SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2758

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023
Processo Adm: Nº 057/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde grupos "A", "B" e "E", produzidos no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Empresas vencedoras valor total: R$28.596,00(vinte e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais):**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**(07075504000110) com o lote: 1 no valor total de R$28.596,00 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 25 de abril de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:33F452B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 012/2023

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 012/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA – EIRELI**, C.N.P.J nº 26.984.213/0001-99, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 25 de abril de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5CFBC55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 27-2023 - GOVERNANCABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Espécie: Extrato do 3° Termo de Aditivo ao Contrato nº 27/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias. Novo Prazo: 26/05/2023. Valor do Aditivo: 20.605,45 (vinte mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 3/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/04/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gustavo Fogassa dos Santos, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C6E70086

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO - ME 538-2023 - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EMPRESATHAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA 10549488448

Memorando Eletrônico n.º 538/2023. Procedimento Administrativo nº 23/2023
Assunto: **Apuração de responsabilidade. Pregão Eletrônico nº 147/2022 - Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.**

DECISÃO

Cuida-se do **Procedimento Administrativo n.º 23/2023** (**Memorando Eletrônico n.º 538/2023**), objetivando a apuração de responsabilidade da empresa **THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA 10549488448,** ante o descumprimento da proposta do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2022, cujo objeto é a contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.
Os autos do **Memorando Eletrônico n.º 538/2023** foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, em síntese, com os seguintes documentos:

Solicitação para apuração de responsabilidade da empresa THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA 10549488448, emitida pelo Gestora do Contrato Mari Lucia Lazarotto (despacho 01)
Cópia completa do Ofício 049/2023, no qual solicita a assinatura do contrato do Pregão Eletrônico 147/2022, Contrato nº 41/2023 (despacho 01);
Cópia completa do Ofício 115/2023, através do qual a empresa foi notificada para que, apresentasse defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, sobre o teor dos relatórios e demais documentos que instruem este feito (Memorando n° 538/2023), sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, multa, suspensão do direito de licitar e contratar, constantes no Item 2.4 do Edital de Pregão Eletrônico n° 147/202. (despacho 4)
Certificação de que a empresa não apresentou defesa prévia, apesar de devidamente notificada. (despacho 5);
Parecer da Lavra do Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos, no qual opinou que encontra óbicejurídico no trâmite do procedimento, nos termos do edital (despacho 7).
Vieram os autos para decisão.
É o relatório.

1. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do **Procedimento Administrativo n.º 23/2023** (**Memorando Eletrônico n.º 538/2023**), objetivando a apuração de responsabilidade da empresa **THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA 10549488448**, ante o descumprimento da proposta do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é a contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas.
Conforme manifestação da Gestora do Contrato:

Prezados:
Tendo em vista que a referida Empresa não se manifestou, conforme o contido no despacho 55, somos de parecer favorável a o chamamento da segunda empresa colocada no processo licitatório, com urgência.
Salientamos ainda que somos de parecer favorável a aplicação de multa por não apresentarem os documentos, bem como a manifestação do interesse em prestar os serviços, em tempo hábil.
Obrigada!
Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação

Ou seja, apesar de várias solicitações a empresa manteve-se inerte quanto ao atendimento de entrega do contrato assinado e demais documentos, motivo pelo qual foi requerido o prosseguimento do processo licitatório.
Através do Termo de Notificação de ofício 115/2023, a empresa foi notificada foi para que, apresentasse defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, sobre o teor dos relatórios e demais documentos que instruem este feito (Memorando n° 538/2023), sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, multa, suspensão do direito de licitar e contratar, constantes no Item 2.4 do Edital de Pregão Eletrônico n° 147/202, tendo em vista que não entregou o contrato no prazo devido.
Em despacho 1 do Memorando 538/2023, a Auxiliar Administrativa **Micheli Leticia Dietrich** certificou que:
Considerando que o Contrato de n.° 41/2023 foi encaminhado a Empresa por meio do oficioOfício 049/2023 - PE 147-2022 - CONTRATO 41-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR (), no dia 31/01/2023;
Considerando que o prazo para envio do contrato assinado, constante no item 15 do edital é de até 5(cinco) dias;
Considerando que o Oficio fora lido pela fornecedora no dia 31/01/2023;
Considerando que, no dia 03/02/2023 a empresa fora novamente informada sobre o prazo para envio do documento por meio da tramitação 2 do mesmo Oficio;
Considerando que novamente o Oficio fora lido pela empresa no dia 03/02/2023;
Considerando que a empresa se manteveinerte, bem como que, não se manifestou quanto ao solicitado;
Considerando que a Gestora do Contrato, Sra.Mari Lúcia Lazarotto - SMECEconforme despacho 56 do Memorando n.° 6.905/2022, em anexo, solicita que seja apurada a responsabilidade da empresaTHAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA 10549488448;
Procedo com a Instauração do Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Empresa THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA 10549488448;

Pois bem.
No caso em análise verifica-se que a empresa foi notificada por diversas vezes para assinatura e entrega do Contrato e demais documentos, nos termos do edital, entretanto manteve-se inerte, causando prejuízos ao Município.
Nos termos da do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 7º **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)**

Isto posto, não resta dúvidas que a empresa desidiosa deve responder pela inexecução e estará sujeita às penalidades supramencionadas.
A negativa em assinar o contrato, juntamente com a inércia na entrega da documentação retardou o processo licitatório, além de causar prejuízos financeiros ao Município.
Isso porque na modalidade Pregão não há a obrigação de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado.
O valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, e em verdade há a retomada do processo licitatório.
Deste modo procede-se a negociação, análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, fase recursal, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato.
Tal entendimento encontra respaldo na Lei 10.520 /2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(…)
XXII –**homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato**no prazo definido em edital; e
(…)
XXIII – s**e o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI**.
(…)
XVI –**se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edita**l, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; (g.n.)

No caso em análise, o Município teve que dar prosseguimento ao processo licitatório, convocando os demais classificados, o que retardou o andamento do mesmo, bem como onerou a administração pública que precisou pagar valores maiores pela contratação dos serviços.
Portanto, diante o fato de que a empresa mesmo notificada para assinatura do Contrato nº 41/2023 bem como para a entrega da documentação exigida no edital manteve-se inerte, descumprindo a proposta e causando prejuízo ao Município, a **aplicação de penalidades é medida que se impõe.**

2. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.

A empresa **THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA 10549488448** não cumpriu com a proposta/edital.
Pois bem. De acordo com os arts. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (g.n.).

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Nesse sentido, o Edital 147/2022 prevê:

"24 - DAS PENALIDADES
24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, **o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.**
24.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato. (g.n.)

Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Ora, verifica-se que a Notificada deixou de observar a boa-fé objetiva, especificamente o dever de transparência e lealdade no trato com a Administração Municipal na medida em que não cumpriu com o acordado.
Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
Logo, constata-se a ofensa à boa-fé objetiva, mormente ao cumprimento dos deveres de lealdade, confiança, informação, honestidade e probidade no cumprimento das obrigações.
Desse modo, é que se justifica a aplicação da multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor que deixou de ser executado pela proposta da empresa, o que no presente caso se aplica sobre o valor homologado de R**$ 465.446,40 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos),** o que corresponde a multa de **R$ 23.272,32 (vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos),** nos termos da Cláusula

24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2022, e art. 87, II da Lei n.º 8.666/93, **cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois)anos**, nos termos do 87, III, da Lei n.º 8.666/93;
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade na medida em que houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, em virtude da inércia da Notificada.

3 DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO:**

a) pela aplicação multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor que deixou de ser executado pela proposta da empresa, o que no presente caso se aplica sobre o valor homologado de **R$ 465.446,40 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos),** o que corresponde a multa de **R$ 23.272,32 (vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos),** nos termos da Cláusula 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2022, e art. 87, II da Lei n.º 8.666/93, **cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois)anos**, nos termos do 87, III, da Lei n.º 8.666/93;

à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial, nos termos do item 24.5 do Edital 147/2022;

na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à Secretaria de Finanças para que adote as providências cabíveis para cobrança.

Chopinzinho, 12 e abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:49C25EF2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO - DESCISÃO - THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Servidor da Divisão de Licitações e Contratos, Senhor Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27, RG nº 6.815.803-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: THAMYRES GRINYS DE MOURA BARBOSA 10549488448
CNPJ: 37.221.415/0001-03
ENDEREÇO: Rua Ernesto Cavalcanti 16, Afogados, Cidade Recife Estado PE, CEP: 50.760-012.
REPRESENTANTE LEGAL: Thamyres Grinys de Moura Barbosa, RG n° 8935797 e do CPF sob n°105.494.884-48.
Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 23/2023 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 41/2023, instaurado com base no Memorando n° 538/2023.
Considerando que a empresa Thamyres Grinys de Moura Barbosa 10549488448, detentora do melhor valor para os itens 17, 18 e 19 apresentou proposta de preços com validade de 90 dias contados da data de abertura da sessão publica;
Considerando, que em 30 de janeiro de 2023, foi homologada a licitação e gerado o Contrato n° 41/2023, qual fora encaminhado para assinatura das partes;
Considerando, que de acordo com o previsto na cláusula 15.2 do edital de Pregão Eletrônico n° 147/2022, o prazo para assinatura do contrato é de até 5 (cinco) dias contados do seu recebimento;
Considerando ainda que o contrato fora encaminhado para a empresa em 31 de janeiro de 2023, por meio pela plataforma 1Doc, Oficio n° 49/2023, com leitura do Oficio no mesmo dia;
Considerando que até o dia 03 de fevereiro de 2023, a empresa não havia encaminhado o contrato n° 41/2023 assinado, a empresa fora novamente alertada a cerca do prazo para envio do respectivo contrato assinado, novamente com confirmação de leitura da referida tramitação em 03/02/2022, porém, a empresa se manteve inerte.
Considerando que, findado o prazo para envio do contrato em 07 de fevereiro de 2023 sem que a empresa tenha encaminhado o contrato assinado, a Divisão de Licitações e Contratos, informou a Gestora do contrato acerca da inercia da empresa, conforme o Despacho n° 55 do Memorando n° 6.905/2023;
Considerando, a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (fls. 258 a 265), nos seguintes termos:

a) pela aplicação multa no montante de 5 % (cinco por cento) sobre o valor que deixou de ser executado pela proposta da empresa, o que no presente caso se aplica sobre o valor homologado de R$ 465.446,40 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), o que corresponde a multa de R$ 23.272,32 (vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos da Cláusula 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2022, e art. 87, II da Lei n.º 8.666/93, cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do 87, III, da Lei n.º 8.666/93;

b) à Divisão de Licitações e Contratos para que NOTIFIQUE a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial, nos termos do item 24.5 do Edital 147/2022;

c) na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à Secretaria de Finanças para que adote as providências cabíveis para cobrança.

Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (fls. 258 a 265), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.

Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 23/2023.

Chopinzinho - PR, 25 de abril de 2023.

PAULO EGIDIO DALSASSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:100E12F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 27-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 27/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 10 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura Pedra Brita Tipo Pó. Valor máximo estimado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6B280493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 509-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS RODRIGO JAZYNSKI

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 6.954/2022, no qual restou justificado pela Secretaria de Finanças, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Rodrigo Jazynski, matrícula funcional 1595-0, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de **05 de março de 2021 a 04 de março de 2022,** com pagamento integral no mês de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7A8F0312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 114/2023_SUBDIVISÃO E INCORPORAÇÃO_REVOGA DECRETO 046/2023

Dispõe sobre o desmembramento dos imóveis Partes da Chácara n° 89, situado no Quadro Suburbano deste Município, matrícula n° 16.339, Parte da Chácara n° 89, matrícula n° 26.243, Chácara n° 89-F da Subdivisão Particular da Chácara n° 89, matrícula n° 26.244, Chácara n° 90-A-2, da Subdivisão Particular da Chácara n° 90, matrícula n° 27.458 e Lote n° 01, da Quadra n° 07, do "Loteamento Alto da XV", matrícula n° 30.322, situados no Quadro Urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte dos imóveis denominados **Partes da Chácara n° 89, situado no Quadro Suburbano deste Município, matrícula n° 16.339, Parte da Chácara n° 89, matrícula n° 26.243, Chácara n° 89-F da Subdivisão Particular da Chácara n° 89, matrícula n° 26.244, Chácara n° 90-A-2, da Subdivisão Particular da Chácara n° 90, matrícula n° 27.458 e Lote n.° 01, da Quadra n° 07, do "Loteamento Alto da XV", matrícula n° 30.322, situados no Quadro Urbano deste Município**, de propriedade de ***BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,*** com sede neste Município, conforme Protocolo n.º 120/2023 nesta Prefeitura e TRT de OBRA/SERVIÇO N° CFT2302430359.
Art. 2º - Desmembra Parte dos imóveis denominados **Partes da Chácara n° 89, situado no quadro suburbano deste Município, matrícula n° 16.339**, com área de 10.871,00m² (dez mil, oitocentos e setenta e um metros quadrados) e **Parte da Chácara n° 89, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 26.243,** com área de 6.505,26m² (seis mil, quinhentos e cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) passando a constituir **a Chácara n.° 89F, com área de 17.376,26m² (dezessete mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***B3R-M-5467***, de coordenadas UTM N=7140580.40 e E=344453.14, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***CHÁCARA Nº 89I,*** seguindo com distância de ***91,26*** m e azimute plano de ***140°14'02"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5453***, seguindo com distância de ***62,54*** m e azimute plano de ***122°15'52"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5454***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89G***, seguindo com distância de ***83,39*** m e azimute plano de ***203°27'29"*** chega-se ao ponto ***P22***, seguindo com distância de ***1,50*** m e azimute plano de ***295°43'45"*** chega-se ao ponto ***P23***, seguindo com distância de ***16,68*** m e azimute plano de ***205°43'45"*** chega-se ao ponto ***P13***, confrontando com ***RODOVIA PR 281***, seguindo com distância de ***12,82*** m e azimute plano de ***309°49'43"*** chega-se ao ponto ***P13-A***, seguindo com distância de ***13,23*** m e azimute plano de ***307°17'47"*** chega-se ao ponto ***P13-B***, seguindo com distância de ***11,16*** m e azimute plano de ***305°17'06"*** chega-se ao ponto ***P13-C***, seguindo com distância de ***12,49*** m e azimute plano de ***304°00'28"*** chega-se ao ponto ***P13-D***, seguindo com distância de ***12,95*** m e azimute plano de ***302°15'05"*** chega-se ao ponto ***P13-E,*** seguindo com distância de ***7,41*** m e azimute plano de ***300°17'49"*** chega-se ao ponto ***P13-F***, seguindo com distância de ***12,90*** m e azimute plano de ***298°20'14"*** chega-se ao ponto ***P13-G***, seguindo com distância de ***88,65*** m e azimute plano de ***296°32'05"*** chega-se ao ponto ***P14***, confrontando com ***CHÁCARAS Nº 90***, seguindo com distância de ***74,64*** m e azimute plano de ***34°10'03"*** chega-se ao ponto ***P15***, seguindo com distância de ***29,81*** m e azimute plano de ***34°26'07"*** chega-se ao ponto ***P16***, seguindo com distância de ***10,21*** m e azimute plano de ***47°10'31"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5546***, seguindo com distância de ***19,36*** m e azimute plano de ***38°45'14"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5467***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
§1° O imóvel possui obra industrial averbada conforme Matrícula nº 16.339, Área: 6.238,60m².
§2° O imóvel possui obra industrial averbada conforme Matrícula nº 26.243, Área: 1.180,00m²; Área total construída averbada de 7.418,6 m².
§3º Todas as edificações indicadas em planta e legenda estão devidamente regularizadas e possuem certidão de HABITE-SE, e AVERBADAS nas respectivas matrículas.
Art. 3º - Desmembra Parte dos imóveis denominados **Lote n.° 01, da Quadra n° 07, do "Loteamento Alto da XV", situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 30.322,** com área de 1.933,15m² (um mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados), e **Parte da Chácara n° 89, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 26.243,** com área de 17.717,65m² (dezessete mil, setecentos e dezessete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), passando a constituir **a Chácara n.° 89G, situado no quadro urbano deste Município, com área de 19.650,80m² (dezenove mil seiscentos e cinquenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***B3R-M-5448***, de coordenadas UTM N=7140564.90 e E=344655.09, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***RUA ESTEFANO VETORELLO***, seguindo com distância de ***64,49*** m e azimute plano de ***104°04'31"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5449***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89H***, seguindo com distância de ***66,70*** m e azimute plano de ***194°05'27"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5553***, seguindo com distância de ***96,94*** m e azimute plano de ***217°05'49"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5554***, seguindo com distância de ***4,03*** m e azimute plano de ***307°07'47"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5447***, seguindo com distância de ***46,92*** m e azimute plano de ***217°31'36"*** chega-se ao ponto ***P11D***, seguindo com distância de ***57,19,12*** m e azimute plano de ***218°10'35"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5452***, confrontando com ***RODOVIA PR 281,*** seguindo com distância de ***8,73*** m chega-se ao ponto ***P12-A,*** seguindo com distância de ***15,77*** m e azimute plano de ***321°50'31"*** chega-se ao ponto ***P12-B***, seguindo com distância de ***12,62*** m e azimute plano de ***319°57'18"*** chega-se ao ponto ***P12-C***, seguindo com distância de ***12,51*** m e azimute plano de ***317°09'04"*** chega-se ao ponto ***P12-D***, seguindo com distância de ***12,36*** m e azimute plano de ***314°09'33"*** chega-se ao

ponto ***P12-E***, seguindo com distância de ***14,39*** m e azimute plano de ***312°32'06"*** chega-se ao ponto ***P12-F***, seguindo com distância de ***2,95*** m e azimute plano de ***309°49'43"*** chega-se ao ponto ***P13***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89F***, seguindo com distância de ***16,68*** m e azimute plano de ***25°43'45"*** chega-se ao ponto ***P23***, seguindo com distância de ***1,50*** m e azimute plano de ***115°43'45"*** chega-se ao ponto ***P22***, seguindo com distância de ***83,39*** m e azimute plano de ***23°27'29"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5454***, seguindo com distância de ***53,56*** m e azimute plano de ***75°22'26"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5468***, seguindo com distância de ***55,33*** m e azimute plano de ***34°53'23"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5456***, seguindo com distância de ***30,01*** m e azimute plano de ***13°57'20"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5448***, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

§1° O imóvel possui obra industrial averbada conforme Matrícula nº 26.243, Área: 5.563,61m².

§2°Todas as edificações indicadas em planta e legenda estão devidamente regularizadas e possuem certidão de HABITE-SE, e AVERBADAS nas respectivas matrículas.

Art. 4º - Desmembra Parte dos imóveis denominados **Parte da Chácara n° 89, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 26.243,** com área de 1.699,45m² (um mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), **Chácara n° 90-A-2, da Subdivisão Particular da Chácara n° 90, matrícula n° 27.458,** com área de 4.329,79m² (quatro mil, trezentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), **Lote n.° 01, da Quadra n° 07, do "Loteamento Alto da XV", situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 30.322,** com área de 6.056,73m² (seis mil, cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e **Chácara n° 89-F da Subdivisão Particular da Chácara n° 89, matrícula n° 26.244,** com área de 4.842,98m² (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), passando a constituir **a Chácara n.° 89H, situado no quadro urbano deste Município, com área de 16.928,95m² (dezesseis mil novecentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto ***B3R-M-5449***, de coordenadas UTM N=7140549.22 e E=344717.64, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***RUA ESTEFANO VETORELLO***, seguindo com distância de ***39,68*** m e azimute plano de ***104°03'16"*** chega-se ao ponto ***P08***, confrontando com ***RUA ANA MARIA PIGOSSO***, seguindo com distância de ***104,21*** m e azimute plano de ***194°03'40"*** chega-se ao ponto ***P09***, seguindo com distância de ***208,44*** m e azimute plano de ***210°12'51"*** chega-se ao ponto ***P10***, seguindo com distância de ***7,70*** m e azimute plano de ***241°14'20"*** chega-se ao ponto ***P11***, confrontando com ***RODOVIA PR 281*** seguindo com distância de ***44,94*** m e azimute plano de ***330°42'53"*** chega-se ao ponto ***P11A***, seguindo com distância de ***13,84*** m e azimute plano de ***329°06'51"*** chega-se ao ponto ***P11B***, seguindo com distância de ***16,84*** m e azimute plano de ***325°00'46"*** chega-se ao ponto ***P11C***, seguindo com distância de ***9,16*** m e azimute plano de ***325°15'51"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5452***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89G***, seguindo com distância de ***57,19*** m e azimute plano de ***38°10'53"*** chega-se ao ponto ***P11D***, seguindo com distância de ***46,92*** m e azimute plano de ***37°31'36"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5447***, seguindo com distância de ***4,03*** m e azimute plano de ***127°07'47"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5554***, seguindo com distância de ***96,94***m e azimute plano de ***37°05'49"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5553***, seguindo com distância de ***66,70*** m e azimute plano de ***14º05'27"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5449***, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

§1° O imóvel possui área de Reserva Legal averbada conforme Matrícula nº 26.244, Área: 0,0969ha.

§2° O imóvel possui obra comercial averbada conforme Matrícula nº 26.244, Área: 289,26m².

§3° Todas as edificações indicadas em planta e legenda estão devidamente regularizadas e possuem certidão de HABITE-SE, e AVERBADAS nas respectivas matrículas.

Art. 5º - Desmembra Parte dos imóveis denominados **Parte da Chácara n° 89, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 26.243,** com área de 12.555,39m² (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), **Lote n.° 01, da Quadra n° 07, do "Loteamento Alto da XV", situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 30.322,** com área de 1.071,85m² (um mil, setenta e um metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), passando a constituir **a Chácara n.° 89I, situado no quadro urbano deste Município, com área de 13.627,24m² (treze mil seiscentos e vinte e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto ***B3R-M-5274***, de coordenadas UTM N=7140615.91 e E=344451.17, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***RUA ESTEFANO VETORELLO***, seguindo com distância de ***100,29*** m e azimute plano de ***104°01'35"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5373***, confrontando com o ***LOTE Nº23 – QUADRA Nº07 – LOTEAMENTO ALTO DA XV***, seguindo com distância de ***30,12*** m e azimute plano de ***194°07'14"*** chega-se ao ponto ***P03***, seguindo com distância de ***73,99*** m e azimute plano de ***104°00'19"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5451***, seguindo com distância de ***30,02*** m e azimute plano de ***14°05'36"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5456***, confrontando com ***RUA ESTEFANO VETORELLO*** , seguindo com distância de ***35,95*** m e azimute plano de ***104°00'33"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5448***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89G***, seguindo com distância de ***30,01*** m e azimute plano de ***193°57'20"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5456***, seguindo com distância de ***55,33*** m e azimute plano de ***214°53'23"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5468***, seguindo com distância de ***53,56*** m e azimute plano de ***255°22'26"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5454***, confrontando com ***CHÁCARA Nº 89F,*** seguindo com distância de ***62,54*** m e azimute plano de ***302°15'52"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5453***, seguindo com distância de ***91,26*** m e azimute plano de ***320°14'02"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5467***, confrontando com ***CHÁCARAS Nº90***, seguindo com distância de ***5,07*** m e azimute plano de ***39°03'08"*** chega-se ao ponto ***P19***, seguindo com distância de ***31,98*** m e azimute plano de ***350°42'05"*** chega-se ao ponto ***B3R-M-5274***, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Parágrafo único: O imóvel possui área de Reserva Legal averbada conforme Matrícula nº 26.243, Área: 0,4840ha.

Art. 6° - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 7°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n.° 046/2023, de 02 de março de 2023, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A1DDCCBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 516/2023 - PAD N.º 03/2023 - SUSPENSÃO - R.R.S.

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº 2677 de 29/12/2022

R E S O L V E pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** pelo período de 05 DIAS CONSECUTIVOS, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2023, referente ao servidor RODRIGO DA ROSA SILVA, por estar caracterizada a violação do

artigo 482, alínea ‘e’ da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e art. 10 da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Chopinzinho, 25 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:0202E6DF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
MAPA APTIDAO AGRICOLA

Inserir aqui a imagem com o titulo: mapa aptidao agricola

O mapa de aptidão agrícolafora produzido declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.22.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m, então classificam-se em 6 classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2018.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DC9220EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 507-2023 - INTERROMPE - LICENÇA SEM VENCIMENTOS RONALDO MIOTTO MARTINS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 1.896/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas em virtude da assinatura de diversos convênios com o Governo Federal:
CONSIDERANDO que esses recursos devem ser consumidos no exercíciode 2023;
CONSIDERANDO que para o cumprimento destes prazos precisam ser concluídos até dia 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a Licença para Tratar de Interesse Particular, concedida através da portaria nº 021/2022, ao servidor efetivo Ronaldo Miotto Martins, matrícula funcional nº 1620-5, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, determinado seu retorno ao trabalho no dia 26 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:540074A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 510-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA ROSENILDE RAMOS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 10 (horas) para 17 (horas) semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, da servidora Rosenilde Ramos, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, de 24 de abril de 2023 a 23 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:99E1B876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 512-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA NATALY APARECIDA LAUDELINO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 10 (dez) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Nataly Aparecida Laudelino, matrícula funcional nº 3049-5, ocupante do cargo temporário de Professor Tempo Integral, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:253AE222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 513-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA RAQUEL BUENO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Raquel Bueno, matrícula funcional nº 3114-6, ocupante do cargo de Professor, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9E429BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 514-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA JOICE MARIA SANGALETTI

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Joice Maria Sangaletti, matrícula funcional nº 2644-4, ocupante do cargo de Professor, a partir de 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:001D3384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 515-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA SÁDIA KIRCHOFF CASANOVA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Sadia Kirchoff Casanova, matrícula funcional nº 3227-7, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D2A7577C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 501-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a ampliação de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data inicial, data final e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Ampliadas	Data Inicial	Data Final
Angela Maria Pasala	2933-1	7h	12/04/2023	15/12/2023
Lourdes Varela Bordinhão	2938-1	10h	03/04/2023	15/12/2023
Marilei Santi	3298-8	20h	01/04/2023	15/12/2023
Ronaldo de Paula Baiffus	3297-0	10h	17/04/2023	15/12/2023
Ademir Machado de Melo	866-6	20h	18/04/2023	15/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 25 DE ABRIL DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F982D280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 115-2023 - APOSENTADORIA ZAIR PEDRO DAL VESCO

DECRETO Nº 115/2023

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais,

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores **Zair Pedro Dal Vesco**, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 2-7, Nível Salarial XVIII, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 13.835,75 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração do servidor ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 25 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:5FE4AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 518-2023 - FÉRIAS SANDRIELI DALCURTIVO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 718/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias a servidora Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo, matrícula funcional nº 2353-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2021 a 21 de abril de 2022, para fruição de 02 a 16 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C618C16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 508-2023 - EXONERA ANDRIELI ZAGO BATISTA

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura 082 de 22 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o término do trâmite do Protocolo nº 700/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Andrieli Zago Batista, RG nº 13.413.487-9 SESP/PR, matrícula funcional nº 3234-2, do cargo de Zelador Escolar Temporário, a partir de 17 de abril de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7884739B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 511-2023 - ALTERA AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA SILVIA GAWENDA MARCOLINA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a ampliação de carga horária de 10 (horas) para 20 (horas) semanais na Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, da servidora Silvia Gawenda Marcolina, ocupante do cargo de Professor, de 26 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6B43BC91

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal

de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME	R$ 55.512,44	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1B886D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 44/2023, Dispensa de Licitação nº 18/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, no valor total de R$ 55.512,44 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), junto à empresa MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 25 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:ED0C3FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi realizada uma **RETIFICAÇÃO** no Edital de licitação supracitada, sendo no Termo de Referência, Lote 01 (especificações mínimas), conforme abaixo:

- Onde se lê no lote 01: Ar condicionado digital 2 zonas.
- Leia-se no lote 01: Ar Condicionado digital.

- Onde se lê no lote 01: Banco do motorista com regulagem elétrica.
- Leia-se no lote 01: Banco do motorista com regulagem.

- Onde se lê no lote 01: Retrovisores externos com regulagem elétrica, rebatimento automático e alerta de pongo cego.
- Leia-se no lote 01: Retrovisores externos com regulagem elétrica e rebatimento automático.

Considerando que a alteração promovida, altera as condições de participação do edital, fica alterada a data estabelecida para a sessão da licitação para o dia 11 de Maio de 2023, às 08:30 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D81721B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.700,81 (duzentos e vinte mil setecentos reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA,
10.001.00.000.0000.0.000.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E
	SERVIÇOS PÚBLICOS
10.001.15.451.0011.2.039.	Manutenção do Setor de Obras Públicas
404 - 3.3.90.30.00.00	03504 MATERIAL DE CONSUMO 220.700,81
	Total Suplementação: 220.700,81

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:30C7D214

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 32/2023
Modalidade: Pregão nº. 28/2023
Tipo de julgamento: Maior desconto

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500, agente líquido arla 32 e GLP 13kg) para abastecimento da frota e equipamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações e de acordo com as exigências, quantidades e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.037.530,04(dois milhões, trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais com quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 26/04/2023 às 08:00 horas do dia 18/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 18/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 26 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:EC27631E

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023

Extrato do Contrato Nº 67/2023
Pregão Eletrônico Nº 18/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**.
Objeto: **Aquisição de móveis para equipar e estruturar o novo Centro de Convivência da Mulher do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses, a partir de 26/04/2023.**
Data Assinatura: **25/04/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 25 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:8A46C513

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023

Extrato do Contrato Nº 69/2023
Pregão Eletrônico Nº 18/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**.
Objeto: **Aquisição de móveis para equipar e estruturar o novo Centro de Convivência da Mulher do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 10.140,00(dez mil e cento e quarenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses, com vigência a partir de 26/04/2023.**
Data Assinatura: **25/04/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 25 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3F776847

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 29/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 33/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 29/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa terceirizada, para futura e eventual prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra de instrutores diversos, auxiliar de manutenção e servente de limpeza para suprir as necessidades dos Departamentos do Município de Enéas Marques - Paraná, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.062.479,88(um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 26/04/2023 às 08:00 horas do dia 09/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 09/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 09/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 25 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:14857815

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 93-2023

PORTARIA Nº 93/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) LEONOR RAMOS DA SILVA, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/06/2021 a 02/06/2022 a ser usufruída de 24 abril a 23 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 24 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A62A0B4D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 94-2023

PORTARIA Nº 94/2023-RH
O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria na data de 28 de abril de 2023 a servidora, VALDETE MARQUES DA SILVA, do cargo efetivo de Serviços Gerais Zelador.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:24EAA8A0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 95-2023

PORTARIA Nº 95/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria na data de 28 de abril de 2023 o servidor, JOÃO BATISTA BAIA, do cargo efetivo de Operador de Maquinas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:D4F010A5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 96-2023

PORTARIA Nº 96/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) VERA LUCIA ANDRADE AGUSTIN, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2021 a 01/05/2022 a ser usufruída de 01 a 30 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:678F6408

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 97-2023

PORTARIA Nº 97/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) ELSON DE ARAUJO COSTA, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2020 a 11/02/2021 a ser usufruída de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:55C44E17

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 98-2023

PORTARIA Nº 98/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) LOURDES DE ARAUJO FEITOSA, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/06/2021 a 02/06/2022 a ser usufruída de 02 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de abril de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:B7F5490D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 99-2023

PORTARIA Nº 99/2023-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada do servidor, a partir de 02 de maio de 2023, conforme relacionado abaixo:

Nome: Sandra de Oliveira Vieira
DENOMINAÇÃO: Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária
% SALÁRIO BASE: 23,50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de abril de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:0343473A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.009/2023

LEI Nº 1.009, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Promove alterações na Lei Municipal nº 943/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a quantidade de vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, passando de 16 (dezesseis) para 22 (vinte e duas) vagas.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de abril de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:15598F30

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.010/2023

LEI Nº 1.010, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de Nossa Senhora das Graças o contrato de consórcio público e os estatutos do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, autorizando o ingresso do Município no Consórcio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificados pelo Município de Nossa Senhora das Graças o contrato de consórcio público e os estatutos do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, fazendo ingressar esses documentos em seu ordenamento jurídico, composto pelos Municípios de Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Ângulo, Antonina, Bandeirantes, Boa Ventura de São Roque, Colorado, Doutor Ulysses, Entre Rios do Oeste, Flórida, Ibiporã, Iguaraçu, Jaguapitã, Japurá, Jardim Olinda, Jataizinho, Jussara, Kaloré, Lobato, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Mariluz, Marumbi, Mercedes, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Paranapoema, Paranavaí, Pato Bragado, Peabiru, Pitangueiras, Porto Barreiro, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Ribeirão Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Sertaneja, Sertanópolis, Tapejara, Terra Rica e Tupãssi, ficando desde já autorizada a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembleia, em relação a todos os atos necessários à ratificação e ingresso do Município no consórcio, a qual fica desde já autorizada.
Art. 2º O CISPAR é constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública e natureza autárquica, sendo sucessor do CISMAE - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná.
Art. 3º Fica o Município de Nossa Senhora das Graças autorizado a contratar especialmente com o CISPAR, sem prejuízo de outras atividades passíveis de contratação, inclusive por meio de contrato de programa e/ou contrato de gestão, nos termos do contrato de consórcio público, as seguintes atividades:
I - implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
II - a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;
III – a prestação de serviços, inclusive os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do contrato de programa, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:
a) solução dos problemas de saneamento básico;
b) elaboração de projetos de promoção de estudos de concepção;
c) projeção, supervisão e execução de obras;
d) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
e) administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) formulação da política tarifária dos serviços de água e esgoto;
h) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
i) implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorais sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;
j) desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
k) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do Consórcio inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres.
IV - realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
V – realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades em proveito e em nome dos municípios consorciados, seja no âmbito da Administração Direta ou Indireta;
VI – aquisição ou administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados.
Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Nossa Senhora das Graças e o CISPAR, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:E8D192CB

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.011/2023

LEI Nº 1.011, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a concessão de remissão total dos créditos tributários da taxa de serviço de coleta de lixo dos imóveis localizados nas vilas rurais do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total dos créditos tributários da taxa de serviço de coleta de lixo dos imóveis localizados na Vila Rural Antônio Jorge de Souza e na Vila Rural Wilson Volpato.

Art. 2º A remissão de que trata esta lei fundamenta-se no artigo 172, inciso V, do Código Tributário Nacional, sob a ótica do artigo 341-A do Código Tributário Municipal, incluído pela Lei Municipal nº 999/2023, considerando o caráter predominantemente social do Programa Vila Rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 25 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:45A8DC07

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 261/2023
Proprietário (a) P.A.D.A, CPF: ***.559.919-** do Terreno localizado na Rua Duque de Caxias, nº 276, Quadra 35, Lote 18.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 262/2023
Proprietário (a) R.F.D.S.D.S, CPF: ***.146.838-** do Terreno localizado na Rua Castro Alves, nº 851-A, Quadra 51, Lote 12.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 263/2023
Proprietário (a) E.F.D.S, CPF: ***.266.398-** do Terreno localizado na Rua Castro Alves, nº 851-B, Quadra 51, Lote 13.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 264/2023
Proprietário (a) S.D.J, CPF: ***.995.268-** do Terreno localizado na Rua Castro Alves, nº 823-A, Quadra 51, Lote 16.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 266/2023
Proprietário (a) W.A.O, CPF: ***.387.998-** do Terreno localizado na Rua Castro Alves, nº 809-A, Quadra 51, Lote 18.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 267/2023
Proprietário (a) M.D.S.A, CPF: ***.694.999-** do Terreno localizado na Rua Castro Alves, nº 800, Quadra 52, Lote 27.

Ficam notificados os (as) proprietários (as) dos imóveis supracitados para que procedam a limpeza e roçada no prazo de 15 dias, a contar da ciência dos Autos de Infração, com fulcro no Art. 2° do Decreto Municipal n° 085/2022. O não cumprimento do disposto ensejará na limpeza do terreno pela equipe do Poder Executivo Municipal, além da aplicação das taxas e multas previstas na legislação vigente, sendo:
- Multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Taxa de Limpeza de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) por metro quadrado;
- Serviço de retirada de toco e raiz (por Unidade) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Lei Municipal n° 967/2022
"Art. 1° Todos os Terrenos Baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários, no que diz respeito à limpeza dos mesmos, através do uso da capinação ou outros meios adequados."
"**(...)Art 3°** Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescida no terreno;
II – Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio. **Parágrafo Único.** Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados."

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças (PR), 25 de abril de 2023.

FERNANDO ASSIS MENEZES REIS
Chefe de Divisão do Meio Ambiente
Portaria Nº 277/2021

LORENA COUTINHO IANI
Fiscal Sanitário
Matrícula Nº 1147

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:99C14B7F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 237/2023

Errata da Portaria Nº 233/2023 – *Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nomeia Comissão e dá outras providências.*

Onde se lê:
RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em face do (a) servidor (a) K.C.S.O, a fim de apurar suposta inassiduidade habitual no local de trabalho.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, assistente administrativo**, que a presidirá, MICHELLE LACERDA CRUZ, agente comunitário de saúde, e EDSON REAMI HENRIQUE, assistente administrativo, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3º O presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4ºO Processo Administrativo Disciplinar - PAD deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão e ao final, emitir relatório.

Art. 5º A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos do processo administrativo.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em face do (a) servidor (a) K.C.S.O, a fim de apurar suposta inassiduidade habitual no local de trabalho.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **SUELEN MARQUES ARIAS**, psicóloga, que a presidirá, MICHELLE LACERDA CRUZ, agente comunitário de saúde, e EDSON REAMI HENRIQUE, assistente

administrativo, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3º O presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4ºO Processo Administrativo Disciplinar - PAD deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão e ao final, emitir relatório.

Art. 5º A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos do processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:49735D7D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Servidor Ronaldo de Oliveira de Lima, matrícula nº 1002, - Diretor da Manutenção do Ginásio de Esportes, FG1 de 70%, com fundamentos na Lei 909/2021.

Esta portaria entre em vigor com efeitos a partir de 02 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2D1681A6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Diogenes Soares da Silva, matrícula 992, admitido através de concurso público, no cargo de motorista, para desempenhar suas funções no caminhão coletor do município. Esta portaria entre em vigor na data de 26 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2C2E0351

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 236/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias, restantes da portaria nº 510/2022, ao funcionário:
LUCIANO APARECIDO MARQUETTI, matrícula nº 108 – Referente ao exercício: 2018/2019.

Período de férias, de: 08/05/2023 à 17/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:247EF49D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 08/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 14/04/2023;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **26 de Abril até 02 de Maio de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131- Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 16 e sub item 16.2 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2023.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 25 de Abril de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Neila Zanela Puerta	*01°*
Cristiane Freires da Silva	*02°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos de até 16 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 5 anos).
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
o) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1B4F8D9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 070/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** progressão funcional por desempenho ao servidor **EDEVALDO RODRIGUES FRANÇA**, matrícula 1511, ocupante do cargo de LEITURISTA, do nível GOAM-14-R10 para o nível GOAM-14-R12, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D90579A5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 071/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** progressão funcional por desempenho ao servidor **FABIO DE SOUZA SILVEIRA**, matrícula 2321, ocupante do cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, do nível GOAS-13-R4 para o nível GOAS-13-R6, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:FAB30D73

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 073/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho/merecimento ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA FERNANDES**, matrícula 2331, ocupante do cargo de vigiA, do nível GOA-06-R4 para o nível GOA-06-R5, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:1F77B549

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 072/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho à servidora **LUCINÉIA OLIVEIRA DA LUZ**, matrícula 1241, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, do nível GOAM-02-R12 para o nível GOAM-02-R14, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:503600F1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 074/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por desempenho à servidora SUELI APARECIDA CANOVA, matrícula 1491, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, do nível GOAF-02-R11 para o nível GOAF-02-R13, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:E738E68A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 075/2023/SMSA

SUMULA: Concede licença especial a servidor(a) municipal na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar n° 357/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora municipal **THAMIRIS ALVES DA SILVA QUIOZINI**, matrícula n° 1191, portadora do R.G. n° XX.XXX.413-X, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na autarquia Águas de Sarandi - SMSA. Pelo período aquisitivo de 05/11/2015 a 04/11/2020, de acordo com o artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, e Lei complementar n° 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de 05/05/2023 a 02/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de abril de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:BF36B33A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 08/2023

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e atualização do sistema do relógio ponto para a sede do Preserv.

CONTRATO Nº 008/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME
CNPJ/CPF:	07.589.808/0001-03
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e atualização do sistema do relógio ponto para a sede do Preserv.
VALOR GLOBAL:	R$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:	25/04/2023 à 25/04/2024
ASSINATURA:	25/04/2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:26456DB1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 047/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores públicos efetivos.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a concessão de diária para o servidor Sr. Roberto Vagner Sant'Ana Junior, RG 9.175.157-7 e CPF: 052.490.249-63, que possui cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2° - As diárias serão concedidas em virtude da participação do Worshop Comprev na Prática, na cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 02/05/2023 às 21h:15min e retorno em 05/05/2023 às 19h:30min, com distância aproximada de 550km.

Art. 3º- O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), totalizando o valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), sendo correspondente a 3 diárias; o evento possui valor de taxa de inscrição no valor de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) e passagens aérea no valor de R$ 1.371,83 (mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 4° A participação no Workshop – Comprev na prática, tem por objetivo de capacitar o operador do Comprev acerca dos processos relacionados a compensação previdenciária entre os entes de RGPS e RPPS.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 25 de Abril de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:68042043

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 071/2023

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, matrícula 132, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdisgner, - GOL3A06 para o nível referencial GOL3A07 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; alínea "a" do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 25 de abril de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:144A81FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	108/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecer INSTRUTORES COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM PEDAGOGIA E PSICOLOGIA para desenvolver atividades lúdicas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

Em favor da(o):
1) JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.895.820/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.999,04 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Sarandi, 18 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8BDB2E44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	105/2022
Objeto	Registro de preços para possível aquisição de EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DE TRABALHO, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) A ECONOMICA COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.854.551/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 109.822,07 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos).

2) ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.539.740/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 98.133,60 (noventa e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos).

3) COMERCIAL CEDRO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.732.150/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.777,91 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

4) DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.374.350/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).

5) GGV COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.236.131/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.540,10 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos).

6) ARGOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.262.411/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.442,07 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

7) SANIGRAN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.153.524/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.901,40 (trinta e três mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

8) M2 COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.687.343/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.290,63 (dezoito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

9) S.A DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.896.826/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.492,16 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

10) PABLO LUIS MARTINS inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.138.326/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.057,72 (seis mil e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Sarandi, 24 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:0D8B9CCD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2562/2023

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor a Portaria Municipal n° **1856/2022**, de 03 de Outubrode 2022, que concedia à servidora municipal **BARBARA NIVEA PANZERI DA CRUZ**, matrícula 7000, que concedia Gratificação Mensal à servidorapara desempenho da função de GESTOR DE CONTRATO, SIMBOLO GEE-05, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 03 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:08EA2FCD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2563/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI,** matrícula 6543 , ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada e subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, para o desempenho da função de **GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE- 05.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 13 da Lei 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 03 de abril de 2023.

Sarandi, 24 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C0F75CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE DOAÇÃO N° 01/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO N° 01/2023

Termo de Doação de serviços de confecção e impressão dos Carnês da Taxa de Coleta e Destinação Final do Lixo para o exercício de 2023, com mão de obra e material.

ORIGEM:	**DOAÇÃO N.º 01/2023– PMS**
DONATÁRIO:	**Município de Sarandi – PR**
DOADOR:	**M I DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS**
CNPJ:	**28.419.352/0001-03**
OBJETO:	**Prestação de Serviço de Confecção e impressão de Carnês da Taxa de Coleta e Destino Final do Lixo para o exercício de 2023.**
VALOR GLOBAL:	**O presente termo de doação não resultará em qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro ao donatário.**
VIGÊNCIA	**De25 de Abril de 2023a 30 de Junho de 2023.**
ASSINATURA	**13 de Abril de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:0B2F75C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1334/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 892.796,14 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
2000 - 3.3.90.30.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
2001 - 3.3.90.39.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	442.796,14
Total Suplementação:			**892.796,14**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 892.796,14 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB VAAR - Principal	40	892.796,14
TOTAL			**892.796,14**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:13A96781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 13/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Medic Tec Ambiental Ltda.
OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 25 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6133294A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2024

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, convida os membros dos conselhos municipais de representação da sociedade, dos sindicatos, dos partidos políticos, das associações e das instituições de ensino público instalados no Município, e a população Abatiaense em geral para **REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) para o Exercício 2024.**

Data: 28/04/2023.
Local: Câmara Municipal de Abatiá
Horário: 14h00min.

Abatiá-PR, 25 de Abril de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:F646FFE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Vicari Tur Eireli.
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal.
VALOR TOTAL: R$ 473.410,08 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e dez reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 19 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3803F7D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 22/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 25 CAIXAS (30 COMPRIMIDOS CADA CAIXA) DO MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL DE 10 MG PARA O MENOR R.C.B. E 13 CAIXAS (30 COMPRIMIDOS CADA CAIXA) DO MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL DE 15 MG PARA O MENOR L.M.F.A.,** tendo como vencedora a empresa **C. H. MORETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 19.221.783/0001-61, estabelecida na Rua Eurípedes Rodrigues, **nº 1010 – centro**, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor total de R$ 3.991,20 (três mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).***

Abatiá – PR, 25 de abril de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D17FB46D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99/2023

Portaria Nº 99, de 25 de Abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO PINTO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **26/04/2023,** com retorno em **26/05/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:149ECA82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2023

Portaria Nº 100, de 25 de Abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **RAFAEL MANZINI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **02/05/2023,** com retorno em **01/06/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6829B074

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº101/2023

Portaria Nº 101, de 25 de Abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a Servidora **ERICA SOCORRO DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **15/05/2023,** com retorno em **29/06/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B452ED83

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Favorecido: BEATRIZ FULANETO SIRODIO FRANCISCATTI ME.

CNPJ: 27.829.956/0001-57.

Objeto: Aquisição de conjunto de motobomba para o poço artesiano da Vila Rural.

Valor Total: R$ 2.838,80 (Dois mil, oitocentos trinta e oito reais, oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 4.4.90.52.39.00.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 25 de abril de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:17EE0175

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2022

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o Sr. **GILSON ARLINDO OVIDIO**, a comparecer nesta Autarquia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos especificados no Edital nº 01/2022, com vista a assumir a vaga para o cargo de **Auxiliar de Operação e Manutenção**, aprovado em 1º lugar no concurso, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 25/2022 de 26 de outubro de 2022. O não atendimento à referida convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

Abatiá – Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E9F40BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 340/2023 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA 340/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais, considerando o Art. 168 da Lei 465/94 - Estatuto do Servidor Público...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra o servidor **V.B.A**:

ALDECI GODOI	RG 5.480.087-8 PR
ADELINE DA ROSA SANTOS	RG 9.671.703-2 PR
MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS	RG 7.253.812-9 PR

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:
Analisar a conduta incompatível com a moralidade administrativa.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Abril de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:521DE573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº06, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre substituição de membro das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2024/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, VAGNER TABORDA DA ROCHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo n.º 08/23, no qual solicita a substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

CONSIDERANDO a concordância dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação,

CONSIDERANDO a concordância dos membros da Comissão de Cultura, Esporte e Turismo;

CONSIDERANDO o artigo 45 e seguintes do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, fica substituído o Vereador Everson Luan Adolphatto (PSB), pelo Vereador Cornélio Grossokpf (PP).

Art. 2º. Na Comissão de Cultura, Esporte e Turismo, fica substituído o Vereador Cornélio Grossokpf (PP), pelo Vereador Everson Luan Adolphatto (PSB).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:03182417

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI Nº1.166, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção e Direção auxiliar de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, **VAGNER TABORDA DA ROCHA**, Presidente do Legislativo, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à Direção e Direção Auxiliar de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Tem a finalidade de atender o Art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de Direção e Direção Auxiliar de Instituição da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º. São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:
Pertencer ao quadro próprio do Magistério Municipal;
Possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia;
Possuir Pós-Graduação;
Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;
Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
Elaborar e apresentar plano de gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos;
Levar em consideração a pontuação da avaliação de desempenho anual dos últimos 02 (dois) anos conforme o Plano de Cargos e Carreira.
~~Curso de Gestão, oferecido ou indicado pelo Município de Agudos do Sul.~~ (Retirado pela Emenda Supressiva 01/2022).

Art. 4º. Para fins de função de Direção e Direção Auxiliar, terão direito as Instituições de Ensino Municipal com porte superior a 100 (cem) alunos matriculados.

Art. 5º. A prévia avaliação é obrigatória mesmo que seja um único professor, ou que já esteja na função de direção.
Parágrafo único. Caso não haja candidatos habilitados, o chefe do Poder executivo realizará a nomeação do Diretor para exercício da função.

Art. 6º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores ~~especificamente constituída por Portaria;~~ constituída por livre escolha da equipe de professores municipais. (Alterado pela Emenda Modificativa 01/2022).

Art. 7º. A função de Direção em Instituição de Ensino deve ser exercida por professor (a) em regime de tempo integral de 40h (quarenta horas) e dedicação exclusiva, caso seja detentor de 20h (vinte horas) este fará dobra de jornada.

Art. 8º. Após nomeação mediante a Portaria, terá direito a gratificação de 50% (cinquenta por cento) ~~em cima do vencimento base de 20h (vinte horas) semanais em que se encontra~~ em cima de cada vencimento base de 20 horas semanais concursado, limitando-se a 40 horas. (Alterado pela Emenda Modificativa 03/2022).

Parágrafo único. O servidor que tiver 2 (dois) cargos de 20 horas, e exercer função de direção e Direção Auxiliar de 40 horas, receberá gratificação estabelecida no artigo anterior em cada um dos padrões.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 9º. A comissão é constituída por membros titulares, entre seus pares, a saber:
Secretário (a) Municipal de Educação;
Procurador Jurídico ou 01 (um) servidor nomeado por ele;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
01 (um) Representante da classe de professores, indicado pela categoria;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
01 (um) Representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria;
01 (um) Representante de pais de alunos escolhido em assembleia ou indicação do Conselho Escolar.
§ 1º. A comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 2º. Não poderá integrar a Comissão:
Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 10. A comissão divulgará no e-mail pessoal dos candidatos, o resultado da avaliação, sendo impedido de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta Lei.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 11. Quando houver vacância, renúncia ou afastamento do Diretor ou Diretor Auxiliar, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

CAPITULO IV
DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de:
Aperfeiçoamento profissional;
Assiduidade;
~~Pontualidade;~~ (Retirado pela Emenda Supressiva 02/2022).
Participação em reuniões pedagógicas / administrativas;
Participação em cursos de capacitação previsto em calendário escolar;
Integração com profissionais da educação;
Relacionamento interpessoal com alunos e pais.
Parágrafo único. Estará apto a concorrer a nomeação o candidato que atingir ~~85%~~ 70% da soma dos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo. (Alterado pela Emenda Modificativa 02/2022).

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 13. A função de Diretor e Diretor Auxiliar na Instituição de Ensino terá uma duração de 03 anos.
Parágrafo único. O Diretor ou Diretor Auxiliar que tiver interesse em pleitear a próxima gestão, deverá passar novamente pelo processo de avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. São atribuições do Diretor e Diretor Auxiliar de Instituição de Ensino Municipal:
Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;
Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;
Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;
Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;
Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;
Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
Gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos propósitos pedagógicos;
Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
Valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da Instituição;
Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
Zelar pelo patrimônio escolar;
Coordenar o Projeto Político Pedagógico;
Agir democraticamente;
Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. No caso de afastamento do Diretor ou Diretor Auxiliar por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo Coordenador Pedagógico e ou Secretário Escolar.

Art. 16º Quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Educação designar 01 (um) Coordenador da Secretaria de Educação, para substituir no período que se fizer necessário.

~~**Art. 17º** O Diretor ou Diretor Auxiliar que obtiver menos que 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação de desempenho do Plano de Cargos e Carreiras, será objeto de processo administrativo por insuficiência de desempenho, sendo destituído da função.~~ (Retirados pela Emenda Supressiva 03/2023).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 25 de abril de 2023.

NEI ROCHA
Presidente

Autoria: Prefeito Jessé da Rocha Zoellner.

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:87E3FFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: Art Print Suprimentos, CNPJ: 37.980.170/0001-90
Processo: Dispensa nº 08/2023
Objeto: Locação de Impressoras.
Valor mensal: R$ 1.400,00 (um Mil e Quatrocentos Reais)
Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FE87AD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 076/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO.
VALOR: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1191	Material de Consumo 413

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7B959142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 078/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 251.485,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
DATA DE ASSINATURA:12/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0CF27F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 079/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FRANCIELE KRUGER.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:52071125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 080/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 12.754,00 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D162702F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 081/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 264.044,20 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2ECD0447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 082/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:93E9F8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 083/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VACCARIN & ALFF LTDA – ME.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 58.104,00 (CINQUENTA E OITO MIL CENTO E QUATRO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2A7F1A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 084/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 22.001,60 (VINTE E DOIS MIL UM REAL E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BB38B771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 18/05/2023 às 08h50min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 18/05/2023 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – IPMAT, LOCALIZADO NA RUA PAULO BINI, Nº 27 NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 532.545,54 (Quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 25 de Abril de 2023

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:989C857F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 078/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 251.485,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
DATA DE ASSINATURA:12/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210
3.3.90.32.00-1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 210

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7B5AAEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação montagem/desmontagem de palco profissional com metragem de 12,00 X 8,00 metros nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná-PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ/MF 97.409.965/0001-74, com sede à Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. João Laércio Munhoz, inscrito no CPF/MF sob nº 587.166.379-68, portador de cédula de Identidade nº 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da necessidade do referido objeto para a realização da 15ª Festa do Prato Típico do Carneiro Recheado, que ocorrerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril e que contará com diversas apresentações artísticas, sendo, desse modo, indispensável a locação de palco profissional, para a boa apresentação dos artistas que realizarão suas performances nessas datas em nosso município.

Altamira do Paraná, 20 de abril de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:A26FF9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação montagem/desmontagem de palco profissional com metragem de 12,00 X 8,00 metros nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná-PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ/MF 97.409.965/0001-74.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:61254E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ/MF 97.409.965/0001-74, com sede à Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. João Laércio Munhoz, inscrito no CPF/MF sob nº 587.166.379-68, portador de cédula de Identidade nº 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 058/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação montagem/desmontagem de palco profissional com metragem de 12,00 X 8,00 metros nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná-PR, afim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C89EDA5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Física Produtor Rural para aquisição de Carne de Carneiro para o evento 15º prato típico de ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: O valor total de R$ 38.590,00 (Trinta e oito mil quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: GERSON DA SILVA, Produtor Rural do Municipio de Altamira do Paraná, residente e domiciliado no Sitio São José em Altamira do Paraná – Pr, CEP 85.280-000, portador da cédula de identidade RG n° 8.652.875-4 e CPF n° 039.061.399-13.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Foi selecionado em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por ser o único a apresentar proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante do fato de que o aniversário do Município de Altamira do Paraná, é comemorado no dia 27 de abril, sendo que neste ano de 2023, se comemora 41 anos de emancipação política e administrativa. Neste sentido, todos os anos durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, sendo que a partir do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do Prato Típico – Carneiro Recheado, que posteriormente foi confirmado através de Lei Municipal 284/2009 e inserido no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018.

Altamira do Paraná, 20 de Abril de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1EEC9EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Física Produtor Rural para aquisição de Carne de Carneiro para o evento 15º prato típico de ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratado, **GERSON DA SILVA, CPF n° 039.061.399-13.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da referida aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de Abril de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D5BAD5AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado
GERSON DA SILVA, Produtor Rural do Municipio de Altamira do Paraná, residente e domiciliado no Sitio São José em Altamira do Paraná – Pr, CEP 85.280-000, portador da cédula de identidade RG n° 8.652.875-4 e CPF n° 039.061.399-13, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 051/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Pessoa Física Produtor Rural para aquisição de Carne de Carneiro para o evento 15º prato típico de ALTAMIRA DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor total de R$ 38.590,00 (Trinta e oito mil quinhentos e noventa reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICIPIO – CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 25 de Abril de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C9557807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação montagem/desmontagem de equipamentos de contenção de publico Gradil e Fechamento em atendimento aos eventos alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná - PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor de R$ 42.522,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ/MF 97.409.965/0001-74, com sede à Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. João Laércio Munhoz, inscrita no CPF/MF sob nº 587.166.379-68, portador de cédula de Identidade nº 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor valor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de orientar o fluxo de pessoas durante os eventos alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná – PR, que ocorrerão durante os dias 27, 28, 29 e 30 de abril, proporcionando assim maior comodidade e organização do evento, principalmente no dia 30 de abril que, por contar com o almoço do prático típico do Município, exige que o fluxo de pessoas seja ordenado e controlado.
Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

Altamira do Paraná, 25 de abril de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:406667E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação montagem/desmontagem de equipamentos de contenção de publico Gradil e Fechamento em atendimento aos eventos alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná - PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ/MF 97.409.965/0001-74.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F7E37A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP** CNPJ/MF 97.409.965/0001-74, com sede à Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. João Laércio Munhoz, inscrita no CPF/MF sob nº 587.166.379-68, portador de cédula de Identidade nº 5.666.721-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão nº272, Jardim Curitiba, no município de Goioerê, estado do Paraná, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 062/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação montagem/desmontagem de equipamentos de contenção de publico Gradil e Fechamento em atendimento aos eventos alusivos ao 41º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Altamira do Paraná - PR, a fim de suprir as demandas da Secretária Municipal de Administração do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 42.522,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:26E9F41A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 85/2022 DISPENSA Nº50 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP CNPJ 08.680.158/0001-61
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP, 08.680.158/0001-61, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 85/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Dispensa nº50 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa especializada e continuada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelo Hospital Municipal, bem como a Unidade Básica de Saúde deAltamira do Paraná..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**33.292,8000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 25 abril 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCELO GONÇALVES DIAS
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1E0D2A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 50/2021
INEXIGIBILIDADE Nº13 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: V. A. PACHISKI - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**,** CNPJ: 11.037.540/0001-66

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: V. A. PACHISKI - SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CNPJ: 11.037.540/0001-66,AVENIDA FRANCISCO BARBOSA DINIZ - ALTAMIRA DO PARANÁ/ **PR** - Representado pelo VADICO APARECIDO PACHISKI. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°50 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Inexigibilidade nº 13/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente contratação tem por objetivo aquisição de prestação de serviços de Funerário para atendimento as pessoas que se encontra sem estabilidade e sem condições de arcar com as despesas dos materiais mencionados no termo de referência, assim requer atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,25,abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

VADICO APARECIDO PACHISKI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:883BCC49

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 017/2023

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Municipal do Aniversário do Município de Altamira do Paraná.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Lei nº 002/87 que oficializou o dia 27 de Abril como Feriado Municipal, em virtude da comemoração da criação do município de Altamira do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 28 de abril de 2023, sexta-feira, em virtude do Feriado Municipal do 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, dia 27 de abril de 2023.

Art. 2º - O disposto no *caput* do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo ser mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Os servidores lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, seguem o estipulado no calendário escolar para o ano de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

Altamira do Paraná, 25 de abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:350822A2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 018/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público municipal, localizado na Praça Central, Avenida Jayme Canet, Centro;

I – O uso do bem público municipal descrito no caput desde artigo será autorizado a empresa PROESTE INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 19.520.697/0001-50, com endereço na Rua Souza Naves, 4103 no Centro da Cidade de Cascavel/PR;

II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter contínuo e oneroso.

§1° - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 04 (quatro) dias, com início da contagem do prazo na data de 27 de abril de 2023 e término 30 de abril de 2023.

§2° - Fica determinado o valor de 03 UFM para o uso do bem público descrito no caput deste artigo, o qual deverá ser previamente pago pelo particular autorizado.

III – Para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista.

IV – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequando à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

V – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

VI – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.

VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal n 624/2019 pelo autorizado acarretará renovação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná – PR 25 de abril de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5385C050

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 019/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público municipal, localizado na Praça Central, Avenida Jayme Canet, Centro;

I – O uso do bem público municipal descrito no caput desde artigo será autorizado a empresa MALU MOSTAGI ARANDA EAD-EIRELI, inscrita no CNPJ N°30.142.526/0001-77, com endereço na rua Araruna, 1327, Sala 01, CEP 87.302-210, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representado pela sócia proprietária Malu Mostagi Aranda;

II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter contínuo e oneroso.

§1° - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 04 (quatro) dias, com início da contagem do prazo na data de 27 de abril de 2023 e término 30 de abril de 2023

§2° - Fica determinado o valor de 03 UFM para o uso do bem público descrito no caput deste artigo, o qual deverá ser previamente pago pelo particular autorizado.

III – Para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista.

IV – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequando à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

V – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

VI – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.

VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal n 624/2019 pelo autorizado acarretará renovação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná – PR 25 de abril de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:EB7D6F62

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 48/2023 DE 14/04/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 6.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
65 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00
Total Redução: 6.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 14 de Abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:ECDE8DAA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 49/2023 DE 17/04/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$108,93 (cento e oito reais e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.93.00.00 833 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 108,93
Total Suplementação: 108,93

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 833 108,93
Total da Receita: 108,93

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Abril de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BCA20B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL N.º 17.01/2022, DE 24/4/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO 1/2022)

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos em face do Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** os **ANEXOS I** e **II** divulgados por intermédio do Edital n.º 16.01/2022, em 17 de abril de 2023.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação

dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados pela Câmara Legislativa de Amaporã – PR, qual fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 24 de abril de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:9F58F4E1

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Inscrição para participação de curso TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO). A ser realizado nos dias 26, 27 e 28/4/2023, em Curitiba/PR.

Favorecido: SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública., inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei Complementar Federal, 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 3/2023.

Dotação Orçamentária:

1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;

1.1.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã, 25 de Abril de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:BD1E161D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2019 - ID 1860

Processo administrativo nº 028/2019
Pregão Presencial nº 010/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.377.531/0001-21.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente,**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital Do pregão Presencial nº 010/2019** e seus **Anexos**, **homologado em 12/04/2019**. "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços se faz necessário para os serviços prestados de consultoria e elaboração de projetos e planos ambientais, planejamento, protocolo e acompanhamento de licenças ambientais junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP de obras, serviços e outras demandas do Município de Amaporã. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **23.04.2023 a 22.04.2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor mensal do presente Termo Aditivo passa ser **R$ 3.505,95** (Três mil e quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo continua sendo o mesmo do contrato originário sendo: R$ 42.071,40 (Quarenta e dois mil e setenta e um reais e quarenta centavos) por 12 meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

100021751200072155390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

100021854100082038390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 20 de abril de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0264670B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
SRP Nº 014/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 014/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 065/2023, com abertura em **20/03/2023**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Contratações de Serviços de Lavagem dos Veículos e Maquinários da frota municipal,** para atender as necessidades de cada Secretaria e Departamento solicitante, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
L P TORREZAN CONVENIÊNCIA ME, inscrita no CNPJ 23.216.870/0001-06, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 165,00; Lote 02**, no valor de **R$ 105,00; Lote 03**, no valor de **R$ 270,00; Lote 04**, no valor de **R$ 105,00 Lote 05**, no valor de **R$ 165,00; Lote 06**, no valor de **R$ 420,00; Lote 07**, no valor de **R$ 315,00; Lote 08**, no valor de **R$ 215,00; Lote 09**, no valor de **R$ 190,00; Lote 10**, no valor de **R$ 215,00; Lote 11**, no valor de **R$ 180,00; Lote 12**, no valor de **R$ 90,00; Lote 13**, no valor de **R$ 120,00; Lote 14**, no valor de **R$ 160,00.**
Iniciar os serviços, parceladamente e por item, conforme a necessidade das Secretarias, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 24 de abril de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:16646A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.533/2023.

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar gratificação de 30% (trinta por cento), por assumir atribuições diversas ao cargo ora ocupado, da Servidora Aline Raquel Gatti Bergamin, portadora do RG nº 10.311.131-5/PR, efetiva no cargo de Assistente Social junto ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), matrícula funcional nº 821-4/1, lotada no Departamento de Ação Social, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5E3568E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, publicado no dia 24/04/2023, página nº 39, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

F. R. CORDEIRO ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.683.641/0001-44** no valor total do item vencido de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**

XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.348.113/0001-02** no valor total do item vencido de **R$ 31.270,90 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos).**

LEIA-SÊ:

F. R. CORDEIRO ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.683.641/0001-44** no valor total do item vencido de **R$ 14.245,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.348.113/0001-02** no valor total do item vencido de **R$ 15.183,40 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos).**

Andirá, 24 de abril de 2023

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:93973E4F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº048/2023 PREGÃONº 034/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REDES HIDROSANITÁRIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

L A ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEX?ES, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.703.977/0001-50.**

PLATMADEIRAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.366.765/0001-78.**

VIGÊNCIA:20.04.2023 a 19.04.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

LUCAS ANTONIO ZAMPOLO
Representante Legal

MARCO ANTONIO ZANATO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:02AA57A9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **12/04/2023** e término em **11/06/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **12/04/2023** e término em **11/06/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.04.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:41589028

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.103 DE 20 DE ABRIL DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTÔNIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	045/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2023		
Contratado:	**L A ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEX?ES**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REDES HIDROSANITÁRIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 369.100,00**		

Fiscal Titular:	ANTÔNIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	045/2023	**Vigência:**	20.04.2023 A 19.04.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	034/2023		
Contratado:	**PLATMADEIRAS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REDES HIDROSANITÁRIAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 47.839,10**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:43AA8243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência pelo período de 06 (seis) meses, do CONTRATO que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº 160/2022 – ID 3172
CREDENCIADO: Isabele Ramos do Rosário
VALOR

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
PROFISSIONAL DE APOIO A PROGRAMAS E SERVIÇOS	600	R$12,00	R$1.200,00	R$7.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.36.00.00 – FONTE 01000

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência dos Contratos até **10/10/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 10/04/2023.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E CREDENCIADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B69769B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim.

OBJETO
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de Sacos de Lixo reforçados em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme relação no anexo I.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 083/2023 – ID N0 3427
BACH INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA , com registro **no CNPJ/MF sob o nº** 37.9592
094/0001-09, estabelecida na Rua Servidão Angelo Estrada, nº 404, Bercao 2, Area Industrial Sul, Cidade de São Lourenço do Oeste-SC, CEP: 89.990-000, com e-mail: cleberbridi@hotmail.com, e Tel (49) 3388-2231, neste ato representada pelo Sr. **Amarildo Paim Henrique.**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 55.937,50 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente ao Item nº 02, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 082/2023 – ID N0 3426
J A DOS SANTOS DENARDIN EMBALAGENS , com registro **no CNPJ/MF sob o nº** 47.837.511/0001-26, estabelecida na Rua da Quitanda, nº 445, 14 de Novembro, Cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.804116, neste ato representada pela Sra. **Jaqueline Angelo dos Santos Denardin.**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de **R$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais)**, referente ao Item nº 01, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30.00.00 - 1000
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30.00.00 – 1900

DA VIGÊNCIA:
O presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será por um período de 12(doze) meses.

Antonina, 24 de Abril de 2023.

Assinado pelo Prefeito Municipal, e representantes legais dos fornecedores.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:3960E838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023 - NOMEAR CANDIDATOS EDITAL CP 007/2023

PORTARIA Nº 117/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 007/2023** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta prefeitura :

Edital 007/2023

ENFERMEIRO
NOME
ELIANA CRISTINA FIGUEIREDO ABREU
FRANCIELI APARECIDA LAGOS TORRES

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
NOME
JESSICA DA SILVA PEREIRA
DEBORA DO NASCIMENTO
KEILA MELO DE SOUZA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
NOME
JOSÉ GONÇALVES JUNIOR

1. O candidato aprovado e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período de 28/04/2023, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos.

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Cópia Carteira de Trabalho (contra capa frente e verso)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Negativa de antecedentes criminais
Certidão de quitação eleitoral
Declaração de não acúmulo de cargo público
Declaração de bens
Conta Salário junto a Caixa Econômica Federal
Certidão Negativa de antecedentes criminais
Cópia Carteira de Trabalho (contra capa frente e verso)

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário, ficando desde já, os nomeados convocados para assinatura do Termo de posse, conforme art. 26, da Lei nº 33/1998.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Abril de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA
Prefeito Municipal

AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8A64C7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO - PMA - Nº 003/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS.

TERMO DE COLABORAÇÃO - PMA - nº 003/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.516/0001-07, localizado à Rua XV de Novembro, 150 – Centro – Antonina/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, portador da cédula de identidade nº 3.734.958-5 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 584.032.649-68, residente e domiciliado à Rua Edgar Withers, 51 - Penha – Antonina/PR , doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **A.P.A.E - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANTONINA/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 79.103.420/0001-53, localizada à Rua Izari Carlos da Silva, nº245 - Caixa D'água – Antonina/PR, entidade privada sem fins lucrativos neste ato representada pela sua presidente a Sra. GEOVANA DA COSTA FONSECA, portadora da cédula de identidade nº 5.410.744-7 expedida pela SSP-PR e do C.P.F. nº 709.465.319-00, residente e domiciliada à Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, 103 – Centro – Antonina/PR e doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, Resolução TCE/PR nº 028/2.011 e 046/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a concessão de repasse de recursos financeiros para o custeio das despesas operacionais da **A.P.A.E.,** conforme o Plano de Aplicação detalhado devidamente assinado pelo Representante da Entidade e Aprovado pelo Concedente, fator preponderante para o desenvolvimento de suas atividades assistenciais, autorizado pela Lei Municipal nº 29, de 02 de Dezembro de 2.002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações das partes:

DO MUNICÍPIO
repassar à APAE de Antonina os recursos financeiros acordados para dar cumprimento aos objetivos definidos na cláusula primeira;
Fixar e dar ciência à APAE de Antonina dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução deste Termo de Colaboração;
Acompanhar, supervisionar os serviços, realizando vistorias in loco, diretamente ou através de terceiros, expressamente autorizados;
Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração.

II – DA APAE
receber e aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos na cobertura de suas despesas operacionais, tais como: aquisição de equipamentos, materiais de limpeza, de expediente e didáticos, de gêneros alimentícios, de manutenção de veículos, aquisição de combustível, assim como, despesas ordinárias de pessoal e outros desde que abrangidos pelo escopo de que trata a clausula primeira.
Executar diretamente as atividades essenciais da entidade de forma qualificada, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, e de conformidade com um Plano de Atendimento.
Proporcionar aos técnicos credenciados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento de supervisão, ao controle a à fiscalização da execução do Termo de Colaboração.
Arcar com o pagamento de toda e quaisquer despesas excedentes aos recursos transferidos pelo Município de Antonina.
Manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento de suas atividades.
Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes não gerando para o Município de Antonina obrigação ou encargo de qualquer natureza.
Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de órgão oficial. Quando a previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo menores de 01 (um) mês.
Alimentar o SIT – Sistema integral de Transferência mensalmente, realizando a inclusão dos documentos essenciais e o fechamento dos Bimestres, de acordo com a Resolução nº 028/2011 e 046/2014 e Instrução Normativa do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA– RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do presente termo será de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As parcelas a serem liberadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, para os atendimentos de que trata este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por ambas as partes. O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido por iniciativa das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo de Colaboração será publicado no Jornal Oficial do Município, em Extrato correndo as despesas à conta da Prefeitura Municipal de Antonina/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Antonina/PR a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre os atendimentos objeto deste Termo de Colaboração, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.
A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e emissão de certificados e/ou relatórios.
A Fiscalização será realizada pela servidor(a) ANDERSON DOS SANTOS , Matricula nº 274641– servidor de provimento efetivo da Prefeitura e acompanhada pelo Controle Interno do Poder Executivo, através dos seus membros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO
A APAE de Antonina, compromete-se a restituir os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal a partir da data do seu recebimento, na hipótese de inexecução do objeto ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário publico.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, motivado pelo descumprimento de qualquer das clausulas, ou prorrogado o seu prazo através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Os participes elegem o foro da Comarca de Antonina/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, os participes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem-no.

Antonina, ____ de _____ de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

GEOVANA DA COSTA FONSECA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

VISTO:

JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procurador Jurídico	***Secretário Mun de Finanças***

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DE PARCELA	**DATA**	**VALOR**
01	20/04/2023	R$ 50.000,00
		R$ 50.000,00

Antonina, ___ de_____ de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina PR

GEOVANA DA COSTA FONSECA
Presidente da APAE de Antonina PR

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

VISTO:

JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA	***RAFAEL NEVES ALVES***
Procurador Jurídico	***Secretário Mun de Finanças***

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B094A82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Decreto nº 4/2023 de 02/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.	SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.	Manutenção dos Serviços Administrativos	
12 - 3.3.90.30.00.00	01076 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
47 - 3.3.90.37.00.00	01076 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	350.000,00

Total Suplementação: 457.000,00
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0.000.	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.	SAMAE	
14.001.17.512.0008.2.076.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
39 - 3.1.90.94.00.00	01076 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
14.001.28.846.0000.0.002.	Sentenças Judiciais	
62 - 3.3.90.91.00.00	01076 SENTENÇAS JUDICIAIS	45.000,00

Total Redução: 457.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , E Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:563DAED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO P.I.L. N° 007/2022

P.I.L Nº 007/2022-PMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 004/2023

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: A. M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF: 39.938.512/0001-39;
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica interessadas na prestação de serviços médicos na atenção básica/estratégica em saúde familiar, nas Unidades Básicas de Saúde, bem como serviços médicos nas especialidades de pediatria e ginecologia obstétrica, por um período de 12 meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.150,00 (Dezoito mil centro e cinquenta reais) reais por mês por profissional médico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.34.00.00. Red – 698-2256.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 19/07/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Heitor Bortoluzzi Pereira
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:001679DC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO P.I.L. N° 007/2022

P.I.L Nº 007/2022-PMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 005/2023

ORGÃO CREDENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: GREMASCHI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF: 40.153.222/0001-69;
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica interessadas na prestação de serviços médicos na atenção básica/estratégica em saúde familiar, nas Unidades Básicas de Saúde, bem como serviços médicos nas especialidades de pediatria e ginecologia obstétrica, por um período de 12 meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.150,00 (Dezoito mil centro e cinquenta reais) reais por mês por profissional médico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.34.00.00. Red – 698-2256.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 19/07/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luiza Serafim dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FD2BA2AB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09:15 (Nove horas e quinze minutos), do dia 12 de Maio de 2.023, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO,** tendo como objeto a contratação de empresa destinada a execução de Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular nas Estradas da Sória (01 Km), Estrada da Tocina (02 Km) e Estrada Jaboticabal (02 Km), de acordo com o Convênio 216/2021 - SEAB, neste Município de Astorga PR. O Edital poderá ser obtido através da internet pelo endereço eletrônico: www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga - PR, 24 de abril de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:766854D1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 049/2023

Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Astorga/PR.
Parágrafo Único – No caso de realização de contratações com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, ou do Estado, as normas deste Decreto serão aplicadas naquilo que não conflitarem com as normas da União ou do Estado, de observância obrigatória nos termos indicadas no instrumento de repasse.

Seção II
Das definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se:
- alta administração: Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
- área requisitante ou demandante: Departamento responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la por meio do documento de formalização de demanda;

- área técnica: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as

disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;
- benefícios e Despesas Indiretas – BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
- composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
- compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que a Secretaria de Administração e Finanças conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;
- contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
- custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
- custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
- custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
- documento de formalização de demanda: documento que evidencia a necessidade de contratação para sua inclusão no Plano de Contratações Anual e para dar início à fase interna de cada contratação; e
- estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
- estudo Técnico Preliminar (ETP): constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
- lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
- média de preços: valor obtido pelo somatório dos valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobrepreço;
- orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
- órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo;
XXV - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
- preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
- preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
- processo de contratação: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, e que serve como padrão para que as contratações sejam realizadas;
- risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf): ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização,
- Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- site eletrônico oficial – compreende o sítio na internet no endereço www.astorga.pr.gov.br, no qual deverão ser divulgados os atos praticados em decorrência da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto;
- sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.
XXXIV - Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 40, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
XXXV - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

Seção III
Da governança das contratações

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 4º O planejamento das licitações e contratações do Município de Astorga se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 5º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 4º a 16 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV
Do Plano de Contratação Anual

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 7º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - Agente ou Departamento responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - Agente ou Departamento com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Art. 8º O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
Subseção I
Da elaboração

Art. 9º Até a segunda quinzena de outubro de cada exercício, as Secretarias elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de convênios e empréstimos com os demais Órgãos da Administração Pública.
§ 1º As Secretarias deverão elaborar o plano de contratações anual separadamente por Departamento, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelas Secretarias Municipais.

Art. 10. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I - a hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Para elaboração do plano de contratações anual, o Departamento requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 12. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 13. As informações de que trata o art. 11 serão formalizadas até 15 de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual.
Art. 14. Encerrado o prazo previsto no art. 13, a Secretaria de Administração consolidará as demandas encaminhadas pelas demais Secretarias e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 8º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

Art. 15. Até a primeira quinzena de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a Secretaria de Administração aprovará as contratações nele previstas, por meio de Decreto, observado o disposto no art. 9º.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à respectiva Secretaria, se necessário, para realizar adequações junto aos Departamentos requisitantes, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela Secretaria de Administração.

Art. 17. A Secretaria de Administração verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único**.** As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 16.

Art. 18. As demandas constantes do Plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 11, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 14.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Da Designação dos Agente Públicos e das Vedações

Art. 19. Compete ao Prefeito Municipal, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.
Parágrafo Único – A designação dos agentes de que trata o caput poderá ser delegada a quem normas de organização administrativa indicarem.

Art. 20. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
- ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 21. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor que preencha os requisitos da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 22. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
da consolidação das linhas de defesa; e
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 23. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Do Agente de Contratação

Art. 24. O agente de contratação é o agente público ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 25. Caberá ao agente de contratação:
- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 3º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
§ 5º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 6º O agente de contratação poderá ser assessorado por terceiros contratados, em licitações que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 7º A agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Seção III
Da Equipe de Apoio

Art. 26. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante, preferencialmente do quadro permanente.
§ 2º A equipe de apoio, em licitações que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser integrada por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Seção IV
Da Comissão de Contratação

Art. 27. A comissão de contratação, em caráter permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no art. 20 deste Decreto e o art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deve ser integrada em sua totalidade por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, conforme disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.
§ 4º Compete à comissão de contratação:
- substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 23, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 5º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do § 4º, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 6º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 35 deste Decreto.

Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contrato

Art. 28. Os gestores e os fiscais de contratos, e os respectivos substitutos, são representantes da Administração designados para exercer as funções estabelecidas no art. 30 ao art. 33 deste Decreto.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- a complexidade da fiscalização;
- o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no X do § 1º do art. 18 da inciso Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.
§ 7º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades de:
I - gestão de contrato - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se

for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
- fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 8º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão ou entidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 9º As decisões tomadas pelos fiscais e pelo gestor do contrato, nos limites de suas competências, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
§ 10. Os gestores e fiscais contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Subseção I
Terceiros Contratados para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato

Art. 29. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:
- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção II
Do Gestor

Art. 30. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 28;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 28;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Subseção III
Do Fiscal Técnico

Art. 31. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 30;
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 30; e
- realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes do **caput** deste artigo, caberá ao fiscal técnico:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART’s do CREA e/ou RRT’s do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;
dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;
opinar sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;

paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;
solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;
após o término da obra, deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (As Built), conforme elaborado pela parte contratada.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Subseção IV
Do Fiscal Administrativo

Art. 32. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 30;
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 30; e
- realizar o recebimento provisório e definitvo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Parágrafo Único - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
pagamento do 13º salário;
concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como o E- Social;
cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- no caso de cooperativas:
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Subseção V
Do Fiscal Setorial

Art. 33. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 30 e o art. 31.

Seção VI
Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 34. O recebimento provisório e difinitivo ficará a cargo do fiscal do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou instrumento que o substituir.

Seção VII
Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 35. Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.
§ 2º As solicitações de auxílio se darão por meio de consulta específica, que conterão, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, a ser encaminhada por memorando protocolado no respectivo órgão.
§ 3º As orientações escritas dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão indicar os pressupostos de fato e as normas levadas em consideração na análise, recomendando o procedimento a ser adotado pelo consulente.
§ 4º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 5º Previamente à tomada de decisão, os agentes públicos considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção VIII
Da Autoridade Máxima

Art. 36. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem ele delegar:
I - assinar o edital;
II - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, gestores e fiscais;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão e nos demais recursos previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo Único - As decisões tomadas pela autoridade superior sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, dar-se-ão no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CAPÍTULO III
DA DEFESA DE AGENTES PÚBLICOS PELA PROCURADORIA

Seção I
Da Legitimidade para Solicitação de Representação

Art. 37. As autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos que precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser representados judicial ou extrajudicialmente pela Procuradoria do Município.

Seção II
Da Solicitação de Representação

Art. 38. Os procedimentos relativos à representação judicial ou administrativa dos agentes públicos pela Procuradoria, dependem de prévia solicitação do interessado e desde que o fato questionado tenha ocorrido no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares.

§ 1º O pedido de representação poderá ser formulado, independentemente de citação, intimação ou notificação do interessado, a partir da distribuição dos autos do processo judicial ou administrativo.

§ 2º Na hipótese do § 1º, caberá ao requerente encaminhar cópia do instrumento de citação, intimação ou notificação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação processual.

§ 3º Os pedidos de representação serão dirigidos ao Procurador-Geral, ao qual compete decidir sobre seu acolhimento.

§ 4º Caso não seja acolhido pedido de representação os autos do processo administrativo devem ser remetidos à autoridade superior do órgão ou entidade para conhecimento do resultado, antes de sua comunicação ao requerente.

§ 5º O agente público que solicitar a representação de que trata este Decreto deverá formular requerimento por escrito, fornecendo ao órgão jurídico competente todos os documentos e informações necessários à defesa, tais como:

- nome completo e qualificação do requerente, indicando, sobretudo, o cargo ou função ocupada no momento da prática do fato questionado;
- descrição pormenorizada dos fatos;
- citação da legislação constitucional e infraconstitucional, inclusive atos regulamentares e administrativos, explicitando as atribuições de sua função e o interesse público envolvido;
- indicação de outros processos, judiciais ou administrativos, ou inquéritos que mantenham relação com a questão debatida;
- cópias de todos os documentos que fundamentam ou provam as alegações;
- cópias integrais do processo ou do inquérito correspondente, especialmente o instrumento de citação ou intimação, a cópia da petição inicial e a decisão que motivou a solicitação;
- indicação de eventuais testemunhas, quando necessário, com os respectivos endereços residenciais; e
- indicação de meio eletrônico, endereço e telefone para contato.

§ 6º Os documentos em poder da Administração Pública que não forem franqueados ao requerente, comprovada a recusa administrativa e reputados imprescindíveis à causa, podem ser requisitados pela Procuradoria para análise do pedido de representação.

§ 7º O requerimento de que trata o § 5º deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

- demonstração de enquadramento funcional do agente público;
- demonstração da presença de nexo de causalidade entre o fato questionado e o exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares do interessado e sua prática em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Procuradoria do órgão ou entidade;
- cópia do parecer exarado, de que trata o inciso anterior;

IV - declaração expressa acerca da existência ou da inexistência, acerca do mesmo fato, de:

sindicância ou processo administrativo disciplinar;
processos administrativos em trâmite perante órgãos de fiscalização e controle;
representação perante comissão de ética ou órgão correspondente.

§ 8º Excepcionalmente, o pedido de representação poderá ser analisado, mesmo que todos os elementos de instrução previstos no caput não se encontrem presentes, em situações de comprovada urgência, sem prejuízo da juntada posterior do requisito faltante, no prazo de dez dias úteis, sob pena de eventual deferimento prévio ficar sem efeito.

§ 9º Na hipótese do § 8º, juntado o requisito faltante, o órgão competente poderá, caso entenda necessário, realizar nova análise do pedido de representação.

§ 10. Uma vez deferido o pedido de representação, compete ao requerente manter seus dados de contato atualizados.

§ 11. Na tramitação do requerimento de representação, os servidores e todos quantos tiverem acesso a ele deverão guardar sigilo sobre a sua existência e conteúdo.

Seção III
Da Análise e Decisão do Pedido de Representação

Art. 39. O requerimento de que trata o § 5º do art. 38 deverá ser encaminhado ao Procurador Geral para análise do pedido de representação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

Parágrafo único. No caso de haver a necessidade de prática de ato judicial em prazo menor ou igual ao previsto no caput, o requerimento deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação.

Art. 40. A decisão quanto ao pedido de representação formulado pelo agente público interessado deverá conter, no mínimo, o exame expresso dos pontos elencados § 7º do art. 38.

Parágrafo único. A análise do pedido de representação judicial deverá ser efetuada em até 7 (sete) dias úteis, salvo em caso urgente de que possa resultar lesão grave e irreparável ao requerente, hipótese em que o prazo será de vinte e quatro horas.

Art. 41. Da decisão sobre o pedido de representação, será dada ciência imediata ao requerente.

§ 1º Acolhido o pedido de representação, cabe ao Procurador Geral designar um advogado ou procurador para representar o requerente, nas hipóteses em que este mesmo não o fizer, em conjunto ou isoladamente.

§ 2º Do indeferimento do pedido de representação cabe recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da cientificação do indeferimento do pedido de representação, hipótese em que o interessado terá acesso aos fundamentos da decisão.

§ 3º O recurso será dirigido à autoridade que indeferiu o pedido, a qual, se não o reconsiderar em quarenta e oito horas, encaminhará à autoridade superior

Art. 42. Verificadas, no transcurso do processo judicial ou administrativo, quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 da Lei 14.133/21, o advogado ou o procurador responsável suscitará incidente de impugnação sobre a legitimidade da representação judicial à autoridade competente, sem prejuízo do patrocínio até a decisão administrativa final.

§ 1º Acolhido o incidente de impugnação, a notificação do requerente equivale à cientificação de renúncia do mandato, bem como a ordem para constituir outro patrono para a causa, mantida a representação nos termos e no prazo da legislação processual aplicável.

§ 2º Aplica-se ao incidente de que trata o **caput**, o disposto no § 2º do art. 7º das Lei 14.133/21.

Seção IV
Das Vedações à Representação de Agentes Públicos pela Procuradoria

Art. 43. É vedada a representação do agente público pela Procuradoria quando se observar:
- não haver relação entre o fato ocorrido e o estrito exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares;
- não ter sido o fato questionado objeto de análise prévia do órgão de consultoria ou assessoramento jurídico competente, nos termos do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/21;
- ter sido o ato impugnado praticado em dissonância com a orientação, se existente, do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, ou equivalente, competente, que tenha apontado expressamente a inconstitucionalidade ou ilegalidade do ato, salvo se possuir outro fundamento jurídico razoável e legítimo;
- incompatibilidade com o interesse público no caso concreto;
- não ter o requerimento atendido aos requisitos mínimos exigidos pelo art. 4º deste Decreto;
- provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial; e
- o patrocínio concomitante por advogado privado.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO

Seção I
Definições de Bem de Consumo de Luxo

Art. 44. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se bem de luxo o bem de consumo com qualidade, estética, preço ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificável por meio de características tais como:
ostentação: que existe para exibido e alardeado;
opulência: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;
supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características; e/ou
requinte: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais.

Seção II
Da Classificação de Bens

Art. 45. O ente público considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 44:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem de consumo ao longo do tempo, em função de aspectos como:
evolução tecnológica;
tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado; e
modificações no processo de suprimento logístico.
§ 1º Não será enquadrado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 44:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 2º O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste Decreto, será enquadrado como bem de consumo comum.

Seção III
Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 46. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Parágrafo Único – O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá o instrumento que o descreve ao Requisitante para supressão, substituição ou justificativa dos bens demandados.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Do Valor Estimado

Art. 47. A definição do valor estimado para a contratação, inclusive de obras e serviços de engenharia, seguirá as regras do procedimento administrativo da realização de pesquisa de preços constantes neste capítulo.
§ 1º No caso de itens de tecnologia da informação e comunicação poderão ser adotados, para a estimativa de preços, os preços constantes nos Catálogos de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com condições padronizadas, publicados pela União, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
§ 2º No caso de serviços com dedicação preponderante ou exclusiva de mão de obra será elaborada Planilha de Custos e Formação de Preços, cujos valores decorrentes de custos de mercado devem ser estimados nos termos deste capítulo e os demais custos observarão o disposto em Convenção Coletiva, Acordo ou Dissídio Coletivo, observada a legislação trabalhista.
§ 3º Todo ato ou documento, produzido ou solicitado, deverá compor a instrução do processo da pesquisa de preços.

Seção II
Da Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 48. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros para Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 49. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereço e telefone de contato;
data de emissão;
indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 50. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Seção IV
Da Metodologia da Pesquisa de Preços

Art. 51. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 49, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.
§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 52. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Seção V
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 53. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ─ Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;
- o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras ─ Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 54. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar, em sua composição, os custos indicados pelo Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário.
§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a Administração Pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, em exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 55. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 56. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Seção VI
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia

Art. 57. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
- na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência obtidos pela Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
- deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto

não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 58. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
§ 1º Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
§ 2º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no *caput* deste artigo e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Orçamento Sigiloso

Art. 59. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento sigiloso deverá ser divulgado após a negociação com o vencedor do certame.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

CAPÍTULO VI
DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 60. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Parágrafo Único - O ETP poderá ser elaborado em sistema digital.

Art. 61. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 62. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
Parágrafo Único – Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Seção II
Conteúdo

Art. 63. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133/21, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 64. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/21;
- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/21; e
- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base,

inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 65. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/21.

Art. 66. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 67. A elaboração do ETP:
- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21; e
- é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 68. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO VII
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Seção I
Da elaboração e Divulgação do Termo de Referência

Art. 69. O Termo de Referência (TR), a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o Plano de Contratação Anual.
§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133/21, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 62 e 66.
§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
§ 3º O TR poderá ser elaborado em Sistema TR Digital.

Art. 70. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 71. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 72. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Seção II
Conteúdo

Art. 73. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos:
sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/21, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do **caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§ 2º Poderão ser elaborados modelos de TR, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no **caput** e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.
§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 74. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do TR

Art. 75. A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e nas adesões a atas de registro de preços.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o **caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES

Seção I
Das Fases do Processo das Contratações

Art. 76. O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a requisição, a disponibilidade do item no almoxarifado municipal, ou a existência de contratação, pelo Município, vigente para o item ou serviço.

Parágrafo único. Na ausência do item no almoxarifado municipal ou na inexistência de contratação vigente e, após verificar se o objeto a ser requisitado consta do Plano de Contratações Anual, caberá ao setor requisitante o preenchimento do documento de formalização de demanda para deflagração do processo de contratação.

Art. 77. O processo de licitação observará as fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante ato motivado da autoridade competente, com explicitação dos benefícios decorrentes, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o seguinte:
a) a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Astorga.
b) os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Astorga serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação.
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, exceto os relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/21.
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/21.
§ 4º Tratando-se de processo de contratação direta, a seleção do fornecedor seguirá a fase simplificada constante do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições constantes deste Decreto.

Seção II
Da Fase Preparatória

Art. 78. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:
I - documento de formalização da demanda;
II - estudos técnicos preliminares;
III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso;
IV - análise de riscos;
- pareceres técnicos, se for o caso;
- manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e
VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:
estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º Os estudos técnicos preliminares, além de observar as disposições da lei nº 14.133/21, deverão ser elaborados de acordo com o disposto no Capítulo VI deste Decreto;
§ 2º O termo de referência além de observar as disposições da lei nº 14.133/21, deverá ser elaborado de acordo com o disposto no Capítulo VII deste Decreto;

Art. 79. Os documentos de instrução do processo serão encaminhados para a autoridade competente para aprovação.
Parágrafo único. Após a manifestação da autoridade superior, o processo será enviado ao Setor de Contratações, ao qual compete definir a modalidade de licitação ou se é o caso de contratação direta, com o apoio da área técnica e do órgão de assessoramento jurídico, se necessário.

Art. 80. Definida a modalidade de licitação, caberá ao Setor de Contratações a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, quando necessária.

Art. 81. Após a elaboração do edital e minuta de contrato, o processo licitatório seguirá ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer jurídico.

Art. 82. A fase preparatória é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pelo Setor de Contratações.

Seção III
Da Seleção do Contratado

Art. 83. A seleção do contratado será realizada pelas modalidades de licitação e critérios de julgamento previstos no edital, após o transcurso do prazo de sua divulgação, observado o disposto nos arts. 55 a 58 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 84. O agente de contratação, ou a Comissão de Contratação, responsável pela fase de seleção do contratado, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, efetuará o julgamento da proposta objetivando o resultado mais vantajoso para Administração, devendo realizar a negociação com o licitante mais bem classificado, observado o procedimento do art. 108, deste Decreto.

Art. 85. Após a fase de julgamento das propostas, caberá ao agente de contratação, ou à comissão de contratação, a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante vencedora, observadas as disposições do edital.

Seção IV
Da Fase Recursal

Art. 86. O licitante habilitado ou o inabilitado, bem como o licitante que teve sua proposta desclassificada, poderá manifestar sua intenção recursal imediatamente, sob pena de preclusão, podendo apresentar suas razões recursais dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata.
§ 1º O julgamento dos eventuais recursos será efetuado em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 2º Quando o agente de contratação, ou a comissão de contratação, se o substituir, não se retratarem da decisão adotada no prazo de 3 (três) dias úteis, antes de findo este prazo, deverão encaminhar o processo à autoridade superior, devidamente instruído com a indicação dos motivos de sua decisão.

Seção V
Da homologação e adjudicação

Art. 87. Encerrada a fase de habilitação e julgamento dos eventuais recursos, o processo de licitação será remetido à autoridade superior, para decisão quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71, da lei nº 14.133/21.

Art. 88. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao Setor de Contratações a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a consequente divulgação no PNCP e demais órgãos de publicação dos atos oficiais.
CAPÍTULO IX
DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Seção I

Âmbito de Aplicação

Art. 89. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 90. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 89;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II
Forma de realização

Art. 91. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema contratado pela Administração, disponível em endereço eletrônico na internet.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponibilizado pelo provedor do Sistema de que trata o caput.
§ 2º O sistema de que trata o caput deverá estar integrado à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019 e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133/21.

Seção III
Fases

Art. 92. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
- preparatória;
- divulgação do edital de licitação;
- apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
Parágrafo Único - A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados o disposto no art. 77 deste Decreto.

Seção IV
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 93. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme critérios previstos no edital, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção V
Do licitante

Art. 94. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, que será obrigatoriamente indicado no edital;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação que não que não estejam contemplados no SICAF ou no cadastro do Município de Astorga até a data e hora marcados para a abertura da sessão.
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção VI
Da fase de divulgação do edital

Art. 95. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, observado o artigo 55 da Lei 14.133/21.

Art. 96. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 97. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 95 deste Decreto
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção VII
Apresentação da proposta

Art. 98. Após a divulgação do edital de licitação, observados os prazos previstos no art. 55 da Lei 14.133/21, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 91, deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o seguinte:
a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de

licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do de Astorga/Pr.
os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do de Astorga/PR serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/21, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de lances.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
§ 7º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 99. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção VIII
Da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

Art. 100. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
Parágrafo Único - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção XI deste Capítulo, em relação à proposta mais bem classificada.

Art. 101. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 7º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
§ 8º Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Seção IX
Modos de disputa

Art. 102. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
- aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
- aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
- fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
- ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção I
Modo de disputa aberto

Art. 103. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 102.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 102.

Subseção II

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 104. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10 (dez) por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 102.

Subseção III
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 105. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 102 com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão, ou autor da melhor proposta, e os licitantes que apresentaram as três melhores propostas subsequentes, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 103.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 102.

Seção X
Critérios de desempate

Art. 106. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção XI
Da fase do julgamento

Subseção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 107. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 111 e 112, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 108. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 102, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 106.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 107, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 109. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 110. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Subseção II
Inexequibilidade da proposta

Art. 111. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 112. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Subseção III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 113. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto na Seção XII.

Seção XII
Da fase de habilitação

Subseção I
Documentação obrigatória

Art. 114. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Astorga/PR.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 115. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 116. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/21.

Subseção II
Procedimentos de verificação

Art. 117. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. art. 87 da Lei nº 14.133/21, ou do cadastro do Município de Astorga/PR.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Astorga/PR., serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/21.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/21.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 107.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Seção XIV deste Capítulo.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 106.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar º 123, de 2006.

Seção XIII
Da fase recursal, da intenção de recorrer e do prazo para recurso

Art. 118. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três(dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 92, da ata de julgamento das propostas.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção XIV
Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação

Art. 119. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 120. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
Art. 121. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 119 e 120, o seu reinício somente poderá ocorrer

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XV
Da fase de homologação

Art. 122. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Seção XVI
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 123. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 124. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas deste Decreto.
Parágrafo Único. Para o contrato de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso, será observado o disposto em norma específica de suprimento de fundos.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 125. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:
a) justificativa da necessidade da contratação;
b) descrição sucinta do objeto;
c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimentos simplificado;
e) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
f) previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
g) indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;
II - minuta do contrato, se for o caso;
- estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
- razão de escolha do contratado;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- autorização da autoridade competente;
- parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.
§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21;
- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do Capítulo VI deste Decreto.
§ 4º Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Seção III
Dispensa Eletrônica

Art. 126. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I, II e III do art. 75, § 6º do art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/21, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.
§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.
§ 2º Será adotado o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§ 3º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 4º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 5º Considera-se ramo de atividade a participação do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atiovidades Econômicas - CNAE.

Art. 127. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa.
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais

Art. 128. A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - especificação do objeto;
II - quantidades e preço de cada item;
III- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
IV - condições da contratação;
V - data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
VII - minuta do contrato, se for o caso;
VIII - condições prévias ao exame de habilitação;
IX - documentos de habilitação;
X - critério de avaliação das propostas;
XI - descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;
XII - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
Parágrafo Único. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site oficial do Município e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Art. 129. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

Art. 130. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 129, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 131. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção I
Da abertura do procedimento e envio dos lances

Art. 132. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 133. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 134. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 135. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção II
Do Julgamento e da Habilitação

Art. 136. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 133, o órgão realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 137. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 138. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 137.

Art. 139. Definida a proposta vencedora, o órgão deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 140. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf.
§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 141. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 142. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 141, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 143. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto
Art. 144. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 145. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 146. Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 147. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 148. Caberá aos membros da Equipe de Apoio, na condição de auxiliar do Agente de Contatação, promover o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica de que trata este Decreto.

Seção IV
Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 149. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:
- proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 150. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:
- dispensa de licitação em razão de valor;
- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 151. A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, serão realizadas da seguinte forma:
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Executivo do Município e no PNCP.
§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.
§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 152. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 153. As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO XI
DOS CONTRATOS

Seção I
Da Execução do Contrato

Art. 154. O gestor e o fiscal serão cientificados da formalização do contrato antes do início da sua execução.
§ 1º Após a cientificação do gestor e o fiscal da assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Compra ou de Serviço.
§ 2º Quando necessária, antes da expedição da Ordem de Compra/Serviço será realizada reunião entre o preposto da empresa e o gestor e fiscais do contrato, para recebimento de documentos e esclarecimento das rotinas de acompanhamento da execução.

Art. 155. Executado total ou parcialmente o objeto do contrato, deverão o fiscal e o gestor do contrato, efetuar, respectivamente, o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

Art. 156. Ao final da execução do objeto contratado, o gestor do contrato, com auxílio do fiscal, deverá efetuar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, indicando eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração, remetendo-o ao agente responsável para que efetue sua divulgação no PNCP.

Seção II
Da Ordem Cronológica dos Pagamentos

Art. 157. Recebido o objeto, o pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
§ 3º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 4º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
§ 5º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas
§ 7º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.
§ 8º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 9º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133/21, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§ 10 A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
§ 11 Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 158. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:
- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º O prazo para a comunicação às autoridades listadas no **caput** deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção III
Da Subcontratação

Art. 159. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento da contratação direta, ou no contrato ou instrumento equivalente, os quais devem indicar o percentual máximo permitido para subcontratação ou a sua vedação.
Parágrafo único. A possibilidade de subcontratação ou de sua vedação deve ser fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

CAPÍTULO XII
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE
CONTROLE PREVENTIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Seção I
Dos Objetivos das Práticas Preventivas e de Controle

Art. 160. Os servidores envolvidos no processo das contratações públicas do Poder Executivo do Município deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:

identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública será atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Seção II
Do Gerenciamento de Riscos

Art. 161. Para fins de gerenciamento de riscos, consideram-se:
- apetite a risco: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;
- controle de risco: providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação;

- gestão de risco: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o macroprocesso das contratações, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
- impacto: efeito resultante da ocorrência do risco;
- processo da contratação: é o fluxo dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;
- probabilidade: possibilidade de ocorrência do risco;
- nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade;
- risco: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra;
- risco baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- risco médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- risco alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

Art. 162. O gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:
- identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete ao setor que planejou a contratação, devendo abranger as fases do procedimento da contratação.
§ 2º A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 163. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º O mapa de riscos poderá ser dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 2º Para as contratações de pequeno vulto, consideradas aquelas com valores inferiores ao valor previsto no inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, a dispensa do gerenciamento dos riscos deverá ser precedida de justificativa fundamentada.
§ 3º Paras as licitações de grande vulto, consideradas aquelas com valores estimados acima do valor previsto no inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, e para a contratação sob o regime de contratação integrada ou contratação semi-integrada, será obrigatório o gerenciamento de riscos.

Art. 164. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado.
§ 1º O mapa de gerenciamento de riscos deverá conter a identificação do risco que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, prevendo as responsabilidades por eventual ocorrência.
§ 2º O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
- após a fase de seleção do fornecedor; e
- após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

CAPÍTULO XIII
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I
Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 165. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/21:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 166. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
Art. 167. O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 168. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração Municipal dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Parágrafo Único. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por determinação do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 169. A Administração Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, e no edital de credenciamento.

Art. 170. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 171. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão requisitante deverá emitir documento de formalização de demanda;
§ 2º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas conforme critérios definidos em edital, ou pela sequência de inscrição no protocolo/sistema do Município por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a

execução de cada objeto, observando- se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
- os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;
- o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.
§ 3º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.
§ 4º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 5º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico do sítio oficial do Município.
§ 6º A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
- descrição da demanda;
- tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- localização onde será realizado o serviço.
§ 7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 8º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil do seu deferimento automático.
§ 9º A lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 10. Publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- homologar o procedimento para o credenciamento.

Subseção II
Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 172. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições relacionadas às contratações paralelas e não excludentes.
Parágrafo Único – O órgão ou entidade responsável pelo atendimento da política pública relacionada ao objeto do credenciamento estabelecerá os procedimentos de solicitação da prestação do serviço ou fornecimento pelo usuário.

Seção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 173. A contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 4º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.
§ 5º A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 6º Após a habilitação, a Comissão de Contratação publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 7º Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão municipal providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 174. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133/21, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV
Da Pré-qualificação

Art. 175. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
- fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 176. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 177. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
- publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme o caso;
- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;
III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 178. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 179. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

Art. 180. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

- na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
- já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção V
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 181. A Administração Pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 182. Caberá a Secretaria de Administração e Finanças, realizar chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital.

Art. 183. O termo de referência e edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
- delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
consistência das informações que subsidiaram sua realização;
adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão demandante;
atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Art. 184. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Art. 185. Caberá à Comissão de Contratação, conceder autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras.
Parágrafo Único. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Seção VI
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 186. O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21, compreende o procedimento auxiliar para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Subseção I
Da adoção

Art. 187. O Sistema de Registro de preços será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando julgado pertinente pela Administração, nas seguintes hipóteses.
- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 188. A Secretaria de Administração e Finanças será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração e Finanças autorizar a instauração da licitação para formação dos registros de preços e, ainda, designar servidor para:
- dar publicidade e registrar a intenção dos órgãos e entidades para que demonstrem interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços que será objeto de licitação para Registro de Preços;
- realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a

atender aos requisitos de padronização e racionalização, confirmando junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo de licitação, ou da contratação direta, bem como da assinatura da ata ;
- gerenciar a ata de registro de preços;
- remanejar os quantitativos da ata, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.

Subseção II
Da Licitação no Sistema de Registro de Preços

Art. 189. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto. **Parágrafo único.** O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 190. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, nos termos da legislação vigente.

Subseção III
Da Ata de Registro Preços

Art. 191. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
Parágrafo único. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Art. 192. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Subseção IV
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 193. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 1º Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o que segue:
- o fornecedor, classificado em primeiro lugar na licitação, deverá apresentar pedido formal de reequilíbrio dos preços registrados, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos preços no mercado;
- o fornecedor ficará obrigado a manter o preço registrado para os fornecimentos ou serviços que já lhe tiverem solicitados por meio de remessa de nota de empenho até a data do pedido de reequilíbrio;
- a Administração consultará se os demais fornecedores, que tiverem preços registrados pelo preço do primeiro colocado, na ordem de sua classificação nominal na licitação, mantêm o preço registrado, hipótese em que:
havendo manutenção do preço por algum deles, o fornecedor primeiro colocado ficará liberado do compromisso assumido na ata de registro de preços, caso em que a ata será cancelada em relação a ele;
se nenhum fornecedor mantiver o preço registrado, a Administração analisará o pedido de reequilíbrio e, presentes razões que o justifiquem, deferirá o pedido do primeiro colocado.
§ 2º Deferido o pedido de reequilíbrio:
- o preço registrado será alterado para todos os fornecedores constantes da ata que aceitaram fazer o preço do primeiro colocado na licitação;
- seu efeito financeiro retroagirá ao momento da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, incidindo, inclusive, em relação aos fornecimentos e serviços executados nos termos do inciso II do § 1º, deste artigo.
§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 4º Na hipótese do § 3º, os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Subseção V
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 194. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 195. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 196. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 197. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI
Da Contratação no Sistema de Registro de Preços

Art. 198. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 1º As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante o prazo de vigência da ata.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Art. 199. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Único. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
Seção VII
Do Registro Cadastral

Art. 200. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 201. Os atos praticados com base neste Decreto serão divulgados no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além das disposições constantes na Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.
Art. 202. No caso de contratações que forem realizadas com recursos federais, serão adotadas as normas editadas pela União e, subsidiariamente, as normas deste decreto.

Art. 203. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário e os Decretos 112/2022; 115/2022 e 010/2023.

Paço Municipal, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:288BDD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023

SÚMULA: Aprova a alteração no Inciso I , do artigo 20 , da Resolução 013/2018 referente a Concessão de Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada em 19 de abril de 2023, Ata 003/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do inciso I, do Artigo 20, da Resolução nº 013 de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Inciso I: Auxilio alimentação: cesta básica composta por alimentos, quite de higiene e limpeza, e ou, através de cartão alimentação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 19 de abril de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5FE4990A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 326/2023

PORTARIA N.° 326/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Maio de 2023**, aos profissionais da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ELEVAÇÃO
- Débora Ávila Franchin de Souza	D-01	D-02
- Priscila Preti Garcia Romualdo	D-05	D-06
- Silvana Leite	D-01	D-02
- Viviane Saqui	D-03	D-04
- Ariani Fiorentini Fioresi de Souza	D-02	D-03
- Dayane Keli de Carli Campos	D-03	D-04
- Marcia Aparecida Alecrim Tomé	D-01	D-02
- Fernanda Siqueira Marques	D-01	D-02
- Maria Miduri Nodak Wanishi	E-05	E-06

PROFESSOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ELEVAÇÃO
- Talita Lopes de Souza Macedo – 1º Padrão	MC-01	MC-02
- Aline Molina dos Santos	MC-01	MC-02
- Luciana Sgorlon de Carlis – 1º Padrão	MC-05	MC-06
- Osmarina Garrido Bertão – 2º Padrão	MC-05	MC-06
- Raquel de Fátima Sciena – 2º Padrão	MC-05	MC-06
- Cristiane Miranda de Araujo Amadeu – 1º Padrão	MC-01	MC-02
- Sueli Regina dos Santos	MC-01	MC-02
- Renata Fernanda dos Santos	MC-01	MC-02
- Denise Romani Longhi – 2º Padrão	MC-05	MC-06
- Edilaine Virgínia Caetano Cavallari – 1º Padrão	MC-04	MC-05
- Josieine Aparecida da Silva Seribelli – 2º Padrão	MC-05	MC-06
Luiza Augusta Tardim de Paula	MC-05	MC-06
Marinês Nunes – 2º Padrão	MC-05	MC-06
Helma Floripes Machado – 2º Padrão	MC-05	MC-06

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F7346123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2376/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 30/2023, para **Aquisição de material elétrico,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 27/04/2023 às 08h15min. do dia 10/05/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 10/05/2023 às 09h:00min. do dia 10/05/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 10/05/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 25 de abril de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:BF77897E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2768/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 29/2023, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 27/04/2023 às 08h14min. do dia 10/05/2023.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 10/05/2023 às 9h:00min. do dia 10/05/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 9h01min. do dia 10/05/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:3DA04D02

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 07/2023

RESOLUÇÃO N.º 07/2023

Súmula: Cria a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 20/04/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, composta por:

Presidente: **Gisele Rodrigues Padilha Franco**
Vice-Presidente: **Soraia Melchioretto**
Coordenador Geral: **Liliana Feltrin**
Coordenador Adjunto: **Keli do Rocio Rossa**

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente, e terá como competências:
I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;
III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;
IV. Organizar e coordenar a Conferência;
V. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência;
VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;
VII. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova será convocada via Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova – PR.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20.04.2023.

Balsa Nova, 20 de abril de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BCA8AA98

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 08/2023

RESOLUÇÃO N.º 08/2023

Súmula: Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Presidenta do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova**, a ser realizada nos dias 01 e 02 de junho de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores de Balsa Nova, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**
Art. 2º - Os Eixos Temáticos que nortearão as discussões sobre o tema centra da Conferência serão:
Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;
Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.
Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.
Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios
socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova foi instituída pela Resolução n.º 07/2023 do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova – PR.
Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova – PR e a Secretaria Municipal de Assistência do Município de Balsa Nova - PR a tomada de providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 20.04.2023.

Balsa Nova, 20 de abril de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR

MAYARA KAROLINE BULOW
Secretária Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F55EBE1B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 27/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 27/2023
DISPENSA Nº 26/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas com deficiência - vulnerabilidade psicossocial sobrelevada em virtude de transtornos psicológico, para manutenção do acolhimento de PCD, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: Até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 30 (trinta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.002.08.244.0015-2130-3.3.90.39.99.99.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 18 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E84F2B73

ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO
Trata-se de Estudo Técnico Preliminar visando a abertura de Edital para Credenciamento de Instituições de Longa Permanência na modalidade RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.
• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
As Residências Terapêuticas se contituem em apoio a usuários de serviços de saúde mental que não contam com suporte familiar e social sufiente para garantir espaço adequado de moradia, para o início de um longo processo de reabilitação psicossocial o qual deverá buscar a progressiva inclusão social destes.
Temos por objetivo atender principalmente as demandas judiciais, as quais determinam o acolhimento dos mencionados usuários em instituição adequada ao atendimento de suas necessidades de vida, bem como os encaminhamentos realizados pelos serviços de acompanhamento da rede socioassistencial e de saúde do município que estiverem devidamente justificadas, e de acordo com a Instrução Normativa ou Resolução vigente.
Ainda, justifica-se a referida necessidade no aumento significativo de casos de saúde mental no município que, embora passivos de internamento psiquiátricos e mesmo após a alta destes, os usuários, por falta de alternativas que viabilizem sua reinserção no espaço comunitário, necessitam de acompanhamento especializado e contínuo até o reestabelecimento de sua rotina.
• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, especializada no **ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – VULNERABILIDADE PSICOSSOCIAL SOBRELEVADA EM VIRTUDE DE TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS,** obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 de maio de 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.
• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES
Tratam-se de pacientes que eram acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde mental, que tiveram piora no quadro, ou tornaram-se refratários, colocando em risco a si mesmos a sociedade e a outros.
Cabe enfatizar que o município não atendia a esta demanda em especifico, e que, diante do surgimento dos casos onde se identificou a necessidade de acolhimento e foram realizadas dispensas de urgência para atendimento, passou a ser pauta nas reuniões de rede como problemática a ser resolvida, considerando o aumento da demanda dos atendimentos da Saúde Mental, bem como da demanda de acolhimento propriamente dita, que saiu de 0 para 2 acolhimentos efetivos em menos de 3 meses.
Diante disto, visando atender a demanda já existente, e no intuito de termos segurança para trabalhar com situações emergenciais ou judiciais que possam surgir, optamos por trabalhar com o limite de 5 vagas neste primeiro momento, as quais serão pagas mensalmente quando e enquanto houver acolhimento efetivo.
• LEVANTAMENTO DE MERCADO
O credenciamento de entidades é uma prática comum entre os municípios, principalmente em se tratando de instituições de acolhimento, seja para crianças e adolescente, pessoas idosas ou pessoas com deficiência. A medida permite o credenciamento de mais de uma instituição, tornando maior as chances de existência de vaga no momento em que se fizer necessário o acolhimento. Ademais, o credenciamento permite certificar a regularidade das entidades com a juntada de documentos antes de sua efetiva contratação.
Neste caso em especifico, a disponibilização das vagas contemplará pessoas com deficiência (transtorno psicológicos), que demandam de cuidados especializados, considerando sua situação de vulnerabilidade econômica e psicossocial agravada em razão de transtorno mental, que não possui condições de custear o serviço com ajuda de familiares nem de manter seus cuidados necessários para manutenção de sua saúde e segurança sem o auxílio de um cuidador direto.
Entendemos esta como única alternativa viável para o momento, visto que o município não conta com equipamento que execute esses serviços, e que, a implementação deste tipo de equipamento para um município de pequeno porte é economicamente inviável diante da atual demanda.
• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Os valores de referência para o serviço de acolhimento foram obtidos através de pesquisa de preços e custos verificada junto às instituições com área de atuação pertinente aos serviços mencionados e no valor médio de mercado previsto nos editais e na contratação realizadas.
Município de São José/SC– Edital de Credenciamento 01/2022
Município de Sapucaia do Sul/RS – Edital de Chamamento 08/2022
Município de Paranaguá/PR– Edital de Chamamento 01/2022
Município de Balsa Nova – Dispensa de Urgência 7/2023
Município de Balsa Nova – Dispensa de Urgência 22/2023

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO
Contratação da Prestação de Serviços de Acolhimento em Residência Terapêutica– instituição de longa permanência para adultos entre 18 e 59 com transtornos mentais - Disponibilização de vaga para pessoa adulta em situação de vulnerabilidade econômica e psicossocial agravada em razão de transtorno mental, que não possui condições de custear o serviço com ajuda de familiares nem de manter seus cuidados necessários para manutenção de sua saúde e segurança sem o auxílio de um cuidador direto.
A contratação do serviço deverá englobar a residência com funcionamento ininterrupto, refeições e cuidados básicos diários, tais como, banho independente da modalidade, administração de medicamentos prescritos, auxílio na alimentação, atividades sociais de lazer, fornecimento de informações de qualquer alteração no estado geral dê saúde e cuidados prestados, garantindo os cuidados e a proteção integral do usuário. Ainda, o espaço físico deverá estar em conformidade com as normas de autoridades sanitárias, inclusive as de acessibilidade.
• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Considerando que se trata de serviço de acolhimento institucional, entendemos como tecnicamente inviável sua divisão.
• RESULTADOS PRETENDIDOS
Atender a demanda de pessoas com deficiência - vulnerabilidade psicossocial sobrelevada em virtude de transtornos psicológicos, sempre que identificada necessidade de acolhimento, dentro do menor prazo possível, garantindo a integralidade dos direitos da Pessoa com Deficiência que não possuem vínculos familiares ou vínculos frágeis de cuidado.
• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Abertura de Edital para credenciamento das entidades;
Avaliação da documentação das instituições interessadas
Alimentação das informações de lista de credenciados aptos por ordem cronológica;
Contratação por Inexigibilidade de Licitação quando identificada a demanda de acolhimento.
• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social conta com duas Dispensas de Licitação feitas em caráter de urgência para atendimento da problemática que trata este documento. Não havendo outras contratações correlatas.
• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO
Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
A reponsabilidade financeira relativa aos custos da demanda apresentada neste documento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 50/50.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL
Em se tratando de demanda identificada pela Rede de Proteção, informamos que esta contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações.
• EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Servidor(a): Aline das Graças Vieira Portela Franco
Cargo: Assistente Administrativo
Matricula: 4468-1
• RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social

VALÉRIA SCERVENSKI
Diretora de Departamento
Secretaria Municipal de Assistência Social

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4503FF19

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA CREDÊNCIAMENTO – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ACOLHIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – TRANSTORNO MENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA
CREDÊNCIAMENTO – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ACOLHIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – TRANSTORNO MENTAL

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, especializada no **ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – VULNERABILIDADE PSICOSSOCIAL SOBRELEVADA EM VIRTUDE DE TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS,** obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 de maio de 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.

2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES
Disponibilização de até 05 vagas para acolhimento de PCD-Transtorno mental, simultâneos ou não.
A solicitação da vaga será feita, dada a existência de demanda encaminhada pela Rede de Proteção Municipal.
O teto máximo de vagas simultâneas é 5.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência do serviço contratado será de até 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.
Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação a qual se refere este termo está fundamentada em seu Estudo Técnico Preliminar – ETP que foi instrumentalizado baseado na Lei 14.133/2021, que está apenso ao processo 2831/2023 na sequência de fls 06 a 09.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.
Prestação de Serviços de Acolhimento em Residência Terapêutica– instituição de longa permanência para adultos entre 18 e 59 com transtornos mentais, - Disponibilização de vaga para pessoa adulta em situação de vulnerabilidade econômica e psicossocial agravada em razão de transtorno mental, que não possui condições de custear o serviço com ajuda de familiares nem de manter seus cuidados necessários para manutenção de sua saúde e segurança sem o auxílio de um cuidador direto.
A manutenção do acolhimento acontecerá de maneira trimestral, conforme disposto na RESOLUÇÃO 05/2023 – CMAS, sendo o acompanhamento feito por equipe multidisciplinar, bem como, o acompanhamento familiar e plano individual de acompanhamento, visando o fortalecimento de vínculos e a possibilidade e reinserção da acolhida em sociedade tão logo se observe evolução compatível.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
A contratação do serviço deverá englobar a residência com funcionamento ininterrupto, refeições e cuidados básicos diários, tais como, banho independente da modalidade, administração de medicamentos prescritos, auxílio na alimentação, atividades sociais de lazer, fornecimento de informações de qualquer alteração no estado geral dê saúde e cuidados prestados, garantindo os cuidados e a proteção integral do usuário. Ainda, o espaço físico deverá estar em

conformidade com as normas de autoridades sanitárias, inclusive as de acessibilidade.
Encaminhamento de relatórios, mensais, a equipe técnica de PSE da Alta Complexidade.
A contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários para manutenção dos usuários, tais como: alimentação, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto contratado, com exceção de fraldas e medicamentos.

MODELO DE EXECUÇÃO.
O acolhimento será encaminhado pela Equipe Técnica da Rede de Proteção Municipal:
Guia de acolhimento PAIPCD;
Relatório de encaminhamento;
Documentos pessoais;
Itens pessoais;
O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:
Garantir ao usuário atendido os cuidados de saúde de acordo com suas condições físicas / psiquiátricas, com suporte na execução das atividades diárias conforme necessário.
Realizar atendimentos personalizados que garantam a proteção integral, garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
Garantir o acompanhamento das recomendações médicas e utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a encargo da contratada a responsabilidade quanto a administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;
Produzir e emitir relatório de atividade mensal quanto aos usuários mantidos na entidade, sob a responsabilidade da Secretária de Assistência Social;
O serviço será prestado diariamente, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, 24 horas por dia, de maneira ininterrupta.
Oferecer o mínimo de 05 (cinco) refeições diárias
Auxiliar nos cuidados de higiene pessoal, especialmente no banho, seja por aspersão ou no próprio leito.
Auxiliar na alimentação e na oferta de alimentos, bem como nos atendimentos básicos diários de saúde, constante monitoramento da pressão arterial e frequência respiratória.
O serviço deverá ofertar atividades básicas de lazer, entretenimento e inclusão social.

GESTÃO DE CONTRATO.
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Comissão Especial de Diligência e Fiscalização a ser designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado;
A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
O pagamento será realizado no valor relativo ao número de acolhimentos efetivos naquele momento, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza
As remessas de pagamento serão mensais, mediante emissão de NFSe que deve conter a informação (nome) dos acolhidos em seu corpo descritivo.
A NFSe deverá ser encaminhada ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social junto das certidões negativas federa, estadual, municipal, FGTS e trabalhista vigentes.
Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da NFSe referente ao objeto.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital e seus anexos;
As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, dos documentos previstos no presente instrumento.
Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços
O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento;
O contrato será feito baseado na demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, na ocosião em que for contratar a demanda for de 1 vaga, sera feito contrato relativo a esta, pelo periodo definido em Resolução, na sequência, havendo a necssidade serão feitos aditivos de prazo e valor e quantidade

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.
Os valores de referência para o serviço de acolhimento foram obtidos através de pesquisa de preços e custos verificada junto às instituições com área de atuação pertinente aos serviços mencionados e no valor médio de mercado previsto nos editais e na contratação realizadas.
Município de São José/SC– Edital de Credenciamento 01/2022
Município de Sapucaia do Sul/RS – Edital de Chamamento 08/2022
Município de Paranaguá/PR– Edital de Chamamento 01/2022
Município de Balsa Nova – Dispensa de Urgência 7/2023
Município de Balsa Nova – Dispensa de Urgência 22/2023
O custo estimado mensal por vaga da presente contratação é de **R$ 4.401.88 (Quatro mil, quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos)**.
As memórias de cálculo estão elencadas na sequencia deste documento como anexo I.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.
As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNDADE ORÇAMENTÁRIA:	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:	08.244.0015.2130 AÇÕES PARA BENEFICIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNDADE ORÇAMENTÁRIA:	001 GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO:	10.301.0016.2105 MANUTENÇÃO DOS SERCIÇOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

12.3. Observado o princípio da anualidade, os recursos orçamentários serão objeto de reserva em cada processo de contratação;
12.4. A execução dos valores se dará mediante disponibilidade orçamentária.
EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO
Elaborado em 13 de abril 2023.

ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO
Assistente Administrativo - 4468-1
Contato: 41-99892-8965
e-mail: alinegracavieira@gmail.com

VALÉRIA SCERVENSKI
Diretora de Departamento

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9ADBA6B9

ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA CACS – FUNDEB CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS – FUNDEB
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ATA Nº 01/2023

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se no auditório da Prefeitura de Balsa Nova, os atuais e antigos conselheiros do CACS – Fundeb: André Leandro Comin, Ariele Lorena Ferreira Nassar, Sueli Luciane Roecker de Souza, Elenise Aparecida Zanetti, Luciana Mara Schmidt Leon Borges, representante do Poder Executivo: Bruna dos Santos; representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Vanessa Aparecida Abramoski e Josiane Portela Franco; representante dos Professores da Educação Básica Pública: Suzamar Wilsek; representantes dos Diretores das Escolas Básica Públicas: Evelize Do Rocio Zanetti e Denize Aparecida Saczk Vilck; representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas: Rafael Tiago da Silva e Rafaela Moraes; representante do Conselho Tutelar: Vilmar Rodrigues e representante do Conselho Municipal da Educação: Elisete Dantas De Souza Nascimento.
O antigo presidente apresentou o estatuto e informações pertinentes ao Cacs - Fundeb e da gestão anterior. Ele informou que o sistema Mavs, onde consta as informações sobre os relatórios financeiros, está sem acesso, não possibilitando dessa forma, a análise dos relatórios, assim como o parecer da prestação de contas do último bimestre de 2022 e fez entrega dos documentos do CACS que estavam sobre sua guarda. Em seguida o senhor Valdomiro, controlador geral do município, fez uma explanação completa de como funciona os sistemas de informações (Siope e Mavs) dos gastos feitos pela Educação, de como elas são lançadas, verificadas, para depois serem analisadas e aprovadas pela Secretaria da Educação e pelo CACS Fundeb. Falou sobre a importância do CACS sempre estar fazendo o devido acompanhamento dos sistemas financeiros. Fez uma demonstração de um relatório, pedindo atenção especial para alguns pontos específicos durante as análises. Ele se colocou à disposição aos novos membros do CACS, para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que surgirem. Dando continuidade à reunião, o André informou que é necessário fazer a eleição entre os novos membros para assumir o cargo de presidente, vice-presidente e secretário.
Após votação, ficou definido como **presidente, a professora Suzarmar Vilsek, a professora Evelize do Rocio Zanetti como vice-presidente e como secretário, o agente educacional Rafael Tiago da Silva**. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que segue assinada por todos os presentes.
"Documento original, devidamente assinado em poder deste Conselho"

ANDRÉ LEANDRO COMIN
Presidente CACS FUNDEB (2021/2022)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A01DFAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 050/2023

PORTARIA Nº. 050/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **O poder fiscalizatório do município e a nova lei de licitações – controle da administração pública**, nos dias 26/04/2023 a 28/04/2023. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Júnior. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 25/04/2023 e retorno no dia 28/04/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C5A279B4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 051/2023

PORTARIA Nº. 051/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **PAULO SERGIO BAHIA,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **O poder fiscalizatório do município e a nova lei de licitações – controle da administração pública**, nos dias 26/04/2023 a 28/04/2023. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Júnior. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 25/04/2023 e retorno no dia 28/04/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:12614385

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 010/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023
Processo Administrativo N. º 010/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: **O poder fiscalizatório do município e a nova lei de licitações – controle da administração pública**, a ser realizado no período de 26 a 28/04/2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.290,00- (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), totalizando deR$-2.580,00- (Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais), com 02 participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-2.580,00- (Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BEC84712

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 092/2023

PORTARIA N° 092/2023
De: 24/04/2023

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a servidora **CAMILA PAIVA SCALADA** ocupante do cargo de Psicólogo (a) com admissão em 09/04/2018, Licença Maternidade, compreendendo o período de 20/04/2023 a 16/10/2023, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 20/04/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de abril de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:14E1774E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2023

Súmula: Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2021. Art. 16, I, da Lei Complementar 113/2005. Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas.

FAÇO SABER QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO SEU REGIMENTO INTERNO PROPÔS E A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.:

Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Jacaré, relativas ao exercício financeiro de 2021, em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado do

Paraná, que emitiu Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas, através do Acórdão de Parecer Prévio nº. 345/2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Antônio dos Santos Neto" da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EE57FB1D

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 11/2022 DE 26/04/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, portador de cédula de identidade RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 540.036.289-34, denominado CONTRATANTE, e VANIA CRISTINA GONÇALVES (professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais), residente e domiciliada na cidade de Barra do Jacaré-PR, sito a Rua Mal. Candido Rondon, 300 – CEP 86385-000, inscrita no CPF sob o nº. 330.987.178-90, denominada simplesmente CONTRATATA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 564/2015, art. 6º e todos os seus §§.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 11/2022 de 26/04/2022 com vencimento em 25/04/2023. Ou seja, a partir de 25/04/2023 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – resultado homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 25 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VANIA CRISTINA GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7D8B3FC3

RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PARANÁ. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 12/2022 DE 26/04/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, portador de cédula de identidade RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 540.036.289-34, denominado CONTRATANTE, e MONICA GOMES DA SILVA (professora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais), residente e domiciliada na cidade de Barra do Jacaré-PR, sito a Rua dos Estudantes, 999 – CEP 86385-000, inscrita no CPF sob o nº. 065.487.389-50, denominada simplesmente CONTRATATA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 564/2015, art. 6º e todos os seus §§.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 12/2022 de 26/04/2022 com vencimento em 25/04/2023. Ou seja, a partir de 25/04/2023 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.407à418 – Edição 2452 de 09/02/2022*) – resultado homologado através do Edital nº. 02/2022 de 06/04/2022, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.427e428 – Edição 2493 de 07/04/2022*).
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 25 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MONICA GOMES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:527238B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1608 / 2023

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 806/2023 de 24/04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0006.2116 Repasse à APAE

03561 – 3.3.50.43.00.00 – EA - 1018 – Subvenções Sociais R$ 50.000,00
TOTAL... R$ 50.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
1018 - R$ 50.000,00
TOTAL...R$ 50.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 793/2022 de 22/11/2022 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 25 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8568EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1609 / 2023

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 805/2023 de 24/04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.302.0005.2115 Subvenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial
03131 – 3.3.50.43.00.00 – EA - 303 – Subvenções Sociais R$ 24.000,00 **TOTAL... R$ 24.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
303 - R$ 24.000,00
TOTAL...R$ 24.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 793/2022 de 22/11/2022 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 25 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:48BB89BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 485/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O PROCESSO LEGISLATIVO E A SOCIEDADE: COMO APROXIMAR OS CIDADÃOS DOS TRABALHOS DA CÂMARA DE VEREADORES" E "QUESTOES POLÊMICAS ENVOLVENDO A VEREANÇA". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 25/04 A 28/04/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 24 de ABRIL de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 24/04/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	265
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	485/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
25/04	28/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____
Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 24/04/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9BB7DDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 047/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
Valor.....: R$ 9.999,68 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência...: Início: 25/04/2023 Término: 24/04/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR31/2023
Recursos...: Dotação:
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/04/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FDD90136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR38/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 25/04/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA AMBULANCIA E VANS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1486 - GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 17.270,89

Bela Vista da Caroba, 25/04/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0784724E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2310/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2023.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
2.026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial	800.000,00
Total Suplementação:	**800.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso:

01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B1888D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Sergio Grudeski, matricula: 909-1, nomeado através do decreto nº 062/2012, para exercer a função de Motorista, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 10/04/2022 A 09/04/2023 que serão fruídas nos dias 24/04/2023 a 08/05/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DFFE78A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Arnaldo Moreira, Matricula e Nº 839-1 nomeado através do decreto 105/2010 para exercer o Cargo de motorista, 05 (cinco) dias de férias antecipadas relativas ao período de 01/09/2021 à 01/09/2022 que serão fruídas de 02/05/2023 a 07/05/2023, e adicional de 1/3 (*um terço), conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2C6CD9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2023

PORTARIA Nº 161/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, os servidores abaixo relacionados:

Matricula	Servidora	De Classe	Para Classe
417657	PEDRO IZAIAS DE OLIVEIRA	Classe B – Médio Completo	**Classe C – Pós Médio**
417660	FABIO FOREKEVICZ	Classe B – Médio Completo	**Classe C – Pós Médio**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de Abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AC4EA138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **10 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília)** através da plataforma BLL - https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS, TINTAS E UNIDADES DE IMAGEM), para atendimento as Secretarias do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, em conformidade com as condições exigidas no anexo I do edital e demais anexos**.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO: R$ 245.734,90 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
Entrega das propostas e documentações: até 10 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Abril de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 135/2022

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:0A4B6178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, intimam os interessados que lhe serão concedidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, para apresentação das contrarrazões dos recursos abaixo:

Recorrentes
BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA
LUCAS SERAPIO FERREIRA
Informamos ainda que os recursos estarão disponíveis no portal da transparência do Município no endereço: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, na Divisão de licitação ou ainda poderão ser solicitadas cópias pelo e-mail licitacaobva@gmail.com.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de abril de 2023.

_____
Presidente

Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C0986187

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 072/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 072/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de pavimentação poliédrica em via do interior do Município, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços relacionados com a referida obra, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional e Lei Municipal 126/2018 e suas alterações.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 409.851,88 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:ECC5AFEC

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de Banda Musical Os Monarcas para evento de inauguração do Centro de Eventos do Município, com estrutura de som, iluminação, cenário de palco e equipe.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2D3727A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073 2023

PORTARIA nº 073/2023
Data: 25/04/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 112/2023 de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Cristiano Clair dos Santos**, inscrito sob matricula nº 117954-3, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância Socorrista, lotado na Secretaria de Saúde, na Divisão Hospitalar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2016/2022, com início na data de 13/04/2023 e finalizando em 11/07/2023, **retornando ao trabalho em data de 12 de julho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B36AAD08

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 076 2023

DECRETO Nº 076/2023
Data 25/04/2023

SÚMULA. Autoriza o chamamento de candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2023, Motorista de

Transporte Escolar - Temporário excedente ao número de vagas abertas no referido Processo Seletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO PARA OCUPAR A VAGA, CONTINUANDO ASSIM, OS TRABALHOS NA ÁREA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado o chamamento de candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2023, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar - Temporário, excedente ao número de vagas abertas no referido Processo Seletivo e dentro do número de vagas existentes na Lei nº 671/2023 de 10 de fevereiro de 2022, conforme segue:

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro de Vagas Temporários	Vagas abertas Processo Seletivo	Vagas totais ocupadas	Vagas excedentes necessárias
Motorista de Transporte Escolar -Temporário	02	01	01	01

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4F1EF62A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074 2023

PORTARIA nº 074/2023
Data: 25/04/2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Juliana Apª Liebber dos Santos	117864-4	Técnico de Enfermagem 36 hrs	20/04/2023 a 19/05/2023	2021/2022
Leomar da Rosa Frigo	118043-6	Enfermeiro 36 hrs	20/04/2023 a 04/05/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C31F7538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01-2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO NO TRECHO DA BR 476 (NO PERÍMETRO URBANO DE BOCAIÚVA DO SUL COM EXTENSÃO DE 1550 M ENTRE OS BAIRROS VILA ANGÉLICA E JARDIM SANTO ANTÔNIO), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 275.555,66 (Duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Emissão: 25/04/2023.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **09:00 horas do dia 18 de maio de 2023**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **09:05 horas do dia 18 de maio de 2023**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A48592AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 31-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 31/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede à Estrada Linha Nova Esperança, s/nº, casa, interior, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.516.187 e do CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de abril de 2023.

TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8361899F

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 32-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 32/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADÃO NERI MENDONÇA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.387.449/0001-70, com sede à Linha XV de Novembro, nº 530, interior, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADÃO NERI MENDONÇA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2525781 e do CPF nº 757.808.289-20, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de abril de 2023.

ADÃO NERI MENDONÇA ME
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D049D7DC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 33-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 33/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.999.143/0001-54, com sede à Linha São Paulo, s/nº, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. WUESLEI BASSANESI CAVAGNOLI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.856.785-0 e do CPF nº 108.511.649-27, residente e domiciliado no Município de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de abril de 2023.

SERAFINI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:949905CD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 55-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2023.
CONTRATADA: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido.
VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 23/04/2025.
VALOR: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 26/2023.

CLODOALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A94453A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04
PORTARIA Nº-109/2023.
DATA: 25 de abril de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a Conselheira Tutelar, senhora Norma Adami Nocette, matrícula nº-202964- cargo Conselheira Tutelar, 30(trinta) dias de férias em Pecúnia, relativo ao período aquisitivo de 01/03/22 a 28/02/23, para usufruir de 24/04/2023 a 23/05/23, devendo retornar suas atividades normais em 24/05/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/03/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,25 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:854050AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-110/2023.
DATA: 25 de abril de 2023.

-concede licença prêmio -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora publica municipal, senhora Helem Augusta Steinwandt Venturini, matrícula nº-200311, cargo Regente de Classe, 08(oito) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 18/05/05 a 17/05/20, para usufruir de 24/04/23 a 20/10/23 devendo retornar suas atividades normais em 21/10/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E7B411A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-111/2023.
DATA: 25 de abril de 2023.

-cancela licença -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C A N C E L A R
Art.1º- Fica Revogado a Portaria nº-66/23 que concedeu Licença para cuidar de Pessoa da Família- à servidora pública, senhora Rita de Castro Ramiro Simili, matrícula nº-200286 Cargo Regente de Classe.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,25 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3BAB95FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS Nº 90/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS Nº 90/2023

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - *Processo Licitatório 23/2023*) - ***HOMOLOGADO: 24/04/2023.***
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
PERMISSIONÁRIA: 50.205.787 JOCELI CARVALHO PEREIRA - MEI - CNPJ: 50.205.787/0001-04.
OBJETO: **PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO POLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SUÍÇO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE**, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.566.96 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 250 – NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018.
VALOR: O CONCEDENTE, se for o caso, receberá **mensalmente** a importância de **R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais),** totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), a título de encargo pela permissão, reajustado anualmente pelo Índice do INPC/IBGE acumulado ou outro índice que o venha substituir.
PRAZO: O prazo da referida permissão será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Havendo interesse do Município e concordância do Permissionário o prazo **poderá ser prorrogado anualmente chegando até o dia 31 de dezembro de 2025**, final da permissão, conforme o parágrafo único do art. 13 da LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018, mediante manifestação formal de quaisquer das partes, com prévio aviso de no mínimo 30 dias.

Bom Sucesso do Sul-PR, 25 de Abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:30ADAE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.
Assim, adjudico o objeto da INEXIGIBILIDADE de Licitação conforme segue:

EMPRESA: ICGP- TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.644.353/0001-58
Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços especializados de capacitação aos servidores acerca do curso : "Orçamento Público e o Processo Legislativo nas Câmaras Municipais", realizado pela ICGP – Instituto Conceito em Gestão Pública.
VALOR TOTAL: R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Braganey, 25 de abril de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:6694E66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA

Considerando o término da vigência do contrato de concessão firmado entre o Município de Braganey, na qualidade de Poder Concedente, e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, na qualidade de Concessionária, de nº 270/1991, de 13 de março de 1991;
Considerando que a SANEPAR, na qualidade de Concessionária de serviços públicos, continua prestando os serviços contratados, por mais de 32 (trinta e dois) anos aos moradores de Braganey, mesmo sem a elaboração de nova concessão;
Considerando que os serviços de água e esgoto são considerados indispensáveis ao ser humano e não podem sofrer interrupções ou paralizações em seu fornecimento e prestação de serviços;
Considerando a imperiosa necessidade de o Poder Público observar, dentre outros aspectos, os princípios da essencialidade e continuidade;
O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, com disposto na Lei Federal nº 8.987/1995, no uso das atribuições legais R E S O L V E:

I – Autorizar Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, doravante denominada Autorizada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede estabelecida à Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.215-900, a prestar os serviços de água e esgoto no Município de Braganey, com base nas cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 270/91.
II - A presente Autorização é dada a título precário, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, ou até que seja celebrado novo contrato de concessão, e pode ser revogada mediante notificação prévia, de no mínimo 90 (noventa) dias, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III - A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as condições impostas por lei e pela regulamentação específica.
IV - O Município de Braganey reconhece que os investimentos realizados pela SANEPAR, incluindo os realizados após o término da vigência do contrato de concessão e as obras em andamento, serão objeto de indenização pelo Município, após devida avaliação e certificação do valor dos ativos não amortizados, em caso de substituição da prestadora de serviços de água e esgoto, consoante artigo 42, §5°, da Lei Federal 11.445/2007.
V - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pelo Município de Braganey, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular.
VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2023, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, 25 de abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara de Bernardo
Código Identificador:E2DB6529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/202 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.061.511/0001-13**, sediada na Rua Rio de Janeiro, 464, Sala 102, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representada pela **Sr Antônio de Jesus Bassi,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios e utilidades domésticas para as Escolas e CMEIS do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e**

especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 346,80 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
36	COPO VIDRO 280 ML. CONJUNTO COM 6 COPOS DE VIDRO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 280 ML, COR TRANSPARENTE. LISO	UN NADIR	12	R$28,90	R$346,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **23/04/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 24 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C85CE806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº: 36/2023

SÚMULA: Atualiza o valor venal dos lotes de terras do loteamento denominado “Vila Rural Luz da Terra” para fins de avaliação, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação de bens móveis e imóveis do localizados na “Vila Rural Luz da Terra” no Município de Braganey, para fins de avaliação e ITBI.

DECRETA

Art. 1° - Considerando a ata de reunião da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, bem como Decreto Municipal n° 36/2023, atualiza o valor de avaliação para fins de ITBI do loteamento “Vila Rural Luz da Terra”

§1° - Para se determinar o valor venal do imóvel da Vila Rural Luz da Terra para R$ 65.000,00.

§2° - Em caso de não concordância com o valor avaliado, o imóvel será reavaliado pela comissão de avaliação, mediante a requerimento de reavaliação por parte do contribuinte;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 20/04/2023, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal João Cappelletto, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey - PR

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6B77234E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 037/2023

Súmula: Decreta recesso nas repartições públicas no dia 02 e feriado Municipal no dia 03 de maio de 2023, e dá outras providências.

O Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e especialmente pela Lei Municipal nº 010/1983 resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretado recesso nas repartições públicas no dia 02/05/2023 e feriado municipal no dia 03 de maio de 2023, dia em que se comemora o aniversário do município, que é devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 010, de 15 de junho de 1983.

Art. 2º - No dia 02/05/2023 haverá atendimento normal na Secretaria Municipal de Saúde no dia 03/05/2023 a UBS central ficará em regime de plantão apenas em casos de emergências.

Art. 3º - Nos dias 01 e 02 de maio o serviço da coleta de lixo estará em atividade normal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 25 dias do mês de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:279E9051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA Nº 28 A 31/2023
PREGÃO Nº 14/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ sob o nº12.581.380/0001-84, Ata nº 28/2023, valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Nome: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, Ata nº 29/2023, valor de R$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais).
Nome: SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 82.478.14/0001-34, Ata nº 30/2023, no valor de R$ 1.376,00 (um mil, trezentos e setenta e seis reais).
Nome: URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, Ata nº 31/2023, no valor de R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 25/04/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FD837405

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023

Pregão Nº. 14/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 14/2023, de 25/04/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, SALVI E LOPES E CIA LTDA., URSA COMERCIAL LTDA no valor total de R$28.228,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

Cafeara - Pr, vinte e cinco dias de abril de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:86C56DAF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 2229/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAFEARA/PR.

Eu, ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal sanciono o presente DECRETO:

No sentido de fazer cumprir a fundamental participação da população para atingir os objetivos da formulação e implementação de Política de Desenvolvimento Municipal, da elaboração, acompanhamento, revisão alteração ou aprovação do Plano Diretor Municipal e demais planos, programas e projetos de desenvolvimento ligados ao planejamento urbano municipal, de conformidade com os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que dispõe sobre a obrigatoriedade e os parâmetros básicos para o desenvolvimento do Plano Diretor Municipal.

A Lei Federal nº 10257 de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, notadamente em relação ao artigo 2º do Capítulo I inciso II e do Artigo 43 do Capítulo IV, referentes à participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da população na formulação, execução e acompanhamentos de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e de gestão democrática da cidade;e

A Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 de 23 de maio de 2022, que alterou Lei nº 15.229 de 2006, estabeleceu algumas novas condicionantes para os municípios serem considerados elegíveis para a celebração de contrato de empréstimo junto ao Sistema de Financiamento Municipal - SFM, e entre estas condicionantes a descrita no inciso I do § 5º do art. 2º:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei.

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal da Cidade de Cafeara
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Cafeara colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Cafeara é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal.
SEÇÃO I
Das Atribuições
Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Cidade de Cafeara compete:
I - Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimeno Urbano;
II - Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do uso do solo urbano, habitação, de saneamento básico e meio ambiente, de transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III - Propor a edição de normas gerais de planejamento urbano e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor e demais planos de desenvolvimento urbano;
IV - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
V - Promover a cooperação entre o governo do Município de Cafeara e a sociedade civil organizada na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI - Promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados e dos Municípios e a sociedade civil organizada na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;
VII - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
VIII - Dar publicuidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
IX - Convocar e organizar conferências da cidade;
X - Aprovar seu regimento interno, que deverá disciplinar as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura;
SEÇÃO II
Da Composisção
Art. 4º - O Conselho Municipal da Cidade de Cafeara é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos, conforme segue:
I - Representantes da sociedade civil

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Apae	MARCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI	DEBORA MURIEL JOGLLI DE SOUZA
Sociedade	ISAAC MAIA LEMES	ANTONIO CARLOS REBESCHINI
Sociedade	CRISTIANE DE OLIVEIRA LOPES	VIVIAN IZABELA JULIÃO
Sociedade	PAULA ANDRÉA TUROZI LAZARETTI	MIGUEL CARLOS DIAS
Câmara Municipal	UDISON ESTEVÃO DE SÁ DIAS	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA

II - Representantes do poder público municipal

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Prefeitura Municipal	VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO	ROBSON CURAN LEMES
Prefeitura Municipal	NILDA APARECIDA FELIX	ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA
Prefeitura Municipal	SHEILA FERNANDES FABRINI	MARCIA GISELI APARECIDA DA ROCHA MELO

Art. 5º - As entidades titulares de que trata o inciso I do art. 4º deste Decreto poderão ser substituídas.

SEÇÃO III
Do Funcionamento

SUBSEÇÃO I
Das Câmaras Técnicas
Art. 6º - O Conselho Municipal da Cidade de Cafeara contará com o assessoramento dos seguintes comitês técnicos:
I - Habitação;
II - Saneamento e Meio Ambiente;
II - Transporte e Mobilidade Urbana, e
IV- Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

SUBSEÇÃO II
Da Presidência do Conselho Municipal da Cidade de SantaAmélia
Art. 7º - O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Cafeara será o Senhor VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO, engenheiro da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - São atribuições do Presidente de Conselho Municipal da Cidade de Cafeara:
I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II - Solicitar a elaboração de estudos, informações e possicionamento sobre temas de relevante interesse público;
III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;
V - Designar os membros integrantes do conselho Municipal da Cidade de Cafeara, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos em conferência.

SUBSEÇÃO II
Das Deliberações
Art. 9º - O Conselho Municipal da Cidade de Cafeara deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.
Art. 10 - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Cafeara será aprovado na forma definida por resolução;
Art. 11 - O regimento interno do Conselho Municipal da Cidade disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.
SUBSEÇÃO III
Dos Recursos e Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Cafeara
Art. 12 - Caberá ao órgão ou setor responsável pelo planejamento municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de Cafeara.
Art. 13 - As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Cafeara e dos comitês técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias municipais;
Art. 14 - A participação no Conselho Municipal da Cidade de Cafeara e nas Câmaras Técnicas será considerada função relevante não remunerada.

Cafeara, 24 de Abril de 2023

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:43637495

GOVERNO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

Edital nº 001/2023

ACADÊMICOS DO CURSO DE PEDAGOGIA:

1º- Adrielly Ap. do Nascimento Rodrigues CPF: 092.388.139-57
2°- Ludimila Aparecida Favarão CPF: 134.566.689-61
3°- Lucieli Pereira da Silva CPF: 118.156.169-89
4°- Letícia da Silva CPF: 105.853.149-26

ACADÊMICOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:

1º - Maria Marciely de Oliveira 16 pontos
2º - Geisyane Daniella de Lima 13 pontos

OBS: Larissa Thaciany da Silva Fogaça – Desclassificada- Não consta no edital vagas para acadêmicos do Curso de Direito.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2758EDC3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONDUZIR, a partir de 20/042023, a senhora JESSICA MAIARA DA SILVA, matrícula nº 536, para a Função de Secretária Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 483/2017 e vencimentos constante da Lei Municipal nº 385/2012 e posteriores.

Art. 2º - EXONERAR, a partir de 20/04/2023, a senhora LEIDE MARCELINO DA SILVA DE LIMA, matrícula nº 560, da Função de Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo término da Licença Maternidade e férias da senhora JESSICA MAIARA DA SILVA, matrícula nº 536.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 25 de abril de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4B153342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Janete França, portadora do R.G. nº 192982727 SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Campo Largo – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de abril de 2023.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo:
Auxiliar no transporte do paciente João Miguel Ribeiro Chastalo.

Data do retorno: 20 (vinte) de abril de 2023.
Horário do retorno: 21h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B82A027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 04/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas do Incentivo Financeiro para Atenção à Criança e Adolescente de Cafelândia-Pr. Deliberação nº 89/2019 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 25/04/2023, ás 14:30 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do incentivo financeiro para Atenção à Criança e Adolescente de Cafelândia-Pr, referente ao período de prestação de contas: do pagamento até 30 de junho de 2021, valor do repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 25 de abril de 2023

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:87AFD5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DESENVOLVER TRABALHOS EDUCATIVOS E CULTURAIS OFERTADOS NO ESPAÇO DA CASA DA CULTURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA-PR**.** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
GRADIARA COM. DE INSTRUM. MUSICAIS LTDA CNPJ 72.464.332/0001-38	3.090,00	TRÊS MIL E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA CNPJ 11.142.525/0001-88	5.995,00	CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
33.026.034 - DIEGO SAGGIN CNPJ 33.026.034/0001-04	35.100,00	TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MVB MUSIC LTDA CNPJ 39.432.161/0001-90	1.980,00	UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
49.228.512 VITOR MANOEL DEBOSAN AMORIM CNPJ 49.228.512/0001-07	16.636,50	DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 62.801,50 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafelândia/PR, 25 de abril de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2664ABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 248/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CRISTIANI DA CRUZ	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	80241	14/04/2023	11/07/2023
LISMEIA PASSONI	PROFESSOR 30 HORAS	767321893	24/04/2023	28/04/2023
LISMEIA PASSONI	PROFESSOR 20 HORAS	50611	24/04/2023	28/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de abril de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:84126B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

ATA Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2023
Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, (17/04/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 052/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo I**) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de

recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
01.755.272/0001-64	IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$2.655.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)

O valor total da licitação R$2.655.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **17/04/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A73ACC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

ATA Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, (18/04/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 049/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais para desenvolver trabalhos educativos e culturais ofertados no espaço da Casa da Cultura em atendimento a Secretaria de Educação de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
33.026.034/0001-04	33.026.034 DIEGO SAGGIN	R$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)
49.228.512/0001-07	49.228.512 VITOR MANOEL DEBOSAN AMORIM	R$16.636,50 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
11.142.525/0001-88	CLEBER NASCIMENTO DA ROSA	R$5.995,00 (cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais)
72.464.332/0001-38	GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$3.090,00 (três mil e noventa reais)
39.432.161/0001-90	MVB MUSIC LTDA	R$1.980,00 (mil e novecentos e oitenta reais)

O valor total da licitação R$62.801,50 (sessenta e dois mil e oitocentos e um reais e cinquenta centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **20/04/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C2224D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 12 de maio de 2023 às 08h30min estará realizando a abertura do **Certame Licitatório n° 066/2023**, na modalidade **Tomada de Preços n° 004/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA A SER EXECUTADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM FINALIDADE DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS, SENDO DE INTERESSE O TRECHO DA ESTRADA DA COMUNIDADE NEY BRAGA, PERFAZENDO EXTENSÃO TOTAL DE 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) METROS E ÁREA DE 7.505,10 M², conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. O valor máximo desta licitação é de R$448.461,12 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos). Para execução, serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convênio nº 265/2022, firmado entre o Município de Cafelândia/PR e o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Meio Ambiente – SEAB, visando objetivos de interesse comum, para implementação de projeto previsto no Decreto nº 7973/2021 que institui o Plano Paraná Mais Cidade II – PPMC II. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia, PR 25/04/2023.

ADRIANO EFFTING
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 130/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D32ED3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**27/04/2023 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. **O horário de atendimento dos candidatos será agendado pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Recursos Humanos do município**.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada)

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
11°	**Marilene Aparecida Lima dos Santos**	**14.466.704-2**	**07/02/1971**

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
8°	**Leila de Walle da Silva**	**8.892.658-7**	**01/03/1986**
9°	**Thaynara Martins da Silva**	**12.981.492-6**	**04/11/1998**
10°	**Stheffani Skura Preuss**	**12.981.492-6**	**08/07/1996**

PROFESSOR AUXILIAR – 20 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
9°	**Ellen Cristina Pazzinatto**	**12.939.243-6**	**21/05/1999**

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F793D6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

ERRATA REFERENTE – Pregão Eletrônico nº 20/2023 - Extrato Ata Registro de Preços nº 88/2023 - Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2756 – Pagina 94 – Data: 24/04/2023.

ONDE SE LÊ: BRUNO BERTOLASCE, devidamente inscrito no CPF N° 115.915.329-90
LEIA-SE: CARMEN LÚCIA BARBOSA LOPES FERREIRA**,** devidamente inscrito(a) no CPF N° 491.235.807-04

ONDE SE LÊ: Assinaturas: Culestino Kiara e BRUNO BERTOLASCE
LEIA-SE: Culestino Kiara e CARMEN LÚCIA BARBOSA LOPES FERREIRA

Cafelândia/PR, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9407EEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa, para prestação de serviços de curso de capacitação de primeiros socorros para professores das Escolas e CMEIs Municipais para atender à solicitação da Secretaria de Educação do Município de Cafelândia/PR.

Contratada: KME CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME
CNPJ N° 21.264.138/0001-78
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: contratação da empresa KME CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME, para prestação de serviços de curso de capacitação de primeiros socorros para professores das Escolas e CMEIs Municipais para atender à solicitação da Secretaria de Educação do Município de Cafelândia/PR. Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS NO FORMATO PRESENCIAL, NO TOTAL DE 40 HORAS, SENDO QUE ACONTECERÃO DE 15 EM 15 DIAS ATÉ O TÉRMINO.	16	UND	R$ 420,00	R$ 6.720,00
TOTAL					**R$ 6.720,00**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339039	0	4020- Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	4030- Manutenção Ensino Fundamental

Cafelândia, 24 de janeiro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:51809CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 033 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2011-SEED/SUDE/DILOG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 120 de 12 de dezembro de 2011, que criou o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: Alberi de Assis Medeiros;
- Suplente: Jair Camargo.

II. Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
- Titular: Emerson Luiz Guisolti;
- Suplentes: Aldonias Apolinário da Silva.

III. Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
- Titular: Elinete Silva de Sousa;
- Suplente: Hilda Griz Silva Deon.

IV. **Representantes de Pais dos Alunos:**

- Titular: Kelen Herdt Hinsellmann;
- Suplente: Vanessa Graciele Hanaur Pelizzari.

§ 1º - Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§ 2º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 3º - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 062 de 14 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0189B0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 034 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão a ser responsável pela organização e operacionalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Aprendizes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.028/2010 que instituiu o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na Modalidade Aprendizagem e a Lei Municipal nº 1.135/2011 que Autoriza o Município a realizar a contratação de Aprendizes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Adolescentes Aprendizes pelo Município nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

I. Eduarda Sales Cardoso;
II. Eliane Oliveira Geacomini Gonçalves dos Santos;
III. Mariana Caroline dos Santos Borges;
IV. Sirlei Heiss Guardezi;
V. Ana Cleide Tenfen Carneiro.

Art. 2º - A referida Comissão, sob a presidência do primeiro membro, fica responsável pela organização e operacionalização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradora Jurídica do município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º- Os trabalhos efetuados pela referida Comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Cafelândia, porém, sem ônus ao erário público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5711F6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Decreto Legislativo nº 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, Processo nº 218360/2022 – Acórdão de Parecer Prévio nº 256/2022 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 34 § 1º, ITEM II DA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E FICA PROMULGADO O PRESENTE:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artº 1º - Ficam aprovadas as Contas do Exercício Financeiro de 2021, do Poder Executivo do Município de Califórnia, de responsabilidade do senhor Prefeito Paulo Wilson Mendes, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº 256/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; que concluiu pela **Regularidade das Contas**.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 25 de abril de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:2AA1F787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **Aquisição de Calcário Dolomítico seco a granel com PRNT superior a 70%, conforme recursos oriundos da SEAB – secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná, protocolo nº 17.800.566-9, e convênio nº 241/2022,** foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todos os licitantes.

Obs. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de abril de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F886F4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 –
Estado do Paraná
EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 65/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 023/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 200/2021 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Comparecer no dia 31/04/2023, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Class.	Nome	Data de Nasc.	Pont.
5º	SUELEN PRISCILA DA SILVA	12/08/1990	0,2

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares;
b) Cópia do Comprovante de residência **(legível);**
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde,
sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, Distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul);**
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
r) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 25º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:CCED4438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 72/2023

PORTARIA Nº 72/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 24/04/2023 a profissional adiante citada, portador da Cédula de Identidade RG – 6.535.754-2/PR, inscrito no CPF – 027.618.329-06, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 015/2023.

I – **QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 25º do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F976B682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 067

DECRETO Nº 067/2023

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1687/2017, 1135/2007, 1926/2022, 2007/2023 E DEMAIS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia.

Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I – ANA MARIA DOS SANTOS
II – RENATO DO NASCIMENTO
III – LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
IV – LUIZ COSTA MAGALHÃES FILHO
V – CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES

Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:965E1CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 73/2023

PORTARIA Nº 73/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	02/03/2022 à 03/03/2023	10/05/2023 à 19/05/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2C3B35DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022-PMCS
CONTRATO 32/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **09.436.050/0001-90**, com endereço à Rua Das Canelas – Prolongamento, Cristo Rei, S/n, Cep: 85.560-000, Chopinzinho - PR, neste ato representada pela Srª. **Sandra Lucia Zanelato**.

VALOR: R$ 14.188,92 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2024.
DATA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9F96DA8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 33/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022-PMCS
CONTRATO 33/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**.

VALOR: R$ 21.840,23 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2024.
DATA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:65CD7941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 34/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022-PMCS
CONTRATO 34/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ELIEZER LOPES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº **19.833.387/0001-95**, com endereço à Rua José Vicentin, s/n, centro Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Eliezer Lopes**.

VALOR: R$ 90.803,62 (noventa mil, oitocentos e três reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2024.

DATA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9C01AA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022-PMCS
CONTRATO 35/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A&L AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo senhor **Leandro Lemos**.

VALOR: R$ 258.794,56 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2024.
DATA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:25C897D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 40/2021

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-PMCS
CONTRATO 40/2021

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **03.725.725/0001-35**, com sede a Rua 222, 246, Sala 05, Meia Praia, Cep: 88.220-000 Itapema – Sc, neste ato representada pelo sr **Carlito Mello De Liz**.

VALOR: R$ 11.381,40 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 28 DE ABRIL DE 2024.
DATA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A9FB8302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL CHAMAMENTO Nº 05 MÉDICO 20 HORAS - PSS 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05
A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 25, 26 e 27 DE ABRIL DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua João Cândido, 135 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	LARISSA TAKAHASHI GROSCHOSKI	05º
Nº. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2023.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Diretor Geral – FASCAMP
Decreto nº 1.830, 31/08/2022

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:77777667

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 – CMDPI

Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente à transferência de recursos para execução do Projeto *Idoso 360 – 1º Levantamento*, conforme Termo de Fomento nº 01/2022, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 60/2023 – Protocolo nº 12266/2023, e documentos que o instruem, solicitando a alteração do plano de trabalho após constatação do aumento de preço de alguns itens de mercado e da economia por conta da taxa cambial e das negociações de outros equipamentos, e por fim, a percepção de que alguns itens não eram necessários por completo ou na quantidade inicialmente programados e a ainda a reprogramação quanto a equipe de treinamento para o tempo de execução do Projeto Idoso 360 – 1º Levantamento;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de

Execução) referente ao Termo de Fomento nº 01/2022, conforme documentos anexos ao Ofício n.º 60/2023, e como abaixo descrito.

I – Para autorizar a inclusão dos seguintes itens:
A) HD SSD – 1 unidade
B) Statim – 1 unidade
C) Macas de transporte – 12 unidades.

II – Para autorizar a alteração de quantidade dos seguintes itens:
A) TV 65" para treinamento – 2 unidades
B) Contratação Prestadores de Serviço – 13 meses

III – Para autorizar a alteração da equipe de treinamento:
C) Enfermeiro Instrutor
D) Fisioterapeuta Instrutor
E) Psicólogo Instrutor
F) Médico Instrutor

IV – Para autorizar a exclusão dos seguintes itens:
A)PROMPT Flex Birthing Simulator – Standard
B) Clinical Female Pelvic Trainer MK 3 – Advanced
C) Bomba Infusora
D) Aspirador Elétrico Portátil

Art. 2º – Aprovar a devolução do saldo no valor de R$ 597,98 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) a conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º – Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 03 (três) meses, ou seja, de 04/03/2024 a 04/06/2024 para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 01/2022.

Art. 4º – Após a finalização das compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 01/2022 (1º levantamento do projeto *Idoso 360*), este deverá ser restituído à conta do FMDPI, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 06/2017-CMDPI.

Art. 5º – A formalização do aditivo contratual, conforme previsto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, alínea *c*, do Termo de Fomento nº 01/2022 – Contrato nº 15/2022, tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais;

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:BF6B4A4B

GABINETE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Que Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) e a utilização de saldo referente à transferência de recursos para execução do Projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa – 2º Levantamento*, conforme Termo de Fomento nº 02/2022, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando-se a existência de erro material na edição da Resolução nº 03/2023 - CMDPI, no artigo 1º, II, a;

RESOLVE publicar a presente errata referente à Resolução nº 03/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ed. nº 2722, de 03 de março de 2023, de modo que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 02/2022:

I – Para autorizar a reprogramação do saldo referente as despesas de capital no valor total R$ 13.627,70 (treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos), mediante o acréscimo dos seguintes equipamentos: 02 (duas) unidades macas de transferências + colchonetes e 01 (uma) unidade de HD SSD.

II – Referente as despesas correntes:
a) Para excluir do plano os seguintes itens: impressão de material de divulgação e pacote mensal de exames laboratoriais.
b) Para autorizar a reprogramação do saldo da seguinte maneira:
b.1) Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços – 61 quantidades – Valor total: R$ 4.079.561,59.
b.2) Contratação de profissionais de estágio – 4 quantidades – Valor total: R$ 53.000,00.

LEIA-SE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 02/2022:

I – Para autorizar a reprogramação do saldo referente as despesas de capital no valor total R$ 13.627,70 (treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos), mediante o acréscimo dos seguintes equipamentos: 02 (duas) unidades macas de transferências + colchonetes e 01 (uma) unidade de HD SSD.

II – Referente as despesas correntes:
a) Para excluir do plano os seguintes itens: impressão de material de divulgação, pacote mensal de exames laboratoriais, mesa 120x45x160cm, mesa sob medida para computador e mesa com 4 cadeiras.
b) Para autorizar a reprogramação do saldo da seguinte maneira:
b.1) Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços – 61 quantidades – Valor total: R$ 4.079.561,59.
b.2) Contratação de profissionais de estágio – 4 quantidades – Valor total: R$ 53.000,00.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:4F158E40

GABINETE
DECRETO Nº. 1.982, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma que especifica.

Art. 2º O art. 97 do Decreto Municipal n.º 1.949, de 27 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 97.** Ficam repristinados, na íntegra e com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, os Decretos Municipais nº 673, de 17 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 1.333, de 26 de junho de 2020, cuja vigência findar-se-á, automaticamente, em 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Até o decurso legal que trata o caput deste artigo, a Administração deverá optar preferencialmente por licitar ou contratar diretamente de acordo com este Decreto e com a Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, de modo justificado, de acordo com os Decretos repristinados e com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:2BF271EA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 25/2023
Processo nº. 12/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 12/2023, Pregão n.º 25/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE DADOS, REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 1993 A 31 DE DEZEMBRO DE 2005, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO l DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SCIRE TECNOLOGIA LTDA	39.853.792/0001-82	R$ 15.990,00

Campina Grande do Sul, 25/04/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BEDF8EA3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 47 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 47/2023
Processo n.º 85/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10 de maio de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBBD56C4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO 11 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO SUSPENSA
Comunico que fica alterado e prorrogado o Edital de Pregão nº. 11/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, ficando a data de abertura prorrogada para o dia 10 de maio de 2023, às 09:00 horas.
A referida alteração e prorrogação de abertura do certame foi

realizada devido a inclusão da cláusula 14.1.35 do Edital, com relação a instalação, recolhimento e movimentação dos equipamentos.
1º. O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/.
2º. Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão nº. 11/2023 para o dia 10 de maio de 2023 às 09:00 horas.
3º. Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 25 de abril de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E08C30B3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 56 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 56/2023
ID n.º 2023185
Modalidade: Pregão 25/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE DADOS, REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 1993 A 31 DE DEZEMBRO DE 2005, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO l DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SCIRE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 39.853.792/0001-82. Valor: R$ 15.990,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 25 de Abril de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F806773F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em em 24 de Abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MOTORISTA (FINAL DE LISTA)

Classificação	Nome
3 RECONVOCAÇÃO	JOSMAEL ELIAS PORTELA

Campo do Tenente, PR, em 24 de Abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
- Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no *********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 24 de Abril de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:47769CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 288/2023, realizada aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 287/2023 do CMAS.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Fraternidade Espírita Allan Kardec, CNPJ 07.317.684/0001-07, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 5º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 6º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 7º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, CNPJ 76.610.690/0001-62, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 8º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Instituto Bom Aluno, CNPJ 04.032.621/0002-99, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 9º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social relativa ao primeiro trimestre do ano de 2023, tendo em consideração os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, com total executado no valor de R$ 85.160,28 (oitenta e cinco mil cento e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Art. 10º – NOMEAR a Comissão Eleitoral do CMAS – Gestão 2023-2025 – tendo como objetivo a escolha dos membros da sociedade civil, com a seguinte composição: Celma Cristina Reichert, representante governamental; Patrícia Leal, representante não governamental; e Camila Guedes, na função de secretária executiva.

Art. 11º – NOMEAR a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro - 2023, com a seguinte formação: Diego Carazzai Tavares e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, como representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Andrea Carla Lima Casagrande, como representantes não governamentais; e Camila Guedes, na função de secretária executiva.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de abril de 2023.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D5C3A466

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO RESUMO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	*ITEM* 4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 66 E 67. *37, 51, 63, 69, 70, 72, 79 E 80. 2, 9, 26, 36, 41, 75 E 84. 92, 93, 94, 95, 96 E 97.*
LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	
LUIZ TADEO DAMASCHI	
XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	

LEIA- SE:

EMPRESA	***ITEM***
LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 66 E 67.
LUIZ TADEO DAMASCHI	*37, 51, 63, 69, 70, 72, 79 E 80*
XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	*2, 9, 26, 36, 41, 75 E 84*
RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA	*92, 93, 94, 95, 96 E 97.*

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C23FAB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2023

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para INSCRIÇÕES DO VEREADOR VALMIR CZARNIESKI E DOS SERVIDORES JOCAIO FAGUNDES E RICARDO DE OLIVEIRA NO CURSO "(Método Classe): O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES– CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", PROMOVIDO PELA DATALEGIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA– PR e ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa DATALEGIS inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, com sede a Avenida Cândido Abreu, 526, conj1401-A, Centro Cívico, CURITIBA-PR sendo o valor total de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:41A79A30

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2023

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo paraINSCRIÇÃO DOS VEREADORES JUAREZ BORGES MACHADO, LEONIDAS MATTOS DE DEUS E SÉRGIO WEGNER DE VARGAS NO CURSO "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, LEGAIS E CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE: SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TERMOSDEFOMENTO",PROMOVIDO PELA NS TREINAMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA– PR. e ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com sede à Rua Ramiro Barcelos, n° 152, Centro, Maripá-PR, sendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:6C5E7C41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.699 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera o nível de gratificação do item 7 da tabela 4 do art. 7º da Lei Municipal nº 1.648, de 15 de dezembro de 2021.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. A gratificação do item 7 da tabela 4 do art. 7º da Lei Municipal nº 1.648, de 15 de dezembro de 2021, passa a ser de símbolo GFE1-B.

Art.2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C890DF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.700 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa de recuperação fiscal e de débitos de Candói - REFIS 2023, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído o Programa De Recuperação Fiscal e de débitos do Município de Candói – REFIS 2023, destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários ou não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2022 e de qualquer dos anos anteriores, decorrente de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede no Município, com base no Art. 87, Parágrafo Único, Inciso V do Código Tributário Municipal.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em face de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

Parágrafo Único: Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 3º. O ingresso ao "REFIS 2023" dar-se-á por opção do devedor, o qual poderá quitar e/ou parcelar seus débitos da seguinte forma:

I – À vista;

II - Em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas anualmente pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE no mês de janeiro de cada ano.

III - Débitos pendentes e vencidos oriundos de parcelamentos ou reparcelamentos feitos em programas anteriores de Refis, poderão, por esta Lei, ser parcelados em no máximo em 12 (doze) vezes.

§ 1º. A opção pela quitação a vista ou parcelada de débitos pelo programa "REFIS 2023", deverá ser requerida em até 18 (dezoito) meses após a publicação desta Lei, sendo vedado parcelamento após transcorrido esse período.

§ 2º. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal devidamente documentado no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3º. No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo e o disposto no inciso III do caput deste artigo.

§ 5º. O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§ 6º. Em se tratando de débito ajuizado, será ouvida previamente a Assessoria Jurídica do Município.

§ 7º. O parcelamento poderá ser feito referente a todos os tributos municipais não prescritos e demais créditos definidos pelo artigo 2º desta Lei, exceto para ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS
E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 4°. A dívida, objeto do parcelamento ou do pagamento à vista, será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.

§ 1°. O "REFIS 2023" beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

I – Para quitação À VISTA (em parcela única), o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) de multas e juros de mora;

II – Para a quitação em até 6 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) de juros de mora e 80% (oitenta por cento) de descontos para as multas;

III – Para a quitação em 7 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) de juros de mora e 60% (sessenta por cento) de descontos para as multas;

IV - Para a quitação em 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) de juros de mora e 40% (quarenta por cento) de descontos para as multas;

V – Para a quitação em 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) de juros de mora e 20% (vinte por cento) de descontos para as multas;

VI - Para a quitação em 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 10% (dez por cento) de desconto para as multas

§ 2º. No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais.

§ 3°. Para débitos inerentes a programas municipais, em que, por força da lei não forem cobrados juros ou correção monetária, poderá o contribuinte parcelar em até 12 vezes os débitos vencidos até dezembro de 2022.

Art. 5º. Consolidado o débito, o devedor deverá assinar o correspondente Termo De Compromisso De Confissão De Dívida.

CAPÍTULO IV
DAS PRESTAÇÕES E SEU PAGAMENTO

Art. 6º. O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – 01 (uma) UFM para pessoa física, sendo o valor, para o ano de 2023, de R$68,07 (sessenta e oito reais e sete centavos);

II – 03 (três) UFM para pessoa jurídica, sendo o valor, para o ano de 2023, de R$204,21 (duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 7º. A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do parcelamento e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 8°. Após notificação prévia e o devido processo administrativo, o parcelamento será rescindido nas hipóteses de:

I – Inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que ocorrer primeiro, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo “REFIS 2023”;

II – Declaração de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III – Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objetos do “REFIS 2023”;

IV – Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei. Parágrafo único. Independentemente do disposto no inciso IV deste artigo, o parcelamento poderá ser rescindido nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento, por despacho fundamentado do Secretário de Finanças.

Art. 9°. A rescisão do parcelamento, requerido nos termos da presente Lei, implicará:

I – A execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e/ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se em débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial;

II – Leilão judicial ou na execução hipotecária de imóvel ou bens que constituam garantia de débitos do sujeito passivo;

III – Restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A opção pelo “REFIS 2023” implica ao contribuinte:

I – Confissão extrajudicial em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 389 e 395 da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II – Na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III – No pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV – Na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único: o deferimento do pedido do parcelamento de débitos em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o termino do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 11. O Prefeito Municipal de Candói editará, se necessário, as normas regulamentares para execução do “REFIS 2023”.

Art. 12. Os pagamentos efetuados conforme “REFIS 2023” serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada crédito incluído no programa e o valor total parcelado.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 25 de abril de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3A3F45E

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 10 de maio de 2023
Horário: às 15 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 17 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:72D94D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2023

Data: 25/04/2023

Regulamenta o procedimento de controle de acesso de usuários e dispõe sobre as atribuições do Administrador do SIAFIC no âmbito do município de Candói (PR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. O controle de acesso de usuários ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ficará sob a responsabilidade do Administrador do Sistema, devidamente designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O administrador do sistema será responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados, assim como, pela gestão de acesso dos usuários.
Art. 3º. O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF com a geração de código de identificação próprio e intransferível (login e senha), vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.
§ 1º São requisitos para o cadastramento de usuário no Siafic:
autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e
assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic.
§ 2º Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata caput, o Administrador do Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.
§ 3º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.
Art. 4º. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:
a identificação do usuário;
a operação realizada; e
a data e a hora da operação.
Parágrafo único. Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere ocaputestará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.
Art. 5º. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura e deverá constar tal condição no termo de responsabilidade.
Art. 6º. O administrador deverá garantir que a base de dados do Siafic possua mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.
§ 1º O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.
§ 2º Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic deverá registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).
§ 3º Fica vedado aos administradores de que trata o § 1º, que ficarão sujeitos à responsabilização individual, na forma da lei:
divulgar informações armazenadas na base de dados do Siafic com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e
alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic.
§ 4º Caso o SIAFIC seja desenvolvido por empresa terceirizada, esta poderá ter acesso ao banco de dados do sistema para correções, atualizações e adição de novas ferramentas, desde que observado a rigor o Decreto Federal nº 10.540/2020, e devidamente acompanhado pelo administrador do SIAFIC.
Art. 7º. O Administrador deverá garantir que o Siafic possua mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos, conforme definido no termo de responsabilidade.
Art. 8º. É de responsabilidade do Administrador a realização de cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.
Art. 9º. Deverá o Administrador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da designação, revisar todos os acessos ao SIAFIC, excluindo e incluindo cadastros caso necessário, observando, para tanto, as disposições do § 1º do Art. 3º deste Decreto.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84E77217

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ PROCESSO Nº 1.371/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 11 de maio de 2023 – 8h30min.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: via protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.
ALTERAÇÃO: Foi alterado a data de julgamento da licitação, em razão da necessidade de adequação da relação de itens, para afastamento do benefício do tipo 1 cadastrado equivocadamente para o item 10 no sistema Compras.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 25 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss,** Pregoeiro - Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:306EC093

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATO Nº 045/2023 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: TG SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 43.678.332/0001-32).
OBJETO: Contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de agrônomo.
VALOR GLOBAL: R$ 147.090,00 (cento e quarenta e sete mil, e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação no interesse do MUNICÍPIO e nos termos de legislação.
PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0EDFB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 125 DE 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL EM ALUSÃO AOS 59 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a criação do Município de Capitão Leônidas Marques pela Lei Estadual nº 4.859 de 28 de abril de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado **FERIADO MUNICIPAL** em Capitão Leônidas Marques no dia 28 de abril de 2023 (sexta-feira), em comemoração aos 59 anos de emancipação política do Município.

Art. 2º EXCETUAM-SE do feriado do dia 28 de abril de 2023, necessariamente, os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico e posto de saúde central, o qual irá funcionar até as 17h00.

Art. 3º Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 25 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:A6878603

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 111/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 028/2020.

Que entre si celebram. De um lado o *MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME*, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Carolina 286, Centro, CEP: 89.873-000, Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. º 08.546.421/0001-24, neste ato representada legalmente pelo Sr. *DANIEL POZZER* portador do CPF sob n. º 049.647.839-79. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 03 de abril de 2020 e aditivos subsequentes.
Prestação de serviços especializados na manutenção, suporte e assistência técnica mensal do software para gestão da Secretaria Municipal de Agricultura SICAS Rural.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor mensal de R$ 415,49 (quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) para R$ 433,61 (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 4,3611%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
**Fica alterado o valor contratual de R$** 4.985,88 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R$ 5.203,32 (cinco mil duzentos e três reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 03 de abril de 2024.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F887271D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DISPENSA 012 2023 E EXT. CONTRATO 154 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 012/2023
P. Adm n. º 087/2023.
Dispenso a licitação, no valor total de ***R$ 2.885,70 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos),*** com fundamento no art. 24 IV e art. 26 II e III ambos da Lei n. º 8.666/93, a favor de ***LEONORA APARECIDA DOS SANTOS,*** residente neste município, na Rua Candoi, 289, inscrita no CPF sob n. º 323.821.618-09, para prestar serviços como cuidadora social, em caráter emergencial, para acolhimento e acompanhamento em conformidade com a determinação judicial, constante nos autos do Processo n. º 001582-90.2021.8.16.0062, a fim de dar atendimento domiciliar a pessoas com deficiência, com vistas a garantir a segurança e integridade física de sujeitos em situação de risco, considerando a ausência dos membros familiares, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas por um período de 02 (dois) meses, em atendimento ao memorando requisitório n. º 019/2023 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 154/2023.
REF: TERMO DE DISPENSA 012/2023.
Solicitação 203/2023.
Processo. Adm. n. º 087/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: LEONORA APARECIDA DOS SANTOS.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como *"CUIDADORA SOCIAL"*, para acolhimento e**

acompanhamento em conformidade com determinação judicial, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas por um período de 02 (dois) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 2.885,70 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta *licitação será vigente por 02* (do*is)* meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*: 584 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.36.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:25A4B9B9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 133/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 033/2022.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a Senhora ***VANESSA DE KACIA RAMPOZZO CASTAMAN,*** residente e domiciliada à Linha São Luiz, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, para a prestação de serviços como ***"CUIDADORA SOCIAL" (Item 02)***, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36(trinta e seis) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 08 de abril de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 17.314,20 (dezessete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos) referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência e a prestação dos serviços até 08.04.2024.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VANESSA DE KACIA RAMPOZZO CASTAMAN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A6F8AA21

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2023

DECRETO Nº 129/2023
DATA: 25/04/2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 48.564,39 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1031.2.211 – Manutenção Atividades Complementar proteção Social Especial
Fonte: 2.7901 - Emenda/FNAS - SUAS - FEDERAL -
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 4.210,07
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 44.354,32

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 7901 - Emenda/FNAS - SUAS - FEDERAL, no valor de R$ 48.564,3 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), proveniente da Secretaria Nacional de Assistência Social - Ministério da Cidadania. Nos termos do artigo 43, § I Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6720F5EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2023

DECRETO Nº 130/2023
DATA: 25/04/2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 2.974,86 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.203 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – SUAS/CRAS
Fonte: 2.7902 - Emenda/FNAS - SUAS - FEDERAL -
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.974,86

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 7902 - Emenda/FNAS - SUAS - FEDERAL, no valor de R$ 2.974,86 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), proveniente da Secretaria Nacional de Assistência Social - Ministério da Cidadania. Nos termos do artigo 43, § I Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CCE977C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 121/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E INTERESSE ESPECIFICO (REURB-E), DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO DE "OCAI", NO LOTE URBANO Nº 71-REMANESCENTE, DA QUADRA Nº 41, COM ÁREA DE 2.169,25M², MATRICULA Nº 13.425, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, do Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado de "OCAI", no Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, com área de 2.169,25m², Matricula nº 13.425, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com 12 (doze) lotes e a Travessa-2, caracterizado como de Interesse Social (REURB-S), para fins de regularização fundiária.
CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para a conclusão do processo de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal denominado de "OCAI", no Lote Urbano nº 71-Remanecente, da Quadra nº 41, com área de 2.169,25m², Matricula nº 13.425, com 12 (doze) lotes e a Travessa -2, nos termos do §2º do Art. 22 da Lei nº 13.465/2017, e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;
CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de legitimação de posse e/ou legitimação fundiária;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização dos cadastros dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, divisão integrante da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Interesse Especifico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado de "OCAI", no Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, com área de 2.169,25m², Matricula nº 13.425, com 12(doze) lotes e a Travessa-2, objeto do Processo Administrativo nº 010/2022, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão".

§ 1º - O Núcleo Urbano consolidado, que trata no caput desse artigo, compreende a área de 2.169,25m² do Lote Urbano nº 71-Remanescente, da Quadra nº 41, matricula nº 13.425, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.
§ 2º - O Núcleo Urbano consolidado que trata no caput deste artigo é composto no total de 12 (doze) lotes e a Travessa-2, totalizando uma área de 2.169,25m² (dois mil cento e sessenta e nove metros e centímetros quadrados), considerando o projeto e memorial descritivo.
§ 3º - O núcleo urbano informal que trata no caput deste artigo, esta implantado e integrado à cidade na Zona Residencial 3, Sede-ZR3-SD, Lei Complementar nº 006/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal consolidado com 12(doze) lotes e a Travessa-2, objeto do Processo Administrativo nº 010/2022, nos termos do artigo 30, inciso II, e ar go 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º O parcelamento de solo proposto neste projeto de regularização fundiária, é somente para efeito do programa "Regulariza Capitão", sendo que após o registro dos lotes no cartório competente, qualquer futura alteração oriunda de remembramento, desmembramento, ou retificação de áreas, deverá seguir o que estipula a Lei Municipal Complementar nº 004/2018, de 27 de dezembro de 2018 (Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques).

Art. 4º Fica estabelecido de acordo com os artigos 1, 2 a tabela de áreas fixadas nesse Artigo:

QUADRO DE ÁREAS – LOTE URBANO Nº 71-REM, DA QUADRA Nº 41 ÁREA 2.169,25M²		
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**PORCENTAGEM (%)**
Área total	2.169,25m²	100%
Área total parcelada	2.169,25m²	100%
Nº Quadra	01	
Nº Lotes	12	
Travessa - 2	01	

Art. 5º Segue em anexo o memorial descritivo que contém a descrição de todos os lotes da Quadra nº 41, do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado de "OCAI" LOTE URBANO Nº 71-Resmanescente, da QUADRA Nº 41;
TRAVESSA - 2, QUADRA Nº 41, ÁREA = 288,14m²;
LOTE URBANO Nº 71-REM-1, QUADRA Nº 41, ÁREA = 93,53m²;
LOTE URBANO Nº 71-REM-2, QUADRA Nº 41, ÁREA = 260,42m²;
LOTE URBANO Nº 71-REM-3, QUADRA Nº 41, ÁREA = 90,86m²;

LOTE URBANO Nº 71-REM-4, QUADRA Nº 41, ÁREA = 179,46m²;
LOTE URBANO Nº 71-REM-5, QUADRA Nº 41, ÁREA = 168,36m²;
LOTE URBANO Nº 71-REM-6, QUADRA Nº 41, ÁREA = 67,50m²;
LOTE URBANO Nº 71-REM-7, QUADRA Nº 41, ÁREA = 89,15m²;
LOTE URBANO Nº 71-REM-8, QUADRA Nº 41, ÁREA = 143,75m²;
LOTE URBANO Nº 71-REM-9, QUADRA Nº 41, ÁREA = 176,28m²;
LOTE URBANO Nº 71-REM-10, QUADRA Nº 41, ÁREA = 200,53m²;
LOTE URBANO Nº 71-REM-11, QUADRA Nº 41, ÁREA = 173,28m²;
LOTE URBANO Nº 71-REM-12, QUADRA Nº 41, ÁREA = 237,99m²;

Art. 6º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado de 'OCAI", Lote Urbano Nº 71-Remanescente, da Quadra Nº 41, com área de 2.169,25m², e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do Artigo 15 da referida Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, em 24 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:94582FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 125/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MGDATA TECNOLOGIA LTDA,*** com sede na Rua Caetés, 13, Piedade, em Itaúna, Estado de Minas gerais, CEP: 35.680-262, inscrita no CNPJ sob n. º 23.936.997/0001-91, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *THIAGO DOS SANTOS NUNES,* portador do CPF sob n. º 069.179.466-99. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 05 de abril de 2022.

Contratação de empresa para a prestação de serviços no desenvolvimento, atualização e modernização do website do município de Cap. L. Marques – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor mensal de R$ 416,66 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para R$ 417,36 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 0,167120%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**Fica alterado o valor contratual de R$** 4.999,92 (quatro mil novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), para R$ 5.008,32 (cinco mil oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 05 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MGDATA TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9F4874AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTERAÇÃO CRED. 003 2023

EVENTO DE ALTERAÇÃO
CREDENCIAMENTO N. º 003/2023.

P. Adm. n. º 073/2023.
Solicitação n. º 164/2023.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para ministrar oficinas (Som e Expressão, Arte, Corpo e Movimento, Jogos Matemáticos, Língua Portuguesa, Informática Educativa, Oficina de Robótica), atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.

MOTIVAÇÃO: Conforme requerimento de retificação ao edital em consideração, relativo aos itens n. º 03 e 05, nos termos do memorando n. º 025/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: A inclusão de outras formações ou certificações em atividades relacionadas às respectivas oficinas 03 e 05 do edital, justifica-se de forma a ampliar os critérios de julgamento e possibilitar maior interesse e condições para credenciamento de empresas com profissionais devidamente qualificados.

DA ALTERAÇÃO:

As exigências relativas a qualificação técnica e pontuação dos itens n. º 03 e 05, passam a ter respectivamente, a seguinte redação:

ITEM 03:

Possuir diploma de curso superior na área de Educação Física, ou, Licenciatura em Pedagogia, na ausência destes documentos, poderá ser apresentado "declaração ou certidão de conclusão de curso e o respectivo histórico escolar com a data da colação de grau;

ITEM 05:

Possuir diploma de curso superior na área de Pedagogia, ou, outra graduação que apresente em sua grade, disciplinas correlatas à linha de trabalho exigida, na ausência destes documentos, poderá ser apresentado declaração ou certidão de conclusão de curso e o respectivo histórico escolar com a data da colação de grau;

CONSIDERAÇÕES:

* O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

* Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer momento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração.

*** Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5EF0C7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/20223. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 138/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 043/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** localizada na Rua Pirapó, 138, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.992.820/0001-99, neste ato devidamente representada por *GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA*, portador (a) do CPF sob n. º 342.875.988-57. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo vigência para mais 01 (um) mês a partir do vencimento somente para efeitos de pagamento, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 17 de abril de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência para até 17 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duasvias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B214AC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 209 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO em face da empresa CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 41.607.510/0001-09, e designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Pregão Eletrônico Nº. 135/2022, tendo como objeto o fornecimento dos Produtos - **item 01**: 360 unid. de água Sanitária 5lt – cx. c/ 4 unid., embaladas em caixa de papelão com descrição de empilhamento máximo **e item 25**: 200 cx. Máscara Descartável, tripla camada c/elástico, clip nasal, cx.c/ 50 unid. não estéril, atóxica e hipoalergênica, com registro na Anvisa, conforme termo de referência, para manutenção das escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com valor de R$ 3.806,00, (Três mil oitocentos e seis reais); e que do item 01, foram entregues 160 unid. no valor de 1.136,00, em 07 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que para o referido objeto consagrou-se vencedora a empresa **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ 41.607.510/0001-09.

CONSIDERANDO que a NOTICIADA firmou termo de fornecimento em 14 de setembro de 2022, para entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis do pedido, conforme item 3.1 do termo contratual;

CONSIDERANDO o descumprimento do prazo de entrega do objeto, conforme cláusula 3º do Contrato.

CONSIDERANDO vários contatos com a empresa, e-mail enviado pela Secretaria de Educação **em 12 de dezembro de 2022** encaminhando a autorização de fornecimento: 10149/2022, solicitando que a entrega do produto fosse realizada entre 23 a 31 de janeiro de 2023, mas não recebemos o produto; após esta data, foram tentados vários contatos nos telefones informados pela empresa, mas ninguém atendeu; no dia 08 de fevereiro de 2023 foi enviado novamente e-mail a empresa solicitando os materiais, mas não tivemos retorno; no dia 22 de fevereiro foi entrado em contato via whatsapp com o Senhor Pedro informado que foi enviada novamente a solicitação no e-mail, também foi encaminhada no whatsapp do Senhor Pedro a Solicitação de Fornecimento, mas não recebemos o produto; no dia 01 de março, solicitamos novamente via whatsapp ao Senhor Pedro, qual a previsão de entrega dos produtos, porque estamos precisando, porém não tivemos retorno; No dia 07 de março novamente encaminhamos mensagem via whatsapp para o Senhor Pedro e somente no dia 14 nos respondeu se desculpando sobre a falta de retorno, mas não informou sobre a entrega; no dia 23 de março mais uma vez enviamos mensagem via whatsapp ao Senhor Pedro solicitando uma posição em relação a entrega e mais uma vez não tivemos retorno. Ainda nos dias 28, 29 e 30 de março, foram realizados contatos com Vera, Clarice, Claudio e Pedro, porém não nos deram um posicionamento em relação a entrega.

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2023, foi enviada Notificação Extrajudicial a empresa, **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** assinalando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do produto;

CONSIDERANDO que empresa não manifestou um posicionamento em relação a entrega do produto após o recebimento da Notificação.

CONSIDERANDO que ao tomar ciência de irregularidade é nossa obrigação, fazer sua imediata apuração, mediante Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa.

CONSIDERANDO que o Artigo 87 da Lei 8.666/93, descreve que:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar à apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e

do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da Empresa, para licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas;

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER, Secretária Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a instauração de Processo Administrativo, para apurar as possíveis ocorrências de ilicitudes na entrega do objeto do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 135/2022.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nomeia comissão composta por 05 (cinco) membros estáveis da Administração Municipal, que segue abaixo relacionados:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes;
Elaine Maria de Moura de Oliveira;
Iara Pessatto;
Elister Lilian Brum Balestrin Fanin;
Lurdes Alberti do Rosário.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 25 de abril de 2023.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:CB4F81B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

PROCESSO DE PREGAO ELETRÔNICO N.º 098/2022
CONTRATO n° 350/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2022, tendo como OBJETO a contratação de empresa para o fornecimento de 03 veículos ambulância de suporte básico tipo B, zero Km, nos moldes do termo de referência e edital de licitação, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) cada, num total de R$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito reais).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por Senhor Secretário Municipal de Saúde CARLOS ROBERTO DA SILVA, estabelecida na Avenida Tibagi, n.º 375, Cep: 85.790-000, em Capitão Leônidas Marques, em plena prática de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e **G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Petrópolis, 77 – QD área LT 13-A2, Jardim Marista, em Trindade, Estado de Goiás - Cep: 75.383-495, devidamente inscrita no CNPJ n.º CNPJ 38.120.508/0001-04, neste ato devidamente representada pelo Senhor Rodrigo Rodrigues Morais, portador do CPF sob n.º 901.773.801-44, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a substituição dos itens objeto do contrato, bem como a prorrogação do prazo de entrega dos mesmos.
A substituição do item se justifica em razão da qualidade superior ofertada pela Contratada, conforme avaliação realizada pela Comissão de Substituição de item constituída pela Portaria n.º 197, de 17 de abril e 2023.
Fica prorrogado o prazo de entregue dos bens para 29/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Permanecem inalterados os prazos de vigência do contrato, mantendo-se o mesmo valor originalmente contratado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA
4.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura.
4.2. Compete à contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:07F05079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 113/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***, sita à Rua Itacolomi, 365, Bairro La Salle, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-050, inscrita no CNPJ sob n. º 04.470.877/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *EGON PAULO GRAMS*, portador do CPF sob n. º 145.981.089-91. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:028979A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 115/2022.

Que entre si celebram. De um lado o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa *CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI*, localizada na Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.080-120, inscrita no CNPJ sob n. º 23.228.076/0001-74, neste ato representada legalmente por *LEANDRO ROSSONI*, portador do CPF sob n. º 068.074.369-39. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:12616C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 PROCESSO INTERNO Nº 35/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALICE OLIVEIRA DA LUZ - CNPJ 276.721.319-15**
Objeto	Locação de imóvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, para instalação da Delegacia de Policia Civil
Vigência do Contrato	25/04/2023 à 25/04/2024
Valor Contratual	**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ALICE OLIVEIRA DA LUZ
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CADE012E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PROCESSO INTERNO Nº 225/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA , CNPJ 15.007.470/0001-54**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato:	25/04/2023 à 25/04/2024
Valor Contratual:	**R$ 12.823,13 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e treze centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:14CE6590

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0115/2022 PROCESSO INTERNO Nº 0225/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato:	24/04/2023 à 24/04/2024
Valor Contratual:	**R$ 20.891,71 (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6E296CE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 PROCESSO INTERNO Nº 81/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**IVAN CASAGRANDE - CNPJ 053.511.318-89**
Objeto	Locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Farmacêutica
Vigência do Contrato	25/04/2023 à 25/04/2024
Valor Contratual	**R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
IVAN CASAGRANDE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:744DDE68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 PROCESSO Nº 084/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM-REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, registro de preços, que tem por Aquisição de itens para manutenção da rede de Iluminação Pública do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **26/04/2023** a **11/05/2023**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **11/05/2023 -Local**: www.licitanet.com.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 25 de abril de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:98CAD61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 3/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALENTIM BERNARDO THISEN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO EM ESTRITA OBEDIÊNCIA AO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 18 de maio de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 25 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D8A2D60C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 26/04/2023 À 30/04/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,79
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,04
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,09
4	Litros	Etanol	R$ 3,90
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,23

Catanduvas, 25 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:068BB18B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 14/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 11 de maio de 2023.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 25 de abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:99BBDDE3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 66/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	R$ 36.504,27
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	R$ 14.202,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B7D95A29

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/04/2023,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Catanduvas/PR:

Conselheiros Governamentais	Conselheiros não governamentais
Claucia Aparecida Colla Santos	Marilei Guindani
Sueli Alves Garcia de Souza	Larissa Radel Doloski

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 25 de abril de 2023.

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:6E4D8B75

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, estabelecida na Av. Cerro Azul nº 864, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 14.376.039/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o sr. Paulo Cézar Cardoso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.661.148-9 SSP-PR, e do CPF nº 847.146.119-68, residente e domiciliado a Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo de prorrogação/Aditivo ao Contrato, decorrente do processo Pregão Presencial nº 16/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo do contrato em epígrafe em até 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 29/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R$ 10.426,44 (dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), reajuste baseado no INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 25 de abril de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ingá Digital LTDA
PAULO CÉZAR CARDOSO
Representante Legal
CPF 847.146.119-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BDDE2C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 28/2023 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

LICITAÇÃO Nº 28/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, **de acordo com o art. 31**, da Lei federal n° 13.019/2014, **sendo repasse do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos, através da Deliberação nº 016/2022 CEDI/PR, à Associação Nossa Senhora das Graças - ASILO de Centenário do Sul, no valor de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil, e quinhentos reais).**

Centenário do Sul, 25 de Abril de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9AF1D7CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 10/05/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 63.109,91 (Sessenta e Três Mil, Cento e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 25/04/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:836480F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CM ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APMIF E APAE, NO ANO LETIVO DE 2022.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 49.641,33 (Quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) ao valor do contrato original, de acordo com a Solicitação da Secretaria de Educação, Parecer Jurídio e autorização da autoridade superior, conforme previsto no Art. 65 da Lei 8666/93.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 **(doze) meses**, contados a partir do dia **25 de Abril de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:650F2C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 14525/2023 inexigibilidades 06/2023.
Partes: Colombo Previdência e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Objeto: Inscrições para participação no evento Workshop Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr nos dias 17 a 19 de maio de 2023.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.
Data: 25/04/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:8A9D289F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO **CRAS GUARAITUBA**, situado à Rua Campo Largo, 200 - Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

VENCEDOR: COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 628.670,23 (seiscentos e vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais e vinte e três centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, através de conta bancária fornecida pelo licitante, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 25 de abril de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9DC81DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Elpídio D'Agostin, compreendendo serviços de drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 15 de maio de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 25 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BEAE7364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Lavoisier e Rua Severo Taverna, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 15 de maio de 2023 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 25 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7FF7E630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2023

Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários que poderão ser chamados a firmar contrato com o município de Colombo, para prestação de serviços médicos-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, sem caráter de exclusividade.
Recebimento das Propostas: de 27 de abril de 2023 à 25 de maio de 2023.
Horário: das 08:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17:00 Horas.
Local: Coordenação de Protocolo – Rua XV de novembro, 105 - Centro
Data da sessão Pública: Às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023 (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada à Rua XV de novembro, 105 - Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0F6AF818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de Hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã.

Vencedor: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ SOB N° 09.579.096/0001-69.
Valor total lote 01: R$ 29.615,36 (vinte nove mil e seiscentos e quinze reais e trinta e seis centavos)

Valor total lote 02: R$ 7.341,44 (sete mil e trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Valor total dos lotes: R$ 36.956,80 (trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo de vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993
.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

Dê-se publicidade.

Colombo, 25 de abril de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DB2565B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Nara Yumi Bravo, classificada em 03° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 022/2023, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 27 de abril a 11 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
05°	BRUNO DE SOUZA LINS	FISCAL DE TRIBUTOS

Colombo, 25 de abril de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3C5B937B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Fabiane Chapla, classificada em 06° posição;

II – Em decorrência da vacância (óbito) do servidor Alcidio Lemes dos Santos e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 023/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 27 de abril a 11 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
07°	THAÍS ANTONIACOMI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
09°	GLAUCE RANGEL DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10°	CRISTIANE MARIA DE SOUZA GARDINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 25 de abril de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A54D049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Leandro Cesar dos Santos, classificado em 156° - 02° PcD posição e Fábio da Silva, classificado em 17° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Felipe Viana de Oliveira, classificado em 14° posição e Larissa das Graças Padilha Rocha, classificada em 56° - 02° Afro-brasileiro posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação n° 026, 030 e 031/2023, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 27 de abril a 11 de maio de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
184° - 03° PcD	SELMO TEIXEIRA DAS CHAGAS	EDUCADOR SOCIAL
18°	DIEGO TIRRE CARNEVALE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL
19°	AMANDA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
93° - 04° AFRO-BRASILEIRO	DALETE MAUS DE PAULA RAMOS	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 25 de abril de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FDB5BC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 026 DE 25 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.948,07(setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos)."

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.948,07(setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.1.011	FUNDEB 70% - Exercício Anterior	33.764,12
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.1.011	FUNDEB 70% - Exercício Anterior	19.183,95
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**71.948,07**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 52.948,07(cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 19.000,00(dezenove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6179B811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
Licitação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos 12 (doze) aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado de responsável técnico, com registro junto ao CREA, de acordo com a quantidade, condições e especificações do presente Edital.

Valor Máximo: Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 56.340,00 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta reais)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 26/04/2023 às 07h59min do dia 10/05/2023.
Abertura das Propostas: das 08h00min do dia 10/05/2023 às 08h59min do dia 10/05/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: às 09h00min do dia 10/05/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites: www.camaracontenda.pr.gov.br ou bllcompras.org.br, na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná- Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 25 de abril de 2023

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:621E0CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

TERMO DE ERRATA
1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Tendo em vista que se constatou erro no 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 163/2022, Pregão Eletrônico nº 064/2022, Processo Administrativo nº 171/2022, empresa **JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** ,inscrita no CNPJ sob nº.36.953.179/0001-49 na Cláusula Segunda – da data de alteração, emite-se a presente errata para:

DO TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:

As alterações contratuais dar-se-ão a partir da data da protocolização do pedido de alteração realizada pela empresa junto ao Município de Contenda, **através do protocolo sob nº 30/2022**, ou seja, a partir de 19 de outubro de 2022 (19/10/2022).

LEIA-SE:

As alterações contratuais dar-se-ão a partir da data da protocolização do pedido de alteração realizada pela empresa junto ao Município de Contenda, **através do protocolo sob nº 30/2022**, ou seja, a partir de 22 de setembro de 2022 (22/09/2022) data conforme pedido enviado pela empresa formalizando o pedido de reequilíbrio.

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

Contenda/PR, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D744DDB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0023/2022
DISPENSA 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022
OBJETO: Locação de dois imóveis.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais **12 (doze) meses**.
PRAZO DE EXECUÇÃO de **06 de abril de 2023 até 06 de abril de 2024.**
PRAZO DE VIGÊNCIA de **06 de maio de 2023 até 06 de maio de 2024.**
VALOR TOTAL: R$ 53.246,93 (Cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733903900000 FONTE 3000
06001121220011202233903900000 FONTE 1000
08002024300216052339039000000 FONTE 1000
08003082440021205733903900000 FONTE 1000
07001101220019204133903900000 FONTE 1000
09001154510022206033903900000 FONTE 1000
05001206060008215339039000000 FONTE 1000
CONTRATADO: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ nº 08.782.380/0001-75
DATA: 30/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0DDA7496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software integrado de gestão Pública em conformidade ao Decreto Federal 10.540/2020, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 835.350,00** (Oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 27/04/2023, às 08h30min. do dia 15/05/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 15/05/2023 às 10h:00min. do dia 15/05/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 15/05/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 25 de abril de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:109C223A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios, mobiliários e demais equipamentos, sendo: utensílios para cozinha, mobiliários escolares, estante em aço, cadeiras, mesa de reunião, conjuntos escolares, entre outros, para uso da Administração Pública do Município de Contenda - Paraná
VALOR TOTAL: R$ 49.176,00 (Quarenta e nove mil centos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.796.075/0001-70
DATA:13/04/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1C239B19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/2023

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
JANAINA DE CARVALHO MEIRA	12.753.807-7/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	28/10/2023
AIRTON JOAO MOREIRA PINTO	9.408.228-5/PR	VIGIA – PSS	17/11/2023
RODRIGO AVILA DA SILVA	9.028.065-1/PR	ENGENHEIRO CIVIL- PSS	01/11/2023

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de abril de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:BC0232BB

IPRECONTENDA
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

AUTORIZO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação o qual tem por objeto a contratação de curso preparatório para as certificações profissionais de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

CONTRATADA: EDUARDO P PINTO TREINAMENTO

CNPJ: 27.569.726/0001-04.

VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202. 3.3.90.39.00.00. FONTE: 100

Publique-se e expeçam para emissão da nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 25 de abril de 2023.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023

RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, o qual tem por objeto a contratação de curso preparatório para as certificações profissionais de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Contenda/PR, 25 de abril de 2023.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:867A825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 066/ 2023 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE CONTENDA

Súmula: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE CONTENDA PARA O QUADRIÊNIO 2023 A 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1o Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Contenda, nos moldes da Resolução/FNDE no 23, de 17 de junho de 2013:
PRESIDENTE – Elaine Zavelinski Dranka
VICE - PRESIDENTE – Dalila Drucz
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular – Mário Celso Dzierva
Suplente – Larissa de Paula Sá

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DISCENTES
Titular – Ana Tereza Piel Franco de Carvalho Szcypior
Suplente – Camila Suote Gaspar
Titular – Talita Wonsovicz Silva
Suplente – Rosemilda Colaço dos Santos

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular – Dalila Drucz
Suplente – Silvia Maria Olegar Fracaro
Titular – Renata Cristina Faria dos Santos
Suplente – Barbara Cristine Olech Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular - Márcia Cristina Flores da Cunha
Suplente – Celia Kuzeratski dos Santos
Titular – Elaine Zavelisnki Dranka
Suplente – Simone Cavalim de Souza da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor no dia 26 de fevereiro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:4F1CB379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATO n° 48/2023 – Dispensa Eletrônica nº 12/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: K.J FARIAS – FERRAMENTAS E MATRIZES, CNPJ: 17.530.789/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória, a ser instalada junto à Câmara de Vereadores do município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 56.988,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 20 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:129D88A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023
DATA: 28/03/23 ABERTURA: 12/04/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA E DE ARTE CIRCENSE COM INSTRUTORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	22.749,00	272.988,00
2	1	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	6.583,33	78.999,96

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	24.180.904/0001-04	78.999,96
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	47.347.671/0001-97	272.988,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 351.987,96 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de abril de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI ELAINE BORTOLOTTO
Pregoeiro Equipe de Apoio

IANA R. SCHMID JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023
DATA: 28/03/23 ABERTURA: 12/04/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA E DE ARTE CIRCENSE COM INSTRUTORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 31/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	22.749,00	272.988,00
2	1	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	6.583,33	78.999,96

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	24.180.904/0001-04	78.999,96
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	47.347.671/0001-97	272.988,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 351.987,96 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

.Coronel Vivida, 25 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:8CF88E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2023
Processo Licitatório nº 67/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, CMEI's, programa jornada ampliada – aprendiz do futuro, AABB, EJA e demais programas da secretaria de educação. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, inscrita no CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2023. O valor total estimado a ser pago é de R$ 1.459.319,78 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), iniciando-se no dia 26 de abril de 2023 a 30 de março de 2024.

Publique-se. Coronel Vivida, 25 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:029E1007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 49/2023 – Dispensa de Licitação nº 13/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA, CNPJ sob o nº 26.551.131/0001-50. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI'S, PROGRAMA JORNADA AMPLIADA – APRENDIZ DO FUTURO, AABB, EJA E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor total estimado: R$ 1.459.319,78. Prazo de execução: 340 dias, de 26 de abril de 2023 a 30 de março de 2024.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3886EB40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 25

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 98/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Fox Connect placa BDE-6D05 Volkswagen, da frota do Município de Diamante D'Oeste. CONTRATO SOB Nº 126/2023, datado de 25-04-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25-10-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	1.206,25

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0A486847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1962/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
381 - 3.3.90.40.00.00 3499
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
13.725,00
Total Suplementação: 13.725,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:44EEB150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 069/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Fica alterado o item 2-26 do Lote: 3 - Exclusiva ME | EPP que passa a ter a seguinte redação: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 11/5/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 11/5/2023.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9BC42917

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023 que tem por objeto a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, em razão da necessidade de revisão dos valores finais dos itens, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 24 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2D8F76B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA HORTA COMUNITÁRIA E DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 0323/2022 PROTOCOLO 19.187.578-8 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – COM LOTE/ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE/ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de maio de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 101.080,06 (cento e um mil, oitenta reais e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F1193BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE UMA MOTOCICLETA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de maio de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 50.839,92 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9091FC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de maio de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 19.124,82 (dezenove mil, cento e vinte e quatro reais, oitenta e dois centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3174C15E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 022/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, RECALIBRAÇÃO DE SENSORES, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC; **CONTRATADA:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 280, sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, E-mail: vendas@revimedic.com.br e telefone (49) 3664-3435, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Rudimar Linck, CPF nº 653.338.100-87 e RG nº 4044722116; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 30 (trinta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.390,00 (dezessete mil, trezentos e noventa reais); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 24 de abril de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B933868

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 012/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOBRE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ; **CONTRATADO:** UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 36.731.728/0001-30, com sede a Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conjunto 0005 e 0006, Condomínio Rosa Leal ED, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.020-000, E-mail: atendimento@unyflex.com.br, fone: (41) 3405-3501, responsável legal o(a) Sr(a). Karol Cristina Ribas de Andrade, inscrito no CPF nº 103.521.519-51 e RG nº 12.815.175-3 e o(a) Sr(a) Bruno Ricardo ávila e Silva, inscrito no CPF nº 063.035.329-85 e RG nº 99.748.745, nomeado por meio de procuração; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 4.572,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 24 de abril de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45AA0722

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2712/2023

LEI N.º 2712/2023

Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Dois Vizinhos com fulcro na Lei Municipal nº 2562/2021, que institui o programa de fomento à produção no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turato**, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóveis de sua propriedade, de acordo com o inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº 2562/2021, com a finalidade de fomentar a produção e a geração de emprego e renda no Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. O imóvel a ser alienado será o seguinte: Lote de terras urbano nº 5-A (cinco – A), da quadra nº 20 (vinte), do Loteamento Parque Industrial, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 57.000, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR (anexa), tendo como Proprietário o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, avaliado em R$ 123.466,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º A alienação do imóvel será feita através do competente procedimento licitatório na modalidade de Concorrência a partir do valor avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos, devendo observar os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8666/1993 (Lei de Licitações), bem como, deverá dar atendimento à Lei Municipal nº 2562/2021 naquilo que for aplicável, em especial, às disposições do artigo 4º e seguintes da Seção IV da referida legislação municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças procederá os trâmites legais e as providências relacionadas à concessão da escritura ao adquirente.

Art. 3º Não serão permitidas edificações residenciais no imóvel ora alienado.

Art. 4º A empresa selecionada na Concorrência Pública do imóvel de que trata esta lei, deverá comprometer-se a:
a) responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
b) sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental e demais normas, seja, municipal, estadual ou federal;
c) regularizar junto aos registros públicos as edificações existentes ou que venham a existir sobre o imóvel, às suas expensas.

Art. 5º A empresa selecionada na Concorrência Pública do Imóvel de que trata esta lei, deverá comprometer-se em manter os empregos diretos e indiretos constantes no Plano de Negócios aprovados pela Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos – ADDV.

Parágrafo único. A empresa deverá também assumir compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação de funcionários que farão parte de seu quadro funcional.

Art. 6º Se a empresa selecionada deixar de cumprir o estabelecido nesta lei, a posse do imóvel reverterá ao Município de Dois Vizinhos, sem que as beneficiárias tenham direito a indenização pelas melhorias feitas nos imóveis referidos ou quaisquer outras.

Art. 7º Realizada a alienação, este imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, que impeça a transferência da propriedade ao comprador.

Art. 8º O adquirente deverá proceder ao pagamento do imóvel à vista ou parcelado, conforme critérios estabelecidos no edital de licitação na modalidade de Concorrência a ser realizado pelo Município, o qual, deverá estar em consonância à previsão dos artigos 5º a 7º da Lei Municipal nº 2562/2021.

Art. 9º O imóvel adquirido através da alienação autorizada por esta lei não poderá mais ser permutado com o município de Dois Vizinhos, sendo o mesmo desafetado com a presente lei.

Art. 10. Se na primeira Concorrência não houverem interessados no imóvel em alienação, o Município lançará um novo Edital com redução de 10% (dez por cento) do valor do lance mínimo, e se ainda assim não houverem interessados, a Administração lançará um terceiro Edital com redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance mínimo.

Art. 11. As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta lei, serão fixadas em Termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00AC09ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2713/2023

LEI Nº 2713/2023

Súmula: Dispõe sobre o reconhecimento dos ofícios tradicionais de saúde popular e cura religiosa no Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 006/2023 de autoria do Vereador **Márcio da Silva** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Município de Dois Vizinhos reconhece os saberes, conhecimentos, práticas de saúde popular e cura religiosa realizados por munícipes, como instrumentos importantes para a valorização da cultura, divulgação de conhecimentos e relevância para a municipalidade.

Art. 2º A consciência de sua identidade de Detentor de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular associado a saberes, conhecimentos e práticas tradicionais é o critério fundamental para o seu reconhecimento pelo Poder Público Municipal.

§ 1º Para fins dessa Lei, as pessoas que desejarem obter o Certificado de Detentor de Ofício Tradicional de Saúde Popular em suas diferentes modalidades, deverão protocolar requerimento no Departamento de Cultura Municipal.

§ 2° O requerimento previsto no § 1º deverá ser instruído com no mínimo:
I – Carta de Autodefinição informando as práticas tradicionais que domina;
II- Documentos que comprovem o reconhecimento da coletividade usuária de seus serviços;

III- Documentos pessoais do solicitante;

IV – Comprovante de endereço da localidade em que atua.

§ 3° Entende-se por Autodefinição a manifestação consciente de ser detentor de conhecimentos e práticas dos ofícios tradicionais de saúde popular e cura religiosa.

§ 4° Entende-se pelo reconhecimento da coletividade usuária do serviço, a elaboração de Abaixo Assinado de Reconhecimento do Saber e Domínio nas práticas de Ofícios Tradicionais em Saúde Popular.

Art. 3° O Município de Dois Vizinhos, emitirá o Certificado de Detentor de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular, de forma gratuita, no prazo máximo de 60 dias a contar da data do protocolo.

Art. 4º O Certificado de Detentor de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular emitido pelo Município não autoriza a prática de atividades restritas a profissionais de saúde.

Art. 5º O Departamento de Cultura Municipal poderá repassar, anualmente, as informações dos certificados aos responsáveis pelo Projeto de extensão "Saberes de Benzedeiras e Benzedores" da Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR de Dois Vizinhos, desde que haja autorização do detentor de ofício.

Art. 6° Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Dois Vizinhos, o "Dia Municipal do Ofício de Benzer ", a ser comemorado anualmente, no dia 13 de maio.

Parágrafo único.O Poder Público poderá realizar palestras, debates, aulas, seminários e outras atividades comemorativas para odiaora instituído, facultada a parceria com outros órgãos públicos, sociedade civil organizada e classe empresarial.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos/PR, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A773A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008/2023 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008/2023

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021

Data da assinatura: 10 de abril de 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: BRUNA LAIS RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliada na Estrada Principal terceiro da Bomba, s/n.º, Distrito da Sede, Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, CEP: 83.570-000, portador do RG nº 13.377.676-1 – SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 099.246.549-43.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 19.997,60 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Doutor Ulysses, 17 de abril de 2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A9D9875

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2023 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2023

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023

Data da assinatura: 10 de abril de 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: JONAS DE PINA, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n.º, Bairro dos Pinas, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, portador do RG nº 8.708.303-9 – SSPPR, inscrito no CPF sob n.º 037.257.54-85.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 18.412,60 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Doutor Ulysses, 17 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:314D4A89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2023 ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2023

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2023

Data da assinatura: 10 DE ABRIL DE 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: CELSO LUIZ KARAZ, residente e domiciliada na Estrada Principal, Bairro dos Cordeiros, Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000 portador do RG 7.285.490-0 – SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 020.096.679-05.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

Valor Global: R$ 13.742,90 (TREZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Vigência até: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Doutor Ulysses, 17 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:690E0A77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMS - PORTARIA 004/2023 DESIGNA O SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

PORTARIA SMS N º 004/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Designa o servidor para a função de Coordenador Urgência e Emergência, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências;

O Secretário Municipal de Saúde, senhor Anderson Leme da Silva, no uso de suas atribuições legais;
Considerando: PORTARIA Nº 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002;
CAPÍTULO IV
ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL
1 - Equipe Profissional
Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel devem contar com equipe de profissionais oriundos da área da saúde e não oriundos da área da saúde. Considerando-se que as urgências não se constituem em especialidade médica ou de enfermagem e que nos cursos de graduação a atenção dada à área ainda é bastante insuficiente, entende-se que os profissionais que venham a atuar nos Serviços de Atendimento Pré- hospitalar Móvel (oriundos e não oriundos da área de saúde) devam ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências, cuja criação é indicada pelo presente Regulamento e cumpram o conteúdo curricular mínimo nele proposto - Capítulo VII.
1.1 – Equipe de Profissionais Oriundos da Saúde

A equipe de profissionais oriundos da área da saúde deve ser composta por: - Coordenador do Serviço: profissional oriundo da área da saúde, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas;

- Responsável Técnico: ***Médico responsável pelas atividades médicas do serviço;***
- Responsável de Enfermagem: ***Enfermeiro responsável pelas atividades de enfermagem;***

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Servidor Público Municipal JOSIMAR DE JESUS GILIET, portador do CPF nº 033.377.329-25, função de Coordenador Urgência e Emergência, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BC1D3BF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 005/2021

DATA DA ASSINATURA: 24 de ABRIL de 2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.
CONTRATADA: LF2 SISTEMAS WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ -12.491.159/0001-35.

OBJETO: **Constitui objeto do presente termo de prorrogação de prazo de execução do serviço de hospedagem e manutenção de portal web e portal da transparência, em conformidade com o termo de referencia, de acordo com as definições dos serviços e demais disposições constante do Processo Administrativo Nº005/2021.**

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Prazo: Até 25 de abril de 2024.

Doutor Ulysses, 24 de abril de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente Câmara Muncipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9E55AEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/*****

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
Que devido a exclusão do lote 87(DEA) do termo de referência do edital, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado nova data e horário de abertura:
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 26/04/2023 às 08:30h do dia 09/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do dia 09/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 09/05/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 25 de abril de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7AA4332D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/*****

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para uso nas máquinas e caminhões do setor rodoviário
Que devido a alterações no termo de referência do edital, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado nova data e horário de abertura:
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 26/04/2023 às 08:30h do dia 10/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do dia 10/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 10/05/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 25 de abril de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E9640F82

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Pátio de Máquinas do Município.
Forma de Julgamento: Maior desconto por lote, sob a tabela ANP.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 27/04/2023 às 13:30h do dia 10/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:30h às 14:00h do dia 10/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:01h às 14:05h do dia 10/05/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 25 de abril de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DDCC7BEE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
CONTRATO Nº 023/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 43.794.969/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa para segurança da Festa do Trabalhador que acontecerá no Parque Ambiental da Prainha no dia 30 de abril de 2023.

QUANTIDADE: 10 seguranças
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 25 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A97DE5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 08

DECRETO Nº 8/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000830/23, de 19 de Janeiro de 2023.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE COMERCIO	
Atividade	23.691.0711.2035		Ampliar os incentivos comerciais	
Elemento	3.3.90.41	3000	Contribuições	6.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3000	6.000,00

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:02F8B2D7

PREFEITURA
EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 057/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA
Valor.....: 1.080.000,00 (um milhão oitenta mil reais)
Vigência.....: Início: 25/04/2023 Término: 25/04/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (168), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (169), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (170), 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (171)
Objeto.....: Contratação do Hospital Santa Rita de Cassia para prestação de serviços de plantão médico/hospitalar de sobreaviso, emergência, realização de procedimentos considerados Eletivos e de Urgência aos cidadãos Sulflorense.

Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 058/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: M S FERAZZO CONSTRUSILFER
Valor.....: 510.000,00 (quinhentos e dez mil e reais)
Vigência.....: Início: 25/04/2023 Término: 25/04/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (33), 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (73), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (263), 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (270)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Hora Maquina com operador, para atendimento das demandas municipais e para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Porteira Adentro, conforme disposto em lei Municipal 655/2017 e alteraç

Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 059/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
Valor.....: 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 25/04/2023 Término: 25/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163) Saldo: 151.424,00
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul

Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 060/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Valor.....: 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 25/04/2023 Término: 25/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163) Saldo: 151.424,00
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul

Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 061/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA
Valor.....: 6.635,00 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/04/2023 Término: 25/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163) Saldo: 151.424,00
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul

Flor da Serra do Sul, 25 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:41C6D0FE

PREFEITURA
EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 051/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor.....: 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 24/04/2023 Término: 24/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2023
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (266), 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (307)
Objeto.....: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 927108/2022 advindo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 052/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SUDOESTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Valor.....: 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 24/04/2023 Término: 24/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2023
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (266), 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (307)
Objeto.....: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 927108/2022 advindo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 053/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
Valor.....: 48.990,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 24/04/2023 Término: 24/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2023
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (266), 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (307)
Objeto.....: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 927108/2022 advindo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 054/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Valor.....: 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vigência.....: Início: 24/04/2023 Término: 24/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2023
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (266), 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (307)
Objeto.....: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 927108/2022 advindo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 055/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO
Valor.....: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 24/04/2023 Término: 24/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2023
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (266), 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (307)
Objeto.....: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 927108/2022 advindo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 056/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA
Valor.....: 119.810,00 (cento e dezenove mil oitocentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 24/04/2023 Término: 24/04/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2023
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (266), 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (307)
Objeto.....: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 927108/2022 advindo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Flor da Serra do Sul, 24 de Abril de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C1B26581

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 135/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, Processo Nº 24/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina com operador, para atendimento das demandas municipais e para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao programa porteira adentro, conforme disposto em lei municipal 655/2017.	CÉSAR ZANELLA LAMERA
	Fiscal Suplente
	ALTEVIR AGUSTINHO CONTE

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:06C2BBEA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, Processo Nº 28/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de preços de medicamentos para a distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul- PR.	MERIANE DA SILVA ROSA
	Fiscal Suplente
	FERNANDA SUTILE

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de abril de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1F0713FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.018, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 2.018, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação temporária de responsável pela Divisão de Tesouraria Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de conceder férias vencidas ao servidor Genivaldo Giraldeli, atual responsável pela tesouraria municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Secretária Municipal de Fazenda, IONE SOUZA FONSECA, matrícula nº 4-01970, portadora do RG nº 2.163.607-0, para responder temporariamente pela Divisão de Tesouraria deste Município de Flórida-PR, bem como, assinar documentos de responsabilidade das funções de tesoureiro, no período de 9 de maio de 2023 a 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E80CAE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA – RETIFICA O EXTRATO DA DISPENSA N° 37/2023

O Município de Flórida, por meio do seu Prefeito Municipal, retifica o extrato de licitação n° 37/2023, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datada de 20/04/2023, Edição 2755.

ONDE SE LÊ
VALOR: R$ 31.390,00 (trinta e um mil e trezentos e noventa reais).

LEIA-SE
VALOR: R$ 35.390,00 (trinta e cinco mil e trezentos e noventa reais).

Paço Municipal aos 25 dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5BB65562

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMAS

Dispõe sobre a Recomendação Administrativa Nº 01/2023 do Ministério Público do Estado do Paraná - Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé referente ao protocolo e modalidades de internamento psiquiátrico ou para tratamento de dependência química.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a Recomendação Administrativa Nº 01/2023 do Ministério Público do Estado do Paraná - Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da Constituição Federal, e artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná), devendo atuar, nesse contexto, na tutela dos direitos e interesses difusos e coletivos, notadamente no que tange à prestação dos serviços de relevância pública e à fiel observância dos princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, relacionados à proteção da saúde pública, possuindo legitimidade, inclusive, para o ajuizamento de pretensão judicial, na condição de substituto processual, conforme autorizado pela Lei Complementar Estadual Nº 89/99, Lei Complementar Nº 75/93 e Lei Nº 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, incisos II e III e 3º, inciso IV, ambos da Constituição Federal, que impõem, respectivamente, como fundamentos da República Federativa do Brasil "a cidadania" e a "dignidade da pessoa humana" e como objetivo "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação";

CONSIDERANDO o artigo 196, da Constituição Federal, o qual preconiza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o contido no artigo 197, também da Constituição Federal, que estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO que a Reforma Psiquiátrica no Brasil tem como fundamento principal "a busca incessante do direito e da cidadania" (manifestação da 11ª Conferência Nacional de Saúde, Relatório Final, Brasília, dezembro de 2000, p. 135);

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.216 de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas acometidas de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no parágrafo único do artigo 6º, da mesma Lei Federal Nº 10.216/2001, que dispõe sobre os tipos de internação psiquiátrica: "**Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica: I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário; II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça**";

CONSIDERANDO que a internação involuntária é aquela que se dá a pedido de terceiro, sem que haja a necessidade de ordem judicial para isso;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o artigo 4º da Lei Nº 10.216/2001, "a internação, em qualquer de suas modalidades, só será

indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes";

CONSIDERANDO, da mesma forma, que em relação especificamente a internação para tratamento do usuário ou dependente de drogas também houve inclusão de dispositivos na Lei Nº 11.343/2006 com o advento da Lei Nº 13.840/2019, a qual também positivou as duas modalidades de internação: "Art. 23-A. O **tratamento do usuário ou dependente de drogas** deverá ser ordenado em uma rede de atenção à saúde, com prioridade para as modalidades de tratamento ambulatorial, incluindo excepcionalmente formas de internação em unidades de saúde e hospitais gerais nos termos de normas dispostas pela União e articuladas com os serviços de assistência social e em etapas que permitam: […]; § 3º São considerados 2 (dois) tipos de internação: (Incluído pela Lei Nº 13.840/2019) **I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do dependente de drogas (Incluído pela Lei Nº 13.840, de 2019); II - internação involuntária: aquela que se dá, sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida** (Incluído pela Lei Nº 13.840/2019)";

CONSIDERANDO, outrossim, que o §7º do citado comando legal estabelece ainda todas as internações e altas de que trata esta Lei deverão ser informadas (ou seja, poderão ser realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde apenas com posterior cientificação a este órgão), em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos de fiscalização, por meio de sistema informatizado único, na forma do regulamento desta Lei;

CONSIDERANDO que, igualmente, a Lei Nº 10.216/2001, em seu artigo 8º, §1º, prevê que "**a internação psiquiátrica involuntária deverá, no prazo de setenta e duas horas, ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo responsável técnico do estabelecimento no qual tenha ocorrido, devendo esse mesmo procedimento ser adotado quando da respectiva alta**";

CONSIDERANDO que a atribuição de orientar e encaminhar pessoas para internação voluntária ou involuntária é da Secretaria de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO que, em todos os casos, a indevida exigência de prévia ordem judicial para internação dessas pessoas a quem, por expressa indicação médica, for indispensável a internação, prolonga-lhes a situação de risco pessoal e social;

CONSIDERANDO que a **internação involuntária** é que deve ser tomada como regra para o internamento em que não haja concordância do paciente, que ocorre no âmbito do SUS, sem intervenção judicial;

CONSIDERANDO que a **internação psiquiátrica compulsória** – prevista apenas na Lei Nº 10.216/2001 – é medida adotada excepcionalmente, em casos bem especificados, respaldada por ordem judicial, indicada apenas quando a pessoa com sofrimento psíquico está pondo em risco sua própria vida (ou integridade corporal) ou a de terceiros e quando já se esgotaram todos os outros recursos de intervenção terapêutica menos invasivos, inclusive a tentativa de internamento involuntário (art. 2º, parágrafo único, VIII, Lei Nº 10.216/2001);

CONSIDERANDO que a internação voluntária ou involuntária, por não exigirem autorização judicial, coadunam-se com o crescente movimento de desjudicialização (solução dos conflitos fora do Poder Judiciário) e, também, são medidas mais céleres, afigurando-se desnecessário provocar o Ministério Público para a propositura da ação de internação compulsória (artigo 6º, parágrafo único, inciso III, da Lei Nº 10.216/2001);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual Nº 85 de 27 de dezembro de 1999, no inciso III do §1º do artigo 67 e no item 10 do inciso XIII do artigo 68, dispõe que à Promotoria de Justiça incumbe, respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO que a recomendação administrativa constitui valioso instrumento jurídico de concretização e defesa dos direitos a que o Ministério Público está incumbido de tutelar;

CONSIDERANDO que a Recomendação Administrativa é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, sem caráter coercitivo, por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de propor ao destinatário a adoção de providências, omissivas ou comissivas, tendentes a cessar a lesão ou ameaça de lesão a direitos objeto de tutela pelo Ministério Público, atuando, também, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Recomendação Administrativa representa eficaz instrumento por meio do qual se previne responsabilidades, pois, de acordo com a melhor doutrina, "ao servir concomitantemente para recomendar posturas e comunicar oficialmente a irregularidade de fatos a quem os está praticando ou a quem tem o poder-dever de combatê-los ou evitá-los, a recomendação impede futuras alegações de desconhecimento ou boa-fé na prática da conduta e permite futura responsabilização por omissão de quem tiver o dever de corrigi-la, evitá-la ou reprimi-la. Provoca, ademais, o exercício do poder de polícia, que, por si só, diante de sua autoexecutoriedade, poderá vir a garantir efetividade à tutela coletiva";

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.625/93, faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário sua adequada e imediata divulgação;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2023, para que cumpra o dever legal imputado ao ente municipal, em cumprimento às disposições já mencionadas, relativas ao artigo 6º, parágrafo único, da Lei Federal Nº 10.216/2001 e artigo 23-A, §3º, da Lei Nº 11.343/2006, observar:

(a) o núcleo familiar do paciente e o próprio paciente sejam cientificados/orientados desde o primeiro atendimento sobre as modalidades de internação disponíveis, sem encaminhamentos desnecessários e sucessivos a outros órgãos atuantes no município, evitando-se a intensificação do desgaste, que pode ser suprido com orientações constantes e busca ativa do paciente para avaliação médica;

(b) a internação psiquiátrica voluntária ou involuntária seja efetuada sempre que houver recomendação médico psiquiátrica (mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos), a pedido do usuário ou de terceiro, independentemente de ordem judicial, nos moldes do preconizado pelos artigos 6º, *caput* e parágrafo único e seguintes da Lei Nº 10.216/2001;

(c) da mesma forma, a internação voluntária ou involuntária para tratamento de drogadição seja feita quando houver necessidade, nos termos do que dispõem os artigos 23-A e seguintes da Lei Nº 11.343/2006, independentemente de ordem judicial;

(d) a municipalidade diligencie para a obtenção do pleito de internação oriundo de familiares ou outras pessoas que mantenham algum tipo de vinculação com o paciente, ou, não sendo possível fazê-

lo, requeira, ela própria (a municipalidade), havendo necessidade de **internação involuntária de paciente acometido de transtorno mental**, mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos, observado o disposto no artigo 8º da Lei Nº 10.216/2001 (a internação voluntária ou involuntária somente será autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde se localize o estabelecimento); ou, no caso de **internação para tratamento de drogadição**, que diligencie para obtenção de pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida, após formalização da decisão por médico responsável e após avaliação sobre o tipo de droga utilizada, o padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de outras alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde;

(e) a **internação involuntária** do usuário – seja ela psiquiátrica ou para tratamento de dependência química – não necessita, em regra, de intervenção do Ministério Público para ajuizar eventual pedido (movimento de desjudicialização - solução dos conflitos fora do Poder Judiciário), salvo se houver alguma peculiaridade que imponha o ingresso em Juízo;

(f) a **internação**, em qualquer de suas modalidades, é **medida extrema e excepcional**, quando os demais recursos terapêuticos se mostrarem insuficientes, conforme plano individual de atendimento do usuário do sistema único de saúde.

Art. 2º - Recomenda-se, ainda, ao Secretário Municipal de Assistência Social que, caso haja necessidade de internação de pacientes, seja a documentação encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município, a fim de que se adotem as providências necessárias, nos termos da Recomendação Administrativa Nº 01/2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de abril de 2023.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5DE03364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 07/2023

RESOLUÇÃO Nº. 07/2023

SÚMULA: Altera o art.120 do Regimento interno e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Regimento Interno, promulgo o seguinte;
RESOLUÇÃO

Art. 1º - Altera o Artigo 120 do Regimento Interno a que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"EMENDA"
Art. 2º - As sessões ordinárias são realizadas às Segunda-feira e iniciam-se às 10:00 horas, sendo permitindo tolerância de dez minutos.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 25 de Abril de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:F055365D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2023

PORTARIA Nº 149/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possuihabilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
MAURICIO SOUZA DE ALMEIDA	105518048 SESP/PR	05089988991 (categoria AB)	13/11/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 25 de Abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:23C17B55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2023

PORTARIA Nº 146/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**MARCIA DALLO DE OLIVEIRA KRISIAKI"** portadora do RG n° 80512449 SSP/RR e inscrita no CPF nº 043.752.879-00, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSOR"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F4B9A8B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2023

PORTARIA Nº 147/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**LEOCIMARA DOS SANTOS"** portadora do RG n° 76017832 SSP/RR e inscrita no CPF nº 023.547.699-46, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSOR"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:7331D772

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2023

PORTARIA N° 148/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011,

RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **JAURI QUATRIN**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, responsável pelas referidas despesas.
Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$500,00 (quinhentos reais), para custeio de refeição da equipe da bocha do município de Foz do Jordão que participara da primeira rodada do campeonato paranaense de bocha na cidade de Itapejara do Oeste no dia 30/04/2023.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Março 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D4DAC0B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4984_23 - ALTERA 2854_01 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR

LEI MUNICIPAL N.º 4.984, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 2.854 de 5 de novembro de 2001 que "autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Serviço de Planejamento Familiar e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera no todo o art. 4º da Lei Municipal n.º 2.854 de 5 de novembro de 2001 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º Caso o usuário, plenamente orientado, venha optar pelo método cirúrgico, deverá antes de se submeter a esse processo, assinar um termo de consentimento informado, no qual o paciente assina, devendo no entanto, observar os seguintes critérios:
I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação de fecundidade, com aconselhamento por equipe multiprofissional, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;
II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos;
III - mulher que já tenha qualquer número de filhos e que seja portadora de doença que a exponha a risco de vida em caso de gravidez;
IV - casais com tendência a gerar filhos deficientes físicos ou mentais.
Parágrafo Único. Caberá a Comissão de Planejamento Familiar direcionar a Ficha de Encaminhamento para a Realização de Laqueadura/ Vasectomia e o Termo de Responsabilidade a Secretaria Municipal de Saúde para regulação do procedimento, respectivamente anexos I e II." (NR)

Art. 2º Altera o *caput* art. 5º da Lei Municipal n.º 2.854 de 5 de novembro de 2001 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º Após cumpridas as exigências legais e deliberação do procedimento cirúrgico, laqueadura tubária ou vasectomia, pela Comissão, o usuário SUS será incluído em fila de cirurgia e após encaminhado para a realização do procedimento cirúrgico ao prestador de serviço contratado, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º .....
§ 2º ....." (NR)

Art. 3º Altera o *caput* e o § 1º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.854 de 5 de novembro de 2001 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica criada a Comissão de Avaliação, composta por um médico, um enfermeiro, um assistente social e um psicólogo, sendo quatro membros titulares e quatro membros suplentes nomeados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º A Comissão terá um Presidente e um Secretário, conforme nomeação em Portaria pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º ....." (NR)

Art. 4º Altera o *caput* do art. 7º da Lei Municipal n.º 2.854 de 5 de novembro de 2001 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º A Comissão do Planejamento Familiar reunir-se-á mensalmente ou bimestralmente em dia e horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde esclarecerá sobre os métodos e técnicas de contracepção de forma minuciosa, descrevendo as vantagens e desvantagens de cada um, aos usuários com desejo de esterilização." (NR)

Art. 5º Altera o *caput* do art. 10 da Lei Municipal n.º 2.854 de 5 de novembro de 2001 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 Aplica-se no que couber à presente lei, as disposições da Lei Federal nº 9263/96, de 12 de janeiro de 1996 e Lei Federal nº14.443 de 2 de setembro de 2022." (NR)

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BA5F60D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
151_23 - CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO - ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 151 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário da servidora ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 57 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Converte Licença Prêmio de 270 (duzentos e setenta) dias em abono pecuniário da servidora ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES, referente aos períodos aquisitivos de 2006/2011 (90 dias), 2011/2016 (90 dias) e 2016/2021-2022 (90 dias), conforme protocolo n.º 4.426/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EF74708F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
216_23 - PERMISSÃO DE USO - MERCADO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 216 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à 50.337.585 JAN BRUNO GOMES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à 50.337.585 JAN BRUNO GOMES DA SILVA, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF nº 50.337.585/0001-08, estabelecida à Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 1000, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do box 10 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A permissão de uso para funcionamento como comércio de produtos religiosos.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício da atividade a ser desenvolvida;
III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, incorporando-se ao Patrimônio Público os melhoramentos e benfeitorias que realizar, exceto os móveis, que poderão ser retirados ao final, ou em caso de revogação da Permissão de Uso;
IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;
V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício da atividade no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;
VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.
VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.
VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.
IX - A permissionária deve realizar a manutenção da parte elétrica interna do box de acordo com o projeto global do Mercado Público.
X - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a recolher aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês, a título de retribuição mensal pelo uso do bem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), corrigidos ao final de 12 (doze) meses pelo mesmo índice de correção aplicável a URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão) ao final do exercício de assinatura do Termo.
Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento do valor estabelecido neste artigo sobre ele incidirão os acréscimos legais, observadas as normas e critérios utilizados para atualização dos tributos municipais e, na hipótese de vencimento de 3 (três) prestações consecutivas sem o respectivo pagamento, considerar-se-á automaticamente revogada a Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser revogada para atender interesse da Administração Municipal, sendo notificada a Permissionária para desocupação e entrega do imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21EAA087

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 0005 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - JAN BRUNO GOMES DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0005/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PERMISSIONÁRIA: 50.337.585 JAN BRUNO GOMES DA SILVA

OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do box 10 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati.

Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 25 de abril de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2553F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo caminhão Volkswagem 17.330 com placa BEQ-6A54 pertencente ao Corpo de Bombeiros.

CONTRATADA: TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº: 89.422.042/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 8.895,00 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Francisco Beltrão/PR, 25 de abril de 2023

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:39DB84EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV.**
ESPÉCIE: Contrato nº 476/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 35/2023.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante inscrições no workshop "APOSENTADORIA ESPECIAL E BENFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS", a ser realizado nos dias 17 a 19 de maio de 2023.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota de empenho com respectivo recibo de inscrições.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E5231DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NICOLODI & NICOLODI LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 475/2023 - referente a Processo dispensa nº 56/2023.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de sonorização e iluminação para show do dia do trabalhador, atendendo o rider técnico dos artistas que farão apresentação no dia 30 de abril de 2023.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1476FC90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904.**
ESPÉCIE: Contrato nº 477/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 36/2023.
OBJETO: Contratação para apresentação da peça teatral "Réu do Silêncio", destinada ao público infanto-juvenil, para prevenir e dar condições para as crianças e adolescentes identificarem a ocorrência de situações de violência sexual e buscar ajuda.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução dos serviços mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2030	06.005.08.243.0801.6022	935	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6C24D6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado da Licitação após convocação da empresa subsequente classificada no item 60, considerando rescisão contratual da 1º classificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022 – Processo nº 1078/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. ITEM 60 R$ 0,1849.
VALOR TOTAL R$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:198F9F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 – Processo nº 232/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, de itens que resultaram desertos no pregão nº 208/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.656.468/0001-39. ITEM 31 R$ 18,79.
2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 37 R$ 2,29; 64 R$ 9,75; 66 R$ 340,07; 67 R$ 8,83; 82 R$ 192,14; 90 R$ 8,81.
3 – HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. ITENS 28 R$ 8,49; 60 R$ 4,99; 84 R$ 6,92.
4 – TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA. CNPJ Nº 04.516.470/0001-63. ITEM 81 R$ 18,86.
5 – CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 07.626.776/0001-60. ITENS 71 R$ 300,00; 72 R$ 300,00; 73 R$ 300,00.
6 – MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. ITEM 29 R$ 4,45.
7 – MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 10.686.941/0001-84. ITENS 85 R$ 214,05; 86 R$ 243,36.
8 – FBX IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR. CNPJ Nº 10.915.763/0001-16. ITENS 70 R$ 250,00; 74 R$ 250,00; 75 R$ 250,00.
9 – L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA. CNPJ Nº 11.145.401/0001-56. ITEM 49 R$ 1,84.
10 – GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 17.472.278/0001-64. ITENS 58 R$ 5,97; 59 R$ 8,97.
11 – CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS. CNPJ Nº 18.258.209/0001-15. ITEM 76 R$ 124,00.
12 – CPC COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 19.827.192/0001-32. ITENS 33 R$ 2,96; 35 R$ 6,69.
13 – MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA. CNPJ Nº 20.371.330/0001-09. ITEM 36 R$ 360,00.
14 – A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 22.858.929/0001-99. ITEM 16 R$ 2.350,00.
15 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 24.118.004/0001-37. ITENS 8 R$ 1,54; 88 R$ 28,15.
16 – MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. ITENS 02 R$ 5,89; 06 R$ 3,16; 14 R$ 4,27; 54 R$ 0,29.
17 – FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 26.043.097/0001-03. ITENS 42 R$ 685,00; 43 R$ 695,00; 44 R$ 712,00.
18 – BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. ITEM 05 R$ 0,24.
19 – DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 28.788.905/0001-97. ITEM 79 R$ 399,99.
20 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 30.888.187/0001-72. ITEM 53 R$ 0,56.
21 – BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 31.282.018/0001-57. ITEM 24 R$ 80,00.
22 – GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 32.283.972/0001-27. ITENS 19 R$ 0,57; 20 R$ 0,57; 21 R$ 0,62; 23 R$ 0,57.
23 – LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.223.536/0001-98. ITENS 07 R$ 12,69; 57 R$ 5,99; 63 R$ 7,54.
24 – MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 36.757.380/0001-50. ITENS 25 R$ 0,22; 26 R$ 0,63; 46 R$ 1,20.
25 - DISTRIBUIMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 37.070.092/0001-96. ITEM 52 R$ 13,24.
26 – VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. ITEM 48 R$ 3,94.
27 – MARIA MARTA PEREIRA DE ALMEIDA 50854232672-EIRELI. CNPJ Nº 39.852.391/0001-08. ITEM 09 R$ 1,34.
28 – THAYS GOMES DA GAMA. CNPJ Nº 44.615.647/0001-01. ITEM 03 R$ 593,07.
29 - KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS. CNPJ Nº 45.890.291/0001-79. ITEM 32 R$ 249,00.
30 – MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 47.893.919/0001-15. ITEM 27 R$ 3,57.
31 – V P - MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.318.693/0001-39. ITENS 10 R$ 47,58; 34 R$ 35,90; 47 R$ 530,00; 103 R$ 33,60; 104 R$ 23,00.

32 – AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 80.392.566/0001-45. ITENS 11 R$ 15,00; 12 R$ 19,50; 45 R$ 1,48; 80 R$ 490,00.
33 – METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 83.157.032/0001-22. ITENS 89 R$ 0,41; 92 R$ 2,22.
34 – J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 84.972.926/0001-39. ITENS 15 R$ 940,14; 68 R$ 20,15; 69 R$ 18,33; 94 R$ 147,78; 95 R$ 140,82; 96 R$ 143,87.
35 – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 85.247.385/0001.49. ITEM 30 R$ 5,99.
DESERTOS/FRUSTRADOS – 01, 04, 13, 17, 18, 22, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 55, 56, 61, 62, 65, 77, 78, 83, 87, 91, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102.
VALOR TOTAL R$ 2.095.434,95 (dois milhões noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A9C1DC43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INCAFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 478/2023 - referente a Processo dispensa nº 55/2023.
OBJETO: Aquisição de uma capota de fibra de vidro para instalação no veículo L200 Triton, utilizado no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal para transporte de animais.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6770	08.006.10.304.1001.2056	84	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27D17301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 – Processo nº 232/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, de itens que resultaram desertos no pregão nº 208/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.656.468/0001-39. ITEM 31 R$ 18,79.
2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 37 R$ 2,29; 64 R$ 9,75; 66 R$ 340,07; 67 R$ 8,83; 82 R$ 192,14; 90 R$ 8,81.
3 – HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. ITENS 28 R$ 8,49; 60 R$ 4,99; 84 R$ 6,92.
4 – TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA. CNPJ Nº 04.516.470/0001-63. ITEM 81 R$ 18,86.
5 – CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 07.626.776/0001-60. ITENS 71 R$ 300,00; 72 R$ 300,00; 73 R$ 300,00.
6 – MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. ITEM 29 R$ 4,45.
7 – MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 10.686.941/0001-84. ITENS 85 R$ 214,05; 86 R$ 243,36.
8 – FBX IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR. CNPJ Nº 10.915.763/0001-16. ITENS 70 R$ 250,00; 74 R$ 250,00; 75 R$ 250,00.
9 – L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA. CNPJ Nº 11.145.401/0001-56. ITEM 49 R$ 1,84.
10 – GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 17.472.278/0001-64. ITENS 58 R$ 5,97; 59 R$ 8,97.
11 – CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS. CNPJ Nº 18.258.209/0001-15. ITEM 76 R$ 124,00.
12 – CPC COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 19.827.192/0001-32. ITENS 33 R$ 2,96; 35 R$ 6,69.
13 – MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA. CNPJ Nº 20.371.330/0001-09. ITEM 36 R$ 360,00.
14 – A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 22.858.929/0001-99. ITEM 16 R$ 2.350,00.
15 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 24.118.004/0001-37. ITENS 8 R$ 1,54; 88 R$ 28,15.
16 – MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. ITENS 02 R$ 5,89; 06 R$ 3,16; 14 R$ 4,27; 54 R$ 0,29.
17 – FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 26.043.097/0001-03. ITENS 42 R$ 685,00; 43 R$ 695,00; 44 R$ 712,00.
18 – BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. ITEM 05 R$ 0,24.
19 – DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 28.788.905/0001-97. ITEM 79 R$ 399,99.
20 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 30.888.187/0001-72. ITEM 53 R$ 0,56.

21 – BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 31.282.018/0001-57. ITEM 24 R$ 80,00.
22 – GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 32.283.972/0001-27. ITENS 19 R$ 0,57; 20 R$ 0,57; 21 R$ 0,62; 23 R$ 0,57.
23 – LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.223.536/0001-98. ITENS 07 R$ 12,69; 57 R$ 5,99; 63 R$ 7,54.
24 – MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 36.757.380/0001-50. ITENS 25 R$ 0,22; 26 R$ 0,63; 46 R$ 1,20.
25 - DISTRIBUIMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 37.070.092/0001-96. ITEM 52 R$ 13,24.
26 – VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. ITEM 48 R$ 3,94.
27 – MARIA MARTA PEREIRA DE ALMEIDA 50854232672-EIRELI. CNPJ Nº 39.852.391/0001-08. ITEM 09 R$ 1,34.
28 – THAYS GOMES DA GAMA. CNPJ Nº 44.615.647/0001-01. ITEM 03 R$ 593,07.
29 - KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS. CNPJ Nº 45.890.291/0001-79. ITEM 32 R$ 249,00.
30 – MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 47.893.919/0001-15. ITEM 27 R$ 3,57.
31 – V P - MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.318.693/0001-39. ITENS 10 R$ 47,58; 34 R$ 35,90; 47 R$ 530,00; 103 R$ 33,60; 104 R$ 23,00.
32 – AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 80.392.566/0001-45. ITENS 11 R$ 15,00; 12 R$ 19,50; 45 R$ 1,48; 80 R$ 490,00.
33 – METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 83.157.032/0001-22. ITENS 89 R$ 0,41; 92 R$ 2,22.
34 – J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 84.972.926/0001-39. ITENS 15 R$ 270,14; 68 R$ 20,15; 69 R$ 18,33; 94 R$ 147,78; 95 R$ 140,82; 96 R$ 143,87.
35 – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 85.247.385/0001.49. ITEM 30 R$ 5,99.
DESERTOS/FRUSTRADOS – 01, 04, 13, 17, 18, 22, 38, 39, 40, 41, 50, 51, 55, 56, 61, 62, 65, 77, 78, 83, 87, 91, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102.
VALOR TOTAL R$ 2.095.434,95 (dois milhões noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D661D00A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 298/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para alteração qualitativa, a fim de acrescer os valores dos serviços no contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.389/2023.
ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a formalização de repasse financeiro no valor total de R$ 8.518,44 (oito mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), em parcela única, mediante apresentação da produção dos serviços assistenciais à saúde, nos termos da Lei Estadual n 21.292/2022 e do Decreto Estadual nº 12.888/2022, visando a continuidade da prestação dos serviços no cenário pós pandemia da COVID-19.
O estabelecimento de saúde fará jus ao valor regular da fatura processada e aprovada, acrescida de até 150% deste valor a título de complementação, até o limite financeiro individualizado estabelecido no Decreto Estadual nº 12.888/2022.
Eventualmente, se a apresentação da fatura não atingir a totalidade do valor previsto no Decreto Estadual nº 12.888/2022 na primeira competência da publicação do Termo Aditivo, deverá apresentar a produção nas competências até que receba a totalidade da verba prevista no Decreto Estadual nº 12.888/2022 no limite da indicação orçamentária e financeira individualidade.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F1C23177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de Educação no que concerne a limpeza/esgotamento de três caixas de gordura nas unidades escolares CMEI AQUARELA, CMEI ARCO-IRIS, CAMIE NICE BRAGA, CMEI IVANIR ALBRQUERQUE, CMEI DALVA PAGGI E ESCOLA JUSCELINO KUBISTSCHEK, realizada no mês de abril de 2023.

Previsão Orçamentária: funcional programática 07.003.12.361.1201.2-038 – Organização e Manutenção da SME – Manter Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Conta 4570 – Exercício anterior, fonte de recursos: 104 – Demais Impostos Vinculados ‘a Educação Básica, natureza da despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização e Ressarcimento, em conformidade com o Despacho nº 232/2023 do Prefeito Municipal.
Valor: R$ 4.704,20 (quatro mil setecentos e quatro reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:79CBFAAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 26 de abril de 2023, às 10h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	KERKHOFF & FERREIRA LTDA.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F287C86A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 26 de abril de 2023, às 11h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	TALYTA TAVARES DA SILVA LTDA.
02	KERKHOFF & FERREIRA LTDA.

Francisco Beltrão, 25 de abril de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:91A2D021

DRH
EDITAL 139-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI
PSS 385-2022

EDITAL Nº 139/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
111º	VANESSA TÁBATA PELUSO RODRIGUES	04/05/1987	36
112º	VANESSA MACHADO ANTONELLI	07/09/1995	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AE524D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/2023

PORTARIA N° 016/2023, de 24 de abril de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.
RESOLVE:
A PORTARIA ME Nº 11.090 que estabelece o dia 01/05/2023 como feriado nacional e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

O artigo 16, inciso, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 13ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data da 13ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 01 de maio de 2023 para o dia 03 de maio de 2023 às 19:00 horas.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:A1F8E653

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1911/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº036/2023, e Eu, **Joel**

Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

FonteTCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.48	R$60.000,00
000	02.004.12.367.0016.2.017	MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	R$13.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos e por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 na fonte de recursos 000 – Recursos Livres.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EFC678D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.735/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

CONSIDERANDOo respeito ao princípio da moralidade, a transparência dos atos administrativos, bem como a necessidade de adequar a utilização de determinados acessórios em veículos utilizados pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Vedar a utilização de películas ou outros dispositivos que tenham finalidade de reduzir ou dificultar a visibilidade interna nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os Secretários Municipais serão responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FA746284

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 736/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º Parágrafo Único, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
125	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.30	R$ 5.000,00
126	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.31	R$ 7.600,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
128	000	02.006.27.813.0028.2.098	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE ESPORTES	3.3.90.39	R$ 12.600,00

ART. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:973BC015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 737/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
201	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.04	R$ 150.000,00
68	102	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.50.43	R$ 165.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correlatas.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:86E36958

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 738/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1911 de 25/04/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.48	R$60.000,00
000	02.004.12.367.0016.2.017	MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	R$13.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos e por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 na fonte de recursos 000 – Recursos Livres.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:472D319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 026/2021
TERMO ADITIVO N°002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MARÍLIA GAIOVICZ.

Ao décimo quarto dia do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **MARÍLIA GAIOVICZ, com residência na Rua Dr. Francisco Fernando Luiz, S/N, Monte Castelo, CEP 84660-000, General Carneiro - PR, Inscrito no CPF 039.514.029-38**, ao final assinada, doravante denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinada, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o segundo termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar as cláusulas 2º dos preços, e cláusula 3ª dos prazos de execução dos serviços, como segue:

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇO –CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços mencionados, a importância total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), o qual será pago R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensalmente.

CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS
- O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início no dia 15 (quinze) de abril de 2023 e término dia 15 (quinze) de abril de 2024, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F130ED5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.975/2023

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE MOTORISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas mais 10 (dez) vagas para o cargo de Motorista, código do cargo "GOB4 - 1302".
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo antecedente o anexo I do Plano de Cargos e Salários - Servidor Público Municipal de Goioerê, da Lei Municipal nº 1.884, de 15 de novembro de 2009, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – PR, em 25 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1047E2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 26/04/2023.
Abertura das propostas: 10/05/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 25 de abril de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EA17486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 362/2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA	SERVIDORA AUTORIZADA	CPF
Coordenadoria de Controle Interno	Eduarda Ayumi Nakamura	109.453.619-98

Nomeada através da Portaria Nº 034/2023, designada para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadoria e Serviços, pela Servidora:

SECRETARIA	SERVIDORA AUTORIZADA	CPF
Coordenadoria de Controle Interno	Sandra Souza e Souza	802.404.705-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E1CBD869

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 45/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISISONAL LTDA - ME
Valor: 1.897,00 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais)
Vigência: Início: 24/04/2023 Término: 23/07/2023
Dispensa: 16/2023
Objeto da Contratação: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO e EXECUÇÃO da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no dia 25/05/2023 das 14:00 às 18:00 hrs, Local: Centro de Múltiplo Uso em Goioerê-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Goioerê-Pr, 24 de abril de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:38B9B46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2023
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa L G Reis Organização de Eventos LTDA, para apresentação do SHOW ARTÍSTICO com a Dupla Sertaneja "GUILHERME E SANTIAGO", no dia 10/08/2023, às 23:30, com duração de 01h30min, para as festividades da EXPOGOIO, no Parque de Exposições do Município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

DATA: 25/04/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:C1E32A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa a **NEIDE CALIXTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 37.148.928/0001-28, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Campo Mourão, nº 320, CEP: 87360-000, neste ato representada pela Sra **NEIDE CALIXTO**, brasileira, portadora da cédula de RG nº 4.404.293-2 expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF nº 884.422.509-30, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº **222/2022**, referente à Inexigibilidade nº **021/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 222/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Segunda– Da Vigência e Entrega, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **29 de abril de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 92.042,20 (noventa e dois mil, quarenta e dois reais e vinte centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 25 de abril de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

NEIDE CALIXTO
Neide Calixto Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E296271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/04/2023	119.487,17
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	25/04/2023	37.646,25
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	25/04/2023	224.077,58
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	25/04/2023	24.928,47

Goioerê, 25 de Abril de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8BD10C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR N°002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR, no uso de suas atribuições legais, em razão da renúncia tácita da vereadora suplente: Tiele Vicentim Ferreira (MDB), uma vez convocada para tomar posse no prazo de dez dias nos termos do artigo 43 do Regimento interno, permanecendo-se inerte e diante da licença do titular do mandato: vereador Duarte Ferreira Ramos em decorrência da investidura em cargo de Secretário Municipal, utiliza-se do presente para CONVOCAR o 2 ° suplente de vereador, Senhor Verci Alves de Goes (MDB), para a partir da data de assinatura do presente edital, tomar posse na Câmara Municipal de Goioxim no prazo de 10 dias.

O convocado, deverá apresentar à Mesa Diretora no ato da posse os seguintes documentos:
a) Declaração de bens;
b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de Cargo;

Vale ressaltar o Art. 43 do Regimento Interno, que menciona que o prazo, para Tomar Posse é de dez dias a partir da data da convocação salvo motivo justo, após este prazo o não comparecimento, considera-se a renúncia para o cargo convocado.

A presente convocação poderá ser revista a qualquer tempo, desde que ocorra o retorno do vereador titular.

25 de Abril de 2023

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:E31A89EB

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 013/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: EVERALDO GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.024.701.579-27
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Audiência Pública da Sanepar e Copel.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar informações a respeito da regularização das redes de água e energia, bem como apresentar relatórios das ruas que não possuem rede de água e luz no município, e solicitar que sejam tomadas as devidas providências.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba – PR
Início da Permanência: 26/04/2023 - Final da Permanência: 26/04/2023
VALOR

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a ½ (meia) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 25/04/2023.

EVERALDO GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 25 de abril de 2023.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Vice- Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:2629FEB3

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 014/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: RUBES FERREIRA
CPF: xxx.xxx.399-02
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Audiência Pública da Sanepar e Copel.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar informações a respeito da regularização das redes de água e energia, bem como apresentar relatórios das ruas que não possuem rede de água e luz no município, e solicitar que sejam tomadas as devidas providências.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 26/04/2023 - Final da Permanência: 26/04/2023
VALOR

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a ½ (meia) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 25/04/2023.
Rubes Ferreira
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 25 de abril de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:AB765332

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 015/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VALMIR PEDROSO
CPF: xxx.xxx.569-15
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Audiência Pública da Sanepar e Copel.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar informações a respeito da regularização das redes de água e energia, bem como apresentar relatórios das ruas que não possuem rede de água e luz no município, e solicitar que sejam tomadas as devidas providências.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 26/04/2023 - Final da Permanência: 25/04/2023
VALOR

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a ½ (meia) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 25/04/2023.
Valmir Pedroso
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 25 de Abril de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:F3B64D9E

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 016/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: NERSO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.099-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Audiência Pública da Sanepar e Copel.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar informações a respeito da regularização das redes de água e energia, bem como apresentar relatórios das ruas que não possuem rede de água e luz no município, e solicitar que sejam tomadas as devidas providências.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba – PR
Início da Permanência: 26/04/2023 - Final da Permanência: 26/04/2023

VALOR

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a ½ (meia) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 25/04/2023.

NERSO DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 25 de abril de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:BBEDCE7B

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 017/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Audiência Pública da Sanepar e Copel.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar informações a respeito da regularização das redes de água e energia, bem como apresentar relatórios das ruas que não possuem rede de água e luz no município, e solicitar que sejam tomadas as devidas providências.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba – Pr
Início da Permanência: 26/04/2023 - Final da Permanência: 26/04/2023
VALOR

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a ½ (meia) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 25/04/2023.
Elson Luiz Gutervil
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 25 de abril de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:6B82852A

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 018/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: DENILSON FERREIRA RAMOS
CPF: xxx.xxx.599-28
Cargo: VEREADOR
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação da Audiência Pública da Sanepar e Copel.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar informações a respeito da regularização das redes de água e energia, bem como apresentar relatórios das ruas que não possuem rede de água e luz no município, e solicitar que sejam tomadas as devidas providências.

Local de Origem: Goioxim – PR - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 26/04/2023 - Final da Permanência: 26/04/2023
VALOR

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a ½ (meia) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 25/04/2023.

Denílson Ferreira Ramos
Vereador
APROVAÇÃO

Data: 25 de abril de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:A68DA1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em Acordo de Cooperação que tenha por objeto a Execução de Projeto Esportivo de rendimento na modalidade de **TÊNIS DE MESA** para o exercício de 2023/2024, visando à participação de atletas de forma individual e em equipes de esporte de rendimento não profissional de Guaíra, divulgando e popularizando a modalidade esportiva, promovendo a formação de equipe que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos regionais, estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, igualmente o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva, conforme estabelecidos em plano de trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que teria suas inscrições abertas do dia **24/04/2023 até 24/05/2023**.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Chamamento Público".

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 25 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F1780C5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 10/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 10/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 10/05/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C99B1F8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de provas no processo seletivo e eletivo, avaliação psicológica, capacitação aos conselheiros tutelares do município de Guaíra PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022-Conanda, Lei Municipal 1.593/2008, para o quadriênio 2024/2027, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min. do dia 10/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min do dia 10/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 10/05/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de abril de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5C0BA59D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 062/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 115/2023, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 037/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.642.992/0001-93**

Objeto do Contrato: concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Camarotes de Shows Nacionais no evento denominado 44ª Festa das Nações do Município de Guaíra-PR, para comercialização de camarotes no Pavilhão de Shows Nacionais a realizar-se nos dias 28 de Abril à 01 de Maio de 2023, com uma área de aproximadamente de 300,00 m², no Centro Náutico e Recreativo (Marinas), a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo decreto municipal nº 423/2022.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Concessão nº 115/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a CONCESSIOÁRIA pagará à CONCEDENTE o valor total adicional de **R$ 9.012,50 (nove mil, doze reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao percentual de **25%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 36.050,00 (trinta e**

seis mil e cinquenta reais). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 45.062,50 (quarenta e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EAC3C710

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 46.704.822/0001-54**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução pré-evento, durante e pós-evento da 44ª Festa das Nações de Guaíra.

Valor Total: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 25 de abril de 2023 e término em 25 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8A770113

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 052/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 46.704.822/0001-54**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução pré-evento, durante e pós-evento da 44ª Festa das Nações de Guaíra.

Valor Total: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **06 (seis) meses**, com início na data de assinatura e término em **25 de outubro de 2023**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 25 de abril de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 25 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DD734726

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 160/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução pré-evento, durante e pós-evento da 44ª Festa das Nações de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.704.822/0001-54**, vencedora dos global da licitação, com valor total máximo de **R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná 25 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:54DF2496

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **09/05/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **09/05/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 18 de abril de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9D951F70

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: INSUMOS PARA HEMODIÁLISE".

RESULTADO: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA no lote: 4, com valor total de R$ 20.980,00 (vinte mil, novecentos e oitenta reais). **ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes: 1 e 2, com valor total de R$ 42.696,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais).

LOTE DESERTO: 3

Cascavel – PR, 25 de abril de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:DC2A0B47

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 040/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: JULIO CESAR FABRIS & CIA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **17 de maio de 2023**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 70.272,00 (setenta mil, duzentos e setenta e dois reais)**. Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 18 de abril de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 270/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Julio Cesar Fabris

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E5FF9932

PROJUR
LEI Nº 2.278/2023 DATA: 25.04.2023. EMENTA: "ALTERA OS ARTIGOS 2°, 5° E 6° DA LEI MUNICIPAL Nº 2.223/2022.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 5° e 6° da Lei Municipal nº 2.223/2022 de 19.04.2022, passam a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 2º** Os itens que comporão o "Kit Lanche-Mais Saúde" serão:*
- 1 (um) Pão com presunto ou apresuntado e queijo ou muçarela;
- 1 (uma) Bebida láctea de sabor chocolate;
- 1 (um) água;
- 1 (uma) unidade de biscoito salgado;
- 1 (uma) fruta e;
- 1 (uma) unidade de bolinho sabor chocolate ou baunilha".

*"**Art. 5º** Para viagens que durem o período integral do dia, será fornecido 2 (dois) kit lanche. E, para viagens de tiverem duração de meio período, será disponibilizado, 1 (um) kit lanche e, para viagens de durabilidade de mais de 1 (um) dia, também será fornecido 2 (dois) kit lanche.*

"*Art. 6º Os pacientes que possuírem alguma restrição alimentar devido a existência de doenças, deverão, no ato de agendamento da viagem, informar as devidas restrições para que, a nutricionista do município possa confeccionar um cardápio de alimentos que comporão o kit lanche, de acordo com a restrição informada pelo paciente".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2A75204D

PROJUR
DECRETO Nº 107/2023 DATA: 25.04.2023 EMENTA: ATRIBUI JORNADA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob o nº 3.424/2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedida ao Servidor **CLEYTON SAMPAIO BARBOSA,** portador da CIRG nº 14.723.213-6 - SESPII/PR, a jornada especial de quatro (04) horas semanais, para o exercício do cargo de Médico Ginecologista, do período de 1º de abril de 2023 até 30 de junho de 2023, na forma do artigo 45 da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pelo referido servidor no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3E4C2CF7

PROJUR
DECRETO Nº 108/2023 DATA: 25.04.2023 EMENTA: ATRIBUI JORNADA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob o nº 142/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedida a Servidora **THAISA ELIARA GHISI POSSENTI,** portadora do RG nº 9.996.111-2 - SESPII/PR, a jornada especial de vinte (20) horas semanais, para o exercício do cargo de

Psicólogo, do período de 1º de maio de 2023 até 31 de maio de 2023, na forma do artigo 45 da Lei Municipal nº 1.247/2003.
Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1.247/2003.

Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pela referida servidora no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3F574CAF

PROJUR
PORTARIA Nº 158/2023 DATA: 25.04.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.898/2021, 2.450/2022 e 788/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	8.920.739-8 - SESPII/PR	2022/2022	02/05/2023 a 11/05/2023
Silvana D' Onofre Pereira	7.311.790-9 - SESPII/PR	2020/2021	02/05/2023 a 16/05/2023
Valdeir Antonio Simeão	10.854.682-4 - SESPII/PR	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:07D97CC0

PROJUR
PORTARIA Nº 159/2023 DATA: 25.04.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob os nº 074/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Wilson Martins de Souza /Pedreiro	3.471.753-2 - SESPII/PR	1991/1996	02/05/2022 a 01/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02.05.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:82D1B7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Lirian Alves Covre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 26/04/2023 às 17:30 horas, do dia 26 de abril de 2023, às 17:30 horas em primeira convocação e às 18 horas, em segunda convocação, (atenção: a segunda convocação deve ser obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 24, §2º) a ser realizada presencialmente na Escola Rafael de Oliveira, Rua D. Pedro I, 360, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Guaraci, 25 de abril de 2023.

LIRIAN ALVES COVRE
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7C09F447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Lucas Vinicius Gomes, para realizar orçamentos para aquisições referentes ao evento de dia das mães, no dia 26 de abril, com saída às 08:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores municipais Beatriz Cristina Pedrozzani e Cleverson Naldo Pina, para participar de seminário de parcelamento de solo, no dia 26 de abril, com saída às 07:00 e retorno às 18:30 hrs, na cidade de Mandaguaçu - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores municipais Rose Meiry Sassazawa e Willian Saab Galdioli, para levar amostras de água de consumo humano no laboratório da UEL, no dia 25 de abril, com saída às 07:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoqui, para levar paciente Antoni Fernandes Monteiro em consulta médica, no dia 22 de abril, com saída às 07:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Maria de Lurdes Gomes de Lima em consulta médica, no dia 24 de abril, com saída às 04:30 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Lindinalva Pinheiro em consulta médica, no dia 25 de abril, com saída às 05:00 e retorno às 10:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes Vinicius Gabriel Santos Murilo de Adrian Henrique dos Santos em consulta médica, no dia 20 de abril, com saída às 18:00 e retorno às 22:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Lucas Otavio Cardoso em consulta médica, no dia 12 de abril, com saída às 06:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 25 dias do mês de abril de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:590B47E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 09% SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 10 de maio de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 25 de abril de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DAFFAF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 037/2023

DECRETO N.º 037/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.685,91 (dez mil, seiscentos e oitenta cinco reais e noventa um centavos), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.685,91 (dez mil, seiscentos e oitenta cinco reais e noventa um centavos), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 292..... R$ 2.085,91

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 359..... R$ 8.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do Fundeb- Exercício do Magistério
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 506..... R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.685,91
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 494..... R$ 2.085,91
Fonte de Recurso – 000..... R$ 8.500,00
Fonte de Recurso – 101..... R$ 100,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 10.685,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CEE842EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 008/2023

Processo: Inexigibilidade 008/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição da empresa **Gestão Pública Brasil Cursos Ltda.**, para o Curso **"Processo Legislativo Digital e Votação Eletrônica Inteligente Implantação do Governo sem Papel**", para capacitação de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ **8.940,00** (oito mil novecentos e quarenta reais).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **008/2023**, datado de 24/04/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer n. 008/2023 do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Gestão Pública Brasil Cursos Ltda.**, CNPJ **40.178.961/0001-05** para o fim de prestar serviço de Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição do Curso "Processo Legislativo Digital e Votação Eletrônica Inteligente Implantação do Governo sem Papel", para capacitação de 05 (cinco) Vereadores e 01 (uma) Servidora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
O valor deverá ser de R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 24 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:46565AEB

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 008/2023

Processo: Inexigibilidade 008/2023
Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição da **GESTÃO PÚBLICA BRASIL CURSOS LTDA.**, "**Processo Legislativo Digital e Votação Eletrônica Inteligente na Câmara Municipal Implantação do Governo sem Papel**", para capacitação de 05 (cinco) Vereadores e 01(uma) Servidora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ **8.940,00** (oito mil novecentos e quarenta reais).

Este Poder Legislativo recebeu proposta de curso de capacitação para servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL CURSOS LTDA.**, CNPJ **40.178.961/0001-05**, sediado em Curitiba/PR, destinada a aquisição de Taxa de Inscrição do Curso "Processo Legislativo Digital e Votação Eletrônica Inteligente na Câmara Municipal Implantação do Governo sem Papel" para capacitação de **05 (cinco) Vereadores e 01 (uma) Servidora** da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, na data 26/04 à 28/04 na cidade de Curitiba/PR.
Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal.
Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Gestão Pública Brasil Cursos Ltda.; com o objeto "Aquisição de Taxa de Inscrição do Curso "Processo Legislativo Digital e Votação Eletrônica Inteligente na Câmara Municipal Implantação do Governo sem Papel ", na data de 26/04 à 28/04 na cidade de Curitiba/PR, bem como homologo este procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 24 de abril de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:7109F95F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2023

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023

Contratada: Gestão Pública Brasil Cursos Ltda.

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição do Curso **"Processo Legislativo Digital e Votação Eletrônica Inteligente na Câmara Municipal Implantação do Governo sem Papel**" para capacitação de 05 (cinco) Vereadores e 01 (uma) Servidora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Global: R$**: 8.940,00** (oito mil novecentos e quarenta reais).

Vigência: 26/04 à 28/04

Data: 24 de abril de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:25499A4F

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para a Inexigibilidade nº. 008/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. **008/2023**, que tem por objeto a Aquisição de Taxa de Inscrição do Curso **"Processo Legislativo Digital e Votação Eletrônica Inteligente na Câmara Municipal Implantação do Governo sem Papel**" ministrada pela empresa **Gestão Pública Brasil Cursos Ltda.**, CNPJ **40.178.961/0001-05** sediado em Curitiba/PR, para capacitação de 05 (cinco) Vereadores e 01 (uma) Servidora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor Global: R$**:** R$ **8.940,00** (oito mil novecentos e quarenta reais).
II – Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de abril de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:B2633073

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 009/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição da empresa **Unicursos – Capacitação e Treinamento Ltda.**, para o Curso **"Como evitar falhas na Gestão de acordo com as decisões do TCE-PR**", para capacitação de 02 (dois) Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ **2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **009/2023**, datado de 24/04/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer n. 009/2023 do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Unicursos – Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ **19.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição do Curso "Como evitar falhas na Gestão de acordo com as decisões do TCE-PR", para capacitação de Servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
O valor deverá ser de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 24 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:CFE43485

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 009/2023

Processo: Inexigibilidade 009/2023
Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição da **UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, "**Como evitar falhas na Gestão de acordo com as decisões do TCE-PR**", para capacitação de 02 (dois) Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ **2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Este Poder Legislativo recebeu proposta de curso de capacitação para servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ **19.949.769/0001-89**, sediado em Curitiba/PR, destinada a aquisição de Taxa de Inscrição do Curso "Como evitar falhas na Gestão de acordo com as decisões do TCE-PR" para capacitação de 02 (dois) Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, na data 26/04 à 28/04 na cidade de Curitiba/PR.
Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal.
Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos – Capacitação e Treinamento Ltda., com o objeto de Aquisição de Taxa de Inscrição do Curso "Como evitar falhas na Gestão de acordo com as decisões do TCE-PR ", na data de 26/04 à 28/04 na cidade de Curitiba/PR, bem como homologo este procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 24 de abril de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:A1C60F28

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2023 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023

Contratada: Unicursos – Capacitação e Treinamento Ltda.

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição do Curso **"Como evitar falhas na Gestão de acordo com as decisões do TCE-PR**" para capacitação de 02 (dois) Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Global: R$**: 2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 26/04 à 28/04

Data: 24 de abril de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:4B0DA506

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO 009-23

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para a Inexigibilidade nº. **009/2023**, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. **009/2023**, que tem por objeto a Aquisição de Taxa de Inscrição do Curso **"Como evitar falhas na Gestão de acordo com as decisões do TCE-PR**" ministrada pela empresa **Unicursos – Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ **19.949.769/0001-89** sediado em Curitiba/PR, para capacitação de 02 (dois) Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor Global: R$**:** R$ **2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais).
II – Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de abril de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:F94E39D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DA APAE NO FORMULÁRIO 7 – SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o preenchimento do questionário da APAE no formulário 7 – SIGTV, Entidades Socioasssistencial Privada, sem fins lucrativos, integrante da Rede de Serviços do SUAS;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de abril de 2023.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:70EB33EB

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O RECURSO PELA EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMAÇÃO Nº 202330410009, ANO 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recurso Emenda Parlamentar nº 202330410009, ano 2023, Conforme Programação nº 410965820230002, FP 082445031219G0041, GND 4, valor R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) reais;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de abril de 2023.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:9FFE1A6F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA DO SUAS REFERENTE AO IGD PBF E IGD SUAS, DE CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do SUAS serviços, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF, Serviços e Programas de Co-Financiamento do Governo Federal, referente ao ano de 2021;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de abril de 2023.

ADILSON ANTONIO BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:676C79A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 968, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 968, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Estabelece Normas para Devolução de Bens Móveis ao Poder Executivo Municipal de Honório Serpa.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Honório Serpa deverá devolver ao Poder Executivo Municipal os bens móveis declarados inservíveis, ociosos ou obsoletos para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. São móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Art. 3º. São inservíveis os bens móveis desativados ou danificados, considerados irrecuperáveis.

Art. 4º. São obsoletos os bens móveis considerados ultrapassados e que não atendem mais as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. São ociosos os bens móveis que estejam em condições de uso, mas não estão sendo utilizados pelo Poder Legislativo.

Art. 6º. Os bens móveis considerados inservíveis, ociosos ou obsoletos serão declarados por ato da Mesa Diretora, com Visto do Controlador Interno.

Art. 7º. A Câmara Municipal também poderá devolver ao Poder Executivo bens móveis que estejam em boas condições de conservação e em pleno funcionamento, desde que não atendam mais as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. Os bens que estejam registrados pela contabilidade e que após a depreciação estejam com valor unitário de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) não precisarão ser avaliados por Comissão de Avaliação, os quais serão devolvidos pelo atual valor cadastrado contabilmente na data da devolução. Este valor poderá ser reajustado anualmente através de Portaria, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 9º. O Presidente da Mesa Diretora fica autorizado a devolver os bens mencionados nesta Lei, através de Resolução contendo a relação e o valor dos bens que serão devolvidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Após a devolução, os bens devolvidos deverão ser baixados do patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, 25 de abril de 2023.

LUCIANO DIAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:EE500779

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 970, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 970, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Perm. (**Resolução SESA 860/2022)**
Fonte 1495 R$ 115.000,00

SUB-TOTAL: R$ 115.000,00

TOTAL: R$ 115.000,00
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do excesso **de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente mediante Resolução detalhado na sequência:
RESOLUÇÃO 860/2022 – SESA – A Secretaria de Estado da Saúde, habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária na modalidade fundo a fundo, **fixado em de R$ 115.000,00**.

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 25 de abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:5985FCFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 971 DE 25 DE ABRIL DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 971 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Ampliar número de vagas para o cargo de Engenheiro Civil, da Lei Municipal nº 820/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art.1º - A presente Lei amplia o número de vaga para o cargo Engenheiro Civil.

"Cargo: Engenheiro Civil
Número de Vagas: 02"

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, 25 de Abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:2333C2BD

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122. 85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com

CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/*20*23 DE 24/04/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**
Contratada (a): GETULIO VARGAS DORNELLES		**UF: PARANÁ**
CPF: 524.865.679-68 RG: 19364070		
Endereço: RUA DR BEVILAQUA, QD 63 LT 217	**Cidade: PALMAS**	**Estado: PARANÁ**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato de trabalho firmado neste ato reger-se-á pelas normas do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT – Decreto-Lei n. º 5.452 de 01/05/1943 e alterações, incluídas as normas do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
CLÁUSULA SEGUNDA: O EMPREGADO exercerá o Emprego de **MÉDICO VETERINÁRIO PSS**, com jornada semanal de 40:00 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 02/2023 e Edital

de Convocação nº 09-B/2023 de 19 de Abril de 2023, cumprindo, entre outras, as atribuições descritas na Lei 835/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA: O EMPREGADO trabalhará 08 (oito) horas por dia, ou seja 40 horas semanais, em horários flexíveis conforme edital 02/2023, devendo cumprir as exigências descritas neste edital, ao inteiro arbítrio do CONTRATANTE, podendo modifica-lo sempre que for necessário
CLÁUSULA QUARTA: Como retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO receberá, mensalmente, o valor de R$ 4.432,25 (quatro mil quatrocentos trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), que corresponde ao Salário Mínimo Nacional, importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA QUINTA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Posto Avançado de Atendimento do Banco do Brasil na cidade de Honório Serpa – Estado do Paraná, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADO trabalhará no Departamento da Agricultura deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento da Agricultura Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA: O EMPREGADO responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa. **CLÁUSULA OITAVA**: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais vigentes.
CLÁUSULA NONA: **Este Contrato entra em vigor na data de 24 de Abril de 2023, vencendo- se em 28 de Setembro de 2023,** podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA: O EMPREGADO ora contratado fica subordinada ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 24 de abril de 2023

Empregador
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Empregado
GETULIO VARGAS DORNELLES

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:F3684904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 103/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 103/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 133.937,95 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 153 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 155 - 319013 - 00103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.933,80
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 257 - 319016 - 00101 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.361.0006.2032000 - ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 258 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06003 - FUNDEB	
Funcional - 12.365.0008.2034000 - ENCARGOS DO FUNDEB - 60% - ENSINO INFANTIL	
Despesa - 269 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.004,15
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	133.937,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00101 - FUNDEB 60%
00103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de abril de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:10A8DFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Iguaraçu, 25 de abril de 2023

Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Iguaraçu, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Iguaraçu, convocar a todos interessados para a audiência pública no dia 27 de abril 2023, às 09 horas, na sala de reuniões do paço municipal localizado na Rua Otavio Pedro da Silva nº 294, para serem tratados de assuntos referente Segurança nas Escolas

Atenciosamente,

ADILSON BORGES DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BC981C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 97/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - EXCLUIR do funcionário ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, o percentual de 10% (dez por cento) de insalubridade, conforme o LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, apresentado por entidade especializada em Segurança no Trabalho.

Art. 2º - Atualmente o colaborador recebe o percentual de 10% (dez por cento), o qual foi visto através de um estudo técnico específico que o mesmo não trabalha em local insalubre.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:247A1F9A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 98/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - EXCLUIR do funcionário VALDOMIRO DOS REIS, o percentual de 10% (dez por cento) de insalubridade, conforme o LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, apresentado por entidade especializada em Segurança no Trabalho.

Art. 2º - Atualmente o colaborador recebe o percentual de 10% (dez por cento), o qual foi visto através de um estudo técnico específico que o mesmo não trabalha em local insalubre.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F5055D83

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 99/2023

Em consideração ao intuito de tipificar as atividades e servir de instrumento para executar as ações administrativas e operacionais do CIS Amcespar.

Em consideração a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos operacionais do CIS Amcespar em conjunto com a boa aplicação dos recursos.

Em consideração ao intuito de tipificar, instruir objetivamente e servir de parâmetro de constituição.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, criar e regulamentar a gratificação especifica para ser aplicada no seguinte contexto.
Parágrafo Primeiro: A presente gratificação será direcionada ao retribuir as seguintes atividades:

I - Aos servidores em exercício regular de cumprimento das atividades administrativas de seus respectivos cargos ocasione deslocamentos sucessivos fora da circunscrição do CIS Amcespar ou município sede.
II - Os atos de natureza externa, apresentem dificuldade em aferição completa da jornada laborada de modo a servir como pagamento das frações de horas e minutos não abrangido por horas extras, caso que a gratificação servirá compensação remuneratório de pagamento destas frações horas não possíveis de compensação com folga, ou escalonamento de jornada.
III – Comprometer-se a guardar documentos essenciais em deslocamento, sob sigilo em períodos específicos necessários aos atos administrativos, sob a responsabilidade temporária do servidor.
IV – Efetua a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas, públicas ou privadas.
V – Auxiliar nas Sessões, ou eventos promovidos pelo CIS Amcespar ou em colaboração do CIS Amcespar, quando necessário. Para suporte em deslocamentos a ações necessários do serviço.
VI – Auxiliar o profissional na realização de tarefas administrativas externas, executando levantamento de dados, registro de informações e desenvolvendo atividades designadas pela direção ou presidência para consecução dos fins do CIS Amcespar.
VII – Realizar viagens estaduais e interestaduais em apoio operacional a outros servidores e missão institucional do CIS Amcespar.

Parágrafo Segundo: As presentes atribuições não substitui as originárias do cargo bem como as informações necessárias ao controle de jornada.

Art. 2º - O servidor designado para cumprimento desta gratificação de natureza externa não compromete eventuais outros valores a serem pagos sobre o desígnio do ente CIS Amcespar em suas rubricas e especificas.

Art. 3º - A nomenclatura da gratificação será GRATIFICAÇÃO ATIV. EXTERNAS.

Parágrafo Único: Desde já fica autorizado ao setor de recursos humanos gerar a adequação/operacionalização do sistema interno deste ente para executar a implementação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de abril de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS - Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:374FC0A8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 100/2023

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes na Resolução n° 99/2023.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Designar o funcionário **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, para ocupar a função conforme procedimento administrativo pertinente, lavrando a termo as obrigações, responsabilidades e anotações funcionais competentes em quanto permanecer a designação.

Art. 2º - Conforme designação vigente na Resolução nº 99/2023 do CIS – Amcespar, será remunerado para exercer a função gratificada, recebendo por tal mister gratificação por função no percentual de 10% (dez por cento) do seu salário base.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de abril de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FEFD3A49

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 101/2023

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes na Resolução n° 99/2023.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

Art. 1º - Designar o funcionário **VALDOMIRO DOS REIS**, para ocupar a função conforme procedimento administrativo pertinente, lavrando a termo as obrigações, responsabilidades e anotações funcionais competentes em quanto permanecer a designação.

Art. 2º - Conforme designação vigente na Resolução nº 99/2023 do CIS – Amcespar, será remunerado para exercer a função gratificada, recebendo por tal mister gratificação por função no percentual de 10% (dez por cento) do seu salário base.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de abril de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B73A9196

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software para o gerenciamento do serviço de saúde, sendo agendamento de consultas e exames, atendimento, faturamento e prontuário eletrônico. Possibilidade de Migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão de serviços de saúde, onde a empresa deve fornecer suporte e assistência imediata sempre que necessário.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Valor estimado: R$ 188.183,32 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 27/04/2023 as 08h00min do dia 11/05/2023.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 11/05/2023.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 11/05/2023, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 25 de abril de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0D051038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2023

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE TOLEDO NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, o Senhor **DANILO BONAMIM VAZ**, a viajar no dia 28 de abril de 2023, a cidade de Toledo no Estado do Paraná, para participar do III Encontro de Gestores Municipais de Segurança Pública e Diretores de Guardas Municipais do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:33257906

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de abril de abril de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:362992A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de abril de 2023 a 26 de abril de 2023, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B438701C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-216/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **CLEIA FERREIRA BRAGA DE ABREU,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.171.307-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.279.379-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 195/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença referente ao período aquisitivo de 09/04/2016 à 08/04/2021, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1B3711F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolo Servidor e-209/2023;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 02 de maio de 2023, a Servidora, **DAYANE DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.453.429-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 103/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:48A30386

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 041/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J.V. TOMAZELI & CIA - LTDA.
Objeto: O presente contrato, tem por objetivo o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento e utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades dos Órgãos Públicos Municipais dos Distritos do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 82.780,40 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 25/04/2023 á 25/04/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 018/2023 e Processo Administrativo nº 035/2023.

Iporã-Pr. 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C0A85417

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 301/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SALLA DE PROPAGANDA – LTDA.
Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação à difusão de ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral.
Valor Total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 25/04/2023 á 25/04/2024.
Fundamentação: Concorrência Pública nº 003/2022 e Processo Administrativo nº 160/2022.

Iporã-Pr. 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:684A2D04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de abril de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:858FB510

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de abril de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CC2FA086

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5058F5BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 103/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BE876329

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:74FB89A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023, 04 (quatro) dias de, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B23F7FD5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de abril de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A329CB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 158/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 310/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias da servidora abaixo;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Janaína Luccas dos Santos	900054	Agente Comunitário de Saúde	13/01/2022 a 12/01/2023	02/05/2023	21/05/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9ADF1404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 159/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 311/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias da servidora abaixo;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Jaqueline Luccas dos Santos	900048	Agente Comunitário de Saúde	23/04/2022 a 22/04/2023	02/05/2023	21/05/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:16765CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 160/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 315/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (dias) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ALVARO SANCHES JORGE	200645	MOTORISTA	31/05/2020 A 30/05/2021	17/04/2023	16/05/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B20C1859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 161/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Oficio nº 085/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras de Itambaracá/PR, que solicita concessão de férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
HENRIQUE LUIZ NEVES	200744	PEDREIRO	29/10/2021 a 28/10/2022	15/05/2023	13/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E561F160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 162/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Oficio nº 117/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras de Itambaracá/PR, que solicita concessão de férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
VALDINEI FERREIRA DE SOUZA	2008294	GARI	13/08/2021 a 12/08/2022	02/05/2023	21/05/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:44995732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2020, Processo Administrativo nº 008/2020; CONTRATO nº. 005/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Auxilio Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipal de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: BIQ Benefícios Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 07878.237/0001-19, sito à Rua: Vergueiro, nº 3185-C123, Vila Mariana, na cidade São Paulo, SP, CEP: 04.101-300.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 08 de maio de 2023 para 08 de maio de 2024 e fica Alterada a Clausula Segunda do Contrato do Valor Contratual de R$ 1.345.342,50 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 2.364.970,50 (dois milhões e trezentos e setenta e

quatro mil e novecentos e setenta reais e cinquenta centavos) para pagamento do auxílio alimentação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 18 de abril de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F2FD8EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria n.º 157/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 25/04/2023 – Edição 2757.

ONDE SE LÊ: Raul de Souza Porto

O CORRETO: Raul de Souza Porto Neto

Itambaracá/PR, 25 de Abril de 2022.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:65486626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
Processo Adm: Nº 30/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses. Empresas vencedoras valor total: R$ 19.794,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e quatro reais): **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ:** 61.074.175/0001-38 com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). **GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ:**90.180.605/0001-02 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 13.794,00 (treze mil e setecentos e noventa e quatro reais).

ITAMBARACÁ - PR, 25 de abril de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:02627D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2023
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 001/2023
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Barracão Industrial em concreto pré-moldado, com área total de 293,05m², na Rua José Mendonça, s/n, Sede do Município de Itambaracá, Centro.
VENCEDORA: ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 28.037.632/0001-49, sita a Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, e-mail: engeforceconstrutora@gmail.com.
VALOR: R$ 613.608,29 (seiscentos e treze mil seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos).
Após análise do processo, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o referido processo em favor da vencedora.

Itambaracá-Pr, 25 de abril de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D8FBC87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.942/2023

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução nº 008/2023 de 11 de Abril de 2023,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBARACÁ** na sua paridade representativa conforme para o Biênio **2023 a 2027**.

REPRESENTANTES ENTIDADE IGREJA EVANGELICA
Titular: Hélio Dias Barbosa
Suplente: Carlos Justino da Silva

REPRESENTANTES ENTIDADE IGREJA CATOLICA SÃO FRANCISCO XAVIER
Titular: Darlene Aparecida Ferreira
Suplente: Ana Lucia Souza da Silva

REPRESENTANTES ENTIDADES ASILO LAR SÃO VICENTE DE PAULA
Titular: Andriely Stefany Carrara
Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

REPRESENTANTES ENTIDADE TERCEIRA IDADE
Titular: Lorival Pereira de Azevedo
Suplente: Jose Gomes de Lima

REPRESENTANTES TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Dulcinéia Aparecida da Silva Santin
Suplente: Claudinéia Xavier de Campos

Titular: Eula Rosa Souza
Suplente: Thyago Henrique Costa Rossini

REPRESENTANTES PRESTADOR DE SERVIÇO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA
Titular: Amílcar Rafael Neves
Suplente: Paloma Pereira Azevedo

REPRESENTANTES GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Sulainy de Fatima Gambarelli Santin
Suplente: Juliana Aparecida Soares

Artigo 2º - A composição da Diretoria Executiva, conforme eleição entre os conselheiros acima citados fica assim constituída:

Presidente: Amílcar Rafael Neves
Vice- presidente: Darlene aparecida Ferreira
1ª Secretária Executiva: Juliana Aparecida Soares
2ª Secretária: Claudinéia Xavier de Campos

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 12 de abril de 2023, revogados as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D2349412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 032/2022 – ID/TCE Nº 42412

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 85.012.581/0001-34

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo para o Lote 01 Item 2.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 11/2022 e Registro de Preços nº 02/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 18/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3A6273AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 034/2023 – ID/TCE: 42538

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 08.671.846/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas desta municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: Lote 01 no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com desconto de 20% (vinte) por cento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 14/2023 e Registro de Preços nº 05/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 19/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E7BA3B94

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 57/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
511 - 4.4.90.52.00.00 794 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00
Total Suplementação: 75.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.2.99.01.02.00000000 Fonte: 794 75.000,00
Total da Receita: 75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:EF70AC1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO APMI Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Associação de Proteção A Maternidade e a Infância, APMI, inscrita no CNPJ Nº 78.243.524/0001 - 09.
Objeto: Termo de Fomento visando a aquisição de materiais de consumo e mobiliário para escritório, contratação de prestação de serviços para manutenção da entidade e execução de projetos direcionados a maternidade e a infância, e a terceira idade, visando o atendimento de famílias carentes do Município, em conformidade com o Plano de Trabalho e objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023.
Valor do Termo de Fomento: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023.
Data do Termo de Fomento: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:038A0D31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 012/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Extimpel Extintores Platinense Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 64,28 (Sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 88,00 (Oitenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 27,00 (Vinte e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Extimpel Extintores Platinense Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 107,00 (Cento e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 23,83 (Vinte e três reais e oitenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa FGS Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 599,96 (Quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Extin Extintores Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 46,00 (Quarenta e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Sergio Henrique Azalini – Me, com o valor unitário de R$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Sergio Henrique Azalini – Me, com o valor unitário de R$ 4,26 (Quatro reais e vinte e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Sergio Henrique Azalini – Me, com o valor unitário de R$ 3,96 (Três reais e noventa e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Sergio Henrique Azalini – Me, com o valor unitário de R$ 4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Sergio Henrique Azalini – Me, com o valor unitário de R$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2696C997

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3339/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3339/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: C. M. Orathes Confecções e Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.824.334/0001 – 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2022.
Fica aditivado o valor contratual em R$ 16.203,00 (Dezesseis mil, duzentos e três reais), tendo em vista o aumento da quantidade do item nº 01 e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias.
Data do Aditivo de Contato: 24 (vinte e quatro) de Março de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D03BC661

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3521/2023

Extrato Contrato N° 3521/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Extin Extintores Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.307.203/0001 – 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
Valor do Contrato: R$ 20.929,80 (Vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 até 25 (vinte e cinco) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:47BF7017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3522/2023

Extrato Contrato N° 3522/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Extimpel Extintores Platinense Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.118.086/0001 - 30.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
Valor do Contrato: R$ 10.919,60 (Dez mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 até 25 (vinte e cinco) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:28B4F3ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3523/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3523/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: FGS Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.988.022/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

Valor do Contrato: R$ 17.998,80 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 até 25 (vinte e cinco) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DABC8EEF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3524/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3524/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sergio Henrique Azalini - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.257.514/0001 - 28.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização, destinados ao uso nos Departamentos e frota de veículos, pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 até 25 (vinte e cinco) de Abril de 2024.
Data do Contrato: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:12CA47EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº016/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 016/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para realizar treinamento para jovens da rede pública de ensino, com vistas a prepara-los para o mercado de trabalho, bem como realizar palestras para pais ou responsáveis sobre o tema trabalho infantil",** no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** junto à empresa **ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL, CNPJ N° 45.813.855/0001-70,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 24 de abril de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:83CF21D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2023

CONTRATO: nº 066/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº010/2023
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: ANTONIO ARTIGAS **CPF nº** 184.156.289-00
LOCATARIO: FERNANDA APARECIDA VAZ GONÇALVES, **CPF nº** 106.118.469-26
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DE FERNANDA APARECIDA VAZ GONÇALVES SITUADO NA Rua Itapeva, nº237, MD 02 no Bairro de São Domingos, CEP 83560-000 na cidade de Itaperuçu-PR, de acordo coma Lei Municipal nº 482/2014.
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2023**.**
VIGENCIA: 02 (dois) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A91FD457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **JOSILIANE PERPETUA COSTA, RG:** 08.625.120-5/PR**,** matrícula 1014-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** a contar da data de 19/04/2023 a 18/05/2023, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:F7B9FCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOEL DOS SANTOS** portador do RG **Nº 5.420.041-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador técnico Administrativo,** sob o número de matricula 5715-1, percebendo a remuneração da simbologia CC3, junto a Secretaria de Administração em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D63F237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°160/2022-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 160/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MECANICA LIDER LTDA.
CNPJ: 08.621.514/0001-76
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA E PINTURA, TODOS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS PARA OS

VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU"
DO VALOR: R$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:41FE5F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2022- REAJUSTE

CONTRATO N º005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº004/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – DISPOSIÇÃO 8 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. MODALIDADE DE APOIO - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM: PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E GENERALISTA
DO VALOR: R$110.525,04 (CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4933AF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 69/2022-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 069/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS INFANTIS E ADULTAS PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
DATA DA ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:618E8DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 034/2023

DECRETO Nº 034/2023
De 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.505/2023 de 05 de abril de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores, e por anulação de Dotação no valor de R$ 164.097,06 (cento e sessenta e quatro mil noventa e sete reais e seis centavos), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA
04002:2060800041.042– Conv. MAPA 901449/2020 – Aq. de Máq e Equip. Agricola
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 248)..... R$ 23.350,00
TOTAL ..... R$ 23.350,00
FONTE: 794 – Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 324)..... R$ 14.500,00
TOTAL ..... R$ 14.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 382)..... R$ 1.100,00
TOTAL ..... R$ 1.100,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 627) R$ 10.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 396) R$ 12.366,10
TOTAL ..... R$ 22.366,10
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 667)..... R$ 1.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 663) R$ 5.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 666)..... R$ 1.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 665) R$ 15.780,96

TOTAL .....R$ 22.780,96
FONTE: 0792 –Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 664).....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 0792 –Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente

06001:0824400092.144 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 449)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 659)..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 458)..... R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 8.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 462)..... R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 475)..... R$ 19.000,00
TOTAL .....R$ 19.000,00
FONTE: 0769– Programa FEAS PPAS I

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 661) R$ 7.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 662) R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R$ 164.097,06

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 85.597,06 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0794 – Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas- CC: 71104-9 R$ 23.350,00

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- CC: 249-8 R$ 23.466,10

FONTE: 0792 - Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente CC: 23776-0 R$ 27.780,96

FONTE: 0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS CC: 21488-4 R$ 11.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 85.597,06

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 211)..... R$ 45.000,00
TOTAL .....R$ 45.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321)..... R$ 14.500,00
TOTAL ..... R$ 14.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 471)..... R$ 19.000,00
TOTAL .....R$ 19.000,00
FONTE: 0769– Programa FEAS PPAS I

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 78.500,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2B042D0F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 035/2023

DECRETO N° 035/2023
De 25 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.506/2023 de 25 de abril de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.142 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 660) R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 668).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
02001:0412200021.026 – Aquisição de Veículo para Gabinete
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 001).....R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 464)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 4.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6A445245

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de SILVIO DOS SANTOS, habilitado em Concurso Público nos termos da Lei Municipal nº 85/90 e Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor SILVIO DOS SANTOS, RG nº 001.696.941/MS, no cargo efetivo de Operado de Máquinas, Referência do Grupo Funcional I, tendo sido habilitado no Concurso Público 01/2022, nomeado a partir de 25/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1AC6516A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2023
De 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de anos Anteriores, e por anulação de Dotação no valor de R$ 164.097,06 (cento e sessenta e quatro mil noventa e sete reais e seis centavos), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA
04002:2060800041.042– Conv. MAPA 901449/2020 – Aq. de Máq e Equip. Agricola
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 248)..... R$ 23.350,00
TOTAL ..... R$ 23.350,00
FONTE: 794 – Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 324)..... R$ 14.500,00
TOTAL ..... R$ 14.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 382)..... R$ 1.100,00
TOTAL ..... R$ 1.100,00
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 627) R$ 10.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 396) R$ 12.366,10
TOTAL ..... R$ 22.366,10
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 667)..... R$ 1.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 663) R$ 5.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 666)..... R$ 1.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 665) R$ 15.780,96
TOTAL .....R$ 22.780,96
FONTE: 0792 –Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 664).....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 0792 –Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente

06001:0824400092.144 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 449)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 659)..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 458)..... R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 8.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 462)..... R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 475)..... R$ 19.000,00
TOTAL .....R$ 19.000,00
FONTE: 0769– Programa FEAS PPAS I

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 661) R$ 7.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 662) R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R$ 164.097,06

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit de Anos Anteriores Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 85.597,06 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0794 – Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas- CC: 71104-9 R$ 23.350,00

FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- CC: 249-8 R$ 23.466,10

FONTE: 0792 - Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente CC: 23776-0 R$ 27.780,96

FONTE: 0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS CC: 21488-4 R$ 11.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 85.597,06

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 211)..... R$ 45.000,00
TOTAL .....R$ 45.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321)..... R$ 14.500,00
TOTAL ..... R$ 14.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 471)..... R$ 19.000,00
TOTAL .....R$ 19.000,00
FONTE: 0769– Programa FEAS PPAS I

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 78.500,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:3A08E475

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.506/2023
De 25 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.142 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 660) R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 668). R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 0934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO

02001:0412200021.026 – Aquisição de Veículo para Gabinete
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 001).....R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 464)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 4.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:66DB7FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE09.2023 - NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – Processo nº 49/2023

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS. Dia e horário: 09/05/2023 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

Itaúna do Sul-PR, 25 de abril de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CA8BD181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE10.2023

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2023
Processo Administrativo nº 53/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA), INCLUSO COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 11/05/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 25 de ABRIL de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3681631B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2023
LICITAÇÃO Nº 094/2023 PREGÃO Nº: 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 138/2023
Licitação nº 094/2023
Pregão nº: 079/2023
Pregão Eletrônico nº 032/2023
OBJETO: Aquisição de materiais de custeio para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) - **lotes 2, 3, 4, 5,7 8,9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 25 e 27**.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA OCOLOVSKI – LIVRARIA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.248,19
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/04/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A26C0DBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2023
LICITAÇÃO Nº 094/2023 PREGÃO Nº: 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 139/2023

Licitação nº 094/2023
Pregão nº: 079/2023
Pregão Eletrônico nº 032/2023
OBJETO: Aquisição de materiais de custeio para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, realizado pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) - ***lotes 6, 12, 14, 19, 20, 22 ,23, 24, 26, 28 e 29****.*
CONTRATADA: KARINA RAQUELE QUINTERIO MARCO 05022765926
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.843,40
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/04/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

KARINA RAQUELE QUINTERIO MARCO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1EF3EB84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 097/2023 PREGÃO Nº 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 097/2023
PREGÃO Nº 081/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos pesados da frota municipal
VALOR GLOBAL: R$ 855.671,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
-CV TYRES EIRELI – lotes 001, 002, 003, e 007, no valor total de R$ 594.246,00;

- CATARINENSE PNEUS – lotes 004, 005, 006, 008, 009, 010 e 011, no valor total de R$ 260.546,00;

- RK2 PNEUS LTDA – lote 012 – no valor total de R$ 879,00

HOMOLOGAÇÃO: .04.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1A23B00C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO TEMPO DETERMINADO

EXTRATO TERMO ADITIVO -CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – PERIODO 04 MESES
CONTRATADA: GILSAINE TEREZINHA CAMARGO
DATA: **18/04/2023**

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADO: **RAFAEL CAMARGO**
DATA: **20/04/2023**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PERIODO 04 MESES
CONTRATADO: **TAINARA PANTAROLO DALZOTO**
DATA: **25/04/2023**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D7284AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 018/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de arbitragem e realização de eventos esportivos e recreativos para o Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 12 de maio de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 25 de abril de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B607449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.184/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no FEPE – Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional, com saída no dia 26/04/2023 às 02h00, e retorno previsto às 04h00 do dia 27/04/2023, conforme Processo nº.1995/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 25 de abril de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35CD5F28

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 013/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor do Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,** Diretor, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará no dia 26/04/2023 à cidade de Maringá– Pr., onde participará do **Treinamento com o foco no tratamento de esgoto visando assuntos pertinentes à aeração, tratamento preliminar e secagem de lodo**, com previsão de saída às 11:00 horas e previsão de chegada às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 25 de abril de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:BED58624

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 014/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor do Sr. **LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO,** Servente, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento que fará no dia 26/04/2023 à cidade de Maringá– Pr., onde participará do **Treinamento com o foco no tratamento de esgoto visando assuntos pertinentes à aeração, tratamento preliminar e secagem de lodo**, com previsão de saída às 11:00 horas e previsão de chegada às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 25 de abril de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:18D5F8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2023

Súmula: Altera a redação do *caput* do artigo 114-A da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente **P R O M U L G O**:

Art. 1º - Altera a redação do *caput* do artigo 114-A da Lei Orgânica Municipal, mantendo-se incólume seus parágrafos e incisos, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

Art. 114 – A - Nos termos da Emenda Constitucional nº 126/20222015, as Emendas Individuais ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de dois por cento (2,0%) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, devendo este percentual estar discriminado em valores nominais e individuais para cada Vereador quando do encaminhamento das Propostas Orçamentárias pelo Poder Executivo, sendo que a metade destes serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.
Art. 2º - O presente Projeto de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de abril de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:438C6C62

GABINETE
DECRETO N° 26865, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 9639, 9643 e 9675 de 24/04/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 403.683,65 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1569: 3.1.90.11.00.00.1017 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 216.595,00
1567: 3.3.90.39.00.00.1017 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.024,20
1570: 3.1.90.11.00.00.49418 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 120.500,00
1568: 3.3.90.39.00.00.49418 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 17.564,45
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	

1571: 3.1.90.11.00.00.494 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 403.683,65**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 464, conta nº 36.402-9	R$ 40.000,00
Superávit Financeiro da fonte 1017, conta nº 36.402-9	R$ 225.619,20
Superávit Financeiro da fonte 49418, conta nº 36.402-9	R$ 138.064,45
TOTAL.....	**R$ 403.683,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B411E4EF

GABINETE
DECRETO N° 26866, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 9650 e 9649, de 24/04/2023, da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
351: 3.3.90.46.00.00.103 - Auxílio-alimentação	R$ 120.000,00
353: 3.1.90.04.00.00.104 - Contratação por tempo determinado	R$ 55.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
526: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 300.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1567: 3.3.90.39.00.00.1017 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.000,00
1568: 3.3.90.39.00.00.49418 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.000,00
TOTAL.....	**R$ 490.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 120.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 55.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 300.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1017, conta nº 36.402-9	R$ 9.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 49418, conta nº 36.402-9	R$ 6.000,00
TOTAL.....	**R$ 490.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8A3AC84

GABINETE
DECRETO N° 26867, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 27.04.2023, o (a) servidor (a) JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 6480/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 27.04.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA
RG: 5759137-4/PR
CPF: 022.565.269-25
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 27.04.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento Eletrônico Datado e Assinado Por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na Forma do Decreto Nº 24043, de 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CCB407B

GABINETE
DECRETO N° 26868, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 18.04.2023, o (a) servidor (a) ELOISA ZELA PACHECO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 6183/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 18.04.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELOISA ZELA PACHECO
RG: 13623232-0/PR
CPF: 068.304.329-36
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 18.04.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F084043

GABINETE
DECRETO N° 26869, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 18.04.2023, o (a) servidor (a) GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 6183/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 18.04.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG: 12827019-1/PR
CPF: 049.433.249-24
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 18.04.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F23F374

GABINETE
DECRETO N° 26870, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 30.04.2023, o (a) servidor (a) JAQUELINE DOS SANTOS BELNIAK.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 6183/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 30.04.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JAQUELINE DOS SANTOS BELNIAK
RG: 10332769-5/PR
CPF: 088.524.859-70
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 30.04.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF0DCBAA

GABINETE
DECRETO N° 26871, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 9747/2023, de 25/04/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.03 - Departamento de Transporte Escolar	
2274.0012.0361.0015 Manter Linhas - Transporte Escolar	
500: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00
**TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5	R$ 30.000,00
**TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F435044

GABINETE
DECRETO N° 26872, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 9211, de 18/04/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1003: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 200.000,00
1006: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 400.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2334 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	
1002: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por tempo determinado	R$ 400.000,00
TOTAL.....	**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2484543

GABINETE
DECRETO N° 26873, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 8868, C.I. 036, de 13/04/2023, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.323,80 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041Adquirir Materiais	
1343: 3.3.90.30.00.00.512 – Material de consumo	R$ 83.323,80
TOTAL.....	**R$ 83.323,80**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit financeiro da fonte 512, conta nº 10.857-X	R$ 83.323,80
TOTAL.....	**R$ 83.323,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A44AB833

GABINETE
DECRETO N° 26875, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 18.04.2023, o (a) servidor (a) GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERE DA CUNHA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 9294/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 18.04.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERE DA CUNHA
RG: 8207544-5/PR
CPF: 061.746.929-65
ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 18.04.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C0B3B98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 283, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Concede Pensão por Morte à cônjuge de aposentado, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 045/2023;

• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;
• Considerando o Parecer Jurídico nº. 022/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 07/04/2023, PENSÃO POR MORTE, à Senhora JUSSARA DA SILVEIRA COLAÇO, portador(a) do CIRG nº. 9.747.012-0/SESP-PR e CPF nº. 056.902.559-12, cônjuge de DIAMIR DA SILVA, CIRG nº 3.129.309-0 SESP/PR, CPF nº 318.841.309-25, servidor público municipal falecido em 07/04/2023, com fundamento no art. 12, §6º, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) requerente acima nominado(a), perfazendo mensalmente R$ 2.046,92 (Dois mil e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), e anualmente o valor de R$ 24.563,04 (Vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003, ou ainda, do valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 11/04/2023.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46248CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
SANTA LUZIA KUKA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 17 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F2CF00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
VERONIZE BARBOSA KUCZERA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 13 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B4F7FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
JAKELINE MARIA DIAS WOSNIAK	PROFESSOR - ÁGUA AZUL

Lapa, 14 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E852A9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO*	ENFERMEIRO

* reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 14 de abril de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AB1370D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação em caráter emergencial , cujo o objeto é Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, para varrição de ruas e praças, capina manual e mecânica, roçadas em vias públicas, parques, encostas e córregos e áreas verdes de praças e jardins; poda de árvores, serviços a serem realizados na área urbana do município, com fornecimento de veículos e equipamentos de apoio, empresa contratada: PERCIO PAZ RIBEIRO LOCACAO E URBANISMO EIRELI, CNPJ: 30.558.689/0001-35, no valor total de R$974.500,000 (novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 21/2023.

Lapa/PR, 25 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB95633B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a retificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 86/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços a serem ofertados aos terceiros contribuintes, de solução de meios de pagamentos por cartão de credito e debito, para parcelamento e pagamentos eletrônicos de débitos tributários e não tributários, empresa a ser contratada:
Onde se-lê:, COMPOTEC COBRANCAS ATENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Leia-se: CAMPOTEC COBRANCAS ATENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Lapa/PR, 25 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B61D026D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RUBENS ANTONIO DE ALMEIDA RAMIN	ANALISTA DE LICITAÇÕES

Lapa, 18 de abril de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDC9569C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 08, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 01283225433, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: CAROLINA EHLKE MOREIRA
CIRG Nº: 4612288-7 - SESP/PR
MATRÍCULA: 81494
CARGO: FONOAUDIOLOGO
LOTAÇÃO: CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 25 de abril de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A7E944C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 01054992923, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: MARLY TEREZINHA KUKLA
CIRG Nº: 5261354-0 - SESP/PR

MATRÍCULA: 1145
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 25 de abril de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:676B3F27

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 01696638844, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI
CIRG Nº: 7389133-7 - SESP/PR
MATRÍCULA: 915
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROF DAVID S CARNEIRO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 25 de abril de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD9B3833

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 06608678815, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: SCARLET CARVALHO MATIAS DE LIMA
CIRG Nº: 13099230-7 - SESP/PR
MATRÍCULA: 81988
CARGO: PSICOLOGO
LOTAÇÃO: CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 25 de abril de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04BB5848

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 02560289714, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS
CIRG Nº: 3397022-6 - SESP/PR
MATRÍCULA: 1262
CARGO: PROFESSOR
LOTAÇÃO: CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 25 de abril de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:767BB066

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 01880565614, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: LYSANDRA DE CASTRO MARTINS
CIRG Nº: 6874997-2 - SESP/PR
MATRÍCULA: 3455
CARGO: FONOAUDIOLOGO
LOTAÇÃO: CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 25 de abril de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71D93262

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3336/2023

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 563, Bairro Estação, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:
I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, representada neste ato por sua Secretária Sra. Marion Silveira Cabral Fiuza, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob o nº 042.949.739-35, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6.355.683-1/SSP PR, residente e domiciliado na Rua Lourenço Jasiocha, nº 1999, Araucária-Pr, e;
II – Copel Distribuição S.A, CNPJ 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, Mossuguê, Curitiba-Pr, neste ato representado por seu procurador Leonardo Santos Bomediano Nogueira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 026.417.579-40 e portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.791.110-1-SSR PR, devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento por indenização à empresa pela no valor de R$ 4.182,47 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente à pagamento de dano causado em patrimônio público RLD 6365, protocolo 20234037601636, conforme Parecer Jurídico nº 195/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 4.182,47 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 1319 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.
O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTEDE CONTAS à empresa Copel Distribuição S.A.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 3336/2023 e outra para Empresa Copel Distribuição S.A.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 23 de março de 2023

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal Leonardo Santos Bomediano Nogueira Procurador Copel Distribuição S.A

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital 3336/2023, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS com a empresa Copel Distribuição S.A, referente ao pagamento por indenização à empresa pela no valor de R$ 4.182,47 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente à pagamento de dano causado em patrimônio público RLD 6365, protocolo

20234037601636, conforme Parecer Jurídico nº 195/2023, de acordo com planilha anexada ao processo digital.

Lapa, 23 de março de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49415C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL Nº 08/2023.

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CEDENTE;**

CESSIONÁRIO: MUNICIPIO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro CEP: 85.225-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **VANDERLEI HONÓRIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 10.075.774-5 e inscrito no CPF sob nº 074.609.769-70, doravante denominado **CESSIONÁRIO;**

CONSIDERANDO, que o Cedente e o Cessionário são instituições concebidas com a finalidade de prestação de serviços de saúde em favor da população do município consorciado;
As partes signatárias, na melhor de direito, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, subordinados às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a Cessão de Uso por parte do Cedente em favor do Cessionário, dos seguintes equipamentos e mobiliários em geral:

EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIOS EM GERAL	PLAQUETA PATRIMONIO
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1427
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1421
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1417
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1423
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	s/plaqueta
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	s/plaqueta

Os equipamentos e mobiliários em geral acima relacionados que constituem o objeto deste instrumento, deverão ser utilizados exclusivamente na prestação de serviços públicos de saúde gratuitos em favor da população pertencente ao município consorciado ao Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de validade da presente Termo de Cessão de Uso é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO
Fica expressamente proibido ceder no todo ou em parte os objetos contemplados pela Cessão de Uso ora celebrada, bem como transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes do presente instrumento;
O Cessionário responsabiliza-se por:
todo e qualquer gasto oriundo da utilização dos equipamentos e mobiliários em geral;
pela obediência aos regulamentos administrativos e técnicos sobre a operação dos equipamentos e mobiliários em geral, qualquer que seja sua determinação;
manter os equipamentos e mobiliários em geral em perfeitas condições de conservação e modo adequado de operação;
reparar eventuais danos causados a terceiros ou ao Cedente;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
A Cessão de Uso objeto deste instrumento é celebrada em caráter gratuito, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
O Cessionário, em descumprindo qualquer obrigação consignada no presente instrumento, ficará obrigado a reparação integral dos eventuais danos ocasionados, além de restituir os equipamentos e mobiliários em geral imediatamente ao Cedente em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO
Fica facultado ao Cedente fiscalizar a utilização dos equipamentos e mobiliários em geral, bem como intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
O desvio de finalidade na utilização dos equipamentos e mobiliários em geral ou de aproveitamento em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, poderá ensejar a rescisão imediata do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
Mediante acordo expresso e firmado pelas partes ou após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
Por razão não elencada neste instrumento, mas fundamentada pela administração pública comprovado o máximo interesse público.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da Cessão de Uso ora firmada, serão dirimidas em consonância com os respectivos Estatutos dos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme. O termo também deverá ser publicado nos respectivos Diários Oficiais.

Guarapuava, 31 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CIS Centro-Oeste

VANDERLEI HONÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de B.V.S.R

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:2675306C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 02/2023.

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR,

neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CEDENTE;**

CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE – CIS 5ª RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha, 901 – Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **Maria José Mandu de Ribeiro Ribas**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.140.092-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 412.096.729-87, doravante denominado **CESSIONÁRIO;**

CONSIDERANDO, que o Cedente e o Cessionário são instituições concebidas com a finalidade de prestação de serviços de saúde em favor da população dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO, que o Cessionário foi concebido para centralizar todos os consórcios e serviços de saúde especializados no âmbito dos municípios vinculados ao Cedente;
CONSIDERANDO, que o Cessionário pretende disponibilizar exames e procedimentos de natureza especializada dentro da sua própria unidade de atendimento;
CONSIDERANDO, que atualmente, o Cedente possui alguns equipamentos de saúde que não estão sendo utilizados, haja vista que os exames e procedimentos correspondentes são realizados nas próprias dependências dos prestadores de serviços credenciados;
CONSIDERANDO, que para a realização de exames em suas próprias dependências, o Cessionário terá que dispor dos respectivos equipamentos;
CONSIDERANDO, que o Cedente, em Assembleia Extraordinária do Conselho de Prefeitos, aprovou a cessão de equipamentos de saúde ao Cessionário;
As partes signatárias, na melhor de direito, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, subordinados às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a Cessão de Uso por parte do Cedente em favor do Cessionário, dos seguintes equipamentos:

	EQUIPAMENTO	PLAQUETA PATRIMONIO
I	LONGARINA ISO C/4 LGRES	819
II	LONGARINA ISO C/4 LGRES	820
III	LONGARINA ISO C/4 LGRES	823
IV	LONGARINA ISO C/4 LGRES	826
V	LONGARINA ISO C/4 LGRES	827
VI	LONGARINA ISO C/4 LGRES	828
VII	LONGARINA ISO C/4 LGRES	829
VIII	LONGARINA ISO C/4 LGRES	s/plaqueta
IX	LONGARINA ISO C/4 LGRES	s/plaqueta
X	LONGARINA ISO C/4 LGRES	s/plaqueta
XI	APARELHO COLPOSCÓPIO	095
XII	APARELHO COLPOSCÓPIO	178
XIII	APARELHO COLPOSCÓPIO	102

Os equipamentos acima relacionados que constituem o objeto deste instrumento, deverão ser utilizados exclusivamente na prestação de serviços públicos de saúde gratuitos em favor da população pertencente aos municípios consorciados ao Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de validade da presente Termo de Cessão de Uso é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO
Fica expressamente proibido ceder no todo ou em parte os objetos contemplados pela Cessão de Uso ora celebrada, bem como transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes do presente instrumento;
O Cessionário responsabiliza-se por:

todo e qualquer gasto oriundo da utilização dos equipamentos;
pela obediência aos regulamentos administrativos e técnicos sobre a operação dos equipamentos, qualquer que seja sua determinação;
manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e modo adequado de operação;
reparar eventuais danos causados a terceiros ou ao Cedente;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
A Cessão de Uso objeto deste instrumento é celebrada em caráter gratuito, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
O Cessionário, em descumprindo qualquer obrigação consignada no presente instrumento, ficará obrigado a reparação integral dos eventuais danos ocasionados, além de restituir os equipamentos imediatamente ao Cedente em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO
Fica facultado ao Cedente fiscalizar a utilização dos equipamentos, bem como intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
O desvio de finalidade na utilização dos equipamentos ou de aproveitamento em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, poderá ensejar a rescisão imediata do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
Mediante acordo expresso e firmado pelas partes ou após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
Por razão não elencada neste instrumento, mas fundamentada pela administração pública comprovado o máximo interesse público.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da Cessão de Uso ora firmada, serão dirimidas em consonância com os respectivos Estatutos dos signatários.
CLÁUSULA DÉCIMA– FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme. O termo também deverá ser publicado nos respectivos Diários Oficiais.

Guarapuava, 13 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente
Cis Centro-oeste

MARIA JOSÉ MANDÚ DE RIBEIRO RIBAS
Diretora Executiva
Cis 5ªrs

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:972D9AA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 03/2023

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de

Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CEDENTE;**

CESSIONÁRIO: MUNICIPIO TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/00001-07 estabelecida na Avenida 12 de Maio, bairro Centro, cidade de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Municipal Robério José Pupo Meira, brasileiro, portador do CPF: 051.003.399-77, doravante denominado **CESSIONÁRIO;**

CONSIDERANDO, que o Cedente e o Cessionário são instituições concebidas com a finalidade de prestação de serviços de saúde em favor da população do município consorciado;
As partes signatárias, na melhor de direito, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, subordinados às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a Cessão de Uso por parte do Cedente em favor do Cessionário, dos seguintes equipamentos:

	EQUIPAMENTO	PLAQUETA PATRIMONIO
I	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1379
II	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1383
III	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1385
IV	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1386
V	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1388
VI	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1402
VII	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1413
VII	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1418
IX	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1422
X	CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	1425
XI	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM TACHO. MOTOR DE 1/4 CV MONOFÁSICO BIVOLT 110/220V	1490
XII	CORTADOR DE FRIOS COM DISCO DE CORTE	1491
XIII	CARRO FUNCIONAL COMPLETO LIMPEZA ÚMIDA E SECA CONJUNTO DOBLO 50 LITROS	1472
XIV	CARRO FUNCIONAL COMPLETO LIMPEZA ÚMIDA E SECA. CONJUNTO DOBLO 50 LITROS	1473
XV	CARRO FUNCIONAL COMPLETO LIMPEZA ÚMIDA E SECA. CONJUNTO DOBLO 50 LITROS	1474
XVI	CARRO FUNCIONAL COMPLETO LIMPEZA ÚMIDA E SECA. CONJUNTO DOBLO 50 LITROS	1476

Os equipamentos acima relacionados que constituem o objeto deste instrumento, deverão ser utilizados exclusivamente na prestação de serviços públicos de saúde gratuitos em favor da população pertencente ao município consorciado ao Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de validade da presente Termo de Cessão de Uso é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO
Fica expressamente proibido ceder no todo ou em parte os objetos contemplados pela Cessão de Uso ora celebrada, bem como transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes do presente instrumento;
O Cessionário responsabiliza-se por:
todo e qualquer gasto oriundo da utilização dos equipamentos;
pela obediência aos regulamentos administrativos e técnicos sobre a operação dos equipamentos, qualquer que seja sua determinação;
manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e modo adequado de operação;
reparar eventuais danos causados a terceiros ou ao Cedente;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
A Cessão de Uso objeto deste instrumento é celebrada em caráter gratuito, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
O Cessionário, em descumprindo qualquer obrigação consignada no presente instrumento, ficará obrigado a reparação integral dos eventuais danos ocasionados, além de restituir os equipamentos imediatamente ao Cedente em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO
Fica facultado ao Cedente fiscalizar a utilização dos equipamentos, bem como intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
O desvio de finalidade na utilização dos equipamentos ou de aproveitamento em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, poderá ensejar a rescisão imediata do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
Mediante acordo expresso e firmado pelas partes ou após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
Por razão não elencada neste instrumento, mas fundamentada pela administração pública comprovado o máximo interesse público.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da Cessão de Uso ora firmada, serão dirimidas em consonância com os respectivos Estatutos dos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme. O termo também deverá ser publicado nos respectivos Diários Oficiais.

Guarapuava, 24 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CIS Centro-Oeste

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Turvo

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:222B2E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2023

SÚMULA: Revoga Portaria que concede a conversão de licença prêmio em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473;
CONSIDERANDO também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa,

bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos;
CONSIDERANDO que esta Gestão em todos os seus atos pauta-se pelos Princípios Basilares da Administração Pública;
CONSIDERANDO por fim, que esta Gestão além de atender aos Princípios Basilares da Administração e dos que lhes são correlatos, atenta-se seriamente à transparência de todos os seus atos, pois, podemos dizer que a transparência dos atos públicos é um ponto fundamental para que as autoridades consigam transmitir ao seu público – alvo toda a credibilidade que esta deseja, atingindo dessa maneira uma boa governança;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº. 011/2023, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Loanda-PR, exemplar 2746, em data de 06.04.2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 25 de abril de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:806D4207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023 CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação do presente expediente (**27 e 28 de abril e 02, 03 e 04 de maio do corrente ano),** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de se submeterem ao processo admissional, devendo apresentar os documentos relacionados no artigo 2º:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
MARINA FERREIRA DOS SANTOS MASSINI	065.259.959-14	ORIENTADOR SOCIAL	40 HRS

Art. 2º - No prazo estabelecido no artigo 1º, a candidata deverá apresentar seguintes documentos, sob pena de desclassificação e convocação do candidato aprovado e classificado na posição imediatamente seguinte:

• Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
• Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Santa Fé, em original;
• Fotocópia de documento que comprove o requisito de escolaridade mínima exigido para o cargo (DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR);
• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do titulo de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
• Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF e Título Eleitoral dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde os mesmos estão regularmente matriculados;
• Fotocópia do comprovante de residência (água ou energia);
• 02 fotos 3x4;
• Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
• Declaração de vacinas atualizadas;
• Fotocópia da Declaração de Bens e Direitos;
• Fotocópia da Carteira de Trabalho-CTPS;
• Fotocópia do documento da conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
• Declaração emitida pela entidade da classe profissional de não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar;
• Declaração do candidato, constando que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
• Declaração do candidato, constando carga horária em outro órgão, juntamente com a Declaração do ente onde trabalha, constando a data de admissão, cargo, carga horária semanal, cópia do ato de nomeação, termo de Posse e a Declaração do local de lotação, declarando o cargo, carga horária semanal, dias e horários;
• Certidão de Tempo de Serviço Público anterior, contendo todas as informações funcionais e financeiras, ou Declaração de não ter tempo de serviço público anterior;
• Atestado de Saúde Ocupacional médico e psicológico compatível com o cargo a ser exercido, emitido pela Junta Médica Oficial da municipalidade.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata, conforme item 10.6 do Edital 01/2019, de 09/04/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4B086AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ZAILSON LEMOS JÚNIOR E LUIZ CARLOS CHECOM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação dos servidores públicos municipais **Zailson Lemos Júnior**, portador do RG. nº. 4.274.998-2/SESP-PR e CPF nº. 639.328.909-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Atividades Esportivas, com carga horária semanal de 35 horas e **Luiz Carlos Checom**, portador do RG. nº. 4.660.423-7/SESP-PR e CPF nº. 810.246.739-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pela entidade GINEAD – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA, conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
Jogos e Brincadeiras para Recreação	Jogos e Brincadeiras:	

Infantil	A importância do brincar para o desenvolvimento infantil; A brincadeira na escola; A falta do brincar; Exemplos de jogos e brincadeiras.	50 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B9F058FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 21/2023 REDUÇÃO

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S10) – "REDUÇÃO"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 827.975,71 (oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).
Vigência Contratual: 27/04/2022 – 30/07/2023.

Lupionópolis, 24 de abril de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:42E75E4E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 59/2023

PL N° 22/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CONTRATADO: RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 12/05/2023, COM A BANDA BRASIL 2000 DURANTE O EVENTO DENOMINADO ANIVERSÁRIO DA CIDADE/2023VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Funcional Programática:
13.392.0010-2060– desenvolvimento e apoio a eventos culturais e artísticos 3.3.90.39.00.00 -outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
CONTA/FONTE:5160 -00000-Recursos Ordinários (livres)
VIGÊNCIA CONTRATUAL:
24/04/2023 – 24/05/2023.

Lupionópolis, 24 de abril de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E6ECDB6B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 60/2023

PL N° 23/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 05/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CONTRATADO: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE EM 13/05/2022, COM A BANDA SANTA MÔNICA, DURANTE O EVENTO DENOMINADO ANIVERSÁRIO DA CIDADE/2023".
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Funcional Programática:
13.392.0010-2060– Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais e Artísticos 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTA / FONTE: 5160 / 00000 - Recursos Ordinários (livres)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/04/2023 – 23/05/2023.

Lupionópolis, 24 de abril de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7E31D4E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para limpeza de fossa em propriedades da administração pública (limpa-fossa).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A realização do serviço de limpeza de fossas se faz necessário, uma vez que, alguns locais pertencentes a esta Prefeitura Municipal não são beneficiadas com rede de esgotamento sanitário, sendo assim, possuem sistemas compostos de fossa e sumidouro, estes que por sua vez, tem o objetivo de receber e armazenar os líquidos e dejetos e devem ser esgotados quando encontram-se cheios.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **E.S. GRANETTO E CIA LTDA, CNPJ 19.519.062/0001-32**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. 183 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO - 02.007.15.452.0032.2026.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 146 - MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS - 02.007.15.452.0003.2028.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 187 - MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS - 02.007.15.695.0036.2022.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 101 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 101 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.39.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desp. 88 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 88 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.39.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desp. 108 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 108 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.39.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desp. 122 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 127 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 258 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2035.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 236 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 02.009.08.243.0014.2034.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20231969589.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Cartório Distribuidor de sua sede.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CERTIDÃO NEGATIVA DE PENDÊNCIAS, junto ao TCE/PR.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – CICAD/PR

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de abril de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BCACE0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2022

TIPO DE ADITIVO: Aditivo de Valor

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: J KLOSTER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.483.322/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

VALOR:
Onde lê-se: R$ 16.569,10 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Leia-se: R$ 16.028,09 (dezesseis mil e vinte e oito reais e nove centavos).

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BB0C9A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13/2023 - REGIMENTO INTERNO - CMAS

Resolução nº 13/2023

Súmula: Aprovação da alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari, Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93, Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº 3310/19,
Considerando a necessidade de promover adequações de seu regimento interno às legislações atuais que regulam o Sistema Único de Assistência Social;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de abril de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no ANEXO I, desta Resolução.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Mandaguari, 19 de abril de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAPÍTULO I
NATUREZA
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei n. º 128 de 22 de dezembro de 1995, previsto pela Lei Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 3.310/2019 é órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e de composição paritária reger-se-á por este Regimento Interno e atos normativos que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto paritariamente de 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 12 (doze) membros governamentais nomeados por ato do Prefeito Municipal, e 12 (doze) membros não governamentais, eleitos em Assembleia própria.
I. O titular do órgão executivo municipal representante da Política Municipal de Assistência Social é membro nato do respectivo conselho.
II. Os representantes governamentais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, desde que haja nomeação por ato de Prefeito Municipal.
Art. 3º Os 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público, sendo:
02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
02 (dois) representantes de OSC de Assistência Social.
02 (dois) representantes de organizações de trabalhador do setor.
Art. 4º Os membros do CMAS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:
a) competências do Conselho;
b) atribuições da Mesa Diretora, do Plenário e da Secretaria Executiva, bem como o processo eletivo;
c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
d) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
e) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
f) direitos e deveres dos conselheiros;
g) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
h) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
i) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
j) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.
k) estabelecer os meios de comunicação nos quais serão divulgadas as decisões deste Conselho.
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência Social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação, estimulando e acompanhando a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS, inclusive sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) destes recursos destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVII - realizar a inscrição das entidades de Assistência Social;
XXVIII - notificar fundamentadamente a entidades de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX - fiscalizar as entidades de Assistência Social;
XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI - registrar em ata as reuniões;
XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
XXXIV - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XXXV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da Assistência Social, em consonância com as normas legais;
XXXVI - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
XXXVII - atuar na formulação de estratégias e controle na execução de Assistência Social no município.
XXXVIII - inscrever e fiscalizar as entidades de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA

Art. 6º São órgãos do Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Mesa Diretora;
II - Plenária;
III - Comissões Permanentes e Temporárias;
IV – Secretaria Executiva.

Seção I
Mesa Diretora

Art. 7º O Conselho Municipal elegerá a sua Mesa Diretora, composta por: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Primeiro Secretário e 01 (um) Segundo Secretário, entre seus pares, de forma paritária, com representação governamental e não governamental, havendo alternância de presidente e vice-presidente, em cada mandato com duração de 02 (dois) anos, sendo admitida apenas uma recondução por igual período.

Art. 8º Os cargos da Mesa Diretora serão eleitos pela maioria simples dos membros do Conselho Municipal, em Plenária.

Parágrafo único. Quando houver vacância no cargo do presidente, não poderá o/a vice-presidente assumir, para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato.

Art. 9º Compete ao Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, fixar as pautas de suas sessões e encaminhar os assuntos que devem ser apreciados;
II - dirigir o trabalho das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e intervindo para esclarecimentos, e declarar o modo de como devem ser feitas as votações, inclusive no tocante ao *quórum* exigido;
III - propor assuntos a serem pautados nas Comissões Permanentes e Temporárias;
IV - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Comissões Permanentes e Temporárias submetendo à Plenária, caso necessário.
V - propor à plenária forma para a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social;
VI - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS para posterior apreciação da plenária.
VII - proceder a distribuição das tarefas destinadas às comissões temáticas e grupos de trabalho.
VIII - nomear os membros das Comissões, após aprovação em Plenária.
IX - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho.
X – convocar, no tempo previsto pela Lei Municipal n. º 3.310/2019, a Conferência Municipal de Assistência Social;
XI - representar o Conselho ou se fazer representar, quando necessário.
XII - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no Conselho;
XIV - representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
XV - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
XVI - decidir sobre questões de ordem;
XVII - zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão dos materiais submetidos.

XVIII - autorizar após ouvido o Conselho, os afastamentos e licenças dos conselheiros;

Art. 10 Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Mesa Diretora.

Art. 11 Compete ao Primeiro Secretário:

I - lavrar atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da reunião ordinária.

II - assinar documentação pertinente ao gerenciamento do Conselho, junto com o presidente;

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Secretaria Executiva.

Art. 12 Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o Primeiro Secretário no cumprimento de suas atribuições;

§ 1º O Conselho será presidido pelo Presidente e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente, e nas suas faltas e impedimentos de ambos, pelo Primeiro Secretário ou Segundo Secretário;

§ 2º Na hipótese da presença de somente um membro da mesa diretora, a plenária deliberará sobre o exercício das demais funções.

Seção II
Plenária

Art. 13 A Plenária é instância deliberativa do CMAS, constituída pela reunião de seus membros, a qual compete:
I - acompanhar e controlar em todos os níveis, o que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a Lei Municipal n. º 3.310/2019;
II - deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do CMAS;
III - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento do CMAS;
IV - participar de no mínimo uma Comissão permanente ou temporária;
V - deliberar e fiscalizar a execução do plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como sobre a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos destinados à área da assistência social;
VI - apreciar anualmente, na primeira reunião do ano subsequente, a programação físico-financeira das atividades;
VII - deliberar sobre alterações no Regimento Interno desde que aprovado por 2/3 (dois terços) de seus membros;
VIII - eleger os membros da Mesa Diretora;
IX - outras atribuições que lhe forem delegadas pela legislação pertinente.
X – convocar ordinariamente, a cada quatro anos, e extraordinariamente a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato de seus membros nos termos da Lei Municipal n. º 3.310/2019, para avaliar a situação da assistência social a nível municipal, propor diretrizes gerais para a política municipal de assistência social e referendar os conselheiros do CMAS, eleitos em assembleias próprias e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Seção III

Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 14 Integram a estrutura do CMAS as Comissões de caráter permanente ou temporária, com participação igualitária entre poder público e representantes da sociedade civil.

Art. 15 As Comissões têm por finalidade subsidiar a Mesa Diretora no cumprimento de suas competências.

Art. 16 Mediante aprovação da plenária, o Presidente do CMAS poderá instituir comissões paritárias permanentes ou temporárias formadas por membros titulares ou suplentes.

§1 - As Comissões, preferencialmente, deverão ter calendário fixo das reuniões e eleger seu Coordenador, escolhido dentre os seus membros.

§2 - As Comissões Temporárias serão instituídas conforme necessidade do CMAS para tratar de assuntos específicos, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 17 O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:
I - Comissão Permanente de Documentação, Cadastro, Monitoramento e Avaliação;
II - Comissão Permanente de Controle Social do Programa Bolsa Família;
III - Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social;
IV - Comissão Permanente para Revisão e Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 18 Cada comissão será formada por, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes de forma paritária, devendo ter *quórum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um nas reuniões.

Art. 19 Ao Presidente da Comissão permanente ou temporária compete:
I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões;
II - coordenar reuniões das Comissões;
III - solicitar à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico operacional da respectiva Comissão.

Art. 20 A Comissão Permanente de Documentação, Cadastro, Monitoramento e Avaliação, nos limites de sua competência, cabe:

I - receber, analisar e emitir parecer à plenária sobre os requerimentos de inscrição e renovação de inscrição no CMAS, das entidades, bem como serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social de âmbito municipal e a respectiva documentação;

II - providenciar visita à entidade ou organização de Assistência Social e emitir parecer à plenária sobre as condições do funcionamento das mesmas;

III - acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pelas entidades de assistência social inscritas;

IV - elaborar proposta de plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

V - manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Nacional de Assistência Social e órgãos correlatos;

VI - propor à plenária modelo de Plano de Ação e de Relatório de Atividades e demais documentos para as entidades e organizações de assistência social;

VII - Contribuir para a realização de, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações para efetivar a apresentação destes à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

VIII – propor em conjunto com as demais comissões, os critérios para análise dos planos de trabalho das entidades de assistência social para repasse de Transferência Voluntária do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 21 A Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF:

II - incentivar a Gestão Municipal nas capacitações dos seus membros, em consonância aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS.

III - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD/PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do respectivo Conselho de Assistência Social;

IV - acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro à gestão municipal do Programa Bolsa Família (IGD-PBF);

V - estimular a integração e a oferta de ações que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em especial das famílias em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes, os outros entes federativos e a sociedade civil;

VI - acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do Programa Bolsa Família, sobretudo das famílias em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal;

X - acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local;

XI - articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais de educação e saúde;

X - acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades;

XI - acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local.

XII - promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, os outros entes federativos e a sociedade civil.

Art. 22 À Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, nos limites de sua competência, cabe:

I – acompanhar, fiscalizar e orientar a gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, analisar o Plano de Aplicação Financeira do respectivo fundo;

II – acompanhar a elaboração e a execução do orçamento referente a Política de Assistência Social do Município;

III – apreciar previamente, para posterior deliberação do CMAS, as propostas orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social para compor o orçamento municipal;

IV – propor em conjunto com as demais comissões, os critérios para análise dos planos de trabalho das entidades de assistência social para repasse de Transferência Voluntária do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

V – receber, analisar e manifestar-se sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos do FNAS, FEAS, FMAS, reprogramação de saldos e demais convênios, encaminhados pelo órgão gestor responsável pela Política Municipal de Assistência Social.

Art. 23 À Comissão Permanente para Revisão e Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social, compete:

I - adotar metodologia participativa e com processos simplificados, com vistas a envolver os diversos atores: usuários e usuárias, rede socioassistencial, trabalhadores e trabalhadoras, Órgão Gestor e Conselho Municipal de Assistência Social;

II - avaliar anualmente todas as metas propostas para cada serviço, gestão e programa, compreendendo as metas cumpridas, as metas não cumpridas, e, neste caso, indicação dos motivos do não cumprimento e responsável, e sempre que possível, estabelecer estratégias para sua efetivação;

III - definir metodologia de trabalho para o processo de avaliação junto a rede socioassistencial;

IV - apresentar o processo de avaliação e principais resultados ao CMAS e Órgão Gestor.

Seção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 24 O Conselho contará com um Secretário Executivo, disponibilizada pelo Órgão Gestor da Assistência Social no município, diretamente vinculada à Mesa Diretora, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 25 São competências do Secretário Executivo:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;
II - dar suporte técnico operacional ao Conselho, visando subsidiar a realização das reuniões, audiências públicas e eventos promovidos pelo CMAS;
III - dar suporte técnico operacional às Comissões permanente e temporária;
IV - acompanhar as atividades de capacitação para os Conselheiros;
Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho;
V - levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas em lei;
VI - coordenar as atividades técnico administrativas de apoio ao Conselho;
VII - assessorar a Mesa Diretora e as Coordenações das Comissões na articulação com os Conselhos Setoriais, Conselhos de Direitos e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
VIII - assessorar a Mesa Diretora na preparação das pautas das reuniões;
IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
X - encaminhar ao órgão oficial de divulgação do município as resoluções administrativas;
XI - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;
XII - divulgar e informar reuniões e atividades do CMAS aos Conselheiros e rede de serviços inscrita;
XIII - receber e encaminhar documentos à Mesa Diretora;
XIV - redigir documentos diversos que traduzam as decisões tomadas pelo Conselho;
XVII - arquivar todo o material da Secretaria e manter atualizados os respectivos registros;
XVIII - expedir correspondência e arquivar documentos.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da administração municipal, fornecerá toda estrutura necessária ao desempenho das funções do Conselho.

Art. 27 O Conselho Municipal de Assistência Social funcionará regularmente através de sessões ordinárias mensais, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros.

I - as reuniões terão caráter público, sendo abertas à participação de todas as pessoas interessadas;

II - reuniões poderão ser descentralizadas e seus horários serão publicados em veículos de comunicação utilizados pelo Conselho.
Art. 28 As sessões ordinárias do CMAS serão realizadas em primeira convocação com o quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a metade, sendo no mínimo 6 (seis) membros presentes, garantindo a paridade entre os presentes.

Art. 29 As sessões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo recair sua realização preferencialmente, em dia útil, com o mesmo quórum estabelecido no artigo anterior.
Parágrafo único. As sessões extraordinárias, quando não convocadas em reunião plenária, acontecerá através de e-mail, telefone ou redes sociais aos membros titulares e suplentes om antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a respectiva pauta.
Art 30 As decisões do Conselho serão tomadas maioria simples.
§ 1º Aberto os trabalhos, o Primeiro Secretário fará a leitura da ata, sendo tratados, preliminarmente os assuntos da reunião anterior porventura pendente de aprovação.
§ 2º As reuniões serão iniciadas com discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior para em seguida obedecer a pauta estabelecida no memorando de convocação.
§ 3º Os assuntos da pauta apresentados serão submetidos à votação e aprovação por maioria, ou por unanimidade.
§ 4º No processo de votação, havendo votos divergentes, estes poderão ser declarados por escrito.
§ 7º Em caso de empate, o pronunciamento da comissão ou do plenário será no sentido da necessidade de obter maiores subsídios para o encaminhamento da questão.

CAPÍTULO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 31 São atribuições dos Conselheiros:

I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, que será submetida à aprovação da Mesa Diretora;
II - votar os encaminhamentos apresentados pela Mesa Diretora e Comissões;
III - apresentar moções e proposições relacionadas a assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social;
IV - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, referentes a assuntos de competência do Conselho;
V - solicitar à Secretaria Executiva as informações que avaliar necessárias para o desempenho de suas funções;
VI - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pela Mesa Diretora.

Art. 32 São deveres dos Conselheiros:

I - participar da Plenária, de Comissões as quais forem nomeados, manifestando se a respeito de matérias em discussão;
II - expressar a posição do Conselho quando do exercício de sua representação;
III - participar de eventos representando o Conselho, quando devidamente autorizado pela Mesa Diretora;
IV - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
V - participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, Comissões e demais atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI
SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 33 Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação oficial da entidade ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social, que a comunicará ao Prefeito, para efeito de nomeação.

Art. 34 Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação.
II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas.
III - apesentar renúncia no plenário do Conselho;
VI - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.
V - por condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição necessária se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, do Ministério público, ou de qualquer cidadão assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 35 Perderá o mandato a entidade ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes situações:
I - funcionamento irregular de acentuada gravidade que se torne incompatível com o exercício da função de membro do Conselho.
II - extinção de sua base territorial no município;
III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave;
IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais ou não governamentais;
V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de assistência social;
VI - renúncia.

Parágrafo único. A perda do mandato se dará por deliberação da maioria dos componentes do CMAS, do Ministério público ou de qualquer cidadão, assegurando o contraditório e ampla defesa.

Art. 36 A substituição decorrente da perda de mandato se dará mediante a ascensão da Entidade suplente, eleita na Conferência Municipal de Assistência Social para tal fim.

Art. 37 No caso de não haver entidade suplente, o CMAS indicará a entidade com maior atuação e, como segunda alternativa a entidade mais antiga no município na oferta dos serviços socioassistenciais.

Art. 38 A deliberação sobre a aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer emitido por uma comissão temporária de ética formada por 4 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo Único. Para emissão do parecer, a comissão de ética poderá instaurar inquérito administrativo, garantida ampla defesa, ouvindo o indicado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 As alterações a este Regimento serão feitas em reuniões do CMAS, através do voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

Art. 40 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari-PR, 19 de abril de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:8E236420

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº01 CMAS - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens (2022-2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, e,
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de abril de 2023 do CMAS.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de abril de 2023 do CMDCA.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento da rede de serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens (2022-2025).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Mandaguari, 19 de abril de 2023

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:155D85F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.878/2023 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 03 (TRÊS) TERMOS DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 3.878/2023

Súmula: Autoriza a celebração de 03 (três) Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS repassados fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com as Organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução durante o ano de 2023, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 03 (três) termos de colaboração com as organizações da sociedade civil abaixo relacionadas, as quais prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal, visando à transferência voluntária de recursos financeiros repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos dos Planos de Trabalhos apresentados, conforme segue:
I - Tomador – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Mandaguari, no valor de R$ 30.615,00 (trinta mil, seiscentos e quinze reais);
II - Tomador – Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari, no valor de R$ 27.135,00 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais);
III – Tomador – Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, no valor de R$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B637C289

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.877/2023 - DISCIPLINA O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS NA ÁREA CENTRAL DE MANDAGUARI

LEI Nº. 3.877/2023

Súmula: Disciplina o serviço de carga e descarga de bens, mercadorias e serviços na área central de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I – Do Serviço de Carga e Descarga de Bens, Mercadorias e Serviços na Área Central

O serviço de carga e descarga de bens, mercadorias e serviços fica sujeito às normas especiais estabelecidas nesta Lei.

Para efeito do presente compreende-se como "Área Central de Tráfego" a área da cidade abrangida e limitada pelos seguintes logradouros públicos: partindo da Zacarias de Vasconcelos, esquina com a Rua Renê Táccola, segue por esta até a Rua Oswaldo Cruz, segue por esta até a Rua Gomercindo Bortolanza, por esta até a Rua Senador Salgado Filho, por esta até a Av. dos Pioneiros, por esta até a Rua Dr. Alcir Castelo Branco, por esta até a Rua Zacarias de Vasconcelos, por esta até a Rua René Táccola, concluindo o perímetro traçado.

O serviço de carga e descarga na "Área Central de Tráfego", definida no artigo anterior, obedecerá aos seguintes horários, de acordo com a capacidade de carga útil e comprimento dos veículos em operação.

veículos utilitários de até 1,8 toneladas: é livre em qualquer horário, em espaços demarcados para estacionamento de automóveis;
veículos de carga com capacidade entre 1,8 e 7,0 toneladas e comprimento máximo de 7,0 metros: é permitido somente em espaços demarcados para carga/descarga;
veículos de carga com capacidade entre 7,0 e 14,0 toneladas, e comprimento máximo de 14,0 metros: é permitido somente em espaços demarcados para carga/descarga, em dias úteis das 18h00 às 08h30 e fins de semana das 13h30 de sábado às 08h30 de segunda-feira.

Em nenhuma hipótese os veículos empregados nos serviços de carga e descarga poderão infringir as normas regulamentares de trânsito (fila dupla, estacionamento irregular, pontos de ônibus, de táxis, etc.), sendo também proibido depositar a carga nos passeios e pistas de rolamento.

Para carga e descarga de concreto, materiais de construção, mudanças e outros casos excepcionais que ultrapassarem as capacidades e horários estabelecidos nesta Lei, poderá ser obtida autorização, a critério da Prefeitura Municipal de Mandaguari, mediante especificação do CNPJ da empresa contratante e/ou do número do alvará de construção.

Parágrafo Único. Aos veículos portadores de autorização especial, será obrigatória a fixação do seu original no para-brisa dianteiro do veículo, para operação de carga/descarga.
Visando facilitar a circulação na Área Central e manter bons níveis de fluidez do tráfego fica proibida a circulação de veículos acima de 7,0 toneladas e/ou comprimento acima de 7,0 metros no interior da "Área Central de Tráfego" abrangida pela presente Lei, no período compreendido entre 09h00 e 18h30 em dias úteis, e entre 08h30 e 13h00 de sábado.

As liberações de carga/descarga e circulação de veículos de carga nos fins-de-semana citados no art. 3º compreendem o sábado, domingo e feriados.

Considerando que os parâmetros e situações das operações de carga e descarga no Município são variáveis poderá a Prefeitura Municipal de Mandaguari criar novas áreas de abrangências desta Lei, proceder a ajustes no que se refere a dimensões e capacidade de carga útil dos veículos, bem como horários das operações, quando necessário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 135/2004 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Anexo disponível em: https://acrobat.adobe.com/link/review?uri=urn:aaid:scds:US:9cfd024e-ba2c-3c71-9a74-cfb162c6f73c

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6C9D40E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.876/2023 - AUTORIZA A CESSÃO DE BARRACAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS CMPC

LEI Nº. 3.876/2023

Súmula: Autoriza a cessão de barracas pelo Poder Público Municipal às Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, com recursos do Departamento de Cultura, vinculado, para serem utilizadas pelas mesmas, na festa alusiva ao 86º Aniversário do Município de Mandaguari, que ocorrerá entre os dias 05 e 07 de maio do corrente ano, na Praça Independência.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Mandaguari, com anuência do Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC , manifestada na Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março do corrente ano, ceder barracas às Organizações da Sociedade Civil, registradas neste Conselho Municipal, as quais prestam serviços de assistência social no âmbito municipal, visando à arrecadação de recursos, realizada pelas mesmas, por meio de comercialização de produtos alimentícios e de artesanato no período de realização da festa alusiva ao 86º Aniversário do Município de Mandaguari, que ocorrerá entre os dias 05 e 07 de maio do corrente ano, na Praça Independência, conforme segue especificado:
I – Três barracas de tamanho 10m X 10m, com 75m² de fechamento, 80 (oitenta) mesas e 340 (trezentos e quarenta) cadeiras, para o Asilo São Vicente de Paulo;
II – Duas barracas de tamanho 10m X 10m, com 50m² de fechamento, 60 (sessenta) mesas e 200 (duzentas) cadeiras, para o Centro de Atendimento da Criança e do Adolescente - CECAF;
III – Uma barraca de tamanho 10m X 10m, com 25m² de fechamento, 06 mesas e 24 cadeiras, para a Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB;
IV – Uma barraca de tamanho 10m X 10m, com 25m² de fechamento, 20 mesas e 80 cadeiras, para a Associação Maria Aparecida Feitas – AMAG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B2CE7F98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.875/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LEI Nº. 3.875/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Vale Alimentação aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Vale Alimentação aos servidores públicos municipais ativos, estatutários ou celetistas, os servidores efetivos nomeados em Cargo em Comissão ou que percebam Função Gratificada, Conselheiros Tutelar, inclusive aos servidores cedidos a outros órgãos quando seus vencimentos forem pagos pelo Município.

Art. 2º O *Vale Alimentação* será concedido conforme escalonado abaixo:
I - valor mensal de *R$ 300,00 (trezentos reais)* aos servidores públicos municipais cujo vencimento base mensal tenha valor de até R$ 3.180,00 (três mil cento oitenta reais);
II - valor mensal de *R$ 200,00 (duzentos reais)* aos servidores públicos municipais cujo vencimento base mensal tenha valor acima de R$ 3.180,01 (três mil cento oitenta reais e um centavo).
§ 1º Não serão contemplados com o fornecimento do Vale Alimentação os servidores públicos municipais ocupantes exclusivamente de Cargo em Comissão e de Cargos Políticos.
§ 2º Para fins de vencimento mensal base dos efetivos nomeados a cargo em comissão, será considerado o vencimento do respectivo cargo comissionado ocupado pelo servidor público.
§ 3º O valor do benefício, bem como o valor do vencimento base utilizado para concessão do benefício instituído nesta Lei, serão atualizados, mediante Decreto Municipal, no mês de janeiro de cada exercício de acordo com o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro que o substitua.
I – A atualização prevista neste parágrafo trata-se de recomposição inflacionária e ocorrerá sempre na mesma data em que ocorrer a revisão geral e a reposição da remuneração, bem como a con¬cessão de aumentos reais aos servidores públicos municipais.
§ 4º O valor concedido a título de Vale Alimentação possui natureza indenizatória e não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 3º Não fará jus ao benefício o servidor:
I - afastado do cargo por motivo de suspensão;
II - em gozo de licença sem remuneração;
III - aposentado;
IV - pensionista;
V - ocupante de cargos temporários;
VI - que faltar injustificadamente.

§ 1º Em caso de falta injustificada, o servidor perderá o benefício do dia e, proporcionalmente, o valor corresponde ao descanso semanal remunerado.
§ 2º A ausência do servidor em seu local de trabalho em virtude de férias, casamento, luto, exercício de outro cargo de provimento em comissão no Município de Mandaguari, convocação para serviço militar, licença especial, licença à servidora gestante, ao servidor acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, licença, até o limite de um ano, para servidores acometidos de moléstias gravíssimas, devidamente comprovadas e júri ou outros serviços decorrentes de Lei, são consideradas de efetivo exercício, inexistindo perda do benefício, pois são hipóteses de faltas justificadas nos termos do artigo 63 da Lei nº. 611/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 4º O Vale Alimentação será concedido mediante fornecimento de cartão magnético, tíquetes, outros meios congêneres ou ainda por meio de crédito em folha de pagamento, não incorporando ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer fins.

Art. 5º Para execução do disposto nesta Lei, poderá o Executivo Municipal contratar, através de Licitação, empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção dos Cartões Alimentação.
Art. 6º O benefício previsto nesta Lei será por tempo indeterminado e contemplará os servidores públicos municipais ativos, nos termos da Súmula 680 do STF, estatutários ou celetistas, os servidores efetivos nomeados em Cargo em Comissão ou que percebam Função Gratificada inclusive os cedidos a outros órgãos, neste último caso, desde que seus vencimentos sejam pagos pelo cedente, observado o índice de gasto com pessoal, nos termos do § 2º do artigo 33-A da Lei nº. 611/2001.

Art. 7º O Vale Alimentação, quando pago por meio de cartão magnético, poderá ser aceito em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, similares e demais estabelecimentos congêneres.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em Orçamento e suplementada se necessário.

Art. 9º Revoga-se, em 01.05.2023, a Lei nº. 3.845/2023, e demais disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DAD329A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.874/2023 - LTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.711/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LEI Nº. 3.874/2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.711/2022, de 24 de maio de 2022, que institui o auxílio alimentação aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 8º da Lei Municipal 3.711/2022, de 24 de maio de 2022, que passa a possuir a seguinte redação:

"Art. 8º. O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado em R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril do corrente ano.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (25/04/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8A3E1651

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2023

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve **ANULAR** o Processo de Inexigibilidade 20/2023, Processo Administrativo n° 82/2023.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 25 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9ADBEF73

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 10/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 25 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:50BFF1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 030 2023

PORTARIA Nº 030/2023
De 20 de abril de 2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ANA PAULA SAMILIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 dias à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA SAMILIA	02/01/2022 – 01/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 20 de abril de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3FD3A453

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PE 38/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

CNPJ: 76105550000137 Praça Bom Jesus, 44 C.E.P: 83800000 - Mandirituba

Pregão eletrônico Nr.: 38/2023
Nr. do Processo: 65/2023 - PE
Data do Processo: 22/03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:38/2023

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA

Mandirituba,25 de Abril de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:CC641EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1212/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.773,11 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0804) 4.022,67
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 76.750,44

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 76.750,44

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 97,31

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0804 3.925,36

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:42BEC34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1214/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 230.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 70.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 120.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 70.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 120.000,00
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 40.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Abril de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:80DB1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1217/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 281.269,92 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0805) 45.969,92
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 120.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0200) 50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2345 - Manut. do Conselho de Assistência Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA
04.124.0002.2057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 3.300,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 5.000,00
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 120.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0200) 50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0805) 44.470,09
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
08.242.0006.2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0805 1.499,83

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2BC59798

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1220/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.557.797,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 2.557.797,91

Art. 2 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:75262C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1213/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB6D285F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1215/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 427.626,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 6.152,74
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 96.123,92
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 45.050,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 47.428,95
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 2.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 52.871,05
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 98.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.152,74
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 5.310,20
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 97.921,05
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 90.813,72
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00
4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 47.428,95
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 44.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 106.000,00
4.4.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 17.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:327AB03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1219/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0102) 5.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 4.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0107) 5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0102) 5.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104) 4.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0107) 5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:46643AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2) - MANDIRITUBA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2)

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2023, que no dia 28/04/2023 às 14h00min se dará a abertura dos envelopes (N°2) de Proposta de Preço das empresas devidamente HABILITADAS.

Nº	EMPRESA
1	GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA - 34.927.925/0001-02
2	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI – EPP - 20.522.473/0001-66
4	TOPOTECNICA SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA - 02.615.288/0001-34

Mandirituba, 25 de abril de 2023.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissã:

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B89FEE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2023
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR e o Decreto Nº 774/2021**RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 10 de março de 2023 o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos, situado na Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães, n.º 61, Bairro: Areia branca dos Assis, Mandirituba – PR.

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Elaine Maria Melo de Aragão	9.817.162-2	Presidente
Dayana Marcela dos Santos	8.177.094-8	Vice Presidente
Jucélia Pires da Silva	5.686.296-0	Equipe Pedagógica - Titular
Pricila do Rocio da Silva	9.309.919-2	Equipe Pedagógica - Suplente
Suzilaine Lemes Rodrigues	9.888.844-6	Equipe Administrativa - Titular
Noemi Lourenço da Veiga	6.880.768-9	Equipe Administrativa - Suplente
Alesxandra Isabel da Cruz Tribik	8.508.260-4	Corpo Docente - Titular
Dayana Marcela dos Santos	8.177.094-8	Corpo Docente - Suplente
Keli Cristina Ambrósio Bellato	9.780.702-7	Pais de alunos da Educação Infantil - Titular
Mariele Trzaskos Guimarães	13.998.195-2	Pais de alunos da Educação Infantil - Suplente
Tássia de O. Cardoso da Silva	9.594.367-5	APMF - Titular
Merian Nataly S. de S. dos Santos	12.804.859-6	APMF - Suplente
Eliane Aparecida Les Lima	6.940.752-8	Associação de Moradores - Titular
Diogo Michael Plahinse,	9.902.585-9	Associação de Moradores - Suplente
Eloisa Ribas de Lima	6.584.927-5	Funcionários - Titular
Rose Mara Barbosa Gonçalves	7.351.103-8	Funcionários - Suplente
Mariely Taise Santos	10.859.120-0	Conselho da Saúde - Titular
Bárbara Dayana de Assis	10.205.642-6	Conselho da Saúde - Suplente

Mandirituba, 25 de abril de 2023.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 023/2021

Publicado por:
Katia Regina de Assis Ferreira
Código Identificador:DF4D49C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de Maio de 2023. Valor Máximo: R$ 196.647,01 (cento e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5221C829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 27-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 27 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de tinta para demarcação viária para suprir as necessidades da Administração Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2023.
CONTRATADO: COMERCIAL NOVA ERA LTDA.. CNPJ: 49.997.888/0001-78
VALOR CONTRATADO: 30.887,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 25/04/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:866A0AD8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias remuneradas a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI, portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar a partir de **27 de abril de 2023**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 25 de abril de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:AF80134B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 080/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, CNPJ Nº 17.922.286/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR, PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 18.852,00 (DEZOITO MIL, E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

FONTE DE RECURSO:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.

27 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

FICA ALTERADA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS POR 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 26 DE ABRIL DE 2024, CONTADOS IMEDIATAMENTE E SEQUENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA DATA DE VIGÊNCIA PACTUADA, CONFORME PRECEITUA O ART. 57.II DA L F 8.666/93.

§2° - EM RAZÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPUT E, DIANTE DAS PREVISÕES DISCIPLINADAS PELO PARÁGRAFO ANTERIOR, FICA ALTERADO O VALOR CONTRATUAL (CLÁUSULA III), CONSOLIDANDO-SE AO VALOR PRIMITIVO, O VALOR FINANCEIRO DE R$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E CEM REAIS). PERFAZENDO POR CONSEGUINTE, O VALOR GLOBAL CONTRATUAL DE R$ 37.952,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 25 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1933A25B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 150/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CÍCERO APARECIDO DE ASSIS 51157357920; CNPJ 18.189.549/0001-31;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, E DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ **49.502,40** (-QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSOS:

06.001.15.452.0008.2019.3.3.90.39 – CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
150 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
152 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 11,884%(-ONZE VÍRGULA OITO OITO QUATRO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 5.682,60 (- CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 49.502,40 (-QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-). PARA 55.185,00 (-CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS -).

PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE A CLÁUSULA SEGUNDA DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 14 DE MAIO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 25 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:77A30E8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes de motor e óleos de transmissão, destinados a manutenção da frota de veículos que pertencem aos departamentos: Saúde, Sede, Educação, Detran, Assistência Social, ICMS, Esporte, Conselho Tutelar, Agricultura, Limpeza Pública e Rodoviário no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 26 de abril de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **10 de maio de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:14076D3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LUIZA DOS SANTOS EZIDIO MENEGUETTI, DAP SDW073759198953020222013 6;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

VALOR TOTAL: R$ 20.744,90 (-VINTE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS:
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
233 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13(-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E106D743

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: AGROPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA, CAF PR112022.04.000001041CAF;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

VALOR TOTAL: R$ 63.940,00 (-SESSENTA E TRES MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS:
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
233 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13(-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:267C0859

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LEANDRO GARCIA PEREIRA, SDW0041260629123101220205;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

VALOR TOTAL: R$ 21.054,48 (-VINTE E UM MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS:
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
233 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13(-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:60E21A53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: RAFAEL ANTONIO PREUSS, SDW0643918170043103220427;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

VALOR TOTAL: R$ 4.398,58 (-QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS:
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
233 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13(-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4F774F16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MERCEDES BENEDITA GARGANTINI, SDW019928637920191121034 3;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

VALOR TOTAL: R$ 3.276,98 (-TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS:
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
233 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13(-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:660CBB3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ADILSON BENTEO GARGANTINI, SDW00259514497921072110 08;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

VALOR TOTAL: R$ 3.374,21 (-TRES MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS:
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
233 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13(-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9BDCBD93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VITAL RUBENS LUCIO, SDW048979422920240321084 5;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

VALOR TOTAL: R$ 4.062,31 (-QUATRO MIL SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS:
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
233 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13(-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5EB096E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CICERO VALDEVINO, SDW032524676900090222 0819;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

VALOR TOTAL: R$ 4.098,00 (-QUATRO MIL E NOVENTA E OITO REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS:
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
233 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13(-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6EE3E75F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MARIA CELIA DE OLIVEIRA SCOTTA, SDW05867926095902092108 49;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

VALOR TOTAL: R$ 5.492,83 (-CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS:
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
233 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13(-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5A6CA51A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SAMARA BISPO XAVIER DOS SANTOS JULIÃO, PR042023.01.000259541CAF;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

VALOR TOTAL: R$ 1.874,21 (-UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS:
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
233 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13(-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BE866876

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R.C DE OLIVEIRA, CNPJ N° 21.990.561/0001-55;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

VALOR TOTAL: R$ 21.893,00 (-VINTE E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS:
232 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
233 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13(-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6D271964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.140/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N°.008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 010/2023 através do Edital de Chamamento por Credenciamento 008/2023, Processo Administrativo 030/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar 30%, destinados ao atendimento das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena estado do Paraná, através do Programa de alimentação escolar (PNAE).

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 010/2023, em favor dos Senhores Produtores credenciados em conformidade com as normas do FNDE:

Produtor Rural	Número DAP
Leandro Garcia Pereira	SDW00412606291231012202O5
Luiza dos Santos Ezidio Meneguetti	SDW07375919895302022201 36
Mercedes Benedita Gargantini	SDW01992863792019112103 43
Adilson Benteo dos Santos	SDW00259514497921072110 08
Agropolpa Ind. E Comercio de Polpa de Frutas LTDA ME	PR112022.04.000001041CAF
RC de Oliveira - ME	CNPJ 21.990.561/0001-55
Maria Celia de Oliveira Scottá	SDW05867926095902092108 49
Samara Bispo Xavier dos Santos Julião	PR042023.01.000259541CAF
Cicero Valdevino	SDW03252467690009022208 19
Vital Rubens Lucio	SDW04897942292024032108 45
Rafael Antônio Preus	SDW06391817004310322042 7

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E887756E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 275/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **09 de MAIO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 275/2023, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de peças para linha mecânica pesada (caminhões), que serão utilizadas nos diversos veículos da garagem municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 09/05/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 25 de Abril de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4D0B6F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.368.178/0001-09, no valor total de R$ 18.399,60 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69, no valor total de R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais); GABRIELA ORLANDI MEI, inscrita no CNPJ nº 36.248.785/0001-63, no valor total de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS FIXAS PARA O AUDITÓRIO, LONGARINAS E POLTRONAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE TURISMO E ADMINISTRAÇÃO.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 14 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0FA7CC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 012/2023 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, pela empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.982.200/0001-00, no valor global de R$78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:CE7B745F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 014/2023 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA NA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela empresa, P.C. SEVERINO INFORMÁTICA inscrita no CNPJ n° 09.274.817/0001-22, no valor global de R$ 16.792,10 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos), com base no Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 17 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A46CAAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PMM

PROCESSO Nº 068/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: P.C. SEVERINO INFORMÁTICA

CNPJ Nº: 09.274.817/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA NA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
227	8	1	2047	3339040970000000000	0

VALOR: R$ 16.792,10 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B5FE25D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015//2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 015/2023, que prevê a AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM EM PACOTE DE 8KG PARA PINTURA DE MEIO-FIO DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS pela empresa, Q.B COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ n° 00.959.390/0001-21, no valor global de R$6.000,00 (seis mil reais), com base no Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos,19 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:DB49AEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PMM

PROCESSO Nº 069/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: Q.B COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ Nº: 00.959.390/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM EM PACOTE DE 8KG PARA PINTURA DE MEIO-FIO DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
392	10	1	2037	3339030240000000000	0

VALOR: R$6.000,00(seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:31732ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 224/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 224/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 29.755.673/0001-33, com sede à Rua Oscar Clock, nº 200, Bairro Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Telefone: (42) 3323-3094 e endereço eletrônico: licita.parana2022@gmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Kelly Cristina Cruz, portadora do RG n° 8.008.378-5 e inscrita no CPF n° 034.384.359-50.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.755.673/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n° 224/2022 e de Pregão Eletrônico n.º 089/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído na Ata de Registro de Preços n° 224/2022 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 089/2022 a seguinte Dotação Orçamentária .

Dotação: 624 Órgão : 15 Secretaria de Urbanismo Unidade: 1 Funcional: 0015.0451.0115 Ação : 2045
Elemento : 333903021000000000 Vinculo : 0 - Material de limpeza e produção de higienização

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 224/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de abril de 2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:DC01FD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 225/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 225/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 09.245.708/0001-87, com sede à Rua Willibaldo Kayser, nº 348, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3042-1069 e endereço eletrônico: kleberdalabona@hotmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Kleber De Moura Dalabona, portador do RG n° 767.880-14 e inscrito no CPF n° 006.368.929-48.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.245.708/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n° 225/2022 e de Pregão Eletrônico n.º 089/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído na Ata de Registro de Preços n° 225/2022 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 089/2022 a seguinte Dotação Orçamentária .

Dotação: 624 Órgão : 15 Secretaria de Urbanismo Unidade: 1 Funcional: 0015.0451.0115 Ação : 2045
Elemento : 333903021000000000 Vinculo : 0 - Material de limpeza e produção de higienização

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 225/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de abril de 2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:C004C596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$27.496,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA PARA ENVIO DE PROPOSTA: Dia 27/04/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 09/05/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09/05/2023, às 09h 00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "https://bll.org.br/" para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 25 de abril de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:77D3B7C9

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 15/2023

SÚMULA: regulamenta os procedimentos para a fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Município de Matinhos.

A Secretária de Controle Interno do Município de Matinhos no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,
Considerando a necessidade de regulamentar a fiscalização das obras contratadas pelo Poder Executivo do Município de Matinhos por intermédio dos órgãos da administração pública;
Considerando o acordão 1409/2021 Tribunal Pleno do TCE/PR;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos unívocos para a fiscalização de obras e serviços de engenharia.
Art. 2º - Consideram-se obras e serviços de engenharia:
execução de obras viárias, contenções, barragens, eclusas e diques;
execução de obras de infra-estrutura urbana;
execução de serviços de saneamento básico;
execução de serviços de tratamento e abastecimento de água;
execução de serviços de limpeza urbana;
execução de serviços de tratamento de lixo e resíduos sólidos;
execução de serviços contratados mediante concessão ou permissão, inclusive de transporte;
reforma e construção de unidades administrativas, escolares, de saúde, etc.;
manutenção, reparos e correções com finalidade de conservação do patrimônio;
execução de serviços de eletrificação urbana e rural;
avaliações de bens móveis e imóveis; e
demais serviços inerentes à engenharia

Art. 3º - A Fiscalização solicitará da contratada, durante a fase de pré-execução, a seguinte documentação:
O original do Alvará de Construção expedido por órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
Plano de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, para análise e aprovação da fiscalização;
Amostras dos materiais a serem empregados na obra antes de sua utilização, na fase inicial e em cada fase do desenvolvimento da obra ou serviços de engenharia para aprovação da fiscalização;
Providência relativa à ART para a execução de obra ou prestação de serviço que deverá ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica e de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.
A fiscalização solicitará ainda da contratada a instalação de um canteiro de obras, com as instalações necessárias, equipe técnica e todos os equipamentos e materiais necessários ao início da obra.
Parágrafo único - No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.

Art. 4º - A fiscalização será exercida a partir da emissão da ordem de serviço (O.S.) pela contratante até o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, tendo como finalidade precípua a constatação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.
Art. 5º - A fiscalização será exercida de modo sistemático através da Ficha de Acompanhamento, conforme modelo do anexo I desta Instrução Normativa, pelo contratante ou pelo preposto deste, devidamente habilitado.
Art. 6o - O contratado deverá facilitar a ação da fiscalização, permitindo o amplo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
Art. 7º - Caberá à fiscalização, dentre outras, as seguintes ações:
Requerer do contratado a indicação do responsável pela condução dos trabalhos;
Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no

contrato de execução dos serviços, sob pena de paralisação temporária da obra até que sejam satisfeitos todos os requisitos;
Apontar as incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, ou nas demais informações e instruções complementares do Edital, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
Havendo necessidade de substituição de materiais deverão estes passar previamente pela análise técnica para verificação de sua composição, qualidade, garantia e especificações técnicas, fornecidas por meio de parecer do fabricante do material ou seu representante.
Exercer controle sobre o cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços de engenharia, sob pena da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93;
Toda e qualquer situação que acarrete prejuízo ao cronograma deverá ser informada à Fiscalização, a qual deverá avaliar o problema e sugerir a solução, informando imediatamente à contratante;
Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no Edital e instrumento contratual;
Inspecionar o Diário de Obras do contratado, observando suas ações e o fiel cumprimento de seu conteúdo;
Submeter à aprovação da autoridade contratante os eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;
Conferir e atestar as medições dos serviços através do preenchimento da Ficha de Acompanhamento, que será emitida pelo menos uma vez ao mês pelo fiscal da obra;
Relatar na Ficha de Acompanhamento a descrição dos atos e etapas realizadas demonstrando o andamento da execução da obra ou do serviço de engenharia.
Parágrafo único - Todo e qualquer ato contrário, identificado na execução do contrato, sofrerá as sanções previstas na forma do Art. 86 e 87 da Lei no 8.666/93.
Art. 8º – À medição de obras ou de serviços de engenharia será baseada em inspeção *in loco*, por meio de visitas periódica, tantas quanto forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas contratuais.
Art. 9º – À Fiscalização caberá a aprovação da discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição, que deverão respeitar as planilhas de orçamento anexas ao contrato.
Parágrafo Único - A fiscalização poderá solicitar apoio de outros órgãos municipais e estaduais, quando necessário, para o desempenho de suas atividades.

Art. 10º – As anotações de ocorrências nos atos de acompanhamento (ficha de acompanhamento) quando constituírem peças integrantes de processos administrativos disciplinares à fornecedores, devem caracterizar-se como informação sigilosa, que ficará temporariamente submetida à restrição de acesso público, a fim de não caracterizar a exposição indevida do fornecedor até o deslinde do caso.
Parágrafo único - A fiscalização deverá fornecer ao responsável técnico pela obra ou serviço e aos demais interessados, quando solicitado, cópia dos relatórios de vistoria e parecer técnico emitidos.

Art. 11º – Após a execução total da obra ou do serviço de engenharia, haverá o recebimento pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, definitivamente, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após o prazo de observação, não superior a 90 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contrato.
Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, e nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.
Art. 12º – O fiscal fica responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a comunicar o recebimento provisório da obra ou do serviço de engenharia à:
I – Secretaria Responsável pelo Recurso Financeiro da Obra ou Serviço de Engenharia;
II – Secretaria Municipal de Administração responsável pelo Departamento de Patrimônio;
Art. 13º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matinhos, 25 de abri de 2023

ALEXANDRE MARTINS
Secretário de Controle Interno
Decreto 1727/2021

Anexo I - Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO FISCAL DO CONTRATO

PELO FI
1 - IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo:
Mês/Ano da Avaliação:
Contrato nº: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___
Objeto do Contrato:
Valor do Contrato:
Unidade Demandante:
Gestor do Contrato:
Fiscal do Contrato:
Empresa Contratada:
CAL DO C

2.1 - EXECUÇÃO CONTRATUAL: (Relatar como vêm sendo prestados os serviços, os problemas verificados, os fatores de risco e todos os atos e fatos relevantes para o registro formal das ocorrências. Anexar documentos, quando for o caso).

2.2 - PROVIDÊNCIAS/DOCUMENTOS EXPEDIDOS: (Relatar as providências adotadas junto à contratada para a solução de cada problema identificado na execução e anexar as cópias dos documentos expedidos à contratada).

2.3 - RESULTADO: (No caso de terem sido identificados problemas no mês anterior, informar se foram sanados ou não e quais as consequências geradas).

2.4 - PROCEDIMENTO APURATÓRIO: (Em caso positivo, mencionar o nº do processo, relatar o motivo e informar o andamento atual, inclusive, se for o caso, a penalidade aplicada).

(Nome E Assinaturas)
Fiscal De Contrato
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:46C2DC67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Dispõe sobre a reprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2018.

A Câmara dos Vereadores do Município de Mato Rico, após deliberação do Plenário com fulcro no art. 229 §1º do Regimento Interno, decreta o que segue:

Art. 1º. Ficam reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado da Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2018 de responsabilidade do Gestor Marcel Jayres Mendes dos Santos, em acordo com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE nº 20232/2021, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico/Pr., em 24 de abril de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:B2B8D4B8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Dispõe sobre a reprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2016.

A Câmara dos Vereadores do Município de Mato Rico, após deliberação do Plenário com fulcro no art. 229 §1º do Regimento Interno, decreta o que segue:

Art. 1º. Ficam reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado da Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2016 de responsabilidade do Gestor Marcel Jayres Mendes dos Santos, em acordo com o Parecer Prévio referente ao Processo TCE nº 698763/2020, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico/Pr., em 24 de abril de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:CAC690C4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 10/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
nº 10/2023 de 04/04/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 662/2023 de 28/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.1.093.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
562 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.073.		**CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**	
3 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de abril de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:086556CC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 081/2023

PORTARIA Nº 081/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
800041	Silvane Pinto de França	2022 2023	24042023	20	10
400615	Juciele Urbanski	2021 2022	02052023	15	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de ABRIL de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CE56CDD5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 083/2023

PORTARIA Nº 083/2023

SÚMULA – Exonera a pedido servidor Efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - Ao Sr. **FABIO AUGUSTO CAPATO**, portador da cédula de identidade civil nº 3.490.485-5 e inscrito no CPF nº 005.836.979-17, funcionário ocupante do cargo efetivo de **"FARMACEUTICO/BIOQUIMICO"**, admitido em 01/10/2021, lotado na Secretaria de Saúde, sob matricula nº 200860, a partir do dia **24/04/2023**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 24/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Mato Rico – PR., 25 de abril de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DBBFBDFE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
077 2023 REPUBILICAÇÃO CORREÇÃO

PORTARIA Nº 077/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200835	Fabio Augusto Capato	2020 2021	24042023	20	-x-
200835	Fabio Augusto Capato	2021 2022	14052023	20	-x-
200835	Fabio Augusto Capato	2022 2023	22062023	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de ABRIL de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B6E4F45F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 084/2023

PORTARIA Nº 084/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200473	Inês Pontes de Jesus	2022 2023	24042023	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,25 de ABRIL de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4409D8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO MIRASELVA EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP
02	M. H. P. GUEDES - ME

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	XXXXXXXXXXXXXXXX

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Miraselva, 25 de abril de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente

JOSE ROBERTO BUENO
Membro

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A0E4DBFC

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Execução da obra de Conclusão da Câmara e Paço Municipal de Miraselva, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA STENGE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.550.699/0001-24, neste ato representada pela Sra **LAÍS STEINER**, inscrito no CPF nº 078.580.019-06 portador da cédula de identidade RG n° 12.343.943-0, residente e domiciliado à Rua João Ribeiro, 326, Jd. Coliseu, Londrina-PR.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 39.984,66 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R$ 387.465,91 (trezentos e oitenta sete mil quatrocentos e sessenta e

cinco reais e noventa e um centavos), referente à inclusão de novos itens não contemplados na planilha orçamentária inicial.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.
Miraselva, 25 de abril de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LAÍS STEINER
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:29984B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO N° 071/2023

RESOLUÇÃO N.º 071/2023

Institui o prêmio "Mulher Destaque", conforme especifica.

(Origem Projeto de Resolução nº 029/2023 – Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes composta por Luciane Costa Coelho, Airton Tomazi, Elói Nogueira e Celso Ferreira de Souza)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Luciane Costa Coelho, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Institui o Prêmio "Mulher Destaque" no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, através do qual, serão homenageadas personalidades femininas que, pelo seu trabalho, se destacam na comunidade morretense.

Parágrafo único – Para efeito desta Resolução considera-se Mulher Destaque, toda mulher que tenha se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos em uma ou diferentes áreas de atuação, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º - O Prêmio deverá ser entregue anualmente a personalidades por meio de indicação da Mesa Diretora que indicará até dois nomes, até a data do dia 15 do mês de fevereiro de cada ano.
§1º - As indicações referidas serão submetidas, em tempo hábil, ao Plenário da Câmara, mediante Projeto de Decreto Legislativo.
§2º - O Prêmio será concedido apenas uma única vez para cada mulher contemplada.

Art. 3º - O Prêmio será entregue em Sessão Solene, na semana em que estiver inserido o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, e será constituído na forma de diploma personalizado que confira o prêmio **" MULHER DESTAQUE "** pelo relevante trabalho prestado no Município.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de abril de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:6DAF0D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 –ID Nº 002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AIPLATES TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **DEIMEVAL BORBA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 187.067.629-72 e RG nº. 1.223.795-2, residente e domiciliado na Rua Luis Brambilla, n° 91 – Vila Santo Antônio, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA AIPLATES TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 33.296.079/0001-07 situada na Rua Paraíba, nº 303, 17 andar, CEP: 30.130-140, Funcionários, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo sr. **MARCOS VINICIUS PRIMO**, brasileiro, portador da identidade nº 113.468-20, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.961.376-27.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AIPLATES TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 001/2020 – ID nº 002, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada para a locação de sistema de videomonitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 32 (trinta e duas) câmeras de segurança, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, destinadas à observação das placas dos carros e fisionomia dos condutores e transeuntes com nitidez, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, com prazo mínimo de armazenamento de 07 (sete) dias, com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como, implantação, manutenção preventiva e corretiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura"** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2019, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 – ID Nº 002

Serão acrescidas uma sala de monitoramento, para adicionar mais 04 (quatro) unidades de monitores de 49', 1 (uma) mesa controladora/joystick, 04 (quatro) estações de trabalho completas para operadores com computadores/desktops, mobiliários, mesas e cadeiras NR; 01 (uma) Licença de Plataforma integrador para até 12 (doze) câmeras, com armazenamento e processamento em nuvem e gravação de imagens por até 07 (sete) dias; e 2 (duas) PCL VMS Completos compostos por 01 (um) Pórtico Padrão Videomonitoramento e 1 (uma) Unidade de Câmera Fixa IP HD utilizando analítico de vídeo com inteligência artificial incluídos os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico treinamento, conforme segue abaixo:

Especificação	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
Câmera fixa c/ estrutura poste/ analítico monit. Nível do rio	2	1.998,00	3.996,00
Licenças para câmeras cloud vizinhança colaborativa	12	99,00	1.188,00
Monitor 49''	4	1.120,00	4.480,00
Estação de trabalho completa para operador (mobiliário)	4	695,00	2.780,00
Joystick mesa operador câmeras	1	475,00	475,00
TOTAL			**12.919,00**

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 77.514,00 (setenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais), referente a 06 (seis) meses. O Termo aditivo de acréscimo contratual representa 7,2% (sete vírgula dois por cento) aproximadamente, somado a 6,64 (seis vírgula sessenta e quatro por cento) do Primeiro Termo Aditivo e 11,12 (onze vírgula doze por cento) do Segundo Termo Aditivo, totalizando 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento), estando dentro do preceito legal.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 1.174.682,74 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais, setenta e quatro centavos), conforme descritivo abaixo:

I- Do mês 01 até o mês 11 o valor da mensalidade foi de R$ 18.049,00 (dezoito mil e quarenta e nove reais) – totalizando R$ 198.539,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais).
II- No mês 12 o valor da mensalidade foi de R$ 19.249,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta e nove reais) – *Conforme Primeiro Termo Aditivo celebrado em 26 de novembro de 2020.*
III- Do mês 13 (jan/2021) até o mês 21 (ago/2021) o valor da mensalidade é de R$ 20.595,09 (vinte mil e quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos), conforme o reajuste aplicado – *totalizando R$ 185.355,81 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).*
IV- Do mês 22 (set/2021) até o mês 38 (mar/2023) o valor da mensalidade será de R$ 24.368,69 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme o acréscimo acordado de 3 (três) pontos de Câmeras (vide Cláusula terceira deste) – *totalizando R$ 414.267,73 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).*
V- Do mês 39 (abr/2023) até o mês 42 (jul/2023) o valor da mensalidade será de R$ 27.988,92 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos, conforme reajuste de preços aplicado – *totalizando R$ 111.823,68 (cento e onze mil, oitocentos e vinte e três reais, sessenta e oito centavos*)
VI- Do mês 43 (ago/2023) até o mês 48 (jan/2024) o valor da mensalidade será de R$ 40.907,92 (quarenta mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos) conforme acréscimo quantitativo para ampliação da sala de monitoramento em adicionar mais 4 (quatro) monitores de 49'; 1 (uma) mesa controladora/joystick; 04 (quatro) estações de trabalho completas para operadores com computadores/desktops, mobiliários, mesas e cadeiras NR, 02 (duas) câmeras de monitoramento com analíticos de vídeo, e 01 (uma) licença para câmeras em nuvem para melhoria de operação do sistema de monitoramento – *totalizando R$ 245.447,52 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).*
Parágrafo segundo. Considerando que se trata de prestação de serviço de locação de sistema de videomonitoramento de segurança pública e trânsito, por meio de captação de imagens/dados coletados por 32 câmeras de segurança 24 horas por dia, 07 dias por semana, destinadas à observação das placas dos carros e fisionomia dos condutores e transeuntes com nitidez, com armazenamento em HD/NUVEM ou outra tecnologia que venha a substituí-los, a remuneração pelos serviços efetivamente prestados deve ser realizada de forma **mensal**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (fls. 17), bem como no edital (fls. 179) e proposta registrada pela empresa cf. fls. 287 do Processo Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 55/2019, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo previsto neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
09.001.15.452.0240.1.007.4.4.90.51.00.0 FONTE 01507

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2020 – ID nº 002 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de abril de 2023.

MARCOS VINICIUS PRIMO
Representante Da Contratada
Aiplates Tecnologia Da Comunicação LTDA

DEIMEVAL BORBA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Conforme Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 001/2020 – ID nº 002, pág. 337 do processo.

Conforme Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, pág. 363.

Conforme correção do valor original do contrato a partir de janeiro do ano de 2021 pelo INPC (IBGE) – R$ 916.011,56 (novecentos e dezesseis mil e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Conforme acréscimo quantitativo de 3 câmeras de monitoramento no valor de R$ 3.773,60 (três mil e setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos mensais).

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F6EE3FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022 – ID Nº 302/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, Senhor **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 055.083.844-99, portador do RG nº 20.020.060.199-64, residente e domiciliada na Rua Porto Belo, nº 735, casa 04, Reta do Porto, na cidade de Morretes-PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 46.236.785/0001-05, sediada na Rua Doutor Francisco Faria Lobato, nº 430, bairro Centro, na cidade de Poços de Caldas-MG, CEP: 37701-045, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **MAURO MENDES FILHO,** brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° 43.477.851-5 SSP/SP, inscrito (a) no CPF n° 328.770.008-18.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 097/2022 – ID 302/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 049/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 097/2022 – ID nº 131/2022, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em **24 de abril de 2023 e encerrando-se em 22 de agosto de 2023,** e o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em **22 de fevereiro de 2023 e encerrando-se em 22 de julho de 2023.**
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 097/2022 – ID 302/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 25 de abril de 2023.

LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO	*MAURO MENDES FILHO*
Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Turismo, Cultura E Urbanismo	Representante Da Contratada
Gestor	Saneplan Gestão Sustentável LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:E471C038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2569 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2569 DE 24 DE ABRIL DE 2023

> "Institui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação das Amostras do kit de vestuário escolar, conforme especificações do Pregão Eletrônico n° 007/2023, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os trâmites do Pregão Eletrônico n° 007/2023, que trata sobre a contratação de empresa especializada, para confeccionar e fornecer Kits de Uniforme Escolar (vestuário e calçados), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023, conforme as especificações descritas, por meio do Sistema de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Especial de Avaliação das Amostras do kit de uniforme escolar conforme especificações do Pregão Eletrônico n° 007/2023, destinada a avaliar, fiscalizar e acompanhar as fases do Processo Administrativo que visam a aquisição de vestuário para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As amostras serão analisadas em até 2 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta Comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Avaliação de Amostras que trata esta Portaria:

I – Avaliar, utilizando-se de critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item do Termo de Referência, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas, pautando-se:

a) Às especificações mínimas e descrições do Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 007/2023, no Anexo I e II;

b) Testagem dos produtos pela Comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos itens, nos termos descritos no Anexo II;

c) Às especificações referentes aos tecidos indicados nos Anexos I e II;

d) Às especificações relativas às estampas especificadas nos Anexos I e II, que não poderão apresentar falhas;

e) Aos tamanhos, que devem seguir as medidas previstas no Anexo II, sendo permitido uma margem de tolerância nas medidas de até 5% (cinco por cento), admitindo-se para mais ou para menos.

II - Avaliar visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos, que deverão ser entregues de forma íntegra, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II.

III - Emitir relatório que indique se há compatibilidade ou incompatibilidade ou descumprimentos nas amostras apresentadas com as especificações solicitadas.

Art. 3º. Após a emissão do relatório que identifique o preenchimento dos requisitos exigidos no Pregão Eletrônico n° 007/2023, a Comissão de Avaliação homologará os resultados das análises realizadas, e promoverá o encaminhamento ao Setor de Licitações para providências.

Parágrafo único. Caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas amostras apresentadas com as especificações solicitadas, a Comissão formalizará os procedimentos para desclassificação da licitante, devidamente justificada no ato de exame, procedendo com a convocação da segunda licitante classificada, para que nos mesmos prazos apresente as amostras e assim sucessivamente.

Art. 4º. A Comissão Especial de Avaliação de Amostras de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

a) Adriana Assumpção, registrada na Matrícula Funcional n° 82.901 e n° 99.982.921.

II - Representantes do Núcleo de Administrativo e Financeiro da Secretaria de Educação e Esporte:

a) Anna Vitória De Souza Braz, registrada na Matrícula Funcional n° 8.841 e n° 9.998.841, e nomeada como NAF pelo Decreto Municipal n° 84/2021;

b) Stefany Ostrosvski Lucas, registrada na Matrícula Funcional n° 1.168, e nomeada como NAF pelo Decreto Municipal n° 84/2021;

II - Representante da Secretaria de Governo:

a) Miriélen da Cunha, registrada na Matrícula Funcional n° 1.810;

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Deborah Charello dos Santos, registrada na Matrícula Funcional n° 14.811;

IV - Representante de Gestores das Escolas Municipais:

a) Norma Sueli Fonseca De Araújo, registrada na Matrícula Funcional n° 65.801 e n° 99.965.831;

b) Adriane Jacques Meduna, registrada na Matrícula Funcional n° 9.221 e n° 9.999.221; e

c) Mara da Luz, registrada na Matrícula Funcional n° 62.621.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Esporte.

§ 2º A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga a Portaria Municipal n° 2.411, de 13 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I
EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE MORRETES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 – que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; a Lei Municipal n.º 508, de 28 de novembro de 2017- que autoriza, o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal a utilizar a regulamentação Federal para as Licitações na modalidade de Pregão; o Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 – que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; a instrução Normativa n.º 206, de 18 de Outubro de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia –que determina obrigatoriamente, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015– que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas, e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, Decreto 9.488/2018 que Regulamenta a Ata de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei n° 8666/1993.

Os trabalhos da sessão serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), Tatiane Maia dos Santos, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pelo Decreto n.º 10, de 14 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2021, anexado aos autos do procedimento.

1. DO OBJETO
Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços, para confeccionar e fornecer KITS DE UNIFORME ESCOLAR (vestuário e calçados) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.
O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases; no dia 08 de março de 2023, às 09h00min (nove horas), na sala de Licitações Públicas do Município de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes, PR.
A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO (A) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:
ACESSO AO PÚBLICO
SISTEMA ELETRÔNICO ULTILIZADO: SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, através do site www.bllcompras.org.br . ACESSO AO PÚBLICO (sem restrição de acesso)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/02/2023 às 08h29min do dia 08/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min horas do dia 08/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/03/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.
A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002.
3.1 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE; e
3.2 - Forma de Fornecimento: O fornecimento do presente objeto será realizado de forma parcelada, formalizado por meio de Ordem de Compra emitido pelo Setor de Compras.

4. DO CREDENCIAMENTO
Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observadas as disposições do 6.7 deste edital.
4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
4.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
4.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal;
4.4 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
4.5 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VII);
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VII);
c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do(a) pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada"; e
d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do

Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, artigos 44 e 45.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, e que esteja devidamente credenciada no aplicativo BLL compras, na forma definida pelo item 6 (seis) deste Edital.
6.1 - O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa fins cumprimento das disposições da Lei Complementar n.º 123/2006;
6.2 - A licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
6.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/1993;
b) Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
c) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil; e
d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e seus parágrafos.
6.5 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
6.6 -A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico "BLL COMPRAS" disponível no site www.bllcompras.org.br, observando data e horário limite estabelecidos.
6.7 - Os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n.º 123/2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.1 - Deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente Licitação, em Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das informações adicionais que devem ser inseridas eletronicamente conforme ANEXO II, contendo:
a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma; e
b) Especificação completa dos itens cotados nos padrões descritos no Anexo I, do Termo de Referência.
7.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.
7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.9 - O valor de referência para a contratação do objeto desta licitação é de R$934.086,82 (novecentos e trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO(A), com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;
8.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital.
8.2 - Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens 14, "a","b"e"c" será desclassificada a proposta que:
a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
b) Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
c) Apresentar prazo de entrega dos itens, objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

8.3 - A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;
8.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances;
8.5 - Classificadas as propostas, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
8.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
8.7 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
8.8 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
8.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 (cinco) centavos.

Explicação Adotado o modo de disputa, conforme Decreto 10.024/2019:
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03/2013, e do artigo n.° 30, §3º do Decreto n.º 10.024/2019

8.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.16 -Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.17 - Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
8.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
8.19 - Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
8.20 - Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
8.21 - No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 8.19 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o(a) PREGOEIRO(A) deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance.
8.22 - Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) PREGOEIRO(A) dar encerramento à disputa do subitem.
8.23 - O critério de desempate disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.24 - Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.
8.25 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) PREGOEIRO(A) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
8.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo o(a) PREGOEIRO(A) proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.
8.27 - Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.
8.28 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.29 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.30 - Encerrada a etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal ade Morretes admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 7.9 e verificará o atendimento aos documentos de habilitação da licitante que tiver ofertado o menor lance;
8.31 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o(a) PREGOEIRO(A) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.32 - Os documentos eletrônicos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de

documentos originais e cópias autenticadas em papel. Todavia, caso solicitado pelo pregoeiro a documentação original deverá ser enviada.
8.33 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos elencados a seguir:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
e) comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Apresentar atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/1993, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (podendo ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após a sessão):
a) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV).
b) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações (Anexo III).
c) Declaração, de Enquadramento na situação de Microempresa/ empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexo V)
d) Declaração de não parentesco. (Anexo IX)

9.6 - Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
9.7 - Caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem anterior deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
9.8-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementarn.º147/2014, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.9 -A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado à Prefeitura de Morretes convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.10 - A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
9.11 - A Prefeitura Municipal de Morretes não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
9.12 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.13 - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
9.14 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos documentos.
9.15 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e RG) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.
9.16 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
9.17 - Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
9.18 - Se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
9.19 - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
9.20 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.
9.21 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
9.22 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 14"a","b", e "c" deste Edital, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a proponente inabilitada, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita à negociação, será convocada a assinar o instrumento contratual.
9.23 - Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, o(a) PREGOEIRO(A), observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço

ofertado e, se for o caso, receber o instrumento contratual – Anexo VII.

10 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO
As impugnações e esclarecimentos deste Edital e de seus Anexos poderá ser dirigida o(a) PREGOEIRO(A), protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Morretes, localizado na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes-Paraná, até 03 (três) dias úteis antes do Pregão, no sistema eletrônico da BLL Compras ou via e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br.
10.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a), repassar aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos para que decidam sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
10.2 - Acolhida a impugnação pela secretaria solicitante do referido processo, será designada nova data para realização do certame.
10.3 - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
10.4 - O recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO(A) e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Morretes, localizado na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes-Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00, no sistema eletrônico da BLL Compras ou via e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br.
10.5 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
10.6 - A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
10.7 -Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão no prazo de 15 (quinze) minutos, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
10.8 - A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
10.9 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando o(a) PREGOEIRO (A) autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
10.10 - Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
10.11 - Os recursos contra decisões do(a) PREGOEIRO(A) não terão efeito suspensivo.
10.12 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
10.14 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
10.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11 DO PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA, E DO LOCAL DE ENTREGA
11.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com o Termo de Referência.
11.2 - A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Prefeitura Municipal de Morretes.
11.3 - O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela Gestora do Contrato.
11.4 -O aceite de que trata o subitem 11.3 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12 DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias após a entrega efetiva do objeto já autorizado pela Secretaria solicitante, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A nota Fiscal deverá ser emitida em favor do MUNICIPIO DE MORRETES – CNPJ: 76.022.490/0001-99;
12.1 - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.
12.2 -No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
12.3 -No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, no que se refere à regularidade junto ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais.
12.4 -A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, n.º da Agência e n.º da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.
12.5 -A CONTRATANTE poderá deixar pendente de pagamento até a respectiva regularização, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Entrega defeituosa dos itens; (esclarecimento: não poderá ser efetuado pagamento enquanto não houver a liquidação da despesa)
b) Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida; (se houve a prestação do serviço ou entrega feita a contraprestação com o pagamento é devida)
12.6 -A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

13 DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Morretes - PR, cujos Programas de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte específicas constarão da respectiva Nota de Empenho das seguintes dotações, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.32.00.0 FONTE 01103 / 01104
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.32.00.0 FONTE 01103/ 01104

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
a) Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;
b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de alguns dos equipamentos, materiais e acessórios pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
c) Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual;

d) Manter, durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação; e
e) Responder pelas despesas de perícia, testes e análise dos itens fornecido na forma do artigo 75 da Lei 8.666/1993.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
15.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
15.4 O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo VI deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(s) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).
15.5 A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.
15.6 A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
15.7 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

16 DAS SANÇÕES
São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993; na Lei Federal n. 10.520/2002 e demais normas pertinentes.
16.1 -A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, pelo prazo de até 02 (dois anos).
16.2 -As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
16.3 -O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, LICITAÇÃO sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e ampla defesa.
16.4 -Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:
16.5 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo quinto dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido
16.6 - O atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
16.7 - A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes.
16.8 - A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.
16.9 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morretes, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.
16.10 - A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia (o prazo passa a contar da franquia de vistas dos autos, artigo 109).
16.11 - Da decisão da Prefeitura Municipal de Morretes sobre a aplicação da penalidade caberá recurso efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.
16.12 -A autoridade competente, ouvido a(ao) PREGOEIRO(A) ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.
16.13 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a Autoridade competente poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
16.14 - As sanções descritas no item 16 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
Para a execução da ata de registro de preço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja sob as Leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada ao instrumento contratual, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Para os propósitos deste item, definem se as seguintes práticas:
a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução da ata de registro de preço.
17.1 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Na presente licitação será firmado um ata de registro de preço, obrigacional, com característica de compromisso para contratação, entretanto, pode a Prefeitura Municipal de Morretes revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação, desde que respeitada a publicidade legal, o contraditório e a ampla defesa.
18.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer

fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
18.2 - É facultado o(a) PREGOEIRO(A) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
18.3 -As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de desclassificação/inabilitação.
18.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
18.5 - As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Morretes, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6 - Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A).
18.7 - A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.
18.8 - Qualquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
18.9 -No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
18.10 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados o(a) PREGOEIRO(A) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br
18.11 -Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o instrumento contratual a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Comarca de Morretes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 ANEXOS
19.1 - Anexo I – Termo de Referência;
19.2 - Anexo II – Modelo-padrão de proposta comercial
19.3 - Anexo III – Declaração da não existência de fato Impeditivo.
19.4 - Anexo IV – Modelo de declaração de que o proponente não utiliza trabalho de menores.
19.5 - Anexo V – Modelo referencial padrão declaração de enquadramento para microempresas e empresas de pequeno porte.
19.6 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço (Realizado pelo Jurídico do Município de Morretes, conforme Lei Municipal Complementar n.º 44/2021, em seu artigo 9º, inciso III).
19.7 Anexo VII – Modelo Cadastro de Reserva
19.8 - Anexo VIII – Termo de Credenciamento
19.9 - Anexo IX – Modelo de declaração de não parentesco
A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

Morretes, 23 de fevereiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO II
Termo de Referência
Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1ndEVyhquvGmuA8SPyX-8Cau19EaIGbg6/view?usp=sharing>.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7AC1A125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2023

O Município de Morretes, por meio do Setor de Licitações, torna público o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2023, referente ao Processo Licitatório 047/2023; Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial interna e externa com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários, para revitalização do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme TERMO DE REFERENCIA/ PROJETO BÁSICO, de acordo com o Edital e seus anexos. Após análise da equipe de Licitação e Equipe Técnica do Município, segue o feito:

Tendo como HABILITADAS as empresas como seguem:
LOGISTICA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 08.111.496/0001-82
KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA – CNPJ 10.327.626/0001-60
MALINSKI DUARTE LTDA – CNPJ 22.355.883/0001-95
CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS – CNPJ 08.299.152/0001-49

E tendo como INABILITADAS as empresas como seguem:
Empresa M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA.**,** inconsistência na declaração do modelo 5 do referido edital, sem assinatura do responsável técnico.
Empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI., não foi localizado no acervo técnico a quantidade mínima exigida no item 23.2 do edital.
Empresa A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA., inconsistência na declaração do modelo 5 e 6 do referido edital, sem assinatura do responsável técnico, o grau de endividamento superior ao estabelecido no item 22.4.2 do edital, em ambos os acervos apresentado pela empresa não consta a comprovação da pessoa jurídica como contratada e havendo discordância do valor do capital do contrato social e CAU (documento este apresentado pela própria empresa que em suas observações traz a informação de “perca de validade para todos os efeitos em caso de alteração” (informação do documento em questão).
Empresa NSA NUCELO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA, apresentou certidão Falência e Concordata vencida, conforme prazo estabelecido em edital e havendo discordância do valor do capital do contrato social e CAU (documento este apresentado pela própria empresa que em suas observações traz a informação de “perca de validade para todos os efeitos em caso de alteração” (informação do documento em questão).
Sendo assim, abrir se á o prazo de recurso conforme item 27.7 do Edital, direito concedido pelo Item 35 do Edital, sendo iniciado na data de 26/04 a 03/05/2023, em seguida sendo concedido o mesmo prazo para contrarrazões que iniciará 04/05 a 10/05/2023 e posteriormente seguirá para análise geral da equipe de licitação e jurídico.
Após a conclusão destas fases, será marcada nova data de sessão para proceder a continuidade do certame, conforme disposições do edital.

Morretes, 24 de abril de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da CPL

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Secretario

MIRIAN DUARTE
Membro da Comissão

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:43892996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2572 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2572 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Fazenda, Curitiba/PR 25/04/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme disposto na tabela III - Anexo III da Lei nº 562/2019, ao Secretário Municipal de Fazenda **Leandro Bonsenhor Zanciskoski,** o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 25/04/2023, para participar da Reunião no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de abril de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:84AC79FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2573 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2573 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Luís Miranda, Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Curitiba/PR 25/04/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor João Luís Miranda, cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 25/04/2023, para participar da Reunião no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de abril de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A717213F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2574 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2574 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Josiele de Souza Duarte, Superintendente de Planejamento e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Curitiba/PR 25/04/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora Josiele de Souza Duarte, Superintendente de Planejamento e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 25/04/2023, para participar da Reunião no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de abril de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3067CA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2575 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2575 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Rescisão de Contrato, estagiária Glória Maria de Almeida Furtozo, a partir de 10/04/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - RESCINDIR a pedido, a partir de 10 de abril de 2023, contrato de estágio da Sr.ª **GLÓRIA MARIA DE ALMEIDA FURTOZO,** portadora do RG nº 14.935.420-4 e CPF nº 060.131.311-98, que exerceu atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PÓS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de abril de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:49DE486C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2576 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2576 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Rescisão de Contrato, estagiária Ingrid Dos Santos Polidoro Da Costa, a partir de 13/04/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° - RESCINDIR a pedido, a partir de 13 de abril de 2023, contrato de estágio da Sr.ª **INGRID DOS SANTOS POLIDORO DA COSTA,** portadora do RG nº 10.947.897-0 e CPF nº 090.827.499-80, que exerceu atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de abril de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AE031170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

OBJETO: Aquisição de lixeiras pelo Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2023 – ID 122/2023
EMPRESA XWC ATACADISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ N.º 46.748.508/0001-73
LOTES: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 27.949,00 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar
de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 20/04/2023

ASSINADO POR: SR. LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E O SR. CHRISTIAN LENZI MAESTRELLI PELA EMPRESA XWC ATACADISTA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:22CF6A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 879 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 879/2023 de 11/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.144,16 (um mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002		Divisão de Ensino Basico e Fundamental	
06.002.12.365.0220.1.003.		Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	
979 - 4.4.90.51.00.00	3130	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.144,16
Total Suplementação:			1.144,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
3130	Pac II – Programa pró infancia - Construção de creches-Exerc. Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 11 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A23664CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 880 DE 11 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 880/2023 de 11/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 134.565,50 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
519 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	134.565,50
Total Suplementação:			134.565,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	

07.002.10.302.0026.2.039.		Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
539 - 3.1.90.13.00.00	01495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
542 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
07.002.10.305.0306.2.043.		Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
663 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
666 - 3.1.90.13.00.00	01495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
669 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.065,50
675 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			134.565,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 11 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:521A6982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 892 DE 17 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023

Decreto nº 892/2023 de 17/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.367.0331.2.030.		Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	
430 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
828 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
Total Suplementação:			57.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015.		Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
100 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
821 - 3.2.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.000,00
Total Redução:			57.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:65BB9AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 896 DE 19 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 896/2023 de 19/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001		Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007.		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
984 - 3.3.90.39.00.00	01512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002		Encargos Gerais do Município	
04.002.28.846.0000.2.011.		Encargos com Contribuição ao Pasep	
65 - 3.3.90.47.00.00	01512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
Total Redução:			500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 19 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AD3AE507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2577 DE 25 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 2577 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Altera o art.1° da Portaria n° 2555 de 18 de abril de 2023."

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Neves Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 44/2021, que dispõe sobre a estrutura organizativa do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

O art. 1° da Portaria n° 2555 de 18 de abril de 2023, passará a constar com a seguinte redação.

I - Escola Municipal Prof. Arlindo de Castro – EIEF: segunda à sexta-feira das 07h30min 11h30min 13h00min 17h00min: **DJACIR SAMPAIO** – matrícula nº 14221 e **CARLOS AUGUSTO PEREIRA** – matrícula nº 9301;

II - Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas – EIED: segunda à sexta-feira das 07h30min 11h30min 13h00min 17h00min: **LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS** – matrícula n° 53391 e **LUIS FERNANDO TRIAQUIM** – matrícula n° 52821;

III - Escola Rural Municipal Benedita da Silva Vieira - EIEF: segunda à sexta-feira das 07h30min 11h30min 12h30min 16h30min: **JOÃO CARLOS PINTO** – matrícula nº 44721;

IV - Escola Municipal Dulce Seroa da Mota Cherobim - EIEF: segunda à sexta-feira das 07h30min 11h30min 13h00min 17h00min: **ADAILTON NASCIMENTO DA SILVA** - matrícula nº 7521 e **ADENILSON RICARDO DOS SANTOS** – matrícula nº 8251;

V - Escola Municipal Miguel Schleder - E M EIEF - segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min 13h00min 17h00min: **EDGAR PINTO** – matrícula n° 85831e **LUIZ CARLOS CAMARGO DIAS** – matrícula n° 56491;

VI - Escola Rural Municipal de Barro Branco - EF: segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min 13h00min 17h00min: **GERSON GOMES MATHIAS** – matrícula nº 29761 e **SERGIO CRISTIANO GONÇALVES** n° 93691 (Segunda, quarta e quinta-feira);

VII - Escola Rural Municipal de Canhembora - EIEF: segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min 13h00min 17h00min: **EZEQUIEL LOURENÇO** – matrícula nº 58191;

VIII - Escola Rural Municipal Elias Abrahão -EIEF: segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min: **RENATO ALVES** – matrícula nº 80441;

IX - Escola Rural Municipal Maria Augusta Campos Cagni- EIEF (Marumbi): segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min 13h00min 17h00min: **PAULO CESAR COSTA** – matrícula nº 1460 e **ORLANDI DA SILVA** – matrícula n° 1374;

X - Escola Rural Municipal de Sítio Grande – EF: segunda à sexta-feira das 8h00min 12h00min: **RAFAEL ROSA DE LIMA JUNIOR** – matrícula nº 89151 e **SERGIO CRISTIANO GONÇALVES** n° 93691 (Terça e sexta-feira);

XI - Escola Prof. Thereza Madalozo Zilli – EF (América de Baixo): segunda à sexta-feira das 08h00min 12h00min 13h00min 17h00min: **FABIO ROSA DE LIMA** – matrícula nº 24451.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de abril de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:273F2EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 08/2023 - ERRATA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 08/2023 - ERRATA

Súmula: Aprovação da Composição do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Reunião realizada em 05 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a composição do CMDCA eleita na Conferência Municipal realizada no dia 25 de novembro de 2022, enviando correspondência ao Instituto Shalon informando que o cadastramento definitvo no CMDCA fica condicionado à comprovação das atividades assinaladas na ocasião da visita realizada pela comissão de fiscalização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Resolução, conforme ata nº 06/2023 de 05 de abril de 2023;

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica composto pelas seguintes entidades não governamentais:

Onde se lê:
Fundação Giovani Malucelli;
Pastoral da Criança de Morretes;
Aqssociação Shalon;
APMI (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância)
União Espírita Jesus, Maria, José;
APAE (associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais)

Leia-se:
FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI;
PASTORAL DA CRIANÇA DE MORRETES;
ASSOCIAÇÃO SHALON;
APMI (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À MATERNIDADE)
UNIÃO ESPÍRITA JESUS MARIA JOSÉ;
APAE (ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 20 de abril de 2023.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:03718981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE 02/2022

CONTRATANTE	Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, devidamente inscrita no CNPJ n.º 81.266.058/0001-83, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Sergio Vitali, portador do RG nº 5.842.392-0 e inscrito no CPF nº 980.015.159-15, residente domiciliado na Rua Otacílio Rodrigues, n.º 818, APTO 101, nesta cidade, e
CONTRATADA	Empresa Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado pelo senhor

	André Leandro Barbi de Souza**,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 6031561845, inscrito no CPF/MF sob nº 486.043.990-20, domiciliado na Rua Independência, nº 352 Porto Alegre – RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Contrato é a elaboração de anteprojeto de revisão da Lei Orgânica Municipal de Nova Prata do Iguaçu e de anteprojeto de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato passa a ter vigência até 24 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de março de 2023.

SERGIO VITALI	***ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA***
Presidente do Legislativo Municipal	Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:019A7D3F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, tendo como objeto prestação de serviços mensais de radiodifusão em frequência Modulada (FM) com disponibilidade de horários para programa de noticiários e para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, serviços, obras, campanhas, programas e homenagens a personalidades, com abrangência no município, em favor à empresa **RADIO JOVEM PRATA LTDA - ME CNPJ Nº 09.254.787/0001-92**. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de abril de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente

Nova Prata do Iguaçu - PR, 18 de abril de 2023.

FICHA RESUMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 001/2023
Objeto: **prestação de serviços mensais de radiodifusão em frequência Modulada (FM) com disponibilidade de horários para programa de noticiários e para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, serviços, obras, campanhas, programas e homenagens a personalidades, com abrangência no município a serem fornecidos mediante a requisição de compra, conforme descrição no edital.**
Data do Processo: 30/03/2023
Data de Abertura: 14/03/2023

EMPRESA VENCEDORA:
RADIO JOVEM PRATA LTDA - ME CNPJ Nº 09.254.787/0001-92.
VALOR: Total do contrato e de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), parcelado em doze parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A comissão foi favorável à proposta da empresa **RADIO JOVEM PRATA LTDA - ME CNPJ Nº 09.254.787/0001-92**, em suas respectivas condições cotadas.

Data do Resultado da Licitação: 17/04/2023
Data de Homologação: 18/04/2023

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:3D47E59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1775/2023

Súmula: Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu a realizar despesas com premiações e efetuar a doação para evento realizado dia 01 de maio de 2023 em comemoração ao Dia do Trabalho e dar outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a realizar despesas com premiações e efetuar a doação para o evento realizado no dia 01 de maio de 2023, em comemoração ao Dia do Trabalho, denominado **"Festa do Leitão na Grelha"**, promovido pelo Rotary em parceria com a Prefeitura Municipal, nas dependências do CTG Pagos do Iguaçu.

Art. 2º - O valor deverá ser destinado exclusivamente para o pagamento das premiações de acordo com a programação do evento, qual não ultrapassará o limite de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal destinado a pagamento de premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:739BD1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1776/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 96.388,24 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em até R$ 96.388,24 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito

reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00082 – 018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 96.388,24

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00092-025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-CRECHE
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 96.388,24

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:27033B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de abril de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EE47BDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 006/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, nas Comunidades de Linha Vorazinho e Linha Vila Salete, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 900553/2020 MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
CLASSIFICAR AS PROPONENTES HABILITADAS NA SEGUINTE ORDEM:

LOTE 01 = LINHA VILA SALETE		
Classi-ficação	**Empresas**:	**Valor Global Proposto:**
1º	IRMÃOS PIZATO LTDA – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28	R$ 248.440,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos)
2º	D R CALÇAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.422.030/0001-85	INABILITADA

LOTE 02 = LINHA VORAZINHO		
Classi-ficação	**Empresas**:	**Valor Global Proposto:**
1º	IRMÃOS PIZATO LTDA – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28	R$ 29.434,71 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)
2º	D R CALÇAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 49.422.030/0001-85	INABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de abril de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal - De acordo

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:13D22AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 23/2023

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 023/2023

Fica concedida a Progressão Funcional para os seguintes servidores: Carlos Eduardo Ribeiro, Cleusa Aparecida Rodrigues, Marcia Guimarães Pereira e Walber Pavani.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 2570/2017, que diz: *Progressão Funcional ou progressão horizontal é a passagem do servidor de um para outro nível salarial superior dentro do mesmo cargo.*

Considerando que os servidores Públicos Carlos Eduardo Ribeiro, Cleusa Aparecida Rodrigues, Marcia Guimarães Pereira e Walber Pavani, cumpriram os requisitos exigidos para a Progressão Funcional, conforme art. 28 e 30, ambos da Lei nº 2570/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional para os seguintes servidores:
CARLOS EDUARDO RIBEIRO, passa do nível "27", para o nível "29", da Classe "C";
CLEUSA APARECIDA RODRIGUES, passa do nível "27", para o nível "29", da Classe "D";
MARCIA GUIMARÃES PEREIRA, passa do nível "10", para o nível "12", da Classe "C";
WALBER PAVANI, passa do nível "10", para o nível "12", da Classe "F".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 14 de abril de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2B212B83

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 32/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 2 de maio de 2023, às 10h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
Marcelo Oliveira de Souza	**22º**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. categoria "D" ou "E" e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Iracema dos Santos da Silva (21ª).

Fundação de Educação de Paiçandu, 24 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:83E075C2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 33/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de maio de 2023, às 15h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Leticia Rocco Pereira	13ª
Elaine Massocato Sartori	16ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Patricia Cardozo Ferras (10ª) e de Luzia Vitorinho (11ª).

Fundação de Educação de Paiçandu, 24 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FC05A9EE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 76/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 76/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 445.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 813 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**150.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 814 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**295.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**445.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010303000000 - 832 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 303
242150010700000000 - 869 - Equipamentos S.B e S.F - Res. 860/2022
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de abril de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1ACB0D8E

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de maio de 2023, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Limpeza).

Nome dos candidatos	Classificação
Janete da Costa de França	106ª
Rozilene Mota dos Santos	107ª
Neura Rodrigues Correia	108ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Gabrieli Caroline Bezerra da Silva (102ª), de João Victor de Andrade Anabete (103º), e de Leticya Leprique Janette (104ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DCC9B4C4

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de maio de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL**.

Nome das candidatas	Classificação
Maria Aparecida Sousa da Silva	84ª
Raquel Margarida Fernandes dos Anjos Alves	85ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
l) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408
m) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Jackeline Paulino Salineiro (81ª) e de Fernanda Rocha Cruz (84ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:36077048

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de maio de 2023, às 15h00min,** munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome dos candidatos	Classificação
Silvana Rosa Omodei	82ª
Arildo Vier	83º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Luciana Quirino Vasconcelos (80ª) e de Maria Eliane Pirak Paiva (81ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 24 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:84FBC488

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de maio de 2023, às 15h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).**

Nome da candidata	Classificação
Nayara Ramalheira Galvani	64ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Geigisbel Daiane Palhari Hespanha (63ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 24 de abril de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1FFCD6A6

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2023, de 9 de fevereiro de 2023, para comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de maio de 2023, às 14h30min,** munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ENGENHEIRO CIVIL.**

Nome da candidata	Classificação
Michelle Cristina Duarte	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no Edital nº 01/2023;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da Certidão de Nascimento ou Casamento, da cédula do Registro Geral, do Título de Eleitor, do CPF, do CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Comunicado Interno nº 045/2023, de 24 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Obras.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4A3354EC

PREFEITURA
DECRETO N.º 75/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 75/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 8 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 132 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171151110000000000 - 67 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de abril de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9C4A5101

PREFEITURA
DECRETO N.º 77/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 77/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.300,14 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 424 - 339030 - 02507 - MATERIAL DE CONSUMO	**175.300,14**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**175.300,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02507 - CONTR. PARA CUSTIO DO SERV. DE ILUMINAÇAO PUBLICA
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de abril de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:11C0E37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023
DISPENSA Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: RDC TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.44.770.537/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em **CONTROLE DE QUALIDADE DO APARELHO DE RAIO X E EPI'S,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Tabela com as especificações da contratação:

Item	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Controle de qualidade de imagem, Levantamento Radiometrico, levantamento e teste de radiação de fuga em raio x e avaliação da integridade dos Epi's existentes.	Serviço	01	2.000,00	2.000,00

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 25 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:694ED9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 21

EXTRATO DA ATA Nº 21/2023
PREGÃO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.08.921.013/0001-05.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves que estão sob a responsabilidade da Fundação de Saúde de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que se reserv ao Patrimônio e por solicitação da Fundação de Saúde de Paiçandu desse municipio, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO,DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO E CORRELATOS.**
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃOELETRÔNICA, AR CONDICIONADO E SIMILARES** a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **HIDRÁULICA, BOMBA INJETORA, AUTO VIDROS, TAPEÇARIA, LATARIA E OUTROS** a serem utilizados na frota de veículos
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, para a frota de veículos leves do Município de Paiçandu- Pr.Valor da Hora trabalhada: Preço Inicial R$ 150,00/hora.
	PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO PARA O LOTE COMPOSTO PELOS ITENS 1, 2, 3 (PEÇAS) e 4 (SERVIÇOS)-34,2%(trin ta e quatro virgula dois por cento).

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em mão de obra especializada e 200.000,00 (duzentos mil reais) em peças.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9657AE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA DO CONTRATO Nº 51/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: MARQUES AMERICO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.129.498/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA,** nos termos do **art. 65, II, "b", §1º e do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida no contrato nº 51/2021, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor total inicialmente contratado passará de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o 1º aditivo para o valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), com esse aditivo passará para o valor de R$ 484.780,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais).
O valor do aumento de meta física é de acrescido de 998 horas a esse contrato no valor de R$ 109.780,00 (cento e nove mil, setecentos e oitenta mil reais).

Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 18 de abril de 2023.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B19E1623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 52/2021
INEXIGIBILIDADE – Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 41/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, representada pelo Presidente da Fundação o Sr. **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 9.674.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03.

CREDENCIADA/CONTRATADA: EFV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.129.091/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme contrato 52/2021 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a partir de 03/03/2021 o referido contrato, conforme oficio nº 68/2023 da Fundação de Saúde Paiçandu.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 18 de abril de 2023.

Paiçandu, 18 de abril de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C2289CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 03/2023 – AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação para aquisição de cartuchos e toners para as impressoras do órgão, através de PREGÃO, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: até às 9h de 10/05/2023
Data da sessão: 10/05/2023
Horário da Fase de Lances: às 9h

Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 25 de abril de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:53D67E95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6431/2023

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 11/05/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior oferta, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar com exclusividade os serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira/PR, a serem creditados em contas dos beneficiários aposentados e pensionistas, abrangendo servidores efetivos e membros dos conselhos, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e demais verbas remuneratórias ou rescisórias.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do RPPS pelo endereço eletrônico https://rppspalmeira.eloweb.net/portaltransparencia/ , através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de abril de 2023 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:63D5CE51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3610/2023

Objeto: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS A SEREM PRESTADOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. A abertura deu-se no dia 11 de março de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Dotação Orçamentária: 3390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Proponente**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), portadora do CNPJ nº. 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

25 de abril 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C821A835

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3610/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS A SEREM PRESTADOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3390390000

Proponente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), portadora do CNPJ nº. 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Publique-se.

25 de abril 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:033CA3FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3610/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS A SEREM PRESTADOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. **Proponente**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), portadora do CNPJ nº. 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

25 de abril 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9DE65660

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5895/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 09/05/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de abril de 2023 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6C85C280

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5989/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 10/05/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo (dias)
Rolo compactador	1	R$ 641.966,67	180

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 De Abril De 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:04039254

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6485/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 10/05/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa de engenharia para avaliação de imóveis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de abril de 2023

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D1BEB488

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12302/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 10/05/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para locação de cama elástica, piscina de bolinha e brinquedo inflável através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de Abril de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:25243681

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3074/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um aparelho celular que será destinado ao Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do FUNREBOM. **Empresa vencedora:** CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.550.502/0001-04 com o valor total de R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais). Publique -se.

25 de Abril de 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2CB5AF46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3074/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um aparelho celular que será destinado ao Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do FUNREBOM. **Empresa vencedora:** CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.550.502/0001-04 com o valor total de R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais).

Publique-se.

25 de Abril de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:667107F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 5.681 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA BOLSA APRENDIZAGEM.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Bolsa Aprendizagem, o qual possui o objetivo de incentivar, desenvolver e formar os professores regentes de turmas do ensino fundamental, anos iniciais, das escolas municipais, em efetivo exercício.

Art. 2° Compete ao Programa Bolsa Aprendizagem conceder incentivos financeiros, cujos valores serão correspondentes a 3 (três) VRM (Valor de Referência do Município), os quais serão pagos mensamente, durante a realização do programa, aos profissionais que aderirem ao programa, bem como aqueles que atenderem aos requisitos regulamentados.
§1° Sob o pagamento da bolsa não incidirão quaisquer descontos no que concerne a contribuições previdenciárias, ao Imasp e a outros de natureza diversa referentes à folha de pagamento.
§2° Não incorporará, em nenhuma hipótese, ao salário o valor da bolsa, a qual terá caráter temporário.
§3° Não se admitirá acúmulo de bolsas, exceto para os professores que possuam duas matrículas. Nesse caso, esses profissionais receberão o valor correspondente a cada padrão, desde que atendam aos requisitos exigidos para a concessão das bolsas.
§4° Os profissionais formadores/coordenadores receberão o mesmo valor da bolsa dos professores participantes do programa, sob as mesmas condições.
Art. 3° A adesão ao programa será anual, e corresponderá a um período de 8 (oito) meses, os quais deverão coincidir com o período letivo.

Art. 4° Poderão aderir ao programa professores efetivos ou contratados por tempo limitado.

Art. 5° O programa terá coordenação da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 6° Serão imediatamente desligados do programa os profissionais que:
I) forem desligados do quadro funcional do município durante a efetivação do programa;
II) eventualmente estiverem afastados das atividades laborais por um período superior a 30 dias;
III) desistirem do programa;
IV) agirem com desrespeito aos colegas e/ou formadores;
V) não realizarem as atividades propostas por um período superior a 30 (trinta) dias.
Art. 7° A realização do pagamento estará vinculada à:
I) frequência nas formações continuadas dos profissionais;
II) permanência na regência da turma;
III) concretização das atividades propostas.

Art. 8° As vagas disponibilizadas corresponderão exatamente ao número de turmas do Ensino Fundamental (anos iniciais) referente ao período letivo em questão.
Art. 9° Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
Art. 10 O pagamento será realizado por meio de dotação orçamentária específica do departamento de Educação da SMEDEL.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F3947FA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.678 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE PEDRAS À EMPRESA ESPECÍFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 180 m³ (cento e oitenta metros cúbicos) de pedras à empresa SEBASTIÃO ARODI PASSONI NETO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.061.827/0001-85, estabelecida na Rua Alberto Klas, s/n, Lote 06, Distrito Industrial, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, a título de infraestrutura, previsto na Lei Municipal n.º 3.682/2014, a qual dispõe acerca do Plano de Incentivo Empresariais do Município.

§ 1º O incentivo concedido por meio da presente Lei tem por objetivo viabilizar a terraplanagem voltada à obra de ampliação das instalações da referida empresa, sendo necessária à adequação do relevo do imóvel.

§ 2º A retirada e transporte do mencionado material fica sob a responsabilidade e às expensas da donatária.

§ 3º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se pedra o material existente em imóvel de propriedade do Município, situado junto ao Distrito Industrial de Palmeira.

§ 4º A concessão do benefício previsto nesta Lei fica condicionada ao integral cumprimento dos requisitos e documentos exigidos pela Lei Municipal n.º 3.682/2014, que deverão ser analisados conforme o art. 13 da respectiva Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:640E2D14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.679 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - OFICIALIZA O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – PR.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica oficializada a Letra e a Música do Hino Oficial do Município de Palmeira-PR, sendo a Letra de autoria de Heitor Stockler de França e a música de autoria de José Schön, conforme o Anexo I.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo providenciar a devida divulgação e publicação acerca do Hino oficial, podendo fazer através da impressão da letra e música do hino em livreto de fácil manuseio, gravação em áudio de sua execução instrumental e vocal, associada à distribuição regular do material, com arquivo em Escolas e Bibliotecas para fins de pesquisa dos alunos e da população, assim como a disponibilização no sítio oficial do Município de Palmeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Anexo Único:
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Hino a-Palmeira-canto-e-piano.pdf

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0BFF11E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.680 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.661, DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o caput do artigo 2º da Lei n.º 5.661, de 23 de março de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel, exclusivamente, à edificação de galpão para a execução das atividades desempenhadas pela concessionária.------ (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:335C7281

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021–DISPENSA Nº 013/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021–DISPENSA Nº 013/2021 - Contratação de empresa de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO,** residente e domiciliado à Rua Caio Prado, nº 363, apto 111, São Paulo/SP, CEP 01.303-001, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este I**I TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 002/2021 – DISPENSA Nº 013/2021,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **prorrogação de contrato com empresa de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 04/05/2023 e 03/05/2024, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor mensal para R$ 815,99 (oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Segunda, item 2.5 do CONTRATO N° 002/2021–DISPENSA Nº 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2021 – DISPENSA Nº 013/2021.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do RPPS de Palmeira

_____
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Anagaís Celícia Bagdinski	Jordy Malaquias de Paula
CPF: 063.594.519-30	CPF: 088.880.459-88

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3C392F76

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 971 DE 25/04/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA LUCINÉIA SCHUHLI

Portaria n.º 971 de 25/04/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 160/2023, em que é requerente **Lucinéia Schuhli;**

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2023, para a servidora municipal **Lucinéia Schuhli,** matrícula funcional 201618, portadora do R.G. 6.0xx.xx7-9 PR, inscrita no CPF sob n.º 869.xxx.xx9-53, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração Municipal da servidora, ou seja, R$ 7.553,76 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais, setenta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25/04/2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4F2EAE92

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 972 DE 25/04/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA LUCINÉIA SCHUHLI

Portaria n.º 972 de 25/04/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 161/2023, em que é requerente **Lucinéia Schuhli;**

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria

do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2023, para a servidora municipal **Lucinéia Schuhli,** matrícula funcional 201618, portadora do R.G. 6.0xx.xx7-9 PR, inscrita no CPF sob n.º 869.xxx.xx9-53, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração Municipal da servidora, ou seja, R$ 7.406,61 (sete mil, quatrocentos e seis reais, sessenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25/04/2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A32C1F05

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 973 DE 25/04/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES

Portaria n.º 973 de 25/04/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 217/2023, em que é requerente **Angela Maria Rodrigues dos Santos Gomes;**

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/05/2023, para a servidora municipal **Angela Maria Rodrigues dos Santos Gomes,** matrícula funcional 203311, portadora do R.G. 4.4xx.xx4-1 PR, inscrita no CPF sob n.º 820.xxx.xx9-49, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração Municipal da servidora, ou seja, R$ 6.265,59 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25/04/2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:54273372

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 974 DE 25/04/2023 - ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 795 DE 21/09/2021

Portaria n.º 974 de 25/04/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo;
Considerando, ainda, o contido na Instrução nº 5162/2023 da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, referente ao processo protocolado sob n.º 641050/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º- Altera o Art. 1º da Portaria nº 795 de 21/09/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 1º- Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Concurso Público do RPPS de Palmeira:*
Marina Brostulin Vida – Presidente – Procuradora, matrícula 2013207, graduada em Direito;
Roberta de Oliveira Brecailo – Membro – Assistente social, matrícula 2013180, graduada em Serviço Social;
Jordy Malaquias de Paula – Membro – Técnico Administrativo, matrícula 2013230, graduado em Economia"
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F3D444FE

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL PORTARIA Nº 20.819 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO THAIS DE ALMEIDA SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8423/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura e Pecuária com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Thais de Almeida Santos	*068.xxx.xxx-10*	*R$ 50,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AFFF323F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO CONVOCA PARA A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, respeitosamente, informa que no dia 10 de maio de 2023, ocorrerá a 1ª Audiência Pública de Saneamento no Município de Palmeira, às 19h00, na Câmara Municipal de Palmeira, localizada na rua Coronel Vida, número 211.
Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:18417B71

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ATA Nº 03/2023 - FUNDEB.

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do Conselho CACS - Câmara do FUNDEB, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à rua XV de novembro 567, a reunião extraordinária justifica-se para apresentação do fechamento das contas do primeiro bimestre do ano de 2.023. Estavam presentes: Vanessa Levandoski da Silva, Danieli Zwiegicoski, Ione Maria Viatroski, Claiton José Costa, Kauan Felipe de Jesus Jantara, Alisson Stelle, Ednilson Miranda, Nicolle Dayene Morais da Cruz, Jociane Hartman, Alexsandra R. O. Ruppel, Elisama Nogueira e Amanda Germano de Carvalho. A presidente Vanessa Levandoski da Silva iniciou dando as boas vindas, passando a palavra ao contador da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Tadeu Mayer Junior, para proceder com a apresentação da prestação de contas. Tadeu relatou que essa prestação de contas, já deveria ser entregue dia 30 de março, no entanto o acesso de homologações foi alterado para SISCAS - gov.br, ocasionando a necessidade de cadastro complexo no FNDE, o sistema apresentou falha, o que acabou gerando a lentidão no processo. Por conta do atraso no envio do SIOPE, ocorreu o registro da pendência no CAUC – Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (Tesouro Nacional), impedindo a liberação desta certidão para concluir os trâmites da operação de crédito que já foi aprovada pela Câmara dos Vereadores, impactando na liberação do recurso da respectiva operação para as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal, do qual será destinado uma parcela para a aquisição de ônibus escolares, por esse motivo é fundamental a adimplência do SIOPE e outras obrigações que envolvem a gestão municipal, financeira e contábil. Uma das funcionalidades do SIOPE é a prestação de contas em dia, para a captação de recursos, para firmar convênios. Para a prestação de contas do SIOPE 2022 foi a obrigatoriedade de preencher mais uma prestação de contas nova, chamada SIOPE CONVENIADAS, que são repasses para instituições que o município beneficia através do Termo de Colaboração, previamente autorizada pela Câmara de Vereadores, que no nosso caso é com a Associação de Pais, Mestres dos Excepcionais (APAE), com recursos do Fundeb 30%. A falha do sistema dificultou o preenchimento do SIOPE CONVENIADAS durante o ano de 2022, que só iniciou com sua normalização em março 2023. Outro entrave foi a invasão de hackers no sistema da prefeitura, o que também dificultou a migração dos dados no sistema da contabilidade para o tratamento e importação ao SIOPE. Tadeu apresentou o quadro demonstrativo com os dados das receitas, sendo que o total de Receitas recebidas no FUNDEB foi de três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos, (R$ 3.785.410,45) que correspondem às transferências de recursos do FUNDEB somando a complementação da União ao FUNDEB VAAR, sendo quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavo (R$ 49.855,01) e ainda rendimentos de aplicação financeira de recursos do FUNDEB, vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos (R$26.537,66). Tadeu esclareceu que o município é um dos municípios que recebeu transferências da complementação do VAAR-FUNDEB, essas transferências são devido à nova Lei do FUNDEB, a qual teve início de repasse no corrente ano. Palmeira é um dos municípios contemplados porque foram cumpridos todos os requisitos e condicionalidades determinados pelo Ministério da Educação durante os anos anteriores. A diretora da SMEDEL, Elisama fez uma complementação explicando como funcionou esse recurso e as condicionalidades cumpridas em 2023. Dando continuidade, Tadeu apresentou as despesas com remuneração dos profissionais da Educação Básica – FUNDEB: três milhões, três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos (R$3.003.646,09), Ensino Fundamental dois milhões, oitenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos (R$2.088.183,87) para a Educação Infantil, novecentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois mil e vinte e dois centavos (R$915.462,22) e outras despesas foi de oitocentos e trinta mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos (R$830.057,59). Somando um total de despesas de três milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e três reais e sessenta e oito reais (R$3.833.703,68). Tadeu explicou sobre os limites obrigatórios do FUNDEB, sendo no mínimo de 70% sendo assim exigidos dois milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos, atingindo três milhões três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e nove centavos (R$3.003.646,09), passou os indicadores 80,41%, e que o valor que é exigido é 10% aplicado, seriam trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um mil e quatro centavos. Registrou para o município, 1,32% no valor de quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e um centavos (R$ 49.855,01). No entanto o ingresso de recursos mostra o saldo financeiro até dia 28 de fevereiro de 2023, no Campo 19, no resumido do SIOPE, aparece o saldo zerado, porque ainda não foram transmitidos os dados no sistema referente ao 06B2022 do Siope, assim que forem transmitidos, será disponibilizado um novo relatório para os membros do CACS FUNDEB, porém foi apresentado o valor atualizado no extrato da contabilidade, mostrando que os índices foram atingidos. A diretora Elisama, relatou que no campo profissionais de educação básica, com a alteração da lei do FUNDEB, passou a contemplar todos os profissionais que atuam na educação, com exceção da psicóloga. Sobre a prestação de contas, toda informação é encaminhada ao Tribunal Superior de Contas e o município é penalizado quando não atinge o percentual ou descumpra algum regramento. Todos os presentes se posicionaram de acordo, aprovando por unanimidade as contas do município. Na sequência, a presidente sugeriu a criação de uma comissão para tratar e acompanhar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), todos os presentes concordaram, a mesma ficou instituída pelos seguintes conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Ione Maria Viatroski e Ednilson Miranda, o conselheiro Alisson Stelle ficou como suplente. A comissão fará o acompanhamento do transporte escolar, coleta de dados junto a Secretaria de Educação e apresentará os relatórios para os demais conselheiros do FUNDEB, para análise, apreciação das contas e preenchimento do questionário no sistema. Sem mais para o momento, a presidente Vanessa agradeceu ao Tadeu e a todos os membros presentes. A ata segue assinada por mim Alexsandra R. O. Ruppel "ad hoc", e pela presidente, as demais assinaturas dos conselheiros constam no livro próprio de presença.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FB5081AB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

Palmeira, 25 de abril de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o

chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7608/2023.
Técnico de Enfermagem:

ELISANGELA SANSON
LILIAM SCHUHLI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:32357EB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.123 DE 25/04/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 349.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
304 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 160.000,00
309 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 4.000,00
316 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 125.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
627 - 3.1.90.11.00.00 485 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
378 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 349.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 319.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 485 R$ 30.000,00

Total da Receita: R$ 30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:2EA253B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.824 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSELIO OLIBRATOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8250/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Púbica e Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roselio Olibratoski	*030.xxx.xxx-63*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6652116E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.825 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO VITOR HENRIQUE ROCHA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8249/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Henrique Rocha	*065.xxx.xxx-24*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0E91DF1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.827 DE 25/04/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5881/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 25/04/2023 à 14/05/2023, a servidora pública municipal **LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO,** matrícula 203938, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9B78476F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.828 DE 25/04/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21128/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/04/2023 á 24/05/2023, à servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8C0C55D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.829 DE 25/04/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5894/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 25/04/2023 à 24/06/2023, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E6FA7982

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.830 DE 25/04/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KAREN VLODARSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8495/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/04/2023 à 14/05/2023, a servidora pública municipal **KAREN VLODARSKI**, matrículas 203850 e 203999, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9DF41188

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 20.818 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO PAULO HENRIQUE TAUFER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8366/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paulo Henrique Taufer	*080.xxx.xxx-45*	*R$ 130,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4106B418

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 20.820 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO RICARDO RENATO SCHNELL JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8369/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Renato Schnell Junior	*095.xxx.xxx-22*	*R$ 130,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DAE81343

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 20.821 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO GLEICIANE MADALENA SIMON.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8371/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gleiciane Madalena Simon	*098.xxx.xxx-96*	*R$ 130,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:764AF0CE

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.122 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 15.349 DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 2701/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XII ao art. 1º, do Decreto nº 15.349, de 28 de Abril de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I) ----------
II) ----------
III) ----------
IV) ----------
V) ----------
VI) ----------
VII) ----------
VIII) ----------
IX) ----------
X) ----------
XI) ----------

XII) Jean Jekson de Oliveira – Motorista;
----------”*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.349, de 28 de Abril de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3DA1F0DC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.822 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO CERES CRISTINA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8237/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ceres Cristina Marques	*015.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1B113BF6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.823 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8239/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0544FE81

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.826 DE 25 DE ABRIL DE 2023 - ADIANTAMENTO LENI GROSS DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8312/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leni Gross de Araújo	*820.xxx.xxx-53*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8066B344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4439

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, **ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA** para a Função Gratificada de Assessor de Expediente e Documentação do Gabinete da Presidência, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei 4071/2021.
PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de abril de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CF7D1B04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
14 - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 06.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2023

Processo Administrativo n.º 115/2023
Processo Licitatório n.º 12/2023
Dispensa Eletrônica n.º 06/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06/2023, que tem por Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS DE RAS, CADERNETA INFANTIL DE VACINAÇÃO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**".

Com fulcro no Art. 53, § 3º da Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 115/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **LUANA KARINE AUSWALDT**, CNPJ **34.498.900/0001-22**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 26.200,00 (vinte e seis mil, duzentos reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 25 de abril de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E4E2A75A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 10.2023 ERRATA

Errata de Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela Portaria nº 16/2023, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO, em razão da verificação de ocorrência de erro formal do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA 10/2023.

OBJETO: Locação de Veículos, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

ONDE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ERA: R$ 222.306,00

PERÍODO DE PROPOSTAS ERA:
De 25/04/2023 às 8h
Até 27/04/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES ERA:
De 27/04/2023 às 9:30h
Até 27/04/2023 às 15:30h

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$116.934,00
NOVO PERÍODO DE PROPOSTAS
De 25/04/2023 às 9:29h
Até 28/04/2023 às 9:29h

NOVO PERÍODO DE LANCES
De 28/04/2023 às 9:30h
Até 28/04/2023 às 15:30h

Considerando que a alteração acima instrumentalizada constitui erro formal, restam alterados, em consequência, o termo de referência, minuta de eventual contratação e demais documentos correlatos.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:2B1D1B42

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 215/2021
SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 211/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 211/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154212	MURIEL ALVES DE ANDRADE	4

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157824	LUCIANE DOS SANTOS EVANGELISTA	57

Paranaguá, 25 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6AFF371C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 216/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 211/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 211/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer nos dias **26 de abril de 2023**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155728	GABRIELLY BEZERRA DOS SANTOS	56

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 – Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Quarta-feira 09:30 ou às 15:00	26/04/2023

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 25 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1A7BEF57

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 217/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 27 de abril a 04 de maio de 2023 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156556	ISABELLA ANDREOLA AUGUSTO	5

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.

XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 08 de maio de 2023** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 – Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 25 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego
Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:
Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:83F99A37

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 67/2023

"*Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022, e dá outras providências*."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 37, IX da Constituição Federal, bem como ao contido no item "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual, bem como no artigo 4º, §1º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.863 de 2019;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS FASP n.º 002/2022, homologado na data de 21 de abril de 2022, encontrará seu termo em 21 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022, pelo período de doze meses, vigorando até 22 de abril de 2024.

Art. 2º Os contratos oriundos do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022 poderão ser prorrogados caso convir à Administração, pelo prazo de doze meses.

Art. 3º As prorrogações dos contratos celebrados deverão ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização da Diretoria Geral.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 25 de abril de 2023.

EVERLLIN DINA CAMARGO GUIGER
Diretora- Geral da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7B3C602D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, realizado pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2023, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 063 de 23 de junho de 2021, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2023, que tem por objeto: "Aquisição de Móveis e Cadeiras", em atendimento a Sede Administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2021/09/2162, e seus anexos. Empresas vencedoras:

FARIAS E FARIAS MÓVEIS LTDA
CNPJ: 11.943.540/0001-25 (Lotes 13, 20)
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 28.010.869/0001-36 (Lotes 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 18, 19)
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69 (Lotes 1, 11)
SUPRIMOVEIS MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ: 04.563.256/0001-68 (Lotes 5, 12, 17, 21)

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de abril 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E164A5CE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 2021/09/2162

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranaguaprev.com.br (Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 25 DE ABRIL DE 2023

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:42A8EF36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N.° 078/2022
PEREGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PEREGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA
CNPJ: 57.688.392/0001-40
Data: 13/04/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 078/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **06 (SEIS)** meses, contados a partir de 19 DE ABRIL DE 2023, devendo encerrar-se em 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob **nº 10665/2023** da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 06(seis) meses.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
FÁBIO RENATO BRASÍLIO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:FE86924F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N.°092/2022
ABDALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ABDALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA
CPF: 319.830.909-30
Data: 11/04/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 092/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de **04 DE MAIO DE 2023,** devendo encerrar-se no dia **03 DE MAIO DE 2024**. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 14370/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 6.169,38 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 74.032,56 (setenta e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
ABADALLAH ABDUL RAHMAN ZAHRA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:FF1C64B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 077/2023 SOUZA SOS SALVAR AMBLANCIAS 24 HORAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SOUZA SOS SALVAR AMBULANCIAS 24 HORAS LTDA
CNPJ: 19.004.658/0001-08
Data: 18/04/2023

Objeto: Contrato nº. 077/2023. O objeto do presente contrato **é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA,** com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá. Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 15607/2023.**

Prazo de vigência: 06 (SEIS) meses.

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
David Souza

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:14486CA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 074/2023 CHÃO DE GIZ EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CHÃO DE GIZ EIRELI
CNPJ: 29.071.796/0001-55
Data: 14/04/2023

Objeto: Contrato nº. 074/2023. O objeto do presente contrato é **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, em atendimento as Secretarias Municipais**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços nº 003/2023. Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 15091/2023.**

Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses.

Valor: **R$ 31.770,00 (trinta e um mil setecentos e setenta reais)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Talita Thaís Germano Vilha

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:A5056393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.407

DECRETO Nº 4.407

"Concede Declaração de Utilidade Pública ao INSTITUTO PROFESSORA DANIELE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.206, de 27 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "INSTITUTO PROFESSORA DANIELE", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 38.329.654/0001-36, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4E441C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.557

PORTARIA Nº 6.557

"Relota a servidora municipal Ceris Adriana Gonçalves Miranda para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.259-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF5C4B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.556

PORTARIA Nº 6.556

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e que o mesmo adquiriu a estabilidade conforme a Portaria nº 6.394, de 21 de março de 2023, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 16.316/2023,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 1.708, de 12 de março de 2019, o nome do servidor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 12.124-1, admitido em 29/10/2013, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, do período de 2013 a 2018, referente a primeira licença prêmio, ficando o mesmo, apto para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0EEA0C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.408

DECRETO Nº 4.408

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DAS OBRAS ESSENCIAIS À INFRAESTRUTURA DE INTERESSE MUNICIPAL DA AVENIDA SENADOR ATÍLIO FONTANA E ESTRADA VELHA DE ALEXANDRA, CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 17.900/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de pavimentação, manutenção e realização das obras essenciais à infraestrutura de interesse público nas vias Avenida Senador Atílio Fontana e Estrada Velha de Alexandra, nas seguintes disposições:

"Uma área destinada a Avenida Senador Attilio Fontana, situada nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, localidade de Alexandra, denominado de FAIXA AVENIDA SENADOR ATTILIO FONTANA. Tem seu início no ponto georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 745.941.72 m e N= 7171753.45 m, localizado junto ao lado par da Avenida Ayrton Senna da Silva e alinhamento final da Rua Padre José Roberto Souza Alvim; Daí segue pela mesma Avenida Senador Attilio Fontana, tendo a largura nominal de 16,00 metros para cada lado de seu atual eixo e finaliza no ponto georreferenciado no Sistema

Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 738.208.08 m e N= 7170382.23 m, localizado ao termino da Faixa de Domínio da Rodovia BR 277 e final da Rua Arnaldo Benvenutti."

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destina-se a realização de obras de pavimentação, manutenção e realização das obras essenciais à infraestrutura de interesse municipal das vias Avenida Senador Atílio Fontana e Estrada Velha de Alexandra.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F9B56D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 7684/2023 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida)		
NOME	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	011.701.622-49	2º AFRO
IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	011.701.569-75	3º AFRO
DANIELA CRISTINA GUIMARAES DE LIMA	011.701.562-26	4º AFRO
ELISANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES	011.701.619-92	5º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Santos Dumont)		
NOME	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	011.701.568-07	2º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Divinéia US Ubirajara Elias Roque)		
NOME	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
FABIANE ALVES MIKODA	011.701.565-59	2º AFRO
ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	011.701.575-88	3º AFRO
VANESA GAMA	011.701.622-57	4º AFRO
LILIAN GAMA CARVALHO	011.701.612-50	5º AFRO
GRACIELE CRISTINA RICHTER	011.701.624-36	6º AFRO

Data: **02/5/2023 a 12/5/2023**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00hs 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
... Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 25 de abril de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E31293D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO 01/2023

Processo Seletivo Simplificado 01/2022

Edital de Exclusão
Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo 7.684/2023 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2022, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

Agente Comunitário de Saúde (Bairro Alexandra)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JOSE JOSINALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	011.701.631-67	1º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	011.701.552-23	1º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Santos Dumont)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MARINA ALVES MACHADO	011.701.630-59	1º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Divinéia US Ubirajara Elias Roque)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS		1º AFRO

Paranaguá, 25 de abril de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1105658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.558

PORTARIA Nº 6.558

"Contrata, em caráter temporário, os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.684/2023, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

Agente Comunitário de Saúde (Bairro Leblon)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
LARISSA DE OLIVEIRA	96.423-3	20/04/2023
SUSANA PEREIRA PIOCHI	93.774-3	20/04/2023
RENATA ESCOMAÇÃO CARVALHO	11.365-5	20/04/2023
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Alexandra)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
JOSE JOSINALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	97.907-1	20/04/2023
CELMIRA FERREIRA PEREIRA	11.384-3	20/04/2023
MURILO HENRIQUE FRANÇA OLIVEIRA	97.906-1	20/04/2023
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Iguaçu US Guilhermina Mazzali Guaida)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
GLAUCI BEZERRA RIBEIRO	93.819-5	20/04/2023
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Serraria do Rocha US Domingos Lopes do Rosário)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
CRISTIANE ALBINI FREITAS	93.741-5	20/04/2023
CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	93.929-5	20/04/2023
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Vila Garcia US Aline Marinho Zacharias)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	93.770-5	20/04/2023
ADRIANA SANTOS MENDES	11.280-6	20/04/2023
FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO RIBEIRO	94.814-4	20/04/2023
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Santos Dumont)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
RENATA TRIGO SOARES	95.253-2	20/04/2023
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Divinéia US Ubirajara Elias Roque)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
FABIANE ALVES MIKODA	94.905-3	20/04/2023
ELAINE LOURENÇO DE MELLO SOUZA	94.948-3	20/04/2023
SUELLEN SOUZA DE ARAUJO	93.930-5	20/04/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 25 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:614026E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.559

PORTARIA N° 6.559

"Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.684/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 14.2 ao 14.7, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, convocados pela Portaria nº 6.461/2023.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H

CANDIDATO	**COLOCAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**
VALDECI DE BRITO	12º	136371
ELCIO LAUDELINO ROSARIO	21º	129287

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D98D595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.560

PORTARIA N° 6.560

"Convoca candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Técnico em Enfermagem, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.684/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
MILLENA COSTA FRANCA	131304	23º
ALANNA LETÍCIA ROSA GOMES	139252	24º

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B077CC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.561

PORTARIA N° 6.561

"Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.684/2023,

RESOLVE:
I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 14.2 ao 14.7, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocados pela Portaria nº 6.462/2023.

ENFERMEIRO – 40H

CANDIDATO	COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO
MICHELLY IAVORSKI	18º	011.601.582-87
LEANDRO SCHASTAI	19º	011.601.588-32

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:11CA4A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.562

PORTARIA N° 6.562

"Convoca candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.684/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
GIOVANA MARIA MACHADO MENDES	011.601.556-71	21º
MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	011.601.630-17	8º AFRO

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CC95EFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 PROCESSO Nº 13.885/2023

Na data de 25 (vinte e cinco) de abril de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos recebidos no período estipulado para credenciamento de 10/04/2023 à 25/04/2023**,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"Firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a animação musical da "Festa do Dia do Trabalhador" desta cidade de Paranaguá-Pr, evento do Calendário Oficial de Eventos do município".** A Comissão deu início à Sessão, com a abertura do único envelope recebido no Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, na data de 20/04/2023, contendo os documentos da empresa: **BIERHALLE EVENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ Nº 79.723.904/0001-03. Presente também na sessão a representante do Observatório Social de Paranaguá, Franciele Antonieta Fernandes dos Santos, C.P.F. nº 110.759.329-80. Ato contínuo, foi aberto envelope da empresa participante, rubricado pela Comissão Permanente de Licitação. Analisados documentos apresentados, na forma do ato convocatório, esta Comissão delibera pela suspensão da sessão, com base do ato convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Secretaria Municipal do trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão.

Paranaguá, 25 de Abril de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6B4BF3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
LOGIKE SOFTWARES LTDA - CNPJ Nº 13.433.599/0001-07

Objeto: "Contratação de Software Ábacus Cálculos 6.0, com garantia e atualização", com fulcro no artigo 24, inciso II, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 11.996/2023, da Procuradoria Geral do Município.

Processo Administrativo nº 11.996/2023

Valor total da contratação: R$ 1.198,00 (Um mil, cento e noventa e oito reais)

Dotação Orçamentária: 08.001.2040.0122.002.3339040.0600.1000

Foro: Paranaguá

Data: 25/04/2023

WALLERIA NERIS TEIXEIRA
Procuradora Geral do Município - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F1C5044A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A Procuradora Geral Interina, do Município de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, que tem por objeto: "Contratação de Software Ábacus Cálculos 6.0, com garantia e atualização", com fulcro no artigo 24, inciso II, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 11.996/2023, da Procuradoria Geral do Município.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: LOGIKE SOFTWARES LTDA - CNPJ Nº 13.433.599/0001-07**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Abril de 2023.

WALLERIA NERIS TEIXEIRA
Procuradora Geral do Município - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B6C92CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 012/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 25 de Abril de 2023

WALLERIA NERIS TEIXEIRA
Procuradora Geral do Município - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8733BDE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 122-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: PENTEADO CLINICA MEDICA.
CNPJ: 15.403.519/0001-98.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
Prazo de Execução: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 20 de abril de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 122/2023: R$86.400,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 030/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de abril de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:29C10297

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC123-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MR MEDICINA.
CNPJ: 46.404.865/0001-14.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
Prazo de Execução: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 20 de abril de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 123/2023: R$72.000,00 (Setenta e dois mil).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 031/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de abril de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AAF1FA90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO 01-2023 PE 14/2022

DECISÃO Nº01/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, **Nair Vichietti Dinis**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

a) Manifestação Jurídica no Parecer 73/2023 em razão da Rescisão unilateral da Ata de Registro nº39/2022 com a empresa MULTICOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA referente ao Pregão Eletrônico 14/2022, bem como a inclusão da empresa no cadastro de restrições ao direito de contratar com a administração no site do TCE pelo prazo de 02 (dois) anos.

Decide

•
Pela Rescisão da Ata de Registro de Preços nº39/2022;

•
Pela Aplicação da Sanção de Suspensão temporária de 02 (dois) ano aplicada no âmbito do CIS/AMUNPAR;

•
Notificar a empresa envolvida acerca da Decisão;

•
Publique-se e Cumpra-se.

Paranavaí, 12 de Abril de 2023.

NAIR VICHIETTI DINIS
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EB6ADEC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 124-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 01.258.027/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO (LICENÇAS DE USO) COM ACESSO MULTIUSUÁRIOS EM BANCO DE DADOS ÚNICO.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.40.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.
Valor do Contrato nº 124/2023: R$183.130,00 (Cento e oitenta e três mil e cento e trinta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 004/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de abril de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7D808233

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA Nº. 004/2023

SÚMULA: Dispõe sobre gozo de férias de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do município de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art.1º Acatar o pedido de afastamento temporário pela Conselheira Tutelar Aline Lopes de Sousa para gozo de férias a partir de 02/05/2023 à 31/05/2023, com retorno as atividades em 01/06/2023 conforme Of. Nº 15/2023 do Conselho Tutelar de Paranavaí enviado ao CMDCA em 12/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de Abril de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA- Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:26D9C647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.915/2023

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Diretoria Especial de Geoprocessamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **JULIANE VERISSIMO DA SILVA DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 060.345.879-30**, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **DIRETORIA ESPECIAL DE GEOPROCESSAMENTO,** pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2A17A819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.917/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Concurso Publico para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **CRISTIANA SIMONE PRETTO, C.P.F. nº. 000.519.299-45,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 24.908/2023, no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BCEE071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JENIFFER NATASHA DA SILVA JANDREY, C.P.F. nº. 112.396.799-71,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **FARMACÊUTICO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.918/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **05 e 10 de maio de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):
a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS;
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
h) Graduação em Farmácia (curso superior) e registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado;
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);
p) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C0D856BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.918/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JENIFFER NATASHA DA SILVA JANDREY, C.P.F. nº. 112.396.799-71,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:83140C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.919/2023

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Procurador do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **VINÍCIUS CALEFFI DE MORAES, C.P.F. n°. 077.924.019-79,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Concurso Público nº. 001/2017,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C49B60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 161/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Procurador do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **VINÍCIUS CALEFFI DE MORAES, C.P.F. N°. 077.924.019-79,** aprovado no Concurso Público **nº. 001/2017,** no cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.919/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **05 e 10 de abril de 2023,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, munido dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
e) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
f) Certidão de Casamento, Declaração de União Estável ou Nascimento (quando for solteiro);
g) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Superi
or em Direito e a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil com o comprovante de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo conselho;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado;
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.

n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.
o) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico.
q) O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo, por inspeção médica oficial;
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 21 de novembro de 2017.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E713EF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS,** Matrícula n° 10113-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:52112423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **STEFANE PRESTES VIEIRA DA SILVA,** Matrícula n° 10185-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:92296B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUCAS APARECIDO DA SILVA,** Matrícula n° 7538-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de abril de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:11DB703A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,** Matrícula n° 6776-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de abril de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:63CE898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Srª **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA – ME, estabelecida à Avenida Antônio Rodrigues da Cunha, 315, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, inscrita no CNPJ sob nº 29.735.562/0001-65, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Sr. **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA,** residente e domiciliado na Cidade de Araxa/MG, Rua Maria Aparecida Santos, 45 – Residencial Camua – CEP 38.180-562, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.950.527-0 -SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 870.591.421-34.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo para Orientação e Acompanhamento no Processo de Eleição de Conselheiros Tutelares de Paranavaí- PR, em resolução CONANDA 231/2022 e a Lei Municipal nº 4.298/2014., de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 17.999,99 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
869.7.1.6603.3339039050000000000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias para execução do serviço com início em até 10 dias após a assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal Assistência Social

GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA
Giovanni Alves Borges e Silva – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E6D87C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
CONTRATO Nº 081/2021

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 081/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.518.744-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.757.461/0001-05**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.751.552-6 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA DA PRAÇA DOS PIONEIROS (VILA GASTRONÔMICA)**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Rua Luiz Spigolon, Lote Praça dos Pioneiros, Gleba nº 1, 2ª Secção, Paranavaí-PR, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 887734/2019/ MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO Nº 1063776- 70/2019; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 007/2021, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 081/2021 e** 1º Termo Aditivo (Prorrogação dos Prazos Contratuais) de: **R$ 839.170,99 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, passando o vencimento do prazo de **execução da obra para 08 de Junho de 2023,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 081/2021, tendo em vista o protocolo(Processo Digital nº 16489/2023) realizado pela Contratada; o requerimento e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio do Memorando n° 169/2023; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 132/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: O prazo de **vigência contratual** permanece com vencimento em **08 de Julho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021), datado de 08 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Présul Engenharia e Construções LTDA.
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
CPF. nº 006.975.469-18/ Sócio Administrador
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil / CREA-PR 152075/D
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:51FFC301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº25/2023, referente à Dispensade Licitação nº15/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento remoto de alarme e câmeras e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, configuração e conserto de sistema de alarme e câmeras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total estimado de R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), em favor de VALDERSON GARCEZ BARBOSA & CIA LTDA, CNPJ: 32.789.324/0001-47.

Pato Branco, 25 de abril de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8EBD81D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - PROCESSO Nº 85/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, com implantação PaaS (Plataform as a Service), em plataforma de Cloud Computing, com escalabilidade de hardware, VPN (Virtual Private Network), redundância de serviços e banco de dados, serviços de implantação com migração de dados, backup, parametrização, customização, atualizações, treinamentos, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 669.132,71.
DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira -

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:A7A795CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 04/2023. CONTRATO N° 31/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020, PROCESSO Nº 09/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS EIRELI EPP. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por RAIOS-X NUCTECH CX6040BI, em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Valor, com base no item 16.2 do instrumento convocatório, fica reajustado o valor contratual conforme índice do IGP-M em 0,167120%, passando o valor mensal de R$ 2.825,00, para R$ 2.829,72, totalizando para 12 meses o valor de R$ 33.956,65. Dotação Orçamentária: 1023-7414. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:1A57575A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 26/2023. CONTRATO Nº 187/2014, CONCORRÊNCIA Nº 32/2014, PROCESSO N° 217/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Empremac Serviços e Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. ADITAMENTO: Do Valor, com base na Cláusula Décima Oitava, inciso I, do contrato 187/2014, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, as partes pactuam aditivo de reajuste, valor referente as parcelas remanescentes até setembro de 2022 será reajustado pelo índice do IGPM em 8,252330% , sendo o calculo de R$ 235.430,83 x 8,252330% = R$ 19.428, passando o valor total do contrato de R$ 5.314.299,64, para R$ 5.333.728,15. Dotação Orçamentária: 1815-14292.
Pato Branco, 20 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

VALDIR LUIZ MACAGNAN
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:DBC73610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 02/2023. CONTRATO Nº 119/2022, DISPENSA Nº 41/2022, PROCESSO Nº 176/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Paraná – SENAC/PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/PR, para o desenvolvimento profissional do cidadão no Município de Pato Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Da Alteração dos Títulos/Cursos, Com base na Lei nº 8.666/93, especialmente em seu art. 65, I, "a", fica alterado a Cláusula Décima Primeira, nos seguintes termos: a) Ficam removidos os cursos de "Preparo de lanche na chapa, Técnicas para camareira de meios de hospedagem, Técnica de recepção em meios de hospedagem, Preparo de Pizza, Cuidador de Idoso, Vendedor de Shopping". b) Ficam acrescidos os cursos de "Serviços de Cozinha, Técnicas em Massoterapia, Qualidade no Atendimento ao Cliente". c) Altera-se o número de turmas dos cursos de "Técnicas de negociação em vendas" e "Serviços para garçom/garçonete". Da Alteração do Valor Contratual, com base na supressão dos cursos descritos no Cláusula Primeira, "a", do presente termo, passa o valor global do contrato de R$ 187.760,00, para R$ 73.340,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:CA3B496C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 90/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022, PROCESSO Nº 103/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e na Cláusula Terceira, Inciso X do contrato de prestação de serviços, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses ou seja até 25 de Abril de 2024. Dotação Orçamentária: 203-9386. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ODONE FORTES MARTINS –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:B1F39FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2023. CONTRATO Nº 71/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019, PROCESSO Nº 62/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e EDITORA JURITI LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso VIII, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de abril de 2024. Dotação Orçamentária: 195-19093; 203-9386. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de Abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:7D159771

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 11.024, de 20 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SILVIA SCARIOTTO**, Matrícula nº 11301-8, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FDEE7563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no despacho nº 5 do memorando nº 3.857, de 11 de abril de 2023, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido a servidora **FRANCIELI NUNES DIAS CORREIA**, Matrícula 6254-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concedido através da Portaria nº 612, de 7 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C98A63B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.366/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **JACIELY MARTINS DE MOURA,** Matrícula nº 4199-8, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem Língua Estrangeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C8E7E68C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.367/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **FRANCIELY NAYANA CORDEIRO CARDOSO,** Matrícula nº 3785-0, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1EAE244E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.385/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **GUSTAVO FELIPE BIESEK,** Matrícula nº 4132-7, do emprego público de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AE1095F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 4.387/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **WILSON JUNIOR PERONDI,** Matrícula nº 8377-1, do cargo efetivo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5944FEE5

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 382

Nomeia a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Software de Gestão da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Memorando nº 11.118, de 20 de abril de 2023, do Departamento de Tecnologia da Informação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Software de Gestão da Administração Pública Municipal, com a seguinte composição:
I - Alaxendro Rodrigo Dal Piva;
II - André Fernando Hass - Presidente;
III - Carlos Henrique Bazzi;
IV - Eduardo Mello Amorim;
V - Elizandra Kovalski Nunes da Silva;
VI - Juliane Cichelero;
VII - Julli Rebonatto;
VIII - Leonardo Inácio de Bortoli;
IX - Liciane Cristina Puttkamer;
X - Marcia Cristina Fyssak;
XI - Regiane Cordeiro Szymkoviak;
XII - Rodrigo Miguel Koprovski;
XIII - Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti;
XIV - Satiro Bertol Junior;
XV - Simone Cristina Tedesco.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 699 de 12 de julho de 2022; nº 991, de 29 de setembro de 2022; e nº 266, de 20 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F0D8ACF7

SECRETARIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com fulcro na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e com base na Lei Complementar Municipal nº28 de 27 de julho de 2008, faz saber a quem interessar possa que fará realizar a 3ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal, no seguinte local, data e horário:
Local - Câmara de Vereadores de Pato Branco, localizado na rua Araribóia, 491, Centro - Pato Branco - PR
Data - 10 de maio de 2023 - **Horário** - 19h
Observações: A audiência terá transmissão online ao vivo através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/MunicipioPatoBranco

Pato Branco, 25 de abril de 2023

GILMAR TUMELERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1D88EE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2023
PLATAFORMA: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimentas e squeeze personalizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.* Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 09/05/2023**. Abertura das Propostas: **09/05/2023**. **às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com .

25/04/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0FF28850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2023
Plataforma: COMPRASNET
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de bandeiras para as Secretarias Municipais, Centros de Educação Infantil e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR**. Entrega das propostas: **até 10/05/2023 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **10/05/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

25/04/2023
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5F1EF0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 299/2023 – DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 299/2023 – de 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Membros da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº1.826/2017 – 17 de maio de 2017,
RESOLVE:
Art.1º Nomear os membros a seguir relacionados para a Comissão De Farmacoterapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Paula Freitas/PR.

NOME	FUNÇÃO
Jessica Laís Gehrmann Quadros	Farmacêutica

Alexandra Mormello	Farmacêutica
Filipe Marçal Pires	Médico Clínico Geral
Flávia Tais Waismann	Enfermeira
Gisele Lipka Tomczak	Enfermeira
Raquel de Miranda	Enfermeira
Tainara Aparecida Julinhaque	Dentista

Art 2º Fica designada como Coordenadora da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) a Senhora Jessica Laís Gehrmann Quadros.
Art 3º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, considerando atividade de relevante interesse social.
Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 335/2021 – de 26 de agosto de 2021.

Paço Municipal, 25 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:48D51EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2023
Plataforma: BLL COMPRAS (https://bllcompras.com)
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*. Entrega das propostas: **até 11/05/2023 às 08h00min**. Abertura das Propostas: **11/05/2023 às 08h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

24/04/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F6CF6B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 300/2023 – DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 300/2023 – de 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Criação do Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito do município de Paula Freitas/PR e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica, Senhora Jessica Laís Gehrmann Quadros no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito municipal e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

FINALIDADE
Art. 1º A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como finalidade servir como órgão consultivo e deliberativo sobre medicamentos, além de promoção do uso adequado dos mesmos.
Art. 2º É um órgão de assessoria diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS
Art. 3º Para a seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:
Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura internacional;
Indicação em mais de uma doença;
Disponibilidade no mercado nacional;
Considerações críticas com relação ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;
Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;
Restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;
As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas;

COMPOSIÇÃO
Art. 4º S A composição mínima da Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser representada por:
Farmacêutico
Médico
Enfermeiro
Odontólogo

Parágrafo único – Membros consultores convidados poderão fazer parte das reuniões, tendo em vista necessidades específicas apresentadas, no entanto, os mesmos devem assinar "termo de ausência de conflito de interesses".

MANDATO
Art. 5º O presidente da comissão, assim como todos os membros, serão nomeados de acordo com votação simples.
Art. 6º O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.7º A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

SEDE
Art.8º A sede da comissão será a Farmácia Municipal de Paula Freitas.

FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO
Art. 9º Deverão ocorrer reuniões periódicas, conforme necessidade e disponibilidade dos membros, com data, local e horário, previamente definidos e informados.
Art. 10º A ausência de um membro em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 24 meses gera sua exclusão automática.
Art. 11° Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, a seus critérios, poderão realizara reunião.
Art. 12°As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes. Havendo empate na votação, caberá ao presidente da comissão a decisão final.
Art. 13° Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma poderão ser convidados outros profissionais gabaritados para participar das reuniões, desde que autorizado em plenária prévia.
Art. 14°As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes e decisões tomadas. Deverá ser apresentada a Secretária Municipal de Saúde.

Art 15º A comissão poderá receber solicitações externas de revisão da REMUME através de formulário próprio (anexo II) que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado ao menos três estudos que embasem o pedido realizado. A cada processo de atualização da REMUME a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa.
Art. 16°Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros e convidados.
Art. 17°Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Presidente ou Vice-Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

ATRIBUIÇÕES
Art. 18°São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:
Elaborar e atualizar periodicamente a REMUME;
Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Relação de Medicamentos municipal, as solicitações incompletas não serão analisadas devendo retornar ao solicitante para complementação das informações;
Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
Revisar periodicamente as normas de prescrição;
Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
Propor estratégias de avaliação da utilização de medicamentos nos serviços de saúde;
Selecionar os medicamentos de acordo e com referência na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, com o propósito de selecionar aqueles mais adequados para atender as necessidades de assistência à saúde da maioria da população.

Art. 19°São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

a) Convocar e presidir as reuniões;
b) Indicar seu vice-presidente;
c) Representar a comissão junto à Secretaria Municipal de saúde, ou indicar seu representante;
d) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
e) Fazer cumprir o regimento.
Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade.

Art. 20°Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente. São atribuições do vice-presidente:

Assumir as atividades do presidente na sua ausência.

São atribuições e competências da secretária da Comissão:
a) Organizar a ordem do dia;
b) Receber e protocolar os processos e expedientes;
c) Lavrar a ata das sessões/reuniões;
d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.
e) Organizar e manter o arquivo da comissão;
f) Preparar a correspondência;
g) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta Comissão de Farmácia e Terapêutica.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21º Todos os membros deverão assinar o termo de ausência de conflitos de interesse (anexo I), onde afirmem isenção, principalmente no que se referem a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em recebimento de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

Art. 22° Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais pelo tempo necessário.
Art. 23°Os representantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica não serão remunerados.
Art. 24° Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde.
Art. 25°Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.
Art. 26°O regimento entrará em vigor após aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e publicação em diário oficial.

Paço Municipal, 25 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

JESSICA LAÍS GEHRMANN QUADROS
Presidente da CFT

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, _____ declaro que não há conflitos de interesse na instituição da comissão de farmácia e terapêutica do município de União da Vitória e afirmamos isenção, principalmente no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em recebimento de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

Rg: _____
CPF:_____
Assinatura:

Paula Freitas, ____/____/____

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2B423484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC - LAR NOSSA SENHORA DA LUZ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, a seguir denominada CONCEDENTE, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC - LAR NOSSA SENHORA DA LUZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, estabelecida na Rua Miguel Holowka, 39, Bairro Santa Hilda, na cidade de Porto Vitória – Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente **Janete Fatima de Morais Pereira**, portadora do RG nº 7.003.534-0 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 036.363.369-32 a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas

condições do Edital do **Processo de Transferências Voluntárias n.º 01/2022,Dispensa de Chamamento Público Nº. 01/2022.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é o atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência para Juliane Hachis da Silva, com idade de 30 anos, portadora do RG nº 13.618.133-5-SEPS/PR, inscrita no CPF nº 071.158.949-65, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

2. DO PRAZO

2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 25 de abril de 2023.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de Transferências Voluntárias n.º 01/2022,Dispensa de Chamamento Público Nº. 01/2022.

4. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

5. DA RESCISÃO

5.1. Fica rescindido o TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2022 - Processo de Transferências Voluntárias n.º 01/2022, Dispensa de Chamamento Público Nº. 01/2022, pois a paciente que estava tendo cuidados no local foi transferida para outra instituição.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas/PR, 25 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município De Paula Freitas
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AECF0CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 298/2023 – DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o seguinte contrato oriundo do PSS:

Contrato nº 01/2022 – Paulo Roberto Bauer – Motorista- data encerramento contratual 19/04/2024;

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E16E4E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 08/2023.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 08/2023.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 02 de Maio de 2023 a 02 de Maio de 2024, no horário das 08:00 horas até as 11:30 horas, ou das 13:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da data de sua publicação.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de Abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretario Mun. de Saúde

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:66CBFFE3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM

GERAL, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS E ALUNOS NA REALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E PARTICIPAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais).
Data da abertura: 28/04/2023.
Prazo de entrega: conforme solicitado pela secretaria demandante.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:
7000-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.10.2.25 – Ampliação e Melhoria do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-1056 – Material de Consumo (427)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:456CCEF6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA JOGOS ESCOLARES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 46.960,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).
Data da abertura: 28/04/2023.
Prazo de entrega: conforme solicitado pela secretaria demandante.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:
7000-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.10.2.27 – Revitalização do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (177)

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:65038905

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO, PARA QUEBRAR PEDRAS, NUMA QUANTIDADE DE 70 HORAS, PARA ABERTURA DE RUAS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.423.716/0001-62, estabelecida na Rua Vergilio Sterchille, nº 163, Bairro Centro, Barracão - PR, CEP: 85.700-000, neste ato representado pelo Sr. Max Alexandre Dellai de Oliveira, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 131359519 SSP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 045.812.639-05, residente e domiciliado na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, declarada vencedora do item 01 pelo valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FC951CA6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de rompedor hidráulico, para quebrar pedras, numa quantidade de 70 horas, para abertura de ruas em diversos pontos do município de Pérola D'oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2023.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/04/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EE9BA3B6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: FORNECIMENTO DE PLANTAS DIVERSAS, PARA PLANTIO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).
Data da abertura: 28/04/2023.
Prazo de entrega: conforme solicitado pela secretaria demandante.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:
12000-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.1.4 – Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (6)
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AF5CA9A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI N.º 1.417/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1494	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00-1491	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1491	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.7.2.42	Vigilância Epidemiologica	
3.1.90.11.00-1051	Vnecimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 550.000,00
TOTAL		R$ 740.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494	R$ 50.000,00
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R$ 140.000,00
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	R$ 550.000,00
TOTAL		R$ 740.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:800D16A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 123/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022, e Lei n.º 1.417/2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1494	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00-1491	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1491	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
6002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.7.2.42	Vigilância Epidemiologica	
3.1.90.11.00-1051	Vnecimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 550.000,00
	TOTAL	R$ 740.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públicos de Saúde-Fonte1494	R$ 50.000,00
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R$ 140.000,00
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	R$ 550.000,00
	TOTAL	R$ 740.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:95AA1F31

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Súmula: Autoriza o Prefeito municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti a se ausentar do país pelo período de 28/04//2023 a 01/05/2023.

O prefeito municipal Sr. Edsom Luiz Bagetti, solicitou anuência desta Casa de Leis para se Ausentar do Território Nacional, pelo período de 28 (vinte e oito) de abril a 01 (primeiro) de maio de 2023.
O presente projeto de Decreto está ancorado no artigo 28 caput, inciso XI e Art. 61, Incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 28 - Compete, privativamente à Câmara, além de elaborar leis, entre outras, as seguintes atribuições:
XI – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município por mais de quinze dias e do País por qualquer prazo;
Art. 61 – O Prefeito sem autorização legislativa, não poderá se afastar:
Inciso I - do município por mais de quinze dias consecutivos.
Inciso III- do país por qualquer prazo.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA:

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente

LEONARDO BAGETTI
Vice-Presidente

LEANDRO PINTO
1º Secretário

ELOIR BOTTEGA
2º Secretário

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:09F406E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 14/2023
Modalidade: Eletrônica
Participação Exclusiva ME e EPP
Local da sessão pública:
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) TELEVISOR SMART 55 POLEGADAS, Cabo HDMI (01 unidade) e Suporte para TV (01 unidade)**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, solicitar cotação para aquisição de:

Produto 1: Smart TV 55", Sistema Operacional: Android TV 10, Conectividade Wi-fi , Bluetooth 5.0; Conexões 4 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Áudio L-R / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Tipo P2 / 1 Ethernet RJ-45, Processador Quad Core, Controle Remoto; Comando de Voz c/ Google Assistant; Resolução da Tela 3840 x 2160; Formato da Tela 16:09; Recursos de Imagem HDR10/HDR10+/HLG/Dolby Vision/Pixel Precise UHD Recursos de Imagem HDR10/HDR10+/HLG/Dolby Vision/Pixel Precise UHD;

Mod. Referência: Philips 55PUG7406/78

Produto 2: Cabo HDMI 10mts, 01 unidade

Produto 3: Suporte fixo de parede para televisor de 55 polegadas, com buchas e parafusos para instalação, 01 unidade.

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên.
O prazo para entrega do equipamento é de 30 dias a partir da homologação do processo de dispensa de licitação.

A sessão publica ocorrerá no dia 05 de maio de 2023, com início as 09horas00min, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Período de disputa terá início às 09 horas 00 min e terá duração de 06 (seis) horas.

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários, CND do Município onde está localizada a sede da empresa

Piên, Paraná, 25 de abril de 2023

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:5BD01435

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 15/2023
Participação Exclusiva ME e EPP

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE ARMARIO, GAVETEIRO, BANCADA DE TRABALHO PARA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA E TAMBEM 04 RECORTES PARA SUBWOOFER NO PLENARIO E CONFECÇÃO DE 03 CAIXAS EMBUTIDAS PARA GUARDAR CABOS DE MICROFONES NO PLENARIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, solicitar cotação para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço com fornecimento de material para:

FABRICAÇÃO DE ARMARIO, GAVETEIRO, BANCADA DE TRABALHO PARA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA E TAMBEM 04 RECORTES PARA SUBWOOFER NO PLENARIO E CONFECÇÃO DE 03 CAIXAS EMBUTIDAS PARA GUARDAR CABOS DE MICROFONES NO PLENARIO, COM FORNECIMENTO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên.
O prazo para entrega dos moveis é de 45 dias a partir da homologação desta Dispensa, e para os recortes no plenário é de 15 dias a partir da homologação.

As propostas serão recebidas até o dia 02 de maio de 2023, as 12h00 min.

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários, CND do Município onde está localizada a sede da empresa

Piên, Paraná, 25 de abril de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:3B773D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 395 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 395 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC matrícula funcional 106171, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS na 2ª Regional de Saúde	04/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2905/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:65DAD582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 396 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 396 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Müller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11 e 12/04/2023	Piraquara/PR	02 (duas)	100,00	2909/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C0B40B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 397 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 397 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.017.904-9/SC matrícula funcional 251781, ocupante do cargo público de **Odontólogo B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2912/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:44CC6051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 398 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 398 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.716-9/PR matrícula funcional 105141, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2913/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:80DD8952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 399 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 399 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marciana Aparecida Gomes Simoes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.300-

4/PR matrícula funcional 239061, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2914/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F4C33243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 400 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 400 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Maria Tatiana Martins Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 100.804.808/PR matrícula funcional 4765757, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2915/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:2B7741AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 401 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 401 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Lenita de Lima Honório**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR matrícula funcional 386951, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2916/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BED7D171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 402 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 402 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jorge Aluisio Pimentel Catao**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 04.727.467-5/RJ matrícula funcional 104581, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2917/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9A60DE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 403 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 403 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Caroline Andressa Massaneiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.132-0/PR matrícula funcional 4765253, ocupante do cargo público de **Assessor de Área III - Agendamento**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2918/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:981EAAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 404 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 404 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.997.743-1/PR matrícula funcional 23481, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo A**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2919/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:2420DBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 405 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 405 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Dal Pizzol**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.467.863-7/PR matrícula funcional 104041, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2920/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C8F9C3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 406 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 406 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leila de Jesus Batista Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.884.580-3/PR matrícula funcional 104751, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2921/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:56B01095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 407 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 407 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC matrícula funcional 106171, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2922/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:45C5A9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 408 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 408 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2923/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EE0E8065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 409 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 409 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR matrícula funcional 102101, ocupante do cargo público de **Assistente social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	12/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2924/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E7131BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 410 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 410 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Patrícia Lemos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.185.925/SC matrícula funcional 300741, ocupante do cargo público de **Nutricionista B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	12/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2925/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:35FEA729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 411 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 411 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Maria do Carmo Andrade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.206.582/SC matrícula funcional 104591, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2926/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:22D028AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 412 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 412 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Michele Gauer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.542.593-3/PR matrícula funcional 150031, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	12/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2927/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:25B5AF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 413 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 413 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.354-3/PR matrícula funcional 191511, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	12/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2928/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:0E1EE2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 414 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 414 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Soeli Terezinha Brunnquell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.466.080-4/PR matrícula funcional 22241, ocupante do cargo público de **Tecnica em Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	12/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2929/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E2436B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 415 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 415 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Juliana Gonçalves Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.546-8/PR matrícula funcional 102941, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	12/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2930/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:19C2A4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 416 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 416 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jessica Dieine Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102.899.792/PR matrícula funcional 4765663, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo Temporario**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	12/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2931/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F53FDB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 417 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 417 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Janaina Stiegler Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.070.829-3/PR matrícula funcional 4765328, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo Temporario**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	12/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2932/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:2016A5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 418/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 418/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Patrícia Lemos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.185.925/SC matrícula funcional 300741, ocupante do cargo público de **Nutricionista B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação da Rede Nutrição Regional COMESP - Atualização em APLV	14/04/2023	São José dos Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	2933/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EA25195F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 419/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 419/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR matrícula funcional 102101, ocupante do cargo público de **Assistente social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação da Rede Nutrição Regional COMESP - Atualização em APLV	14/04/2023	São José dos Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	2934/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1EED1B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 420/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 420/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Daiana Sueli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC matrícula funcional 4765195, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de adolescente para cidade de São José dos Pinhais/PR	08/04/2023	São José dos Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	2938/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:188E1B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 421/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 421/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Andreia Vanessa de Oliveira Mendes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC matrícula funcional 4765193, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de adolescente para cidade de São José dos Pinhais/PR	08/04/2023	São José dos Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	2936/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F38CC186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 430 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 430 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mariana Alves Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.633/SC matrícula funcional 101021, ocupante do cargo público de **Tecnica em Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	12/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2946/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C1AEE487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 431 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 431 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Larissa Andrielly Vieira Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.357.254.4/PR matrícula funcional 4765787, ocupante do cargo público de **Psicólogo Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2947/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E1BFDC09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 432 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 432 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Tambosi**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutico C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Planifica SUS	11/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	2948/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EC7A4313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 433/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 433/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Silvana Teixeira Jung**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.251-0/PR matrícula funcional 4765783, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Área de Orçamentos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
18º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Paraná	14/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	130,00	2979/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:4973D41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 434/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 434/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Ribeiro de Castro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.497.210-8/PR matrícula funcional 4765759, ocupante do cargo público de **Psicóloga**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento de adolescente em acolhimento familiar em consulta	13/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2981/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D462D76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 461/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 461/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de **Assessor de Área III – Gestão de Programas Sociais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Regional da Melhor Idade	13/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3003/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F686ED9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 462/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 462/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Rafael de Oliveira Bueno**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4206933/SC matrícula funcional 4765777, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento de adolescente em consulta no Hospital San Julian	13/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	3002/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5BC95D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 463/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 463/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Müller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação da Rede Nutrição Regional - APLV	14/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	3004/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:87E004C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 464/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 464/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Claudemir José de Andrade**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.576.599-7/PR matrícula funcional 4765238, ocupante do cargo público de **Secretario de Administração e Finanças**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
18º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Paraná	14/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	130,00	3035/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:0967E539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 465/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 465/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10784267-5/PR matrícula funcional 4765283, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Convênios**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
18º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Paraná	14/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	130,00	3034/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5CCA1D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 467 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 467 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Técnica 2 RSM - Saúde do Trabalhador	17/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3065/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EAE627F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 468 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 468 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação Prática para Tutores Municipais 2ª Regional, Planifica SUS	19/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3064/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:34DEC525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 469 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 469 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de menor que se encontra em acolhimento, para consulta	18/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3101/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9DBE99A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 470 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 470 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Müller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação prática de tutores da APS do Planifica SUS	19/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3102/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:58A15BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 471 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 471 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Willyan Viana Barboza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 130218377/PR matrícula funcional 4765802, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião CAIXA - Programa Pró-Moradia	18/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3103/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F79741CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 472 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 472 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araújo da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765659, ocupante do cargo público de **Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião CAIXA - Programa Pró-Moradia	18/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3104/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:CE6D2B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 473 DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 473 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Maria Tatiana Martins Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 100.804.808/PR matrícula funcional 4765757, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Transferência para consulta psiquiátrica com paciente do hospital Santa Casa de Piên	18/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3106/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:48690408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 474 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22R2371259/SC matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar documentos no Hospital Angelina Caron	19/04/2023	Campina Grande do Sul/PR	01 (uma)	50,00	3137/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:0A4C2FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 475 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Willyan Viana Barboza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 130218377/PR matrícula funcional 4765802, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina Suspensivas OGU - Projetos de Edificações, Praças e Sinalizações	26/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3138/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EC7924AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 476 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 476 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10784267-5/PR matrícula funcional 4765283, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Convênios**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina Suspensivas OGU - Projetos de Edificações, Praças e Sinalizações	26/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3139/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D1D76D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 477 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 477 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araújo da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765659, ocupante do cargo público de **Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina Suspensivas OGU - Projetos de Edificações, Praças e Sinalizações	26/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3140/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:093E3DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 478 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 478 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Emerson Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.821.808-1/PR matrícula funcional 4765333, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina Suspensivas OGU - Projetos de Edificações, Praças e Sinalizações	26/04/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	3141/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6D598925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 458/2023

PORTARIA Nº 458 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciana Lübke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC e matrícula funcional 10861, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelas parcerias municipais, termos de colaboração e acordos de cooperação.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 10 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A6347E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 482/2023

PORTARIA Nº 482, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de abril de 2023 a 27 de abril de 2023, a servidora pública **ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.471.578/SC e matrícula funcional 4765280 ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR DE ÁREA III – COMPRAS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BF4233FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 483/2023

PORTARIA Nº 483, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de abril de 2023 a 08 de maio de 2023, a servidora pública **ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.471.578/SC e matrícula funcional 4765280 ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR DE ÁREA III – COMPRAS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C6B49AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 70/2023

DECRETO N.º 70/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 198.525,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 198.525,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3771	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	198.525,00
	SUBTOTAL	198.525,00
	TOTAL	198.525,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**198.525,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
FONTE	Descrição	Valor
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	198.525,00
	TOTAL	198.525,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**198.525,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 25 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:93B28DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 05/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na Travessa José Zipperer, nº. 144, 1º Andar, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. **IVO INGO BRAND**, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, dos documentos constantes no processo 1009/2023 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor de R$ 173.644,56 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:31380567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 071/2023

DECRETO Nº 071, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN para ocupar a função de SUPORTE PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Marily Penteado Wotroba Heiden portadora da cédula de identidade civil RG nº 9C2929020/PR, e matrículas funcionais 18481 e 18482, para ocupar a função de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inciso VII, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2023.

Art. 3º Fica revogado demais disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de abril de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6C1DEEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 01/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, convites à população para participar das sessões, mensagens e inserções nas datas comemorativas, divulgação da Pauta dos Trabalhos em rádio de abrangência local regional, sendo no mínimo 67 inserções mensais.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

RÁDIO AMPÉRE LTDA - ME					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento; Convites à população para participar das sessões; Mensagens e inserções nas datas comemorativas; Divulgação da Pauta dos Trabalhos em rádio de abrangência local regional; 67 inserções mensais, no mínimo.	12	Mês	1.520,00	18.240,00
TOTAL					18.240,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 01/2023 - Pregão: R$ 18.240,00 (Dezoito Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/04/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:8E1ECCC1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 01 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, convites à população para participar das sessões, mensagens e inserções nas datas comemorativas, divulgação da Pauta dos Trabalhos em rádio de abrangência local regional, sendo no mínimo 67 inserções mensais, conforme Processo de Pregão presencial nº 01/2023.

CONTRATADA: RÁDIO AMPÉRE LTDA - ME

VALOR CONTRATADO: R$ 18.240,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotação	Descrição da dotação	Natureza da despesa	Descrição
2023	100	3.3.90.39.00.00	Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.47.02	Diversos serviços de difusão

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 17/04/2023.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:BC2612A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 930/2023

LEI 930/2023

SUMULA: OFERECE EMENDA ADITIVA AO PROJETO LEI 901/2023, QUE ACRESCENTA E CRIA CARGOS EFETIVOS A LEI MUNICIPAL 288/2007, E ALTERA O NÚMERO DE VAGAS CONSTANTE DO ANEXO I – DA REFERIDA LEI, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, propõe a presente emenda aditiva, ao anexo I, do Projeto de Lei 901/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que trata da alteração do anexo I, da Lei Municipal 288/2007, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 401/2013 de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais do Município de Pinhal de São Bento.

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta-se ao anexo I, Cargos Efetivos as seguintes vagas:

ANEXO I
TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO.

Nº DE VAGAS	CARGO PÚBLICO	GRUPO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
07	VIGIA	IV	40 HORAS	**15-A**

Os demais artigos, parágrafos e incisos do Projeto Lei 901/2023, permanecem inalterados e vigentes.

Pinhal de São Bento, em 27 de abril de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E0DCC34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº33 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.700,00 (Dez Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B50293E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº34 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4D494710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº35 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 14.730,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4D590E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº36 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

VALOR CONTRATADO: R$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1D8E134E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº37 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.994,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A5C4DEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº38 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.460,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8AB9F4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº39 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: MEDSAN DISTRIBUIDORA ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 596,40 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2250BCF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº40 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.470,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2BA582C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº41 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.890,00 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4124A474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº42 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 20.054,00 (Vinte Mil e Cinquenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:30FE0AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº43 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.206,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:845CEC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº44 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 24/2023.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 14.758,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 21/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:81A1AD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **PEDREIRA MOTTER LTDA-EPP**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **10/10/2023** a contar a partir de **11/04/2023**, conforme Pregão nº 68/2021 e Contrato nº 157/2021 firmado em 13/10/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 11/04/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:26EB40AD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 86/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/04/2023 (saída as 06:00 horas)
Destino: Céu Azul/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcos Rodrigo de Lima para cirurgia no Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Bom Samaritano em Céu Azul/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de Abril de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D9B01BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 - DISPENSA Nº 03/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à SOUZA E SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com sede na Rua Betonex, 309, Guarituba, Piraquara-PR, CEP nº 83.314-180, inscrita no CNPJ sob nº 48.760.154/00001-08, o fornecimento de materiais de manutenção predial no valor de: **R$3.611,50 (três mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de abril de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:45A2807E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 20/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprovar a Adesão ao Programa Família Acolhedora.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme deliberado na sessão ordinária 03/2023 do dia 11 de abril de 2023;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a adesão de implantação do programa Família acolhedora através do COMESP – Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 24 de abril de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C448AB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.352/2023

Cria na Carreira de Gestor Público – I, no Cargo de Gestor Público, a Função de Engenheiro Florestal e dá outras providências.·.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido no Anexo II e IV, da Lei nº 941/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.092/2010, pela Lei Municipal nº 1.345/2014, pela Lei Municipal nº 1.557/2016 e pela Lei Municipal nº 2.281/2022, na Carreira de Gestor Público – I, no Cargo de Gestor Público, a Função de Engenheiro Florestal e suas atribuições, respectivamente.
ANEXO II
QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – QGPE REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA A CARREIRA E SEUS CARGOS
CARREIRA DE GESTOR PÚBLICO – I

CARGO	**GESTOR PÚBLICO**
FUNÇÃO	**REQUISITO ESCOLARIDADE**
ENGENHEIRO FLORESTAL	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL

ANEXO IV
QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – QGPE DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REGULAMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
Cargo: Carreira de Gestor Público I - Gestor Público
Função: Engenheiro Florestal
Carga Horária: 40 horas
Descrição da Função: Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos referentes à flora. Fiscalizar atividades em áreas verdes, paisagismo, silvicultura e unidades de conservação. Localizar, classificar e cadastrar matrizes para a coleta de material vegetativo. Executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais e supervisionar projetos relativos à preservação e expansão de áreas florestais. Planejar e controlar o plantio e corte das árvores, observando a época própria e técnicas adequadas, visando à preservação do meio ambiente. Executar estudos sobre produção de sementes, realizando experiências, para melhorar a germinação. Aplicar a legislação ambiental relativa à proteção da flora. Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos. Conduzir a elaboração e implantação dos projetos e programas de controle de poluição ambiental. Analisar e interpretar fotografias aéreas e projetos paisagísticos. Participar de programas de educação ambiental. Realizar monitoramento da cobertura vegetal do município. Analisar e emitir parecer sobre projetos de uso e ocupação do solo, em áreas que têm vegetação. Analisar e emitir parecer sobre o corte de árvores no município. Exercer fiscalização ambiental, aplicando os procedimentos previstos na legislação vigente. Desenvolver pesquisas, projetos e acompanhar a execução de trabalhos relacionados à flora. Localizar, coletar, classificar e cadastrar matrizes de material vegetativo, para reprodução. Aplicar e orientar técnicas de manejo e condução de viveiros de mudas de árvores/arbustos. Participar de expedições botânicas dentro e fora do município. Desenvolver estudos e/ou pesquisas sobre a adaptabilidade de espécies arbóreas nativas, visando seu emprego na arborização pública viária. Realizar inventários da arborização urbana. Realizar estudos e/ou pesquisas visando desenvolver substratos para a produção de mudas. Conhecimentos sobre a legislação municipal referente à área. Conhecimentos em informática. Conhecimento sobre a legislação ambiental e urbanística municipal. Visão global do processo de implantação de um projeto. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

Escolaridade: Bacharel em Engenharia Florestal, comprovado pela apresentação de diploma devidamente registrado por estabelecimento de ensino oficial, reconhecido pelo MEC.
Requisitos: Registro no órgão de classe.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 941/2007.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:AFDA3C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.353/2023

Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável que tem por objetivo fomentar os dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
Parágrafo único: A agenda deve ser implementada por todos os países até o ano de 2030 para orientar políticas públicas para segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação de pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.
Seção I – Das Iniciativas do Programa
Art. 2º O Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável prevê, entre outras, as seguintes iniciativas:
I - Promover a integração de todos os atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030 incluindo o município de Piraquara no plano de ação global para no ano de 2030 alcançarmos o desenvolvimento sustentável;
II - Promover a internalização, a difusão, a transparência, e a eficiência ao processo de internalização da Agenda 2030, no âmbito municipal, fomentando o acesso a produção de dados, canais de participação e informação, para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da agenda.
III – Promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde para o benefício de todos.
IV – Promover a integração do planejamento urbano com a implementação da Agenda 2030 no âmbito municipal.
V – Fomentar a adoção, pelos órgãos públicos, da implementação da Agenda 2030, seja nas boas práticas, ou na orientação de ações e políticas públicas.
VI – Incentivar o cadastramento e monitoramento de desempenho das ODSs e aderência as 169 metas – aplicáveis no âmbito nacional – que compõe a Agenda 2030, auxiliando na parametrização de seus indicadores e a elaboração dos relatórios.
VII – Incentivar e auxiliar as iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos ODS.
VIII – Promover a integração, o diálogo intersetorial e articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal e metropolitano, especialmente sobre apoio institucional e logístico e critérios para monitoramento e efetivação das iniciativas afetas ao tema.
IX – Intensificar e auxiliar os mecanismos de participação social na disseminação e implementação da Agenda 2030, inclusive com articulações entre o primeiro, o segundo, e o terceiro setor, recepcionando e incentivando, de forma integrada as iniciativas.
Seção II – Da adoção da Agenda 2030 como parâmetro estratégico de Ação governamental
Art. 3º Fica instituído o dever do poder executivo municipal em adotar os 17 ODSs como parâmetros orientadores, estratégicos e decisórios de todas as atividades, políticas públicas e intervenções governamentais, inclusive com a divulgação dos ODS que serão fomentadas em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.
Art. 4º Antes de qualquer intervenção governamental que possa influir diretamente na execução das metas da Agenda 2030, por parte do poder público municipal em qualquer de seus órgãos, o respectivo gestor encaminhará solicitação de parecer à Comissão ODS, de maneira a informar o respectivo processo decisório.
Seção III – Do mapeamento presente e futuro de todas as ações governamentais para a implementação da Agenda 2030
Art. 5º Fica instituído o dever do poder executivo municipal de instituir, estimular e dar formação em todos os seus órgãos, iniciativas, práticas, políticas e intervenções governamentais que se relacionam ao cumprimento da Agenda 2030.
Parágrafo. Único: Para o atingimento dos objetivos do caput, o poder executivo fomentará a coleta de informação de dados e a divulgação dos indicadores, conforme as diretrizes desse programa.
Art. 6º Fica instituído o dever do poder executivo municipal de incluir em seu planejamento de políticas públicas todas as futuras atividades, iniciativas e intervenções governamentais que possam guardar relação com a Agenda 2030 incluindo a identificação dos indicadores e elaboração de relatórios.
Art. 7º O poder executivo municipal elaborará relatórios de acompanhamento dos indicadores da Agenda 2030, bem como formará comissões internas e nomeará servidores para execução do Programa
Seção IV – Da Comissão Municipal para acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Comissão dos ODS
Art. 8º Fica criada a Comissão Municipal para acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Comissão dos ODS - com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil.
Parágrafo Único. A Comissão ODS é instância colegiada, de natureza consultiva, para a articulação, a mobilização e o diálogo entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil.
Art. 9º À Comissão ODS compete:
I - Elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030;
II - Propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
III - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos ODS e elaborar relatórios periódicos;
IV - Elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em eventos municipais e regionais;
V - Apoiar os Conselhos Municipais na deliberação de temas de interesse comum;
VI - Elaborar consultas e pareceres;
VII - Identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS; e
VIII - Promover a articulação com órgãos e entidades públicas das unidades federativas para a disseminação e a implementação dos ODS nos níveis regional, municipal, metropolitano e estadual.
IX - Promover parcerias e colaboração nacional e internacional em busca de incentivos para implementação dos ODS.
X - Elaborar estudos para a eventual proposição de projeto de lei municipal voltada à implantação dos ODS e a criação do Conselho Municipal para o mesmo propósito.
Art. 10 A Comissão ODS será integrada por:
I - Um representante, titular e suplente, de cada uma das seguintes Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
e) Secretaria Municipal de Educação;
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
g) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
h) Secretaria Municipal de Saúde.
II - Um representante da sociedade civil, titular e suplente, de cada um dos seguintes Conselhos:
a) Conselho Municipal da Mulher;
b) Conselho Municipal de Agricultura e Turismo;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar
d) Conselho Municipal de Assistência Social;
e) Conselho Municipal de Educação;
f) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
g) Conselho Municipal de Política Cultural;
h) Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
i) Conselho Municipal de Saneamento
j) Conselho Municipal de Saúde;
k) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
l) Conselho Municipal de Urbanismo;
m) Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
n) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
o) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
p) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Parágrafo Único – Além dos membros permanentes, a Comissão ODS poderá convidar em caráter eventual ou regular, outros interessados, do setor público, privado ou misto, em qualquer esfera, para participar, com direito a voz, de suas reuniões e discussões.
§ 1º A coordenação e o secretariado da Comissão ODS serão exercidas por dois membros dessa comissão eleitos por seus pares.
§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, de que trata o inciso I do Caput serão indicados pelos titulares das Secretarias.
§ 3º Os representantes, de que trata o inciso II, serão indicados pelos respectivos Conselhos, sendo todos representantes da sociedade civil.
§ 4º A titularidade e suplência dos representantes dos Conselhos Municipais será definida em comum acordo pelos indicados.
§ 5º Os representantes, titulares e suplentes, serão designados por portaria, publicada em meio oficial.
Art. 11 A Comissão ODS se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Coordenador ou iniciativa da maioria de seus membros.
Art. 12 A Comissão ODS poderá criar grupos de trabalho destinados ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação dos ODS.
Art. 13 A Comissão ODS deverá apresentar, anualmente, relatório circunstanciado, contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações para consulta pública.
Seção V – Disposições gerais
Art. 14 A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.
Art. 15 O acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos do poder executivo, no âmbito deste decreto, deverá ser oficialmente registrado nos respectivos canais oficiais municipais, como forma de transparência e fomento ao acesso de toda a população.
Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em --- 25 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:95C2C6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.118/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	688	1000	Aquisição de Imóveis	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	686	1000	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:4D532B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 70, DE 22 DE ABRIL DE 2023

Fica decretado Luto Oficial em virtude do falecimento do servidora Caroline Mendes Maciel

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Decretar Luto Oficial, por três dias, contados a partir dessa data, no Município de Pitanga, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora Caroline Mendes Maciel , que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pitanga, como cidadã e no exercício do cargo de Assessora Especial de Desenvolvimento Social e Cidadania junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania prestando serviços ao CRAS ao atendimento em prol das famílias pitanguenses.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ED508EF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 414, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Conceder a permuta às servidoras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Pedido protocolado pelas servidoras.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** Permuta à Servidora Pública Municipal JAQUELINE REIGUEL, matrícula nº 50227, nomeada pela Portaria nº 317/2023, no cargo de Professor no Município de Pitanga/PR com a servidora ROSILDA SOCOLOSKI DE LIMA, cargo de professor no município de Boa Ventura de São Roque/PR, a contar de 10 de abril de 2023.

Art. 2º A presente Permuta terá validade de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal nº 832/2015, art. 147.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de abril de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5DCF97F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATATO DA DIPENSA 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 186/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **G S G DE SAIBRO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SO JOGOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 16.592,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.27.813.1001.2.136.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.27.813.1001.2.136.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 21/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:361001BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2023 - CONCRESSOLUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2023
Pregão Nº 59/2022

Aos 24 de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 59/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, CONCRETO, ASFALTO E TAXAS DE MOBILIZAÇÃO PARA FUTURAS PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº. **15.828.566/0001-83** estabelecida na, Rua Onix 549, **ANEXO PONTO DE REFERENCIA, QUADRA0024 LOTE 0022** – CEP: **85.806-680** - BAIRRO: ESMERALDA, CIDADE DE CASCAVEL PR, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO PIMENTEL EUZÉBIO,** portador da Cédula de Identidade nº.3700381-6 , CPF nº. 586.209.409-10, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$
1	1	100	UND	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO TIPO PROCTOR NORMAL.	R$ 182,46
1	2	94	UND	ENSAIO DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR). (1 para cada 10.000 mts²)	R$ 533,20
1	3	3	UN	EMISSÃO DE LAUDOS E ART COM ESPESSURA DE REFORÇO SE NECESSÁRIO.	R$ 909,67
1	4	10	UNID	ESTUDO DE TRAFEGO	R$ 981,30
1	5	600	UN	ENSAIO DE DEFLEXÃO COM VIGA BENKELMAN, CONSIDERANDO UM PONTO A CADA 20 METROS.	R$ 16,61
1	6	5	UNID	ABERTURA DE JANELA DE VERIFICAÇÃO DE ESTRUTURA DO PAVIMENTO	R$ 310,70
1	7	10	UNID	FORNECIMENTO DE MEMORIAL DE CALCULO COM ESPESSURAS PARA EXECUÇÃO	R$ 407,80
1	8	5	UNID	Deslocamento de veiculo para equipe e equipamentos, alimentação e hospedagem	R$ 563,15
1	9	4	UNID	DIARIA PARA 02 PESSOAS PARA OPERAÇÃO DO PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO E MEDIÇÕES DE REFLEXÃO	R$ 407,80
1	10	20	UNID	EXTRAÇÃO DE PROVA DE CONCRETO	R$ 213,61
1	11	20	UNID	Ensaios de compressão simples em corpo de prova, incluindo capeamento dos topos e emissão de relatorio.	R$ 58,36

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
1.1. FINALIDADE: O conjunto de especificação e normas técnicas constantes do Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para a execução, por empresa especializada, de ensaios de laboratório e controle tecnológico da qualidade de solos , pavimentação e concreto para obras contratadas pela Prefeitura Municipal de Pitanga.
1.2. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

1.3. LOCAL: Os locais serão definidos pelo Departamento de Planejamento do Município de Pitanga, através de Ordem de Serviço com indicação da área aproximada e relação dos serviços a serem apresentados. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço: fotos, croquis ou plantas disponíveis da obra para auxiliar a identificação das áreas onde serão executados os ensaios, com anotação de objetos relevantes a serem observados. Para ensaios de viga benkelman o Município disponibilizará um veículo do tipo Caminhão acompanhado de 01(um) motorista para complementação do trabalho.
1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição e técnica respeitando as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que diz respeito ao preparo das amostras e controle de qualidade de solos e concreto. Para o controle da qualidade do aterro compactado será necessária a execução de ensaio de Proctor Normal e ensaio de determinação da Densidade "in situ", o O ensaio de Proctor Normal deverá ser refeito caso haja alteração da jazida. A amostragem do concreto deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR – 12655 (Projeto de Execução de Obras de Concreto Armado), NBR – NM – 33 – Amostragem de Concreto Fresco Produzido por Betoneiras Estacionárias e NBR – 7212 – Execução de Concreto Dosado em Central. Se ainda no tempo do prazo de execução as NBR's sofrerem alterações, serão utilizados conforme atualizações das mesmas.
1.5. Os tipos dos objetos a serem utilizados estão disponibilizados na tabela 01 deste termo de referência.
1.6. Solicitados os trabalhos , deverá ser entregue os resultados no máximo em 14 dias úteis.
1.7. Qualquer dúvida sobre o trabalho a ser executado , poderá ser sanada se possível pelo departamento de planejamento do Município.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº59/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. ASSINATURAS
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 20 de abril de 2023.

Originalmente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:821F5501

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 10 de Maio de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletronico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 25/04/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8C7CF362

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 23/2023 E EXTRATO DO CONTRATO 203/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 23/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista de informação de dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico e parecer pela Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal 8666/93. RATIFICAR a presente Dispensa 23/2023 nestes termos:

Data Dispensa	20/04/2023
Objeto	*AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

FORNECEDOR: **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.313.995/0001-55, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220, CENTRO NORTE, CEP: 85660-000, DOIS VIZINHOS/PR.
Valor Total do Fornecedor: **R$7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).**

LOTE 1
Valor Total do Lote: **R$7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL INFANTIL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML (HIPERCALÓRICO), ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. SEM GLÚTEM E SEM LACOSE. EOS E PREBIÓTICOS, VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: LATA COM COLHER MEDIDA.	GRAMAS	44.000	R$ 0,17	7.480,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresas acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a dispensa de licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 20 de Abril de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 203/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL DE FORMA EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 23/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:38755E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Eliza Regina Sarri**, Matrícula nº 251-8/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, para seu deslocamento até a cidade de Sabáudia/PR, com saída e retorno no dia 28 de abril de 2023, com a finalidade de participar da Capacitação "A Lei da Escuta Protegida: a importância da Rede de Proteção na Revelação Espontânea", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.248/2023, de 20/04/2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5CD0672E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Luana Aparecida Sgorlon**, Matrícula nº 1195-9/1, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para seu deslocamento até a cidade de Sabáudia/PR, com saída e retorno no dia 28 de abril de 2023, com a finalidade de participar da Capacitação "A Lei da Escuta Protegida: a importância da Rede de Proteção na Revelação Espontânea", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.286/2023, de 25/04/2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DAEB5DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos**, Matrícula nº 934-2/2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para seu deslocamento até a cidade de Sabáudia/PR, com saída e retorno no dia 28 de abril de 2023, com a finalidade de participar da Capacitação "A Lei da Escuta Protegida: a importância da Rede de Proteção na Revelação Espontânea", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.285/2023, de 25/04/2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:390B8EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Sandra Regina Florentino**, Matrícula nº 952-0/1, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, para seu deslocamento até a cidade de Sabáudia/PR, com saída e retorno no dia 28 de abril de 2023, com a finalidade de participar da Capacitação "A Lei da Escuta Protegida: a importância da Rede de Proteção na Revelação Espontânea", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.253/2023, de 24/04/2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5FFBFD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Rosilene André Ferreira**, Matrícula nº 961-0/1, ocupante do cargo efetivo de Educador Social I, para seu deslocamento até a cidade de Sabáudia/PR, com saída e retorno no dia 28 de abril de 2023, com a finalidade de participar da Capacitação "A Lei da Escuta Protegida: a importância da Rede de Proteção na Revelação Espontânea", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.256/2023, de 24/04/2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:191B1156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Adriana Cristina Mueller Surjus**, Matrícula nº 1211-4/1, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, para seu deslocamento até a cidade de Sabáudia/PR, com saída e retorno no dia 28 de abril de 2023, com a finalidade de participar da Capacitação "A Lei da Escuta Protegida: a importância da Rede de Proteção na Revelação Espontânea", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.252/2023, de 24/04/2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9CD752EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Danilo Pedro Spindola da Silva**, Matrícula nº 1290-4/1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, para seu deslocamento até a cidade de Sabáudia/PR, com saída e retorno no dia 28 de abril de 2023, com a finalidade de participar da Capacitação "A Lei da Escuta Protegida: a importância da Rede de Proteção na Revelação Espontânea", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.257/2023, de 24/04/2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A4DD002A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Fernando Correia Leocádio**, Matrícula nº 1126-6/1, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, para seu deslocamento até a cidade de Sabáudia/PR, com saída e retorno no dia 28 de abril de 2023, com a finalidade de participar da Capacitação "A Lei da Escuta Protegida: a importância da Rede de

Proteção na Revelação Espontânea", conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.255/2023, de 24/04/2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:72440128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Fabiana Gonçalves**, Matrícula nº 969-5/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 20 de abril de 2023, com a finalidade de realizar a Apresentação de Trabalhos na 17ª Regional de Saúde, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.259/2023, de 24/04/2023.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7508F315

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023-SME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Pitangueiras, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Tempo de Aprender, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Divulgar o Resultado Final Processo Seletivo para o Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pitangueiras, a saber:

Nome da Candidata	CI/RG Nº	Situação	Classif.
Cristiane Andrade de Oliveira	44.648.573-1	Aprovada	1º

2. A convocação da candidata aprovada se dará em até 01 (um) dia após a divulgação do resultado, na forma estabelecida no Edital nº 001/2023.

Pitangueiras, 25 de abril de 2023.

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Coordenadora da Comissão

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:29CE89FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10º da Lei Municipal nº 786/2022, de 09 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de abril de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D9CC4421

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de emulsão asfáltica, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 482.253,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/05/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 25 de abril de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B671E1EF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para prestação de serviço de recarga e aquisição de extintores e sinalização, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 2.728,57 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/05/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/05/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 25 de abril de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:67CE1E14

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS
CNPJ: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 731,50 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:79A8A35D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS
CNPJ: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores da Ata nº 69/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os itens 01 e 02 passam a ter valor unitário de R$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:21D4A815

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de uniformes, material esportivo e premiação para a Secretaria de Esportes, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 184.320,83 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/05/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/05/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 25 de abril de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D6321B3A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, regionais, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual prestação de serviços de arbitragem para a Secretaria de Esportes, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 103.999,30 (cento e três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/05/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 25 de abril de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F63499E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2023

PORTARIA Nº 053 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais do servidor Cirineu Cardinal

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, do servidoro Cirineu Cardinal, matricula 471, ocupante do cargo efetivo de operador de máquina, expedida pelo INSS sob nº 14021070.1.00016/07-2, da qual se extraiu o período de 01 ano, 10 meses e 06 dias (671 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:040E16FE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2023

PORTARIA Nº 054 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais da servidora Clari Grellmann.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, da servidora Clari Grellmann, matricula 5092, ocupante do cargo efetivo de Professora, expedida pelo INSS sob nº 14021070.1.00062/07-4, da qual se extraiu o período de 11 anos, 08 meses e 28 dias (3066 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:25CB84E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 16

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizadas através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Adenise Carlini requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Processo Legislativo Digital e Votação Eletrônica Inteligente na Câmara Municipal Implantação do Governo sem Papel**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, dos dias 26 a 28 de abril de 2023;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informa que a saída para viagem ocorrerá no dia 24/04/2023, seu retorno se dará no dia 28/04/2023;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor

de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diária em seu valor integral, a Vereadora Adenise Carlini;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.469,16 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:5A6D54E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 12/2023
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.
JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**dos agentes públicos em geral, deve observar o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:
*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).
Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções dos Solicitantes, bem como os graduados e renomados palestrantes e a participação do Ministério Público e Tribunal de Contas. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.
OBJETO: Treinamento/Evento Tema: "**PROCESSO LEGISLATIVO DIGITAL E VOTAÇÃO ELETRÔNICA INTELIGENTE NA CÂMARA MUNICIPAL IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO SEM PAPEL".**
EMPRESA CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 40.178.961/0001-05
VALOR ESTIMADO: R1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado nas datas de 26, 27 e 28 de abril de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 20 de abril 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:CC86AC81

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 022/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 688.370,54 (Seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:86611E31

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI**, resolvem em comum acordo aditivar o prazo do contrato administrativo nº 059/2022, firmado entre as partes em data de 19 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem para realização de jogos nas seguintes modalidades: Futsal, Futebol Suíço, Futebol de Campo e Voleibol, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 10 (dez) meses, finalizando em 28/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI
CLA Esporte e Aventura Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AE0087DF

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RLINE SHOP LTDA.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **RLINE SHOP LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **LAURA ROGERI BARETTA**, resolvem em comum acordo aditivar o prazo do contrato administrativo nº 105/2022, firmado entre as partes em data de 13 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresas para aquisição de brinquedos e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos alunos das escolas municipais e dos CMEI's, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, finalizando em 14/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LAURA ROGERI BARETTA
Rline Shop LTDA.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:455A0659

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA,** neste ato representado por sua Administradora a Sra. **ADELIDES MARIA PERIN**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 090/2021, firmado entre as partes em data de 23 de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço de custo para execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 090/2021, Edital Pregão Presencial nº 015/2021, aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário conforme abaixo:
- serviços de disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II de R$204,00 (duzentos e quatro reais) para R$243,08 (duzentos e quarenta e três reais e oito centavos);
Totalizando o valor da contratação na importância de R$ 248.252,64 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ADELIDES MARIA PERIN
Limpeza e Conservação Pema LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4840EE7A

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA**

PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

2. Empresas Participantes:
2.1 – A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
2.2 - LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
2.3 - NUTRICAO ORIGINAL LTDA
2.4- POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

3. Empresa Vencedora:
3.1 **–** A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11138620000108 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar nos itens 01, 07, 08, 12 totalizando a importância de R$ 106.989,00 (cento e seis mil novecentos e oitenta e nove reais).
3.2 **–** LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26554718000113 situada no município de Curitiba- PR classificado em 1º lugar nos itens 04, 05, 06, 09 totalizando a importância de R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais).
3.3 - NUTRICAO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18500770000169 situada no município de Londrina - PR classificado em 1º lugar os itens 02, 03, 14 totalizando a importância de R$ 54.299,96 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
3.4 **–** POLO REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14313995000155 situada no município de Dois Vizinhos - PR classificado em 1º lugar no item 13 totalizando a importância de R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 020/2023 de 04 de abril de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de abril de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 abril de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A71997E3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 020/2023, lavrada em 18 de abril de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

EMPRESA: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – EPP
ITENS: 01, 07, 08, 12.
VALOR TOTAL: R$ 106.989,00 (cento e seis mil novecentos e oitenta e nove reais).

EMPRESA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ITENS: 04, 05, 06, 09.
VALOR TOTAL: R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais).

EMPRESA: NUTRICAO ORIGINAL LTDA
ITENS: 02, 03, 14.
VALOR TOTAL: R$ 54.299,96 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

EMPRESA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
ITENS: 13.
VALOR TOTAL: R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).

DATA: 25 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8F582F51

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
VALOR TOTAL: R$ 106.989,00 (cento e seis mil e novecentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4274CC95

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
VALOR TOTAL: R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:37120D8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NUTRICAO ORIGINAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
VALOR TOTAL: R$ 54.299,96 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5C822655

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos que estão vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
VALOR TOTAL: R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EBBF8EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 074/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO

Portaria 074/2023 de 25 de abril de 2023.

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO CARGO
JIOVANA EMANUELLY MARTINS - ASSESSOR 1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA - CC-7
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 25 de abril de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:E722BF72

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 075/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Portaria 075/2023 de 25 de abril de 2023

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 002/2012 e suas respectivas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR - CC-6
SERVIDOR: PAULO HENRIQUE PEREIRA RIBEIRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 25 de abril de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:60ABCF64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - EXTRATO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO -CONTRATO 399/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BONDAM ACABAMENTOS -EIRELI**, inscrita no CNPJ nº27.487.184/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, a seguir denominada **CONTRATADA**.
Contratação de Empresa para a execução **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO/INSTALAÇÃO SANITÁRIA/MURO: EXECUÇÃO DO MURO PERIMETRAL, PORTÕES, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER), WC´S E ILUMINAÇÃO INTERNA.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de valor** do contrato em epigrafe, firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Com a supressão referida no parágrafo anterior, fica a partir deste atualizado o valor contratado em R$ 1.142.884,27 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme o parecer técnico nº 016/2023 e planilha orçamentária feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO e demais justificativas constantes no memorando 6508/2023.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e termos aditivos posteriores a vigência inicial, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A24A52E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 387 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16920/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS – matricula 244061,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** período aquisitivo 03/09/14 a 02/09/22, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral a partir de **10 de abril de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **10 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:6B5F2304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º CONCURSO LITERÁRIO E FOTOGRÁFICO LITORAL COM ARTE 2023 REGULAMENTO

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

3º Concurso Literário e Fotográfico
Litoral com Arte 2023
Regulamento

APRESENTAÇÃO

O 3º Concurso Literário e Fotográfico é promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Pontal do Paraná - PR e objetiva promover o desenvolvimento da produção literária e fotográfica do litoral paranaense. Para tanto, visa selecionar obras literárias inéditas nas categorias CONTO, CRÔNICA e POESIA, escritas em língua portuguesa, bem como obras visuais de FOTOGRAFIA, que irão compor a Antologia Litoral com Arte – 3ª edição, a ser publicada em 2023.

DAS INSCRIÇÕES

I - É permitida para autores(as) brasileiros(as), maiores de 16 anos, residentes em uma das 07 cidades do litoral paranaense: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.
II - É vetada a participação de membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.
II - É gratuita e poderá ser realizada entre às 08h do dia 26 de abril até às 23h59 do dia 26de junho, através de formulário online. Não serão consideradas inscrições após esse período.
III – Cada participante poderá inscrever-se com 01 (um) texto em cada um dos gêneros literários. O título da(s) obra(s) deverá conter entre parênteses o gênero a que se refere.
O mesmo participante, caso desenvolva trabalhos na área, poderá inscrever-se também no concurso de fotografia.
IV – O participante deverá preencher a ficha de inscrição, disponível no seguinte endereçoeletrônico:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeUfJrfqP9ztoD4FQuXZx9Of94JqyPsaAeh
D2VoXJnaCL-jvQ/viewform?usp=sharing
(formulário google), bem como anexar em espaço próprio do formulário os seguintes documentos:
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de conta bancária;
- Uma foto 3x4 recente, digitalizada;
- Arquivo(s) em word com o(os) texto(s) literário(s) e/ou em jpg com a(s) s fotografia(s).

Os arquivos com os textos literários e as fotografias NÃO deverão conter o nome do autor, já que o processo de seleção das obras ocorrerá às cegas, ou seja, sem que os membros da comissão julgadora tomem conhecimento da autoria das obras avaliadas.
V - A inscrição será invalidada caso, em algum local da obra ou no nome do arquivo constar o nome do candidato, pseudônimo ou qualquer outro tipo de indicação de autoria. O nome do arquivo deve ser APENAS o título da obra inscrita.
VI – Caso seja constatado plágio em qualquer obra, seja em fragmentos ou em sua totalidade, a mesma será automaticamente desclassificada.

CATEGORIAS LITERATURA (CONTO, CRÔNICA E POESIA)

I - O conto, poesia ou crônica deverá ser inédito, não ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação antes da inscrição no 3º **Concurso Literário e**
Fotográfico Litoral com Arte 2023 até a divulgação do resultado do Concurso e entrega dos prêmios aos vencedores.

II - Caso se comprove que o conto, poesia ou crônica selecionado não é inédito, o participante será desclassificado e perderá o direito de receber o prêmio ou a menção honrosa.
II - O tema é livre e o texto deve ser em língua portuguesa, devidamente corrigido e adequado ao gênero em que se propõe.
III - Deve ser enviado em um arquivo digital no formato doc. (Word), tamanho A4, utilizando fonte Arial, tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5 e não deve exceder o limite de 03 (três) laudas no tamanho A4 para poesia, 05 (cinco) laudas para crônica e 10 (dez) para conto. Não serão aceitas obras em formatos diferentes do citado anteriormente.
IV - A(s) obra(s) literárias deverão conter apenas textos, sem ilustrações, gráficos ou quaisquer tipos de imagens. Inscrições fora desses parâmetros serão invalidadas.

FOTOGRAFIA

I - A fotografia deverá ser inédita, com o tema "**Fauna e Flora compõe uma bela fotografia"** contendootítulo da obra para identificação e não ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação,veiculação ou publicação antes da inscrição no 3º **Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2023** até a divulgação do resultado do Concurso e entrega dos prêmios aos vencedores.
II - Enviar em arquivo digital em formato jpg., captada a partir de um dispositivo de celular ou câmera fotográfica, proporção 16:9, resolução mínima de 5 megapixels e tamanho mínimo de 2 MB e máximo de 5 MB, sem montagens ou manipulação da imagem (inclusão ou exclusão de elementos da foto original). Serão desclassificados arquivos de imagem abaixo do padrão mencionado.

PREMIAÇÃO

I – Os textos e fotografias selecionados receberão premiação em dinheiro e serão publicados na Antologia do **III Litoral com Arte 2023.**
II - Serão eleitos 05 (cinco) textos de cada gênero e 05 (cinco) fotos, os quais receberão destaque no livro. Os seus autores receberão à título de premiação:
1º lugar - R$1.000,00 (mil reais), 20 (vinte) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado
2º lugar - R$ 500,00 (quinhentos reais), 10 (dez) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.
3º lugar - R$ 300,00 (trezentos reais), 5 (cinco) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.
4º lugar - 03 (três) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.
5º lugar - 02 (dois) exemplares do livro **Litoral com Arte** e certificado.
6º lugar ao 15º lugar - Menção honrosa, 01 (um) exemplar e certificado.
III - Os resultados das obras selecionadas para compor a Antologia serão divulgados até o dia 30 de setembro 2023 no endereço: www.pontaldoparana.pr.gov.br

COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será composta por membros indicados com comprovada atuação e vinculação com a área literária e fotográfica para analisar, julgar e classificar os contos, poesias, crônicas e fotografias, considerando os critérios de: criatividade, originalidade e adequação à norma padrão pertinente bem como o mérito literário, sendo que:
I - A Comissão deverá selecionar 05 (cinco) contos, 05 (cinco) poesias, 05 (cinco) crônicas e 05 (cinco) fotografias vencedoras do Concurso e até 15 (quinze) contos, 15 (quinze) poesias e 15 (quinze) crônicas e 15 (quinze) fotografias para receber menções honrosas, totalizando 80 (oitenta) selecionados.
II – A Comissão tem o direito de não atribuir colocação caso considere que o conto, poesia, crônica e/ou a fotografia não atendam aos critérios estabelecidos.
III – As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e finais, não admitindo recurso.
IV – O processo de análise, julgamento e seleção das obras será registrado em ata assinada pelos membros da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora.

PUBLICAÇÃO

I – Os livros serão entregues na cerimônia de premiação, cuja data será estabelecida após a divulgação das obras selecionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CR	FR	Projeto Atividade	Elemento	Valor
613	1000	13.002.13.392.0033.2061	3.3.90.31.00.00	R$ 7.200,00

ANEXOS

I - Declaração de Autoria;
II - Termo de autorização de uso de imagem e voz (adulto ou menor);
III – Termo de autorização e cessão do direito de uso de texto e imagem;
IV – Termo de autorização de participação de menor (no caso da inscrição de menor de idade);

DISPOSIÇÕES GERAIS

As inscrições implicam em plena concordância com os termos deste regulamento.
Qualquer contato relacionado ao concurso e a antologia deverá ser realizado pelo e- mail litoralcomarte@gmail.com ou pelo Tel.: (41) 3455-7600 - ramais 7101 - Casa da Cultura (Eliaber)

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu,_____ , portador(a) do CPF nº_____ , RGnº_____ , residente e domiciliado à_____ , bairro_____ , na cidade de_____ - UF:_____ na condição de responsável declaro SER AUTOR do(s) texto(s) e/ou fotografia inscrito(s) no Edital do **3º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2023,** e declaro também, para os devidos fins de direito, que aceito e concordo com os termos deste regulamento, não tendo, portanto, nada a me opor.

Cidade,_____, de_____ de 2023.

_____
Assinatura Do Proponente

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu_____ , portador do RG:_____e CPF_____, domiciliado no endereço_____CEP_____
Município_____UF__ autorizo o uso de minha imagem e voz(ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, para ser utilizada na divulgação de programas, ações, projetos e eventos promovidos pela Prefeitura de Pontal do Paraná. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page, cartazes, divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acimadescrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Cidade_____,_____ , de_____ de 2023.

_____
Assinatura Do Responsável Pela Inscrição

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE TEXTO E IMAGEM

Pelo presente instrumento particular o outorgante autoriza o outorgado a utilizar seu texto e/ou sua imagem em fotografia para concorrer ao **3º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2023.** Declaro ter conhecimento de que, no caso do texto e/ou a fotografia serem selecionados e/ou vencedores, estes irão compor a **Antologia Litoral com Arte 2023.** A presente autorização outorga o direito de uso do texto e/ou da fotografia, a título gratuito, sem qualquer ônus, em caráter definitivo e sem limite de prazo, devendo os textos e as fotografias serem utilizadas apenas para participação no **Concurso.**

Por estarem mutuamente ajustados nos termos acima, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cidade,_____,_____ de_____ de 2023.

Outorgante: .....
Outorgado: .....

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu_____ , portador do RG:_____ e CPF_____ , domiciliado no endereço_____ CEP_____ Município_____ UF___ autorizo_____ (nome do menor), portador doRG:_____ e CPF_____ sob minha responsabilidade, a participar do 3º Concurso Literário e Fotográfico Litoral com Arte 2023.

Cidade_____,_____ , de_____ de 2023.

_____
Assinatura Do Responsável Pelo Menor

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:F8C0F0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10979/2023 DE 25/04/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10979/2023 de 25/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.700,00 (cento e sessenta mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
381 - 3.1.90.92.00.00	00103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.700,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.1.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000,00
Total Suplementação:			**160.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
374 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.700,00
377 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
378 - 3.1.90.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Redução:			**160.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:1E984587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 014/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AC
NOME: LETÍCIA MARICATO
CPF: 075.059.709-76
CLASSIFICAÇÃO: 42º
ADMISSÃO: 24.04.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:A5DF2D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 407 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 6781/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **VIOLETA DUQUE ESCOBAR – MATRICULA: 324.942,** ocupante do emprego público de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **26 de abril de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **26 de abril de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:8ABBFF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 408 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 5097/2023– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS – MATRICULA– 17051.1,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 28/02/2018 a 27/02/2023 LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **ABRIL/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de abril de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:9E994864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 33/2023

PORTARIA Nº 33/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 26 a 28 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 26 e retorno às 18h00min do dia 28 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "**O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos."**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de abril de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:DE9103C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 34/2023

PORTARIA Nº 34/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 26 a 28 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 26 e retorno às 18h00min do dia 28 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "**O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos."**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de abril de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:A4E85EE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 35/2023

PORTARIA Nº 35/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 2,5 (dois vírgula cinco) diárias vereadora Danielle Moretti dos Santos (RG nº 7.515.381-3 SSP/PRSSP/PR), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 26 a 28 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 26 e retorno às 18h00min do dia 28 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora no evento "**O PODER FISCALIZATÓRIO DO MUNICÍPIO E A NOVA LEI DE**

LICITAÇÕES – CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O Processo Licitatório e a Transparência que deve nortear as contratações públicas. Principais mudança da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 24 de abril de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:7B661840

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 66/2023, dispensa de licitação nº 19/2023, que tem por objeto a aquisição de uniformes esportivos para a Secretaria de Educação Física e Desportos, no valor de R$ 9.138,00 (nove mil cento e trinta e oito reais), com a dotação orçamentária 10.02.278120130.2.039.3390.30.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, PAULA COUTINNHO PERSONALIZADOS, CNPJ nº 29.689.500/0001-64, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 25 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:87EE6F6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 56/2023
Pregão Presencial nº 32/2023
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as necessidades da Secretaria de Saúde.

Porecatu, 25 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 56/2023
Pregão Presencial nº 32/2023
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as necessidades da Secretaria de Saúde.
Contratada: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 29.530.767/0001-04
Valor: R$ R$ 126.123,25 (cento e vinte e seis mil cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens (01, 02, 03, 06, 22, 23, 25, 39, 44, 49, 50, 55, 56, 65, 67, 68, 69, 70, 71 e 72)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00

Porecatu, 25 de abril de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E9C80E49

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 56/2023
Pregão Presencial nº 32/2023
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as necessidades da Secretaria de Saúde.

Porecatu, 25 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 56/2023
Pregão Presencial nº 32/2023
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as necessidades da Secretaria de Saúde.
Contratada: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ nº 47.515.013/0001-67
Valor: R$ 26.311,79 (vinte e seis mil trezentos e onze reais e setenta e nove centavos), referente aos itens (07, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 51, 52, 57, 63, 64, 75, 76, 77, 82, 83, 91 e 103)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00

Porecatu, 25 de abril de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A73DA924

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 56/2023
Pregão Presencial nº 32/2023
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as necessidades da Secretaria de Saúde.

Porecatu, 25 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 56/2023

Pregão Presencial nº 32/2023
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as necessidades da Secretaria de Saúde.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 70.571,89 (setenta mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), referente aos itens (04, 05, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 36, 38, 46, 48, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113)
Secretaria de Saúde:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00

Porecatu, 25 de abril de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9388FFAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 59/2023
Pregão Eletrônico nº 35/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Serviço Social

Porecatu, 25 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 59/2023
Pregão Eletrônico nº 35/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Serviço Social
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 13.515,77 (treze mil quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00-1898
12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00-1867

Porecatu, 25 de abril de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0031FA61

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023

Procedimento administrativo nº 67/2023
Dispensa de licitação nº 20/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de instalação e fornecimento de equipamentos de segurança para as Escolas e CEMEIS municipais.
VALOR: R$ 70.848,62 (setenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.3390.39.00.00 outros serviços de terceiros
Principal:119
Desdobrada:1282
Reserva:65

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 25 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C0D55DB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2023

P O R T A R I A Nº. 109/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da funcionária, **MARIA EDNA DA COSTA,** matrícula 946-6/2, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 25177-00024 PR, ocupante da função de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, sendo seu último dia trabalhado dia 03 de abril de 2023.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três. (25.04.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:26DCEF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°012/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, tamanhos e especificações, contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente

processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

TANIA MARA PINHEIRO EPP CNPJ: 05.834.259/0001-51 com o lote: 4 no valor total de R$1.348,50 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO CNPJ: 38.017.029/0001-59 com os lotes: 1, 2, 3, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$3.919,00 (três mil e novecentos e dezenove reais).

ROBERTA DIOGENIS -EIRELI-EPP CNPJ: 27.363.322/0001-51 com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$33.237,00 (trinta e três mil e duzentos e trinta e sete reais).

Porto Amazonas, 25 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8021AA9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP N°001/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de trechos de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos locais comunidades Morro do cristo, Porto Velho e restinga Seca, conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ 10.569.078/0001-85**, com endereço na Rua Senador Souza Naves, nº569, Centro, CEP 83.750-000, Lapa, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$ 1.536.348,61 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).**

Porto Amazonas, 25 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1770B64B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o FORNECIMENTO DE CARTUCHO E TONNER PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 10 de maio de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 64.906,83 (sessenta e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta e três centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 25 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:21743F9E

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS - AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2022 de 07/12/2022
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
FORNECEDOR: AR DA FONSECA SERVIÇOS E ENGENHARIA ELÉTRICA ME

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, oriundas do Processo Licitatório nº 68/2022, Modalidade Pregão, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higienização, o qual esta empresa representa como uma das fornecedoras registradas;
Considerando a Lei 8.666/93, nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o item nº 3 da referida Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de entrega;
Ponderando que o prazo de entrega não foi cumprido, conforme consta nas solicitações e requisições de empenho nº 721/2023 com data de 27/02/2023, e seu descumprimento já está acarretando em graves transtornos ao Município, uma vez que os itens licitados: são base importante para o desenvolvimento das atividades básicas de limpeza e higiene nas instituições de ensino municipais, no Centro de Eventos, Centro de Convenções, bem como nos ônibus utilizados para o Transporte Escolar Municipal;
Considerando também, que o descumprimento total ou parcial da ARP/Contrato, acarreta na desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstos nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666-93;

Este departamento **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa AR da Fonseca Serviços e Engenharia Elétrica ME CNPJ 16.984.454/0001-84, situada na rua Vereador Manuel de
Moura Bueno, nº 631, Bairro Centro, Cidade Ibaiti - PR, representada neste ato por Paulo Henrique Liranco, para que cumpra no prazo máximo de 03(três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis no caso, dentre elas a desclassificação da referida empresa da atual ata de registro de preços/contrato, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 06(seis) dias úteis após recebimento desta, para o atraso de entrega, o qual aceitação pelo Município de Porto Amazonas.
Este não tendo êxito, será realizada a desclassificação da referida empresa da Ata de Registros de Preços nº 010/2023 e imediatamente aberto um processo de apuração de inidoneidade.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 25 de abril de 2023.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:26C99E5D

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS - CINDY DENISE NORTE - TIBAGI ME

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022 de 22/11/2022
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022
FORNECEDOR: CINDY DENISE NOLTE – TIBAGI - ME

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 138/2022, oriundas do Processo Licitatório nº 64/2022, Modalidade Pregão, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material hospitalar (aparelho de pressão digital e balança digital portátil), o qual esta empresa representa como uma das fornecedoras registradas;
Considerando a Lei 8.666/93, nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o item nº 3 da referida Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de entrega;
Ponderando que o prazo de entrega não foi cumprido, conforme consta nas solicitações e requisições de empenho nº 521/2023 com data de 16/02/2023, e seu descumprimento já está acarretando em graves transtornos ao Município, uma vez que os itens licitados: são base importante para o desenvolvimento de atividades que envolvem primeiros socorros e atividades com diferentes uso dos sistemas de medidas nas instituições de ensino municipais;
Considerando também, que o descumprimento total ou parcial da ARP/Contrato, acarreta na desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstos nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666-93;
Este departamento **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa Cindy Denise Nolte Tibagi ME CNPJ 29.774.483/0001-63, situada na rua Guataçara Borba Carneiro, nº 0, Sala 1, Bairro Centro, Cidade Tibagi - PR, representada neste ato por Cindy Denise Nolte, para que cumpra no prazo máximo de 03(três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis no caso, dentre elas a desclassificação da referida empresa da atual ata de registro de preços/contrato, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 06(seis) dias úteis após recebimento desta, para o atraso de entrega, o qual aceitação pelo Município de Porto Amazonas.
Este não tendo êxito, será realizada a desclassificação da referida empresa da Ata de Registros de Preços nº 138/2022 e imediatamente aberto um processo de apuração de inidoneidade.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 25 de abril de 2023.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:84B293E8

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS - BRINK SPORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022 de 22/11/2022
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
FORNECEDOR: BRINK SPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 141/2022, oriundas do Processo Licitatório nº 64/2022, Modalidade Pregão, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, o qual esta empresa representa como uma das fornecedoras registradas;
Considerando a Lei 8.666/93, nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o item nº 3 da referida Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de entrega;
Ponderando que o prazo de entrega não foi cumprido, conforme consta nas solicitações e requisições de empenho nº 518/2023 com data de 16/02/2023, e seu descumprimento já está acarretando em graves transtornos ao Município, uma vez que os itens licitados: são base importante para o desenvolvimento das atividades esportivas nas instituições de ensino municipais;
Considerando também, que o descumprimento total ou parcial da ARP/Contrato, acarreta na desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstos nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666-93;
Este departamento **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa Brink Sport Comercio e Representações LTDA ME CNPJ 27.730.606/0001-39, situada na rua Antonio P Prendim Neto, nº 180, 0, Residencial Jardim Montreal, Bairro Campo Largo da, Cidade São José dos Pinhais - PR, representada neste ato por José Roberto da Silva, para que cumpra no prazo máximo de 03(três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis no caso, dentre elas a desclassificação da referida empresa da atual ata de registro de preços/contrato, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 06(seis) dias úteis após recebimento desta, para o atraso de entrega, o qual aceitação pelo Município de Porto Amazonas.

Este não tendo êxito, será realizada a desclassificação da referida empresa da Ata de Registros de Preços nº 141/2022 e imediatamente aberto um processo de apuração de inidoneidade.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 25 de abril de 2023.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BE9829B6

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS - MONICA R. DE MELLO FARIA ME

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2022 de 22/11/2022
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
FORNECEDOR: MONICA R. DE MELLO FARIA ME

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 146/2022, oriundas do Processo Licitatório nº 64/2022, Modalidade Pregão, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, o qual esta empresa representa como uma das fornecedoras registradas;
Considerando a Lei 8.666/93, nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o item nº 3 da referida Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de entrega;
Ponderando que o prazo de entrega não foi cumprido, conforme consta nas solicitações e requisições de empenho nº 517/2023 com data de 16/02/2023, e seu descumprimento já está acarretando em graves transtornos ao Município, uma vez que os itens licitados: são base importante para o desenvolvimento das atividades educativas e esportivas nas instituições de ensino municipais;
Considerando também, que o descumprimento total ou parcial da ARP/Contrato, acarreta na desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstos nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666-93;
Este departamento **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa Monica R. de Mello Faria ME CNPJ 17.353.208/0001-97, situada na rua Maria Augusta da Silva, nº 67, 0, Bairro Atuba, Cidade Curitiba - PR, representada neste ato por Monica Regina de Mello Faria, para que cumpra no prazo máximo de 03(três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis no caso, dentre elas a desclassificação da referida empresa da atual ata de registro de preços/contrato, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 06(seis) dias úteis após recebimento desta, para o atraso de entrega, o qual aceitação pelo Município de Porto Amazonas.
Este não tendo êxito, será realizada a desclassificação da referida empresa da Ata de Registros de Preços nº 146/2022 e imediatamente aberto um processo de apuração de inidoneidade.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 25 de abril de 2023.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9BD0DB1E

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS - OMEGA LTDA

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2022 de 07/12/2022
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023
FORNECEDOR: OMEGA LTDA

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 3/2023, oriundas do Processo Licitatório nº 68/2022, Modalidade Pregão, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de limpeza e higienização, o qual esta empresa representa como uma das fornecedoras registradas;
Considerando a Lei 8.666/93, nos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o item nº 3 da referida Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de entrega;
Ponderando que o prazo de entrega não foi cumprido, conforme consta nas solicitações e requisições de empenho nº 194/2023 com data de 26/01/2023, e seu descumprimento já está acarretando em graves transtornos ao Município, uma vez que os itens licitados: são base importante para o desenvolvimento das atividades básicas de limpeza e higiene nas instituições de ensino municipais, no Centro de Eventos, Centro de Convenções, bem como nos ônibus utilizados para o Transporte Escolar Municipal;
Considerando também, que o descumprimento total ou parcial da ARP/Contrato, acarreta na desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, além de outras sanções previstos nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666-93;
Este departamento **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa OMEGA LTDA CNPJ 48.041.877/0001-57, situada na rua Guaíra, nº 4599, Sala 3, Bairro Batel, Cidade Guarapuava - PR, representada neste ato por Emerson Roberto Jungles de Carvalho, para que cumpra no prazo máximo de 03(três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis no caso, dentre elas a desclassificação da referida empresa da atual ata de registro de preços/contrato, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 06(seis) dias úteis após recebimento desta, para o atraso de entrega, o qual aceitação pelo Município de Porto Amazonas.
Este não tendo êxito, será realizada a desclassificação da referida empresa da Ata de Registros de Preços nº 3/2023 e imediatamente aberto um processo de apuração de inidoneidade.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 25 de abril de 2023.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EC276ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 587 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Denomina Praça Pública do Residencial Mitacunhá neste Município de Prado Ferreira.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O espaço público, consistente da área de terras medindo 2.104,00 metros quadrados, localizada na intersecção das Ruas Laurentino Neto com a Rua Lourenço Vaz e a Rua Manoel Gonçalves Carrasco, no Residencial Mitacunhá, passa a ser denominada **"Praça Laurindo José Fusca – 'Ticão"**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EA46EA5D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 590 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Estabelece valores mínimos para os ajuizamentos de execuções fiscais objetivando a cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor mínimo para ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários, taxas municipais, contribuições de melhorias, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.
§1º No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do *caput*, podendo estarem contidos na mesma certidão de dívida ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.
§2º O valor previsto no caput deste artigo será atualizado anualmente, pelos mesmos índices utilizados para atualização dos valores dos tributos municipais, com publicações mediante Decreto.

Art. 2º Ficam autorizados os advogados do Município a não recorrerem, bem como a desistirem de recursos interpostos contra as sentenças de extinção das execuções fiscais ajuizadas pelo Município cujos valores corrigidos na data da desistência sejam inferiores aos limites mínimos definidos no artigo 1º, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios a parte adversa e ao Município de Prado Ferreira.

Parágrafo único. Os créditos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no *caput* deste artigo estarão sujeitos a cobrança administrativa prevista na forma do art. 4º e seguinte desta lei.

Art. 3º Ficam autorizados os Advogados do Município a reconhecerem a ocorrência da prescrição nas ações de execução fiscal em que atuarem, bem como ficam autorizados a não recorrer ou desistir dos recursos contra sentenças que tenham declarado a prescrição de créditos tributários, desde que não subsista condenação no pagamento de custas e despesas processuais, incluídos honorários advocatícios a parte adversa e ao Município de Prado Ferreira.
§ 1º Nas hipóteses do reconhecimento de ofício da prescrição nas ações de execução fiscal ou de sentença judicial que declare a prescrição do crédito tributário, compete ao Chefe do Poder Executivo através de ato próprio:
I – após provocação do Procurador Geral do Município, homologar a decisão e lhe dar publicidade do ato na imprensa oficial, observada a legislação sobre transparência na Administração Pública;
II – em qualquer caso determinar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção cabível, na forma do art. 174 da Lei Orgânica.
§ 2º O Poder Executivo manterá no seu sítio oficial na internet aba com a relação de todos os créditos tributários em ocorrer a prescrição, a decadência, ou a desistência de medidas judiciais, com informações claras e atualizadas sobre cada crédito, por exemplo valores, multas, datas, número de inscrição, entre outros, inclusive número de processo judicial ou administrativo quando existir, com disponibilidade de acesso para fins de controle social e controle externo.

Art. 4º Os créditos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no artigo 1º desta lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§1º A critério da Administração Tributária Municipal, poderão ser encaminhados a protesto extrajudicial e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito antes e depois do ajuizamento das execuções fiscais respectivas, créditos de valores superiores aos previstos no art. 1º.
§2º Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários não será promovida a baixa da inscrição e extinção destes.

Art. 5º A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em lei.

Art. 6º Nos termos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa; e
II - Fornecer às instituições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo regulamentará mediante ato administrativo as disposições deste artigo.

Art. 7º O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento da dívida, pagas, em qualquer caso, as custas e os emolumentos.
§1º - O parcelamento do protesto extrajudicial será formalizado a partir da assinatura do Termo de Confissão de Dívida – T.C.D. que será elaborado pelo Departamento de Tributação e ratificado pelo Procurador Jurídico.
§2º - O contribuinte executado terá a opção de parcelar seu débito com o município em até 12 (doze) vezes.
§3ºO pagamento da Certidão de Dívida Ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria.
§4ºO pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.
§5º Rescindido o parcelamento ou reparcelamento, a Certidão de Dívida Ativa será remetida a protesto pelo saldo remanescente.

Art. 8º. O não ajuizamento das execuções fiscais em face a dívida ativa, não isenta a possibilidade da Administração Tributária, proceder ao encaminhamento do débito para protesto ou inscrição nos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 9º. Ficam ressalvados para todos os fins os Programas de Recuperação Fiscal, que serão regulamentados por lei específica.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7EEF37FE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 11/05/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR APRESENTAÇÃO TEATRAL COM TEMA ALUSIVO AO DIA DO COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE**

CRIANÇAS E ADOLESCENTES E AO COMBATE AO CYBERBULLYING, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.
O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: requis.orcam.pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 25 de abril de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F6B1EA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias ao Vereador e Servidor listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 31/2023
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05;
I) Processo Administrativo n° 369/2023;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 25/04/2023 a 28/04/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: "Realização de Curso sobre o processo legislativo e a sociedade: Como aproximar os cidadãos dos trabalhos da Câmara de Vereadores e questões polemicas envolvendo a vereança", em Dionísio Cerqueira – SC.

Requerimento de Diária n° 32/2023
David Leandro Cruz – CPF ***.***.639-79;
I) Processo Administrativo n° 370/2023;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 25/04/2023 a 28/04/2023;
IV) Número de diárias: quatro diárias;
V) valor unitário da diária R$ R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: "Realização de Curso sobre o processo legislativo e a sociedade: Como aproximar os cidadãos dos trabalhos da Câmara de Vereadores e questões polemicas envolvendo a vereança", em Dionísio Cerqueira – SC.

Quatro Barras, 24 de abril de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:27F2F253

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 22/2023

HOMOLOGAÇÃO:25/04/2023
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, para o uso nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Barras, conforme especificações do termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 68/2023..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 35.611,17 (trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de abril de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F30B02CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9222/2023

Altera o Decreto Municipal nº 8.807/22, substituindo integrantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS (gestão 2021/2023) do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras - Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei nº 8.142/1990;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 8/1997 e no Decreto Municipal nº 8.807/2022;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 973/2023, datado de 25 de janeiro de 2023,
Considerando a necessidade de manter o Conselho Municipal de Saúde com a deisgnação de membros na legislação tal qual ocorreu de fato,

DECRETA

Art. 1º Ficam substituídos e designados os membros que especifica, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS (gestão 2021/2023), passando o Decreto Municipal nº 8.807/22 a vigorar com as seguintes alterações de membros:
I – Caio Luiz Sbrissia Tolardo em substituição a titular Daniela Ribeiro da Cunha;
II – Cátia Henrique dos Santos em substituição a titular Maria Cinara Portella;
III – Flávia Garbellini em substituição a titular Eleni Parszuto.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 25 de janeiro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 973/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EF493A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9221/2023

Súmula: Exonera o Senhor FABIANO ANTERO DE SOUZA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor FABIANO ANTERO DE SOUZA, CPF nº. ***.106.379.-**, do cargo comissionado de "Assessor de Atividades de Operação", a partir de 20 de Abril de 2023.

Quatro Barras, 25 de Abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:57848620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

ONDE SE LÊ: OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Cestas Básicas em atendimento aos munícipes cadastrados nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 17/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
LEIA-SE: **OBJETO** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em garrafões de 20 (vinte) litros em comodato, fardos de água mineral em garrafas e em copos, recarga de gás GLP 13 kg e 45 kg, para atender o consumo das secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 11/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: DENAO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 28.919.057/0001-08
VALOR de R$ 19.005,00 (dezenove mil e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1887D9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

ONDE SE LÊ: OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Cestas Básicas em atendimento aos munícipes cadastrados nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 17/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
LEIA-SE: **OBJETO** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em garrafões de 20 (vinte) litros em comodato, fardos de água mineral em garrafas e em copos, recarga de gás GLP 13 kg e 45 kg, para atender o consumo das secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 11/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: GAS GRACIOSA EIRELI - CNPJ: 26.333.262/0001-61
VALOR de R$ 477.940,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 10de abril de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E7591F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para a eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, para serviços de lanternagem, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, etc. e materiais necessários para seu perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/04/2023 às 08h50 do dia 11/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 11/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 11/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de abril de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4E7E252A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais - itens desertos do Pregão nº 109/2022, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/04/2023 às 08h50 do dia 12/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 12/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 12/05/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de abril de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:01F64007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 24/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 5456/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de oito inscrições de servidores no curso denominado "Gestão das Retenções Tributárias e Previdenciárias dos Órgãos Públicos e o novo Leiaute da EFD REINF 2.1.2"**,** com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 138/2023.**
CONTRATADA: ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 34.438.220/0001-13
VALOR TOTAL DE R$: 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17–03001041220002200833903900000 e **283 –**0800102062001320 843390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2AB130FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2702/2023
VALDIR LEANDRO – RG. X.XXX.981-9
I) Processo Administrativo n° 6039/2023
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III)Período de afastamento: 24/04/2023 (07h00) a 24/04/2023(15h00)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária integral: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 2703/2023
FERNANDO BUNN – RG. XX.XXX.325-5/PR
I) Processo Administrativo n° 6008/2023
II) Cargo do servidor: Engenheiro Ambiental - SMMAABEA
III)Período de afastamento: 26/04/2023 (08h30) a 26/04/2023(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião técnica das Secretarias de Meio Ambiente da RMC e IAT, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2704/2023
MANOELA A. M. M. MEDEIROS – RG. XX.XXX.568-8/PR
I) Processo Administrativo n° 6011/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMMAABEA
III)Período de afastamento: 26/04/2023 (08h30) a 26/04/2023(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de reunião técnica das Secretarias de Meio Ambiente da RMC e IAT, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 24 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D3A77F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 26/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em transporte rodoviário urbano de locação de ônibus convencional e micro ônibus em atendimento aos munícipes cadastrados nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: Fragalli Transportes Ltda - CNPJ: 21.967.158/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.222.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F33F95F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 26/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em transporte rodoviário urbano de locação de ônibus convencional e micro ônibus em atendimento aos munícipes cadastrados nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município de Quatro Barras.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 – FORNECEDOR: Fragalli Transportes Ltda - CNPJ: 21.967.158/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.222.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24 de abril de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:39B2B65C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N°002/2023 /FUNDO DE PREVIDÊNCIA .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte - INPAM, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério do Trabalho a Previdência Social visando a obtenção/manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, parcelamentos de débitos previdenciários ou não e no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis n°s 9.717/98, 10.887/04, Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/2003, 47/2005,70/2012, 103/2019 e 113/2021 e regulamentações emanados pela SPREV e relacionados a orientação dos servidores que compõem o Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal.**"**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTRATADO: **PUPLIPREV-Consultoria Previdenciária S/S Ltda, C**NPJ/MF**: 07.792.568/0001-31**, Avenida São Paulo n° 1545, CEP 87900-000 Loanda, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VENCIMENTO: 24/03/2024

ORIGEM DO RECURSO:

10.001:04.122.0012.2.111 Gestão da Administração do INPAM
Ficha – 08
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Querência do Norte - Pr, 25 de abril de 2023.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5FB44AAC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N°003/2023 / FUNDO DA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO A FUNDO DE PREVIDENCIARIO MUNICIPAL** para o desenvolvimento de atividades no âmbito de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência Social do Municipal de Querência do Norte - INPAM, e Departamento de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), preenchimento dos Demonstrativo Previdenciários junto ao MPS e demais serviços Administrativos do RPPS**"**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTRATADO: **José Jeferson Ramos – MEI, C**NPJ/MF**: 49.544.833/0001-02**, Rua Benzinho Maciel n° 109, CEP 87900-000 Loanda, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VENCIMENTO: 24/03/2024

ORIGEM DO RECURSO:

10.001:04.122.0012.2.111 Gestão da Administração do INPAM
Ficha – 08
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Querência do Norte - Pr, 25 de abril de 2023.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BB897F6B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO 009

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO Nº 009/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e JUSCILENE DOS REIS PEREIRA – CNPJ. 13.222.721/0001-98.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2023 de 04/04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A DEDETIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

Valor Global: **R$ 2.085,00** (hum mil e oitenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: Parcelado, em três vezes, de acordo com a prestação do serviço.

Duração Contratual: 10/04/2023 a 10/04/2024.

Querência do Norte-PR, 10 de abril de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B96701D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DISP 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
CONTRATO Nº. 85/2023
Vencimento 12/06/2023

I - CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II – CONTRATADA: **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.249.507/0001-86, RUA CORONEL STELIO FARIA LOBO, 553 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR, denominada contratada.

DO OBJETO
SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADO NAS ESCOLAS DE FORMA EMERGENCIAL PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Nome da escola	Quantidade de aluno	Horário de funcionamento	Endereço
Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto	360 – faixa etária de 03 a 12 anos	07:30 às 17:00 hrs	Rua Sergipen° 1003, Centro
Escola Municipal Monteiro Lobato	412 – faixa etária de 03 a 12 anos	07:30 às 17:00 hrs	Avenida São Paulo n° 135, Centro
Escola Camponesa Municipal Chico Mendes	170 – faixa etária de 03 a 12 anos	07:30 às 17:00 hrs	Assentamento Pontal do Tigre
Escola Municipal Brasilio de Araújo Filho	50 – faixa etária de 03 a 12 anos	07:30 às 17:00 hrs	Distrito de Porto Brasilio
Escola Municipal José Francisco da Costa	32 – faixa etária de 03 a 12 anos	13:00 às 17:00 hrs	Distrito de Icatu
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	281 – faixa etária de 03 a 06 anos	07:30 às 17:00 hrs	Avenida Antonio Thimoteo Peripolli, n° s/n , Centro
Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa	140 – faixa etária de 00 a 03 anos	07:30 às 17:00 hrs	Rua Ademar Silva Ferreira,n° 357 , Centro

VALOR CONTRATUAL
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 61.740,00 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais) fixo e irreajustável.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.
O prazo de vigência do Contrato será de 60 dias, contados a partir da data de 10 de abril de 2023.

FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência Do Norte –PR, 13 de abril de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*WILSON ROBERTO DE ALMEIDA*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8F2EDDC7

LICITAÇÃO
DISP 17/2023 AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 65/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA CNPJ: 04.254.088/0001-29	R$ 16.840,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Quarenta Reais)	R$ 16.840,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

Objeto: Serviços de hospedagem, refeição e transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio

Querência do Norte - PR, 25 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:C55BD097

LICITAÇÃO
DISPENSA 17/2023 COMUNICADO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 65/2023, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para Serviços de hospedagem, refeição e transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, a demanda será atendida pela empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA CNPJ: 04.254.088/0001-29 com valor máximo de R$ 16.840,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Querência do Norte (PR), 25 DE ABRIL DE 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1E69AF46

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 066/2023

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **TAIMARA ROSA BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 12.783.382-6 e do CPF n° 118.571.069-89, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, a partir de 27/04/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 25 de Abril de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:62DAE64F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.274, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 1.274, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS OU FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS OU ONG'S DE PROTEÇÃO ANIMAL, VISANDO O CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL E ZOONOSES, REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADOTADO NOS CASOS DE ADOÇÃO, ABANDONO E MAUS TRATOS NO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DO CONTROLE POPULACIONAL DOS ANIMAIS

Art. 1º. Fica estabelecido no Município de Quitandinha os procedimentos referentes ao controle populacional, adoção, abandono e maus tratos, e controle sanitário de cães e gatos (machos e fêmeas).

§ 1º Os procedimentos de esterilização cirúrgica, poderão ser realizado pela equipe técnica do Município, como também por parceiros, conveniados e/ou contratados e compreende, exclusivamente, a castração de cães e gatos (machos e fêmeas), mediante regulamentação própria.

§ 2º É de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o controle da propagação de zoonoses de relevância para saúde pública.

Art. 2º. O procedimento de esterilização será efetuado:

I - em cães e gatos abandonados;

II - em cães e gatos pertencentes a famílias, residentes no Município, em situação de vulnerabilidade social, que possuam junto a Secretaria Municipal de Assistência Social cadastro no Programa "Bolsa Família" ou Cadastro Único;

III - em cães e gatos pertencentes a famílias, residentes no Município, inscritas no armazém da família;

IV – em cães e gatos pertencentes a famílias, residentes no Município, inscritas no programa Porteira Adentro;

V - em cães e gatos que estão sob os cuidados de organizações e/ou entidades não governamentais (grupo de protetores) com sede no Município;

VI – em cães e gatos sem raça definida (SRD);

VII – cães e gatos de acumuladores e protetores;

§ 1º Para requerer o procedimento de esterilização, o responsável pelo animal deverá se dirigir a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e comprovar que preenchem um ou mais requisitos dos incisos acima e, ainda, a comprovação de residência no Município há um ano ou mais.

§ 2º As despesas com medicação, após a realização do procedimento, serão de responsabilidade do responsável pelo animal.

§ 3º O Município arcará com as despesas de medicação nos casos previstos nos incisos I e II do art. 2º.

§ 4º Será autorizado o procedimento de esterilização em 03 (três) animais por família a cada ano.

§ 5º Os animais, após serem submetidos ao procedimento de esterilização, ficarão sob os cuidados de seu responsável.

§ 6º Os animais abandonados, após serem submetidos os procedimentos de esterilização, ficarão sob os cuidados das pessoas que se habilitaram junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde receberam auxilio da equipe técnica para os cuidados.

Art. 3º. A equipe técnica deverá estar com as vacinais atualizadas, conforme recomendação dos programas oficiais, e receberão treinamento para o manuseio adequado dos animais, com a finalidade de evitar acidentes aos humanos e animais.

Art. 4º. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Saúde deverão realizar campanhas informativas sobre a necessidade de vacinação, procedimento de esterilização, da guarda responsável dos animais, no intuito de prevenir a propagação de doenças e regular o controle populacional destes animais.

Parágrafo único. As campanhas informativas devem incluir as escolas públicas e privadas do município, e pode englobar palestras educativas, ministradas por profissionais da Prefeitura ou voluntários, que conscientizem estudantes e pais acerca da necessidade de valorização e respeito aos animais.

CAPÍTULO II
DAS ADOÇÕES

Art. 5º. É permitida a realização de eventos de adoção de cães e gatos em estabelecimentos ou por pessoa física, desde que devidamente autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 6º. A feira de adoção poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou por entidades sem fins lucrativos, mantenedoras ou responsáveis (grupo de protetores), devidamente cadastrados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou por pessoa física igualmente cadastrada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Para identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento é necessária a existência de uma placa, em local visível, no espaço de realização do evento de adoção, contendo: nome do promotor, seja pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ, com respectivo telefone.

§ 2º Pet shops ou clínicas veterinárias podem promover adoções de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, atendendo - se às exigências previstas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III
DO ABANDONO E MAUS TRATOS CONTRA CÃES E GATOS

Art. 7º. A caracterização de abandono e maus tratos contra cães e gatos, seja pelos seus responsáveis ou por qualquer pessoa que esteja praticando o ato de abandono e maus tratos, assim como pelos estabelecimentos que praticam a comercialização dos animais, serão punidos nos termos e formas estabelecidas nesta lei, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação específica.

Art. 8º. Para os efeitos desta Lei entende-se por maus tratos contra cães e gatos toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, assim estabelecido:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental, inclusive em razão do uso de correntes e confinamento;

II - privá-los de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte);

IV - abandoná-los ou deixá-los na rua, em quaisquer circunstâncias;

V - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VI - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;

VIII - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

IX - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

X - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XI - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIII - abusá-los sexualmente;

XIV - enclausurá-los com outros que os molestem;

XV - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVI - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Art. 9º. Toda prática de abandono e maus tratos enquadrados por esta Lei será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação específica.

§ 1º A prática de abandono e maus tratos serão punidos com as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - apreensão de instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na prática de maus tratos, assim como, a sua destruição ou inutilização, salvaguardado em casos de servirem de prova para comprovação ou não da sua prática, cabendo ao interessado se manifestar por escrito, no prazo de até a 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura do ato da prática de abandono e maus tratos pela autoridade competente.

§ 2º Ao infrator que cometer, simultaneamente, dois ou mais atos que caracterizam maus tratos, conforme descritos no artigo 8º desta lei, ser-lhe-á aplicado à sanção de advertência e/ou advertência e multa, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 3º A advertência será aplicada em razão do desconhecimento dos atos considerados como abandono por negligência ou maus tratos, devidamente constatado pela autoridade competente, e pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º A multa será aplicada sempre que o agente praticar o ato de abandono e maus tratos, seja por negligência ou dolo, levando em consideração a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da prática do ato e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal, sendo a multa estabelecida e lavrada pela autoridade competente.

§ 5º A autoridade competente que tiver conhecimento dos fatos acima descritos, comunicará os órgãos competentes acerca do verificado, para eventual apuração de crime, no que couber.

Art. 10 Fica determinada como valor de referência da multa a Unidade Fiscal do Município de Quitandinha - UFM, prevista em lei específica e reajustada anualmente nos termos da lei, sendo o estabelecido o valor da multa em 40 (quarenta) UFM.

§ 1º Será circunstância agravante o cometimento do ato de abandono e maus tratos, que importe a majoração da multa em 1/3 (um terço) da UFM, quando praticado nas seguintes situações:

I - de forma reincidente;

II - para obter vantagem pecuniária;

III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública, a integridade ou a morte do animal;

IV - mediante fraude ou abuso de confiança;

V - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará.

§ 2º Constitui reincidência a prática de novo ato de abandono ou maus tratos cometidos pelo mesmo agente infrator dentro do período de 3 (três) anos subsequentes.

Art. 11. O auto de infração será lavrado pela autoridade competente no local da constatação do abandono, quando identificado o infrator e no local da prática de maus tratos, e conterá:

I - a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição do(s) fato(s);

IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V - a indicação da presença de alguma das circunstâncias agravante;

VI - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la nos termos desta lei;

VII - a assinatura do agente fiscalizador e a indicação de seu cargo ou função.

§ 1º No ato da constatação, o agente fiscalizador deverá observar as condições mínimas em que se encontra o animal, tomando as medidas legais para remoção do mesmo a um abrigo seguro.

§ 2º Constatada a gravidade da infração, o agente fiscalizador encaminhará cópia do auto de infração à autoridade competente para lavratura de ocorrência.

Art. 12. O infrator poderá apresentar Defesa Administrativa, que deverá ser encaminhada para a comissão específica, nomeada por ato próprio do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência da autuação.

§ 1º Em caso de o infrator não concordar com a decisão proferida no Processo Administrativo, pela comissão específica, poderá encaminhar Recurso para o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência da decisão do Processo Administrativo, sob pena de preclusão do seu direito.

§ 2º Recebido o Recurso, este será encaminhado para a equipe técnica para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir parecer para subsidiar a decisão final, e encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal julgará, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento do parecer, o Recurso.

Art. 13. O agente infrator será cientificado da Decisão e do Recurso Administrativo:
I - pessoalmente;

II - via Correios, através de Aviso de Recebimento (A.R.);

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo, constando a assinatura de no mínimo 2 (duas) testemunhas.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na imprensa oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação para início do cumprimento dos prazos, o dia subsequente após data de publicação.

Art. 14. A multa aplicada deverá ser paga no prazo 30 (trinta) dias, contados da sua emissão.

§ 1º O valor da multa poderá ser reduzido quando o agente infrator cumprir as exigências apontadas no termo de notificação para fazer cessar e reparar o dano causado.

§ 2º A constatação da reparação do dano causado de que trata o parágrafo anterior artigo será feita mediante a apresentação e comprovação das medidas adotadas, submetido à análise da comissão técnica constituída.

§ 3º Cumpridos integralmente as obrigações e prazo assumido pelo agente infrator, o valor da multa poderá ser reduzido conforme análise da comissão técnica constituída.

Art. 15. O não pagamento da multa dentro do prazo fixado implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 16. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão destinados para custeio e manutenção de programas, projetos e ações voltadas à defesa e proteção dos cães e gatos.

Art. 17. Na constatação de maus tratos:

I - os animais serão cadastrados junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no ato da fiscalização ou após sua melhora física ou mental;

II - o infrator receberá as orientações que se fizerem necessárias da equipe técnica sobre como proceder em relação ao que foi constatado com o animal sob a sua guarda.

Parágrafo único. Ao infrator caberá à guarda do animal, desde que a infração constatada comporte advertência.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo instituirá Comissão específica para condução do Processo Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão será constituída pelos seguintes representantes, com respectivos suplentes:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo;

III - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 19. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente dispor de meios para receber denúncias de abandono e de maus tratos de cães e gatos, e encaminhamento à autoridade competente para as providências legais.

Art. 20. Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 21. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ressalvado os casos em que a responsabilidade das ações seja por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D8D55542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 46, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 46, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Comissão Especial para busca, avaliação e levantamento de possíveis áreas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e conforme o solicitado através do Protocolo nº 16362/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para busca, avaliação e levantamento de possíveis áreas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelos servidores conforme abaixo:

I - Sirlene Paolini – RG 4.610.232-0/PR;
II - Thiago Luiz Boll – RG nº 8.958.562-7/PR;
III – Matheus Suss – RG nº. 10.806.306-8/PR;
IV - Salvador De Oliveira – RG nº. 6.288.434-7/PR; e
V - Julio Cesar Paluch – RG nº 1.647.954/PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de abril 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7C7C46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 184/2023

PORTARIA N° 184/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, designado para desempenhar as funções adicionais previstas no Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, conforme atestado pelo respectivo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, o adicional por serviço extraordinário conforme a seguir:

Nome	%	Lotação
Augusto Ribeiro Rosa	80%	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 2ºO adicional concedido nos termos do artigo 1º não gera direito subjetivo à sua manutenção, podendo, a qualquer momento, a critério exclusivo da administração, ser revisto e revogado, com a cessação da atividade extraordinária que ensejou a sua concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 18 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B026FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 185/2023

PORTARIA N° 185/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 16133/2023 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 02/04/2023 a 01/05/2023, para YNDIRA DULCE BEZERRA ARAUJO, RG nº. 387190090/SP, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com exercício de suas funções no Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve a servidora pública a partir de 02/05/2023, retornar ao trabalho por meio período com restrições.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/04/2023, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2DFD1DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 186/2023

PORTARIA N° 186/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, FABIO MURIEL DE MOURA, portador do RG nº 9.241.722-0/PR, para ocupar o cargo de Contador I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aprovado no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9BB5561C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 151/2023

PORTARIA N° 151/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Alamir Rocha Dos Santos	02/05/2022	30/04/2023	23/12/2022	11/01/2023
Cesar Alexandre Pires Da Silva	01/04/2022	31/03/2023	03/04/2023	22/04/2023
Ednilson Mattos De Lima	01/03/2022	28/02/2023	03/04/2023	22/04/2023

Francisco Vieira Da Silva	01/04/2021	31/03/2022	10/04/2023	29/04/2023
Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior	30/01/2023	29/07/2023	21/03/2023	09/04/2023
Jussara dos Santos Ferreira	01/03/2022	28/02/2023	23/12/2022	21/01/2023
Jussara dos Santos Ferreira	02/01/2022	01/01/2023	23/12/2022	21/01/2023
Luis Gustavo Ulson Gaio	01/08/2021	31/07/2021	10/04/2023	29/04/2023
Tiago Rafael Selucinak	01/12/2021	30/11/2022	29/03/2023	17/04/2023

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:34845744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 181/2023

PORTARIA N° 181/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Alison Iargas	01/01/2022	31/12/2022	19/04/2023	18/05/2023
Gilmar Goncalves De Oliveira	10/04/2022	09/04/2023	18/04/2023	07/05/2023

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:04E48FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº051/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES OTA RODRIGUES 04045307966, inscrita no **CNPJ Nº 19.935.885/0001-49.**
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos automotores Leves, Pesados, Tratores, Motocicletas e Máquinas pertencentes a Frota Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 112.220,50 (Cento e doze mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2023
DATA DO CONTRATO: 24/04/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23/04/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 24 de Abril de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FAF494FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/08/2023

SÚMULA: EXONERA o Sr. LUIZ HENRIQUE TORRES, do exercício do Cargo de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO de conformidade com a Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 25/04/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 25/04/2023 o Sr. **LUIZ HENRIQUE TORRES**, portador da CI/RG nº 10.728.559-8/PR, do exercício do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO** para o qual fora nomeado pela Portaria nº 035/08/2022 de 07/02/2022.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 25 /04/2023 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 25 DE ABRIL DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0154F30E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que a Licitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023**, tendo como **OBJETO Registro**

de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a **REPUBLICAÇÃO** e **RETIFICAÇÃO** no Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Proposta de Preços e na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Edital Retificado.

As datas e horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação ficam alterados para:

Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 26 de abril de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 10 de Maio de 2023.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 10 de Maio de 2023.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de Abril de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A1565C3B

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 002/08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a data e horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 1.º Em consonância com o disposto no artigo 81, do Regimento Interno, bem como aprovação em Plenário desta Casa de Leis, fica estabelecido que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, realizar-se-ão semanalmente às quartas-feiras, com início às 20:00 horas, sendo a próxima Sessão Ordinária designada para o dia 03/05/2023.

Art. 2.º Este Ato da Mesa Executiva entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Vice-Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

MAGDALENA ALVES DA SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A2AA6008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.108/2023 25/04/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 01/05/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
RAFAEL ANTONIO VIEIRA	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DF3F3E25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2023 EDITAL Nº 10 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 04/2023, relacionados abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (25 de abril até 05 de maio de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALENCAR JOSE DE LIMA	5º

Realeza, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **será agendado pelo Município.**

i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos:
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Ficha Cadastral
Carteira de Habilitação.
Certidão de Nascimento ou Casamento.
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
Comprovante de Escolaridade.
Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo IV ou do anexo V.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ ___
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. ____
____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. ____
_____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. ___
___ Valor: R$ _____
6. ____
_____ Valor: R$ _

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº _____, para o cargo de _____,
convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A54E6920

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.545/2023 30/03/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**.**

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.551.491,67 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	354.000,00

05	**Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**
05.001	**Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**
20.606.2001.1129	**Veículos e Equipamentos para a Secretaria**
4.4.90.52.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**
77800991	**Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convênio MAPA – Caminhão Munck**
Valor	**382.000,00**

07	**Secretaria de Saúde Pública**
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301.1001.2057	**Atenção Básica Fixa**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**
203200864	**Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especial – (Incisivo I do Art. 169-A da C.F.)**
Valor	**1.668,00**

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203100865	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Incremento Atenção Básica
Valor	5.214,45

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203400867	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Incremento PAB
Valor	196,93

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203300960	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida
Valor	745,74

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207100866	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Portaria 3830/2020
Valor	1.759,15

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209900892	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
Valor	23.117,30

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
207200896	Outras Transferências Voluntárias Públicas – (COVID-19)
Valor	3.029,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209700957	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária a Saúde
Valor	1.249,70

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600959	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária a Saúde
Valor	284.141,42

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209800965	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária a Saúde
Valor	54.161,40

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208900966	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária a Saúde
Valor	172.029,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
209300959	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Atenção Primária a Saúde
Valor	39.440,58

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	150.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222500497	Vigilância em Saúde
Valor	17.234,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
329000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	11.505,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre: R$ 404.000,00
II- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 765.491,67
III- Excesso de Arrecadação da Alínea:
- 2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00 – Convênio MAPA – Caminhão Munck – R$ 382.000,00;

Valor Total	**R$ 1.551.491,67**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ED391869

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.546/2023 30/03/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 371.432,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.900,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	14.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
78500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	39.100,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
249000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	152.432,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
25500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.900,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2019	Apoio a Entidades Municipalistas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
26000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	14.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
48000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria Emater/Embrapa/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
76000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	39.100,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento e Readequação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
15.695.2201.2142	Pórtico Realezense
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
315000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1134	Obras de Fomento da Produção Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
293000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	52.432,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
149700000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A93BCD62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.554, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Estabelece procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana - (Reurb) instituída Lei Federal nº 13.465/2017 e pelo Decreto Federal nº 9.310/2018 e dá outras providências.

MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída pela Lei Federal nº 13.465/2017 e pelo Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Capítulo I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal será instituída, por ato do Prefeito Municipal, "Comissão de Regularização Fundiária", composta no mínimo por:
I.um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo;
II.um representante da Secretaria de Assistência Social;
III.um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
IV.um representante da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano;
V.um representante da Secretaria Municipal de Administração;
VI.um representante da assessoria jurídica do Município;
VII.um representante da Fiscalização Municipal;
Parágrafo único. Ficará um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, indicado no inciso I deste artigo, incumbido/coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I.estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II.propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III.conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV.produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V.mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI.emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VII.solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII.fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX.assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
X.elaborar e aprovar seu Regimento Interno, quando necessário;
XI.dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do Decreto de nomeação, podendo haver recondução.

Capítulo II
DO PROCEDIMENTO DA REURB

SEÇÃO I
DAS FASES DO PROCEDIMENTO

Art. 5º. A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana - Reurb no âmbito municipal tramitará por meio on-line ou físico e obedecerá às seguintes fases:

I.protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados previstos na Lei Federal nº 13.465/2017;
II.análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;
III.homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;
IV.notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
V.processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;
VI.decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
VII.expedição da CRF pela autoridade competente;
VIII.registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

SEÇÃO II

DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB

Art. 6º. A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado no Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I.cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de Imóveis competente;
II.projeto de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima, informações dos lotes individuais, como também as dimensões e tipologia das habitações;
III.estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;
IV.indicação da modalidade da Reurb requerida, com base em estudo socioeconômico elaborado por profissional habilitado, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;
V.comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.

§ 1º A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.
§ 2º Os documentos necessários à instrução do procedimento deverão ser entregues ao Município via protocolo, ou de forma física, e encaminhados via e-mail em sua forma digitalizada, abrindo-se protocolo (processo administrativo) que tramitará em todas as suas fases.

Art. 7º Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 8º O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

SEÇÃO III
DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 9º A Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 1º A notificação dos titulares e confrontantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço. A notificação deverá conter a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.
§ 2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 3º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 5º O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.
I - Considera-se infundada a impugnação que:
a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

§ 6º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

Art. 10. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb e, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reub ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.

§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

§ 5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

SEÇÃO IV
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 11. Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 12. Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária que terá o prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) para decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados.

§ 1º Deferido o processo, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.

§2º Se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do projeto.

§ 3º Se o processo for indeferido e o legitimado reapresenta-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para expedição de novo parecer.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:
I.levantamento topográfico georreferenciado, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;
II.planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;
III.cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
IV.documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a regularizar;
V.certidão Negativa de bens imóveis, no caso de Reurb – S;
VI.relatório Técnico Social;
VII.projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 14 deste Decreto;
VIII.memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 15 deste Decreto;
IX.estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
X.estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;
XI.memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;
XII.indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal nº 13.465/2017;
XIII.Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
XIV.Licença Ambiental ou declaração emitida pelo Órgão Ambiental competente, quando for o caso;
XV.cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso;
XVI.cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
XVII.termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior.

§ 1º O Município poderá exigir, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.

§ 2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.

§ 4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 14. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:
I - a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II - as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;
III - as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade a regularizar;
IV - as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;
V - as eventuais áreas já usucapidas;
VI - a localização de cursos d`água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
VII - a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
VIII - o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).
IX - as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
X - as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;
XI - o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.

§ 1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.

§ 2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 15. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
I - a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II - a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
III - a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;
IV - a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
V - a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e
VI - quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

SEÇÃO V
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF

Art. 16. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:

I - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;

II - indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
III - indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;
IV - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 17. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, que conterá, no mínimo:
I - o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
II - a área total e o número de lotes regularizados;
III - a modalidade da Reurb;
IV - os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 18. Emitida a CRF, no caso da Reurb-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registo da Reurb.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:99FA8610

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.555, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Nomeia a Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF e dá outras providências.

MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF, com base no Decreto Municipal nº 4.554/2023, composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo	ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA DAIANE SCHIMMACK GOULARTE JOAO VICTOR MACHADO
Secretaria de Assistência Social	ZANETI DE CARLI MARCANTE TALITA LUCIA LAMB
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	MARCOS VINICIUS PAGLIARINI
Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano	EDINEI CHINATTO
Secretaria Municipal de Administração	JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Assessoria Jurídica do Município	GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO LUISE SCHIRRMANN DORS
Fiscalização Municipal	MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI

Art. 2° Revoga-se a Portaria 5817/2020, a Portaria 6.036/2021 e demais disposições em contrário.

Art. 3° O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:120E917D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 79 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Moacyr Oldra, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (26 de abril a 08 de maio 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

VIGILANTE SANITÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
VITÓRIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS	2º	AC

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
CARLOS EDUARDO MERSS	10º	AC
MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	11º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.

p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço:
_____
E-Mail:
_____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade:
_____
_
Dependentes de Imposto de Renda
Nome:
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____

_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6F7DE5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Professor para Oficina de Artesanato para prestação de serviço em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza,
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de Maio, às 13:15h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Maio, às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 26 de Abril durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 25 de Abril de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:388F2989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 96/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual **aquisição** de **Computadores** conforme o Plano de Trabalho do termo de convênio N.º 202206009, do Plano Paraná Mais Cidades II em atendimento à Secretaria da Educação
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Maio de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de Abril de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de Abril de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B52E3406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 95/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de **registro de preços** com vistas à eventual aquisição de **Ração para Cães e Gatos** no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Maio de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de Abril de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de Abril de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:400894BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2023

ABERTURA: DIA: 28/03/2023 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AO QUAL TRABALHEM DOIS PROFISSIONAIS CONCOMITANTEMENTE NO ITEM LICITADO, EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CELSO DE LIMA 04033827935, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 104.000,00** (CENTO E QUATRO MIL REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE MARÇO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D7DC783A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 42/2023, cujo objeto é a Contratação de MÃO DE OBRA para CONSTRUÇÃO CIVIL, ao qual trabalhem dois profissionais concomitantemente no item licitado, em atendimento à todas as Secretarias do Município, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de abril de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F1B902F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CELSO DE LIMA 04033827935, Inscrita no CNPJ sob nº. 39.153.506/0001-76, com sede na RUA SAO PAULO, S/N - CEP: 85770000 - Bairro: Nossa Sra Aparecida, Realeza/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AO QUAL TRABALHEM DOIS PROFISSIONAIS CONCOMITANTEMENTE NO ITEM LICITADO, EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2023
VALOR TOTAL: R$104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:92765B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 005/23

SÚMULA: Autoriza a readequação da remuneração dos cargos em comissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente nos termos do art. 40, inciso V do Regimento Interno e art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º . Fica autorizada a readequação da remuneração dos cargos de provimento em comissão constantes do anexo I, mencionados no art. 47 da Resolução 001/2006 de 21 de fevereiro de 2006.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Presidente

JOÃO REINALDO PONTES
1º Secretário

RAQUEL DE OLIVEIRA
2ª Secretária

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assessor Legislativo I	CCL-01	01	3.994,00
Assessor Legislativo II	CCL-02	01	2.361,79

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:F19AEAFF

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 006/23

SÚMULA: dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente nos termos do art. 40, inciso V Regimento Interno e art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo, em **4,65% (Quatro vírgula sessenta e cinco por cento), conforme IPCA do período de abril/2022 a março2023,** mesmo índice de reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, em obediência ao contido no Art. 41 da Resolução 001/2006 que trata do plano de carreira, cargos e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo aplicado a partir da folha de pagamento de maio de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Presidente

JOÃO REINALDO PONTES
1º Secretário

RAQUEL DE OLIVEIRA
2ª Secretária

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:44C32B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1211/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o poder executivo municipal a efetivar a doação de bem imóvel pertencente ao município de Reserva do Iguaçu para a Associação Comunitária de Comunicação de Cultura e Desenvolvimento de Reserva do Iguaçu, Associação privada com desenvolvimento de atividades de associação de defesa de direitos sociais, inscrita no **CNPJ:** 02.524.623/0001-99; com sede a Rua Cândido Ramalho, nº 1254 - Centro, CEP: 85195-000.
§1º O terreno objeto da doação definida no "caput" possui área total de 731,70 m² (setecentos e trinta e um metros e setenta centímetros quadrados), com limites e confrontações do terreno são assim descritos, conforme memorial: Lote urbano N°05 (Cinco), da quadra 31 (Trinta e Um) com área de 731,70 m² (setecentos e trinta e um metros, e setenta centímetros quadrados) situada no loteamento Quadro Urbano do Município de Reserva do Iguaçu, metragens e confrontações seguintes: 10,33 m de frente para **Rua Antenor Caldas;** 1,60 m + 14,24 m + 49,27 m na lateral esquerda, de quem da **Rua Antenor Caldas Olha**, confrontando com o **Lote 04 e 09;** 16,29 m nos fundos confrontando com o **Lote 05 a;** finalizando com 2,77 m + 28,30 m + 18,20 m na lateral direita, de quem da **Rua Antenor Caldas Olha**, confrontando com **Lotes 05a;** na quadra formada pela **Rua Antenor Caldas, Rua Joaquim Oliveira, Rua João José Ribeiro Rua Pedro Siqueira e Rua Coronel Lustosa.**

Art. 2º A presente doação terá como finalidade o estabelecimento da sede da Associação Comunitária de Comunicação de Cultura e Desenvolvimento de Reserva do Iguaçu, para o desenvolvimento de suas atividades bem como seu regular funcionamento, visto que o local, por ser alto, auxilia na transmissão do sinal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Ocorrerá a reversão da doação do bem imóvel para a Administração Pública Municipal no caso de descumprimento da finalidade definida nesta lei.

Art. 5º Em razão da doação estabelecida no Art. 1º, a Associação Comunitária de Comunicação de Cultura e Desenvolvimento de Reserva do Iguaçu, compromete-se a devolver o bem imóvel doado pela Lei nº 1062/2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei nº 1062/2019.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 25 de Abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:BF228C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
COMISSÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

DECRETO Nº 073/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão do Programa Bolsa Família, órgão de controle social do Programa Bolsa Família, com objetivo de estimular a integração e a cooperação entre as políticas setoriais existentes e articular-se com os mesmos, de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de assistência social, educação e de saúde, bem como de prestar atendimento prioritário às famílias em maior grau de vulnerabilidade.
§1º A Comissão do Programa Bolsa Família de que trata o caput deste artigo, será composto por integrantes e suplentes que fazem parte do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, com representatividade tanto das políticas públicas governamentais, quanto das entidades não governamentais na seguinte proporção:

I – Poder Público:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Sandy Rhaissa Mendes
Suplente: Soeli Caldas Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Ana Carla Machado
Suplente: Janette Varnier dos Santos

c) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Jocineia Lemes do Nascimento
Suplente: Alison Fabio de Almeida

II – Entidades Representativas da Sociedade Civil:
a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Jussara Macedo Matos
Suplente: Edimar Sbalcheiro
Associação de Aquicultores de Reserva do Iguaçu - AQUAÇU
Titular: Marta Gorete da Silva
Suplente: Adualto Veiga da Silva
c) Dos Usuários do Programa Bolsa Família
Titular: Eliane da Luz Ribeiro
Suplente: Marines Pacifico

§2º Os integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil que compõem a Comissão do Programa Bolsa Família, de que trata o caput deste artigo, são indicados, respectivamente, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade.
§3º As entidades tanto governamentais como não governamentais foram eleitas na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a ata nº 189/2019 de 29 de agosto de 2019. Decreto nº 043/2021 de26 de janeiro de 2021. E Ofícios das Entidades Representantes no Conselho.

Art. 2º Caberá a Comissão do Programa Bolsa Família, as seguintes atividades:
I - no que se refere ao cadastramento único:
a) contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;
b) identificar os potenciais beneficiários do Programa Bolsa Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social seu cadastramento;
c) conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Bolsa Família, periodicamente atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
II – No que se refere à gestão dos benefícios:
a) avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família;
b) solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;
c) acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família realizados pelo gestor municipal;
III – No que se refere ao controle das condicionalidades:
a) acompanhar a oferta, por parte dos governos locais, dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família pelas famílias beneficiárias;
b) articular-se com as políticas setoriais existentes no Município para garantia da oferta dos serviços necessários ao cumprimento das condicionalidades;
c) conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriam as condicionalidades, periodicamente atualizada e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
d) acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no Município;
e) contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
IV – No que se refere aos programas complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, de sua condição de exclusão social, articuladas entre os conselhos setoriais existentes no Município, os entes federados e a sociedade civil;
V – No que se refere à fiscalização, monitoramento e avaliação do Programa Bolsa Família:
a) acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento no Município, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo;
b) exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;
c) comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família (Ministérios Públicos Estadual e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União), e à SENARC a existência de eventual irregularidade no Município no que se refere à gestão e execução do Programa Bolsa Família;
d) contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família;

Art. 3º A função dos membros da Comissão do Programa Bolsa Família, de controle social, é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 4º A Comissão do Programa Bolsa Família reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez ao mês, extraordinariamente, na forma de seu regimento interno.
§1º A Comissão do Programa Bolsa Família poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.
§2º Caberá a Comissão do Programa Bolsa Família, aprovar e modificar seu regimento interno.
Art. 5º A Gestão do Programa Bolsa Família deverá formalizar à SENARC a criação da instância de controle social, com indicação dos seus membros, mantendo atualizadas as informações sobre eventuais alterações em sua composição, conforme formulário anexo ao termo de adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família.

Art. 6º Para consecução dos fins do presente Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – divulgar, junto a população, a existência da Comissão do Programa Bolsa Família;
II – prestar, periodicamente, a Comissão do Programa Bolsa Família, informações relativas ao referido Programa;
III – disponibilizar, periodicamente, a Comissão do Programa Bolsa Família, a relação de famílias do Município constantes no cadastro único e relação de beneficiários do Programa Bolsa Família e programas remanescentes;
IV – disponibilizar, periodicamente, a Comissão do Programa Bolsa Família, a lista contendo os nomes dos responsáveis legais das

famílias que não cumpriram as condicionalidades, as situações que levaram ao descumprimento, bem como as sanções aplicadas;
V – encaminhar, a Comissão do Programa Bolsa Família, a relação de benefícios cancelados por solicitação do Município, com a respectiva justificativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 25 de Abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:D5018000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 074/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o sr° **VAGNER PADILHA SILVEIRA**, brasileiro, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social II, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, portador da cédula de identidade nº: 8.930.407-5 e inscrito no CPF sob nº: 075.050.469-26.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:5A0D909A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE
MUNICÍPIO DE RIO AZUL – PARANÁ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece normas de funcionamento e de organização do Conselho de Alimentação Escolar - CAE - do Município de Rio Azul, Paraná, de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE e **Lei Municipal nº 1.111/2022 de 09 de setembro de 2022.**

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE exercerá as funções de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, acerca dos procedimentos que devem ser realizados para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito da alimentação escolar no Município de Rio Azul.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O CAE, tem como finalidade contribuir com o governo municipal na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), incluindo o Ensino de Jovens e Adultos - EJA - Fase I e a Educação Especial mantidos no município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:
I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar, além das competências previstas no artigo 19 da Lei Nº 11.947/2009:
I - Fiscalizar e monitorar todos os procedimentos realizados pelo Município, entidade executora no âmbito do PNAE, especialmente a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
II - Acompanhar e assessorar todas as etapas necessárias ao bom desempenho da Entidade Executora no que diz respeito a ofertar uma alimentação de qualidade dentro das normas da vigilância sanitária, leis, resoluções e diretrizes em vigência e que seja adequada para cada faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, respeitando os hábitos alimentares da população a que se destina**;**
III - Zelar pelo bom funcionamento do PNAE garantindo que todos os procedimentos realizados pela Entidade Executora estejam dentro dos procedimentos legais;
IV - Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais, bem como receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais;
V - Divulgar em locais públicos informações sobre os recursos financeiros do PNAE transferidos ao Município;
VI - Realizar campanhas educativas de esclarecimentos, bem como motivar as unidades escolares para a implantação de programas sobre a alimentação escolar;
VII - Propor ao órgão de educação do Município ações inovadoras que objetivem o melhor atendimento à alimentação escolar saudável;
VIII - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 3º a 5º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
IX - Analisar o relatório de acompanhamento da gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, conforme arts. 58 a 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, contido no sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
X - Comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, aos Tribunais de Contas, a Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar, sob pena e responsabilidade solidaria de seus membros;
XI - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

XII - Realizar reunião especifica para apreciação da prestação de contas com participação de, no mínimo, 2/3 dos conselheiros;
XIII - Elaborar o regimento interno, observando o disposto na Lei Municipal nº 1.111/2022 e na Resolução 06/2020 e demais atos normativos aplicados ao Conselho de Alimentação Escolar;
XIV - Elaborar o plano de ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE, nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao programa, cumprindo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à entidade executora antes do início do ano letivo;
XV - Acompanhar a elaboração dos cardápios opinando sobre a sua adequação a realidade local, respeitando os hábitos alimentares dos alunos do município e sua vocação agrícola dando preferência aos produtos in natura, orgânicos e/ou agroecológicos;
XVI - Acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos distribuídos para o PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis até o recebimento da refeição pelos escolares;
XVII - Comunicar a entidade executora a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos dentre outros para que sejam tomadas as devidas providências;
XVIII - Acompanhar a execução física financeira do programa zelando pela sua melhor aplicabilidade;
XIX - Sugerir medidas aos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo do município nas fases de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento Municipal visando às metas a serem alcançadas, aplicação dos recursos previstos na legislação nacional e o enquadramento das dotações orçamentárias específicas para alimentação escolar;
XX - Promover junto aos órgãos competentes levantamento de dados estatísticos nas escolas e na comunidade com finalidade de orçar e avaliar o programa de alimentação escolar do município;
XXI - Solicitar da entidade executora a cópia do termo de compromisso, documento que é renovado a cada inicio de mandato dos gestores municipais, observando-se a legislação vigente;
XXII - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento e produção de alimentos;
§ 1º- O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal e Estadual, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;
§ 2º- O CAE poderá desenvolver parcerias de cooperação com os Conselhos Escolares dos estabelecimentos da rede pública de educação do município;
§ 3º- A execução das proposições estabelecidas pelo CAE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5 º - O CAE terá a seguinte composição:
I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III- 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença à entidade executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrado em ata.
§ 1º- Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.
§ 2º- Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.
§ 3º- Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.
§ 4º- Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata;
§ 5º- Fica vedada a indicação do ordenador de despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico das entidades executoras para compor o CAE.
§ 6º - Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

CAPÍTULO V
DO MANDATO

Art. 6º - Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 7º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s) em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.
§ 1º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 2º- Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19, da Lei nº 11.947/2009 e no art. 3º da Lei nº 1.111/2022, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art 8º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas na Resolução nº 06/2020, obrigando-se entidade executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 9º - Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela entidade executora por meio de cadastro disponível no Sistema do FNDE e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato da nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I - o ofício de indicação do representante do Poder Executivo,
II - as atas devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
III – a Portaria ou Decreto de nomeação dos membros do CAE;
IV - Ata de eleição do Presidente e a Vice-Presidente do Conselho.
§ 1º - A Presidência e Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
§ 2º - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especificamente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 10 - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base no inciso II, III e IV do artigo 5º deste Regimento, dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I - Mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - Por deliberação do segmento representado; e
III - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 11 - No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do artigo 10º deste Regimento devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou ata da sessão plenária do CAE, ou reunião do segmento em que deliberou pela substituição do membro;
II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com indicação do novo membro;
III – formulário de Cadastro do novo membro;
IV- a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.
§ 1º O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:
I – por decisão do Poder Executivo;
II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§ 2º. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

Art. 12 - Nas situações previstas nos artigo 10º, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13 - No caso de substituição de conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar, na forma do artigo 10º, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 14 - O Conselho de Alimentação Escolar, para o cumprimento de suas atribuições será constituído pelos seguintes órgãos integrantes:
I - Plenário
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Geral
IV – Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho
§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do Conselho de Alimentação Escolar, composto por todos os membros do Colegiado.

Art. 15 - Compete aos membros do plenário:
I - examinar, avaliar, propor e deliberar soluções às pautas e aos problemas submetidos ao CAE;
II - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
III- solicitar diligências em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;
IV- votar e ser votado para integrar os órgãos do CAE;
V- propor alterações no presente regimento;
VI- exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de conselheiro da alimentação escolar;
VII- deliberar sobre os casos omissos.

Art. 16 - A Mesa Diretora será formada por 3 (três) membros, constituindo-se das seguintes funções:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral;

Art. 17 - Cabe ao Presidente:
I - Coordenar as atividades do Conselho;
II - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
III - Colocar as matérias em discussão em votação;
IV - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
V - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
VI - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
VII - Propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgadas necessárias;
VIII - O voto de desempate;
IX - representar ou designar representantes do CAE, *ad refendum* do Plenário;
X - Proclamar as decisões do CAE, com base dos votos da maioria vencedora e tendo a forma de atos oficiais, conforme o caso;
XI - deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
XII - solicitar ao órgão competente recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
XIII - Instituir Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho para a realização de tarefas pertinentes ao órgão.
Parágrafo Único - O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon On line. No seu impedimento legal, o Vice Presidente o fará.

Art. 18 - A Mesa Diretora será responsável:
I - pelos assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do plenário;
II - pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
III- pela organização e encaminhamento da pauta de reuniões, com antecedência, aos conselheiros;
IV- pela ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas;
V- pelo amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CAE;
VI- pela elaboração e sistematização de relatório anual de atividades do CAE, submetendo-o ao Plenário;

Art. 19 - A Secretaria geral, como órgão de assessoramento, prestará apoio administrativo e operacional a todos os órgãos integrantes do CAE, especialmente a Mesa Diretora.
§ 1º - A Secretaria geral deve ser ocupada por membro do Conselho, que será designado pelo Presidente para exercer as funções burocráticas e de organização interna do Conselho.
§ 2º - A Secretaria geral fica encarregada de:
I - comunicar às instituições quanto à indicação dos conselheiros e suplentes, bem como convocar os conselheiros para a posse do colegiado.
II - realizar a convocação dos membros titulares do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 20 - As Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho poderão ser criados pelo CAE, e terão as atribuições de:
I - propor, analisar, acompanhar e registrar as questões referentes a temas relacionados à alimentação escolar no município;
II - apreciar os processos e emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
III - promover estudos e levantamentos;
IV - propor indicações ao Plenário;
V - elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à Mesa Diretora;
VI - outras atribuições solicitadas pela Mesa Diretora e pelo Plenário do CAE.

Art. 21 - As Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho serão constituídos por conselheiros eleitos em Plenário.

Art. 22 - Para a composição das Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho deverão ser indicados no mínimo 3 (três) membros, sendo um coordenador.
Parágrafo único - O coordenador será eleito na primeira reunião da Comissão ou Grupo de Trabalho e se responsabilizará pela condução dos trabalhos.

Art. 23 - As Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho reunir-se-ão, conforme necessidade, a fim da execução dos trabalhos pertinentes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal deve:
l - Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.
II - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III - Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e
IV - Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES

Art. 25 - O CAE reunir-se-á:
I - Ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois) meses, por convocação do seu Presidente. Caso este esteja impedido à mesma será convocada pelo Vice-Presidente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias por carta ou e-mail ou telefone;
II – extraordinariamente, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por metade mais um de seus conselheiros;
§ 1º- As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros;
§ 2º- As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

Art.26 - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.
Parágrafo Único – Na falta de *quorum* para instalação do Plenário, será convocada automaticamente nova sessão num prazo de 72 (setenta e duas) horas, que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes.

Art.27 - Será obrigatória à confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para efeito de consulta.

Art. 28 - Cada membro titular terá direito a um voto e, ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

Art. 29 - As reuniões do plenário serão públicas.
Parágrafo único- Poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, todo cidadão interessado nos assuntos do CAE, bem como, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações, sendo regulamentado o número de intervenções, assim como o tempo destinado a cada uma delas, pelo Plenário do CAE.

Art. 30 - O CAE convocará, sempre que necessário representantes dos diversos setores e órgãos da Administração Municipal para esclarecimentos sobre assuntos pertinentes de interesse do CAE.

Art. 31 - O CAE poderá convidar entidades, profissionais, técnicos e/ou responsáveis que possam colaborar em estudos ou participação de comissões instituídas no âmbito do CAE, sob a coordenação de um de seus membros.
Art. 32 - Os presentes assinarão lista de presença, indicando sua condição de titular ou suplente.

Art. 33 - Os conselheiros suplentes terão direito à voz nas reuniões, independente da presença do conselheiro titular.

CAPÍTULO IX
DAS VOTAÇÕES

Art. 34 - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 35 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º - A votação simbólica far-se-á quando depois de encerrada a discussão e a matéria for submetida à votação, levanta-se a mão os membros do Conselho que aprovam a matéria, permanecendo com as mãos abaixadas os que desaprovam a proposição.

§ 2º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 3º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis à proposição.

CAPÍTULO X
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 36 - As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente.

Art. 37 - As deliberações do Conselho serão materializadas em indicações, resoluções e pareceres.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - As disposições do presente regimento poderão ser complementadas por meio de resoluções do Plenário, aprovadas por maioria absoluta de seus membros, que se pronunciará sobre casos omissos.

Art. 39 - As propostas de alteração total ou parcial desse Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e aprovadas por metade mais um voto do Plenário e encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação através de Decreto.

Parágrafo único - As propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias da reunião extraordinária.

Art. 40 - Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidas pelo Presidente do Conselho.

Art. 41 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:08DB963B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. José dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro da portaria nº 007/2018, passando vigorar a seguinte redação:
"Conceder ao funcionário: Anderson de Jesus da Luz, portador do CPF: 048.762.889-30, lotado no cargo efetivo de Vigia, gratificação de 70% (setenta por cento), conforme Art. 99, § 1 da Resolução nº 002/2010 de 10/11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor cujos efeitos retroagirão em primeiro de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:106E66FB

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -03/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Referente a empresa: **D CASAVECHIA CORNIANI SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO,** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 33.993.321/0001-93, localizada na Avenida Brasil, nº. 2.024, sala 1, Centro, Faxinal - Paraná CEP: 86.840-000, referente a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Laudo de Segurança do Trabalho visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 25 de abril de 2023

DAIANE CHEVÔNICA MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Daiane Chevônica Martins de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 25 de abril de 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B6BC94F5

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. José dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - fica alterado o artigo primeiro da portaria nº 003/2017 e passando vigorar a seguinte redação: "Conceder a funcionária Camila Chevônica Martins Karolus, portadora do CPF: 073.086.119-81, lotada no cargo efeito de Auxiliar de Secretaria, e nomeada na função de controladoria Interna, gratificação de 80% (oitenta por cento), conforme Art. 99, § 1 da Resolução nº 002/2010 de 10/11/2010".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor cujos efeitos retroagirão em primeiro de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:64353179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2023

"Designa professora de Educação Infantil para Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jocimeri Florêncio dos Reis."

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Professora de Educação Infantil **Lisnaiara Duarte** portadora do RG n° 12.676.019-1, para responder pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jocimeri Florêncio dos Reis, localizada na Rua Manoel Muller, s/n- Bairro Vila São Pedro, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 20/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 25 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:858D897B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.683/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, **EDVANDO EDUARDO GOMES DA SILVA**, portador do RG 11.044.591-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-1, com Gratificação de 40%, a partirde 17 de Abril de 2023.

Art.2 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6269B62B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.684/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido **GILMARA DO ROCIO PINTO NOVKA**, portadora do RG nº 5.945.234-7/PR, matrícula funcional 47541, do cargo de Professor de Ensino Fundamental, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de Abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D4206C23

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.685/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido **JEAN ANDERSON PAVOSKI**, portador do RG nº 6.947.057-2/PR, matrícula funcional 86431, do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de Abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5C3A479F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.672/2023

"Dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança - funções de chefia e desempenho funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, assim como no art. 18 da Lei nº 1227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes gratificações pelo exercício de função de chefia:

I - de Gerência, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

II - de Seção, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. As funções de Ouvidor Geral e de Ouvidor da Secretaria Municipal de Saúde serão exercidas por servidor efetivo e remuneradas com valor correspondente ao da gratificação pelo exercício da função de Gerente.

Art. 2º Ficam criadas as seguintes gratificações pelo exercício de função especial, a serem concedidas a servidores dos quadros efetivos do Poder Executivo Municipal, com a descrição e os valores abaixo determinados:

I - No valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) pelo exercício da função de:

a) Coordenação de Atenção Especializada na Secretaria Municipal de Saúde;

b) Coordenação de Assistência Técnica e extensão Rural na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento;

c) Coordenadora Especial do CR Saúde;

d) Coordenador de Programas de Capacitações;

e) Coordenador comunicações;

f) Coordenador de Redes Sociais.

II - No valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo exercício função de:

a) Coordenação de Programas da Assistência Social em regime integral;

b) Coordenação Administrativa na Secretaria Municipal de Saúde;

c) Coordenação de Gestão de Contratos;

d) Coordenação do Sistema de Transporte Circular;

e) Coordenação de Conservação de Estradas Vicinais;

f) Coordenação de Atenção Primária à Saúde em UBS;

g) Coordenação de Benefícios e Cadastro Único.

III - No valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o exercício das funções de:

a) Coordenação de Assuntos da Ouvidoria;

b) Coordenação de Atividades Hospitalares;

c) Coordenação da Vigilância em Saúde do Trabalhador;

d) Coordenação de Serviços de Manutenção na Saúde;

e) Responsável pelo transporte universitário;

f) Responsável pela umectação de acessos;

g) Coordenador dos serviços de Farmácia.

IV - No valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelo exercício das funções:

a) Pregoeiro;

b) Presidente da Comissão de Licitação;

c) Coordenação Jurídica dos Procedimentos Tributários, de Pessoal e Licitatórios;

d) Coordenador do Cadastro Imobiliário do Município;

e) Coordenador do SAMU e Hospital;

f) Coordenador da Vigilância Sanitária;

g) Coordenador da Vigilância Epidemiológica;

h) Coordenador de Planejamento, Projeto e Pesquisas da Atenção Primária à Saúde;

i) Coordenador dos Serviços de Farmácia;

j) Coordenador do FUNDEB;

k) Coordenador da Saúde dos Trabalhadores;

l) Coordenador dos Sistemas de Informação da Secretaria Municipal de Educação;

m) Coordenador de Apoio à Destinação das Verbas Federais da Secretaria Municipal de Educação;

n) Coordenador da Defesa Civil;

o) Operador de Motoniveladora;

p) Coordenação dos Sistemas de Informação;

q) Coordenador dos Recursos Hídricos no Meio Rural;

r) Responsável pela Gestão do Protocolo/ Almoxarifado/ Contratos;

s) Coordenador dos Serviços de Limpeza Pública;

t) Coordenação RH Educação;

u) Coordenação Polo Universitário;
v) Coordenador do Transporte Escolar.

V - No valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo exercício da função de:

a) Manutenção e Conservação dos Equipamentos Móveis Destinados à Limpeza Urbana;

b) Coordenação de Unidades de Saúde;

c) Coordenação de Enfermagem e Radiologia;

d) Membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

VI - No valor de R$ 900,00 (novecentos reais) pelo exercício da função especial de:

a) Atendimento no Posto Virtual de Atendimento da Receita Federal;

b) Apoio a Programação de Manutenção de Máquinas;

c) Apoio na Execução de Serviços Socioassistenciais.

VII - No valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício em tempo integral:

a) de Agente da Defesa Civil;

b) de Apoio às Operações de Transportes Pesados;

c) de Apoio em Obras Habitacionais.

VIII - No valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para a função de apoio às funções de abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura;

IX - No valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o exercício da função de apoio às operações de transportes Diurno e Noturno.

X - No valor de R$ 700,00 (setecentos reais) pelo exercício da função de Apoio às Operações de Transportes Noturnos.

XI - No valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), pelo exercício da função de:

a) Fiscal de Contrato;

b) Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;

c) Responsável Pela Manutenção de Vias Urbanas e Rurais Não Pavimentadas;

d) Atendente dos Correios;

e) Responsável pela Manutenção de Vias Pavimentadas;

f) Responsável Pela Operação de Veículos Especiais;

g) Apoio às Operações de Manutenções de Veículos Pesados;

h) Apoio Técnico à Enfermagem Rural;

i) Apoio às Operações de Transportes Diurnos;

j) Responsável pela cozinha do interior.

XII - No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o exercício da função de:

a) Apoio às Operações de Transportes incluindo finais de semana e feriados;

b) Responsável pela cozinha no Hospital Municipal também nos Finais de Semana;

c) Higienização no Hospital Municipal também aos finais de semana e feriados;

d) Higienização das Capelas Mortuárias também aos finais de semana e feriados.

XIII - No valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o exercício da função de:

a) Triagem de Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

b) Membro de Comissões Temporárias / Provisórias;

c) Apoio às Operações de Transportes.

XIV - No valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o exercício da função de Apoio às Operações de Transportes Intermitentes;

XV - No valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para:

a) Responsável por Manutenção dos Bueiros e por Serviços Especializados;

b) Supervisor de Espaços Esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

c) Apoio aos Conselhos Municipais e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

d) Responsável pela cozinha no Hospital Municipal;

e) Apoio às Operações de Transportes nos feriados;

f) Apoio a Criança Especial;

g) Membro de Comissão Permanente;

h) Apoio operacional na higienização do Paço Municipal.

XVI - No valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para o exercício da função de Apoio a Atividades Educacionais.

XVII - No valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) pelo exercício da função de Apoio ao Transporte Local;

XVIII - No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a função especial de:

a) Higienização do Hospital Municipal;

b) Higienização das Capelas Mortuárias;

c) Apoio ao Sistema de Telefonia;

d) Higienização de Escolas;

e) Apoio ao Carregamento de Oxigênio;

f) Professor Formador na Rede Municipal de Ensino.

XIX - No valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo exercício da(s) seguinte(s) função(ões):

a) Monitor de Transporte Escolar II.

XX - No valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) pelo exercício da função de Trabalhos de apoios Básicos.

Art. 3º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.604/2023 e todas as suas alterações.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4BA9089B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 008/2023 – 16ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022:

Cargo/Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
28º	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL
29º	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS
30º	MICHELI AGNER DA LUZ

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital deverão apresentar– se primeiramente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para verificação de horários e vagas disponíveis.

3-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 26/04/2023 à 03/05/2023, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);

m) Cópia certificado Conclusão de Curso;

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de abril de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4FEB68A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Extrato: ATA nº 047/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Douglas Alan Heinen Esportes. **Prazo de Vigência:** 18/04/2023

até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 35.999,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.
Extrato: ATA nº 048/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Kleber de Moura Dalabona Ltda. **Prazo de Vigência:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 462.261,09. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 049/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Maxima Atacadista Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 4.011,86. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 050/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Norte Industria Grafica Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 2.646,50. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 051/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Leão de Judá Comercial Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 372.315,83. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 052/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Multbrands Comercio de Eletrônico Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 64.500,00. **Data de Assinatura:** 18/04//2023.

Extrato: ATA nº 053/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** Dicapel Papeis e Embalagens Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 263.340,00. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

Extrato: ATA nº 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 008/2023. **Objeto:** Aquisição de Material de Expediente. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor da Ata:** TCM Office Ltda. **Prazo de Execução:** 18/04/2023 até 17/04/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Valor Total:** R$ 3.985,20. **Data de Assinatura:** 18/04/2023.

***TORNA SEM EFEITO** a publicação constante na Edição 2754 de 19/04/2023 do Diário Oficial do Município referente ao extrato de Ata nº 047/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023 e 054/2023 do Pregão Eletrônico nº 008/2023. Rio Branco do Sul, 25/04/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:11A5C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Extrato: 1º Termo aditivo da ata nº 123/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2022. **Objeto:** Aquisição de kits de uniformes escolares. **Motivo:** Aditar em 25%. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** MRV Comercial LTDA **Valor do aditamento:** R$ 119.340,00 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 14/04/2023.

Extrato: 1º Termo aditivo da ata nº 124/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2022. **Objeto:** Aquisição de kits de uniformes escolares. **Motivo:** Aditar em 25%. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** PRO UNIFORMES EIRELI **Valor do aditamento:** R$ 126.750,00 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 14/04/2023.

Extrato: 1º Termo aditivo da ata nº 125/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2022. **Objeto:** Aquisição de kits de uniformes escolares. **Motivo:** Aditar em 25%. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** STR CONFECÇÕES LTDA **Valor do aditamento:** R$ 181.350,00 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 14/04/2023.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do 1º Aditamento das Atas de Registro de Preço 123/2022; 124/2022 e 125/2022, do Pregão Eletrônico nº 28/2022, constante na edição nº 2755, de 20 de abril de 2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 28/2022. **Objeto:** Aquisição de kits de uniformes escolares. **Valor total:** R$ 427.440,00.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DF22F00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 040/2023

Aprova a Instrução Normativa nº 12, de 24 de abril de 2023, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2960, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Rio Negro,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 12, de 24 de abril de 2023, da Controladoria Interna do Município - CIM, que dispõe sobre a regulamentação do procedimento de solicitação e restituição de quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários no Município de Rio Negro-PR.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI nº 12/2023

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de solicitação e restituição de quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários no Município de Rio Negro-PR.

A CONTROLADORA INTERNA, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere;
Considerando Código Tributário Municipal Lei nº 1139, de 24 de dezembro de 1998 e atos vinculados;
Considerando a Subseção IV da referida Lei:

Resolve

Art. 1º A presente Instrução Normativa regulamenta o procedimento de solicitação e restituição de quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários no Município de Rio Negro-PR.

Capítulo I
PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Solicitação

Art. 2º O requerente deve abrir processo digital no site oficial do Município, encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal, relatando o ocorrido e solicitando a devida restituição, anexando no mínimo os seguintes documentos:

a) comprovante de identidade com foto (RG, CNH ou outro documento oficial)
b) comprovante do pagamento;
c) dados bancários do titular, responsável legal ou da empresa responsável pelo pagamento para ressarcimento;
d) comprovante do cancelamento da nota fiscal eletrônica, quando a restituição requerida decorrer desse motivo.

Art. 3º Recibo o pedido, o Prefeito Municipal tramitará o requerimento ao Secretário da Fazenda, que encaminhará ao Fiscal Tributário responsável.

Seção II
Da análise do requerimento

Art. 4º O Fiscal de Tributos fará a verificação do requerimento e dos documentos apresentados e, então, apresentará parecer pormenorizado indicado os fundamentos que autorizam o pedido, observando os seguintes requisitos:

atendimento dos incisos I, II e II do artigo 72 da Lei nº 1139, de 1998;

Art. 72 As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários, serão restituídas, no todo ou em parte, independentemente de prévio protesto do sujeito passivo e seja qual for a modalidade de pagamento, ***nos seguintes casos****:*
I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou na conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

atendimento aos prazos previstos na legislação para tal;

Art. 75 O direito de restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados:
I - Nas hipóteses dos incisos I II e III do art. 66, da data da extinção do crédito tributário;
II - Nas hipóteses do incisos X e XI do art. 66, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado, rescindido a ação condenatória.
Art. 76 Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo Único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando seu curso por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.
c) comprovante do sistema de gestão pública, do valor pago/contestado;
d) apuração do valor a ser restituído considerando o artigo 73 da Lei nº 1139, de 1998;

Art. 73 A restituição total ou parcial de tributos dá lugar à restituição, na mesma proporção, de juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais a ela relativos.

Parágrafo Único: Havendo dúvida jurídica a sanar, o Fiscal de Tributos encaminhará o processo digital à Procuradoria Geral do Município com o devido questionamento.

Art. 5º Havendo possibilidade de compensação, ela deve ser prioritária, devendo constar do parecer fiscal a possibilidade que, depois de autorizada pelo Secretário da Fazenda, deverá ser realizada pelo Fiscal de Tributos e informada no processo para conhecimento do requerente.

Seção III
Da Restituição

Art. 6º Verificado o atendimento dos requisitos e apurado o direito pelo Fiscal, o Secretário da Fazenda encaminhará o processo para a Tesouraria Municipal realizar o pagamento ao titular do direito e anexará o comprovante do mesmo no processo;
Parágrafo Único. Não se admite o pagamento de restituição em conta corrente que não seja a do titular do tributo, salvo se autorizada por instrumento público.
Art. 74 A restituição de tributos que comporte, pela sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente poderá ser feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por ele expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de abril de 2023.

JERUSA CLERES HACK
Controladora Interna do Município

ANEXO I

Atendimento	Fiscal de Tributos	Secretaria da Fazenda	Procuradoria	Tesouraria
Art.2 é responsabilidade do requerente	Art. 4º é de responsabilidade do Fiscal que vai analisar o processo	Análise do processo e Art.5º e 6º são responsabilidades da Secretaria da Fazenda	Análise e assessoria em situações que possam surgir durante a tramitação do processo	Art.6º em especial o Parágrafo Único é responsabilidade da Tesouraria

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAA8D323

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 468/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jessica Borba Filla, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de maio a 31 de maio de 2023, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jessica Borba Filla***, com matrícula nº 2549-6/1, ocupante do cargo "Odontólogo - ESF" de "nível "17-A", admitida em 06 de outubro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25E2EB47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 473/2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 092, de 24 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 02 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 092, de 24 de janeiro de 2023, que designa, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues***, matrícula nº 2369-8/7, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição à professora Enilda Biscaia da Silva Kobus, matrícula nº 1754-0/1, no período de 1º de fevereiro até 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 24 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:597AEBDA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 475/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de maio a 30 de julho de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues***, com matrícula nº 2369-8/7, ocupante do cargo "Professor PB20" de "nível "PC20-5", admitida em 21 de fevereiro de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E6D57E7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 474/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mariza Wojakevicz de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho a 30 de junho de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mariza Wojakevicz de Lima***, com matrícula nº 2029-0/1, ocupante do cargo "Técnico em Enfermagem" de "nível "11-D", admitida em 11 de abril de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46BEB9D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 64 – PROCESSO N° 130/2023

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado exclusivamente ao atendimento de crianças com Transtorno Global de Desenvolvimento - Casa TEA. **PROPONENTE:** IVETE GRESELLE CHEROBIN. **CPF:** 500.087.739-04. **VALOR:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Locação de Imóvel. Amparada pelo art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:58F90F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 29/2023 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 119/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO E LEVE PORTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/04/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/04/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/05/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1E6F85EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 2/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA " PROFESSOR UIRAÇU PIRAJÁ GONÇALVES MARTINS ", DA ESCOLA MUNICIPAL ANA ZORNIG. PROPONENTE:** MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CLASSIFICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	**R$ 56.248,88**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 24 de abril de 2023.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:111768DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 001/2023, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, 288 – Centro, no qual está instalada a sede do Poder Legislativo Municipal.

Favorecido: SUPREMA LOTEADORA LTDA – CNPJ: 95.543.377/0001-01

Valor Total: R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Valor mensal: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pagamento: Mensalmente em 36 (trinta e seis) parcelas.

Fundamento: Artigo 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Rolândia-Pr, 25 de abril de 2023.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:C288F65D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.580/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FLAVIO MARQUES,** portador do RG nº 50262685 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 026.321.769-80, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES – Símbolo CC01 (Interino)**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir de **19/04/2023**.

Republicado por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9EB30A6A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
211	DANIELA SOARES FERREIRA
212	PRISCILLA RODRIGUES MENDES RONCARATI
213	LUANA RUSISKA GUARIENTE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
26	IRENI SEBASTIÃO BEILKE

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	ALINE BROVINI PISSININ

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	APARECIDA DA SILVA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 24/04/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.Caberá aos candidatos providenciar o sitens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos. EXAMES MÉDICOS:
1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos sequintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB3AD65A

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10,12,14,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixos relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	gaveta número
28.362	**Aparecido Cesar de Souza**	**07**
28.365	**Luiza Vitor Domingos Tavares**	**08**
28.367	**Sebastiana Belmonte**	**09**
28.368	**Lourival Batista**	**10**
28.373	**Guilhermina Rodrigues dos Santos**	**11**
28.376	**Maria Jose Silva Lopes**	**12**
28.297	**Jorge Luiz Kascionis**	**173**
28.328	Eva Luiza de Souza Santos	175
28.340	Arlindo Martins Dias	177
27.826	Leandro Jorge de Almeida	178
28.348	Elaine Serra Barbosa	179

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C6A5F27A

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigo 20 IV
Notifica os familiares do falecido abaixo relacionado
que o títular Sra Yaeko Egashira não está interessado na continuidade da concessão por não ter parentesco com os falecidos no local desistiu da concessão.
Sendo assim a ACMR notifica que num prazo de 30 dias da data da publicação os familiares do falecido que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno deve comparecer no escritório rua Santa Catarina 559 e assinar um termo de interesse.
Caso mais de um familiar se interessar será decidido pelo mais próximo do primeiro sepultado.

Sepultura	Nome	Quadra	secção	lote
8.902	Haya Egashira	**08**	**08**	**25**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3EB9E365

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 115 24 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 595.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 595.000,00
TOTAL			**R$ 595.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.52.00.00.00	000	R$195.000,00
17.01.15.452.0017.1.024	4.4.90.51.00.00.00	000	R$400.000,00
TOTAL			**R$ 595.000,0**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	4.4	000	abril	R$ 595.000,00
TOTAL				**R$ 595.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	abril	R$ 195.000,00
17.01	4.4	000	abril	R$ 400.000,00
TOTAL				**R$ 595.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6B301E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

PROCESSO Nº 110/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Assunto: Inscrição de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação no curso "Lei n. 14.133/2021: nova lei de licitações (NLL) para Nutricionistas do PNAE".
Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato; o curso ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 do corrente mês com carga horária de 12 horas.
Dotação/Fonte de Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. de Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: JEANICE DE AZEVEDO AGUIAR 10471929859; CNPJ: 31.505.907/0001-36.

Fundamento: Artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 25 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B463A343

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 059/2023

CONTRATO N° 059/2023

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **TECNAL IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº47.010.566/0001.68, estabelecida à Rua João Leonardo Fustaino nº 323, Distrito Industrial Uninorte, CEP 13.313-102, na cidade de PIRACICABA - SP, **e-mail: fiscal@tecnallab.com.br** fone (19) 2105.6161, neste ato, representada pelo Sr. **ANTENOR MARCONI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.120.958-X SSP/SP e do CPF/MF nº 455.795.718-87, residente e domiciliado na cidade de PIRACICABA- SP, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto aquisição de tomógrafo para árvores, utilizado para diagnóstico de árvores existentes na arborização urbana auxiliando assim na prestação dos serviços de arborização pública urbana, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em **30/03/2023**.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR
01	01	Tomógrafo para árvores, com 12 sensores de impulso munidos de pinos de 80 mm, com bateria de 12v; Conexão para computador via wireless ou usb, Estojo de transporte sólido; Manual detalhado. 14 cabos de 1 metro, 4 cabos de 2 metros, 1 cabo de 5 metros, 2 conectores de cabo e sensor, 1 testador de cabos, 2 aliviadores de tensão dos cabos, 50 pinos de sensores de 80mm; 25 pinos de sensores de 160mm; 1carregador para bateria, kit de ferramentas, Software esprecífico; 1 cabo USB-A; Treinamento e instalação, no local de entrega, com técnico especializado com e Assistência Tecnica local	RINNTECH	R$135.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
4. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia devidamente instalados no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se CONTRATADA não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17. O produto deverá ser devidamente instalado no veículo estipulado, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
18. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
20. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos;
2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos veículos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos veículos, solicitando a substituição de qualquer peça ou equipamento defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste contrato e/ou termo de referência;
5 - Estando os veículos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato.
6 - A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos veículos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste documento de Referência nas seguintes condições:
a) A entrega deverá ocorrer junto a secretaria requisitante à saber:
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada à Rua Santa Catarina, 1396 – Centro Rolândia/Pr., CEP.: 86.600- 081.
b) No prazo de máximo de 30(trinta)dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Não será gerado nenhum ônus a Prefeitura Municipal de Rolândia no que tange ao transporte e/ou fretamento ou prestação de serviços descritos neste edital.
c) No horário das 08h00min às 11 úteis, de 2ª a 6ª feira, telefone (43) 3156. 0333.
2 - Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
3 - A verificação da conformidade ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos mediante “atesto” na Nota Fiscal,
4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização do(s) materiais, estes serão rejeitados em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos solicitação da substituição.
5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituído.
7 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material. 8 8 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
9 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil)** a ser pago, conforme nota de empenho, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de

Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.
4 - A execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA. 11 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
12 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão

corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
185410013.2.111.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de abril de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***TECNAL IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4F99F720

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 065/2022

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2022

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **FABIANO SANTOS & BANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº13.841.558/0001-41, estabelecida à Rua Apucarana nº 223 JD Rosangelo, CEP 86.600-001, na cidade de ROLÂNDIA – PR, **e-mail: fabianohsantos@hotmail.com**, telefone (43) 99167.3002, neste ato, representada pelo Sr. **FABIANO HERCULANO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.195.774-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 037.246.789.08, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira deste do contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência, com início em 05/05/2023 e término em 04/05/2024 para execução e 14 (quatorze) meses para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada o valor **R$ 2.008,80** (dois mil e oito reais e oitenta centavos), passando valor do contrato de **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil duzentos reais) para **R$ 45.208,80** (quarenta e cinco mil duzentos e oito reais e oitenta centavos), tendo como base o IPCA acumulado de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos).
Parágrafo Único: O valor **total** do contrato passa de **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil duzentos reais) para **R$ 88.408,80** (oitenta e oito mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.
Cláusula TERCEIRA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FABIANO SANTOS & BANDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F914A6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PMR

PROCESSO Nº 115/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 019/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de dois mil frascos de carbocisteína, 20mg/ml, xarope infantil - frasco com 100 ml.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: A G KIENEN & CIA LTDA; CNPJ nº. 82.225.947/0001-65.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 25 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:7AC381CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - PMR. PROCESSO Nº 116/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de pessoa jurídica para realização de palestra show contra violência e exploração sexual da criança e adolescente, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 69.960,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 11/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 11/05/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de Abril de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D08D1ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023 - ATA 01/2023 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Em vinte e quatro de abril do ano de dois mil e vinte e três, tendo início às onze horas, na Secretária de Assistência Social, estiveram reunidas Cláudia Strassacappa, Luciana Aparecida Dias, Mariana Festti e Rozimari Podanoschi Veronez, membros da Comissão de Avaliação, a fim de avaliar a documentação apresentada pelas entidades referente ao Chamamento Público n. 001/2023. Em relação ao Centro de Educação Infantil André Luiz o Plano de Trabalho atingiu pontuação 110 não havendo ressalvas a respeito, assim como quanto à documentação apresentada. Desta forma, a comissão de avaliação avalia que a Instituição Centro de Educação Infantil André Luiz está habilitada. Em relação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia – APAE, a mesma pontuou 110 no Plano de trabalho, sem ressalvas, e a documentação foi apresentada em conformidade com o Edital. Portanto, a comissão de avaliação considera que a Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia está habilitada. Em relação à Unidade Nossa Senhora Aparecida foi atribuído 110 pontos ao Plano de Trabalho e a Instituição apresentou a documentação conforme solicitado. Sendo assim, a comissão avalia que a Unidade Nossa Senhora Aparecida está habilitada. Em relação ao Centro de Recuperação Vida Nova – CERVIN a comissão de avaliação entendeu necessária a adequação apenas do Item 3.10 da ficha de avaliação, avaliando o Plano de trabalho com a nota 109 e que a documentação apresentada está em conformidade com a solicitada. Desta forma, a comissão de avaliação considera habilitado o Centro de Recuperação Vida Nova – CERVIN. Em relação ao Centro de Educação Infantil Casa da Criança, a comissão avalia necessária a correção dos Itens 3.1; 3.4; 3.6; 3.7; 3.8; e 3.10 apontados na ficha de avaliação e solicita a apresentação de um novo Plano de trabalho com as alterações apontadas. Foi atribuída a pontuação 65. Quanto à documentação esta está em conformidade. Sendo assim, a comissão avalia que o Centro de Educação Infantil Casa da Criança está habilitado. Em relação ao grupo Escoteiro Guarani, foi avaliada a necessidade de adequação do plano de trabalho em relação aos Itens 3.7; 3.10; e 3.11 da ficha de avaliação, e atribui 80 pontos a este. Quanto a documentação apresentada avalia que está em conformidade com a solicitada, considerando a Instituição habilitada. Em relação ao Lar Infantil João Leão Pitta a comissão avaliadora não identificou a necessidade de adequação do Plano de Trabalho, atribuindo 110 pontos e quanto à documentação está em conformidade. Portanto avalia o Lar Infantil João Leão Pitta habilitado. Não havendo mais manifestações, a comissão de avaliação encerrou o processo de avaliação das Instituições, lavrando-se a presente ata, da qual se consta a assinatura de todos os presentes.

Rolândia, 24 de abril de 2023.

_____
ROZIMARI PODANOSCHI VERONEZ

___
MARIANA FESTTI

_____
LUCIANA APARECIDA DIAS

___
CLAUDIA STRASSACAPPA

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:FA30038D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 066/2023

CONTRATO Nº 066/2023

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.031.467/0001-60, estabelecida na Rua Delegado Leopoldo Belczak nº 2881, Sobreloja 01 – Capão Imbuia na cidade de Curitiba – PR, telefone (41) 3019.3222, email fap@atletismofap.org.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **UBIRATAN MARTINS,** residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.313346-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 574.181.609-68 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto o pagamento de anuidade e arbitragem durante participações em jogos Estaduais na modalidade de Atletismo no ano de 2023, conforme inexigibilidade nº 017/2023, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 10/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).
O pagamento será efetuado, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição dos materiais, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária
11 – Secretaria Municipal Esportes;
11.01 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;
278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do **JOÃO GABRIEL MAFORT TORELLI** lotado na Secretaria Municipal de Esportes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula nona– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
Secretária Municipal de Compras, licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes
JOÃO GABRIEL MAFORT TORELLI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E87BBF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 15/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 25/04/2023
d) Objeto da Licitação: Pregão eletrônico para compras de materiais esportivos segundo a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5731 - AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI (37.082.727/0001-75)
Item 67, 69, 70, 71 ---------- R$ 9.169,00

5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)
Item 41 ---------- R$ 39.285,30

6995 - DOUGLAS ALAN HEINEN (18.828.722/0001-02)
Item 37, 38, 51, 68 ---------- R$ 6.165,50

5732 - ESPORTIVA RV EIRELI (19.468.880/0001-53)
Item 4, 5, 6, 14, 21, 26, 31, 77 ---------- R$ 5.012,75

3537 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME (25.371.647/0001-50)
Item 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 34, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 72 ---------- R$ 68.363,61

7002 - MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI (11.358.329/0001-45)
Item 29 ---------- R$ 1.675,00

7003 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)
Item 2, 3, 15, 20, 27, 30, 32, 33, 35, 36, 39, 56, 57, 63, 64, 74, 75 ---------- R$ 13.487,50

7006 - O.E.PEREIRA BRINQUEDOS (33.966.390/0001-08)
Item 73 ---------- R$ 3.949,50

6021 - POLO REPRESENTAÇÕES LTDA (14.313.995/0001-55)
Item 76, 78 ---------- R$ 6.299,50

7008 - START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (49.912.909/0001-05)
Item 7, 17, 28, 42, 43 ---------- R$ 720,78

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,25/04/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7C1530EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 18/2023

LEI Nº 18, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o reajuste do valor da Gratificação por Tempo Integral - GTIDE, verba de natureza transitória e contingente, na forma que especifica abaixo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 2º, em seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 21, de 23 de março de 2022, fica reajustado o valor da Gratificação por Tempo Integral - GTIDE, verba de natureza transitória e contingente, na alíquota de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis décimos por cento), através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulados no período dos últimos 12 meses.

Art. 2º. O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º desta lei, fica alterado o valor de referência da GTIDE, de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), para R$ 1.200,14 (um mil, duzentos reais e catorze centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 26 de abril de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:3D116513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná – CNPJ 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA.

CNPJ: 48.359.260/0001-84

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fornecimento de Website através de licença de uso e hospedagem e manutenção de um servidor veloz e seguro para o site da Câmara Municipal de Salto do Lontra.

VALOR GLOBAL R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo esse valor dividido em parcelas mensais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/04/2023 a 25/04/2024

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 25 de abril de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:F7A5084C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	952.745,97
02	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	1.039.974,67

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra/PR, 25 de abril de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:869EA2A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal.

CONTRATADO:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES L

CNPJ:	10.786.517/0001-01

VALOR:	71.640,00

VIGÊNCIA:	25/04/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 25 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E13F115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de violão, atividades físicas, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	VALDINEI LUIZ RISSO 04504734907
VALOR:	71.850,00
CNPJ:	32.848.022/0001-00
VIGÊNCIA:	30/04/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 25 de abril de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:938E53A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 349/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a demanda de aulas nas oficinas de musicalização.

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER**, ao servidor público municipal **MARCELO AUGUSTO BUZETTI**, matrícula 3534-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, jornada suplementar de 20 horas semanais a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6214F414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **LUCIA ELIZABETH DIAS STROETZEL**, matrícula 3528-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO I**, no dia 26 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D47B7EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cambé - PR, com o objetivo de transportar veículo para revisão obrigatória, no dia 27 de abril de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:11D200CD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 922/96 e alteração pela Lei nº 1490/2020 e conforme reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2023, às 13:30 horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme ata nº 03/2023, resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade, dentre os conselheiros presentes, o plano de aplicação do recurso da Indicação da Emenda Parlamentar do ano de 2023, no valor de R$100.000,00, o qual será aplicado na APAE do município, sendo o valor de R$30.000,00 em custeio e R$70.000,00 em investimento.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 25 de abril de 2023.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EDFFE418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº08/2023

Inexigibilidade nº08/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à **compra de licença de software de cotação de preço**, no valor total de **R$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**, em favor da Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 25 de Abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DE7BFA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023-SCMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023-SCMC

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Francisco Antônio Boni, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.806-66 e do CPF/MF nº 030.415.519-50, e CONTRATADA: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.216.654/0001-12, com sede Rua Riachuelo, 2941, Country, CEP: 85.813- 310, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
OBJETO: Concretização do Termo de Convênio n.º1158/2023, firmado entre SEDU através do Estado do Paraná e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Publicas, e o Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE e esta Municipalidade, consiste o convênio em construção de quadra de esportes.. VALOR: R$ 399.211,42 (trezentos e noventa e nove mil duzentos e onze reais, quarenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.27.812.0028.1091 - Construção de unidades esportivas e anexos 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações Fontes: 31901 - Convênio n.º1158/2022 - (SEDU MEU CAMPINHO)
1001 - Recurso ordinários livres - exercício corrente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de abril de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3CE34186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Resolução do CMDCA n. 005/2023, Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e dá outras providências.
1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h semanais	R$ 1.320,00

1.6 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 40 horas semanais, durante o horário previsto no art. 48 e 49 da Lei Municipal nº 004/2002, de 13 de março de 2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 004/2002 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 004/2002 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 004/2002, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023 ou
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;

• Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;
3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura

fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, a saber:
I - Comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA;
II – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes criminais;
III - comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;
IV – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
V – Residir há mais de dois anos e ter seu domicílio eleitoral no município;
VI – Certidão negativa de justiça eleitoral (estar apto a votar e ser votado);
VII – possuir conhecimentos básicos de informática;
VIII – possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida na categoria "B";
IX - Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X - Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XI - Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
II - Comprovante de residência;
III – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
IV - Certificado de quitação eleitoral;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
VII - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VIII - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
IX - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
X - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de no mínimo ensino médio;
XI - A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado;
XII – Apresentar currículo e documentos comprovando as exigências dos itens anteriores, 3.1 e 3.2;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **02 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das 08h00 às 17h00, na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Soldado Mateus Alves, 387, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A **relação de inscrições** realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **17 de maio de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de **17/05/2023 a 24/05/2023**, no horário de atendimento ao

público, na Secretaria de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail *socialscmc@gmail.com* **.**

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de **5 (cinco) dias para defesa**, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **06/06/2023**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo **de 5 (cinco) dias**, no horário de atendimento ao público, no Secretaria de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail *socialscmc@gmail.com* .

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas **inscrições foram deferidas e indeferidas**, o que deverá ocorrer até dia **23 de junho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.13 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia **03 de julho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 20/09/2023, às 14h00, na Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, situada na Rua das Guianas, nº 735, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o **18/09/2023**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, **em um único candidato**, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial;
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia **22/09/2023**.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia **03/10/2023**, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024.**
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Na posse dos conselheiros tutelares será exigido Atestado de Aptidão expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS declarando que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública de Conselheiro Tutelar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
26/04	Publicação do Edital
02/05 a 12/05	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
17/05	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
26/05	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
06/06	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
07/06 a 15/06	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
20/06	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
23/06	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
03/07	Publicação pela Comissão Especial a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.13)
04/07	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
04/07	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
18/09	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
20/09	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
03/10	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 004/2002 e Lei Municipal n. 673/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

EZÍDIO BIASE REDE
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA 005/2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6237E960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 021/2023
Processo Administrativo n.º 66/2023

A Pregoeira da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, designada através da portaria n. º1594/2022, comunica aos interessados que a licitação referente O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, MANGUEIRA HIDRAÚLICA, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, FLUÍDO E PEÇAS DE FUNILARIA, SERVIÇO MECÂNICO E SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme edital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no processo licitatório. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santa Cruz de Monte Castelo, 25 de abril de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:31D5A9B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

E r r a t a

Na publicação no Diário Oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no dia 13 de março de 2023, Edição nº 2726, foi publicado erroneamente o EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ROTARY CLUB E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACEMC, DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Onde se lê:
Lei Municipal n° 643/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2022, edição 2663.

Leia-se:
Lei Municipal n° 663 /2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2023, edição 2726.

Também ocorre que o número de processo administrativo e de contrato, se encontra em equívoco, pois os mesmos são referentes ao ano de 2022.

Onde se lê:
Processo administrativo n° 212/2023
Contrato n° 222/2023

Leia-se:
Processo administrativo n° 087/2023
Contrato n° 077/2023

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6D2F35CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.563 DE 25 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

DECRETO Nº 3.563 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a alteração dos membros da CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 2.448 de 20 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN** do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, para o mandato de 02 (dois) anos a partir de janeiro de 2023, constituído de membros indicados pelas Secretarias Municipais:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação			
Titular	Rejane Bechi Taglietti	RG: 3.982.443-4	CPF:557.394.749-49
Suplente	Silvia Adriana de Souza Spiller	RG:12.541.299-8	CPF:021.975.149-89

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde			
Titular	Simone D. Pilz Spohr	RG:	CPF: 041.828.599-36
Suplente	Janislei D. da Silva Ferrari	RG:9.753.033-5	CPF: 066.275.839-09

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Titular	Débora Vanessa Cerini Catto	RG: 6.770.957-8	CPF: 040.474.489-31
Suplente	Claudinete Fatima Luquini	RG:6.535.645-7	CPF: 830.734.189-20

Representantes da Secretaria Municipal de Expansão Econômica			
Titular	Moacir Maróstica	RG: 4.043.384-8	CPF: 639.941.359-15
Suplente	Alberto F. dos Santos	RG: 1.859.078-6	CPF: 483.279.729-87

Art. 2º - Este Decreto, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:EDCD8819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.564 DE 25 DE ABRIL DE 2023 INSTITUI OS COMITÊS DE SEGURANÇA ESCOLAR LOCAIS, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.564 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Institui os Comitês de Segurança Escolar Locais, no âmbito da Rede Municipal de ensino e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os recentes e recorrentes acontecimentos relacionados à segurança de pessoas e equipamentos em unidades educacionais e com o objetivo de atuar na prevenção e resolução de conflitos que envolvam alunos na comunidade escolar;

CONSIDERANDO as ações, projetos e programas já existentes e em execução no Município de Santa Izabel do Oeste, notadamente nas Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social, que pautam a satisfação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade e pertinência da integração da comunidade com o Poder Público;

CONSIDERANDO que a organização dos envolvidos cria uma agenda comum que facilita a construção de consensos e a harmonização de entendimentos, com ganho em resolutividade, eficiência e segurança por meio do debate institucional qualificado e transparente, voltado ao reconhecimento das pautas comuns ligadas à educação pública, especialmente da segurança;

CONSIDERANDO a preocupação em termos uma escola mais segura.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 2.212/23- GS/SEED.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos os Comitês de Segurança Escolar Locais, no âmbito da Rede Municipal de ensino, ficando assim compostos:

ESCOLA MUNICIPAL BRUNO SANTIN - EFEI

Diretora – Ines Maria Nalin Fontana
Profissionais da Educação – Mateus Ezequiel Kessler
Profissionais da Educação – Karine D.C. Stuani

ESCOLA MUNICIPAL JOANINHA CEDONIA F. SECHINI - EFEI

Diretora – Beatriz da Luz Cardoso da Silva
Profissionais da Educação – Patrícia Vandresen
Profissionais da Educação – Grasieli Antunes Pegoraro

ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EIEF

Diretora - Salete leceux De Almeida
Profissional da Educação - Clarice Giarolo Bortolini
Profissional da Educação - Andrea Kowalski
ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS - EFEI

Diretora – Ivanir Fidel Rech
Profissionais da Educação – Danieli Persel
Profissionais da Educação – Janice Luiza Nardi

ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - EFEI

Diretora – Marli Ogliari Dalmolin
Profissionais da Educação – Neide Corrent Tombini
Profissionais da Educação – Adriane Aparecida de Quadros

ESCOLA MUNICIPAL VER. ELIZINO TOLOMEOTTI- EFEI

Diretora – Rosiclei Duarte
Profissionais da Educação – Fernanda Bedin
Profissionais da Educação – Adrieli Rischik Carvalho

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHOS DO SABER

Diretora – Marilene C. da Costa
Profissionais da Educação – Thais Naiara Prestes
Profissionais da Educação – Luzia Polidoro dos Santos

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ

Diretora - Osmarina de Fátima Moreira Moraes
Profissional da Educação - Hinayara Spiss Andrade
Profissional da Educação - Vanessa da Silva Wronski
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Diretora – Rejane Bechi
Profissionais da Educação – Ana Cristina SImonetto
Profissionais da Educação – Eliane Aparecida Bueno

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA ITELVINA GONÇALVES

Coordenadora – Marilei F. da Costa
Profissionais da Educação – Marli Tolomeotti
Profissionais da Educação – Tais Machado Sett

Art. 2º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:
I - Informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;
II - Reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo;
Art. 3º A participação nos Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.
Parágrafo único. Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos. Para tanto o Comitê de Segurança Escolar da Escola
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:0B5725AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.559 DE 25 DE ABRIL DE 2023. PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº 3.559 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em vista ao disposto no inciso I, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado - PSS, Modalidade Cargo Temporário, por mais 01 (um) ano, a contar de 25 de abril de 2023, realizado conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 03/2022 e homologado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 03.04/2022.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D14E8134

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.14 - CARGO PUBLICO - 8ª CHAMADA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 14/2023 – Oitava Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01.01, 01.02, 01.03, 01.04, 01.05, 01.06, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01 de 24 de novembro de 2022, e realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.06 de 09 de fevereiro de 2023, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) O candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, esquina com Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis a partir da publicação deste Edital, o candidato iniciará suas atividades laborativas no dia 09 de maio de 2023.

CARGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição
5º	MARCOS ANTONIO COMERLATTO	154694

3º) O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF do cônjuge (caso seja casado);
Carteira de Motorista;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Exame Médico Admissional (Médico do Trabalho);
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem apresentar documento da inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;
Título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
1 foto 3 x 4;
Comprovante de residência;
Declaração de bens;

Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2, 13.3 do Edital de Concurso nº 01.01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste, em 26 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E9498091

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 74/2023 AO CONTRATO Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:19/04/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 76/2023 AO CONTRATO Nº 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ADILSON VICTOR CAGNINI ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 06/08/2023

DATA:20/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 175/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON.**
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de engenharia (pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, drenagem e sondagem com laudo de I.S.C/ CBR), para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 05/05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
DATA: 24/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e J VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais, equipamentos e serviços de climatização para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais
VIGÊNCIA: 27/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 277.233,10 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos).
DATA: 27/03/2023
EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 25/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 42/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e bens móveis gerais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de: a) Administração; b) Assistência Social; c) Cultura e Esporte; d) Educação; e) Meio Ambiente; e f) Saúde, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 18/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais)
DATA: 18/04/2023
EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 25/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 42/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MASTER ELETRODOMESTICO LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e bens móveis gerais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de: a) Administração; b) Assistência Social; c) Cultura e Esporte; d) Educação; e) Meio Ambiente; e f) Saúde, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 18/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 58.230,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e trinta reais)
DATA: 18/04/2023
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 25/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 42/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS-ME**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo e bens móveis gerais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de: a) Administração; b) Assistência Social; c) Cultura e Esporte; d) Educação; e) Meio Ambiente; e f) Saúde, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGENCIA: 18/04/2024
VALOR TOTAL: R$ 41.252,25 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 18/04/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:64EB4B60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.562_2023 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TERRENO CASCALHEIRA

DECRETO Nº. 3.562
Data: 25.04.2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.608 de 24 de abril de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais):**

05 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
05.001 – Divisão de Transporte Rodoviário Municipal			
0026.0782.0003.1204 – Aquisição de Terreno Cascalheira			
	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	00000	208.900,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente.

05 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
05.001 – Divisão de Transporte Rodoviário Municipal

0026.0782.0003.2007 – Manutenção dos Serviços Rodoviários			
	3.3.90.39.00 – 077 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00000	58.900,00

05 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
05.001 – Divisão de Serviços Urbanos			
0015.0452.0004.2008 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos			
	3.3.90.30.00 – 142 – Material de Consumo	00000	75.000,00
	3.3.90.39.00 – 144 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	00000	75.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:6F8BE4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº22/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor:
R$ 34.846,00 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 24/04/2024.

Prazo de Vigência: 24/04/2024.

Data da Assinatura: 25/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D1F7B80C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº22/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor:
R$ 55.198,60 (Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 24/04/2024.

Prazo de Vigência: 24/04/2024.

Data da Assinatura: 25/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FCD130D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº22/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** J P BELEZE;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor:
R$ 52.946,96 (Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 24/04/2024.

Prazo de Vigência: 24/04/2024.

Data da Assinatura: 25/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3EAC2738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº22/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor:

R$ 10.389,00 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 24/04/2024.

Prazo de Vigência: 24/04/2024.

Data da Assinatura: 25/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:66AB4717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº22/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor:
R$ 45.330,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 24/04/2024.

Prazo de Vigência: 24/04/2024.

Data da Assinatura: 25/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0F9E1608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº22/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RECAPADORA MARRECAS LTDA;

Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor:R$ 28.100,00 (Vinte e Oito Mil e Cem Reais).

Prazo de Execução: 24/04/2024.

Prazo de Vigência: 24/04/2024.

Data da Assinatura: 25/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9B41D642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº23/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.

Valor:
R$ 39.864,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 24/04/2024.

Prazo de Vigência: 24/04/2024.

Data da Assinatura: 25/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:021B11A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº23/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.

Valor:
R$ 55.627,20 (Cinqüenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 24/04/2024.

Prazo de Vigência: 24/04/2024.

Data da Assinatura: 25/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BF29D67A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 015/2023

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Aguinaldo Paz de Moura
Data início: 25/04/2023
Data fim: 25/04/2023
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Agenda com a liderança do governo do Estado do Paraná Hussein Bakri acompanhamento de projetos junto ao Seed e a Fundepar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 25 de abril de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8C0AAD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 629/2023

SÚMULA: CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS QUE OCUPAM O CARGO DE CUIDADOR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o aumento do salário base dos servidores públicos efetivos que ocupam o cargo de cuidador do município de Santa Maria do Oeste, para o valor de 1650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, mês de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:164539EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 03 DE MAIO DE 2023

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: FARMACÊUTICO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181248	KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	1º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4F5D2E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2023

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **SIMONE APARECIDA FERREIRA,** portadora do CPF Nº 096.565.369-24, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/04/2023.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5327AEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024/2023

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **LUIZ IANSEN,** portador do CPF Nº 063.292.869-73, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/04/2023.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:693DB919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025/2023

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar CINTIA RUBIANE VOLSKI, portadora do CPF Nº 102.774.759-02, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/04/2023.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:90C8815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2023

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **IRENE BAGNHUK,** portadora do CPF Nº 031.062.349-97, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/04/2023.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5AA22D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2023

SUMULA: EXONERAR CHEFE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar AMARILDO RUIZ FOSS**,** portador do CPF Nº 673.411.449-04, do cargo de CHEFE GABINETE SECRETARIA

MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/04/2023.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:06131163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **LETICIA GEFFER,** portadora do CPF Nº 089.280.039-97, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/04/2023.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B032F4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2023

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DPTO FOR AGROP GERAÇÃO RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **LEANDRO DE SOUZA,** portador do CPF: 042.550.949-42 do cargo DIRETOR DPTO FOR AGROP GERAÇÃO RENDA, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/04/2023.

Santa Maria do Oeste, 26 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:01B35182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2023

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora púbica municipal **SANDRA MARA RIBEIRO DE MEDEIROS**, CPF: 058.174.349-03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 25 de Abril de 2023.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de Outubro de 2023.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 25 de Abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4FB34BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 025/2023

PORTARIA N.º 025/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**016**		
AUTORIZADO:	**CAMILO CARMINATTI**		
CPF N.º	**055.392.389-74**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.186.469-11**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**26/04/2023**		
FIM:	**28/04/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS: COMO EVITAR FALHAS NA GESTÃO DE ACORDO COM AS DECISÕES DO TCE-PR**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/04/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3B8F525D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026/2023

PORTARIA N.º 026/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**017**		
AUTORIZADO:	**CLAUDECIR ROCHA LOPES**		
CPF N.º	**037.373.239-25**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.451.385-7**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**26/04/2023**		
FIM:	**28/04/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS: COMO EVITAR FALHAS NA GESTÃO DE ACORDO COM AS DECISÕES DO TCE-PR**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/04/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3A908CBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3130/2023

LEI N.º 3.130/2023.

Aprova o Loteamento Residencial e Comercial "São José" e autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bens imóveis através de doação e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento do Lote Rural nº141-A do imóvel Aurora, situado na Linha Andrade, nesse Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, constante da Matricula nº 18.530, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa **SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.374.624/0001-22**, com sede **na Av. das Missões, s/n na cidade de Ampere – Pr,** com a denominação de **Loteamento Residencial e Comercial "SÃO JOSÉ",** com 37 (trinta e sete) quadras, 569(quinhentos e sessenta e nove) lotes e arruamentos, perfazendo uma área total de 242.877,00m² (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados), assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:
I – Área Loteada: 242.877,00m²
II – Área das Quadras: 153,240,93m2;
III – Área de Preservação Permanente: 6.441,92m2;
IV – Área de Circulação (Arruamento): 83.194,15m2;

Art. 2º - A área do loteamento aprovado pela presente lei faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 3º - Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste a área de 83.194,15m2 (oitenta e três mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados), destinadas a área de circulação (arruamento).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Pr. autorizado a receber em DOAÇÃO bens imóveis de propriedade da empresa SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.374.624/0001-22, com sede na Av. das Missões, s/n na cidade de Ampere – Pr, cujo os imóveis possuí as seguintes características:

I – Identificação: Parte ideal do Lote Rural nº 144, constante da Matricula nº 5.865, do Cartório de Registro de imóvel da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, o qual passará a denominar-se LOTE RURAL Nº 144-A, situado no imóvel denominado Rio Aurora, da planta geral da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Pr., com área de 6.242,00 m2 (seis mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontação: Norte: Pelo Rio Aurora, confronta com o Lote Rural nº 146, do mesmo imóvel; Leste: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Rural nº 145-A do mesmo imóvel; Sul: Por linha seca e intercalada, confronta com o Lote Rural nº 144, do mesmo imóvel; Oeste: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Rural nº 144 e pelo Rio Aurora, confronta com o Lote Rural nº 146, ambos do mesmo imóvel, conforme mapas e memoriais descritivo em anexo.

II - Identificação: Parte ideal do Lote Rural nº 145, constante da Matricula nº 6.012, do Cartório de Registro de imóvel da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, o qual passará a denominar-se LOTE RURAL Nº 145-A, situado no imóvel denominado Rio Aurora, da planta geral da Cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr., com área de 8.758,00 m2 (oito mil setecentos e cinquenta e oito metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontação: Norte: Pelo Rio Aurora, confronta com o Lote Rural nº 146, do mesmo imóvel e com a Fazenda Santo Antônio; Leste: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Rural nº 145 do mesmo imóvel e pelo Rio Aurora, confronta com a Fazenda Santo Antônio; Sul: Por linha seca e intercalada, confronta com o Lote Rural nº 145, do mesmo imóvel; Oeste: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Rural nº 144-A do mesmo imóvel, conforme mapas e memoriais descritivo em anexo.

§ 1º Ficando o Lote Rural nº 144, com área remanescente de 133,247,00m2 (cento e trinta e três mil e duzentos e quarenta e sete metros quadrados) e o Lote Rural nº 145, com área remanescente de 300,947,00m2(trezentos mil e novecentos e quarenta e sete metros quadrados).

§ 2º Por ocasião da lavratura da competente escritura pública de doação, os imóveis deverão ser devidamente subdivididos com as áreas mencionada no inciso I e II deste artigo;

Art. 5º Os imóveis ora recebidos em doação, serão destinados, para a construção de uma área de lazer de múltiplo uso do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

Art. 6º A referida doação dar-se-á por ocasião dos 35% da área destinada a equipamento público quando da implantação do

Loteamento no imóvel denominado de RURAL LOTE Nº 141-A, constante da Matricula nº 18.560, com área de 242.877,00 m2 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados) a ser realizado pela empresa SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, promovendo o desenvolvimento habitacional deste Município, conforme projeto em anexo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2.023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3BE67C70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3131/2023

LEI Nº 3.131/2023

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIA VEREADOR CLAIRTON ANTONIO CAUDURO.

SÚMULA: Dá denominação ao Posto de Saúde (UBS) – localizado no Distrito do KM-10, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Passa a denominar-se **"POSTO DE SAÚDE UBS JOSÉ DALLA COSTA"** o Posto de Saúde, localizado na Rua Principal do Distrito do KM-10, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

ARTIGO 2° - O Departamento competente da administração adotará a nova denominação a que dispõe o artigo 1°, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir de sua publicação e que terão como referência o Posto de Saúde, denominado.

ARTIGO 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

RICARDO ANTÔNO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5B57B0E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3132/2023

LEI Nº 3.132/2023

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIA VEREADOR CLAIRTON ANTONIO CAUDURO.

SÚMULA: Dá denominação a (UBS) Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Boa Vista do Capanema, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Da denominação a **(UBS) "UNIDADE BÁSICA DE SAUDE",** Localizada na Rua Principal da Comunidade de Boa Vista do Capanema, Zona Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná. A qual passará a denominar-se **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IRACEMA VITECK.**

ARTIGO 2° - O Departamento competente da administração adotará a nova denominação a que dispõe o artigo 1°, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir de sua publicação e que terão como referência o (UBS) Posto de Saúde, denominado.

ARTIGO 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

RICARDO ANTÔNO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6ED04A43

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO ADM Nº 002

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2023
CONTRATO DE SERVIÇO Nº440/2022- TOMADA DE PREÇO Nº030/2022.
CONTRATADA: ABS COMÉCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Trata-se de processo administrativo protocolado em desfavor da empresa ABS comércio de Materiais de Construção LTDA-ME, (CNPJ nº02.405.739/0001-09), em virtude do descumprimento do contrato de serviço nº440/2022, tomada de preço nº030/2022 pela inexecução total da obra dentro do estabelecido.

RELATÓRIO

Em 09 de dezembro de 2022 às 09h03min, realizou-se a sessão pública da Tomada de Preços nº030/2022, promovida pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, que teve como objeto a contratação da empresa para a execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, destinada a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde- UBS, localizada na estrada acesso Nova Riqueza, comunidade Nova Riqueza, com ampliação de 58,00m² (cinquenta e oito metros quadrados) e reforma de 62,27m² (sessenta e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados).
Sendo a licitante empresa ABS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, vencedora da Tomada de Preços acima descrita, celebrando-se o contrato de serviço nº440/2022 no qual se comprometeu a concluir com os encargos no prazo de 90 (noventa) dias.
Emitida ordem de serviço em 20 de dezembro de 2022, deixou a empresa de executar o cumprimento contratual total, não efetuando a conclusão dos serviços, embora já notificada na data de 24 de março de 2023 pelo engenheiro fiscal para que inicia-se os serviços.
Mediante isso fora notificada da abertura deste processo administrativo para apresentar DEFESA PRÉVIA acompanhada de todos fundamentos, justificativas, documentos e provas que pretenda produzir, em sua defesa, na data de 14 de abril de 2023 via postal com aviso de recebimento, a qual deixou de apresentar no prazo legal de 05 (cinco) dias.

É o relatório, na essência.

FUNDAMENTAÇÃO

Mediante as alegações apresentadas, devemos observar que a empresa vencedora com a proposta mais vantajosa, firmou o contrato atestando e concordando em assumir as responsabilidades a ela impostas. Assim tem o dever de contribuir para a boa prestação e execução.
A mesma compactuou com a responsabilidade de entregar as obras concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme Cláusula Quarta do instrumento contratual:

"CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazos de 90 (noventa) dias estabelecidos em cada projeto, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreita e mediante ordem de serviços."

Assinado o contrato em 19 de dezembro de 2022, emitida ordem de serviço no dia seguinte, decorreu o prazo estabelecido da execução sem ao menos ter dado início aos trabalhos.
Neste linhame devemos observar as dizeres do Art.87, da Lei nº8.666/93, acerca das sanções aplicáveis pela Administração:
Art. 87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, diametralmente opostas, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.
Do mesmo modo, deve analisar-se a Cláusula Décima Nona- Das Penalidades:
À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução doo contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o prefeito municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
...
e.3) Abandonar a execução do contrato;
e.4) incorrer em inexecução contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidade de multa, facultada e defesa prévia da Contratada.
...
PARÁGRAFO QUARTO- As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

Como já mencionado anteriormente devemos nos nortear no Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, observando cada caso em concreto e especificadamente, conforme postula Alexandrino, Marcelo & Paulo, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20º edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p.205:

"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório deve corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa."

Desta forma devemos observar tal princípio sendo aplicado no julgado seguinte do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.
1. Recurso ordinário interposto contra acórdão que denegou a segurança à insurgência mandamental intentada em face da aplicação de multa por inexecução de contrato administrativo; a recorrente apenas postula a minoração da multa aplicada, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento).
2. Os autos informam que o ato atacado é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) em razão da inexecução total do contrato administrativo, com fulcro nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e na cláusula 17.1.12, c, do contrato (fl. 44). 3. No caso concreto, a inexecução total do contrato é considerada como incontroversa e decorreu da não observância das obrigações da empresa contratada; a **inexecução total do contrato administrativo não outorgou outra opção à Administração Pública que não a rescisão unilateral e a aplicação da penalidade prevista no contrato inadimplido, a qual, nos termos da cláusula 17.1.12, c (fl. 44, e-STJ), é de 10% (dez por cento). Recurso ordinário improvido.**
Acórdão
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA Turma do Superior Tribunal de Justiça "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso ordinário, nos termos do voto do (a) Sr (a). Ministro (a)-Relator (a)." O Sr. Ministro Herman Benjamin, as Sras. Ministras Assusete Magalhães (Presidente) e Diva Malerbi (Desembargadora convocada do TRF da 3a. Região) votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Mauro Campbell Marques
Referências Legislativas

FED LEI: 008666 ANO:1993 LC-93 LEI DE LICITAÇÕES ART : 00078 ART :00079

Assim a penalidade proporcional a ser aplicada, mediante análise dos fatos e fundamentos apresentados, é a rescisão contratual conforme a cláusula décima nona, parágrafo quarto e cláusula vigésima do instrumento contratual nº440/2022, bem como a pena de advertência de acordo com o Art.87, inciso I da Lei nº8.666/93:

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará inicio a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
...
d) Quando houver inadimplência das cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e;
e) Demais hipóteses mencionadas no art.78 da Lei 8.666/1993.

DECISÃO

Mediante ausência de Defesa Prévia apresentada no prazo legal, e análise dos fatos e fundamentos, princípio da razoabilidade e proporcionalidade, passamos a **CONDENAR** a empresa ABS comércio de Materiais de Construção LTDA-ME, (CNPJ nº02.405.739/0001-09) na pena de **Advertência e rescisão contratual pela inexecução total da obra contratada**, conforme Art.87, inciso I da Lei 8.666/93, e cláusula vigésima do contrato de serviço nº440/2022

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 25 abril de 2023.

FELIPE ANDRADE BLICK

CESAR AUGUSTO ORTEGA

VALDECIR PEREIRA LEITE

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

HUMBETO AUGUSTO BRANDELISE

Comissão de Processo Administrativo de Obras (Decreto Municipal nº30.814/2023).

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0FAA2DA3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO PROCESSO ADM Nº001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº022/2023

CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES S/A (CNPJ Nº07.752.236/0001-23).

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se especificadamente das manifestações prévias da contratada. Ocorre que empresa processada recebeu a notificação para defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis na data de 13 de março de 2023, a qual fora feita e datada em 22 de março de 2023. Posteriormente apresentou nova defesa prévia datada em 14 de abril de 2023 e recebida em 25 de abril de 2023.
Ocorre que o ato de resposta prévia é uno e indivisível, não podendo a parte processada apresentar a mesma de acordo com sua livre convicção quantas vezes bem entender, assim fica declarada a PRECLUSÃO CONSUMATIVA da ultima manifestação.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 25 abril de 2023.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

LUANA SEBEN FIORENTIN

JAQUELINE DA LUZ WISNIESWSKI DA SILVA

JOSÉ ARLINDO FAVETTI

HUMBETO AUGUSTO BRANDELISE

Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B6C0FA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA

Referente a publicação da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no Diário Oficial dos Municípios, edição 2757, do dia 25/04/2023, sob código: 61E2DADE
Onde constou o número do Processo Administrativo como sendo 027/2023, deveria constar "Processo Administrativo nº 028/2023".
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 028/2023, cujo objeto é aquisição de móveis para a sede (2) desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado às seguintes empresas: Everson de Brito Móveis e Eletro (CNPJ 22.185.619/0001-50) a fornecer os itens 3 e 4, pelo preço total de R$ 3.620 (três mil seiscentos e vinte) reais; CMW Móveis Ltda. (CNPJ 37.606.908/0001-53) a fornecer os itens 7, 8, 9, 10, pelo preço total de R$ 7.339,00 (sete mil trezentos e trinta e nove) reais D.A de Oliveira Materiais de Construção (CNPJ 45.783.665/0001-57) a fornecer os itens 1, 2, 5 e 6, pelo preço total de R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta) reais.

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:B090A109

SAMAE
PORTARIA N. 12/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. VICENTE SAMPAIO, Agente Assistente Administrativo, Matricula 01, 90 (noventa) dias de Licença Premio em pecunia (dinheiro), referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2023, conforme requerimento em anexo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 03 dias do mês de abril de dois mil e vinte e tres.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:51845D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023 – EDITAL RETIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2023 – EDITAL RETIFICADO
A **Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, situada na Praça Coronel Deolindo, n° 151, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra, PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que dia **09 de maio de 2023, as 14:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará a **ABERTURA** da sessão pública da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura com subsídio aos convênios estaduais e federais nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, ART/RRT, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão/fiscalização e gerenciamento dos objetos e/ou convênios contratuais que envolvem as obras de responsabilidade das diversas secretarias municipais, no Município de São Jerônimo da Serra -PR, assim como treinamento na alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB"**. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra situado à Praça Coronel Deolindo – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08:30 às 16:30 horas, maiores informações através do telefone (43) 3267-10-74 ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3B596ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023

AVISO DE CHAMAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023

OBJETO – AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023.

DATA DO CREDENCIAMENTO: Do dia 28/04/2023 Até o dia 12/05/2023, em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, situada na Praça Coronel Deolindo, s/nº, centro.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – R$. 510.354,20 (QUINHETOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43. 3267.1074-RAMAL 4520) e e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A413382B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E SISTEMA DE ALARME PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor Máximo R$ 217.182,00 (duzentos e dezessete mil cento e oitenta e dois mil reais). Realização: dia 10/05/2023 às 09:00 horas). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EF73D45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 031/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕESS ATUAIS DAS OBRAS PARALISADAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO.** Sendo vencedor a Empresa **D.A CATUCCI DA SILVA – ENGENHARIA, REVESTIMENTOS E SOLUÇÕES ACUSTICAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Luiz Ferrari, nº 137, Sala A, Centro, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.375.883/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **DIEGO AUGUSTO CATUCCI DA SILVA**, portador do R.G. nº. 101898296 SSP/PR e do CPF/MF nº. 083.016.949-04, com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**

São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5C35F331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2023 - DL 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2023
CONTRATO Nº 055/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕESS ATUAIS DAS OBRAS PARALISADAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **D.A CATUCCI DA SILVA – ENGENHARIA, REVESTIMENTOS E SOLUÇÕES ACUSTICAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Luiz Ferrari, nº 137, Sala A, Centro, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.375.883/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **DIEGO AUGUSTO CATUCCI DA SILVA**, portador do R.G. nº. 101898296 SSP/PR e do CPF/MF nº. 083.016.949-04, com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 25 de abril de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA Prefeito Municipal**
D.A CATUCCI DA SILVA – ENGENHARIA, REVESTIMENTOS E SOLUÇÕES ACUSTICAS.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F8DF1CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕESS ATUAIS DAS OBRAS PARALISADAS NO SETOR DA EDUCAÇÃ

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕESS ATUAIS DAS OBRAS PARALISADAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO.

Aos dezoito dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 031/2023 – Processo Administrativo 064/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Educação, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. BM& P ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Cristiano Cezar da Silva, 17, Centro, cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.783.005/0001-10, com o valor de **R$ 41.500,00** (quarenta e um mil e quinhentos reais)**; 02. FABRICIO VITAL GONTIJO CORDEIRO 044221653667 – GRUPO 3 PILARES,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Áustria, nº 146, Sala 2, Jardim Igapó, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.067.012/0001-43, com o valor de **R$ 29.995,00** (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)**; 03. D.A CATUCCI DA SILVA – ENGENHARIA, REVESTIMENTOS E SOLUÇÕES ACUSTICAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Luiz Ferrari, nº 137, Sala A, Centro, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.375.883/0001-00, com o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)**; 03. D.A CATUCCI DA SILVA – ENGENHARIA, REVESTIMENTOS E SOLUÇÕES ACUSTICAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Luiz Ferrari, nº 137, Sala A, Centro, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.375.883/0001-00, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E2B25470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: D.A CATUCCI DA SILVA – ENGENHARIA, REVESTIMENTOS E SOLUÇÕES ACUSTICAS, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Luiz Ferrari, nº 137, Sala A, Centro, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.375.883/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **DIEGO AUGUSTO CATUCCI DA SILVA,** portador do R.G. nº. 101898296 SSP/PR e do CPF/MF nº. 083.016.949-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕESS ATUAIS DAS OBRAS PARALISADAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
004.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
004.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
004.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
004.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte e mil reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

D.A CATUCCI DA SILVA – ENGENHARIA, REVESTIMENTOS E SOLUÇÕES ACUSTICAS, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Luiz Ferrari, nº 137, Sala A, Centro, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.375.883/0001- 00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **DIEGO AUGUSTO CATUCCI DA SILVA**, portador do R.G. nº. 101898296 SSP/PR e do CPF/MF nº. 083.016.949-04.
CONTRATADA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EF760D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

Gestão 2021/24
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**
CONTRATADO: D.A CATUCCI DA SILVA – ENGENHARIA, REVESTIMENTOS E SOLUÇÕES ACUSTICAS, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Luiz Ferrari, nº 137, Sala A, Centro, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.375.883/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **DIEGO AUGUSTO CATUCCI DA SILVA,** portador do R.G. nº. 101898296 SSP/PR e do CPF/MF nº. 083.016.949-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕESS ATUAIS DAS OBRAS PARALISADAS NO SETOR DA EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
004.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
004.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
004.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
004.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0012.2018.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte e mil reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

D.A CATUCCI DA SILVA – ENGENHARIA, REVESTIMENTOS E SOLUÇÕES ACUSTICAS, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Luiz Ferrari, nº 137, Sala A, Centro, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.375.883/0001- 00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **DIEGO AUGUSTO CATUCCI DA SILVA**, portador do R.G. nº. 101898296 SSP/PR e do CPF/MF nº. 083.016.949-04.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1A8D3284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL IVECO TECTOR 260E30, PLACA SEG-2C19, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário, Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa nº 035/2023 – Processo Administrativo 075/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, foram apresentados 01 (um) orçamento. Apresentaram-se como proponente a empresa: **01. VCA AUTOMOTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Mello Peixoto – BR 369, nº 528, Lote 84 C-1-B Área Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.089/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, portador do R.G. nº. 6.538.769-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 005.069.129-57, doravante denominada CONTRATADA, com o valor de **R$ 2.285,74 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).** O Secretário Municipal de Agricultura, **SENHOR LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA,** apresentou Termo de Declaração como consta no processo, solicitando que fosse realizado o serviço em questão presente no objeto, na Empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA**, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados**.** Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Membro

MÁRCIO DA LUZ
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5ABEA453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 035/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL IVECO TECTOR 260E30, PLACA SEG-2C19, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **01. VCA AUTOMOTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Mello Peixoto – BR 369, nº 528, Lote 84 C-1-B Área Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.089/0001-27, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, portador do R.G. nº. 6.538.769-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 005.069.129-57, doravante denominada CONTRATADA, com o valor de **R$ 2.285,74 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:026DE289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2023 - DL 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2023
CONTRATO Nº 056/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL IVECO TECTOR 260E30, PLACA SEG-2C19, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **VCA AUTOMOTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Mello Peixoto – BR 369, nº 528, Lote 84 C-1-B Área Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.089/0001-27, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, com o valor de **R$ 2.285,74 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 25 de abril de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VCA AUTOMOTORES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:05C93B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: VCA AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Mello Peixoto – BR 369, nº 528, Lote 84 C- 1-B Área Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.089/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, portador do R.G. nº. 6.538.769-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 005.069.129-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL IVECO TECTOR 260E30, PLACA SEG-2C19, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
08.001	Manutenção do Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários	08.001.26.782.0007.2059.3.3.90.39.00	R$ 500,00
08.001	Manutenção do Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários	08.001.26.782.0007.2059.3.3.90.30.00	R$ 1.785,74

VALOR TOTAL: R$ 2.285,74 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 25 de abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

VCA AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Mello Peixoto – BR 369, nº 528, Lote 84 C-1-B Área Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.089/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, portador do R.G. nº. 6.538.769-9 SSP/SP e do CPF/MF nº. 005.069.129-57.

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B70CFF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 42/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 42/2023, de 14 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do
Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 271.654,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001.20.122.11.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$271.654,38
00825- CV. Aquisição de um trator agricola com grade aradora	271.654,38

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$271.654,38
00825- CV. Aquisição de um trator agricola com grade aradora	271.654,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0874A6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 43/2023, de 25 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 644.136,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.1015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$281.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	281.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.782.7.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$363.136,83
00504- (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	363.136,83

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$644.136,83
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	281.000,00
00504- (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	363.136,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:B82462D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO A.R.P.
A.R.P. n° 60/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: M. V. Medina de Carvalho Eireli EPP.
ORIGEM: Pregão nº 40/2022.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, em benefício da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado o Item 01 em 25% (vinte cinco por cento).
VALORES: Aditivado em R$ 3.862,50 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/04/2023
PRAZO DE VIGENCIA: 20/06/2023.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:301AD081

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 126/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 25/2023 – Pregão Presencial nº 07/2023, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado FCK 30, com serviço de bombeamento;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 25/2023 o servidor Municipal Luiz Augusto Campos, engenheiro civil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9A06AF63

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 07/2023, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
17/2023	*BONILHA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA*	01.	R$ 137.800,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 25 de abril de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0F86172B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 07/2023
OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado FCK 30, com serviço de bombeamento."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	*BONILHA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA*	01.	R$ 137.800,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 25 de abril de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E64980A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o atestado médico datado de 22/04/2023 apresentado pela servidora Karina de Casssia Correa Silva, Monitor do Transporte Escolar, Matrícula 1559/2;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal KARINA DE CASSSIA CORREA SILVA, Monitor do Transporte Escolar, Matrícula 1559/2 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 22/04/2023 com encerramento em 19/08/2023.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5B0CCDEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 022/2022 SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2022

Objeto: Aquisição materiais de consumo destinados a manutenção de todas as secretarias e departamentos da prefeitura municipal de São José das Palmeiras/PR
Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
Contratado: ALDEZIA MARIA LAMPERTI MOREIRA ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira de R$ 49.085,00 (quarenta e nove mil e oitenta e cinco reais), para R$ 58.280,23 (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4AB73B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 044/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral), destinados à atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: CPA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 35.769,48 (Trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para R$ 36.561,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais). até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:74BDDA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa CASCAVEL SERVICO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, localizada na Rua Tupinambas, 2222, Santa Cruz, Cascavel, inscrita sob o CNPJ de n.º 28.981.919/0001-22, para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigilância, portaria, segurança não armada e armada nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de São José das Palmeiras - PR.

São José das Palmeiras, 25 de abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:98906ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 03/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigilância, portaria, segurança não armada e armada nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de São José das Palmeiras - PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: CASCAVEL SERVICO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
Endereço: Rua Tupinambas, 2222, Santa Cruz
Cidade: Cascavel – PR.
CNPJ/MF: 28.981.919/0001-22.
Preço: O valor será de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Prazo: Os serviços descritos serão prestados nos dias de atividades escolares de acordo com o calendário anual da escola, cinco dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8h por dia, durante 01 (um) meses.

São José das Palmeiras, 25 de abril 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A1944291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 03/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigilância, portaria, segurança não armada e armada nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de São José das Palmeiras - PR.

A Empresa vencedora foi CASCAVEL SERVICO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 25 de abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6EC26EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigilância, portaria, segurança não armada e armada nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CASCAVEL SERVICO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 25 de julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 25 de abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4E7C80CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 034/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 34/2023
DATA: 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 73.486,62(Setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavo), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0007.2064 - Vigilância em Saúde das Ações de Vigilância Epidemiológica, Dengue e Vig. Sus
3.3.90.30.00.00 – 49410 - Material de Consumo R$ 51.709.06
3.3.90.39.00.00 – 49410 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
3.3.90.40.00.00 – 49410 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P. Jurídica R$ 10.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxilio e outros
4.4.90.93.00.00 – 0795 – Indenização e Restituição R$ 5.777,56

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 49410 R$ 67.709,06
Provável Excesso da Fonte 0795 R$ 5.777,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B8A48D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 133/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico para a realização da Festa do Padroeiro de São Pedro do Paraná e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a pesquisa de opinião publica, realizada junto à população;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de show artístico para a apresentação durante a Festa do Padroeiro de São Pedro, neste Município, no dia 01/07/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é: "BANDA COLO DE DEUS", cuja empresa detentora dos direitos autorais é ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S), CNPJ/ME Nº 23.352.122/0001-42, e o valor a ser pago é R$ 21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 DE 25/04/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63/2023
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4DE0BA90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 134/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 17/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 230/2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade Pregão Presencial sob o nº 17/2023-PMSPPR de 03 de abril de 2023, que tomou por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do municipio de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, exclusivo às micro empresas e empresas de pequeno porte regional, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 17/2023-PMSPPR de 03 de abril de 2023.
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2032 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Total de R$594.969,22 (Quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte dois centavos), em favor dos proponentes:

R KIKUCHI INACIO ME, CNPJ/MF 28.256.465/0001-27 – com o valor total de R$ 143.068,71 (cento e quarenta e três mil e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

LUIZ EDUARDO TEIXEIRA ESCARAMUCA, CNPJ/MF 33.811.791/0001-99 – com o valor total de R$ 442.591,60 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:36DCA46F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 117 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	117	DATA	19	4	2023
FAVORECIDO		NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS À CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR NO DIA 19/04/2023 ÀS 10:00 HORAS NA SEDEST: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVIL COM O Sr. MARCELO, ÀS 14:00 HORAS NA SECID: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COM A SR. MARCOLINO E ÀS 15:00 HORAS NA SECID: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COM A SRA. CAMILA, NOS DIAS 19 E 20/04/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-abr-23	5:00	horas		
RETORNO	20-abr-23	18:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		911,87			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.823,74			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	117	DATA	19	4	2023
FAVORECIDO		NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS À CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR NO DIA 19/04/2023 ÀS 10:00 HORAS NA SEDEST: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVIL COM O Sr. MARCELO, ÀS 14:00 HORAS NA SECID: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COM A SR. MARCOLINO E ÀS 15:00 HORAS NA SECID: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COM A SRA. CAMILA, NOS DIAS 19 E 20/04/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-abr-23	5:00	horas		
RETORNO	20-abr-23	18:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		911,87			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.823,74			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D8C37455

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 118 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	118	DATA	19	4	2023
FAVORECIDO		MARCELO ANTONIO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS À CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR NO DIA 19/04/2023 ÀS 10:00 HORAS NA SEDEST: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVIL COM O Sr. MARCELO, ÀS 14:00 HORAS NA SECID: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COM A SR. MARCOLINO E ÀS 15:00 HORAS NA SECID: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COM A SRA. CAMILA, NOS DIAS 19 E 20/04/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-abr-23	5:00	horas		
RETORNO	20-abr-23	18:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		592,71			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.185,42			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FA810489

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 119 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	119	DATA	19	4	2023
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUE DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-abr-23		5:00	horas	
RETORNO	12-mai-23		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.064,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E53043D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 120 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	120	DATA	19	4	2023
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA S COMPLETAS A CIDADE DE BARRETOS-SP, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE JOAN FLÁVIO GONÇALVES, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS NOS DIAS 24 E 25/04/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-abr-23		10:00	horas	
RETORNO	25-abr-23		23:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			412,62		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			825,24		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:74AE8FAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 121 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	121	DATA	19	4	2023
FAVORECIDO		MOIRA MACEDO BAHU			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR COM A FINALIDADE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM ASSUNTO RELACIONADO A IMUNIZAÇÃO NO AUDITORIO DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE, NO DIA 19/04/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-abr-23		7:30	horas	
RETORNO	19-abr-23		15:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0C5E06AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 122 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	122	DATA	19	4	2023
FAVORECIDO		TELMA NOEMIA DA SILVA MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR COM A FINALIDADE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM ASSUNTO RELACIONADO A IMUNIZAÇÃO NO AUDITORIO DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE, NO DIA 19/04/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-abr-23		7:30	horas	
RETORNO	19-abr-23		15:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:74F91AB6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEX 04/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SILVA & CLIVATI LTDA, CNPJ nº 77.932.713/0001-18

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 DE 04/05/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 e Art. 58, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 05/05/2023 a 05/05/2024, aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA referente ao período 05/2022 a 03/2023, totalizando o valor de R$ 266.939,93 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 05 de maio de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de abril de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6B01676E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do Relatório de Atividades e as Contas da Diretoria Executiva nos termos de seu Estatuto Social

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira, com sede em São Sebastião da Amoreira, na Rua Minas Gerais, nº 531, Conjunto Ana Mendes Gonçalves, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhor José Cássio Balbino, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na sede da Apae no dia **30 de Maio de 2023**, às 18h30min, em primeira convocação e às 19h30min, em segunda convocação com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2022.

2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 26, Parágrafo Único, para a finalidade da apreciação e aprovação do Relatório de Atividades e Prestação de Contas da Diretoria Executiva de 2022.

São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2023.

JOSÉ CÁSSIO BALBINO
Presidente

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:18E8B9DB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO N.º 12 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
A Ata da 275ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2023.
Considerando a Lei Complementar Nº 197, de 06 de dezembro de 2022 que autoriza a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços das contas antigas do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de saúde.

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Federal para o ano de 2023, no valor de R$ 20.882,25.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de abril de 2023

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:15C5E4EE

DIVISÃO DE PESSOAL
05ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N° 01/2023

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que serão eventualmente contratados por 30 horas semanais (seis horas por dia) conforme edital.

CURSO PEDAGOGIA – CLASSIFICAÇÃO GERAL – ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
11º	DAYANA CIBELE BUENO MAGALHES COSTA	36

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 05 de maio de 2023 CÓPIA dos seguintes documentos:

-RG/CPF
-Comprovante de residência
-Declaração de matricula da faculdade comprovando a graduação

Caso haja atraso na entrega dos documentos da Instituição de Ensino, trazer o protocolo de solicitação para o aumento do prazo.

São Sebastião da Amoreira, 25 de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:48685420

DIVISÃO DE PESSOAL
02ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N° 06/2023

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que serão eventualmente contratados por 30 horas semanais (seis horas por dia) conforme edital.

CURSO ADMINISTRAÇÃO – ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
03º	LINCOLN YOSEPH VENDRAMETTO	90
04º	SARA APª LOURENÇO DOS REIS PRADO	62

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 05 de maio de 2023 CÓPIA dos seguintes documentos:

-RG/CPF
-Comprovante de residência
-Declaração de matricula da faculdade comprovando a graduação

Caso haja atraso na entrega dos documentos da Instituição de Ensino, trazer o protocolo de solicitação para o aumento do prazo.

São Sebastião da Amoreira, 25 de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:1BE096AC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50**, com sede à Rua Trento, nº 19, Lote 3ª, Quadra 11, Jardim Montecatini, no município de Cambé, Estado do Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 25 de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 3.329,27 (três mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DE987586

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2757, no dia 25 de abril de 2023, código identificador 9495BF7E:

Extrato de Aditivo

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇO

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – REGISTRO DE PREÇO

São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FDFA79E2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Rodo Service Ltda;

Objeto: Revisão em garantia do veículo VOLARE V8L Placa SEE-6C47, revisão de 10.000 km

Valor Total: R$ 3.329,27 (três mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 25/07/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AB0EB1D7

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05**,** para **aquisição dos itens descritos para revisar a máquina JCB PÁ CARREGADEIRA - SERIE S0R422Z0PL291424 - 422ZX.**

Em, 25 de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:27F006C1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 81/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **aquisição de vidro frontal (para-brisa) para a máquina JCB PÁ CARREGADEIRA - SERIE SOR422ZOPL291424 - 422ZX,** sendo adjudicada a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05 localizada à Rodovia BR 376 KM 188, s/n, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná**,** pelo preço total de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Em, 25 de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FF2790FC

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Engepeças Equipamentos Ltda

Objeto: Aquisição de vidro frontal (para-brisa) para a máquina JCB PÁ CARREGADEIRA - SERIE SOR422ZOPL291424 - 422ZX.

Valor: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D27FC081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023
(Processo Licitatório n.º 088/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de concentradores de oxigênio fornecimento de gás medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 83.760,80 (Oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/05/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 10/05/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 10/05/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 25 de abril de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1DA1E4FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2023

PROC. n.º 064/2023 –Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.836.632/0001-03.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de exames auxiliares diagnóstico, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS Municipal.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o período de execução sendo de 11 (onze) meses, é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
Parágrafo Único: O valor indicado no caput desta clausula é apenas estimativa de consumo, não existindo obrigação de pagamento caso os serviços não sejam solicitados me sua totalidade.
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá de vigência de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:68546343

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO IV CONTRATO N.º 026/2020

Processo Licitatório n.º 007/2020 –Dispensa de Licitação n° 001/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – doravante denominado **LOCATÁRIO e ESPÓLIO AGEU BRIZOLA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 025.997.409-91.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim reajustar, em mais R$ 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos), referente a 10 (dez) meses, totalizando o acréscimo contratual em mais R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:*
"O valor global do presente contrato é de R$ 52.446,00 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 1.140,60 (um mil cento e quarenta reais e sessenta centavos)".
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acrescenta-se ao *caput, da Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentária:* "As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5840/000.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/04/2023
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 17 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6AD92B75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e serviço de deslocamento e instalação de Totem em Acm Vazado com visor em acrílico luminoso, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,** fixando seu preço máximo em **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 25 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:92A9D8C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de FOGÃO DE 04 (QUATRO) BOCAS COM FORNO, para a Escola Municipal "Trajano Jorge" E.I.E.F, **através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação,** fixando seu preço máximo em **R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 25 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6138AAFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023
(Processo Licitatório n.º 069/2023)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita pelo CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no objeto desta licitação com o valor global de R$ 170.000,00 **(cento e setenta mil reais).**

HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2023

Sengés, 17 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D601BF55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

ERRATA

Na edição nº **Ano XII/2751** de **14 de abril de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado do Pregão Eletrônico n.º 027/2023.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, no que se refere à Razão Social, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ
1 "SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916"

2 "DAIANE DOS SANTOS MARTINS - MEI"

3 "GRÁFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS"

LEIA-SE
1 "SHEILA PRISCILA CASTELJONE DE DEUS - ME"

2 "DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674"

3 "PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME"

Sengés, 25 de abril de 2023.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D2D6D220

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO IX CONTRATO N.º 081/2022

Processo Licitatório n.º 039/2022 –Pregão Eletrônico n° 014/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – GENTE SEGURADORA S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato em mais R$ 1.254,00 (hum mil duzentos e cinqüenta e quatro reais), a inclusão de 03 (três) veículos RENAULT OROCH INTENSE 1.6 SCE, ANO/MODELO 2023/2024, CHASSIS: 93Y9SR8V6RJ585057, 93Y9SR8V6RJ585058, 93Y9SR8V6RJ585053, veículo recém adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, e através deste também será incluso a dotação orçamentária que fará jus as novas despesas do contrato. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* e *PARAGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo, nos termos do inciso I, "b", do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO *O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 104.037,93 (cento e quatro mil trinta e sete reais e noventa e três centavos), conforme relação de veículos especificados na Clausula Primeira do Contrato."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira a seguinte dotação orçamentária:* As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Exercício 2023
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2023
339039.00.00 O.S.T.P.J.
1900 – 103
1910 – 104
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/04/2023
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 17 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA930E4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO LLL CONTRATO N.º 076/2021

Processo Licitatório n.º 069/2021 –Pregão Eletrônico n° 034/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. — EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim renovar o objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, e conseqüentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 21.267,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e sete reais), mantendo-se o valor mensal de R$ 1.772,25 (hum mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), bem como, acrescer as contas de dotações orçamentárias do Exercício que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEXTA e acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO, e o

caput da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II, § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO:-O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:"Pelo valor ora contratado, "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 61.246,50 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos) sendo o valor mensal de R$ 1.772,25 (hum mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- Acresce-se ao PARAGRAFO ÚNICO a seguinte redação:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4490 303 339039 OSTPJ
4490 303 339039 OSTPJ – EA
4580 496 339039
4580 496 339039 – EA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/04/2023
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 17 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D197F15A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO L CONTRATO N.º 096/2022

Processo Licitatório n.º 072/2022 –Tomada de Preços n° 012/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a EMPRESA S.S.E LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.992.529/0001-67.
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência em mais 75 (setenta e cinco) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput CLÁUSULA QUARTA e o caput CLÁUSULA QUINTA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, e Decisão do Prefeito, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação: "A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 375 (trezentos e setenta e cinco), contados a partir de 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
DA VIGÊNCIA:- O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:"O prazo de vigência do presente Contrato é de 675 (seiscentos e setenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada."
"**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/04/2023**
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 18 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0D1469BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2023

PROC. n.º 040/2022 –Tomada de Preço n°001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ALFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.653.292/0001-25.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Construção de quadra poliesportiva em cerca com mourões de concreto e área de playground, localizada na escola E.M.C. Mar. Deodoro da Fonseca, bairro rural Pinhalzinho, município de Sengés/PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – MAN. DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2250 – 104 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
08 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2035 – MAN. DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3340 – 102 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
05 – SEC. OBRAS, HAB E SANEAMENTO
15.451.0005.1003 – PAV. E INFRAESTRUTURA
0740 – 000 – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 24 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B0C6B6B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos convencionais de marca e genéricos, que não fazem parte da listagem da Farmácia Básica Municipal, que serão distribuídos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante maior percentual de desconto sobre o a Lista de Preços de Medicamentos ANVISA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Desconto de 15%	Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA.
Desconto de 25%	Para medicamento genérico - – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA.
Percentual total soma convencional/genérico	40% (quarenta por cento).

DETENTORA DA ATA: GOUVEA & RESENDE LTDA-ME, com CNPJ sob n.º 04.017.092/0001-73.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023**.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F9F29823

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
(Processo Licitatório n.º 041/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registrar preço para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (canetas, balas, bolas antistress, bottons, esmalte de unha, mini bloco de notas, mini lixas, protetor labial, régua e talher flexível fotossensível) para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA, inscrita pelo CNPJ nº 38.020.859/0001-35, nos lotes 01 e 05 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 16.779,50 (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).

HC SUPRIMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 17.951.624/0001-97, no lote 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 9.912,00 (nove mil, novecentos e doze reais).

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 37.652.289/0001-33, nos lotes 03,06, 07 e 08 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 37.270,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta).

AIRAN BRINDES E PRESENTES LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 47.433.137/0001-01, nos lotes 04 e 09 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 16.743,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e três reais).

Lote Fracassado: 010.
HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2023

Sengés, 17 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A44933B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023
(Processo Licitatório n.º 065/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um 1 (um) caminhão 4x2 tipo caçamba de capacidade volumétrica de 6 m³, novo, através convênio Plataforma + Brasil, Nº 937399/2022, para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 77.138.113/0002-63, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 468.400,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2023

Sengés, 25 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B041978C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	21/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/04/2023
e) Objeto da Licitação :	Registrar Preço para contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos do canil municipal, de rua e população de baixa renda

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA. LTDA.
CNPJ/CPF: 28.037.009/0001-96

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Castração de cadelas e gatas (ovariosalpingohisterectomia) fêmeas, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada, conforme Termo de Referência.	serv	15	R$ 398,00	R$ 5.970,00
2	Castração de cães e gatos (Orquiectomia) machos, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada, conforme Termo de Referência.	serv	150	R$ 364,00	R$ 54.600,00
3	Castração de cadelas e gatas (ovariosalpingohisterectomia) fêmeas, com pós-operatório oferecido pela empresa contratada, conforme Termo de Referência.	serv	235	R$ 398,00	R$ 93.530,00

Valor Total Homologado- R$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 25 de abril de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8D92416E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023
Postado em: 26/04/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **03 de maio de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.
Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=7&licitacao=36, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2F89F9B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2023
Postado em: 26/04/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: **03 de maio de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 14h00min.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.
Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FBF0FC74

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.76/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.76/2022, decorrente de Pregão n° 18/2022 de Contratação de empresa de engenharia para a execução de calçadas e demais serviços constantes na planilha orçamentária em diversos trechos do Município de Sertanópolis - PR, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **C J B PERES**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.175.370/0001-06, com sede no endereço RUA IANY DE OLIVEIRA MUNHOZ, 865, CENTRO, Faxinal-PR., neste ato representada por **CLAUDEMIR JESUS BORGATTO PERES,** portador do RG n° 4229914-6, portador do CPF sob n° 471.695.599-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e prazo de execução com término em 05 de agosto de 2023 conforme justificativa do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 25 de abril de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1CC842D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.76/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.76/2022, decorrente de Pregão n° 18/2022 de Contratação de empresa de engenharia para a execução de calçadas e demais serviços constantes na planilha orçamentária em diversos trechos do Município de Sertanópolis - PR, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **C J B PERES**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.175.370/0001-06, com sede no endereço RUA IANY DE OLIVEIRA MUNHOZ, 865, CENTRO, Faxinal-PR., neste ato representada por **CLAUDEMIR JESUS BORGATTO PERES,** portador do RG n° 4229914-6, portador do CPF sob n° 471.695.599-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 60.172,31 (sessenta mil, cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos), corresponde ao acréscimo de 24,60% conforme justificativa do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção de Calçada - Conforme Termo de Referência.	METRO	369,11	R$ 163,02	R$ 60.172,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 25 de abril de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A2EDB583

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.131/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.131/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 8/2022 de este contrato de tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do SIGPub para efetuar publicações e outros, englobando despesas administrativas e de manutenção.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.694.132/0001-22, com sede no endereço PC GENERAL OSORIO, 400, CENTRO, Curitiba-PR., neste ato representada por **Aparecido José Weiller Junior,** portador do RG n° 1.694.730, portador do CPF sob n° 004.420.409-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais), corresponde ao acréscimo de 1,056% com finalidade de Correção Anual do IGPM 2022, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 25 de abril de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:92A90962

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 02/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a verificação dos documentos da Chamada Pública de Edital n.º 02/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos pendentes (não entregaram toda documentação solicitada):

	NOME	DOCUMENTOS FALTANTES
1.	Amanda Gibin Ferro	Declaração de renda do pai/responsável
2.	Arthur Bueno Rodrigues	Declaração de renda do pai/responsável
3.	Bruno Almeida Filho	Declaração de renda do pai/responsável Declaração do irmão
4.	Bruno Pazinato Scherlowski	Declaração de Estágio
5.	Fernanda Martins de Souza	Declaração de Renda (3 pessoas) Assinar declaração Comprovante de conta bancária
6.	Gabriel de Oliveira Ferreira	Declaração de renda do pai/responsável
7.	Gracieli Cristina Alves de Souza	Declaração de que não possui recursos
8.	Isabella Cristina Santos Silva	Declaração de renda (4 pessoas)
9.	Jessica Lorraine dos Santos Costa de Lima	Comprovante de Renda
10.	Julia Marques de Souza França	Comprovante de Renda
11.	Kênia Renata barbosa Flois	Comprovante de Renda da família Declaração de Matrícula (data inválida)
12.	Larissa Angélica Piccin Rossato	Declaração de renda do pai/responsável
13.	Laura Godoy Carnevali	Comprovante bancário
14.	Laura de Freitas Angelo	Declaração de trabalho do estudante Assinar declaração
15.	Letícia Barbosa da Silva	Declaração de matrícula
16.	Lorena Martins de Souza	Comprovante de conta bancária
17.	Mara Eduarda Rocha Silva	Comprovante de renda Assinar declaração
18.	Micaelly Fernandes Rocha	Comprovante de residência Comprovante de votação
19.	Monique Ferreira Cardoso	Comprovante de renda do Pai (holerite)
20.	Natan Rafael Ramalho de Oliveira	Comprovante de renda da mãe
21.	Pedro Henrique Ferreira Nogueira	Declaração de que não possui recursos
22.	Sabrina Samara Piedade	Comprovante de conta bancária
23.	Willian Felipe de Carvalho	Comprovante de renda familiar

Cadastro Reprovado:

Nº	NOME
1.	Allan Eduardo Ribeiro Fachini - **frequência insuficiente (1 vez por semana)**
2.	Antonio Leite Neto - **frequência insuficiente (1 vez por semana)**

Por decisão da Comissão, os alunos com cadastro pendente (vide acima) terão até o dia 03/05/2023 (dois de maio de dois mil e vinte e três) **impreterivelmente,** para entrega da documentação pendentes.

Sertanópolis, 25 de abril de 2023.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:2FD8D642

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: PORTALES MADEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.966.665/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA COZINHA
VALOR: R$ 1984,75 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de abril de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A5EE3F74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: BRASOLDA COMÉRCIO DE FERAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.354.828/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAVE GRIFO 12 POLEGADAS
VALOR: R$ 372,00 (Trezentos e setenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de abril de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:37A0E415

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA REFERENTE AO NÚMERO DE DISPENSA

REFERENTE AO ESTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 02/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO EM 11 DE ABRIL DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 2748, PÁGINA Nº 332.

ONDE LÊ-SE: "EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023"

AGORA **LEIA-SE:** "EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023".

Sertanópolis, 24 de Abril de 2023.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:76F1A4A2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº07 /2023.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº07/2023**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº20/2023 EMPRESA AJ RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº Nº04.799.673/0001-04, SITUADA NA RUA RUA PADRE JOSÉ NOVACK Nº880, CEP: 89.248-000 CAMBÉ/PR, E-MAIL ajribeiroltda@hotmail.com TELEFONE (47) 98440-1364, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **ANTONIO JOSÉ RIBEIRO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.756.039-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 058.763.919-99, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ/PR VALOR TOTAL R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº21/2023 EMPRESA A EMPRESA BLACK T-SHIRT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ Nº 39.344.423/0001-64 , SITUADA NA RUA CAMPOS DE JORDAO Nº 480, BAIRRO BAETA NEVES – CEP:09.751-400 SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, E-MAIL blacktshirt0001@gmail.com, TELEFONE (11) 967068801, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **REGINA PEREIRA SANTANA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.131.436-7, INSCRITO NO CPF Nº 163.702.948-96, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, VALOR TOTAL R$ 1.619,90 (um mil, seiscentos e dezenove reais e noventa centavos). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº22/2023 EMPRESA DAIANE DOS SANTOS MARTINS-ME, CNPJ Nº45.930.390/0001-37, SITUADA NA RUA CASTIGLIANO Nº 1106, BAIRRO JARDIM MONTANHES, CEP 30.730-80 BELO HORIZONTE-MG, E-MAIL licita.comercialdesm@gmail.com TELEFONE (31) 9.8430-6107, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.897.754-0, INSCRITO NO CPF Nº 133.205.766-74, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, VALOR TOTAL R$ 2.488,71 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº23/2023 A EMPRESA DIPAR DISTRIBIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**,** CNPJ Nº 82.803.230/0001-53, SITUADA NA RUACORONEL FARRAPO Nº 1.093, BAIRRO CENTRO, CEP 89.620-000, E-MAIL licitacao@papelariadipar.com.br TELEFONE (49) 3541-0325, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA **ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 344.388-SSP/SC, INSCRITO NO CPF Nº 614.779.319-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMPOS NOVOS - SC, VALOR TOTAL R$ 21.590,40 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº24/2023 **A EMPRESA MAX DIST. DE MATERIAL ESCOLAR LTDA,** CNPJ Nº 47.725.565/0001-08, SITUADA NA RUA BASÍLIA CONCEIÇÃO BELASQUI Nº117, BAIRRO JARDIM PADOVANI CEP: 86.081-571 LONDRINA-PR, E-MAIL maxlicita@outlook.com TELEFONE (43)99902-4000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **NELSON DA SILVA JUNIOR**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº8.788.659-0, INSCRITO NO CPF Nº 048.501.869-12, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, VALOR TOTAL R$ 1.916,52 (hum mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº25/2023 EMPRESA A EMPRESA MUNDO LICITACOES COMERCIAL E SERVICOS, CNPJ Nº 45.857.250.0001-80, SITUADA NA PRAÇA RICARDO Nº20, BAIRRO VILA JARAGUÁ, CEP: 05.115-040 SÃO PAULO-SP, E-MAIL MUNDOLICITACOES@GMAIL.COM TELEFONE (11)5812-2456, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **THAYNA DO NASCIMENTO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 53.717.007-8, INSCRITO NO CPF Nº 470.812.278-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP, VALOR TOTAL R$ 588,25 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº26/2023 EMPRESA NEW HOME COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA, CNPJ Nº 15.272.796/0001-09, SITUADA NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 1148, BAIRRO CORAL CEP: 88.523-140 LAGES-SP, E-MAIL licitação.newhomemoveis@gmail.com, TELEFONE (49) 99970-7387, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **KLEBER MACHADO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.828.608, INSCRITO NO CPF Nº 933.125.129-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LAGES/SP, VALOR TOTAL R$

1.919,20 (hum mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº27/2023 EMPRESA PRISCILA AMARAL KONCIMAL DE ERNESTO, CNPJ Nº 48.627.214/0001-19, SITUADA NA RUA SÃO LEOPOLDO Nº 232, BAIRRO IMIGRAÇÃO CEP:92.516-180, MONTENEGRO-RS, E-MAIL priscilakoncimal@gmail.com, TELEFONE (51) 99701-7432,NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA PRISCILA AMARAL KONCIMAL DE ERNESTO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 90.859.240-34 INSCRITO NO CPF Nº849.100.460-20 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MONETENEGRO-RS VALOR TOTAL R$ 130,00 (cento e trinta reais).DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CONTRATO Nº28/2023 A EMPRESA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**,** CNPJ Nº 41.157.706/0001-49, SITUADA NA RUA BERNARDO SARMENTO Nº 103, BAIRRO JARDIM ITALIA ITÁLIA, ANDIRÁ-PR E-MAIL casaeartedistribidora@hotmail.com TELEFONE 43 35385616, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 91.129779-5, INSCRITO NO CPF Nº 056.949.249-1, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE ANDIÁRÁ/PR, VALOR TOTAL 10.642,10 (dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO Nº29/2023 EMPRESA SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**,** CNPJ Nº 09.943.233/0001-00, SITUADA NA AV. MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR Nº1255, BAIRRO SARMENTO, ANDIRÁ-PR, E-MAIL comerciosrc@gmail.com TELEFONE (43) 9.9677-6229, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **TIAGO ESTEFANUTO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.358.392-4, INSCRITO NO CPF Nº 044.561.329-73, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ANDIRÁ-PR, VALOR TOTAL R$ 5.480,33 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº30/2023 EMPRESA STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ Nº 25.070.251/0001-73, SITUADA NA RUA T-39 Nº 64, BAIRRO: SETOR BUENO, CEP: 74.210-100, GOIANIA-GO, E-MAIL licitação.styllus@gmail.com TELEFONE (62) 3586-9802, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALAILSON SOUZA TEÓFILO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.458.268, INSCRITO NO CPF Nº 323.517.631-49 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE GOIANIA/GO, VALOR TOTAL R$ 6.434,70 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SETORES DIVERSOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 20 DE ABRIL DE 2023.

Gestor do Contrato:
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF: 984.660.709-15
Diretora da Atenção Primária

Fiscais do Contrato:

1. TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI
CPF 049.192.149-79
Gerente da Atenção Primária

2. JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO
CPF: 008.652.869-65
Chefe da Divisão de Transporte Sanitário do SERMUSA

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:9882D539

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 64 DE 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor (a) Geral do Contrato:	**Jamily Karly da Silva Galindo**	CPF: 008.652.869-65	
Fiscal de Contrato:	**Fabiana Trevisan Zulian**	CPF: 272.486.778-50	
Contrato/Ata:	05/2023	**Vigência:** 05/04//2023	**A** 05/04/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	05/2023		
Contratado (s):	**RODO SERVICE LTDA**	CNPJ nº 00.688.075/00001-07	
Objeto:	Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus novo, 0 km, para Serviço Municipal de Saúde, por meio da Resolução SESA nº 254/2022, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.		
Valor:	**R$ 622.000,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil Reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com

a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:67AE9802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL 02/2023 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023

Pelo presente termo de Retificação do edital Nº 01/2023 cujo OBJETO é a Eleição para Conselheiro Tutelar do município de Sulina e seus critérios para aptidão de assumir o cargo em 10/01/2024, ficando definido que precisará o candidato estar ciente da necessidade de apresentar em 06 meses após assumir o cargo a CNH categoria B. Isso se faz necessário por se tratar de um município de pequeno porte I e que não possui recursos humanos para alocar como motorista em tal conselho.

RETIFICAR O EDITAL:

Fica incluído o item XV ao artigo 13º dos Critérios da Inscrição dos Candidatos, do Edital 01/2023 conforme abaixo.

XV - O candidato eleito e convocado, terá o prazo de 06 (seis) meses a partir da sua posse para que apresente ao CMDCA a sua carteira de habilitação de no mínimo categoria B.

Os demais artigos permanecem inalteradas.

Sulina em 25/04/2023.

RUTE SANTANA MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:81E4FF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 062/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	20	26/04/2023 a 15/05/2023	2022/2023

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 2275/1 (período aquisitivo 2021/2022).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 25 de abril de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 25/04/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:70BD7797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 063/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **EDITH DENCHER**, Matrícula Funcional nº. 8591/1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO,** a partir de 30/04/2023, conforme requerimento protocolado sob o número 120/2023, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 036/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/04/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BC9CDA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar da simbologia CC7 para simbologia CC6, a remuneração da servidora **SIRLEI MINUZZI,** matrícula Funcional 7838/1, a partir de 01/04/2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a simbologia referida na portaria 007/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/04/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6CBF6481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023

Processo nº. 043/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ	03.775.336/0001-14
VALOR:	R$ 8.500,0 (oito mil e quinhentos reais).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PROJETO DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 25 de abril de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:A1FA1873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo – kits refeições, para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

CONTRATADA: BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede a rua XV de Novembro, Nº 126, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.640,00 (Sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:419B35F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a ***Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisória no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*.**

CONTRATADA: NEW PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ nº 02.397.464/0001-09, com sede à Rua Carlos Thoms, n° 68, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati.

Valor Total: R$ 3.385,00 (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:98678583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Materiais Escolares, para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS de Teixeira Soares/Pr, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 10/05/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".
OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 26 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:422C2EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES/PR**, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 11/05/2023. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 26 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7D10EB53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: **C*ontratação de Empresa para fornecimento de camisetas para a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência Prof. Aroldo Basso - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Programa Criança Feliz, CREAS, Serviços de Acolhimento e Conselho Tutelar***, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 09/05/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.gov.br/compras/pt-br** "**Acesso Identificado**".
OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 26 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeir**o**

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5B35449D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICADA 1) CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 34.598,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Cecília de Fátima Antunes Weber, portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3C8E6370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

ADJUDICADA 1) RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.642/0001-73, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. REGINALDO DE JESUS RAMOS, CPF: 030.590.289-07.

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D4F64C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023 PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX.

ADJUDICADA EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
R$ 611.197,00 (seiscentos e onze mil, cento e noventa e sete reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6CA1BED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023 PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX.

ADJUDICADA MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 297.827,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4042C749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023 PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES, ATRAVÉS DO MAOIR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX.

ADJUDICADA VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 725.995,00 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:89F56C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.

ADJUDICADA CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.352.353/0001-24, com sede na Rua Irmã Maria Lucia Roland, Nº 650, Hauer, CEP: 81.650-090, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B56A298F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.

ADJUDICADA EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
R$ 410.868,00 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F99BBC32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023 PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.

ADJUDICADA MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 331.149,00 (trezentos e trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:13E987FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023 PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Solda e Serviço de Torno para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

ADJUDICADA VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 78.275,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ANDRE PEDRO SCHEID, CPF: 074.621.199-60.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8CA851F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023 PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Utensílios Descartáveis.

ADJUDICADA CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 23.665,50 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. REGINALDO JESUS RAMOS, portador do CPF 030.590.289-07.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:46575264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023 INEXIGIBILIDADE 09/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO, em caráter de exclusividade.

ADJUDICADA GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Alexander Fleming, 2194 – Pavimento 4, Anexo Biopark, Aréa rural de Toledo, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.000,08 (Sete mil reais e oito centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. CLEIDENEA DA LUZ JAGHER LABIAK
CPF: 764.780.929-68.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0E173E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 227/2023, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Prefeito Municipal, Senhor **Lucinei Carlos Thomaz**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO, em caráter de exclusividade.

CONTRATADA: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Alexander Fleming, 2194 – Pavimento 4, Anexo Biopark, Aréa rural de Toledo, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 7.000,08 (Sete mil reais e oito centavos).

FUNDAMENTO: Artigos 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 24 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88C019C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 34.598,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6112047D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.642/0001-73, com sede à Rua da Liberdade, n° 302, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:03352C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 23.665,50 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6F90B770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
R$ 611.197,00 (seiscentos e onze mil, cento e noventa e sete reais).

MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 297.827,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais).

VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 725.995,00 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 19 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7BA62D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.352.353/0001-24, com sede na Rua Irmã Maria Lucia Roland, Nº 650, Hauer, CEP: 81.650-090, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ADJUDICADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
R$ 410.868,00 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

ADJUDICADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná
R$ 331.149,00 (trezentos e trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 19 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9983C0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 78.275,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 20 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ABB9738D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI, inscrita no CNPJ Nº 03.986.599/0001-72, com sede em Rua Liberdade, Nº 838, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 13/2022 e anexos, até o dia 04 de abril de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1CCE9C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JOSE ANILDO FERNANDES, inscrita no CNPJ Nº 40.725.803/0001-28, com sede na Rua Agenor Soares Bomfim, n 80, Lagoa, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 13/2022 e anexos, até o dia 04 de abril de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:029226EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LANCHE PRONTO, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LANCHE PRONTO, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 19/2022 e anexos, até o dia 28 de abril de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C87AB78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LANCHE PRONTO, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E LANCHE PRONTO, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 19/2022 e anexos, até o dia 28 de abril de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:776A93A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **26 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
SIMONE PADILHA	PROFESSOR	21° Lugar
PAMELA THAINE CABRAL	PROFESSOR	22° Lugar
ANTONIO RENATO GONZAGA	PROFESSOR	23° Lugar

FONOAUDIÓLOGO

Nome	Cargo	Classificação
JOYCE FABIELI DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO	1° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D9F394A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 38/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2022, homologado através do Decreto N° 1182, de 05 de maio de 2022.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2022 a comparecem entre os dias **26 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Cargo	Classificação
WILLIAN CUSTODIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A3DCA34B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022 INEXIGIBILIDADE 24/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR. Conforme Termo de Credenciamento nº13/2022, através do Chamamento Público nº11/2022.

ADJUDICADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais).
Valor Mensal de R$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Período: 12 meses.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Cecilia de Fátima Antunes Weber portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EDF91751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.° 1.746/2023

Altera-se o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.737/2022, que dispõe sobre a Gratificação de Transporte Coletivo (GTC) e Gratificação de Transporte Coletivo e Serviços Públicos (GTCSP) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.737/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - (...).
§1º. Será concedida gratificação (GTCSP – Gratificação Transporte Coletivo e Serviços Públicos) correspondente ao valor previsto na tabela em anexo, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de máquinas e veículos – motorista, que for lotado na Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social que executar serviços excepcionais junto a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, Secretaria de Esportes e Secretaria de Meio Ambiente, podendo ser reajustado anualmente de acordo com a reposição salarial a critério da Administração Pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:489CE85D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2023
REF: PREGÃO N° 30/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO, CEP 85801040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de abril de 2023, com vencimento até 18 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D2B083EB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 82/2023 REF: PREGÃO N° 30/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SARTORI & SARTORI LTDA - ME, CNPJ nº 03.642.414/0001-02, com sede RUA PREFEITO CARLOS MARCONDES, 37, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR,

tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILIAN ELISEU SARTORI, CPF: 053.303.839-19, carteira de Identidade nº 86807033.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em locação de veículos (van e micro ônibus) para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 82.956,39 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de abril de 2023, com vencimento até 26 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4F908598

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

CONTRATADA: **CLINICA ECOIMAGEM LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Empresa e da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 28/04/2024.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ED6F6555

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 43-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVENIO Nº 938574/2022, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 27.04.2023 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 17.05.2023, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:84D217C9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 44-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.04.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 16.05.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B3E9497F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 81/2023 REF: PREGÃO N° 16/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 15.307.203/0001-00, com sede RUA JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA, CEP 87211454, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO FERNANDES DA SILVA, CPF: 026.129.659-04, carteira de Identidade nº 72038843.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de extintores e recargas para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.662,68 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de abril de 2023, com vencimento até 26 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:42535903

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 32/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 32/2023**

REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RORRATO E SA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.435.989/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 163.094,25 (cento e sessenta e três mil e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Terra Boa, 25 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6AF2731D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ROBERTO WILLIAM RODRIGUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/04/2023** a **24/05/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F2715C8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **EDINALVA VITORINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **31/03/2023** a **15/05/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:15C270F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **VILMA ASSUNÇÃO DA LUZ,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **08/04/2023** a **06/06/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de abril de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4F36643D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/05/2023, o servidor efetivo **PAULO CESAR DEZOTI,** portador do CPF 526.759.719-87, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** lotado no Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 06, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de abril de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:83530DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.260.769/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE P. DA COSTA, 0 - CEP: 85180000 - BAIRRO: FAXINAL DO CÉU, Pinhão/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 18/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **13.239,00 (Treze Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Fulmann Distribuidora LTDA
ISAC COSTA FULMANN

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C2390202

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: L F DA ROCHA DAMASCENO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.481.277/0001-19**.

DOMICÍLIO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 996 - CEP: 87033320 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 18/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **2.656,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

L F da Rocha Damasceno
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5B23C38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 242/2023

Súmula: Concede Pensão por Morte.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de **Pensão por Morte do servidor aposentado Srº**. **CARLOS ANTONIO MACHADO.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Abril de 2023 **PENSÃO POR MORTE** a Srª. **MARIA JOSÉ LOPES MACHADO**, brasileira, portadora do RG 1.016.479-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 906.191.709-30, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **CARLOS ANTONIO MACHADO**, servidor público municipal aposentado, matrícula nº 22.751, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (25/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4EA1D474

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 243/2023

Súmula: Concede Pensão por Morte**.**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de **Pensão por Morte do servidor aposentado Srº**. **VALDINES NUNES MEDEIROS.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 27 de Março de 2023 **PENSÃO POR MORTE** a Srª. **SUELI DIAS DO PRADO MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG 6.340.901-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 039.481.799-05, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **VALDINES NUNES MEDEIROS**, servidor público municipal aposentado, matrícula nº 24.269, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 3.850,01 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo), com aplicação do disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019.

Art. 3º- A pensão será reajustada com fundamento no art. 6-A, parágrafo único e art. 7º ambos da E.C. 41/2003.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (25/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9E141F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.457.481/0001-58**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE AURELIO, 117 - CEP: 89930000 - BAIRRO: CENTRO, São José do Cedro/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 18/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **80.231,00 (Oitenta Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

VM Distribuidora de Computadores LTDA
VITORIA MARIA VARGAS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:BFD8B9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.138.213/0001-09**.

DOMICÍLIO: LOJA INFOMANIA, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, Pregão N° 18/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 19/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **179.837,83 (Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de abril de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tiago Christiano di Jorge Santos ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EED8DC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 228/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR ANTONIO DE SOUZA RAMOS, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **ANTONIO DE SOUZA RAMOS,** matricula nº 11445, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 18/02/2010 a 17/02/2015 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 26 de Abril 2023 a 24 de Julho de 2023 (26/04/2023 a 24/07/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (25/04/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DEAE776E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 22/2023

PORTARIA Nº 22/2023

SÚMULA: ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA POR TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica CONCEDIDO ao Sta. **BEATRIZ MARTINS RÓS (Matricula 1032)**, **Função Gratificada** de 80% (Oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico de sua Carreira para responder ao cargo **Assessor do Presidente** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica, de acordo com a Lei Municipal n° 176/2007 de 12 de Dezembro de 2007, Artigo 13 §Único Inciso I, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (25/04/2023).

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:3BD64378

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 23/2023

•**PORTARIA Nº: 23/2023**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA (Matricula 780),** ocupante do cargo de ENCANADOR**,** relativa ao período de 03/06/2021 à 02/06/2022, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 29/05/2023, com término em 07/06/2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (25/04/2023).

•***MARCOS PAULO PERIGO***
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:90FF49FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
NOTAS EXPLICATIVAS - APAE

Contabilidade	**Notas Explicativas**	Data: Hora:	31/12/2022 16:08:42
Consolidação: Empresa		**Ano:**	**2022**

929 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA PÁGINA: 6

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para o período findo em 31 de Dezembro de 2022 (em R$)

Estabelecimento: 01 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCION - 77.806.925/0001-59

Balanço Patrimonial

NOTAS EXPLICATIVAS
A contabilidade da associação foi registrada de acordo com as orientações explicitadas n a ITG 2002 (R1).

Tem como objetivo social a atenção na prestação de serviços na área especial de assistência social, saúde, educação prevenção , trabalhos profissionalização defesa e garantia dos direitos ,esporte , cultura, lazer estudo e pesquisa na área especifica de pessoas excepcionais;

3.A contabilidade foi feita no regime de competência;

4.A associação tem isenção da cota patronal junto a Previdência social;

5.As aplicações dos recursos decorrente de subvenção , são aplicadas criteriosamente de acordo com o plano de trabalhos com objetivos específicos;

6.A associação não teve recursos que serão aplicadas em anos subseqüentes. O recebidos forma todos aplicados dentro do período;

Os veículos e imóveis da associações está garantidos por seguros;

As depreciações do ativo imobilizado, foram lançados de acordo com a tabela (IN RFB Nº 1.700 / 2017 ANEXO III.)

Os recursos recebidos foram segregados de acordo com os convênios ;

As gratuidades foram aplicadas no conceito geral da associação assim sendo
:Educação - 90 alunos, Saúde - 8.125 atendimentos clínicos (Fisioterapia, Fonoterapia, Terapia ocupacional, Psicologia, Neurologia e Psiquiatria) Assistência Social -3.955 atendimentos.

Os valares dos custos recebidos estão incluídos no custo de acordo com o registro das receitas operacionais.

DORCILEI GRACIANO MIRANDA
Presidente
CPF 021.647.299-78

NIVIA ANDREA BERTULUCI MARTINS
Contadora
CRC PR043305O7

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:875106EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO
A convocação do candidato aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022
CARGO: FISIOTERAPEUTA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
3	PAULO JUNIOR GRANDI

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:DA1D3DC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.15336/2023

PORTARIA Nº. 15336/2023

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária Por Idade e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Terezina Viana Soares.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **Terezina Viana Soares**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I e II, na referência ASG III conforme quadro de cargos, portadora do RG nº. 9.107.010-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 672.707.949-87, **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com proventos mensais e proporcionais a 4410/10950 avos, no valor de R$ 660,76(Seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) e R$ 641,24 (Seiscentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) de complementação para atingir o piso salarial na forma da lei com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF., c/c art.3º da LC nº. 1922/2021- Comum - c/c art.3º da LC Nº 1922/2021- Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Media das 80% maiores Remunerações.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo vigente no País.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, 25 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:428C43C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.15335/2023

PORTARIA n°.15335/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa**,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 30 e 32, c/c art.15, § 1º, II, da LC nº. 1922/202.
DETERMINA:

Art. 1° - Fica concedido, a partir de 25 de março de 2023, pensão a que faz jus a senhora **Sonia Maria Garcia Ega,** cônjuge, no valor de R$ 651,00 (Seiscentos e cinquentae um reais) mais a Cota Adicional por dependente (10% da base de cálculo) de R$ 130,20(Cento e trinta reais e vinte centavos), totalizando um valor de R$ 781,20 (Setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor **Sr. Nelson Antonio Garcia de Souza,**

falecido em 25/03/2023, nos termos do Art. 30 e 32, c/c art.15, § 1º, II, da LC nº. 1922/2021.
Art. 2° - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/03/2023, revogado as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Terra Roxa – PR, 25 de abril de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:A120C7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 DO CONTRATO Nº 374/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019, CONCORRÊNCIA Nº 2/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 28/06/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 27/08/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BE1B1D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 24/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 373,80 (trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:
Objeto: Aquisição de 21 Crachás Funcionais para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, compreendendo 21 crachás personalizados, 21 porta crachás e 21 cordões personalizados.

Contratada: ABP CRACHÁS E PERSONALIZADOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n. 10.197.041/0001-73, com endereço na Rua José de Oliveira Franco, 2671, Bairro Alto, Curitiba, Paraná.

Valor Total: R$ 373,80 (trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos);

Dotação Orçamentária: 01-Legislativo Municipal; 01-Câmara Municipal; 2.001-Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeos e foto

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D6628602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4565, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **NAIARA DE MELLO MARTINS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.657.097-0/SSP/PR, do cargo de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 4197, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:01B39A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor público.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 179/2023 - ADM, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob oº 02.2023, para apurar eventual responsabilidade de servidora pública no exercício da função.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4219, de 04 de maio de 2022, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:2E6FDA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Instaura processo administrativo para apuração de necessidade de retificação da carteira de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 137/2022 - DRH, na forma do art. 65, inciso IX, XXIV, XLIV e XLV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo sob nº 08.2022, para apurar eventual necessidade de retificação de carteira de trabalho.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Ordinário, nomeada pela Decreto nº 4219, de 04 de maio de 2022, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:B54E88CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor público.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 194/2023 – Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob oº 03.2023, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4219, de 04 de maio de 2022, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:A9DCF87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 23 de abril de 2023 e término em 21 de julho de 2023, à servidora **CLEONICE APARECIDA FARIAS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.978.524-9/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora e da função de Diretora da Escola Municipal Manoel Ribas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de abril de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:56320B00

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura n° 21/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
KELLY DAIANE DE LIMA	187	PROFESSOR	20º
LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	149	PROFESSOR	21º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 21/2022 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 21/2022.
2.5 sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

2.6 para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 fotos 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo X do Edital nº 21/2022;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo VI do Edital nº 21/2022;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;
r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo VII do Edital nº 21/2022;

s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;
t) Original e cópia do registro no conselho da classe e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de
avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 26 de abril de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6058F1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 20/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto é a **credenciamento de atletas amadores que representam o município em competições de nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional, para concessão de auxílio para custear despesas de hospedagem, inscrições nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, como previsto na lei municipal nº 782/2021 podendo ser concedida na modalidade individual ou coletiva.**
Credenciados: **WELLINGTON DE LIMA CPF: 095.153.919-11**
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 20/2023.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Físicas
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de abril 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:8730A657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 21/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é a **credenciamento de atletas amadores que representam o município em competições de nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional, para concessão de auxílio para custear despesas de hospedagem, inscrições nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, como previsto na lei municipal nº 782/2021 podendo ser concedida na modalidade individual ou coletiva.**
Credenciados: **MARIANA DA ROCHA FERREIRA, CPF: 088.153.099-93**
Valor: R$ 1.091,79 (Um mil e noventa e um real e setenta e nove centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 21/2023.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Físicas
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 25 de abril 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C4FABBD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 24/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:24/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/05/2023 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 24/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE KIT LITERÁRIO NO SEGUIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 25 de abril de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:407F314E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 18/2023

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 342/2013, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 73, I, da Lei Orgânica, publica o presente DECRETO:
Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal n.º 342/2013, em respeito ao art. 4º da mesma lei, passa a viger com os valores atualizados nos seguintes moldes:

LOCALIDADE	PREFEITO	SECRETÁRIO/ DIRETOR	CHEFES DE DIVISÃO	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS	R$ 1.064,13	R$ 827,66	R$ 454,76	R$ 354,71
CURITIBA E MUNICÍPIOS DE OUTROS ESTADOS	R$ 827,66	R$ 545,71	R$ 363,81	R$ 118,24
MUNICÍPIOS DO PARANÁ ACIMA DE 100 KM	R$ 591,18	R$ 354,71	R$ 236,47	R$ 94,59
DEMAIS MUNICÍPIOS ATÉ 99 KM	R$ 354,71	R$ 191,00	R$ 145,52	R$ 94,59

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1° de maio de 2023.

Tomazina, 20 de Abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B4B34061

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 154/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Com fundamento na Cláusula Nona, item 3, do contrato assinado entre as partes, **Exonerar,** a partir de 19 de abril de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2022, o(a) Sr(a) **MARCOS ANTONIO SCHAFRANSKI DA SILVA**, portador(a) do RG nº 9.109.241-7 SSP/PR, CPF nº 048.405.089-33, do Cargo de "TÉCNICO DE ENFERMAGEM", nomeado(a) através da Portaria de nº 199/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E3197C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo de Concorrência Nº 03/2023 referente Ocupação a título precário, através de permissão onerosa de uso de espaço público de um imóvel localizado no Parque Antônio José do Nascimento (Parque do Trevo), ao lado da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, consistente em um contêiner medindo 28,32 m², com espaço para a instalação de uma cozinha, 2 (dois) banheiros, depósito, bem como, um deck de madeira anexo ao contêiner, com área de 36,45 m², devendo o referido imóvel ser destinado exclusivamente a instalação de uma lanchonete, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I), foi DESERTO. Em tempo, informa que o Processo supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 25 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B506779B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 49.748.108 MARCOS JAIR KLEIN DA SILVA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 025/2023, Menor Preço unitário.
VALOR: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E56F05BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA BASE DO SAMU, CONFORME ORIENTAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 16.065,00 (Dezesseis mil e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei n° 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 25/04/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9F52C5C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 26/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO E PASSEIO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedora: **VOLMIR FORNECH MECANICA – CNPJ Nº 11.194.583/0001-55, CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 00.778.049/0001-70 e MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – CNPJ Nº 82.054.347/0001-81,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7B6292C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2469/2023

Data 25/04/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa, além de fazer parceria com o C.T.G. Presilhas dos Amigos para a realização das festividades de comemoração do aniversário do Município em 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as festividades de comemoração do aniversário do Município em 2023.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 2º. Os eventos acontecerão entre os dias 12 e 14 de maio de 2023.
Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer parceria com o CTG Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná, para a realização de eventos, tais como rodeio country e baile de aniversário do Município.
Parágrafo único. A entidade parceira arcará com parcela da despesa dos eventos, podendo explorar a praça de alimentação, a copa, e buscar outras fontes de receitas.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:E7F07D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2470/2023

DATA 25/04/2023

SÚMULA. Altera o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA) passa a vigorar com a seguinte redação:
".....Art. 3º. O CMDRMA terá a seguinte composição paritária, tendo de um lado o Poder Executivo, Órgão e entidades prestadoras, e do outro a comunidade, assim constituída:
I - PODER EXECUTIVO:
01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
01 (um) representante do Governo do Estado do Paraná - EMATER;
01(um) represente da Secretaria de Administração e Planejamento;
01 (um) representante do Governo Municipal (Chefe de Gabinete);
01 (um) representante das instituições bancárias;
01 (um) representante das cooperativas de crédito;
II - COMUNIDADE:
01 (um) representante do Sindicato Rural Patronal de Três Barras do Paraná;
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Barras do Paraná;
01 (um) representante da Associação Comunitária de Produtores Rurais São José;
01 (um) representante da Associação Comunitária Linha Nova;
01 (um) representante da Associação dos Suinocultores do Distrito de Santo Isidoro;
01 (um) representante do Grupo União dos Produtores de Rosário D'Oeste e Santa Bárbara;
01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais – Emenda Barra Grande;
01 (um) representante Associação dos Produtores da linha São Paulo;
01(um) representante da Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:551A2CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2471/2023

Data: 25/04/2023

SÚMULA: Altera o nº de vagas de cargo efetivo, constante do anexo I da Lei Municipal nº 2416, de 16/01/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica alterado o nº de vagas de cargo efetivo, constante do anexo I da Lei Municipal nº 2416, de 16/01/2023, passando a vigorar como abaixo especificamos:
ANEXO – I – CARGOS EFETIVOS
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
01	Pedreiro	02	40	7

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:822C4B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2472/2023

Data 25/04/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Recanto do Bem Estar do Idoso, para uma viagem até a cidade de Catanduvas PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil S/N. na cidade de Três Barras do Paraná, para uma viagem de lazer.
§ 1º. A saída está prevista para o dia 30 de abril de 2023, com retorno previsto para o mesmo dia.
§ 2º. A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Recanto do Bem Estar do Idoso
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
06.01.98.241.00092.049000 Manutenção de Atividades do Idoso.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:EB5D549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2473/2023

Data 25/04/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas da Associação Clube da Terceira Idade de Santo Izidoro, para uma viagem até a cidade de Catanduvas PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Associação Clube da Terceira Idade de Santo Izidoro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.430.030/0001-99, com sede na Linha Cruz Alta, no município de Três Barras do Paraná, para uma viagem de lazer.
§ 1º. A saída está prevista para o dia 30 de abril de 2023, com retorno previsto para o mesmo dia.
§ 2º. A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da Associação Clube da Terceira Idade de Santo Izidoro.
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
06.01.98.241.00092.049000 Manutenção de Atividades do Idoso.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0E44C5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2474/2023

DATA 25/04/2023

Súmula: Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino no Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.
Art. 1°. Fica instituído o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Este programa tem como objetivo estabelecer medidas de reforço à segurança em escolas no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, delimitando uma série de protocolos de prevenção, identificação e ação frente a possíveis ataques que possam representar risco à integridade física de estudantes, professores e outros membros da comunidade escolar.
Art. 2°. Todas as escolas da rede municipal de ensino poderão conter, em seu entorno, monitoramento por empresa especializada, com guarda armada, desde que autorizada pelo Ministério Público, podendo este monitoramento ser estendido aos demais espaços públicos municipais.
Parágrafo único. Os diretores de escolas que avaliarem a necessidade da presença de vigilantes nos estabelecimentos de ensino deverão encaminhar à Secretaria de Educação um relatório elaborado pela escola, onde serão elencados dados de violência, vulnerabilidade e outras informações pertinentes à realidade específica daquela unidade e do seu entorno para justificar tal pedido.
Art. 3°. Fica autorizado o Município a adquirir dispositivos Detectores de Metais para utilização nas escolas, instalar Cercas Elétricas nos Muros e/ou Sensor de Barreiras e Sistema de Monitoramento com Câmeras de Segurança nos acessos de todos os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Três Barras do Paraná, dentro da disponibilidade financeira.
§ 1º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da Rede Pública Municipal, sem exceção, está condicionada a passagem por inspeção visual de seus pertences, por agente público ou privado, quando identificado alguma irregularidade.
§ 2º Os equipamentos deverão dispor de recursos de gravação e armazenamento de imagens por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º As câmeras externas deverão ter qualidade de alcance de até 300 (trezentos) metros, e as internas de até 50 (cinquenta) metros, para eventual necessidade de apuração das imagens.
§ 4º Deverá ser designado servidor responsável para o acompanhamento das imagens e análise das mesmas, no período escolar, com 30 (trinta) minutos antes do início das aulas, bem como até 30 (trinta) minutos após o término das mesmas, podendo este servidor acionar a Polícia Militar quando identificar situações que a exijam.
§ 5º Para a instalação das cercas elétricas e/ou sensor de barreira nos muros dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino estabelecidas no *caput* deste artigo, primeiramente deverão os mesmos serem aumentados ou reconstruídos, atingindo-se a altura necessária para a instalação dos mesmos.
§ 6º Deverá, como medida de segurança, o Município instalar o "botão do pânico" em todos os estabelecimentos de ensino municipal, o qual será interligado diretamente com a Polícia Militar.
Art. 4°. Anualmente, pelo menos 80% dos funcionários de Escolas municipais deverão receber treinamento voltado à conscientização e identificação de possíveis sintomas que indiquem problemas relacionados à saúde mental de crianças e adolescentes, assim como a orientação de possíveis abordagens pedagógicas que identifiquem e previnam fatores existentes no ambiente que influenciem e potencializem a prática de ações lesivas à comunidade escolar.
Parágrafo Único. A Secretaria de Educação e Cultura regulamentará o treinamento, assim como certificará os profissionais que participarem dele.
Art. 5°. Anualmente, cada instituição de ensino deverá elaborar um relatório que informará à Secretaria de Educação e Cultura, todas as ocorrências de violência psicológica e/ou física, ameaças e comportamentos agressivos registradas durante o ano letivo.
Art. 6°. As Associações de Pais, Mestres e Funcionários, juntamente com o Conselho Escolar e as direções dos estabelecimentos, poderão formar equipes de trabalho responsáveis por atuar em emergências, assim como contribuir para a implementação de medidas preventivas de segurança e treinamento da comunidade escolar.
§ 1º Pais, professores e responsáveis com qualquer tipo de instrução sobre situações de emergência e primeiros socorros terão preferência para compor a equipe.
§ 2º Se o estabelecimento escolar não possuir a referida Associação, a criação da equipe de trabalho se dará através do Conselho Escolar, ou órgão competente.
§ 3º Integrarão as equipes de trabalho das Associações de Pais, Mestres e Funcionários as guarnições destacadas para o programa de Rede de Segurança Escolar.
Art. 7°. As equipes de trabalho mencionadas no artigo anterior deverão elaborar, ao menos, um plano de emergência que estabelecerá protocolos de identificação, ação e fuga em potenciais situações de risco.
Parágrafo único. O plano deverá conter o passo a passo a ser adotado por funcionários, alunos e pais em caso de emergência.
Art. 8°. A direção do colégio, em conjunto com as equipes de trabalho compostas pelas APMFs e guarnições da Rede de Segurança Escolar deverão promover, pelo menos, um treinamento conjunto semestral e uma simulação surpresa anual.
§ 1º O treinamento será composto por conteúdo teórico e prático, sobre e como todos os envolvidos devem proceder em caso de situações de emergência para minimizar e anular os impactos de um eventual ataque que possa acontecer.
§ 2º A simulação surpresa deverá acontecer em data estabelecida pela Secretaria de Educação e Cultura, devendo ser comunicada às diretorias de todas as unidades de ensino da rede estadual.
Art. 9°. Fica ainda o Município autorizado a fazer as adequações escolares necessárias para implementação das medidas, em especial com relação a saídas de emergência, além de contratar, excepcionalmente, em razão da urgência da medida, e por tempo adequado até se procederem os procedimentos licitatórios, empresa especializada na vigilância escolar.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, consignada no orçamento vigente.·.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:9C0710D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5333/2023

Data: 24/04/2023

SÚMULA: Readapta servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO O CONTIDO NO COMUNICADO DE RECISÃO DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL ENCERRAMENTO DO PROGRAMA, NIT Nº 1903901087 DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica readaptada a servidora **Rosana de Mello Miranda Beger**, portadora do CPF nº 024.815.589-01, matricula nº, 261-5/1 para executar as tarefas habituais definidas no CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando a ser a seguinte:
TAREFAS HABITUAIS
- Auxiliar no preparo e servir nas repartições e outros locais: lanches, cafés e refeições;
- Zelar pela conservação de equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho.

Parágrafo único. Continua a servidora lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Fica determinado como local de trabalho da readequada a Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito de Barra Bonita deste Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:8CB82872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A. Zapauovski & Cia Ltda. – ME.
OBJETO. Constitui objeto do presente termo a cedência de 03 pontos sendo:
I- Ponto 01: 25º25'19.2''S; 53º11'20.0''W;
II - Ponto 02: 25º25'18.4''S; 53º11'05.6''W;
III - Ponto 03: 25º25'17.6''S; 53º10'52.4''W,
para a instalação de placas de publicidade no canteiro central da Avenida Brasil.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2467/2023 de 18/04/2023.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:4469ECAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná e dá outras providencias.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base nos documentos da Audiência Pública realizada para legalização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrada e encaminhada ao Executivo.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de 02 (dois) anos;

SILVANA DA SILVA, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 9.685.691-1. Representação: Não Governamental (APAE). Suplente: DIENEFFER RAIÇA SANTOS DE OLIVEIRA, R.G. 13.494.991-0.

IZILDA PEREIRA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 6.563.657-3. Representação: Não Governamental (Pastoral da Criança – Igreja Católica). Suplente: PRISCILA CASTRO VAZ DE OLIVEIRA, R.G. 10.395.224-7.

DILMA FERNANDES DE LIMA, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 9.945.541-1. Representação: Não Governamental (ONG BOM SAMARITANO). Suplente: DOUGLAS DE SOUZA GUERREIRO - R.G. 9.759.990-4.

TCHARLES MAGNO KRASOTA COSTA CRISTO, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 9.760.684-6. Representação: Não Governamental (Associação da Alimentação Saudável Tunense - ALITUNAS). Suplente: MILENA CRISTINA BALDÃO - R.G. 13.274.221-9 (Associação de Catadores de Materiais Recicláveis).

JAILSON LOURENÇO, portador da cédula de identidade sob o nº de R.G. 12.822.776-8. Representação: Governamental (Secretaria de Assistência Social). Suplente: NOELI GONÇALVES DE LIMA- R.G. 6.359.824-0.

MARIA GORETTE CARDOSO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 3.829.568-3 – Representação: Governamental (Secretaria de Saúde). Suplente: CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO - R.G. 7.792.875-8.

MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade sob o nº de R.G. 9.709.312-1. Representação: Governamental (Executivo). Suplente: RAQUEL SKORA SANTOS, R.G. 4.451.842-4.

GISELE PINTO DA CRUZ, portadora da cédula de identidade sob o nº de R.G. 8.025.703-1. Representação: Governamental (Secretaria de Educação). Suplente: NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES - R.G. 5.954.227-3.

Art. 2º. Ficam ratificadas todos os atos e decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 13 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FF0EA11A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 05/2023

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 68/2022 que dispõe sobre as políticas públicas de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o inciso V do artigo 97 da Lei Municipal Nº 68/2022 e o § 3º do artigo 98 da Lei Municipal Nº 68/2022.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:0C6A4453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 006/2023

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais de 2023 da lei Municipal 25-2022 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2023 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação e superavit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.607.0701.1103 PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02301 E 00000 R$ 80.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02515 E 00000 R$ 10.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02867 E 00517 R$ 92.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0701.2063 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03176 E 00517 R$ 47.100,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02615 E 00517 R$ 10.900,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme segue:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02286 E 00517 R$ 58.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.607.0701.1103 PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02296 E 00000 R$ 80.000,00

§ 2º - Do superavit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme segue:

FONTE	VALOR
00517	R$ 92.000,00
00000	R$ 10.000,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam - se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:4EECE3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecido pela Lei Municipal Nº 69/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 19/2023,
CONSIDERANDO, requerimento administrativo nº 74/2023 da servidora Patrícia Veiga de Andrade;
CONSIDERANDO, que a servidora interessada cumpriu os requisitos para concessão de horário especial, em destaque aqueles previstos no artigo 3º do Decreto Municipal Nº 19/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder horário especial a servidora Patrícia Veiga de Andrade, inscrita no CPF nº 044.902.539-07, ocupante do cargo efetivo de Professora com carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI Semente do Amanhã.
Art. 2º Para usufruir do horário especial a servidora será dispensada do cumprimento de jornada de 8 (oito) horas semanais, sendo exigido, portanto, apenas o cumprimento de 12 (doze) horas semanais.
Art. 3º O horário especial deverá ser prioritariamente utilizado de suas horas atividades.
Art. 4º As atividades destinadas a hora atividade ficarão sob responsabilidade da servidora a qual deverá apresentar semanalmente a equipe pedagógica da instituição que está vinculada seu cumprimento.
Art. 5º A servidora deverá apresentar mensalmente os comprovantes de que o tempo disponibilizado está sendo dedicado aos cuidados da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, incluindo declarações atualizadas dos profissionais que acompanham o caso e dos responsáveis pela execução dos procedimentos terapêuticos conforme previsão na Lei Municipal Nº 69/2022 e Decreto Municipal Nº 19/2023.
Art. 6º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:80C19510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Fabiano Nogueira Machado, inscrito no CPF nº 094.711.199-95, no período de 02 a 31 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BDBAEEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 15 (quinze) últimos dias das férias regulares da servidora efetiva Lia Juliane Korzune, concedida através da portaria nº 243/2023. No período de 25 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 20 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:15D7A892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade para a servidora Rozimere Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº 104.283.509-84, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira-Merendeira. No período de 19 de abril de 2023 a 16 de agosto de 2023, conforme a certidão de nascimento de seu filho.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de abril de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3CD05744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor efetivo Wagner Ferreira do Nascimento a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 27 de março de 2023 a 05 de abril de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 27/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de março de 2023.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:EBC012D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 434/2023(1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de flores de estação, biofertilizante e casca de pinus, em favor da empresa **GABRIELA ABT TRATZ (CNPJ N° 48.572.875/0001-94)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 128.326,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 233/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2D3F7921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 020/2022 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais escolares e de expediente destinados as Escolas e CMEIS municipais, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 13 em favor da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 07.481.107/0001-48)** pelo valor global de R$ 477.372,40 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e setentas e dois reais e quarenta centavos);
Lotes n° 04, 09 e 12 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 92.524,00 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 233/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 18 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F912B990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022

Contrato Administrativo nº 38/2023 – Pregão Eletrônico N° 46/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.151/0001-82, com sede localizada na Rua Constante Krul, Nº 370, no Município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador da cédula de identidade Nº 23R419038 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.015.499-41 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com motoristas para veículos leves (categoria B) e para vans e similares (categoria D) – **Vigência:** 60 (sessenta) dias, tendo sua vigência compreendida entre 04/04/2023 a 02/06/2023 – **Valor global:** R$ 30.555,79 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7E233B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2023

Altera o Decreto Municipal Nº 27/2023, que Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, uma área de terras localizada na Zona Rural do Município de Turvo e cria uma nova Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral da categoria Estação Ecológica e dá outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal Nº 27/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A área acima descrita será destinada a implantação de uma nova UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL – ESTAÇÃO ECOLÓGICA, a qual neste ato fica devidamente criada e batizada de ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL PINHEIRAIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turvo - PR, em 24 de abril de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:B3C0E1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 339/2021 – Tomada de Preços Nº 07/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: H JUNIOR SILVEIRA PEREIRA - ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.735.845/0001-44, com endereço situado na Rua Caxias do Sul, Nº 532, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.031-190, neste ato representada por Helton Junior Silveira Pereira, portador da cédula de identidade Nº 11.015.239-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.596.209-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de calçadas – **Prazo:** fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **28 de setembro de 2023**– **Foro:** Guarapuava (PR)– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5638A091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 20/23

NOMEIA VEREADOR EMERSON LOURENÇO LITWINSKI PARA REALIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Conforme requerimento de n.º34/2023, aprovado por esta Casa de Leis, nomeia o Vereador Emerson Lourenço Litwinski como responsável para realizar a audiência pública no dia 10 de maio de 2023, às 19h00min, com o tema "Segurança Pública nas Escolas Municipais e Privadas", no plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º Convoca os serviços de gravação e transmissão, bem como os serviços de intérprete de libras.

Art. 3º Nomeia a servidora Manoela de Paula Souza, que auxiliará o Vereador em todos os processos pertinentes a audiência pública que se realizará.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de Abril de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9E6EC3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 191/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 105653/2023**, conforme Memorando nº 40/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DF284DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 208/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IVAN COLERAUS	991504354	2022/2023	MEDICO PLANTONISTA	24/04/2023 A 03/05/2023
JOVINO SCHINDLER JUNIOR	119	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2023 A 21/05/2023
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	991504186	2022/2023	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/06/2023 A 01/07/2023
MARILIANE APARECIDA DOS SANTOS BUCH	1297101	2021/2022	AGENTE ADMNISTRATIVO	02/05/2023 A 11/05/2023
MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	1512406	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/05/2023 A 24/05/2023
PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	991504217	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	02/05/2023 A 21/05/2023
PATRYCIA CANDIDO OSORIO	1512717	2020/2021	TECNICO EM SAUDE BUCAL	24/04/2023 A 03/05/2023
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	1488501	2021/2022	AUDITOR FISCAL	15/05/2023 A 24/05/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C09F392D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 206/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADRIANA MARIA GONÇALVES BATISTA	2015 A 2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/04/2023 A 24/05/2023
ANDREA GRANDO	2005 A 2010	CIRURGIÃO DENTISTA	02/05/2023 A 01/07/2023
CRISTIANE KERBER	2013 A 2018	PROFESSOR ED. FÍSICA	13/04/2023 A 12/07/2023
ROSANGELA ALVES DE MORAIS DE LARA	2016 A 2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	02/05/2023 A 31/07/2023
SIDNEI ALVES DE LIMA	2014 A 2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/04/2023 A 22/07/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de abril de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:51F41C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná ProVigia - Pr;
Art. 2º - Aprovar o uso do saldo remanescente da Resolução SESA/PR nº 1103/21 no valor de R$ 41.219,01 (quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e um centavo);
Art. 3º - Aprovar recurso da Resolução SESA nº 808/22 para o período de 2023 no valor de :
Custeio - R$ 46.181,49 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)
Investimento - R$ 60.573,00 (sessenta mil reais, quinhentos e setenta e três reais)
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:397E711A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, RETIFICA o Edital 01/2023, item 9.1 da Inscrição / Entrega dos Documentos e o Anexo Cronograma, da Eleição Unificada em 01/10/2023, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, ficando da seguinte forma:

9. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
I- requerimento solicitando inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato (modelo anexo);
II- Carteira de identidade, CPF e título de eleitor válido (original e cópia);
III – Certidões negativas de antecedentes, Certidão Judicial Civil, Certidão Judicial Criminal, expedidas pela Justiça Federal (site www,trf.4.jus.br) e Certidão Civil, Certidão Criminal e Certidão da Área da Família, estas podem ser solicitas pelo e-mail cartório.dist@gmail.com ou retiradas diretamente no Cartório Distribuidor do Fórum de União da Vitória.
IV- declaração de tempo de moradia no município de União da Vitória, Paraná, assinada pelo candidato, acompanhada de comprovante de endereço em seu nome, podendo ser fatura de água,

de energia elétrica ou telefone fixo, ou contrato de locação de residência, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital. Em caso do comprovante do domicílio estar em nome de terceiros, o candidato deverá apresentar declaração do titular com reconhecimento da firma por autenticidade;
V- Certificado de conclusão de ensino médio (original e cópia);
VI- Comprovante de tempo de experiência no atendimento de crianças e adolescentes, de no mínimo de 1 (um) ano que poderá ser da seguinte forma:
a) declaração fornecida por entidade inscrita no CMDCA;
b) declarações emitidas por órgão públicos, informando da experiência na área com criança e adolescente;
c) - registro em carteira de trabalho e previdência social;
d) - contrato de trabalho ou declaração com firma reconhecida;
VII – Carteira de habilitação definitiva, categoria mínima B (cópia e original)
VIII – Atestado médico comprovando aptidão física e mental, para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
IX – Certidão Negativa Eleitoral Municipal (Cartório Eleitoral)
X – Certificado de curso de conhecimentos básicos de informática, ou auto declaração registrada em cartório;
CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
17/04/2023	Publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
20/04 a 22/05/2023	Prazo para o registro das candidaturas (item 9.1)
23/05/2023	Homologação das candidaturas
24/05 a 26/05/2023	Impugnações das candidaturas (item 13.1)
27/05 a 31/05/2023	Defesa dos candidatos impugnados
02/06/2023	Homologação dos resultados das impugnações
05/06 a 30/06/2023	Avaliações psicológicas (item 3 inciso VII)
14/07/2023	Homologação dos candidatos dos resultados das avaliações psicológicas
14/07 a 19/07/2023	Defesa das avaliações impugnadas
21/07/2023	Homologação final dos candidatos
24/07/2023	Orientação aos candidatos quanto a campanha (item 6.6)
25/07/2023	Início da propaganda eleitoral
30/09/2023	Término da propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição Unificada
01/10/2023	Divulgação dos resultados
02/10/2023	Publicação dos resultados da eleição
10/01/2024	Posse dos conselheiros tutelares

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A098CEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO SEM REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA PÚBLICAN. º 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 42/2023

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 05/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência nº 01/2023 - PMUVA:

OBJETO: *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023*.

Ficam retificados os itens 07.5 (Quanto à Qualificação Econômica Financeira), alínea *"c"* e ANEXO "XIII" – Modelo de Carta de Declaração de Patrimônio Líquido, tendo em vista erro de digitação na ordenação numérica do subitem, sendo mantidas data e horário da sessão, conforme exceção prevista no §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8666/93.

O inteiro teor da presente RETIFICAÇÃO será disponibilizado no *site* da PMUVA, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*, menu Portal da Transparência – Licitações PMUVA, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 25 de abril de 2023

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B9CBA119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023
(*Registro de Preços*)
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de horas máquina, sendo: Trator de Esteira, Caminhão Basculante (caçamba), Retroescavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Prancha, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, incluso o fornecimento de operador, materiais, manutenção preventiva e corretiva, combustível, EPI"s e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos; para atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, deste edital.
ATENÇÃO:*EDITAL CONTENDO ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO e ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.*
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: "Aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 12/05/2023.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as 08h30min do dia 12/05/2023.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 12/05/2023 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/05/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 4.352.940,00 (Quatro Milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta reais).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site **www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 25 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:00D68F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 56/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2022

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADA: FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 18.822.575/0001-55.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde e UPA 24h do Município de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 63/2023), o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 56/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 27/04/2023 e a terminar em 26/04/2024.
DO VALOR: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando n.º 63/2023), fica aditado ao Termo de Contrato n.º 56/2022, o porcentual de 25% aos itens n.º 1 e 2, correspondente ao valor total de R$ 46.875,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) para a vigência de 12 (doze) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:E8BE942E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230419_115715

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXF8223	116100T000559963	11/04/2023	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2A39973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230420_115826

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASH7D61	116100T000546128	12/04/2023	65300
EIV3F76	116100T000546129	12/04/2023	65300
MGB7G42	116100T000569887	12/04/2023	59670
MKU6E22	116100T000556847	12/04/2023	65300
QOF9A77	116100T000691803	12/04/2023	57380

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C8D9BF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230421_115901

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHI4962	116100T000569891	13/04/2023	54521
AKH9591	116100T000569893	13/04/2023	54521
AWK0E68	116100T000314718	13/04/2023	54522
GDR5923	116100T000555608	13/04/2023	60502
JXG1E44	116100T000569894	13/04/2023	53800
MKU1994	116100T000569892	13/04/2023	57380
MLP5J34	116100T000314717	13/04/2023	54522
PVZ8E85	116100T000314719	13/04/2023	55500
RAE1700	116100T000250128	13/04/2023	52311
RYH8A70	116100T000314716	13/04/2023	58780

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:88DA130F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230418_115672

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQU2A27	279370NIC0003824	21/01/2023	50020	R$ 586,94
MGB7642	116100T000555155	02/02/2023	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E0D4DF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 069/2023

Data 18/04/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2022 DE 27/10/2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 385.00,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção do departamento de Administração Rural
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0011.1004 Pavimentação com pedras irregulares, asfáltica e construção de calçadas
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e material permanente.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 385.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária como abaixo especificamos:

a) Anulação parcial de dotação orçamentária:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2021 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 (0000) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 100.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 100.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica....R$ 100.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.0005.6020 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 35.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1003 Construção de praças, parques e jardins
4.4.90.51.00.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 385.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 18 de Abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7BD3A4BB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 008/2023
Data: 25/04/2023

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e convocadas no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 001/2023, de 08 de março de 2023, mas solicitam que sejam colocadas no Fim da Lista dos classificados, de acordo com documentos assinados pelas mesmas.

Cargo: Professor

NOME DO CANDIDATO	VAGA
ANGELA CORREA DE ALMEIDA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
RAQUEL LAVANDOSKI BRUSCHI	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 25 de abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0E7D9B6C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 009/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:
INSCRITAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA
NOME
Inês Mattei
Ana Lúcia Reguelin
Janielly Carneiro
Tainara Aparecida Siqueira de Assis

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/PEDAGOGIA/AFRODESCENDENTE
NOME
Elizandra da Silva

Art 2° - As candidatas acima descritas, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas ora convocadas no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E02E97B0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 010/2023
Data: 25/04/2023

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 001/2023, de 08 de março de 2023, mas solicita que sejam colocadas no Fim da Lista dos classificados, de acordo com documento assinado pela mesma.

Cargo: Professor

NOME DO CANDIDATO	VAGA
JULIANA DA LUZ SILVEIRA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 25 de abril de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:64F69D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 11/2023

Ilani Desordi da Silva Lorena, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

I - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 41/2023, ao Procurador Jurídico Valderes Everton Neselo, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	25/04/2023
Data do Término da Viagem	28/04/2023
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participação no curso "Como evitar falhas na gestão de acordo com as decisões do TCE - PR".
Quantidade	3,0 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 24 de abril de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:AA9B3FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 113/2023

Extrato Contrato 113/2023 - Pregão 012/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa 40.318.138 ANDREA DE MOURA CNPJ: 40318138000158.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUANTO A ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.** valor: R$ 13499,99. Data 25/04/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:55FA8479

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 114/2023

Extrato Contrato 114/2023 – Tomada de Preços 01/2023 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. GISELI ROHLING CNPJ sob nº24364437000172 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO - MÓDULO INFANTIL**

PROINFÂNCIA. Dotação Orçamentária: 158-432-433-434, valor: R$ 387.343,82 . Data 25/04/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3F810211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5204/2023 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.204/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.060,00 (Vinte de nove mil e sessenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 29.060,00 (Vinte de nove mil e sessenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
4.4.90.52 – 442 - 1144 – Equipamentos e Material Permanente R$ 29.060,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recurso de:

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.22.51.01.00.00 Fonte 1144 - Convenio 216/2022 SEDU - VAN EDU R$ 29.060,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

Vitorino, 24 de abril de 2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:CA5BBE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REF. EDITAL 01/2023

EDITAL Nº 03/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº **1245/2013**, observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015 e 1727/2019, que "cria a função de monitor de ônibus escolar", TORNA PÚBLICO a desistência de Kauan Junior Geremia da Silva, sendo assim sua inscrição INDEFERIDA.

Vitorino,25 de abril de 2023.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 4695/2021

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:479C5ED6

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO FINANCEIRO 2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANCAonsolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.045.349,35**	**1.219.043,78**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.911.750,10**	**1.091.064,99**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	2.045.349,35	1.219.043,78	Vinculada	1.911.750,10	1.091.064,99
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	2.045.349,35	1.219.043,78	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	1.911.750,10	1.091.064,99
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**268.655,28**	**124.642,38**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**197.957,00**	**100.134,06**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	6.518,40	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	6.518,40	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	98.318,15	22.437,51	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	18.749,06	6.800,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00

Valores Restituíveis	170.337,13	95.686,47	Valores Restituíveis	172.689,54	93.334,06
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**215.746,71**	**63.259,60**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**420.044,24**	**215.746,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa	215.746,71	63.259,60	Caixa e Equivalentes de Caixa	420.044,24	215.746,71
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.529.751,34**	**1.406.945,76**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.529.751,34**	**1.406.945,76**

Notas Explicativas

1 - O Balanço Financeiro, é elaborado de acordo com a estrutura definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), tem como objetivo demonstrar nas colunas ingressos e dispêndios os valores provenientes de receitas e despesas orçamentárias, assim como os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, considerando os saldos financeiros do exercício atual e do exercício anterior. Inscrição de restos a Pagar (VIII) processados no valor de R$98.318,15 (noventa e oito mil, trezentos e dezoito), sendo este valor devido as empresas com contratos vigente com competência de Dezembro/2022. Recebimentos Extra orçamentários (III) Inscrição de recebimentos dos municípios consorciados referente ao mês de Dezembro/2022 no valor de R$197.957,00 (Cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FFA77CB6

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 09/03/2023

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**586.341,73**	**215.746,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**8.870,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	420.044,24	215.746,71	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	6.518,40
Créditos a Curto Prazo	165.297,49	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	165.297,49	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	2.352,41
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.000,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**38.014,74**	**26.188,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**8.870,81**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	38.014,74	26.188,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	39.347,89	26.188,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.333,15	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	624.356,47	233.063,90
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	391.292,57	68.614,75
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	233.063,90	164.449,15
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			

			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**624.356,47**	**233.063,90**
TOTAL	**624.356,47**	**241.934,71**	**TOTAL**	**624.356,47**	**241.934,71**
ATIVO FINANCEIRO	420.044,24	215.746,71	PASSIVO FINANCEIRO	98.318,15	31.308,32
ATIVO PERMANENTE	204.312,23	26.188,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**526.038,32**	**210.626,39**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 09/03/2023

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
06 - Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	321.726,09	184.438,39
TOTAL	321.726,09	184.438,39

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial esta apresentado conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 7° edição, sendo composto pelo quadro Principal, Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanente (Lei 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro de Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recursos.

- Critérios de avaliação Ativo:

a) Caixa e Equivalentes de caixa – Contemplam os numerários e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade e para que não haja restrições para uso imediato. O Valor constante na rubrica Caixa e Equivalente de Caixa em 31/12/2022 é de R$420.044,24 (quatrocentos e vinte mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

b) Créditos a Curto Prazo - esses créditos decorrem de valores a receber de tratamento e custeio em que o Consórcio realiza os lançamentos dos valores devidos pelos Consorciados. O Valor constante na rubrica Créditos a Curto Prazo é de R$165.297,49 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

c) Imobilizado: Os bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei n°4.320/64. A Contabilização da depreciação dos bens móveis, está calculada pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens e seus percentuais residuais ao final do período, sendo o valor acumulado até 2022:

Bens Móveis: R$ 39.347,89 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Móveis -R$ 1.133,15 (Mil cento e trinta e três reais e quinze centavos)

- Critérios de avaliação Passivo:

a) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – Compreende as obrigações junto a fornecedores, os quais foram reconhecidos e liquidados, com vencimento a curto prazo.

- Resultado Patrimonial:

a) O Resultado Patrimonial consolidado no exercício de 2022, apresentado um Superávit de R$321.726,09 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e nove centavos) que corresponde as variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7FE329A4

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRAÇÃO DIVIDA FLUTUANTE 2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARAN

Exercício: 2022

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 — Consolidado

Consolidado no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2022	0,00	98.318,15	0,00	0,00	0,00	0,00	98.318,15
Totais	**0,00**	**98.318,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.318,15**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2021	6.518,40	0,00	0,00	0,00	0,00	6.518,40	0,00
Totais	**6.518,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.518,40**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2021	22.437,51	0,00	18.749,06	0,00	3.688,45	18.749,06	0,00
Totais	**22.437,51**	**0,00**	**18.749,06**	**0,00**	**3.688,45**	**18.749,06**	**0,00**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA							
OUTROS CONSIGNATARIOS	2.352,41	185.706,85				188.059,26	0,00
Totais	**2.352,41**	**185.706,85**				**188.059,26**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**31.308,32**	**284.025,00**			**3.688,45**	**213.326,72**	**98.318,15**

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(a)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:664A02CB

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro		**Consolidado**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.040.097,87	2.163.383,39	2.045.349,35	-118.034,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	30.088,55	30.088,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	30.088,55	30.088,55
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.040.097,87	2.163.383,39	2.015.260,80	-148.122,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.040.097,87	2.163.383,39	2.015.260,80	-148.122,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.040.097,87	2.163.383,39	2.045.349,35	-118.034,04
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.040.097,87	2.163.383,39	2.045.349,35	-118.034,04
DÉFICIT (IV)	0,00	74.780,32	0,00	-74.780,32
TOTAL (V) = (III + IV)	2.040.097,87	2.238.163,71	2.045.349,35	-192.814,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	184.438,39	184.438,39	-
Superávit Financeiro	-	184.438,39	184.438,39	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.860.439,80	2.178.163,71	1.898.590,21	1.800.272,06	1.800.272,06	279.573,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.107.425,54	1.260.711,06	1.112.305,32	1.112.305,32	1.112.305,32	148.405,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	753.014,26	917.452,65	786.284,89	687.966,74	687.966,74	131.167,76
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	60.000,00	13.159,89	13.159,89	13.159,89	46.840,11
INVESTIMENTOS	70.000,00	60.000,00	13.159,89	13.159,89	13.159,89	46.840,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.930.439,80	2.238.163,71	1.911.750,10	1.813.431,95	1.813.431,95	326.413,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.930.439,80	2.238.163,71	1.911.750,10	1.813.431,95	1.813.431,95	326.413,61
SUPERÁVIT (VIII)	109.658,07	0,00	133.599,25	231.917,40	231.917,40	-133.599,25
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.040.097,87	2.238.163,71	2.045.349,35	2.045.349,35	2.045.349,35	192.814,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.437,51	18.749,06	18.749,06	3.688,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.644,89	1.318,19	1.318,19	326,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.792,62	17.430,87	17.430,87	3.361,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.437,51	18.749,06	18.749,06	3.688,45	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.518,40	6.518,40	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	6.518,40	6.518,40	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.518,40	6.518,40	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - O Balanço Orçamentário deve ser elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC); o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico (CFC); O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), além de considerar o disposto na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e demais normas aplicáveis. Sua estrutura deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica/origem e grupo de natureza de despesa deve conter os saldos iniciais, saldos atualizados e valores executados, de forma que possa ser demonstrado o equilíbrio entre as receitas previstas e a despesa fixada. Receitas Orçamentárias:

Considerando o layout definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as receitas próprias são contabilizadas em Transferências Correntes/Transferência dos Municípios e de suas entidades, sendo possível apurar superávit ou déficit do exercício. Os valores demonstrados como Receita Orçamentária estão compostos por:

1. Previsão Inicial R$ 2.040.097,87 (Dois milhões, quarenta mil e noventa e sete reais) PLACIC;

2. Suplementação de R$184.438,39 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)

3. Receitas Realizadas R$2.163.383,39 (Dois milhões, cento e sessenta três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) compreende os rendimento bancários, multas, juros e atualizações financeiras de faturas em atraso e receitas repassada pelos municípios.

4. Saldo R$118.034,04 (Cento e dezoito mil, trinta e quatro reais e quatro centavos) compreende a diferença apurada entre a previsão atualizada e as receitas realizadas no período.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Contador(a)

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BA2AC39C

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.210.646,84**	**1.117.853,99**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.085.491,44	1.002.281,36
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.085.491,44	1.002.281,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		30.088,55	1.297,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		30.088,55	1.297,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		95.066,85	114.275,61
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		95.066,85	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	114.275,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.819.354,27**	**1.049.239,24**
PESSOAL E ENCARGOS		1.113.623,51	685.311,99
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		859.480,16	575.065,79
ENCARGOS PATRONAIS		225.043,35	110.246,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		29.100,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		676.691,47	356.269,48
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		25.629,85	24.300,00
SERVIÇOS		649.728,47	331.969,48
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.333,15	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		27.924,38	7.657,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		27.924,38	7.657,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.114,91	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.114,91	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**391.292,57**	**68.614,75**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		13.159,89	26.188,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA
Controlador Interno

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DBCA46BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 060-2023 - NOTA PONTUAÇAÕ, PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS OPERÁRIO EE BORRACHEIRO

PONTUAÇÃO, NOTA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OPERÁRIO E BORRACHEIRO, EDITAL DE ABERTURA Nº 032/2023

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO, NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operário e Borracheiro, edital de abertura nº 032/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a nota da pontuação, prova prática e classificação provisória Processo Seletivo Simplificado para servidores temporário, para os cargos de Operário e Borracheiro, Edital de Abertura 032/2023, aplicados os critérios de desempate, constantes nos Anexo I e II.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 24 de abril de 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 060/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – OPERÁRIO TEMPORÁRIO

CLASSI-FICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	RUDINEI ALVES	14/10/1979	46,00	100,00	146,00
2º	VANDERLEY CARDOSO	17/04/1978	24,00	100,00	124,00
3º	ENIO ANDREI SZABLEYSCKI	21/07/1981	15,00	84,16	99,16
	JOÃO MARIA VASCONCELOS	07/07/1972	8,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	JAIR BORGES DE FREITAS	07/07/1996	8,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	CARLOS HENRIQUE QUINI	05/02/1992	00,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
	MARCELO P. DIAS MORAIS	27/02/2000	00,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

EDITAL Nº 060/2023 - ANEXO II

QUADRO 2 – BORRACHEIRO TEMPORÁRIO

CLASSI-FICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	CLAUDIO BRAZ DICKEL	23/11/1973	24,00	97,50	121,50
2º	JOSÉ RODRIGO CARDOSO	05/05/1983	00,00	90,83	90,83
3º	RHAN MATHEUSG. DE PAULA	08/01/2004	00,00	75,83	75,83

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B1D29347

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 116 /2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$304.913,59 (trezentos e quatro mil novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0433200022.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (23)	000	783,85
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (29)	000	1.499,97
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (187)	104	179.828,51
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (189)	104	39.257,73
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (313)	000	4.445,78
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (326)	000	2.053,44
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE**		
1012200042.033	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (449)	303	143,40
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030400042	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (529)	303	24.261,20
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.40	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (1812)	5494	36.251,82
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1817)	5494	15.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (306)	000	1.387,89
TOTAL			**304.913,59**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	494	51.251,82
TOTAL		**51.251,82**

II – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (193)	104	219.086,24
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1012200042.039	**Parcerias com Consórcios Públicos - ADM**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (461)	303	24.404,60
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (297)	000	10.170,93
TOTAL			**253.661,77**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:68C06CA5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023 – ID 2381

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: BRAGA & JORGE FARMACIA LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica.

VALOR TOTAL: R$ 101.780,16 (cento e um mil, setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
2	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG. COD BR 0292791	Und	1.440,00	R$ 1,69	R$ 2.433,60	EMS
6	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG. COD BR 0272045	Und	2.085,17	R$ 1,85	R$ 3.857,56	NOVA QUIMICA
9	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML. COD BR 0272581	Und	46,00	R$ 10,89	R$ 500,94	TEUTO
11	PAROXETINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:15 MG. COD BR 0357058	Und	1.500,00	R$ 2,35	R$ 3.525,00	UNIÃO QUIMICA
14	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG. COD BR 0272382	Und	500,00	R$ 2,78	R$ 1.390,00	EUROFARMA
17	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA. COD BR 0362260	Und	1.000,00	R$ 5,10	R$ 5.100,00	EMS
21	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG. COD BR 0319883	Und	300,00	R$ 1,99	R$ 597,00	NOVA QUIMICA
24	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COD BR 0285081	Und	0,00	R$ 3,82	R$ 0,00	BIOLAB
27	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG. COD BR 0268506	Und	490,00	R$ 2,35	R$ 1.151,51	LEGRAND
29	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. COD BR 0394656	Und	75,00	R$ 2,10	R$ 2,10	BIOSINÉTICA
30	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 GR. COD BR 0410023	Und	1.460,00	R$ 1,71	R$ 2.496,60	NEO QUIMICA
36	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML. COD BR 0393870	Und	196,02	R$ 25,30	R$ 4.959,18	CIMED
39	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG. COD BR 0268439	Und	986,00	R$ 8,93	R$ 8.804,99	PHARLAB
42	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:51 MG + 49 MG. COD BR 0445430	Und	914,01	R$ 5,80	R$ 5.301,24	EMS
44	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI. COD BR 0431098	Und	704,05	R$ 13,35	R$ 9.399,06	CIMED
48	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG. COD BR 0267892	Und	646,00	R$ 1,55	R$ 1.001,30	TEUTO
50	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:SAL DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO ÁCIDO SALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO:0,64 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 30 ML. COD BR 0403991	Und	100,00	R$ 42,62	R$ 4.262,00	DELTA
53	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG. COD BR 0388712	Und	1.350,00	R$ 2,07	R$ 2.794,50	TEUTO
54	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 60 ML. COD BR 0337468	Und	100,00	R$ 30,47	R$ 3.047,00	EMS
56	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET. CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO, USO:USO INFANTIL. COD BR 0432405	Und	99,00	R$ 14,91	R$ 1.476,09	FARMAX

57	TETRACICLINA, DOSAGEM:500 MG. COD BR 0267393	Und	1.500,00	R$ 1,25	R$ 1.875,00	MEDQUIMICA
60	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120 ML. COD BR 0383750	Und	100,00	R$ 29,15	R$ 2.915,00	AIRELA
62	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:C/HIDROCORTISONA + SUBACETATO ALUMÍNIO + ÓX.ZINCO, DOSAGEM:5% + 0,25% + 3,5% + 18%, APRESENTAÇÃO:POMADA. COD BR 0269872	Und	50,00	R$ 43,89	R$ 2.194,50	HERTZ
63	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COD BR 0352912	Und	1.000,00	R$ 2,27	R$ 2.270,00	ABBOT
66	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI. COD BR 0431097	Und	432,00	R$ 3,99	R$ 1.723,68	GEOLAB
69	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG. COD BR 0276948	Und	675,00	R$ 1,05	R$ 708,75	EMS
72	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG. COD BR	Und	1.486,00	R$ 10,90	R$ 16.197,41	BIOSINTÉTICA
75	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG. COD BR 0343573	Und	500,00	R$ 1,00	R$ 500,00	EUROFARMA
78	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG. COD BR 0271036	Und	1.000,00	R$ 2,30	R$ 2.300,00	PHARLAB
80	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG. COD BR 0273554	Und	940,00	R$ 1,70	R$ 1.598,00	LEGRAND
81	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO:COM ÓLEO DE CITRONELA, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY. COD BR 0432406	Und	299,00	R$ 24,75	R$ 7.400,25	CIMED
TOTAL GERAL..... R$					101.780,16	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1510 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 5494 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORNECIMENTO: 07/04/2023 a 06/07/2023

VIGÊNCIA: 07/04/2023 a 05/08/2023

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 29/2022, Pregão Presencial Registro de Preções nº 14/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:864D81EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 – ID 2382

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: CORNELIAN & CORNELIAN LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica.

VALOR TOTAL: R$ 79.066,46 (setenta e nove mil e sessenta e seis reais, e quarenta e seis centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 45 ML. COD BR 0368640	Und	97,00	R$ 24,90	R$ 2.415,30	GERMED
4	TIMOMODULINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO 120 ML. COD BR 0304182	Und	176,00	R$ 128,90	R$ 22.686,40	ACHÉ
7	SILIMARINA, CONCENTRAÇÃO: 140 MG. COD BR 0393705	Und	1.000,00	R$ 3,29	R$ 3.290,00	Eurofarma
10	VALPROATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, CONCENTRAÇÃO: 333 MG + 145 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃ O PROLONGADA. COD BR 0400436	Und	730,00	R$ 1,34	R$ 978,20	Aboott
13	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG. COD BR 0429055	Und	500,00	R$ 4,29	R$ 2.145,00	Eurofarma
16	DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO + DEXAMETASONA FOSFATO, CONCENTRAÇAO:8 MG + 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÂO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SERINGA FRASCO 1,00 ML. COD BR 0368168	Und	250,00	R$ 17,40	R$ 4.350,00	Eurofarma
19	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG. COD BR 0267567	Und	110,00	R$ 1,79	R$ 196,90	Legrand
22	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG. COD BR 0282881	Und	50,00	R$ 1,90	R$ 95,00	Nova Química
25	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO: 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5- TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:2,5MG + 1,5MG + 1MG. COD BR 0273830	Und	180,00	R$ 2,50	R$ 450,00	Teuto
28	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA	Und	50,00	R$ 60,54	R$ 3.027,00	EMS

	FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML. COD BR 0448982					
31	LISINA CLONIXINATO, DOSAGEM:125 MG. COD BR 0274811	Und	170,00	R$ 1,69	R$ 287,30	Legrand
34	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML. COD BR 0305428	Und	18,00	R$ 22,90	R$ 412,20	União Química
37	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG. COD BR 0382197	Und	60,00	R$ 2,35	R$ 141,00	Servier
40	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃ O OFTÁLMICA FRASCO 5 ML. COD BR 0448591	Und	64,00	R$ 36,29	R$ 2.322,56	Biossinteti ca
43	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG. COD BR 0272327	Und	760,00	R$ 1,09	R$ 828,40	Apsen
46	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG. COD BR 0328530	Und	500,00	R$ 1,32	R$ 660,00	Abbott
49	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG. COD BR 0272851	Und	1.000,00	R$ 1,99	R$ 1.990,00	Eurofarma
52	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 50 MG DE CÁLCIO + 0,025 UI PASTILHA. COD BR 0406953	Und	460,00	R$ 0,74	R$ 340,40	Brainfarma
55	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA. COD BR 0450073	Und	750,00	R$ 3,24	R$ 2.430,00	Takeda
58	TOBRAMICINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,3% + 0,1%, APRESENTAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 350 GR. COD BR 0271570	Und	44,00	R$ 27,95	R$ 1.229,80	União Química
61	ACECLOFENACO, DOSAGEM:100 MG. COD BR	Und	670,00	R$ 1,85	R$ 1.239,50	Germeb
64	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG. COD BR 0267510	Und	410,00	R$ 1,26	R$ 516,60	Geolab
67	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG. COD BR 0273940	Und	330,00	R$ 1,34	R$ 442,20	Teuto
70	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG. COD BR 0273264	Und	448,00	R$ 0,49	R$ 219,52	Pharmacie nne
71	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG. COD BR 0305270	Und	951,00	R$ 6,99	R$ 6.647,49	Germed
73	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG. COD BR 0272849	Und	400,00	R$ 0,74	R$ 296,00	Germed
76	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG. COD BR 0268534	Und	250,00	R$ 1,23	R$ 307,50	Neo Química
79	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML. COD BR 0299675	Und	145,00	R$ 11,34	R$ 1.644,30	Sanobiol
82	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG. COD BR 0291772	Und	370,00	R$ 3,44	R$ 1.272,80	Germed
83	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. COD BR 0405997	Und	32,00	R$ 129,98	R$ 4.159,36	Allergan
84	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM: 2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. COD BR 0272579	Und	21,01	R$ 80,99	R$ 1.701,97	genom
85	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 25 MG + 10 MG. COD BR 0433548	Und	1.164,00	R$ 5,49	R$ 6.390,36	EMS
86	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG. COD BR 0437837	Und	1.080,00	R$ 3,55	R$ 3.834,00	Astrazenec a
87	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 12,5 MG. COD BR 0452623	Und	60,00	R$ 1,99	R$ 119,40	Hypera S.A
TOTAL GERAL..... R$					79.066,46	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1510 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 5494 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORNECIMENTO: 07/04/2023 a 06/07/2023

VIGÊNCIA: 07/04/2023 a 05/08/2023

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 29/2022, Pregão Presencial Registro de Preções nº 14/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B8BD8A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 – ID 2383

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: DEL ANTONIO & DEL ANTONIO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica.

VALOR TOTAL: R$ 95.837,48 (noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
3	ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:12,5 MG. COD BR 0438039	Und	500,00	R$ 3,24	R$ 1.620,00	hypera
5	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 5 MG. COD BR 0462392	Und	454,58	R$ 10,45	R$ 4.750,34	bolhringer
8	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5,00 ML. COD BR 0448616	Und	1.494,00	R$ 12,95	R$ 19.347,30	takeda
12	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG. COD BR 0412091	Und	730,00	R$ 6,30	R$ 4.599,00	legrand
15	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃ O CONTROLADA COD. BR 0272379	Und	911,63	R$ 2,94	R$ 2.680,20	medlez
18	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG. COD BR 0278316	Und	470,00	R$ 1,79	R$ 841,30	sandoz
20	CEFUROXIMA, DOSAGEM:500 MG. COD BR 0271989	Und	480,00	R$ 9,95	R$ 4.776,00	teuto
23	CICLESONIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃ O NASAL SPRAY FRASCO 120 DOSES. COD BR 0398382	Und	30,00	R$ 37,19	R$ 1.115,70	aché
26	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG. COD BR 0267737	Und	500,00	R$ 5,24	R$ 2.620,00	teuto
32	PROGESTERONA, DOSAGEM:200 MG. COD BR 0273952	Und	398,00	R$ 4,23	R$ 1.683,54	ems
33	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃ O PROLONGADA. COD BR 0442755	Und	880,00	R$ 2,10	R$ 1.848,00	abbot
35	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG. COD BR 0308738	Und	1.900,00	R$ 2,09	R$ 3.971,00	cimed
38	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:PROPIONATO , CONCENTRAÇÃO:50MCG/D OSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL NASAL SPRAY 120 DOSES. COD BR 0448571	Und	54,00	R$ 59,95	R$ 3.237,30	geolab
41	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG. COD BR 0382197	Und	600,00	R$ 2,13	R$ 1.278,00	eurofarma
45	UMECLIDÍNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:62,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ INALANTE, ADICIONAL:COM INALADOR. FRASCO 30,00 DOSES. COD BR 0465749	Und	100,00	R$ 147,95	R$ 14.795,00	cazi
47	CEFUROXIMA, DOSAGEM:250 MG. COD BR 0271988	Und	500,00	R$ 8,29	R$ 4.145,00	teuto
51	OMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:20MG + 500MG + 500MG. COD BR 0269977	Und	800,00	R$ 5,21	R$ 4.168,00	belfan
59	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3ML. COD BR 0405997	Und	83,00	R$ 130,00	R$ 10.790,00	teuto
65	LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG. COD BR 0272809	Und	1.260,00	R$ 2,04	R$ 2.570,40	ems
68	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG. COD BR 0272589	Und	820,00	R$ 3,28	R$ 2.689,60	abbot
74	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG. COD BR 0272850	Und	700,00	R$ 1,59	R$ 1.113,00	geomed
77	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML. COD BR 0269963	Und	36,00	R$ 33,30	R$ 1.198,80	legrand
TOTAL GERAL..... R$					95.837,48	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1510 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 5494 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. – Fonte: 1303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FORNECIMENTO: 07/04/2023 a 06/07/2023

VIGÊNCIA: 07/04/2023 a 05/08/2023

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 29/2022, Pregão Presencial Registro de Preções nº 14/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Abril de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3B090D56

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1342

LEI ORDINÁRIA N.º 1342/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 91.238,04 (noventa e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	297	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	85.000,00
			Total do Lote		**85.000,00**
2	Suplementar	313	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	28,93
			Total do Lote		**28,93**
3	Suplementar	313	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	5,00
			Total do Lote		**5,00**
4	Especial	314	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07062	200,00
			Total do Lote		**200,00**
5	Especial	315	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07058	250,00
			Total do Lote		**250,00**
6	Especial	315	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07058	5.754,11
			Total do Lote		**5.754,11**
				Total	**91.238,04**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242150010700000000 - Aquisição de equipamentos odontológicos e para a atenção básica - Resolução SESA 860/2022 vinculo 49510	49510	85.000,00
Superávit		Alienação de Ativos da Educação	00105	28,93
Excesso		4132101010203080000 - Rem. Dep. Banc. 15030-4	00105	5,00
Excesso		4132101010203620000 - Rem. Dep. Banc. Convênio 1218/2022 - Parque Infantil - c/c 87362-4 fonte 7062	07062	200,00
Excesso		4132101010203590000 - Rem. Dep. Bancário Banco do Brasil Convênio 736/2022 Triturador de galhos - c/c 86916-3 Fonte 7058	07058	250,00
Superávit		Convênio 736/2022 Triturador de galhos - c/c 86916-3	07058	5.754,11
		Total	**91.238,04**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
105	0,00	28,93	5,00
7058	0,00	5.754,11	250,00
7062	0,00	0,00	200,00
49510	0,00	0,00	85.000,00
Total	**0,00**	**5.783,04**	**85.455,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 25 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E634BA9A

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1730

DECRETO N.º 1730/2023

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1342/2023 de 25/04/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 91.238,04 (noventa e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	297	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	85.000,00
			Total do Lote		**85.000,00**
2	Suplementar	313	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	28,93
			Total do Lote		**28,93**
3	Suplementar	313	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	5,00
			Total do Lote		**5,00**
4	Especial	314	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07062	200,00
			Total do Lote		**200,00**
5	Especial	315	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07058	250,00
			Total do Lote		**250,00**
6	Especial	315	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07058	5.754,11
			Total do Lote		**5.754,11**
				Total	**91.238,04**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242150010700000000 - Aquisição de equipamentos odontológicos e para a atenção básica - Resolução SESA 860/2022 vinculo 49510	49510	85.000,00
Superávit		Alienação de Ativos da Educação	00105	28,93
Excesso		4132101010203080000 - Rem. Dep. Banc. 15030-4	00105	5,00
Excesso		4132101010203620000 - Rem. Dep. Banc. Convênio 1218/2022 - Parque Infantil - c/c 87362-4 fonte 7062	07062	200,00
Excesso		4132101010203590000 - Rem. Dep. Bancário Banco do Brasil Convênio 736/2022 Triturador de galhos - c/c 86916-3 Fonte 7058	07058	250,00
Superávit		Convênio 736/2022 Triturador de galhos - c/c 86916-3	07058	5.754,11
		Total	**91.238,04**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
105	0,00	28,93	5,00
7058	0,00	5.754,11	250,00
7062	0,00	0,00	200,00
49510	0,00	0,00	85.000,00
Total	**0,00**	**5.783,04**	**85.455,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 25 de abril de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:26991FD5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1333/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
213 - 3.3.90.47.00.00	934	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

381 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
476 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
999 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1526 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**28.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
204 - 3.3.90.08.00.00	934	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
372 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
375 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
474 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1001 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.813.0025.2.385.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER COMUNITÁRIO	
1579 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**28.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C938F455

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 050/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 050/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.748,06 (quinze mil e setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339039	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.123,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação

Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.625,06

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.748,06.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.748,06

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 5.748,06.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:773B515B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 085/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 41.189,00 (QUARENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 188

3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 188
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 188
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 250
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 265
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1003	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A6F8F506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 086/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: “FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 188
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 188
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 188

10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 250
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 265
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1003	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7D36BC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 087/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.
OBJETO: “FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 60.759,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 188
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 188
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 188
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209

3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 250
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 265
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1003	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:42FDA08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 088/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO-EPP.
OBJETO: “FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 210.205,50 (DUZENTOS E DEZ MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 188
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 188
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 188
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209

10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 250
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 265
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1003	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9FE9B989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 089/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CHÃO DE GIZ EIRELI.
OBJETO: “FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 188
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 188
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 188
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216

3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 250
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 265
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103	Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1003	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F511E5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO I DO EDITAL N.º 17.01/2022, DE 24/4/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - AFRO (CONCURSO PÚBLICO 1/2022)

16 - ADVOGADO – AMAPORA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	PT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0038575	FRANCIELE RUFINO DOS SANTOS	31/01/1999	8,00	1,00	4,00	39,00	31,50	0,00 83,50 1º Classificado Afrodescendente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:70F7B600

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS NÚM. 4, DE 25/04/2023, ART. 7º, LEI 768/18, C/REDAÇÃO LEI 780/18 (PROCESSO DE VIAGEM Nº 4, DE 20/4/2023)

Câmara de Vereadores de Amaporã
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS
(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 4, de 25/04/2023

Processo de viagem nº 4, de 20/4/2023

1. EVENTO

Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos

Tipo: 12 Curso

Tema/Descrição: TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE OS REPASSES FINANCEIROS AO 3º SETOR PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VIA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, Promoção: 001406 CNPJ 12.137.995/0001-16 SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808

Período de realização: Dia(s) 26/04; 27/04; 28/04

Início: 26/04/2023, 09:00; Término: 28/04/2023, 11:00; Carga horária total: 14 horas.

Jornada:

1.º Dia - 26/04/2023 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);

2.º Dia - 27/04/2023 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);

3.º Dia - 28/04/2023 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).

-

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO

(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)

Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 000491 ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Presidente					
2. 005002 PATRÍCIA BERTO PEREIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/1.º Secretário					
3. 002151 IVAN DO CARMO PEREIRA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			68,417	2,85	2 dias; 20,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba	25/04/23, 20:15	26/04/23, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	26/04/23, 09:00	28/04/23, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	28/04/23, 13:00	28/04/23, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,850	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota Qtde/Vlr. Unit/Total (h) =Total c	
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/PARANAVAÍ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 000491 ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 005002 PATRÍCIA BERTO PEREIRA Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 002151 IVAN DO CARMO PEREIRA Agente político	2	0	2	2	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								4.950,00
• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;								
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e								
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);								
2. Fica limitada a três (3) o número de viagens ao ano, permitida por agente político deste Poder Legislativo Municipal, para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo excepcionalmenteser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público (art.18).								
Concedo aos propronentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.								

Amaporã, 25 de Abril de 2023

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:B721D34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 id 2883

Processo Administrativo Nº 026/2023
Pregão Eletrônico nº 014/2023
SRP nº 014/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LP TORREZAN CONVENIENCIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.216.870/0001-06

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Serviços de Lavagem dos Veículos e Maquinários da frota municipal, para atender as necessidades de cada Secretaria e Departamento solicitante, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Serviços	Microônibus - Lavagem Completa	165,00	6.600,00
2	20	Serviços	Van - Lavagem Completa	105,00	2.100,00
3	50	Serviços	Ônibus - Lavagem Completa	270,00	13.500,00
4	5	Serviços	Toyota - Lavagem Completa	105,00	525,00
5	20	Serviços	Caminhão Caçamba - Lavagem Completa Incluindo Caçamba	165,00	3.300,00
6	30	Serviços	Caminhão do Lixo - Lavagem Completa Incluindo Caçamba	420,00	12.600,00
7	5	Serviços	Motoniveladora - Lavagem Completa	315,00	1.575,00
8	5	Serviços	Pá Carregadeira Grande - Lavagem Completa	215,00	1.075,00
9	5	Serviços	Pá Carregadeira Pequena - Lavagem Completa	190,00	950,00
10	5	Serviços	Retroescavadeira - Lavagem Completa	215,00	1.075,00
11	15	Serviços	Trator - Lavagem Completa	180,00	2.700,00
12	10	Serviços	Van - Meia Lavagem	90,00	900,00
13	20	Serviços	Microônibus - Meia Lavagem	120,00	2.400,00
14	20	Serviços	Ônibus - Meia Lavagem	160,00	3.200,00
Valor Total do Lote:.....					**52.500,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220010216233903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210433903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214133903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611433903900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.**

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 25 de abril de 2023

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FE5B1146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2023 ID 2884

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: C. A. ARAUJO TELEFONIA, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa para Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, Equipada para 02 linhas telefônicas entrantes e até 06 ramais internos, acompanhado da estrutura dos cabeamentos internos, incluso 05 aparelhos telefônicos fixos de mesa, com manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios com deslocamentos técnicos necessários para as manutenções futuras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	meses	Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, Equipada para 02 linhas telefônicas entrantes e até 06 ramais internos, sendo 01 ramal recepcionista, 01 ACS, 01 vacina, 01 epidemiologia, 01 farmácia, 01 enfermeira Padrão acompanhado da estrutura dos cabeamentos internos, incluso 05 aparelhos telefônicos fixos de mesa, com manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios com deslocamentos técnicos necessários para as manutenções futuras.	R$ 625,00	R$ 7.500,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses, conforme prazo de garantia.

Amaporã/PR, 25 de abril de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8898B425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2023, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, reuniram-se, às 09h:30min, Ivana Aparecida Costa Nunes – Pregoeira, Maycon Eduardo Flosino e Vitória Miyao Gomes – Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 17.094 de 17 de Abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 045/2022,** Ata de Registro de Preços nº 054/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI:**

Item	Descrição	UND	Valor Licitação Inicial	Valor Solicitado
12	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO – EMBALAGEM INDIVIDUAL – 500 GRAMAS	UNID	R$ 11,38	R$ 16,23

Conforme orientação do Parecer n.º 231/2023 da Procuradoria Geral do Município, a Comissão Especial de Licitação notificou/convocou, em 20/04/2023 remarcando a sessão, através dos respectivos endereços eletrônicos informados na plataforma da BLL e da devida publicação no Diário Oficial do Município, as licitantes para que enviassem uma proposta comercial com um valor mais vantajoso em relação à proposta solicitada pelo atual fornecedor, respondendo o próprio e-mail, ou para participar da sessão pelo site eletrônico da plataforma do Google Meet, através do link de chamada **(meet.google.com/szw-xqiv-mve**
A Pregoeira informa que nenhuma empresa manifestou interesse através de e-mail. Na sessão pelo site eletrônico da plataforma do Google Meet, através do link de chamada **(meet.google.com/szw-xqiv-mve**, nenhuma empresa participou da sessão , mantendo-se o valor da proposta.

A Pregoeira declara VENCEDOR, na etapa de lances da sessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item de nº 12, a empresa **LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI**, como segue abaixo:

	Dados Anteriores a Licitação				Dados atuais			
It.	NF Anterior	Lucro	Licitação	% de Lucro	NF Atual	Lucro	Solicitado	% Atual de Lucro
12	NF 2814 16/11/21 ALGODÃO	3,08	11,38	37,11%	NF 32340 14/03/23 ALGODÃO	4,39	16,23	37,08%

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 25 de abril de 2023.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Membro da Comissão Especial de Licitação

VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D9F5FCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 064/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR, pelo período de 06 (seis) meses, dos CONTRATOS que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PRAZO
CONTRATO Nº 186/2022 – ID 3199
CREDENCIADA: Adriana das Dores Pinheiro, CPF sob n.º 064.475.199-19, portadora do RG n.º 10.022.764-9 residente e domiciliada na Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 90, Bairro do Portinho - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) 98798-2830 – E-mail: adri.vipdejesus2011@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
5	Orientador Educacional	**01**	**160**	**R$ 15,00**

CONTRATO Nº 188/2022 – ID 3201
CREDENCIADA: Mara Cabral da Conceição, CPF sob n.º 021.215.199-12, portadora do RG n.º 7.232.815-9, residente e domiciliada na Rua Prof. João Xavier, nº 104, Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: (41) 98410-9821 – E-mail: maracabraljoin@hotmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
5	Orientador Educacional	**01**	**160**	**R$ 15,00**

CONTRATO Nº 189/2022 – ID 3202
CREDENCIADA: Rosangela Cordeiro Ramos, CPF sob n.º 062.738.419-69, portadora do RG n.º 10.095.819-8, residente e domiciliada na Rua Abraão Antunes, nº 84, Bairro Caixa D'Água - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99192-9387/3432-0476 – E-mail: rosangelaramos.cr@outlook.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
5	Orientador Educacional	**01**	**160**	**R$ 15,00**

CONTRATO Nº 190/2022 – ID 3203
CREDENCIADA: Luana Dutra Pereira, CPF sob n.º 108.468.709-75, portadora do RG n.º 10.947.645-5 residente e domiciliada na Rua Pedro Uzeda, nº 139, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) -98479-8838– e-mail: luanadutrah@hotmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)

5	Orientador Educacional	**01**	**160**	**R$ 15,00**

CONTRATO Nº 194/2022 – ID 3207
CREDENCIADA: Janir da Veiga Pedro Junior, CPF sob n.º 089.763.009-20, portador do RG n.º 13.093.881-7, residente e domiciliado na Rua Padre José Milani, nº 293, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99925-9766/98417-1597 – E-mail: juniorjanir1@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
01	Profissional em Recreação Escolar	**01**	**160**	**R$ 15,00**

CONTRATO Nº 195/2022 – ID 3208
CREDENCIADA: Arnaldo dos Santos Rodrigues, CPF sob n.º 592.733.649-34, portador do RG n.º 5880796-6, residente e domiciliado na Rua Vitório Broska, nº 728, Bairro Matarazzo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98503-4730 – E-mail: merirodrigues1@hotmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	**01**	**160**	**R$ 7,50**

CONTRATO Nº 197/2022 – ID 3210
CREDENCIADA: Isabella da Costa Freitas, CPF sob n.º 081.317.699-92, portadora do RG n.º 12.445.866-8, residente e domiciliada na Rua Vereador Antônio Candido Xavier, 112, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) 98500-6058/984072932 – E-mail: if599070@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	**01**	**160**	**R$ 7,50**

CONTRATO Nº 199/2022 – ID 3212
CREDENCIADA: Malvina Pinheiro Rodrigues, CPF sob n.º 700.094.499-49, portadora do RG n.º 4.875.734-0, residente e domiciliada na Rua Hiroshi Takashima, nº 100, Jardim Residencial Itapema - CEP 83.370-000 - Antonina – Pr – Telefone: (41)-98454-5281 – E-mail: adilson.adp@hotmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	**01**	**160**	**R$ 7,50**

CONTRATO Nº 201/2022 – ID 3214
CREDENCIADA: Viviani do Rocio da Silva Araujo, CPF sob n.º 302.974.048-06, portadora do RG n.º 3965865-1 residente e domiciliada na Rua Arthur de Sá, nº 58, Bairro Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) 99907-3762/99651-8550 – e-mail: aviviani8@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
5	Orientador Educacional	**01**	**160**	**R$ 15,00**

CONTRATO Nº 202/2022 – ID 3215
CREDENCIADA: Andressa Carvalho Corrêa, CPF sob n.º 130.934.629-16, portadora do RG n.º 14.915.188-5, residente e domiciliada na Rua Silvia Morais, nº 00, Bairro São João Feliz - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98508-9784/98516-0179 – E-mail: **andressacarvalho340@gmail.com**

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
5	Orientador Educacional	**01**	**160**	**R$ 15,00**

CONTRATO Nº 203/2022 – ID 3216
CREDENCIADA: Lucimara Pinheiro, CPF sob n.º 700.094.309-20, portadora do RG n.º 5.704.967-7, residente e domiciliada na Rua Arthur de Sá, nº 107, Bairro Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99687-4312

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	**01**	**160**	**R$ 7,50**

CONTRATO Nº 207/2022 – ID 3220
CREDENCIADA: Marilize Pinheiro Alves, CPF sob n.º 057.937.919-14, portadora do RG n.º 10.003.218-0, residente e domiciliada na Rua Honório Machado, nº 500, Bairro Tucunduva de Cima - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41)-98477-9096 – (41)-98439-9880 – E-mail: mapinheiroalves@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
01	Profissional em Recreação Escolar	**01**	**160**	**R$ 15,00**

CONTRATO Nº 210/2022 – ID 3223
CREDENCIADA: Júlio Cesar Brizola da Veiga, CPF sob n.º 054.491.839-84, portador do RG n.º 9.841.150-0, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Candido Xavier, nº 362, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina–Pr – Telefone: (41)-98790-2488/98900-3932 – E-mail: patriciaserenario644@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA)	VALOR

			ESTIMADA MENSAL	(HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 211/2022 – ID 3224
CREDENCIADA: Edineia Rosário dos Santos, CPF sob n.º 028.266.949-36, portadora do RG n.º 8.211.749-0, residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 94 - fundos, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 98412-9400/3432-2840 – E-mail: edineiarosariosantos@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 213/2022 – ID 3226
CREDENCIADA: Luis Gustavo Salgado Correa, CPF sob n.º 108.409.859-83, portador do RG n.º 13.498.763-4 residente e domiciliado na Rua Alameda Guarapirocaba, nº 344, Bairro Caixa D'Àgua - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-3432-4433/98428-3987 – E-mail: gulusalgado@hotmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
01	Profissional em Recreação Escolar	01	160	R$ 15,00

CONTRATO Nº 214/2022 – ID 3227
CREDENCIADA: Sandra Lúcia Martins Borba, CPF sob n.º 921.861.499-15, portadora do RG n.º 3.655.098-8, residente e domiciliada na Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 185, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98505-9363 – E-mail: abrob2@yahoo.com.br

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 222/2022 – ID 3235
CREDENCIADA: Raysa Pereira Baltasar, CPF sob n.º 089.342.919-82, portadora do RG n.º 10.763.352-9, residente e domiciliada na Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 425, Bairro do Portinho - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41)-99245-2017 – E-mail: rahbaltasar@gmail.com,

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
01	Profissional em Recreação Escolar	01	160	R$ 15,00

CONTRATO Nº 225/2022 – ID 3238
CREDENCIADA: Sônia Dutra Policarpo, CPF sob n.º 070.743.329-09, portadora do RG n.º 10.533.738-8, residente e domiciliada na VL. Rio do Cedro, 0 – TR 32590 - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41)-99744-0444 – E-mail: soniadutra9744@hotmail.com,

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 226/2022 – ID 3239
CREDENCIADA: Cristiane Velloso Teixeira Florêncio, CPF sob n.º 078.929.919-48, portadora do RG n.º 12.366.178-8, residente e domiciliada na Vila do Cedro, TR M343, Cachoeira de Baixo- CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99822-7882 – E-mail: cristianevelloso09@gmail.com,

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 228/2022 – ID 3241
CREDENCIADA: Lincoln Gabriel Silva Gomes, CPF sob n.º 150.391.789-48, portador do RG n.º 14.766.714-0, residente e domiciliado na Rua Álvaro Rodrigues da Costa, 330, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41)-98413-5298 – E-mail: lincoln270404@gmail.com,

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 229/2022 – ID 3242
CREDENCIADA: Adriane Calisto Gomes, CPF sob n.º 054.420.389-54, portadora do RG n.º 9.612.180-6, residente e domiciliada na Rua Álvaro Rodrigues da Costa, s/nº, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98413-5298/98444-7065 – E-mail: adrianecalistogomes@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 230/2022 – ID 3243
CREDENCIADA: Felipe dos Santos Freire, CPF sob n.º 092.306.329-37, portador do RG n.º 13.502.846-0, residente e domiciliado na Rua Coronel Marçalo, nº 366, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98533-0339 – E-mail: felipesantosfreire96@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 233/2022 – ID 3247
CREDENCIADA: Julia Gabriela Meira Senfle Molinari da Silva, CPF sob n.º 062.561.999-44, portadora do RG n.º 14.586.918-8, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Rosa Cecyn, nº 050, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98466-6653/3432-3024 – E-mail: juliasenfle16@outlook.com,

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
01	Profissional em Recreação Escolar	01	160	R$ 15,00

CONTRATO Nº 234/2022 – ID 3267
CREDENCIADA: Mauren Terezinha Pereira, CPF sob n.º 528.333.059-15, portadora do RG n.º 3.643.883-5, residente e domiciliada na Rua Dr. Justino de Mello, nº 266, Centro - CEP 83.370-000 - Antonina – Pr – Telefone: (41)-99654-8846 E-mail: maureneitor@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 235/2022 – ID 3268
CREDENCIADA: Emanuelle Barbosa Corrêa, CPF sob n.º 108.318.389-30, portadora do RG n.º 13.366.544-7 residente e domiciliada na Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 520, Bairro do Portinho - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) 99899-5681/98433-4853 – E-mail: manu160603@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
5	Orientador Educacional	01	160	R$ 15,00

CONTRATO Nº 236/2022 – ID 3269
CREDENCIADA: Silmara do Carmo Rodrigues, CPF sob n.º 042.141.019-10, portadora do RG n.º 8.879.702-7, residente e domiciliada na Vila Cachoeira de Cima - Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99840-5865 – E-mail: silmararodrigues583@gmail.com,

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 238/2022 – ID 3271
CREDENCIADA: Natali Fernandes Correia Máximo, CPF sob n.º 096.708.949-21, portadora do RG n.º 13.113.015-5, residente e domiciliada na Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 680 - Bairro do Portinho - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-3432-4535 - 41-98469-3857 – E-mail: natalifernandescorreia@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 240/2022 – ID 3273
CREDENCIADA: Willian Sherman do Amaral Calisto, CPF sob n.º 115.453.069-82, portador do RG n.º 13.227.074-0, residente e domiciliado na Rua Almir da Silva, nº 070, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98491-8885 – E-mail: calisto.wsa@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
01	Profissional em Recreação Escolar	01	160	R$ 15,00

CONTRATO Nº 243/2022 – ID 3250
CREDENCIADA: Jucimara do Carmo Rodrigues, CPF sob n.º 063.801.069-10, portadora do RG n.º 10.196.208-3, residente e domiciliada na Vila Cachoeira de Cima - Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99646-1011 – E-mail: jujuba.blaublau@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 245/2022 – ID 3252
CREDENCIADA: Claudilene Pereira Machado, CPF sob n.º 034.059.049-19, portadora do RG n.º 8.694.185-6, residente e domiciliada na Rua São Manoel s/nº, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98405-5477 – E-mail: machadoclaudilene189@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 247/2022 – ID 3254
CREDENCIADA: Priscila Ribeiro Mendes, CPF sob n.º 084.162.459-32, portadora do RG n.º 11.076.284-4, residente e domiciliada na Rua Professor Elisio Oliveira Vieira, nº 742 - Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99570-5105/988483833 – E-mail: priscila.riibb6@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 248/2022 – ID 3255
CREDENCIADA: Janaina Velloso Correia, CPF sob n.º 081.276.939-28, portadora do RG n.º 12.649.782-2, residente e domiciliada na Rua Padre José Milani, nº 243, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41)-98507-7990 – (41)-3432-3604 – E-mail: janainavellosocorreia72@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 251/2022 – ID 3258
CREDENCIADA: Sandra Maria Alves dos Santos, CPF sob n.º 049.694.299-95, portadora do RG n.º 9.313.075-8, residente e domiciliada na Rua Arthur de Sá, 158, Bairro Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99822-4098 – E-mail: sandra.santos30@hotmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
01	Profissional em Recreação Escolar	01	160	R$ 15,00

CONTRATO Nº 253/2022 – ID 3260
CREDENCIADA: Vilma Pereira Velloso Rosa, CPF sob n.º 039.450.429-17, portadora do RG n.º 9.091.596-7, residente e domiciliada na Rua Zezito Moreira, nº 180, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41)-98887-2196 – E-mail: vilma234b@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 254/2022 – ID 3261
CREDENCIADA: Soeli de Fátima de Araújo, CPF sob n.º 059.838.209-74, portadora do RG n.º 10.634.287-3, residente e domiciliada na Rua Padre Pinto, nº 209, Bairro Graciosa de Cima - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98407-5536 – E-mail: alvesronaldo289@yahoo.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 256/2022 – ID 3264
CREDENCIADA: Andreia Nunes Máximo, CPF sob n.º 053.700.599-42, portadora do RG n.º 9.259.105-0, residente e domiciliada na Rua Escoteiro Milton Oribe, nº 504, Bairro Portinho - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98477-8244/3432-3017 – E-mail: **andreianunesmaximovieira@gmail.com**

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 257/2022 – ID 3265
CREDENCIADA: Emerson Rodrigues Ribeiro Derio, CPF sob n.º 096.340.659-02, portador do RG n.º 13.192.830-0, residente e domiciliado na Rua Durvalina dos Santos, nº 96, Bairro Barigui - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98535-2590 – E-mail: emersonderio880@gmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 258/2022 – ID 3266
CREDENCIADA: Maria Aparecida Ferreira, CPF sob n.º 023.009.429-50, portadora do RG n.º 5.453.113-3, residente e domiciliada na Rua Pedro Amado, nº 465, Bairro Saivá - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41)-´98405-4126 – E-mail: fcida0462@gmail.com,

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	01	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 266/2022 – ID 3212
CREDENCIADA: Mateus Felipe Barreto Santana, CPF sob n.º 107.843.689-45, portador do RG n.º 14.350.519-7 residente e domiciliado na Rua 5 de Junho, nº 98, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-985314942 – e-mail: kelemj.barreto@hotmail.com

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
01	Profissional em Recreação Escolar	01	160	R$ 15,00

PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 191/2022 – ID 3204
CREDENCIADA: Nícolas Faulkner Rodrigues de Souza, CPF sob n.º 009.085.019-00, portador do RG n.º 9.022.520-0, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 279 – Centro - CEP 83.370-000 - Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99886-8238 - (41) 3432-1096 – e-mail: nicfaulkner@live.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	150	600	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00

CONTRATO Nº 193/2022 – ID 3206

CREDENCIADA: Vanessa Dutra Cardoso, CPF sob n.º 071.743.949-65, portadora do RG n.º 10.123.846-6, residente e domiciliada na Rua Pedro Alves Cardoso, nº 51, Bairro Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) -98482-4266/98449-2378 – E-mail: vanessadutracar@hotmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 196/2022 – ID 3209
CREDENCIADA: Adriele Cristina Abdo de Lima, CPF sob n.º 070.368.479-56, portadora do RG n.º 10.950.219-7 residente e domiciliada na Rua dos Expedicionários, nº 569, Jardim Itapema - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) 98456-9554 – e-mail: adrielle.fofinha@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	150	600	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00

CONTRATO Nº 198/2022 – ID 3211
CREDENCIADA: Marcos Venicius Oliveira Giovanella, CPF sob n.º 084.745.039-22, portador do RG n.º 13.499.393-6, residente e domiciliado na Rua Zung Sui Chein, nº 193 – Jardim Barigui - CEP 83.370-000 - Antonina/Pr. – Telefone: (41) 98782-2537 – e-mail: marcosveniciusoliveira826@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	150	600	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00

CONTRATO Nº 200/2022 – ID 3213
CREDENCIADA: Marisa Cruz de Souza, CPF sob n.º 569.773.879-04, portadora do RG n.º 3.395.399-2, residente e domiciliada na Rua Dr. Justino de Mello, nº 034, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98531-8443/3432-2985 – E-mail: marisacruzdesouza59@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 204/2022 – ID 3217
CREDENCIADA: Joelma da Silva de Oliveira, CPF sob n.º 025.551.719-08, portadora do RG n.º 7.787.146-2, residente e domiciliada na Rua Alameda Guarapirocaba, nº 255, Bairro Caixa d'água - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-3432-1657 41-98469-8106 – E-mail: annavitoriasilvaoliveira19@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 205/2022 – ID 3218
CREDENCIADA: Franciele Oliveira Gouveia, CPF sob n.º 082.182.049-93, portadora do RG n.º 8.953.148-9 residente e domiciliada na Estrada Principal PR 340 – Vila Cachoeira – Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) 99538-1558 – (41) 99789-7051 - e-mail: franoliveiragouveia@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	150	600	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00

CONTRATO Nº 208/2022 – ID 3221
CREDENCIADA: Roberto Borges Nunes, CPF sob n.º 080.525.529-07, portador do RG n.º 10.859.282-6, residente e domiciliado na Rua Mokito Yassumoto, nº 55, Jardim Residencial Itapema - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-99811-3312/3432-3861 – E-mail: roberto_borges_2007@yahoo.com.br

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 212/2022 – ID 3225
CREDENCIADA: Paloma dos Santos Adriano Costa, CPF sob n.º 102.761.939-89, portadora do RG n.º 13.157.499-1, residente e domiciliada na Rua Ricardo do Rosário, nº 347, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) -98450-0254/98460-2055 – E-mail: palomasac83@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 216/2022 – ID 3229
CREDENCIADA: Ester Rodrigues Polete, CPF sob n.º 126.421.959-88, portadora do RG n.º 15.107.747-1 residente e domiciliada na Rua Coronel Líbero, nº 140, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) 99846-4265 – (41) 99681-9097 - e-mail: estherrodrigueser7@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	150	600	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00

CONTRATO Nº 217/2022 – ID 3230
CREDENCIADA: Ana Flávia Barreto Oliveira da Costa, CPF sob n.º 098.921.129-03, portadora do RG n.º 13.355.776-9 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Veloso, nº 343, Bairro Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) 98460-6366 – e-mail: anaflaviabarreto55@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 219/2022 – ID 3232
CREDENCIADA: Joelma Santos Velloso, CPF sob n.º 039.237.599-08, portadora do RG n.º 9.289.992-6, residente e domiciliada na Rua Sawely Archipow, nº 037, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98468-4866/98507-7990 – E-mail: joelmasantosvellos@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 223/2022 – ID 3236
CREDENCIADA: Marcela Crestine Moreira, CPF sob n.º 082.057.059-17, portadora do RG n.º 10.947.505-0, residente e domiciliada na Rua Professora Iolanda Pinto, nº 246, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) 98405-5415 – e-mail: marcelamoreira13@hotmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	150	600	R$ 1.125,00	R$ 5.625,00

CONTRATO Nº 227/2022 – ID 3240
CREDENCIADA: Cesar Augusto Cordeiro da Silva, CPF sob n.º 017.448.549-29, portador do RG n.º 6.788.491-4, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Rosa Martins Cecyn, nº 79, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98515-4680 – E-mail: cesarolha@hotmail.com.br

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE LIMPEZA	240	960	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00

CONTRATO Nº 231/2022 – ID 3244
CREDENCIADA: Kezia dos Santos Cordeiro, CPF sob n.º 125.596.999-74, portadora do RG n.º 15.330.765-2, residente e domiciliada na Rua Salomão Policarpo, nº 168, Km 04 - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) -98519-0593/98486-8124 – E-mail: keziacordeiro1@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 237/2022 – ID 3270
CREDENCIADA: João Carlos Pereira Alves, CPF sob n.º 541.952.509-78, portador do RG n.º 4.597.122-8, residente e domiciliada na Rua Arthur de Sá, nº 226, Bairro Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr Telefone: (41) 98428-2747 – E-mail: joaocarlosmerem@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 239/2022 – ID 3272
CREDENCIADA: Beatriz Padilha de Paula, CPF sob n.º 062.564.719-03, portadora do RG n.º 9.190.476-4, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 3.342, Bairro Km 04 - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98518-4831 – E-mail: beatrizpadilha2017@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 241/2022 – ID 3248
CREDENCIADA: Tatiane Cristini Balthasar de Souza, CPF sob n.º 060.212.819-69, portadora do RG n.º 9.645.726-0, residente e domiciliada na Rua Francisco Clemente de Souza, nº 120, Bairro Jardim Bariguí - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98483-6440 – E-mail: souzatati683@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 242/2022 – ID 3249
CREDENCIADA: Patrícia Olivero da Silva, CPF sob n.º 076.710.639-32, portadora do RG n.º 12.521.837-7, residente e domiciliada na Rua Antenor Máximo Cordeiro, nº 268, Parque Residencial Leão - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: (41) - 99182-3133 – E-mail: s.patriciaolivero@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 244/2022 – ID 3251
CREDENCIADA: Nataly Carvalho dos Santos, CPF sob n.º107.981.759-07, portadora do RG n.º 7.055.038 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Zung Sui Shen, nº 840, Bairro Jardim Bariguí - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98497-0296/98456-4516 – E-mail: natalycarvalho@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 250/2022 – ID 3257

CREDENCIADA: Paola Cristina Cotelesse Soares, CPF sob n.º 101.259.549-80, portadora do RG n.º 14.049.400-3 residente e domiciliada na Rua Prof. Rosa Cecyn, nº 068, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98716-4869 98450-2075 – E-mail: paolacotelessesoares@gmail.com

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

CONTRATO Nº 255/2022 – ID 3262
CREDENCIADA: Orley Martins, CPF sob n.º 022.966.349-40, portador do RG n.º 6.255.802-4, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Leite, nº 208, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98417-3358 – E-mail: orleymartins@yahoo.com,

Item	Aditivo 25% Qtdade	Total de Horas do Contrato	Valor Aditivo	Valor Total
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	180	720	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência dos Contratos até 30/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.12.122.0003.2017.183.3.3.90.36.00.00 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.205.3.3.90.34.00.00 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.206.3.3.90.36.00.00 – 1104
06.002.12.365.0000.2104.262.3.3.90.36.00.00 – 1104

DA BASE LEGAL
Art. 65, Inciso I, alínea “b”, § 1º e Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 25/04/2023.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CREDENCIANTE E CREDENCIADOS.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:126FB115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32/2023 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

Decreto nº 32/2023 de 07/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 833.000,00(oitocentos e trinta** Orçamentárias.**e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintesDotações

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0000.2.038.		Auxilios e contribuições	
52 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
507 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
452 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	
15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
514 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
515 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00

FÍSICA
488 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80.000,00

17.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Assuntos Fundiarios e Habitação	
17.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	

17.001.14.244.0037.2.321.	Manutenção do gabinete do Secretario de Assuntos Fundiários	
516 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.	Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
517 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.000,00

FÍSICA

Total Suplementação: 833.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Obras	
05.001.04.122.0007.2.031.		Manut. gab. do secret. de obras	
98 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.1.292.		Reforma, Ampliação e Construção de Predios Publicos	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	93.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
287 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
288 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00
291 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
462 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
502 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00

Total Redução: 833.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , E Paraná, em 07 de fevereiro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E9F1EFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 PROCESSO2831/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
PROCESSO2831/2023

O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.527/0001-42, com endereço na Avenida Brasil, nº 665, Centro - CEP.: 83650-000, em Balsa Nova - PR, telefone: (41) 3636-8000, através das **SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SAÚDE**, torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Empresas, Organizações e/ou Instituições, com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços de Acolhimento Institucional na modalidade RESIDÊNCIA TERAPEUTICA – SRT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Credenciamento, que receberá os envelopes contendo os documentos junto a Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Brasil nº 560 - Centro – Sobreloja -CEP.: 83650-000.
Este edital ficará aberto até dia **01/12/2023**, podendo os interessados credenciarem-se a qualquer tempo.
O resultado obtido do processo de credenciamento possui fundamento de contratação nos termos do *caput* do Art. 79 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Os interessados neste credenciamento deverão observar as regras de habilitação deste edital, anexos que dele fazem parte, NBR 9050ABNT, Decreto 5296/2004, Resolução 17 de 20 de julho de 2011 CNAS, RDC Nº 502 ANVISA, de 27 DE MAIO DE 2021e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.
Poderão participar os prestadores de serviços com sede num raio de até 100 km do município de Balsa Nova.
Nada impede que, a critério da gestão e a qualquer tempo, seja realizado novo Credenciamento para os procedimentos constantes no objeto deste Edital.

DO OBJETO

Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, especializada no **ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – VULNERABILIDADE PSICOSSOCIAL SOBRELEVADA EM VIRTUDE DE TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS,** obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 de maio de 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.

DA JUSTIFICATIVA

As Residências Terapêuticas se contituem em apoio a usuários de serviços de saúde mental que não contam com suporte familiar e social sufiente para garantir espaço adequado de moradia, para o início de um longo processo de reabilitação psicossocial o qual deverá buscar a progressiva inclusão social destes.
O presente Edital tem por objetivo atender principalmente as demandas judiciais, as quais determinam o acolhimento dos mencionados usuários em instituição adequada ao atendimento de suas necessidades de vida, bem como os encaminhamentos realizados pelos serviços de acompanhamento da rede socioassistencial e de saúde do município que estiverem devidamente justificadas, e de acordo com a Instrução Normativa ou Resolução vigente.
Ainda, justifica-se o presente edital no aumento significativo de casos de saúde mental no município que, embora passivos de internamento psiquiátricos e mesmo após a alta destes, os usuários, por falta de alternativas que viabilizem sua reincerção no espaço comunitário, necessitam de acompanhamento especializado e contínuo até o reestabelcimento de sua rotina,

DA PROPOSTA

Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo VII deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
A vigência do serviço contratado será de até 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 107 da lei 14.133/2021.
Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),ou outro índice Oficial.
O pedido de credenciamento e a respectiva proposta da interessada, não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e a situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidas neste edital.
Deverá apresentar proposta quantificando sua capacidade de acolhimentos e ou atendimentos e as vagas a serem disponibilizadas para o contrato possibilitando que o Município saiba a demanda a ser atribuída à contratada.

DO PREÇO DO SERVIÇO E DO CREDENCIAMENTO

Os valores de referência para o serviço de acolhimento foram obtidos através de pesquisa de preços e custos verificada junto às instituições com área de atuação pertinente aos serviços mencionados e no valor médio de mercado previsto nos editais e na contratação realizadas.
Município de São José/SC– Edital de Credenciamento 01/2022
Município de Sapucaia do Sul/RS – Edital de Chamamento 08/2022
Município de Paranaguá/PR– Edital de Chamamento 01/2022
Município de Balsa Nova – Dispensa de Urgência 7/2023
Município de Balsa Nova – Dispensa de Urgência 22/2023
Fica estabelecido o quantitativo máximo de 05 (cinco) vagas para o serviço de acolhimento de pessoa , independentemente do sexo ou grau de dependência.
Fica estabelecido o valor unitário de referência por vaga, conforme quadro abaixo:

Descrição	Teto de Vagas	R$ vaga	Total para o teto	Total anual estimado
Contratação da Prestação de Serviços de Acolhimento em Residência Terapêutica– instituição de longa permanência para adultos entre 18 e 59 com transtornos mentais - disponibilização de vaga para pessoa adulta em situação de vulnerabilidade econômica e psicossocial agravada em razão de transtorno mental, que não possui condições de custear o serviço com ajuda de familiares nem de manter seus cuidados necessários para manutenção de sua saúde e segurança sem o auxílio de um cuidador direto. Especificações: A contratação do serviço deverá englobar a residência com funcionamento ininterrupto, refeições e cuidados básicos diários, tais como, banho independente da modalidade, administração de medicamentos prescritos, auxílio na alimentação, atividades sociais de lazer, fornecimento de informações de qualquer alteração no estado geral dê saúde e cuidados prestados, garantindo os cuidados e a proteção integral do usuário. Ainda, o espaço físico deverá estar em conformidade com as normas de autoridades sanitárias, inclusive as de acessibilidade.	5	**R$ 4.401,88**	R$ 22.009,40	R$264.112,80

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com endereço na Avenida Brasil nº 560 - Centro - CEP.: 83650-000 - Balsa Nova – PR, a documentação necessária para o credenciamento com o Requerimento (**modelo Anexo II em edital**) e a Proposta de atendimento (**modelo Anexo III em edital**) direcionada à Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. O pedido e os documentos deverão ser apresentados dentro de envelope fechado e instruídos com os documentos abaixo indicados, que após análise, da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, aptos a comprovar a compatibilidade de seu objeto social;
Regimento Interno;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos atuais administradores e o Representante Legal da Entidade, Organização e ou Instituição, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o contrato detém competência para este fim específico;
Os documentos constantes neste Edital deverão ser apresentados em cópia simples ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social mediante a apresentação dos originais;
Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL
Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.
Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,dentro do prazo de validade;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Art. 91 da Lei n° 14.133/2021
Certidão negativa de recuperação judicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data de protocolização dos documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Declaração unificada, confome modelo anexo IV deste edital, contendo,
Idoneidade;
Cumprimento das obrigações;
Acesso à documentação;
Cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Cópia do RG, CPF e Certificado no respectivo Conselho de Classe do responsável técnico pelo serviço;
Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando: nome, CPF, cargo, função, carga horária semanal, número com cópia de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo V);
Declaração de que a empresa atende aos requisitos constantes da RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, contendo o quantitativo de dormitórios para uma, duas ou mais pessoas, quantitativo de banheiros, quantitativo de sala de atividades e quantitativo de sala de apoio individual (Anexo VI).

OUTROS DOCUMENTOS
Alvará de Funcionamento;
Licença sanitária Atualizada;
Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente;

DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Credenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, que promoverá a análise, na forma que segue:
Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital e seus anexos;
As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, dos documentos previstos no presente instrumento;
O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da comunicação, devendo protocolizar o pedido na Secretaria Municipal de Assistência Social;
O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento;
Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Credenciamento terá prazo de vigência até 01/12/2023, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem;
Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no Anexo VIII que faz parte integrante deste Edital;
O contrato será feito baseado na demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, na ocosião em que for contratar a demanda for de 1 vaga, sera feito contrato relativo a esta, pelo periodo definido em Resolução, na sequência, havendo a necssidade serão feitos aditivos de prazo e valor e quantidade.
Os contratos poderão sofrer alterações nos termos do artigo 124 da Lei Federal n° 14.133/2021;
A Equipe Técnica Multidiscplinar, através de Comissão Especial Designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social nomeada através de resolução, realizará acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado;
O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;
A Equipe Técnica Multidiscplinar conduzirá o/ usuário(a) para o ingresso nos serviços socioassistenciais nas credenciadas;

O critério para escolha da contratada obedecerá a ordem cronológica de credenciamento;

DO PAGAMENTO E DO ORÇAMENTO

Os pagamentos às entidades contratadas serão realizados em até 15 (quinze) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, fixando como padrão a periodicidade mensal.
A credenciada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
O usuário que for beneficiário previdenciário ou assistencial de qualquer programa de renda governamental, custeará suas despesas pessoais, como fraldas, remédios e itens de higiene, no limite máximo de 70% de seu rendimento.
As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.
Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNDADE ORÇAMENTÁRIA:
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO:
08.244.0015.2130 AÇÕES PARA BENEFICIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ÓRGÃO
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNDADE ORÇAMENTÁRIA:
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO:
10.301.0016.2105 MANUTENÇÃO DOS SERCIÇOS DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

9.2.1. Observado o princípio da anualidade, os recursos orçamentários serão objeto de reserva em cada processo de contratação;
9.2.2. A execução dos valores se dará mediante disponibilidade orçamentária.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A entidade credenciada não poderá fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos acolhidos do SUAS e os demais acolhidos atendidos pelo prestador;
A entidade credenciada não poderá efetuar cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos acolhidos ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal;
A entidade credenciada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados;
Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital;
Facultar à Equipe Técnica Multidisciplinar do Município, a fiscalização *in loco* dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
Enviar mensalmente, juntamente a nota fiscal os relatórios de atividades e ações desenvolvidas dos atendidos bem como relação de sua frequência com o valor a ser custeado no período;
Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.
Responsabilizar-se pelas substituições de pessoal (em férias, faltas, licenças, entre outros), não acarretando prejuízo no desenvolvimento e continuidade dos serviços socioassistenciais;
Ter condições objetivas para operacionalizar o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais tais como material de higiene pessoal, pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, equipamentos audiovisuais, e outros materiais e equipamentos que se fizerem necessários;
Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nos editais específicos, independente das sanções civis na forma da lei;
Somente iniciar os serviços mediante apresentação da Guia de Acolhimento Institucional (Anexo VII) assinada por membro da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo usuário e ou responsável;
Indicar um representante da entidade para contato sobre as questões dos serviços socioassistenciais, com número de telefone e e-mail;

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail, junta à contratada informações a respeito da existência da vaga para o atendimento;
Efetuar o pagamento mensal à instituição nas quantidades e valores dos acolhimentos que forem efetivamente realizados;
Conduzir os usuários até a Instituição contratada, bem como pertences pessoais do acolhido;
Acompanhar, fiscalizar *in loco* e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços;

Prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços.

DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no contrato de credenciamento, sujeitará o Contratado às sanções previstas no Ar. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que poderão ser aplicadas pela Administração Pública, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 160 da Lei Federal 14.133/2021:
Advertência;
Multa de 05% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pelo Contrato ou do valor empenhado caso não tenha havido nenhum pagamento, desde início da vigência do contrato no caso o mesmo dar causa à rescisão do contrato ou não cumpra qualquer das obrigações estabelecidas em edital e contrato;
Suspenso de licitar ou de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (dois) anos;
Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art.156 § 5º da Lei 14.133/2021.
Na hipótese do Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato ficará o Contratado sujeito, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;
As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado (a) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

DAS CONDIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração Pública a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada, desobediência da determinação da fiscalização; quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da Credenciada;
Fica facultado ao Conselho de Assistência Social do Município de Balsa Nova e fiscalizar as atividades pertinentes aos serviços objeto deste Edital.
Informações acerca do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h as 12h e das 13h as 17h, sediado na Avenida Brasil, 560 – Centro, Balsa Nova/PR, sobreloja, telefone (41) 99207-9405, estando o Edital e seus anexos disponíveis no site www.balsanova.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8h as 12h e das 13h as 17h;
Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV e V,VI, VII, VIII a saber:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**
ANEXO III	**PROPOSTA DE ATENDIMENTO**
ANEXO IV	**DECLARAÇÃO UNIFICADA**
ANEXO V	**QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**
ANEXO VI	**DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO ATUA EM CONONOCIA COM A RDC 502 DE 27/05/2021**
ANEXO VII	**GUIA DE AOLHIMENTO**
ANEXO VIII	**MINUTA DO CONTRATO**

Balsa Nova, 13 de abril de 2023.

VALÉRIA SCERVENSKI
Diretora de Departamento
Secretaria Municipal de Assistência Social

IATBORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, estabelecida a (rua, nº, CEP., cidade, estado, telefone) com endereço eletrônico e-mail _____ , vem por meio de seu representante legal (nome completo, naturalidade, estado civil, RG nº_____, inscrito no CPF_____, profissão, endereço e telefone) no uso das atribuições que me conferem como representante legal requerer **CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Balsa Nova-PR, nos termos do Edital de Credenciamento nº002/2023.
Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº002/2023.

que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, conforme item xx;

que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital, item 5.2.

(Data, Nome e assinatura do representante legal da instituição)

ANEXO III

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Ao
Município de Balsa Nova-PR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2023

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº_____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CREDEMCIMENTO N° 02/2023**, vem declarar que possui capacidade total de acolhimento de _____ (_____) vagas. Sendo possível disponibilizar o total de _____ (_____) vagas de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos em situação de vulnerabilidade psicossocial sobrelevada em virtude de transtornos psicológicos, conforme Objeto descrito no Termo de Referência deste Edital.
Declaramos que atuamos em consonância com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais) com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

_____
Assinatura do Responsável legal pela instituição/ Local/Data

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Balsa Nova-PR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 002/2023,** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 002/2023,** instaurado pelo Município de Balsa Nova que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 002/2023,** instaurado pelo Município de Balsa Nova, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 002/2023,** instaurado pelo Município de Balsa Nova, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, XXXXXX de XXXXX de 2023

_____
Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

ANEXO V
Ao
Município de Balsa Nova-PR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2023

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Nome do profissional	Cargo/Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

***Identificar o responsável técnico da unidade.**

Balsa Nova, _____/_____/_____

_____
Nome do diretor/responsável legal etc. da Instituição
CPF:

_____
Ass. do diretor/responsável legal etc. da Instituição

ANEXO VI
Ao
Município de Balsa Nova-PR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA RDC 502/2021.

……
inscrito no CNPJ nº.… ……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)…… ……, portador (a) da Carteira de Identidade nº…… e do CPF nº.....……-……, DECLARA, que atende aos requisitos constantes da RDC 502/2022 referentes a infraestrutura e recursos humanos.

	Quantidade
Dormitórios para uma pessoa conforme RDC	
Dormitórios para duas a quatro pessoas, conforme RDC	
Banheiros conforme RDC	
Sala de Atividades para no mínimo 15 residentes	
Sala para atividades de apoio individual e sociofamiliar	

Balsa Nova, _____ de_____de _____.

_____
Representante Legal

ANEXO VII

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nºxx/ 2023

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciiado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG nº 6.239.767-5 e do CPF/MF sob o Nº 024.887.199-43, residente e domiciliado à Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Centro, Balsa Nova – PR doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **CONTRATADO (A)** ....., , inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., com sede no endereço ....., na cidade de ....., Estado do Paraná, através de seu representante legal.....inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., doravante denominado (a) CONTRATADO(A), de comum acordo, tem justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 79 *caput* da Lei 14.133/2021 Edital de Credenciamento nº002/2023 das Secretarias Municipal de Assistência Social e Municipal de Saúde e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Credenciamento de Empresas, Organizações bem como Instituições com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, especializada no **ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – VULNERABILIDADE PSICOSSOCIAL SOBRELEVADA EM VIRTUDE DE TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS,** obedecendo os padrões mínimos de funcionamento definidos na Resolução RDC Nº 502 ANVISA, de 27 de maio de 2021 e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), ou outras normas que os venham a substituir.

LOTE	**SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL**	**VAGAS**	**VALOR**
1	Contratação da Prestação de Serviços de Acolhimento em Residência Terapêutica – instituição de longa permanência para adultos entre 18 e 59 com transtornos mentais, para disponibilização de vaga para pessoa adulta em situação de vulnerabilidade econômica e psicossocial agravada em razão de transtorno mental, que não possui condições de custear o serviço com ajuda de familiares nem de manter seus cuidados necessários para manutenção de sua saúde e segurança sem o auxílio de um cuidador direto. Especificações: A contratação do serviço deverá englobar a residência com funcionamento ininterrupto, refeições e cuidados básicos diários, tais como, banho independente da modalidade, administração de medicamentos prescritos, auxílio na alimentação, atividades sociais de lazer, fornecimento de informações de qualquer alteração no estado geral dê saúde e cuidados prestados, garantindo os cuidados e a proteção integral do usuário. Ainda, o espaço físico deverá estar em conformidade com as normas de autoridades sanitárias, inclusive as de acessibilidade.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§1º As quantidades constantes da Cláusula Primeira são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, através de equipe técnica, realizará acompanhamento da execução dos serviços por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação da CONTRATADA.

§3º As avaliações dar-se-ão trimestralmente após assinatura do presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§1º É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§2º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente CONTRATO terá prazo de vigência de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 107 da Lei 14133/2021.

Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.

§1º Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a quantia global de
R$.....(.....), sendo efetuado as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§ 1º Os pagamentos serão mensais, efetuados mediante crédito, na conta corrente da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA encaminhará no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à realização dos abrigamentos a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação e pagamento, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade.

§3º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota fiscal, na Secretaria municipal de Finanças.

§4ºPoderão ocorrer pagamentos referentes a dias de acolhimento, sendo o valor mensal dividido por 30 (trinta) e o resultado aplicado como diária.

§5º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

§6ºO CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§7º As despesas decorrentes deste Credenciamento ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº002/2023 sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência;

multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA ou do valor empenhado, caso não tenha havido nenhum pagamento, desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso de a CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de até 03 (dois) anos, no caso de rescisão contratual provocada pelo(a) CONTRATADO(A);

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

§1º As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021.

§2º Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§3º As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO:

Os prazos de execução e vigência do CONTRATO são fixos, salvo quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente CONTRATAO se dará: a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE. Não caberá qualquer direito indenizatório à rescisão amigável.

UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRADADA fica obrigada a:

§1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de Credenciamento 002/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º Facultar à Equipe Técnica do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a fiscalização *in loco* dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 5º Enviar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os relatórios de atividades e ações desenvolvidas dos atendidos, bem como relação de sua frequência com o valor a ser custeado no período.

§6º Informar à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social qualquer situação alheia aos serviços.

§7° Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

§8° Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 9° Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 10º Prestar os serviços de Abrigamento em consonância a Resolução 109/2009 CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais).
§ 11 º Exigir e somente realizar o acolhimento mediante solicitação de Abrigamento, assinados por membro da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e responsável;

§ 12° A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos acolhimentos que forem realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no presente CONTRATO, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE fica obrigada a:

§1º Verificar previamente, através de contato telefônico, faz ou e-mail, junto à CONTRATADA, informações a respeito da existência de vaga para o acolhimento a ser encaminhado.
§ 2º Conduzir o usuário a ser acolhido até a sede da CONTRATADA, juntamente com a Solicitação de Abrigamento.

§ 3º Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA nas quantidades e valores dos acolhimentos que forem efetivamente realizados.

§ 4º Acompanhar, fiscalizar *in loco* e avaliar, por meio de relatórios trimestrais, a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as Instalações e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

§ 1° A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 3º O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 4º O CONTRATANTE poderá, ainda, a qualquer tempo, rescindir o CONTRATO, por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; desobediência da determinação da fiscalização ou quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA.

§ 5º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento n° 001/2020 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Balsa Nova ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Prefeito Municipal
Contratado

NOME / RG / CPF/MF-CNPJ/MF / CRM, ou NOME EMPRESA / CNPJ / RESPONSÁVEL LEGAL / RG / CPF/MF

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:468FA3A3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 77/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6126/2022
Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969**, inscrito no **CNPJ/MF nº 40.515.828/0001-05**, **M GIROLDO DECORA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.900.026/0001-51, MARCOS ROBERTO PEREIRA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.080.189/0001-51**, **PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.113.772/0001-30,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6126/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 77/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 77/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969, inscrito no CNPJ/MF nº 40.515.828/0001-05, com sede na Rua Niteroi, 1.485 - CEP: 87.140-000 - Bairro: Jd Porto Seguro em Paiçandu/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 090.433.759-69

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8464	Persiana tipo vertical fabricada em PVC Persianas tipo Vertical fabricada em PVC cor bege, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas. Deverá ser entregue instalado.	IPE	M²	510,00	84,70	43.197,00
TOTAL								**43.197,00**

FORNECEDOR: M GIROLDO DECORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.900.026/0001-51, com sede na Rua Rodolfo Cremm, 17.658 - CEP: 87.024-010 - Bairro: Jd Paris VI em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA, inscrito no CPF/MF nº 067.525.549-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8462	Persiana Tipo Roll On Screen 5%, fabricada em PVC 70% e POLIESTER 30% cor bege, com barra chata fabricada em alumínio, comando de acionamento mono corrente e tampas laterais na cor da estrutura do rolo, sem bando. Painel solar com proteção anti UV, antioxidante, com tratamento antifúngico e antibacteriano, autoextinguível (não propaga fogo), de fácil limpeza e conservação. Espessura de até (m²): 0,45mm; Peso de até (m²): 400g. Deverá ser instalada em vãos de janela.	Própria Confecção e instalação de cortinas	M²	2.700,00	93,90	253.530,00
TOTAL								**253.530,00**

FORNECEDOR: MARCOS ROBERTO PEREIRA, inscrito no CNPJ/MF nº 29.080.189/0001-51, com sede na Rua Barreto de Menezes, 314 - CEP: 84.073-300 - Bairro: N. Sra das Graças em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ROBERTO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 037.408.919-12.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8462	Persiana Tipo Roll On Screen 5%, fabricada em PVC 70% e POLIESTER 30% cor bege, com barra chata fabricada em alumínio, comando de acionamento mono corrente e tampas laterais na cor da estrutura do rolo, sem bando. Painel solar com proteção anti UV, antioxidante, com tratamento antifúngico e antibacteriano, autoextinguível (não propaga fogo), de fácil limpeza e conservação. Espessura de até (m²): 0,45mm; Peso de até (m²): 400g. Deverá ser instalada em vãos de janela.	Persianas Ponta Grossa Rolo solar 5%	M²	50,00	95,00	4.750,00
TOTAL								**4.750,00**

FORNECEDOR: PRECISAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 00.113.772/0001-30, com sede na Rua Floriano Ramos Ribeiro, 29 - CEP: 82.940-180 - Bairro: Cajuru em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO AURELIO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 818.800.819-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8463	Persiana Vertical Tecido Composto Persianas tipo Vertical fabricada em tecido composto por, no mínimo, 75% de poliéster, cor bege, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas. Deverá ser entregue instalado.	Coimbra Linha Tipo Vertical Tecido	M²	90,00	86,81	7.812,90
TOTAL								**7.812,90**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 77/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969
Contratada

M GIROLDO DECORA LTDA.
Contratada

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Contratada

PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:704874B4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7112/2022

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº

071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.470.038/0001-40, COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7112/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 76/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 76/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.470.038/0001-40, com sede na Avenida Brasil, 560, loja 02 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANE TEREZINHA PAINI MATOZO, inscrito no CPF/MF nº 044.269.319-24

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	2581	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ adoçante em pó para culinária, embalagem com 400g, produto de primeira linha contendo edulcorante artificial composto malto dextrina e edulcorantes artificiais e naturais como ciclamato de sódio, sacarina sódica e stevia. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses da data da entrega.	Fit	UN	30,00	24,40	732,00
7	1	2708	AMEIXA PRETA SECA embalagem com 200g, ameixa preta seca sem caroço, de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Acondicionado em embalagem atóxica, com cheiro e aroma característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	La violeteira	EMB	300,00	11,60	3.480,00
14	1	6697	ATUM SÓLIDO AO NATURAL embalagem de 120g de peso líquido drenado, sem conservantes e sem glúten. A embalagem deverá conter externamente data de fabricação, prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	88	UN	1.250,00	10,90	13.625,00
17	1	6255	BALA DE AMENDOIM pacote com 900g, consistência pastosa e formato quadradinho. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Dadinho	EMB	150,00	21,50	3.225,00
19	1	7175	BARRA DE BISCOITO COM RECHEIO barrinha de 30g, produto de primeira qualidade, nos sabores: goiaba, chocolate e banana.	Bauducc o	UN	7.850,00	3,90	30.615,00
41	1	8402	BISCOITO SEM GLÚTEN tipo palito, salgado, embalagem de 100g, sem glúten, sem lactose, sem ovo e sem soja, composto de farinha de arroz, farinha de milho, amido de milho, polvilho, sal e fermento. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Orquidea	UN	170,00	6,80	1.156,00
45	1	8489	BOMBOM DE MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE embalagem individual com 13g, caixa com 160 unidades, tipo em barras, embalados individualmente e acondicionados em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 05 meses a contar data entrega do produto.	Morangu ete	CX	30,00	36,90	1.107,00
47	1	8491	BOMBOM RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE tipo waffer, caixa com aproximadamente 120g, com 20 unidades embaladas individualmente. Prazo de validade mínimo 05 meses a contar data entrega.	Hersays	EMB	80,00	5,90	472,00
48	1	8492	BOMBOM RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO tipo waffer caixa com aproximadamente 120g, com 20 unidades embaladas individualmente. Prazo de validade mínimo 05 meses a contar data entrega.	Hersays	EMB	80,00	5,50	440,00
52	1	5115	CANELA EM PÓ embalagem de 30g, produto deve apresentar características sensórias de acordo com o produto, canela in natura, provenientes de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plástica (Pote Pet), vedadas hermeticamente, isentas de sujidades e contaminações físicas, contendo dados de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Indústria Brasileira. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	Dona Nena	EMB	300,00	3,18	954,00
53	1	6701	CANELA EM RAMA canela em pau, pacote com aproximadamente 30g.	Dona Nena	EMB	300,00	4,20	1.260,00
55	1	8403	CATCHUP TRADICIONAL embalagem com 200g, composto de polpa e suco de tomate, sal, água, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem bisnaga. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Mesa D'oro	UN	380,00	4,20	1.596,00
56	1	5739	CEBOLINHA DESIDRATADA embalagem com 5g, produto 100% natural. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	EMB	150,00	2,90	435,00

61	1	8495	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Real	CX	690,00	3,49	2.408,10
64	1	6705	CHÁ DE MELISSA embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Real	CX	415,00	5,70	2.365,50
65	1	6704	CHÁ DE MORANGO embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Real	CX	280,00	7,10	1.988,00
67	1	6702	CHÁ PRETO embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Real	CX	300,00	4,39	1.317,00
68	1	6703	CHÁ VERDE embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Real	CX	300,00	5,50	1.650,00
70	1	3136	CHOCOLATE GRANULADO embalagens de 200g, produto feito à base de cacau em pó. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Dona Nena	EMB	120,00	7,88	945,60
76	1	6261	COMINHO embalagem com no mínimo 30g, condimento de aspecto físico em pó, matéria prima de boa qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Dona Nena	EMB	80,00	3,10	248,00
79	1	6248	CRAVO DA ÍNDIA embalagem com no mínimo 30g, condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da Índia.	Dona Nena	PC	300,00	3,85	1.155,00
81	1	8501	CURRY embalagem com 30g, condimento de aspecto físico pó, apresentação industrial, matéria-prima açafrão/curry. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto.	RD	PC	80,00	4,00	320,00
82	1	6264	DOCE DE ABÓBORA embalagem com 50 unidades, embalados individualmente com pedaços de aproximadamente 30g, caixa de papelão reforçada. Composto de abóbora, açúcar, xarope de glicose, sem cobertura, aspecto, cor, aroma e sabor próprio. Isento de sujidades e parasitas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Princesa	EMB	10,00	34,30	343,00
84	1	6263	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE industrializado, à base de amendoim, tipo pé de moleque, acondicionado em embalagens individuais.	Gulosina	EMB	4.350,00	3,40	14.790,00
87	1	6249	DOCE DE LEITE SIMPLES TABLETE embalagem com 50 unidades, embalagem primária celofane e embalagem secundária caixa de papelão. Composto de leite e açúcar. Prazo de validade mínimo 09 meses a contar da data de entrega do produto.	Gulosina	EMB	10,00	42,90	429,00
88	1	4730	DOCE TIPO GOMA embalagem individual de aproximadamente 25g. Composição: amido de milho, açúcar cristal, xarope de glicose, essências de morango e abacaxi.	Dori	EMB	2.000,00	1,95	3.900,00
89	1	8502	DOCE TIPO MARIA MOLE embalagem com 50 unidades (peso mínimo 1 kg). Características: à base de gelatina e coco. Embalagem deve estar intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Princesa	EMB	10,00	33,80	338,00
98	1	6265	FARINHA DE ROSCA embalagem com 500g, tipo 1, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega do produto.	Rd	PC	150,00	6,60	990,00
100	1	4677	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL embalagem de 1kg, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, com no mínimo 5,6g de fibra alimentar, 1% de gordura, 0% de sódio em 50g do produto seco. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	Anacond a	PC	650,00	6,80	4.420,00
102	1	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 embalagem com 1 kg, tipo 1, livre de cascas, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	Caldo Novo	PC	1.350,00	7,20	9.720,00
111	1	8505	GELATINA DIET embalagem com 12g, produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango e uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Oetker	EMB	270,00	3,69	996,30
112	1	8404	GELEIA DE MORANGO embalagem de 200g, polpa de morango, açúcar, espessante pectina cítrica (INS 440), glucose de milho, acidulante ácido cítrico (INS 330), conservante sorbato de potássio (INS 200) e aroma natural de morango. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data de entrega.	Divina mesa	UN	1.400,00	11,15	15.610,00
113	1	6266	GOIABADA embalagem com 600g, tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Predilect a	EMB	30,00	9,69	290,70
115	1	6267	GRANULADO COLORIDO embalagem com aproximadamente 200g, embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado. Composição: açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substancias. Prazo de validade mínimo de 11 meses a contar da data de entrega.	Dona Nena	PC	80,00	6,09	487,20
120	1	8509	LEITE DESNATADO embalagem tetra brik com 1000ml, produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht	Tirol	EMB	200,00	4,78	956,00

			desnatado, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.					
123	1	7174	LEITE SEM LACTOSE - embalagem tetra brik com 1000ml, produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou com baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	Santa Clara	EMB	250,00	5,85	1.462,50
125	1	8510	LOURO EM FOLHAS embalagem com no mínimo 30g, produto de primeira qualidade, tipo folhas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Rd	EMB	200,00	3,30	660,00
133	1	6251	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO NHOQUE embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo nhoque com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Galo	PC	1.000,00	7,80	7.800,00
135	1	5741	MACARRÃO SEM GLUTEN TIPO PARAFUSO macarrão de arroz com ovos tipo parafuso, sem glúten, sem lactose, embalagem de 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	Urbano	PC	180,00	6,50	1.170,00
136	1	290	MACARRÃO TIPO LETRINHA embalagem 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo letrinhas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Isabela	PC	550,00	4,79	2.634,50
137	1	6722	MAIONESE embalagem de 500g, cremosa, TP, composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizante goma guar e goma xantana, acidulantes ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes EDTA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Suavit	EMB	1.000,00	4,60	4.600,00
138	1	5742	MANJERICÃO DESIDRATADO Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	RD	EMB	200,00	4,30	860,00
139	1	5043	MARGARINA CREMOSA TRADICIONAL COM SAL embalagem de 1kg, produto de primeira qualidade, de consistência cremosa, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção. Embalagem intacta em pote de polietileno. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Doriana	EMB	2.200,00	15,80	34.760,00
140	1	4686	MILHO PARA PIPOCA embalagem de 500g, milho para pipoca premium, tipo 1. Externamente o rótulo deve conter informações nutricionais, data de validade, lote e informação sobre glúten. Estar isento de matéria terrosa, parasitas, fungos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Dona Nena	PC	550,00	4,00	2.200,00
144	1	7177	MOSTARDA composto a base de mostarda, água, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo de 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e data de validade. Embalagem do tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega do produto.	D'oro	EMB	100,00	4,20	420,00
146	1	5745	ORÉGANO DESIDRATADO embalagem com 30g, plástica transparente e resistente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Rd	EMB	200,00	3,00	600,00
147	1	2744	PAÇOCA paçoquinha embalada no formato quadrado, contendo 50 unidades com peso médio unitário de 20 a 22g cada.	Paçoquit a	EMB	10,00	28,15	281,50
148	1	3154	PANETONE embalagem individual peso mínimo 450g, confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, corantes naturais.	Divina Mesa	UN	400,00	15,90	6.360,00
163	1	6715	POLVILHO DOCE embalagem com 500g, polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Prata	UN	200,00	6,20	1.240,00
164	1	6717	PROTEÍNA DE SOJA texturizada, produzida a partir de grãos de soja, submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalado em pacotes com aproximadamente 1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Campo Verde	EMB	220,00	15,38	3.383,60
170	1	447	SAGU SABOR MORANGO embalagem de 250g, formato perola e aroma natural de morango. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Dr oetker	EMB	100,00	8,50	850,00
171	1	285	SAGU SABOR UVA embalagem de 250g, formato perola e aroma natural de uva. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Dr oetker	EMB	100,00	10,51	1.051,00
173	1	5747	SALSA DESIDATRADA embalagem com no mínimo 5g, produto natural em flocos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	Rd	EMB	200,00	11,60	2.320,00
176	1	8526	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de maracujá e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes. Validade mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	Maguary	UN	610,00	6,85	4.178,50

180	1	5748	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA embalagem com 200g, sem pimenta. Ingredientes: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Sabor Ami	EMB	150,00	5,80	870,00
181	1	5749	TEMPERO PURO DE ALHO embalagem de 200g, resistente e lacrado. Produto na forma de pasta obtido do processamento tecnologicamente adequado de alho. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Dona Nena	EMB	120,00	5,80	696,00
TOTAL								**203.162,00**

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2800 CX Postal 911 - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	467	ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de 1 kg, instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Deve apresentar diluição total em leite frio e não deve apresentar acumulo de açúcar no fundo do copo ao final da diluição. Fonte de 7 vitaminas, enriquecido com Ferro e Zinco. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	SANTA FE	KG	1.150,00	7,17	8.245,50
2	1	1572	ACHOCOLATADO LÍQUIDO tipo caixinha, pronto para beber, embalagens tetra pak individuais de 200 ml com canudinho. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LIDER	UN	6.000,00	1,09	6.540,00
3	1	8479	AÇUCAR DE BAUNILHA açúcar aromatizado com sabor baunilha, indústria brasileira, embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	KG	850,00	24,41	20.748,50
4	1	4688	AÇUCAR REFINADO embalagem com 1kg, branco, de primeira qualidade, tipo refinado, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária com saco de polietileno leitoso ou transparente constando os dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE	KG	8.965,00	3,37	30.212,05
6	1	453	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO embalagem com 100ml, produto de primeira qualidade, adoçante dietético líquido composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, portaria n°38, de 13 de janeiro de 1998. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partida da data de entrega.	LOWÇU CAR	UN	174,00	3,50	609,00
8	1	294	AMIDO DE MILHO embalagem de 500g, de primeira qualidade, características técnicas: amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	400,00	3,89	1.556,00
10	1	4662	ARROZ BRANCO pacote de 1kg, deve ser branco polido, não parboilizado, sem manchas escuras. Umidade máxima de 14%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Produto de 1º linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	SABOR SUL	PC	260,00	3,99	1.037,40
11	1	4663	ARROZ INTEGRAL pacote de 1 kg, arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. Umidade máxima de 14%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SABOR SUL	PC	1.200,00	3,72	4.464,00
12	1	269	ARROZ PARBOLIZADO embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade máxima de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SABOR SUL	PC	6.900,00	3,27	22.563,00
13	1	8480	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL embalagem de 120g de peso líquido drenado, sem conservantes e sem glúten. A embalagem deverá conter externamente data de fabricação, prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	88	UN	1.250,00	4,67	5.837,50
15	1	283	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem de 170g, produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades. Umidade máxima de 15%. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURA LLE	EMB	1.500,00	1,98	2.970,00
16	1	2709	AZEITONA embalagem com peso drenado de 175g, produto de primeira qualidade, azeitona verde sem caroço em conserva imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	VALE FERTIL	EMB	100,00	4,59	459,00
18	1	4725	BALA RECHEADA MASTIGÁVEL embalagem com 600g, sabores framboesa, maçã verde, iogurte e uva. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DORI	EMB	685,00	8,72	5.973,20
20	1	8481	BARRA DE CEREAL COM COBERTURA DE CHOCOLATE embalagem de 25g. Sabores diversos com cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência,	TROPES	EMB	5.850,00	0,82	4.797,00

			informações nutricionais, número de lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
21	1	8482	BARRA DE CEREAL SEM COBERTURA embalagem de 25g. Sabores diversos sem cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TROPES	EMB	5.850,00	0,98	5.733,00
22	1	8483	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO embalagem com 1kg, chocolate em barra meio amargo, nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Acondicionado em embalagem plástica, integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, leite em pó integral, soro de leite em pó, emulsificante lecitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante. De validade não inferior a 12 (doze) da data de entrega do produto.	BEL	EMB	250,00	31,49	7.872,50
23	1	4726	BATATA PALHA embalagem com 1 kg, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	ESTRELI NHA	EMB	950,00	20,12	19.114,00
24	1	4665	BEBIDA DE SOJA embalagem de 1000ml, sabores diversos, isento de lactose, produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	PURITY	UN	1.220,00	4,79	5.843,80
25	1	8399	BEBIDA DE SOJA 200ML embalagem de 200 ml com canudinho, sabores diversos, isento de lactose, produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	PURITY	UN	13.350,00	2,69	35.911,50
26	1	5114	BISCOITO DOCE DE SEQUILHOS embalagem de 500g, aroma idêntico ao natural de baunilha. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BEIJO BOM	EMB	1.710,00	7,67	13.115,70
27	1	8400	BISCOITO DOCE INTEGRAL embalagem plástica com 400g, com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MARILA N	UN	2.110,00	9,39	19.812,90
28	1	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE embalagem plástica com 400g, com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PICCINI NI	EMB	2.250,00	3,72	8.370,00
29	1	5738	BISCOITO DOCE SEM GLUTEM E SEM LACTOSE embalagem de aproximadamente 100g, de primeira linha, elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos: coco, chocolate e banana com canela. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega do produto.	BEIJO BOM	EMB	180,00	10,00	1.800,00
30	1	465	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Nos sabores: leite e coco. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	EMB	2.175,00	6,50	14.137,50
31	1	5037	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade, sabor chocolate. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	EMB	2.230,00	7,00	15.610,00
32	1	8484	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA embalagem plástica com 400g, deverá estar em perfeitas condições para o consumo sem biscoitos quebrados, mofos ou qualquer outra característica que altere a qualidade do produto, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PICCINI NI	EMB	2.310,00	3,55	8.200,50
33	1	4668	BISCOITO DOCE TIPO MARIA embalagem plástica com 400g, deverá estar em perfeitas condições para o consumo sem biscoitos quebrados, mofos ou qualquer outra característica que altere a qualidade do produto, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PICCINI NI	EMB	2.110,00	3,57	7.532,70
34	1	7597	BISCOITO DOCE TIPO MINI WAFER embalagem individual de 30g, produto de primeira qualidade, diversos sabores. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	EMB	6.350,00	1,50	9.525,00
35	1	8485	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA embalagem plástica com 400g, produto de primeira qualidade, sabores: coco, chocolate, leite, nata, banana com canela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PICCINI NI	PC	2.110,00	3,55	7.490,50
36	1	292	BISCOITO SALGADO embalagem de aproximadamente 144g contendo 6 unidades de aproximadamente 24g cada. Sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon e ervas finas. Prazo de validade mínimo de 09 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	PC	5.530,00	3,52	19.465,60
37	1	8486	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL embalagem plástica com 400g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESC HINI	PC	1.800,00	4,69	8.442,00
38	1	464	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER embalagem plástica com 400g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PICCINI NI	PC	2.280,00	5,00	11.400,00
39	1	8487	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGELIM embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ORQUID EA	PC	1.425,00	5,97	8.507,25
40	1	5038	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL embalagem plástica com 400g, produto de primeira qualidade, com teor de fibras mínimo 5g por porção de 100g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESC HINI	PC	2.060,00	4,79	9.867,40
42	1	8488	BISCOITO TIPO PÃO DE MEL SEM COBERTURA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Deverá estar em conformidade com as leis específicas	PICCINI NI	EMB	1.300,00	6,27	8.151,00

			vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.					
43	1	3295	BOLINHO RECHEADO embalagem com aproximadamente 35g, embalados individualmente, bolinho pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	RENATA	EMB	6.550,00	1,12	7.336,00
44	1	2743	BOMBOM caixa com no mínimo 250 g, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	GAROT O	CX	760,00	10,87	8.261,20
46	1	8490	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM DUPLA CAMADA DE CHOCOLATE pacote com 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	AMOR CARIOC A	PC	225,00	41,49	9.335,25
49	1	8493	BOMBOM TIPO WAFER RECHEIO CROCANTE CHOCOLATE E COBERTURA CHOCO BRANCO pacote com 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	OURO BRANC O	PC	140,00	46,93	6.570,20
50	1	431	CAFÉ EM PÓ embalagem à vácuo com 500g, café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá apresentar o certificado do Programa de Qualidade do Café ABIC atualizado, assim como o selo de pureza ABIC com validade de 6 meses. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n°277, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DA MANHÃ	EMB	5.180,00	12,29	63.662,20
51	1	4727	CALDO DE GALINHA embalagem de 1 kg, aspecto físico em pó, contendo na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato/carne de galinha, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei. Apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data da entrega do produto.	APTI	EMB	110,00	11,39	1.252,90
54	1	8534	CANJICA BRANCA embalagem plástica com 500g, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	LINEA VERDE	EMB	1.700,00	5,72	9.724,00
57	1	2677	CEREAL ESFÉRICO embalagem de 1 kg, sabor chocolate, produto de primeira qualidade. Validade mínima de 09 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	EMB	950,00	17,29	16.425,50
60	1	277	CHÁ DE CAMOMILA embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	1.120,00	2,19	2.452,80
62	1	4672	CHÁ DE ERVA DOCE embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalado em caixas de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade constituído por fruto de erva doce nacional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	790,00	2,10	1.659,00
63	1	4673	CHÁ DE HORTELÃ embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega do produto.	81	CX	670,00	3,10	2.077,00
66	1	4671	CHÁ MATE NATURAL caixa de aproximadamente 40g, contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	CX	6.670,00	3,10	20.677,00
69	1	8496	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 30% CACAU embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo aproximadamente 1 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da entrega do produto.	NUTTRY	KG	300,00	17,00	5.100,00
73	1	8499	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR acondicionado em embalagem de 100g, seco, sem adição de açúcar. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	APTI	PC	800,00	4,77	3.816,00
74	1	8500	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO embalagem com 100g, produto de primeira qualidade, obtido a partir da mistura de coco ralado desidratado e açúcar, através de processo adequado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	PC	700,00	4,19	2.933,00
75	1	7172	COLORAU embalagem plástica com 500g, produto de primeira qualidade.	APTI	EMB	200,00	10,00	2.000,00
80	1	461	CREME DE LEITE embalagem tetra pak com 200g, produto	LIDER	EMB	1.250,00	3,19	3.987,50

			de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
83	1	8405	DOCE DE AMENDOIM EM TABLETE embalagem com 50 unidades, embalados individualmente, embalagem secundária pote plástico. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	BONN	EMB	60,00	31,00	1.860,00
85	1	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA embalagem pote de aproximadamente 400g, aspecto físico pasta de consistência cremosa, produto de primeira qualidade. Sabores diversos: abacaxi, morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	EMB	2.000,00	5,19	10.380,00
86	1	5740	DOCE DE LEITE CREMOSO TRADICIONAL embalagem de 400g, produto de primeira qualidade. Ingredientes: leite, açúcar e bicarbonato de sódio (conservante). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	EMB	2.200,00	5,87	12.914,00
90	1	459	ERVILHA VERDE embalagem considerando peso drenado de 200g, ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Embalagem em lata de folha de flandres. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	LTA	1.100,00	2,50	2.750,00
92	1	8503	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML embalagem de 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	APTI	EMB	650,00	5,72	3.718,00
93	1	1729	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 320g a 340g, produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	BONARE	EMB	6.100,00	2,19	13.359,00
94	1	2715	FARELO DE AVEIA embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURA LLE	PC	250,00	11,00	2.750,00
95	1	2564	FARINHA DE MANDIOCA embalagem com 1kg, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	VASCAI NA	PC	250,00	6,50	1.625,00
96	1	435	FARINHA DE MILHO AMARELA embalagem de 1kg, produto de primeira qualidade, farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade máxima de 15% (em 100g), deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MONTE CLARO	PC	1.100,00	6,50	7.150,00
97	1	3145	FARINHA DE MILHO BRANCA embalagem de 1kg, farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do produto.	DOM PEDRO	PC	500,00	8,77	4.385,00
99	1	434	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL embalagem de 1kg, farinha especial branca tipo 1, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, umidade máxima de 15% (em 100g), fermentada, nem rançosa, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária plástica de polietileno ou papel, atóxico, resistente, lacrado, com informação nutricional. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto.	ANNIEL A	PC	3.250,00	7,97	25.902,50
101	1	2235	FARINHA LÁCTEA embalagem de aproximadamente 400g, enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto.	NESTLE	PC	1.100,00	14,35	15.785,00
103	1	6957	FEIJÃO PRETO embalagem com 1 kg, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	MAIS SABOR	PC	1.550,00	5,29	8.199,50
104	1	298	FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO embalagem à vácuo com 125g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	200,00	7,49	1.498,00
105	1	471	FERMENTO QUIMICO EM PÓ embalagem pote plástico com 100g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	1.300,00	3,29	4.277,00
106	1	4731	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO embalagem de 1kg, flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas, de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	SÃO BRAZ	PC	1.450,00	14,79	21.445,50
107	1	8504	FLOCOS DE MILHO SEM AÇUCAR embalagem de aproximadamente 1 kg, flocos de milhos naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina C, vitaminas do complexo B, ferro e zinco. Ingredientes: Milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	SÃO BRAZ	PC	1.050,00	15,20	15.960,00
108	1	436	FUBA AMARELO embalagem com 1kg, fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e	DOM PEDRO	PC	2.600,00	4,59	11.934,00

			ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.					
109	1	438	FUBA BRANCO 19 embalagem com 1kg, fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, branco, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	DOM PEDRO	PC	600,00	7,79	4.674,00
110	1	8506	GELATINA embalagem de 1kg, em pó em perfeito estado granulométrico, produto de primeira qualidade, sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango e uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	PC	600,00	13,77	8.262,00
117	1	2695	LEITE CONDENSADO embalagem tetra pack com 395g, produto de primeira qualidade. Apresentar número do registro no Ministério da Agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	CAMPO S DO JORDÃO	EMB	1.350,00	5,90	7.965,00
118	1	3148	LEITE DE COCO embalagem com 200ml, tradicional. No rótulo deverá conter informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	INDIANO	EMB	450,00	3,19	1.435,50
122	1	8508	LEITE INTEGRAL embalagem tetra brik com 1000ml, produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	EMB	18.636,00	4,75	88.521,00
124	1	2717	LENTILHA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	LINEA VERDE	EMB	380,00	8,19	3.112,20
126	1	3149	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO ALETRIA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo aletria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESC HINI	PC	930,00	4,39	4.082,70
127	1	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	FLORIA NI	PC	2.300,00	2,99	6.877,00
128	1	8511	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO COLORIDO embalagem de 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo parafuso com ovos, cor colorido. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	ORQUID EA	PC	1.200,00	5,39	6.468,00
129	1	3150	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo espaguete com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIA NI	PC	1.800,00	3,19	5.742,00
130	1	3152	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO TALHARIM embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo talharim com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	TODESC HINI	PC	1.500,00	4,19	6.285,00
131	1	4682	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIA NI	PC	850,00	3,79	3.221,50
132	1	6250	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo concha com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto.	FLORIA NI	EMB	850,00	3,29	2.796,50
134	1	5042	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO de primeira linha, embalagem de 500g, produto obtido de farinha de trigo integral e água. Teor mínimo de fibras de 5,5g de fibra alimentar por 100g de produto. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIA NI	PC	1.750,00	4,59	8.032,50
141	1	458	MILHO VERDE tipo sachê, de peso drenado de 170g, produto de primeira qualidade, milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré-cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	EMB	1.050,00	2,97	3.118,50
142	1	8512	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA embalagem de 400g a 450g. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. Contém glúten e aroma natural de baunilha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	550,00	3,95	2.172,50
143	1	8513	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE embalagem de 400g a 450g. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, amido pré-gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. Contém glúten e aroma natural de chocolate. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	500,00	3,77	1.885,00
145	1	6960	ÓLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml, produto de primeira qualidade, 100% natural. Não deve apresentar	COAMO	EMB	3.400,00	7,87	26.758,00

			mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem plásticas, não apresentando: amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
149	1	2745	PÊSSEGO EM CALDA embalagem com peso drenado de 400g a 450g, produto de primeira qualidade, pêssego sem caroço, metades, em calda embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	JOÃO E MARIA	LTA	150,00	11,29	1.693,50
151	1	2697	PIRULITO embalagem com aproximadamente 1kg, sabor morango, contendo aproximadamente 50 pirulitos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BOLETTI	PC	160,00	14,69	2.350,40
152	1	280	PÓ PARA PUDIM COM LEITE embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade, nos sabores: chocolate, caramelo, coco, morango e baunilha. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	550,00	16,37	9.003,50
162	1	444	POLVILHO AZEDO embalagem com 500g, polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA	UN	200,00	6,39	1.278,00
165	1	274	QUIRERA DE MILHO embalagem com 1kg, canjiquinha de milho amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	SILOTI	EMB	1.600,00	4,37	6.992,00
166	1	448	REFRESCO EM PO pacote com 1kg, produto de primeira qualidade, nos sabores abacaxi, laranja, uva, limão, maracujá, manga e pêssego. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	FAST MAX	UN	300,00	8,19	2.457,00
167	1	7643	REFRIGERANTE DE COLA embalagem garrafa pet com 2 litros, produto de primeira qualidade, refrigerante à base de cola. Validade mínima de 2 meses da data da entrega.	FABIAN E	UN	100,00	6,89	689,00
168	1	8523	REFRIGERANTE DE GUARANÁ embalagem garrafa pet com 2 litros, produto de primeira qualidade, refrigerante à base de guaraná. Validade mínima de 2 meses da data da entrega.	POP	UN	100,00	4,87	487,00
169	1	8524	REFRIGERANTE DE LARANJA embalagem garrafa pet com 2 litros, produto de primeira qualidade, refrigerante à base de laranja. Validade mínima de 2 meses da data da entrega.	FABIAN E	UN	100,00	4,89	489,00
172	1	6961	SAL embalagem de 1kg, seco, iodado. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem deve estar intacta e no seu rótulo deverá conter no mínimo nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	BEIJA FLOR	PC	1.050,00	1,87	1.963,50
174	1	2315	SUCO embalagem garrafa com 1,5 litros, produto de primeira qualidade, composto exclusivamente de suco de uva, sem adição de açúcar, corante ou conservantes. Deve apresentar sabor forte para que, caso seja necessário, a diluição em meia parte de água seja possível. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data da entrega do produto.	MONTE CARMO	UN	360,00	12,99	4.676,40
175	1	8525	SUCO DE ABACAXI CONCENTRADO produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de abacaxi e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes. Validade mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	IMBIARA	UN	510,00	6,50	3.315,00
177	1	8527	SUCO DE PÊSSEGO CONCENTRADO produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de pêssego e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes. Validade mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	IMBIARA	UN	510,00	6,90	3.519,00
178	1	5048	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES embalagem tetra pak 1 L, produto à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego e morango. Prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.	IZZY	UN	800,00	4,70	3.760,00
179	1	5048	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES embalagem tetra pak de 200 ml com canudinho, à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego e morango. Prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.	IZZY	UN	7.350,00	1,57	11.539,50
182	1	3156	TRIGO PARA QUIBE embalagem com 1kg, produto de boa qualidade, embalado em saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	ELDORA DO	UN	600,00	8,87	5.322,00
183	1	5750	UVA PASSA CLARA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, uva passa clara desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	TAINA	EMB	300,00	13,87	4.161,00
184	1	4687	UVA PASSA PRETA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	TAINA	EMB	300,00	13,00	3.900,00
185	1	5049	VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem com 750ml, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes	HEINIG	UN	1.450,00	1,97	2.856,50

			artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais.					
186	1	431	CAFÉ EM PÓ embalagem à vácuo com 500g, café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá apresentar o certificado do Programa de Qualidade do Café ABIC atualizado, assim como o selo de pureza ABIC com validade de 6 meses. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n°277, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DA MANHÃ	EMB	500,00	12,87	6.435,00
187	1	8508	LEITE INTEGRAL embalagem tetra brik com 1000ml, produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	EMB	5.000,00	4,75	23.750,00
TOTAL								**987.123,25**

FORNECEDOR: MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55, com sede na Travessa A, 015 Baracão - CEP: 87.225-000 - Bairro: Centro em Japurá/PR
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, inscrito no CPF/MF nº 064.968.239-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
153	1	8522	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRI A KG	EMB	200,00	15,00	3.000,00
154	1	8514	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRI A KG	EMB	200,00	15,00	3.000,00
155	1	8515	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR AMORA tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRI A KG	EMB	200,00	22,30	4.460,00
156	1	8516	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MAMÃO tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRI A KG	EMB	200,00	15,00	3.000,00
157	1	8517	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRI A KG	EMB	200,00	15,00	3.000,00
158	1	8518	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRI A KG	EMB	200,00	18,00	3.600,00
159	1	8519	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MORANGO tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRI A KG	EMB	200,00	19,90	3.980,00
160	1	8520	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR PÊSSEGO tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PORPRI A KG	EMB	200,00	17,49	3.498,00
161	1	8521	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR UVA tipo natural, concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente (SIM, SIF ou Selo de Inspeção Estadual) Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRI A KG	EMB	200,00	15,00	3.000,00
TOTAL								**30.538,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 76/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830
– Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Estanislau Woicik, nº 150, Barracão Fundos, Centro, Balsa Nova-PR, nos horários compreendidos entre: 08:30 – 11:00 horas e 13:30
– 16:00 horas;

Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova – PR;

CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, nº 601; **CMEI Margarida Chiló -** Rua Augusto Perussolo, nº 430; **CMEI Tia Niva** - Rodovia Anibal Cury, s/n, Bugre;
CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha;

CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã; **Escola Rural Municipal Itambé** - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha; **Escola Municipal Dr. Mário Faraco** - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre;
Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã;

Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro;
Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, nº 514;

Escola Joaquim da Rocha Soares - Rua Feltrin N.77, Rodeio Santo Antônio;

Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano; **Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski** - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã;
Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro;
CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre 08:00 e 15:00 horas;
Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 08:00 e 17:00 horas;
Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova, nos horários compreendidos entre: 08:00 – 11:00 horas e 13:00 – 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA.
Contratada

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Itens com reequilíbrio a partir de 24 de janeiro de 2023:

Lote	Item	Cod. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
10	01	4662	ARROZ BRANCO pacote de 1kg.	SABOR SUL	PC	3,99	4,75
11	01	4663	ARROZ INTEGRAL pacote de 1 kg.	SABOR SUL	PC	3,72	4,98
12	01	269	ARROZ PARBOLIZADO embalagem com 1kg.	SABOR SUL	PC	3,27	4,30
103	01	6957	FEIJÃO PRETO embalagem com 1 kg.	MAIS SABOR	PC	5,29	9,03
122	01	8508	LEITE INTEGRAL embalagem tetra brik com 1000ml.	LIDER	EMB	4,75	5,03
187	01	8508	LEITE INTEGRAL embalagem tetra brik com 1000ml.	LIDER	EMB	4,75	5,03

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:ADB94F8E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 80/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6370/2022

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.327.626/0001-60**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6370/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 80/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 80/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.327.626/0001-60, com sede na Rua Juvenal Costa, 130 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRO GONCALVES KAVA, inscrito no CPF/MF nº 068.994.599- 06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	5126	SERVIÇO DE SEPULTADOR - Contratação de empresa especializada na execução de serviços; abertura e fechamento de túmulos e ossários, retirada de ossada e seu enfardamento, moldar lajes e revestimentos para tampá-las; isolamento de área na retirada de ossada; sepultar e exumar cadáveres; realizar a higienização após a exumação; auxiliar no transporte de caixões e localização de sepulturas nos cemitérios municipais.	UN.	200,00	233,00	46.600,00
TOTAL							**46.600,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha

sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6. 6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O serviço deverá ser executado de forma imediata logo após determinação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual deverá estar acompanhada da Nota de Serviço e Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. A contratada deve estar disponível para eventual acionamento e execução dos serviços nos cemitérios municipais da Sede, do Bugre e Tamanduá em São Luiz do Purunã, de segunda a sexta feiras, incluindo sábados, domingos e feriados.
7.3. A prestação dos serviços deverá atender o horário compreendido no período das 08:00h às 17:00h, sendo que o recebimento da contratada será por sepultamento realizado mediante apresentação de cópias de atestados de óbitos, convencionando **3 horas para execução de cada sepultamento;**
7.4. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsável pelo agendamento dos horários predeterminados para execução dos serviços; repassando a representante da contratada, através de contatos (via email, whatsapp ou telefone), o acionamento para realizar a execução do objeto;
7.5. Os horários dos sepultamentos poderão ser verificados e agendados, conforme disponibilidade para execução, mediante as autorizações de sepultamento expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F4A666A8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8937/2022

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81**, **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.850.995/0001-76, DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.853.627/0001-23, FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832, inscrito no CNPJ/MF nº 45.796.543/0001-03, FREEDOM DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.733.585/0001-33, IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.106.657/0001-33, INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.706.488/0001-96, MACHOVSKI & TYSKI LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 48.466.120/0001-05, MARCOS FERARI LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.008.679/0001- 14, MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.859.616/0001- 71, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.590.728/0009-30, MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 15.275.465/0001- 22, MT COMERCIO E LOCACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 40.803.721/0001-54, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, PR COMERCIO ELETRONICO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 24.832.819/0001-83, TODON COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.961.564/0001-91, WEB TECNOLOGIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 47.400.801/0001-08,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8937/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 12/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81, com sede na Avenida Setecentos, S/N, S/N Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14 - CEP: 29.161-414 - Bairro: Terminal Intermodal da Serra em Serra/ES. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCAS GRIEBELER SANDI, inscrito no CPF/MF nº 091.465.579-54

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
44	1	6986	FREEZER VERTICAL Capacidade mínima de 218 litros, no modelo de descongelamento automático (FROST FREE), com 01 porta, na cor branca, contendo no mínimo 5 cestos em acrílico transparente removíveis, com travas de segurança, controle de congelamento, frontal, voltagem 127 volts, manual de instruções em língua portuguesa, fabricação de acordo com as normas vigentes e classificação energética A.	ELECTR OLUX FE27	UN	5,00	3.250,23	16.251,15
51	1	6986	FREEZER VERTICAL Capacidade mínima de 218 litros, no modelo de descongelamento automático (FROST FREE), com 01 porta, na cor branca, contendo no mínimo 5 cestos em acrílico transparente removíveis, com travas de segurança, controle de congelamento, frontal, voltagem 127 volts, manual de instruções em língua portuguesa, fabricação de acordo com as normas vigentes e classificação energética A.	ELECTR OLUX FE27	UN	19,00	3.250,23	61.754,37
TOTAL								**78.005,52**

FORNECEDOR: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.850.995/0001-76, com sede na R: 438, N° 401, SL 03 - CEP: 88.220-000 - Bairro: Morretes em Itapema/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** FILIPE LUIS BOHRER, inscrito no CPF/MF nº 083.146.179-97

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	4849	CAIXA ACÚSTICA Ativa em ABS com bluetooth, ativa com gabinete desenvolvido em prolipopileno rígido (ABS); Deverá ter conexões bluetooth/ USB / SD CARD, e sintonizador de FM, com display LCD para visualização e controle de mídias; Equalizador gráfico geral com 5 bandas de equalização; Amplificação do tipo classe bi- amplificado (2 vias), com potência de no mínimo 500 watts RMS (4O hm) / 1000 watts pico; Sensibilidade de resposta constante de no mínimo 126DB / pico de 128DB; Resposta de frequência (-10DB) mínima de 45 hz A 20 k HZ. A caixa deverá ser composta por 1x transdutor de no mínimo 12" (doze polegadas) + 1 x driver de compressão em tinanium de 1" (uma polegada); Conter no mínimo 3 x entradas de sinal de áudio, com volumes independentes sendo 2 x entradas MIC. XLR / P10 TRS + 1X LINE XLR / RCA estéreo / P2; Conter 1 x saída de sinal do tipo XLR/ P10 TRS E 1 x saída amplificada do tipi speakon, para amplificação de 1 x caixa passiva equilavente. Deverá possuir alça e rodas para fácil transporte p/uso em tripé e mínimo 2 x pontos do tipo, para uso suspenso. Voltagem de 115 v / 230V (50-60 HZ) (chaves switcher); peso líquido máximo admissível é de 16 kg.	TRC X300 (300W 12")	UN.	46,00	731,00	33.626,00
37	1	7014	MICROFONE Sem fio preto, receptor: Alimentação DC 15V/CC, consumo 3 w, relação sinal/interferência mais que 90DB, imagem e rejeição de espúrio mais que 80DB, sensibilidade de recepção 10DBUV, de-ênfase 50US, microfone poder de transmissor 8.5 mw, tipo de modulação FM.F3F, divergência máxima + ou - 25 KHZ, emissão de espúrio mais que 40DB (com portador), uso contínuo 6 horas sistema frequência de trabalho VHF 160 ~ 200 MHZ, estabilidade de frequência +- 30PPM, rango dinâmica mais que 90DB, distorção harmônica menos que 0.5%, resposta de frequência 40HZ ~ 15KHZ +-3DB, nível de saída +-400MV. Conteúdo da embalagem - 01 microfone - 01 receptor - 01 fonte de alimentação - 01 bateria - 01 cabo. Peso aproximado 795 gramas.	LYCO VH01MA X M	UN	42,00	625,00	26.250,00
TOTAL								**59.876,00**

FORNECEDOR: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.853.627/0001-23, com sede na Rua Dr. Rodrigo Vale Castro, LJ 01 - CEP: 35.330-000 - Bairro: Centro em Inhapim/MG. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDRE VINICIUS FREITAS MARQUES, inscrito no CPF/MF nº 045.619.246-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
40	1	1315	PROJETOR Para uso em sala de reunião, configuração: Luminosidade mínimo de 3500 lúmens em branco e em cores resolução mínima 1280 x 800. Contraste mínimo 15.000:1. Método de projeção: Frontal, posterior e teto. Compatível com qualquer sistema operacional. Vida útil da fonte de luz - Normal: Mínimo de 5000 horas; Econômico: Mínimo de 10.000 horas. Sistema de cores compatíveis: NTSC, PAL-M, SECAM OU RGB. Interfaces: RGB VGA (computador), HDMI, USB e vídeo composto. Voltagem: Bivolt. Conter as funções zoom e ajuste de foco. Zoom: óptico/foco manual. Tamanho da tela de projeção: De 30" a 350". Sinal de entrada NTSC, NTSC 4.43, PAL, M-PAL, N- PAL, PAL60 E SECAM. Autofalante: Mínimo 2W. O projetor deverá ser novo e entregue na embalagem original, contendo um cabo VGA, bolsa de transporte, controle remoto e cabo de alimentação de energia. Apresentar juntamente com a proposta, catálogo, folder ou ficha técnica com as especificações do fabricante, comprovando a compatibilidade com as exigências descritas. Deve ser produzido no brasil (com comprovação), ou deve ser comprovada sua entrada legal no país através de D.I. Que deverá ser apresentada no momento da entrega.	FLEX INTER T6	UN	16,00	1.100,00	17.600,00
TOTAL								**17.600,00**

FORNECEDOR: FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832, inscrito no CNPJ/MF nº 45.796.543/0001-03, com sede na Rua Francisco Galli 352, - CEP: 15.802-275 - Bairro: Jd Martani em Catanduva/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** FABIOLA GISELE COVACIC, inscrito no CPF/MF nº 213.808.368-32

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	2241	FOGÃO - 5 Industrial 6 bocas, modelo com forno baixa pressão com chapa, queimadores 3 simples mais 3 duplos em ferro fundido, pintura a pó eletrostática na cor preta, varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível, registro cromado de 1/4'. Estrutura desmontável, grelha removível em ferro fundido 30 x 30 cm com 4 pontas, mesa em cantoneira perfil 7 cm, queimadores com fixação através de encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção, queimadores simples e duplo são em ferro fundido, registros semi-industrial estágios contínuos, aquecimento a gás baixa pressão, registro recomendado de vazão 2,8 kg acima (não incluso), bandeja coletora de gordura e impurezas, totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento. Alimentação gás, tipo de gás: GLP, material: Aço carbono, porta do forno: Inox com grade, mesa: cantoneira perfil 7, bocas: 6 queimadores: 3 simples e 3 duplos, capacidade do forno 87 litros (aproximado), profundidade interna do forno: 68 cm, altura interna do forno: 48 cm, comprimento interna do forno: 58 cm, profundidade: 87 cm, altura: 80 cm, comprimento: 115 cm.	JCN FF115	UN	27,00	1.780,00	48.060,00
TOTAL								**48.060,00**

FORNECEDOR: FREEDOM DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 35.733.585/0001-33, com sede na Antonio Carlos Muller Maes, 256 - CEP: 89.226-204 - Bairro: Aventureiro em Joinville/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDIMAR VERNILLO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 066.599.879-16

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
29	1	1639	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Categoria comercial, pressão de pico 2600 libras/psi, pressão de trabalho 2000 libras/psi, potência elétrica 1900 w, tensão 127 v/220 v, mono, vazão máxima 420 litros por hora, peso 13 kg, peso com embalagem 18 kg, corrente elétrica 15A / 8,6ª, motor indução com proteção térmica, dimensões máquina CXLXA (mm) 34,5X26,5X74,5 cm, dimensões embalagem CXLXA (mm) 31,5X82,5X40 cm, tamanho de cabo elétrico 5 m. Item inclusos< bomba axial, possuir stop total - pistola de alta pressão com trava de segurança, cabo elétrico de 5 metros, porta acessórios, filtro de água, rodas, alça, suporte de pistola.	TEKNA HL20002 VS-X	UN	27,00	1.129,00	30.483,00
36	1	3393	MICROFONE Sem fio bastão de mão, microfone sem fio tipo bastão de mão de uso profissional, com cápsula padrão dinâmico cardioide e captação linear de frequência para uma reprodução de altíssima inteligibilidade, sistema com frequência de trabalho de 640.750 ~ 695.250 MHZ, ou seja, dentro das normas locais exigidas no padrão UHF; frequência de resposta (transmissor) 30 HZ - 20K HZ, requerimento de energia (receptor) bivolt, relação sinal/ruído 96DB, conexões (receptor) 2X XLR (3 pinos) / 1X P10 (MIX OUT), nível de saída de áudio XLR = 100MV / P10 = 600 MV, sensibilidade de recepção -96 DBM, saída de RF 10 DBM, distorção harmônica total 0.03%, recepção com 2x antenas, visor em led, com indicadores de frequências e uso de bateria, corpo do transmissor em alumínio de alta performance e resistência, gabinete (receptor) ABS de alta resistência, alimentação do transmissor por 2 pilhas 1,5V (AA), voltagem do receptor automática 90-240V / 50-60 HZ (fonte bivolt padrão NBR).	LYCO UH01 M	UN	46,00	460,00	21.160,00
TOTAL								**51.643,00**

FORNECEDOR: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.106.657/0001-33, com sede na Rua José Martins Fernandes, 601, Galpão 18 – Sala 02 - CEP: 09.843-400 - Bairro: Batistini em São Bernardo do Campo/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** SIDINEA STRAPPAZZON MUHLBEIER, inscrito no CPF/MF nº 008.874.971-10

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8626	APARELHO TELEVISOR 32', Tipo SMART, cor preta, tela plana de led de 32 polegadas, design slim; Visor FULL HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior; Frequência de tela mínima de 60HZ; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10W; Com WI-FI embutido, com processador QUAD CORE ou DUAL CORE, conversor digital integrado; Conectividade mínima: HDMI = 2 conexões, USB = 1 conexão, 1 entrada de componente (Y/PB/PR), 1 entrada de vídeo composto (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo PROCEL A, com fonte de alimentação bivolt, contendo controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força.	MULTI TL042	UN	16,00	1.082,00	17.312,00
41	1	8626	APARELHO TELEVISOR 50', tipo smart cor preta, tela plana de LED com tamanho mínimo 50 polegadas com design slim, visor ultra HD (4K), com resolução de imagem 3840 x 2160, frequência de tela de no mínimo 120 HZ, áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20w, convergência com espelhamento da TV para mobile e do smartphone para TV, conexão DLNA, wifi direct, navegador WEB, com processador QUAD CORE ou DUAL	KONKA KDG50	UN	12,00	2.162,00	25.944,00

			CORE, conectividade mínima HDMI = 3 conexões USB = 2 conexões, 1 entrada de componente (Y/PB/PR), 1 entrada de vídeo composto (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo PROCEL A, com fonte de alimentação BIVOLT, contendo controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força.					
TOTAL								**43.256,00**

FORNECEDOR: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.706.488/0001-96, com sede na Avenida Juscelino K de Oliveira, 117 Sala 04 - CEP: 89.190-000 - Bairro: Seminário em Taió/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELI BAGATOLI, inscrito no CPF/MF nº 069.220.449-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8632	PURIFICADOR DE ÁGUA Água natural e gelada, refrigeração de no mínimo 3,2 litros de água por hora, reservatório de água gelada de no mínimo 2 litros, com regulador de temperatura (termostato). Conexões hidráulicas internas em material atóxico, vazão aproximada 50 litros/horas (0.800 ml p/m). Duas torneiras, uma para água natural e outra para água gelada, com bandeja coletora de resíduos removível, pés antiderrapantes e possibilidade de fixação diretamente na parede sem necessidade de suporte. Voltagem 127 v ou bivolt, com potência mínima de 80 w, baixo consumo de energia e baixo ruído.	LIBELL ACQUA FLEX	UN	50,00	744,00	37.200,00
9	1	6996	BEBEDOURO Em inox duplo, produto com gabinete sem emendas em aço inox; Base plástica de alto impacto; Pia em aço inox polido; Torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Vazão aproximada 50 litros/hora; Reservatório para água gelada em aço inox 304 (aço puro), com isolamento em EPS (ISOPOR); Serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório; Sistema interno de filtração tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado; Termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 15° C E 4º C, com 7 níveis de temperatura, capacidade de pressão: Mínima 15 MCA; -Máxima 40 MCA, Conexões para entrada de água (bitolas), entrada de água 1/2"; Dreno 3/4" Dreno opcional. Dimensões da parte menor (para crianças): 21X35X31CM (AXLXP).	LIBELL PRESS STAR INOX	UN	18,00	938,00	16.884,00
30	1	1640	LAVADORA DE ROUPAS Capacidade 12 kg, com filtro pega fiapos, multi dispenser, funções centrifuga, enxague e molho, tipo de abertura da tampa superior, rotação do motor 750 RPM, cor branco, níveis de água 4, com 12 programas, dimensões aproximadas do produto (AXLXP) 101,6X66X70 cm, tampa com visor transparente, voltagem 110 v.	CONSUL CWH 12	UN	25,00	2.228,00	55.700,00
32	1	8631	VENTILADOR DE PAREDE Função oscilante na cor preto, com 3 velocidades, 50 cm 3 pás em polipropileno, grades de proteção e hélice em polipropileno (plástico), com ajuste de inclinação, silencioso, classificação econômica A, velocidade 236, reguláveis 3, RPM: 1300, potência: 130 w, diâmetro da hélice 44 cm, diâmetro da grade 50 cm, acompanha chave de parede para controle de velocidade.	VENTIS OL PAREDE 50CM NEW	UN	122,00	169,99	20.738,78
TOTAL								**130.522,78**

FORNECEDOR: MACHOVSKI & TYSKI LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 48.466.120/0001-05, com sede na 139 - CEP: 84.560-000 - Bairro: Cristo Rei em Rio Azul/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** KELLY TATIANE TYSKI, inscrito no CPF/MF nº 083.482.259-86.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	3685	BALANÇA Computadorizada digital, bivolt, pronta para uso. Capacidade: 15 kg, divisão 5G. Display de cristal líquido. Bateria interna recarregável. Carregador de bateria automático. Desligamento automático. Fonte adaptadora multivoltagem. Função de pré empacotamento (função de tara), proteção contra interferências e sobrecargas. Prato de pesagem fácil higienização (em aço inoxidável plano, com ampla área de pesagem que permite fácil higienização). Teclado de fácil digitação (com múltiplas camadas de material plástico).	INTEBR AS	UN	29,00	499,00	14.471,00
15	1	3534	ENCERADEIRA Industrial, cabo elétrico com 12 metros, motor 3/4HP, sistema de travamento do cabo através de pedal, não permitindo que o cabo caia no chão. Acompanhar suporte para disco, disco verde para lavar, disco branco para lustrar e escova de nylon para lavar pedras e pisos rústicos. Conteúdo da embalagem - 1 enceradeira, 1 escova de lavar 350 mm ,1 suporte para disco 350 mm, 1 disco verde 350 mm e 1 disco branco 350 mm, funções lavar e lustrar, voltagem bivolt com chave seletora de voltagem.	CLEAN	UN	19,00	2.012,00	38.228,00
16	1	7007	ESPREMEDOR DE FRUTAS Semi industrial de inox, potência 1/3HP, bica e tampa em alumínio, design industrial, velocidade 1.750 RPM, voltagem bivolt, dimensões aproximadas 7,5 x 34,8x 7,5 cm (AXLXP), peso aproximado 4,4kg.	METAL FERREIRA	UN	33,00	238,90	7.883,70
17	1	3167	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA Para 6 mamadeiras para microondas, esteriliza em apenas 7 minutos até 6 mamadeiras, eliminando todas as bactérias nocivas ao bebê, dimensões altura 18.0 cm, largura 20.0 cm.	NEOPAN	UN	8,00	110,00	880,00
39	1	7017	PROCESSADOR DE ALIMENTOS Multiprocessador 700 w e lâminas multifuncionais em aço inoxidável, permitindo triturar, misturar e moer alimentos, com aproximadamente 211 x 409,4 x 219 mm, potência de 700 w, função pulse, com 3 tamanhos de tigelas. Ultra wide MOUTH™ FEED TUBE, boca ultra larga do tubo de alimentação, permitindo acomodar qualquer tipo de alimento. Base de plástico com botões OFF, ON, E PULSE juntamente com o eixo de acionamento, que gira as lâminas e os discos, função pulse permitindo o controle preciso da duração e frequência do processamento. Tampa da tigela com bocal largo, socador com 2 peças, tigela de 2,8 litros fabricada em policarbonato tigela de 2,4 litros. Acessórios: Disco fatiador fino, disco fatiador e picador médio. Mini tigela e mini lâmina - A tigela de 945 ml, e a lâmina de aço inoxidável são perfeitas para picar e misturar pequenas tarefas. Disco fatiador fino (2 mm). Disco fatiador médio (4 mm). Disco para picar médio (4 mm). Haste do disco, lâmina de aço inoxidável de múltiplas funções. Lâmina para massas, batedor de ovos, na cor preta. Voltagem 220 v, potência 700 w, deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas.	PHILCO	UN	33,00	470,00	15.510,00
TOTAL								**76.972,70**

FORNECEDOR: MARCOS FERARI LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.008.679/0001-14, com sede na Rua Claudinei Pedro Zanella, 386 - CEP: 89.843-000 - Bairro: Centro em Águas Frias/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS FERRARI, inscrito no CPF/MF nº 066.907.149-85

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	6989	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL A4: Temperatura máxima de 32°C a 35°C, formato de folhas carta/ofício 9/ofício 2/ A4, número máximo de folhas: 1500 folhas A4 (75G), consumo de energia: 0,014 KW/H, potência: 14 W.	MENNO A4	UN	41,00	297,77	12.208,57
47	1	8629	LAVADORA E SECADORA DE PISO INDUSTRIAL Compacta e perfeita para limpar pisos, sendo totalmente adequada para lavagem em ambientes cobertos e descobertos. A mesma deverá ser de fácil manuseio, contendo alças na lateral do tanque de água para facilitar o transporte, sendo as alças dobráveis para não ocupar muito espaço. Devendo conter escova de plástico de 15", lâmina de limpeza dianteira, lâmina do rodo traseira, kit de rodo de alumínio. Especificação técnica: Cabo entre 15 a 25 metros de comprimento, motor da escova 250 w de potência, motor de aspiração 300 w de potência, vácuo 800 MMH20, tanque de solução mínimo 15 litros, rodo com largura entre 450 a 500 mm, escova/disco com diâmetro de 490 mm, velocidade da escova entre 140 a 160 RPM, dimensões aproximadas (CXLXA): 780 x 415 x 590 mm.	Viper AS 380	UN	3,00	15.677,77	47.033,31
50	1	8627	CAIXA ACÚSTICA PORTÁTIL Com bluetooth, portátil com bateria interna de íon de lítio recarregável com 3000 MAH (3.7V), e autonomia de até 15 horas em volume médio; Gabinete resistente e alça em borracha reforçada; Deverá possuir certificação IPX5 resistente a respingos e sprays de água; Conexões bluetooth (versão 4.2) / TWS / USB / Cartão micro SD, amplificação com potência de no mínimo 40 watts RMS (20 w + 20 w); Resposta de frequência mínima de 50HZ a 18K HZ; Deverá ser composta por 2 x transdutores de no mínimo 3" (três polegadas) cada + radiador passivo com borda de borracha. Peso líquido máximo admissível é de 2,5 kg.	Frahm Strong One	UN	42,00	477,77	20.066,34
54	1	8629	LAVADORA E SECADORA DE PISO INDUSTRIAL Compacta e perfeita para limpar pisos, sendo totalmente adequada para lavagem em ambientes cobertos e	Viper AS 380	UN	11,00	15.677,77	172.455,47

			descobertos. A mesma deverá ser de fácil manuseio, contendo alças na lateral do tanque de água para facilitar o transporte, sendo as alças dobráveis para não ocupar muito espaço. Devendo conter escova de plástico de 15", lâmina de limpeza dianteira, lâmina do rodo traseira, kit de rodo de alumínio. Especificação técnica: Cabo entre 15 a 25 metros de comprimento, motor da escova 250 w de potência, motor de aspiração 300 w de potência, vácuo 800 MMH20, tanque de solução mínimo 15 litros, rodo com largura entre 450 a 500 mm, escova/disco com diâmetro de 490 mm, velocidade da escova entre 140 a 160 RPM, dimensões aproximadas (CXLXA): 780 x 415 x 590 mm.					
TOTAL								**251.763,69**

FORNECEDOR: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 33.859.616/0001-71, com sede na Av. Adalberto Simão Nader - CEP: 29.070-010 - Bairro: República em Vitória/ES.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, inscrito no CPF/MF nº 091.192.159-16

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	1637	FORNO MICROONDAS 31L porta com visor branco e transparente, tecla ligar + 30S: com apenas um toque, controle numérico, chave de segurança. Especificações técnicas: Capacidade (litros) 31 potência (w) 1000 níveis de potência 10, na cor branco, tensão/voltagem 110 v. Altura 33,00 cm, largura 52,00 cm, profundidade 42,00 cm, peso 15,00 kg.	MIDEA MXSA35	UN	56,00	699,00	39.144,00
25	1	1653	SECADORA DE ROUPAS Capacidade 10 kg, tipo piso de abertura da tampa frontal, na cor branco, voltagem 110 v, função seca, com 12 programas de secagem, dimensões aproximadas do produto (AXLXP) 59 x 77,2 x 60,6 cm.	MIDEA MD100	UN	19,00	1.780,00	33.820,00
28	1	8628	GELADEIRA FRIGOBAR Capacidade 120 litros, dimensões 862 mm x 482 mm x 519 mm (AXLXP), peso 28 kg, potência 110 v.	MIDEA MRC12B 1	UN	16,00	1.260,00	20.160,00
45	1	3537	GELADEIRA 300 litros, refrigerador doméstico com capacidade mínima de 300 litros, 110 volts, cor branca, com controle de temperatura, 1 cesto, 4 prateleiras, fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo PROCEL, eficiência energética letra A.	CONSUL CRB36	UN	5,00	2.408,00	12.040,00
46	1	3537	GELADEIRA Refrigerador doméstico, modelo duplex, capacidade mínima de 462 litros 110 v, na cor branca, prateleiras na porta do freezer, prateleiras da porta removíveis e reguláveis com dimensões aproximadas (176,5 x 70,2 x 73,3) cm (A X L X C), com consumo aproximado de energia de 55,6 kwh e eficiência energética classe A (SELO PROCEL) de 110 v – 60 HZ, peso aproximado de 81 kg, controle de temperatura interno, forma de gelo, 1 cesto, 4 prateleiras, fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo PROCEL, eficiência energética letra A.	CONTIN ENTAL TC56	UN	5,00	3.490,00	17.450,00
52	1	3537	GELADEIRA 300 litros, refrigerador doméstico com capacidade mínima de 300 litros, 110 volts, cor branca, com controle de temperatura, 1 cesto, 4 prateleiras, fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo PROCEL, eficiência energética letra A.	CONSUL CRB36	UN	23,00	2.408,00	55.384,00
53	1	3537	GELADEIRA Refrigerador doméstico, modelo duplex, capacidade mínima de 462 litros 110 v, na cor branca, prateleiras na porta do freezer, prateleiras da porta removíveis e reguláveis com dimensões aproximadas (176,5 x 70,2 x 73,3) cm (A X L X C), com consumo aproximado de energia de 55,6 kwh e eficiência energética classe A (SELO PROCEL) de 110 v – 60 HZ, peso aproximado de 81 kg, controle de temperatura interno, forma de gelo, 1 cesto, 4 prateleiras, fabricado de acordo com as normas vigentes, com selo PROCEL, eficiência energética letra A.	CONTIN ENTAL TC56	UN	18,00	3.490,00	62.820,00
TOTAL								**240.818,00**

FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.590.728/0009-30, com sede na 4000, Galpão 01-B Sala 10 - CEP: 29.103-300 - Bairro: Darly Santos em Vila Velha/ES.
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, inscrito no CPF/MF nº 327.962.266-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
48	1	8626	APARELHO TELEVISOR 50', tipo smart cor preta, tela plana de LED com tamanho mínimo 50 polegadas com design slim, visor ultra HD (4K), com resolução de imagem 3840 x 2160, frequência de tela de no mínimo 120 HZ, áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20w, convergência com espelhamento da TV para mobile e do smartphone para TV, conexão DLNA, wifi direct, navegador WEB, com processador QUAD CORE ou DUAL CORE, conectividade mínima HDMI = 3 conexões USB = 2 conexões, 1 entrada de componente (Y/PB/PR), 1 entrada de vídeo composto (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo PROCEL A, com fonte de alimentação BIVOLT, contendo controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força.	LG 50UQ801 C	UN	41,00	2.152,31	88.244,71
49	1	3683	AR CONDICIONADO Portátil, aparelho portátil, capacidade de refrigeração 11000 BTU/H, gás ecológico R-410A, kit instalação (incluso), display digital, função auto evaporação da água, controle de ventilação (alto, médio e baixo). Controle remoto, funções no controle remoto (velocidade, oscilação, tempo, dormir). Cinco modos de operação: resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático. Possui filtro de ar anti-bactéria, fácil limpeza do painel e filtro, voltagem 110 v.	MIDEA MPH12C RV1	UN	91,00	3.016,27	274.480,57
TOTAL								**362.725,28**

FORNECEDOR: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 15.275.465/0001-22, com sede na Rua Prof. Max Humpl, 1139 Sala Comercial - CEP: 89.065-500 - Bairro: Salto do Norte em Blumenau/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** JUCELINE DETZEL, inscrito no CPF/MF nº 050.452.869-60

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	1841	FREEZER Horizontal, uma porta, com capacidade mínima para 305 litros, cor branca, com 04 pés com rodízio, dreno, voltagem 110 v, com termostato, devendo apresentar lacres originais do fabricante.	ELECTR OLUX	UN	21,00	2.580,00	54.180,00
33	1	1641	LIQUIDIFICADOR Doméstico na cor branca, capacidade de 2 a 3 litros, com função pulsar e autolimpeza, copo acrílico, lâminas integradas ao copo, o mesmo deverá vir com filtro. Especificação técnica: Potência mínima1200(W), voltagem de 110V, consumo (KW/H): entre 1,0 e 1,3.	PHICO	UN	32,00	207,00	6.624,00
TOTAL								**60.804,00**

FORNECEDOR: MT COMERCIO E LOCACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 40.803.721/0001-54, com sede na Rua Luiz Cirimbelli, Sala 05 - CEP: 88.930-000 - Bairro: Imigrantes em Turvo/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: VALCIR MOTA, inscrito no CPF/MF nº 048.428.279-47.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	7024	VENTILADOR De coluna, com 3 velocidades, grade removível, inclinação vertical ajustável. Características gerais: 3 velocidades + oscilação horizontal, regulagem de altura e controle de inclinação. Dimensões aproximadas: (LXAXP): 400 x 1100 x 400 mm, peso aproximado 4,10 kg. Especificações técnicas: Quantidade de pás 3, diâmetro aproximado 37 cm, tensão/voltagem 110 v.	VENTIS OL VENTIS OL	UN	89,00	171,10	15.227,90
TOTAL								**15.227,90**

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, 279 Sala 03 - CEP: 89.295-000 - Bairro: São Rafael em Rio Negrinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AMARILDO MUELLER, inscrito no CPF/MF nº 516.501.429-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8624	AQUECEDOR ELÉTRICO DE AR Aquecedor de ambiente com voltagem 110, portátil, com potência (watts) mínima de 400 W e máxima 1500 W, tipo painel de lâmpadas de halogênio, com sistema de oscilação.	VENTIS OL AQ1 127V	UN.	97,00	108,50	10.524,50
5	1	3540	RELÓGIO De parede, 26CM, Plástico, na cor branco, máquina quartz comum, estilo tic tac, alimentação pilhas AA, dimensões: 26,5 x 26,5 x 4 cm, peso 0,44 kg.	BELL'S	UN	83,00	30,00	2.490,00
TOTAL								**13.014,50**

FORNECEDOR: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 24.832.819/0001-83, com sede na Av. Americo Belay, 882 Sala 01 - CEP: 87.023-000 - Bairro: Jardim Imperial em Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 101.852.549-18.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	3182	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO Bebedouro de coluna para galão de 20 litros, elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora, com temperatura ambiente de 30°, medidas aproximadas: largura: 316 mm, altura 980 mm, profundidade 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pelo INMETRO.	BRITANI A AQUA	UN	54,00	557,00	30.078,00
26	1	2358	TELA de projeção, modelo tripé, retrátil, portátil, com ajuste de inclinação e altura mínima de 2,8 metros, funcionamento manual, com tela em tecido mate white (branco opaco), correção do efeito trapézio, ganho de brilho mínimo de 1,3 vezes, na cor branca e verso preto, tubo interno e estojo em alumínio, com pintura eletrostática, medindo aproximadamente (1,80 x 1,80), diagonal aproximadamente de 100, tripé e pés metálicos cromados.	TOMATE MPR-2100	UN	13,00	630,00	8.190,00
TOTAL								**38.268,00**

FORNECEDOR: TODON COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.961.564/0001-91, com sede na Rua Hermínio Tessaro, 370 - CEP: 87.140-000 - Bairro: Jardim Colegial em Paiçandu/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDNA TODAO GONCALVES, inscrito no CPF/MF nº 038.547.939-52

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
43	1	8627	CAIXA ACÚSTICA PORTÁTIL Com bluetooth, portátil com bateria interna de íon de lítio recarregável com 3000 MAH (3.7V), e autonomia de até 15 horas em volume médio; Gabinete resistente e alça em borracha reforçada; Deverá possuir certificação IPX5 resistente a respingos e sprays de água; Conexões bluetooth (versão 4.2) / TWS / USB / Cartão micro SD, amplificação com potência de no mínimo 40 watts RMS (20 w + 20 w); Resposta de frequência mínima de 50HZ a 18K HZ; Deverá ser composta por 2 x transdutores de no mínimo 3" (três polegadas) cada + radiador passivo com borda de borracha. Peso líquido máximo admissível é de 2,5 kg.	frahm Strong One	UN	13,00	525,00	6.825,00
TOTAL								**6.825,00**

FORNECEDOR: WEB TECNOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.400.801/0001-08, com sede na Getúlio Vargas, 73 - CEP: 89.700-079 - Bairro: Centro em Concórdia/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** DELCI MARIA SIEGA, inscrito no CPF/MF nº 533.235.729-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8626	APARELHO TELEVISOR 40', Resolução: Full HD (1920X1080) Tempo de resposta: 8.0 ms Ângulo de Visão 170º (H) x 170º (V) Brilho 220 cd/m2, Contraste Dinâmico: 4.000.000.1. Frequencia da Tela: 60 Hz, Potência do Alto- Falante 10 Wrmsx2, Processador (CPU) Dual core 1.0 Ghz, Gráfico (GPU): Mali 400 MP2, Formato da Tela 16:9, Smart TV LED DE 40 Polegadas; Tela plana; Resolução Full HD ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som 20 Watts RMS (total); no mínimo 2 entradas HDMI; no mínimo 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; Wi-fi integrado; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; cabo de força e cabo HDMI inclusos.	HQ HQSTV43 N	UN	17,00	1.675,00	28.475,00
8	1	6994	BATEDEIRA PLANETÁRIA Com 8 velocidades, duas tigelas com resistência térmica. Possuir 500 w de potência, três tipos de batedores para os diferentes tipos de massa (o globo para incorporar ar, a pá para misturar e o gancho para massas pesadas), sistema de oito níveis de velocidade com início suave (velocidade inicial mais lenta, para evitar respingos), material plástico o corpo e tigela, batedores em aço inox, tigela capacidade total 4 litros, batedores 03 sistemas de encaixe comum, porta fio, voltagem 110 volts, tipo de tomada 10A.	MONDIAL BP01PB	UN	32,00	340,00	10.880,00
20	1	3165	FORNO ELÉTRICO 44 litros, corpo externo em aço pintado, com revestimento especial autolimpante, isolamento em fibra cerâmica, capacidade 44 litros. Controle de temperatura: termostato automático de 50ºC a 320ºC, com timer de até 120 minutos com aviso sonoro, potência (w): 1.750: potência resist. superior: 750 w, potência resist. inferior: 1000 w, autolimpante, bandeja coletora de resíduos, função grill/dourador. Grade: removível, cromada, luz no forno, vidro duplo, controle eletromecânico, pés antiderrapantes, consumo 0,60 kw/h, na cor branco, dimensões aproximadas (LXAXP): 57,5 x 37,0 x 52,0 cm, peso aproximado 14,80 kg, voltagem 110 v/220 v.	NARDELL I CALABRI A	UN	20,00	565,00	11.300,00
21	1	3165	FORNO ELÉTRICO 60 litros com potência 2000 W, capacidade em volume de 60 litros, tipo de forno elétrico de bancada, com temporizador, contendo 3 prateleiras. Dimensões aproximadas 62,5 x 45 x 41,5 cm (LXPXA), bivolt.	NARDELL I TOP60	UN	25,00	700,00	17.500,00
34	1	1893	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade 8 litros, motor (cv) 1/2, capacidade, voltagem de 110 v, consumo (KW/H) 0,75.	METAL FERREIR A LIQUI2013	UN	41,00	700,00	28.700,00
TOTAL								**96.855,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:

· Gabinete do Prefeito: Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Administração**:** Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Assistência Social**:** Avenida Brasil, n° 560, Sobreloja – Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Obras**:** Avenida Brasil, n° 665 – Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**:** Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Saúde**:** Rua Estanislau Woicik, nº 192 - Centro, Balsa Nova;
· Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**:** Rua Mathias Vieira de Alvarenga nº 440 – Centro, Balsa Nova;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
Contratada

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

FREEDOM DO BRASIL LTDA.
Contratada

INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
Contratada

MARCOS FERARI LTDA.
Contratada

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

MT COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.
Contratada

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA. - EPP
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
Contratada

FABIOLA GISELE COVACIC
21380836832
Contratada

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA.
Contratada

MACHOVSKI & TYSKI LTDA. ME
Contratada

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – ME
Contratada

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME
Contratada

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME
Contratada

TODON COMERCIAL LTDA.
Contratada

WEB TECNOLOGIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF

_____
Testemunha
CPF

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:483B4AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **PNEUSBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP,** CNPJ/MF nº. 23.794.633/0001-14.
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM DE PNEUS., conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 309.302,00** (Trezentos e Nove Mil, Trezentos e Dois Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	210	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	240	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1040	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1760	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1930	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2730	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2800	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2810	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3340	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3670	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4170	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4520	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4900	07.001.20.606.0007.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4910	07.001.20.606.0007.2062	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	07.001.20.606.0007.2062	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4930	07.001.20.606.0007.2062	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4940	07.001.20.606.0007.2062	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4950	07.001.20.606.0007.2062	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4960	07.001.20.606.0007.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4970	07.001.20.606.0007.2062	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5070	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5540	08.001.15.451.0009.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5780	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6130	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6820	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6830	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7100	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7110	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7120	09.001.12.361.0012.2094	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7130	09.001.12.361.0012.2094	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7140	09.001.12.361.0012.2094	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7200	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7210	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7220	09.001.12.361.0012.2094	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7420	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7500	09.001.12.364.0012.2098	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7510	09.001.12.364.0012.2098	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7560	09.001.12.364.0012.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7570	09.001.12.364.0012.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0B30385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93.

CONTRATADA: **RK2 PNEUS LTDA,** CNPJ/MF nº. 26.472.570/0001-78.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PNEU, conforme especificação descritas no Anexo I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto**.

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.539,04** (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quatro Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4900	07.001.20.606.0007.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4910	07.001.20.606.0007.2062	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4920	07.001.20.606.0007.2062	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4930	07.001.20.606.0007.2062	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4940	07.001.20.606.0007.2062	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4950	07.001.20.606.0007.2062	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7100	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7110	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7120	09.001.12.361.0012.2094	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7130	09.001.12.361.0012.2094	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7140	09.001.12.361.0012.2094	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7500	09.001.12.364.0012.2098	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7560	09.001.12.364.0012.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de abril de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8AA0D376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 482/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O PROCESSO LEGISLATIVO E A SOCIEDADE: COMO APROXIMAR OS CIDADÃOS DOS TRABALHOS DA CÂMARA DE VEREADORES" E "QUESTOES POLÊMICAS ENVOLVENDO A VEREANÇA". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 25/04 A 28/04/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 24 de ABRIL de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 24/04/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	262
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	482/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
25/04	28/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 24/04/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:FD939F82

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 483/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PERICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O PROCESSO LEGISLATIVO E A SOCIEDADE: COMO APROXIMAR OS CIDADÃOS DOS TRABALHOS DA CÂMARA DE VEREADORES" E "QUESTOES POLÊMICAS ENVOLVENDO A VEREANÇA". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 25/04 A 28/04/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 24 de ABRIL de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 24/04/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	263
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	483/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PERICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
25/04	28/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 24/04/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:462D287D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 484/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O PROCESSO LEGISLATIVO E A SOCIEDADE: COMO APROXIMAR OS CIDADÃOS DOS TRABALHOS DA CÂMARA DE VEREADORES" E "QUESTOES POLÊMICAS ENVOLVENDO A VEREANÇA". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 25/04 A 28/04/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 24 de ABRIL de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 24/04/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	264
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	484/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
25/04	28/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS	

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 24/04/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:01BBBCFB

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 486/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: MAURICIO RICARDO DIECKEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O PROCESSO LEGISLATIVO E A SOCIEDADE: COMO APROXIMAR OS CIDADÃOS DOS TRABALHOS DA CÂMARA DE VEREADORES" E "QUESTOES POLÊMICAS ENVOLVENDO A VEREANÇA". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 25/04 A 28/04/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 24 de ABRIL de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 24/04/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	266
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	486/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	MAURICIO RICARDO DIECKEL		MATR.	16-1
CARGO/FUNÇÃO	CONTADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM

DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
25/04	28/04	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 24/04/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9D79FF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023, conforme oficio Nº. 036/2023 da Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO VEÍCULO I/M BENZ. SPRINTER PLACA SEC7F96 ANO 2022/2022** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS
TABELA I – Produtos e serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO TROCA 2 PALHETAS DOS LIMPADORES	SERV.	0,20	360,00	72,00
02	SERVIÇO TROCA 4 PASTILHAS DE FREIO	SERV.	1,00	360,00	360,00
03	SERVIÇO TROCA 4 PASTILHAS/LONAS FREIO	SERV.	1,00	360,00	360,00
04	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO	SERV.	0,50	700,00	350,00
05	ELEMENTO FILTRANTE	UN	1,00	108,02	108,02
06	ELEMENTO FILTRO ÓLEO	UN	1,00	530,16	530,16
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1,00	545,02	545,02
08	FILTRO DE POEIRA	UN	1,00	303,66	303,66
09	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	UN	1,00	598,91	598,91
10	JOGO DE PEÇAS DA PALHETA	UN	1,00	837,97	837,97
11	ÓLEO SINT. MOTOR 5W30 MB2259	UN	12,00	94,95	1.139,40
12	PASTILHA FREIO A DISCO	UN	1,00	723,98	723,98
13	SENSOR DESGASTE LONA DIANTEIRO	UN	2,00	118,25	236,50
14	SENSOR DESGASTE LONA TRASEIRO	UN	2,00	52,24	104,48

O valor máximo para a contratação será de R$ 6.270,10 (Seis mil duzentos e setenta reais e dez centavos).
CONTRATADO: VEGRANDE VEICULOS LTDA INSCRITA NO CNPJ N.°75.526.079/0004-34 R SERGIPE Nº576 ANEXO CEP: 85.145-530 INDUSTRIAL GUARAPUAVA PR, com a proposta no valor total de R$ 6.270,10 (Seis mil duzentos e setenta reais e dez centavos).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 25 de abril de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:37C03A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023
Edital n.º. 011/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:
CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 058/2023 de 25 de abril de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Motorista de Transporte Escolar - Temporário, para dar continuidade no atendimento a demanda na Secretaria de Educação;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminado:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
257539	LUIZ MARCOS DE SOUZA	19/07/1987	5,00	25,00	16,00	24,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final
Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munido dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 25 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F7D5FBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 49/2023 - SELEÇÃO DE DIRETORES

EDITAL Nº 49/2023.

EDITAL DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR (A) ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ANOS DE 2023 E 2024 NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelece os critérios técnicos, de mérito e desempenho para a seleção dos candidatos aos cargos de Diretor (a) Escolar, para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil para os anos de 2023 e 2024, em conformidade com as normas previstas na Constituição Federal, Lei nº 9.394/96; Lei nº 473/2015; do Plano Municipal de Educação; dos Decretos Municipais nº 68, de 04 de outubro de 2022, e de nº 722/2022, de 12 de setembro de 2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital, para o processo seletivo para os cargos de Diretor (a) Escolar das Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Bocaiúva do Sul/Pr.

DO PROCESSO DE GESTÃO

Este Edital irá nortear o processo de seleção e escolha de Diretor (a) Escolar para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, através da gestão democrática para os próximos dois anos, sendo este documento específico para o Processo Inicial e Transitório de implantação da efetivação da Gestão Democrática da Educação Pública Municipal válido até dezembro do ano de 2024.

O processo de seleção dos (as) candidatos (as) a Diretor (a) Escolar para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, sendo aferida através de uma comissão avaliadora.

DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos mínimos para a candidatura:

Estar no exercício de atividades laborativas do quadro do Magistério Público Municipal de Bocaiúva do Sul;

Ser do quadro efetivo do Magistério.

estar no exercício de atividades laborativas;

ter graduação em pedagogia;

Ter Pós graduação em gestão escolar ou estar cursando;

não possuir faltas injustificadas nos últimos 02 (dois) anos na rede municipal de Educação.

Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias para desempenho da função;

elaborar e entregar o Plano de Gestão Escolar - PGE;

Da Inscrição

. O/a candidato (a) deverá conhecer os termos deste Edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

A inscrição do (a) candidato (a) deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, do Município de Bocaiúva do Sul, sito a Rua Benjamin Constant Teixeira, 1079, nº 01, centro do Município de Bocaiúva do Sul/Pr, entre os dias 24/04/2023 a 26/04/2023, no horário de funcionamento da Secretaria, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

O/a candidato (a) no momento da inscrição deverá apresentar em envelope identificado no tamanho de folha A4, lacrado, constante na parte externa da face frontal do envelope os seguintes dados:

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II), podendo se inscrever somente para um dos cargos disponíveis;

Cópia do documento de identificação, RG/CPF ou equivalentes;

Cópia do comprovante de atual

Cópia do Diploma de graduação

Cópia do diploma de pós-graduação;

Cópia de certificado de curso ou especialização na área de gestão;

Declaração de que não possui contra si, tramitação de processo administrativo disciplinar;

Cópia do ato de nomeação do cargo (professores efetivos);

Declaração de antecedentes criminais;

Declaração do candidato que terá disponibilidade para trabalhar 08 (oito) horas diurnas;

Plano de gestão escolar;

Comprovação de no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em sala de aula, podendo ser na rede municipal, estadual ou privada;

O/a candidato (a) poderá se inscrever em uma das unidades conforme - disponibilidade na tabela abaixo:

O/a candidato (a) poderá se inscrever em uma das unidades conforme disponibilidade na tabela abaixo:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR
Diretor Escolar	Decamp – Departamento das Escolas do Campo
Diretor Escolar	Escola Municipal Pedro Alberto Costa
Diretor Escolar	Escola Municipal do Campo Lindarci Ribeiro Berti
Diretor Escolar	Cmei Cantinho do Céu
Diretor Escolar	Cmei Criança Esperança

Os envelopes com a ficha de inscrição e com os documentos serão analisados pela Comissão na presença dos candidatos (as) conforme cronograma de datas presente neste Edital.

A Divulgação da homologação preliminar dos candidatos habilitados acontecerá na mesma data de abertura dos envelopes através de publicação no Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul: https://www.diariomunicipal.com.br/amp

Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO

Após a homologação das inscrições, conforme Anexo I, os candidatos realizarão a apresentação do seu plano para a Comissão.

A apresentação será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bocaiúva do Sul/PR, conforme cronograma de datas presente no Anexo I, com início às 8h da manhã (15/05/2023).

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS

O processo de avaliação ocorrerá em duas fases, todas com caráter classificatório:

análise dos documentos que ocorrerá no momento da abertura dos envelopes;

apresentação do plano de gestão para a comissão.

O plano de gestão será primeiramente apresentado pelo candidato para a Comissão a qual vai avaliar os seguintes critérios:

Objetivo geral da proposta de gestão escolar (0,5 ponto);

Introdução (0,5 ponto);

Histórico/Diagnóstico da escola (0,5 ponto);

Metas e estratégias/ações (1,5 pontos);

Apresentação para a comissão (1,0 ponto).

DA COMISSÃO AVALIADORA

A comissão avaliadora será formada pelos membros nomeados pela Portaria nº 145/2023 de 14 de dezembro de 2022.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Comissão divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada em edital no prédio da Secretaria Municipal de Educação e no site do Município de Bocaiúva do Sul.

Caberá recurso da classificação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado em edital no prédio da Secretaria Municipal de Educação e no site do Município de Bocaiúva do Sul.

DA NOMEAÇÃO

Cabe ao Prefeito Municipal a nomeação do (a) Diretor (a) Escolar através da classificação dos candidatos, sendo designado para o cargo aquele que obtiver a maior pontuação;

No ato da nomeação, o (a) Diretor (a) Escolar assinará o termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se pelas diretrizes que norteiam a Educação.

As nomeações ocorrerão a partir da publicação da homologação do presente Processo de Seleção.

DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO (A)

São atribuições do Cargo de Diretor (a) Escolar:

Responder pela direção da unidade escolar;

Cumprir o PPP da escola;

Participar ativamente das atividades propostas pela Secretaria de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Administração Municipal;

Cumprir Calendário Escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Coordenar as atividades pedagógicas, conselhos de classe, atividades administrativas e financeiras de acordo com as orientações do conselho escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Incentivar e acompanhar o desempenho dos alunos assegurando os indicadores de aprendizagem conforme a Lei nº 14.113/2020

Analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores;

Realizar reuniões com pais e professores;

Responsabilizar-se pela presença e horário de professores e demais servidores;

Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;

Conhecer a legislação da educação nacional, estadual e municipal e as normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto à comunidade interna e externa e a Secretaria Municipal de Educação;

Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;

Preservar e promover campanhas para preservação do patrimônio
público;

Assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico
(PPP) e regimento interno da instituição;

Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da instituição de ensino de acordo com o PPP;

Garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na instituição de ensino estejam ancoradas no currículo da educação básico do sistema Municipal de Ensino;

*Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos Solucionar os atritos que ocorrem entre pais, estudantes, professores;

Garantir o cumprimento da hora atividade dos profissionais da instituição e ensino conforme a legislação vigente;

Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras;

Gerenciar e articular o trabalho dos professores, coordenador e funcionários;

Garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da instituição de ensino;

Manter relatórios, registros e demais documentos referentes a memória e acervo da Instituição de Ensino;

Promover e incentivar o vínculo da unidade com a comunidade através de festas e eventos;

Cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

Cumprir e fazer cumprir o Plano de Gesta Escolar selecionado e aprovado pela Comunidade Escolar;

Gerenciar sistema informatizado de gestão, atualizando informações sempre que necessário;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A dispensa do (a) Diretor (a) Escolar poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:

Insuficiência de desempenho, constatada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura;

Três advertências verbais ou escritas, decorrentes de situações no exercício de sua função;

Descumprimento de orientações e prazos da SMEC.

Por movimentação legítima de pais, por meio de abaixo assinado, apresentado a SMEC.

Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

Descumprimento do termo de compromisso por ele(a) assinado.

Para as Unidades Escolares onde não houver candidato (a) para o cargo de Diretor (a) Escolar, o mesmo será de livre nomeação do Prefeito Municipal.

O/a candidato (a) que não atender aos requisitos deste Edital será automaticamente eliminado (a) deste processo.

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados no decorrer deste processo verificados a qualquer tempo acarretará na eliminação do (a) candidato (a).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão, com auxílio da assessoria jurídica em caso de necessidade.

A Homologação da Classificação Final do presente Processo de Seleção será publicada até o dia 19/05/2023.

Bocaiúva do Sul, 24/04/2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ETAPAS	DATA

Inscrições	24/04/2023 a 26/04/2023
Abertura dos envelopes e homologação preliminar das inscrições	27/04/2023
Recurso das homologações preliminares	28/04/2023
Homologação das inscrições após o prazo dos recursos	01/05/2023
Envio do plano de gestão por email	05/05/2023
Apresentação do plano de gestão para a comissão. A ordem será definida por sorteio no dia	15/05/2023
Apuração dos resultados	18/05/2023
Classificação preliminar	18/05/2023
Classificação final	19/05/2023

DATA DAS INSCRIÇÕES:

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados do (a) Candidato (a):

Nome do (a) Candidato (a):		
Data de Nascimento:		
CPF:	**RG:**	
Estado Civil:	**Profissão:**	
Endereço:		**Nº:**
Bairro:	**Município:**	
Graduação:		

aNEXO II

MODELO DE PLANO DE GESTÃO

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2023/2024 NOME DA UNIDADE ESCOLAR:
Endereço:
Município:
Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONTE:
Nome completo:
Matrícula:
Cargo:
Formação Acadêmica:

OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA DE GESTÃO ESCOLAR:

INTRODUÇÃO: (apresentar de modo geral como está organizado o plano e justificar brevemente a importância deste para a instituição).

HISTÓRICO/ DIAGNÓSTICO DA ESCOLA: (inserir aspectos relevantes para a contextualização do plano de gestão considerando as metas e estratégias previstas. O histórico e o diagnóstico podem ser juntos, caso opte separar por dimensões seriam socioeconômica, pedagógica, administrativa, física e financeira, lembrando que tais dados se encontram nos PPPs das Escolas).

METAS E ESTRATÉGIAS/AÇÕES: (cabe salientar ao candidato que aqui é necessário discorrer suas metas e estratégias de maneira clara e objetiva, lembrando que o plano será apresentado para a comunidade escolar e para comissão, sendo que está última realizará a avaliação periódica do plano para verificar se as metas estão sendo cumpridas dentro do prazo).

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E89B2113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 412023

DECRETO Nº 412023 em 11 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.586,77 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo

451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
665 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1868 - TRANSF. CONV. 582/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS 6946,80M². R$ 3.586,77 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.586,77 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1868 - TRANSF. CONV. 582/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS 6946,80M².	R$ 3.586,77

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 11 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital Página** 9866-7708-50 1/1

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 412023 de 11/04/2023
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Despesa 665 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1868 - TRANSF. CONV. 582/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREG

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
11/04/2023	1273774	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.586,77	
		Excesso de arrecadação F1868			
Total da despesa:				3.586,77	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.586,77	0,00
Total do órgão orçamentário:				3.586,77	0,00
Total do fundamento:				3.586,77	0,00
Total geral:				3.586,77	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CFC1C111

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 422023

DECRETO Nº 422023 em 18 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
693 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169- A da E.C. 105/2019)
R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2057-1899-993	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 422023 de 18/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM					
Despesa 693 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2023	1274250	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
		Excesso de arrecadação da fonte 1016			
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				100.000,00	0,00
Total do fundamento:				100.000,00	0,00
Total geral:				100.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CAB47FBB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 432023

DECRETO Nº 432023 em 18 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário Pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 248.121,41 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
694 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. R$ 248.121,41 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 248.121,41 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 248.121,41

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1435-6659-112 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 432023 de 18/04/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		

Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM					
Despesa 694 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2023	1274252	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	248.121,41	
		Superavit financeiro fonte: 1000			
Total da despesa:				248.121,41	0,00
Total da unidade orçamentária:				248.121,41	0,00
Total do órgão orçamentário:				248.121,41	0,00
Total do fundamento:				248.121,41	0,00
Total geral:				248.121,41	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:481AD439

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 442023

DECRETO Nº 442023 em 18 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
250 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
312 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 189.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1972-8177-190 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 442023 de 18/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2023	1274257	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
		Exceso de arrecadação 1103			
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 250 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2023	1274258	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	90.000,00	
		Exceso de arrecadação 1103			
Total da despesa:				90.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 312 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2023	1274259	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
		Exceso de arrecadação 1103			
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES					
Despesa 330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2023	1274260	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	29.000,00	
		Exceso de arrecadação 1103			
Total da despesa:				29.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				189.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				189.000,00	0,00
Total do fundamento:				189.000,00	0,00
Total geral:				189.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD33D187

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 452023

DECRETO Nº 452023 em 18 de abril de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1102 - Recursos FUNDEB 30%
37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 30%
37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de abril de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2380-6730-619	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 452023 de 18/04/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2023	1274264	Redução da Despesa Remanejamento 1102			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2023	1274263	Redução da Despesa Remanejamento 1102			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/04/2023	1274262	Suplementação Orçamentária Remanejamento 1102	Anulação de Despesa	37.000,00	
Total da despesa:				37.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				37.000,00	37.000,00
Total do órgão orçamentário:				37.000,00	37.000,00
Total do fundamento:				37.000,00	37.000,00
Total geral:				37.000,00	37.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF6B2B78

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito CLODOALDO ALVES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR25/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 25/04/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de câmaras e pneus novos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5606 - AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA (08.774.832/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	26667 - Pneu novo 1000 x R20, borrachudo, índice de Carga eixo simples: 146 -3000 kg, índice de Carga eixo duplo: 143 -2725 kg, índice de Velocidade: K 110 Km/h, profundidade mínima dos sulcos de 20 mm, garantia mínima de 05 anos. (Radial)	UN	DPLUS	16	2.000,00	32.000,00
Total (R$):						32.000,00

5607 - AURORA E-COMMERCE LTDA (44.545.120/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	4596 - Câmara de ar 1400 x 24, com bico CR 218A.	UN	JABUTI	6	179,00	1.074,00
6	17103 - Protetor Aro 20.	UN	ALWAYSRUN	20	25,00	500,00
8	26668 - Pneu novo 1000 x R20, liso, índice de Carga eixo simples: 146 - 3000 kg, índice de Carga eixo duplo: 143 -2725 kg, índice de Velocidade: J 100 Km/h, profundidade mínima dos sulcos de 12 mm, diâmetro externo mínimo de 1000 mm, garantia mínima de 05 anos. (Radial)	UN	SAILUN	8	1.780,00	14.240,00
9	26669 - Pneu novo 12,5/80 R18, 12 lonas, convencional, índice de carga de 135 – 2,180 kg, Pressão de Ar (Lb/Pol2): 45, profundidade mínima do desenho 26 mm, garantia mínima de 05 anos.	UN	TOT TYRE	2	1.200,00	2.400,00
10	26670 - Pneu novo 1400 x 24, 16 lonas G2/L2, com índice de carga de 153- 3.650 kg, profundidade mínima do desenho 20 mm, garantia mínima de 05 anos.	UN	ALWASRUN	8	2.545,00	20.360,00
11	26671 - Pneu novo 19,5 x 24 - 12 lonas, índice de carga de 147- 3.075 kg, profundidade mínima do desenho 30 mm, garantia mínima de 05 anos.	UN	TOT TYRE	4	3.000,00	12.000,00
13	26673 - Pneu novo 17,5 x 25 - 12 lonas, garantia mínima de 05 anos.	UN	ALWAYSRUN	4	3.295,00	13.180,00
14	26674 - Pneu novo 10 - 16/5, garantia mínima de 05 anos.	UN	TOT TYRE	4	719,00	2.876,00
Total (R$):						66.630,00

5608 - J.E. PNEUS LTDA (48.910.213/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4586 - Câmara de ar 1000R20, com bico CR 218A.	UN		12	98,00	1.176,00
12	26672 - Pneu novo 17,5 x 25 - 16 lonas, garantia mínima de 05 anos.	UN		4	3.689,00	14.756,00
Total (R$):						15.932,00

4930 - SETIM & TITON LTDA (20.862.784/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	4589 - Câmara de ar 1100 x 22, com bico CR218A.	UN	UNICAL	4	94,00	376,00
3	4594 - Câmara de ar 12.5 80x18, com bico CR 218A.	UN	UNICAL	4	119,00	476,00
5	4601 - Câmara de ar 17.5/25, com bico CR 218A.	UN	UNICAL	4	217,00	868,00
Total (R$):						1.720,00

Bom Jesus do Sul-PR, 25/04/2023.

CLODOALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27A81B51

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito CLODOALDO ALVES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR33/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 25/04/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção dos prédios públicos, bocas de lobo, meio fio, saneamento e outros conforme a necessidade da administração pública.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2546 - LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL (75.057.687/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	24974 - Abraçadeira metal sem fim 19-25 mm Largura da fita: 9 mm Espessura da fita: 0,7mm	UN	CISER	50	2,70	135,00
3	23387 - Adaptador compressão com rosca macho 20 x ¾"	UN	PLASTILIT	100	7,40	740,00
5	24723 - Adaptador PVC soldável e rosca curto de 25 mm x 3/4"	UN	PLASTILIT	120	2,70	324,00

6	28375 - Adesivo estrutural de base epóxi tixotrópico, embalagem peso liquido 500 grs	UN	KRONA	8	18,00	144,00
7	23330 - Adesivo plástico Cola Cano p/ PVC 175 gramas com pincel na tampa.	FR	KRONA	100	15,00	1.500,00
9	24976 - Aditivo plastificante para argamassas “Alvenarit” 3,6 litros.	UN	SIKA	10	26,00	260,00
10	25535 - Alicate universal 8" com cabo isolante	UN	ATOPY	2	30,00	60,00
11	24978 - Anel de vedação p/ sanitários Material: Borracha, Universal, Diâmetro interno: 83mm, Diâmetro externo:115mm, Altura:21mm	UN	DURIN	5	6,30	31,50
12	28376 - Arame liso galvanizado metal zincado 16,1,65 Mm, O zincado proporciona maior resistência contra oxidação. Embalagem: rolo com 1 kg.	RL	JOFORT	15	23,50	352,50
13	28377 - Arame liso recozido em aço 18 - 1,25 mm. Possui elevado grau de maleabilidade. Proporciona uma resistência à tração de até 40 kgf/mm². Embalagem: rolo com 1 kg.	RL	JOFORT	110	20,50	2.255,00
14	1864 - Arco para serrinha metal 300mm	UN	ATOPY	2	27,00	54,00
15	1867 - Areia Fina.	M3	GUAIRA	50	175,00	8.750,00
16	1869 - Areia Media.	M3	GUAIRA	60	160,00	9.600,00
18	1872 - Argamassa ACI saca com 20kg.	SC	VOTOMASSA	20	12,50	250,00
19	23679 - Argamassa ACII saca com 20 kg.	SC	VOTOMASSA	20	24,50	490,00
20	28378 - Assento de bacia sanitária com parafuso. Para louças ovais. Proteção contra fungos e bactérias. O assento almofadado é indicado apenas para louças ovais, conhecidas como louças comuns ou convencionais	UN	DURIM	10	56,50	565,00
21	28379 - Assento de bacia Sanitária Oval com parafuso em polipropileno Universal.	UN	DURIM	10	28,50	285,00
22	28380 - Avental em PVC, impermeável de PVC forrado, de proteção para operador de roçadeira. Acompanhado de alça no pescoço e tiras para regulagem e utilizadas para ajuste nas costas. Na cor branca. Tamanho mínimo: 1,20m X 0,60m. Atende a NR 17.	UN	DURIM	5	66,50	332,50
23	2416 - Bacia sanitária simples, fabricada em louça, formato: Oval, tradicional.	UN	LOGASA	3	114,00	342,00
24	28381 - Bandeja polietileno para Pintura com Altura 36 cm, largura28cm, capacidade 1000 ml, em plástico.	UN	ATLAS	5	9,50	47,50
25	2897 - Bloco Cerâmico A base de argila, medida: 9 x 14 x 24 cm (L x A x C)	UN	PASQUALI	2.500	1,55	3.875,00
26	24984 - Broca Aço Rápido 10 mm	UN	THOMPSON	5	22,50	112,50
27	24985 - Broca Aço Rápido 12 mm	UN	THOMPSON	3	27,00	81,00
28	24986 - Broca Aço Rápido 5 mm	UN	THOMPSON	5	8,50	42,50
29	24987 - Broca Aço Rápido 8 mm	UN	THOMPSON	3	14,80	44,40
31	23374 - Bucha pvc de redução curta de 25x20 p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	0,85	4,25
32	23375 - Bucha pvc de redução curta de 32x25 p/ água fria	UN	PLASTILIT	25	1,25	31,25
33	23376 - Bucha pvc de redução curta de 40x32 p/ água fria	UN	PLASTILIT	15	2,40	36,00
34	23377 - Bucha pvc de redução curta de 50x40 p/ água fria	UN	PLASTILIT	15	3,90	58,50
35	25502 - Cabo elétrico nº 06 Fio cabo flexível 6,0 mm energia elétrica rolo anti chamas, material da cobertura em PVC, material condutor em cobre, materiais da isolação em Plástico PVC.	M	RCM	150	3,50	525,00
36	25503 - Cabo elétrico para extensão PP 2x2,5. Cabo Duplo com isolação extra, são 2 vias de 2,5mm encapadas e com 1 capa extra, perfeito para extensões em geral, seu material da cobertura em PVC, materiais do condutor em Cobre e materiais da isolação plástico em PVC.	M	RCM	500	3,00	1.500,00
37	24988 - Cabo para enxada Redondo em madeira de eucalipto medindo 130 cm, possuir ótima resistência.	UN	FORTE	3	13,20	39,60
38	24989 - Cabo para foice Redondo em madeira de eucalipto Com medida de 120 cm, possuir ótima resistência.	UN	FORTE	3	11,80	35,40
39	24990 - Cabo para picão, Redondo em madeira de eucalipto. Com medida de 0.95 cm, possuir ótima resistência.	UN	FORTE	3	16,00	48,00
41	24992 - Cadeado 30 mm Linha Tradicional 30 Mm corpo em Latão Maciço Com Haste em Aço. Acompanham 02 Chaves Em Latão.	UN	PADO	6	18,00	108,00
43	24994 - Caixa de descarga capacidade de armazenamento de 6 litros; Fabricada em polietileno com partes em PP, PVC e borracha com repositor de fecho hídrico, Engates flexíveis;	UN	LOGASA	10	24,00	240,00
44	24995 - Caixa de descarga Capacidade de armazenamento de 8 litros; Fabricada em polietileno com partes em PP, PVC e borracha Com repositor de fecho hídrico, Engates flexíveis;	UN	LOGASA	4	46,00	184,00
46	28383 - Caixa de Sobrepor com Disjuntor Unipolar 25A + Tomada 20A.	UN	tigre	10	33,20	332,00
47	23681 - Cal fino instantâneo saca de 20kg.	SC	SÃO JOÃO	25	20,20	505,00
49	24996 - Cal hidratado para pintura, saca 8 kg	SC	SERRO BRANCO	150	14,50	2.175,00
53	4939 - Cano de PVC 20mm barras com 6,00m	BR	PLASTILIT	10	17,50	175,00
54	4941 - Cano de PVC 25mm, Barras C/ 6,00m	BR	PLASTILIT	100	21,20	2.120,00
56	4948 - Cano de PVC 50mm, barra c/ 6 metros - DN 40	BR	PLASTILIT	30	79,50	2.385,00
57	4946 - Cano de PVC 40mm, barra c/ 6 metros - DN 32	BR	PLASTILIT	30	74,50	2.235,00
58	5009 - Cantoneira Rígida de Sobrepor em PVC.	M	ELETROSUL	100	9,50	950,00
59	23369 - CAP pvc soldável de 20mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	1,05	5,25
61	23371 - CAP pvc soldável de 32mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	10	1,75	17,50
63	23373 - CAP pvc soldável de 50mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	6,00	30,00
64	24998 - Carrinho de mão com caçamba extraforte metálica cinza 65 l, braço metálico tubular de 1,5 mm e pneu maciço Ø 345 mm x 75 m. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade para 65 L.	UN	CAMPIAO	3	305,00	915,00
65	24999 - Carrinho de Mão Galvanizado com pneu e câmara 3,25 Peso Líq: 7,044 Kg Peso Bru: 7,150 Kg Amarrados de 5 em 5, Capacidade kgs: 100 Kg Capacidade de lts: 45 Litros, Cabo, Caçamba e Kit demontagem	UN	MAESTRO	3	160,00	480,00
66	5626 - Chave de fenda simples 5/16'X5	UN	THOMPSON	2	12,50	25,00
67	25000 - Chave Philips 1/4" x 5”	UN	THOMPSON	2	8,00	16,00
68	5821 - Cimento CPII Z 32, saca 50 kg.	SC	VOTORAN	150	37,00	5.550,00
69	6110 - Cola para cano Adesivo plástico para PVC, 175 gramas.	UN	KRONA	26	14,50	377,00
71	28385 - Coluna de ferro CA-50 5/16 8mm 6mt	UN	GUERDAU	50	93,00	4.650,00
72	28386 - Condutor 10,0 mm. Fio elétrico flexível 10,0mm, condutor com características de não propagação e auto extinção do fogo.	M	RCM	160	6,80	1.088,00
76	28390 - Corda de Polietileno Nylon 8 mm.	M	DURIN	100	1,50	150,00
78	28391 - Corrente em aço carbono galvanizado, com elos soldado, para uso geral fina.	M	FUSI	20	17,30	346,00
79	28392 - Corrente em aço carbono galvanizado, com elos soldado, para uso geral grossa.	M	FUSI	20	34,00	680,00
81	22612 - Curva 100 pvc p/ água.	UN	PLASTILIT	23	12,50	287,50
82	7346 - Curva 100 PVC p/esgoto	UN	PLASTILIT	35	8,50	297,50
83	7348 - Curva 150 PVC p/ água.	UN	PLASTILIT	12	90,00	1.080,00
84	7349 - Curva 150 PVC p/ esgoto.	UN	PLASTILIT	17	38,00	646,00
85	7355 - Curva 25 p/ água.	UN	PLASTILIT	30	2,30	69,00
86	7356 - Curva 25 p/ esgoto.	UN	PLASTILIT	24	5,00	120,00
88	7361 - Curva 32mm longa p/ esgoto	UN	PLASTILIT	27	6,50	175,50
89	7362 - Curva 40 PVC p/ água.	UN	PLASTILIT	20	7,50	150,00
90	7363 - Curva 40 PVC p/ esgoto.	UN	PLASTILIT	30	3,25	97,50
91	7366 - Curva 50 PVC p/ água.	UN	PLASTILIT	20	8,50	170,00
93	7370 - Curva 75 PVC p/ água.	UN	PLASTILIT	20	25,00	500,00
94	7371 - Curva 75 PVC p/ esgoto.	UN	PLASTILIT	20	10,00	200,00
95	28393 - Curva PVC com rosca 25mm.	UN	PLASTILIT	20	3,00	60,00

96	23332 - Curva pvc soldável 90º 25mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	2,15	10,75
97	23333 - Curva pvc soldável 90º 32mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	4,70	23,50
98	23334 - Curva pvc soldável 90º 40mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	7,50	37,50
100	23699 - Desempenadeira de Aço Lisa	UN	DFORT	5	14,00	70,00
101	28394 - Desempenadeira de Madeira	UN	DFORT	5	19,33	96,65
102	25003 - Desengripante a base de solvente orgânico e gás propelente.	UN	VILA	10	7,00	70,00
103	24678 - Disco de corte para Cerâmica.	UN	PROTEG	10	27,00	270,00
104	28395 - Disco de corte para ferro pequeno.	UN	PROTEG	30	4,60	138,00
105	26883 - Disjuntor Bipolar 32A.	UN	SOPRANO	5	20,20	101,00
108	26882 - Disjuntor monopolar tipo16A.	UN	SOPRANO	10	9,85	98,50
109	24316 - Disjuntor Monopolar 20A	UN	SOPRANO	10	9,50	95,00
115	8407 - Enxada com olho de 38 mm e cabo de madeira de eucalipto com 130 cm	UN	PANDOLFO	10	35,00	350,00
116	8509 - Escova de Aço Manual Madeira sem cabo 6 fileiras.	UNI	DUIRN	5	11,50	57,50
121	8927 - Facão aço temperado com cabo de plástico para uso geral.	UN	TRAMONTINA	5	24,50	122,50
122	9020 - Fechadura para porta de ferro, em aço inoxidável com 02 chaves.	UN	STAN	20	59,50	1.190,00
129	25510 - Fio Condutorcaboflexível 4,0 mm²	M	RCM	400	2,85	1.140,00
131	9739 - Fio quadrado para cortar grama, 3 mm, polietileno.	M	EKILON	800	1,05	840,00
132	28406 - Fita auto adesiva dupla face extra forte, dimensão: 0,9 mm x 3 m	UN	3M	10	10,00	100,00
134	23382 - Fita Veda Rosca 18mm com 50 metros branca	UN	KRONA	50	4,50	225,00
137	10002 - Foice com cabo Lâmina em metal aço com cabo de madeira fino.	UN	PANDOLFO	8	52,00	416,00
138	10158 - Forro de lambril de pinus 3,00X10 cm.	MT2	SÃO JOÃO	50	23,00	1.150,00
141	25513 - Interruptor duplo embutir 2 Tecla Simples Branca 250V 10A Com Placa 4 X 2"	UN	ILUMI	20	12,90	258,00
142	25514 - Interruptor simples embutir 1 Tecla Simples Branca 250v 10ª Com Placa 4 X 2" Branca	UN	ILUMI	20	6,90	138,00
144	11180 - Joelho 20 X 200 PVC.	UN	PLASTILIT	18	1,85	33,30
145	11181 - Joelho 25 1/2 PVC.	UN	PLASTILIT	14	2,50	35,00
146	11183 - Joelho 50 PVC	UN	PLASTILIT	19	4,50	85,50
149	23342 - Joelho pvc soldável 45º 25mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	1,70	8,50
150	23343 - Joelho pvc soldável 45º 32mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	3,50	17,50
151	23344 - Joelho pvc soldável 45º 40mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	6,10	30,50
153	28409 - Joelho PVC soldável 90º 20mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	0,96	4,80
154	23337 - Joelho pvc soldável 90º 25mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	100	1,90	190,00
156	23339 - Joelho pvc soldável 90º 40mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	10	4,00	40,00
158	23346 - Joelho pvc soldável e com rosca 90º 20mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	1,80	9,00
159	23347 - Joelho pvc soldável e com rosca 90º 25mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	100	2,00	200,00
161	26059 - Lamina De Serra Bimetal 12”	UN	LENOX	10	8,10	81,00
162	24294 - Lâmpada alta potência LED 20W bivolt E27	UN	DURIN	100	12,80	1.280,00
164	11945 - Lâmpada Fluorescente 40 W	UN	LED	2	26,23	52,46
165	25516 - Lâmpada LED 9w Bulbo Soquete E27 Bivolt	UN	DURIN	20	5,70	114,00
167	12117 - Lavatório para banheiro com coluna.	UN	LOGASA	2	195,00	390,00
169	12252 - Lima fina para afiar motosserra.	UN	NICHOLSON	10	15,00	150,00
171	12564 - Lixa número 100 costado de papel e oxido de aluminio.	UN	TATU	100	2,00	200,00
172	28411 - Lixa número 120, costado de papel e oxido de alumínio.	UN	TATU	100	2,00	200,00
173	12698 - Lona preta G de 1,5 MT polietileno.	MT2	MAXILONA	600	2,50	1.500,00
174	24307 - Luminária Led Sobrepor tubular 40w 120cm Branca completa	UN	ILUMI	30	34,00	1.020,00
175	12901 - Luva rosca 25mm.	UN	PLASTILIT	26	1,80	46,80
177	23348 - Luva pvc de correr para tubo soldável 20mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	9,20	46,00
178	23349 - Luva pvc de correr para tubo soldável 25mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	10	12,10	121,00
179	23350 - Luva pvc de correr para tubo soldável 32mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	10	22,10	221,00
180	23351 - Luva pvc de correr para tubo soldável 40mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	10	24,50	245,00
182	23358 - Luva pvc de redução soldável 20mm x 25mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	1,75	8,75
183	23359 - Luva pvc de redução soldável 25mm x 32mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	20	2,50	50,00
184	23360 - Luva pvc de redução soldável 32mm x 40mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	15	3,00	45,00
185	23361 - Luva pvc de redução soldável 40mm x 50mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	5,20	26,00
186	28412 - Luva PVC soldável 100mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	10	49,75	497,50
190	23356 - Luva pvc soldável 40mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	50	4,00	200,00
192	24722 - Luva soldável com rosca LR 25 mm 3/4"	UN	PLASTILIT	50	2,30	115,00
193	23689 - Luva vaqueta cano curto	PAR	VAQUETA	50	16,00	800,00
194	23691 - Madeira de pinus beneficiada	M3	SÃO JOÃO	23	50,00	1.150,00
196	13538 - Martelo Unha Cabeça 25 mm com cabo de madeira	UNI	UZZY	10	34,00	340,00
197	13561 - Massa acrílica Embalagem de 3,6 litros	GL	DURIN	5	35,00	175,00
198	28413 - Massa adesiva epóxi bi componente	UN	EPOXI	10	21,00	210,00
199	13878 - Miolo para fechadura aço inox com latão.	UN	SOPRANO	15	19,00	285,00
200	22573 - Navalha para roçadeira	UN	ATOPY	20	60,00	1.200,00
201	28414 - Nipel Duplo Galvanizado de 1.1/2"	UN	ATOPY	10	18,50	185,00
202	26058 - Mini Arco De Serra 10” Vermelho E Preto	UN	ATOPY	4	14,00	56,00
203	14295 - Nipel polietileno 1/2	UNI	DURIN	15	1,10	16,50
204	14296 - Nipel polietileno 3/4	UNI	DURIN	15	1,50	22,50
205	23704 - Nível de Mão 3 bolhas, para nivelamento horizontal, vertical, e em 45°.	UN	ATOPY	2	15,50	31,00
207	25517 - Organizador de fios cabos espirais ¾ preto.	M		40	10,70	428,00
208	14567 - Pa de bico com cabo de eucalipto Tamanho do cabo: 120 cm Largura da pá: 27 cm	UN	PANDOLFO	10	35,00	350,00
209	15246 - Parafuso completo metal com borracha para telhas de cimento.	UN	CISER	200	0,75	150,00
210	15266 - Parafuso de bacia sanitária metal com buchas de PVC.	UN	CISER	50	3,50	175,00
211	15241 - Parafuso gancho zincado com bucha 8mm.	UN	CISER	300	0,50	150,00
213	28416 - Parafuso metal n 8 com bucha em PVC.	UN	CISER	300	0,40	120,00
214	23692 - Pedra brita número 1	M³	RIBELATO	30	110,00	3.300,00
215	26436 - Pedra de mão basalto	M3	RIBELATO	22	90,00	1.980,00
216	15586 - Pedrisco britado	M3	RIBELATO	50	100,00	5.000,00
217	15723 - Picão com cabo fino de madeira	UN	TRAMONTINA	5	90,00	450,00
221	25519 - Plug pino fêmea 20 A	UN	ILUMI	10	6,30	63,00
223	25521 - Plug pino macho 20 A	UN	ILUMI	10	5,60	56,00
224	23710 - Pneu com câmara de ar para carrinho de mão	UN	Ajax	5	50,00	250,00
225	26847 - Pó de pedra.	M3	RIBELATO	100	100,00	10.000,00
226	26435 - Pontalete de eucalipto - 4,00 m	UN	SÃO JOÃO	50	150,00	7.500,00
228	23171 - Prego com Cabeça 16 x 24 Galvanizado Pacote 01 Kg.	KG	SANTA LUZIA	10	19,00	190,00
231	16932 - Prego com Cabeça 25 x 72 Galvanizado Pacote 01 Kg.	KG	SANTA LUZIA	20	19,00	380,00
232	16940 - Prego para Telha de 4MM com Arruela de Vedação.	KG	SANTA LUZIA	10	17,00	170,00
233	23708 - Prumo para construção	UN	ATOPY	2	23,00	46,00
235	24311 - Quadro de distribuição 4 disjuntores Din BR Sobrepor	UN	tigre	5	27,50	137,50
237	17207 - Rachão de pedras	M3	RIBELATO	30	110,00	3.300,00

238	1945 - Rebites esfera alumínio 25mm.	UN	CISER	50	0,12	6,00
239	17500 - Registro 25X 3/4 PVC.	UN	PLASTILIT	29	10,00	290,00
240	17509 - Registro de gaveta 25 mm metálico	PÇ	ICO	29	52,00	1.508,00
241	23378 - Registro Esfera com borboleta ¾" com rosca externa.	UN	PLASTILIT	150	10,00	1.500,00
242	26070 - Registro Esfera Vs Soldável 25mm	UN	PLASTILIT	20	10,00	200,00
244	26072 - Registro Esfera Vs Soldável 40mm	UN	PLASTILIT	10	16,00	160,00
247	17564 - Rejunte para cerâmica.	KG	ARGA CERTA	40	4,70	188,00
249	18338 - Revestimento cerâmico PI IV - classe "A"	MT2	CRISTOFOLETI	100	23,00	2.300,00
250	23711 - Roda de ferro para carrinho de mão	UN	MAESTRO	2	50,00	100,00
251	28417 - Rodapé de poliestireno altura:10 cm e espessura: 13 mm	MT		30	33,62	1.008,60
252	24721 - Rosca niple 3/4"	UN	DURIN	50	1,50	75,00
253	19228 - Serrinha 25,4mm aço reciclável	UN	LENOX	5	10,00	50,00
254	19229 - Serrinha com duas faces aço reciclável	UN	LENOX	30	12,00	360,00
257	25014 - Tampa de bacia sanitária Universal Oval	UN	DURIN	10	25,00	250,00
258	23367 - Tê pvc redução soldável de 32mm x 25mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	10	5,50	55,00
259	23368 - Tê pvc redução soldável de 40mm x 32mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	10	9,00	90,00
260	23363 - Tê pvc soldável de 25mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	10	1,10	11,00
262	23365 - Tê pvc soldável de 40mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	20	5,00	100,00
263	23366 - Tê pvc soldável de 50mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	30	7,50	225,00
264	28419 - Tê pvc soldável de 75mm p/ água fria	UN	PLASTILIT	5	12,00	60,00
265	7320 - Telha Cumeeiras de fibrocimento 110x42cm 6mm Universal cinza.	UN	ISDRALIT	50	50,00	2.500,00
266	20568 - Telhas de cimento amianto 2,13x 1,10 x 6mm.	UN	ISDRALIT	80	70,00	5.600,00
267	28420 - Telha de cimento amianto 2,44 X 0,50 X 5mm cimento e fibra.	UN	ISDRALIT	50	58,00	2.900,00
268	28421 - Telha de cimento amianto 2,44 X 1,10 X 4mm cimento e fibra	UN	ISDRALIT	150	24,00	3.600,00
270	24301 - Tomada dupla 10A	UN	ILUMI	40	12,00	480,00
271	24299 - Tomada simples 10A	UN	ILUMI	50	6,50	325,00
272	24300 - Tomada Simples 20A	UN	ILUMI	20	7,00	140,00
276	28422 - Treliça H8, 6X3.4X3.4mm e 6 mts comprimento	BR	BORTOLOTO	40	40,00	1.600,00
277	28423 - Treliça H8, 6X4.2X4.2mm e 6 mts comprimento	BR	BORTOLOTO	60	40,00	2.400,00
279	21660 - Tubo de PVC - 100 MM tipo esgoto barra c/ 6 metros.	BR	PLASTILIT	11	75,00	825,00
280	22614 - Tubo de pvc 150mm tipo esgoto barra c/ 6 metros.	BR	PLASTILIT	18	179,00	3.222,00
281	22615 - Tubo de pvc 40mm tipo esgoto barra c/ 6 metros.	BR	PLASTILIT	17	28,50	484,50
282	22617 - Tubo de pvc 50mm tipo esgoto barra c/ 6 metros.	BR	PLASTILIT	8	48,00	384,00
283	22616 - Tubo de pvc 75mm tipo esgoto barra c/ 6 metros.	BR	PLASTILIT	13	82,00	1.066,00
284	28424 - Varão simples para cortina de 2 metros espessura 19mm. Acompanha (03 Suportes com parafuso, 02 Ponteiras)	UN	SINO BRAZ	10	20,00	200,00
285	26440 - Vergalhão aço CA - 50 16.0mm (5/8") - Barra c/ 12 metros	BR	SINO BRAZ	74	140,00	10.360,00
286	25009 - Vergalhão aço CA- 50 10mm (3/8") - barra com 12 metros.	BR	SINO BRAZ	80	50,00	4.000,00
287	25006 - Vergalhão aço CA- 50 12,5mm (1/2") - barra com 12 metros	BR	SINO BRAZ	120	90,00	10.800,00
288	26434 - Vergalhão aço CA- 50 25.0 mm (1") - barra com 12 metros.	BR	SINO BRAZ	6	304,00	1.824,00
289	26432 - Vergalhão aço CA- 50 6.3 mm (1/4") - barra com 12 metros	BR	SINO BRAZ	225	23,00	5.175,00
290	26433 - Vergalhão aço CA- 50 8.0 mm (5/16") - barra com 12 metros	BR	SINO BRAZ	25	36,00	900,00
291	25010 - Vergalhão aço CA- 60 4.2mm (3/16") - barra com 12 metros	BR	SINO BRAZ	30	12,00	360,00
292	25011 - Vergalhão aço CA- 60 5.0mm (3/15") - barra com 12 M	BR	SINO BRAZ	50	16,00	800,00
Total (R$):						183.953,26

4347 - INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24973 - Abraçadeira metal sem fim 13-19 mm Largura da fita: 9 mm Espessura da fita: 0,7mm	UN	BELLOSA	50	2,20	110,00
4	25501 - Adaptador de tomada T 3 pontos.	UN	ILUMI	100	6,00	600,00
8	19111 - Adesivo selante silicone PU 400g	UN	Cibraflex	30	15,00	450,00
17	1871 - Argamassa AC III, Saca 20 KG.	SC	HIPER MASSA	30	30,00	900,00
30	28382 - Bucha para parafuso 8mm.	UN	IW PLAST	500	0,25	125,00
40	24991 - Cadeado 20 mm Linha Tradicional 20 Mm corpo em Latão Maciço Com Haste em Aço. Acompanham 02 Chaves em Latão.	UN	STAN	10	14,50	145,00
42	24993 - Cadeado 40 mm Linha Tradicional 40 Mm corpo em Latão Maciço Com Haste em Aço. Acompanham 02 Chaves Em Latão	UN	STAN	10	25,00	250,00
45	24314 - Caixa metálica central de alarme com medida 25x26x8 cm desenvolvida em aço carbono com acabamento eletrostático a pó ideal para centrais de alarme.	UN	FJ	5	66,00	330,00
48	23682 - Cal hidratado CHII saca de 20Kg.	SC	hidra	50	15,00	750,00
50	24997 - Camara de ar para pneu carrinho de mão Largura/diâmetro do aro:3,25" x 8"	UN	Ajax	10	18,00	180,00
51	25504 - Canaleta PVC 20x12 2m sem divisória Adesiva Sistema X	UN	ALUMBRA	100	7,05	705,00
52	24306 - Canaleta pvc 50x50 cinza com 2 metro	UN	ENERBRAS	25	57,00	1.425,00
55	4944 - Cano de PVC 32mm, barra c/ 6 metros - DN 25	BR	tigre	20	46,00	920,00
60	23370 - CAP pvc soldável de 25mm p/ água fria	UN	KRONA	20	1,03	20,60
62	23372 - CAP pvc soldável de 40mm p/ água fria	UN	KRONA	5	4,00	20,00
70	23703 - Colher de Pedreiro em aço com cabo de madeira.	UN	BRASFORT	5	20,00	100,00
73	28387 - Condutor 4,0 mm. Fio elétrico flexível 4,0mm, condutor com características de não propagação e auto extinção do fogo.	UN	CORFIO	150	3,00	450,00
74	28388 - Condutor 6,0 mm. Fio elétrico flexível 6,0mm, condutor com características de não propagação e auto extinção do fogo.	M	CORFIO	100	4,00	400,00
75	28389 - Corda de Polietileno Nylon 3 mm.	M	RZ	100	1,05	105,00
80	23695 - Cumeeira metálica Aluzinco simples TP 40; 0,43 mm largura 980mm	UN	CSN	100	46,90	4.690,00
87	7360 - Curva 32mm longa p/ água.	UN	tigre	23	5,35	123,05
92	7367 - Curva 50 PVC p/ esgoto.	UN	tigre	20	7,00	140,00
99	23335 - Curva pvc soldável 90º 50mm p/ água fria	UN	tigre	5	10,05	50,25
106	24319 - Disjuntor Bipolar 40A	UN	SOPRANO	5	31,00	155,00
107	24320 - Disjuntor Bipolar 50A	UN	SOPRANO	5	36,00	180,00
110	24317 - Disjuntor Monopolar 32A	UN	SOPRANO	15	10,00	150,00
111	24321 - Disjuntor Tripolar 40A	UN	SOPRANO	3	43,00	129,00
112	24322 - Disjuntor Tripolar 50A	UN	SOPRANO	3	70,00	210,00
113	24323 - Disjuntor Tripolar 60A	UN	SOPRANO	3	60,00	180,00
114	8247 - Engate Flexivel 30 Cm em polietileno. água fria	UNI	KRONA	30	5,00	150,00
117	25005 - Espaçador para Piso (Cruzeta) de plástico pacote com 100 unidades.	UN	PRATIMIX	10	2,90	29,00
118	8714 - Espuma expansiva a base de poliuretano e isocianato com 300 ml.	UN	mundial	5	19,10	95,50
119	8715 - Espuma expansiva a base de poliuretano e isocianato com 500 ml.	UN	UNIPEGA	10	24,10	241,00
120	23706 - Esquadro de aço para construção	UN	BRASFORT	2	14,00	28,00

123	9021 - Fechadura para porta de madeira, cromada Caixa 40mm, com 02 chaves.	UN	SOPRANO	20	49,00	980,00
124	28405 - Filtro de linha 4 tomadas bivolt 127/220V. Com Led indicador de funcionamento protetor contra surtos de energia e sobrecarga, supressor de picos de voltagem, sistema plug-in, corrente máxima do conjunto: 3A 250V, potência máxima do conjunto: 300W em 127V / 500W em 220V, tomadas tripolares: composição: plástico e metais não ferrosos, cobre, latão, PVC antichamas e Polipropileno, porta fusível externo.	UN	FIOLUX	10	30,00	300,00
125	25506 - Fio Condutor cabo flexível 1,5 mm2.	M	CORFIO	300	1,08	324,00
126	25507 - Fio Condutor cabo flexível 10,0 mm²	M	CORFIO	300	8,80	2.640,00
127	25508 - Fio Condutor cabo flexível 2,5 mm²	M	CORFIO	500	1,81	905,00
128	25509 - Fio Condutor cabo flexível 2x2,5 mm2	M	CORFIO	300	4,00	1.200,00
130	25511 - Fio Condutor cabo flexível 6,0 mm²	M	CORFIO	300	5,02	1.506,00
133	25512 - Fita isolante em PVC antichamas dimensão: 20mx19cm	UN	EMPALUX	50	6,00	300,00
135	9866 - Fita veda rosca Largura: 18mm, Espessura: 0,07mm, rolo de 10m.	UN	GOOL	20	2,30	46,00
136	9920 - Flexivel 20 polietileno.	UN	KRONA	18	7,00	126,00
139	10160 - Forro de PVC 100x7mm cor: branco	MT2	REAL PVC	120	21,00	2.520,00
140	25523 - Interruptor com tomada 10A - Conjunto 1 Interruptor Simples + 1 Tomada 2P+T 10A 250V	UN	MARGIRUS	20	12,00	240,00
143	25515 - Interruptor triplo embutir 3 Teclas Simples Branca 250V 10A Com Placa 4 X 2"	UN	MARGIRUS	20	15,00	300,00
147	26056 - Joelho cotovelo roscavel 3/4 com anel de reforço p/ água fria	UN	tigre	100	4,60	460,00
148	28408 - Joelho para esgoto 100 PVC	UN	tigre	17	6,50	110,50
152	23345 - Joelho pvc soldável 45º 50mm p/ água fria	UN	tigre	5	7,00	35,00
155	23338 - Joelho pvc soldável 90º 32mm p/ água fria	UN	tigre	25	2,50	62,50
157	23340 - Joelho pvc soldável 90º 50mm p/ água fria	UN	tigre	10	5,00	50,00
163	24295 - Lâmpada alta potência LED 40W bivolt E27	UN	JNG	50	40,00	2.000,00
166	24296 - Lâmpada LED tubular 20W	UN	JNG	100	14,00	1.400,00
168	12251 - Lima fina para afiar ferramentas diversas.	UN	NICHOLSN	10	20,00	200,00
170	23707 - Linha para pedreiro 70% Poliéster sintético e 30% nylon. Espessura da 1,2 mm com 50,0 metros.	UN	BRSFORT	10	6,50	65,00
176	12860 - Luva de silicone borracha vulcanizada não endurecida nitrica, nos tamanhos P, M, G.	PAR	DANNY	30	7,00	210,00
181	23352 - Luva pvc de correr para tubo soldável 50mm p/ água fria	UN	tigre	15	26,50	397,50
187	23353 - Luva pvc soldável 20mm p/ água fria	UN	tigre	10	1,05	10,50
188	23354 - Luva pvc soldável 25mm p/ água fria	UN	tigre	250	1,00	250,00
189	23355 - Luva pvc soldável 32mm p/ água fria	UN	tigre	100	2,05	205,00
191	23357 - Luva pvc soldável 50mm p/ água fria	UN	tigre	30	5,00	150,00
195	13115 - Mangueira flexível e de fácil manuseio em 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Comprimento: 30 metros, Diâmetro: 1/2" acompanha 1 Esguicho com jato regulável, 1 Adaptador com engate rosqueado.	UNI	FAMASTIL	6	105,00	630,00
206	14386 - Oculos de proteção individual incolor de duropolicarbonato.	UNI	DELTA PLUS	20	4,00	80,00
212	28415 - Parafuso metal nº 6 com buchas em PVC.	UN	WURTH	300	0,25	75,00
218	16131 - Piso cerâmico 45 X 45 PI 4 ou 5 com cores a definir.	MT2	CERAL	100	22,00	2.200,00
219	16276 - Plafon - suporte de lâmpada incandescente plástico isolante com contatos de metal	UN	REUE	30	4,00	120,00
220	25518 - Plug pino fêmea 10 A	UN	TRAMONTINA	40	3,75	150,00
222	25520 - Plug pino macho 10 A	UN	TRAMONTINA	40	3,50	140,00
227	16923 - Prego com Cabeça 12 x 12 Galvanizado pacote 01 Kg.	KG	GERDAU	10	16,00	160,00
229	16926 - Prego com Cabeça 17 x 17 Galvanizado Pacote 01 Kg.	KG	GERDAU	50	15,00	750,00
230	16931 - Prego com Cabeça 19 x 39 Galvanizado Pacote 01 Kg.	KG	GERDAU	75	15,00	1.125,00
234	24312 - Quadro de distribuição 4 disjuntores Din BR embutir	UN	tigre	5	27,00	135,00
236	24313 - Quadro de distribuição 8 disjuntores Din BR embutir	UN	tigre	5	38,15	190,75
243	26071 - Registro Esfera Vs Soldável 32mm	UN	SOCEL	10	14,50	145,00
245	26073 - Registro Esfera Vs Soldável 50mm	UN	SOCEL	5	25,00	125,00
246	23697 - Regua de alumínio para pedreiro.	UN	ALCAMETAIS	2	35,00	70,00
248	18337 - Revestimento cerâmico paredes 25 X 35 PI 2 ou 3.	MT2	CERAL	550	22,05	12.127,50
255	27479 - Sifão tubo extensivo flexivel universal PVC.	UN	KRONA	12	6,00	72,00
256	28418 - Soquete/Bocal de polietileno para lâmpada.	UN	EMPALUX	30	3,00	90,00
261	23364 - Tê pvc soldável de 32mm p/ água fria	UN	tigre	25	3,15	78,75
269	23694 - Telha TP 40 Aluzinco Nacional (0,43 mm).	MT2	CSN	500	45,50	22.750,00
273	2981 - Torneira Boia da caixa da agua plástico com haste de metal, rosca 1/2 e 3/4.	UN	VIQUA	10	9,90	99,00
274	25522 - Torneira elétrica, 4 temperaturas, 110 V, 5500 W	UN	LORENZETTI	10	135,00	1.350,00
275	23701 - Torques carpinteiro em aço especial.	UN	FAMASTIL	2	27,00	54,00
278	21522 - Trena De Fibra Aberta De Vidro com manivela 50 Metros.	UNI	BRAMIX	2	50,00	100,00
Total (R$):						74.346,40

Bom Jesus do Sul-PR, 25/04/2023.

CLODOALDO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:802F1C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.296, 25 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 262.725,26 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), nas fontes de recursos abaixo especificadas, para suprir as dotações orçamentárias a seguir relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ. e Planejamento**		
03.01	**Div de Administ e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativid. De Administ e Planejamento**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5510	18.068,49
3.3.90.30	Material de Consumo	5511	17.295,46
05.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativid Op da Div de Serv. Rodov.**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5504	165.178,40
3.3.90.30	Material de Consumo	5512	1.025,55
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.013	**Iluminação Pública**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	5507	61.157,36
TOTAL			**262.725,26**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 262.725,26 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5504	Royalties	165.178,40
5507	COSIP	61.157,36
5510	Taxas – Poder de Polícia	18.068,49
5511	Taxas – Prestação de Serviços	17.295,46
5512	CIDE	1.025.55
TOTAL		**262.725,26**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:61EE8A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/202 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 13.401.444/0001-80**, sediada na Avenida Brasil, 433, Centro, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 87.270-000, neste ato representada pelo **Sr Danilo Pereira Martins,** portador do **CI/RG Nº. 9.708.424-6 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 055.037.669-03**doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios e utilidades domésticas para as Escolas e CMEIS do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.399,55 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	CHALEIRA CAPACIDADE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO, ALÇA REFORÇADA, COM TAMPA	UN CEARA	15	R$69,97	R$1.049,55
16	AVENTAL IMPERMEÁVEL: DE PEITO, SEM BOLSO, COM ACABAMENTO EM VIÉS, COM LARGURA VARIANDO ENTRE 65 A 68 CM, COMPRIMENTO DE 80 A 83 CM, TIRAS DE 63 A 65 CM	UN YSN	25	R$22,00	R$550,00
41	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS - COM TAMPA ARTICULADA COM PEDAL. LIXEIRA EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 38 X 37 X 52 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). COR: PRETA	UN ARQPLAST	20	R$90,00	R$1.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **23/04/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 24 de Abril de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:958E8F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023

A Prefeitura Municipal de Cafeara, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM NOVO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, assim como se segue:
Alterar o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE ITENS:
Onde se lê:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	17667	Veiculo novo, 0km, ano/modelo 2023, tipo sedan 4 portas, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, bi combustível, potência mínima de 78 CV, mínimo 3cc, mínimo 6V, câmbio manual ou transmissão automática, ar condicionado automático, direção elétrica, vidros e travas elétricos nas 4 portas, mínimo de 4 air bag, sistema de freios com ABS, rodas de liga leve ou rodas de aço, mínimo aro 14", cintos de segurança, sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, volante multifuncional, multiconectividade: rádio AM/FM, MP3, bluetooth, USB, tapetes, cor branco ou metálica e demais itens de série.	1,00	UNID	97.504,15	97.504,15
TOTAL						97.504,15

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	17667	Veiculo novo, 0km, ano/modelo 2023, tipo sedan 4 portas, capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0, bi combustível, potência mínima de 78 CV, mínimo 3cc, mínimo 6V, câmbio manual ou transmissão automática, **ar condicionado,** direção elétrica, vidros e travas elétricos nas 4 portas, mínimo de 4 air bag, sistema de freios com ABS, rodas de liga leve ou rodas de aço, mínimo aro 14", cintos de segurança, sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, volante multifuncional, multiconectividade: rádio AM/FM, MP3, bluetooth, USB, tapetes, cor branco ou metálica e demais itens de série.	1,00	UNID	97.504,15	97.504,15
TOTAL						97.504,15

Como as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame será 10/05/2023 as 09:00h, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Cafeara-PR, 25 de abril de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:37128EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 047/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 049/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 029/2023,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DESENVOLVER TRABALHOS EDUCATIVOS E CULTURAIS**

OFERTADOS NO ESPAÇO DA CASA DA CULTURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA-PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
GRADIARA COM. DE INSTRUM. MUSICAIS LTDA CNPJ 72.464.332/0001-38	3.090,00	TRÊS MIL E NOVENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA CNPJ 11.142.525/0001-88	5.995,00	CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
33.026.034 - DIEGO SAGGIN CNPJ 33.026.034/0001-04	35.100,00	TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MVB MUSIC LTDA CNPJ 39.432.161/0001-90	1.980,00	UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
49.228.512 VITOR MANOEL DEBOSAN AMORIM CNPJ 49.228.512/0001-07	16.636,50	DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 62.801,50 (Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Um Reais e Cinqüenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 25 de abril de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5DD3F6CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL PSS 022/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CEP 86820-000 – Califórnia - Paraná E-mail: saudecalifornia@hotmail.com Fone: (043) 3429-1876 e (043) 3429-1975

EDITAL N.º 022/2023
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 066/2023, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 2006/2023, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** visando a contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS**, **FISIOTERAPEUTA E ASSISTENTE SOCIAL** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissional para atuarem nos estabelecimentos da rede pública municipal da SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE e, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período nas condições e prazos previstos no edital.

1.2. Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 1135/2007, Lei Municipal nº 1527/2014, Lei Municipal nº 2006/2023 e legislação correlata.

1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3. Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia – PMC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital. **1.6.** É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.

1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia até às 17h do último dia do prazo.

1.9. Para a inscrição os candidatos deverão comparecer com os documentos na forma **exigidos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli localizado na Rua Mirian Marçal, 442, sala 09 ou pelo site www.california.pr.gov.br** para realização da inscrição, esclarecendo desde já que esta UBS ou qualquer outro setor da Administração não tirará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos, cabendo ao candidato providenciar a documentação necessária nos termos deste edital as suas expensas.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia **02 A 08/05/2023 das 13h às 17h**
Local para as inscrições	SecretariaMunicipaldeSaúde de Califórnia,UnidadeBásica de Saúde Tito Cerasoli, Rua Mirian Marçal, 442, sala 09 ou pelo site www.california.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**11/05/2023,** após as 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Prazo de entrega de recursos	**12 A 16/05 das 13h às 17h,** na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – Sala nº 09
Classificação final	Após as 16h do dia **23/05/2023**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Convocação para	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos
comprovação de títulos	murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia. A data e local será fixada em edital, no endereço eletrônico
Distribuição de vagas	http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
Contratação	De acordo com a classificação, vagas disponíveis e necessidade do município no decorrer do ano de 2023.

3. VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO 3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Cuidados Dentários	40h	01	R$ 1.586,87	Ensino Fundamental
Fisioterapeuta	20h	01	2.543,04	Curso Superior Completo em Fisioterapia com registro no CREFITO
Assistente Social*	30h	01	2.865,43	Curso Superior Completo em Assistência Social devidamente registrado no Conselho em Classe
*Substituição Licença Maternidade + Férias				

3.2. Características da função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS	Atender e recepcionar pacientes nos consultórios; auxiliar os odontologistas ou Técnicos de Higiene Bucal, no desempenho de suas funções; preencher, organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimento; registrar dados para fins estatísticos; lavar e preparar material odontológico para esterilização; zelar pelos equipamentose materiaisde ambulatório; cumprirasnormasde higiene e segurança do trabalho; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos com fluoreto em alunos de estabelecimento de ensino;
Fisioterapeuta	Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
ASSISTENTE SOCIAL	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar paciente a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, restando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatosa amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou e liminar desajustes de natureza biopsicossocial e promovera integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problema s psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes,atosnormativoseprogramasde assistênciasocial,promovendoatividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários; Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promoveraintegraçãooureintegraçãoprofissionaldepessoasfísicaoumentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;

3.3. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada no período de **02 a 08/05/2023 das 13h às 17h**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli, sala nº 09, sito à Rua Mirian Marçal, 442, Praça José Alves Vicente, Califórnia – Paraná ou pelo site www.california.pr.gov.br, pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração, acompanhado de fotocópia autenticada ou cópia e apresentação originais para conferência dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de endereço atual;
4. Comprovante de Escolaridade;
5. Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos profissionalizantes, entre outros);
6. Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS ou contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação);
7. Registro no Conselho em classe (se houver).

4.2. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos;

4.4. O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, não sendo possível cumular dois cargos ante a incompatibilidade de horários e o disposto na Constituição Federal quanto à acumulação de cargos /empregos públicos.

4.5. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).

4.6. Para a realização da inscrição, juntamente com a cópia dos documentos e títulos, os candidatos deverão, no momento da inscrição **APRESENTAR OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III DEVIDAMENTE PREENCHIDOS**.

4.6.1. No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os títulos e documentos que comprovem:

a) escolaridade (item obrigatório);
b) aperfeiçoamento profissional (cursos profissionalizantes, cursos de atualização, etc)
c) tempo de serviço (CTPS ou contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação).

4.6.2. A forma de computo da pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste edital.

4.6.3. Será fornecido ao inscrito documento de comprovante de inscrição e entrega de documentos.

4.6.4. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.

4.6.5 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.7. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.7.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
4.7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
4.7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
4.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.7.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.7.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
4.7.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.7.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.7.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.7.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
4.7.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
4.8. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.9. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.10. Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.11. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.13. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.14. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro que não o presencial.
4.15. Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
4.16 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados (modelo em anexo) como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.17 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
4.17.1 Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
4.18 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra constante no ANEXO XII deste edital.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULO

5.1. Escolaridade obrigatória (específico para Auxiliar de Cuidados Dentários):
5.1.1. Serão pontuados, até o limite de 10,0 pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, será atribuído pontos apenas no título de maior pontuação, sendo:
a) Ensino Superior completo – 10,00 pontos, ou;
b) Ensino Superior em curso: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência – 1,0 por semestre, máximo 9 (nove) semestre – 9,0 pontos, ou;
c) Ensino Médio completo: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 2,0 pontos, ou;
d) Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 4,0 pontos.

5.2. Escolaridade obrigatória (especifico para Fisioterapeuta e Assistente Social)
5.2.1. Serão pontuados, até o limite de 30 (trinta) pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, sendo:
a) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo, 4,0 pontos para cada pós, limitando ao máximo de 3 (três) pós, totalizando no máximo 12,0 pontos;
b) Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo – 8,0 pontos;

c) Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo – 10,0 pontos.
5.2.2 Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.2.3. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
5.3. Aperfeiçoamento:
5.3.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes ao cargo pretendido, **com carga horária total mínima de 08 (oito) horas**, 2,0 pontos para cada capacitação, limitando a 5 (cinco) capacitações, totalizando no máximo 10,0 pontos;
5.4. Tempo de Serviço (Período de 01/05/2013 a 30/04/2023)
5.4.1. Serão computados TEMPO DE SERVIÇO comprovados apenas no período de 01/05/2013 a 30/04/2023, sendo 2,0 pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20,0 pontos, cuja comprovação se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferencia) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.4.2 Não será pontuado tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
5.4.3. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.4.4. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.4.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período **será considerado uma única vez.**
5.4.6. O tempo de serviço **em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito** e não deverá ser informado.
5.5. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.6. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.7. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.8. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item **5.9.** Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.
6. RESULTADO
6.1. Classificação provisória
6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) maior idade;
b) maior pontuação no item de escolaridade;
c) maior pontuação no item tempo de serviço.
6.1.3. A classificação provisória será publicada no dia **11/05/2023**, após às 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**
6.2. Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato entre os dias **12 a 16/05/2023, das 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, Unidade Básica de Saúde Tito Cerasoli – localizado na Rua Mirian Marçal, 442, sala 09**;**
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.2.1. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.3. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.4. O resultado final dos recursos será publicado **após as 16h do dia 23/05/2023**, nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia e posteriormente do site http://www.california.pr.gov.br/ .
6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.
7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia**.**
7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Município de Califórnia.

7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do site http://www.california.pr.gov.br/ **.**
7.6. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Califórnia, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.7. O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado;
7.8. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e **APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS** originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, **às suas expensas**, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) **carteira de identidade** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) **CPF**: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1. Carteira de Identidade;
2. Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5. Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

c) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:** página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) **cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) **comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú**, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) **título de eleitor e comprovante da última votação,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
j) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, vide **Anexos**, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
7.9. Para ser contratado pelo Município, é indispensável apresentar os seguintes documentos originais atualizados:
a) **atestado de saúde ocupacional** (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual** emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) **certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal**. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) **declaração de Não Demissão de Serviço Público**, modelo Anexo;
e) **declaração de acúmulo de cargos** (modelo Anexo).
f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015
7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente à Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação, indo assim o candidato para o fim da lista**.**

9. FIM DE LISTA

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) inaptos temporariamente para assumir a vaga;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.8 e 7.9;
c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA

10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada conforme item 7.10;

b) assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo deste Edital.
10.2. O candidato será considerado desistente da respectiva lista de classificação quando não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando reconvocado**.**

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.1.1. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 11.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e murais na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 1867/2023. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal nº 1867/2023**.**
12.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses **12.7.** As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 022/2023, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os **Anexos** são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos por comissão, designada para esse fim por meio de Portaria.

Califórnia/PR, 24 de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

RENATO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 022/2023

Nome completo, sem abreviações:			
Data de nascimento:	**Doc. de Identidade (RG) nº:**	**Órgão Emissor:**	**CPF/MF nº:**
Título Eleitoral:	**Estado Civil**		**Nº Filhos**
Endereço Completo:			

Rua/Av._____nº _____ Bairro:_____ CEP:_____ Cidade:_____ Estado:_____			
Celular com DDD:	**Telefone Fixo com DDD:**		
E-mail:			
Grau de Escolaridade:			
( ) Superior Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Nível Médio Completo			
Cargo Pretendido:			
( ) Auxiliar de Cuidados Dentários ( ) Fisioterapeuta ( ) Assistente Social			
Deseja concorrer às vagas de Portadores de Necessidades Especiais (PcD): ( ) Sim ( ) Não			
Deseja concorrer as vagas de pessoas afrodescendentes ( ) Sim ( ) Não			
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade dasdeclaraçõesou deixe de fazerasprovas que conheço eestou de acordo como contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 022/2023.			
Data:	**Assinatura do Candidato:**		

ANEXO II
LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 022/2023

Nome do Candidato:	
Tipo dos Documentos	**Conferência**
Fotocópias	**Apresentou?**
Documento de Identidade – RG	( ) Sim ( ) Não
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF.	( ) Sim ( ) Não
Diploma original de conclusão da escolaridade no Curso exigido para o cargo ou fotocópia autenticada ou declaração emitida pela instituição de ensino	( ) Sim ( ) Não
Documentos que possibilitem a pontuação de seus títulos.	( ) Sim ( ) Não
Cópia da carteira de trabalho ou documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional.	( ) Sim ( ) Não
Cargo Pretendido: ( ) Auxiliar de Cuidados Dentários ( ) Fisioterapeuta ( ) Assistente Social	
Data: _____/_____/2023	**Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:**
Assinatura do Funcionário: Assinatura do Candidato:	

Declaro que no momento da inscrição, todas as páginas foram numeradas e rubricadas, totalizando _____ páginas.

ANEXO III – A (Auxiliar de Cuidados Dentários) TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 022/2023

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
a) Ensino Superior completo – 10,00 pontos, ou; b) Ensino Superior em curso: Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência – 1,0 por semestre, máximo 9 (nove) semestre – 9,0 pontos, ou; c) Ensino Médio completo: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 2,0 pontos, ou; d) Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 4,0 pontos.	**10,0 pontos (NESTE ITEM O MÁXIMO É 10,0 PONTOS)**	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes com **carga horária total mínima de 20 (vinte) horas**	**10,0 pontos 2,0 por capacitação**, limitando a 5 capacitações **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 10,0 PONTOS)**	
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Exercício de atividade profissional no cargo pretendido no período de 01/05/2013 a 30/04/2023.	**20,0 pontos** 2,0pontosparacadaanotrabalhado. **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 20,0 PONTOS)**	
TOTAL DE PONTOS GERAL	**40,0 PONTOS**	
ASSINATURA DO CANDIDATO	**ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**	
ASSINATURA EXAMINADOR 1	**ASSINATURA EXAMINADOR 2**	

ANEXO III – B (Fisioterapeuta ou Assistente Social) TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 022/2023

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horáriamínimade360horas,naáreaespecíficapara cada cargo.	**12,0 pontos 4,0 pontos paracada pós**,limitando ao máximo de 12,0 pós **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 12,0 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horáriamínimade360horas,naáreaespecíficapara cada cargo.	**8,0 pontos (NESTE ITEM O MÁXIMO É 8,0 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horáriamínimade720horas,naáreaespecíficapara cada cargo.	**10,0 pontos (NESTE ITEM O MÁXIMO É 10,0 PONTOS)**	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes com **carga horária total mínima de 20 (vinte) horas**	**10,0 pontos 2,0 por capacitação**, limitando a 5 capacitações **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 10,0 PONTOS)**	
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Exercício de atividade profissional no cargo pretendido no período de 01/05/2013 a 30/04/2023.	**20,0 pontos** 2,0pontosparacadaanotrabalhado. **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 20,0 PONTOS)**	
TOTAL DE PONTOS GERAL	**60,0 PONTOS**	
ASSINATURA DO CANDIDATO	**ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**	
ASSINATURA EXAMINADOR 1	**ASSINATURA EXAMINADOR 2**	

ANEXO IV
PROCURAÇÃO
(MODELO)

Eu,.....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº

....., residente e domiciliado no endereço ..... na cidade de ....., Estado do .....
NOMEIO E CONSTITUO MEU/MINHA PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) .....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço..... na cidade de ....., Estado do ..... com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante à Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:
( ) Inscrição
( ) Apresentação de Documentos para Contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL 022/2023, para a função de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
_____, _____ de _____de 2023.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO OUTORGANTE
(reconhecido firma)

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
(MODELO)
Nome: _____
RG: _____ UF:_____ CPF: _____
Data de Nascimento:___/___/___Sexo:_____
Função pretendida:
( ) AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS ( ) FISIOTERAPEUTA ( ) ASSISTENTE SOCIAL
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de _____
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____semana de gestação.
Local: Data: / /2023
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu,_____,
RG Nº_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)
Eu, _____, portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº , em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.
_____ ,_____ de _____ de 2023.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)
Eu, _____,
portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:
( ) Recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo) _____ que ocupava junto à (nome da entidade) _____
( ) Ocupo o cargo/emprego de _____ (nome do cargo) junto à (nome da entidade) _____, com carga horária semanal de _____ horas, no horário das _____às _____.
.
_____,_____ de _____ de 2023.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
(MODELO)
Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, em atendimento ao Edital 022/2023 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal

em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.
_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(MODELO)
Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____ /_____ /_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida:
( ) AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS ( ) FISIOTERAPEUTA ( ) ASSISTENTE SOCIAL
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.
(Local e Data) _____, _____de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO MÉDICO EXAMINADOR E CARIMBO/CRM

ANEXO X
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
(MODELO)
Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/ _____ , inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital 022/2023 do Município de Califórnia/PR, no qual fui convocado(a) na data de _____ /_____/2023.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.
_____ , _____ de _____de 2023.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(MODELO)
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 022/2023, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia – PR.
Eu, _____, abaixo assinado(a), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de _____ junto a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR, apresento recurso junto à Comissão Especial do PSS contra a decisão dos avaliadores.
Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a inconformidade) _____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos) _____
Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos)_____
_____
_____, _____de _____ de 2023.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(MODELO)
Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade), _____(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/_____ , inscrito no CPF sob o n.º _____,INSCRITA para a vaga de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor:
( ) preta
( ) parda,
Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
_____,_____de _____de 2023.
(Local e Data)

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO XIII
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO
1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) comprovante de endereço atual;
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição
( ) CTPS (Setor Privado)
( ) Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional (setor público)
f) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (caso se enquadre no subitem 5.3.6)
g) Laudo médico para inscritos como PcD.
2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d**) cartão do PIS/PASEP,** ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual;
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação**,** ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
l) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
m) declaração de Não Demissão de Serviço Público, modelo Anexo;
n) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
p) comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
q) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:84FB4513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 288/2023 – CMAS

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Deisi Malinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Silvana Cordeiro, Adeilson Rodrigues de Melo e Celma Cristina Reichert; os/as conselheiros/as não governamentais Daniel Havro da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande e Patricia Leal; além da secretária executiva, Camila Guedes; e a estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	3ª Reunião do CMAS 13/04/2023
A presidente do CMAS, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária. Na oportunidade, foi realizada a apresentação da estagiária de pós-graduação da Secretaria de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos que está atuando junto ao controle social.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária 287/2023 – CMAS, documento que foi aprovado, sem ressalvas, pelos presentes.	Item 1 - Ata Reunião Ordinária 287/2023 - CMAS
Na sequência, apresentou-se o processo de trabalho da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial que se reuniu para análise das documentações recebidas das Organizações da Sociedade Civil para renovação das inscrições junto ao CMAS. Foi realizada a leitura do Parecer 001/2023 da Comissão que emitiu parecer favorável para renovação das inscrições das instituições: Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53; Centro de Integração Empresa Escola – CIEE; CNPJ 76.610.591/0001-80; Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16; Fundação Espírita Alan Kardec – FEAK, CNPJ 07.317.684/0001-07; Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89; Pequeno Cotolengo do Paraná, CNPJ 76.610.690/0001-62; e Instituto Bom Aluno - IBAB, CNPJ 04.032.621/0002-99. O parecer foi aprovado pela plenária, sem ressalvas. Ademais, foi abordado a respeito das instituições que realizaram a solicitação de renovação posteriormente ao prazo definido, sendo elas: Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, CNPJ 29.138.520/00001-47; Humanizar Assistência Psicosocial LTDA, CNPJ 02.357.035/0001-08 e Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense – Campo Magro, 15.651.794/0001-20. Por fim, estabeleceu-se em medida extraordinária pela prorrogação de 30 dias da declaração vigente e realização de reunião da Comissão de Documentação e Rede no dia 18/04 às 09h para análise documental e emissão das declarações. Além disso, será enviado e-mail para as referidas instituições observando sobre a excepcionalidade da medida e solicitando o atendimento dos prazos nos anos subseqüentes.	Item 2 – Processo de Trabalho da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial
Logo após, passou-se à prestação de contas dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referentes ao 1º trimestre de 2023. Foi apresentado explanação pelo conselheiro Diego Carazzai Tavares do relatório pormenorizado produzido pelo departamento financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, dando conta de todas as despesas executadas no período, que totalizaram R$ 85.160,28 (oitenta e cinco mil cento e sessenta reais e vinte e oito centavos). A plenária, após a explanação, fez apontamentos que foram esclarecidos pelo referido servidor. Ademais, aprovou sem ressalvas a referida prestação de contas.	Item 3 - Prestação de Contas FMAS - 1ª Trimestre 2023
Seguidamente, foi dado ciência sobre o Processo Eleitoral do CMAS Gestão 2023-2025, explanando sobre a necessidade de formação de Comissão Eleitoral, que irá trabalhar na organização e execução do pleito para escolha dos membros da sociedade civil. Passou-se para manifestação dos presentes que nomearam como membros da Comissão: Celma Cristina Reichert, representante governamental; Patrícia Leal, representante não governamental e Camila Guedes, na função de secretária executiva.	Item 4 – Formação de Comissão Eleitoral CMAS 2023
Posteriormente, informou-se sobre a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro e a necessidade de formação de Comissão Organizadora da Conferência. Foi aberto para manifestação da plenária e após nomeou-se: Diego Carazzai Tavares e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, como representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Andrea Carla Lima Casagrande, como representantes não governamentais; e Camila Guedes na função de secretária executiva. Posteriormente será agendada a reunião para início dos trabalhos.	Item 5 – Formação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social - 2023
Logo após, apresentou-se o processo de trabalho da Comissão Eleitoral do CMDCA para Escolha de Conselheiros Tutelares 2024-2027, que publicou o Edital 001/2023, dando conta do pleito. Informou-se que as inscrições estão abertas desde o dia 31/03/2023 e se findam no dia 28/04/2023, abordou-se sobre o andamento do processo de contratação de empresa para elaboração, aplicação e correção das provas eliminatórias. Salientou-se também sobre a necessidade do CMAS auxiliar na divulgação do referido processo eleitoral.	Item 6 – Processo Eleitoral para Escolha de Conselheiros Tutelares 2024-2027
Em prosseguimento, o conselheiro Diego Carazzai Tavares contextualizou o Programa Campo Magro 2030 e de acordo com a Lei Municipal nº 1126/2020, art. 1º, parágrafo único, que versa sobre a avaliação e revisão do Programa, apresentou documento contendo a revisão das metas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS. Passou-se para manifestação dos presentes que tiveram suas dúvidas esclarecidas, sugerindo a seguir adequações de propostas, que serão realizadas pela SAS. Deliberaram por realizar contato com as demais Secretarias para que apresentem à plenária as metas que possuem pautas relacionadas à Política Municipal de Assistência Social. Ressaltou-se que a gestão da SAS está pautando o tema nos demais Conselhos de Direitos vinculados à pasta, bem como, promovendo discussões juntos aos grupos de famílias e indivíduos dos seus equipamentos, objetivando subsidiar audiencia pública para pactuação da revisão com a sociedade civil.	Item 7 – Revisão do Programa Campo Magro 2030
Dando continuidade, a secretária executiva Camila Guedes, informou ao referido Conselho que o relatório de atividades 2022 ainda não está concluído, e que apresentará na próxima plenária.	Item 8 – Relatório de Atividades CMAS 2022
Finalizando a pauta, a secretária executiva discorreu sobre a importância de uma discussão de caráter intersetorial relacionada ao Programa Bolsa Família, envolvendo as Políticas Municiais de Saúde e Educação. Desta forma, foi solicitado às representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Saúde para que apresentem informações relativas ao Programa nas reuniões do Conselho, tendo as referidas conselheiras, Silvana Cordeiro e Celma Cristina Reichert, representantes das pastas, se manifestado favoralmente para tanto.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 8.741.409-4	RG 5.686.911-5
CPF 054.208.759-69	CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:50F60AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Consolida índices urbanísticos e demais instruções para uso, ocupação e parcelamento do solo; revoga dispositivos da Lei nº 054/1995 e da Lei Complementar 21/2012; revoga a Lei Complementar nº 030/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

Esta Lei estabelece e consolida os índices urbanísticos e demais instruções referentes ao uso, ocupação e parcelamento do solo, sendo que, para efeitos desta lei, considerar-se-á:
Afastamento lateral: distância entre os limites externos da edificação e as divisas laterais e de fundos do lote.
Afastamento de fundo: distância entre os limites externos da edificação e as divisas de fundos do lote.
Alinhamento predial ou testada: linha divisória legal entre o lote e o logradouro público.
Logradouro público: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população, tais como ruas, avenidas, praças, passeios, calçadões, entre outros.
Parede cega: parede lisa sem aberturas de qualquer natureza.
Passeio público: logradouro público reservado ao tráfego de pedestres e ao acesso de veículos definido entre o meio-fio e o alinhamento predial.
Recuo frontal: distância entre os limites externos da edificação e o alinhamento predial do lote.
Taxa de permeabilidade: percentagem mínima da área total do lote que deve permanecer permeável, isto é, com cobertura vegetal.
Os índices urbanísticos definidos no Anexo desta Lei, regerão o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município para todo e qualquer empreendimento imobiliário, incluindo loteamentos, desmembramentos, desdobramentos e condomínios para fins habitacionais, industriais ou comerciais, conjuntos habitacionais e construção de edificações, ressalvando-se apenas e tão somente as situações com construções já consolidadas e devidamente regularizadas e pré-existentes à propositura desta Lei.
A presente Lei não se aplica aos empreendimentos imobiliários regularizados por meio da Lei Federal nº 13.465/2017, os quais podem apresentar dimensões de lotes e vias inferiores aos definidos por esta Lei.
Parágrafo único. A determinação do caput não isenta aqueles empreendimentos imobiliários de apresentarem dimensões mínimas para a implantação de infraestrutura urbana em seus passeios públicos.
Os tamanhos de quadras serão definidos levando-se em consideração as dimensões e quantitativo de lotes propostos em cada quadra, observando-se, entretanto, o comprimento máximo de 200 (duzentos) metros e largura mínima de 39 (trinta e nove) metros, para cada quadra.
A aprovação de projetos, liberação de alvará de construção, habite-se e congêneres, fica condicionada a comprovação de:

Afastamento lateral mínimo de 1,50 m (um metro e meio) para os casos em que houver a presença de paredes com aberturas paralelas à divisa.
Afastamento lateral mínimo de 0,75 cm (setenta e cinco centímetros) para os casos em que houver paredes com aberturas perpendiculares à divisa.
Para edificações de uso predominantemente residencial, deve ser respeitado um recuo frontal mínimo de 1,50 m (um metro e meio) desde o alinhamento predial, com exceção de garagens, de modo a permitir a presença de jardins e árvores, uma maior área permeável e uma melhor insolação dos imóveis.
Para garagens, deve ser respeitado um recuo frontal mínimo de 1,00 m (um metro) desde o alinhamento predial, de modo a impossibilitar a alocação de rampas de acesso para veículos sobre o passeio público, mitigando seu impacto sobre a transição de pedestres e a manutenção da acessibilidade em logradouros públicos.
As garagens citadas no inciso IV do caput deste artigo podem ser anexas à edificação principal ou constituir unidade separada desta.
O afastamento lateral pode ser nulo naqueles casos em que não houver aberturas na parede paralela ou perpendicular à divisa (“parede cega”).
Podem haver projeções em balanço do pavimento superior sobre a área de recuo até o máximo de 60 cm (sessenta centímetros), tais como jardineiras, dutos, elementos decorativos, varandas, brises, caixas para ar condicionado.
As edificações situadas em lotes de esquina deverão obedecer ao recuo frontal para ambos os logradouros públicos, bem como suas dimensões de área mínima de lote, inclusive de testada, deverão estar de acordo com o disposto pelo § 2º do art.6º da Lei Complementar nº 26, de 01 de outubro de 2014.
As exigências desta Lei serão feitas aos seus destinatários em estrita observância dos limites aqui expressos e sua respectiva tabela anexa, bem como observando-se demais determinações legais esparsas aplicáveis.
A partir da publicação desta Lei, ficam revogados:
O disposto na alínea “a” do § 6º do art. 8º, da Lei nº 054/1995 com sua respectiva redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 021/2012;
O disposto na alínea “d” do § 9º do art. 8º, da Lei nº 054/1995, bem como o Art. 2º da Lei Complementar nº 021/2012;
O disposto pelo § 10 do art. 8º, da Lei nº 054/1995, bem como o Art. 3º da Lei Complementar nº 021/2012;
A tabela III dos Índices Urbanísticos constante da Lei nº 054/1995, bem como o artigo 5º da Lei Complementar 021/2012;
A Lei Complementar nº 030/2017 e seus anexos.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 25 de abril de 2023.

ALDOIO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONA	MODELO DE ASSENTAMENTO PERMITIDO	ÁREA MÍNIMA DO LOTE (m²)	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO (-)	TESTADA MÍNIMA (m)	AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO (m)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	AFASTAMENTO DE FUNDO MÍNIMO (m)
ZR 1	Ma 1	195,00	60,00	1,20	10,00	1,50	1,50 ou 0	1,50
ZR 2	Ma 1 e Ma 3	195,00	80,00	1,60	10,00	1,50	1,50 ou 0	1,50
	Ma 2	195,00	80,00	1,60	10,00	1,50	1,50 ou 0	1,50
ZM	Ma 1 e Ma 3	195,00	80,00	1,60	10,00	1,50	1,50 ou 0	1,50
	Ma 2 e Ma 4	195,00	80,00	1,60	10,00	1,50	1,50 ou 0	1,50
ZC	Ma 1, 2, 3, 4 e 5	240,00	90,00	1,80	12,00	1,50	1,50 ou 0	1,50
	Ma 6	240,00	90,00	1,80	12,00	1,50	1,50 ou 0	1,50
ZI	Ma 5, 6 e 7	1.000,00	35,00	0,70	20,00	10,00	5,00	5,00
SEI	Ma 8	195,00	50,00	1,00	12,00	3,00	1,50 ou 0	3,00
	Ma 9	720,00	50,00	1,00	15,00	4,00	2,30	2,80
SEP	-	-	-	-	-	-	-	-
SEP ROT	Ma 10	20.000,00	5,00	0,10	25,00	10,00	5,00	10,00

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A52768B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 045/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 30 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Locação de Concentradores de Oxigênio para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME - CNPJ: 09.183.321/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMIICILAR	SERVICO	UND	360	185,99	66.956,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 66.956,40 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 66.956,40 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Carlópolis, 24 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B7E1190F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 046/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 24 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de concreto usinado para utilização em obras municipais, incluso bomba para lançar concreto,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C C DE FREITAS CONCRETO - EPP - CNPJ: 26.326.713/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONCRETO USINADO FCK= 18 MPA, INCLUSO BOMBA PARA LANÇAR CONCRETO	SERVICO	M3	200	390,00	78.000,00
2	1	CONCRETO USINADO FCK= 25 MPA, INCLUSO BOMBA PARA LANÇAR CONCRETO	SERVICO	M3	200	400,00	80.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

Carlópolis, 25 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6373819A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 044/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 27 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de massa asfáltica CBUQ para aplicação a frio, incluso frete para entrega no Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ROLP RENTAL LTDA - CNPJ: 10.858.746/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Massa asfáltica usinada para aplicação a frio	PRÓPRIA	SAC	1000	25,79	25.790,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.790,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.790,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais)

Carlópolis, 25 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C7D4EB0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 050/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 28 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de translado de corpos para atender as famílias carentes do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FERREIRA & COUTINHO LTDA - CNPJ: 29.196.280/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviço de translado de corpos em veículo adequado para o transporte	SERVICO	KM	10000	1,90	19.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Carlópolis, 25 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:60CBD03F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 052/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 29 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento a demanda de pacientes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FRALDA GERIATRICA P	SAFETY	PCT	1500	8,99	13.485,00
2	1	FRALDA GERIATRICA M	CONFORTMAX	PCT	1900	7,99	15.181,00
3	1	FRALDA GERIATRICA G	MAXI CONF	PCT	1900	7,99	15.181,00
4	1	FRALDA GERIÁTRICA EG	MAX CLEAN	PCT	1900	8,90	16.910,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 60.757,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 60.757,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais)

Carlópolis, 25 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:716A22AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 022/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 21 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO CITY CLASS	TECFIL	UND	10	85,85	858,50
3	2	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	123,00	1.476,00
3	3	FILTRO DE AR EXTERNO MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	91,00	728,00
3	4	FILTRO DE AR EXTERNO VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	77,00	3.850,00
3	5	FILTRO DE AR EXTERNO VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	85,00	680,00
3	6	FILTRO DE AR EXTERNO VW15190	TECFIL	UNI	5	96,00	480,00
3	7	FILTRO DE AR INTERNO IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	66,00	660,00
3	8	FILTRO DE AR INTERNO IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	103,00	1.236,00
3	9	FILTRO DE AR INTERNO MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	85,00	680,00
3	10	FILTRO DE AR INTERNO VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	80,00	4.000,00
3	11	FILTRO DE AR INTERNO VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	76,00	608,00
3	12	FILTRO DE AR INTERNO VW15190	TECFIL	UNI	5	76,00	380,00
3	13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	78,00	780,00
3	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	76,00	912,00
3	15	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	60,00	480,00
3	16	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	58,00	2.900,00
3	17	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	67,00	536,00
3	18	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW15190	TECFIL	UNI	5	90,00	450,00
3	19	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	105,00	1.050,00
3	20	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	105,00	1.260,00
3	21	FILTRO DESUMIDIFICADOR MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	105,00	840,00

3	22	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW15190	TECFIL	UNI	5	126,60	633,00
3	23	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	66,00	660,00
3	24	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	70,00	840,00
3	25	FILTRO LUBRIFICANTE MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	52,00	416,00
3	26	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	121,00	6.050,00
3	27	FILTRO LUBRIFICANTE VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	58,00	464,00
3	28	FILTRO LUBRIFICANTE VW15190	TECFIL	UNI	5	85,00	425,00
3	29	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	90,00	900,00
3	30	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	12	96,00	1.152,00
3	31	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	90,00	720,00
3	32	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	50	76,00	3.800,00
3	33	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	104,00	832,00
3	34	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW15190	TECFIL	UNI	5	96,00	480,00
3	35	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	FR	50	823,75	41.187,50
3	36	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	FRC	200	32,48	6.496,00
3	37	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	120	500,00	60.000,00
4	1	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	108,10	540,50
4	2	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	135,04	540,16
4	3	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	119,00	595,00
4	4	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	196,00	1.960,00
4	5	FILTRO DE AR EXTERNO MB-2729	TECFIL	UNI	5	197,00	985,00
4	6	FILTRO DE AR EXTERNO MB-2730	TECFIL	UNI	50	208,00	10.400,00
4	7	FILTRO DE AR EXTERNO VW-13180	TECFIL	UNI	10	129,00	1.290,00
4	8	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	106,00	530,00
4	9	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	124,00	496,00
4	10	FILTRO DE AR INTERNO IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	108,26	541,30
4	11	FILTRO DE AR INTERNO IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	171,00	1.710,00
4	12	FILTRO DE AR INTERNO MB-2729	TECFIL	UNI	5	81,00	405,00
4	13	FILTRO DE AR INTERNO MB 2730	TECFIL	UNI	50	85,00	4.250,00
4	14	FILTRO DE AR INTERNO VW-13180	TECFIL	UNI	10	74,00	740,00
4	15	FILTRO DE ARLA FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	132,00	528,00
4	16	FILTRO DE ARLA IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	177,00	885,00
4	17	FILTRO DE ARLA IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	177,00	1.770,00
4	18	FILTRO DE ARLA MB-2730	TECFIL	UNI	50	152,01	7.600,50
4	19	FILTRO DE CABINE FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	46,90	234,50
4	20	FILTRO DE CABINE FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	47,01	188,04
4	21	FILTRO DE CABINE IVECO DAILY	TECFIL	UNI	5	31,00	155,00
4	22	FILTRO DE CABINE MB-2730	TECFIL	UNI	50	87,00	4.350,00
4	23	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	73,00	365,00
4	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	73,00	292,00
4	25	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	78,00	390,00
4	26	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	84,00	840,00
4	27	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB-2730	TECFIL	UNI	50	81,00	4.050,00
4	28	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW-13180	TECFIL	UNI	10	88,00	880,00
4	29	Filtro de diesel-para veículo caminhão Mercedes Benz Aron 2729 ano	TECFIL	UNI	5	81,00	405,00
4	30	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	135,00	675,00
4	31	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	139,00	556,00
4	32	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	139,00	695,00
4	33	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	139,00	1.390,00
4	34	FILTRO DESUMIDIFICADOR MB-2730	TECFIL	UNI	50	139,00	6.950,00
4	35	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW-13180	TECFIL	UNI	10	139,00	1.390,00
4	36	FILTRO HIDRAULICO FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	50,00	250,00
4	37	FILTRO HIDRAULICO FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	59,00	236,00
4	38	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	84,00	420,00
4	39	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	4	84,00	336,00
4	40	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	84,00	420,00
4	41	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	84,00	840,00
4	42	FILTRO LUBRIFICANTE MB-2730	TECFIL	UNI	50	59,00	2.950,00
4	43	FILTRO LUBRIFICANTE VW-13180	TECFIL	UNI	10	50,00	500,00
4	44	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD 2423	TECFIL	UNI	10	108,00	1.080,00
4	45	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	109,00	545,00
4	46	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	126,00	630,00
4	47	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	126,00	1.260,00
4	48	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB-2730	TECFIL	UNI	50	126,00	6.300,00
4	49	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW-13180	TECFIL	UNI	10	136,00	1.360,00
4	50	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	FR	100	733,00	73.300,00
4	51	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	GAL	50	38,00	1.900,00
4	52	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	100	500,00	50.000,00
4	53	LUBRIFICANTES PARA MOTOR DIESEL 5W30	IPIRANGA	FRC	50	42,00	2.100,00
5	1	FILTRO AR PRIMARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	665,00	3.990,00
5	2	FILTRO AR SECUNDARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	243,00	1.458,00
5	3	FILTRO CABINE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	196,00	1.176,00
5	4	FILTRO CABINE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	212,00	1.272,00
5	5	FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	326,00	2.282,00
5	6	FILTRO DE AR EXTERNO DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	325,00	1.950,00
5	7	FILTRO DE AR EXTERNO MF265	TECFIL	UNI	4	68,00	272,00
5	8	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UND	4	324,00	1.296,00
5	9	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	290,00	1.740,00
5	10	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	93,00	279,00
5	11	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	357,00	2.856,00
5	12	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	295,00	1.770,00
5	13	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	185,00	370,00
5	14	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	225,00	1.575,00
5	15	FILTRO DE AR INTERNO DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	155,00	930,00
5	16	FILTRO DE AR INTERNO MF265	TECFIL	UNI	4	54,00	216,00
5	17	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UND	4	133,00	532,00
5	18	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	126,00	756,00
5	19	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	57,00	171,00
5	20	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	188,00	1.504,00

5	21	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	174,00	1.044,00
5	22	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	87,00	174,00
5	23	FILTRO DE CABINE PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	239,00	1.434,00
5	24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	425,84	2.980,88
5	25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	91,00	546,00
5	26	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	320,00	1.920,00
5	27	FILTRO DE COMBUSTIVEL MF265	TECFIL	UNI	4	34,00	136,00
5	28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	100,00	400,00
5	29	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	329,00	1.974,00
5	30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	64,00	192,00
5	31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	149,00	1.192,00
5	32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	140,00	840,00
5	33	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	171,00	342,00
5	34	FILTRO HIDRAULICO CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	305,40	2.137,80
5	35	FILTRO HIDRÁULICO DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	239,00	1.434,00
5	36	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	666,00	3.996,00
5	37	FILTRO HIDRAULICO MF265	TECFIL	UNI	4	158,00	632,00
5	38	FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	389,00	1.556,00
5	39	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	355,00	2.130,00
5	40	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	207,00	621,00
5	41	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	351,00	2.808,00
5	42	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	682,00	4.092,00
5	43	FILTRO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	258,00	516,00
5	44	FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	74,00	518,00
5	45	FILTRO LUBRIFICANTE DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	111,00	666,00
5	46	FILTRO LUBRIFICANTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	154,00	924,00
5	47	FILTRO LUBRIFICANTE MF265	TECFIL	UNI	4	40,00	160,00
5	48	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	107,00	428,00
5	49	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	177,00	1.062,00
5	50	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	60,00	180,00
5	51	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	127,00	1.016,00
5	52	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	19,00	114,00
5	53	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	61,16	122,32
5	54	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	7	268,00	1.876,00
5	55	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	6	244,00	1.464,00
5	56	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	TECFIL	UND	6	400,00	2.400,00
5	57	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	4	181,00	724,00
5	58	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	6	163,00	978,00
5	59	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	3	72,00	216,00
5	60	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	8	186,00	1.488,00
5	61	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA XCMG XT870	TECFIL	UND	6	581,00	3.486,00
5	62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	2	168,00	336,00
5	63	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	120	502,90	60.348,00
6	1	ADITIVO PARA RADIADOR	TIRRENO	FRC	300	24,12	7.236,00
6	2	ADITIVO RADIADOR 20 LITROS	TIRRENO	LT	50	425,16	21.258,00
6	3	DESEMBAÇANTE PARA LIMPEZA DE VIDROS	VURT	FRC	150	9,41	1.411,50
6	4	DESINGRIPANTE E ANTICORROSIVO	PROAUTO	FRC	120	11,97	1.436,40
6	5	FLUIDO FREIO DOT3	VARGAS	FRC	60	19,54	1.172,40
6	6	FLUIDO FREIO DOT4	VARGAS	FRC	60	25,52	1.531,20
6	7	GRAXA LUBRIFICANTE PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES CA-2 CLASSIFICAÇÃO NLGI2	UNIX	GAL	15	367,40	5.511,00
6	8	GRAXA LUBRIFICANTE PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES CA-2 CLASSIFICAÇÃO NLGI2	UNIX	TAMB	4	3.138,40	12.553,60
6	9	LUBRIFICANTE DE MOTOR DE MOTOSSERRA 2T	IPIRANGA	FRC	120	32,70	3.924,00
6	10	LUBRIFICANTE HIDRAULICO 80W GL-4	IPIRANGA	GAL	20	511,24	10.224,80
6	11	LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA	IPIRANGA	FRC	20	54,34	1.086,80
6	12	LUBRIFICANTE SAE 140 GL5	VR LUB	BAL	20	522,10	10.442,00
6	13	LUBRIFICANTE SAE 68 CLASSIFICAÇÃO ISO VG 68	IPIRANGA	GAL	100	336,15	33.615,00
6	14	LUBRIFICANTE SAE 90 GL5	VR LUB	GAL	20	513,07	10.261,40
6	15	ÓLEO HIDRAULICO 10W	IPIRANGA	GAL	10	505,98	5.059,80
6	16	OLEO PARA MOTORES NAUTICOS CLASSIFICAÇÃO TC-W3	IPIRANGA	FRC	30	28,09	842,70
6	17	ÓLEO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA ATF	IPIRANGA	GAL	20	490,15	9.803,00
6	18	ÓLEO PARA SISTEMA TRANSMISSÃO HIDRÁULICO ATF	IPIRANGA	FRC	20	31,47	629,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 629.897,00 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FILTRO DE AR - LINHA FIAT	WEGA	UND	6	54,00	324,00
1	2	FILTRO DE AR AIR CROSS	WEGA	UND	5	64,00	320,00
1	3	FILTRO DE AR C3	WEGA	UND	150	60,00	9.000,00
1	4	FILTRO DE AR FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UND	6	46,00	276,00
1	5	FILTRO DE AR FIAT PALIO	WEGA	UNI	20	34,00	680,00
1	6	FILTRO DE AR FIAT STRADA	WEGA	UNI	20	26,00	520,00
1	7	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	WEGA	UNI	10	27,00	270,00
1	8	FILTRO DE AR FIAT UNO VIVACE	WEGA	UND	30	38,00	1.140,00
1	9	FILTRO DE AR FORD FIESTA	WEGA	UNI	15	53,00	795,00
1	10	FILTRO DE AR FORD KA	WEGA	UNI	5	54,80	274,00
1	11	FILTRO DE AR GM MONTANA	WEGA	UNI	15	24,00	360,00
1	12	FILTRO DE AR GM ONIX	WEGA	UND	10	31,00	310,00
1	13	FILTRO DE AR GM SPIN	WEGA	UNI	18	50,00	900,00
1	14	FILTRO DE AR JEEP COMPASS	WEGA	UNI	12	67,00	804,00
1	15	FILTRO DE AR MOTO CG 160 CC	WEGA	UNI	6	57,00	342,00
1	16	FILTRO DE AR MOTO XTZ 125 CC	WEGA	UND	6	34,00	204,00
1	17	FILTRO DE AR MOTO YBR	WEGA	UNI	6	36,00	216,00
1	18	FILTRO DE AR RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	63,00	378,00
1	19	FILTRO DE AR RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	60,00	1.800,00
1	20	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	64,00	1.280,00

1	21	FILTRO DE AR S10 - GASOLINA	WEGA	UND	5	55,00	275,00
1	22	FILTRO DE AR VW GOL G4	WEGA	UNI	100	44,00	4.400,00
1	23	FILTRO DE AR VW GOL G7	WEGA	UNI	100	50,00	5.000,00
1	24	FILTRO DE AR VW JETTA	WEGA	UND	6	96,00	576,00
1	25	FILTRO DE AR VW KOMBI	WEGA	UNI	6	52,00	312,00
1	26	FILTRO DE AR VW POLO	WEGA	UNI	10	35,00	350,00
1	27	FILTRO DE AR VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	35,00	1.050,00
1	28	FILTRO DE CABINE AIR CROSS	WEGA	UNI	5	33,00	165,00
1	29	FILTRO DE CABINE C3	WEGA	UND	150	68,00	10.200,00
1	30	FILTRO DE CABINE FIAT DOBLO	WEGA	UND	6	25,00	150,00
1	31	FILTRO DE CABINE FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UND	6	32,00	192,00
1	32	FILTRO DE CABINE FIAT PALIO	WEGA	UNI	10	24,00	240,00
1	33	FILTRO DE CABINE FIAT STRADA	WEGA	UNI	15	25,00	375,00
1	34	FILTRO DE CABINE FIAT UNO VIVACE	WEGA	UND	15	24,00	360,00
1	35	FILTRO DE CABINE FORD FIESTA	WEGA	UND	15	30,00	450,00
1	36	FILTRO DE CABINE FORD KA	WEGA	UNI	5	28,00	140,00
1	37	FILTRO DE CABINE GM MONTANA	WEGA	UND	6	24,00	144,00
1	38	FILTRO DE CABINE GM ONIX	WEGA	UNI	10	33,00	330,00
1	39	FILTRO DE CABINE GM SPIN	WEGA	UNI	18	31,00	558,00
1	40	FILTRO DE CABINE JEEP COMPASS	WEGA	UND	12	43,00	516,00
1	41	FILTRO DE CABINE RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	41,00	246,00
1	42	FILTRO DE CABINE RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	35,00	1.050,00
1	43	FILTRO DE CABINE RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	35,00	700,00
1	44	FILTRO DE CABINE VW GOL G7	WEGA	UNI	100	30,00	3.000,00
1	45	FILTRO DE CABINE VW JETTA	WEGA	UNI	6	45,00	270,00
1	46	FILTRO DE CABINE VW POLO	WEGA	UNI	10	28,00	280,00
1	47	FILTRO DE CABINE VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	28,00	840,00
1	48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AIR CROSS	WEGA	UND	5	28,00	140,00
1	49	FILTRO DE COMBUSTIVEL C3	WEGA	UND	150	25,00	3.750,00
1	50	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO	WEGA	UND	6	28,00	168,00
1	51	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT ESTRADA	WEGA	UNI	15	27,00	405,00
1	52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UND	6	27,00	162,00
1	53	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO	WEGA	UNI	10	27,00	270,00
1	54	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	WEGA	UNI	5	25,00	125,00
1	55	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO VIVACE	WEGA	UNI	15	28,00	420,00
1	56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD FIESTA	WEGA	UNI	15	37,00	555,00
1	57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD KA	WEGA	UNI	5	29,00	145,00
1	58	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM MONTANA	WEGA	UNI	6	25,00	150,00
1	59	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM ONIX	WEGA	UND	10	44,00	440,00
1	60	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM SPIN	WEGA	UNI	18	26,00	468,00
1	61	FILTRO DE COMBUSTIVEL JEEP COMPASS	WEGA	UNI	12	240,00	2.880,00
1	62	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO CG 160 CC	WEGA	UNI	6	22,00	132,00
1	63	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO XTZ 125 CC	WEGA	UND	6	44,00	264,00
1	64	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO YBR	WEGA	UNI	6	22,00	132,00
1	65	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	29,00	174,00
1	66	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	29,00	870,00
1	67	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	28,00	560,00
1	68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S10 - GASOLINA	WEGA	UND	5	48,00	240,00
1	69	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL G4	WEGA	UNI	50	32,00	1.600,00
1	70	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL G7	WEGA	UND	100	32,00	3.200,00
1	71	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW JETTA	WEGA	UND	6	165,30	991,80
1	72	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW KOMBI	WEGA	UND	6	30,00	180,00
1	73	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO	WEGA	UNI	10	27,00	270,00
1	74	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	28,00	840,00
1	75	FILTRO LUBRIFICANTE AIR CROSS	WEGA	UND	5	35,00	175,00
1	76	FILTRO LUBRIFICANTE C3	WEGA	UND	150	30,00	4.500,00
1	77	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO	WEGA	UND	6	26,00	156,00
1	78	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UNI	6	25,00	150,00
1	79	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO	WEGA	UNI	10	23,00	230,00
1	80	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE	WEGA	UNI	5	24,00	120,00
1	81	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO VIVACE	WEGA	UNI	15	27,00	405,00
1	82	FILTRO LUBRIFICANTE FORD FIESTA	WEGA	UND	15	26,00	390,00
1	83	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA	WEGA	UNI	5	40,00	200,00
1	84	FILTRO LUBRIFICANTE GM MONTANA	WEGA	UNI	6	26,00	156,00
1	85	FILTRO LUBRIFICANTE GM ONIX	WEGA	UNI	10	25,00	250,00
1	86	FILTRO LUBRIFICANTE GM SPIN	WEGA	UNI	18	27,00	486,00
1	87	FILTRO LUBRIFICANTE JEEP COMPASS	WEGA	UNI	12	70,00	840,00
1	88	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	32,00	192,00
1	89	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	28,00	840,00
1	90	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	28,00	560,00
1	91	FILTRO LUBRIFICANTE S10 - GASOLINA	WEGA	UND	5	32,04	160,20
1	92	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL G4	WEGA	UNI	50	37,00	1.850,00
1	93	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL G7	WEGA	UNI	100	41,00	4.100,00
1	94	FILTRO LUBRIFICANTE VW JETTA	WEGA	UNI	6	44,00	264,00
1	95	FILTRO LUBRIFICANTE VW KOMBI	WEGA	UNI	6	27,00	162,00
1	96	FILTRO LUBRIFICANTE VW POLO	WEGA	UNI	10	28,00	280,00
1	97	FILTRO LUBRIFICANTE VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	28,00	840,00
1	98	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 0W20	PDV	FRC	50	50,00	2.500,00
1	99	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 10W40	PDV	FRC	200	39,00	7.800,00
1	100	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 15W40 SEMI-SINTETICO	PDV	FRC	350	36,00	12.600,00
1	101	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 5W30	PDV	FRC	300	43,00	12.900,00
2	1	FILTRO DE AR CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	80,40	402,00
2	2	FILTRO DE AR HILUX	WEGA	UND	6	85,00	510,00
2	3	FILTRO DE AR PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	80,00	1.600,00
2	4	FILTRO DE AR RENAULT MASTER	WEGA	UNI	150	105,00	15.750,00
2	5	FILTRO DE AR SPRINTER	WEGA	UND	12	110,00	1.320,00
2	6	FILTRO DE CABINE CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	39,00	195,00
2	7	FILTRO DE CABINE PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	37,00	740,00
2	8	FILTRO DE CABINE RENAULT MASTER	WEGA	UNI	150	70,00	10.500,00

2	9	FILTRO DE CABINE SPRINTER	WEGA	UND	12	94,00	1.128,00
2	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	12	350,00	4.200,00
2	11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	89,00	445,00
2	12	FILTRO DE COMBUSTIVEL HILUX	WEGA	UND	6	68,00	408,00
2	13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	89,00	1.780,00
2	14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER	WEGA	UNI	150	54,00	8.100,00
2	15	FILTRO DE OLEO MOTOR SPRINTER	WEGA	UND	12	74,00	888,00
2	16	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER	WEGA	UNI	5	61,00	305,00
2	17	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	WEGA	UNI	6	37,00	222,00
2	18	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT BOXER	WEGA	UNI	20	63,00	1.260,00
2	19	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER	WEGA	UNI	150	80,00	12.000,00
2	20	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	WEGA	FR	50	550,00	27.500,00
2	21	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	WEGA	FRC	700	39,71	27.797,00
2	22	LUBRIFICANTES PARA MOTOR DIESEL 5W30	WEGA	FRC	700	58,50	40.950,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 912.897,00 (novecentos e doze mil, oitocentos e noventa e sete reais)

Carlópolis, 25 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9437C3F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 036/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 15 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição futura de itens de sinalização viária para uso do Departamento de Obras do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALEX ANDERSON GOULART - CNPJ: 34.678.112/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO	PrÃ³pria	UND	2	365,00	730,00
4	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PrÃ³pria	M2	165	230,00	37.950,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.680,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL GOIS EIRELI - CNPJ: 19.248.658/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO 3,5M	G2 SINAL	UND	660	115,00	75.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 14.744.458/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	Refletor sinalizador de transito, nos dois lados, material de resina de poliester tipo tachão, formato trapezional, comprimento de 25cm, largura de 15cm e altura de 05 cm, cor amarela, fix. de 2 pinos	niws color	UND	5000	16,99	84.950,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI ME - CNPJ: 04.664.811/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO	propria	UND	2	263,90	527,80
12	1	Placa de identificação 30X50 de logradouro confeccionada em chapa metálica galvanizada à fogo, na espessura mínima de 1,25mm	propria	UND	100	54,87	5.487,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.014,80 (seis mil e quatorze reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: PLATMADEIRAS LTDA - CNPJ: 19.366.765/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CONE DE SINALIZAÇÃO- 75 CM	KITELI	UND	60	44,87	2.692,20
8	1	MASSA PLASTICA	BRASILUX	UND	200	27,84	5.568,00
10	1	Colete de sinalização de trânsito	SAFETY	UND	50	48,98	2.449,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.709,20 (dez mil, setecentos e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 17.592.525/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	Placa de identificação 30X50 de logradouro confeccionada em chapa metálica galvanizada à fogo, na espessura mínima de 1,25mm com suporte em tubo de aço com abraçadeira dupla e tampa, sendo duas placas	CN SINAL	UND	1000	240,00	240.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FORNECEDOR: WORLD AMERICA SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 42.100.755/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO	WORLD CENTER	UND	10	327,00	3.270,00
9	1	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO	WORLD CENTER	UND	10	328,00	3.280,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 462.804,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatro reais)

Carlópolis, 25 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C207723F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 054/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 23 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de locação de estrutura para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2023,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES - CNPJ: 22.753.153/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	Telão de Led 3X6	Pro Light	UND	2	4.700,00	9.400,00
24	1	Telão de Led 4X3	Pro Light	UND	15	1.340,00	20.100,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: AR SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 08.434.728/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
30	1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS CONFORME RIDER TÉCNICO	PROPRIA	UND	1	72.000,00	72.000,00
31	1	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE	PROPRIA	DIA	4	8.300,00	33.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - CNPJ: 04.433.214/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	TENDA 8X8	PROPRIA	UND	30	637,00	19.110,00
7	1	Fechamento em lona com 01 metros altura Fechamento em Lona Galvanizada	PROPRIA	ML	1000	21,56	21.560,00
8	1	Fechamento em lona com 02 metros altura, Fechamento em Lona	PROPRIA	ML	900	20,58	18.522,00
9	1	Fechamento em lona com 03 metros altura	PROPRIA	ML	2000	20,58	41.160,00
10	1	Fechamento em lata com 02 metros de altura	PROPRIA	ML	2500	20,58	51.450,00
12	1	CAMARIM 05 X 05 M	PROPRIA	UNI	2	5.880,00	11.760,00
13	1	Prestação de serviço de locação de pórtico treliçado em alumínio-13 METROS	PROPRIA	SRV	1	6.752,20	6.752,20
14	1	Gerador 260 KVA	PROPRIA	UND	4	6.370,00	25.480,00
15	1	- GERADOR:	PROPRIA	DIA	10	2.499,00	24.990,00
16	1	PALCO QUADRADO EM ALUMINIO LINHA PESADA NO TAMANHO DE 18X15 SENDO SEIS	PROPRIA	UND	1	36.260,00	36.260,00
17	1	ESTRUTURA PARA CAMAROTE PARA RODEIO	PROPRIA	UND	50	685,02	34.251,00
18	1	ESTRUTURA PARA CAMAROTE PARA SHOW	PROPRIA	UND	220	685,02	150.704,40
21	1	CONTANIER SANITÁRIO	PROPRIA	UND	6	6.860,00	41.160,00
22	1	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TERCERIZADA	PROPRIA	SRV	1	21.560,00	21.560,00
23	1	BARRICADA GRADIL-1,30X2,00MTS	PROPRIA	MT	100	58,80	5.880,00
27	1	Locação de mesa plástica	PROPRIA	SRV	200	9,80	1.960,00
28	1	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO	PROPRIA	SRV	1200	3,43	4.116,00
33	1	Locação de palco do tipo móvel	PROPRIA	DIA	25	2.940,00	73.500,00
34	1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	PROPRIA	SRV	1	7.056,00	7.056,00
35	1	DECORAÇÃO PARA TENDAS	PROPRIA	SRV	1	7.840,00	7.840,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 605.071,60 (seiscentos e cinco mil e setenta e um reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: FL EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.680.843/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TENDA 05 X 05 M	PRÃ“PRIA	UND	80	494,00	39.520,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.520,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: JESSIKA GIMONSKI-08496921999 - CNPJ: 24.894.922/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	Prestação de serviço de locação de pórtico treliçado em alumínio-05 METROS	ARTSHOW	UND	3	1.299,00	3.897,00
32	1	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE	TAYGAR	SRV	20	999,90	19.998,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 23.895,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 20.555.377/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros	propria	UNI	100	1.099,99	109.999,00
11	1	GRADIL TUBULAR DE PROTEÇÃO	propria	MT	2500	17,99	44.975,00
25	1	PISO TABLADO DECK	propria	M2	800	42,99	34.392,00
26	1	PISO TABLADO	propria	M2	2000	28,89	57.780,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 247.146,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais).

FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA-ME - CNPJ: 04.473.887/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Palco Profissional TAM 12x08 metros com 02 camarins Estrutura em aço;	PROPRIO	UNI	6	7.000,00	42.000,00
5	1	Palco Profissional TAM 13x10 metros com 02 camarins	PROPRIO	UNI	4	12.000,00	48.000,00
6	1	Palco Profissional TAM 14x12 metros com 02 camarins	PROPRIO	UNI	2	15.000,00	30.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.170.332,60 (um milhão, cento e setenta mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Carlópolis, 25 de abril de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:17D27D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 67/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 4.636,96
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 4.636,96
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 1.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Abril de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:21C4959E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2382023

PORTARIA N.º 238/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RAFAEL COSTA BEZERRA	043.639.723-43	03/04/2023

Art. 2º **– Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
EVANDRO GARCIA DOS SANTOS COLETE	066.786.159-99	03/04/2023

Art. 3º**– Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LEONCIO SANTIAGO	076.430.139-00	03/04/2023

Art. 4º**- Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PSICÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI	007.929.899-02	03/04/2023
JOAO HENRIQUE SANTOS SOUZA	084.472.489-09	03/04/2023

Art. 5º - **Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANDERSON CRISTIANO DE JESUS SILVA	371.302.228-32	03/04/2023
ANDERSON ROGERIO BONATTO	359.421.088-03	03/04/2023
JEAN MACARIO GOMES	248.347.438-10	03/04/2023

Art. 6º **– Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUCAS RAFAEL SCHUARTZ FERREIRA	079.260.439-31	03/04/2023
GREICI CAROLINE OPOLENSKI	086.431.149-44	03/04/2023
FELIPE SILVA SANTOS	954.285.772-15	03/04/2023
RENATO CESAR DE LIMA GOMES	112.034.979-62	03/04/2023

Art. 7º **– Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LAIANE CARVALHO DE LIMA	121.822.279-46	03/04/2023
ADRIANA DO ROCIO DA SILVA	962.865.129-34	03/04/2023
MIRIAM SOARES BRAZ DE OLIVEIRA	314.899.568-67	03/04/2023
LUCIANE SILVA ALVES	044.645.629-22	03/04/2023
CRISTIANE BESSA DA SILVA DOS SANTOS	066.455.039-89	03/04/2023
ANA PAULA DE LIMA	044.664.109-09	03/04/2023
MARCELLA DA CUNHA BOARETTO BUENO	056.528.669-26	03/04/2023

ADRIANA PONCHON	078.222.479-21	03/04/2023
ADELMO MARQUES DA SILVA	071.317.629-62	03/04/2023
AMANDA TEREZINHA PEDROZO DA SILVA	063.762.729-67	03/04/2023
KATLYN TAYANE DA SILVA RODRIGUES	112.435.149-30	03/04/2023
MITHIELLY SKAVRONSKI ROSA	122.610.569-66	03/04/2023
STEFANY RAMOS WOJCIK NIZA	106.317.089-36	03/04/2023
VANESSA MACHADO VALACHINSKI	108.905.349-50	03/04/2023
STEPHANY BRUNNA REZENDE OVSANY	117.612.259-28	03/04/2023
ANNA JULIA SCHUASTZ HAUPT	146.877.699-18	03/04/2023
IZABELLE LUIZA PERRONI ANDREATTA	124.433.259-38	03/04/2023
CELI DIAS DOS SANTOS	033.495.619-69	03/04/2023
ALINE MULLER GATTO	035.730.079-37	03/04/2023
RENATA LEMOS DE ANDRADE	034.437.579-01	03/04/2023
JOCELI CRISTIANE TAVARES DE MELO	090.791.289-37	03/04/2023
IOLANDA GABRIELA MOREIRA	441.296.268-76	03/04/2023
CHAYNI MAYARA MIRANDA SA	035.281.082-31	03/04/2023

Art. 8º – **Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	**CPF**	**Nomeação**
LUANA CONIESME PADILHA	092.172.789-55	03/04/2023
KATARINA KOVACS DE CARVALHO	303.663.878-47	03/04/2023
SILVANA PIRES	911.457.249-49	03/04/2023
SONIA MOURA FAGUNDES	831.229.749-91	03/04/2023
GILSON GEORGE SILVA SANTOS	061.028.203-47	03/04/2023
TATIANE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	022.610.249-16	03/04/2023
SAMELA LIDIA SABATELLI MONTEIRO DA SILVA	079.442.754-58	03/04/2023
VANESSA CARDOSO DE SIQUEIRA DOS SANTOS	097.648.869-81	03/04/2023
MAIARA CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	103.504.579-64	03/04/2023
ERICA PATRICIA MOBIGLIA	054.805.549-13	03/04/2023
DAVIANE MARIA FERREIRA DE SA	099.761.399-85	03/04/2023
DANIEL JOSE FERREIRA FAGUNDES	106.848.729-19	03/04/2023
LETICIA GUIMARAES	126.742.729-96	03/04/2023
PAMELA CAMARGO DOS SANTOS	118.520.189-09	03/04/2023
IRIS ROSIANE GOMES DE MOURA	046.555.059-23	03/04/2023
ANA KARLA DA SILVA HUDACH	048.651.849-37	03/04/2023
BARBARA VIEIRA MARTINS AFONSO	108.369.499-51	03/04/2023
MILENA SARTOR FERREIRA CRUZ	124.544.249-08	03/04/2023
SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	021.975.009-29	03/04/2023
SIMONE LIEGEL	035.259.239-70	03/04/2023
ROSANA APARECIDA GARCIA	060.184.339-82	03/04/2023
ELAINE CRISTINA DA COSTA	035.741.899-90	03/04/2023
GABRIELI DILL	116.333.279-81	03/04/2023
AMANDA PROHNII DE AMORIM	094.532.169-41	03/04/2023
MISMA DA COSTA VIANNA BOTELHO SILVA	004.567.027-76	03/04/2023
DANIELE ALESSANDRA DEPIZZOL STRAPASSON	033.505.119-70	03/04/2023
DANIELLE KISTE	087.096.079-27	03/04/2023
GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	101.682.869-12	03/04/2023

Art. 9º– **Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	**CPF**	**Nomeação**
JANYELLE TAMAIO DANIEL BORGES	099.189.099-00	03/04/2023
ELIANE MARIA BOBERMEN	687.877.740-20	03/04/2023
MILZA DE ARAUJO DA SILVA DA CRUZ	042.273.399-79	03/04/2023
IARA LINZMEYER DE ARAUJO GOES	719.883.199-00	03/04/2023
BEATRIZ MARTINS FREITAS	082.739.359-81	03/04/2023
MARIA DALVA DOS SANTOS TEIXEIRA	071.763.369-11	03/04/2023
ROSANGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO	905.826.599-49	03/04/2023
KATE RODRIGUES ZUCHETTO	003.979.040-10	03/04/2023
MARIA LETHICIA TAMAIO LEITE DE LIMA	105.133.589-27	03/04/2023
ANA ELISA DE OLIVEIRA	723.872.466-91	03/04/2023
AMANDA CRISTINA DA SILVA	122.160.916-50	03/04/2023
PAMELA REGINA FARIAS LARA DA SILVA	098.970.009-76	03/04/2023
MICHELLI PROCEKI MACHADO	023.593.449-60	03/04/2023
PAULA APARECIDA GONCALVES	226.312.728-38	03/04/2023
MAGUIDA MATOS DE SOUZA PEREIRA	077.494.159-63	03/04/2023
LUANA IARA DOS SANTOS	058.461.229-06	03/04/2023
MARIA FERNANDA DE PROENCA	272.028.178-61	03/04/2023
SANDRA MARIA DE ARAUJO DONATO KAMAROVSKI	020.044.949-48	03/04/2023
FRANCIELE GREBOGE DOS SANTOS	009.791.149-69	03/04/2023
HEMELIZA REBECA DA SILVA	103.386.039-56	03/04/2023
PATRICIA STUART	029.452.759-10	03/04/2023
NICOLLI BARBOSA	105.137.839-70	03/04/2023

Art. 10º – **Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	**CPF**	**Nomeação**
TAINA SOUZA SILVA KAZMIERCZAK	062.337.789-64	03/04/2023
CAROLINE SILVA DE ASSIS NERO	072.128.489-21	03/04/2023
LUCIANA PROENCA COSTA	272.017.828-43	03/04/2023
CATIA NUNES	028.250.219-03	03/04/2023
ANNE ALTEMIO SKROCK RODRIGUES	046.293.049-16	03/04/2023

CAMILA BARBARA RIBEIRO DA SILVA	040.131.799-46	03/04/2023
TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	074.925.119-06	03/04/2023
FRANCIANI APARECIDA BETT	042.943.639-40	03/04/2023
ZELITA CRISTINA DE LIMA	062.934.059-51	03/04/2023
JESSICA SARTORI MARTINS CORREA	086.349.019-04	03/04/2023
KELLEN MELISSA LUZ CECCON	997.205.409-82	03/04/2023
CAMILA DA LUZ CUNHA RIBEIRO	046.416.109-67	03/04/2023
LILIANE MACHADO	009.632.289-60	03/04/2023
TATIANE MAGALHAES FEO DE SOUZA	065.714.829-67	03/04/2023
STELLA VIEIRA RADUY	068.142.929-12	03/04/2023
THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	415.974.798-10	03/04/2023
FERNANDA VIVI DOS SANTOS	092.439.599-05	03/04/2023
HELISANE NARA FERREIRA PRESTES DA SILVA	960.859.919-91	03/04/2023
LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	092.560.269-88	03/04/2023
KAREN REGINA ALVES	064.661.479-75	03/04/2023
ISABELLA MARTINS CAVANI	379.980.538-95	03/04/2023
KELLI CRISTINA PEREIRA	045.032.919-47	03/04/2023
GESIELY MILENA DA SILVA LINS	028.080.902-69	03/04/2023
ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	043.110.649-50	03/04/2023
CAROLINE FATIMA DAS CHAGAS ROCHA	129.621.669-11	03/04/2023
IARA DO ROCIO HUY DA SILVA	318.928.689-20	03/04/2023
KLENIA KARINE OLIVEIRA DA SILVA	725.221.273-49	03/04/2023
JAMINE TAMIRA EBERT DE MELLO	044.452.329-47	03/04/2023
CARLINHA SLONINKA	062.648.299-27	03/04/2023
CARLOS BARTOLO SANTOS	033.352.429-20	03/04/2023
DAYANE CARDOSO DE LIMA	081.999.769-26	03/04/2023
KAREN FRANCINE DOS SANTOS CAMARGO MEIRA	093.685.759-59	03/04/2023
INGRITH ROZA MENDES FRANCO DA SILVA	039.093.589-18	03/04/2023
FERNANDA AMARAL RIVERA	059.830.549-10	03/04/2023
MARTA SANTOS DE QUEIROZ DE ARAUJO	293.721.158-51	03/04/2023
ALINE CAMPOLIN DE FRANCA	071.993.399-41	03/04/2023
LUAN PABLO ROSA	067.160.009-50	03/04/2023
MARIANE DO CARMO VANDELAO FALCADE TARTAIA	074.622.939-94	03/04/2023
ANA LUCIA DE FREITAS DA COSTA	055.561.139-63	03/04/2023
ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	630.884.609-00	03/04/2023
THATIANE CRISTINE DIAZ FIGUEIREDO	049.295.689-86	03/04/2023
KETLYN DE FRANCA GOMES PEREIRA	057.799.069-12	03/04/2023
BRUNA ARAUJO DE LIMA DA PAZ	078.023.769-20	03/04/2023
LIZIANE DE FATIMA SANTIN ALEXANDRE	009.453.709-70	03/04/2023
DANIELLE MARRIE MORAES ALVES	080.228.349-71	03/04/2023
DANILI ZANETTI	032.560.539-47	03/04/2023
JULIANA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	033.723.669-05	03/04/2023
POLIANA MARIA DEZAN	045.951.289-75	03/04/2023
ISABEL DE CAMPOS LEMISKA	110.097.969-76	03/04/2023
MARILSA BUSATO FALEIROS	972.160.039-34	03/04/2023
ANDREIA TELLES	026.159.489-38	03/04/2023
HELOISA CARLA MARCELINO DE LIMA HANSEN	010.663.714-23	03/04/2023
JOCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	053.061.269-01	03/04/2023
QUELI NASCIMENTO DE MOURA DE MELO	050.348.469-50	03/04/2023
MEIRIANY APARECIDA JESUS DOS SANTOS	072.109.989-00	03/04/2023
ELIZABETH DIAS SOBRINHO	046.938.699-10	03/04/2023
CAMILA SCHULZ DE OLIVEIRA RUELA	086.415.499-27	03/04/2023
ANDREA DA LUZ MENOSSE	016.500.479-75	03/04/2023
KELLY CRISTINA FERNANDES	018.391.009-58	03/04/2023
MICHELLE POSTAI	025.687.459-08	03/04/2023
JULIANA MARIA SHIRABAYASHI	027.991.169-65	03/04/2023
GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	082.141.299-07	03/04/2023
GILCINEA NUNES ANDRETTA	325.811.732-20	03/04/2023
KELEN WOZNIAK DE SOUZA	075.512.429-45	03/04/2023
SAMANTHA THAIRINNE OLIVEIRA MELLO	078.550.319-60	03/04/2023
JESSICA BORIM	069.214.839-67	03/04/2023
THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	080.860.669-75	03/04/2023
NATALIA PIOLTI STASIAK	108.278.129-06	03/04/2023
MARIA ISABEL SOARES TOZONI	092.389.239-73	03/04/2023
JOSIMERI GALVAO DE JESUS	782.748.009-82	03/04/2023
ANGELA CRISTINA CARDOSO GRACIANO	053.149.059-90	03/04/2023
JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	093.939.179-14	03/04/2023
MICHELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	059.105.599-66	03/04/2023
SANDRA AGNER SILVESTRE	835.070.949-91	03/04/2023
KARINA LEMES	034.631.359-73	03/04/2023
CINTIA ELISA NARCIZO SANTOS DE OLIVEIRA	038.532.469-31	03/04/2023
MARLI FELIX DE OLIVEIRA DARIO	049.371.179-12	03/04/2023
UILIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	044.796.429-19	03/04/2023
DIONE CARVALHO MARTINS	003.868.672-40	03/04/2023
FERNANDA KARLA TANER	073.422.439-73	03/04/2023
NEGLEI REGINA DE MELLO	956.388.309-87	03/04/2023
SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	049.872.139-66	03/04/2023
CIBELE GOMES DE AZEVEDO AMANCIO	051.293.329-46	03/04/2023
ALINE DESONE DE LARA VAZ	045.371.429-36	03/04/2023
JOANA PENHA DA COSTA	059.272.949-44	03/04/2023
KELLIN CRISTINA DEMETERKO	069.241.959-46	03/04/2023
PATRICIA DA SILVA DE OLIVEIRA NORATO	085.696.279-12	03/04/2023
NAIHARA DE OLIVEIRA STACECHEN	107.297.699-41	03/04/2023
CRISTIANE DE SOUZA MARIA FLORENCIO	080.893.479-16	03/04/2023
ELIZABETE NEUMANN	729.664.759-00	03/04/2023
JOCEMA DE CAMARGO SILVA MINERVI	773.684.449-68	03/04/2023
ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO	030.409.089-10	03/04/2023
ELAINE FERNANDES PEREIRA SENEN	041.174.749-52	03/04/2023
NIRVANA BIANCA ZANONI DA SILVA	010.871.909-08	03/04/2023

CRISTIANE MATTE	029.651.549-30	03/04/2023
ALINE CAVALCANTE	089.025.619-50	03/04/2023
ANGELA MAXIMA WOSNIAK PEREIRA AMON	874.972.989-68	03/04/2023
VANESSA TRENTIN	047.799.039-80	03/04/2023
ELLEN THAIS RAMOS MAGALHAES	060.484.749-11	03/04/2023
IVONE PEREIRA	026.328.389-59	03/04/2023
IVONE DA SILVA DE SOUZA	041.807.949-85	03/04/2023
JULIANA CAVAZANI BATISTA	037.806.039-26	03/04/2023
MILENE TARGA DE MORAES CARDOSO	395.198.838-00	03/04/2023
ROSANE DE FATIMA MATTOS	097.911.119-60	03/04/2023
DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	075.382.319-51	03/04/2023
KATIANE FRANCO PEREIRA ROSNER	067.726.969-21	03/04/2023
NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	101.008.139-09	03/04/2023
BIANCA DORNELLES REGINATTO	816.198.470-00	03/04/2023
IRACI DE ALENCAR DOS SANTOS	716.530.079-15	03/04/2023
YARA GAMBETA STCZAUKOSKI	048.030.829-28	03/04/2023
MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	063.884.839-33	03/04/2023
BIANCA SOARES OLIVEIRA	075.762.259-39	03/04/2023
CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUSA	874.882.219-15	03/04/2023
RAQUEL CAPOTE DA CONCEICAO SOARES	216.403.618-20	03/04/2023
MILENA KARINA MENDES BORSATO	054.430.539-65	03/04/2023
CAROLINE COELHO DE MORAES SOUZA MOREIRA	115.753.849-57	03/04/2023
ANDREIA MULLER	033.413.629-67	03/04/2023
MIRIANE DE MIRANDA GUIMARAES	005.995.079-00	03/04/2023
ADRIANA DA SILVA	033.030.759-21	03/04/2023
JESSICA MAINARDES DE OLIVEIRA	093.138.109-64	03/04/2023
MARCIA ROGELAINE DE SOUZA	003.701.809-41	03/04/2023
ANTONIO DE QUADROS JUNIOR	019.324.919-70	03/04/2023
MARIANA RAITZ	070.397.589-70	03/04/2023
NOELI DE FATIMA RODRIGUES	036.630.929-33	03/04/2023
MARIA CELIA PEREIRA MACIEL	004.626.179-63	03/04/2023
JOSILENE TEREZINHA DA SILVA	033.313.789-25	03/04/2023
SUZANA DA SILVA SANTOS RIBEIRO PELINI	416.149.068-23	03/04/2023

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 14 de abril de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:64C56078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1963/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.542.0018.2.059.	Atividade de Gestão Ambiental	
367 - 3.3.90.30.00.00 3787	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:44BEB8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses – PR, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação dos extratos de termo aditivo do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99,Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam**convalidados**os seguintes atos: Publicação dos Termos de Aditivos nº 0003; 0004; e 0005 ambos referentes ao processo de Pregão Eletrônico nº 0022/2020 e Contrato Administrativo nº 0004/2021, cuja integra dos documentos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Registre-se, Publique-se

Doutor Ulysses/PR, 25 de abril de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo Único

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TIPO QUALITATIVO DO CONTRATO Nº 0004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INCLUSÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

Pelo presente instrumento, o Município de **DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ no 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, 1643, CEP: 87.060-510, Jardim Universo, Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3.310.446-4 SSPPR, e no CPF: 708.899.709-63, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, na forma do artigo art. 58, I e 65, I, alínea a, e § 6º da Lei de Licitações, as seguintes alterações a serem empreendidas no Contrato supracitado, firmado entre as partes no dia 26 de fevereiro de 2021, decorrente da necessidade de adequação dos serviços ao Decreto Federal n.º 10.540/2020 que institui a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. QUE TEM COMO OBJETO: FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

CONSIDERANDO a instituição do Decreto Federal n.º 10.540/2020 que trata sobre adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, que corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos de um mesmo Ente federativo;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada via ofício nº 013/2022, solicitando a sua adesão ao contrato firmado pela Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES, no intuito de atender as exigências de integração impostas no Decreto Federal n.º 10.540/2021;

CONSIDERANDO as disposições do regramento exposto na Lei Federal n.º 8.666/93, conforme os artigos expostos na ementa deste.

Cláusula Primeira – Para atendimento no disposto no Decreto Federal n.º 10.540/2021, passa a fazer parte integrante do presente contrato a Câmara Municipal de **DOUTOR ULYSSES - PR**, a qual poderá se utilizar dos sistemas e módulos contratados por esta Municipalidade, conforme suas necessidades.
Cláusula Segunda – Compõem a solução de tecnologia a ser utilizada pela Câmara Municipal de **DOUTOR ULYSSES**, os seguintes módulos:

LOTE 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira.	MÊS	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA).	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais.	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos.	MÊS	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
6	Sistema de Gestão do Controle de Patrimônial dos Bens Moveis e Imóveis.	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
7	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social.	MÊS	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
8	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009.	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
9	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques.	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
10	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal.	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
11	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais.	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
12	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	MÊS	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
13	Serviço de migração, implantação e treinamento para os usuários.	Serviço	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
TOTAIS MENSAL/ANUAL ----------à				**R$ 3.700,00**	**R$ 46.400,00**

Parágrafo Único: Este aditivo e liberação de sistemas compondo o lote de serviços para a Câmara Municipal, acarretará um aporte financeiro no valor total de R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais) mensais, sendo o valor inicial do Contrato de R$ 175.093,26 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) acrescido de R$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) referente a adesão a Câmara Municipal, passando o valor total do contrato após adesão para o Valor de R$ 221.493,26 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), conforme valores acrescidos referente a planilha de composição de valores anexa ao processo de aditivo.
Cláusula Terceira – Quanto ao pagamento, o mesmo será realizado pela Câmara Municipal de Doutor Ulysses, mediante emissão de Nota de Empenho e utilização de recursos próprios e utilização de recursos próprios para custeio da referida despesa.
Cláusula Quarta Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, inclusive o referente à possibilidade de rescisão, época de pagamentos, prazos de vigência, etc.
Assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente acordo em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surtam os devidos efeitos legais.

Município de Doutor Ulysses/PR, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2022

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Elotech Informática E Sistemas LTDA.
MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE
Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO TIPO QUALITATIVO DO CONTRATO Nº 0004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INCLUSÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA USO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - DOUTOR ULYSSES PREV.

Pelo presente instrumento, o Município de **DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ no 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, 1643, CEP: 87.060-510, Jardim Universo, Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3.310.446-4 SSPPR, e no CPF: 708.899.709-63, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, na forma do artigo art. 58, I e 65, I, alínea a, e § 6º da Lei de Licitações, as seguintes alterações a serem empreendidas no Contrato supracitado, firmado entre as partes no dia 26 de fevereiro de 2021, decorrente da necessidade de adequação dos serviços ao Decreto Federal n.º 10.540/2020 que institui a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. QUE TEM COMO OBJETO: FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

CONSIDERANDO a instituição do Decreto Federal n.º 10.540/2020 que trata sobre adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, que corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos de um mesmo Ente federativo;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada via ofício nº 017/2022, solicitando a sua adesão ao contrato firmado pela Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES, no intuito de atender as exigências de integração impostas no Decreto Federal n.º 10.540/2021;
CONSIDERANDO as disposições do regramento exposto na Lei Federal n.º 8.666/93, conforme os artigos expostos na ementa deste.
Cláusula Primeira – Para atendimento no disposto no Decreto Federal n.º 10.540/2021, passa a fazer parte integrante do presente contrato a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - DOUTOR ULYSSES PREV**, a qual poderá se utilizar dos sistemas e módulos contratados por esta Municipalidade, conforme suas necessidades.
Cláusula Segunda – Compõem a solução de tecnologia a ser utilizada pela **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - DOUTOR ULYSSES PREV**, os seguintes módulos:

LOTE 01 – DOUTOR ULYSSES PREV					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira.	MÊS	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA).	MÊS	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	MÊS	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais.	MÊS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos.	MÊS	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
6	Sistema de Gestão do Controle de Patrimônial dos Bens Moveis e Imóveis.	MÊS	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
7	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social.	MÊS	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
8	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009.	MÊS	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
9	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	MÊS	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
10	Serviço de migração, implantação e treinamento para os usuários.	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
TOTAL MENSAL/ANUAL --------à				**R$ 3.250,00**	**R$ 40.000,00**

Parágrafo Único: Este aditivo e liberação de sistemas compondo o lote de serviços para a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - DOUTOR ULYSSES PREV**, acarretará um aporte financeiro no valor total de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, sendo o valor inicial do Contrato de R$ 221.493,26 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) acrescido de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) referente a adesão do DOUTOR ULYSSES PREV, passando o valor total do contrato após adesão para o Valor de R$ 261.493,26 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), conforme valores acrescidos referente a planilha de composição de valores anexa ao processo de aditivo.
Cláusula Terceira – Quanto ao pagamento, o mesmo será realizado pela **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - DOUTOR ULYSSES PREV** de Doutor Ulysses, mediante emissão de Nota de Empenho e utilização de recursos próprios para custeio da referida despesa.
Cláusula Quarta Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, inclusive o referente à possibilidade de rescisão, época de pagamentos, prazos de vigência, etc.
Assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente acordo em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surtam os devidos efeitos legais.

Município de Doutor Ulysses/PR, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2022

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Elotech Informática E Sistemas LTDA.
MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE
Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO TIPO QUALITATIVO DO CONTRATO Nº 0004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA., PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, INCLUSÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

Pelo presente instrumento, o Município de **DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ no 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, 1643, CEP: 87.060-510, Jardim Universo, Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Bastante Procurador **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 87152324 - SSPPR, e no CPF: 035.470.069-37, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, na forma do artigo art. 58, I e 65, I, alínea a, e § 6º da Lei de Licitações, as seguintes alterações a serem empreendidas no Contrato supracitado, firmado entre as partes no dia 26 de fevereiro de 2021, decorrente da necessidade de adequação dos serviços ao Decreto Federal n.º 10.540/2020 que institui a adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. QUE TEM COMO OBJETO: FORNECIMENTO (LOCAÇÃO DE LICENÇA), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

CONSIDERANDO a instituição do Decreto Federal n.º 10.540/2020 que trata sobre adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, que corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos de um mesmo Ente federativo;
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada via ofício nº 017/2022, solicitando a sua adesão ao contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, no intuito de atender as exigências de integração impostas no Decreto Federal n.º 10.540/2021;
CONSIDERANDO as disposições do regramento exposto na Lei Federal n.º 8.666/93, conforme os artigos expostos na ementa deste.
Cláusula Primeira – Para atendimento no disposto no Decreto Federal n.º 10.540/2021, passa a fazer parte integrante do presente contrato a **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, a qual poderá se utilizar dos sistemas e módulos contratados por esta Municipalidade, conforme suas necessidades.
Cláusula Segunda – Compõem a solução de tecnologia a ser utilizada pela **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, os seguintes módulos:

LOTE 03 – SAMAE DE DOUTOR ULYSSES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira.	MÊS	3,0	R$ 100,00	R$ 300,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA).	MÊS	3,0	R$ 60,00	R$ 180,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	MÊS	3,0	R$ 60,00	R$ 180,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais.	MÊS	3,0	R$ 50,00	R$ 150,00
5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos.	MÊS	3,0	R$ 100,00	R$ 300,00
6	Sistema de Gestão do Controle de Patrimônial dos Bens Moveis e Imóveis.	MÊS	3,0	R$ 50,00	R$ 150,00
7	Sistema de Gestão de Controle Interno.	MÊS	3,0	R$ 50,00	R$ 150,00
8	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social.	MÊS	3,0	R$ 150,00	R$ 450,00
9	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009.	MÊS	3,0	R$ 90,00	R$ 270,00
10	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	MÊS	3,0	R$ 200,00	R$ 600,00
11	Serviço de migração, implantação e treinamento para os usuários.	Serviço	1,0	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL MENSAL E ANUAL -------->				**R$ 910,00**	**R$ 3.730,00**
OBS.: O valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais) corresponde ao valor a ser pago mensalmente a empresa pela licença de uso do sistema durante o período de contrato					

Parágrafo Primeiro: Este aditivo visa à inclusão e liberação de sistemas e gestão pública compondo o lote de serviços destinado a uso do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, acarretando num aporte financeiro mensal no valor total de R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS) referente a licença e uso dos sistemas, gerando um acréscimo ao valor total do Contrato de R$ 3.730,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS) já acrescido o valor de R$ 1.000,00 (MIL REAIS) referente ao custo do serviço de migração, implantação e treinamento para os usuários, referente a planilha de composição de valores anexa ao processo de aditivo.
Paragrafo Segundo: A vigência do presente aditivo inicia-se me 12/12/2022 até 26/02/2023, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso IV da Lei de
Licitações – 8.666/93, e Clausula 5ª do Contrato, respeitando ainda os limites de prorrogações e vigências deste.

Cláusula Terceira – Quanto ao pagamento, o mesmo será realizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, mediante emissão de Nota de Empenho e utilização de recursos próprios da autarquia para custeio da referida despesa.
Cláusula Quarta Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, inclusive o referente à possibilidade de rescisão, época de pagamentos, prazos de vigência, etc.
Assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente acordo em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surtam os devidos efeitos legais.

Município de Doutor Ulysses/PR, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

Elotech Gestão Pública LTDA.
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:57D42226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para registro de preços n° 021/2023, o fornecimento de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RK2 PNEUS LTDA CNPJ 26.472.570/0001-78 RUA PADRE CHAGAS, 2360 Guarapuava-PR CEP 85010-020	1.256,00	Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001, 004
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	7.985,76	Sete Mil, Novecentos e	CONFORME PREVISTO EM	002, 003, 024, 038, 041

CNPJ 03.805.667/0001-50 RUA JOÃO BETTEGA, Nº 687 Curitiba-PR CEP 81070-000		Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos	EDITAL	
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 08.774.832/0001-77 RUA ABC, 300 Boa Vista do Buricá-RS CEP 98918-000	140.460,00	Cento e Quarenta Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	005, 006, 011, 012, 016, 019, 027, 028, 030, 031, 039, 040
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ 36.097.231/0001-02 RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25 Xanxerê-SC CEP 89820-000	25.660,00	Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	007, 008
KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA 03899122984 CNPJ 29.672.665/0001-23 AVENIDA FRANCISCO BARBOSA DINIZ, 40 Altamira do Paraná-PR CEP 85280-000	15.874,00	Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	009, 025, 037
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP CNPJ 27.879.590/0001-20 AV SETE DE SETEMBRO 236 Tapejara-RS CEP 99950-000	48.000,00	Quarenta e Oito Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	010
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ 20.183.508/0001-80 RUA GUABIRUBA - ATE 1 / 801 Blumenau-SC CEP 89042-200	74.505,30	Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	013, 014, 021, 022, 033
J.E PNEUS LTDA CNPJ 48.910.213/0001-87 RUA VICENTE MACHADO 2188 SALA 2 Guarapuava-PR CEP 85010-260	17.100,00	Dezessete Mil e Cem Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	015, 017, 018
PREMIUM PNEUS EIRELI CNPJ 33.054.804/0002-03 RUA PARA Nº34 Apucarana-PR CEP 86804-250	53.206,00	Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Seis Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	020, 023, 026, 029, 032, 035, 036
BARATAO PNEUS LTDA CNPJ 25.115.613/0001-03 R SERIEMA, 995 Guarapuava-PR CEP 85055-420	45.600,00	Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	034

Fernandes Pinheiro, 25 de abril de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:054ABE66

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **021/2023.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RK2 PNEUS LTDA CNPJ 26.472.570/0001-78 RUA PADRE CHAGAS, 2360 Guarapuava-PR CEP 85010-020	1.256,00	Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001, 004
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME CNPJ 03.805.667/0001-50 RUA JOÃO BETTEGA, Nº 687 Curitiba-PR CEP 81070-000	7.985,76	Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	002, 003, 024, 038, 041
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ 08.774.832/0001-77 RUA ABC, 300 Boa Vista do Buricá-RS CEP 98918-000	140.460,00	Cento e Quarenta Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	005, 006, 011, 012, 016, 019, 027, 028, 030, 031, 039, 040
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ 36.097.231/0001-02 RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25 Xanxerê-SC CEP 89820-000	25.660,00	Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	007, 008
KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA 03899122984 CNPJ 29.672.665/0001-23 AVENIDA FRANCISCO BARBOSA DINIZ, 40 Altamira do Paraná-PR CEP 85280-000	15.874,00	Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	009, 025, 037
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP CNPJ 27.879.590/0001-20 AV SETE DE SETEMBRO 236 Tapejara-RS CEP 99950-000	48.000,00	Quarenta e Oito Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	010
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ 20.183.508/0001-80 RUA GUABIRUBA - ATE 1 / 801 Blumenau-SC CEP 89042-200	74.505,30	Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta Centavos	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	013, 014, 021, 022, 033
J.E PNEUS LTDA CNPJ 48.910.213/0001-87 RUA VICENTE MACHADO 2188 SALA 2 Guarapuava-PR CEP 85010-260	17.100,00	Dezessete Mil e Cem Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	015, 017, 018
PREMIUM PNEUS EIRELI CNPJ 33.054.804/0002-03 RUA PARA Nº34 Apucarana-PR CEP 86804-250	53.206,00	Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Seis Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	020, 023, 026, 029, 032, 035, 036
BARATAO PNEUS LTDA CNPJ 25.115.613/0001-03 R SERIEMA, 995 Guarapuava-PR CEP 85055-420	45.600,00	Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	034

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de abril de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6CF897B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 6

DECRETO Nº 6/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 261.981,72(duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009		Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	4.552,00
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.3.90.30	3510	Material De Consumo	55,73
Elemento	3.3.90.30	3511	Material De Consumo	105,55
Atividade	26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento	4.4.90.51	3813	Obras E Instalações	8.098,89
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.30	3107	Material De Consumo	17.486,53
Elemento	3.3.90.39	3107	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	5.876,35
Atividade	12.361.0431.1007		Predios Escolares	
Elemento	4.4.90.51	3016	Obras E Instalações	22.143,08
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.3.90.39	3104	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	1.485,67
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.3.90.30	3019	Material De Consumo	1.414,00
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	27.190,00
Elemento	4.4.90.51	6518	Obras E Instalações	101.217,22
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	3017	Material De Consumo	15.497,58
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.39	3934	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.935,35
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados	
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	897,65
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.39	3819	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	18.824,73
Elemento	3.3.90.39	3824	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	1.201,39
Elemento	4.4.90.52	3815	Equipamentos E Material Permanente	32.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 261.981,72 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	DO RECURSO VALOR
3016	22.143,08
3017	15.497,58
3019	1.414,00
3104	1.485,67
3107	23.362,88
3494	27.190,00
3507	4.552,00
3510	55,73
3511	105,55
3813	8.098,89
3815	32.000,00
3819	18.824,73

3824	1.201,39
3934	3.935,35
3936	897,65
6518	101.217,22
SUPERÁVIT FINANCEIRO	DO RECURSO VALOR
6518	101.217,22

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:EAC7960E

PREFEITURA
DECRETO 07

DECRETO Nº 7/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 158.107,11(cento e cinquenta e oito mil cento e sete reais e onze centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	500,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	3.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	21.000,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.16	1101	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	27.200,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	27.209,31
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	54.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	2.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.39	1819	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	1.166,65
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento	3.3.90.39	1824	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	2.031,15

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 158.107,11 (cento e cinquenta e oito mil cento e sete reais e onze centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	105.709,31
1101	27.200,00
1303	22.000,00
1819	1.166,65
1824	2.031,15

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:30B06E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4229 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4229/2023 de 21/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
146 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.003.08.244.0007.2.027.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade	
197 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
301 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.365.0010.2.061.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil	
445 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.1.017.		Ampliação e Melhorias das Redes de Distribuição e Instalação de Reservatório de Água	
493 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:			**48.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
25 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
232 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.365.0010.2.061.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil	
443 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**48.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:09DB7017

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4230 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Exercício: 2023

Decreto nº 4230/2023 de 21/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.667,76 (cem mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.015.		Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
678 - 3.3.90.39.00.00	33797	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215,90
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0006.2.020.		Gestão do IGD/SUAS e IGDBF	
685 - 4.4.90.52.00.00	3940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.822,46
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
682 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.041,42
679 - 3.3.90.32.00.00	33132	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,09
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
680 - 3.3.90.30.00.00	31043	MATERIAL DE CONSUMO	2.350,74
681 - 3.3.90.30.00.00	33133	MATERIAL DE CONSUMO	142,11
683 - 3.3.90.30.00.00	33134	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
684 - 3.3.90.39.00.00	33134	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.095,04
Total Suplementação:			**100.667,76**

Exercício: 2023

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

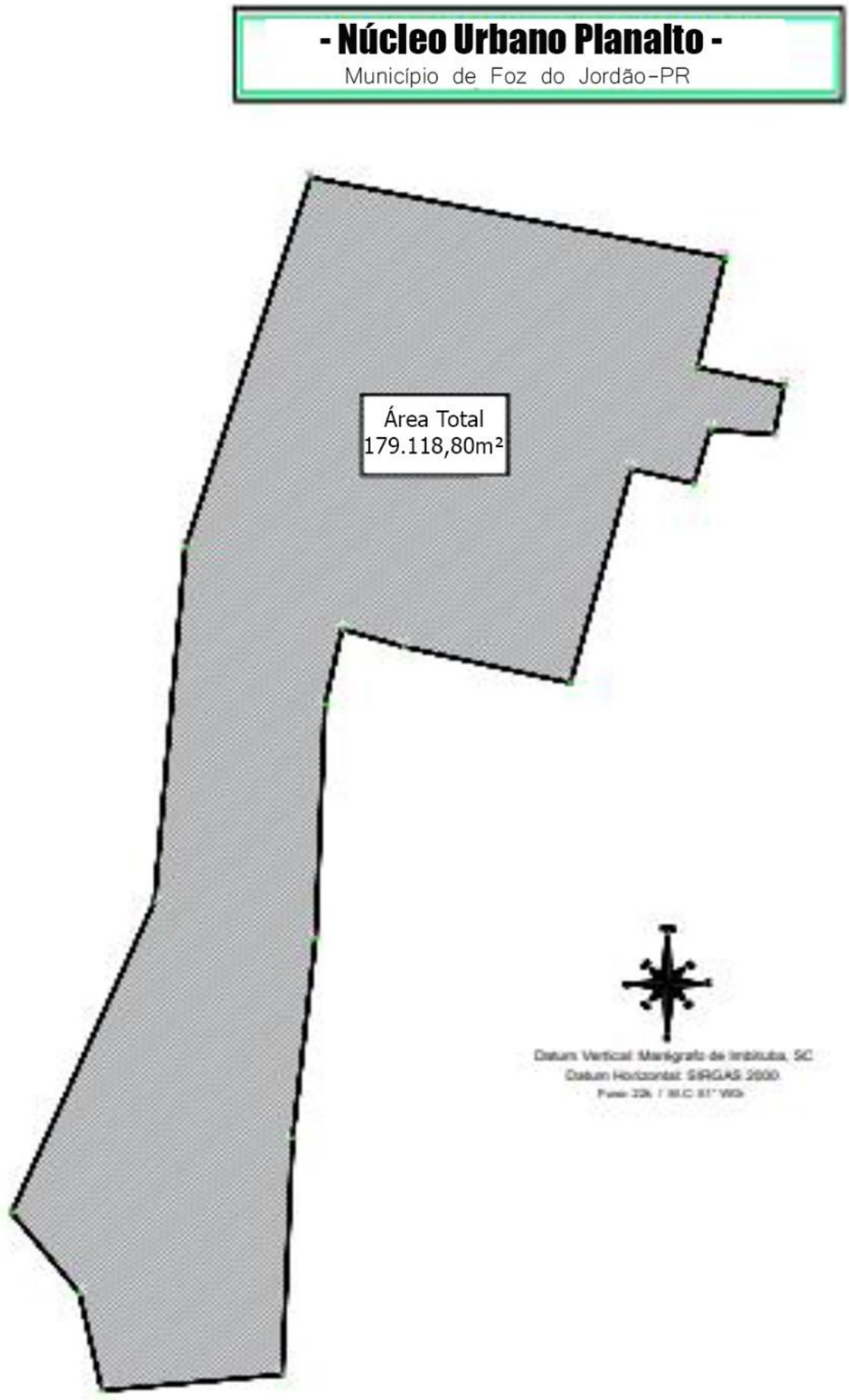
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3B120956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA -EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA


- Núcleo Urbano Planalto -
Município de Foz do Jordão-PR
Área Total
179.118,80m²
Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba, SC
Datum Horizontal: SIRGAS 2000

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no **Núcleo Urbano Informal** denominado **PLANALTO**, atingindo as áreas registradas no Registro de Imóveis do 2º Serviço de Guarapuava-PR sob a matrícula número 5.515 em nome de Olivar Alves Ayres, João Floriano Machado, Joaquim Vieira da Silva e sua esposa Olinda da Silva, Sebastião Ribeiro dos Santos e sua esposa Maria Madalena da Silva Santos e Acir Alves Ayres e sua esposa Geni da Silva Ayres e transcrição sob número 5.827 registrada no Registro no Registro de Imóveis do 1º Serviço de Guarapuava-PR em nome de Archimedes Ayres da Rocha.

A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli à serviço da Companhia de Habitação do Paraná – COAHAPAR, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.154.029,82**m e **E 388.175,26**m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°42'06" e 296,86 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.153.969,61**m e **E 388.465,95**m; 193°22'52" e 84,03 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.153.887,87**m e **E 388.446,50**m; 102°53'28" e 62,68 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.153.873,89**m e **E 388.507,60**m; 191°39'21" e 37,21 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.153.837,44**m e **E 388.500,08**m; 274°54'02" e 44,53 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.153.841,25**m e **E 388.455,72**m; 196°26'19" e 41,80 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.153.801,15**m e **E 388.443,89**m; 283°34'43" e 44,92 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.153.811,70**m e **E 388.400,23**m; 195°01'25" e 165,41 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.153.651,94**m e **E 388.357,35**m; 283°05'13" e 120,43 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.153.679,20**m e **E 388.240,05**m; 286°53'26" e 44,73 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.153.692,20**m e **E 388.197,24**m; 192°02'38" e 57,44 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.153.636,02**m e **E 388.185,26**m; 182°10'39" e 174,42 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.153.461,73**m e **E 388.178,63**m; 186°08'52" e 150,81 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.153.311,79**m e **E 388.162,48**m; 182°22'42" e 176,58 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.153.135,36**m e **E 388.155,15**m; 264°40'19" e 127,02 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.153.123,56**m e **E 388.028,68**m; 347°48'49" e 74,45 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.153.196,33**m e **E 388.012,96**m; 321°33'58" e 76,64 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.153.256,37**m e **E 387.965,32**m; 23°20'55" e 252,73 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.153.488,40**m e **E 388.065,49**m; 4°41'46" e 266,54 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.153.754,04**m e **E 388.087,31**m; 17°41'18" e 289,46 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes, possíveis arrematantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.
A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Foz do Jordão-PR, 20 de abril de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:94FC9859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº020/2023 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIZ0503	275650R000006940	15/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000006916	15/03/2023	55412
AKJ6261	275650R000006923	15/03/2023	55412
ANX3974	275650R000006927	15/03/2023	55412
ARO9859	116100T000528410	23/03/2023	55250
AUD0829	275650R000006919	15/03/2023	55412
AUN4G53	275650R000006925	15/03/2023	55412
AWF4106	275650R000006941	15/03/2023	55412
AWP0251	275650R000006937	15/03/2023	55412
AZF4D32	275650R000006920	15/03/2023	55412

AZS5295	275650NIC0047192	11/03/2023	50020
BAJ4761	275650R000006928	15/03/2023	55412
BCW3C65	275650R000006932	15/03/2023	55412
COI2010	275650R000006921	15/03/2023	55412
CWO2555	275650R000006918	15/03/2023	55412
EPM5J14	275650R000006936	15/03/2023	55412
FMC2D02	275650R000006934	15/03/2023	55412
IDM2F18	275650R000006930	15/03/2023	55412
IJF4082	275650R000006912	15/03/2023	55412
IJF4082	275650R000006926	15/03/2023	55412
IJF4082	275650R000006929	15/03/2023	55412
KJA3H75	275650R000006924	15/03/2023	55412
KJA3H75	275650R000006913	15/03/2023	55412
LLA5G08	275650R000006935	15/03/2023	55412
LQP7C03	275650R000006931	15/03/2023	55412
MGS4A35	275650R000006914	15/03/2023	55412
MKB4E45	116100T000391572	23/03/2023	58780
MLI9308	275650R000006938	15/03/2023	55412
OXE1F19	275650R000006915	15/03/2023	55412
PZW0741	116100T000391569	22/03/2023	55250
QHU1B08	116100T000391571	23/03/2023	55680
QJM1978	275650R000006933	15/03/2023	55412
QJS9E35	275650R000006922	15/03/2023	55412
QOX6F72	275650NIC0047193	11/03/2023	50020
RXQ9G88	275650NIC0047191	11/03/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até , o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACD7555	275650B000131796	16/01/2023	74550
ADV4466	275650W000120801	15/01/2023	74550
AGB4610	275650B000131845	16/01/2023	74550
AGI9A90	275650B000131739	15/01/2023	74550
AIH9543	275650W000120781	14/01/2023	74550
AKC6D20	275650B000131637	14/01/2023	74550
AKS1352	275650B000131832	16/01/2023	74550
AKT5460	275650B000131584	14/01/2023	74550
ALH4759	116100T000299368	13/01/2023	53800
ALS6606	275650B000131852	16/01/2023	74550
ALV5A65	275650W000120826	16/01/2023	74550
ALX0379	275650B000131562	13/01/2023	74550
ALZ4B50	275650W000120763	14/01/2023	74550
AMP0C21	275650W000120777	14/01/2023	74550
ANQ0609	275650W000120762	14/01/2023	74550
ANV0C56	275650B000131607	14/01/2023	74550
ANX3B42	275650W000120799	15/01/2023	74550
AOM0B12	275650B000131648	14/01/2023	74550
AOX6F95	275650B000131807	16/01/2023	74550
APN5182	275650B000131740	15/01/2023	74550
AQJ9976	275650B000131496	13/01/2023	74550
AQL7B74	275650B000131463	12/01/2023	74550
ARH3237	275650B000131537	13/01/2023	74550
ARP3156	275650B000131764	15/01/2023	74550
ARZ8387	275650B000131781	15/01/2023	74550
ASE2A06	275650W000120778	14/01/2023	74550
ASP1C97	275650B000131838	16/01/2023	74550
ASR2719	275650B000131576	14/01/2023	74550
ASZ9C16	275650B000131586	14/01/2023	74550
ATI3G86	275650B000131858	16/01/2023	74550

ATJ6B27	275650W000120800	15/01/2023	74550
ATK6852	275650W000120768	14/01/2023	74550
AUD4932	275650B000131592	14/01/2023	74550
AUD7568	275650W000120758	13/01/2023	74550
AUG5C52	275650B000131678	14/01/2023	74550
AUI9H36	275650W000120818	16/01/2023	74550
AVA4D85	275650B000131766	15/01/2023	74550
AVD5A78	275650B000131753	15/01/2023	74550
AWB8E72	275650B000131862	16/01/2023	74550
AWX5026	275650B000131686	15/01/2023	74550
AXX8807	275650B000131513	13/01/2023	74550
AYH2456	275650B000131837	16/01/2023	74550
AYQ0124	275650B000131777	15/01/2023	74550
AZN5C86	275650B000131478	12/01/2023	74550
AZS8F38	275650B000131805	16/01/2023	74550
BAF1168	275650B000131673	14/01/2023	74550
BAF7E41	275650W000120769	14/01/2023	74550
BAV7A62	275650B000131707	15/01/2023	74550
BBT9J62	275650B000131750	15/01/2023	74550
BCB7D45	275650B000131605	14/01/2023	74550
BDD6J31	275650W000120742	13/01/2023	74550
BDI0A25	275650B000131539	13/01/2023	74550
BDT0E85	275650B000131754	15/01/2023	74550
BEA4H29	275650B000131694	15/01/2023	74550
BEN6G31	275650B000131512	13/01/2023	74550
BUI5C99	275650B000131589	14/01/2023	74550
CTB7000	275650B000131809	16/01/2023	74550
CYK0776	275650W000120765	14/01/2023	74550
DCO8847	275650B000131818	16/01/2023	74550
DTA7170	275650B000131604	14/01/2023	74550
EGF5727	275650B000131601	14/01/2023	74550
EKR8C60	275650B000131780	15/01/2023	74550
EMJ0B97	275650B000131566	13/01/2023	74550
EQN1H36	275650B000131813	16/01/2023	74550
ESA6C86	275650B000131492	12/01/2023	74550
FEP6D07	275650B000131857	16/01/2023	74550
FIS9322	275650B000131472	12/01/2023	74550
FMP5F37	275650W000120790	15/01/2023	74550
FNR1G39	275650B000131810	16/01/2023	74550
FPS0801	275650B000131623	14/01/2023	74550
FQN0B06	275650B000131693	15/01/2023	74550
FSL0F94	275650B000131631	14/01/2023	74550
GOX4G41	275650B000131769	15/01/2023	74550
HOJ7F21	275650B000131699	15/01/2023	74550
HRY0699	275650B000131525	13/01/2023	74550
HTI7329	275650B000131827	16/01/2023	74550
IEM7692	116100T000337228	13/01/2023	53710
IJV8J89	275650B000131767	15/01/2023	74550
IQO6093	275650B000131661	14/01/2023	74550
ISH8H82	275650B000131596	14/01/2023	74550
IXH4H01	275650W000120820	16/01/2023	74550
JUT1445	275650W000120808	15/01/2023	74550
JVR5679	275650B000131741	15/01/2023	74550
JVW5C29	275650W000120797	15/01/2023	74550
KYR0C41	275650W000120760	14/01/2023	74550
LCE2J01	275650W000120752	13/01/2023	74550
MBY9056	275650B000131771	15/01/2023	74550
MCO6H04	275650B000131859	16/01/2023	74550
MDC1I93	275650W000120795	15/01/2023	74550
MDO0557	275650B000131669	14/01/2023	74550
MDR7378	275650B000131534	13/01/2023	74550
MGR6613	275650B000131480	12/01/2023	74550
MIO6E62	275650B000131819	16/01/2023	74550
MIR3H88	275650W000120807	15/01/2023	74550
MJP4283	275650B000131722	15/01/2023	74550
MJU8F62	275650B000131613	14/01/2023	74550
MKD9D66	275650B000131732	15/01/2023	74550
ONV4B98	275650B000131688	15/01/2023	74550
PYN9G53	275650B000131591	14/01/2023	74550
QBT1D50	275650B000131790	15/01/2023	74550
QXF0J58	275650B000131664	14/01/2023	74550
RHI9J47	275650B000131735	15/01/2023	74550
RKZ0F42	275650B000131718	15/01/2023	74550
SDV9D23	275650B000131550	13/01/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1396	275650W000120897	19/01/2023	74550
ACO4A45	275650F000093350	18/01/2023	76331
AEK5C00	275650W000120874	18/01/2023	74550
AEZ0E85	275650W000120885	19/01/2023	74550
AFO7220	275650B000132036	19/01/2023	74710
AFO7220	275650B000132034	19/01/2023	74550

AFO7220	275650W000120872	18/01/2023	74550
AFO7220	275650B000132023	19/01/2023	74550
AIA6600	275650W000120895	19/01/2023	74630
AIM4056	275650A000004630	19/01/2023	60503
AJC5I49	275650A000004629	19/01/2023	60503
AJK5530	275650A000004643	20/01/2023	60503
AJK5530	275650B000131967	18/01/2023	74550
AJK5530	275650B000132019	19/01/2023	74550
AJK5530	275650B000131925	17/01/2023	74710
AKC2553	275650B000131994	18/01/2023	74630
AKI5402	116100T000593269	17/01/2023	55680
AKU7D28	275650B000131958	18/01/2023	74550
AKV7905	275650F000093349	17/01/2023	60175
AKX1B99	275650B000131868	16/01/2023	74630
ALM8B74	275650B000131883	17/01/2023	74550
ALW8F58	275650B000131949	18/01/2023	74550
ANG1I72	275650A000004627	19/01/2023	60503
ANX8554	275650B000132024	19/01/2023	74550
AOD6304	275650A000004615	17/01/2023	60503
AOJ6F40	275650B000131935	17/01/2023	74550
AOK8244	275650B000132058	19/01/2023	74550
AOU3585	275650B000131910	17/01/2023	74550
APF1I08	275650B000132027	19/01/2023	74630
APP6H37	275650A000004632	19/01/2023	60503
AQB7C23	275650W000120912	20/01/2023	74550
AQF4809	275650A000004612	17/01/2023	60503
AQO8H50	275650B000131872	17/01/2023	74550
AQX7013	275650B000131917	17/01/2023	74630
ARC2346	275650W000120901	20/01/2023	74550
ARD6067	275650A000004623	18/01/2023	60503
ARE9166	275650A000004620	18/01/2023	60503
ART2077	275650W000120865	18/01/2023	74550
ART2077	275650W000120844	17/01/2023	74550
ART3903	275650B000131998	18/01/2023	74550
ASA6133	275650B000131919	17/01/2023	74630
ASA7314	275650B000131946	18/01/2023	74550
ASJ8901	275650W000120853	17/01/2023	74550
ASO1471	275650W000120850	17/01/2023	74550
ASR1D54	275650W000120875	18/01/2023	74550
ATQ6F31	275650B000131870	17/01/2023	74630
ATV1G83	275650B000131974	18/01/2023	74550
ATV7405	275650B000131977	18/01/2023	74550
AUT2546	275650W000120855	17/01/2023	74550
AUV9954	275650B000131972	18/01/2023	74550
AUV9954	275650W000120907	20/01/2023	74550
AVF0915	275650B000131905	17/01/2023	74630
AVN6H81	275650B000131920	17/01/2023	74550
AVR2E99	275650B000131947	18/01/2023	74550
AVR4J30	275650B000131908	17/01/2023	74630
AVZ5E72	275650B000131933	17/01/2023	74550
AWG4C82	275650B000131970	18/01/2023	74550
AWG4C82	275650B000131980	18/01/2023	74630
AWJ9894	275650W000120896	19/01/2023	74550
AWM8H47	275650B000131884	17/01/2023	74550
AWQ6H96	275650F000101555	17/01/2023	76331
AXE6356	275650B000132047	19/01/2023	74550
AXS7426	275650W000120841	17/01/2023	74550
AXW2I34	275650B000131902	17/01/2023	74630
AXW2I34	275650B000131932	17/01/2023	74550
AXW5I52	275650A000004636	20/01/2023	60503
AXY7C77	275650B000132017	19/01/2023	74550
AYD8F04	275650B000132043	19/01/2023	74550
AYN1795	275650A000004644	20/01/2023	60503
AYN3A88	275650A000004635	19/01/2023	60503
AYO3A88	275650W000120871	18/01/2023	74550
AYO3A88	275650W000120862	18/01/2023	74550
AYW2268	275650A000004617	18/01/2023	60503
AYX2J14	275650W000120902	20/01/2023	74550
AYZ3B57	275650B000132046	19/01/2023	74550
AYZ4848	275650B000132002	18/01/2023	74550
AZW6D65	275650F000098248	17/01/2023	76331
BAB9E14	275650B000132006	18/01/2023	74550
BAB9E14	275650W000120893	19/01/2023	74550
BAN6I57	275650W000120887	19/01/2023	74550
BAO8F09	275650W000120903	20/01/2023	74550
BAX6B38	275650W000120851	17/01/2023	74550
BAX9A02	275650B000131953	18/01/2023	74550
BBG8D86	275650W000120858	18/01/2023	74550
BBH5787	275650W000120914	20/01/2023	74630
BBJ5256	275650B000132049	19/01/2023	74550
BBJ6074	275650A000004624	18/01/2023	60503
BBL3259	275650B000131954	18/01/2023	74550
BBM5J24	275650A000004647	20/01/2023	60503
BBP2345	275650A000004648	20/01/2023	60503
BBQ9174	275650B000132031	19/01/2023	74550
BBU3696	275650A000004619	18/01/2023	60503
BCE9962	275650A000004625	19/01/2023	60503
BCI4J86	275650A000004633	19/01/2023	60503
BCK9G25	275650B000131960	18/01/2023	74550

BCL5E83	275650B000132037	19/01/2023	74550
BCP8651	275650B000131918	17/01/2023	74630
BCS0G43	275650B000131986	18/01/2023	74550
BCZ5E16	275650B000131942	17/01/2023	74630
BDC8F76	275650B000132020	19/01/2023	74630
BDE2G25	275650W000120884	19/01/2023	74550
BDN6E89	275650B000131993	18/01/2023	74550
BDR0J35	275650B000131971	18/01/2023	74630
BEG7C93	275650B000131965	18/01/2023	74550
BEI6J26	275650B000132055	19/01/2023	74630
BEX2D07	275650F000101554	17/01/2023	60411
ETX1421	275650B000131985	18/01/2023	74710
EZL8J29	275650A000004639	20/01/2023	60503
FBB3A68	275650A000004628	19/01/2023	60503
FEM8G51	275650B000131952	18/01/2023	74550
FEY7F33	275650W000120899	19/01/2023	74630
FIQ9135	275650B000132068	19/01/2023	74630
FIQ9135	275650B000132066	19/01/2023	74630
FMF4I46	275650B000131982	18/01/2023	74550
FNJ3H62	275650B000131913	17/01/2023	74550
FNQ9555	275650B000131968	18/01/2023	74630
FNQ9555	275650B000131963	18/01/2023	74550
FQR4H69	275650A000004645	20/01/2023	60503
GBX4A62	275650B000131911	17/01/2023	74630
GYA6480	275650A000004637	20/01/2023	60503
HBF0I41	275650W000120879	19/01/2023	74550
HRR6D01	275650B000132016	18/01/2023	74550
HRR6D01	275650W000120883	19/01/2023	74550
HRY0699	275650B000131896	17/01/2023	74630
IBR1818	275650B000132070	19/01/2023	74550
IEG2777	275650B000131938	17/01/2023	74630
IJC4H00	275650F000101557	18/01/2023	54522
IMD3H09	275650B000131907	17/01/2023	74630
INT9A09	275650W000120860	18/01/2023	74550
IOU7J75	275650A000004642	20/01/2023	60503
IPE9D33	116100T000391551	17/01/2023	60501
IQX9F23	275650B000131904	17/01/2023	74630
JAK3F37	275650B000131893	17/01/2023	74550
JQR5800	275650B000131983	18/01/2023	74550
JVL3I27	275650A000004640	20/01/2023	60503
JYK6165	275650B000131877	17/01/2023	74550
LSP1H06	275650W000120913	20/01/2023	74550
MBJ0572	275650B000132007	18/01/2023	74630
MCR4778	275650A000004618	18/01/2023	60503
MEI3B75	275650B000131927	17/01/2023	74630
MEP8218	275650W000120882	19/01/2023	74630
MEU4J10	275650B000131987	18/01/2023	74550
MID4E13	275650A000004631	19/01/2023	60503
MIN1E38	275650A000004614	17/01/2023	60503
MIP4C15	275650A000004646	20/01/2023	60503
MKA5F24	275650W000120890	19/01/2023	74550
MPD5329	275650A000004626	19/01/2023	60503
MUI8069	275650B000131879	17/01/2023	74550
MXV3D75	116100T000337566	16/01/2023	61733
NCF5C57	275650B000131889	17/01/2023	74550
NHH5H02	275650W000120909	20/01/2023	74550
NRS1A97	275650B000131940	17/01/2023	74550
NSX0B22	275650W000120894	19/01/2023	74630
NVZ5A99	275650B000132038	19/01/2023	74630
OBN4E54	275650A000004641	20/01/2023	60503
OGJ5A57	275650B000132048	19/01/2023	74550
OKF3C56	275650W000120848	17/01/2023	74550
PAE8D31	275650A000004613	17/01/2023	60503
PAJ8I99	275650W000120916	21/01/2023	74550
PGQ2644	275650W000120843	17/01/2023	74550
PPG6J39	275650W000120859	18/01/2023	74550
QAH8H89	275650B000132013	18/01/2023	74630
QBA3551	275650B000131978	18/01/2023	74550
QCC1J40	275650B000131886	17/01/2023	74630
QHW7D50	275650B000131991	18/01/2023	74550
QIN5A87	275650W000120908	20/01/2023	74550
QIN5A87	275650W000120910	20/01/2023	74630
QJL1F30	275650W000120869	18/01/2023	74550
QJQ4805	275650B000131863	16/01/2023	74630
QLW1C99	275650B000131969	18/01/2023	74550
QOZ9E98	275650B000131885	17/01/2023	74550
QQB0908	275650B000132009	18/01/2023	74630
QQJ5J74	275650B000131934	17/01/2023	74550
QQR7E05	275650B000132054	19/01/2023	74630
RBX5G95	275650B000131962	18/01/2023	74550
RDW3J91	275650B000131909	17/01/2023	74630
RDZ5I48	275650A000004622	18/01/2023	60503
RHA7D41	275650B000131892	17/01/2023	74550
RHB9C56	275650B000131882	17/01/2023	74550
RHC3F79	275650B000131891	17/01/2023	74550
RHC6D42	275650B000131979	18/01/2023	74710
RHG2F57	275650B000131901	17/01/2023	74550
RHL4D12	275650W000120878	19/01/2023	74550
RHP8D09	116100T000467095	16/12/2022	72421

RHR9E13	275650W000120911	20/01/2023	74550
RHU4J78	275650B000132062	19/01/2023	74630
RHW8J01	275650A000004616	18/01/2023	60503
RHX3F18	275650A000004638	20/01/2023	60503
RHZ7G37	275650A000004634	19/01/2023	60503
RLP7F99	275650W000120915	20/01/2023	74550
RXO7E72	275650B000131916	17/01/2023	74550
SDR4B71	275650B000132032	19/01/2023	74550
SDT2E58	275650B000131894	17/01/2023	74550
SDW3G46	275650B000132064	19/01/2023	74630
SEC4G34	275650B000131906	17/01/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ5158	275650B000131874	17/01/2023	74550
ABL3I31	275650B000131921	17/01/2023	74550
AFF9A03	275650B000131936	17/01/2023	74550
AFQ7G00	275650B000132045	19/01/2023	74550
AMD2387	275650B000132010	18/01/2023	74550
AMH1B65	275650W000120918	21/01/2023	74550
ANF1A44	275650W000120846	17/01/2023	74550
ANV3328	275650W000120889	19/01/2023	74550
APY8568	275650B000131973	18/01/2023	74550
ARE6E02	275650W000120845	17/01/2023	74550
ASO3568	275650B000131988	18/01/2023	74550
ATY7B03	275650B000132042	19/01/2023	74550
AUZ2I47	275650B000131924	17/01/2023	74550
AVU2351	275650B000132056	19/01/2023	74550
AVX2I26	275650B000131948	18/01/2023	74550
AWL7B53	275650B000131992	18/01/2023	74550
AXC6601	275650B000131876	17/01/2023	74550
AXI7874	275650B000132061	19/01/2023	74550
AZD5E01	275650B000131866	16/01/2023	74550
AZZ8167	275650B000132065	19/01/2023	74550
BAC9664	275650B000132001	18/01/2023	74550
BBI0559	275650B000131914	17/01/2023	74550
BCG0A23	275650B000132052	19/01/2023	74550
BCG9F81	275650B000131931	17/01/2023	74550
BDG7G72	275650B000132003	18/01/2023	74550
BDH1A28	275650B000131888	17/01/2023	74550
BEP7H83	275650B000131945	18/01/2023	74550
BEQ6F23	275650B000131961	18/01/2023	74550
BES1A64	275650B000132014	18/01/2023	74550
BEX1I67	275650B000131930	17/01/2023	74550
BNL7447	275650B000132028	19/01/2023	74550
DMX9E17	275650B000131887	17/01/2023	74550
DUJ8793	275650B000131929	17/01/2023	74550
DZZ6D46	275650B000131950	18/01/2023	74550
FPV2B14	275650B000131989	18/01/2023	74550
FUK3388	275650B000132035	19/01/2023	74550
GAF7H88	275650B000131900	17/01/2023	74550
IQB9124	275650B000132053	19/01/2023	74550
IRI7A63	275650W000120900	20/01/2023	74550
JPX6I81	275650B000131966	18/01/2023	74550
JZK5B28	275650W000120863	18/01/2023	74550
LVL4D36	275650B000132022	19/01/2023	74550
LXT7114	275650W000120917	21/01/2023	74550
MBM3F40	275650B000131941	17/01/2023	74550
QHW4J85	275650W000120886	19/01/2023	74550
QOG0F20	275650B000131923	17/01/2023	74550
RLC0I13	275650B000131951	18/01/2023	74550
RLE3I52	275650B000132012	18/01/2023	74550
RMY9E01	275650B000131955	18/01/2023	74550
SDX0H44	275650B000132050	19/01/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASV9968	116100T000593158	18/01/2023	55250
FHZ1G53	275650W000118869	03/11/2022	74550
GKF8A95	116100T000561197	20/01/2023	72340

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABI7H63	275650NIC0045766	06/01/2023	50020
ACJ3I88	275650R000005938	10/01/2023	55412
AFR7168	275650NIC0045779	06/01/2023	50020
AHY0A89	275650R000005932	10/01/2023	55412
AIG4870	275650R000005935	10/01/2023	55412
AII7B96	275650NIC0045771	06/01/2023	50020
AJI5B34	275650NIC0045789	06/01/2023	50020
AKZ1I88	275650B000132396	22/01/2023	74550
ALD6275	275650B000131984	18/01/2023	74550
ALM8B74	275650NIC0045783	06/01/2023	50020
ALP6H79	275650R000005939	10/01/2023	55412
AMJ7385	275650NIC0045760	06/01/2023	50020
AOL8C39	275650F000100921	21/01/2023	60175
AOL8C39	275650F000100922	21/01/2023	55411
AOS4E10	275650NIC0045754	06/01/2023	50020
AQE6206	275650F000100919	20/01/2023	55411
AQO5F77	275650R000005940	10/01/2023	55412
ASJ3240	275650NIC0045762	06/01/2023	50020
ASR9D25	275650NIC0045759	06/01/2023	50020
ATI9352	275650F000101562	20/01/2023	51851
ATW8180	275650R000005945	10/01/2023	55412
ATW8180	275650R000005930	10/01/2023	55412
AUJ0J24	275650NIC0045787	06/01/2023	50020
AUJ0J24	275650F000100918	20/01/2023	76331
AUN4G53	275650R000005936	10/01/2023	55412
AVF0G90	275650B000123887	30/10/2022	74550
AWM8F14	275650NIC0045764	06/01/2023	50020
AWT0J28	275650NIC0045751	06/01/2023	50020
AWW4B56	275650NIC0045757	06/01/2023	50020
AXP3B13	275650F000099894	18/01/2023	76251
AXR7956	275650NIC0045756	06/01/2023	50020
AYS6635	275650NIC0045788	06/01/2023	50020
AYX9B38	275650NIC0045767	06/01/2023	50020
AZY3848	116100T000378199	07/12/2022	60501
BAA1283	275650F000101558	19/01/2023	76331
BAB1357	275650F000100917	20/01/2023	55411
BAG3A77	275650NIC0045791	06/01/2023	50020
BAI2E82	275650R000005933	10/01/2023	55412
BAQ2E96	275650NIC0045790	06/01/2023	50020
BAT8D81	275650F000098447	21/01/2023	55413
BAU7532	275650NIC0045765	06/01/2023	50020
BBM1D95	275650B000130949	06/01/2023	74550
BCH4J93	275650F000099893	17/01/2023	55411
BCH9308	275650F000101560	20/01/2023	60411
BCK3H80	275650R000005942	10/01/2023	55412
BCL9745	275650NIC0045772	06/01/2023	50020
BCW8J54	275650NIC0045777	06/01/2023	50020
BCY4J86	275650NIC0045792	06/01/2023	50020
BDI5G82	275650NIC0045768	06/01/2023	50020
BDJ1J29	275650F000098448	21/01/2023	55413
BDK3I62	275650F000101004	16/01/2023	76332
BDK5C12	275650F000101559	19/01/2023	73662
BDN3F95	275650NIC0045784	06/01/2023	50020
BED0F13	275650NIC0045793	06/01/2023	50020
BEK1I19	275650F000101565	20/01/2023	54526
BEP6F75	275650NIC0045781	06/01/2023	50020
BER4F64	275650NIC0045778	06/01/2023	50020
BET8A27	275650NIC0045770	06/01/2023	50020
BEV4D64	275650NIC0045780	06/01/2023	50020
BEY5J31	275650NIC0045773	06/01/2023	50020
CEF4F00	116100T000337139	18/01/2023	60501
DOS8A59	275650F000020786	20/01/2023	55417
EIW9C51	275650B000125584	17/11/2022	74550
ETT6I68	275650F000101566	20/01/2023	51851
EXR3I77	275650R000005937	10/01/2023	55412
EZD3E26	275650F000101564	20/01/2023	76332
FCJ8H95	275650F000100951	16/01/2023	57380
FDE0I51	275650B000131839	16/01/2023	74550
FEO0H57	275650F000101007	16/01/2023	51930
FVC1B77	275650F000098450	21/01/2023	55413
HEW1452	275650B000131532	13/01/2023	74550
ITY0E46	275650F000098249	19/01/2023	76332
LZS8792	275650R000005934	10/01/2023	55412
LZS8792	275650R000005944	10/01/2023	55412
MBT9294	275650B000131685	15/01/2023	74550
MBT9294	275650W000120789	15/01/2023	74550
MCF1759	275650F000101561	20/01/2023	51851
MFM3067	275650F000101002	16/01/2023	76332
MGL2H03	275650R000005931	10/01/2023	55412
MGW5D34	275650F000097784	18/01/2023	55417
MHK8642	275650F000100579	19/01/2023	55411
MHN3I49	275650NIC0045758	06/01/2023	50020
MJG8H57	275650NIC0045753	06/01/2023	50020
MKJ3J92	275650B000130696	03/01/2023	74550
OBS0E77	275650NIC0045752	06/01/2023	50020
ODJ9B25	275650NIC0045755	06/01/2023	50020
OOR2J35	275650F000097783	18/01/2023	76251
PAM3J69	275650NIC0045761	06/01/2023	50020

PDD7A50	275650B000131105	08/01/2023	74550
QPU0813	275650F000100566	14/12/2022	55417
QPX6E66	275650B000127510	05/12/2022	74630
QUN2D57	275650NIC0045785	06/01/2023	50020
RFA6C51	275650NIC0044912	18/11/2022	50020
RFY8E45	275650B000132234	21/01/2023	74630
RHM3I38	275650NIC0045786	06/01/2023	50020
RHZ7E69	275650NIC0045776	06/01/2023	50020
RLC6F36	275650NIC0045763	06/01/2023	50020
RLN4G20	275650NIC0045769	06/01/2023	50020
RLP6H09	275650NIC0045782	06/01/2023	50020
RNI3B67	275650B000124757	10/11/2022	74550
RUI6J59	275650B000123637	28/10/2022	74550
SDX2B72	275650NIC0045774	06/01/2023	50020
SEE1H13	275650F000100916	18/01/2023	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5F200461

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº020/2023 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADB0I08	116100T000614064	22/03/2023	52311
ADS9785	275650F000101818	23/03/2023	55417
AIZ0503	275650R000006962	16/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000006950	16/03/2023	55412
ALX0548	275650F000101821	24/03/2023	51930
AND6757	275650F000101910	24/03/2023	60501
ANH2F91	275650R000006957	16/03/2023	55412
AON8382	275650R000006960	16/03/2023	55412
AOZ4F13	275650R000006953	16/03/2023	55412
APR2328	116100T000635166	24/03/2023	54521
AQZ6048	275650F000101820	24/03/2023	60501
ASS8621	275650F000101824	24/03/2023	54521
ATG8505	275650F000101815	23/03/2023	76331
ATW7277	275650R000006958	16/03/2023	55412
AUD0829	275650R000006961	16/03/2023	55412
AUU3463	275650F000101904	23/03/2023	54526
AVK2658	275650F000101865	23/03/2023	76251
AVZ5745	275650F000101811	22/03/2023	76331
AWH0A26	275650R000006944	16/03/2023	55412
AXC8523	275650F000101913	24/03/2023	59670
AXI3G94	275650F000101864	23/03/2023	76331
AXU6I89	275650F000101814	23/03/2023	76331
AXX4E65	116100T000712054	24/03/2023	54521
AXZ0G44	275650R000006966	16/03/2023	55412
AXZ2314	275650F000101868	24/03/2023	58433
AYJ8723	275650F000101851	22/03/2023	73661
AYR6D20	275650R000006959	16/03/2023	55412
BAA7248	275650F000101853	23/03/2023	76252
BAJ5H15	275650F000101816	23/03/2023	54522
BAM8H36	275650F000101908	23/03/2023	51930
BAP5525	275650F000101869	24/03/2023	76331
BBI9779	275650F000101859	23/03/2023	76331
BBX7229	275650R000006964	16/03/2023	55412
BCL6D81	275650F000101857	23/03/2023	76331
BCX0E03	275650R000006947	16/03/2023	55412
BDG9A63	275650F000101819	24/03/2023	54522
BDO1C71	275650F000101875	24/03/2023	76331

BDY9G66	275650F000101822	24/03/2023	54526
BED0194	275650F000101823	24/03/2023	54522
BEI0G84	275650F000101871	24/03/2023	60501
BEO5E35	275650F000101817	23/03/2023	57380
BEW9B16	116100T000664098	24/03/2023	54521
BFN5G13	275650F000101909	23/03/2023	55680
BNF1465	275650R000006948	16/03/2023	55412
COI2010	275650R000006965	16/03/2023	55412
COI2010	275650R000006945	16/03/2023	55412
CRN9H43	116100T000713902	24/03/2023	54521
CUC6F21	275650F000101809	22/03/2023	54870
DNU7D84	275650F000101861	23/03/2023	55417
ERG4F12	275650F000101873	24/03/2023	51851
FCJ0C63	275650R000006956	16/03/2023	55412
HBN1980	275650R000006963	16/03/2023	55412
HBN1980	275650R000006954	16/03/2023	55412
HKU2J81	116100T000664099	24/03/2023	54521
IAN6J44	275650R000006949	16/03/2023	55412
IYI1960	275650F000101862	23/03/2023	76251
JAG9E92	275650F000101866	23/03/2023	76331
KEN6816	275650F000101901	23/03/2023	54526
LYM0D76	275650R000006951	16/03/2023	55412
LZV5I17	275650F000101808	22/03/2023	54521
MIS2F01	275650F000101911	24/03/2023	76331
MIX5G69	275650R000006943	16/03/2023	55412
NCF2D60	275650F000101867	24/03/2023	76252
NWK4121	275650F000101812	22/03/2023	54522
OBB8H18	275650F000101855	23/03/2023	54526
OBL4D00	275650F000101858	23/03/2023	76331
OPO2F00	275650F000101874	24/03/2023	52152
OPO2F00	275650F000101870	24/03/2023	76331
OVG6I87	275650R000006952	16/03/2023	55412
RHH4J38	275650F000101907	23/03/2023	54522
RHU9I51	275650F000101863	23/03/2023	54870
RHY4I33	275650R000006946	16/03/2023	55412
SDX3A56	116100T000713901	24/03/2023	54521
SEC4G93	116100T000664100	24/03/2023	54521
SEH0G38	275650F000101906	23/03/2023	65640

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAX2I26	275650W000122409	25/03/2023	74550
OKG0A43	275650B000138281	30/03/2023	74550
OKG0A43	275650B000138286	30/03/2023	74550
OKG3I45	275650B000137937	26/03/2023	74630
OLK8697	275650W000122485	29/03/2023	74550
OOV3G70	275650B000138160	28/03/2023	74550
OQR8666	275650B000137837	25/03/2023	74550
ORE0J75	116100T000712062	25/03/2023	54526
ORE0J75	275650W000122482	28/03/2023	74710
OSW2F70	275650B000138029	26/03/2023	74550
OTP1A52	275650W000122428	26/03/2023	74550
OTP1A52	275650A000005910	25/03/2023	60503
OTY9G11	275650B000137509	21/03/2023	74630
OUO0G90	275650B000138179	28/03/2023	74630
OVE8F19	116100T000712081	26/03/2023	54523
OWH2J72	275650W000122338	22/03/2023	74550
OYU8H14	275650B000137700	24/03/2023	74550
OZX5B99	275650W000122412	25/03/2023	74550
PAI0H10	275650B000137967	26/03/2023	74550
PEF5G14	275650W000122527	31/03/2023	74550
PGI6J68	275650B000137562	22/03/2023	74550
PIZ4B18	275650B000137932	26/03/2023	74630
PJK5C32	275650W000122444	26/03/2023	74550
PKK3C98	275650A000006017	30/03/2023	60503
PLN4A17	275650W000122524	31/03/2023	74550
PNI9F00	275650B000137798	25/03/2023	74550
PQC4H79	275650B000137776	24/03/2023	74550
PQF8D38	275650B000137578	22/03/2023	74550
PQG7E40	275650B000138266	29/03/2023	74550
PQX1B43	275650B000137813	25/03/2023	74550
PQX7J20	275650B000137953	26/03/2023	74550
PRR5B18	275650B000137629	23/03/2023	74550
PUX0037	275650B000137537	22/03/2023	74550
PVO3D90	275650B000137767	24/03/2023	74550
PWR4679	275650B000138027	26/03/2023	74630
PWT0A73	275650B000137755	24/03/2023	74550
PXY9959	275650B000138020	26/03/2023	74550
PYR0J64	275650B000138214	29/03/2023	74550
PYZ0D35	275650W000122402	25/03/2023	74550
PYZ0D35	275650W000122336	21/03/2023	74550
PZI7F21	275650B000138136	28/03/2023	74550
QAJ2D52	275650B000137649	23/03/2023	74550

QBZ1F60	275650B000137931	26/03/2023	74550
QCN4A00	275650B000137738	24/03/2023	74630
QCN4A00	275650B000137732	24/03/2023	74550
QHB9J90	275650B000137480	21/03/2023	74550
QHD7A79	275650B000137863	25/03/2023	74630
QHF5G19	275650B000137934	26/03/2023	74550
QHF9533	275650B000138195	28/03/2023	74550
QHG4044	275650B000137962	26/03/2023	74630
QHQ3J15	275650B000138152	28/03/2023	74550
QHR3A66	275650A000005939	27/03/2023	60503
QHR9495	275650B000137969	26/03/2023	74630
QHS8D75	275650B000137994	26/03/2023	74550
QHX1B90	275650B000138168	28/03/2023	74550
QHY4604	275650B000137822	25/03/2023	74550
QHZ0J02	275650W000122456	26/03/2023	74550
QIA1C61	275650B000137625	23/03/2023	74550
QIA1I15	275650B000137723	24/03/2023	74630
QIC8J98	275650B000137954	26/03/2023	74550
QIG7832	275650B000138225	29/03/2023	74630
QIN7512	275650A000006038	31/03/2023	60503
QIO2196	275650A000005933	26/03/2023	60503
QJB1G44	275650B000137895	25/03/2023	74630
QJB9E42	275650B000137909	25/03/2023	74550
QJC1958	275650B000137670	23/03/2023	74550
QJE1E59	275650A000006018	30/03/2023	60503
QJF9I63	275650B000137774	24/03/2023	74550
QJG3A69	275650B000137775	24/03/2023	74630
QJG3H41	275650B000138035	26/03/2023	74550
QJI0929	275650W000122465	27/03/2023	74550
QJK5602	275650B000138081	27/03/2023	74550
QJL7I56	116100T000713947	26/03/2023	55500
QJN6J85	275650A000005993	29/03/2023	60503
QJN7A00	116100T000712069	26/03/2023	54523
QJO9A06	275650B000137631	23/03/2023	74550
QJQ7A85	275650B000138061	27/03/2023	74630
QJW3C03	275650B000137479	21/03/2023	74550
QJW8043	275650B000138141	28/03/2023	74550
QJY2949	275650B000138095	27/03/2023	74550
QJY5A60	275650W000122430	26/03/2023	74550
QLX9A00	275650A000005965	28/03/2023	60503
QND3F12	275650W000122469	28/03/2023	74550
QNP6I22	275650B000137976	26/03/2023	74550
QNW8B69	275650B000137531	22/03/2023	74550
QOP2E30	275650B000137855	25/03/2023	74630
QPE7H22	275650B000138299	30/03/2023	74630
QQB1F98	275650B000137583	22/03/2023	74550
QQI6B99	275650B000137886	25/03/2023	74630
QQO7D85	116100T000713936	26/03/2023	54523
QTE9B38	275650B000138278	30/03/2023	74550
QTL5039	275650B000137524	22/03/2023	74550
QWS2C42	275650B000137926	26/03/2023	74630
QWX4C21	275650B000137581	22/03/2023	74550
QXX0A69	275650B000137561	22/03/2023	74550
QYY7B28	275650B000137984	26/03/2023	74550
RAF2378	275650B000138252	29/03/2023	74630
RAG0I76	275650B000138077	27/03/2023	74550
RAJ0035	275650W000122382	24/03/2023	74550
RAR0F88	275650B000138084	27/03/2023	74550
RAR0F88	275650B000138087	27/03/2023	74550
RAU2H05	275650B000137461	21/03/2023	74630
RCY9A84	275650B000137782	24/03/2023	74550
RDU4J78	275650W000122528	31/03/2023	74550
RDX3A49	275650B000137707	24/03/2023	74550
RDX3A49	275650B000137660	23/03/2023	74550
RDZ0I13	275650W000122330	21/03/2023	74550
RFL0F91	275650B000137730	24/03/2023	74550
RHA4J11	275650B000137667	23/03/2023	74550
RHA7I99	275650B000138224	29/03/2023	74550
RHC0D37	275650B000138166	28/03/2023	74550
RHD5I16	275650B000138094	27/03/2023	74550
RHD6I79	275650B000137874	25/03/2023	74550
RHE3D53	275650B000138100	27/03/2023	74550
RHE9H40	275650B000137677	23/03/2023	74550
RHF4D88	275650B000138196	28/03/2023	74550
RHF6J36	275650B000137563	22/03/2023	74550
RHG2F57	275650A000005997	29/03/2023	60503
RHI5G79	275650B000138206	28/03/2023	74550
RHM8G32	275650W000122312	21/03/2023	74550
RHN6A43	275650B000138053	26/03/2023	74630
RHO1A29	275650W000122525	31/03/2023	74550
RHO2J88	116100T000712077	26/03/2023	54523
RHQ8C97	275650B000137493	21/03/2023	74550
RHQ9E70	275650B000137513	21/03/2023	74630
RHR9I02	275650R000006970	18/03/2023	55412
RHS9E54	275650A000006036	31/03/2023	60503
RHT5A81	116100T000713943	26/03/2023	54521
RHU1C62	275650B000137473	21/03/2023	74550
RHU4G94	275650W000122348	22/03/2023	74550
RHW8B15	275650B000138287	30/03/2023	74550

RHX6D88	275650B000137520	21/03/2023	74550
RHY0J76	275650B000137851	25/03/2023	74550
RHY8A38	275650B000138190	28/03/2023	74550
RHY9H16	275650B000137716	24/03/2023	74550
RHZ0I29	275650B000137777	24/03/2023	74550
RHZ2E92	116100T000713948	26/03/2023	55500
RHZ3A20	275650B000137510	21/03/2023	74550
RHZ4H98	275650W000122392	24/03/2023	74550
RKW3B32	275650W000122397	24/03/2023	74550
RKZ4E62	275650B000138263	29/03/2023	74550
RLB1I59	275650A000006001	29/03/2023	60503
RLD0F88	275650W000122334	21/03/2023	74550
RLD5B68	275650B000137628	23/03/2023	74550
RLJ9H78	275650A000006009	30/03/2023	60503
RLO4H55	275650B000138130	27/03/2023	74550
RMK7J97	275650B000138223	29/03/2023	74550
RND8D30	275650B000137719	24/03/2023	74550
RRL3C30	275650B000137745	24/03/2023	74550
RSB1G74	275650B000137918	25/03/2023	74550
RUU4I75	275650R000007008	17/03/2023	55412
RVD1B56	275650W000122440	26/03/2023	74550
RXL8G69	275650B000137676	23/03/2023	74550
RXN5I10	275650B000138107	27/03/2023	74550
RXN8D86	275650B000137618	23/03/2023	74550
RXN8F46	275650B000138279	30/03/2023	74550
RXQ3I52	275650B000138036	26/03/2023	74630
RXU0F09	275650B000137970	26/03/2023	74550
RXV2E53	275650B000138080	27/03/2023	74630
RXV2E53	275650B000138066	27/03/2023	74630
RYE2C69	275650B000137505	21/03/2023	74550
RYG7D27	275650B000138044	26/03/2023	74630
SDQ0J61	275650W000122517	30/03/2023	74550
SDQ3J85	275650B000137472	21/03/2023	74550
SDQ7A12	116100T000712072	26/03/2023	54523
SDQ9C87	275650B000138072	27/03/2023	74550
SDS0F56	275650B000138246	29/03/2023	74550
SDU6H58	275650B000138271	29/03/2023	74550
SDV3B55	275650B000137794	25/03/2023	74550
SDW3G46	275650B000137791	25/03/2023	74550
SDX1E81	275650W000122516	30/03/2023	74550
SDX5G41	275650B000137507	21/03/2023	74550
SDY8E74	275650B000138176	28/03/2023	74630
SDZ1I25	275650A000005991	29/03/2023	60503
SDZ5E77	116100T000339227	27/03/2023	54521
SDZ5I47	275650B000137961	26/03/2023	74550
SEA8B94	275650B000137474	21/03/2023	74630
SEB4G21	275650B000137799	25/03/2023	74550
SEC1C55	275650B000137897	25/03/2023	74550
SEC4G32	275650B000137494	21/03/2023	74550
SEC9G97	275650B000138274	29/03/2023	74630
SED5H40	275650W000122321	21/03/2023	74550
SED5J96	275650B000138140	28/03/2023	74630
SEE7H69	275650B000137753	24/03/2023	74550
SEF3H09	275650B000137793	25/03/2023	74550
SEF6A44	116100T000662560	27/03/2023	56222
SEF8I47	275650B000138057	27/03/2023	74550
SEG3I46	275650B000138227	29/03/2023	74550
SEH4F72	275650B000138204	28/03/2023	74550
SEH4J86	275650B000138187	28/03/2023	74550
SEI0C32	275650B000138294	30/03/2023	74550
SEN1G35	275650B000138235	29/03/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY3941	275650B000131499	13/01/2023	74550
ACS4448	275650W000120876	18/01/2023	74550
ADH5379	275650B000125535	16/11/2022	74550
AFN3G36	275650W000120792	15/01/2023	74550
AHC9771	275650W000120728	12/01/2023	74550
AHG9115	275650W000120682	10/01/2023	74550
AHK7J03	275650B000131546	13/01/2023	74550
AHR3322	275650B000131479	12/01/2023	74550
AIM2622	275650R000005949	11/01/2023	55412
AIO0909	275650B000131222	09/01/2023	74550
AIO0909	275650B000131071	08/01/2023	74550
AIV0C81	275650B000131462	12/01/2023	74550
AIY9487	275650B000131632	14/01/2023	74550
AJE1C58	275650R000005948	11/01/2023	55412
AJK0361	275650B000131289	10/01/2023	74550
AKC2553	275650B000131996	18/01/2023	74550
AKC9J66	275650B000128917	19/12/2022	74550
AKF1J56	275650B000132030	19/01/2023	74550
AKT6836	275650B000129085	21/12/2022	74550
ALF4D74	275650B000131976	18/01/2023	74550
ALG3623	275650R000005958	11/01/2023	55412
ALT9H50	275650B000131672	14/01/2023	74550
AMI7919	275650B000131310	11/01/2023	74550
AMJ0278	275650B000131332	11/01/2023	74550
AMU5I60	275650W000120831	16/01/2023	74550
ANE9750	275650B000132008	18/01/2023	74550
ANE9750	275650B000131939	17/01/2023	74550
ANK0I02	275650R000005951	11/01/2023	55412
ANV8G92	275650B000132026	19/01/2023	74550
APL8D98	275650R000005960	11/01/2023	55412
APQ3276	275650B000131926	17/01/2023	74550
APX8499	275650B000131700	15/01/2023	74550
APX8499	275650B000131873	17/01/2023	74550
AQA0563	275650B000131615	14/01/2023	74550
AQA8G19	275650B000132067	19/01/2023	74550
AQC1C34	275650B000131396	12/01/2023	74550
AQU9019	275650B000125982	20/11/2022	74550
ARE1831	275650B000131881	17/01/2023	74550
ARF1041	275650B000129165	22/12/2022	74550
ARJ3H61	275650W000120694	10/01/2023	74550
ARJ9878	275650B000131138	08/01/2023	74550
ART7572	275650B000131225	09/01/2023	74550
ARY7H59	275650B000131124	08/01/2023	74550
ARZ4612	275650B000125988	20/11/2022	74550
ASC0J61	275650W000120815	15/01/2023	74550
ASP1641	275650B000131611	14/01/2023	74550
AST9050	275650B000131362	11/01/2023	74550
ASW2889	275650B000131304	10/01/2023	74550
ASZ5J16	275650W000120861	18/01/2023	74550
ATD0157	275650B000131169	09/01/2023	74550
ATE6H36	275650W000120898	19/01/2023	74550
ATF4C64	275650W000119301	19/11/2022	74550
ATX1087	116100T000344173	19/01/2023	54281
AUI6880	275650B000131246	10/01/2023	74550
AUQ6585	275650B000131671	14/01/2023	74550
AUS2972	275650B000131928	17/01/2023	74550
AUU9673	275650W000120870	18/01/2023	74550
AUW1B49	275650R000005956	11/01/2023	55412
AVC9466	275650B000131602	14/01/2023	74550
AVE5C68	275650B000131622	14/01/2023	74550
AVV3889	275650R000005952	11/01/2023	55412
AWJ9216	275650B000131386	12/01/2023	74550
AWO0H53	275650B000131227	10/01/2023	74550
AWU4857	275650B000128942	19/12/2022	74550
AXJ3912	275650B000131329	11/01/2023	74550
AXL6J47	275650B000131789	15/01/2023	74550
AXN0577	275650B000131297	10/01/2023	74550
AXN5198	275650W000120646	09/01/2023	74550
AXR2741	275650B000131880	17/01/2023	74550
AXX3I63	275650B000131518	13/01/2023	74550
AXX3I63	275650B000131413	12/01/2023	74550
AXX3I63	275650B000131275	10/01/2023	74550
AYD5A06	275650B000131752	15/01/2023	74550
AYS4062	275650B000131205	09/01/2023	74550
AYS4062	275650B000132059	19/01/2023	74550
AZD5J97	275650W000120695	10/01/2023	74550
AZL3247	275650B000131081	08/01/2023	74550
BAK0922	275650B000131119	08/01/2023	74550
BAR0B53	275650B000125971	20/11/2022	74550
BBB0B66	275650B000131997	18/01/2023	74550
BCN4043	275650B000131783	15/01/2023	74550
BDU9I63	275650B000131651	14/01/2023	74550
BEN6G31	275650R000005962	11/01/2023	55412
BHP5C17	275650R000005959	11/01/2023	55412
BHP5C17	275650R000005953	11/01/2023	55412
BOC3D43	275650B000131110	08/01/2023	74550
BYF2D29	275650B000132060	19/01/2023	74550
CAB9895	275650B000131663	14/01/2023	74550

CDW9D99	275650B000131365	11/01/2023	74550
CVA2A28	275650B000131094	08/01/2023	74550
CXN0F56	275650W000120785	14/01/2023	74550
DHG8I93	275650B000131937	17/01/2023	74550
DWS7H92	275650R000005947	11/01/2023	55412
ELE1G57	275650B000125983	20/11/2022	74550
ELJ0992	275650B000129062	21/12/2022	74550
EMW0F19	275650B000131899	17/01/2023	74550
EUQ2C71	275650B000131489	12/01/2023	74550
FGF4G46	275650B000132004	18/01/2023	74550
FGI2B41	116100T000593272	19/01/2023	60501
FHM3E38	275650B000125774	19/11/2022	74550
FHM3E38	275650B000125427	15/11/2022	74550
FIT7803	275650B000131148	09/01/2023	74550
FNP7E39	275650W000120746	13/01/2023	74550
FZE6G40	275650B000131580	14/01/2023	74550
GER2H27	275650B000131477	12/01/2023	74550
GQT8E57	275650B000131212	09/01/2023	74550
HGX8422	275650B000131077	08/01/2023	74550
HJK6618	275650B000131128	08/01/2023	74550
HJK6618	275650B000131668	14/01/2023	74550
HOX9G96	275650B000131162	09/01/2023	74550
HVB0G31	275650R000006002	13/01/2023	55412
IBG8811	275650B000131393	12/01/2023	74550
IBG8811	275650W000120716	12/01/2023	74550
IBG8811	275650B000131399	12/01/2023	74550
IFR5419	275650W000120749	13/01/2023	74550
IGH6648	275650B000131795	16/01/2023	74550
IJN3J44	275650B000131578	14/01/2023	74550
IKO1747	275650B000132069	19/01/2023	74550
ILD4972	275650B000126041	21/11/2022	74550
IMZ9849	275650B000131975	18/01/2023	74550
IQT3F60	275650B000131316	11/01/2023	74550
IRI4A94	275650B000131079	08/01/2023	74550
JAW8J39	275650B000131759	15/01/2023	74550
JET9D84	275650B000131956	18/01/2023	74550
JGY4A05	275650B000131647	14/01/2023	74550
JOZ9773	275650B000132015	18/01/2023	74550
JUD0848	275650B000131450	12/01/2023	74550
LXH6C47	275650B000131697	15/01/2023	74550
LZY4084	275650B000131621	14/01/2023	74550
LZY5C59	275650R000005963	11/01/2023	55412
MAM1B13	275650W000120905	20/01/2023	74550
MBB7G84	275650W000120691	10/01/2023	74550
MBD5248	275650B000131099	08/01/2023	74550
MBF0F25	275650W000120867	18/01/2023	74550
MBQ8C99	275650B000131756	15/01/2023	74550
MBV1D25	275650W000120856	17/01/2023	74550
MBY6I28	275650B000131871	17/01/2023	74550
MBZ5008	275650B000131127	08/01/2023	74550
MCA0885	275650D000079928	12/11/2022	74550
MCD8G99	275650B000131195	09/01/2023	74550
MCF1759	275650B000131749	15/01/2023	74550
MCG8318	275650W000120891	19/01/2023	74550
MCH1828	275650B000131100	08/01/2023	74550
MCN9J05	275650W000120783	14/01/2023	74550
MCY2H38	275650B000131446	12/01/2023	74550
MDO7E51	275650W000120767	14/01/2023	74550
MDP1895	275650B000131503	13/01/2023	74550
MDR9130	275650B000131159	09/01/2023	74550
MEE9282	275650W000120711	11/01/2023	74550
MEI4956	275650R000005955	11/01/2023	55412
MEO6856	275650W000120802	15/01/2023	74550
MEP8218	275650B000131214	09/01/2023	74550
MEP8218	275650W000120840	17/01/2023	74550
MGL2H03	275650R000005957	11/01/2023	55412
MGR0J15	275650B000131620	14/01/2023	74550
MHA6F26	275650B000131581	14/01/2023	74550
MHZ1033	275650B000131869	17/01/2023	74550
MIK1D09	275650B000131183	09/01/2023	74550
MIN1E38	275650B000131187	09/01/2023	74550
MJG4D21	275650W000120766	14/01/2023	74550
MJI9G22	275650B000132005	18/01/2023	74550
MJS1693	275650W000120906	20/01/2023	74550
MJY1J63	275650B000131554	13/01/2023	74550
MKY7284	275650W000120727	12/01/2023	74550
MLE4H49	275650B000131864	16/01/2023	74550
MLF6147	275650B000131350	11/01/2023	74550
MLF6147	275650B000131599	14/01/2023	74550
MLN0245	275650B000131161	09/01/2023	74550
MPD5329	275650W000120755	13/01/2023	74550
MPD5329	275650B000131511	13/01/2023	74550
MPD5329	275650B000131816	16/01/2023	74550
MVV2406	275650B000131126	08/01/2023	74550
NAT9786	275650B000131618	14/01/2023	74550
NLU4J76	275650W000120873	18/01/2023	74550
OJE4J23	275650B000125462	15/11/2022	74550
PET1451	275650B000131174	09/01/2023	74550
PJL8G90	275650B000131239	10/01/2023	74550

PWU0673	275650B000131773	15/01/2023	74550
QHI7335	275650B000131348	11/01/2023	74550
QHP4G18	275650B000131797	16/01/2023	74550
QHS1B94	275650W000120686	10/01/2023	74550
QHX1B90	275650B000131898	17/01/2023	74550
QID0778	275650B000131136	08/01/2023	74550
QIF1971	275650W000120868	18/01/2023	74550
QIQ3579	275650B000128968	20/12/2022	74550
QIX7054	275650W000120837	16/01/2023	74550
QIX7054	275650B000131867	16/01/2023	74550
QJB7321	275650B000131114	08/01/2023	74550
QJD7I71	275650B000131657	14/01/2023	74550
QJL7415	275650B000131384	12/01/2023	74550
QJQ2360	275650B000131363	11/01/2023	74550
QUF4A93	275650B000131412	12/01/2023	74550
QUQ4D08	275650W000120854	17/01/2023	74550
QZY2D17	275650B000131860	16/01/2023	74550
RAB4904	275650W000120809	15/01/2023	74550
RHE5I74	275650B000131402	12/01/2023	74550
RHE7J43	275650B000131106	08/01/2023	74550
RHW3G95	275650B000131221	09/01/2023	74550
RHW5G99	275650B000131497	13/01/2023	74550
RKX2H03	275650B000131277	10/01/2023	74550
RLK5J33	275650B000131115	08/01/2023	74550
RLK5J33	275650B000131121	08/01/2023	74550
RLN9E77	275650B000131897	17/01/2023	74550
RSU6C79	275650B000131547	13/01/2023	74550
SDX6D20	275650B000131405	12/01/2023	74550
SDX8H79	275650R000005950	11/01/2023	55412
SED2I04	116100T000340305	19/01/2023	60501
SED4D35	275650B000131471	12/01/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALM4124	275650B000131356	11/01/2023	74550
ANA3H66	116100T000344174	19/01/2023	58780
ANP5I43	275650B000132040	19/01/2023	74550
AOA5D49	275650W000120842	17/01/2023	74550
ASI4089	275650B000131434	12/01/2023	74550
AUU1B57	275650B000131314	11/01/2023	74550
EWA3A39	275650B000131574	13/01/2023	74550
HJE9D69	275650W000120690	10/01/2023	74550
IRX6895	275650W000120892	19/01/2023	74550
IZD2H79	275650B000131634	14/01/2023	74550
JAK8D30	275650B000131716	15/01/2023	74550
JBM5H91	275650B000131912	17/01/2023	74550
MBJ6717	275650W000120670	10/01/2023	74550
MCS5057	275650B000131594	14/01/2023	74550
MDL7091	275650B000131776	15/01/2023	74550
MFC5249	275650W000120866	18/01/2023	74550
MFS9560	275650W000120774	14/01/2023	74550
MHX0I36	275650B000131419	12/01/2023	74550
MID5772	275650B000131714	15/01/2023	74550
MIE6H87	275650B000131137	08/01/2023	74550
MKD2707	275650W000120729	12/01/2023	74550
NAE0609	275650B000131215	09/01/2023	74550
NEF1575	275650B000131603	14/01/2023	74550
NEY4H68	275650B000131474	12/01/2023	74550
NJM0B01	275650B000131435	12/01/2023	74550
NUC5436	275650B000131487	12/01/2023	74550
OBH0090	275650B000131251	10/01/2023	74550
PCN2E76	275650B000131117	08/01/2023	74550
QCO6A75	275650B000131729	15/01/2023	74550
QSF7A00	275650W000120669	10/01/2023	74550
QTM7750	275650B000131691	15/01/2023	74550
QXN2A46	275650W000120847	17/01/2023	74550
RBI9D49	275650B000131410	12/01/2023	74550
RLE2C42	275650B000131097	08/01/2023	74550
RXP1I32	275650B000131458	12/01/2023	74550
RXY1B89	275650B000131849	16/01/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:746BAC0B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº020/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB5404	275650B000137690	24/03/2023	74630
AAK0I85	275650B000137911	25/03/2023	74630
AAO0G65	275650B000137462	21/03/2023	74550
AAS3J99	275650B000137825	25/03/2023	74550
ABK0F54	275650B000138298	30/03/2023	74550
ABL2723	275650B000137658	23/03/2023	74550
ABL3H10	275650B000137710	24/03/2023	74550
ABM2J11	275650R000006999	17/03/2023	55412
ABM3F48	275650B000137966	26/03/2023	74550
ABT0604	275650R000006996	17/03/2023	55412
ABT0G04	275650W000122426	25/03/2023	74550
ABV0D43	275650W000122406	25/03/2023	74550
ABY6F80	275650B000137807	25/03/2023	74550
ACQ5160	275650B000137699	24/03/2023	74550
ACS3D10	275650B000137588	22/03/2023	74550
ADE6888	275650B000137734	24/03/2023	74550
ADP3590	275650W000122536	31/03/2023	74550
ADP3590	275650B000137715	24/03/2023	74630
ADU8A03	275650B000138037	26/03/2023	74550
ADU8A03	275650B000137971	26/03/2023	74550
ADY0J77	275650B000137712	24/03/2023	74550
ADY9333	275650B000137610	23/03/2023	74550
AEA6A04	116100T000713942	26/03/2023	54521
AEF8593	275650A000005906	25/03/2023	60503
AEG2C88	275650B000137528	22/03/2023	74550
AEH8924	275650B000138205	28/03/2023	74550
AEM0377	275650B000138253	29/03/2023	74550
AEW0165	275650B000137614	23/03/2023	74550
AEW2E29	275650B000137861	25/03/2023	74550
AFE4C82	275650W000122515	30/03/2023	74630
AFF6555	275650B000138226	29/03/2023	74550
AFG7405	275650B000137560	22/03/2023	74550
AFN3C04	275650B000137979	26/03/2023	74550
AFN3C04	275650A000005917	26/03/2023	60503
AFO0802	275650B000137864	25/03/2023	74550
AFP1A36	275650B000137779	24/03/2023	74550
AFP1A36	275650B000137780	24/03/2023	74630
AFP5916	275650W000122486	29/03/2023	74550
AFR2459	275650B000138151	28/03/2023	74550
AFR2G72	275650B000138297	30/03/2023	74630
AFV4469	275650A000005946	27/03/2023	60503
AFW0B04	116100T000712066	25/03/2023	65300
AFX3353	275650A000006032	31/03/2023	60503
AGE3888	275650B000137653	23/03/2023	74550
AGH9I00	275650B000138069	27/03/2023	74550
AGK5098	275650B000137803	25/03/2023	74550
AGP5F91	275650B000138202	28/03/2023	74550
AGQ0F07	275650B000137762	24/03/2023	74550
AHC9771	275650W000122454	26/03/2023	74550
AHE2713	275650W000122476	28/03/2023	74630
AHF2207	275650B000138043	26/03/2023	74550
AHK6H30	275650B000137772	24/03/2023	74550
AHM5F11	275650B000137726	24/03/2023	74550
AHO6E11	275650B000138163	28/03/2023	74550
AHP0757	275650B000137873	25/03/2023	74550
AHQ1C53	275650W000122438	26/03/2023	74550
AHQ3200	275650A000005995	29/03/2023	60503
AHQ4A68	275650W000122366	23/03/2023	74550
AHX2744	275650B000137941	26/03/2023	74550
AHZ0668	275650B000137602	23/03/2023	74550
AHZ9D70	275650A000005964	28/03/2023	60503
AIA1A88	275650B000137978	26/03/2023	74550
AIE0C05	275650B000138034	26/03/2023	74550
AIG9D87	275650B000137927	26/03/2023	74550

AIH3D77	275650B000137572	22/03/2023	74550
AIL0F37	275650A000005953	27/03/2023	60503
AIO7977	275650B000137882	25/03/2023	74550
AIU5B01	275650W000122341	22/03/2023	74630
AIV1831	275650B000138116	27/03/2023	74550
AIW9733	275650B000137650	23/03/2023	74630
AIZ0503	275650R000006979	18/03/2023	55412
AJC5C77	275650B000137536	22/03/2023	74550
AJC5I49	275650W000122467	27/03/2023	74630
AJL3C24	275650W000122463	27/03/2023	74550
AJM0866	275650B000137814	25/03/2023	74550
AJO0I33	275650B000137810	25/03/2023	74550
AJP5I01	275650B000137838	25/03/2023	74550
AJP9I50	275650W000122506	30/03/2023	74550
AJQ6865	275650B000138142	28/03/2023	74550
AJT1831	275650W000122481	28/03/2023	74550
AJZ3J91	275650B000138264	29/03/2023	74550
AKB9J91	275650B000137648	23/03/2023	74550
AKE3010	275650A000006025	30/03/2023	60503
AKG6524	275650R000007000	17/03/2023	55412
AKI6B45	275650B000137871	25/03/2023	74630
AKJ5G25	275650B000138277	30/03/2023	74550
AKT1022	275650B000137912	25/03/2023	74550
AKY4F00	275650A000005925	26/03/2023	60503
AKY7708	275650B000137922	26/03/2023	74550
AKZ3497	275650R000006976	18/03/2023	55412
ALA5583	275650B000137896	25/03/2023	74550
ALB1220	275650A000006043	31/03/2023	60503
ALE0D26	275650A000006047	31/03/2023	60503
ALH6A02	275650A000005938	27/03/2023	60503
ALI2J11	275650A000005914	26/03/2023	60503
ALK5D83	275650A000006059	31/03/2023	60503
ALM8B74	275650B000137502	21/03/2023	74550
ALM8B74	275650B000137481	21/03/2023	74550
ALO1147	275650B000137801	25/03/2023	74550
ALT0589	275650B000137498	21/03/2023	74550
ALU3561	116100T000713935	26/03/2023	54521
ALW3E83	116100T000713932	26/03/2023	54523
ALW9C54	275650B000137718	24/03/2023	74550
ALX5C32	275650A000005934	26/03/2023	60503
ALX7A09	275650R000006969	18/03/2023	55412
ALX7D51	275650W000122462	27/03/2023	74550
ALY2A83	275650A000005900	25/03/2023	60503
ALZ9J44	275650B000137761	24/03/2023	74550
AMA7514	275650B000137842	25/03/2023	74550
AMB1129	275650W000122493	29/03/2023	74550
AMB8501	275650B000137671	23/03/2023	74550
AMC4D73	275650W000122477	28/03/2023	74630
AMJ1443	275650B000137683	23/03/2023	74550
AML3D32	275650B000137983	26/03/2023	74550
AMP3F34	116100T000713907	25/03/2023	54521
AMP3F34	275650B000137643	23/03/2023	74550
AMP5440	275650B000137946	26/03/2023	74550
AMP5440	275650A000005912	26/03/2023	60503
AMP7384	275650W000122441	26/03/2023	74630
AMQ1146	275650W000122501	30/03/2023	74550
AMT0E62	275650R000006971	18/03/2023	55412
AMT7997	275650W000122522	31/03/2023	74550
AMV9D50	275650B000138045	26/03/2023	74550
AMW4661	275650B000137811	25/03/2023	74550
AMW9613	275650W000122442	26/03/2023	74550
AMW9C38	275650B000138159	28/03/2023	74550
AMY3941	275650B000138288	30/03/2023	74550
AMY8851	275650B000137975	26/03/2023	74550
ANA9E93	275650B000137850	25/03/2023	74710
AND1099	275650W000122375	23/03/2023	74550
ANE7A20	275650W000122390	24/03/2023	74550
ANE9E37	275650W000122535	31/03/2023	74550
ANI1253	275650B000138127	27/03/2023	74550
ANL5C40	275650B000138237	29/03/2023	74550
ANN0B09	275650A000005974	28/03/2023	60503
ANN1187	275650A000006052	31/03/2023	60503
ANN1853	275650W000122322	21/03/2023	74550
ANN1853	275650B000137720	24/03/2023	74550
ANN9620	275650B000137891	25/03/2023	74630
ANO8A73	275650B000137868	25/03/2023	74550
ANS1323	275650A000006051	31/03/2023	60503
ANV3328	275650B000137893	25/03/2023	74550
ANW5I00	275650W000122373	23/03/2023	74550
ANX7E72	275650W000122429	26/03/2023	74710
ANZ3081	275650B000138063	27/03/2023	74550
AOC8741	275650B000137787	25/03/2023	74550
AOH4I54	275650A000006049	31/03/2023	60503
AOI6026	275650B000138231	29/03/2023	74550
AOJ0D71	275650B000138123	27/03/2023	74550
AOK3670	275650B000138183	28/03/2023	74550
AOL0135	275650B000137527	22/03/2023	74550
AOL8911	116100T000712083	26/03/2023	54522
AOP0I31	275650R000006993	17/03/2023	55412

AOR9E74	275650B000138137	28/03/2023	74550
AOY1142	116100T000635171	27/03/2023	54600
APA9F46	275650W000122343	22/03/2023	74550
APD4957	275650B000137506	21/03/2023	74550
APF2C50	275650R000006995	17/03/2023	55412
APM2G08	275650B000137597	23/03/2023	74550
APP4201	275650B000138167	28/03/2023	74550
APP4201	275650B000138178	28/03/2023	74550
APP4201	275650B000138149	28/03/2023	74550
APS7022	116100T000713931	26/03/2023	54523
APT6C09	275650B000138267	29/03/2023	74550
APU1H68	275650W000122391	24/03/2023	74550
APU2A15	275650A000005901	25/03/2023	60503
APU6994	275650B000137923	26/03/2023	74550
APV9319	275650B000137727	24/03/2023	74550
APW7875	275650B000137982	26/03/2023	74630
APX7776	275650W000122316	21/03/2023	74550
APX8A47	275650B000137914	25/03/2023	74710
APZ4930	275650B000138305	30/03/2023	74550
AQC1958	275650B000137866	25/03/2023	74550
AQC9147	275650B000137541	22/03/2023	74550
AQE2202	275650B000138256	29/03/2023	74550
AQG5312	275650W000122407	25/03/2023	74550
AQG9485	275650A000006026	30/03/2023	60503
AQG9485	275650A000006002	29/03/2023	60503
AQH3981	275650B000138273	29/03/2023	74550
AQH8G09	116100T000713946	26/03/2023	55500
AQI9471	275650A000006007	30/03/2023	60503
AQJ1J57	275650B000137792	25/03/2023	74630
AQL1F57	275650B000138101	27/03/2023	74550
AQN1D23	275650B000137626	23/03/2023	74550
AQN8C37	275650B000137781	24/03/2023	74550
AQP5332	275650B000137688	24/03/2023	74630
AQP5332	275650B000137721	24/03/2023	74550
AQQ4626	275650B000137584	22/03/2023	74550
AQT3E13	275650B000137586	22/03/2023	74550
AQU3184	275650W000122422	25/03/2023	74630
AQU4383	275650W000122376	23/03/2023	74550
AQW8G54	275650B000138138	28/03/2023	74550
AQY1C64	275650B000137576	22/03/2023	74550
AQZ8343	275650W000122368	23/03/2023	74550
ARA9750	275650A000005950	27/03/2023	60503
ARB4015	275650B000137823	25/03/2023	74550
ARD0563	275650B000138155	28/03/2023	74550
ARD0H98	275650R000006977	18/03/2023	55412
ARE5C17	275650B000137705	24/03/2023	74550
ARG5C85	275650B000137623	23/03/2023	74550
ARH1153	275650B000137574	22/03/2023	74550
ARH1153	275650B000137577	22/03/2023	74550
ARH7G13	275650B000137845	25/03/2023	74630
ARI3D15	116100T000713939	26/03/2023	54523
ARK3E47	275650B000138239	29/03/2023	74550
ARN1E66	275650B000137639	23/03/2023	74550
ARO8F81	275650B000138038	26/03/2023	74550
ARO8F81	275650B000138041	26/03/2023	74550
ARO9859	275650B000137599	23/03/2023	74550
ARP2974	275650A000005942	27/03/2023	60503
ARR5I98	275650B000138026	26/03/2023	74550
ARS4C13	275650B000137846	25/03/2023	74550
ARS8458	275650W000122379	23/03/2023	74550
ART2133	275650A000006041	31/03/2023	60503
ARU7540	275650B000137675	23/03/2023	74550
ARV8G82	275650B000138250	29/03/2023	74550
ARW1E66	275650A000006039	31/03/2023	60503
ARX5A03	275650R000006974	18/03/2023	55412
ARY8J91	275650W000122332	21/03/2023	74550
ASB5444	275650W000122319	21/03/2023	74550
ASB9H29	275650B000138060	27/03/2023	74550
ASD6185	275650B000137627	23/03/2023	74630
ASG7671	275650B000138003	26/03/2023	74550
ASH3174	275650A000005923	26/03/2023	60503
ASI8B84	275650W000122381	23/03/2023	74550
ASO6I62	275650B000138191	28/03/2023	74550
ASQ5798	275650A000006035	31/03/2023	60503
ASQ5798	275650B000138306	30/03/2023	74550
ASR1676	275650B000137644	23/03/2023	74550
ASS8149	275650B000137463	21/03/2023	74630
ASU1165	275650B000138002	26/03/2023	74550
ASW2889	275650W000122403	25/03/2023	74630
ASW2889	275650B000137795	25/03/2023	74630
ATB7613	275650B000137939	26/03/2023	74630
ATC0A73	275650B000137657	23/03/2023	74550
ATC4H03	275650B000137778	24/03/2023	74550
ATD2758	275650W000122323	21/03/2023	74550
ATD4D11	275650B000137921	26/03/2023	74630
ATF5J00	275650B000137573	22/03/2023	74550
ATH6454	275650B000138134	28/03/2023	74550
ATI5986	275650B000137956	26/03/2023	74550
ATI9A99	275650B000138201	28/03/2023	74550

ATI9B41	275650B000137580	22/03/2023	74550
ATK2G86	275650B000138023	26/03/2023	74550
ATL9I61	275650B000137852	25/03/2023	74550
ATM7117	275650B000137824	25/03/2023	74550
ATM9G70	275650B000137533	22/03/2023	74550
ATO4471	275650W000122387	24/03/2023	74550
ATP1951	275650B000138092	27/03/2023	74550
ATP2671	275650B000138293	30/03/2023	74550
ATQ2517	275650A000005948	27/03/2023	60503
ATQ9545	275650B000138062	27/03/2023	74550
ATR6285	116100T000712082	26/03/2023	54523
ATR8D12	275650B000137990	26/03/2023	74550
ATT4E07	116100T000713938	26/03/2023	54523
ATU8258	275650W000122367	23/03/2023	74550
ATX3E92	275650W000122483	29/03/2023	74550
ATX4E29	275650R000006997	17/03/2023	55412
ATX4E29	275650R000007013	17/03/2023	55412
AUC0E21	275650B000138022	26/03/2023	74550
AUC0E21	275650B000138042	26/03/2023	74550
AUD2B17	275650B000137503	21/03/2023	74550
AUD3350	275650B000137724	24/03/2023	74550
AUF1331	275650B000138000	26/03/2023	74550
AUF3254	275650B000137525	22/03/2023	74550
AUF4I42	275650B000137986	26/03/2023	74550
AUF6532	275650B000138162	28/03/2023	74550
AUG8417	275650B000138064	27/03/2023	74550
AUH0792	275650B000138198	28/03/2023	74550
AUH9618	275650A000005970	28/03/2023	60503
AUI7267	275650R000006994	17/03/2023	55412
AUI7267	275650R000007003	17/03/2023	55412
AUI9579	275650B000137770	24/03/2023	74550
AUM0377	275650W000122417	25/03/2023	74550
AUN5E21	275650W000122326	21/03/2023	74550
AUO7259	275650A000005994	29/03/2023	60503
AUO9I01	275650R000006998	17/03/2023	55412
AUO9I01	275650R000007005	17/03/2023	55412
AUP1333	275650B000137593	22/03/2023	74550
AUP1B18	275650B000137938	26/03/2023	74550
AUP1B18	275650B000137992	26/03/2023	74550
AUP2768	275650B000138240	29/03/2023	74550
AUQ1E24	275650B000138269	29/03/2023	74550
AUQ5843	275650B000137482	21/03/2023	74550
AUR9A05	275650B000138289	30/03/2023	74630
AUS3757	275650A000006006	30/03/2023	60503
AUS9832	275650B000137981	26/03/2023	74550
AUS9I81	275650B000137749	24/03/2023	74550
AUT6I57	275650A000006048	31/03/2023	60503
AUT9E40	275650B000137820	25/03/2023	74550
AUU6397	275650B000137821	25/03/2023	74550
AUU6538	275650B000137511	21/03/2023	74550
AUU7419	275650W000122380	23/03/2023	74550
AUV0754	275650A000005903	25/03/2023	60503
AUV6707	275650A000005988	29/03/2023	60503
AUV9954	275650B000138245	29/03/2023	74550
AUW1B49	275650B000137889	25/03/2023	74550
AUW8J75	275650B000137904	25/03/2023	74550
AUZ7844	275650B000138150	28/03/2023	74550
AVA5B71	275650W000122461	27/03/2023	74550
AVC9D38	275650B000138161	28/03/2023	74550
AVD7870	275650B000137590	22/03/2023	74630
AVE3A82	275650B000137526	22/03/2023	74550
AVF3657	275650A000005936	27/03/2023	60503
AVG1296	275650B000138052	26/03/2023	74550
AVG4466	275650B000137571	22/03/2023	74630
AVI2C97	116100T000713929	26/03/2023	54523
AVJ3661	275650A000005954	27/03/2023	60503
AVK3585	275650A000006016	30/03/2023	60503
AVL6342	275650B000137466	21/03/2023	74550
AVL7F06	275650W000122509	30/03/2023	74550
AVL7F06	275650A000006013	30/03/2023	60503
AVM3E25	275650B000137965	26/03/2023	74550
AVM9D85	275650B000137878	25/03/2023	74630
AVM9D85	275650A000005905	25/03/2023	60503
AVN6505	116100T000713928	26/03/2023	54521
AVN7J25	275650W000122364	23/03/2023	74550
AVP8177	275650W000122314	21/03/2023	74550
AVP9650	275650B000137673	23/03/2023	74550
AVP9671	275650B000138097	27/03/2023	74550
AVQ0831	275650A000006037	31/03/2023	60503
AVT7D61	275650B000137698	24/03/2023	74550
AVT9137	275650B000137945	26/03/2023	74550
AVU6344	275650B000137471	21/03/2023	74550
AVV4792	275650B000137553	22/03/2023	74550
AVV8G65	275650B000137913	25/03/2023	74550
AVV9447	275650B000137993	26/03/2023	74550
AVX8016	275650B000137865	25/03/2023	74550
AVZ1213	275650B000137859	25/03/2023	74550
AVZ9B37	275650A000005963	28/03/2023	60503
AWA2H36	275650B000137903	25/03/2023	74550

AWB1688	275650B000137606	23/03/2023	74550
AWB6348	275650A000005909	25/03/2023	60503
AWB7C99	275650B000138075	27/03/2023	74550
AWC0F67	275650B000137884	25/03/2023	74550
AWC5061	275650B000137963	26/03/2023	74550
AWE1807	275650B000137812	25/03/2023	74550
AWE1807	275650B000137802	25/03/2023	74550
AWG2471	275650B000138131	27/03/2023	74550
AWG9278	275650B000138083	27/03/2023	74550
AWH0A26	275650A000006021	30/03/2023	60503
AWH7B95	275650B000137800	25/03/2023	74550
AWJ7A71	275650B000137949	26/03/2023	74550
AWJ8054	275650B000137672	23/03/2023	74550
AWK6507	275650A000005916	26/03/2023	60503
AWM0G65	275650B000137717	24/03/2023	74630
AWM4886	275650W000122420	25/03/2023	74550
AWN7341	116100T000712070	26/03/2023	54523
AWO9I86	275650B000137892	25/03/2023	74550
AWQ0682	275650B000137654	23/03/2023	74550
AWS9341	275650A000005932	26/03/2023	60503
AWU2178	275650B000137591	22/03/2023	74550
AWU4341	275650R000006973	18/03/2023	55412
AWU8503	275650B000137711	24/03/2023	74550
AWV3H96	275650R000006989	18/03/2023	55412
AWV3H96	275650R000006967	18/03/2023	55412
AWW9H83	275650B000137635	23/03/2023	74550
AWX5F17	275650B000137579	22/03/2023	74550
AWX6629	275650B000137714	24/03/2023	74630
AWY6H35	275650B000137539	22/03/2023	74550
AWZ3662	275650B000137828	25/03/2023	74550
AWZ4E02	275650A000006055	31/03/2023	60503
AWZ5H21	275650B000138172	28/03/2023	74630
AXB0D40	275650A000005987	29/03/2023	60503
AXB0D40	275650A000005956	28/03/2023	60503
AXB5F39	275650A000005968	28/03/2023	60503
AXC4463	275650W000122457	26/03/2023	74550
AXE8E01	275650B000137998	26/03/2023	74550
AXG1G74	275650B000138068	27/03/2023	74550
AXI5221	275650B000137740	24/03/2023	74550
AXI5756	275650B000137512	21/03/2023	74550
AXJ3888	275650B000138260	29/03/2023	74550
AXK0J83	275650W000122474	28/03/2023	74550
AXK6287	275650B000137947	26/03/2023	74550
AXL7194	275650B000138126	27/03/2023	74550
AXL7298	275650B000138050	26/03/2023	74710
AXO2464	275650B000137678	23/03/2023	74550
AXQ4217	275650B000137487	21/03/2023	74550
AXQ9301	275650A000005949	27/03/2023	60503
AXS3956	275650W000122466	27/03/2023	74550
AXW3218	275650B000137647	23/03/2023	74630
AXX0E99	275650B000137989	26/03/2023	74550
AXX3I63	275650R000007012	17/03/2023	55412
AXX4785	275650A000005902	25/03/2023	60503
AXX5G31	275650A000005981	29/03/2023	60503
AXX7G23	275650B000137496	21/03/2023	74550
AYA9295	275650W000122411	25/03/2023	74550
AYF0E78	275650B000137925	26/03/2023	74550
AYF9167	275650B000137940	26/03/2023	74550
AYH0340	275650B000138290	30/03/2023	74550
AYH6I33	275650B000138073	27/03/2023	74550
AYH7D41	275650B000138096	27/03/2023	74550
AYI5290	275650B000138197	28/03/2023	74550
AYJ2098	275650B000137477	21/03/2023	74630
AYK2822	275650B000137604	23/03/2023	74550
AYK7142	275650W000122317	21/03/2023	74550
AYL6305	116100T000662559	27/03/2023	61732
AYL8240	275650B000138221	29/03/2023	74550
AYM6889	275650B000137728	24/03/2023	74550
AYR3A68	116100T000713923	26/03/2023	70561
AYR3A68	116100T000713926	26/03/2023	58780
AYR9251	275650B000137943	26/03/2023	74550
AYS5785	275650A000006046	31/03/2023	60503
AYT2837	275650B000138229	29/03/2023	74550
AYW4359	116100T000712089	27/03/2023	55500
AYX2C17	275650W000122333	21/03/2023	74550
AYX3712	275650W000122473	28/03/2023	74550
AYX6515	116100T000713912	25/03/2023	54526
AYY7756	275650B000138117	27/03/2023	74550
AYZ0142	275650B000138055	26/03/2023	74550
AZA4C63	275650B000137840	25/03/2023	74630
AZA5I53	275650R000007004	17/03/2023	55412
AZC3E62	275650B000138019	26/03/2023	74550
AZE5A17	275650B000137651	23/03/2023	74550
AZF3853	275650A000005898	25/03/2023	60503
AZG4B36	275650A000006028	30/03/2023	60503
AZG7435	275650B000137637	23/03/2023	74630
AZH9043	275650B000138065	27/03/2023	74550
AZK5379	275650A000005962	28/03/2023	60503
AZL3J23	275650B000137901	25/03/2023	74630

AZN3384	275650W000122315	21/03/2023	74550
AZO1B68	275650B000137928	26/03/2023	74550
AZO3627	275650B000138268	29/03/2023	74550
AZP5H56	275650W000122479	28/03/2023	74550
AZT3E41	275650B000138300	30/03/2023	74550
AZU6430	275650R000006992	18/03/2023	55412
AZU7968	275650W000122345	22/03/2023	74550
AZV1352	275650B000137605	23/03/2023	74550
AZW8682	275650B000137619	23/03/2023	74550
AZW9F04	275650W000122455	26/03/2023	74550
AZX2B92	275650A000006020	30/03/2023	60503
AZX6108	275650B000137830	25/03/2023	74550
AZY0I63	275650A000005918	26/03/2023	60503
BAA5092	275650B000137633	23/03/2023	74550
BAB1A57	275650A000005961	28/03/2023	60503
BAB1A57	275650B000138139	28/03/2023	74550
BAB6F97	275650A000006012	30/03/2023	60503
BAC4281	275650B000137551	22/03/2023	74550
BAD2E54	116100T000712076	26/03/2023	54523
BAD5003	275650W000122499	29/03/2023	74550
BAD5900	275650W000122494	29/03/2023	74550
BAF1316	275650W000122490	29/03/2023	74550
BAF7A14	116100T000713914	25/03/2023	54526
BAH0D56	275650B000138071	27/03/2023	74550
BAH8C73	275650A000006056	31/03/2023	60503
BAI6077	275650B000137596	22/03/2023	74630
BAJ0G15	275650B000137872	25/03/2023	74550
BAJ5E04	116100T000712079	26/03/2023	54523
BAK9296	275650B000138070	27/03/2023	74550
BAL5G01	275650B000137819	25/03/2023	74550
BAP3C91	275650A000005976	29/03/2023	60503
BAP4I88	275650B000137876	25/03/2023	74550
BAP8401	275650W000122489	29/03/2023	74550
BAQ4F96	275650B000137624	23/03/2023	74630
BAU3453	275650B000137929	26/03/2023	74550
BAU7895	275650B000138276	30/03/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1BE76EC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº020/2023 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAX2I26	275650W000122409	25/03/2023	74550
BAX5B40	275650B000137529	22/03/2023	74550
BAY2J92	275650B000138021	26/03/2023	74630
BAZ8H46	275650W000122384	24/03/2023	74550
BBC9263	275650B000138233	29/03/2023	74550
BBC9B16	275650A000006042	31/03/2023	60503
BBE5295	275650W000122496	29/03/2023	74550
BBE6575	275650B000137692	24/03/2023	74550
BBE8137	275650W000122408	25/03/2023	74550
BBF6852	275650B000138110	27/03/2023	74550
BBF8I17	275650B000138118	27/03/2023	74550
BBG9B02	275650B000137634	23/03/2023	74550
BBG9J67	275650B000137959	26/03/2023	74550
BBH1J05	275650B000137559	22/03/2023	74550
BBH2I87	275650B000138185	28/03/2023	74630
BBH7E12	275650B000137797	25/03/2023	74550

BBJ8D06	275650B000138194	28/03/2023	74550
BBL1D28	275650B000137709	24/03/2023	74630
BBN4251	275650B000137991	26/03/2023	74550
BBN6324	275650A000005960	28/03/2023	60503
BBN6456	275650B000138144	28/03/2023	74550
BBO7A03	275650A000005972	28/03/2023	60503
BBQ6219	275650B000137915	25/03/2023	74550
BBQ9F43	275650B000138212	29/03/2023	74550
BBR0714	275650B000137839	25/03/2023	74550
BBR7G90	275650B000137566	22/03/2023	74550
BBR7G90	275650B000137687	24/03/2023	74550
BBS2556	275650A000006057	31/03/2023	60503
BBS3B36	275650A000005975	29/03/2023	60503
BBS6259	275650B000137988	26/03/2023	74550
BBT7257	275650B000137598	23/03/2023	74550
BBU1691	275650B000137666	23/03/2023	74550
BBU2J49	275650B000137490	21/03/2023	74550
BBU7J89	275650W000122388	24/03/2023	74550
BBX0606	275650B000138108	27/03/2023	74550
BBY0468	275650B000138213	29/03/2023	74550
BBY2B26	275650W000122377	23/03/2023	74550
BCB6660	275650B000138228	29/03/2023	74550
BCC7998	275650B000137540	22/03/2023	74550
BCF6H48	275650B000138148	28/03/2023	74550
BCG9F81	275650B000138255	29/03/2023	74550
BCH9B05	275650B000137746	24/03/2023	74550
BCI0216	275650B000138177	28/03/2023	74550
BCI1F16	275650B000137646	23/03/2023	74710
BCI3460	275650B000137549	22/03/2023	74550
BCI3F22	275650B000137695	24/03/2023	74630
BCL5E83	275650W000122478	28/03/2023	74550
BCL6680	275650W000122472	28/03/2023	74550
BCL9671	275650B000137617	23/03/2023	74550
BCM2645	275650B000138146	28/03/2023	74550
BCM6654	275650B000137744	24/03/2023	74550
BCN1E45	275650B000137601	23/03/2023	74550
BCN3613	275650A000005941	27/03/2023	60503
BCN7487	275650B000138051	26/03/2023	74550
BCP6853	275650A000005952	27/03/2023	60503
BCP8C52	275650W000122349	22/03/2023	74630
BCR4I72	275650B000137995	26/03/2023	74550
BCR6D91	275650W000122507	30/03/2023	74550
BCS7D39	275650W000122363	23/03/2023	74550
BCS8B01	275650B000138199	28/03/2023	74630
BCU1D31	275650A000005957	28/03/2023	60503
BCX1E43	275650B000137611	23/03/2023	74550
BCX4F57	275650W000122451	26/03/2023	74550
BCX7J81	275650B000137545	22/03/2023	74550
BCZ0G98	275650A000005967	28/03/2023	60503
BDA7E15	275650W000122503	30/03/2023	74550
BDB2A36	275650B000137751	24/03/2023	74550
BDB8F84	275650B000137997	26/03/2023	74550
BDC1B72	275650B000138292	30/03/2023	74550
BDF0J04	275650B000137831	25/03/2023	74550
BDF4H61	275650B000137641	23/03/2023	74550
BDG2C83	116100T000712086	26/03/2023	54521
BDG4H63	275650B000137736	24/03/2023	74550
BDH9J33	275650B000137735	24/03/2023	74550
BDI9B44	275650B000138254	29/03/2023	74630
BDJ1C02	275650A000005907	25/03/2023	60503
BDJ3I07	275650B000137523	22/03/2023	74550
BDJ3J49	275650W000122487	29/03/2023	74550
BDK2E71	275650B000138102	27/03/2023	74550
BDK8I81	275650B000138188	28/03/2023	74550
BDL6B79	275650B000138249	29/03/2023	74550
BDN6H11	275650W000122504	30/03/2023	74550
BDN6H11	275650B000138283	30/03/2023	74550
BDO3I86	275650B000137689	24/03/2023	74550
BDP1E50	275650B000137544	22/03/2023	74550
BDP3J92	275650B000137594	22/03/2023	74550
BDQ8B25	275650B000138046	26/03/2023	74550
BDT0C38	275650B000138270	29/03/2023	74550
BDW3F23	275650B000137522	22/03/2023	74550
BDZ3H15	275650A000006008	30/03/2023	60503
BDZ8H83	275650A000005920	26/03/2023	60503
BEA8E97	275650W000122475	28/03/2023	74550
BEB8C65	275650B000138244	29/03/2023	74550
BEC0627	275650B000137957	26/03/2023	74630
BED5B99	275650W000122514	30/03/2023	74550
BED8C92	275650B000137668	23/03/2023	74630
BEE5H32	275650B000137733	24/03/2023	74550
BEE6C98	275650B000137535	22/03/2023	74550
BEI3F49	275650B000137827	25/03/2023	74550
BEI8G97	275650W000122383	24/03/2023	74550
BEJ5B30	275650A000006054	31/03/2023	60503
BEK1I19	116100T000510956	25/03/2023	55680
BEL4836	275650B000138219	29/03/2023	74550
BEN8C76	116100T000712073	26/03/2023	54523
BEO4F41	275650B000138251	29/03/2023	74550

BEQ9I37	275650B000138124	27/03/2023	74550
BER4F64	275650B000137747	24/03/2023	74550
BES1H66	275650A000006030	31/03/2023	60503
BES4C95	275650B000138145	28/03/2023	74550
BET7G18	275650B000138238	29/03/2023	74550
BEU2C56	275650B000137491	21/03/2023	74550
BEX9I48	275650B000137785	25/03/2023	74550
BEZ6C58	275650A000005996	29/03/2023	60503
BEZ7I69	275650B000138086	27/03/2023	74550
BJA1I90	275650W000122480	28/03/2023	74550
BOS3456	275650A000005929	26/03/2023	60503
BQK6I36	275650W000122356	22/03/2023	74550
BRC1585	275650W000122313	21/03/2023	74550
BSG4F64	275650A000006014	30/03/2023	60503
BTI7766	275650A000006034	31/03/2023	60503
BXH7731	275650B000137468	21/03/2023	74550
CBP8B82	275650B000137546	22/03/2023	74550
CCS3G60	275650B000137547	22/03/2023	74550
CEX8E84	275650A000006015	30/03/2023	60503
CGS3664	275650R000007006	17/03/2023	55412
CHH5992	275650B000138280	30/03/2023	74550
CHM6767	275650W000122498	29/03/2023	74550
CIR4926	275650B000137693	24/03/2023	74550
CLC6G34	275650B000138242	29/03/2023	74550
CLV1222	116100T000713940	26/03/2023	54523
CNB8E23	275650B000137808	25/03/2023	74630
CNT8510	275650B000137608	23/03/2023	74550
COK9G96	275650W000122378	23/03/2023	74550
COK9G96	275650W000122374	23/03/2023	74550
CRA2064	275650B000138243	29/03/2023	74550
CTR7I66	275650B000138113	27/03/2023	74550
CUL3C45	275650B000138302	30/03/2023	74550
CVJ8375	275650W000122492	29/03/2023	74550
CVJ8375	275650B000138098	27/03/2023	74550
CVJ8375	275650A000006000	29/03/2023	60503
CWP6J07	275650W000122446	26/03/2023	74550
CXW8952	116100T000712074	26/03/2023	54523
CYR5817	275650B000138109	27/03/2023	74550
DFK1G81	275650B000137708	24/03/2023	74550
DFQ2E80	275650B000137906	25/03/2023	74550
DGB3G44	275650B000137883	25/03/2023	74550
DGG4868	275650W000122532	31/03/2023	74550
DGI6907	275650B000138016	26/03/2023	74630
DHA7E94	275650B000137460	21/03/2023	74710
DHK3447	275650A000006003	29/03/2023	60503
DHP8876	275650B000137769	24/03/2023	74550
DHP8876	275650B000137817	25/03/2023	74550
DJF7274	275650R000006982	18/03/2023	55412
DKV3A27	275650B000138241	29/03/2023	74550
DML7E05	275650R000006985	18/03/2023	55412
DNP7607	275650B000137836	25/03/2023	74550
DNW0H95	275650W000122437	26/03/2023	74550
DOL2B07	275650B000138013	26/03/2023	74550
DOO0I53	275650A000005930	26/03/2023	60503
DPN5E53	275650W000122433	26/03/2023	74550
DRI4F98	275650A000005979	29/03/2023	60503
DSH3H99	275650W000122385	24/03/2023	74630
DTB5I69	275650W000122362	23/03/2023	74550
DVI5B78	275650W000122447	26/03/2023	74550
DWS2H24	275650W000122470	28/03/2023	74550
DYA1D22	116100T000713937	26/03/2023	54523
DZC9F52	275650B000137495	21/03/2023	74550
EBH6E81	275650R000006972	18/03/2023	55412
EBN8A80	275650B000137485	21/03/2023	74550
EDS4A67	275650W000122453	26/03/2023	74550
EEX2377	275650W000122484	29/03/2023	74550
EJD2F55	275650B000138259	29/03/2023	74550
EJV8B35	275650B000138082	27/03/2023	74630
EKR2B93	275650A000005904	25/03/2023	60503
EMU3G52	275650B000138154	28/03/2023	74550
EMV1I82	275650B000138282	30/03/2023	74550
EOD3E93	275650W000122372	23/03/2023	74550
EOM4D06	275650B000137763	24/03/2023	74630
EQW3J73	275650B000137964	26/03/2023	74550
ERM1J64	275650A000005922	26/03/2023	60503
ERU0730	275650W000122344	22/03/2023	74550
ERX6G78	275650B000138209	28/03/2023	74550
EUP1B13	275650W000122320	21/03/2023	74550
EVG7H17	275650A000005966	28/03/2023	60503
EVH3012	116100T000537604	26/03/2023	54522
EVH3012	116100T000712085	26/03/2023	54522
EVR5D15	275650B000138222	29/03/2023	74550
EWQ5606	275650B000137805	25/03/2023	74550
EWU2A28	275650A000005973	28/03/2023	60503
EXR3I77	275650B000137766	24/03/2023	74550
EYQ5311	275650B000138301	30/03/2023	74550
EYR5I94	275650B000138284	30/03/2023	74550
EZS7J48	275650B000137752	24/03/2023	74550
FAD1F03	275650W000122339	22/03/2023	74550

FBC6F76	275650W000122432	26/03/2023	74550
FBK5F44	275650A000005959	28/03/2023	60503
FBR1E47	275650W000122386	24/03/2023	74550
FCE1538	275650B000137555	22/03/2023	74710
FDZ0A63	275650B000138234	29/03/2023	74550
FFF2E63	275650W000122460	27/03/2023	74550
FFL8259	275650B000137478	21/03/2023	74550
FHG5I96	275650B000138114	27/03/2023	74550
FJG4474	275650B000138091	27/03/2023	74550
FJT9H48	275650W000122395	24/03/2023	74550
FLY4G60	275650B000138173	28/03/2023	74630
FLZ7F52	275650A000005945	27/03/2023	60503
FNN8J58	275650W000122458	27/03/2023	74550
FNZ9E83	275650W000122361	23/03/2023	74550
FPD3I16	275650W000122491	29/03/2023	74550
FQE3D41	275650A000006024	30/03/2023	60503
FQW8I58	275650B000138236	29/03/2023	74630
FRL6965	275650A000005944	27/03/2023	60503
FSJ5J52	275650A000006058	31/03/2023	60503
FSM1D33	275650B000137739	24/03/2023	74550
FUX5A35	275650B000137756	24/03/2023	74550
FWB7H17	275650B000137879	25/03/2023	74550
FWN2G95	275650A000006022	30/03/2023	60503
FXU7I22	116100T000712088	27/03/2023	55500
GBQ4I27	275650W000122505	30/03/2023	74550
GBR7I71	275650B000138047	26/03/2023	74550
GEE9009	275650A000005986	29/03/2023	60503
GER2H27	275650A000005899	25/03/2023	60503
GET6A45	275650B000137908	25/03/2023	74630
GKX7I57	275650B000137661	23/03/2023	74550
GSV5E73	275650B000137607	23/03/2023	74550
GWX8A44	275650B000138203	28/03/2023	74550
HBN1980	275650R000006991	18/03/2023	55412
HCF3F00	275650B000137504	21/03/2023	74550
HEM1B43	275650W000122510	30/03/2023	74550
HGV6F27	275650A000006019	30/03/2023	60503
HHG0I79	275650B000138303	30/03/2023	74550
HIV0B11	275650B000137532	22/03/2023	74550
HJK6618	275650A000005947	27/03/2023	60503
HJK6618	275650B000138189	28/03/2023	74550
HKT3C81	275650B000138058	27/03/2023	74630
HLX0C91	275650R000007011	17/03/2023	55412
HLX1G45	275650W000122360	23/03/2023	74630
HLX1G45	275650W000122431	26/03/2023	74550
HLX5I14	275650B000138024	26/03/2023	74550
HNC2263	275650B000137857	25/03/2023	74710
HNF6H23	275650B000138186	28/03/2023	74550
HNF6H23	275650B000138182	28/03/2023	74630
HNN3E48	275650B000137856	25/03/2023	74550
HNQ1H71	275650W000122355	22/03/2023	74550
HNW4B04	275650R000006978	18/03/2023	55412
HQW3B40	275650W000122399	25/03/2023	74630
HRU9J58	275650B000138184	28/03/2023	74550
HSY6D14	275650B000137854	25/03/2023	74550
HTH2I08	275650B000137773	24/03/2023	74550
HVG5G21	275650B000137841	25/03/2023	74550
IBG8811	275650W000122346	22/03/2023	74550
IBT7158	275650B000137960	26/03/2023	74550
IDK4C69	275650B000137858	25/03/2023	74630
IFG8H41	275650B000137558	22/03/2023	74550
IFV4G01	275650B000138078	27/03/2023	74550
IGY2H31	275650B000137758	24/03/2023	74550
IHD9096	275650W000122415	25/03/2023	74550
IHO4E05	275650B000138295	30/03/2023	74550
IIG4A06	275650B000137616	23/03/2023	74550
IIJ4D34	275650W000122418	25/03/2023	74630
IIW4A46	275650B000137996	26/03/2023	74550
IJF4082	275650R000006987	18/03/2023	55412
IJF4082	275650R000007002	17/03/2023	55412
IJK7E78	275650B000137881	25/03/2023	74550
IKI6E13	275650B000138093	27/03/2023	74550
IKI6E13	275650B000137849	25/03/2023	74550
IKL7G75	275650W000122518	31/03/2023	74550
IKL8B05	275650W000122396	24/03/2023	74550
IKU2348	275650B000138121	27/03/2023	74550
ILQ5623	275650W000122413	25/03/2023	74550
IMA6760	116100T000712063	25/03/2023	54526
IMF5H44	275650R000006975	18/03/2023	55412
IOI2418	275650A000005908	25/03/2023	60503
IOJ0E90	275650W000122459	27/03/2023	74550
IPF0936	275650B000137725	24/03/2023	74550
IPO3C91	275650R000007014	17/03/2023	55412
IPQ2196	275650W000122521	31/03/2023	74550
IPQ2196	275650W000122520	31/03/2023	74550
IPR0569	275650B000137887	25/03/2023	74550
IRC1A75	275650W000122350	22/03/2023	74550
IRF1F38	275650B000137669	23/03/2023	74550
IRF8F83	275650B000137565	22/03/2023	74550
IRK8C44	275650B000138099	27/03/2023	74550

IRS3A77	275650B000137550	22/03/2023	74550
IRS3A77	275650B000138285	30/03/2023	74550
ISC8F94	275650W000122449	26/03/2023	74550
ISC8F94	275650W000122448	26/03/2023	74550
ISD9C08	275650A000005983	29/03/2023	60503
ISH9I47	275650B000138157	28/03/2023	74550
ISR2C36	275650B000137518	21/03/2023	74550
IUE6009	275650B000137862	25/03/2023	74550
IUY8I18	275650W000122394	24/03/2023	74550
IVW6G96	275650B000138248	29/03/2023	74630
IVZ8428	275650B000137936	26/03/2023	74630
IWX0B25	275650W000122519	31/03/2023	74550
IXK1033	275650B000137465	21/03/2023	74550
IYH8E56	275650B000138135	28/03/2023	74550
IYZ8A35	275650B000137640	23/03/2023	74550
IZC3E88	275650A000005943	27/03/2023	60503
IZP3D27	275650B000137950	26/03/2023	74550
IZP7C50	275650B000137869	25/03/2023	74550
IZW8B00	275650B000137589	22/03/2023	74550
JAK9D71	275650W000122511	30/03/2023	74550
JAS0H55	275650B000138067	27/03/2023	74550
JAY6B98	116100T000712084	26/03/2023	54522
JBB3C42	275650W000122508	30/03/2023	74550
JBM6A55	275650B000138009	26/03/2023	74550
JBU7D27	275650A000006033	31/03/2023	60503
JHG1J36	275650A000005955	28/03/2023	60503
JHZ8G10	275650W000122530	31/03/2023	74550
JJK8668	275650B000137771	24/03/2023	74550
JKJ5B52	275650B000137656	23/03/2023	74550
JOE3E21	275650R000006981	18/03/2023	55412
JPG0C61	275650B000137737	24/03/2023	74550
JPK9717	275650W000122401	25/03/2023	74550
JPK9717	275650B000137796	25/03/2023	74550
JQK3H12	275650B000138156	28/03/2023	74550
JTV1J38	275650B000137834	25/03/2023	74550
JYQ8938	275650B000137784	25/03/2023	74550
JZX7E02	275650A000006045	31/03/2023	60503
KAB7C89	275650B000137847	25/03/2023	74550
KAP7781	275650A000005971	28/03/2023	60503
KAT4H43	116100T000712078	26/03/2023	54523
KES2170	275650A000006040	31/03/2023	60503
KHM3A36	275650A000005926	26/03/2023	60503
KHO6A06	275650B000137768	24/03/2023	74550
KHU2333	275650A000006005	30/03/2023	60503
KRC1952	275650A000005992	29/03/2023	60503
KRE9887	275650R000007009	17/03/2023	55412
KVP2E77	275650B000137729	24/03/2023	74550
KWB6J08	275650W000122329	21/03/2023	74550
KWF6E09	275650R000006980	18/03/2023	55412
KXX3H58	275650B000137497	21/03/2023	74550
KYM2C17	275650B000137630	23/03/2023	74550
LBI5H80	275650B000138128	27/03/2023	74550
LQB5D30	275650B000137786	25/03/2023	74550
LSY1D72	275650A000006010	30/03/2023	60503
LTJ6472	275650B000137609	23/03/2023	74550
LUX2C63	275650B000137999	26/03/2023	74630
LXO8G89	275650W000122351	22/03/2023	74550
LYM2262	275650W000122529	31/03/2023	74550
LYU6675	275650B000137585	22/03/2023	74550
LYU6675	275650B000138090	27/03/2023	74550
LZA9467	275650W000122427	25/03/2023	74550
LZD7732	275650W000122450	26/03/2023	74550
LZN6H22	275650W000122531	31/03/2023	74550
MAN2645	275650B000137685	23/03/2023	74550
MAQ7D85	275650W000122369	23/03/2023	74550
MAQ8223	275650A000005989	29/03/2023	60503
MAU7A05	275650B000137484	21/03/2023	74550
MAZ3E36	275650B000137919	25/03/2023	74550
MBG1E41	275650W000122337	22/03/2023	74630
MBG1E41	275650B000137521	22/03/2023	74550
MBG1E41	275650W000122497	29/03/2023	74550
MBG1E41	275650W000122410	25/03/2023	74550
MBI2E45	275650B000137985	26/03/2023	74550
MBJ6717	275650W000122370	23/03/2023	74550
MBK5435	275650B000137952	26/03/2023	74550
MBK9443	275650W000122398	24/03/2023	74550
MBQ9A76	275650B000138153	28/03/2023	74550
MBR8H03	275650R000006990	18/03/2023	55412
MBY1125	275650B000137853	25/03/2023	74550
MBY1695	275650R000006983	18/03/2023	55412
MCB1H16	275650A000005927	26/03/2023	60503
MCF0366	275650B000137704	24/03/2023	74550
MCO4B52	275650B000137615	23/03/2023	74550
MCO4B52	275650B000137600	23/03/2023	74710
MCS7332	275650A000005951	27/03/2023	60503
MCT6135	275650W000122533	31/03/2023	74550
MCT7245	275650B000137543	22/03/2023	74550
MCX5193	275650B000137655	23/03/2023	74630
MCX5193	275650B000137674	23/03/2023	74550

MDA1271	275650B000138220	29/03/2023	74550
MDC0040	275650B000138181	28/03/2023	74550
MDG9J42	275650B000138088	27/03/2023	74550
MDG9J42	275650B000138074	27/03/2023	74550
MDL5D13	275650W000122468	28/03/2023	74630
MDO4A37	275650B000137867	25/03/2023	74550
MDO6644	275650B000138165	28/03/2023	74550
MDT0086	275650B000137595	22/03/2023	74550
MDT0086	275650B000138122	27/03/2023	74550
MDT6234	275650B000137603	23/03/2023	74630
MDV9368	275650B000138005	26/03/2023	74550
MDW9438	275650A000005982	29/03/2023	60503
MEA6B88	275650A000005915	26/03/2023	60503
MEB0914	275650B000137569	22/03/2023	74550
MEC6E94	275650B000137789	25/03/2023	74710
MEE2I48	275650R000006986	18/03/2023	55412
MEF7D13	275650B000137665	23/03/2023	74550
MEG3C06	275650B000137486	21/03/2023	74550
MEK5C66	275650B000137620	23/03/2023	74630
MEM4G59	275650B000138133	27/03/2023	74550
MEN3175	275650B000138030	26/03/2023	74550
MEO8E22	275650B000137517	21/03/2023	74630
MEO8E22	275650B000137514	21/03/2023	74550
MES2G44	275650B000137592	22/03/2023	74550
MEU3785	275650W000122353	22/03/2023	74630
MEU3785	275650B000137750	24/03/2023	74710
MEU3785	275650W000122358	23/03/2023	74630
MEU3785	275650B000137697	24/03/2023	74550
MEU3785	275650W000122318	21/03/2023	74630
MEU3785	275650W000122354	22/03/2023	74630
MEU3785	275650W000122357	23/03/2023	74630
MEY0564	275650W000122389	24/03/2023	74550
MEY4D12	275650B000137948	26/03/2023	74550
MFE8A44	275650B000137556	22/03/2023	74710
MFJ7G07	275650A000006004	29/03/2023	60503
MFQ7D92	275650B000137870	25/03/2023	74550
MFX7H74	275650B000137920	26/03/2023	74550
MGB1F76	275650B000138076	27/03/2023	74550
MGC2C40	275650B000137894	25/03/2023	74550
MGC2C40	275650W000122419	25/03/2023	74550
MGC7C32	275650B000137968	26/03/2023	74550
MGG6F13	275650A000006031	31/03/2023	60503
MGH2066	275650W000122347	22/03/2023	74550
MGN9E67	275650A000006011	30/03/2023	60503
MGP5950	275650W000122439	26/03/2023	74550
MGR6227	275650B000137974	26/03/2023	74550
MGT5043	275650B000137809	25/03/2023	74550
MGW1I86	275650B000137899	25/03/2023	74550
MGW1I86	275650W000122452	26/03/2023	74550
MHD7A39	275650B000138079	27/03/2023	74550
MHG0B13	275650B000137955	26/03/2023	74550
MHG0B13	275650A000005913	26/03/2023	60503
MHG9H29	275650B000137622	23/03/2023	74550
MHL6I86	275650B000138015	26/03/2023	74550
MHN2650	275650B000137804	25/03/2023	74550
MHN6B42	275650W000122404	25/03/2023	74550
MHY8D84	275650B000137684	23/03/2023	74550
MIA1588	275650R000007010	17/03/2023	55412
MIC6008	275650B000137476	21/03/2023	74550
MIJ1572	275650B000138032	26/03/2023	74550
MIJ6A02	275650B000137519	21/03/2023	74630
MIN4D10	275650W000122328	21/03/2023	74550
MIO6669	275650B000138039	26/03/2023	74550
MIQ4773	275650B000137713	24/03/2023	74630
MIU1J81	275650W000122331	21/03/2023	74550
MIZ7H58	275650A000005935	27/03/2023	60503
MJC5088	275650W000122325	21/03/2023	74550
MJH4762	275650W000122393	24/03/2023	74550
MJI8B35	275650W000122400	25/03/2023	74550
MJL1926	275650B000138010	26/03/2023	74630
MJL1926	275650B000138008	26/03/2023	74630
MJL6972	275650B000138247	29/03/2023	74710
MJM1A39	275650B000138031	26/03/2023	74630
MJP0686	275650A000005980	29/03/2023	60503
MKB4E45	275650B000137516	21/03/2023	74550
MKB4E45	275650W000122340	22/03/2023	74550
MKB4E45	275650W000122335	21/03/2023	74630
MKE5I85	275650B000137652	23/03/2023	74550
MKE8I57	275650B000137570	22/03/2023	74630
MKS3728	275650W000122405	25/03/2023	74550
MKS8H73	275650B000137467	21/03/2023	74550
MKW8I59	275650B000137764	24/03/2023	74550
MKW8I59	275650B000138261	29/03/2023	74550
MKX0302	275650B000137483	21/03/2023	74630
MKX4D07	275650B000137826	25/03/2023	74550
MLB1I66	116100T000712075	26/03/2023	54522
MLB1I66	275650B000137905	25/03/2023	74550
MLB2C75	275650B000138296	30/03/2023	74550
MLB3G59	275650W000122502	30/03/2023	74550

MLC2H87	275650R000006968	18/03/2023	55412
MLC5I80	275650B000137743	24/03/2023	74550
MLD4C09	275650B000137682	23/03/2023	74550
MLE5E23	275650B000137632	23/03/2023	74550
MLF6147	275650W000122311	21/03/2023	74550
MLF6147	275650W000122324	21/03/2023	74630
MLI0B43	275650B000137880	25/03/2023	74550
MLN4I11	275650A000005924	26/03/2023	60503
MLO9E49	275650B000138217	29/03/2023	74550
MLP6E10	275650B000138143	28/03/2023	74550
MLQ2H05	275650B000138017	26/03/2023	74550
MLQ2H05	275650W000122443	26/03/2023	74630
MLR2143	275650B000137492	21/03/2023	74550
MLR4440	275650R000007007	17/03/2023	55412
MLZ3H17	275650B000137703	24/03/2023	74550
MMC1307	275650B000138085	27/03/2023	74550
MMH6I92	275650B000138012	26/03/2023	74550
MMK1B42	275650B000138025	26/03/2023	74550
MMK8I34	275650W000122424	25/03/2023	74550
MML3A31	275650B000138001	26/03/2023	74550
MMM2G67	275650W000122414	25/03/2023	74550
MMM2G67	275650W000122423	25/03/2023	74550
MMM9C71	275650B000138215	29/03/2023	74550
MQP2235	275650A000006023	30/03/2023	60503
NEH1H10	275650A000005937	27/03/2023	60503
NEY7760	275650B000138232	29/03/2023	74630
NLT7820	275650B000138119	27/03/2023	74550
NMP0271	275650B000137910	25/03/2023	74550
NMU4304	275650B000137942	26/03/2023	74550
NMU4304	275650W000122434	26/03/2023	74550
NPP4040	275650A000005940	27/03/2023	60503
NRQ7E03	275650B000137783	24/03/2023	74550
NTC3943	275650W000122523	31/03/2023	74550
NVL0F13	275650B000138112	27/03/2023	74550
NWK4121	275650W000122342	22/03/2023	74550
NWX4A00	275650B000137930	26/03/2023	74550
NWX4A00	116100T000713945	26/03/2023	76251
OAO9G52	275650A000005985	29/03/2023	60503
OAZ3H07	275650B000138006	26/03/2023	74550
OBC1G48	275650B000137951	26/03/2023	74550
OBC1G48	275650W000122436	26/03/2023	74550
OBG0E29	275650B000137815	25/03/2023	74550
OBS0E77	275650B000137916	25/03/2023	74630
OEH8C92	275650W000122488	29/03/2023	74550
OGT3C44	116100T000510957	25/03/2023	55680
OHX4E68	275650B000137754	24/03/2023	74550
OKE5G51	275650B000137488	21/03/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6A9167F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT - EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 973/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 64/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, de forma complementar à rede de assistência à saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.426/2023.
Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço unitário atualizado R$	Preço total acrescido ao contrato R$
1	66137	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia de complementar à Rede de Assistência à Saúde do Município de Francisco Beltrão.	Consulta	6.664	65,00	80,00	**99.960,00**

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82DA013B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WPK CLÍNICA MÉDICA LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1034/2019 – Inexigibilidade nº 69/2018.
OBJETO: Prestação de serviços através de consultas médicas na especialidade de PSIQUIATRIA de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município, de acordo com o chamamento público nº 013/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para serviços médicos na especialidade de psiquiatria, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.424/2023.
Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço unitário atualizado R$	Preço total acrescido ao contrato R$
1	66440	Consulta médica - PSIQUIATRIA	Consulta	9.628	65,00	80,00	144.420,00

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7CE5D466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1910/2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso para suprir cargos vagos no Quadro de Pessoal do Município de General Carneiro e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº035/2023, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, autorizado a promover Concurso Público por meio de empresa especializada, a ser contratada, para prover cargos públicos constantes no quadro único de pessoal do município de General Carneiro:

Vagas	Regime de trabalho	Denominação do Cargo
15	Estatutário	Auxiliar de Serviços Diversos
01	Estatutário	Auxiliar de Arquivo
03	Estatutário	Auxiliar Administrativo
01	Estatutário	Auxiliar de Contabilidade
09	Estatutário	Motorista “D”
01	Estatutário	Motorista “E”
05	Estatutário	Operador de Maquina
02	Estatutário	Mecânico
01	Estatutário	Eletricista
02	Estatutário	Fiscal das Unidades de Conservação
01	Estatutário	Fiscal de Tributos Municipal
01	Estatutário	Técnico em Informática
03	Estatutário	Assistente Social
02	Estatutário	Farmacêutico
04	Estatutário	Psicólogo
01	Estatutário	Veterinário
01	Estatutário	Engenheiro Florestal
10	CLT Emprego Publico	Técnico em Enfermagem
02	CLT Emprego Publico	Auxiliar de Saúde Bucal
03	CLT Emprego Publico	Enfermeiro
01	CLT Emprego Publico	Agente de Endemias
04	CLT Emprego Publico	Agente de Saúde

Art. 2º Deve a empresa citada no Art. 1º, formular na forma da Lei o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas.

Art. 3º Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de abril de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0494C248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.02/2.023

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 02/2023

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/02/2023 à 28/02/2023.

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/01/2023	31/01/2023	313	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	31/01/2023	31/01/2023	314	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/01/2023	31/01/2023	315	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	31/01/2023	31/01/2023	316	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO	Umuarama	GERSON MONTEIRO	31/01/2123	31/01/2023	317	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/01/2023	31/01/2023	318	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA	Umuarama	VINICIUS GOMES	31/01/2023	01/02/2023	319	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	31/01/2023	31/01/2023	320	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	31/01/2023	31/01/2023	321	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	31/01/2023	31/01/2023	322	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA	Umuarama	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	31/01/2023	01/02/2023	323	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	31/01/2023	31/01/2023	324	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO CURSO ESOCIAL P/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	Curitiba	MARINA DE SOUZA TARDELLI	06/02/2023	11/02/2023	414	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.
4	R$ 388,28	R$ 1.553,12	OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO CURSO ESOCIAL P/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	Curitiba	MARINA DE SOUZA TARDELLI	06/02/2023	11/02/2023	414	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO CURSO ESOCIAL P/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	Curitiba	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	06/02/2023	11/02/2023	413	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.
4	R$ 388,28	R$ 1.553,12	OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO CURSO ESOCIAL P/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	Curitiba	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	06/02/2023	11/02/2023	413	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO NO IAT PARA TRATAR ASSUNTOS REFERENTE AO LICENCIAMENTO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO.	Campo Mourão	VALDECI PACHECO	31/01/2023	31/01/2023	325	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/ DESENV.URB.
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	01/02/2023	01/02/2023	326	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR UMA TÉCNICA DO CREAS EM VISITA AO LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT´ANA	Campo Mourão	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	31/01/2023	31/01/2023	327	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO FAZER UMA VISITA TÉCNICA A USUÁRIA IDOSA ABRIGADA NO LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT´ANA	Campo Mourão	ROSANE BISPO DA SILVA	31/01/2023	31/01/2023	328	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DO SHOW RURAL (REPRESENTAR A CAMINHADA DA NATUREZA COM O IDR)	Cascavel	PEDRO AUGUSTO MOZINI	08/02/2023	08/02/2023	329	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DO SHOW RURAL (REPRESENTAR A CAMINHADA DA NATUREZA COM O IDR)	Cascavel	LUANA SOARES GARCIA CARDIM	08/02/2023	08/02/2023	330	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO,	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	01/02/2023	01/02/2023	331	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO,	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/02/2023	02/02/2023	332	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	03/02/2023	03/02/2023	333	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Sarandi	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/02/2023	04/02/2023	334	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/02/2023	05/02/2023	335	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/02/2023	01/02/2023	336	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/02/2023	02/02/2023	337	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/02/2023	04/02/2023	338	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/02/2023	01/02/2023	339	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/02/2023	02/02/2023	340	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/02/2023	03/02/2023	341	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Mamborê	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/02/2023	04/02/2023	342	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	PEDRO ANTONIO F.	01/02/2023	01/02/2023	343	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/02/2023	02/02/2023	344	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/02/2023	03/02/2023	345	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	ALINE VIEIRA MENEZES	31/01/2023	31/01/2023	370	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/02/2023	01/02/2023	346	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR PACIENTES EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/02/2023	02/02/2023	347	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/02/2023	03/02/2023	348	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DA OFICINA DE PLANEJAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	06/02/2023	06/02/2023	349	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/02/2023	02/02/2023	350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/02/2023	03/02/2023	351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/02/2023	01/02/2023	352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	01/02/2023	01/02/2023	353	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Paranavaí	JAIR DE SOUZA BORGES	02/02/2023	02/02/2023	354	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA.	Sarandi	VINICIUS GOMES	01/02/2023	02/02/2023	355	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	31/01/2023	31/01/2023	356	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	01/02/2023	01/02/2023	357	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	03/02/2023	03/02/2023	358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	01/02/2023	01/02/2023	359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	02/02/2023	02/02/2023	360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DA OFICINA DE PLANEJAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	06/02/2023	06/02/2023	361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/02/2023	01/02/2023	362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/02/2023	02/02/2023	363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/02/2023	03/02/2023	364	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/02/2023	04/02/2023	365	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/02/2023	01/02/2023	366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/02/2023	02/02/2023	367	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/02/2023	03/02/2023	368	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE PEGAR MÁQUINA DE INSETICIDA EMPRESTADA DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR.	Juranda	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/02/2023	01/02/2023	369	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO E ALINHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PARA ANO DE 2023 E OUTROS.	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	07/02/2023	07/02/2023	371	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	06/02/2023	06/02/2023	372	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	02/02/2023	02/02/2023	373	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/02/2023	03/02/2023	374	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCAT O	06/02/2023	06/02/2023	375	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	06/02/2023	06/02/2023	376	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/02/2023	06/02/2023	377	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/02/2023	03/02/2023	378	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/02/2023	06/02/2023	379	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/02/2023	06/02/2023	380	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	31/01/2023	31/01/2023	381	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA	Cascavel	RODRIGO DE	06/02/2023	06/02/2023	382	SECRETARIA

			TRATAMENTO.		LIMA DA GRAÇA				MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 1.015,97	R$ 2.031,94	OBJETIVO PARTICIPAR DE DIVERSAS PASTAS NA CASA CIVIL COM O CHEFE DA SECRETARIA JOÃO CARLOS ORTEGA E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	22/01/2023	24/01/2023	420-421	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE DIVERSAS PASTAS NA CASA CIVIL COM O CHEFE DA SECRETARIA JOÃO CARLOS ORTEGA E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	22/01/2023	24/01/2023	420-421	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO E ALINHAMENTO DO PLANEJ.DE SERVIÇOS E OUTROS.	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	07/02/2023	07/02/2023	422	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	07/02/2023	07/02/2023	383	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE BUSCAR INSETICIDA EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	SILVANA TORRES DA SILVA	07/02/2023	07/02/2023	384	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/02/2023	07/02/2023	385	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/02/2023	07/02/2023	386	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE BUSCAR INSETICIDA EM CAMPO MOURÃO- PR.	Campo Mourão	ANNY KAROLINE R. BATISTA	07/02/2023	07/02/2023	387	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/02/2023	07/02/2023	388	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/02/2023	07/02/2023	389	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	07/02/2023	07/02/2023	390	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	07/02/2023	07/02/2023	391	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/02/2023	07/02/2023	392	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/02/2023	07/02/2023	393	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/02/2023	07/02/2023	394	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	07/02/2023	07/02/2023	395	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Ivaiporã	LUIZ CARLOS MONTEIRO	07/02/2023	07/02/2023	396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR BLOCOS DE CONCRETO.	Cruzeiro do Oeste	FRANCISCO DA SILVA ALVES	07/02/2023	07/02/2023	397	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO REUNIÃO DA COMCAM (TURISMO).	Campo Mourão	NATHALIA DE ALMEIDA SESTAK	09/02/2023	09/02/2023	398	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO REUNIÃO DA COMCAM (TURISMO).	Campo Mourão	RAIN DIAS JUNIOR	09/02/2023	09/02/2023	399	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	08/02/2023	08/02/2023	400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Sarandi	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/02/2023	08/02/2023	401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCAT O	08/02/2023	08/02/2023	402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/02/2023	08/02/2023	403	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/02/2023	08/02/2023	404	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/02/2023	08/02/2023	405	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/02/2023	08/02/2023	406	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	08/02/2023	08/02/2023	407	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	08/02/2023	08/02/2023	408	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/02/2023	08/02/2023	409	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/02/2023	08/02/2023	410	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR MEDICAÇÃO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/02/2023	08/02/2023	411	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AO INSS PARA REALIZAR UMA PERICIA MÉDICA.	Cascavel	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	08/02/2023	08/02/2023	412	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO FEMININO, CATEGORIA SUB-17 E OUTROS.	Cafezal do Sul	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	11/02/2023	11/02/2023	415	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO CONDUZIR AS ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE MOUNTAIN BIKE E OUTROS.	Mandaguaç u	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	12/02/2023	12/02/2023	416	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇOE OUTROS.	Assis Chateaubri and	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	11/02/2023	11/02/2023	417	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB-17 E OUTROS.	Cafezal do Sul	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	10/02/2023	10/02/2023	418	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO E OUTROS.	Assis Chateaubri and	WAGNER FERNANDO GOMES	11/02/2023	11/02/2023	419	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Sarandi	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/02/2023	09/02/2023	423	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/02/2023	10/02/2023	424	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE	09/02/2023	09/02/2023	425	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

					MACEDO				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	10/02/2023	10/02/2023	426	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DE IMUNIZAÇÃO.	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	09/02/2023	09/02/2023	427	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	09/09/2022	10/09/2022	428	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/02/2023	09/02/2023	429	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/02/2023	10/02/2023	430	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/02/2023	12/02/2023	431	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/02/2023	08/02/2023	432	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	09/02/2023	09/02/2023	433	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/02/2023	09/02/2023	434	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/02/2023	10/02/2023	435	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/02/2023	11/02/2023	436	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/02/2023	09/02/2023	437	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/02/2023	10/02/2023	438	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/02/2023	11/02/2023	439	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	09/02/2023	09/02/2023	440	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	10/02/2023	10/02/2023	441	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTES PARA MODELAGEM DOS DENTES	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	09/02/2023	09/02/2023	442	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	09/02/2023	09/02/2023	443	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Londrina	JAIR DE SOUZA BORGES	11/02/2023	11/02/2023	444	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	10/02/2023	10/02/2023	445	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/02/2023	09/02/2023	446	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/02/2023	11/02/2023	447	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/02/2023	09/02/2023	448	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/02/2023	10/02/2023	449	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR MEDICAÇÃO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/02/2023	09/02/2023	450	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/02/2023	10/02/2023	451	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/02/2023	09/02/2023	452	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/02/2023	10/02/2023	453	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	09/02/2023	09/02/2023	454	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/02/2023	10/02/2023	455	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ENTREGA DE OFÍCIOS E PAUTAS SOBRE PROGRAMAS E PROJETOS COM OS DEPUTADOS MARCIO NUNES, MARIA VICTORIA E THIAGO AMARAL E OUTROS.	Curitiba	MARCELO ROCHA BASTOS	15/02/2023	18/02/2023	458-459	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
3	R$ 452,97	R$ 1.358,91	OBJETIVO ENTREGA DE OFÍCIOS E PAUTAS SOBRE PROGRAMAS E PROJETOS COM OS DEPUTADOS MARCIO NUNES, MARIA VICTORIA E THIAGO AMARA E OUTROS.	Curitiba	MARCELO ROCHA BASTOS	15/02/2023	18/02/2023	458-459	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR A RETIRADA DE VEÍCULO DE FUNCIONÁRIO ACIDENTADO NO PÁTIO DA POLICIA RODOVIÁRIA	Cianorte	VALDECI PACHECO	13/02/2023	13/02/2023	460	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/ DESENV.URBAN O
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE SEMINÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	Campo Mourão	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	14/02/2023	14/02/2023	461	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO REALIZAR VISITA TÉCNICA AO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA E OUTROS.	Umuarama	RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPÍRITO SANTO	16/02/2023	16/02/2023	462	COORDENADORI A DE CONTROLE INTERNO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO REALIZAR VISITA TÉCNICA AO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA E OUTROS.	Umuarama	SILVIA WALTER CORPA	16/02/2023	16/02/2023	463	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO REALIZAR VISITA TÉCNICA AO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA E OUTROS.	Umuarama	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	16/02/2023	16/02/2023	464	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DA RECEPÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SRA. LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA, E OUTROS.	Terra Boa	LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE CARVALHO	16/02/2023	16/02/2023	465	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DA RECEPÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SRA. LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA, E OUTROS.	Terra Boa	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	16/02/2023	16/02/2023	466	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DA RECEPÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E OUTROS.	Terra Boa	DHIONATA MACENA DA SILVA	16/02/2023	16/02/2023	471	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DA RECEPÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SRA. LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA.	Terra Boa	MARINES ALICE DE SOUZA	16/02/2023	16/02/2023	472	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR A POLICIA MILITAR EM UMA BUSCA E APREENSÃO DE UM MENOR, EM SEMI ABERTO.	Toledo	TANIA DAIANE DA SILVA	15/02/2023	15/02/2023	467	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR A POLICIA MILITAR EM UMA BUSCA E APREENSÃO DE UM MENOR, EM SEMI ABERTO.	Toledo	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	15/02/2023	15/02/2023	468	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR FAMÍLIARES PARA PARTICIPAREM DO VELÓRIO DO FUNCIONÁRIO CLEITON ALEXANDRE SIQUEIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	Arapoti	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/02/2023	12/02/2023	469-470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 310,62	R$ 310,62	OBJETIVO DE TRANSPORTAR FAMÍLIARES PARA PARTICIPAREM DO VELÓRIO DO FUNCIONÁRIO CLEITON ALEXANDRE SIQUEIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	Arapoti	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/02/2023	12/02/2023	469-470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/02/2023	13/02/2023	473	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Mamborê	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/02/2023	14/02/2023	474	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/02/2023	14/02/2023	475	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/02/2023	13/02/2023	476	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTES PARA CIRURGIA DE IMPLANTE	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	13/02/2023	13/02/2023	477	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/02/2023	13/02/2023	478	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/02/2023	14/02/2023	479	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	13/02/2023	13/02/2023	480	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	14/02/2023	14/02/2023	481	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/02/2023	13/02/2023	482	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/02/2023	14/02/2023	483	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Apucarana	JAIR DE SOUZA BORGES	13/02/2023	13/02/2023	484	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	14/02/2023	14/02/2023	485	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DO SOCORRO SANTANA DE OLIVEIRA PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/02/2023	15/02/2023	486-487	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	OBJETIVO TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DO SOCORRO SANTANA DE OLIVEIRA PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL DO ROCIO.	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/02/2023	15/02/2023	486-487	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/02/2023	13/02/2023	488	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	13/02/2023	13/02/2023	489	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	14/02/2023	14/02/2023	490	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/02/2023	13/02/2023	491	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	15/02/2023	15/02/2023	492	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA DOAR SANGUE EM CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/02/2023	13/02/2023	493	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ EM CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	THAINA APARECIDA GUIMARAES MARIANO	13/02/2023	13/01/2023	494	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA.	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	13/09/2022	13/09/2022	495	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	13/02/2023	13/02/2023	496	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	14/02/2023	14/02/2023	497	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/02/2023	13/02/2023	498	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Jandaia do Sul	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/02/2023	14/02/2023	499	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DE CRESEMS	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	16/02/2023	16/02/2023	501	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DE CRESEMS	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	16/02/2023	16/02/2023	500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DE CRESEMS	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	16/02/2023	16/02/2023	502	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/02/2023	15/02/2023	503	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Sarandi	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/02/2023	15/02/2023	504	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	15/02/2023	15/02/2023	505	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR VAN NA OFICINA EM CASCAVEL	Cascavel	GERSON MONTEIRO	15/02/2023	15/02/2023	506	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	15/02/2023	15/02/2023	507	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTES PARA CIRURGIA DE IMPLANTE	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	15/02/2023	15/02/2023	508	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/02/2023	15/02/2023	509	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/02/2023	14/02/2023	510	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR O PACIENTE RUAN BARBOSA PARA INTERNAMENTO NO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE E HOSPITAL DO ROCIO NA CIDADE DE CURITIBA-PR	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/02/2023	14/02/2023	511-512	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 388,28	R$ 776,56	OBJETIVO LEVAR O PACIENTE RUAN BARBOSA PARA INTERNAMENTO NO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE E HOSPITAL DO ROCIO NA CIDADE DE CURITIBA-PR	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/02/2023	14/02/2023	511-512	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Apucarana	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/02/2023	15/02/2023	513	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/02/2023	15/02/2023	514	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/02/2023	15/02/2023	515	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/02/2023	15/02/2023	516	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/02/2023	16/02/2023	517	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/02/2023	16/02/2023	518	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/02/2023	16/02/2023	519	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	16/02/2023	16/02/2023	520	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/02/2023	17/02/2023	521	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/02/2023	16/02/2023	522	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Mamborê	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/02/2023	16/02/2023	523	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/02/2023	16/02/2023	524	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/02/2023	16/02/2023	525	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA MAIS ACOMPANHANTE PARA HOSPITAL DO ROCIO.	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/02/2023	22/02/2023	526-527	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	OBJETIVO TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA MAIS ACOMPANHANTE PARA HOSPITAL DO ROCIO.	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/02/2023	22/02/2023	526-527	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/02/2023	16/02/2023	528	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	16/02/2023	16/02/2023	529	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	16/02/2023	16/02/2023	530	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	16/02/2023	16/02/2023	531	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	16/02/2023	16/02/2023	532	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS GOIOERENSES DA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, CATEGORIA LIVRE E OUTROS.	Assis Chateaubriand	WAGNER FERNANDO GOMES	25/02/2023	25/02/2023	533	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR AS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO FEMININO, CATEGORIA SUB-17 E OUTROS.	Cafezal do Sul	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	24/02/2023	24/02/2023	534	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AO INSS PARA REALIZAR UMA PERICIA MÉDICA	Cascavel	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	17/02/2023	17/02/2023	535	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO, CATEGORIA SUB-17, PARA TREINAMENTO TÉCNICO E OUTROS.	Cafezal do Sul	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/02/2023	25/02/2023	540	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO SIMPÓSIO INTERNACIONAL PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2023 E OUTROS.	Umuarama	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	23/02/2023	26/02/2023	536-537	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 310,62	R$ 931,86	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO SIMPÓSIO INTERNACIONAL PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2023 E OUTROS.	Umuarama	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	23/02/2023	26/02/2023	536-537	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO SIMPÓSIO INTERNACIONAL PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2023 E OUTROS.	Umuarama	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	23/02/2023	26/02/2023	538-539	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 310,62	R$ 931,86	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO SIMPÓSIO INTERNACIONAL PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2023 E OUTROS.	Umuarama	EDERSON ESTEFENETI DE	23/02/2023	26/02/2023	538-539	SECRETARIA MUNICIPAL DE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO SIMPÓSIO INTERNACIONAL PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2023 E OUTROS.	Umuarama	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	23/02/2023	26/02/2023	541-542	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 452,97	R$ 1.358,91	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO SIMPÓSIO INTERNACIONAL PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2023 E OUTROS.	Umuarama	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	23/02/2023	26/02/2023	541-542	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTOS	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	17/02/2023	17/02/2023	543	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Mamborê	MAICON DA SILVA DE MACEDO	18/02/2023	18/02/2023	544	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	22/02/2023	22/02/2023	545	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/02/2023	17/02/2023	546	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/02/2023	22/02/2023	547	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	17/02/2023	17/02/2023	548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	18/02/2023	18/02/2023	549	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	22/02/2023	22/02/2023	550	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/02/2023	17/02/2023	551	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO,	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/02/2023	18/02/2023	552	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Sarandi	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/02/2023	22/02/2023	553	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR OS ACADÊMICOS DO POLO UAB DE GOIOERÊ ATÉ A UEM DE MARINGÁ,	Maringá	LUIZ VIANA DE MOURA	11/02/2023	11/02/2023	554	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR PROFESSORES DO CMEIS PARA CAPACITAÇÃO DO BUSÃO DA IMAGINAÇÃO	Cafelândia	PAULO CESAR FARIAS	13/02/2023	13/02/2023	555	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR A PROFESSORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS DANTAS PARA CAPACITAÇÃO EM MARINGÁ	Maringá	BRUNA CAVALCANT E DE SOUZA	20/02/2023	20/02/2023	556	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/02/2023	17/02/2023	557	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/02/2023	17/02/2023	558	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/02/2023	17/02/2023	559	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/02/2023	18/02/2023	560	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	18/02/2023	18/02/2023	561	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/02/2023	17/02/2023	562	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4	R$ 597,93	R$ 2.391,72	OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO COM ALDO BONA, SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, VIABILIZANDO CURSOS PARA A UNIDADE DA UEM-GOIOERÊ,E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	12/02/2023	17/02/2023	563-564	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO COM ALDO BONA, SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, VIABILIZANDO CURSOS PARA A UNIDADE DA UEM-GOIOERÊ E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	12/02/2023	17/02/2023	563-564	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/02/2023	20/02/2023	565	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/02/2023	23/02/2023	566	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	23/02/2023	23/02/2023	567	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	18/02/2023	18/02/2023	568	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	23/02/2023	23/02/2023	569	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Mamborê	GERSON MONTEIRO	22/02/2023	22/02/2023	570	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	23/02/2023	23/02/2023	571	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/02/2023	22/02/2023	572	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/02/2023	23/02/2023	573	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/02/2023	22/02/2023	574	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/02/2023	23/02/2023	575	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/02/2023	22/02/2023	576	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/02/2023	20/02/2023	577	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Ivaiporã	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/02/2023	22/02/2023	578	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/02/2023	23/02/2023	579	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Mamborê	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/02/2023	17/02/2023	580	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/02/2023	18/02/2023	581	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/02/2023	19/02/2023	582	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/02/2023	20/02/2023	583	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/02/2023	22/02/2023	584	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/02/2023	23/02/2023	585	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/02/2023	23/02/2023	586	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA.	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	22/09/2022	22/09/2022	587	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/02/2023	17/02/2023	588	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/02/2023	20/02/2023	589	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	22/02/2023	22/02/2023	590	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/02/2023	23/02/2023	591	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA 11ª REGIONAL	Campo Mourão	SILVANA TORRES DA SILVA	23/02/2023	23/02/2023	602	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	20/02/2023	20/02/2023	592	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	23/02/2023	23/02/2023	593	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/02/2023	20/02/2023	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/02/2023	22/02/2023	595	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/02/2023	23/02/2023	596	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/02/2023	22/02/2023	597	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/02/2023	23/02/2023	598	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTOS.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	20/02/2023	20/02/2023	599	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTOS.	Umuarama	MAICON DA SILVA DE MACEDO	21/02/2023	21/02/2023	600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTOS	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	23/02/2023	23/02/2023	601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 1.015,97	R$ 3.047,91	OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO COM ALDO BONA, SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	12/02/2023	16/02/2023	603-604-605	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.285,17	R$ 1.285,17	OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO COM ALDO BONA, SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, VIABILIZANDO CURSOS PARA A UNIDADE DA UEM-GOIOERÊ, E OUTROS.	Brasília	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	13/02/2023	15/02/2023	603-604-605	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO COM ALDO BONA, SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	12/02/2023	16/02/2023	603-604-605	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	PATRICIA ZAMPRONE	01/03/2023	03/03/2023	606-607	COORDENADORI A DE CONTROLE INTERNO
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	PATRICIA ZAMPRONE	01/03/2023	03/03/2023	606-607	COORDENADORI A DE CONTROLE INTERNO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	KESIA LOPES DA SILVA	01/03/2023	03/03/2023	642-643	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/ DESENV.URBAN O
2	R$ 455,00	R$ 910,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	KESIA LOPES DA SILVA	01/03/2023	03/03/2023	642-643	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/ DESENV.URBAN O
1	R$ 60,00	R$ 60,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	JOSE MARCELO DE JESUS	01/03/2023	03/03/2023	638-639	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	JOSE MARCELO DE JESUS	01/03/2023	03/03/2023	638-639	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA	01/03/2023	03/03/2023	640-641	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADMINIS TR
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA	01/03/2023	03/03/2023	640-641	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADMINIS TR
1	R$ 60,00	R$ 60,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	VANESSA JOSE DA SILVA	01/03/2023	03/03/2023	636-637	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADMINIS TR
2	R$ 455,00	R$ 910,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	VANESSA JOSE DA SILVA	01/03/2023	03/03/2023	636-637	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADMINIS TR
1	R$ 60,00	R$ 60,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	01/03/2023	03/03/2023	627-628	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	OBJETIVO PARTICIPAR DO CURSO "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", PRESENCIAL E OUTROS.	Maringá	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	01/03/2023	03/03/2023	627-628	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTOS	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	24/02/2023	24/02/2023	608	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Sarandi	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/02/2023	24/02/2023	609	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/02/2023	26/02/2023	610	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/02/2023	25/02/2023	611	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/02/2023	24/02/2023	612	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/02/2023	25/02/2023	613	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO AJERARNUDA	25/02/2023	25/02/2023	614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/02/2023	24/02/2023	615	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	26/02/2023	26/02/2023	616	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	24/02/2023	24/02/2023	617	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/02/2023	24/02/2023	618	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/02/2023	25/02/2023	619	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Apucarana	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/02/2023	24/02/2023	620	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCAT OPEDRO	24/02/2023	24/02/2023	621	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Mamborê	ANTONIO FRANCISCAT O	25/02/2023	25/02/2023	622	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	24/02/2023	24/02/2023	623	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	OBJETIVO RETIRAR DOCUMENTOS NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS REFERENTE A ÁREA DO AEROPORTO MUNICIPAL E OUTROS.	Campo Mourão	VALDECI PACHECO	27/02/2023	27/02/2023	624	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/ DESENV.URBAN O
1	R$ 60,00	R$ 60,00	OBJETIVO BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	THAINA APARECIDA GUIMARAES MANANRYIANO	27/02/2023	27/02/2023	625	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA 11ª REGIONAL OBJETIVO TRANSPORTAR	Campo Mourão	KAROLINE RODRIGUES BATISTA	23/02/2023	23/02/2023	626	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PACIENTES PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	24/02/2023	24/02/2023	629	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/02/2023	24/02/2023	631	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	OBJETIVO DE IR NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COSEMS/PR, E OUTROS.	Curitiba	PATRICIA MARIA DA SILVA	01/03/2023	03/03/2023	632-633	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	OBJETIVO DE IR NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COSEMS/PR E OUTROS.	Curitiba	PATRICIA MARIA DA SILVA	01/03/2023	03/03/2023	632-633	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	OBJETIVO DE IR NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COSEMS/PR E OUTROS.	Curitiba	IAGO DA ROCHA COSTA	01/03/2023	03/03/2023	634-635	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	OBJETIVO DE IR NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COSEMS/PR E OUTROS.	Curitiba	IAGO DA ROCHA COSTA	01/03/2023	03/03/2023	634-635	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/02/2023	27/02/2023	630	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 25 de Abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:6FE0623F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 31/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para realização do transporte escolar para o ano letivo de 2023 na comunidade de pinhalzinho interior do município, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: NILSON JOSE NUNES DA ROSA CNPJ 47.666.015/0001-57 ESTRADA PRINCIPAL Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 42.770,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais).*

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Valor km
1	1	Saindo da propriedade do Sr. Valmor, seguindo pela rua principal do distrito de Pinhalzinho no sentido estrada geral que serve de acesso Goioxim (sede) Marquinho, ate referida estrada seguindo pela estrada no sentido Goioxim, até uma estrada secundaria que serve de acesso a propriedade do Sr. Duarte que da acesso a propriedade do Sr. Nilco de Souza e outras propriedades, até outra estrada secundaria desta segue que da acesso estrada geral (Jacutinga/Pinhalzinho) a Pinhalzinho, segue no sentido estrada geral até outra estrada secundaria que serve de acesso ao assentamento Colônia Piquiri seguindo pela referida estrada, até outra secundaria que da acesso a fazenda Pinhopast, seguindo até a sede da referida fazenda e retornando á estrada secundaria, seguindo até a estrada geral que serve de acesso (Jacutinga/Pinhalzinho), seguindo no sentido Pinhalzinho até outra estrada geral que serve de acesso Goioxim/Marquinho, seguindo no sentido Goioxim, até uma estrada secundaria que serve de acesso a propriedade da Sra. Aparecida Clarice Krose até a entrada da propriedade do Sr. Parailho, seguindo até a propriedade do Sr. Mencionado retornando a estrada geral seguindo no sentido Pinhalzinho/Marquinho, até a Rua Principal do Distrito de Pinhalzinho seguindo pela mesma até o colégio Municipal passando pelo Estadual. E retorno pelo mesmo itinerário. Período da manhã. Periodo da tarde realiza o mesmo itinerário deixando apenas de ir até a propriedade do Sr. Parailho. Totalizando 65,8 Km diários. Veiculo com capacidade minima de 12 lugares.	9.400 km	4,55

Goioxim, 25/04/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AB36B6F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	QTD.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	4000	COMPRIMIDO	4726	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	IMEC	0,05	200,00
18	3000	COMPRIMIDO	5410	268081	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:20 MG	E.M.S(f)	0,37	1.110,00

VALOR TOTAL: R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Maicon Cordova Pereira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:99FB85F3

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FAMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	QTD.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
41	250	AMPOLA	7538	425182	ESCETAMINA, CLORIDRATO DE. DOSAGEM: 50 MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	79,99	19,997,50
44	50	AMPOLA	4569	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	2,26	113,00
51	19000	AMPOLA	7494	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 0,25ML	CRISTALIA	6,32	120.080,00

VALOR TOTAL: R$ 140.190,50 (cento e quarenta mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Adriano Gomes dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:13AC22A2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	QTD.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	25	AMPOLA	8348	335091	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 100MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	BLAU	3,64	91,00
5	180	COMPRIMIDO	6097	267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	0,09	16,20
6	4	FRASCO	8349	404932	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:3,5%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA - USO EXCLUSIVO PARA HEMODIÁLISE GALÃO DE 5L	VIC PHARMA	249,19	996,76
8	150	COMPRIMIDO	5455	267508	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	MEDLEY	0,18	27,00
12	720	COMPRIMIDO	4798	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO,	EMS	0,18	129,60

					DOSAGEM:25 MG			
15	1050	COMPRIMIDO	9064	268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	VITAMEDIC	0,08	84,00
20	10	FRASCO	6167	308726	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA 100ML	IFAL	6,02	60,20
22	30	COMPRIMIDO	7530	271773	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	EMS	0,17	5,10
23	12	FRASCO	4720	452913	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY 120 doses.	EMS	13,59	163,08
42	10	FRASCO	5378	269998	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 60 ML	PRATI DONADUZZI	6,29	62,90
47	450	COMPRIMIDO	4703	267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	HIPOLABOR	0,10	45,00
50	35	FRASCO	9081	438929	GEL DE ELETROCARDIOGRAMA, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, FRASCO 100 mL ou 100 g	MULTIGEL	3,21	112,35
55	100	COMPRIMIDO	4710	267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	SANVAL	0,57	57,00
59	10	BISNAGA	5518	273455	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/G, USO:CREME - 15G	PRATI DONZDUZZI	24,67	246,70
64	25	FRASCO	6220	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES 100 ML	VIC PAHRMA	4,73	118,25
67	60	COMPRIMIDO	8192	388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	EMS	0,86	51,60
68	60	COMPRIMIDO	4724	273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	FARMOQUÍMICA	0,62	37,20

VALOR TOTAL: R$ 2.303,94 (dois mil, trezentos e três reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:29D23EAD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: FERNAMED LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	QTD.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	100	AMPOLA	4777	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL - 05ML	HYPOFARMA	2,15	215,00

VALOR TOTAL: R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gelson Martins Teixeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:04DA514B

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	QTD.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
33	150	FRASCO SPRAY	9076	478345	CURATIVO, TIPO:BARREIRA PROTETORA, MATERIAL:EM SPRAY, COMPONENTES:SOLUÇÃO POLIMÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM ÁLCOOL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM: 28 mL	MISSNER PA 1336	74,00	11.100,00

VALOR TOTAL: R$ 11.100,00 (onze mil, e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti

	João Gabriel Avanci
	Gercon Luis Moreira Dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:66656D33

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	QTD.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	800	ENVELOPE	6156	270557	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 200MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	LAPON	0,63	504,00
16	3810	COMPRIMIDO	4686	272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	0,03	114,30
49	840	COMPRIMIDO	4674	268107	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	BIOLAB	0,42	352,80
61	200	BISNAGA	7509	279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME, BISNAGA 60G	CIMED	7,02	1.404,00
70	1000	COMPRIMIDO	8195	272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CIMED	0,13	130,00

VALOR TOTAL: R$ 2.505,10 (dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Sedinei Stievens

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9328CB28

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	QTD.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
9	300	AMPOLA	8130	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	4,08	1.224,00
10	100	AMPOLA	8359	292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	TEUTO	2,79	279,00
13	500	FRASCO AMPOLA	4790	268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BLAU	2,54	1.270,00
24	100	FRASCO/ AMPOLA	4791	460699	CEFALOTINA, CONCENTRAÇÃO 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	3,26	326,00
25	100	FRASCO/ AMPOLA	4637	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	3,82	382,00
26	3000	FRASCO/ AMPOLA	7522	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	TEUTO	9,40	28.200,00
27	100	FRASCO/ AMPOLA	7536	442694	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO	10,64	1.064,00
30	2200	AMPOLA	7823	292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML	HIPOLABOR	3,40	7.480,00
43	3810	COMPRIMIDO	4701	267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	GEOLAB	0,22	838,20
46	1440	COMPRIMIDO	8162	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	TEUTO	0,08	115,20
56	650	FRASCO AMPOLA	6110	271600	METILPREDNISOLONA, PRINCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	BLAU	6,27	4.075,50
57	1900	COMPRIMIDO	7485	267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	PRATI DONZDUZZI	0,18	342,00
66	2000	COMPRIMIDO	4746	267743	PREDNISONA, DOSAGEM 20MG	HIPOLABOR	0,18	360,00

73	500	COMPRIMIDO	4661	308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,22	110,00

VALOR TOTAL: R$ 46.065,90 (quarenta e seis mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Fernando Parucker Da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D80D6728

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	QTD.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
39	390	COMPRIMIDO	8154	271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	SANDOZ	0,46	179,40
72	70	FRASCO	8469	308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - 100ML	EMS S/A	4,17	291,90

VALOR TOTAL: R$ 471,30 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jeferson Campos Mastaler

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4809B932

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	QTD.	UND.	CÓDIGO ELOTECH	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
63	2000	FRASCO AMPOLA	8451	268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	1,66	3.320,00

VALOR TOTAL: R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 05 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Edhila Assunção Pinheiro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:047CC414

CONSAMU
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ARP Nº 017/2022 – PE. Nº 70/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL	VALOR REALINHADO	VALOR TOTAL DO ADITIVO	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE

91	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML.	hipolabor	ampola	20.000	R$ 3,40	R$ 3,44	R$ 800,00	R$ 68.800,00

PROTOCOLO: 1.182/2023.
FIRMADO EM: 19 de abril de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Cesar Augusto Gomes Neumann

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:77106EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1731

Súmula: Fixa o custo suplementar previsto no Artigo 54, § 2º da Lei nº 1.667 de 07/12/2021 e dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 - custo suplementar - do Regime Próprio do Município de Guaraci, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar-, até o ano de **2057**, no importe de **R$ 55.216.491,47** (cinquenta e cinco milhões duzentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.
Parágrafo único - Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º - O montante a ser amortizado até 31/12/2023 é de **R$ 1.811.455,87** (um milhão oitocentos e onze reais quatrocentos e cinquenta e cinco centavos), sendo que até o presente momento já foram quitados a importância de **R$ 634.389,15** (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) conforme autorização legislativa constante da conforme autorização legislativa constante da Lei nº 1684/2022 de 01 de junho de 2022.
§ 1º - O montante do custo suplementar do caput será proporcional as entidades vinculadas ao plano de custeio, sendo 97,93% (noventa e sete virgula noventa e três por cento) no total de **R$ 1.774.035,48** (um milhão, setecentos setenta e quatro mil, trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o Município de Guaraci e 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) no valor de **R$ 37.420,39** (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos) para a Câmara Municipal de Guaraci.
§ 2º - Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM –Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao Regime Próprio do Município de Guaraci, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 4º - Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - O montante da parte remanescente a ser amortizado para o ano de 2023 do Município de Guaraci será de **R$ 1.150.430,94** (um milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) e para a Câmara Municipal será de **R$ 26.635,78** (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) os quais serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas que será suportada pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal pela fonte de recursos prevista no art. 8º desta lei.

Art. 6º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As parcelas mensais possuem vencimento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá multa de 2,00% (dois pontos percentuais), atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros legais de 1,00% (um ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 8º - Para cobertura das despesas previstas nesta lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária para 2023, na seguinte funcional programática: Secretaria de Administração, Planejamento e Tecnologia - 05.002.04.122.003.2006.3.3.91.97; Secretaria de Saúde - 25.001.10.122.0012.2119.3.3.91.97 e Secretaria de Educação - 30.002.12.361.0013.2059.3.3.91.97 – Manutenção das Atividades Legislativas - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, - Encargos Gerais do Município.

Art. 9º - As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci são custeadas pela Prefeitura Municipal de Guaraci sem ônus para Unidade Gestora (RPPS de Guaraci PR), suprimindo assim, a taxa para o custeio administrativo do RPPS, conforme dispõe a Lei nº 1359 de 30/04/2015.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2022	-	-	-	**R$ 55.216.491,47**	-
2023	R$ 1.811.455,87	R$ 2.705.608,08	-R$ 894.152,21	R$ 56.110.643,68	17,69%
2024	R$ 1.832.947,69	R$ 2.749.421,54	-R$ 916.473,85	R$ 57.027.117,53	17,72%
2025	R$ 2.794.328,76	R$ 2.794.328,76	R$ 0,00	R$ 57.027.117,53	26,74%
2026	R$ 3.195.981,47	R$ 2.794.328,76	R$ 401.652,71	R$ 56.625.464,82	30,29%
2027	R$ 3.227.941,28	R$ 2.774.647,78	R$ 453.293,51	R$ 56.172.171,32	30,29%
2028	R$ 3.259.901,10	R$ 2.752.436,39	R$ 507.464,70	R$ 55.664.706,61	30,28%
2029	R$ 3.291.860,91	R$ 2.727.570,62	R$ 564.290,29	R$ 55.100.416,33	30,28%
2030	R$ 3.323.820,73	R$ 2.699.920,40	R$ 623.900,33	R$ 54.476.516,00	30,27%
2031	R$ 3.355.780,54	R$ 2.669.349,28	R$ 686.431,26	R$ 53.790.084,75	30,26%
2032	R$ 3.387.740,35	R$ 2.635.714,15	R$ 752.026,20	R$ 53.038.058,54	30,24%
2033	R$ 3.419.700,17	R$ 2.598.864,87	R$ 820.835,30	R$ 52.217.223,24	30,22%
2034	R$ 3.451.659,98	R$ 2.558.643,94	R$ 893.016,05	R$ 51.324.207,20	30,21%
2035	R$ 3.483.619,80	R$ 2.514.886,15	R$ 968.733,65	R$ 50.355.473,55	30,18%
2036	R$ 3.515.579,61	R$ 2.467.418,20	R$ 1.048.161,41	R$ 49.307.312,14	30,16%
2037	R$ 3.547.539,43	R$ 2.416.058,30	R$ 1.131.481,13	R$ 48.175.831,01	30,13%
2038	R$ 3.579.499,24	R$ 2.360.615,72	R$ 1.218.883,52	R$ 46.956.947,49	30,10%
2039	R$ 3.611.459,06	R$ 2.300.890,43	R$ 1.310.568,63	R$ 45.646.378,86	30,07%
2040	R$ 3.643.418,87	R$ 2.236.672,56	R$ 1.406.746,31	R$ 44.239.632,55	30,04%
2041	R$ 3.675.378,69	R$ 2.167.741,99	R$ 1.507.636,69	R$ 42.731.995,86	30,00%
2042	R$ 3.707.338,50	R$ 2.093.867,80	R$ 1.613.470,70	R$ 41.118.525,15	29,96%
2043	R$ 3.739.298,32	R$ 2.014.807,73	R$ 1.724.490,58	R$ 39.394.034,57	29,92%
2044	R$ 3.771.258,13	R$ 1.930.307,69	R$ 1.840.950,44	R$ 37.553.084,13	29,88%
2045	R$ 3.803.217,95	R$ 1.840.101,12	R$ 1.963.116,82	R$ 35.589.967,31	29,83%
2046	R$ 3.835.177,76	R$ 1.743.908,40	R$ 2.091.269,36	R$ 33.498.697,95	29,78%
2047	R$ 3.867.137,57	R$ 1.641.436,20	R$ 2.225.701,38	R$ 31.272.996,57	29,73%
2048	R$ 3.899.097,39	R$ 1.532.376,83	R$ 2.366.720,56	R$ 28.906.276,01	29,68%
2049	R$ 3.931.057,20	R$ 1.416.407,52	R$ 2.514.649,68	R$ 26.391.626,33	29,63%
2050	R$ 3.963.017,02	R$ 1.293.189,69	R$ 2.669.827,33	R$ 23.721.799,01	29,58%
2051	R$ 3.994.976,83	R$ 1.162.368,15	R$ 2.832.608,68	R$ 20.889.190,32	29,52%
2052	R$ 4.026.936,65	R$ 1.023.570,33	R$ 3.003.366,32	R$ 17.885.824,00	29,46%
2053	R$ 4.058.896,46	R$ 876.405,38	R$ 3.182.491,09	R$ 14.703.332,91	29,40%
2054	R$ 4.090.856,28	R$ 720.463,31	R$ 3.370.392,96	R$ 11.332.939,95	29,34%
2055	R$ 4.122.816,09	R$ 555.314,06	R$ 3.567.502,03	R$ 7.765.437,92	29,28%
2056	R$ 4.154.775,91	R$ 380.506,46	R$ 3.774.269,45	R$ 3.991.168,47	29,21%
2057	R$ 4.186.735,72	R$ 195.567,25	R$ 3.991.168,47	R$ 0,00	29,14%

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BB7C6537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 969, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 969, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 9.290.601,83** (nove milhões duzentos e noventa mil, seiscentos e um reais e oitenta e três centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3000 R$ 970.483,70
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3507 R$ 94.634,76
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3000 R$ 1.000,000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3510 R$ 22.793,83
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3511 R$ 8.095,22
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3512 R$ 557,37
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 3000 R$ 200.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3000 R$ 300.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.596.564,88

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93 – Indenização e Restituição Fonte 3766 R$ 35.885,09
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 3000 R$ 200.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3000 R$ 300.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3810 R$ 33.114,24

SUBTOTAL: R$ 568.999,33
12.02 Divisão de Meio Ambiente
18.541.0003.2.030 - Manutenção das Atividades de Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3808 R$ 22.636,05

SUB-TOTAL: R$ 22.636,05
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 3303 R$ 300.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 3303 R$ 70.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3495 R$ 135.419,90
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3303 R$ 82.402,16
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3303 R$ 150.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3495 R$ 150.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 3500 R$ 64.770,90
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 31006 R$ 74.295,67
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3495 R$ 300.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.326.888,63
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0031.2.081- Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavírus COVID - 19
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 31029 R$ 9.769,59

SUB-TOTAL: R$ 9.769,59
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.043-Qualificação e Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3499 R$ 4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3499 R$ 4.418,43

SUB-TOTAL: R$ 8.418,43
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 31017 R$ 493.910,29
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 31019 R$ 4.228,76
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 3495 R$ 300.000,00

SUB-TOTAL: R$ 798.139,05
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.303.0008.2.047-Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3498 R$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3498 R$ 45.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3498 R$ 31.803,94

SUB-TOTAL: R$ 116.803,94
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.049-Manutenção do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3497 R$ 100.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3497 R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3497 R$ 31.647,80

SUB-TOTAL: R$ 181.647,80
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.044- Manutenção das Ações de Média Alta Complexidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3496 R$ 46.814,32

SUB-TOTAL: R$ 46.814,32
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.303.0009.2.051-Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 31051 R$ 80.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 31051 R$ 24.129,86

SUB-TOTAL: R$ 104.129,86

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3000 R$ 750.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3504 R$ 77.105,29
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3003 R$ 16.182,03
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3000 R$ 750.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3501 R$ 82.572,20
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 3000 R$ 200.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3000 R$ 300.000,00

SUB-TOTAL: R$ 2.175.859,52
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 3103 R$ 28.332,17
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 31015 R$ 80.253,46
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3107 R$ 126.077,61
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 3105 R$ 13.189,95

SUB-TOTAL: R$ 247.853,19

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 3104 R$ 100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 3104 R$ 21.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 3102 R$ 52,66

SUB-TOTAL: R$ 121.052,66
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0012.2.060-Manutenção do Programa Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser para Distribuição Gratuita Fonte 3110 R$ 431,62
3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser para Distribuição Gratuita Fonte 3122 R$ 269,80

SUB-TOTAL: R$ 701,42
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3123 R$ 33.326,65
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3130 R$ 11.083,58
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3104 R$ 59.639,28

SUB-TOTAL: R$ 104.049,51
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 31024 R$ 11.295,60
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 31022 R$ 14.621,76
3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser para Distribuição Gratuita Fonte 31022 R$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 31022 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 45.917,36

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 3000 R$ 100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 3000 R$ 20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3000 R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3000 R$ 100.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 3000 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 320.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.244.0023.2.068-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3936 R$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3936 R$ 30.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 3936 R$ 43.532,35

SUB-TOTAL: R$ 103.532,35
17.00 Departamento Municipal de Ação Social

17.03 Divisão de Planejamento e Serviços Sociais
08.243.0018.2.073-Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável - SCFV
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 3934 R$ 50.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Fonte 3934 R$ 20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 3934 R$ 40.823,94
3.3.90.32 – Material, Bem ou Ser para Distribuição Gratuita Fonte 3934 R$ 40.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 3934 R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 3934 R$ 100.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 3934 R$ 120.000,00

SUB-TOTAL: R$ 390.823,94

TOTAL : R$ 9.290.601,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2022 das seguintes fontes de recursos;

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2022		
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
000	Recursos Ordinários (Livres)	5.290.483,70
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16.182,03
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	74.295,67
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019	80.253,46
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	493.910,29
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Coronavírus (COVID-19)	4.228,76
102	FUNDEB 40%	52,66
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	34.621,76
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 ? L.C nº 173	11.295,60
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	9.769,59
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.332,17
104	Demais impostos vinculados à educação básica	180.639,28
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	13.189,95
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	104.129,86
107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	126.077,61
110	Transferências Voluntárias Públicas Federais	431,62
122	Transferências Voluntárias Públicas Federais	269,80
123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	33.326,65
130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	11.083,58
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	602.402,16
495	Atenção Básica	885.419,90
496	Gestão do SUS	46.814,32
497	Vigilância em Saúde	181.647,80
498	Assistência Farmacêutica	116.803,94
499	Gestão do SUS	8.418,43
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	64.770,90
501	Receitas de Alienações de Ativos	82.572,20
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	77.105,29
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	94.634,76
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.793,83
511	Taxas - Prestação de Serviços	8.095,22
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	557,37
766	Transferências Voluntárias Públicas Federais	35.885,09
808	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	22.636,05
810	Convênio MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	33.114,24
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	390.823,94
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	103.532,35
TOTAL		**9.290.601,83**

TOTAL : R$ 9.290.601,83

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 25 de abril de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:5935BC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 007/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: ENFERMEIRO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA NOVAES TEMOTEO	04532780942	54,0	13.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ROBERTO ALBINO	01895993911	52,0	21.
VERA LUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	48290459149	51,0	22.
ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO	43979385809	51,0	24.
KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	07868137924	51,0	25.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS SILVA DESTRO	08249744926	59,0	4.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KARINA DA SILVA ARAUJO	05716022901	71,0	4.
VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE	81544790953	70,0	5.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY DIAS DE ALMEIDA	07392504932	66,0	5.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA GONCALVES PERBELINI	63976137987	52,0	6.
CARLOS CESAR COELHO	45942671818	52,0	7.

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA	03143153903	52,0	34.

CARGO: MOTORISTA DE EMERGÊNCIA	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE AMANCIO DO NASCIMENTO	87905760120	87,5	8.
VALMIR NOGUEIRA	03915658936	85,5	9.

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **ENFERMEIRO** **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** **ASSISTENTE SOCIAL** **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	**09/05/2023**	**12h00min**

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MOTORISTA DE EMERGÊNCIA	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria - Anti HBS - Glicemia - Eletroencefalograma (com laudo do Médico) - Eletrocardiograma (com laudo do Médico) - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Exame Toxicológico	**09/05/2023**	**12h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **ENFERMEIRO** **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** **ASSISTENTE SOCIAL** **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO** **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**	**09/05/2023**	**08h30min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;

Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.
Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 25 de abril de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BA695A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 037/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre	Diretor Depto Habitação e Urbanismo	Mandaguaçu	26/04/2023	Participar do I Seminário de Parcelamento de Solo Urbano da Região Amusep e Gaema Maringá	R$ 145,00
Renan Elias Moraes da Silva	Engenheiro Civil	Mandaguaçu	26/04/2023	Participar do I Seminário de Parcelamento de Solo Urbano da Região Amusep e Gaema Maringá	R$ 145,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9162457F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2023

Edital n.º 001-A/2023

Dispõe sobre a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2023.

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS do Município de Itambé, Estado do Paraná, designada através do Decreto nº 37/2023, de 28/03/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas para o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, inaugurado pelo Edital n.º 001/2023, cuja nominata, resta inclusa no Anexo I, parte integrante do presente ato administrativo.

Itambé, 25 de abril de 2023.

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 37/2023

Anexo I

Relação dos Inscritos para o PSS N.º 001/2023					
Cargo:	**Auxiliar de Creche**				**Situação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	
01	GABRIELA EDUARDA DANIEL DA COSTA	14.048.571-3	112.150.909-60	19/07/2000	Deferida
02	RAYANE BARBOSA ANOLASCO DA ROCHA	14.880.189-4	085.032.319-30	20/05/2004	Deferida
03	CINTIA DA SILVA SANTOS	55.440.764-4	473.118.528-97	29/10/1997	Deferida
04	JAQUELINE DE ROCO	10.623.010-2	076.504.709-89	23/08/1990	Deferida
06	CARLA NATHANE DOS SANTOS	10.788.035-6	089.761.089-06	17/09/1992	Deferida
08	DREIDI DA SILVA FREITAS	15.489.367-9	146.412.049-85	26/01/2005	Deferida
09	GEMIMA SOARES MOREIRA	15.949.556-38	857.649.715-86	23/03/1993	Deferida
10	ADRIANA ALVES MIGUEL	6.293.132-9	982.890.711-91	20/04/1976	Deferida
12	PATRIANE AMARAL SILVA	10.871.637-1	102.859.309-07	13/08/1997	Deferida
13	ADRIELI GODOY DE SOUZA	15.266.800-7	139.700.309-00	05/06/2004	Deferida
15	DAIANE CRISTINA SANTANA DA SILVA	14.292.927-9	074.710.009-88	21/10/1990	Deferida
24	LILIANE CAROLINA APARECIDA CARDOSO	13.419.704-8	105.004.079-16	28/01/1997	Deferida
28	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	12.928.137-5	052.856.119-70	26/08/1981	Deferida
34	PATRICIA SILVA DE PAULA	13.169.678-7	133.813.109-50	05/06/2001	Deferida
36	GISELI REGINA MANIEZO DE SOUZA	8.850.819-0	045.775.379-07	01/09/1983	Deferida
37	RENATA LETICIA PASSAFARO FERNANDES	7.855.727-3	027.620.099-36	28/04/1979	Deferida
39	ELLEN DOS SANTOS RODRIGUES	15.059.813-3	094.974.959-19	24/09/2001	Deferida
40	TAIS MONTEIRO FRANÇA	10.922.331-0	084.404.599-39	14/09/1990	Deferida
45	LAISA DE FATIMA VICENTE	10.623.038-2	070.540.659-80	30/07/1989	Deferida
49	STEFANI DOS SANTOS BARROS	13.524.862-2	133.112.179-50	21/06/2000	Deferida
50	SARA MAYARA DA SILVA FRANÇA	10.871.641-0	099.551.859-96	09/05/1995	Deferida
52	LUCILENE RIBEIRO MAIA	6.281.807-7	852.942.419-00	09/11/1973	Deferida
55	STEFANIE DA SILVA MOLINARI	14.424.978-0	119.675.949-96	27/07/2000	Deferida
59	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	10.624.108-2	128.513.279-33	04/09/1999	Deferida
60	ANA CARLA DIAS BENEVIDES	10.409.927-0	123.185.149-09	10/10/1999	Deferida
63	VERONICA ALVES MIGUEL	13.620.840-3	104.349.709-99	07/03/1997	Deferida
67	MARIA DE FATIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS	6.304.578-0	975.948.229-00	20/05/1972	Deferida
69	SHIRLEY APARECIDA DELGADO DA SILVA	7.203.527-5	066.936.009-05	02/12/1970	Deferida
71	SARA CRISTINA CARDOSO	13.330.244-1	117.997.179-50	01/03/2001	Deferida
73	DIRCE GONÇALVES MORAL	4.743.948-5	805.873.139-00	30/08/1966	Deferida
75	NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA	001967337	109.571.479-10	08/12/1996	Deferida
77	LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS	10.871.708-4	083.211.009-45	21/04/1987	Deferida
79	PATRICIA HELENA ZAPAROLI SOUZA	21.953.657-0	114.522.668-08	23/09/1971	Deferida
80	ANA KAROLINA DE OLIVEIRA	13.360.207-0	096.087.389-97	15/06/2001	Deferida
81	CAMILA GRAZIELA VICENTE DE MIRANDA	10.480.992-8	065.791.609-93	17/05/1991	Deferida
82	GABRIELLY PEDROSO DE ANDRADE	10.623.019-6	092.418.639-94	08/08/1999	Deferida
83	ERICA CHRISTINA PEDROSO DE ANDRADE	10.623.017-0	079.604.039-70	14/04/1991	Deferida

Cargo:	**Auxiliar de Serviços Gerais I**				**Situação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	
05	JAQUELINE DE ROCO	Deferida	076.504.709-89	23/08/1990	Deferida
07	LEIDIANE FERREIRA DE LIMA	Deferida	108.606.949-84	27/06/2001	Deferida
14	ADRIANA ALVES MIGUEL	6.293.132-9	982.890.711-91	20/04/1976	Deferida
17	DJANICE MARIA DA SILVA	2.087.714	034.642.074-12	10/05/1977	Deferida
21	VERONICA ALVES MIGUEL	13.620.840-3	104.349.709-99	07/03/1997	Deferida
23	MARIA SIRLEI FRATUCCI REGGIOLI	27.476.974-8	134.641.018-60	17/03/1971	Deferida
27	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	12.928.137-5	052.856.119-70	26/08/1981	Deferida
30	DAVID WILSON ORIGUELA MORAES	14.301.610-2	117.413.209-41	18/05/1998	Deferida
35	GISELI REGINA MANIEZO DE SOUZA	8.850.819-0	045.775.379-07	01/09/1983	Deferida
44	LAISA DE FATIMA VICENTE	10.623.038-2	070.540.659-80	30/07/1989	Deferida
48	NEIDE ALVES DE OLIVEIRA LIMA	7.842.695-0	021.572.789-40	24/05/1978	Deferida
61	SUELI CARDOSO FERRI	7.827.439-5	051.261.089-48	19/05/1981	Deferida
62	DEOZANA DE FATIMA RIBEIRO CUSTODIO	5.505.079-1	017.292.119-84	20/06/1971	Deferida
66	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	10.871.615-0	100.243.809-89	22/08/1993	Deferida
68	MARIA DE FATIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS	6.304.578-0	975.948.229-00	20/05/1972	Deferida
70	SHIRLEY APARECIDA DELGADO DA SILVA	7.203.527-5	066.936.009-05	02/12/1970	Deferida
72	SARA CRISTINA CARDOSO	13.330.244-1	117.997.179-50	01/03/2001	Deferida
78	LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS	10.871.708-4	083.211.009-45	21/04/1987	Deferida

Cargo:	**Professor II**				**Situação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	
11	PATRIANE AMARAL SILVA	10.871.637-1	102.859.309-07	13/08/1997	Deferida
16	SAMARA ADRIANE DE ANDRADE CARDOSO	13.659.501-6	104.774.779-09	02/02/2001	Deferida
18	PAULO RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES	12.531.826-6	082.709.309-89	23/03/1993	Deferida
19	DAYANA MACHADO CIZOTTO	15.713.318-7	370.221.798-32	16/09/1988	Deferida
20	LICIA CAMILA BINDEWALD	8.164.609-0	031.964.799-43	16/04/1979	Deferida
22	LARISSA RODRIGUES MARÇOLA	14.293.070-6	116.583.699-80	22/01/2001	Deferida
25	LILIANE CAROLINA APARECIDA CARDOSO	13.419.704-8	105.004.079-16	28/01/1997	Indeferida
26	LOHAINE AP. DOMINGUES LEITÃO M. DOS SANTOS	15.096.352-4	124.935.029-81	30/03/2001	Deferida
29	JULIANA FISCHER PEDROSO	8.943.900-0	045.032.189-48	29/04/1985	Deferida
31	SANDRA REGINA CASTRO OSSUCCI	6.734.923-7	005.479.159-69	15/08/1977	Deferida
32	PAULA LORENE TEIXEIRA DA COSTA	15.555.296-4	034.332.731-70	16/07/1993	Deferida
33	CLAUDIA PALUSKI DE OLIVEIRA	8.521.191-9	044.872.029-90	16/08/1981	Deferida
38	ANA FLÁVIA OLIVEIRA CAJUEIRO DA SILVA	14.439.047-4	119.729.859-22	24/08/2000	Deferida
41	HANUARA FERNANDA METZELTHIN HERGESELL	9.665.816-8	066.130.699-22	30/03/1988	Deferida

42	ROSIMEIRE CUSTODIO DE SANT'ANA COLLETA	6.718.169-7	018.128.329-82	06/06/1974	Deferida
43	VALERIA MORENO DOS REIS	10.049.855-3	062.957.569-05	04/12/1988	Deferida
46	LEANDRO CERON BASSO	13.126.149-7	099.555.799-35	14/08/1996	Deferida
51	PAMELA CARLA SILVERIO SILVA	13.564.171-5	102.859.319-89	26/02/1996	Deferida
53	ELISONEIDE G. DA COSTA BOLCONTE DE CARVALHO	11.034.767	077.398.714-27	10/11/1988	Deferida
54	YASMIN DO NASCIMENTO ALVES	14.035.219-5	106.103.859-92	11/12/1998	Deferida
56	STELA REGINA SILVA	12.489.790-4	078.801.519-23	08/02/1991	Deferida
57	MARCIA STALL DA SILVA	8.017.164-1	025.141.499-08	16/05/1974	Deferida
58	JULIANA DE SOUZA SILVA	9.307.074-7	045.364.079-60	07/02/1984	Deferida
64	CAROLINE DA SILVA PERIN	12.425.224-5	088.370.199-55	19/06/1991	Deferida
65	CLAUDEMAR FRANCISCA ROSA WEGNER	5.219.299-4	840.801.169-34	22/03/1970	Deferida
76	MARIA JOSÉ DE MORAIS CEGANTIN DA SILVA	3.487.261-9	497.979.649-49	03/01/1964	Deferida
84	DANIELI LULA RODRIGUES	10.344.144-7	066.874.389-70	09/05/1987	Deferida

Cargo:	**Professor de Educação Artística**				**Situação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	
-0-	Não houve interessado(a)	-0-	-0-	-0-	-0-

Cargo:	**Professor de Educação Física**				**Situação**
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**	
47	THAINARA TAVARES MARCELINO	10.866.900-4	076.623.769-90	27/09/1995	Deferida
74	CESAR JUNIOR MACHADO	10.918.970-7	083.228.619-23	01/10/1991	Deferida

Itambé/PR., 25/04/2023

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES
Presidente da CEPS
Decreto Municipal nº 37/2023

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6F350117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26874, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D.s nº 6429/2023, 28201/2022 e 25673/2019, de 15/03/2023, 11/04/2023 e 12/04/2023 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.167.762,68 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1319: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R$ 167.762,68
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1377: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	R$ 2.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.167.762,68**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 2.167.762,68
TOTAL.....	**R$ 2.167.762,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A6F2EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL Nº 05/2023.

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 049.297.349-08, doravante denominado **CEDENTE;**

CESSIONÁRIO: MUNICIPIO PALMITAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moises Lupion, 1001, bairro Centro, cidade de Palmital/PR CEP 85.270-000, neste ato representado por sua Secretária de Saúde Municipal Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus, brasileira, portadora do CPF: 031.137.989-30, doravante denominado **CESSIONÁRIO;**

CONSIDERANDO, que o Cedente e o Cessionário são instituições concebidas com a finalidade de prestação de serviços de saúde em favor da população do município consorciado;
As partes signatárias, na melhor de direito, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, subordinados às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a Cessão de Uso por parte do Cedente em favor do Cessionário, dos seguintes equipamentos e mobiliários em geral:

EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIOS EM GERAL	PLAQUETA PATRIMONIO
ARMARIO EM ESTRUTURA DE FERRO COM PORTAS DE VIDRO	42
ARMARIO EM ESTRUTURA DE FERRO COM PORTAS DE VIDRO	87
ARMARIO EM ESTRUTURA DE FERRO COM PORTAS DE VIDRO	266
ARMARIO EM ESTRUTURA DE FERRO COM PORTAS DE VIDRO	504
ARMARIO EM ESTRUTURA DE FERRO COM PORTAS DE VIDRO	251
ARMARIO EM ESTRUTURA DE FERRO COM PORTAS DE VIDRO	260
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	447
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	448
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	449
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	450
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	451
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	452
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	455
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	456
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	509
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	512
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	513
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	514
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	515
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	516
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	517
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	518
BANCO DE MADEIRA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA COM EMCOSTO	519
MESA COM 3 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO E TAMPO NA COR CINZA	601
MESA COM 3 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO E TAMPO NA COR CINZA	604
MESA COM 3 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO E TAMPO NA COR CINZA	s/plaqueta
MESA COM 3 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO E TAMPO NA COR CINZA	s/plaqueta
MESA COM 3 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO E TAMPO NA COR CINZA	s/plaqueta
MESA COM 3 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO E TAMPO NA COR CINZA	s/plaqueta
MESA COM 3 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO E TAMPO NA COR CINZA	s/plaqueta
MESA COM 3 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO E TAMPO NA COR CINZA	s/plaqueta
MESA EM MDF MED 1,20X0,60 COR BEGE COM SUPORTE DE TECLADO	70
MESA 110X75C/2 GVTAS	s/plaqueta
MESA 110X75C/2 GVTAS	s/plaqueta
MESA 110X75C/2 GVTAS	s/plaqueta
MESA 110X75C/2 GVTAS	s/plaqueta
MESA 110X75C/2 GVTAS	s/plaqueta
MESA EM MDF COR BEGE	s/plaqueta
MESA EM MDF COR BEGE	s/plaqueta
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	s/plaqueta
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	s/plaqueta
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	s/plaqueta
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	s/plaqueta
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	s/plaqueta
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	s/plaqueta
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	s/plaqueta
CLIMATIZADOR DE AR 03 EM 01. VOLTAGEM 220V.	s/plaqueta
CARRO FUNCIONAL COMPLETO LIMPEZA ÚMIDA E SECA	s/plaqueta
CARRO FUNCIONAL COMPLETO LIMPEZA ÚMIDA E SECA	s/plaqueta
CARRO FUNCIONAL COMPLETO LIMPEZA ÚMIDA E SECA	s/plaqueta
CARRO FUNCIONAL COMPLETO LIMPEZA ÚMIDA E SECA	s/plaqueta

Os equipamentos e mobiliários em geral acima relacionados que constituem o objeto deste instrumento, deverão ser utilizados exclusivamente na prestação de serviços públicos de saúde gratuitos em favor da população pertencente ao município consorciado ao Cessionário.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de validade da presente Termo de Cessão de Uso é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO
Fica expressamente proibido ceder no todo ou em parte os objetos contemplados pela Cessão de Uso ora celebrada, bem como transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes do presente instrumento;
O Cessionário responsabiliza-se por:
todo e qualquer gasto oriundo da utilização dos equipamentos e mobiliários em geral;
pela obediência aos regulamentos administrativos e técnicos sobre a operação dos equipamentos e mobiliários em geral, qualquer que seja sua determinação;
manter os equipamentos e mobiliários em geral em perfeitas condições de conservação e modo adequado de operação;
reparar eventuais danos causados a terceiros ou ao Cedente;

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
A Cessão de Uso objeto deste instrumento é celebrada em caráter gratuito, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES
O Cessionário, em descumprindo qualquer obrigação consignada no presente instrumento, ficará obrigado a reparação integral dos eventuais danos ocasionados, além de restituir os equipamentos e mobiliários em geral imediatamente ao Cedente em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO
Fica facultado ao Cedente fiscalizar a utilização dos equipamentos e mobiliários em geral, bem como intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
O desvio de finalidade na utilização dos equipamentos e mobiliários em geral ou de aproveitamento em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, poderá ensejar a rescisão imediata do presente Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
Mediante acordo expresso e firmado pelas partes ou após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
Por razão não elencada neste instrumento, mas fundamentada pela administração pública comprovado o máximo interesse público.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da Cessão de Uso ora firmada, serão dirimidas em consonância com os respectivos Estatutos dos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme. O termo também deverá ser publicado nos respectivos Diários Oficiais.

Guarapuava, 01 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CIS Centro-Oeste

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde de Palmital

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:644026A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 155-2023

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 155/2023

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **- Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **março de 2023**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2023	04/03/2023
Destino	Campo largo-PR	
Objetivo	Transferência para o Hospital Rocio (L.B).	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	28/02/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2023	01/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ESPIN	BBP-1339
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2023	01/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião saúde mental e buscar geladeira da vacina.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BCY-7D67
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2023	01/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar no hospital dos olhos de Campo Largo. E levar a Daiane para reunião em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03//2023	01/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva paciente para consulta exames no CIS, Clinica Genesis, Clinica C.D.M.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2023	01/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de pitanga-PR para Guarapuava-PR Hospital São Vicente, para Hospital Santa Teresa. (a.s).	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/3023	01/03/2023
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente no hospital São Vicente de Paulo, no CIS, PARANA.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2023	01/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	1. Buscar a geladeira da sala vacina na 5 Regional.	
Número Diárias/Valor	1	45,005
Veículo/Placa	SAVEIRO	BCY-7D67
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2023	01/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	CIENA	RHE-7650
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2023	01/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar o paciente (A) para transferência no Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8690
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2023	01/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente no HSVP.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Pato Branco-PR	

Objetivo	Levar paciente para consultar.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS, Clinica Genesis, Tomo Center.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BEF-6847
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e hemodiálise em Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2023	01/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente De Paulo Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu altar hospitalar do hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antônio Loir Da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar peças para trocar e comprar filtros.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-OH98
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar peças para maquinas na empresa Guavibel.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-OH98
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.F.M) para Hospital São Vicente De Paulo (acidente de moto).	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDX-08G90
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CEONC e Uopeccan de Cascavel- PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Pitanga -PR	
Objetivo	Levar paciente para internar no Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2023	02/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga-PR. Hospital São Vicente De Paulo. (C, AP, O).	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDX-8G89
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS em Pitanga-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão Dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal do departamento de trânsito 48 CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2023	03/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2023	03/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CEONC, Cascavel-PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2023	03/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente na ótica Rainha e na Cliamo Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zornzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	02/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2023	03/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta paciente (J) no Hospital dos Olhos em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2023	03/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (C.A.O) para o Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDX-08G89
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2023	03/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (G.R.M e C. O) para consulta Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BBP-1539
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2023	03/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava-PR no Hospital São Vicente De Paulo (M.L.M).	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2023	03/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Leva paciente para consultar no Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2023	04/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.M) para consulta hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2023	04/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferir paciente do Hospital São Vicente De Pitanga para Hospital Rocio De Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2023	04/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar (E,J) para visita paciente (DA) que esta internado no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2023	04/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga-PR no Hospital São Vicente De Paulo. (L.B).	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente ´para consultar no Hospital São Vicente De Paulo de Pitanga-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.D) e (V.L)	para consulta no Hospital CEONC.
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta medica.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BCX-1E18
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS e Clinicas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2024
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em Ivaiporã-PR Instituto Bom Pastor	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BE5-5F96
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava-PR Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS.	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a paciente (D) do CIS de Guarapuava atè o Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga para consulta.	
..Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para consulta no Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar peças da Pà carregadeira, DOZAN na empresa IVAI- TRACTOR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBV-7826
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antònio Lòi da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Acompanhar conserto da DOZAN.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBV-7826
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxilia administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2023	06/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o Instituto de identificação em Guarapuava para fazer a retirada das carteiras de Identidades das pessoas deste Municípioas quais estão pronta para entrega.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2023	07/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer consultas no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-8H38
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2023	07/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (A) para consulta no Hospital CEON de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Ferreira Dos Santos	Secretario Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2023	07/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar materiais para assistência social(creche)	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCY-7D67
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Educação	
Nome Servidor/Função	Junior Sergio Bard	Professor
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de uma reunião formativa no núcleo regional de educação sobre a aplicação da avaliação de fluência para os alunos da rede de ensino.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Secretaria de educação	
Nome Servidor/Função	Joslene Gonçalves Iensen	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Formação da avaliação de fluência, para o 2 ano do ensio fundamental.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar secretário de planejamento assembleia.	
Número Diárias/Valor	1	150,00

Veículo/Placa	CIVIC	EPE-OH98
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Ferreira Dos Santos	Secretario municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Cantagalo-PR	
Objetivo	Buscar itens matérias para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paranà.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCY-7D67
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner Jose Fernandes Almeida	Técnico agrícola
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Cantagalo-PR	
Objetivo	Buscar matérias para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCY-7D67
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilson Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de transito 48 CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2023	07/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente em transferência para o Hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2023	07/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga-PR, Hospital São Vicente De Paulo. (J.S)	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2023	07/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS, e Hospital e Clinica.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2023	07/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levara paciente no Hospital São Vicente De Paulo Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2023	07/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para o retorno no Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2023	07/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.D) para consulta Hospital HC.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2023	07/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (A,O,F) para Hospital São Vicente De Paulo .	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2023	07/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente (P.O) de alta Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8689

Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Jandaia Do Sul	
Objetivo	Buscar alta hospitalar no Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE- 7G50
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja aparecida dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente De Paulo Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente De Paulo, e no Cis e na Clínica Corpore.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS e Clinica Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em Guarapuava, no Hospital Regional, e gestante no Hospital Santa Teresa.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-SF96
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital das Clinicas Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar acompanhante.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exame em Curitiba-PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para atendimento.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (I, F,P) (E,A,N) para consulta Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**80**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante no Hospital São Vicente De Paulo (Z.C).	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY8G89
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de radioterapia no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Ivaiporã-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX 1E82
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes para Hospital São Vicente De Paulo Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião 5º regional de saúde Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	10/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga-PR para Guarapuava-PR Hospital São Vicente para Hospital Regional.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2023	10/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no Hospital CEONC e hospital UPCAN.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2023	10/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em Guarapuava para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2023	10/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levara paciente para consultas em Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BCS-5F96

Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2023	10/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas e exames no CIS, hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
úmero do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2023	11/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de pacientes de Pitanga-PR	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2023	11/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2023	11/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Hospital Virmond Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2023	11/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Cascavel Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2023	11/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar para internar na UTI Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2023	11/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente De Paulo Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2023	12/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BEX-4D18
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2023	12/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Guarapuava, Hospital Santa Teresa.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2023	12/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas CIS, em Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**102**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente De Paulo Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar exame no Hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2023	08/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas CIS, Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2023	11/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H23
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane De Oliveira	Secretaria de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2023	09/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião CIS 5º regional da saúde.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2023	10/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS, Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847BCF-6847
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Luciano José Lentsck	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2023	10/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhamento de pessoas até a agência do INSS, na cidade de Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2023	12/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/023	13/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CEONC Cascavel-PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo De Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito em reunião no gabinete do deputado Alexandre Curi.	
Número Diárias/Valor	1	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-OH98
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Educação	

Nome Servidor/Função	André Ferreira De Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os alunos para faculdade.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		SDW-3E12
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2023	11/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência para Rocio (E.N).	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (A.P.D) para o Hospital São Vicente De Paulo Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci Dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir paciente com retorno agendado no Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS, e Clinica, e Hospital Virmond Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	DCF-6847
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Ivaiporã-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar transferência de paciente Hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital do Rocio em Campo Largo, e no Hospital de Curitiba-PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Socorrer paciente Palmital-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Auxiliar administrativo

Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Ir a Pitanga-PR a serviço secretária Municipal De Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira De Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2023	14/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os alunos para faculdade.	
Número Diárias/Valor	2	90,00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12

Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente para Hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AYJ-1524
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2023	14/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para consulta no hospital Evangélico, Hospital da Visão e Ambulatório do Evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2023	14/03/2023
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H23
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2023	14/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS, e Hospital e Clinica Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2023	14/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2023	14/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2023	14/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS, e levar paciente para fazer hemodiálise em Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2023	14/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis Técnico enfermagem	
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2023	14/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2023	14/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2023	15/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2023	15/03/2023
Destino	Dois Vizinhos-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta oftalmologista.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2023	15/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (de alta) para consulta em Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	ASL-5171
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2023	15/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDY-9H31
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Marigold	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2023	15/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS, e Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/20323	15/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na Clínica Multiclin.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2023	15/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS, Hospital, e Clinica Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6887
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2023	15/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci Dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2023	15/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em consultas médicas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2023	15/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar transferência para Hospital Regional de Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar radioterapia no Hospital CEONC de Cascavel-PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames no Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Evangélico, Hospital do olho, e Santa Casa Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H38
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente De Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS, e no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital Santa Tereza, hemodiálise, e nas Clinicas em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas em Pitanga no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS, e no Hospital, e Clinicas de Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilson Galvão Dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Agriculta	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Ferreira Dos Santos	Secretaria Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Visitar viveiro de mudas.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCY-7D67
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira De Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os alunos para faculdade.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Secretaria Obras	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique Rodrigues Medeiros	Engenheiro Civil
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Gabinete do deputado Alexandre Curi, reunião sobre programa de pavimentação do governo do Estado.	
Número Diárias/Valor	2	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	João Itamar Borges Dos Santos	Chefe de divisão de transporte
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2023	13/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas para fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2023	15/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar criança da casa lar de Palmital para consulta médica em Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BBJ-9904
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Chopinzinho-PR	
Objetivo	Levar secretario administrativo na empresa martinelei.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBV-7826
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para radioterapia no Hospital CEONC de Cascave-PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital de Olhos.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital São Vicente De Paulo que veio no oxigênio e levar na Pedra Branca.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Buscar vacina de rotina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	169	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames no Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e Clinica de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar secretário de administração na empresa Ivaitractors.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBV-7826
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2023	18/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2023	18/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2023	18/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir paciente de retorno no Hospital São Vicente e no hospital Santa Tereza, paciente para realizar exames afim de fazer cirurgia de cataratas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretaria de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião Hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2023	18/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	levar acompanhante até Hospital Santa Tereza, para ficar com paciente que a SAMU transferiu de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2023	18/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência para Hospital do Rocio em Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2023	18/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no Hospital Virmonde de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2023	18/03/2023

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BEX-4D18
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2023	19/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2023	19/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta Hospital Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2023	19/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar acompanhante para atestar óbito.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2023	20/03/2023
Destino	Paiquere-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas em velório.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		BDG-3G99
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreia	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2023	20/03/2023
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar paciente para Ubiratã -PR na Clínica Linea.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2023	20/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no hospital são Vicente e na clinica de Guarapuava e na Clínica Santa fé.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2023	20/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2023	20/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2023	20/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2023	20/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS, Clinica e no Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxilia administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2023	20/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Ir até instituto de identificação em Guarapuava para fazer retirada das carteiras das pessoas deste município as quais estão pronta para entrega.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	VAN	DCF-6847
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Samara Fernanda Rodrigues Santos	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2023	20/03/2023
Destino	Laranjeiras Do Sul	
Objetivo	Pericia INSS.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	A serviço da secretaria Municipal de saúde.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	levar paciente para fazer RAIO-X.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/02/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para doar sangue em Guarapuava na clínica Hemocentro.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na Clínica Santa fé.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimentos médico.	
úmero Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-1E82
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS e Clínica.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no Hospital São Vicente.	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2023	18/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante até Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo De Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar pistão da JCB.4CX na empresa Ivaitractor.	
Número Diárias/valor	1	80,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBV-7826
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Maria Antónia Reis Dutra	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2023	22/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente para exames.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2023	22/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente para exames.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de Lima	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2023	22/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente para fazer exames.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2023	22/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta, no Ambulatório do Hospital Nossa Senhora do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	António Loi Da Silva Dutra	Secretario Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2023	16/03/2023
Destino	Chopinzinho-PR	
Objetivo	Levar todos os óleos para a moto niveladora que estava no conserto.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BBU-7826
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2023	22/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2023	22/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar parente de (D) para liberação do corpo, era uma senhora que estava internada na UTI do hospital Virmond veio falecer.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2023	22/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	22/03/2023
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Acompanhar paciente para o Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2023	22/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2023	22/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta, exames na Clínica Sectra e no Hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2023	22/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em e Santa Tereza. Guarapuava, no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira Dos Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	30/03/2023
Destino	Brasília-DF	
Objetivo Em Brasília participação na XXIV, marcha a Brasília em dos defesa município entre os dias 27 a 30 de março conforme programa anexa ainda audiências nos Gabinete dos Deputado Federais Fernando Giacobo, Deputado Federal Zeca Dirceu Tadeu Venerei, Senadores Oriovisto Guimarães e Flavio Arns com vista a trata da liberação de emendas.		
Número Diárias/Valor	3	750,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira Dos Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	31/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Retorno para Curitiba no aeroporto Afonso Pena após participação na XXIV, Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios entre os dias 27 a 30 de março com destino a laranjal	
Número Diárias/Valor	1	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-OH98
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira Dos Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2023	27/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Embarque em Curitiba no aeroporto Afonso Pena para Brasília participação na XXIV, Marcha a Brasília e Defesa dos municípios entre dias 27 a 30 de março.	
Número Diárias/Valor	1	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane De Oliveira	Secretaria de Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2023	23/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião 5ºRS e Regional de Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Ferreira dos Santos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2023	23/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de reunião SEAB.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCY-7D67
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo De Ramos	Diretor Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2023	23/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Planejamento e politicas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretario municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	30/03/2023
Destino	Brasília-PR	
Objetivo	Em Brasília participação na XXIV, marcha a Brasília em defesa dos municípios entre os dias 27 a 30 de março conforme programa anexa ainda audiências nos gabinete dos Deputados Federais Fernando Giacobo, Deputado Federal Zeca Dirceu Tadeu Veneri, Senadores Oriovisto Guimarães e Flavio Arns com vista a tratar da liberação de emendas.	
Número Diárias/Valor	5	750,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Administração	

Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/202023	17/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pistão da JCB para manutenção	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BBU-7826
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretario Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	31/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Retorno de Brasília após participação da Marcha da CNM.	
Número Diárias/Valor	1	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2023	27/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Embarque para Brasília para participação da Marcha da CNM.	
Número Diárias/Valor	1	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2023	23/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Rocio do centro.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2023	23/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2023	23/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2023	23/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS e Clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6842
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernado Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2023	23/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realiza consultas no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2023	23/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão Dos Santos	Auxilia Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2023	23/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2023	23/03/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2023	25/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os pacientes nas consultas no Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2023	24/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar exames no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo De Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2023	27/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar Prefeito, Vice Prefeito e Secretario de Planejamento até o embarque para Brasília.	
Número Diárias/Valor	1	300,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2023	24/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente em Ivaiporã-PR, na Clínica Uroclinica.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2023	24/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS e Clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2023	24/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		BDX-4D18
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2023	24/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer revisão.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2023	24/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno de ortopedista no Hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schemegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2023	24/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2023	24/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente fazer exames no Tomocenter.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2023	24/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2023	25/03/2023

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2023	25/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante no MACC.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2023	25/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	27/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no ortopedista.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	27/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência do paciente do Hospital São Vicente De Paulo Pitanga para Hospital Virmond Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDDY-8G89
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	27/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar consulta.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	27/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas e exame CIS, Hospital São Vicente, Clínica CDM.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecida Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	27/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar e transferência.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	27/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacina em Guarapuava e levar gestante.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	27/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas CIS de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	27/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar sangue SAE e buscar vacina para campanha da influenza.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	27/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na Clínica Instituto da Visão.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente ao IML.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar adolescentes para exame no IML.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão Dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BAH-8F93
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antônia Dos Reis Dutra	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente para exames IML.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	28/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente do Hospital São Vicente Pitanga para o Hospital Do Rocio em Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2023	21/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no Hospital Erasto Gaertner em Campina Grande Curitiba-PR	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	28/03/2023
Destino	Paranaguá-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames e consultas.	
Número Diárias/Valor	1	280,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2023	28/03/2023
Destino	Paranaguá-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames e consultas.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar os pacientes para Cascavel.	consultas ao Hospital CEONC de
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7650
Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023

Destino	Nova Laranjeiras-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer exames.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BBP-2944
Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer consulta particular.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo De Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Acompanhar secretário de administração na busca de peças da pá carregadeira.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBV-7826
Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer Raio-X e buscar alta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	29/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**274**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo De Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2023	29/03/2023
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Prestando serviço para assistência social.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**275**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	António Loi Da Silva Dutra	Secretario municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar pistão JCB na oficina.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BBU-7826
Número do Requerimento	**276**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise Clínica Clire.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**277**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2023	29/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Olho Rocio da Lagoa.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**278**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2023	29/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		BDX-4D18
Número do Requerimento	**279**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2023	29/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital São Vicente De Paulo Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**280**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2023	29/3/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital e Clínica Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**281**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2023	29/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**282**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2023	28/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	**283**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2023	29/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (V.S.V) para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	**284**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2023	29/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**285**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão Dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de Serviço Semanal no Departamento de Trânsito 48º CIRERAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	**286**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO	ABM-37H8
Número do Requerimento	**287**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no INSS e buscar alta no Hospital São Vicente De Paulo Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ESPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**288**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2023	30/03/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em	Campo Largo Hospital do Rocio.
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**289**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**290**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer radioterapia.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**291**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva paciente para procedimento de hemodiálise Clínica Clire.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**292**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente que sofreu acidente para atendimento em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**293**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja aparecida Dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente que sofreu acidente para o Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**294**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião planifica SUS.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**295**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta o Hospital Das Clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	**296**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas Garibaldino Batista	Veterinário da vigilância sanitária
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participação do 2º encontro de sanidade animal- precaução da raiva.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**297**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	31/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em pitanga no Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**298**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2023	29/03/2023
Destino	Dois Vizinho-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**299**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia Dos Santos	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2023	24/03/2023
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Audiência concentrada-crianças acolhida e reunião na promotoria.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**300**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Wagner Fernandes	Técnico agricultura

Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar do encontro sanidade animal.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		AT0-5I55
Número do Requerimento	**301**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	30/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exame Hospital São Vicente CIS, Clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**302**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnico Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**303**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo De Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2023	31/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar prefeito e demais no retorno ao Laranjal, retorno da marcha da CNM confederação nacional dos Município.	
Número Diárias/Valor	1	300
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**304**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Nova Laranjeiras-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Posto de Saúde de Nova Laranjeiras.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**305**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS, Hospital Virmond, Clínica Sectra.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Número do Requerimento	**306**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na Clínica Ivaiporã.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50RHE-7G50
Número do Requerimento	**307**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta, levar pessoa para reunião Homocenter.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**308**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ESPIM	BBP-1539
Número do Requerimento	**309**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5051
Número do Requerimento	**310**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**311**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**312**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Faze transferência de paciente para Hospital Virmond De Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**313**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga para Guarapuava Hospital São Vicente, para Hospital Santa Teresa.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**314**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci Dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar consultas médica.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**315**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Ferreira Dos Santos	Secretario Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Visitar viveiro do IAT.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BCY-7D67
Número do Requerimento	**316**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	levar paciente para realizar procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 de MARÇO de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5B33743F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 067.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 67/2023 de 20/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
163 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	

05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
242 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
492 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
681 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1027 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1028 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1060 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1080 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1082 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1347 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1356 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1496 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1508 - 3.1.91.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**283.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
172 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
367 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
483 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
678 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
815 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	

1012 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1018 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1037 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1189 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1205 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1346 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1355 - 3.1.91.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Redução:			**283.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AAF5FEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 05/2023

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 6º Bimestre – novembro e dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de abril de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 6º Bimestre
– novembro e dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari,19 de abril de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE 6º BIMESTRE – NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE - 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6083	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	158.000,00	24.285,60	24.285,60	06	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
		158.000,00	24.285,60	24.285,60	**06**	
					TOTAL	

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 380.099,03	505.070,65	505.070,65	**CP/2021 – TC Nº 07/2022 IPJN**	Novembro:182 Dezembro:182	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
					CP/2021 – TC Nº 08/2022 CSCB	Novembro: 143 Dezembro:138	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
					CP/2021 – TC Nº 04/2022 AMAG – SCFV	Novembro: 37 Dezembro:27	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
					CP/2021 – TC Nº 03/2022 AMAG – Aprendizagem	Novembro:03 Dezembro:02	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
6136	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 30.127,55	R$ 19.786,15	R$ 19.786,15	**FAMÍLIA ACOLHEDOR A**	Novembro: 07 Dezembro: 07	As atividades estão em andamento.
6133	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 32.136,81	R$ 21.921,64	R$ 21.921,64	**CRESEM/CR EAS**	Novembro: 05 Dezembro: 07	As atividades estão em andamento.
6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 251.545,12	R$ 254.681,00	R$ 254.681,00	**CP/2021 – TC Nº 06/2022 APAE**	Novembro:80 Dezembro:80	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
					CP/2021 – TC Nº 01/2022 CECAF	Novembro:2 Dezembro:1	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2023
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado)	R$149.974,45	244.0947,40	244.0947,40	**CSCB TC 15/2022**	Novembro:143 Dezembro:138	
					CSCB TC 16/2022	Novembro:143 Dezembro:138	
					APAE TC 13/2022 IPJN TC 14/2022	Novembro:80 Dezembro:80 Novembro:182 Dezembro:182	As atividades estão em andamento
6135	Manutenção do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora- Alta complexidade	152.032,45	138.252,81	136.731,78	**Família Acolhedora**	Novembro: 07 Dezembro: 07	As atividades estão em andamento
Total	-	**995.915,41**	**1.183.806,65**	**1.182.285,62**	-	-	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PROJETO ATIVIDADE – 6155-6159

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	315.797,04	365.120,98	363.180,87	700	· Referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes. · R$ 1.380,00 Pagamento de inscrição de 06 (seis) atletas de Xadrez (dois atletas sub08, dois atletas sub10, dois atletas sub12) na modalidade clássico e blitz cada, no Festival Paranaense da Criança FEPAC sub 06 ao sub 12, que aconteceu do dia 25 à 27 de março, no município de Campo Mourão · R$ 2.760,00 Valor referente a pagamento de inscrição de 12 (doze) atletas de xadrez (sete atletas sub14, dois atletas sub16, três atletas sub18) na modalidade convencional e relâmpago cada, no Festival Paranaense da Juventude FEPAJ 2022, que acontecerá do dia 15 à 17 de abril, no município de Siqueira Campos · R$ 180,00 valor referente a pagamento de taxa de inscrição de uma equipe de futebol masculino sub 16 do município de Mandaguari que estará participando da etapa regional do 2º Paraná Bom de Bola sub 16, no Município de Sarandi · R$ 4.577,50 Diárias para os servidores que acompanharam os atletas nas competições de crianças e adolescentes R$ 1.420,00 Aquisição de tintas para pintura do playground do Parque da Pedreira 200,00 Valor referente a pagamento de taxa de inscrição de uma equipe masculina e uma equipe feminina de voleibol categoria 14 anos, na 1ª copa k2 de voleibol, no Município de Campo Mourão
6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	51.948,00	31.920,18	31.920,18	Aproximadamente 3.600	R$ 16.840,18 Valor referente a aquisição de materiais a serem utilizados no desfile nas festividades do aniversário de 85 anos de Mandaguari (empenho 5106/2022) R$ 15.080,00 Valor referente a aquisição de suco para comemoração do dia das crianças
		367.745,04	**397.041,16**	**395.101,05**		

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 6º Bimestre – novembro/dezembro de 2022, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 6º Bimestre – novembro/dezembro de 2022, conforme a Resolução nº 05/2023 do CMDCA.

Mandaguari, 19 de abril de 2023

_____
Controle Interno

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:21C14BBE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2023 - CMDCA

Resolução nº 06/2023

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 1º Bimestre – janeiro e fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de abril de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 1º Bimestre
– janeiro e fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de abril de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE 6º BIMESTRE – JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6104	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	164.320,00	10.790,16	10.790,16	07	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
total		**164.320,00**	**10.790,16**	**10.790,16**		07

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**ORÇADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NUMERO DO TERMO/OSC**	**Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	**AVALIAÇÃO QUALITATIVA**
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 422.645,80	77.344,15	66.368,41	**CP/2021 – TC Nº 07/2023 IPJN**	Janeiro: início em fevereiro. Fevereiro:182	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 05/2023 CSCB	Janeiro:163 Fevereiro:163	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 02/2023 AMAG – SCFV	Janeiro: 75 Fevereiro: 75	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 03/2023 AMAG – Aprendizagem	Janeiro: 56 Fevereiro: 55	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
6136	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 30.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**FAMÍLIA ACOLHEDOR A**	Janeiro: 05 Fevereiro: 05	As atividades estão em andamento.
6133	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 36,333,75	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CR EAS**	Janeiro: 26 Fevereiro: 26	As atividades estão em andamento.
6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal	R$ 251.335,00	R$ 52.845,00	R$ 33.375,02	**CP/2021 – TC Nº 08/2023 APAE**	Janeiro: Inicio em fevereiro Fevereiro: 80	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
	de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes				**CP/2021 – TC Nº 04/2023 CECAF**	Janeiro: 01 Fevereiro: 01	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado)	R$261.700,00	0,00	0,00	**CSCB TC 15/2022**	Janeiro: 169 Fevereiro: 169	As atividades estão em andamento

					CSCB TC 16/2022	Janeiro: 163 Fevereiro: 163	As atividades estão em andamento
					IPJN TC 14/2022	Janeiro:182 Fevereiro:182	As atividades estão em andamento
6135	Manutenção do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora- Alta complexidade	184.983,89	47.383,19	47.383,19	**Família Acolhedora**	Janeiro: 05 Fevereiro: 05	As atividades estão em andamento
Total	-	**1.187.298,44**	**177.572,34**	**147.126,62**	-	-	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	480.909,93	63.728,98	63.728,98	300	· R$ 80,00 Diárias para os servidores que acompanharam os atletas nas competições de crianças e adolescentes · Referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes.
6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	85.072,88	0,00	0,00		
TOTAL		**565.982,81**	**63.728,98**	**63.728,98**		

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 1º Bimestre – janeiro/fevereiro de 2023, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 1º Bimestre – janeiro/fevereiro de 2023, conforme a Resolução nº 06/2023 do CMDCA.

Mandaguari, 19 de abril de 2023.

Controle Interno

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:8DBFA673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022
CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA
Período: Janeiro á Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA
Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"879","descricao":"CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA"}]; Mês: 12; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Tipo do recurso: TODOS; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 20 de 21/07/2022 10:34:37

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VI)	-	-	3.446.654,70	-

TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**3.446.654,70**	**3.446.654,70**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.006.000,00	3.529.000,00	3.440.014,70	3.430.930,17	3.430.930,17	88.985,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.670.000,00	3.124.000,00	3.085.619,84	3.085.619,84	3.085.619,84	38.380,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.000,00	405.000,00	354.394,86	345.310,33	345.310,33	50.605,14
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	504.000,00	11.000,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	4.360,00
INVESTIMENTOS	504.000,00	11.000,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00	4.360,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.540.000,00**	**3.540.000,00**	**3.446.654,70**	**3.437.570,17**	**3.437.570,17**	**93.345,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.540.000,00**	**3.540.000,00**	**3.446.654,70**	**3.437.570,17**	**3.437.570,17**	**93.345,30**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.540.000,00**	**3.540.000,00**	**3.446.654,70**	**3.437.570,17**	**3.437.570,17**	**-**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	5.947,50	15.471,56	18.413,00	18.413,00	906,06	2.100,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.947,50	15.471,56	18.413,00	18.413,00	906,06	2.100,00
Despesas De Capital	0,00	4.450,00	0,00	0,00	4.450,00	0,00
Investimentos	0,00	4.450,00	0,00	0,00	4.450,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.947,50**	**19.921,56**	**18.413,00**	**18.413,00**	**5.356,06**	**2.100,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.467,00	1.467,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.467,00	1.467,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.467,00**	**1.467,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA. Emissão: 25/04/2023, às 15:24:40.

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1º Secretário

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94).

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D76F82E5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022	
Balanço Financeiro - Anexo 13	Período de: Janeiro à Dezembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	Despesa: Empenhada
INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.446.654,70**	**2.797.081,99**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**3.446.654,70**	**2.797.081,99**
			Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.446.654,70	2.797.081,99
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**3.600.000,00**	**3.371.657,84**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**158.662,94**	**577.732,45**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**728.251,40**	**543.403,89**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**739.046,87**	**535.812,88**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.084,53	19.921,56	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	18.413,00	11.821,33
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	1.467,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.467,00	1.977,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	719.166,87	522.015,33	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	719.166,87	522.014,55
SALDOS ANTERIORES	**27336,84**	**22902,43**	**SALDOS ATUAIS**	**11223,73**	**27336,84**
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	27336,84	22902,43	CONTAS CORRENTES	11223,73	27336,84
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**4355588,24**	**3937964,16**	**TOTAL**	**4355588,24**	**3937964,16**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA. Emissão: 25/04/2023, às 15:39:19.					
Nota(s) Explicativa(s):					

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1º Secretário

Nota(s) Explicativa(s):
O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.
No Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.
Os valores de saldo em caixa se referem a restos no processados.

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:208B0257

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		Exercício de 2022
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	730.582,30	679.103,74
ATIVO CIRCULANTE	94.756,27	49.917,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.223,73	27.336,84
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	83532,54	22.580,87
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	635.826,03	629.186,03
IMOBILIZADO	635.826,03	629.186,03
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,78	1467,78
PASSIVO CIRCULANTE	0,78	1.467,78
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.467,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,78	0,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	730.582,30	677.635,96
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	510.615,69	510.615,69
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	6.151,02	6.151,02
RESULTADOS ACUMULADOS	213.814,81	160.869,25
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	730582,30	679.103,74
ATIVO FINANCEIRO	11.223,73	27.336,84
ATIVO PERMANENTE	719358,57	651.766,90
PASSIVO (II)	11.185,31	27.336,84
PASSIVO FINANCEIRO	11.185,31	27.336,84
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	719396,99	651.766,90
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**
0000010000001070000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00	0,00
0009400009494990000 - CONSIGNAÇÕES - CÂMARA	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA. Emissão: 25/04/2023, às 14:49:59.		
Nota(s) Explicativa(s): O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade. Os valores referentes ao caixa Equivalente caixa foram provisionados para cobertura de restos não processados do exercício atual e anteriores. pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.		

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8EE96A73

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 15 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2022	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	Mês: 12 /	
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.600.000,00**	**3.371.657,84**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.600.000,00	3.371.657,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.600.000,00	3.371.657,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.547.054,44**	**3.341.633,34**
PESSOAL E ENCARGOS	2.806.604,57	2.456.228,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	960.779,27	1.060.836,91
ENCARGOS PATRONAIS	450.512,58	374.537,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.395.312,72	1.020.854,55
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	169.053,28	195.533,05
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	18.253,40	9.159,90
SERVIÇOS	1.291.800,00	186.373,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.291.800,004	577.732,45
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	158.662,94	577.732,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	412.733,65	112.139,06
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	412.733,65	112.139,06
	52.945,56	**30.024,50**

MANDIRITUBA, 25/04/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA. Emissão: 25/04/2023, às 15:54:10.
Nota(s) Explicativa(s):

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
006.791.979-07
Contador

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
041.120.949-30
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
456.411.539-15
1º Secretário

Nota(s) Explicativa(s):
Previsto no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”. As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais 10 Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1DEC4E2C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022		
Período: Janeiro a Dezembro		
Entidades(s): CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		
	Exercício Atual	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**4.338.584,18**	**3.893.673,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		

Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		
Transferências recebidas		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Desembolsos	**4.348.057,29**	**3.886.738,76**
Pessoal e demais despesas		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Juros e encargos da dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Transferências concedidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais		
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-9.473,11**	**6.934,41**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	**6.640,00**	**2.500,00**
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-6.640,00**	**-2.500,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		
Integração do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-16.113,11**	**4.434,41**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		
Caixa e Equivalentes de caixa final		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA. Emissão: 25/04/2023, às 16:02:05.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Mandirituba, 25/04/2023

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
006.791.979-07
Contador

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
041.120.949-30
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
456.411.539-15
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ABBEA672

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 19 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DMPL

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA							Exercício de 2022		
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)									
Parâmetros: Exercicio: 2022;							Período : Janeiro - Dezembro		
ESPECIFICAÇÃO	**Pat. Social / Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**510.615,69**	**0,00**	**0,00**	**6.151,02**	**0,00**	**0,00**	**160.869,25**	**0,00**	**677.635,96**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.945,56	0,00	52.945,56
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**510.615,69**	**0,00**	**0,00**	**6.151,02**	**0,00**	**0,00**	**213.814,81**	**0,00**	**730.581,52**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA. Emissão: 25/04/2023, às 16:04:32.									
Nota(s) Explicativa(s):									

ADILSON NOGUEIRA DE LIMA
Contador

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E5C3011B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO 2022

BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2022					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**21.802.773,46**	**21.924.860,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.657.385,11**	**4.209.311,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.005.874,45	13.166.789,84	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	3.739.726,01	1.070.885,10
Créditos a Curto Prazo	8.082.205,42	8.419.319,09	Empréstimos e Financiamentos	169.427,32	98.560,00
Créditos Tributários a Receber	384.507,51	384.507,51	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	2.514.824,54
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	11,78
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,02	0,02	Provisões a Curto Prazo	5.754,95	5.754,95
Dívida Ativa Tributária	7.380.703,33	7.717.817,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	742.476,83	519.275,07
Dívida Ativa Não Tributária	316.994,56	316.994,56	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**16.604.390,87**	**12.692.403,22**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	7.983.989,15	9.416.686,07
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	62.649,37	43.381,51	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	8.620.401,72	3.275.717,15
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	9.877,68	9.877,68	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	642.166,54	285.492,43	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**89.574.662,07**	**75.791.233,03**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**21.261.775,98**	**16.901.714,66**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	24.085.141,79	24.085.141,79
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	- 2.273.152,95	- 2.273.152,95
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	135.000,00	135.000,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	135.000,00	135.000,00	Resultados Acumulados	68.303.670,71	59.002.390,08
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	135.000,00	135.000,00	Resultado do Exercício	9.301.280,63	17.319.621,41
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	59.002.390,08	41.682.768,67
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	89.439.662,07	75.656.233,03	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	32.971.729,15	27.289.198,33	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	56.467.932,92	48.367.034,70			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**90.115.659,55**	**80.814.378,92**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**111.377.435,53**	**97.716.093,58**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**111.377.435,53**	**97.716.093,58**			
ATIVO FINANCEIRO	13.067.784,24	13.209.431,77	PASSIVO FINANCEIRO	20.547.750,01	14.071.381,04
ATIVO PERMANENTE	98.309.651,29	84.506.661,81	PASSIVO PERMANENTE	17.231.668,95	13.248.813,98
SALDO PATRIMONIAL				**73.598.016,57**	**70.395.898,56**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	45.361.849,36	40.345.571,31	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	1.533.639,50	1.000.378,58
Direitos Contratuais a Executar	142.213,60	128.613,60	Obrigações Contratuais a Executar	104.555.027,19	102.841.337,86
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**45.504.062,96**	**40.474.184,91**	**TOTAL**	**106.088.666,69**	**103.841.716,44**

1. NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO PATRIMONIAL 2022.
a. O Município de Mandirituba PR, é inscrito no CNPJ 76.105.550/0001-37.
b. O Balanço consolida as entidades: Fundo Municipal de Previdência de Mandirituba - Mandiprev e Câmara Municipal de Mandirituba.
c. As Demonstrações Contábeis estão estruturadas com o MCASP- STN, e Normatizações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
d. O SIM- AM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com um sofisticado conjunto de ferramentas do TCE-PR é um dos principais e importantes instrumentos de Transparência, planejamento, Controle Social e ferramenta de Auditoria que congrega as legislações e normas pertinentes as Demonstrações Fiscais.
e. São importantes instrumentos de Transparência do Município:
i. O Portal de Transparência. Disponível em https://mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia
ii. Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp
iii. As Audiências Públicas, a ouvidoria Municipal, disponível em https://mandirituba.pr.gov.br/portal-da-transparencia/relatorios- fiscais-execucao-orcamentaria-e-prestacao-de-contas/audiencias- publicas.
iv. CONTROLE SOCIAL- TCE PR – disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/controle-social- ferramentas/327887/area/250.

Mandirituba PR, 25/04/2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito.

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador CRC-PR 031882-O.

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5DC48394

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
12/2022					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	111.944.270,30	87.125.548,61	Despesa Orçamentária (VI)	115.203.525,82	82.864.905,61
Ordinária	64.662.073,08	52.851.924,13	Ordinária	63.039.567,73	45.641.180,21
Vinculada	47.282.197,22	34.273.624,48	Vinculada	52.163.958,09	37.223.725,40
Transferências do FUNDEB	18.910.284,12	16.536.924,36	Transferências do FUNDEB	19.935.135,59	15.510.266,91
Transferências Voluntárias	5.767.893,80	2.200.595,60	Transferências Voluntárias	8.339.823,05	4.333.207,57
			Alienação de Bens	162.699,19	8.429,00
Alienação de Bens	257.466,21	9,28	Operações de Crédito	8.776.743,61	3.242.354,84
Operações de Crédito	6.196.416,33	2.210.733,28	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00			
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.055.688,27	7.855.129,72	Transferências de Programas	6.980.707,34	8.241.086,61
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.223.175,09	1.818.914,02	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.636.445,56	1.496.632,61
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	1,30	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1,70	997.715,38
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	645,12	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	56.719,62

Outras Origens	4.871.273,40	3.650.671,80	Outras Origens	5.332.402,05	3.337.312,86
Transferências Financeiras Recebidas (II)	158.662,16	577.732,45	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.600.000,00	3.371.657,84
Recebimentos Extraorçamentários (III)	24.373.157,02	16.549.312,70	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	17.814.211,19	15.479.287,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.629.623,01	2.222.088,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.450.878,94	3.512.171,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.379.357,73	6.310.958,93	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.225.508,24	3.291.518,05
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa	0,00	120.363,11
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão,Fusão,Extin.		
Valores Restituíveis	11.364.176,28	8.016.265,77	Valores Restituíveis	11.137.824,01	8.555.234,94
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	13.209.431,77	10.672.688,83	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	13.067.784,24	13.209.431,77
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.166.789,84	10.067.882,86	Caixa e Equivalentes de Caixa	13.005.874,45	13.166.789,84
Realizável	42.641,93	604.805,97	Realizável	61.909,79	42.641,93
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	149.685.521,25	114.925.282,59	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	149.685.521,25	114.925.282,59

Mandirituba PR, 25/04/2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito.

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA-
Contador CRC-PR 031882-O.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 14/02/2023 10:48 | Relatório emitido em: 24/04/2023 10:33

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:DF76A1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANEXO 12 -BALANÇO ORÇAMENTARIO 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2022				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	73.509.000,00	73.509.000,00	99.751.430,37	26.242.430,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.414.000,00	9.414.000,00	11.084.997,92	1.670.997,92
Impostos	7.734.000,00	7.734.000,00	8.858.137,25	1.124.137,25
Taxas	1.680.000,00	1.680.000,00	2.226.860,67	546.860,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.661.000,00	1.661.000,00	1.887.036,98	226.036,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.661.000,00	1.661.000,00	1.887.036,98	226.036,98
RECEITA PATRIMONIAL	69.000,00	69.000,00	1.678.601,40	1.609.601,40
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	69.370,53	59.370,53
Receitas de Valores Mobiliários	59.000,00	59.000,00	1.609.230,87	1.550.230,87
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.261.000,00	1.261.000,00	1.050.460,56	- 210.539,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.451.000,00	60.451.000,00	83.060.924,78	22.609.924,78
Transferências da União e de suas Entidades	28.648.400,00	28.648.400,00	41.908.923,10	13.260.523,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.713.600,00	15.713.600,00	22.610.308,64	6.896.708,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.089.000,00	16.089.000,00	18.541.693,04	2.452.693,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	653.000,00	653.000,00	989.408,73	336.408,73
RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00	33.000,00	12.192.839,93	12.159.839,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	6.188.276,59	6.188.276,59
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	6.188.276,59	6.188.276,59
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.000,00	33.000,00	242.106,66	209.106,66
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	242.106,66	242.106,66
Alienação de Bens Imóveis	33.000,00	33.000,00	0,00	- 33.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.762.456,68	5.762.456,68
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.584.415,00	1.584.415,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	4.178.041,68	4.178.041,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	73.542.000,00	73.542.000,00	111.944.270,30	38.402.270,30
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	73.542.000,00	73.542.000,00	111.944.270,30	38.402.270,30
DÉFICIT (IV)	0,00	51.178.254,02	3.259.255,52	- 47.918.998,50
TOTAL (V) = (III + IV)	73.542.000,00	124.720.254,02	115.203.525,82	- 9.516.728,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	4.989.720,42	4.989.720,42	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.989.720,42	4.989.720,42	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	66.771.706,00	96.510.644,20	93.638.764,02	91.925.084,39	90.150.513,00	2.871.880,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.186.964,00	53.227.626,03	52.242.188,04	52.242.188,04	51.549.453,50	985.437,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	820.000,00	508.500,00	507.819,24	507.819,24	507.819,24	680,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.764.742,00	42.774.518,17	40.888.756,74	39.175.077,11	38.093.240,26	1.885.761,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.530.294,00	28.209.609,82	21.564.761,80	12.899.083,70	12.044.032,08	6.644.848,02
INVESTIMENTOS	2.150.294,00	25.474.157,97	18.829.395,81	10.163.717,71	9.308.666,09	6.644.762,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00	2.735.451,85	2.735.365,99	2.735.365,99	2.735.365,99	85,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	70.002.000,00	124.720.254,02	115.203.525,82	104.824.168,09	102.194.545,08	9.516.728,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	70.002.000,00	124.720.254,02	115.203.525,82	104.824.168,09	102.194.545,08	9.516.728,20
SUPERÁVIT (IX)	3.540.000,00	0,00	0,00	7.120.102,21	9.749.725,22	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	73.542.000,00	124.720.254,02	115.203.525,82	111.944.270,30	111.944.270,30	9.516.728,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mandirituba PR, 25/04/2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA **–**
Prefeito.

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA**-**
Contador
CRC-PR 031882-O.

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:2DC09266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 11/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 11/2023 referente à **Aquisição de tinta para demarcação viária para suprir as necessidades da Administração Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

COMERCIAL NOVA ERA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida	Qtd	Preço	Preço total
1	1	TINTA ASFÁTICA BRANCA GALÃO 18 L	VIA BRASIL	VIA BRASIL 13699	GL	50,00	308,72	15.436,00
1	2	TINTA ASFÁLTICA AMARELA GALÃO 18 L	VIA BRASIL	VIA BRASIL 13699	GL	50,00	309,02	15.451,00
TOTAL								30.887,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2023 datada de 19/04/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/04/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:58664743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2105/23

Lei nº 2105/23

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 460.286,00 (-Quatrocentos e sessenta mil e duzentos e oitenta e seis reais-), referente ao saldo financeiro de anterior ao exercício de 2018 da LC 197/2022. Autorização para a utilização dos saldos conforme a LC 197/22 e visando dar suporte legal a utilização de tais saldos apurados os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 33495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65,00
Fonte – 3499	Gestão do SUS - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16,00
Fonte – 33335	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1910/14 - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.900,00
Fonte – 33336	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1279/14 - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.470,00
Fonte – 33334	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1162/14 - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.085,00
Fonte – 33330	Convenio com o MSaúde-UBS - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510,00
Fonte – 33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
Fonte – 33497	Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.700,00
Fonte – 31006	Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.350,00
Fonte – 33494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.750,00
Fonte – 31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.830,00
Fonte – 33339	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**232.310,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**460.286,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2022	**Valor**
Atenção Básica - Exercícios Anteriores	65,00
Gestão do SUS - Exercício Anterior	16,00
MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1910/14 - Exercício Anterior	17.900,00
MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1279/14 - Exercício Anterior	4.470,00
MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1162/14 - Exercício Anterior	2.085,00
Convenio com o MSaúde-UBS - Exercício Anterior	510,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercícios Anteriores	300,00
Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	94.700,00
Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício Anterior	60.350,00

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - Exercício Anterior	35.750,00
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Exercício Anterior	11.830,00
MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	232.310,00
Total	460.286,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Abril de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5AEACD84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2104/23

Lei nº 2104/23

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.895,00 (-Vinte mil e oitocentos e noventa e cinco reais-), referente ao saldo financeiro de anterior ao exercício de 2018 da LC 197/2022. Autorização para a utilização dos saldos conforme a LC 197/22 e visando dar suporte legal a utilização de tais saldos apurados os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1495	Atenção Básica - Exercícios Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
Fonte – 499	Gestão do SUS - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
Fonte – 31335	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1910/14 - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
Fonte – 31336	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1279/14 - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
Fonte – 31334	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1162/14 - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120,00
Fonte – 31330	Convenio com o MSaúde-UBS - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35,00
Fonte – 1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercícios Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
Fonte – 1497	Vigilância em Saúde - Exercícios Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Fonte – 31339	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**15.000,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**20.895,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00.00.00.	1495	RAF - BL ATB	10,00
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00.00.00.	499	RAF - CEF - PQCMS - Progr Estad de Qualif dos Cons Munic de Saúde - Custeios	10,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00.	31335	RAF - MS/FNS Equipam - Portaria nº 1910/14	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00.	31336	RAF - MS/FNS Equipam - Portaria nº 1279/14	200,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00.	31334	RAF - MS/FNS Equipam - Portaria nº 1162/14	120,00
1.3.2.1.01.0.1.84.00.00.00.00.	31330	RAF - CEF - RAF/UBS-Ministério da Saúde	35,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1496	RAF - BL MAC	20,00
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00.	1497	RAF - Vigilância Sanitária	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00.00.00.	31339	CEF - RAF - MS/FNS Equipam p/ UBS-NIS II - Portaria nº 1832/15	15.000,00
Total.....R$-			**20.895,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Abril de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:990F26D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/23

Decreto nº 138/23

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2104/23, de 25/04/2023, etc...,

Decreta :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.895,00 (-Vinte mil e oitocentos e noventa e cinco reais-), referente ao saldo financeiro de anterior ao exercício de 2018 da LC 197/2022. Autorização para a utilização dos saldos conforme a LC 197/22 e visando dar suporte legal a utilização de tais saldos apurados os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1495	Atenção Básica - Exercícios Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
Fonte – 499	Gestão do SUS - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10,00
Fonte – 31335	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1910/14 - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
Fonte – 31336	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1279/14 - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
Fonte – 31334	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1162/14 - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120,00
Fonte – 31330	Convenio com o MSaúde-UBS - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35,00
Fonte – 1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercícios Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
Fonte – 1497	Vigilância em Saúde - Exercícios Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Fonte – 31339	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**15.000,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**20.895,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00.00.00.	1495	RAF - BL ATB	10,00
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00.00.00.	499	RAF - CEF - PQCMS - Progr Estad de Qualif dos Cons Munic de Saúde - Custeios	10,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00.	31335	RAF - MS/FNS Equipam - Portaria nº 1910/14	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00.	31336	RAF - MS/FNS Equipam - Portaria nº 1279/14	200,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00.	31334	RAF - MS/FNS Equipam - Portaria nº 1162/14	120,00
1.3.2.1.01.0.1.84.00.00.00.00.	31330	RAF - CEF - RAF/UBS-Ministério da Saúde	35,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	1496	RAF - BL MAC	20,00
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00.00.00.	1497	RAF - Vigilância Sanitária	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00.00.00.	31339	CEF - RAF - MS/FNS Equipam p/ UBS-NIS II - Portaria nº 1832/15	15.000,00
Total.....R$-			**20.895,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Abril de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7FC9DB99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139/23

Decreto nº 139/23

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2105, etc...,

Decreta :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 460.286,00 (-Quatrocentos e sessenta mil e duzentos e oitenta e seis reais-), referente ao saldo financeiro de anterior ao exercício de 2018 da LC 197/2022. Autorização para a utilização dos saldos conforme a LC 197/22 e visando dar suporte legal a utilização de tais saldos apurados os repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 33495	Atenção Básica - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65,00
Fonte – 3499	Gestão do SUS - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16,00
Fonte – 33335	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1910/14 - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.900,00
Fonte – 33336	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1279/14 - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.470,00
Fonte – 33334	MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1162/14 - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.085,00
Fonte – 33330	Convenio com o MSaúde-UBS - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510,00
Fonte – 33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
Fonte – 33497	Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.700,00
Fonte – 31006	Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.350,00
Fonte – 33494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.750,00
Fonte – 31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.830,00
Fonte – 33339	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	**232.310,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**460.286,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2022	**Valor**
Atenção Básica - Exercícios Anteriores	65,00
Gestão do SUS - Exercício Anterior	16,00
MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1910/14 - Exercício Anterior	17.900,00
MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1279/14 - Exercício Anterior	4.470,00
MS/FNS Equip HMLCB Portaria nº 1162/14 - Exercício Anterior	2.085,00
Convenio com o MSaúde-UBS - Exercício Anterior	510,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Exercícios Anteriores	300,00
Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores	94.700,00
Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício Anterior	60.350,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais - Exercício Anterior	35.750,00
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Exercício Anterior	11.830,00
MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	232.310,00
Total	460.286,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Abril de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7F7951DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

AAMAR					
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE MARIÓPOLIS					
ANEXO II					
PLANO DE TRABALHO					
PLANO DE TRABALHO					
1 – DADOS CADASTRAIS					
Órgão/Organização da Sociedade Civil AAMAR		C.N.P.J. 16.558.996/0001-95			
ASSOCIAÇAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE MARIÓPOLIS					
Endereço					
Rua Oito, Nº 2324, Q109 L19, Bairro Água Azul					
Cidade Mariópolis	U.F. PR	C.E.P. 85.525- 000	DDD/Telefone	FAX	e-mail: aamarmariop olis@hotmail. com

Conta Corrente					
1.614-4					
	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
	Banco Do Brasil	8275-9	Mariópolis		
Nome do Responsável			C.P.F.		
JORGE LUIZ MERLIN			700.233.959-15		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função Presidente		
2.226.854-6/SSP-PR	Presidente				
Endereço			C.E.P.		
Rua Alameda onze, 870			85.525-000		

2 - DESCRIÇÃO DOPROJETO/OBJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
"UMA RAÇÃO POR FAVOR"	Início AP	Término Nº de dias AP
	01/04/2023	31/04/2024

Identificação do Objeto

RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPRA DE ALIMENTOS AOS ANIMAIS RESGATADOS PELA ENTIDADE AAMAR. Justificativa da Proposição A AAMAR - ASSOCIAÇAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MARIÓPOLIS É UMA ENTIDADE FILANTROPICA, QUE PROMOVE VARIAS ATIVIDADES EM BENEFICIOS DOS ANIMAIS MALTRATADOS E ABANDONADOS NAS RUAS DE NOSSO MUNICIPIO, SENDO ASSIM NAO DISPOE DE RECURSOS SUFIENTES PARA A MANUTENÇAO DOS ANIMAIS Rua Oito, 2324 RETIRADOS DAS RUAS. ATUALMENTE MEMBROS DA ENTIDADE ABRIGAM EM SUAS CASAS APROXIMADAMENTE 200 ANIMAIS. CONSIDERANDO QUE NÃO DISPÕE DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS SUFICIENTES, NECESSITA RECORRER A OUTRAS ENTIDADES, INCLUSIVE DE NATUREZA PÚBLICA, PARA SUPRIR SUAS NECESSIDADES E ALIMENTAR CERCA DE 200 CÃES RESGATADOS DO ABANDONO.

Público Alvo

ANIMAIS DE PEQUENO PORTE EM GERAL, CÃES E GATOS

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término
01	01	ALIMENTAÇÃO COMPRA DE RAÇÃO.	6.000KG	20% proteína	01/04/2023	31/03/2024

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza de Despesas	Especificação	Total	Concedente	Convenente
Código				
01	COMPRA DE RAÇÃO PARA ALIMENTAR CERCA DE 200 CAES RESGATADOS DO ABANDONO	R$ 30.000,00		
TOTAL GERAL		**R$ 30.000,00**		

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

META	1º JAN	2º FEV	3º MAR	4º ABR	5º MAI	6º JUN
					R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

META	7º JUL	8º AGO	9º SET	10º OUT	11º NOV	12 DEZ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA)

META	1º JAN	2º FEV	3º MAR	4º ABR	5º MAI	6º JUN
					R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
META	7º JUL	8º AGO	9º SET	10º OUT 1	1º NOV	12º DEZ

6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas: Será analisado sempre 3 orçamentos para compra da ração, bucando sempre o menor preço/custo benefício.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Mariópolis para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos dedotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

14 de abril de 2023	***JORGE LUIZ MERLIN***
	Presidente da Ong Aamar

8 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:09C3802E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1963, DE 30 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Progressão por Nível, dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Municipal nº "2242/2021".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 106, 107 e 108 da Lei Municipal nº 2242/2021.

MAT	CT	Funcionário - Descrição	Nível - Descrição	Nível - Descrição
63703	2	ANGELA MARIA KULIK SILVA	VI - I - 3 - E	VI - I - 4 - E
63479	1	DIEGO ROBERTO NEPOMUCENO	VI - I - 2 - E	VI - I - 3 - E
62634	1	EDILAINE PORTELA FERNANDES	VI - I - 3 - E	VI - I - 4 - E
67598	1	JOAO MARIA TORRES	VI - I - 1 – D	VI - I - 2 – D
52841	1	JONATAS MESQUITA LELL	VI - I - 2 – G	VI - I - 4 – G
62740	1	KARIN CHARLISE PACHECO	VI - I - 3 – D	VI - I - 4 – D
55735	1	KENNY ANGELICA FERREIRA MARTINS	VI - I - 3 - D	VI - I - 4 - D
62642	2	LAUANA SENTONE	VI - I - 2 - E	VI - I - 3 - E
62693	1	MARCELO GASPAR DE CARVALHO	VI - I - 3 - E	VI - I - 4 - E
62731	1	MARCIELLE SOUZA DE ABREU	VI - I - 1 - E	VI - I - 2 - E

22152	1	ORIAS DA SILVA	VI – I – 1 - D	VI – I – 2 - D
52892	1	OSCAR JOSE AMADO FERNANDES MOREIRA	VI - I - 3 - F	VI - I - 4- F

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC8AA269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PMM

PROCESSO Nº 040/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 28.368.178/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS FIXAS PARA O AUDITÓRIO, LONGARINAS E POLTRONAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE TURISMO E ADMINISTRAÇÃO.

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	19727	CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA, CONFORME ABNT NBR 13962/18, COM BASE GIRATÓRIA EM NYLON CONFECCIONADA EM ESTRELA EM AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO PRETA COM 5 RODÍZIOS EM NYLON NA COR PRETA, COM DESLOCAMENTO DE 360º SEM A NECESSIDADE DE MUDANÇA DE POSIÇÃO, CONFECCIONADA COM ESPUMAS INJETADAS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 55KG/M3, POSSUINDO ENCOSTO EM TELA MESH, BUSCANDO PROPORCIONAR CONFORTO E DURABILIDADE, REGULAGEM DE ALTURA NA BASE DO ASSENTO COM ALAVANCA LATERAL DA CADEIRA,COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM DUAS ALAVANCAS LATERAIS LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO DA CADEIRA, COM REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO DE BRAÇO.	UNIDADE	40	R$459,99	R$ 18.399,60
TOTAL						R$ 18.399,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
77	4	1	2009	3449052420000000000	0
366	9	1	2023	3449052420000000000	0
384	9	3	2025	3449052420000000000	0

VALOR: R$ 18.399,60 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:7AC8E0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PMM

PROCESSO Nº 040/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 07.299.558/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS FIXAS PARA O AUDITÓRIO, LONGARINAS E POLTRONAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE TURISMO E ADMINISTRAÇÃO.

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	30580	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA, CONFORME ABNT NBR 13960/18. REVESTIMENTO PRETO EM COURO AUTOMOTIVO OU TECIDO LAVÁVEL E RESISTENTE A PERFURAÇÕES. CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, TIPO PRESIDENTE, REVESTIMENTO DE ESTOFADO. ACABAMENTO - PU – PVC, GIRATÓRIA COM 05 PÉS REGULÁVEIS/RODÍZIO CROMADO, ASSENTO PU ACOLCHOADO, MATERIAL DO ASSENTO D52, ASSENTO REGULÁVEL, PESO SUPORTADO DE APROXIMADAMENTE 120KG, COR PRETO. MATERIAL DA ESTRUTURA - PU - PVC - PLÁSTICO - AÇO - MADEIRA; ESPUMA DIMENSÕES: 61CM- ALTURA MÍNIMA: 108CM - MÁXIMA: 119 CM PROFUNDIDADE 60 CM GARANTIA - PRAZO DE GARANTIA 01 ANO ENCOSTO FIXO. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE ALAVANCA DO PISTÃO, POSICIONADA ABAIXO DO ASSENTO. A ALTURA PODE VARIAR DE 108 CM ATÉ 119 CM.	UNIDADE	20	R$ 394,99	R$ 7.899,80
4	30578	LONGARINA- ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINA MODELO ISO. 03 LUGARES: 201CMX72CMX40CM. 03 ASSENTOS MODELO ISO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL MEDINDO 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM. 03 ENCOSTOS MODELO ISO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL MEDINDO 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM. PARAFUSOS 50 X 30 ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO. RECLINÁVEL: NÃO CAPACIDADE/PESO POR ASSENTO SUPORTADO: ATÉ 130KG ESTRUTURA: BASE EM AÇO, COR PRETA, MEDINDO APROX. 87CM X 1,50M X 50CM *02 ANOS DE GARANTIA*	UNIDADE	50	R$ 262,01	R$13.100,50
5	30579	POLTRONAS - MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO; ESPUMA: DENSIDADE 60 KG/M3; ANATÔMICOS: SIM; UNIÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO: DUAS LÂMINAS DE AÇO; MATERIAL: TUBO DE AÇO RETANGULAR 20 X 40 MM NAS LATERAIS E 20 X 20 MM; BASE DO ASSENTO; PESO SUPORTADO: 250 KG TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM; - DIMENSÕES APROX: ASSENTO: 75 X 48 CM; ENCOSTO: 75 X 48 CM; ALTURA ATÉ O ASSENTO: 44 CM; ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 92 CM; LARGURA: 83 CM; PROFUNDIDADE: 62 CM. *02 ANOS DE GARANTIA*	UNIDADE	10	R$499,99	R$4.999,90
TOTAL						R$ 26.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
77	4	1	2009	34490524200000000	0
366	9	1	2023	34490524200000000	0
384	9	3	2025	34490524200000000	0

VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:35ADE391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 - PMM

PROCESSO Nº 040/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: GABRIELA ORLANDI MEI
CNPJ Nº: 36.248.785/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS FIXAS PARA O AUDITÓRIO, LONGARINAS E POLTRONAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE TURISMO E ADMINISTRAÇÃO.

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	30576	CADEIRAS FIXAS PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL ACIONADO POR MOLA, ESTOFADO DIRETOR, LISO, ESPUMA FARTA, COM BRAÇOS TUBULAR, APOIA BRAÇO, ESPUMAS ANTI CHAMAS E COM TECIDOS QUE NÃO PROPAGUE FOGO, RESISTENTE, COM ASSENTO CONFORTÁVEL, ENCOSTO INJETADOS, COM LARGURA E ALTURA PADRÃO QUE ATENDA PESSOAS OBESAS OU QUE NECESSITAM DE MAIOR ACESSIBILIDADE. - ESTRUTURA DE AÇO PRETA, PINTURA EPÓXI-PÓ; - MODELO 4 PÉS; - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: ATÉ 0,50 ; - LARGURA DO ENCOSTO: ATÉ 0,84; - ALTURA DO ASSENTO: ATÉ 0,47; - SAPATAS PARA FIXAÇÃO AO SOLO; - ACABAMENTOS NOS BRAÇOS, PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA ; - COR: AZUL ROYAL;	UNIDADE	80	R$ 395,00	R$ 31.600,00

TOTAL	R$ 31.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
77	4	1	2009	3449052420000000000	0
366	9	1	2023	3449052420000000000	0
384	9	3	2025	3449052420000000000	0

VALOR: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3B020F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PMM

PROCESSO Nº 063/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº: 05.982.200/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE

Item	Código	Descrição	Und.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	26658	Licença mensal de uso, disponibilização de suporte técnico remoto e DATA CENTER, manutenção e atualização de software integrado de gestão da saúde pública. Residente Técnico	MÊS	3	R$ 21.000,00	R$ 63.000,00
2	19101	SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL PARA SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA A SER PRESTADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	HORA	120	R$ 130,00	R$ 15.600,00
TOTAL						R$ 78.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
477	12	1	2026	3339040060000000000	303

VALOR: R$78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D7091BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 07/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023 nº 7/2023 de 24/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.900,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
554 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.100,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
Total Suplementação:			**58.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.027.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES**	
244 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
245 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE**	
		EDUCAÇÃO	
246 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
06.001.12.361.1202.1.071.		**CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO JOVEM APRENDIZ**	
247 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.042.		**REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO**	
316 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Redução:			**58.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
305 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
421 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
533 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Total Suplementação:			**27.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
31934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 24 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:059B494B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 009/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
nº 9/2023 de 30/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 496.261,28 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.007.		**CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NAS MARGENS DAS ESTRADAS**	
107 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
283 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
342 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
348 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
353 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
421 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total Suplementação:			**227.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.073.		**CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**	
3 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.300,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
417 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			**227.300,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
102 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.752,99
560 - 4.4.90.51.00.00	11015	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.752,99
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
120 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
559 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
555 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
561 - 3.3.90.30.00.00	349412	MATERIAL DE CONSUMO	29.955,30
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
421 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	

10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
475 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
478 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
521 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**268.961,28**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
11015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13,885/2019
31934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
349412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:697FB776

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 11/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023 nº 11/2023 de 10/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**27.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.073.		**CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**	
3 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
Total Redução:			**27.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00

Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 10 de abril de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:797C9509

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 082/2023

PORTARIA Nº 082/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200662	Anadir Aparecida Swiatoski	2018 20232	90	24042023	22072023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:114749F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

OBJETO: Fornecimento de caixas racionais de Abelhas Nativas contendo colônias matrizes com melgueiras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 050/2023 e Pregão Eletrônico N.º 022/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão a:

EMPRESA JOSE JUCELINO BINI 03533061930.
CNPJ N.º 26.015.070/0001-07
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Modelo INPA com espessura mínima da madeira de 3 - 7 cm. Composta por 3 módulos cuja dimensão interna de cada módulo deve ser de no mínimo 15x15 cm de base por 7,5 cm de altura, cuja espessura da madeira deve ser de no mínimo 3 cm. Colônia matriz e que os módulos de ninho e sobreninho estejam preenchidos, e o módulo de melgueira pelo menos contendo 60% de potes de mel e 30% de cobertura com	Unidade	fabricação própria / Modelo INPA	100	R$ 363,00	R$ 36.300,00

	própolis natural					

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 25 de abril de 2023.

HÉLCIO LUIS LATUF
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:233796E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023

OBJETO: aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de Placas de Sinalização Vertical de Trânsito (de Regulamentação, de Advertência e de Indicação), conforme Normas CONTRAN, Postes Metálicos para Fixação de Placas, Equipamentos e demais Materiais de Sinalização Viária, conforme especificações descritas no termo de referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 56/2023 e Pregão Eletrônico N.º 20/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão a:

EMPRESA VETROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N.º 48.253.180/0001-40
LOTES: 01, 02, 04, 05, 06 e 07.
NO VALOR TOTAL DE R$ 482.030,00(quatrocentos e oitenta e dois mil e trinta reais).

EMPRESA PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ N.º 33.159.931/0001-96
LOTE: 03.
NO VALOR TOTAL DE R$ 19.976,00(dezenove mil e novecentos e setenta e seis reais).

EMPRESA ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ N.º 46.423.434/0001-03
LOTE: 08.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.086,00 (oito mil e oitenta e seis reais);

EMPRESA CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 14.038.059/0001-83
LOTES: 09, 12, 13, 16, 42, 43, 82, 89, 90, 91 e 92.
NO VALOR TOTAL DE R$ 52.229,60(cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
CNPJ N.º 37.652.289/0001-33
LOTE: 10.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ N.º 28.368.178/0001-09
LOTE: 11.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.685,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

EMPRESA TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ N.º 17.592.525/0001-66
LOTES: 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93 e 94.
NO VALOR TOTAL DE R$ 225.015,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinze reais).

EMPRESA INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA
CNPJ N.º 30.952.569/0001-18
LOTE: 95.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.956,00 (três mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Tachão em resina bi-direcional. tamanho 25 x 15 x 5 cm, c/ 02 pinos p/fixação (3/8 x 3 x 2), sextavado, cor amarela ? NBR 14636. Cores dos elementos retrorrefletivos: - Amarelo/Amarelo: 4.000 unidades;-Vermelho/Vermelho:1.000 unid?s.;-Branco/Branco: 4.000 unidades,-Vermelho/Branco: 2.000 unidades,-Amarelo/Branco: 2.000 unid?s e-Amarelo/Vermelho: 2.000 unid?s.	unidade	marjmarj	15000	R$ 15,63	R$ 234.450,00

2	Adesivo/Cola Epoxi em resina c/ carga mineral e catalisador, para Tachões.	unidade	marjmarj	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
3	Solvente p/ diluição para tinta viária (Balde 18 litros).	unidade	madequimica18 lts	100	R$ 199,76	R$ 19.976,00
4	Tinta p/ demarcação viária, cor branca, em resina acrílica com cargas minerais. (Balde 18 litros). NORMATIZADA.	unidade	marjmarj	400	R$ 228,00	R$ 91.200,00
5	Tinta p/ demarcação viária, cor amarela, em resina acrílica com cargas minerais. (Balde 18 litros). NORMATIZADA.	unidade	marjmarj	500	R$ 228,00	R$ 114.000,00
6	Tinta p/ demarcação viária, cor vermelha, em resina acrílica com cargas minerais. (Balde 18 litros). NORMATIZADA.	unidade	marjmarj	50	R$ 260,00	R$ 13.000,00
7	Microesfera de Vidro saco 25 kg	unidade	glass beadsglass beads	200	R$ 122,90	R$ 24.580,00
8	Cone de Sinalização em PVC, refletivo, rígido, com 75 cm de altura, nas cores laranja e branco.	unidade	plastcorplastcor	200	R$ 40,43	R$ 8.086,00
9	Barreira Plástica para Sinalização Viária, Largura do Bloco: 60 cm, Largura do Topo: 13 cm, Comprimento do Bloco: 102 cm, nas cores laranja e branco, com faixas reflexivas, Altura: 60 cm, Peso: 8 Kg, Comprimento total (considerando o engate): 111 cm.	unidade	iw8barreira	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
10	Fita zebrada para demarcação e delimitação de tráfego, nas cores preto e amarelo, rolo com 200 metros e 7 cm de largura. Fita de polietileno de baixa densidade sem adesivo.	unidade	propriapropria	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
11	Pedestal Plástico Zebrado nas cores preto e amarelo, confeccionado em Polipropileno - PVC, Peso máximo 4,50 kg, Altura total: De 90 a 95cm, Diâmetro tubo: 5cm, Diâmetro base: 23cm.	unidade	plastcorplastcor	100	R$ 46,85	R$ 4.685,00
12	Gabarito (molde/matriz) de Aço para sinalização horizontal ?PARE?, com letras vasadas. Dimensões: 160cm x 200cm.	unidade	própriagabarito	2	R$ 970,00	R$ 1.940,00
13	Canalizador (Sinalizador) de Tráfego Barril. Cor Laranja com faixa refletiva branca. Altura: 110 cm. Largura da base: 56 x 56cm. Em polietileno. Diâmetro do topo: 400 x 400mm.	unidade	iw8barril	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
14	Placa de Regulamentação (R-1), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, octogonal, Urbana. Cores:-Fundo e Orla externa: Vermelha.-Orla Interna e Letras: BrancaDimensões mínimas: -Lado: 0,25m (Ø - 600mm); -Orla interna mín.: 0,020m e Orla externa mín.: 0,010m. Revestida com película Tipo I, retrorrefletiva.	unidade	cn sinalconforme edital	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
15	Placa de Regulamentação (R-1) (PARE), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, octogonal, Rural. Cores:-Fundo e Orla externa: Vermelho.-Orla Interna: Branca.Dimensões mínimas: -Lado = 0,35m (Ø - 600mm); Orla interna mín.: 0,028m e Orla externa mín.: 0,014m. Revestida com película Tipo I, retrorrefletiva.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
16	(R-2), Urbana, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, triangular. Dimensões: Lado: 0,90m e Tarja: 0,15mTriângulo-Lado mínimo = 0,75m e Orla mínima = 0,10m, revestida com película Tipo I, retrorrefletiva.Cores: Fundo: Cor branca.Orla e Tarja: Cor vermelha.	unidade	própriar2	60	R$ 92,16	R$ 5.529,60
17	Placa de Regulamentação (R-3), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
18	Placa de Regulamentação (R-4a), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
19	Placa de Regulamentação (R-4b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
20	Placa de Regulamentação (R-5a), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
21	Placa de Regulamentação (R-5b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
22	Placa de Regulamentação (R-19) ? (80 km/h), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, Retrorrefletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	5	R$ 65,00	R$ 325,00
23	Placa de Regulamentação (R-19) ? (60 km/h), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 65,00	R$ 975,00
24	Placa de Regulamentação (R-19) ? (40 km/h), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 65,00	R$ 975,00
25	Placa de Regulamentação (R-19) ? (30 km/h), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 65,00	R$ 975,00
26	Placa de Regulamentação (R-19) ? (20 km/h), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 65,00	R$ 975,00
27	Placa de Regulamentação (R-20), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	5	R$ 65,00	R$ 325,00
28	Placa de Regulamentação (R-24a), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.(R-24a), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
29	Placa de Regulamentação (R-25a), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
30	Placa de Regulamentação (R-25b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
31	Placa de Regulamentação (R-25d), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
32	Placa de Regulamentação (R-28), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
33	Placa de Regulamentação (R-33), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
34	Placa de Regulamentação (R-7), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
35	Placa de Regulamentação (R-23), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00

36	Placa de Regulamentação (R-6b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 0,60 x 0,80m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
37	Placa de Regulamentação (R-6c), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
38	Placa de Advertência (A-18), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, Quadrada, Urbana. Revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
39	Placa de Advertência (A-18) (À 50m), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
40	Placa de Advertência (A-18) (À 100m), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
41	Placa de Advertência (A-24), em chapa de aço #18, octogonal, galvanizado a fogo. Dimensões: Lados - Mínimo= 0,500m, Orla Externa = 0,010m e Orla Interna = 0,020m. Revestida com película Tipo I, Cor de Fundo e Orla Externa: Laranja. Cor do Símbolo e Orla Interna: Preta. Totalmente refletiva,	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 70,00	R$ 700,00
42	Placa de Advertência/Sinalização Complementar: (A-24 - OBRA, DESVIO SETA P/ DIREITA), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 1,00 x 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Cores: - Fundo e Orla Externa: Laranja. - Símbolo e Orla Interna: Preta;	unidade	própriaa24	4	R$ 145,00	R$ 580,00
43	Placa de Advertência/Sinalização Complementar: (A-24 - OBRA, DESVIO SETA P/ ESQUERDA), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 1,00 x 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Cores: - Fundo e Orla Externa: Laranja. - Símbolo e Orla Interna: Preta;	unidade	própriaa24	4	R$ 145,00	R$ 580,00
44	Placa de Advertência (A-33b), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
45	Placa de Advertência (A-32b), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: -Fundo e Orla Externa: Amarela, -Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
46	Placa de Regulamentação (R-6a), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 0,60 x 0,80m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
47	Placa de Sinalização?SAU-10 Serviços Auxiliares-HOSPITAL (Cruz Vermelha), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 80 x 50cm, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.Cores: - Fundo e Orla Externa = Azul; - Orla Interna, Tarja e Legenda = Branca. -Pictograma de Figura = Vermelha.	unidade	cn sinalconforme edital	3	R$ 115,00	R$ 345,00
48	Placa de Advertência (A-18) ? C/Informação Complementar: ?À 50m?, octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
49	Placa de Advertência (A-18) ? Com Informação Complementar: ?À 200m?, octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
50	Placa de Advertência (A-18) ? Com Informação Complementar: ?À 300m?, octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: -Fundo e Orla Externa: Amarela,-Símbolo Legenda e Orla Interna: Preta,	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
51	Placa de Regulamentação (R-25c), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
52	Placa de Regulamentação (R-26), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
53	Placa de Advertência (A-19), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
54	Placa de Advertência (A-19) (À 50m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
55	Placa de Advertência (A-19) (À 100m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
56	Placa de Advertência (A-19) (À 300m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
57	Placa de Advertência (A-17), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 65,00	R$ 975,00
58	Placa de Advertência (A-17) (À 300m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 65,00	R$ 975,00

	refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo = Amarela, Símbolo = Preta, Orla Interna = Preta, Orla Externa = Amarela e Legenda = Preta.					
59	Placa de Advertência (A-17) (À 100m), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: -Fundo, e Orla Externa: Amarela, --Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 65,00	R$ 975,00
60	Placa de Advertência (A-33a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: -Fundo e Orla Externa: Amarela,-Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 65,00	R$ 975,00
61	Placa de Advertência (A-30a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: -Fundo e Orla Externa: Amarela, -Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 65,00	R$ 975,00
62	Placa de Advertência (A-30c), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 65,00	R$ 975,00
63	Placa de Advertência (A-34), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
64	Placa de Regulamentação (R-35b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 65,00	R$ 975,00
65	Placa de Advertência (A-39), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
66	Placa de Advertência (A-39) ? Com Informação Complementar: ?A 200m?, octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
67	Placa de Advertência (A-22), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
68	Placa de Advertência (A-15), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
69	Placa de Advertência (A-1a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
70	Placa de Advertência (A-1b), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
71	Placa de Advertência (A-2a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
72	Placa de Advertência (A-2b), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo r Orla Externa: Amarela, Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
73	Placa de Advertência (A-3a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
74	Placa de Advertência (A-3b), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
75	Placa de Advertência (A-4a), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Legenda e Orla Interna: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
76	Placa de Advertência (A-12), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	5	R$ 65,00	R$ 325,00
77	Placa de Advertência (A-25), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
78	Placa de Advertência (A-31), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela, Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta.	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
79	Placa de Advertência (A-35), octogonal, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Lados-Mín.: 0,500m, Orla Externa: 0,010m e Orla Interna: 0,020m. Cores: Fundo e Orla Externa: Amarela,	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00

	Símbolo, Orla Interna e Legenda: Preta					
80	Placa de Regulamentação (R-32), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mínima = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	3	R$ 65,00	R$ 195,00
81	Placa de Advertência (A-26a), retangular - Urbana, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, Cores:- Fundo e Orla Externa = Amarela;- Orla Interna e Símbolo = Preta;Dimensões: - Lado Maior = 0,500m - Lado Menor = 0,250m - Orla Externa Mínima = 0,005m e - Orla Interna Mínima = 0,010mRevestida com película Tipo I, totalmente refletiva.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 65,00	R$ 650,00
82	Placa de Advertência (A-26a), retangular - Rural, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, Cores:- Fundo e Orla Externa = Amarela;- Orla Interna e Símbolo = Preta;Dimensões: - Lado Maior = 0,800m - Lado Menor = 0,400m - Orla Externa Mínima = 0,008m e - Orla Interna Mínima = 0,016mRevestida com película Tipo I, totalmente refletiva,	unidade	própriaa26a	5	R$ 120,00	R$ 600,00
83	Placa de Advertência (A-26b), retangular - Urbana, em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, Cores: - Fundo e Orla Externa = Amarela; - Orla Interna e Símbolo = Preta; Dimensões: - Lado Maior = 0,500m - Lado Menor = 0,250m - Orla Externa Mínima = 0,005m e - Orla Interna Mínima = 0,010mRevestida com película Tipo I, totalmente refletiva,	unidade	cn sinalconforme edital	5	R$ 65,00	R$ 325,00
84	Placa de Regulamentação (R-24b), em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, D= 0,50m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva	unidade	cn sinalconforme edital	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
85	R-6b ? Estacionamento ? com informação adicional:?E??PERMITIDO 15 MINUTOS??PISCA ALERTA LIGADO?Características:Formato: Retangular; Dimensão: 50 x 70 cm; Material refletivo: Tipo I (Grau Engenharia Prismático/GTP)	unidade	cn sinalconforme edital	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
86	Placa de Regulamentação (R-6a) ? Proibido Estacionar ? com informação adicional:?PERMITIDO EMBARQUE E DESEMBARQUE? Em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 0,50 x 0,70m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
87	Placa de Regulamentação (R-6b) ? Estacionamento Regulamentado ? com informação adicional:?TAXI? Em chapa de aço #18, galvanizado a fogo, tamanho 0,50 x 0,70m, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva. Dimensões: Tarja e Orla mín. = 0,040m.	unidade	cn sinalconforme edital	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
88	Placa de Regulamentação: R-6b ? Estacionamento ? com informação adicional:?CARGA E DESCARGA?Características:Formato: Retangular; Dimensão: 50 x 70 cm; Material refletivo: Tipo I (Grau Engenharia Prismático/GTP)	unidade	cn sinalconforme edital	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
89	Placa Indicativa de Localidades, em chapa de aço #18, galvanizada a fogo, retangular, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.. ?Para indicação de três localidades:Dimensões: 1,00m x 50 cm;Orla Externa: 10mm; Orla Interna: 20mm;Altura das Letras: 12cmEspaçamento entre linhas: 2cm.Cores: Fundo e Orla Externa: Verde;Palavras, Símbolos e Orla Interna: Brancas.	unidade	própriaindicativa	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
90	Placa Indicativa de Localidades, em chapa de aço #18, galvanizada a fogo, retangular, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.. ?Para indicação de três localidades:Dimensões: 1,00m x 50 cm;Orla Externa: 10mm; Orla Interna: 20mm;Altura das Letras: 11cmEspaçamento entre linhas: 2cm;Obs: Com linha branca entre um dos espaçamentos/linha: 10mm.Cores: Fundo e Orla Externa: Verde;Palavras, Símbolos e Orla Interna: Brancas.	unidade	própriaindicativa	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
91	Placa Indicativa de Localidades, em chapa de aço #18, galvanizada a fogo, retangular, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.. ?Para indicação de duas localidades:Dimensões: 1,00m x 40 cm;Orla Externa: 10mm; Orla Interna: 20mm;Altura das Letras: 12cmEspaçamento entre linhas: 2cm.Cores: Fundo e Orla Externa: Verde;Palavras, Símbolos e Orla Interna: Brancas.	unidade	própriaindicativa	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
92	Placa Indicativa de Localidades, em chapa de aço #18, galvanizada a fogo, retangular, revestida com película Tipo I, totalmente refletiva.. ?Para indicação de uma localidade:Dimensões: 1,00m x 35cm;Orla Externa: 10mm; Orla Interna: 20mm;Altura das Letras: 15cmCores: Fundo e Orla Externa: Verde;Palavras, Símbolos e Orla Interna: Brancas.	unidade	própriaindicativa	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
93	Suporte para fixação de placas de sinalização, em aço galvanizado de 2" x 3,50m, parede de 2,65mm, com aletas antigiro de 100x50x2,75mm, compatíveis para placas, como por exemplo, de regulamentação: R-01 Lado 0,5m; R-02 Lado 1,0m; de formato circular com Ø 1,0m e Advertência ?1,0 x 1,0m, tampa, parafusos, porcas arruelas e acessórios para fixação. Devendo este produto, estar em conformidade com as normas ABNT ? NBR. e Manual do CONTRAN.	unidade	cn sinalconforme edital	400	R$ 190,00	R$ 76.000,00
94	Suporte para fixação de placas de sinalização, em aço galvanizado de 2" x 3,00m, parede de 2,65mm, com aletas antigiro de 100x50x2,75mm, compatíveis para placas, como por exemplo, de regulamentação: R-01 Lado 0,5m; R-02 Lado 1,0m; de formato circular com Ø 1,0m e Advertência ?1,0 x 1,0m, tampa, parafusos, porcas arruelas e acessórios para fixação. Devendo este produto, estar em conformidade com as normas ABNT ? NBR. e Manual do CONTRAN.	unidade	cn sinalconforme edital	400	R$ 160,00	R$ 64.000,00
95	Abraçadeira em aço galvanizado, para fixação de Placas de Sinalização Vertical de Trânsito (de Regulamentação, de Advertência e de Indicação, conforme normas CONTRAN) que tenham diâmetro de 60 cm e tubos de 2?, com parafusos 5/16", porcas e arruelas 5/16" em aço galvanizado, com aletas.	unidade	mpmp	200	R$ 19,78	R$ 3.956,00

Por fim, fica expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 25 de abril de 2023.

DEIMEVAL BORBA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:26832DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 862 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 862/2023 de 27/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.150.355,74 (um milhão cento e cinquenta mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		Secretaria de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0040.2.004.		Manutenção da Secretaria de Governo	
971 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012.		Manutenção da Secretaria de Administração	
69 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.859,83
05.001.04.122.0040.2.014.		Manutenção das Ações da defesa Civil	
922 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.112,40
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016.		Manutenção do Ensino Fundamental	
972 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06.001.12.361.0190.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
166 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	726.489,89
923 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.068,27
924 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.436,89
06.001.12.365.0220.2.021.		Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
927 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.508,70
948 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	224,80
06.001.12.367.0200.2.029.		Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
949 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.310,55
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
491 - 3.1.90.04.00.00	01495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.091,51
493 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.185,50
494 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.357,81
496 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.324,11
501 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.577,76
925 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.571,27
07.002.10.302.0160.2.040.		Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
562 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.290,88
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045.		Manutenção da Secretaria de Ação Social	
921 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
690 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.751,72
920 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.841,26
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
819 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.810,66
820 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.549,57
10		Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001		Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060.		Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
846 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.870,69
11		Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066.		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
926 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.121,67
Total Suplementação:			1.150.355,74

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		Secretaria de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0040.2.004.		Manutenção da Secretaria de Governo	
22 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012.		Manutenção da Secretaria de Administração	
71 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.112,40

72 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.859,83
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016.		Manutenção do Ensino Fundamental	
164 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.0190.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
177 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.661,69
06.001.12.365.0220.2.021.		Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
289 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
06.001.12.367.0200.2.029.		Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
397 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	269.377,41
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0026.2.039.		Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
535 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
538 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	89.378,25
539 - 3.1.90.13.00.00	01495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.020,59
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045.		Manutenção da Secretaria de Ação Social	
697 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.592,98
698 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
823 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.360,23
10		Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001		Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.061.		Manutenção da Divisão de Urbanismo	
853 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.870,69
11		Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066.		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
903 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.121,67
Total Redução:			1.150.355,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 27 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CC1B675D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 866 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 866/2023 de 29/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.307,51 (nove mil trezentos e sete reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
976 - 3.2.90.93.00.00	31005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.162,73
11		Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066.		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
975 - 3.2.90.93.00.00	31005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.144,78
Total Suplementação:			9.307,51

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
31005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 29 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:670BD9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 867 DE 29 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023

Decreto nº 867/2023 de 29/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001		Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007.		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
977 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1501	Receitas de Alienações de Ativos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 29 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ECBAB537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 872 DE 04 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 872/2023 de 04/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		Secretaria de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0040.2.004.		Manutenção da Secretaria de Governo	
15 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012.		Manutenção da Secretaria de Administração	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015.		Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
102 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	

07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
519 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.600,00
07.002.10.301.1001.2.037.		Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
530 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
Total Suplementação:			166.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		Secretaria de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0040.2.004.		Manutenção da Secretaria de Governo	
14 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.122.0040.2.014.		Manutenção das Ações da defesa Civil	
82 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015.		Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
90 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
518 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.002.10.302.0026.2.039.		Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
539 - 3.1.90.13.00.00	01495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.600,00
Total Redução:			166.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 04 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A3121F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 875 DE 10 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 875/2023 de 10/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040.		Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
928 - 3.3.90.30.00.00	11005	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Total Suplementação:			14.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
11005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 10 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:096D7080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 883 DE 12 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 883/2023 de 12/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
820 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Total Suplementação:			3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
821 - 3.2.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Total Redução:			3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 12 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F3246990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 884 DE 12 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 884/2023 de 12/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 465.583,31 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012.		Manutenção da Secretaria de Administração	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015.		Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
06.001.12.361.0210.2.019.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
206 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
507 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

519 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.250,00
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
828 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.333,31
Total Suplementação:			465.583,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012.		Manutenção da Secretaria de Administração	
72 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016.		Manutenção do Ensino Fundamental	
142 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	56.000,00
147 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.001.12.361.0210.2.019.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
178 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
181 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
187 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
194 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
196 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.001.12.365.0210.2.023.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
238 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.500,00
06.001.12.365.0220.2.020.		Manutenção do Ensino Infantil	
288 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
06.001.12.366.0210.2.027.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
345 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.12.367.0210.2.031.		Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
423 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
500 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.250,00
07.002.10.305.0306.2.043.		Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
672 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
822 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	52.500,00
823 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	57.833,31
Total Redução:			465.583,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 12 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AEBBC7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 885 DE 12 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 885/2023 de 12/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.471,02 (cento e sessenta mil quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001		Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.062.		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
871 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.471,02
Total Suplementação:			160.471,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10		Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001		Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.062.		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
866 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	160.471,02
Total Redução:			160.471,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 12 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:90D777D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 890 DE 17 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 890/2023 de 17/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.868,83 (noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
05 Secretaria Municipal de Administração				
05.001 Gabinete da Secretaria de Administração				
05.001.04.122.0040.2.012. Manutenção da Secretaria de Administração				
	75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10 Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura				
10.001 Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura				
10.001.04.122.0013.2.062. Manutenção da Divisão de Meio Ambiente				
	871 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.868,83
Total Suplementação:				90.868,83

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05 Secretaria Municipal de Administração				
05.001 Gabinete da Secretaria de Administração				
05.001.04.122.0040.2.012. Manutenção da Secretaria de Administração				
	71 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
10 Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura				
10.001 Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura				
10.001.04.122.0013.2.062. Manutenção da Divisão de Meio Ambiente				
	866 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	60.868,83
Total Redução:				90.868,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 17 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E5D84509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 893 DE 18 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 893/2023 de 18/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
496 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
499 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 18 de abril de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8F3A25AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

OBJETO: Processo Licitatório complementar para aquisição de Materiais Gráficos, banners e faixas, em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme as especificações descritas abaixo;

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 058/2023 e Pregão Eletrônico N.º 023/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

EMPRESA CHISLENE DOS SANTOS ME
CNPJ N.º 12.071.586/0001-64.
LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
NO VALOR TOTAL DE R$ 40.959,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Banner/ Tam. 2,50x1,00m/ lona 400 Grs. Acab. Ilhóis	Unidade	Própria	85	R$ 69,00	R$ 5.865,00
2	Banner 2,5x1,20	Unidade	Própria	80	R$ 84,00	R$ 6.720,00
3	Faixas comemorativas ou alusivas em eventos de calendário fixo. Em lona, formato retangular horizontal, laminação fosca, acabamento de madeira, ponta de plástico e cordão de nylon nas laterais do material. Impressão colorida, 320x80 cm. Com ilhós nos 4 cantos.	Unidade	Própria	135	R$ 74,90	R$ 10.111,50
4	Banner 1,50x1,00	Unidade	Própria	125	R$ 39,90	R$ 4.987,50
5	Banner/ Tam. 2,00x1,00m / 4x4 / Couchê 115g / arte/ ctp	Unidade	Própria	125	R$ 73,00	R$ 9.125,00
6	Faixas de tecido TNT, com medidas de 70cm x 200cm	Unidade	Própria	10	R$ 60,00	R$ 600,00
7	Faixas de tecido TNT, com medidas de 70cm x 250cm	Unidade	Própria	10	R$ 77,00	R$ 770,00
8	Faixas de tecido – medidas 70cm x 2000cm	Unidade	Própria	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
9	Faixas de tecido – medidas 70cm x 2500cm	Unidade	Própria	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 25 de abril de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:68ECD15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023
(Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista o credenciamento através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **DEUS CURA CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 42.967.804/0001-04**, para o item 01 do chamamento, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	Mensal	12	R$ 22.462,00	R$ 269.544,00

O valor total da contratação será de R$ 269.544,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para 12 meses de prestação de serviços de clínica geral, com carga horária de 40 horas semanais.
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo a primeira vencível até o 15º dia do mês subsequente a prestação de serviços e as demais 30 (trinta) dias sucessivamente ao pagamento anterior.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, caso seja de interesse entre as partes.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de abril de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Deus Cura Clínica Médica Ltda - CNPJ nº 42.967.804/0001-04 – Ibema – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, conforme descrição do item 01 (um) do chamamento.
VALOR: R$ 269.544,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 22.462,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5F978D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.21/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2023 PROCESSO N. 31/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.070.975/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de suporte em tecnologia da informação para orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nas áreas administrativas da Prefeitura Municipal, Fundação de Educação e Fundação de Saúde, compreendendo a análise de informações inseridas nos sistemas de Gestão Pública das Entidades (Gestão de RH e Folha de Pagamento, Gestão de Contabilidade e Gestão de Receitas Municipais), em atendimento aos Módulos Tributário/SIM-AM e Admissão de Pessoal/SIAP para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Item	Qtd	Und	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	SERV.	Contratação de empresa especializada de suporte em tecnologia da informação para orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nas áreas administrativas da Prefeitura	4.850,00	58.200,00

			Municipal, Fundação de Educação e Fundação de Saúde, compreendendo a análise de informações inseridas nos sistemas de Gestão Pública das Entidades (Gestão de RH e Folha de Pagamento, Gestão de Contabilidade e Gestão de Receitas Municipais), em atendimento aos Módulos Tributário/SIM-AM e Admissão de Pessoal/SIAP para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná		

VALOR: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil duzentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 25 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6EBE61B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2023 PROCESSO N. 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: J F G R FERNANDES INFORMÁTICA inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33.
OBJETO: Aquisição de **MINI PORTA PALLET**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE 01						
Item	Descrição	QTD	Unid. de Medida	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	MPP 500 CONT, 3,00X1,80X0,80 C/ 04 LONGARINAS C/ BAND, (03 TRAVESSAS CENTRAIS POR LONG,) - Cinza MINI PORTA PALET (CONTINUAÇÃO). PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500KG POR NIVEL E REFORÇO NAS LATERAIS É INDICADO PARA DEPOSITOS, ESTOQUES E EXPOSIÇÃO, ALTURA DO MODULO: 3,00M LARGURA DO MODULO 1,80. PROFUNDIDADE DO MODULO: 0,80M. A PINTURA DOS PRODUTOS É FEITA POR MEIO DE TECNICA ELETROSTATICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. CAPACIDADE DE PESO 500 KG POR NIVEL, QUANTIDADE DE NIVEIS: 4 / MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA 3M LARGURA APROXIMADA 1,80M PROFUNDIDADE (LATERAL) - 0,80CM MATERIAL DAS BANDEJAS: PLACA DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE NA ESPESSURA 15MM. PAINEL DE MADEIRA RECONSTITUÍDA, PRODUZIDO POR MEIO DA AGLUTINAÇÃO DE FIBRAS DE MADEIRA, EUCALIPTO REFLORESTADO COM RESINAS SINTÉTICAS E ADITIVOS.MDF CRU MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MINIMO 10 CM ENTRE O 1º NIVEL E O PISO, O PORTA PALET INICIAL DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA E FIXAÇÃO DOS PORTA PALETT SEGUINTES PARA DAR CONTINUIDA AO CORREDOR DE PRATELEIRAS.	47	Unidade	COMAQ S A	2.750,00	129.250,00
2	MPP 500 INIC, 3,00X1,80X0,80 C/ 04 LONGARINAS C/ BAND, (03 TRAVESSAS CENTRAIS POR LONG,) - Cinza MINI PORTA PALET (INICIAL). PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500KG POR NIVEL E REFORÇO NAS LATERAIS É INDICADO PARA DEPOSITOS, ESTOQUES E EXPOSIÇÃO, ALTURA DO MODULO: 3,00M LARGURA DO MODULO 1,80. PROFUNDIDADE DO MODULO: 0,80M. A PINTURA DOS PRODUTOS É FEITA POR MEIO DE TECNICA ELETROSTATICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO UNIFORME E RESISTENTE. CAPACIDADE DE PESO 500 KG POR NIVEL, QUANTIDADE DE NIVEIS: 4 / MEDIDAS DO PRODUTO : ALTURA 3M LARGURA APROXIMADA 1,80M PROFUNDIDADE (LATERAL) - 0,80CM MATERIAL DAS BANDEJAS: PLACA DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE NA ESPESSURA 15MM. PAINEL DE MADEIRA RECONSTITUÍDA, PRODUZIDO POR MEIO DA AGLUTINAÇÃO DE FIBRAS DE MADEIRA, EUCALIPTO REFLORESTADO COM RESINAS SINTÉTICAS E ADITIVOS.MDF CRU MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA, POSSUIR NO MINIMO 10 CM ENTRE O 1º NIVEL E O PISO, O PORTA PALET INICIAL DEVE PERMITIR DE FORMA SEGURA E FIXAÇÃO DOS PORTA PALETT SEGUINTES PARA DAR CONTINUIDADE AO CORREDOR DE PRATELEIRAS.	6	Unidade	COMAQ S A	3.350,00	20.100,00
	TOTAL					149.350,00

VALOR: R$ 149.350,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de abril de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E1CF47DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº	: 6 /2023
b) Modalidade	: Pregão

c) Data Homologação	: 25/04/2023
d) Objeto Homologado	: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.
e) Fornecedor e Itens	declarados Vencedores:

Fornecedor						
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	PÃO INTEGRAL.		PCT	1.200,000	7,9900	9.588,00
5	PÃO DE MILHO		PCT	1.200,000	18,8900	22.668,00
Total:						32.256,00
Fornecedor						
GALERA DA CESTA BASICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BISCOITO DE POLVILHO		KG	800,000	27,4000	21.920,00
6	PÃO DE QUEIJO CONGELADO		KG	800,000	13,1000	10.480,00
Total:						32.400,00
Fornecedor						
SUCOS FLORAI LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	SUCO DE LARANJA		GL	1.250,000	49,0000	61.250,00
Total:						61.250,00

Paiçandu, 25/04/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0FF2629E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO DO CONTRATO 219/2021

SECRERARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão ELETRONICO Nº 060/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 111/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICAS, MÃO DE OBRA ELETRICA DE VEICULOS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SERGIO GOMES - ACESSORIOS**, com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 1257 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SERGIO GOMES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 219/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado em 25% do Lote 8, do Contrato Administrativo n. 219/2021, da contratação original, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Aditivada 25%	Preço unitário	Preço total
8	1	33318	MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA	HR	400,00	172,94	69.176,00
TOTAL							69.176,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/04/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes - Acessorios
SERGIO GOMES
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

SIMONE RADELINSKI
CPF-06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AC65321C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 047 DE 24 de abril de 2023

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 3.890 de 19 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Brasília/DF, com saída no dia 02 de maio e retorno no dia 04 de maio/2023 para participar do **"I Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS"**, promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

SERVIDOR	CARGO	CPF	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana Maia Albini	Dir. Presidente	844.848.299-91	3	204	3,9120	R$2.394,14
Claudineia Pinto dos Santos	Assessor de Gabinete	788.042.809-72	3	164	3,9120	R$1.924,70
Janete Isabel Passos	Conselheiro	606.362.899-15	3	135	3,9120	R$1.584,36
Jussimara Nascimento Fanini	Conselheiro	587.960.029-72	3	135	3,9120	R$1.584,36
Sonia Regina de Araújo	Conselheiro	254.212.809-00	3	135	3,9120	R$1.584,36

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 25 de abril de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:AC3CBCEB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 046

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 046 DE 24 de abril de 2023

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 3.890 de 19 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem, no Evento **"XXI Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública"**, promovido pela **AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública,** que será realizado na cidade de Gramado - RS, nos dias 10, 11, e 12 de maio de 2023:

Saída: Dia 09/05/2023 as 08H00MIN da Paranaguá Previdência.
Retorno: dia 12/05/2023 as 14H00MIN – Gramado/RS

SERVIDOR	CARGO	CPF	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana Maia Albini	Dir. Presidente	844.848.299-91	4	164	3,9120	R$2.566,27
Claudineia Pinto dos Santos	Assessor de Gabinete	788.042.809-72	4	123	3,9120	R$1.924,70
Luciana Camargo Franco	Contadora	021.892.689-82	4	102	3,9120	R$1.596,09
Ariana Gomes Franca Bueno Ziesemer	Conselheiro	045.116.509-85	4	102	3,9120	R$1.596,09
Janete Isabel Passos	Conselheiro	606.362.899-15	4	102	3,9120	R$1.596,09
Karoline Aves de Leão	Conselheiro	024.788.069-83	4	102		R$1.596,09
Claudio Roberto Mariano	Conselheiro	029.859.389-02	4	102	3,9120	R$1.596,09
Tânia Regina da Silva	Conselheiro	885.840.549-87	4	102	3,9120	R$1.596,09
Alessandro Lenzi da Rocha	Conselheiro	830.137.849-20	4	102	3,9120	R$1.596,09

Zenilda Souza Costa	Conselheiro	738.515.669-04	4	102	3,9120	R$1.596,09
Maurício P. Coutinho	Conselheiro	885.818.709-10	4	102	3,9120	R$1.596,09
Jussimara Nascimento Fanini	Conselheiro	587.960.029-72	4	102	3,9120	R$1.596,09

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 25 de abril de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8D8C58A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACS4C71	277490NIC0030379	21/01/2023	50020	R$ 390,46
AFZ5A88	277490NIC0030381	21/01/2023	50020	R$ 390,46
AJC9613	277490A000198397	19/01/2023	55412	R$ 195,23
ALC8164	277490A000198516	19/01/2023	55412	R$ 195,23
ANE0A73	277490A000198039	16/01/2023	54522	R$ 195,23
ANG0235	277490A000198507	19/01/2023	55412	R$ 195,23
ANQ1031	277490A000198399	19/01/2023	55412	R$ 195,23
AOT3773	277490A000198396	19/01/2023	55412	R$ 195,23
APA6201	277490A000198512	19/01/2023	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000198501	19/01/2023	55412	R$ 195,23
APO9462	277490A000198510	19/01/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000198395	19/01/2023	55412	R$ 195,23
AQN7I72	277490A000198048	22/01/2023	57380	R$ 293,47
ARC1H06	277490A000183493	02/02/2023	76331	R$ 293,47
ASG8387	277490NIC0030387	21/01/2023	50020	R$ 390,46
ATN8432	277490A000198511	19/01/2023	55412	R$ 195,23
AUK0952	277490NIC0030385	21/01/2023	50020	R$ 390,46
AUW7661	277490A000198400	19/01/2023	55412	R$ 195,23
AVI8274	277490NIC0030382	21/01/2023	50020	R$ 390,46
AYC3163	277490A000183495	02/02/2023	55411	R$ 195,23
AYV9560	277490A000198502	19/01/2023	55412	R$ 195,23
AZL8B71	277490NIC0030388	21/01/2023	50020	R$ 586,94
AZN8B70	277490A000198509	19/01/2023	55412	R$ 195,23
BAF2G86	277490NIC0030384	21/01/2023	50020	R$ 390,46
BAI2979	277490A000198514	19/01/2023	55412	R$ 195,23
BAT8A26	277490A000198503	19/01/2023	55412	R$ 195,23
BBX2H89	277490A000183497	08/02/2023	76331	R$ 293,47
BCF6615	277490A000198517	19/01/2023	55412	R$ 195,23
BDA8A47	277490A000198513	19/01/2023	55412	R$ 195,23
BDL5A36	277490A000183496	06/02/2023	76331	R$ 293,47
BEI2965	277490A000198041	20/01/2023	76251	R$ 293,47
BYQ6G30	277490A000198508	19/01/2023	55412	R$ 195,23
BZW4333	277490A000198032	16/01/2023	54526	R$ 195,23
CCY9432	277490A000198050	24/01/2023	54870	R$ 195,23
DBK3594	277490A000198046	22/01/2023	55500	R$ 130,16
DGC3D60	277490A000194958	01/12/2022	56222	R$ 88,38
ENM6H56	277490NIC0030390	21/01/2023	50020	R$ 390,46
ERU3C13	277490A000198037	18/01/2023	57380	R$ 293,47
EVU1C60	277490NIC0030378	21/01/2023	50020	R$ 390,46
FKM4C80	277490A000198515	19/01/2023	55412	R$ 195,23
FPP9955	277490A000183494	02/02/2023	55411	R$ 195,23
HFW0E15	277490A000198042	22/01/2023	51930	R$ 293,47
LLL4475	277490NIC0030383	21/01/2023	50020	R$ 390,46
PXX5J27	277490A000198392	19/01/2023	55412	R$ 195,23
RAB0096	277490NIC0030389	21/01/2023	50020	R$ 390,46
RHH8H92	277490NIC0030386	21/01/2023	50020	R$ 586,94
RHK3J79	277490A000198506	19/01/2023	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490NIC0030380	21/01/2023	50020	R$ 390,46
RHW9F31	277490A000198049	22/01/2023	54870	R$ 195,23
RHX5J76	277490A000198504	19/01/2023	55412	R$ 195,23
RHX7C61	277490A000198033	16/01/2023	54600	R$ 130,16
SDS6J40	277490A000187219	18/01/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D17E1DBD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/06/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAI3313	277490A000201278	05/04/2023	76332
AHT8B11	277490A000198993	13/04/2023	55500
AKO9F21	277490A000207303	29/03/2023	55412
ALJ6103	277490A000207302	29/03/2023	55412
ALQ0412	277490A000201905	27/03/2023	54870
AMW3447	277490A000207421	31/03/2023	55412
AMW3447	277490A000207320	29/03/2023	55412
ANK8446	277490A000207428	31/03/2023	55412
ANK8446	277490A000207438	31/03/2023	55412
ANK8446	277490A000207324	29/03/2023	55412
ANK8446	277490A000207338	29/03/2023	55412
ANS2774	277490A000207420	31/03/2023	55412
ANT6872	277490A000207346	30/03/2023	55412
ANT6872	277490A000207412	31/03/2023	55412
ANT6872	277490A000207311	29/03/2023	55412
ANT6872	277490A000207409	31/03/2023	55412
ANT6872	277490A000207337	29/03/2023	55412
ANZ9E30	277490A000207439	31/03/2023	55412
AOD8C71	277490A000201282	05/04/2023	76332
AOT3773	277490A000207309	29/03/2023	55412
AOV5G01	277490A000207432	31/03/2023	55412
APK3315	277490A000207410	31/03/2023	55412
APO7309	277490A000207301	13/04/2023	76251
APT0316	277490A000207321	29/03/2023	55412
AQB5095	277490A000201909	31/03/2023	76332
AQG2319	277490A000207418	31/03/2023	55412
AQG2319	277490A000207310	29/03/2023	55412
ARW0530	277490A000207339	29/03/2023	55412
ARW4734	277490A000207340	29/03/2023	55412
ASH8822	277490A000201283	11/04/2023	56222
ASI5523	277490A000207435	31/03/2023	55412
ASW5898	277490A000198997	13/04/2023	60412
ATB7053	277490A000201275	05/04/2023	76332
ATH4058	277490A000207331	29/03/2023	55412
ATJ7562	277490A000198992	13/04/2023	55500
ATM7C81	277490A000201556	07/04/2023	54600
ATN8432	277490A000207419	31/03/2023	55412
ATN8432	277490A000207348	30/03/2023	55412
ATV5B33	277490A000207300	13/04/2023	76251
AUQ0J51	277490A000201288	13/04/2023	76332
AUY6854	277490A000207411	31/03/2023	55412
AVB8098	277490A000207406	13/04/2023	55411
AVD3198	277490A000207413	31/03/2023	55412
AVW7632	277490A000201557	11/04/2023	52070
AXP1192	277490A000207422	31/03/2023	55412
AXZ0726	277490A000207344	30/03/2023	55412
AXZ0726	277490A000207417	31/03/2023	55412
AXZ2559	277490A000207349	30/03/2023	55412
AXZ2559	277490A000207333	29/03/2023	55412
AYE0840	277490A000207431	31/03/2023	55412
AYE0840	277490A000207423	31/03/2023	55412
AYR1144	277490A000207437	31/03/2023	55412
AYX7195	277490A000207429	31/03/2023	55412
AYX9146	277490A000207316	29/03/2023	55412
AYZ8199	277490A000207426	31/03/2023	55412
AYZ8203	277490A000207414	31/03/2023	55412
AYZ8207	277490A000201908	27/03/2023	57380
AZE9844	277490A000201276	05/04/2023	76332
AZV5993	277490A000207416	31/03/2023	55412
BAB4096	277490A000207323	29/03/2023	55412
BAJ2941	277490A000207433	31/03/2023	55412
BBE4F26	277490A000207330	29/03/2023	55412
BBF2131	277490A000201903	27/03/2023	76332
BCC6F91	277490A000207424	31/03/2023	55412
BCW9E60	277490A000201911	31/03/2023	55413
BDD8I67	277490A000207299	13/04/2023	76251
BDO3J15	277490A000190260	31/03/2023	54600
BEC2E78	277490A000207401	30/03/2023	55412
BED4A76	277490A000207427	31/03/2023	55412
BEE6G65	277490A000207415	31/03/2023	55412
BEJ3C60	277490A000207407	31/03/2023	55412
BMR7276	277490A000207319	29/03/2023	55412
CEX8072	277490A000207430	31/03/2023	55412
CQD3864	277490A000207308	29/03/2023	55412
CRB3378	277490A000201902	27/03/2023	54870
CUZ7C79	277490A000201287	13/04/2023	76332
DSK0544	277490A000207404	30/03/2023	55412
DSK0544	277490A000207313	29/03/2023	55412

DSK0544	277490A000207328	29/03/2023	55412
DST0F35	277490A000207315	29/03/2023	55412
DUF5108	277490A000207408	31/03/2023	55412
EAN4621	277490A000207345	30/03/2023	55412
ELC5999	277490A000201906	27/03/2023	54870
EZM6I66	277490A000207425	31/03/2023	55412
FDJ5C05	277490A000201281	05/04/2023	76332
FGG9333	277490A000201286	11/04/2023	76332
FKK7I41	277490A000207350	30/03/2023	55412
FMO7G40	277490A000201277	05/04/2023	76332
GIL6748	277490A000201285	11/04/2023	51930
HGT3858	277490A000207329	29/03/2023	55412
HGT3858	277490A000207312	29/03/2023	55412
HGT3858	277490A000207403	30/03/2023	55412
HKQ1485	277490A000201907	27/03/2023	54870
HLP1F46	277490A000198996	13/04/2023	55500
HPQ0014	277490A000207436	31/03/2023	55412
HQI3266	277490A000207341	29/03/2023	55412
IAW2899	277490A000207327	29/03/2023	55412
JGI7051	277490A000201284	11/04/2023	56222
JOA9G24	277490A000207442	29/03/2023	55412
JPK5298	277490A000207441	31/03/2023	55412
JUC0817	277490A000201901	27/03/2023	54870
MBU4J91	277490A000201912	12/04/2023	59670
NJJ6J43	277490A000207306	29/03/2023	55412
QAM2C88	277490A000207336	29/03/2023	55412
QNE5E97	277490A000207307	29/03/2023	55412
QXH1G22	277490A000207335	29/03/2023	55412
RHI6D07	277490A000201279	05/04/2023	76332
RHY1G67	277490A000207347	30/03/2023	55412
SEA6A28	277490A000207440	31/03/2023	55412
SEC8F79	277490A000207314	29/03/2023	55412
SEH4C45	277490A000207405	13/04/2023	76251

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E7F808AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

Processo Nº: 32/2023
Pregão Eletrônico Nº: 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	11.776.334/0001-78	GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARÃES	098.361.709-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6081371 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	14850	TUBET	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 TUBETE 1,80 ML.COD BR 0269888.	DFL DFL	R$2,1300	R$31.630,5000
30	10750	TUBET	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TUBETE 1,8 ML. COD BR 0269851.	DFL DFL	R$1,5300	R$16.447,5000
Valor Total:						**R$ 48.078,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: ALYNE FRANCA ERZINGER (FARMACIA ESCOLA - Decreto nº 19124/2018).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 24 de abril de 2023

GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARÃES
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3F2B7B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Processo Nº: 32/2023
Pregão Eletrônico Nº: 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	23.121.920/0001-63	MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI	249.664.478-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3227774 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	500	FRA/ BOL	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880.	JP INDUSTRIA	R$5,4600	R$2.730,0000
18	600	FRA/ BOL	RINGER + LACTATO DE SÓDIO (LACTATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, CLORETO DE CÁLCIO) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO. FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0303292.	JP INDUSTRIA	R$5,4900	R$3.294,0000
20	64000	COMP	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG COMPRIMIDO. COD BR 0272043.	BOEHINGER	R$0,2600	R$16.640,0000
29	350	TUBET	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3%+ 0,03 UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	DLA	R$1,9700	R$689,5000
38	7500	FRA/ BOL	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	JP INDUSTRIA	R$4,7100	R$35.325,0000
Valor Total:						**R$ 58.678,5000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n°

10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: ALYNE FRANCA ERZINGER (FARMACIA ESCOLA - Decreto nº 19124/2018).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 24 de abril de 2023

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5C95CF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

Processo Nº: 36/2023
Pregão Eletrônico Nº: 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	10.675.016/0001-58	RAY GUILHERME SILVA SOUZA	093.309.159-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de DIETA INFANTIL E DIETA ENTERAL, para atendimento de Mandados Judiciais e para o Programa Municipal de Dietas Especiais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2262126 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	550	LTS	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (6 A 36 MESES). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. LATA COM 800 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA APTAMIL SOJA 2 - DANONE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	DANONE APTAMIL SOJA 2	R$67,9500	R$37.372,5000
Valor Total:						**R$ 37.372,5000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade,
observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Lei nº 4667/2017), RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Decreto nº 4496/2016).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de abril de 2023

RAY GUILHERME SILVA SOUZA
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:93016AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Processo Nº: 36/2023
Pregão Eletrônico Nº: 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	043.068.978-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de DIETA INFANTIL E DIETA ENTERAL, para atendimento de Mandados Judiciais e para o Programa Municipal de Dietas Especiais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3065383 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1050	LTS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, EM PÓ. COM LACTOSE. LATA COM 800 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA APTAMIL PEPTI - DANONE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	Aptamil Pepti - Danone LATA 800G	R$87,7100	R$92.095,5000
Fornecedor: 3065383 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	975	LTS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ. LATA COM 400 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PREGOMIN PEPTI - DANONE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	Pregomin Pepti - Danone LATA 400G	R$77,8000	R$75.855,0000
Valor Total:						**R$ 167.950,5000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade,
observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Lei nº 4667/2017), RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Decreto nº 4496/2016).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de abril de 2023

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FF4BB058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Processo Nº: 36/2023			
Pregão Eletrônico Nº: 17/2023			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2023			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF/CNPJ**
V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	VANESSA PEREIRA DA SILVA	005.865.669-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de DIETA INFANTIL E DIETA ENTERAL, para atendimento de Mandados Judiciais e para o Programa Municipal de Dietas Especiais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3073416 - V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	1500	LTS	DIETA PARA NUTRIÇÃO INFANTIL ENTERAL OU ORAL 1.0 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. LATA COM 400 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA NÚTREN JUNIOR - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PRODIET TROPHIC INFANT 400G	R$40,9900	R$61.485,0000
7	1100	L	TROPHIC SOYA. PRODIET. DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PRODIET TROPHIC SOYA 1L	R$20,9400	R$23.034,0000
Valor Total:						**R$ 84.519,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Lei nº 4667/2017), RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Decreto nº 4496/2016).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de abril de 2023

VANESSA PEREIRA DA SILVA
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8250C3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Processo Nº: 36/2023
Pregão Eletrônico Nº: 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
POLO REPRESENTACOES LTDA	14.313.995/0001-55	ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA	353.386.109-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de DIETA INFANTIL E DIETA ENTERAL, para atendimento de Mandados Judiciais e para o Programa Municipal de Dietas Especiais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3112730 - POLO REPRESENTACOES LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	325	LTS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ. LATA Danone COM 400 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PREGOMIN PEPTI - DANONE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	Pregomin Pepti - LATA 400G	R$116,0000	R$37.700,0000
Valor Total:						**R$37.700,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.1.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.1.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.1.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante,
relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as
especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Lei nº 4667/2017), RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Decreto nº 4496/2016).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de abril de 2023

ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E9B255EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Processo Nº: 36/2023			
Pregão Eletrônico Nº: 17/2023			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2023			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF/CNPJ**
PROMISSE COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA.	09.396.523/0001-73	ÁGATHA KELLY BRAVO FAGAN	081.216.699-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de DIETA INFANTIL E DIETA ENTERAL, para atendimento de Mandados Judiciais e para o Programa Municipal de Dietas Especiais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3143740 - PROMISSE COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALARES LTDA.						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

10	500	LTS	DIETA PARA NUTRIÇÃO INFANTIL ENTERAL OU ORAL 1.0 KCAL/ML, ISENTA DE LACTOSE, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. LATA COM 400 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA NÚTREN JUNIOR - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	FORTINI COMPLETE/ DANONE	R$42,0000	R$21.000,0000
Valor Total:						**R$ 21.000,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Lei nº 4667/2017), RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Decreto nº 4496/2016).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de abril de 2023

ÁGATHA KELLY BRAVO FAGAN
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:95E1C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Processo Nº: 36/2023
Pregão Eletrônico Nº: 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	11.138.620/0001-08	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO	660.041.369-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de DIETA INFANTIL E DIETA ENTERAL, para atendimento de Mandados Judiciais e para o Programa Municipal de Dietas Especiais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3208680 - A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	2125	L	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 1.5 KCAL/ML, À BASE DE LEITE DE VACA. LIVRE DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1 LITRO. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA ISOSOURCE 1.5 - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 1L	R$25,9100	R$55.058,7500
6	1700	L	ISOSOURCE 1.5 - NESTLÉ. DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL 1.5 KCAL/ ML. EMBALAGEM COM 1 LITRO. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 1L	R$25,9100	R$44.047,0000
Valor Total:						**R$ 99.105,7500**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Lei nº 4667/2017), RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Decreto nº 4496/2016).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de abril de 2023

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:60BBE0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Processo Nº: 36/2023
Pregão Eletrônico Nº: 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	28.537.922/0001-51	RICARDO DE ANDRADE PROENÇA	046.071.589-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de DIETA INFANTIL E DIETA ENTERAL, para atendimento de Mandados Judiciais e para o Programa Municipal de Dietas Especiais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3220737 - RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	350	LTS	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, EM PÓ. COM LACTOSE. LATA COM 800 GRAMAS. EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA APTAMIL PEPTI - DANONE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	DANONE APTAMIL PEPTI 800G	R$126,9100	R$44.418,5000
Valor Total:						**R$ 44.418,5000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as

especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Lei nº 4667/2017), RAQUEL TOMIAZZI UTRILA (SAUDE PSF - Decreto nº 4496/2016).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 25 de abril de 2023

RICARDO DE ANDRADE PROENÇA
Responsável Legal

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:ADD0DA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO REGIONAL DE MEDICAMENTOS – REREME

RELAÇÃO REGIONAL DE MEDICAMENTOS – REREME

Elaborada em 20 de Agosto de 2021
Atualizada em 16 de Março de 2023

APRESENTAÇÃO
A Assistência Farmacêutica tem como objetivo garantir o acesso da população aos medicamentos e promover o seu uso racional. Uma estratégia fundamental para melhorar o uso do medicamento é a adoção de uma padronização regional, através do desenvolvimento da Relação Regional de Medicamentos - REREME. Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, ressaltando maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos, considerando o custo/benefício, possibilidade de economizar os recursos disponíveis e facilidade na implantação de ações educativas junto aos prescritores, trabalhadores e usuários do serviço. A REREME deve orientar a organização de todas as etapas da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e é fundamental que seja amplamente divulgada para usuários, profissionais de saúde e gestores..
A Comissão de Farmácia e Terapêutica da 06ª Regional de Saúde (CFT 06RS) foi constituída em 2019 e tem como um dos seus objetivos estabelecer a REREME e mantê-la atualizada. Para o processo de seleção de medicamentos a CFT 06RS se fundamenta em critérios técnico-científicos, baseando- se em processos de busca de evidências de eficácia, segurança, conveniência para o paciente, qualidade e custo favorável. São consideradas as pactuações de responsabilidade entre os entes federativos, a transparência no processo de seleção e a isenção de seus membros, para os quais são considerados a competência técnica, ausência de conflito de interesse e senso ético. É crucial ainda, o suporte político para que todas as ações se harmonizem com a lista de medicamentos: guias terapêuticos, protocolos clínicos, dentre os outros.
Em consonância com as diretrizes da OMS e do Ministério da Saúde a CFT 06RS objetiva a atualização periódica da sua lista e publicação após deliberação na Comissão Intergestores Bipartite Regional. A REREME 2021 busca ampliar o acesso aos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica considerados essenciais, para os usuários dos municípios que compõem a 06ª Região de Saúde: Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória e espera que ela seja norteadora da prescrição médica no âmbito da Atenção Primária/SUS/06ª RS.
A REREME encontra-se organizada por grupo farmacológico e adota a Denominação Comum Brasileira (DCB), visando melhorar a prática da prescrição e da dispensação, facilitando o acesso aos que buscam se referenciar na mesma.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.. 2
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA REREME – 6ª RS. 7
MEDICAMENTOS A SEREM OFERTADOS NAS FARMÁCIAS DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 8
1 ANESTÉSICOS. 8
2 ANTIBACTERIANOS. 8
3 ANTIFÚNGICOS. 8
4 ANTI-HISTAMÍNICOS. 9
5 ANTI-INFLAMATÓRIOS. 9
6 ANTIPARASITÁRIOS. 9
7 ANTIVIRAIS. 9
8 CORTICOSTERÓIDES. 9
9 PREPARAÇÕES NASAIS. 10
10 PREPARAÇÕES OFTÁLMICAS. 10
11 PREPARAÇÕES OTOLÓGICAS. 10
12 PREPARAÇÕES PARA PELE E MUCOSA. 10
13 REDUTORES DO ÁCIDO ÚRICO.. 10
14 SISTEMA CARDIOVASCULAR. 10
15 SISTEMA DIGESTIVO.. 11
16 SISTEMA GENITOURINÁRIO. 12
17 SISTEMA HEMATOPOIÉTICO.. 12
18 SISTEMA HORMONAL. 13
19 SISTEMA METABÓLICO.. 13
20 SISTEMA NERVOSO.. 13
21 SISTEMA ÓSSEO. 15
22 SISTEMA RESPIRATÓRIO.. 15
23 TERAPIA CITOTÓXICA.. 16
24 VITAMINAS. 16
INSUMOS. 17
MEDICAMENTOS OFERTADOS NA FARMÁCIA POPULAR.. 17
1 SISTEMA CARDIOVASCULAR. 17
2 SISTEMA HORMONAL. 17
3 SISTEMA METABÓLICO.. 17
4 SISTEMA NERVOSO.. 18
5 SISTEMA ÓSSEO.. 18
6 SISTEMA RESPIRATÓRIO.. 18
MEDICAMENTOS A SEREM USADOS INTERNAMENTE NAS UBS SEM OFERTA AO PÚBLICO.. 18
1 ANTIBACTERIANOS. 18
2 PREPARAÇÃO OFTÁLMICA.. 18
3 PREPARAÇÕES PARA PELE E MUCOSA.. 18
4 SISTEMA DIGESTIVO.. 18
MEDICAMENTOS USADOS EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS. 19
1 ANESTÉSICOS. 19
2 ANTAGONISTA BENZODIAZEPÍNICO.. 19
3 ANTAGONISTA OPIÓIDE. 19
4 ANTIBACTERIANOS. 19
5 ANTI-HISTAMÍNICOS. 19
6 ANTIINFLAMATÓRIOS. 19
7 CORTICOSTERÓIDES. 19
8 HIDRATANTES/REPOSITORES CALÓRICOS. 19
9 REPOSITOR DE POTÁSSIO/HIPOCALEMIA.. 19
10 SISTEMA CARDIOVASCULAR. 19
11 SISTEMA DIGESTIVO.. 20
12 SISTEMA HEMATOPOIÉTICO.. 21
13 SISTEMA NERVOSO.. 21
14 SISTEMA RESPIRATÓRIO.. 22
15 TRATAMENTO DE ECLÂMPSIA.. 22
16 VITAMINAS. 22
ÍNDICE REMISSIVO.. 23
ANEXOS. 33

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA REREME – 6ª RS

A construção da REREME – 6ª RS iniciou a partir da demanda e necessidade identificada pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS) e 6ª Regional de Saúde no primeiro semestre do ano de 2019. A elaboração iniciou-se com a instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da 6ª RS, formalizada pela Deliberação CIR nº 16 de 2019, junto ao Regimento Interno, determinando as atribuições, a constituição, o funcionamento e a organização da CFT.

Sequencialmente, foram atualizadas as Relações Municipais de Medicamentos (REMUMEs) e CFTs municipais, com aprovação nos devidos Conselhos Municipais de Saúde e divulgação em jornal diário de grande circulação. A SCAFAR/6ª RS condensou as REMUMEs, quanto aos medicamentos, suas formas farmacêuticas, quais pertenciam a RENAME, preços (segundo o banco de preços e Consórcio Paraná Saúde) e divisão de cada medicamento por sistema de atuação.

Durante o ano de 2020, a relação de medicamentos condensada foi analisada por profissionais médicos especialistas e clínicos gerais do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Iguaçú – CISVALI, 6º RS, do ponto de vista técnico científico, com sugestões de exclusões e incorporações de medicamentos. Posteriormente, no primeiro semestre do ano de 2021, reuniu-se a CFT da 6ª RS para avaliação dos medicamentos a serem incluídos na REREME, considerando a eficácia, via de administração, demanda e custo/benefício.

A REREME foi finalizada com a análise e aprovação do CRESEMS e deliberada em Comissão Intergestores Bipartite Regional – CIR, Deliberação nº 013 de 20/08/2021.

MEDICAMENTOS A SEREM OFERTADOS NAS FARMÁCIAS DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1 ANESTÉSICOS	
Lidocaína 20 mg/g (2%)	gel
2 ANTIBACTERIANOS	
Amoxicilina 50 mg/mL - 150 mL	susp.oral
Amoxicilina 500 mg	cáp
Amoxicilina 50 mg/mL + Clavulanato de pótassio 12,5 mg/mL	susp.oral
Amoxicilina 500mg + Clavulanato de pótassio 125 mg	cpr
Azitromicina 40 mg/mL	pó susp.oral
Azitromicina 500 mg	cpr
Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI	inj
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ul	inj
Cefalexina 50 mg/mL	sol.oral
Cefalexina 500 mg	crp/cáp
Ceftriaxona 500 mg	pó susp. inj.
Ceftriaxona 1 g	pó susp. inj.
Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	cpr
Claritromicina 500 mg	crp/cáp
Levofloxacino 500 mg	cpr
Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI/g	pomada
Nistatina 25.000 UI/g	cr.vaginal
Nistatina 100.000 UI/mL	susp.oral
Nitrofurantoína 100mg	cáp
Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	cr
Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL	susp.oral
Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	cpr
3 ANTIFÚNGICOS	
Cetoconazol 20 mg/g	xampu
Fluconazol 150 mg	cáp
Itraconazol 100 mg	cáp
Metronidazol 250 mg	cpr
Metronidazol 100mg/g (10%)	cr.vaginal
Miconazol (Nitrato) 20 mg/g (2%)	cr.dermatol.
Miconazol (Nitrato) 20 mg/g (2%)	cr.vaginal
4 ANTI-HISTAMÍNICOS	
Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4 mg/mL	xpe
Dexclorfeniramina (Maleato) 2 mg	cpr
Loratadina 1 mg/mL	xpe
Loratadina 10 mg	cpr
Prometazina (Cloridrato) 25 mg	cpr
5 ANTI-INFLAMATÓRIOS	
Ibuprofeno 50 mg/mL	sol.oral
Ibuprofeno 600 mg	cpr
Meloxicam 15 mg	cpr
Nimesulida 100 mg	cpr
6 ANTIPARASITÁRIOS	
Albendazol 40 mg/mL	susp.oral
Albendazol 400 mg	cpr.mast
Benzoilmetronidazol 40 mg/mL	susp.oral
Ivermectina 6 mg	cpr
Permetrina 1%	loção
Permetrina 5%	loção
7 ANTIVIRAIS	
Aciclovir 200 mg	cpr
8 CORTICOSTERÓIDES	
Betametasona (Dipropionato) 5 mg/mL+ Betametasona (Fosfato dissódico) 2 mg/mL	inj
Dexametasona 4 mg	cpr
Dexametasona 1 mg/g	cr
Prednisolona (Fosfato sódico) 3 mg/mL	sol.oral
Prednisona 5 mg	cpr
Prednisona 20 mg	cpr
Vitaminas do Complexo B+Dexametasona 5,2 mg/mL	inj
9 PREPARAÇÕES NASAIS	
Cloreto de Sódio 0,9%	sol.nasal
10 PREPARAÇÕES OFTÁLMICAS	
Gentamicina (Sulfato) 5 mg/mL	sol. oftálmica
Tobramicina 0,30 %	sol. oftálmica
11 PREPARAÇÕES OTOLÓGICAS	
Lidocaína (Cloridrato) + Neomicina (Sulfato)+ Fluocinolona (Acetonida) + Polimixina B (Sulfato) 20mg/mL+3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 10.000 UI/mL	sol. otológica
12 PREPARAÇÕES PARA PELE E MUCOSA	
Dexpantenol 50 mg/g	cr
13 REDUTORES DO ÁCIDO ÚRICO	
Alopurinol 300 mg	cpr
14 SISTEMA CARDIOVASCULAR	
Agentes antianginosos	
Isossorbida (Dinitrato) 5 mg	cpr.sublingual
Isossorbida (Mononitrato) 20 mg	cpr
Propatilnitrato 10 mg	cpr
Agentes antiarrítmicos	
Amiodarona (Cloridrato) 200 mg	cpr
Agentes anti hipertensivos	

Anlodipino 5 mg	cpr
Carvedilol 3,125 mg	cpr
Carvedilol 6,25 mg	cpr
Carvedilol 12,5 mg	cpr
Carvedilol 25 mg	cpr
Cinarizina 75 mg	cpr
Doxazosina (Mesilato) 2 mg	cpr
Enalapril (Maleato) 20 mg	cpr
Metildopa 250 mg	cpr
Metoprolol (Succinato) 50 mg	Cpr
Metoprolol (Tartarato) 100 mg	cpr
Nimodipino 30 mg	cpr
Verapamil (Cloridrato) 80 mg	cpr
Agentes anti hipertensivos/diuréticos	
Espironolactona 25 mg	cpr
Espironolactona 100 mg	cpr
Furosemida 40 mg	cpr
Agentes Inotrópicos	
Digoxina 0,25 mg	cpr
15 SISTEMA DIGESTIVO	
Agentes antiacidez	
Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL	susp.oral
Hidróxido de alumínio 60 mg/mL+Hidróxido de magnésio 40 mg/mL	susp.oral
Agente antidiarreico	
Sais para Reidratação Oral	pó susp. oral
Agentes antiflatulência	
Simeticona 75 mg/mL	sol.oral
Agentes antimuscarínicos/analgésicos	
Escopolamina (Butilbrometo) 10 mg	cpr
Escopolamina 6,67 mg/mL+Dipirona Sódica 333,4 mg/mL	sol.oral
Escopolamina 10 mg+Dipirona Sódica 250 mg	cpr
Agentes antiulcerosos	
Omeprazol 20 mg	cáp
Ranitidina (Cloridrato) 150 mg	cpr
Agentes laxativos	
Lactulose 667 mg/mL	xpe
Óleo mineral	óleo oral
Agentes usados para desordens funcionais gastrintestinais/antieméticos	
Bromoprida 4 mg/mL	sol.oral
Metoclopramida (Cloridrato) 10 mg	cpr
16 SISTEMA GENITOURINÁRIO	
Agentes usados para hiperplasia prostática benigna (HPB)	
Doxazosina (Mesilato) 2mg	cpr
Finasterida 5mg	cpr
17 SISTEMA HEMATOPOIÉTICO	
Agentes antitrombóticos	
Ácido Acetilsalicílico 100 mg	cpr
Cilostazol 100 mg	cpr
Varfarina Sódica 5 mg	cpr
Vitaminas e Minerais	
Ácido fólico 5 mg	cpr
Hidróxido Ferro 50mg/mL IM	inj
Sulfato ferroso 25 mg/mL	sol.oral
Sulfato ferroso 40 mg	cpr
18 SISTEMA HORMONAL	
Agentes anti menopausa	
Estriol 1mg/g	cr.vag
Isoflavona de Soja (extrato de Glycine max) 50mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	cpr
Agente usado para evitar aborto e parto prepaturo	
Progesterona micronizada 200mg	cpr
Contraceptivos Orais para uso sistêmico	
Levonorgestrel 0,75 mg	cpr
Medroxiprogesterona (Acetato) 150 mg/mL	inj
Norestisterona 0,35 mg	cpr
19 SISTEMA METABÓLICO	
Agente antidiabético	
Glicazida 30mg	cpr
Insulina humana regular 100 UI/mL	caneta
Insulina humana NPH 100 UI/mL	caneta
Agentes utilizados na terapia tireoidiana	
Levotiroxina sódica 25 mcg	cpr
Levotiroxina sódica 50 mcg	cpr
Levotiroxina sódica 100 mcg	cpr
20 SISTEMA NERVOSO	
Agentes analgésicos e antipiréticos	
Dipirona Sódica 500 mg	cpr
Dipirona Sódica 500 mg/mL	sol.oral
Paracetamol 500 mg	cpr
Paracetamol 200 mg/mL	sol.oral
Agentes ansiolíticos	
Alprazolam 0,5 mg	cpr
Clonazepam 2,5 mg/mL	sol.oral
Diazepam 5 mg	cpr
Agentes antidepressivos	
Amitriptilina (Cloridrato) 25 mg	cpr
Amitriptilina (Cloridrato) 75 mg	cpr
Citalopram 20 mg	cpr
Clomipramina (Cloridrato) 25 mg	cpr
Escitalopram 10 mg	cpr

Fluoxetina (Cloridrato) 20 mg	cpr
Imipramina (Cloridrato) 25 mg	cpr
Paroxetina 20 mg	cpr
Sertralina 50 mg	cpr
Agente antiepiléticos	
Ácido valpróico 50 mg/mL	xarope/ sol. oral
Ácido valpróico 250 mg	cpr/cáp
Ácido valpróico 500 mg	cpr/cáp
Carbamazepina 20 mg/mL	susp.oral
Carbamazepina 200 mg	cpr
Fenitoína sódica 100 mg	cpr
Fenobarbital 40 mg/mL	sol.oral
Fenobarbital 100 mg	cpr
Oxcarbazepina 300 mg	cpr
Agentes antiparkinsonianos	
Biperideno (Cloridrato) 2 mg	cpr
Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	cpr
Agentes antipsicóticos	
Carbonato de Litio 300 mg	cpr
Clorpromazina (Cloridrato) 25 mg	cpr
Clorpromazina (Cloridrato) 100 mg	cpr
Haloperidol (Decanoato) 50 mg/mL	inj
Haloperidol 1 mg	cpr
Haloperidol 5 mg	cpr
Levomepromazina 40 mg/mL	sol.oral
Risperidona 1 mg	cpr
Tioridazina 50 mg	cpr
Relaxante muscular	
Ciclobenzaprina 5 mg	cpr
21 SISTEMA ÓSSEO	
Agentes preventivos da osteoporose	
Carbonato de Cálcio 1500mg (600 mg de Cálcio) + Colecalciferol 400 UI	cpr
Carbonato de Cálcio 1.250 mg (500 mg)	cpr
22 SISTEMA RESPIRATÓRIO	
Agentes antiasmáticos	
Aminofilina 100 mg	cpr
Budesonida 32 mcg	susp. inal. nasal
Budesonida 64 mcg	susp. inal. nasal
Agentes expectorantes/broncodilatadores	
Acebrofilina 25 mg/mL	xpe
Acebrofilina 50 mg/mL	xpe
Mickania Glomerata (Guaco) 0,5mg a 5mg de cumarina (dose diária)	xpe
23 TERAPIA CITOTÓXICA	
Ácido folínico 15 mg	cpr
24 VITAMINAS	
Retinol (Acetato) 50.000 UI+Colecalciferol 10.000 UI/mL	sol. oral
Vitaminas do Complexo B	cpr

INSUMOS

INSUMO	APRESENTAÇÃO
Água para Injetáveis 10 mL	sol.inj
Lanceta Descartável Estéril	und

MEDICAMENTOS OFERTADOS NA FARMÁCIA POPULAR

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	CUSTO
1 SISTEMA CARDIOVASCULAR		
Agentes anti hipertensivos		
Atenolol 50 mg	cpr	Gratuito
Captopril 25 mg	cpr	Gratuito
Enalapril (Maleato) 10 mg	cpr	Gratuito
Losartana Potássica 50 mg	cpr	Gratuito
Propanolol (Cloridrato) 40 mg	cpr	Gratuito
Agentes anti hipertensivos/diuréticos		
Hidroclorotiazida 25 mg	cpr	Gratuito
Agentes hipolipêmicos		
Sinvastatina 20 mg	cpr	Copagamento
Sinvastatina 40 mg	cpr	Copagamento
2 SISTEMA HORMONAL		
Contraceptivos Orais para uso sistêmico		
Levonorgestrel 0,15 mg+Etinilestradiol 0,03 mg	cpr	Copagamento
Noretisterona (Enantoato) 50mg/mL+ Estradiol (Valerato) 5 mg/mL	inj	Copagamento
3 SISTEMA METABÓLICO		
Agentes antidiabéticos e hipoglicemiantes		
Glibenclamida 5 mg	cpr	Gratuito
Insulina humana regular 100 UI/mL	fr	Gratuito
Insulina humana NPH 100 UI/mL	fr	Gratuito
Metformina (Cloridrato) 850 mg	cpr	Gratuito
4 SISTEMA NERVOSO		
Agentes antiparkinsonianos		
Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	cpr	Copagamento
Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	cpr	Copagamento
5 SISTEMA ÓSSEO		
Agentes preventivos da osteoporose		
Alendronato de Sódio 70 mg	cpr	Copagamento

6 SISTEMA RESPIRATÓRIO		
Agentes antiasmáticos		
Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/mL	solução inalante	Gratuito

MEDICAMENTOS A SEREM USADOS INTERNAMENTE NAS UBS SEM OFERTA AO PÚBLICO

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1 ANTIBACTERIANOS	
Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	pó sol. Inj.
Colagenase 0,6 U/g+Cloranfenicol 10 mg/g	pom
Retinol 10.000 UI + Aminoácidos + Cloranfenicol 0,5%	pom. oftálmica
2 PREPARAÇÃO OFTÁLMICA	
Tetracaína (Cloridrato) 10 mg/mL+Fenilefrina(Cloridrato) 1 mg/mL	sol.oftálmica
3 PREPARAÇÕES PARA PELE E MUCOSA	
Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/mL	gel
Óleo de girassol+Vitamina A e B	sol.oleosa
4 SISTEMA DIGESTIVO	
Agente Antiemético	
Ondansetrona (Cloridrato) 4 mg	cpr

MEDICAMENTOS USADOS EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

A aquisição dos medicamentos indicados para utilização em urgências e emergências dependerá da complexidade do estabelecimento de saúde, podendo este, a depender do atendimento que ofertar adquirir os medicamentos que julgar necessário.

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1 ANESTÉSICOS	
Lidocaína 2 % (sem vasoconstritor)	inj
2 ANTAGONISTA BENZODIAZEPÍNICO	
Flumazenil 0,1 mg/mL	inj
3 ANTAGONISTA OPIÓIDE	
Naloxona 0,4 mg/mL	inj
4 ANTIBACTERIANOS	
Gentamicina 80mg/mL	inj
5 ANTI-HISTAMÍNICOS	
Prometazina (Cloridrato) 25 mg/mL	inj
6 ANTIINFLAMATÓRIOS	
Cetoprofeno 50 mg/mL	inj
Diclofenaco de Sódio 75 mg/3 mL	inj
7 CORTICOSTERÓIDES	
Dexametasona 5 mg/mL	inj
Hidrocortisona 100 mg	pó sol. inj
Hidrocortisona 500 mg	pó sol. inj
8 HIDRATANTES/REPOSITORES CALÓRICOS	
Glicose 50mg /mL (5%)	inj
Glicose hipertônica (50%)	inj
9 REPOSITOR DE POTÁSSIO/HIPOCALEMIA	
Cloreto de Potássio 19,1%	inj
10 SISTEMA CARDIOVASCULAR	
Agente antianginoso	
Deslanosídeo 0,2 mg/mL	inj
Agentes antiarrítmico	
Adenosina (Trifosfato) 6 mg/2 mL	inj
Amiodarona (Cloridrato) 50 mg/mL	inj
Dobutamina (Cloridrato) 12,5 mg/ mL	inj
Dopamina (Cloridrato) 5 mg/mL	inj
Agentes anti-hipertensivos	
Epinefrina 1mg/mL	inj
Lidocaína (Cloridrato) 2% + Epinefrina 1:80.000 ou 1:200.000	inj
Metoprolol 1 mg/mL	inj
Noraepinefrina (Hemitartarato) 2mg/mL	inj

Agentes anti-hipertensivos/diuréticos	
Furosemida 10 mg/mL	inj
Agente coadjuvante da reativação cardíaca	
Gluconato de Cálcio 10%	inj
Agentes inotrópicos	
Dobutamina (Cloridrato) 12,5 mg/ mL	inj
Dopamina (Cloridrato) 5 mg/mL	inj
11 SISTEMA DIGESTIVO	
Agentes antimuscarínicos	
Atropina (Sulfato) 0,25 mg/mL - 1 mL	inj
Escopolamina (Butilbrometo) 20 mg/mL - IM	inj
Agentes antimuscarínicos/analgésicos	
Escopolamina 4 mg/mL+Dipirona Sódica 500 mg/mL	inj
Agentes antiulcerosos	
Omeprazol 40 mg/mL	inj
Ranitidina (Cloridrato) 25 mg/mL	inj
Agentes usados para desintoxicação gastrintestinal	
Carvão Vegetal Ativado	pó susp.oral
Agentes usados para desordens funcionais gastrintestinais/antieméticos	
Bromoprida 5mg/mL	inj
Metoclopramida (Cloridrato) 5 mg/mL	inj
Ondansetrona (Cloridrato) 4 mg/ 2 mL	inj
12 SISTEMA HEMATOPOIÉTICO	
Agentes anti-hemorrágicos	

Fitomenadiona (Vitamina K1) 10 mg/mL	inj
Agentes antitrombóticos	
Ácido Tranexâmico 50 mg/mL	inj
Heparina sódica 5.000UI/0,25mL	inj
Agentes usados para o equilíbrio hidroeletrolítico	
Bicarbonato de sódio 8,4 %	inj
Cloreto de Sódio 0,9%	inj
Cloreto de Sódio 20%	inj
Solução ringer+lactato	inj
13 SISTEMA NERVOSO	
Agentes analgésicos/antipiréticos	
Dipirona Sódica 500 mg/mL	inj

Agentes analgésicos opióides	
Fentanila (Citrato) 78,5 mg/mL - 10 mL	inj
Meperidina 50mg/mL	inj
Morfina 10mg/mL	inj
Tramadol (Cloridrato) 50mg	cpr
Tramadol (Cloridrato) 50 mg/mL	inj
Agentes ansiolíticos	
Diazepam 5 mg/mL	inj
Midazolam (Maleato) 5 mg/mL	inj
Agentes antiepiléticos	
Fenitoína sódica 50 mg/mL	inj
Fenobarbital 100 mg/mL	inj
Agentes antipsicóticos	
Clorpromazina (Cloridrato) 5 mg/mL	inj
Haloperidol 5 mg/mL	inj
Relaxante Muscular	
Suxametônio (Cloreto) 500 mg	inj
14 SISTEMA RESPIRATÓRIO	
Aminofilina 24 mg/mL	inj
15 TRATAMENTO DE ECLÂMPSIA	
Sulfato de Magnésio 50%	inj
16 VITAMINAS	
Ácido ascórbico 100 mg/mL	inj
Vitaminas do Complexo B	inj

Índice remissivo

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	PÁGINA
Acebrofilina 25 mg/mL	xpe	16
Acebrofilina 50 mg/mL	xpe	16
Aciclovir 200 mg	cpr	11
Ácido acetilsalicílico 100 mg	cpr	14
Ácido ascórbico 100 mg/mL	inj	21
Ácido fólico 5 mg	cpr	14
Ácido folínico 15 mg	cpr	17
Ácido valpróico 50 mg/mL	xarope/ sol. oral	15
Ácido valpróico 250 mg	cpr/cáp	15
Ácido valpróico 500 mg	cpr/cáp	15
Ácido Tranexâmico 50 mg/mL	inj	20
Adenosina (Trifosfato) 6 mg/2 mL	inj	19
Água para Injetáveis 10 mL	sol.inj	17
Albendazol 40 mg/mL	susp.oral	11
Albendazol 400 mg	cpr.mast	11
Alendronato de Sódio 70 mg	cpr	18
Alopurinol 300 mg	cpr	12
Alprazolam 0,5 mg	cpr	15
Aminofilina 100 mg	cpr	16
Aminofilina 24 mg/mL	inj	21
Amiodarona (Cloridrato) 200 mg	cpr	12
Amiodarona (Cloridrato) 50 mg/mL	inj	19
Amitriptilina (Cloridrato) 25 mg	cpr	15
Amitriptilina (Cloridrato) 75 mg	cpr	15
Amoxicilina 500 mg	cáp	10
Amoxicilina 50mg/mL	susp.oral	10
Amoxicilina 50 mg/mL+Clavulanato de pótassio 12,5 mg/mL	susp.oral	10
Amoxicilina 500+Clavulanato de pótassio 125 mg	cpr	10
Anlodipino 5 mg	cpr	12
Atenolol 50 mg	cpr	17
Atropina (Sulfato) 0,25 mg/mL - 1 mL	inj	20
Azitromicina 40 mg/mL	pó susp.oral	10
Azitromicina 500 mg	cpr	10
Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	pó sol. Inj.	18
Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI	inj	10
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	inj	10
Benzoilmetronidazol 40 mg/mL	susp.oral	11
Betametasona (Dipropionato) 5 mg/mL+ Betametasona (Fosfato dissódico) 2 mg/mL	inj	11
Bicarbonato de sódio 8,4 %	inj	20
Biperideno (Cloridrato) 2 mg	cpr	16
Bromoprida 4 mg/mL	sol.oral	13
Bromoprida 5mg/mL	inj	20
Budesonida 32 mcg	susp. inal. nasal	16
Budesonida 64 mcg	susp. inal. nasal	16
Captopril 25 mg	cpr	17
Carbamazepina 20 mg/mL	susp.oral	15

Carbamazepina 200 mg	cpr	15
Carbonato de Cálcio 1500mg (600 mg de Cálcio) + Colecalciferol 400 UI	cpr	16
Carbonato de Cálcio 1.250 mg (500 mg)	cpr	16
Carbonato de Litio 300 mg	cpr	16
Carvão Vegetal Ativado	pó susp.oral	20
Carvedilol 3,125 mg	cpr	12
Carvedilol 6,25 mg	cpr	12
Carvedilol 12,5 mg	cpr	12
Carvedilol 25 mg	cpr	12
Cefalexina 500 mg	crp/cáp	10
Cefalexina 50mg/mL	sol.oral	10
Ceftriaxona 500 mg	pó susp. inj.	10
Ceftriaxona 1 g	pó susp. inj.	10
Cetoconazol 20 mg/g	xampu	10
Cetoprofeno 50 mg/mL	inj	19
Ciclobenzaprina 5 mg	cpr	16
Cilostazol 100 mg	cpr	14
Cinarizina 75 mg	cpr	12
Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 mg	cpr	10
Citalopram 20 mg	cpr	15
Claritromicina 500 mg	crp/cáp	10
Clomipramina (Cloridrato) 25 mg	cpr	15
Clonazepam 2,5 mg/mL	sol.oral	15
Cloreto de Potássio 19,1%	inj	19
Cloreto de Sódio 0,9%	sol.nasal	11
Cloreto de Sódio 0,9%	inj	20
Cloreto de Sódio 20%	inj	20
Clorpromazina (Cloridrato) 25 mg	cpr	16
Clorpromazina (Cloridrato) 100 mg	cpr	16
Clorpromazina (Cloridrato) 5 mg/mL	inj	21
Colagenase 0,6 U/g+Cloranfenicol 10 mg/g	pom	18
Deslanosídeo 0,2 mg/mL	inj	19
Dexametasona 4 mg	cpr	11
Dexametasona 1 mg/g	cr	11
Dexametasona 5 mg/mL	inj	19
Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4 mg/mL	xpe	11
Dexclorfeniramina (Maleato) 2 mg	cpr	11
Dexpantenol 50 mg/g	cr	12
Diazepam 5 mg	cpr	15
Diazepam 5 mg/mL	Inj	21
Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/mL	gel	18
Diclofenaco de Sódio 75 mg/3 mL	inj	19
Digoxina 0,25 mg	cpr	13
Dipirona Sódica 500 mg	cpr	15
Dipirona Sódica 500 mg/mL	sol.oral	15
Dipirona Sódica 500 mg/mL	inj	20
Dobutamina (Cloridrato) 12,5 mg/ mL	inj	19
Dopamina (Cloridrato) 5 mg/mL	inj	19 e 20
Doxazosina (Mesilato) 2 mg	cpr	12 e 14
Enalapril (Maleato) 10 mg	cpr	17
Enalapril (Maleato) 20 mg	cpr	12
Epinefrina 1mg/mL	inj	19
Escitalopram 10 mg	cpr	15
Escopolamina (Butilbrometo) 10 mg	cpr	13
Escopolamina 6,67 mg/mL+Dipirona Sódica 333,4 mg/mL	sol.oral	13
Escopolamina 10 mg+Dipirona Sódica 250 mg	cpr	13
Escopolamina (Butilbrometo) 20 mg/mL - IM	inj	20
Escopolamina 4 mg/mL+Dipirona Sódica 500 mg/mL	inj	20
Espironolactona 25 mg	cpr	13
Espironolactona 100 mg	cpr	13
Estriol 1mg/g	cr.vag	14
Fenitoína sódica 100 mg	cpr	16
Fenitoína sódica 50 mg/mL	inj	21
Fenobarbital 40 mg/mL	sol.oral	16
Fenobarbital 100 mg	cpr	16
Fenobarbital 100 mg/mL	inj	21
Fentanila (Citrato) 78,5 mg/mL - 10 mL	inj	21
Finasterida 5mg	cpr	14
Fitomenadiona (Vitamina K1) 10 mg/mL	inj	20
Fluconazol 150 mg	cáp	10
Flumazenil 0,1 mg/mL	inj	19
Fluoxetina (Cloridrato) 20 mg	cpr	15
Furosemida 40 mg	cpr	13
Furosemida 10 mg/mL	inj	20
Gentamicina 80mg/mL	inj	19
Gentamicina (Sulfato) 5 mg/mL	sol. oftálmica	12
Glibenclamida 5 mg	cpr	17
Glicazida 30mg	cpr	14
Glicose 50mg /mL (5%)	inj	19
Glicose hipertônica (50%)	inj	19
Gluconato de Cálcio 10%	inj	20
Haloperidol (Decanoato) 50 mg/mL	inj	16
Haloperidol 1 mg	cpr	16
Haloperidol 5 mg	cpr	16
Haloperidol 5 mg/mL	inj	21
Heparina sódica 5.000UI/0,25mL	inj	20
Hidroclorotiazida 25 mg	cpr	17
Hidrocortisona 100 mg	pó sol. inj	19
Hidrocortisona 500 mg	pó sol. inj	19

Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL	susp.oral	13
Hidróxido de alumínio 60 mg/mL+Hidróxido de magnésio 40 mg/mL	susp.oral	13
Hidróxido Ferro 50mg/mL IM	inj	14
Ibuprofeno 50 mg/mL	sol.oral	11
Ibuprofeno 600 mg	cpr	11
Imipramina (Cloridrato) 25 mg	cpr	15
Insulina humana regular 100 UI/mL	fr	17
Insulina humana NPH 100 UI/mL	fr	18
Insulina humana regular 100 UI/mL	caneta	14
Insulina humana NPH 100 UI/mL	caneta	14
Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/mL	solução inalante	18
Isoflavona de Soja (extrato de Glycine max) 50mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	cpr	14
Isossorbida (Dinitrato) 5 mg	cpr.sublingual	12
Isossorbida (Mononitrato) 20 mg	cpr	12
Itraconazol 100 mg	cáp	10
Ivermectina 6 mg	cpr	11
Lactulose 667 mg/mL	xpe	13
Lanceta Descartável Estéril	und	17
Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	cpr	18
Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	cpr	16
Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	cpr	18
Levofloxacino 500 mg	cpr	10
Levomepromazina 40 mg/mL	sol.oral	16
Levonorgestrel 0,75 mg	cpr	14
Levonorgestrel 0,15 mg+Etinilestradiol 0,03 mg	cpr	17
Levotiroxina sódica 25 mcg	cpr	15
Levotiroxina sódica 50 mcg	cpr	15
Levotiroxina sódica 100 mcg	cpr	15
Lidocaína 20 mg/g (2%)	gel	10
Lidocaína 2 % (sem vasoconstritor)	inj	19
Lidocaína (Cloridrato) 2% + Epinefrina 1:80.000 ou 1:200.000	inj	19
Lidocaína (Cloridrato) + Neomicina (Sulfato)+ Fluocinolona (Acetonida) + Polimixina B (Sulfato) 20mg/mL+3,5mg/mL + 0,250mg/mL + 10.000 UI/mL	sol. otológica	12
Loratadina 1 mg/mL	xpe	11
Loratadina 10 mg	cpr	11
Losartana Potássica 50 mg	cpr	17
Medroxiprogesterona (Acetato) 150 mg/mL	inj	14
Meloxicam 15 mg	cpr	11
Meperidina 50mg/mL	inj	21
Metformina (Cloridrato) 850 mg	cpr	18
Metildopa 250 mg	cpr	12
Metoclopramida (Cloridrato) 10 mg	cpr	14
Metoclopramida (Cloridrato) 5 mg/mL	inj	20
Metronidazol 250 mg	cpr	10
Metronidazol 100mg/g (10%)	cr.vaginal	10
Metoprolol (Succinato) 50 mg	cpr	12
Metoprolol (Tartarato) 100 mg	cpr	13
Metoprolol 1 mg/mL	inj	19
Miconazol (Nitrato) 20 mg/g (2%)	cr.dermatol.	11
Miconazol (Nitrato) 20 mg/g (2%)	cr.vaginal	11
Mickania Glomerata (Guaco) 0,5mg a 5mg de cumarina (dose diária)	xpe	16
Midazolam (Maleato) 5 mg/mL	inj	21
Morfina 10mg/mL	inj	21
Naloxona 0,4 mg/mL	inj	19
Neomicina 5 mg+Bacitracina 250 UI/g	pomada	10
Nimodipino 30 mg	cpr	13
Nimesulida 100 mg	cpr	11
Nistatina 25.000 UI/g	cr.vaginal	10
Nistatina 100.000 UI/mL	susp.oral	10
Nitrofurantoína 100mg	cáp	10
Noraepinefrina (Hemitartarato) 2mg/mL	inj	19
Norestisterona 0,35 mg	cpr	14
Noretisterona (Enantoato) 50mg/mL+ Estradiol (Valerato) 5 mg/mL	inj	17
Óleo de girassol+Vitamina A e B	sol.oleosa	18
Óleo mineral	óleo oral	13
Omeprazol 20 mg	cáp	13
Omeprazol 40 mg/mL	inj	20
Ondansetrona (Cloridrato) 4 mg	cpr	18
Ondansetrona (Cloridrato) 4 mg/ 2 mL	inj	20
Oxcarbazepina 300 mg	cpr	16
Paracetamol 500 mg	cpr	15
Paracetamol 200 mg/mL	sol.oral	15
Paroxetina 20 mg	cpr	15
Permetrina 1%	loção	11
Permetrina 5%	loção	11
Prednisolona (Fosfato sódico) 3 mg/mL	sol.oral	11
Prednisona 5 mg	cpr	11
Prednisona 20 mg	cpr	11
Progesterona micronizada 200mg	cpr	14
Prometazina (Cloridrato) 25 mg	cpr	11
Prometazina (Cloridrato) 25 mg/mL	inj	19
Propanolol (Cloridrato) 40 mg	cpr	17
Propatilnitrato 10 mg	cpr	12
Ranitidina (Cloridrato) 150 mg	cpr	13
Ranitidina (Cloridrato) 25 mg/mL	inj	20
Retinol 10.000 UI + Aminoácidos + Cloranfenicol 0,5%	pom. oftálmica	18
Retinol (Acetato) 50.000 UI+Colecalciferol 10.000 UI/mL	sol. oral	17
Risperidona 1 mg	cpr	16
Sais para Reidratação Oral	pó susp. oral	13

Sertralina 50 mg	cpr	15
Simeticona 75 mg/mL	sol.oral	13
Sinvastatina 20 mg	cpr	17
Sinvastatina 40 mg	cpr	17
Solução ringer+lactato	inj	20
Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%)	cr	10
Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL	susp.oral	10
Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	cpr	10
Sulfato ferroso 25 mg/mL	sol.oral	14
Sulfato ferroso 40 mg	cpr	14
Sulfato de Magnésio 50%	inj	21
Suxametônio (Cloreto) 500 mg	inj	21
Tetracaína (Cloridrato) 10 mg/mL+Fenilefrina(Cloridrato) 1 mg/mL	sol.oftálmica	18
Tioridazina 50 mg	cpr	16
Tobramicina 0,30 %	sol. oftálmica	12
Tramadol (Cloridrato) 50 mg/mL	inj	21
Varfarina Sódica 5 mg	cpr	14
Verapamil (Cloridrato) 80 mg	cpr	13
Vitaminas do Complexo B	cpr	17
Vitaminas do Complexo B	inj	21
Vitaminas do Complexo B+Dexametasona 5,2 mg/mL	inj	11

anexos
PROTOCOLO Nº 001/2023: DISPENSAÇÃO DE ANALGÉSICO PARA DOR MODERADA/AGUDA;
MEDICAMENTOS PRESENTES NAS REMUMES DE CADA MUNICÍPIO DA 06ª REGIONAL DE SAÚDE E AUSENTES NA REREME.

comissão de farmácia e terapêutica

protocolo nº 001/2023: dispensação de analgésico para dor moderada/aguda

Elaborado em: 09/03/2023
Aprovado em: 16/03/2023

apresentação

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da 6ª Regional de Saúde (RS) tem por finalidade regulamentar a padronização de medicamentos na 6ª RS e promover o uso racional de medicamentos nos municípios que compõem a 6ª RS.
Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Regional de Medicamentos Essenciais (REREME) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente os municípios, em assuntos relacionados a esta área.
É um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição, no caso à CIB (Comissão Intergestores Bipartite) Regional.
A CFT rege-se pelo seu Regimento Interno.
É constituída de forma multi e interdisciplinar, abrangendo profissionais farmacêuticos, médicos, enfermeiros e odontólogos, que atuam na 6ª Regional de Saúde, tanto nos municípios como na Equipe Regional.

DEFINICÕES
De acordo com a *International Association for the Study of Pain* (IASP) por meio da PORTARIA Nº 1083, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012, dor é uma sensação ou experiência emocional desagradável, associada com dano tecidual real ou potencial e classifica-se em:
Aguda – Duração inferior a 30 dias;
Crônica – Duração superior a 30 dias.

MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DA DOR moderada ou aguda
Tramadol 50mg (portaria 344/1998).

CLASSIFICAÇÃO
Rename/Remume

INDICAÇÃO
Tratamentos agudos, curtos.

CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA DISPENSAÇÃO
Ficam estabelecidos os seguintes critérios e condições para a dispensação do medicamento supracitado:
Paciente residentes nos municípios que fazem parte da Sexta Regional de Saúde que apresentem prescrição médica válida, corretamente preenchida, assinada contendo o registo profissional (CRM ou CRO) ou carimbada e assinada;
As prescrições do medicamento usado em patologias agudas e nos casos de medicamento prescrito “se necessário”, “se dor”, “se febre”, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento têm validade **por 15 (quinze) dias**. Tal fármaco deve ser dispensando de acordo com a posologia para tal período, a partir da data de emissão. Quando for necessário prescrever tais medicamentos em quantitativo maior ao padronizado, o prescritor deverá emitir relatório informando a justificativa do uso;
No caso de medicamento prescrito “se necessário”, “se dor”, “se febre”, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, será fornecido respectivamente 01 (um) frasco e/ou 30 (trinta) comprimidos;
Prescrições de com quantitativo acima de trinta comprimidos, ou 1 (um) frasco será necessária justificativa médica para avaliação;
O medicamento **tramadol**, tem sua quantidade máxima a ser dispensada padronizada em quarenta e cinco (45) comprimidos ao mês;
Em casos em que seja necessário tratamento prolongado para dor crônica, o Sistema único de Saúde no estado do Paraná disponibiliza medicamentos elencados mediante **Programa Paraná Sem Dor**, sendo necessária, portanto, avaliação médica e verificação quanto a enquadramento frente ao referido, sendo que o tratamento via esfera municipal se dá no sentido de patologias e condições agudas.

REFERÊNCIAS

Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009. Ministério da Saúde;

Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõem sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regimento.

A lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Decreto 7508/11 que regulamenta a lei 8080/90.

A Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos.

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

A Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 417, de 29 de setembro de 2004, que aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

A Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF).

Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002. Regula a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas, promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo.

Lei Federal nº 11.347 de 27/09/2016.

Portaria GM/MS nº2.583 de 10/10/2007.

Portaria GM/MS nº 1.555 de 30/07/2013.

Portaria nº1083, de 02 de outubro de 2012.

Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere a prescrição de medicamentos.

Elaborado por	Comissão de Farmácia e Terapêutica	**Data da elaboração**	09/03/2023
Revisado por	DVAGS – 6ªRS	**Data da revisão**	13/03/2023
Aprovado por	CIB – 6ª RS	**Data da aprovação**	16/03/2023

Medicamentos presentes nas REMUMES de cada município da 06ª Regional de Saúde e ausentes na REREME.

BITURUNA

Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
Nistatina + Óxido de Zinco	100.000 UI + 200mg/g	Bisnaga Pomada Dermatológica
Bupropiona	150mg	Cpr
Hedera Helix	7 mg/ml	Solução
Ginko biloba	80mg	Cpr
Valeriana officinalis	50mg	Cpr
Espinheira santa	400mg	Cpr
Alcachofra	300mg	Cpr

CRUZ MACHADO

Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
Ampicilina	500mg	Cpr
Buspirona	10mg	Cpr
Clomipramina	75mg	Cpr
Clonazepam	2mg	Cpr
Diazepan	10mg	Cpr
Diosmina + hespiridina	450+50 mg	Cpr
Haloperidol	2 mg/mL	Gts
Levodopa + Benserazida	100 mg + 25 mg	Cáps. Liberação Prolongada
Levodopa + Benserazida	100 mg+ 25mg	Cpr
Levodopa + Carbidopa	250 mg + 25 mg	Cpr
Levotiroxina	75 mcg	Cpr
Levotiroxina	88 mcg	Cpr
Levotiroxina	125 mcg	Cpr
Nifedipina	20 mg	Cpr revestido
Norfloxacino	400 mg	Cpr
Nortriptilina	25 mg	Cpr
Nortriptilina	75 mg	Cpr
Oxcarbamazepina	600 mg	Cpr
Risperidona	2 mg	Cpr
Saccharomyces Boulardii	17,1 g	Sachê
Tiamina	300 mg	Cpr
Tibolona	1,25 mg	Cpr

GENERAL CARNEIRO

Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
Aciclovir	50mg/g	Creme
Ambroxol	15mg/mL	Xarope
Ambroxol	30mg/mL	Xarope
Ampicilina	500mg	Cáps
Butilbrometo de escopolamina + dipirona	10 + 250mg	Cpr
Butilbrometo de escopolamina + dipirona	6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL	Gotas
Carvão Vegetal Ativado	250mg	Cpr
Cetoconazol	20mg/g	Pomada
Ciclobenzaprina	10mg	Cpr
Clopidogrel	75mg	Cpr
Cloridrato de clonidina	0,150mg	Cpr
Dexametasona	0,5mg/mL	Xarope
Diosmina + Hesperidona	450 + 50mg	Cpr
Fenoterol	5mg/mL	Gotas
Levotiroxina sódica	75mcg	Cpr
Levotiroxina sódica	150mcg	Cpr
Maleato de timolol	0,5%	Colírio
Metoclopramida	4mg/mL	Gotas
Pantoprazol	40mg	Cpr
Paracetamol	500mg	Cpr
Rosuvastatina cálcica	20mg	Cpr
Rosuvastatina cálcica	40mg	Cpr
Seringa	0,5mL	
Tiamina	300mg	Cpr
Venlafaxina	150mg	Cpr
Venlafaxina	75mg	Cpr

PAULA FREITAS

Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
Clonazepam	2mg	Cpr
Cloridrato de tiamina	300mg	Cpr
Diazepam	10mg	Cpr
Dipropionato de Beclometasona	250mcg	Sol. Para Inalação
Levodopa+ benserazida	100+25mg	Cáps. Liberação Prolongada
Levomepromazina	25mg	Cpr
Levomepromazina	100mg	Cpr

PAULO FRONTIN

Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
Acetilcisteína	20mg/mL	Suspensão Oral
Acetilcisteína	40mg/mL	Suspensão Oral
Dimenidrato+Piridoxina	50+10mg	cpr
Diosmina+Hesperidina	450+50mg	cpr
Fenoterol bromidrato	5mg/mL	Solução
Hidroxicloroquina+trolamina	0,4+140mg/mL	Sol. otológica
Metilfenidato cloridrato	10mg	cpr

PORTO VITÓRIA

Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
Acetilcisteína Xpe Ad/ped		
Alopurinol	100 mg	cpr
Ambroxol Ad/Ped		xarope
Ampicilina Sódica	500mg	cpr
Aciclovir		pomada
Benzoato de benzila	250mg/ml 25%	solução
Borato de 8-Hidroxiquinolina +Trolamina	0,4 mg + 140mg	
Bromoprida	5 mg/ml	Injetável
Bromoprida	10 mg	cpr
Clonazepam	2mg	cpr
Codeína		cpr
Complexo B		gotas
Cloreto de Sódio + Benzalcônico	9mg/mL + 0,1mg/mL	Sol Nasal
Doxiciclina	100mg	cpr
Gabapentina	300mg	cpr
Fenitoina	50 ml/mg	Injetável
Lidocaína	20mg	solução
Metformina	500 mg	cpr
Metoclopramida	4mg/mL	gotas
Nistatina +Óxido de zinco	100.000 UI+ 200 mg/g	creme
Ondansentrona	4 mg	Injetável
Polivitamìnico+Sais Minerais		cpr
Risperidona 2mg		cpr
Saccharomyces boulardii 17,1g		pó
Salbutamol	100mg	cpr
Simeticona	125 mg	Cpr
Simeticona	15 mL	Gotas
Tiamina	300mg	cpr
Timolol colírio		
Vitamina A + vitamina D	2.500 UI/2gts + 500 UI/2gts	Gts

SÃO MATEUS DO SUL

Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
Ambroxol	30mg/5ml	Xarope
Ambroxol	15mg/5ml	Xarope
Benzoato de benzila	250mg/mL	Frasco 120ml
Betaístina	18mg	Cpr
Betaístina	24mg	Cpr
Betametasona + dexclorfeniramina	0,25+2mg/5ml	Solução
Biperideno	5 mg/ml	Ampola
Brimonidina	2mg/ml	Solução oft
Bromazepam	3mg	Cpr
Cetoprofeno	100mg	Frasco/ampola
Cimetidina	150mg/ml com 2mL	Ampola
Clindamicina	150mg/ml com 4mL	Ampola
Clobazam	10mg	Cpr
Clonazepam	2mg	Cpr
Clopidogrel	75mg	Cpr
Dexametasona	0,1mg/mL	Frasco
Diazepam	10mg	Cpr
Diosmina + hesperidina	450+50mg	Cpr
Dipirona monoidratada + citrato de orfenadrina + cafeína	300 mg + 35 mg + 50 mg	Cpr
Dorzolamida+ timolol	20mg+5mg/mL	Solução oft.
Doxiciclina	100mg	Cpr
Fenoterol	40mg/mL	Solução inal.
Glimepirida	2mg	Cpr
Hipromelose + dextrana	3mg+1mg	Solução oft.
Isoxsuprimina	10mg	Cpr
Levomepromazina	25mg	Cpr
Levomepromazina	100mg	Cpr
Lorazepam	2mg	Cpr
Manitol	20% solução	Bolsa
Mebendazol	20mg/ml com 30mL	Susp.
Memantina	10mg	Comprimido
Metoclopramida	4mg/mL	Sol. Gotas
Metronidazol	200 mg/5 mL	Suspensão oral
Olanzapina	5mg	Cpr
Oxcarbamazepina	600mg	Cpr
Quetiapina	25mg	Cpr
Quetiapina	100mg	Cpr
Risperidona	2mg	Cpr
Risperidona	1mg/mL	Solução oral
Salbutamol	2mg/5 mL	Xarope
Salbutamol	100ug	Spray inalatório
Salmeterol + fluticasona	50+250mcg/dose com 60	Pó Inalação
Salmeterol + fluticasona	25+125mcg/dose com 120	Spray
Tansulonsina	0,4mg	Cpr
Tioridazina	100mg	Cpr
Venlafaxina	75mg	Cpr

UNIÃO DA VITÓRIA

Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica
Aesculus Hippocastanum L. (Castanha da Índia)	100mg	Cáp
Bupropiona	150mg	Cpr
Colecalciferol (Vitamina D)	1.000 UI	Cpr
Passiflora Incarnata L.	260mg	Cpr
Sacarato de Hidróxido Férrico (EV)	50mg/mL	Ampola

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9BBB9C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 466/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 466/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Naiany Caroline de Araújo da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.662.474-1/PR matrícula funcional 4765659, ocupante do cargo público de **Secretaria de Planejamento Obras e Urbanismo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
18º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Paraná	14/04/2023	Piraquara/PR	01 (uma)	130,00	3032/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de abril de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:95B3428F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 929/2023

LEI Nº 929/2023

Súmula: Acrescenta e cria Cargos de Provimento Efetivo a Lei Municipal nº 288/2007 e altera número de vagas, constante no Anexo I da presente Lei, que dispõem sobre o Plano de Cargos e vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Município de Pinhal de São Bento – Pr,

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 288/2007 de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n. 401/2013 de 08/07/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos eVencimento dos Servidores Públicos Municipais do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, o qual passa avigorar com as alterações de número de vagas referente aos seguintes cargos abaixo relacionados:

ANEXO I - CARGOSEFETIVO

Nº .Vagas	cargo PÚBLICO	GRUPO	Carga Horária	Nível
02	Dentista	I	40	02 - A
02	Engenheiro Agrônomo	I	40	03 - A
04	Enfermeiro	I	40	04 - A
02	Farmacêutico	I	40	04 - A
25	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	40	15-A
02	Assistente Social	I	30	05-A
02	Agente de Endemias	IV	40	15 – A
04	Técnico em Enfermagem	II	40	07 – A

Artigo 2º Fica acrescentado e criado nos Grupos Ocupacionais no anexo I da Lei Municipal nº 288/2007 de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 401/2013 de 08/07/2013 os cargos de provimento efetivo, conforme tabela abaixo:

Nº vagas.	cargo PÚBLICO	GRUPO	Carga Horária	Nível	Vencimento
04	Médico – clínico geral	I	20	01 - A	8.100,00
01	Fisioterapeuta	I	40	05 - A	3.107,86
02	Psicólogo	I	40	05 - A	3.107,86
01	Nutricionista	I	40	05 - A	3.107,86
01	Fonoaudiólogo	I	40	05 - A	3.107,86
01	Educador Físico	I	40	16 - A	3.536,93
Nº. vagas	cargo PÚBLICO	GRUPO	Carga Horária	Nível	Vencimento
01	Técnico em Segurança do Trabalho	II	20	07-A	1.867,31
Nº Vaga	CARGO PÚBLICO	GRUPO	Carga Horária	Nível	Vencimento
01	Atendente de Farmácia	III	40	11-A	1.348,06
Nº. vagas	cargo PÚBLICO	GRUPO	Carga Horária	Nível	Vencimento
01	Carpinteiro	IV	40	08-A	1.605,78
01	Eletricista	IV	40	08-A	1.605,78
01	Borracheiro	IV	40	08-A	1.605,78

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º As demais disposições constantes no Anexo I da Lei Municipal de nº 288/2007 de 17 de dezembro de 2007, permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS, PRÉ REQUESITOS PARA INGRESSO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

PRÉ- REQUISITOS: Superior completo em Medicina e registro no Conselho ou órgão competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;
Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos, tendo como referência a relação municipal de medicamentos (REMUME) relação de medicamentos essenciais.
Anota e registra em fichas específicas (prontuário eletrônico), o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
Realiza consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS (Unidade Básica da Saúde) e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
Realiza estratificação de risco das condições crônicas, conforme protocolos urgentes;
Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.
Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade, decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
Participa da construção e revisão de protocolos clínicos e terapêuticos, bem como da construção de documentos como a REMUNE
Emite atestado e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

PRÉ-REQUISITOS: Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho ou órgão competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Trata sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;
Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais;
Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebral e outros;
Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto;
Presta atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando à movimentação ativa e independente com o uso das próteses;
Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica;
Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos;
Ensina exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
Participa de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Planeja ações e desenvolve educação permanente;
Realiza visitas domiciliares necessárias; em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário;
Desenvolver ações Inter setoriais;
Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), ;
Assessora autoridade superior em assuntos de fisioterapia preparando informes, relatórios, documentos e pareceres;
Coordena e acompanha programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em educação especial;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

CARGO: PSICÓLOGO

PRÉ-REQUISITOS : Superior em Psicologia e registro no Conselho ou órgão competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS ;
Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo laudo e/ou parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;
Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pela Administração Municipal, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal;
Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmías, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades;
Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
Encarrega-se dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades;
Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse do município;
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Planejar ações e desenvolver educação permanente;
Realizar visitas domiciliares necessárias;
Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;
Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;
Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;
Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental
Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: NUTRICIONISTA

PRÉ-REQUISITOS: Superior Completo em Nutrição - e registro no Conselho ou órgão competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;
Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
Supervisiona o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
Orienta as cozinheiras sobre receitas novas;
Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;
Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes;
Degusta os pratos;
Observa a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício;
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Planeja ações e desenvolver educação permanente;
Trabalhar de forma integrada com as ESF;
Realizar visitas domiciliares se necessárias;
Desenvolver ações intersetoriais;
Participar dos Conselhos Locais;
Realizar a avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;
Desenvolver ações educativas em grupos programáticos;
Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil;
Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente;
Promover articulação Inter setorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;
Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

PRÉ-REQUISITOS:Superior Completo em fonoaudiologia e registro no Conselho ou órgão competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Identifica problemas relacionados à comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;
Elabora programas de prevenção ao nível de saúde auditiva;
Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;
Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;
Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
Faz demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;
Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;
Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores;
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Planejar ações e desenvolver educação permanente;
Acolher os usuários e humanizar a atenção;
Trabalhar de forma inegrada com as ESF;
Realizar visitas domiciliares necessárias;
Desenvolver ações intersetoriais;
Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
Realizar avalição em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato

GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL

CARGO: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de atuação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participam na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;
Analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de doenças ocupacionais,acidentes de trabalhoou agentes ambientais agressivos e propor medidas de eliminação ou controle.
Executar procedimentos de segurança e higiene, acompanhar os resultados e adequar estratégias prevencionistas.
Também realizar programas de prevenção a possíveis riscos, acompanhar os resultados e sugerir atualizações nestes procedimentos.
Desenvolver ações educativas na área de saúde e**segurança do trabalho;**
Organizar períodos de reforma ou construções com procedimentos padrão de segurança e higiene a serem seguidos por todos que estiverem transitando no local.
Encaminhar para todos os setores as análises, normas e demais dados para o autodesenvolvimento dos trabalhadores.
Solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis e didáticos. Levar em consideração os requisitos da legislação vigente e o seu desempenho.
Orientar empresas contratadas sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos na empresa durante a execução das atividades.
Informar a todos sobre as atividades insalubres,perigosase penosas bem como seus riscos e as medidas e alternativas para neutralizar ou eliminá-las.
Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico para o planejamento do trabalho de forma segura para o trabalhador.
Relacionar-se com órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes ou doenças e do trabalho.
Participar de eventos de atualização e aperfeiçoamento profissional.
Controlar, entregar e acompanhar o uso de EPI'S;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Lançar nos sistemas (e-social) e outros programas pertinentea área de atuação.
Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAL

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Curso Específico de Atendente de Farmácia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende o cargo que se destinam ao atendimento na Farmácia Municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;

- Atender diretamente ao público;

- Organizar e manter limpas prateleiras de medicamentos de acordo com a rotina estabelecida;
- Prestar auxílio no recebimento de medicamentos quantidade, validade e etiquetagem;
- Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata;
- Desempenhar tarefas afins.

CARGO: ELETRECISTA

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo**,** cursos básicos ou técnicos que englobam eletricidade e curso sobre NR10.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Manutenção de rede elétrica, iluminação pública e prédios públicos:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Reparos nas instalações elétricas;

Manutenção de redes e instalações existentes;

Substituição de lâmpadas e reatores;

Manutenção de iluminação pública

Manutenção de quadros elétricos e rede elétrica;

Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;

Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;

Fazer a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, painéis e interruptores;

Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;

Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;

Substituir ou reparar refletores e antenas;

Reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos;
Testar a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado;

Executar outras tarefas correlatas.

CARGO : EDUCADOR FÍSICO

PRÉ REQUISITOS: Curso Superior em Educação Física (Bacharelado) com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família,

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade.
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais.
Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente.
Orientar ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.
Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude.
Orientar os atletas nas competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes.
Orientar as atividades de práticas(treinamentos) desportivas das crianças e adolescentes.
organizando as competições e treinamentos, juntamente com o setor de Esportes.
Orientar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana,
Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública.

Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família.

Orientar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais.

Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO : CARPINTEIRO

PRÉ REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo e comprovação de experiência na área.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar trabalho em carpintaria; realizar serviços de carpintaria; organizar ambiente e materiais utilizados;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS;
- Receber solicitações de trabalhos a serem realizados.
Interpretar plantas, desenhos e croquis para entender completamente os requisitos;

Fazer medições e calcular o tamanho e a quantidade de material necessário;

Realizar planejamento dos trabalhos de acordo com a urgência.
Emparelhar madeira.
Analisar o tipo de madeira e escolher o mais adequado diante das necessidades.
Isolar terreno, se necessário.
Realizar demarcações na madeira.
Cortar pedaços de madeira.
Confeccionar forro de laje
Escoar lajes de pontes,.
Construir andaimes e proteção de madeira.
Preparar fôrmas para concreto e demais necessidades.
Aplicar desmoldante de madeira no interior das fôrmas para reutilização.
Confeccionar e realizar reparos em portas, portões, janelas, assoalhos, etc.
Auxiliar no reparo de pontes.
Confeccionar e realizar reparos em móveis.
Colocar eixos da construção (pilares).
Efetuar operações de encaixes de madeiras.
Montar caibros e ripas.
Operar maquinário de carpintaria.
Limpar e guardar os instrumentos em local apropriado.
Limpar o ambiente de trabalho após sua utilização.
Solicitar reparo ou manutenção dos equipamentos.
Aplicar produtos na madeira de acordo com a necessidade.
Realizar procedimentos de acabamento dos móveis e objetos reformados ou confeccionados.
Envernizar e pintar.
Lixar a madeira.

CARGO : BORRACHEIRO

PRÉ REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo e comprovação de experiência na área.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; proceder na lavagem em geral dos veículos e equipamentos; executar outras tarefas afins.

Executar serviços de borracharia, como trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar;
Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõe a frota municipal;
Realiza manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento;
Controlar a vida útil e utilização do pneu;
Efetua conserto de pneus a frio e a quente;
Reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu;
Prestam socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural;
Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;
Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;
Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho; Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal; Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatadas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:48C228BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 22/2023 E EXTRATO CONTRATO 188/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 22/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista de informação de dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico e parecer pela Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8666/93. RATIFICAR a presente Dispensa 22/2023 nestes termos:

Data Dispensa	20/04/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE FREEZER DESTINADO A CASA FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

FORNECEDOR: FORNECEDOR: **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no
CNPJ/MF nº 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, N° 116, BAIRRO PITANGUINHA, CEP 85.200-000, PITANGA-PR.
Valor Total do Fornecedor: **R$4.795,60 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

LOTE 1
Valor Total do Lote: **R$4.795,60 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	FREEZER HORIZONTAL 534L -FUNÇÃO DE FAST FREEZING -EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. -FUNÇÕES:FREEZAR E REFRIGERAR -VARIAÇÃO DA TEMPERATURA:-25°C A -18°C, -5°C A 0°C, 1°C A 5°C. -POSSUI 2 POTAS -POSSUI RODAS -DIMENSÕES:1475 MM DE LARGURA, 943,05 MM DE ALTURA E 773,07 MM DE PROFUNDIDADE. -110 VOLTS -COR BRANCO.	UNID	1	R$ 4.795,60	4.795,60

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresas acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a dispensa de licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 20 de Abril /2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 188/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER DESTINADO A CASA FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
VALOR: 4.795,60 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 9107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2023
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 22/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7242E8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350/2023 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias				Mes 4 de 2023		
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 350			Tipo : 1 - Decreto	Ementa:10 Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.		
			--------- Suplementacoes ----------		---- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
1210	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
90612	25/04/2023	Credito Orcamentario	100.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Total Geral			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			--------- Suplementacoes ---------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1016	Transferencia Especial da Uniao		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 25/Abr/2023, 15h e 33m.						

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F644A74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 -EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SERGIO LUCIANO TAVARES** , inscrito *no CNPJ sob o nº* 11.312.104/0001-58, doravante designado CONTRATADO. O objeto do presente instrumento **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de "Gerador de Energia a Diesel Cabinado silencioso 25kVA 220V com ATS**.
Objeto da contratação:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Quant.	Valor
1	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL CABINADO SILENCIOSO 25kva 220V com ATS - ALTERNADOR SÍNCRONO, TRIFÁSICO 220 V, 4 POLOS, COM 25 KVA DE POTÊNCIA NOMINAL, EXCITATRIZ ROTATIVA SEM ESCOVAS "BRUSHLESS", DOTADO DE REGULADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR); TENSÃO PRINCIPAL DE 220 V; 4 CILINDROS; MOTOR 4 TEMPOS; REFRIGERADO A ÁGUA; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1800 RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE 120 LITROS; CAPACIDADE DO ÓLEO DE 7.8 LITROS; POTÊNCIA MÁXIMA DE 30 KVA; POTÊNCIA NOMINAL DE 25 KVA; TRIFÁSICO (NÚMERO DE FASES); FREQUÊNCIA DE 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA DE 0,8 COS; TOMADAS PRINCIPAIS: TERMINAIS; CARREGADOR DE BATERIA; CAPACIDADE DO RADIADOR DE 4 LITROS; CORRENTE NOMINAL DE 65.3 A; GRAU DE PROTEÇÃO IP21; ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA; 2540 CC (CILINDRADAS); ATS INTEGRADO DISJUNTOR PROTEÇÃO CONTRA CURTO; SILENCIOSO (CARENAGEM SILENCIADA, CONSTRUÍDA EM CHAPAS DE AÇO, COM TRATAMENTO ACÚSTICO INTERNO, PROPORCIONA BAIXOS NÍVEIS DE EMISSÕES SONORAS); MÓDULO DE COMANDO (USCA) COM DISPLAY DIGITAL QUE EXECUTA MEDIÇÕES DOS SEGUINTES PARÂMETROS: TENSÕES DE FASE E DE LINHA (V); FREQUÊNCIA (HZ); CORRENTE (A); POTÊNCIA ATIVA (KW); POTÊNCIA APARENTE (KVA); POTÊNCIA REATIVA (KVAR); FATOR DE POTÊNCIA (COS); PRESSÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE; NÚMERO DE PARTIDAS; TEMPO DE FUNCIONAMENTO (H); TENSÃO DA BATERIA (V) E TEMPERATURA DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO (°C). MODELO SEMELHANTE OU SUPERIOR AO MODELO: GERADOR DE ENERGIA A DIESEL CABINADO SILENCIOSO 25KVA 220V COM ATS INTERNO TDMG25SE3D-ATS TOYAMA - TOYAMA-406222.	Toyama	01	**R$ 50.965,00**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DE4E96CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – INEXIGIBILIDADE 12/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **KASSIA VIRGINIA ALE**, **CNPJ n.º 49.994.646/0001-20** , doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência**.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência.

Lote 01

Item	Serviço de apoio às rotinas da casa de passagem doce lar	Público alvo	Quantidade de Plantões	Valor Hora R$	Valor Plantão R$	Valor Total R$
01	Serviço de apoio realizado entre as 07:00 as 19:00	Crianças, Adolescentes	10	R$ 12,50	R$150,00	R$1.500,00

Lote 02

Item	Serviço de apoio às rotinas da casa de passagem doce lar	Público alvo	Quantidade de Plantões	Valor Hora R$	Valor Plantão R$	Valor Total R$
02	Serviço de apoio realizado entre as 19:00 as 07:00	Crianças, Adolescentes	90	R$ 15,00	R$180,00	R$16.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).
A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Pontal do Paraná, 20 de abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:5136C138

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – INEXIGIBILIDADE 12/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **IVONE GONÇALVES NASCIMENTO 04490813970**, **CNPJ n.º 43.851.268/0001-40**, doravante denominada CONTRATADA.
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência**.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência.

Lote 01

Item	Serviço de apoio às rotinas da casa de passagem doce lar	Público alvo	Quantidade de Plantões	Valor Hora R$	Valor Plantão R$	Valor Total R$
01	Serviço de apoio realizado entre as 07:00 as 19:00	Crianças, Adolescentes	10	R$ 12,50	R$150,00	R$1.500,00

Lote 02

Item	Serviço de apoio às rotinas da casa de passagem doce lar	Público alvo	Quantidade de Plantões	Valor Hora R$	Valor Plantão R$	Valor Total R$
02	Serviço de apoio realizado entre as 19:00 as 07:00	Crianças, Adolescentes	90	R$ 15,00	R$180,00	R$16.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).
A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:982535AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**.
O presente contrato tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde".
O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato 64/2021, ato solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade de continuação dos serviços licitados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando nº 736/2023. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 27/04/2024.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 55.084,91 (Cinquenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e noventa e um centavo)** e conforme planilha abaixo**:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO	TOTAL
01	Hora Técnica	Hora Técnica para Manutenção de Equipamentos Odontológicos	250	R$ 53,41	R$ 13.352,50
02	Hora Técnica	Hora Técnica para Manutenção de Equipamentos Hospitalares	312,5	R$ 53,41	R$ 16.690,62

03	Peça	Reposição de peças	-	R$ 25.041,78	R$ 25.041,78

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F6376F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 588 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a reposição salarial dos servidores públicos do Município de Prado Ferreira **referente ao ano de 2022, no percentual de 5,93%** (cinco inteiros e noventa e três centésimos, por cento), na forma de revisão geral anual, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, considerando o Índice INPC/IBGE, do ano de 2022 (período de janeiro a dezembro), com efeitos retroativos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Art. 2º A reposição prevista no artigo 1º, estende-se aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos de livre provimento em comissão, e aos servidores contratados temporariamente, todos do Poder Executivo.

Art. 3º É assegurado vencimento básico não inferior ao salário-mínimo vigente a todos os servidores municipais da Administração Pública Direta ou Indireta.

Art. 4º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a aplicar a reposição salarial **no percentual de 21,49%** (vinte e um inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), às tabelas salariais constante do anexo II, da Lei nº 426/2015, com efeitos retroativos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o valor do Auxílio Alimentação (AA) que passará a importância de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a tomar todas as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei, prescritas em Decreto se necessário for.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de abril de 2023.

Maria Edna de Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO III - DA LEI Nº 84/2001
TABELA DE VALORES – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
NÍVEL										
1	1.383,11	1.479,34	1.523,72	1.569,43	1.616,52	1.665,01	1.714,96	1.766,41	1.819,40	1.873,99
2	1.404,68	1.446,83	1.490,23	1.534,94	1.580,99	1.628,41	1.677,27	1.727,59	1.779,41	1.832,80
3	1.425,65	1.468,42	1.512,47	1.557,84	1.604,58	1.652,72	1.702,30	1.753,37	1.805,97	1.860,15
4	1.442,80	1.486,08	1.530,67	1.576,59	1.623,88	1.672,60	1.722,78	1.774,46	1.827,70	1.882,53
5	1.585,27	1.632,83	1.681,81	1.732,27	1.784,23	1.837,76	1.892,89	1.949,68	2.008,17	2.068,42
6	1.761,95	1.814,81	1.869,26	1.925,33	1.983,09	2.042,59	2.103,86	2.166,98	2.231,99	2.298,95
7	1.958,22	2.016,97	2.077,48	2.139,80	2.204,00	2.270,12	2.338,22	2.408,37	2.480,62	2.555,04
8	2.176,21	2.241,50	2.308,74	2.378,00	2.449,34	2.522,82	2.598,51	2.676,46	2.756,76	2.839,46
9	2.418,31	2.490,86	2.565,58	2.642,55	2.721,83	2.803,48	2.887,59	2.974,21	3.063,44	3.155,34
10	2.687,15	2.767,77	2.850,80	2.936,33	3.024,42	3.115,15	3.208,60	3.304,86	3.404,01	3.506,13
11	2.985,73	3.075,31	3.167,57	3.262,59	3.360,47	3.461,28	3.565,12	3.672,08	3.782,24	3.895,71
12	3.317,25	3.416,77	3.519,27	3.624,85	3.733,60	3.845,61	3.960,97	4.079,80	4.202,20	4.328,26
13	3.685,39	3.795,96	3.909,84	4.027,13	4.147,94	4.272,38	4.400,55	4.532,57	4.668,55	4.808,60
14	4.094,09	4.216,91	4.343,42	4.473,72	4.607,93	4.746,17	4.888,55	5.035,21	5.186,27	5.341,85
15	4.547,79	4.684,23	4.824,75	4.969,50	5.118,58	5.272,14	5.430,30	5.593,21	5.761,01	5.933,84
16	5.051,40	5.202,94	5.359,03	5.519,80	5.685,40	5.855,96	6.031,64	6.212,58	6.398,96	6.590,93

17	5.610,46	5.778,78	5.952,14	6.130,70	6.314,62	6.504,06	6.699,18	6.900,16	7.107,16	7.320,38
18	6.230,89	6.417,82	6.610,35	6.808,66	7.012,92	7.223,31	7.440,01	7.663,21	7.893,11	8.129,90
19	6.919,45	7.127,03	7.340,84	7.561,07	7.787,90	8.021,54	8.262,18	8.510,05	8.765,35	9.028,31
20	7.683,56	7.914,07	8.151,49	8.396,04	8.647,92	8.907,36	9.174,58	9.449,81	9.733,31	10.025,31
21	8.531,39	8.787,33	9.050,95	9.322,48	9.602,16	9.890,22	10.186,93	10.492,53	10.807,31	11.131,53
22	9.472,40	9.756,57	10.049,26	10.350,74	10.661,26	10.981,10	11.310,54	11.649,85	11.999,35	12.359,33
23	10.517,20	10.832,72	11.157,70	11.492,43	11.837,20	12.192,32	12.558,09	12.934,83	13.322,88	13.722,56
24	11.677,27	12.027,59	12.388,41	12.760,07	13.142,87	13.537,15	13.943,27	14.361,57	14.792,41	15.236,19
25	12.965,26	13.354,22	13.754,84	14.167,49	14.592,51	15.030,29	15.481,20	15.945,63	16.424,00	16.916,72
26	14.395,33	14.827,19	15.272,01	15.730,17	16.202,07	16.688,13	17.188,78	17.704,44	18.235,57	18.782,64

ANEXO II

ANEXO III-B - DA LEI Nº 84/2001
TABELA DE VALORES – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
NÍVEL											
AX	**9B**	2.515,84	2.591,31	2.669,05	2.749,12	2.831,60	2.916,55	3.004,04	3.094,16	3.186,99	3.282,60
AC	**9C**	2.604,00	2.682,12	2.762,58	2.845,46	2.930,82	3.018,75	3.109,31	3.202,59	3.298,67	3.397,63
TE	**12B**	3.522,17	3.627,84	3.736,67	3.848,77	3.964,24	4.083,16	4.205,66	4.331,83	4.461,78	4.595,64
ENF	**15B**	5.031,68	5.182,63	5.338,10	5.498,25	5.663,19	5.833,09	6.008,08	6.188,33	6.373,98	6.565,19

ANEXO III

ANEXO IV - DA LEI Nº 84/2001
TABELA DE VALORES - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	**VALOR MENSAL**
CC1	5.856,65
CC2	3.948,11
CC3	2.237,48

ANEXO IV

ANEXO V - DA LEI Nº 84/2001
TABELA DE VALORES - Conselheiros Tutelares

SÍMBOLO	**VALOR MENSAL**
CT	1.630,09

ANEXO V

ANEXO VI - DA LEI Nº 84/2001
TABELA DE VALORES - Auxílio Alimentação

SÍMBOLO	**VALOR MENSAL**
AA	300,00

ANEXO VI

ANEXO I
LEI Nº 426 DE 18 DE ABRIL DE 2017
TABELA DE SALÁRIOS

TABELA PARA 20 HORAS				
	CLASSE	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**
NÍVEL	**LP**	**PG**	**ME**	**DR**
1	2.210,35	2.431,39	2.674,52	2.941,98
2	2.265,62	2.492,19	2.741,41	3.015,55
3	2.322,27	2.554,49	2.809,94	3.090,94
4	2.380,31	2.618,34	2.880,18	3.168,20
5	2.439,82	2.683,80	2.952,18	3.247,40
6	2.500,82	2.750,90	3.025,99	3.328,59
7	2.563,33	2.819,66	3.101,63	3.411,79
8	2.627,42	2.890,17	3.179,18	3.497,10
9	2.693,10	2.962,41	3.258,66	3.584,52
10	2.760,42	3.036,46	3.340,11	3.674,12
11	2.829,45	3.112,40	3.423,64	3.766,00
12	2.900,17	3.190,19	3.509,21	3.860,13
13	2.972,69	3.269,96	3.596,96	3.956,66
14	3.047,00	3.351,70	3.686,87	4.055,56
15	3.123,18	3.435,49	3.779,04	4.156,95
16	3.201,26	3.521,39	3.873,53	4.260,88
17	3.281,29	3.609,42	3.970,36	4.367,40
18	3.363,32	3.699,65	4.069,62	4.476,58
19	3.447,40	3.792,14	4.171,35	4.588,49
20	3.533,59	3.886,95	4.275,64	4.703,20
21	3.621,93	3.984,13	4.382,54	4.820,79

ANEXO VII

ANEXO II
LEI Nº 426 DE 18 DE ABRIL DE 2017
TABELA DE SALÁRIOS

TABELA PARA 20 HORAS				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGO				
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	LP	PG	ME	DR
1	2.317,31	2.549,05	2.803,95	3.084,35
2	2.375,24	2.612,76	2.874,03	3.161,44
3	2.434,63	2.678,10	2.945,90	3.240,50
4	2.495,49	2.745,04	3.019,54	3.321,49
5	2.557,89	2.813,68	3.095,05	3.404,55
6	2.621,84	2.884,03	3.172,43	3.489,67
7	2.687,38	2.956,12	3.251,73	3.576,90
8	2.754,57	3.030,03	3.333,03	3.666,33
9	2.823,42	3.105,76	3.416,34	3.757,97
10	2.894,00	3.183,40	3.501,74	3.851,91
11	2.966,37	3.263,01	3.589,31	3.948,24
12	3.040,52	3.344,57	3.679,03	4.046,93
13	3.116,53	3.428,19	3.771,00	4.148,10
14	3.194,44	3.513,88	3.865,27	4.251,80
15	3.274,30	3.601,74	3.961,91	4.358,10
16	3.356,17	3.691,79	4.060,97	4.467,06
17	3.440,07	3.784,08	4.162,49	4.578,74
18	3.526,08	3.878,69	4.266,56	4.693,21
19	3.614,23	3.975,65	4.373,22	4.810,54
20	3.704,57	4.075,03	4.482,54	4.930,79
21	3.797,19	4.176,91	4.594,60	5.054,06

ANEXO VIII

ANEXO III
LEI Nº 426 DE 18 DE ABRIL DE 2017
TABELA DE SALÁRIOS

TABELA PARA 40 HORAS				
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEL	LP	PG	ME	DR
1	4.420,72	4.862,79	5.349,07	5.883,98
2	4.531,23	4.984,35	5.482,79	6.031,07
3	4.644,51	5.108,97	5.619,86	6.181,85
4	4.760,64	5.236,71	5.760,38	6.336,42
5	4.879,65	5.367,62	5.904,38	6.494,82
6	5.001,63	5.501,80	6.051,98	6.657,17
7	5.126,69	5.639,36	6.203,30	6.823,63
8	5.254,85	5.780,33	6.358,36	6.994,20
9	5.386,23	5.924,85	6.517,33	7.169,07
10	5.520,88	6.072,97	6.680,27	7.348,29
11	5.658,90	6.224,79	6.847,27	7.532,00
12	5.800,38	6.380,42	7.018,46	7.720,31
13	5.945,37	6.539,91	7.193,90	7.913,29
14	6.094,02	6.703,42	7.373,76	8.111,13
15	6.246,37	6.871,01	7.558,11	8.313,92
16	6.402,52	7.042,77	7.747,05	8.521,76
17	6.562,60	7.218,86	7.940,74	8.734,82
18	6.726,66	7.399,32	8.139,25	8.953,18
19	6.894,82	7.584,30	8.342,73	9.177,00
20	7.067,19	7.773,91	8.551,30	9.406,43
21	7.243,87	7.968,26	8.765,08	9.641,59

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 25 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5835D252

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 589 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a reposição de perdas salariais dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, inc. X, da CRFB/1988, no percentual de **5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento)**, no ano de 2023, aos servidores efetivos do quadro de vencimentos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, considerando o índice INPC/IBGE, do ano de 2022 (período de janeiro a dezembro), com efeitos retroativos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica alterado o valor do auxílio alimentação, que passará a importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 29, § 1º, II, da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, conforme ANEXO VI - DA LEI Nº 513/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e econômicos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I
ANEXO I – DA LEI Nº 513/2019
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TÉCNICO LEGISLATIVO
Ensino Médio Completo
30 h
01
R$ 3.902,85
AUXILIAR LEGISLATIVO
Ensino Fundamental Completo
30 h
01
R$ 2.029,03

ANEXO II
ANEXO II – DA LEI Nº 513/2019
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA			
		I	II	III	IV
ADVOGADO LEGISLATIVO/CONTADOR LEGISLATIVO	1	R$ 6.456,52	R$ 7.425,00	R$ 8.538,75	R$ 9.819,56
	2	R$ 6.585,65	R$ 7.573,50	R$ 8.709,52	R$ 10.015,95
	3	R$ 6.717,36	R$ 7.724,97	R$ 8.883,71	R$ 10.216,27
	4	R$ 6.851,71	R$ 7.879,47	R$ 9.061,38	R$ 10.420,59
	5	R$ 6.988,74	R$ 8.037,05	R$ 9.242,61	R$ 10.629,00
	6	R$ 7.128,52	R$ 8.197,80	R$ 9.427,46	R$ 10.841,58
	7	R$ 7.271,09	R$ 8.361,75	R$ 9.616,01	R$ 11.058,42
	8	R$ 7.416,51	R$ 8.528,99	R$ 9.808,33	R$ 11.279,58
	9	R$ 7.564,84	R$ 8.699,57	R$ 10.004,50	R$ 11.505,18
	10	R$ 7.716,14	R$ 8.873,56	R$ 10.204,59	R$ 11.735,28
	11	R$ 7.870,46	R$ 9.051,03	R$ 10.408,68	R$ 11.969,99
	12	R$ 8.027,87	R$ 9.232,05	R$ 10.616,86	R$ 12.209,39
	13	R$ 8.188,43	R$ 9.416,69	R$ 10.829,19	R$ 12.453,57
	14	R$ 8.352,19	R$ 9.605,02	R$ 11.045,78	R$ 12.702,64
	15	R$ 8.519,24	R$ 9.797,12	R$ 11.266,69	R$ 12.956,70
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	R$ 4.808,61	R$ 5.529,90	R$ 6.359,38	R$ 7.313,29
	2	R$ 4.904,78	R$ 5.640,50	R$ 6.486,57	R$ 7.459,56
	3	R$ 5.002,88	R$ 5.753,31	R$ 6.616,30	R$ 7.608,75
	4	R$ 5.102,93	R$ 5.868,37	R$ 6.748,63	R$ 7.760,92
	5	R$ 5.204,99	R$ 5.985,74	R$ 6.883,60	R$ 7.916,14
	6	R$ 5.309,09	R$ 6.105,46	R$ 7.021,27	R$ 8.074,46
	7	R$ 5.415,27	R$ 6.227,56	R$ 7.161,70	R$ 8.235,95
	8	R$ 5.523,58	R$ 6.352,12	R$ 7.304,93	R$ 8.400,67
	9	R$ 5.634,05	R$ 6.479,16	R$ 7.451,03	R$ 8.568,69
	10	R$ 5.746,73	R$ 6.608,74	R$ 7.600,05	R$ 8.740,06
	11	R$ 5.861,67	R$ 6.740,92	R$ 7.752,05	R$ 8.914,86
	12	R$ 5.978,90	R$ 6.875,73	R$ 7.907,09	R$ 9.093,16
	13	R$ 6.098,48	R$ 7.013,25	R$ 8.065,24	R$ 9.275,02
	14	R$ 6.220,45	R$ 7.153,51	R$ 8.226,54	R$ 9.460,52
	15	R$ 6.344,86	R$ 7.296,58	R$ 8.391,07	R$ 9.649,73
TÉCNICO LEGISLATIVO	1	R$ 3.902,85	R$ 4.488,28	R$ 5.161,52	R$ 5.935,75
	2	R$ 3.980,91	R$ 4.578,05	R$ 5.264,75	R$ 6.054,47
	3	R$ 4.060,53	R$ 4.669,61	R$ 5.370,05	R$ 6.175,56
	4	R$ 4.141,74	R$ 4.763,00	R$ 5.477,45	R$ 6.299,07
	5	R$ 4.224,57	R$ 4.858,26	R$ 5.587,00	R$ 6.425,05
	6	R$ 4.309,07	R$ 4.955,43	R$ 5.698,74	R$ 6.553,55
	7	R$ 4.395,25	R$ 5.054,53	R$ 5.812,71	R$ 6.684,62
	8	R$ 4.483,15	R$ 5.155,62	R$ 5.928,97	R$ 6.818,31
	9	R$ 4.572,81	R$ 5.258,74	R$ 6.047,55	R$ 6.954,68
	10	R$ 4.664,27	R$ 5.363,91	R$ 6.168,50	R$ 7.093,77
	11	R$ 4.757,56	R$ 5.471,19	R$ 6.291,87	R$ 7.235,65
	12	R$ 4.852,71	R$ 5.580,61	R$ 6.417,71	R$ 7.380,36
	13	R$ 4.949,76	R$ 5.692,23	R$ 6.546,06	R$ 7.527,97
	14	R$ 5.048,76	R$ 5.806,07	R$ 6.676,98	R$ 7.678,53
	15	R$ 5.149,73	R$ 5.922,19	R$ 6.810,52	R$ 7.832,10
AUXILIAR LEGISLATIVO	1	R$ 2.029,03	R$ 2.333,38	R$ 2.683,39	R$ 3.085,89
	2	R$ 2.069,61	R$ 2.380,05	R$ 2.737,05	R$ 3.147,61
	3	R$ 2.111,00	R$ 2.427,65	R$ 2.791,80	R$ 3.210,56
	4	R$ 2.153,22	R$ 2.476,20	R$ 2.847,63	R$ 3.274,78

	5	R$ 2.196,28	R$ 2.525,72	R$ 2.904,58	R$ 3.340,27
	6	R$ 2.240,21	R$ 2.576,24	R$ 2.962,68	R$ 3.407,08
	7	R$ 2.285,01	R$ 2.627,76	R$ 3.021,93	R$ 3.475,22
	8	R$ 2.330,71	R$ 2.680,32	R$ 3.082,37	R$ 3.544,72
	9	R$ 2.377,33	R$ 2.733,93	R$ 3.144,01	R$ 3.615,62
	10	R$ 2.424,87	R$ 2.788,60	R$ 3.206,90	R$ 3.687,93
	11	R$ 2.473,37	R$ 2.844,38	R$ 3.271,03	R$ 3.761,69
	12	R$ 2.522,84	R$ 2.901,26	R$ 3.336,45	R$ 3.836,92
	13	R$ 2.573,30	R$ 2.959,29	R$ 3.403,18	R$ 3.913,66
	14	R$ 2.624,76	R$ 3.018,48	R$ 3.471,25	R$ 3.991,93
	15	R$ 2.677,26	R$ 3.078,84	R$ 3.540,67	R$ 4.071,77

ANEXO III
ANEXO VI - DA LEI Nº 513/2019
TABELA DE VALORES – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

SÍMBOLO	VALOR MENSAL
AA	450,00

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 25 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3F437B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 04/2021 EDITAL Nº 14 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 04/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, até o dia 08/05/2023, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 04/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	KATIA MARIA BENVENUTTI

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral

4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de

_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:73742BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 75/2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNCIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS.

VITORIO ANTUNES DE PAULA, Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Reserva do Iguaçu, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Alto Boa Vista, objeto da matricula **2.204,** do Espólio de Pedro Ferreira de Siqueira, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se.

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de abril de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

CRF – Certidão de Regularização Fundiária

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, com sede na Avenida 4 de Setembro, nº 614, Centro, CEP: 85195-000, inscrito no CNPJ: 01.612.911/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VITORIO ANTUNES DE PAULA,** inscrito no CPF sob o nº 855.281.889-20, **CERTIFICA, para todos os fins de Registro Imobiliário,** que tramitou perante a Secretaria de Urbanismo e Habitação deste Município, o **Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Alto Boa Vista,** localizado no Município de Reserva do Iguaçu/PR. O Núcleo ocupado predominantemente por população de baixa e média renda, não apresenta condições de reversibilidade, já possuindo algumas das infraestruturas essenciais dispostas no §1, do art.31 do Decreto nº 9.310/2018, o que dispensa compensações urbanísticas, ambientais e outras. O núcleo urbano atinge 41.982,93 m² da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão, nº 2.204, de propriedade do Espólio de Pedro Ferreira de Siqueira, que possui uma área de 150.766,30 m².

DO RELATÓRIO:

Nome do núcleo urbano regularizado: Alto Boa Vista **Localização:** área urbana do Município de Reserva do Iguaçu/PR **Modalidade Predominante da Regularização:** REURB – S.

O Processo de Regularização, que ficará arquivado no setor de Urbanismo e Habitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, é composto pelos seguintes documentos:
1. Termo de instalação da REURB;
2. Decreto que dispõe sobre o deferimento da Legitimação Fundiária do Núcleo e Decreto de Ratificação;
3. Declaração de área consolidada;
4. Certidões das matrículas e transcrições da origem do núcleo;
5. Notificações dos proprietários, confrontantes e terceiros diretamente interessados, acompanhados de AR;
6. Projeto de Regularização Fundiária, com a elaboração de Termo de Compromisso e Cronograma de Obras, previstos em Lei;
7. Edital de notificação dos não encontrados e para ciência de terceiros;
8. Mapa e memorial do Perímetro total abrangido pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado;
9. Qualificação completa dos ocupantes que serão beneficiados pela Legitimação Fundiária, bem como o enquadramento em REURB-S ou REURB-E, de acordo com a renda de cada um;
10. Decisão de conclusão da REURB;
11. Ofício de encaminhamento ao cartório;

Conforme documentação que integra o procedimento administrativo, afirmo e certifico sob responsabilidade civil, criminal e administrativa que:

Após preenchimento do cadastro de ocupante pelos moradores, houve a análise das qualificações e enquadramento individual na modalidade REURB-S ou REURB-E, conforme renda declarada (art. 13, §5º1) e disposto no artigo 23 da Lei nº13.465/20172.

O núcleo urbano informal consolidado foi formado antes de 22 de dezembro de 2016, sendo a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, o instrumento escolhido para titulação dos ocupantes, ou seja, adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Conforme documentação que integra o procedimento administrativo, afirmo e certifico sob responsabilidade civil, criminal e administrativa que:

Após preenchimento do cadastro de ocupante pelos moradores, houve a análise das qualificações e enquadramento individual na modalidade REURB-S ou REURB-E, conforme renda declarada (art. 13, §5º3) e disposto no artigo 23 da Lei nº13.465/20174.

O núcleo urbano informal consolidado foi formado antes de 22 de dezembro de 2016, sendo a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, o instrumento escolhido para titulação dos ocupantes, ou seja, adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos Arts. 35 e 365 da Lei Federal n° 13.465/2017, sendo acompanhado do devido TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CFT2202030101, mapas e memoriais descritivos.

Os memoriais descritivos das unidades foram elaborados atendendo ao sistema de medidas georreferenciado RTK, assinados por profissional legalmente habilitado, demonstrando as unidades o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, conforme exigido pela Lei Federal, possibilitando a clara e precisa descrição das unidades que compõem todo o Núcleo Urbano Informal Consolidado;

Após análise e estudo das certidões emitidas pelo Registro de Imóveis de Pinhão, se conclui que o núcleo de 41.982,93 m² tem origem da matrícula 2.204, sendo que todos os proprietários tabulares e confrontantes foram devidamente notificados por AR e por Edital publicados pelo Município.

Do levantamento feito pessoalmente no local, bem como pelos trabalhos topográficos juntados ao Procedimento, ficou demonstrado que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1º, I, II e III da Lei Federal n° 13.465/20176, estando dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas na Legislação Federal referente à matéria.

As obras previstas para esse núcleo urbano, com os prazos que serão iniciados após a emissão das matriculas individualizadas conforme item 2 do cronograma e seus respectivos responsáveis:

	AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
1	Regularização do núcleo	06 meses	Município de Reserva do Iguaçu
2	Individualização das matrículas	07 meses	Município de Reserva do Iguaçu e Cartório de Registro de Imóveis
3	Drenagem e tubulação de águas pluviais	48 meses	Município e moradores enquadrados em REURB-E
4	Pavimentação das ruas e limitações com meio fio	48 meses	Município e moradores enquadrados em REURB-E

O sistema viário será devidamente individualizado através de memorial descritivo, bem como indicado no mapa.

Os órgãos competentes desta Prefeitura, no que se refere à Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Defesa Civil, apresentaram parecer favorável ao procedimento.

Após a expedição das notificações dos proprietários tabulares, confrontantes e terceiros diretamente interessados, houve a publicação de edital de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município, cumprindo todos os requisitos impostos pelo art. 31, §§1º ao 5º da Lei Federal n° 13.465/2017. Vencidos os prazos, a partir de cada uma das notificações, bem como do edital, certifico que não houve nenhuma impugnação, havendo assim presunção de concordância ao procedimento, conforme disposto no artigo 31, §6º da Lei Federal nº 13.465/20177.

DA DECISÃO DO MÉRITO:
Pelo exposto, passo a decidir:

A REURB do Núcleo Alto Boa Vista foi instaurada por decisão deste Município, nos termos do art. 14, I8 e art. 329 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Instaurada a REURB, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a matrícula nº 2.204, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

Foi dispensado o Instrumento da Demarcação Urbanística, nos termos do § 9° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Fica dispensado ainda, que o Oficial de Registro notifique qualquer terceiro diretamente interessado, quanto aos ônus descritos nas matrículas atingidas.

Não existindo necessidade de realocação de ocupantes em áreas de risco, intervenções ambientais, mitigação e compensação ambiental ou urbanística, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 4710 da Lei Federal n° 13.465/2017, assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, os quais confirmo e aprovo neste ato.

A área do núcleo de 41.982,93 m² será parcelada de forma a abarcar 88 lotes, sendo 48 lotes aderentes e 40 lotes titular tabular, separados em: 16 lotes na quadra 71, 04 lotes na quadra 71A, 07 lotes na quadra 71B, 10 lotes na quadra 71C, 29 lotes na quadra 90 e 22 lotes na quadra 91, e oito ruas que passarão ao domínio público municipal.

Constata-se que no entorno esquerdo do núcleo existe um córrego, tendo uma faixa de preservação permanente de 3.031,40m², ladeando 15m com os lotes 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 22 da quadra 91, com os lotes 28 e 29 da quadra 90, e os lotes 1 e 2 da quadra 71A, conforme o Enunciado 3 e 5 que flexibiliza a regra do Código Florestal em áreas urbanas (art.4ºLei n.12.651/2012).

Os lotes ocupados e não titulados neste momento, permanecerão em nome dos proprietários tabulares, até posterior lista de titulação que será encaminhada ao Registro de Imóveis quando da apuração dos reais ocupantes.

Defiro a REURB, independentemente da existência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Federal n° 13.465/2017.

O instrumento Utilizado para titulação dos ocupantes será a Legitimação Fundiária, que confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados na lista que acompanha a presente, anexo I, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal n° 13.465/2017.

A transferência da propriedade para o(s) beneficiário(s) ocupante fica condicionada à apresentação da certidão do registro do pacto antenupcial para aqueles que forem casados em regime de matrimônio diferente da comunhão parcial de bens, conforme Lei Nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Não interferindo a regularização dos demais moradores que não se enquadrem nesta situação. Os beneficiados enquadrados em REURB-S terão a sua Legitimação Fundiária registrada seguidamente ao parcelamento do Núcleo, e os beneficiados enquadrados em REURB-E deverão comparecer na serventia de Registro de Imóveis competente para pagamento das respectivas custas para o registro da sua titulação.

Cabe ressaltar, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017, sendo que autorizo o registro independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, independente do ocupante estar enquadrado em REURB-S ou REURB- E.

O procedimento não cuidou da regularização das construções.

Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Cumpridos, uma a uma, todas as fases do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária, aprovo neste ato, em seu inteiro teor, o Projeto de Regularização Fundiária, tendo o Município elaborado e custeado, bem como toda a documentação apresentada no curso do processamento, informando ainda que no perímetro do núcleo não existe nenhuma área já usucapida.

Por fim, oficio o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR, acerca da conclusão e aprovação do Procedimento Administrativo, para que adote as medidas cabíveis, conforme disposto no art. 42 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017, de forma a localizar, parcelar o solo deste núcleo, e promover o registro da titulação dos ocupantes, descritos no Anexo I, pelo instrumento da Legitimação Fundiária.

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de abril de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Anexo I
LISTAGEM DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DOS LOTES E QUADRAS, SUAS QUALIFICAÇÕES E FORMAS E DATA DE AQUISIÇÃO DA POSSE DO LOTE OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA A PARTIR DA LEI 13.465/2017, QUALIFICADOS EM REURB-S e REURB-E:

Nº	QUADRA LOTE	NOME	CONTRATO	RENDA	MODALIDADE
1.	**Lote 01 Quadra 71**	**EDSON LUIZ DOS SANTOS DE PAULA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais II, nascido no dia 18/07/1977, filho de João Maria de Paula e Adail dos Santos, portador da carteira de identidade n° 8.258.343-2 SESP/PR e inscrito no CPF n° 029.712.099-97, residente e domiciliado na Rua Joao Maria Ferreira, n° 171, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000.	Escritura pública de cessão de direitos e transferência de posse 15/04/2004	Renda comprovada de R$1.161,99	**REURB-S**
2.	**Lote 02 Quadra 71**	**TITULAR TABULAR**			
3.	**Lote 03 Quadra 71**	**DORILDA DE FATIMA FERREIRA,** brasileira, divorciada conforme averbação na certidão de casamento nº 082024 01 55 1992 2 00002 020 0000235 31, auxiliar de cozinha, nascida no dia 26/02/1975, filha de Antonio Amaral Ferreira e Quirubina Ferreira de Ramos, portadora da carteira de identidade nº 13.125.449-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 040.340.349-98, residente e domiciliada na Rua Reserva, s/n, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.	Contrato particular de compra e venda de um terreno urbano 16/03/2013	Renda declarada de R$150,00	**REURB-S**
4.	**Lote 04 Quadra 71**	**TITULAR TABULAR**			
5.	**Lote 05 Quadra 71**	**TITULAR TABULAR**			
6.	**Lote 06 Quadra 71**	**ISAIAS GUEDES,** brasileiro, solteiro, torneiro, nascido no dia 24/01/1982, filho de Antonio Guedes e Eva Lopes Guedes, portador da carteira de identidade n° 5774641 SESPDC/SC e inscrito no CPF n° 040.662.639-17, residente e domiciliado na Rua João Maria Ferreira, s/n, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Escritura pública de cessão de direitos possessórios 07/03/2016	Renda declarada na ficha de cadastro de R$3.000,00	**REURB-S**
7.	**Lote 07 Quadra 71**	**NACIR ANTUNES RODRIGUES,** brasileira, do lar, nascida no dia 18/01/1972, filha de Jose Antunes de Camargo e Conceição Antunes de Chaves Camargo, portadora da carteira de identidade nº. 9.260.887-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 045.185.309-18, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob o n° 2.153, folha 126, livro 22-B, no dia 27/02/1988, com **JOSE VALDECI RODRIGUES,** brasileiro, apurador de máquinas pesadas, nascido no dia 30/04/1966, filho de Durval Rodrigues e Carolina Mendes Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 9.197.489-4 SESP/SP e inscrito no CPF nº 804.940.309-25, residentes e domiciliados na Rua Reserva, nº 1, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000.	Escritura pública de cessão de direitos possessórios 16/08/2017	Renda comprovada R$1.518,00	**REURB-S**
8.	**Lote 08 Quadra 71**	**ANA MARIA CALDAS,** brasileira, divorciada conforme a averbação na certidão de casamento n° 082024 01 55 1994 2 00002 099 0000314 71, servidora pública, nascida no dia 30/07/1978, filha de Jose da Silveira Caldas e Alaide Ferreira Caldas, portadora da carteira de identidade n° 93754182 SESP/PR e inscrita no CPF n° 043.261.689-60, residente e domiciliada na Rua Raul Ferreira de Moraes, s/n°, Bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.	Contrato particular de permuta de imóveis urbanos. 13/10/2021	Renda comprovada de R$ 1.620,33	**REURB-S**
9.	**Lote 09 Quadra 71**	**MARIA DO CARMO PAULA,** brasileira, viúva conforme registro nº2.099 no livro nº C-12, folhas 07, não alfabetizada, pensionista, nascida no dia 04/07/1954, filha de Joaquim Henrique de Paula e Sebastiana Firmino dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 5.962.482-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 842.296.089-34, residente e domiciliada na Rua Neoraci Ramos, s/nº, bairro centro no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000	Escritura pública de cessão de direitos possessórios 27/09/2016	Renda declarada de R$ 1.100,00	**REURB-E**
10.	**Lote 10 Quadra 71**	**CLAUDIA ANTUNES DA SILVA,** brasileira, solteira, professora, nascida no dia 26/06/1982, filha de Dorival Angelo da Silva e Maria da Luz Antunes Silva, portadora da carteira de identidade nº 9.340.776-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 045.642.629-98, residentes e domiciliados na Rua Estados Unidos, n° 12, bairro Alto da Boa Vista no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP:85195-000.	Escritura pública de cessão de direitos possessórios 13/01/2020	Renda comprovada R$ 3.603,25	**REURB-S**
11.	**Lote 11 Quadra 71**	**MARIA DA LUZ ANTUNES SILVA,** brasileira, aposentada, nascida no dia 12/01/1963, filha Jose Antunes de Camargo e Conceição Antunes de Chaves, portadora da carteira de identidade n° 9.341.233-8 SESP/PR e inscrita no CPF n° 047.472.809-95, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 13/80, fls 067 do livro B-5 no dia 20/09/2000, com **DORIVAL ANGELO DA SILVA,** brasileiro, desempregado, nascido no dia 21/09/1959, filha de Sebastião Nunes da Silva e Maria Rosa de Siqueira Silva, portador da carteira de identidade n° 6.187.907-2 SESP/PR e inscrito no CPF n° 529.081.439-68, residentes e domiciliados na Rua Neoraci Ramos, s/n, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195- 000.	Escritura pública de cessão de direitos possessórios 04/04/2019	Renda comprovada da Maria de R$ 1.100,00	**REURB-S**
12.	**Lote 12 Quadra 71**	**TITULAR TABULAR**			
13.	**Lote 13 Quadra 71**	**TITULAR TABULAR**			

14.	**Lote 14 Quadra 71**	**TITULAR TABULAR**			
15.	**Lote 15 Quadra 71**	**DORALICE APARECIDA FURQUIM,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 06/11/1976, filha de Octavio Furquim e Sebastiana de Lima, portadora da carteira de identidade nº 7.918.671-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 057.656.689-29, residente e domiciliada na Rua Maria da Conceição L Caldas, s/nº, bairro Alto Boa Vista no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP:85195000	Contrato particular de compra e venda de imóvel urbano 06/02/2012	Renda declarada de R$ 600,00	**REURB-S**
16.	**Lote 16 Quadra 71**	**TITULAR TABULAR**			
17.	**Lote 01 Quadra 71A**	**MARIA GABRIELA BRASIL DE SIQUEIRA,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 18/06/2003, filha de Frederico Vicente de Siqueira e Perpetua Nogueira Brasil de Siqueira, portadora da carteira de identidade n° 14.217.392-1 SESP/PR e inscrita no CPF n° 115.573.989-25, residente e domiciliada na Rua Carmen T. Morais, n° 187, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195.000	Contrato particular de permuta de bens imóveis rurais por urbano 05/11/2021	Não possui renda	**REURB-S**
18.	**Lote 02 Quadra 71A**	**JOSÉ ELIFAS FERREIRA AMORIM,** brasileiro, solteiro, pensionista, nascido no dia 31/05/2001, filho de Jose Sousa Amorim e Maria Rita Ferreira Amorim, portador da carteira de identidade n° 13.618.158-0 SESP/PR e inscrito no CPF n° 068.436.429-85, residente e domiciliado na Rua Raul Ferreira Moraes, n° 11, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.		Renda da ficha de cadastro de R$ 1.200,00	**REURB-S**
19.	**Lote 03 Quadra 71A**	**TITULAR TABULAR**			
20.	**Lote 04 Quadra 71A**	**TITULAR TABULAR**			
21.	**Lote 01 Quadra 71B**	**TITULAR TABULAR**			
22.	**Lote 02 Quadra 71B**	**WELITA NERIS CALDAS,** brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 17/10/2001, filha de Antonio Edson Silveira Caldas e Valdirene Neris da Silva Caldas, portadora da carteira de identidade n° 13.614.821-4 SESP/PR e inscrita no CPF n° 125.573.599-63, residente e domiciliada na Tv Reserva II, s/n, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Contrato particular de compra e venda d eimóvel 19/03/2021	Renda declarada de R$ 1.100,00	**REURB-S**
23.	**Lote 03 Quadra 71B**	**BEATRIZ MELO DA SILVA CALDAS,** brasileira, auxiliar de limpeza, nascida no dia 21/02/2002, filha de José Melo da silva e Olieza Taborda da Silveira Silva, portadora da carteira de identidade nº 13.354.103-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 141.486.239-33, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula nº 082024 01 55 2020 2 00007 151 0001238 14 no dia 19/10/2020 com **EDERSON NERIS CALDAS,** brasileiro, entregador, nascido no dia 27/11/1998, filho de Antonio Edson Silveira Caldas e Valdirene Neris da Silva Caldas, portador da carteira de identidade nº 13614796-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 125.573.349-79, residentes e domiciliados na Rua Maria da Conceição Lustosa Caldas, nº 96, Centro, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.	Contrato particular de compra e venda de imóvel urbano 19/03/2021	Renda comprovada de R$2.842,42	**REURB-S**
24.	**Lote 04 Quadra 71B**	**MARIA NILZA PRESTES FELIZ,** brasileira, não alfabetizada, viúva conforme certidão de óbito nº 082461 01 55 2014 4 00104 001 0022246 48, do lar, nascida no dia 30/05/1954, filha de Pedro Prestes de Macedo e Helena Maria de Ramos, portadora da carteira de identidade nº 6.415.786-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 576.168.689-91, residente e domiciliada na Rua Joaquin Nunes, nº 211, bairro Centro, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000	Escritura de cessão de direitos possessórios 23/06/2010	Renda comprovada de R$ 701,60	**REURB-S**
25.	**Lote 05 Quadra 71B**	**TITULAR TABULAR**			
26.	**Lote 06 Quadra 71B**	**TITULAR TABULAR**			
27.	**Lote 07 Quadra 71B**	**TITULAR TABULAR**			
28.	**Lote 01 Quadra 71C**	**MARIA VITALINA SILVA DE LARA DE SOUZA,** brasileira, do lar, nascida no dia 13/03/2007, filha de Jose Doraci de Lara e Maria Benvinda Ribeiro da Silva, portadora da carteira de identidade nº 10.954.463-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 055.172.759-40, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob n° 0478, fls 63, do livro 03-B, no dia 14/10/1998, com **ANTONIO AUGUSTINHO DE SOUZA,** brasileiro, agricultor, nascido no dia 18/09/1973, filho de Joao Maria de Souza e Eva Santos de Souza, portador da carteira de identidade nº 5860344-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 830.300.819-72, residentes e domiciliados na Rua Carmem T Moraes, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000.	Escritura pública de cessão de direitos possessórios 13/09/2021	Renda declarada de R$ 1.100,00	**REURB-S**
29.	**Lote 02 Quadra 71C**	**LUCIMARA SIQUEIRA DOS SANTOS,** brasileira, costureira, nascida no dia 23/12/1995, filha de Valdivino Nunes dos Santos e Terezinha de Jesus dos Santos, portadora da carteira de identidade n° 10.955.019-1 SESP/PR, e inscrita no CPF n° 086.985.659-64, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 082024 01 55 2016 2 00006 194 0001081 72, no dia 05/03/2016 com **DEIVISON DE SIQUEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, costureiro, nascido no dia 11/07/1996, filho de Oliverio Epaminondas dos Santos e Elizandra Ferreira de Siqueira, portador da carteira de identidade n° 13.041.013-8 SESP/PR, e inscrito no CPF n° 101.219.989-40, residentes e domiciliados na Rua Ferreira de Morais, n° 02, Bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR.	Declaração de posse. 17/11/2021	Renda declarada de R$ 2.600,00	**REURB-S**
30.	**Lote 03 Quadra 71C**	**ELIZANDRA FERREIRA DE SIQUEIRA,** brasileira, do lar, nascida no dia 25/12/1977, filha de Manoel Ferreira de Siqueira e Maria Tereza Ferreira de Siqueira, portadora da carteira de identidade n° 9.813.360-7 SESP/PR, e inscrita no CPF n° 054.197.339-86, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme matricula n° 082024 01 55 2008 2 00004 126 0000791 71, no dia 03/06/2008 com **OLIVERIO EPAMINONDAS DOS SANTOS,** brasileiro, carpinteiro, nascido no dia 09/09/1985, filho de Arlindo Epaminondas dos Santos e Natalina de Oliveira Santos, portador da carteira de identidade n° 5.827.254-0 SESP/PR e inscrito CPF n° 801.226.989- 91, residentes e domiciliados na Rua Raul Ferreira Moraes, 12, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Declaração de posse. 17/11/2021 Escritura pública de cessão de direitos de posse. 25/01/2006	Renda declarada de R$1300,00	**REURB-S**
31.	**Lote 04 Quadra 71C**	**LILIAN APARECIDA FONSECA,** brasileira, solteira, autônoma, nascida no dia 12/10/1988, filha de Jose Genacir Fonseca e Niceia Aparecida dos Santos Fonseca, portadora da carteira de identidade n° 9.845.487-0 SESP/PR e inscrita no CPF n° 080.206.309-88, residente e domiciliada na Rua Neoraci Ramos, s/n, Bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Declaração de posse. 17/11/2021	Renda declarada de R$ 2.500,00	**REURB-S**
32.	**Lote 05 Quadra 71C**	**BRUNA DA SILVA DANGUI PASUCH,** brasileira, secretaria, nascida no dia 28/04/1995, filha de Airton Conceição Rocha Dangui e Rosane da Silva Ribeiro, portadora da carteira de identidade n° 12.613.609-9 SESP/PR e inscrita no CPF n° 079.195.899-08, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob n° 082024 01 55 2017 2 00007 069 0001156 12, no dia 15/12/2017, com **VAGNER JOSE PASUCH,** brasileiro, servidor público, nascido no dia 28/03/1986, filho de Jose Domingos Pasuch e Alice Ines Weber Pasuch, portador da carteira de identidade n° 8.423.375-7 SESP/PR e inscrito no CPF n° 061.756.529-59, residentes e domiciliados na Avenida Candido Ferreira Ramalho, centro, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.	Contrato de compra e venda 01/08/2019	Renda comprovada de R$5646,73	**REURB-S**
33.	**Lote 06 Quadra 71C**	**ROSELI SANTANA OCHIOVI,** brasileira, do lar, nascida no dia 26/07/1982, filha de Antonio Ochiovi e de Maria Joanina Lopes Ochiovi, portadora da carteira de identidade n° 8.867.577-0 SESP/PR, e inscrita no CPF n°011.741.919-29, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 082024 01 55 2013 2 00006 104 0000991 75, no dia 13/12/2013 com **ERNANE ANTONIO DE SIQUEIRA,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 20/03/1973, filho de Manoel Ferreira de Siqueira e Maria Tereza Ferreira de Siqueira, portador da carteira de identidade n° 6.179.500-6 SESP/PR, e inscrito no CPF n° 859.504.409-00, residentes e domiciliados na Rua Neuraci Ramos, s/n, Bairro Alto Boa Vista no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.	Contrato de compra e venda 20/10/2016	Renda declarada de R$1.144,00	**REURB-S**
34.	**Lote 07 Quadra 71C**	**TITULAR TABULAR**			
35.	**Lote 08 Quadra 71C**	**TITULAR TABULAR**			
36.	**Lote 09 Quadra 71C**	**TITULAR TABULAR**			
37.	**Lote 10 Quadra 71C**	**TITULAR TABULAR**			
38.	**Lote 01 Quadra 90**	**TITULAR TABULAR**			
39.	**Lote 02 Quadra 90**	**TITULAR TABULAR**			

40.	**Lote 03 Quadra 90**	**CASSIANE SILVEIRA CALDAS,** brasileira, do lar, nascida no dia 05/10/1988, filha de Paulo Ferreira da Silveira e Lucimara de Fatima Caldas, portadora da carteira de identidade n° 11.139.278-1 SESP/PR e inscrita no CPF n° 011.282.549-48, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 0786, fls 121 e verso do livro n° 04-B no dia 08/05/2008, com **ACIR DE JESUS FERREIRA CALDAS,** brasileiro, construtor, nascido no dia 31/0 8/1983, filho de Evangelista Ferreira Caldas e Maria de Lourdes Caldas, portador da carteira de identidade n ° 9.314.044-3 SESP/PR e inscrito no CPF n° 051.171.229-41, residentes e domiciliados na Rua Reserva, n° 138, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.100-000.	Escritura pública de direitos possessórios 29/11/2012	Renda declarada de R$2000,00	**REURB-S**
41.	**Lote 04 Quadra 90**	**TITULAR TABULAR**			
42.	**Lote 05 Quadra 90**	**TITULAR TABULAR**			
43.	**Lote 06 Quadra 90**	**TITULAR TABULAR**			
44.	**Lote 07 Quadra 90**	**MARLENE CLARO,** brasileira, solteira, assistente administrativa, nascida no dia 05/03/1979 filha de Laureano Jose Claro e Angelina da Aparecida Guedes Claro, portadora da carteira de identidade nº 8.963.362- 1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 038.414.599-00, residente e domiciliada na Rua Joao Maria Ferreira, nº 309, bairro Centro, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000.	Contrato irretratável de venda e compra de imóvel 04/12/2002	Renda comprovada de R$ 1.232,46	**REURB-S**
45.	**Lote 08 Quadra 90**	**LINDONOR DO BELEM DE PAULA ARAUJO,** brasileira, aposentada, nascido no dia 06/04/1956, filha de Joao Maria de Paula e Diunilia Oliveira de Paula, portadora da carteira de identidade n° 19390390 SSP/PR e inscrita no CPF n° 797.982.689-20, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 245, as fls 44 do Livro 02-B, no dia 31/05/1980 com **LUIZ CARLOS DE ARAUJO,** brasileiro, autônomo, nascido no dia 16/04/1960, filho de Erenaldo Araujo e Maria Delurdes de Araujo, portador da carteira de identidade n° 30686756 SSP/PR e inscrito no CPF n° 486.987.509-82, domiciliados e residentes na Rua Alemanha, n° 39, bairro, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000	Contrato particular de compra e venda de imóvel urbano 07/10/2021	Renda declarada de R$ 2.200,00	**REURB-S**
46.	**Lote 09 Quadra 90**	**GONÇALINA DA TRINDADE PEREIRA MARTINS,** brasileira, viúva conforme certidão de óbito nº 005770, fls 190 do livro C-018, aposentada, nascida no dia 10/01/1978, filha de Joao Antunes Pereira e Natalia Pereira, portadora da carteira de identidade nº 10.954.472-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 060.945.129-44, residente e domiciliada na Rua Reserva, s/nº, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000	Contrato de compra e venda de imóvel urbano 22/03/2021	Renda comprovada de R$668,56	**REURB-S**
47.	**Lote 10 Quadra 90**	**TITULAR TABULAR**			
48.	**Lote 11 Quadra 90**	**TITULAR TABULAR**			
49.	**Lote 12 Quadra 90**	**AMANTINO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, aposentado, nascido no dia 05/11/1943, filho de Juvenildo Fernandes da Silva e Otilia Paulina de Lima, portador da carteira de identidade n° 77874674 SESP/PR e inscrito no CPF n° 973.923.679-00, residente e domiciliado na Rua Joaquin Nunes, n°, bairro, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000	Contrato particular de compra e venda de terreno urbano 31/08/2015	Renda declarada de R$ 1.100,00	**REURB-E**
50.	**Lote 13 Quadra 90**	**AMANTINO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, aposentado, nascido no dia 05/11/1943, filho de Juvenildo Fernandes da Silva e Otilia Paulina de Lima, portador da carteira de identidade n° 77874674 SESP/PR e inscrito no CPF n° 973.923.679-00, residente e domiciliado na Rua Joaquin Nunes, n°, bairro, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000	Contrato particular de compra e venda de terreno urbano 31/08/2015	Renda declarada de R$ 1.100,00	**REURB-E**
51.	**Lote 14 Quadra 90**	**SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 22/01/1989, filha de Amantino Fernandes da Silva e Orvalina Maria de Jesus, portadora da carteira de identidade nº 10.888.493-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 077.393.729-35, residente e domiciliada na Rua Joaquin Nunes, s/nº, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000	Contrato particular de compra e venda de um terreno urbano 31/08/2015	Renda declarada de R$ 250,00	**REURB-S**
52.	**Lote 15 Quadra 90**	**VANDERLEIA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, diarista, nascida no dia 03/10/1994, filha de Ademar Pereira e Lourdes Aparecida Passos dos Santos, portadora da carteira de identidade n° 12.643.271-2 SESP/PR e inscrita no CPF n° 084.336.469-66, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nunes, s/n, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Contrato de compromisso de compra e venda de imóvel urbano 26/08/2019	Renda declarada de R$ 500,00	**REURB-S**
53.	**Lote 16 Quadra 90**	**EVA APARECIDA OLIVEIRA PROENÇA,** brasileira, do lar, não alfabetizada, nascida no dia 17/01/1971, filha de Zenobia de Paula, portadora da carteira de identidade nº 90608355 SESP/PR e inscrita no CPF nº 039.531.919-69, unida estavelmente com **JOSE DE LIMA PROENÇA,** brasileiro, autônomo, nascido no dia 23/10/1967, filho de Joao Maria de Proença e Reasilva Maria de Lima Proença, portador da carteira de identidade nº 64334425 SESP/PR e inscrito no CPF nº 925.200.659-15, residentes e domiciliados na Rua Joaquin Nunes, nº 9999, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000	Contrato de compra e venda de imóvel urbano 27/12/2018	Renda declarada de R$ 1.100,00	**REURB-S**
54.	**Lote 17 Quadra 90**	**CLEUZA DE FATIMA OLIVEIRA PROENÇA,** brasileira, do lar, nascida no dia 27/05/1996, filha de Antonio Ferreira e Angelina de Jesus de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 13.409.352-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 099.926.179-77, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 082024 01 55 2014 2 00006 131 0001018 54, no dia 16/08/2014, com **VANDERLEI DE LIMA PROENÇA,** brasileiro, pedreiro, nascido no dia 07/04/1987, filho de Arlindo Proença de Lima e Pedra Proença de Lima, portador da carteira de identidade nº 10.321.433-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 056.084.429-89, residentes e domiciliados na Rua Joaquin Nunes, s/nº, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000.	Contrato de compra e venda de parte de imóvel urbano 04/01/2016	Renda declarada de R$ 1.400,00	**REURB-S**
55.	**Lote 18 Quadra 90**	**TITULAR TABULAR**			
56.	**Lote 19 Quadra 90**	**MICHELE DE LIMA PROENÇA,** brasileira, diarista, solteira, nascida no dia 18/09/1993, filha de Jose de Lima Proença e Eva Aparecida de Oliveira Proença, portadora da carteira de identidade nº 126432682 SESP/PR e inscrita no CPF nº 082.914.129- 44, unida estavelmente com **LUIZ ANTONIO FERREIRA,** brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido no dia 09/06/1988, filho de Joao Maria Lima Ferreira e Angelina de Jesus de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 10.321.449-1 SESP/PR e inscrito no CPF n° 063.166.829-21, residentes e domiciliados na Rua Joaquin Nunes, s/nº, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu, CEP:85195000	Contrato de compra e venda de imóvel, urbano 06/06/2018	Renda declarada de R$ 2.000,00	**REURB-S**
57.	**Lote 20 Quadra 90**	**TITULAR TABULAR**			
58.	**Lote 21 Quadra 90**	**FRANCIELI NEVES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 25/01/1991, filha de Valdecir Soares dos Santos e Noeli Aparecida Neves Bento, portadora da carteira de identidade n° 10.954.475-2 SESP/PR e inscrita no CPF n°	Contrato de compra e venda 01/12/2016	Renda da ficha de cadastro de R$ 1.200,00	**REURB-S**
		066.887.369-85, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nunes, n° 335, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR.			
59.	**Lote 22 Quadra 90**	**TITULAR TABULAR**			
60.	**Lote 23 Quadra 90**	**MANOEL FERREIRA DE LIMA,** brasileiro, viúvo conforme certidão de óbito n° 084111 01 55 2019 4 00020 172 0005445 14, aposentado, nascido no dia 30/03/1949, filho de Dulcia Ferreira de Lima, portador da carteira de identidade n° 3.438.725 SSP/PR e inscrito no CPF n° 339.887.149-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nunes, s/n, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR.	Escritura pública de cessão de direitos possessórios 26/02/2007	Renda comprovada de R$ 656,00	**REURB-S**
61.	**Lote 24 Quadra 90**	**TITULAR TABULAR**			
62.	**Lote 25 Quadra 90**	**CACILDA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, pensionista, nascida no dia 22/05/1976, filha de Servina dos Santos, portadora da carteira de identidade n°9.689.522-4 SESP/PR e inscrito no CPF n° 051.610.259-13, residente e domiciliado na Rua Joaquin Nunes, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 86195-000.	Escritura pública de cessão de direitos Possessórios	Renda declarada de R$669,85	**REURB-S**
63.	**Lote 26 Quadra 90**	**LIS ANDREIA DOS SANTOS DE CAMPOS,** brasileira, do lar, nascida no dia 03/12/1991, filha de Ademar Pereira e Lourdes Aparecida Passos dos Santos, portadora da carteira de identidade n° 15.375.379-2 SESP/PR e inscrita no CPF n° 086.905.319-12, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 082024 01 55 2014 2 00006 139 0001026 02, com **WALDIR PIRES DE CAMPOS,** brasileiro,	Escritura pública de cessão de direitos possessórios 06/01/2016	Renda declarada R$5.500,00	**REURB-S**

		autônomo, nascido no dia 06/09/1977, filho de Moacir Pires de Campos e Leonor Pires de Campos, portador da carteira de identidade n° 14.159.113-4 SESP/PR e inscrito no CPF n° 042.919.819-10, residentes e domiciliados na Rua Joaquin Nunes, n° 281, bairro Alto Bela Vista, no município de Reserva Do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.			
64.	**Lote 27 Quadra 90**	**EVA DOS ANJOS CALIXTRO CORDEIRO,** brasileira, do lar, nascida no dia 01/08/1969, filha de João Calixtro e de Felisbina Tobias da Silva, portadora da carteira de identidade n° 9.537.010-1 SESP/PR, e inscrita no CPF n° 926.980.009-10, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 082024 01 55 1994 2 00002 101 0000316 00, no dia 11/11/1994 com **CLAUDEMIR RIBEIRO CORDEIRO,** brasileiro, soldador, nascido no dia 17/10/1972, filho de Antonio Cordeiro e Eva Ribeiro Cordeiro, portador da carteira de identidade n° 7.521.547-9 SESP/PR, e inscrito no CPF n° 003.880.649-51, residentes e domiciliados na Rua Joaquin Nunes, n° 396, Bairro Centro no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.	Escritura pública de cessão de direitos possessórios 15/04/2019	Renda Declarada de R$2,891,00	**REURB-S**
65.	**Lote 28 Quadra 90**	**ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA,** brasileira, do lar, nascida no dia 20/02/1980, filha de Joanes Rodrigues da Silva e Lidia Rosa da Silva, portadora da carteira de identidade n° 9.194.746- 3 SESP/PR e inscrita no CPF n° 039.534.709-22, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 082024 01 55 1996 2 00003 010 0000425 17 no dia 26/09/1996, com **JOÃO IBRAIR DE SOUZA**, brasileiro, carpinteiro, nascido no dia 15/07/1969, filho de Jose Pedro Souza e Trindade Terezinha Souza, portador da carteira de identidade n° 8.437.047-9 SESP/PR e inscrito no CPF n° 028121099-39, residentes e domiciliados na Linha Assent Fazenda Barreiro, s/n, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.	Contrato de compra e venda de imóvel urbano 14/02/2019	Renda da ficha de cadastro de R$ 1.500,00	**REURB-S**
66.	**Lote 29 Quadra 90**	**SIRLEIA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 17/03/1987, filha de Joao Maria Mendes dos Santos e Nilda Franco de Barros, portadora da carteira de identidade nº 15.458.831-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 059.223.589-01, unida estavelmente com **ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido no dia 11/10/1980, filho de Jose Pedro de Souza e Trindade Terezinha Pontes, portador da carteira de identidade nº 10.698.201-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 063.051.159-40, residentes e domiciliados na Rua Joaquin Nunes, nº 389, bairro Alto boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000.	Contrato de compra e venda de terreno a vista 20/05/2019	Renda declarada de R$ 1.300,00	**REURB-S**
67.	**Lote 01 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
68.	**Lote 02 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
69.	**Lote 03 Quadra 91**	**LOURDES APARECIDA PASSOS DOS SANTOS,** brasileira, não alfabetizada, divorciada conforme a averbação nº 082024 01 55 1996 2 00003 011 0000426 15, autônoma, nascida no dia 20/11/1976, filha de Herculano Maciel dos Santos e Maria Joana dos Passos, portadora da carteira de identidade nº 93491289 SESP/PR e inscrita no CPF nº 046.029.749-02, residentes e domiciliados na Rua Joaquin nunes, s/nº, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000	Escritura de cessão de direitos de posse 05/06/2008	Renda declarada de R$ 800,00	**REURB-S**
70.	**Lote 04 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
71.	**Lote 05 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
72.	**Lote 06 Quadra 91**	**DAIANE MARIA GOLÇALVES ALVES,** brasileira, operadora de caixa, nascida no dia 16/12/1997, filha de Alceu Domingues Gonçalves e Terezinha de Jesus Fernandes Souza, portadora da carteira de identidade nº 13.621.910-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 108.966.739-60, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 082024 01 55 2017 2 00007 043 0001130 53, no dia 17/02/2017, com **SIVONEI ALVES,** brasileiro, carpinteiro, nascido no dia 17/01/1981, filho de João Altamiro Alves e Angelina de Souza Alves, portador da carteira de identidade nº10.688.981-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 060.691.559-12, residentes e domiciliados na Rua Joaquin Nunes, s/nº, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000.	Contrato de compra e venda de imóvel urbano 30/06/2014	Renda comprovada R$ 4.665,00	**REURB-S**
73.	**Lote 07 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
74.	**Lote 08 Quadra 91**	**CLEUSA ANTUNES DO NASCIMENTO RAMOS,** brasileira, viúva conforme certidão de óbito nº 0364, fls 008 do livro 02-C, aposentada, nascida no dia 22/12/1977, filha de Ermelino Pinto do Nascimento e Georgina Antunes do Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 8.398.314-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 029.054.909-42, residente e domiciliada na Rua Joaquin Nunes, s/n, Centro, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.	Contrato particular de compra e venda de imóvel urbano 10/08/2012	Renda declarada de R$667,72	**REURB-S**
75.	**Lote 09 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
76.	**Lote 10 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
77.	**Lote 11 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
78.	**Lote 12 Quadra 91**	**ELVIRA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 17/08/1975, filha de Sebastião Bernardino dos Santos e Maria de Lourdes Martins, portadora da carteira de identidade n° 9.855.880-2 SESP/PR e inscrita no CPF n° 054.894.699-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nunes, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.	Declaração de posse 17/05/2022		**REURB-S**
79.	**Lote 13 Quadra 91**	**MARIA EDIMARA DE OLIVEIRA SILVEIRA,** brasileira, do lar, nascida no dia 04/07/1974, filha de João Maria da Silveira e Eunice Nassir de Oliveira, portadora da carteira de identidade n° 9.488.787-9 SESP/PR e inscrita no CPF n° 046.029.729-50, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 082024 01 55 1993 2 00002 062 0000377 18 no dia 24/12/1993, com **ANTENOR DA SILVEIRA NETO,** brasileiro, autônomo, nascido no dia 23/11/1965, filho de Eugenio da Silveira Neto e Maria Elvira Silveira, portador da carteira de identidade n° 5.294.872-0 SESP/PR e inscrito no CPF n° 755.718.119-00, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nunes, n° 90, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195-000.	Contrato de compra e venda 08/05/2013 Contrato de compra e venda de imóvel urbano 29/05/2012	Renda da ficha de cadastro de R$ 1.200,00	**REURB-E**
80.	**Lote 14 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
81.	**Lote 15 Quadra 91**	**MARCIANA DOS PRAZERES MACEDO,** brasileira, vendedora autônoma, nascida no dia 25/03/1990, filha de Jose Pacifico dos Prazeres e Aparecida de Jesus Paixão, portadora da carteira de identidade n° 10.882.943-5 SESP/PR e inscrita no CPF n° 071.901.819-62, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 082024 01 55 2012 2 00006 048 0000935 35 no dia 19/05/2012, com **ELIO DE RAMOS MACEDO**, brasileiro, marceneiro, nascido no dia 04/07/1988, filho de João Maria Macedo e Marli Alves de Ramos Macedo, portador da carteira de identidade n° 10.321.434-3 SESP/PR e inscrito no CPF n° 068.689.059-04, residentes e domiciliados na Rua João Maria Ferreira, n° 50, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 851000000.	Escritura pública de cessão de direitos possessórios 07/11/2019	Renda declarada de R$1700,00	**REURB-E**
82.	**Lote 16 Quadra 91**	**IRACEMA DE MORAES,** brasileira, divorciada conforme a averbação na certidão de casamento n° 000823 folhas 149 do livro B-007, funcionária pública, nascida no dia 15/01/1960, filha de Antonio Alves de Moraes e Maria Roberta dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 87293408 SESP/PR e inscrita no CPF nº 029.229.969-99, unida estavelmente com **NEURALDO DANGUI DE LIMA,** brasileiro, agricultor, nascido no dia 15/05/1976, filho de Pedro Dangui de Lima e Josefina de Moraes Lima, portador da carteira de identidade nº 1726538 SSP/PR e inscrito no CPF nº 337.424.649-49, residentes e domiciliados na Rua, nº, bairro, no município de, CEP:		Renda comprovada de 1.430,22	**REURB-S**
83.	**Lote 17 Quadra 91**	**ANDRIELI APARECIDA ALVES DE PAULA,** brasileira, caixa, nascida no dia 24/08/1997, filha de Joao Altamiro Alves e Angelina de Souza Alves, portadora da carteira de identidade nº 13.536.031-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº 108.217.649-42, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, sob o nº 082024 01 55 2018 2 00007 097 0001184 18, no dia 09/11/2018, com **GIL ANTONIO DE PAULA,** brasileiro, líder de concretagem, nascido no dia 09/12/1984, filho de Jose Firmino de Paula e Lourines Silva da Roza, portador da carteira de identidade nº 8.834.124-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 054.896.549-88, residentes e domiciliados na Rua Joaquin Nunes, s/nº, bairro Alto Boa Vista, no município de Reserva do Iguaçu/PR,	Escritura de cessão de direitos possessórios 07/04/2010	Renda comprovada R$5.200,97	**REURB-S**

		CEP: 851000000.			
84.	**Lote 18 Quadra 91**	**ADRIANA DE FATIMA ALVES FERNANDES,** brasileira, nascida no dia 21/07/1979, filha de João Altamiro Alves e Angelina de Souza Alves, portadora da carteira de identidade n° 11.139.311-7 SESP/PR e inscrita no CPF n° 047.326.999-60, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 0742, fls 077 e verso do livro 04-B no dia 20/09/2007, com **JAIME ADÃO FERNANDES,** brasileiro, nascido no dia 04/08/1974, filho de João Clotario Fernandes e Maria Trindade Fernandes, portador da carteira de identidade n° 8.729.324-6 SESP/PR e inscrito no CPF n° 033915569-86, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Nunes, n° 391, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Escritura de cessão de direitos possessórios 07/04/2010	Renda declarada de R$ 3.900,00	**REURB-S**
85.	**Lote 19 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
86.	**Lote 20 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
87.	**Lote 21 Quadra 91**	**TITULAR TABULAR**			
88.	**Lote 22 Quadra 91**	**VENILDA EVA SOARES DE SOUZA,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 04/12/1984, filha de Sergio Soares de Souza e Diva Paulina Soares de Souza, portadora da carteira de identidade n° 9.349.111-4 SESP/PR e inscrita no CPF n° 049.761.829-08, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nunes, s/n, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 851000000.	Escritura de cessão de direitos possessórios 06/04/2009	Não possui renda	**REURB-S**

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:2262E6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 76/2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS.

VITORIO ANTUNES DE PAULA, Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Arco Íris, localizado neste município, que pertence à matrícula n° 6.281, de propriedade do Município de Reserva do Iguaçu/PR, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de abril de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

CRF – Certidão de Regularização Fundiária

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, com sede na Rua Pedro Siqueira, CEP: 85195-000, inscrito no CNPJ: 01.612.911/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VITORIO ANTUNES DE PAULA,** inscrito no CPF sob o nº 855.281.889-20em pleno exercício do mandato, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, **CERTIFICA, para todos os fins de Registro Imobiliário,** que tramitou perante a Secretaria de Urbanismo e Habitação deste Município, o Procedimento Administrativo de **Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado Arco Íris,** iniciado pelo próprio Município. O Núcleo ocupado predominantemente por população de baixa e média renda, não apresenta condições de reversibilidade, já possuindo todas as infraestruturas essenciais dispostas no §1, do art.31 do Decreto nº 9.310/2018, o que dispensa a apresentação de cronograma físico de serviços e implantação de obras, compensações urbanísticas, ambientais e outras. O núcleo urbano atinge 14.111,08m² da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão, nº 6.281, de propriedade do Município de Reserva do Iguaçu/PR, que possui uma área de 82.925,19m².

DO RELATÓRIO:

Nome do núcleo urbano regularizado: Arco Íris
Localização: área urbana do Município de Reserva do Iguaçu/PR
Modalidade Predominante da Regularização: REURB – S.

O Processo de Regularização, que ficará arquivado no setor de Urbanismo e Habitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, é composto pelos seguintes documentos:
1.Termo de instalação da REURB;
2. Decreto que dispõe sobre o deferimento da Legitimação Fundiária do Núcleo Arco Íris e Decreto de Ratificação;
3. Declaração de área consolidada;
4. Certidões das matrículas e transcrições da origem do núcleo;

5. Notificações dos proprietários, confrontantes e terceiros diretamente interessados, acompanhados de AR;
6. Projeto de Regularização Fundiária, com a elaboração de Termo de Compromisso e Cronograma de Obras, previstos em Lei;
7. Edital de notificação dos não encontrados e para ciência de terceiros;
8. Mapa e memorial do Perímetro total abrangido pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado;
9. Qualificação completa dos ocupantes que serão beneficiados pela Legitimação Fundiária, bem como o enquadramento em REURB-S ou REURB-E, de acordo com a renda de cada um;
10. Decisão de conclusão da REURB;
11. Ofício de encaminhamento ao cartório;

Conforme documentação que integra o procedimento administrativo, afirmo e certifico sob responsabilidade civil, criminal e administrativa que:

- Após preenchimento do cadastro de ocupante pelos moradores, houve a análise das qualificações e enquadramento individual na modalidade REURB-S ou REURB-E, conforme renda declarada (art. 13, §5º) e disposto no artigo 23 da Lei nº13.465/2017.

- O núcleo urbano informal consolidado foi formado antes de 22 de dezembro de 2016, sendo a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, o instrumento escolhido para titulação dos ocupantes, ou seja, adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

- O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos Arts. 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017, sendo acompanhado do devido TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CFT2202000251, mapas e memoriais descritivos.

- Os memoriais descritivos das unidades foram elaborados atendendo ao sistema de medidas georreferenciado RTK, assinados por profissional legalmente habilitado, demonstrando as unidades o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, conforme exigido pela Lei Federal, possibilitando a clara e precisa descrição das unidades que compõem todo o Núcleo Urbano Informal Consolidado;

- Após análise e estudo das certidões emitidas pelo Registro de Imóveis de Pinhão, se conclui que o Núcleo de 14.111,08 m² tem origem da matrícula 6.281, sendo que todos os proprietários tabulares e confrontantes foram devidamente notificados por AR e por Edital publicados pelo Município.

- Do levantamento feito pessoalmente no local, bem como pelos trabalhos topográficos juntados ao Procedimento, ficou demonstrado que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1º, I, II, III da Lei Federal n° 13.465/2017, estando dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas na Legislação Federal referente à matéria.

- O sistema viário foi devidamente individualizado através de memorial descritivo, bem como indicado no mapa; em listagem que acompanha esta CRF estão descritas as áreas que passarão ao domínio do Município de Reserva do Iguaçu/PR.

- Os órgãos competentes desta Prefeitura, no que se refere à Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Defesa Civil, apresentaram parecer favorável ao procedimento.

- Após a expedição das notificações dos proprietários tabulares, confrontantes e terceiros diretamente interessados, houve a publicação de edital de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município, cumprindo todos os requisitos impostos pelo art. 31, §§1º ao 5º da Lei Federal n° 13.465/2017. Vencidos os prazos, a partir de cada uma das notificações, bem como do edital, certifico que não houve nenhuma impugnação, havendo assim presunção de concordância ao procedimento, conforme disposto no artigo 31, §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

- O Município de Reserva do Iguaçu/PR, DECLARA e assegura que tem pleno conhecimento dos ônus que algumas matrículas originárias do núcleo possuem, CERTIFICANDO sob responsabilidade civil, criminal e administrativa, que todos os terceiros diretamente interessados foram devidamente notificados.

DA DECISÃO DO MÉRITO:
Pelo exposto, passo a decidir:

A REURB do Núcleo Arco Íris foi instaurada por decisão deste Município, nos termos do art. 14, I e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Instaurada a REURB, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a matrícula nº 6.281, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR.

A matrícula 6.281 está afetada em virtude de Lei a diversas finalidades, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, declaramos que a área remanescente da matrícula ficará com as afetações e que a área restante comporta tudo o que está definido por lei.

Foi dispensado o Instrumento da Demarcação Urbanística, nos termos do § 9° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Fica dispensado ainda, que o Oficial de Registro notifique qualquer terceiro diretamente interessado, quanto aos ônus descritos nas matrículas atingidas, quais sejam Matrícula nº 6.281, consta uma indisponibilidade de bens.

Não existindo necessidade de realocação de ocupantes em áreas de risco, intervenções ambientais, implantação de infraestrutura essencial, mitigação e compensação ambiental ou urbanística, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017, assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, os quais confirmo e aprovo neste ato.

A área do núcleo de 14.111,08m² será parcelada de forma a abarcar 32 lotes, sendo 26 lotes aderentes, 02 lotes de área institucional e 04 lotes titular tabular, separados em: 16 Lotes na Quadra 01 e 16 Lotes na Quadra 02, e 05 ruas.

Os lotes ocupados e não titulados neste momento, permanecerão em nome dos proprietários tabulares, até posterior lista de titulação que será encaminhada ao Registro de Imóveis quando da apuração dos reais ocupantes.

Defiro a REURB, independentemente da existência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Federal n° 13.465/2017.

O instrumento Utilizado para titulação dos ocupantes será a Legitimação Fundiária, que confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados na lista que acompanha a presente, anexo I, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal n° 13.465/2017.

A transferência da propriedade para o(s) beneficiário(s) ocupante fica condicionada à apresentação da certidão do registro do pacto antenupcial para aqueles que forem casados em regime de matrimônio diferente da comunhão parcial de bens, conforme Lei Nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Não interferindo a regularização dos demais moradores que não se enquadrem nesta situação. Os beneficiados enquadrados em REURB-S terão a sua Legitimação Fundiária registrada seguidamente ao parcelamento do Núcleo, e os beneficiados enquadrados em REURB-E deverão comparecer na serventia de Registro de Imóveis competente para pagamento das respectivas custas para o registro da sua titulação.

Cabe ressaltar, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017, sendo que autorizo o registro independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, independente do ocupante estar enquadrado em REURB-S ou REURB- E.

O procedimento não cuidou da regularização das construções.

Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Cumpridos, uma a uma, todas as fases do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária, aprovo neste ato, em seu inteiro teor, o Projeto de Regularização Fundiária, tendo o Município elaborado e custeado, bem como toda a documentação apresentada no curso do processamento, informando ainda que no perímetro do núcleo não existe nenhuma área já usucapida.

Por fim, oficio o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR, acerca da conclusão e aprovação do Procedimento Administrativo, para que adote as medidas cabíveis, conforme disposto no art. 42 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017, de forma a localizar, parcelar o solo do Núcleo Arco Íris, e promover o registro da titulação dos ocupantes, descritos no Anexo I, pelo instrumento da Legitimação Fundiária.

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de abril de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Anexo I

LISTAGEM DOS OCUPANTES DO NÚCLEO NOVA DIVINÉIA QUE SERÃO TITULADOS POR LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, SUAS QUALIFICAÇÕES, FORMA E DATA DE AQUISIÇÃO DA POSSE COM ENQUADRAMENTO NA MODALIDADE DA REURB-S:

Nº	QUADRA LOTE	NOME	CONTRATO	RENDA	PENDENCIA
	Quadra 01 Lote 01	**CLAUDETE ANTUNES,** brasileira, auxiliar de limpeza, nascida no dia 09/05/1980, filha de Adenir Antunes e Cilda Barbosa Antunes, portadora da carteira de identidade n° 12.961.715-2 SESP/PR e inscrita no CPF n° 067.289.819-50, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 082024 01 55 2011 2 00006 007 0000894 37 no dia 02/07/2011, com **ALTAMIR MORAES DE MELLO,** brasileiro, nascido no dia 27/10/1970, filho de Joer Moraes de Mello e Olina Rodrigues de Mello, portador da carteira de identidade n° 15.972.260-0 SESP/PR e inscrito no CPF n° 833.517.109-25, residentes e domiciliados na Rua Jose Serpa, n° 897, Bairro Cohapar, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.		Renda comprovada de R$ 560,55	**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 02	**NAIR DOS SANTOS COELHO,** brasileira, viúva conforme certidão de óbito n° 082024 01 55 2016 4 00003 085 0000509 34, aposentada, nascida no dia 17/04/1955, filha de Vinaldino dos Santos e Joäna Farias, portadora da carteira de identidade n° 9.488.325-3 SESP/PR e inscrita no CPF n° 046.170.439-00, residente e domiciliada na Rua Jordao Blem da Silva, n° 6, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Contrato de compromisso de compra e venda de imóvel. 21/01/2020	Renda comprovada de R$ 797,76	**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 03	**CLEIDI MARA NASCIMENTO DE RAMOS,** brasileira, nascida no dia 16/12/1989, filha de Sebastião Pruch Antunes e Maria da Luz Nascimento, portadora da carteira de identidade n° 10.954.964-9 SESP/PR e inscrita no CPF n° 081.898.919-01, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 082024 01 55 2020 2 00007 146 0001233 98 no dia 28/05/2020 com **ERINEU LEITE DE RAMOS,** brasileiro, serviços gerais, nascido no dia 18/11/1987, filho de João Batista de Ramos e Mari Catarina Souza Leite de Ramos, portador da carteira de identidade n° 9.349.173-4 SESP/PR, e inscrito no CPF n° 066.454.099-66, residente e domiciliados na rua Jordão Blem da Silva, n° 16, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.		Renda comprovada de R$ 3.160,00	**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 04	**TITULAR TABULAR**			
	Quadra 01 Lote 05	**EVANEZA APARECIDA MOREIRA,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 13/02/1985, filha de Jose Carlos Moreira e Lourdes Siqueira Moreira, portadora da carteira de identidade n° 10.151.435-8 SESP/SC e inscrita no CPF n° 060.426.899-83, residente e domiciliada na Rua Jordão Blem da Silva, n° 36, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Contrato		**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 06	**FRANCIELI DE MELLO,** brasileira, do lar, nascida no dia 03/06/1991, filha de Ademar de Mello e Marlei Marques, portadora da carteira de identidade n° 6.003.301 SESPDC/SC, e inscrita no CPF n° 084.336.649-48, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 082024 01 55 2016 2 00007 015 0001102 74 no dia 02/09/2016, com **JOSE PAIS DOS SANTOS,** brasileiro, desempregado, nascido no dia 06/09/1978, filho de João Silveira dos Santos e Leonora Pais dos Santos, portador da carteira de identidade n° 8.575.220-0 SESP/PR, e inscrito no CPF n° 031.280.909-39, residentes e domiciliados na Rua 01, n° 46, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-00.		Não possuem renda	**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 07	**GISLAINE FATIMA DE RAMOS GOMES,** brasileira, enfermeira, nascida no dia 21/06/1984, filha de Airton Jose de Ramos e Salete Aparecida Oliveira de Ramos, portadora da carteira de identidade n° 6949687 SESP/PA e inscrita no CPF n° 040.625.619-56, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 003447, fls 020 do livro B-028 no dia 09/02/2004, com **RONERO DE SOUZA GOMES,** brasileiro, nascido no dia 01/06/1978, filho de Jose Antonio de Souza Gomes e Rita Naria da Silva Souza, portador da carteira de identidade n° 12336759-6 SESP/PR e inscrito no CPF n° 611.796.392-00, residentes e domiciliados na Rua Jordão Blem da Silva, n° 56, bairro dos Tropeiros, no município de Reserva do Iguaçu/PR.		Renda comprovada de R$ 3.817,72	**REURB-E**
	Quadra 01 Lote 08	**JOVITA ANTUNES CALDAS,** brasileira, viúva, aposentada, nascida no dia 08/07/1940, filha de Vitório Antunes Vieira e Helena de Oliveira Vieira, portadora da carteira de identidade n°	Declaração de posse 27/06/2022	Renda comprovada de R$ 1.790,40	**REURB-S**

		4.946.785-0 SESP/PR e inscrita no CPF n° 739.491.249-34, residente e domiciliada na Rua Joaquim Soares da Cruz, n° 470, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.			
	Quadra 01 Lote 09	**JUCIMARA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA,** brasileira, do lar, nascida no dia 20/10/1970, filha de Sebastião Henrique de Oliveira e Placidina Pereira de Oliveira, portadora da carteira de identidade n° 10.015.901-5 SESP/PR e inscrita no CPF n° 715.105.919-15, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 082024 01 55 2018 2 00007 084 0001171 17 no dia 04/07/2018, com **EDISON LUIZ DE SIQUEIRA,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 26/01/1971, filho de Manoel Ferreira de Siqueira e Maria Tereza Ferreira de Siqueira, portador da carteira de identidade n° 5773507-4 SESP/PR e inscrito no CPF n° 819.706.929-87, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Soares da Cruz, n° 478, bairro Centro, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000			**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 10	**CLEUZA DE FATIMA ANTUNES DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, serviço de limpeza, nascida no dia 21/09/1981, filha de Antonio Antunes do Nascimento e Maria Aparecida Antunes, portadora da carteira de identidade n° 10.321.430-0 SESP/PR e inscrita no CPF n° 062.667.799-86, Residente e domiciliada na Rua Joaquim Soares da Cruz, n° 492, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.		Renda comprovada de R$ 1.620,10	**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 11	**CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, agricultora, nascida no dia 24/07/1986, filha de Angelino Rodrigues da Silva e Amelia Pires da Silva, portadora da carteira de identidade n° 9.845.470-5 SESP/PR e inscrita no CPF n° 055.671.599-35, unida estavelmente com **SANDRO DOS SANTOS,** brasileiro, agricultor, nascido no dia 15/03/1982, filho de Salvador Silveira dos Santos e Davina Cordeiro dos Santos, portador da carteira de identidade n° 8932146-8 SESP/PR e inscrito no CPF n° 042.453.599-86, Residentes e domiciliados na rua Joaquim Soares da Cruz, n° 500, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85195000.	Desistência 28/12/2012	Renda comprovada de R$ 1.891,69	**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 12	**TEREZINHA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, viúva conforme averbação na certidão de casamento n° 1533120155 1975 2 00004 165 0000105 41, aposentada, nascida no dia 27/11/1953, filha de Jose Maria Eduardo e Otília Antunes de Chaves, portadora da carteira de identidade n° 9.455.662-7 SESP/PR, e inscrita no CPF n° 021.500.109-50, residente e domiciliada na Rua Jose Serpa, n° 947, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.		Renda comprovada de R$ 1.606,72	**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 13	**MARIA DE LOURDES ROCHA CAMARGO,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 03/10/1956, filha de Sebastião Avelino Camargo e Maria da Aparecida Rocha, portadora da carteira de identidade n° 9.715.635-2 SESP/PR, e inscrita no CPF n° 721.820.329-91, residente e domiciliada na Rua Jose Serpa, n° 937, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.		Não possui renda	**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 14	**SANDRA MARIA CAMARGO,** brasileira, não alfabetizada, do lar, nascida no dia 13/01/1975, filha de Maria de Lourdes Rocha Camargo, portadora da carteira de identidade n° 10.688.977-5 SESP/PR e inscrita no CPF n° 048.118.949-10, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 0710, as folhas 045 do livro 04-B no dia 27/10/2006 com **JUVELINO GONÇALVES,** brasileiro, autônomo, nascido no dia 18/11/1969 filho de Osorio de Freitas Ferreira e Elvira Gonçalves Ferreira, portador da carteira de identidade n° 7.620.314-8 SESP/PR, e inscrito no CPF n° 977.032.819-72, residentes e domiciliados na Rua Jose Serpa, n° 927, no município de Reserva Do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.			**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 15	**ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS CALDAS,** brasileira, agricultora, nascida no dia 20/01/1978, filha de Artidor Goteiro dos Santos e Elerema Pereira dos Santos, portadora da carteira de identidade n° 9.765.443-3 SESP/PR e inscrita no CPF n° 045.067.789-36, casada sob regime de comunhão parcial de bens sob n° 0301, fls 086 do livro 02-B no dia 18/06/1994, com **ANTONIO CARLOS FERREIRA CALDAS,** brasileiro, agricultor, nascido no dia 27/02/1971, filho de Evangelista Ferreira Caldas e Maria de Lourdes Caldas, portador da carteira de identidade n° 5.962.498-9 SESP/PR e inscrito no CPF n° 830.892.179-53, residentes e domiciliados na Rua José Serpa, n° 917, bairro Tropeiros, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Contrato	Renda declarada de R$ 2.000,00	**REURB-S**
	Quadra 01 Lote 16	**LUCIANA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA,** brasileira, do lar, nascida no dia 07/12/1989, filha de Salvador Silveira dos Santos e Davina Cordeiro dos Santos, portadora da carteira de identidade n° 10.882.102-7 SESP/PR e inscrita no CPF n° 074.342.729-70, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 082024 01 55 2011 2 00006 030 0000917 61 no dia 07/10/2011 com **AIRTON ANTONIO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido no dia 27/04/1971, filho de Angelino Rodrigues da Silva e Amelia Pires da Silva, portador da carteira de identidade n° 17/R-2.426.833 SSP/SC, e inscrito no CPF n° 741.647.759-04, residentes e domiciliados na Rua Jose Serpa, n° 907, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.		Renda declarada na ficha cadastro R$ 400,00	**REURB-S**
	Quadra 02 Lote 01	**ZILMA DE LOURDES ANTUNES**, brasileira, divorciada conforme averbação na certidão de casamento n° 082024 01 55 1995 2 00002 108 0000323 12, do lar, nascida no dia 30/04/1978, filha de João Maria Antunes e Diair de Alcantara Antunes, portadora da carteira de identidade n° 10.125.306-6 SESP/PR e inscrita no CPF n° 062.603.109-51, residente e domiciliada na Rua Jordão Blem da Silva, n° 5, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 89.195-000.			**REURB-S**
	Quadra 02 Lote 02	**ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**			
	Quadra 02 Lote 03	**ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**			
	Quadra 02 Lote 04	**TITULAR TABULAR**			
	Quadra 02 Lote 05	**LEOPOLDINA SOUZA DOS SANTOS,** brasileira, não alfabetizada, viúva conforme certidão de óbito n° 0245, fls 245 do livro C-01, pensionista, nascida no dia 24/01/1947, filha de Joaquim Rosa de Souza, portadora da carteira de identidade n° 8.316.656-8 SESP/PR e inscrita no CPF n° 025.245.939-32, residente e domiciliada na Rua da Saúde n° 446, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Contrato 14/03/2011	Renda comprovada de R$ 1.650,00	**REURB-S**
	Quadra 02 Lote 06	**TITULAR TABULAR**			
	Quadra 02 Lote 07	**MARIA SALETE PESSOA DA SILVA,** brasileira, viúva conforme certidão de óbito n° 0402, fls 046 do livro 02-C, aposentada, nascida no dia 16/11/1962, filha de Laurindo Pereira e Aurelinda Pereira, portadora da carteira de identidade n° 6.655.978-5 SESP/PR e inscrita no CPF n° 864.914.409-82, residente e domiciliada na Avenida Sebastião Caldas, n° 466, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.		Renda comprovada de R$ 1.212,91	**REURB-S**
	Quadra 02 Lote 08	**MARIA INEZ DE OLIVEIRA SILVEIRA,** brasileira, agricultora, nascida no dia 21/01/1961, filha de Joao Maria da Silveira e Eunice Nassir de Oliveira Silveira, portadora da carteira de identidade n° 8.295.890-8 SESP/PR, e inscrita no CPF n° 019.562.369-02, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 0839 as folhas 174 do livro 04-B no dia 13/06/2009 com **JOSE NERI DE OLIVEIRA MELO,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 12/09/1952, filho de Juvenal Fabricio de Melo e Analia de Oliveira Melo, portador da carteira de identidade n° 2.042.412 SSP/PR e inscrito no CPF n° 705.021.459-00, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Soares da Cruz, n° 410, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.		Renda declarada na ficha de cadastro de R$ 1.212,00	**REURB-E**
	Quadra 02 Lote 09	**ALESSANDRA DE JESUS MARTINS,** brasileira, do lar, nascida no dia 06/09/1982, filha de Laureci de Jesus e Nilza Martins Leite, portadora da carteira de identidade n° 9.537.102.-7 SESP/PR e inscrita no CPF n° 047.835.049-03 casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 0571 as folhas 156 do livro 03-B no dia 09/11/2001, com **JOEL DE RAMOS MARTINS,** brasileiro, auxiliar de serviços gerais, nascido no dia 28/08/1982, filho de João Maria Martins e Eva Maria de Ramos Martins, portador da carteira de identidade n° 9.693.326-6 SESP/PR e inscrito no CPF n° 048.742.029-26, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Soares da Cruz, n° 420, no município de Reserva Do Iguaçu/PR, CEP: 85195000.	Contrato Nº 01/2011	Renda comprovada de R$ 1.017,50	**REURB-S**
	Quadra 02 Lote 10	**NOELI DE SOUZA PAIANO,** brasileira, serviços de limpeza, nascida no dia 08/07/1988, filha de José Pedro de Souza e Trindade Terezinha Souza, portadora da carteira de identidade n° 10.698.209-0 SESP/PR, e inscrita no CPF n° 062.788.109-21, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 0773 as folhas 108 e verso do livro n° 04-B, no dia 09/02/2008, com **FABIO JULIO PEREIRA PAIANO,** brasileiro, auxiliar de produção, nascido no dia 10/06/1983, filho de João Maria Paiano e Rosa Antunes Pereira Paiano, portador da carteira de identidade n° 9.576.171-2 SESP/PR e inscrito no CPF n° 051.610.289-39, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Soares da Cruz, n° 432, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Contrato particular de permuta de imóvel. 15/06/2018	Renda comprovada de R$ 2.414,80	**REURB-S**
	Quadra 02 Lote 11	**RAQUEL BIANCHI WITTES,** brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 03/12/1975, filha de		Renda declarada na ficha	**REURB-S**

		Antônio Miguel Wittes e Edith Bianchi Wittes, portadora da carteira de identidade n° 7.945.948-8 SESP/PR e inscrita no CPF n° 041.632.609-94, residente e domiciliada na Rua Joaquim Soares da Cruz, n° 442, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.		de cadastro de R$ 400,00	
	Quadra 02 Lote 12	**NILZA MARTINS LEITE,** brasileira, do lar, nascida no dia 07/01/1962, filha de Antonio Martins Leite e Tereza Martins de Ramos, portadora da carteira de identidade n° 12.365.058-1 SESP/PR, e inscrita no CPF n° 047.750.149-43, casada pelo regime de comunhão Parcial de Bens conforme matricula n° 081273 01 55 1986 2 00006 205 0000663 67 no dia 22/11/1986, com **LAURECI DE JESUS,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 27/06/1953, filho de Altamiro Jose de Jesus e Maria Francelina Mineiro, portador da carteira de identidade n° 6.595.874-0 SESP/PR, e inscrita no CPF n° 467.463.159-91, residentes e domiciliados na Rua Jose Serpa, n° 55, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.		Renda comprovada de R$ 1.212,00	**REURB-E**
	Quadra 02 Lote 13	**VANDIR FERREIRA DE PAULA,** brasileira, solteira, aposentada, nascida no dia 25/12/1978, filha de Adolfo Fermino de Paula e Nair de Jesus de Paula, portadora da carteira de identidade n° 12.763.795-4 SESP/PR e inscrita no CPF n° 055.253.169-35, residente e domiciliada na Rua José Serpa, n° 45, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 89.195-000.	Contrato	Renda comprovada de R$ 1.150,69	**REURB-S**
	Quadra 02 Lote 14	**TITULAR TABULAR**			
	Quadra 02 Lote 15	**VIVIANE DE FATIMA CAMARGO,** brasileira, solteira, nascida no dia 20/09/1992, filha de Sandra Maria Camargo, portadora da carteira de identidade n° 7.879.169 SESP/SC e inscrita no CPF n° 084.334.999-98, residente e domiciliada na Rua Jose Serpa, n° 25, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.		Renda declarada na ficha de cadastro de R$ 400,00	**REURB-S**
	Quadra 02 Lote 16	**CLAUDETE APARECIDA FRANÇA DE LIMA,** brasileira, do lar, nascida no dia 15/03/1983, filha de Sebastião Barboza de França e Dejanira Prestes, portadora da carteira de identidade n° 9.765.407-7 SESP/PR, e inscrita no CPF n° 051.089.209-46, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 082024 01 55 2000 2 00003 128 0000543 16 no dia 20/10/2000 com **CLAUDIO CORREIA DE LIMA,** brasileiro, autônomo, nascido no dia 26/02/1974, filho de Atilio de Lima e Maria Correia de Lima, portador da carteira de identidade n° 9.375.430-1 SESP/PR, e inscrito no CPF n° 043.783.389-55, residentes e domiciliados na Rua José Serpa, n° 15, bairro Cohapar, no município de Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000.	Contrato de permuta de bens imóveis. 18/01/2022	Renda declarada na ficha de cadastro de R$ 700,00	**REURB-S**

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 13. A REURB compreende duas modalidades: I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo. [...] § 5° A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 23. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. § 1° Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições: I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo: I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, **quando for possível**; III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV - projeto urbanístico; V - memoriais descritivos; VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, **quando for o caso**; VII - estudo técnico para situação de risco, **quando for o caso**; VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, **quando for o caso**; IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo. Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, **quando for o caso**.
Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, **existentes ou projetadas**; II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, **se houver**; III - **quando for o caso**, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, **quando houver**; V - de **eventuais** áreas já usucapidas; VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, **quando necessárias**; VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, **quando necessárias**; VIII - das obras de infraestrutura essencial, **quando necessárias**; IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: [...] § 1° Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos: I - sistema de abastecimento de água potável, **coletivo ou individual**; II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, **coletivo ou individual**; III - rede de energia elétrica domiciliar; IV - soluções de drenagem, **quando necessário**;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. Instaurada a REURB, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado. § 1° Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. § 2° Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. § 3°Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei. § 4° A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço. § 5° A notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos: I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo. § 6° A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1° e 4° deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 14. Poderão requerer a REURB: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios**, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 32. A REURB será instaurada por **decisão do Município**, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:0B5867CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 72 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 72 de 24/04/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 569.906,39 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
	SUBTOTAL	370.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2264	00899-Minist. Agricultura - conv.918876 - Retroescavadeira - FT 899	187.180,00
	SUBTOTAL	187.180,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2023	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2621	01061-RESERVAIGUAPROCAD-SUAS - CADASTRO UNICO FONT 1061	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2641	01061-RESERVAIGUAPROCAD-SUAS - CADASTRO UNICO FONT 1061	6.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3417	00920-Transferência Voluntária Estadual – Conv. SEDU 1151/2022	726,39
	SUBTOTAL	726,39
	TOTAL	569.906,39

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1038	VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0003.2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	255.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	

12.122.0005.1009	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA MERENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	270.000,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00
00899	Minist. Agricultura - conv.918876 - Retroescavadeira - FT 899	187.180,00
00920	Transferência Voluntária Estadual - Conv SEDU 1151/2022	726,39
	TOTAL	287.906,39

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00.00.00	RESERVAIGUAPROCAD-SUAS - CADASTRO UNICO FONT 1061	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:297664BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 041/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.772.282,10 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	
0309200022.065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
001	Depto de Gerenciamento Operacional – DGO	
1236100032.016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 101	FUNDEB 70%	38.696,13
Fonte 10.148	Transf. FUNDEB - Complementação da União -VAAF - 70%	1.390,16
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 30%	27.940,47
Fonte 10.149	Transf. FUNDEB - Complementação da União -VAAF - 30%	505,26
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
004	Departamento de Turismo – DETUR	
2369500051.066	Reformar o Complexo Seminário Seráfico São Luis de Tolosa	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
2369500052.033	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800061.082	Adquirir Veículo, Maquinário e Equipamentos para a SAMA	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00

2060800062.094	Infra-estrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
003	Departamento Técnico de Apoio as Ações Saúde - DATS	
1030400072.041	Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.157	Custeio – Prog. Fortalecimento Vig. Saúde – PROVIGIA PR	15.000,00
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.157	Custeio – Prog. Fortalecimento Vig. Saúde – PROVIGIA PR	15.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.540.000,00
1030300072.089	Assistência Farmacêutica	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	47.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	3.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400091.118	Reformar/Ampliar o Centro de Convivência Henrique Witt	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	11.027,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.171	Emenda Individual nº 39820001	524.619,08
Fonte 10.183	Convênio MDR	481.104,00
1545100021.020	Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 501	Receitas de Alienação de Ativos	25.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
003	Departamento de Arrecadação – DAR	
0412900022.014	Arrecadação de Receitas	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
004	Departamento de Contabilidade – DEC	
0412300022.015	Contabilidade Municipal	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
18	Controle Interno – CI	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412400022.076	Serviço de Administração Geral – Controle Interno	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.757.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
002	Assessoria Jurídica - AJ	
0309100022.005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.540.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro - DF	

2884300000.001	Dívida Contratada - Operação de Crédito	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.534.178,10 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, centos e setenta e oito reais e dez centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0DF09A28

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 476/2023

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, no mês de abril de 2023, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Alceu Ferreira Terres	0890-7/1	2022/2023
Alesson Kuhl	10848-9/2	2022/2023
Alexandra Martins Kubiak	2622-0/5	2021/2022
Alexandre Vaz	11010-8/1	2022/2023
Ana Cristina Schutz	2021-4/1	2022/2023
Brigida Silvana de Oliveira Wendt	1552-0/2	2020/2021
Carolina Valerio Soares	2011-7/1	2022/2023
Claudia do Rocio Jungles Bressan	2022-2/1	2022/2023
Conrado Schultz	2093-1/1	2020/2021
Daniel Maess	110077-5/1	2022/2023
Daniela Cristina Worell	1141-0/2	2022/2023
Daniela Maria Lima Bastos Franco	2192-0/1	2021/2022
Daniela Regina Buch Leite	110107-7/1	2022/2023
Daniele Cristina Wormsbecher	2066-4/1	2020/2021
Franceliny Cidral Sfair	110107-5/1	2022/2023
Francieli Aparecida Ferreira	1059-6/1	2021/2022
Jairo Hermenegildo Cardoso	2375-2/1	2022/2023
Jerusa Cleres Hack	2018-4/1	2022/2023
Lais de Oliveira Gomes	1123-1/2	2022/2023
Luiz Felipe Stafin	110070-7/2	2022/2023
Marcos Aurelio Pereira da Cruz	1746-9/1	2022/2023
Marilise Frogel	1743-4/1	2021/2022
Milena Cristine Domiciano Bendlin	2553-4/1	2022/2023
Pedro Alcantara Moroski	2254-3/2	2021/2022
Rodrigo Nepomoceno Pinto	1083-9/1	2021/2022
Taisa Aline Grosskopf Trentini	1851-1/2	2022/2023
Ubirajara Costa	0894-0/1	2022/2023
Uiraçu Piraja Goncalves Martins Junior	1840-6/5	2022/2023
Valeria Fernandes	110087-4/2	2022/2023
Vivian Jungles Barbosa	1935-6/1	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Rio Negro, 24 de abril de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15362F20

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 054/2023

ENSALAMENTO PARA PROVA OBJETIVA
Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, o **ENSALAMENTO PARA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 019, de 2023, retificado pelos Editais nº 027, de 1º de março de 2023, Edital nº 037, de 24 de março de 2023 e Edital nº 050, de 13 de abril de 2023, que será realizada na **Escola Municipal João da Silva Machado**, sito a Rua Alfredo de Almeida, 230, Bairro Centro – Rio Negro/PR, no dia **30/04/2023** às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

I – SALA 01 – TÉRREO

Ordem	Inscrição	Candidato	Cargo
1	4081/2023	Aline Birolli Gonçalves	Fisioterapeuta
2	6512/2023	Aline Quadros Basilio	Fisioterapeuta
3	4099/2023	Amanda Castro de Deus	Fisioterapeuta
4	3866/2023	Amanda da Silva	Fisioterapeuta
5	3457/2023	Amanda Grein	Fisioterapeuta
6	7054/2023	Anelise Santos Leal	Fisioterapeuta
7	4289/2023	Ariane Paula Gomes	Fisioterapeuta
8	3361/2023	Daniel Salgado Xavier	Fisioterapeuta
9	4252/2023	Edilete Schafascheck	Fisioterapeuta
10	3701/2023	Erica Bastos Salesbram	Fisioterapeuta
11	4231/2023	Evelyn Larissa Pfeffer	Fisioterapeuta
12	7107/2023	Gabriella Abreu dos Santos	Fisioterapeuta
13	4245/2023	Isabel Peters	Fisioterapeuta
14	3993/2023	Jéssica Toporoski Cordeiro	Fisioterapeuta
15	3928/2023	Jimmy Farley Walter Martins	Fisioterapeuta
16	7174/2023	Katline Viviane Gonçalves	Fisioterapeuta
17	3389/2023	Laís Fernanda Sumocoski	Fisioterapeuta
18	4247/2023	Lidiane Duvoisin	Fisioterapeuta
19	3663/2023	Lucia José de Oliveira	Fisioterapeuta
20	6022/2023	Milena Senff	Fisioterapeuta
21	6289/2023	Nádia Aparecida Lazarini Teixeira da Cruz	Fisioterapeuta
22	4254/2023	Rafaella Silva dos Santos Aguiar Gonçalves	Fisioterapeuta
23	7102/2023	Rubiane Veiga	Fisioterapeuta
24	6932/2023	Vanessa Cristina Warkentin	Fisioterapeuta

II – SALA 02 - TÉRREO

Ordem	Inscrição	Candidato	Cargo
1	3987/2023	Betina Harmel	Nutricionista
2	7051/2023	Catia Lisane Ehlers do Amaral	Nutricionista
3	4138/2023	Daniel Kohut	Motorista Transporte Escolar
4	4295/2023	Geslim Patryz Brykczynski	Fonoaudiólogo
5	6657/2023	Jucilaine Olescovicz	Nutricionista
6	4251/2023	Leticia Karine Souza	Nutricionista
7	3669/2023	Marcio Woehl	Motorista I
8	4139/2023	Marcos Paulo Schelbauer	Motorista I
9	3530/2023	Maria das Graças de Souza	Nutricionista
10	4037/2023	Reginaldo Grossl	Motorista I
11	4250/2023	Silvana do Prado	Nutricionista
12	6797/2023	Sueli Caetano de Oliveira	Nutricionista
13	3991/2023	Taís Milene Calvetti	Nutricionista
14	6795/2023	Valmir da Silva	Motorista I

III - O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.
IV - Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
V - Será permitido somente o uso de caneta esferográfica transparente azul ou preta.

Rio Negro, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6185BEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 20/2023

OBJETO: Aquisição de Parques Infantis

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UN	PARQUE INFANTIL - Balanço contendo 2 assentos (modelo cadeira com encosto), assento em polipropileno rotomoldado com encosto e com trava de segurança, colorido. Estrutura fabricada com tubos de aço carbono de no mínimo 2 x 2 mm; 1 ½ x 2 mm; madeira plástica; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em plástico externas, solda mig. A Fixação deverá ser nas bases com profundidade mínima de 50 cm e finalizado com concreto Fck 25mpa.	1.280,00	PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA
2	10,00	UN	PARQUE INFANTIL - Carrossel (gira-gira) contendo 8 assentos, fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1 x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; assentos em madeira beneficiada, com pintura colorida. Utiliza eixo maciço, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. Peso máximo suportado 400Kg. A Fixação deverá ser nas bases com profundidade mínima de 50 cm e finalizado com concreto Fck 25mpa.	1.500,00	PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA
3	10,00	UN	PARQUE INFANTIL - Parque infantil Colorido com Montagem e instalação no local, Contendo: - Estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm; 3 m de comprimento. Revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado, cor itaúba. - 02 (duas) plataformas de 1mx1m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico remoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m. - 02 (dois) guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,44mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm. - Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro aproximado , fixado a torre com painel duplo de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com camada dupla. - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm, parede de 2mm. Corda de nylon de diâmetro de 14mm e uniões em plástico injetado. - Tubo horizontal em plástico rotomoldado medino 1,600mm de comprimento x 800mm de abertura. - Estrutura de balanço em aço tubular com diâmetro aproximado de 44mm, com 2 (dois) assentos medindo aproximadamente 50mm de comprimento x 22mm de largura, de polietileno rotomoldado parede dupla, suspensos por correntes galvanizadas. - Escada com no mínimo 5 degraus, dimensões aproximadas de 1200mm de comprimento e 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla. Estrutura de aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 26mm e espessura aproximada de 2mm. - Escorregador reto em polietileno rotomoldado, com dimensões aproximadas de 2500mm x 540mm de largura. Portal de segurança em polietileno rotomoldado - A Fixação deverá ser nas bases com profundidade mínima de 70 cm e finalizado com concreto Fck 25mpa.	12.375,00	PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA
4	2,00	UN	PARQUE INFANTIL – Parque infantil Colorido com Montagem e instalação no local, Contendo: - Estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm e 3m de comprimento.Revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado, cor itaúba. Contendo: 3 - Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla.1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla.1 - Plataforma (h 1,20m) de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa). 1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 2650mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Escada curvada em arco. Estrutura tubular em aço galvanizado com mínimo de 6 degraus.1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, corda de nylon diâmetro mínimo de 14,00mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco. Passarela curvada para baixo, com estrutura tubular de aço, barras verticais, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em plástico rotomoldado duplo.1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 4 curvas com 45º x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Passarela reta formato de teia, com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 1,90m por largura mínima de 80cm e altura mínima por 60cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 ¼ pintado com tinta a pó. 1 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 1500mm x 540mm de largura; com deck auxiliar em madeira plástica com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado.1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, intercalados, com dois pega mão fixados nas colunas. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular. 1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo, com aberturas laterais.1 - Balanço com estrutura principal (superior) em tubo galvanizado a fogo. Estruturado com colunas (pés) em alumínio com mínimo de 9cmx9cm, colunas com reforço interno, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. A ser instalado separado das demais estruturas. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta.1 - Rampa com mínimo de 06 tacos de madeira, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante, corrimão em aço galvanizado. 2 - Fechamentos (guarda corpos) em plástico rotomoldado. - A fixação deverá ser nas bases com profundidade mínima de 70 cm e finalizado com concreto Fck 25mpa	30.290,00	PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA

Rio Negro, 24 de abril de 2023 –

LINDAMIR BURKAT -
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:77233E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 118 24 DE ABRIL DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 081 Ônus de Sucumbência , conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 24/04/2023	**** Excesso de Arrecadação no Exercício
59	1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	Remuneração Ônus de Sucumbência	3.000,00	6.133,97	3.133,97
237	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	300.000,00	329.894,03	29.894,03
TOTAL			**303.000,00**	**336.028,00**	**33.028,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor da receita arrecadada até dia 24/04/2023;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 33.028,00 (trinta e três mil e vinte oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.03.092.0003.2.115	3.1.90.16.00.00.00	081	R$ 33.028,00
TOTAL			**R$ 33.028,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 33.028,00 (trinta e três mil e vinte oito centavos),** p oriundos da Fonte de Recursos: **081**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$ 33.028,00 (trinta e três mil e vinte oito centavos),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
03.03	3.1	081	abril	R$ 33.028,00
TOTAL				**R$ 33.028,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5219ED27

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 116 24 DE ABRIL DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 244.662,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	3154	R$ 244.622,00
TOTAL			**R$ 244.622,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3154**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	4.4	3154	abril	R$ 244.622,00
TOTAL				**R$ 244.622,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:22078EC4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 117 24 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 282.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 200.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 46.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 17.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 4.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 282.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.108	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
03.01.02.062.0003.2.008	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 90.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 42.000,00
13.01.20.606.0013.2.067	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 70.000,00
TOTAL			**R$282.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.01	3.1	000	abril	R$ 5.000,00
06.01	3.1	000	abril	R$ 246.000,00
09.01	3.1	000	abril	R$ 21.000,00
11.01	3.1	000	abril	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 282.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	abril	R$ 50.000,00
03.01	3.1	000	abril	R$ 30.000,00
05.01	3.1	000	abril	R$ 132.000,00
13.01	3.1	000	abril	R$ 70.000,00
TOTAL				**R$ 282.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2B77DCE4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 121 25 DE ABRIL DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 530.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 530.000,00 (quinhentos trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	3496	R$ 170.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	3496	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	3496	R$ 270.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	3496	R$ 15.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.91.13.00.00.00	3496	R$ 35.000,00
TOTAL			**R$ 530.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **530.000,00 (quinhentos trinta mil reais),**utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3496.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **530.000,00 (quinhentos trinta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3496	abril	R$ 530.000,00
TOTAL				**R$ 530.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6DCC4111

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 142/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Maarechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito Privado , CNPJ 79.283.065/0003-03,

localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbenk.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domicilado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA,** firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal 8666/93 e lei nº 10.520/2002, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivado o valor **R$ 4.794,24** (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos), referente à substituição de 02 colaboradores do diurno para o horário das 12:00 as 0.00 horas, passando o valor contratual de **R$ 12.394.526,76** (doze milhões trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte quatro reais e setenta e seis centavo) para **R$ 12.399.321,00** (doze milhões trezentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e um reais) denominado **"valor contratual"** substituição conforme tabela abaixo:

DE:

CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
	Horas	Unitário	Unitário	Salário/ empregado	Valor Unit. posto/mês	Total posto/Mês	Total posto/Ano
Recepcionista	12/36 (24horas)	3	6	4.753,66	20.417,78	61.253,34	735.040,08
			6	5.455,23			

PARA:

CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
	Horas	Unitário	Unitário	Salário/ empregado	Valor Unit. posto/mês	Total posto/Mês	Total posto/Ano
Recepcionista	12/36 (24horas)	2	4	4.753,66 (dia)	20.417,78	40.835,56	739.834,32
			4	5.455,23 (noite)			
		1	2 2	4.953,42 (das 12 às 0:00H) 5.455,23 (noite)	20.817,30	20.817,30	

CLÁUSULA SEGUNDA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal Administração

SERGIO DOMINGUES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:02ABC82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 49/2023

DECRETO Nº 49, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 69/2022, de 14 de dezembro de 2022
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação e anulação parcial/total, nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 168.000,00
1507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 70.000,00
TOTAL		R$ 238.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 17 de abril de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br			**Chave de autenticação:**1745-2529-771		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 049 de 01/03/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/03/2023	1807387	Redução da Despesa			35.000,00
Total da despesa:				0,00	35.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	35.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	35.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/03/2023	1807384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 131 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/03/2023	1808075	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	168.000,00	
Total da despesa:				168.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				203.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				203.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 591 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/03/2023	1807385	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				35.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				35.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/03/2023	1807386	Redução da Despesa			35.000,00
Total da despesa:				0,00	35.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	35.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	35.000,00
Total do fundamento:				238.000,00	70.000,00
Total geral:				238.000,00	70.000,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:8FBEBACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 21/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 20/2023
Licitação n°: 6/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 25/04/2023
Data de adjudicação: 25/04/2023
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PRA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES RECARGA DE GÁS DE COZINHA

HELBEL GAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG	NACIONAL GÁS		UNI	500,00	117,00	58.500,00
TOTAL								58.500,00

Valor homologado: 58.500,00

Santa Amélia, 25 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0B7264E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: ANDRE GONÇALVES DA SILVA -ME - BANDA BIS, inscrita sob o CNPJ n.º 38.285.440/0001-05 situada na Rua Ernesto Volpato, 620B, bairro Jardim Paris, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.083-410.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico na Praça Municipal Juca Peres Martins no dia 30 de abril de 2023 em comemoração ao dia do trabalho.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário $	Valor Total $
01	01	SHOW COM A BANDA – BIZ EQUIPAMENTO DE SOM IMPORTADO COMPLETO, MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA LS9, EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO/CENARIO, GRIDE DE TRELIÇAS, 8 MOVING BEANS, MAQUIAN DE FUMASSA, CANHÃO PAR LED 3V, PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO ETC, REPERTORIO ELETRICO, MPB, FUNK, SERTANEJO UNIVERSITARIO, MODA DE VIOLA, FORRÓ, AXÉ, ANOS 60, 70 E 80, ROCK POP, REGGEA, ROCK, INTERNACIONAL, DISCO, MUSICA GAUCHA, SAMBA, PAODE E ETC, 03 HORAS DE BAILE COM TODO SISTEMA DE PALCO, SOM E LUZ, FORMAÇÃO DA BANDA: BATERIA, BAIXO, GUITARRA E VIOLÃO, TECLADOS, VOZ MASCULINA E FEMININA, BACK VOCAL.	R$15.000,00	R$15.000,00

VALOR GLOBAL: **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 021/2023, Processo Administrativo n.º086/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F71641CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.612 DE 25 DE ABRIL DE 2023. "CRIA O CONCURSO DE DESENHO ARTÍSTICO "DESENHANDO NOSSA HISTÓRIA - SANTA IZABEL DO OESTE - 60 ANOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 2.612 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"Cria o Concurso de Desenho Artístico "Desenhando Nossa História - Santa Izabel do Oeste - 60 anos" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Concurso de Desenho Artístico denominado "**Desenhando Nossa História - Santa Izabel do Oeste - 60 anos"**, conforme Regulamento integrante a esta Lei.
Parágrafo Único: O Concurso visa incentivar a produção artística, estimulando reflexões acerca da identidade da cidade, aprimorando o conhecimento e a importância de conhecer, promover e conservar locais e memórias, enfatizando os sessenta anos de emancipação do município de Santa Izabel do Oeste - PR.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a instituir premiação aos melhores desenhos apresentados, cujo julgamento será efetivado por Comissão Avaliadora, composta por pessoas reconhecidamente ligadas às áreas de Cultura e Educação de Santa Izabel do Oeste, nos termos do Regulamento do Concurso.

Art. 3º Os vencedores cederão o direito autoral de sua obra para o uso irrestrito da Câmara de Vereadores e este uso só poderá ser feito no âmbito institucional, ficando vedada sua utilização para fins comerciais ou pessoais;

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de abril de 2023.

JEAN PIER CATTO
Prefeito Municipal

CONCURSO ARTÍSTICO
"DESENHANDO NOSSA HISTÓRIA -
SANTA IZABEL DO OESTE - 60 ANOS"

1 - DA JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, juntamente ao legislativo municipal, torna pública a primeira edição do Concurso de Desenho e Frase para os alunos das escolas da Rede Municipal, Estadual, Educação Especial e Particular do nosso município.
O evento integra a comunidade à Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná, bem como a comemoração dos 60 anos de emancipação política do município. A participação sujeita todos os envolvidos às regras e condições estabelecidas no presente Regulamento.
Com isso, vê-se a importância de resgatar historicamente a memória, a cultura e os costumes, pois, "quem não conhece o passado, não entende o presente e não compreenderá o futuro".
É através do conhecimento histórico que resgatamos e preservamos a tradição daqueles que contribuíram para que chegássemos ao ponto em que nos encontramos hoje.
É importante desenvolver nos munícipes o interesse em demonstrar o apreço pelo nosso município em toda a sua diversidade, ao mesmo tempo, que é uma oportunidade para compreender a nossa identidade.
O desenho e a frase deverão demonstrar a admiração e amor à cidade, estimulando os participantes a resgatarem memórias, espaços, paisagens, sonhos e projetos, rememorando momentos de bem-estar e esperança vividos em nosso município nesses sessenta anos de emancipação.
Justificamos o presente projeto.

2 – DOS OBJETIVOS

Envolver a comunidade escolar nas ações em alusão ao aniversário de 60 anos de Emancipação Político Administrativa do município de Santa Izabel do Oeste/PR;
Com os seguintes objetivos:
a) exercitar a cidadania com atividades que estimulem o corpo docente, discente e comunidade em geral ao conhecimento e reflexão sobre o lugar onde moramos;
b) preservar a memória de nosso município para valorizar a nossa origem e o lugar em que vivemos;
c) proporcionar a valorização e o respeito pelo município reconhecendo-se como membro desse contexto na construção da história;
d) resgatar a herança e os valores culturais e históricos;
e) estimular a criatividade e a interação entre as pessoas;
f) compartilhar experiências e usufruir das produções artísticas e culturais.

3 – DO DESENVOLVIMENTO

Os alunos individualmente serão orientados pelos professores através de aulas expositivas, leituras, entrevistas, confecção de cartazes, pesquisas e estudo para conhecerem
melhor a história do município de Santa Izabel do Oeste, que no dia 29 de novembro de 2023, completará 60 anos de emancipação.
Será proposto aos alunos um concurso com duas categorias para que criem desenhos e frase alusivos aos 60 anos de emancipação política de Santa Izabel do Oeste.
Serão escolhidos pela Comissão Julgadora, um trabalho e uma frase entre as categorias, os quais serão utilizados para estampar a capa da nova Lei Orgânica Municipal, Emenda à Lei Orgânica nº 2, de 8 de dezembro de 2022.
Os demais desenhos e frases selecionados serão utilizados no âmbito institucional pelo Legislativo Municipal em eventos, redes sociais e sessões solenes.

4 - DA INSCRIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

As inscrições serão gratuitas e para realização o candidato deverá preencher o formulário (ANEXO I) e entregar na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Canela, n. 731, centro, Santa Izabel do Oeste - PR
As instituições escolares e os representantes, sob orientação deste regulamento, devem preencher e entregar a ficha de inscrição (em anexo) juntamente com a via original do trabalho do competidor (limpa e sem rasura), no período **de 01/07/2023 a 01/08/2023** respeitando as regras definidas no item da avaliação deste regulamento.
O prazo para inscrições poderá ser prorrogado mediante decisão da Organização do concurso.
Fica restrita a inscrição de, no máximo, (01) desenho (01) frase inéditos por candidato, ou seja, que não tenha sido publicada em nenhum meio físico ou digital, ou premiada em qualquer outro concurso.
O desenho deve ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de veiculação; original é a obra que não foi copiada ou imitada.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não estiverem dentro das normas e requisitos estabelecidos neste regulamento.
O envio do desenho e frase, significa inteira e completa concordância, por parte dos concorrentes, com este Regulamento. Casos omissos serão resolvidos pela organização. As decisões serão irrecorríveis.
A inscrição implica ao proponente a manifestação expressa que:

• Responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;
• Está de acordo com as condições do **CONCURSO "DESENHANDO NOSSA HISTÓRIA" EM HOMENAGEM AOS 60 (sessenta) ANOS DE SANTA IZABEL DO OESTE** e que baseado nesta, apresenta seu desenho e frase.
• Responsabiliza-se por cumprir integralmente as ações descritas em sua inscrição.

Após a inscrição e até que se encerre a sua análise, não será permitido anexar, incluir ou substituir a documentação inserida.
A ficha de inscrição e o trabalho do competidor devem ser alocados em envelope individual e fechado. Bem como deve - se preencher a ficha de autorização da participação dos alunos menores de idade.

5 – DAS CARACTERÍSTICAS DA CATEGORIA DESENHO

Os desenhos deverão ser feitos em papel A4, nas medidas **21cmX15cm,** respeitando o tamanho da capa da Nova Lei Orgânica Municipal.
Os desenhos podem ser monocromáticos ou coloridos, elaborados com técnicas livres de criação e arte, como: grafite, lápis de cor, lápis aquarela, aquarela, giz de cera, giz pastel, canetas hidrográficas, entre outras.
Não serão aceitas obras com montagens, colagens, tridimensionais, dobraduras, textos, ou que não tenham sido feitos em folha plana ou tela própria para pintura.
O desenho ou pintura deve apresentar domínio expressivo, qualidade estética e enquadramento no tema do concurso.
A ilustração deve ser feita no **formato VERTICAL.**

6 – DAS CARACTERISTICAS DA CATEGORIA FRASE

• As frases devem ser escritas à mão, individual, em sala de aula;
• As frases devem conter no máximo 100 caracteres (contando os espaços);
• Os alunos irão receber uma folha em papel A4 com a demarcação de onde a frase ficará supostamente na Lei Orgânica;
• O aluno deverá preencher com seu nome completo, idade, ano, período em que estuda e unidade escolar na folha que receberá para escrever sua frase.

A versão original dos trabalhos inscritos será guardada pela organização até o término do processo de avaliação e divulgação dos vencedores, podendo a organização solicitar ao participante informações sobre a obra em qualquer fase do concurso.
Ao se inscrever no concurso, o participante, declara a legitimidade e a originalidade da obra enviada. Fica também autorizada a publicação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Vereadores durante a vigência do concurso.

7 – DAS ESTAPAS DO CONCURSO

O concurso consiste em três etapas distintas, sendo:
Primeira Etapa - Sala de aula: Acontecerá internamente nas salas de aula mediante acompanhamento do professor e responsabilidade das escolas participantes (gestão e coordenação). Esta etapa deverá ocorrer até o dia **30 de junho de 2023**.
Segunda Etapa - A escola realizará uma pré-seleção de até 1 (UM) desenho por turma da escola (objetivando a maior participação dos alunos no concurso) e até 20 (VINTE) frases, e após, realizada a inscrição junto a Câmara Municipal de Vereadores.
Terceira Etapa - A Câmara de Vereadores juntamente a Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Cultura, fará a classificação final de todo material e entregará para a Comissão competente para a posterior avaliação e premiação.

CRONOGRAMA

Etapa	Período
1.ª Etapa – Entrega das Inscrições	01/07/2023 a 01/08/2023
2.ª Etapa – Avaliação e classificação dos trabalhos	Até o dia 30/09/2023
3.ª Etapa - Premiação	A ser realizada na feira municipal EXPOIZA, em data a confirmar pela comissão organizadora.

8 - DA AVALIAÇÃO
Será considerado satisfatório, se houver envolvimento e participação dos alunos, professores e comunidade em geral, resgatando a história do município e despertando para a cidadania.

CRITÉRIOS
Tema
Criatividade
Originalidade

Comunicabilidade
Qualidade Estética

8.1 – DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Os participantes serão automaticamente desclassificados do concurso em caso de:
Fraude comprovada ou de envio de obra que não seja de sua autoria.
Envio de desenho ou pintura com teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que violem qualquer princípio constitucional ou legal.

9 - DA PREMIAÇÃO

Comissão Organizadora selecionará 05 (cinco) trabalhos inscritos em cada categoria.
O participante inscrito se compromete em permitir que sua obra seja exposta, bem como amplamente divulgada em redes sociais entre outras mídias.
A premiação será realizada desta forma:
O Concurso será dividido em 02 (duas) MODALIDADES: DESENHOS E FRASE, sendo dividido em 03 Categorias, da seguinte forma:

1ª CATEGORIA:
Escolas Municipais , CMEI's, Escolas Particulares e Educação Especial

2ª CATEGORIA:
Escolas Estaduais do Ensino Fundamental Anos Finais.

3ª CATEGORIA:
Ensino Médio e Profissionalizante

Serão classificados os 05 melhores trabalhos de cada categoria, tendo como premiação:
Os 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria, receberão como premiação a UMA PLACA DE METAL CONTENDO A POSIÇÃO QUE ALCANÇOU, A MODALIDADE QUE PARTICIPOU (DESENHO OU FRASE), SEU NOME E O NOME DOS VEREADORES E SEUS REPECTIVOS CARGOS, e 01 (uma) sexta com doces e alimentos diversos.
Os 4º e 5º lugares de cada categoria, receberão como premiação UMA PLACA DE METAL CONTENDO A POSIÇÃO QUE ALCANÇOU, A MODALIDADE QUE PARTICIPOU (DESENHO OU FRASE), SEU NOME E O NOME DOS VEREADORES E SEUS REPECTIVOS CARGOS
Por fim, O DESENHO que mais se destacar entre as 03 categorias, será reproduzido na Capa da Nova Lei Orgânica Municipal e A FRASE que mais se destacar entre as 03 categorias, será também reproduzida na Lei Orgânica Municipal, ambos os alunos automaticamente fazendo parte da nossa História Izabelense, sendo agraciados com um BUQUE DE FLORES no ato solene.

A divulgação será em data a ser marcada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, em uma sessão solene própria para a entrega da premiação, com a participação das Família, escolas e população Izabelense, preferencialmente a ser realizada durante a feira municipal EXPOISA.

10 - DA EXPOSIÇÃO

Os desenhos classificados serão amplamente divulgados e expostos, com datas de divulgação e exposição a serem definidas pela Câmara Municipal de Vereadores.
Os 15 vencedores cederam o direito autoral de sua obra para o uso irrestrito da Câmara de Vereadores e este uso só poderá ser feito no âmbito institucional, em meio físico ou eletrônico, ficando vedada sua utilização para fins comerciais ou pessoais.
As obras inscritas no Concurso e classificadas pela Organização não serão devolvidas aos autores.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital Do **CONCURSO DE DESENHANDO NOSSA HISTÓRIA O EM HOMENAGEM AOS 60 (sessenta) ANOS DE SANTA IZABEL DO OESTE,** estará disponível no site da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste.
Qualquer dúvida do interessado, sobre participação, regulamento, entre outras serão esclarecidas através do telefone (46) 99973-8396, de segunda a sexta-feira, de 8h às 11h e de 13h às 17h.
Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.
O presente Edital poderá ser alterado ou suspenso ou cancelado, a qualquer tempo pela **Câmara Municipal de Vereadores** mediante interesse público fundamentado.
Todos os participantes estão sujeitos às regras e condições estabelecidas neste Edital. Desta forma, os participantes, no ato de seu cadastro, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital.

Santa Izabel do Oeste/PR, em 25 de abril de 2023.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE DESENHO ARTÍSTICO

Nome:
Escola
Nome da obra:
Endereço:
Bairro: Cidade: CEP:
Telefone(s): e-mail:
Declaro, para os devidos fins, que estou realizando inscrição neste concurso de livre e espontânea vontade, ciente do que rege seu edital e isentando de qualquer responsabilidade seus organizadores. Declaro ainda que, conforme rege o edital, autorizo à Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste -

Pr a utilizar qualquer imagem fotográfica ou em vídeo, para fins de divulgação, bem como cedemos os direitos patrimoniais da(s) DESENHO(s), Slogan para que possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste edital.

_____, de _____ de 2023

_____ Assinatura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua,_____nº _____, Barra Velha SC, representante legal de _____, nascido em ____/____/_____, menor de idade, **AUTORIZO A PARTICIPAÇÃO do menor**.
No **CONCURSO DE DESENHANDO NOSSA HISTÓRIA O EM HOMENAGEM AOS 60 (sessenta) ANOS DE SANTA IZABEL DO OESTE .**
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem inscrita em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, sejam eles impressos, ou digitais e em toda e qualquer mídia.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem do menor e sua obra, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.
Barra Velha _____/_____/_____

Responsável legal

_____
Nome do menor:

Telefone p/ contato:

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F5908A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.560_2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DIVERSOS

DECRETO Nº. 3.560
Data: 25.04.2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.600 de 24 de abril de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 840.350,00 (oitocentos e quarenta mil trezentos e cinquenta reais).**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
0.032 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CRÉDITO SEDU/AFPR CONTRATO 103956/2020 OPERAÇÃO 3996/2020 (ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA III)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.2.90.21.00 – 93	Juros sobre a dívida por contrato	00000	4.500,00
4.6.90.71.00 – 94	Principal da dívida contratual resgatado	00000	5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
0.049 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 165660 OPERAÇÃO 4248 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.2.90.21.00 – 95	Juros sobre a dívida por contrato	00000	42.200,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

0.042 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CRÉDITO SEDU/AFPR - CONTRATO 128638/2020 OPERAÇÃO 4156/2020 (PAV. ASFALTICA E BARRACÕES INDUSTRIAIS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.2.90.21.00 – 97	Juros sobre a dívida por contrato	00000	145.800,00
4.6.90.71.00 – 98	Principal da dívida contratual resgatado	00000	159.200,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
0.062 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CRÉDITO SEDU/CONTRATO75690/2015 OPERAÇÃO 3480/2015 (PRAÇA E CALÇAMENTO)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.2.90.21.00 – 101	Juros sobre a dívida por contrato	00000	3.200,00
4.6.90.71.00 – 102	Principal da dívida contratual resgatado	00000	15.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
0.023 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CRÉDITO SEDU/AFPR - CONTRATO 93607/2018 OPERAÇÃO 843/2018 BARRACÕES INDUSTRIAIS)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.2.90.21.00 – 166	Juros sobre a dívida por contrato	00000	33.600,00
4.6.90.71.00 – 167	Principal da dívida contratual resgatado	00000	45.100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
0.051 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 139942 E OPERAÇÃO 4177 - AQUISIÇÃO DE TERRENO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.2.90.21.00 – 168	Juros sobre a dívida por contrato	00000	15.200,00
4.6.90.71.00 – 169	Principal da dívida contratual resgatado	00000	1.400,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
0.052 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 139943/2021 OPERAÇÃO 4178/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BARRACÃO INDUSTRIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.2.90.21.00 – 170	Juros sobre a dívida por contrato	00000	28.200,00
4.6.90.71.00 – 171	Principal da dívida contratual resgatado	00000	10.400,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO ARSS/CRE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.71.70.00 – 351	Rateio pela participação em consórcio público	00303	331.050,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
28 - ENCARGOS ESPECIAIS
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
0.049 - JUROS/AMORTIZAÇÕES OPER. CREDITO SEDU/AFPR CONTRATO 165660 OPERAÇÃO 4248 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.6.90.71.00 – 96	Principal da dívida contratual resgatado	00000	200.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 – 77	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00000	209.300,00
4.4.90.52.00 – 81	Equipamento e Material Permanente	00000	100.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 – 440	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	00000	331.050,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:3A2D20A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.561_2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO ACS E ACE

DECRETO Nº. 3.561
Data: 25/04/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.601 de 24 de abril de 2023 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 692.700,00 (seiscentos e noventa e dois mil e setecentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051	692.700,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Receita		Excesso (R$)	Fonte
1713501101000000	Transferência Agentes Comunitário da Saúde	630.200,00	01051
1713503103000000	Pagamento dos Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias	62.500,00	01051
TOTAL		**692.700,00**	

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de abril de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:E211B6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.519.800,00	74.323.812,07	12.977.450,42	17,46	12.977.450,42	17,46	61.346.361,65
RECEITAS CORRENTES	57.519.800,00	57.674.169,07	12.481.592,89	21,64	12.481.592,89	21,64	45.192.576,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.635.600,00	4.635.600,00	700.515,04	15,11	700.515,04	15,11	3.935.084,96
Impostos	4.348.000,00	4.348.000,00	660.633,47	15,19	660.633,47	15,19	3.687.366,53
Taxas	287.600,00	287.600,00	39.881,57	13,87	39.881,57	13,87	247.718,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.356.800,00	4.356.800,00	685.195,52	15,73	685.195,52	15,73	3.671.604,48
Contribuições Sociais	3.003.500,00	3.003.500,00	451.644,83	15,04	451.644,83	15,04	2.551.855,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.353.300,00	1.353.300,00	233.550,69	17,26	233.550,69	17,26	1.119.749,31
RECEITA PATRIMONIAL	2.231.500,00	2.242.150,00	762.278,58	34,00	762.278,58	34,00	1.479.871,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.500,00	19.500,00	719,80	3,69	719,80	3,69	18.780,20
Valores Mobiliários	2.212.000,00	2.222.650,00	761.558,78	34,26	761.558,78	34,26	1.461.091,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	419.300,00	419.300,00	41.979,86	10,01	41.979,86	10,01	377.320,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	419.300,00	419.300,00	41.979,86	10,01	41.979,86	10,01	377.320,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.467.900,00	45.611.619,07	9.982.492,35	21,89	9.982.492,35	21,89	35.629.126,72
Transferências da União e de suas Entidades	23.165.700,00	23.309.419,07	5.355.504,28	22,98	5.355.504,28	22,98	17.953.914,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.538.700,00	15.538.700,00	3.100.549,73	19,95	3.100.549,73	19,95	12.438.150,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	8.908,96	0,00	8.908,96	0,00	(8.908,96)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.738.500,00	6.738.500,00	1.517.529,38	22,52	1.517.529,38	22,52	5.220.970,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	408.700,00	408.700,00	309.131,54	75,64	309.131,54	75,64	99.568,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.800,00	20.800,00	252.451,86	1.213,71	252.451,86	1.213,71	(231.651,86)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	376.200,00	376.200,00	56.679,68	15,07	56.679,68	15,07	319.520,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.649.643,00	495.857,53	2,98	495.857,53	2,98	16.153.785,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.446.215,33	0,00	0,00	0,00	0,00	8.446.215,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.446.215,33	0,00	0,00	0,00	0,00	8.446.215,33
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.203.427,67	495.857,53	6,04	495.857,53	6,04	7.707.570,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	106.280,93	100.000,00	94,09	100.000,00	94,09	6.280,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.097.146,74	395.857,53	4,89	395.857,53	4,89	7.701.289,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.000,00	3.795.000,00	576.365,82	15,19	576.365,82	15,19	3.218.634,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.314.800,00	78.118.812,07	13.553.816,24	17,35	13.553.816,24	17,35	64.564.995,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.314.800,00	78.118.812,07	13.553.816,24	17,35	13.553.816,24	17,35	64.564.995,83
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**61.314.800,00**	**78.118.812,07**	**13.553.816,24**	**17,35**	**13.553.816,24**	**17,35**	**64.564.995,83**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.447.693,94	-	-	6.447.693,94	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.447.693,94	-	-	6.447.693,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.740.200,00	82.007.706,01	16.287.371,10	16.287.371,10	65.720.334,91	9.271.184,81	9.271.184,81	72.736.521,20	8.856.697,49
DESPESAS CORRENTES	52.348.550,00	56.097.013,13	11.507.025,33	11.507.025,33	44.589.987,80	8.166.847,27	8.166.847,27	47.930.165,86	7.952.359,95
Pessoal e Encargos Sociais	26.384.450,00	26.588.732,78	4.873.633,02	4.873.633,02	21.715.099,76	4.848.542,41	4.848.542,41	21.740.190,37	4.848.542,41
Juros e Encargos da Dívida	393.400,00	430.870,00	125.986,88	125.986,88	304.883,12	125.986,88	125.986,88	304.883,12	125.986,88
Outras Despesas Correntes	25.570.700,00	29.077.410,35	6.507.405,43	6.507.405,43	22.570.004,92	3.192.317,98	3.192.317,98	25.885.092,37	2.977.830,66
DESPESAS DE CAPITAL	5.778.650,00	25.297.692,88	4.780.345,77	4.780.345,77	20.517.347,11	1.104.337,54	1.104.337,54	24.193.355,34	904.337,54
Investimentos	3.539.050,00	23.058.092,88	4.478.341,41	4.478.341,41	18.579.751,47	802.333,18	802.333,18	22.255.759,70	602.333,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.239.600,00	2.239.600,00	302.004,36	302.004,36	1.937.595,64	302.004,36	302.004,36	1.937.595,64	302.004,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	613.000,00	613.000,00	0,00	0,00	613.000,00	0,00	0,00	613.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.574.600,00	2.558.800,00	576.365,82	576.365,82	1.982.434,18	576.365,82	576.365,82	1.982.434,18	576.365,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.314.800,00	84.566.506,01	16.863.736,92	16.863.736,92	67.702.769,09	9.847.550,63	9.847.550,63	74.718.955,38	9.433.063,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	61.314.800,00	84.566.506,01	16.863.736,92	16.863.736,92	67.702.769,09	9.847.550,63	9.847.550,63	74.718.955,38	9.433.063,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.706.265,61	-	4.120.752,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**61.314.800,00**	**84.566.506,01**	**16.863.736,92**	**16.863.736,92**	**-**	**9.847.550,63**	**13.553.816,24**	**-**	**13.553.816,24**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/04/2023, às 09:12:51.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.795.000,00	3.795.000,00	576.365,82	15,19	576.365,82	15,19	3.218.634,18
RECEITAS CORRENTES	3.795.000,00	3.795.000,00	576.365,82	15,19	576.365,82	15,19	3.218.634,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.693.000,00	2.693.000,00	404.272,38	15,01	404.272,38	15,01	2.288.727,62
Contribuições Sociais	2.693.000,00	2.693.000,00	404.272,38	15,01	404.272,38	15,01	2.288.727,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.500,00	38.500,00	5.764,02	14,97	5.764,02	14,97	32.735,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.500,00	38.500,00	5.764,02	14,97	5.764,02	14,97	32.735,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.063.500,00	1.063.500,00	166.329,42	15,64	166.329,42	15,64	897.170,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.063.500,00	1.063.500,00	166.329,42	15,64	166.329,42	15,64	897.170,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.574.600,00	2.558.800,00	576.365,82	576.365,82	1.982.434,18	576.365,82	576.365,82	1.982.434,18	576.365,82
DESPESAS CORRENTES	2.574.600,00	2.558.800,00	576.365,82	576.365,82	1.982.434,18	576.365,82	576.365,82	1.982.434,18	576.365,82
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.537.600,00	2.521.800,00	576.365,82	576.365,82	1.945.434,18	576.365,82	576.365,82	1.945.434,18	576.365,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:92F622EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.740.200,00	82.007.706,01	16.287.371,10	16.287.371,10	96,58	65.720.334,91	9.271.184,81	9.271.184,81	94,15	72.736.521,20
LEGISLATIVA	1.430.000,00	1.430.000,00	155.379,43	155.379,43	0,92	1.274.620,57	155.379,43	155.379,43	1,58	1.274.620,57

Ação Legislativa	1.430.000,00	1.430.000,00	155.379,43	155.379,43	0,92	1.274.620,57	155.379,43	155.379,43	1,58	1.274.620,57
ADMINISTRAÇÃO	5.341.500,00	5.357.438,41	1.111.824,36	1.111.824,36	6,59	4.245.614,05	895.205,20	895.205,20	9,09	4.462.233,21
Administração Geral	4.068.200,00	4.084.138,41	977.563,31	977.563,31	5,80	3.106.575,10	761.398,85	761.398,85	7,73	3.322.739,56
Administração Financeira	1.273.300,00	1.273.300,00	134.261,05	134.261,05	0,80	1.139.038,95	133.806,35	133.806,35	1,36	1.139.493,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.178.700,00	3.546.836,42	743.415,38	743.415,38	4,41	2.803.421,04	287.528,54	287.528,54	2,92	3.259.307,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	714.000,00	598.115,72	33.591,97	33.591,97	0,20	564.523,75	22.573,97	22.573,97	0,23	575.541,75
Assistência Comunitária	2.464.700,00	2.948.720,70	709.823,41	709.823,41	4,21	2.238.897,29	264.954,57	264.954,57	2,69	2.683.766,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.814.600,00	8.814.600,00	481.697,33	481.697,33	2,86	8.332.902,67	463.819,13	463.819,13	4,71	8.350.780,87
Previdência do Regime Estatutário	8.814.600,00	8.814.600,00	481.697,33	481.697,33	2,86	8.332.902,67	463.819,13	463.819,13	4,71	8.350.780,87
SAÚDE	11.252.500,00	13.228.926,47	3.749.667,52	3.749.667,52	22,24	9.479.258,95	2.865.553,48	2.865.553,48	29,10	10.363.372,99
Atenção Básica	4.424.500,00	5.567.994,30	1.570.109,41	1.570.109,41	9,31	3.997.884,89	1.112.474,52	1.112.474,52	11,30	4.455.519,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.564.000,00	6.190.275,44	2.045.166,30	2.045.166,30	12,13	4.145.109,14	1.646.210,08	1.646.210,08	16,72	4.544.065,36
Suporte Profilático e Terapêutico	764.500,00	809.515,80	64.517,24	64.517,24	0,38	744.998,56	38.994,31	38.994,31	0,40	770.521,49
Vigilância Sanitária	499.500,00	661.140,93	69.874,57	69.874,57	0,41	591.266,36	67.874,57	67.874,57	0,69	593.266,36
EDUCAÇÃO	10.523.100,00	10.614.372,03	2.518.567,61	2.518.567,61	14,93	8.095.804,42	1.568.935,83	1.568.935,83	15,93	9.045.436,20
Ensino Fundamental	7.975.500,00	8.060.886,72	1.691.781,02	1.691.781,02	10,03	6.369.105,70	996.343,21	996.343,21	10,12	7.064.543,51
Educação Infantil	1.930.000,00	1.952.735,31	726.048,62	726.048,62	4,31	1.226.686,69	471.854,65	471.854,65	4,79	1.480.880,66
Educação Especial	617.600,00	600.750,00	100.737,97	100.737,97	0,60	500.012,03	100.737,97	100.737,97	1,02	500.012,03
URBANISMO	5.073.800,00	15.167.193,14	2.202.121,31	2.202.121,31	13,06	12.965.071,83	498.681,46	498.681,46	5,06	14.668.511,68
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	9.860.359,34	1.500.000,00	1.500.000,00	8,89	8.360.359,34	26.557,49	26.557,49	0,27	9.833.801,85
Serviços Urbanos	4.673.800,00	5.306.833,80	702.121,31	702.121,31	4,16	4.604.712,49	472.123,97	472.123,97	4,79	4.834.709,83
HABITAÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.915.500,00	2.313.516,37	382.411,26	382.411,26	2,27	1.931.105,11	176.347,32	176.347,32	1,79	2.137.169,05
Preservação e Conservação Ambiental	1.915.500,00	2.313.516,37	382.411,26	382.411,26	2,27	1.931.105,11	176.347,32	176.347,32	1,79	2.137.169,05
AGRICULTURA	1.315.000,00	1.972.713,48	606.770,95	606.770,95	3,60	1.365.942,53	557.006,59	557.006,59	5,66	1.415.706,89
Extensão Rural	1.315.000,00	1.972.713,48	606.770,95	606.770,95	3,60	1.365.942,53	557.006,59	557.006,59	5,66	1.415.706,89
INDÚSTRIA	993.400,00	4.798.870,37	951.857,50	951.857,50	5,64	3.847.012,87	44.822,51	44.822,51	0,46	4.754.047,86
Promoção Industrial	993.400,00	4.798.870,37	951.857,50	951.857,50	5,64	3.847.012,87	44.822,51	44.822,51	0,46	4.754.047,86
TRANSPORTE	3.594.900,00	8.982.914,00	2.384.181,75	2.384.181,75	14,14	6.598.732,25	854.989,98	854.989,98	8,68	8.127.924,02
Transporte Rodoviário	3.594.900,00	8.982.914,00	2.384.181,75	2.384.181,75	14,14	6.598.732,25	854.989,98	854.989,98	8,68	8.127.924,02
DESPORTO E LAZER	1.351.000,00	1.786.655,32	456.209,10	456.209,10	2,71	1.330.446,22	359.647,74	359.647,74	3,65	1.427.007,58
Desporto Comunitário	1.351.000,00	1.786.655,32	456.209,10	456.209,10	2,71	1.330.446,22	359.647,74	359.647,74	3,65	1.427.007,58
ENCARGOS ESPECIAIS	3.253.200,00	3.290.670,00	543.267,60	543.267,60	3,22	2.747.402,40	543.267,60	543.267,60	5,52	2.747.402,40
Serviço da Dívida Interna	2.633.000,00	2.670.470,00	427.991,24	427.991,24	2,54	2.242.478,76	427.991,24	427.991,24	4,35	2.242.478,76
Outros Encargos Especiais	620.200,00	620.200,00	115.276,36	115.276,36	0,68	504.923,64	115.276,36	115.276,36	1,17	504.923,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	613.000,00	613.000,00	0,00	0,00	0,00	613.000,00	0,00	0,00	0,00	613.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.574.600,00**	**2.558.800,00**	**576.365,82**	**576.365,82**	**3,42**	**1.982.434,18**	**576.365,82**	**576.365,82**	**5,85**	**1.982.434,18**
TOTAL (III) = (I + II)	**61.314.800,00**	**84.566.506,01**	**16.863.736,92**	**16.863.736,92**	**100,00**	**67.702.769,09**	**9.847.550,63**	**9.847.550,63**	**100,00**	**74.718.955,38**

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.574.600,00	2.558.800,00	576.365,82	576.365,82	3,42	1.982.434,18	576.365,82	576.365,82	5,85	1.982.434,18
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	7.249,34	7.249,34	0,04	102.750,66	7.249,34	7.249,34	0,07	102.750,66
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	7.249,34	7.249,34	0,04	102.750,66	7.249,34	7.249,34	0,07	102.750,66
ADMINISTRAÇÃO	405.000,00	405.000,00	76.543,56	76.543,56	0,45	328.456,44	76.543,56	76.543,56	0,78	328.456,44
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	55.139,50	55.139,50	0,33	214.860,50	55.139,50	55.139,50	0,56	214.860,50
Administração Financeira	135.000,00	135.000,00	21.404,06	21.404,06	0,13	113.595,94	21.404,06	21.404,06	0,22	113.595,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	127.000,00	127.000,00	15.532,12	15.532,12	0,09	111.467,88	15.532,12	15.532,12	0,16	111.467,88
Assistência Comunitária	127.000,00	127.000,00	15.532,12	15.532,12	0,09	111.467,88	15.532,12	15.532,12	0,16	111.467,88
SAÚDE	550.000,00	518.500,00	155.823,66	155.823,66	0,92	362.676,34	155.823,66	155.823,66	1,58	362.676,34
Atenção Básica	360.000,00	294.350,00	81.434,48	81.434,48	0,48	212.915,52	81.434,48	81.434,48	0,83	212.915,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	154.150,00	59.200,40	59.200,40	0,35	94.949,60	59.200,40	59.200,40	0,60	94.949,60
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	7.683,48	7.683,48	0,05	22.316,52	7.683,48	7.683,48	0,08	22.316,52
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	7.505,30	7.505,30	0,04	32.494,70	7.505,30	7.505,30	0,08	32.494,70
EDUCAÇÃO	894.600,00	910.300,00	228.138,60	228.138,60	1,35	682.161,40	228.138,60	228.138,60	2,32	682.161,40
Ensino Fundamental	620.000,00	633.100,00	147.666,13	147.666,13	0,88	485.433,87	147.666,13	147.666,13	1,50	485.433,87
Educação Infantil	220.000,00	222.600,00	77.548,00	77.548,00	0,46	145.052,00	77.548,00	77.548,00	0,79	145.052,00
Educação Especial	54.600,00	54.600,00	2.924,47	2.924,47	0,02	51.675,53	2.924,47	2.924,47	0,03	51.675,53
URBANISMO	205.000,00	205.000,00	34.942,98	34.942,98	0,21	170.057,02	34.942,98	34.942,98	0,35	170.057,02
Serviços Urbanos	205.000,00	205.000,00	34.942,98	34.942,98	0,21	170.057,02	34.942,98	34.942,98	0,35	170.057,02
GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	9.000,00	1.186,66	1.186,66	0,01	7.813,34	1.186,66	1.186,66	0,01	7.813,34
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	9.000,00	1.186,66	1.186,66	0,01	7.813,34	1.186,66	1.186,66	0,01	7.813,34
AGRICULTURA	81.000,00	81.000,00	22.073,26	22.073,26	0,13	58.926,74	22.073,26	22.073,26	0,22	58.926,74
Extensão Rural	81.000,00	81.000,00	22.073,26	22.073,26	0,13	58.926,74	22.073,26	22.073,26	0,22	58.926,74
INDÚSTRIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Promoção Industrial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TRANSPORTE	132.000,00	132.000,00	26.123,74	26.123,74	0,15	105.876,26	26.123,74	26.123,74	0,27	105.876,26
Transporte Rodoviário	132.000,00	132.000,00	26.123,74	26.123,74	0,15	105.876,26	26.123,74	26.123,74	0,27	105.876,26
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	8.751,90	8.751,90	0,05	36.248,10	8.751,90	8.751,90	0,09	36.248,10
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	8.751,90	8.751,90	0,05	36.248,10	8.751,90	8.751,90	0,09	36.248,10

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:8F56700B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.348.000,00	660.633,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	989.000,00	66.757,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	675.000,00	88.274,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.591.000,00	188.861,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.093.000,00	316.740,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.375.000,00	9.082.384,69
2.1- Cota-Parte FPM	22.177.500,00	5.460.284,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.409.000,00	5.460.284,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.768.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.068.500,00	2.130.759,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	254.500,00	28.284,62
2.4- Cota-Parte ITR	39.500,00	411,01
2.5- Cota-Parte IPVA	1.835.000,00	1.462.645,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.723.000,00**	**9.743.018,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.721.300,00	1.816.476,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.459.450,00**	**619.277,60**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.750.500,00	1.537.002,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.750.500,00	1.525.159,96
6.1.1- Principal	6.738.500,00	1.517.529,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	7.630,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	11.842,74
6.4.1- Principal	0,00	11.842,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(982.800,00)**	**(298.947,34)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	26.551,54	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	26.551,54	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.563.554,24**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.745.961,29	1.426.524,78	1.426.524,78	1.426.524,78
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.811.893,25	1.366.655,87	1.366.655,87	1.366.655,87
10.1.1- Educação Infantil	1.192.580,00	495.090,34	495.090,34	495.090,34
10.1.2- Ensino Fundamental	3.293.313,25	823.810,63	823.810,63	823.810,63
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	326.000,00	47.754,90	47.754,90	47.754,90
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.934.068,04	59.868,91	59.868,91	59.868,91
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.664.068,04	3.961,37	3.961,37	3.961,37
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	270.000,00	55.907,54	55.907,54	55.907,54

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.428.813,89	1.428.813,89	1.428.813,89
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.428.813,89	1.428.813,89	1.428.813,89
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.366.655,87	1.366.655,87	1.366.655,87
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.067.611,97	1.366.655,87	1.366.655,87	89,61
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	153.700,27	108.188,81	108.188,81	0,00	7,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	853.464,27	30.701,74	0,00	0,00	0,00	30.701,74
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	853.049,25	26.551,54	0,00	0,00	0,00	26.551,54
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	415,02	4.150,20	0,00	0,00	0,00	4.150,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.194.430,00	1.069.004,06	284.974,15	268.952,47
20.1- Educação Infantil	976.680,00	307.473,39	53.279,42	53.279,42
20.2- Ensino Fundamental	2.163.400,00	761.530,67	231.694,73	215.673,05
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	54.350,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.601.031,41	2.524.050,21	1.693.113,80	1.677.092,12
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.175.260,00	803.596,62	549.402,65	549.402,65
21.1.1- Creche	1.087.630,00	401.798,31	274.701,33	274.701,33
21.1.2- Pré-escola	1.087.630,00	401.798,31	274.701,33	274.701,33
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.425.771,41	1.720.453,59	1.143.711,15	1.127.689,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	284.974,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.816.476,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	26.551,54
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	10.623,21
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.064.276,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.435.754,54	2.064.276,12	21,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	279.990,76	31.612,47	40.215,47	10.623,21	229.152,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	134.590,76	31.612,47	40.215,47	10.623,21	83.752,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	145.400,00	0,00	0,00	0,00	145.400,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.047.700,00	162.637,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	856.200,00	144.531,93
31.1.1- Salário-Educação	526.500,00	125.281,09
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	237.500,00	18.770,99
31.1.4 - PNATE	92.200,00	478,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1,23
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.500,00	18.105,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.258.290,62	118.993,56	298,19	298,19
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	75,31	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.258.215,31	118.993,56	298,19	298,19
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.524.672,03	2.746.706,21	1.797.074,43	1.781.052,75
33.1- Despesas Correntes	10.450.189,71	2.565.829,21	1.747.700,43	1.731.678,75
33.1.1- Pessoal Ativo	6.103.711,29	1.509.331,34	1.509.331,34	1.509.331,34
33.1.2- Pessoal Inativo	10.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	95.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.241.478,42	1.056.497,87	238.369,09	222.347,41
33.2- Despesas de Capital	1.074.482,32	180.877,00	49.374,00	49.374,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	65.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.009.482,32	180.877,00	49.374,00	49.374,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	171.951,54	58.415,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.537.002,70	125.281,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.428.813,89	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	280.140,35	183.696,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	280.140,35	183.696,15

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/04/2023, às 11:51:48.
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:6BE9CCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.348.000,00	4.348.000,00	660.633,47	15,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	989.000,00	989.000,00	66.757,52	6,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	675.000,00	675.000,00	88.274,32	13,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.591.000,00	1.591.000,00	188.861,62	11,87

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.093.000,00	1.093.000,00	316.740,01	28,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.606.500,00	38.606.500,00	9.082.384,69	23,53
Cota-Parte FPM	20.409.000,00	20.409.000,00	5.460.284,12	26,75
Cota-Parte ITR	39.500,00	39.500,00	411,01	1,04
Cota-Parte IPVA	1.835.000,00	1.835.000,00	1.462.645,16	79,71
Cota-Parte ICMS	16.068.500,00	16.068.500,00	2.130.759,78	13,26
Cota-Parte IPI-Exportação	254.500,00	254.500,00	28.284,62	11,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.954.500,00**	**42.954.500,00**	**9.743.018,16**	**22,68**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.603.000,00	2.808.170,00	1.275.590,16	45,42	987.749,84	35,17	958.112,86	34,12
Despesas Correntes	2.453.000,00	2.658.170,00	1.275.590,16	47,99	987.749,84	37,16	958.112,86	36,04
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.107.000,00	4.094.000,00	1.649.466,26	40,29	1.269.307,42	31,00	1.214.305,06	29,66
Despesas Correntes	4.049.250,00	4.036.250,00	1.648.375,40	40,84	1.268.580,18	31,43	1.213.577,82	30,07
Despesas de Capital	57.750,00	57.750,00	1.090,86	1,89	727,24	1,26	727,24	1,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	780.000,00	780.000,00	72.200,72	9,26	46.677,79	5,98	46.677,79	5,98
Despesas Correntes	770.000,00	770.000,00	72.200,72	9,38	46.677,79	6,06	46.677,79	6,06
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	334.000,00	327.000,00	75.379,87	23,05	75.379,87	23,05	75.379,87	23,05
Despesas Correntes	329.000,00	322.000,00	75.379,87	23,41	75.379,87	23,41	75.379,87	23,41
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.824.000,00**	**8.009.170,00**	**3.072.637,01**	**38,36**	**2.379.114,92**	**29,70**	**2.294.475,58**	**28,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.072.637,01	2.379.114,92	2.294.475,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.072.637,01**	**2.379.114,92**	**2.294.475,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.461.452,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.461.452,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.611.184,29	917.662,20	833.022,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,54**	**24,42**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.461.452,72	2.379.114,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	7.259.748,28	11.269.747,01	4.009.998,73	82.036,57	0,00	0,00	12.425,08	26.367,03	43.244,46	3.966.754,27
Empenhos de 2021	6.103.886,86	10.016.688,68	3.912.801,82	167.574,12	0,00	0,00	162.509,88	238,20	4.826,04	3.907.975,78
Empenhos de 2020	4.748.046,90	6.556.234,21	1.808.187,31	30.456,69	0,00	0,00	25.404,05	0,00	5.052,64	1.803.134,67
Empenhos de 2019 e anteriores	12.605.872,24	18.389.559,21	5.783.686,97	41.130,66	0,00	0,00	32.238,04	0,00	8.892,62	5.774.794,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.954.500,00	3.954.500,00	782.351,73	19,78
Proveniente da União	3.298.900,00	3.298.900,00	653.461,19	19,81
Proveniente dos Estados	655.600,00	655.600,00	128.890,54	19,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.954.500,00**	**3.954.500,00**	**782.351,73**	**19,78**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.561.050,00	3.398.724,30	376.218,81	11,07	206.424,24	6,07	204.743,26	6,02
Despesas Correntes	2.510.850,00	3.047.850,85	376.218,81	12,34	206.424,24	6,77	204.743,26	6,72
Despesas de Capital	50.200,00	350.873,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.967.050,00	2.627.475,44	454.900,44	17,31	436.103,06	16,60	436.103,06	16,60
Despesas Correntes	1.967.050,00	2.547.232,93	454.900,44	17,86	436.103,06	17,12	436.103,06	17,12
Despesas de Capital	0,00	80.242,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.750,00	77.765,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.750,00	58.491,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.274,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	253.750,00	402.390,93	2.000,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	248.750,00	350.079,84	2.000,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	52.311,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.844.600,00**	**6.506.356,47**	**833.119,25**	**12,80**	**642.527,30**	**9,88**	**640.846,32**	**9,85**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.164.050,00	6.206.894,30	1.651.808,97	26,61	1.194.174,08	19,24	1.162.856,12	18,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.074.050,00	6.721.475,44	2.104.366,70	31,31	1.705.410,48	25,37	1.650.408,12	24,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	842.750,00	857.765,80	72.200,72	8,42	46.677,79	5,44	46.677,79	5,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	587.750,00	729.390,93	77.379,87	10,61	75.379,87	10,33	75.379,87	10,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.668.600,00	14.515.526,47	3.905.756,26	26,91	3.021.642,22	20,82	2.935.321,90	20,22

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/04/2023, às 14:52:26.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:61E028E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 23/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO (CESTAS BÁSICAS)

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	DE CASA	KG	240,00	5,22	1.252,80
1	2	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	D OURO	PCT	240,00	7,80	1.872,00
1	3	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5 KG	MINUETO	PCT	240,00	21,75	5.220,00
1	4	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	MY BIT	PCT	480,00	5,40	2.592,00
1	5	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	SANSAO	KG	240,00	13,60	3.264,00
1	6	CREME DENTAL 70 GR	FREEDENT	UN	240,00	2,65	636,00
1	7	EXTRATO DE TOMATE 340 G	PALADORI	UN	240,00	3,10	744,00
1	8	FARINHA DE TRIGO 1KG	MARGARIDA	PCT	240,00	4,95	1.188,00
1	9	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	MIKA	PCT	240,00	5,70	1.368,00
1	10	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CORADINHO	PCT	480,00	7,94	3.811,20
1	11	FUBA TIPO MIMOSO Embalagem com no minimo 500 gramas.	XODO	PCT	240,00	3,90	936,00
1	12	LEITE INTEGRAL 1LT	LIDER	LT	480,00	5,40	2.592,00
1	13	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	JOIA	PCT	240,00	4,40	1.056,00
1	14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	JOIA	PCT	240,00	4,50	1.080,00
1	15	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO	PT	240,00	7,80	1.872,00
1	16	ÓLEO DE SOJA Tamanho mínimo 900 ml.	COAMO	FR	480,00	8,70	4.176,00
1	17	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	TOPPER	PCT	240,00	4,60	1.104,00
1	18	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	NIPS	UN	480,00	2,15	1.032,00
1	19	SAL REFINADO 1kg	APOLO	PCT	240,00	1,95	468,00
1	20	SARDINHA EM LATA 125 GR	SOMAG	LTA	720,00	5,00	3.600,00
TOTAL							39.864,00
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	DE CASA	KG	240,00	5,22	1.252,80
2	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	GLOBO	PCT	240,00	18,91	4.538,40
2	3	ARROZ TIPO 1- 5 KG	ITASA	PCT	240,00	20,33	4.879,20
2	4	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	PARATI	PCT	240,00	5,47	1.312,80
2	5	BISCOITO LEITE PACOTE 400 GR	PARATI	PCT	240,00	4,78	1.147,20
2	6	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	PRESIDENTE	KG	240,00	12,99	3.117,60
2	7	CREME DENTAL 150 GR	SORRISO	UN	240,00	4,70	1.128,00
2	8	DOCE DE FRUTAS 400 GR	REDE FORTE	PT	240,00	5,99	1.437,60
2	9	EXTRATO DE TOMATE 340 G	PALADORI	UN	240,00	3,00	720,00
2	10	FARINHA DE BIJU 500 GR	ZAELI	UN	240,00	5,20	1.248,00
2	11	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	MONSIL	PCT	240,00	6,01	1.442,40
2	12	FARINHA DE TRIGO 5 KG	DALLA	KG	240,00	18,47	4.432,80
2	13	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	ZAELI	PCT	240,00	5,72	1.372,80
2	14	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	ITASA	PCT	480,00	7,94	3.811,20
2	15	FUBA TIPO MIMOSO Embalagem com no minimo 500 gramas.	DALLA	PCT	240,00	3,95	948,00
2	16	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA	LT	720,00	5,43	3.909,60
2	17	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	BOM GOSTO	PCT	480,00	4,39	2.107,20
2	18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	BOM GOSTO	PCT	240,00	4,44	1.065,60
2	19	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO	PT	240,00	7,84	1.881,60
2	20	ÓLEO DE SOJA Tamanho mínimo 900 ml.	COAMO	FR	720,00	8,86	6.379,20
2	21	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	PALOMA	PCT	240,00	4,61	1.106,40
2	22	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	MOTIVUS	UN	960,00	2,15	2.064,00
2	23	SAL REFINADO 1kg	GARCA	PCT	240,00	2,00	480,00
2	24	SARDINHA EM LATA 125 GR	LAJE SOMAG	LTA	720,00	5,34	3.844,80
TOTAL							55.627,20

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 25/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6714B718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 22/2023.

Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CONSERTO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	BORR. MELOBORR MBDA	UN	60,00	42,50	2.550,00
6	2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	BORR. MELOBORR MBDA	UN	20,00	424,70	8.494,00
6	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	BORR. MELOBORR MBDA	UN	40,00	112,40	4.496,00
13	1	CONSERTO DE PNEU 12,5/80 - TRATOR	BORR. MELOBORR SGG	SR	12,00	43,80	525,60
13	2	RECAPAGEM DE PNEU12,5/80 R 18 - TRATOR	BORR. MELOBORR SGG	UN	4,00	728,60	2.914,40
13	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80 R 18 - TRATOR	BORR. MELOBORR SGG	UN	8,00	202,00	1.616,00
17	1	CONSERTO DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	BORR. MELOBORR MBZY	SR	60,00	17,00	1.020,00
17	2	RECAPAGEM DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	BORR. MELOBORR MBZY	SR	20,00	409,90	8.198,00
17	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	BORR. MELOBORR MBZY	SR	40,00	125,80	5.032,00
TOTAL							34.846,00
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CONSERTO DE PNEU 12 X 16,5	PRÓPRIA SERVIÇO	UN	18,00	15,00	270,00
5	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12 X 16,5	NEW PLAC G2 L2	UN	18,00	833,88	15.009,84
5	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5	PRÓPRIA SERVIÇO	UN	12,00	60,00	720,00
7	1	CONSERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	PRÓPRIA SERVIÇO	UN	60,00	10,00	600,00
7	2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	PRÓPRIA MTG	UN	20,00	665,49	13.309,80
7	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	PRÓPRIA SERVIÇO	UN	40,00	40,00	1.600,00
11	1	CONSERTO DE PNEU 10 RODA 16,5	PRÓPRIA SERVIÇO	SR	16,00	25,00	400,00
11	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 10 RODA 16,5 - MINI CARREGADEIRA	MP MTG	SR	8,00	848,62	6.788,96
11	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10 RODA 16,5	PRÓPRIA SERVIÇO	SR	24,00	50,00	1.200,00
14	1	CONSERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	PRÓPRIA SERVIÇO	SR	60,00	10,00	600,00
14	2	RECAPAGEM DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	MP MZY	SR	20,00	655,00	13.100,00
14	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	PRÓPRIA SERVIÇO	SR	40,00	40,00	1.600,00
TOTAL							55.198,60
J P BELEZE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO DE PNEU 18,4 RODA 34	NEWPLAC NEWPLAC	SR	12,00	100,70	1.208,40
1	2	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 RODA 34	NEWPLAC NEWPLAC	SR	4,00	1.734,60	6.938,40
1	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4 RODA 34	NEWPLAC NEWPLAC	SR	8,00	351,40	2.811,20
2	1	CONSERTO DE PNEU 1.400 X 24	NEWPLAC NEWPLAC	UN	36,00	42,30	1.522,80
2	2	RECAPAGENS QUENTE DE PNEUS 1400 X 24 MODELO L2	NEWPLAC NEWPLAC	UN	12,00	886,28	10.635,36
2	3	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1400 RODA 24 - PATROLA	NEWPLAC NEWPLAC	UN	24,00	201,70	4.840,80
9	1	CONSERTO DE PNEU 14,9 R 24 - TRATOR	NEWPLAC NEWPLAC	SR	12,00	86,80	1.041,60
9	2	RECAPAGEM DE PNEU 14,9 R 24 - TRATOR	NEWPLAC NEWPLAC	UN	4,00	1.082,00	4.328,00
9	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14,9 R 24 - TRATOR	NEWPLAC NEWPLAC	UN	8,00	303,80	2.430,40
12	1	CONSERTO DE PNEU 23,1 RODA 26	NEWPLAC NEWPLAC	SR	8,00	157,40	1.259,20
12	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 23,1 RODA 26 - ROLO COMPACTADOR	NEWPLAC NEWPLAC	SR	4,00	2.533,40	10.133,60
12	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 RODA 26	NEWPLAC NEWPLAC	SR	12,00	483,10	5.797,20
TOTAL							52.946,96
MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CONSERTO DE PNEU 18,4 RODA 30	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	12,00	90,50	1.086,00
3	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 18.4 RODA 30 - RETROESCAVADEIRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	4,00	1.693,15	6.772,60
3	3	VULCANIZAÇÃO PNEUS 18.4 RODA 30 - RETRO ESCAVADEIRA	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	8,00	316,30	2.530,40
TOTAL							10.389,00
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CONSERTO DE PNEU 12,4 RODA 24	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	6,00	30,00	180,00
4	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12,4 RODA 24	RUBBERNEW TM95	UN	2,00	1.205,00	2.410,00
4	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 RODA 24	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	4,00	100,00	400,00
8	1	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	48,00	10,00	480,00
8	2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUBBERNEW A77	UN	16,00	605,00	9.680,00
8	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	32,00	50,00	1.600,00
15	1	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	60,00	10,00	600,00
15	2	RECAPAGEM DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RUBBERNEW RBZY	SR	20,00	585,00	11.700,00
15	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	40,00	50,00	2.000,00
16	1	CONSERTO DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	60,00	10,00	600,00
16	2	RECAPAGEM DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	RUBBERNEW RBZY	SR	20,00	375,00	7.500,00
16	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	40,00	50,00	2.000,00
18	1	CONSERTO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	36,00	10,00	360,00
18	2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RUBBERNEW RBCB	SR	12,00	385,00	4.620,00
18	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RUBBERNEW RUBBERNEW	SR	24,00	50,00	1.200,00
TOTAL							45.330,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CONSERTO DE PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RAYTAK MANUF. NACIONAL/ BORRACHUDO	UN	60,00	19,40	1.164,00
10	2	RECAPAGEM DE A FRIO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	BOREX MANUF. NACIONAL/ BORRACHUDO	UN	20,00	335,40	6.708,00
10	3	VULCANIZAÇÃO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	BOREX MANUF. NACIONAL/ BORRACHUDO	UN	40,00	48,20	1.928,00
19	1	CONSERTO DE PNEU 215/75 RODA 16 BORRACHUDO	RAYTAK MANUF. NACIONAL/	UN	60,00	19,30	1.158,00

			BORRACHUDO				
19	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 215/75 RODA 16 - BORRACHUDO	BOREX MANUF. NACIONAL/ BORRACHUDO	UN	20,00	324,70	6.494,00
19	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 RODA 16 BORRACHUDO	BOREX MANUF. NACIONAL/ BORRACHUDO	UN	40,00	46,20	1.848,00
20	1	CONSERTO DE PNEU 19,5 RODA 24 - RETROESCAVADEIRA	RAYTAK MANUF. NACIONAL/ COMUM	UN	12,00	47,10	565,20
20	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 19,5 RODA 24 RETROESCAVADEIRA	BOREX MANUF. NACIONAL/ COMUM	UN	4,00	1.871,70	7.486,80
20	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 RODA 24 - RETROESCAVADEIRA	BOREX MANUF. NACIONAL/ COMUM	UN	8,00	93,50	748,00
TOTAL							28.100,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 25/04/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2A1F7BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N° 28/2023.

Verificando que houve necessidade de alteração no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por item, no que diz respeito ao descritivo do item do lote 07, procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 28/2023.

(...)

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10892	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. Embalagem com no mínimo 340 gr. Conforme Prescrição Médica: Nutren Senior, Nutridrink Protein, Immax.	100,00	UN	58,73	5.873,00
TOTAL						5.873,00

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10892	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. Embalagem com no mínimo 340 gr. Conforme Prescrição Médica: Nutren Senior, Nutridrink Protein, Immax.	100,00	UN	58,73	5.873,00
TOTAL						5.873,00

Leia-se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 28/2023.

(...)

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10892	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. Embalagem com no mínimo 300 gr. Conforme Prescrição Médica: Nutren Senior, Nutridrink Protein, Immax.	100,00	UN	58,73	5.873,00
TOTAL						5.873,00

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10892	FÓRMULA ENTERAL EM PÓ É um suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína. Embalagem com no mínimo 300 gr. Conforme Prescrição Médica: Nutren Senior, Nutridrink Protein, Immax.	100,00	UN	58,73	5.873,00
TOTAL						5.873,00

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 12/05/2023 no mesmo horário e local, para recebimento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 28/2023.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 25 dias de abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AD00F1D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 23/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 23/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	DE CASA	KG	240,00	5,22	1.252,80
1	2	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	D OURO	PCT	240,00	7,80	1.872,00
1	3	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5 KG	MINUETO	PCT	240,00	21,75	5.220,00
1	4	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	MY BIT	PCT	480,00	5,40	2.592,00
1	5	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	SANSAO	KG	240,00	13,60	3.264,00
1	6	CREME DENTAL 70 GR	FREEDENT	UN	240,00	2,65	636,00
1	7	EXTRATO DE TOMATE 340 G	PALADORI	UN	240,00	3,10	744,00
1	8	FARINHA DE TRIGO 1KG	MARGARIDA	PCT	240,00	4,95	1.188,00
1	9	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	MIKA	PCT	240,00	5,70	1.368,00
1	10	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	CORADINHO	PCT	480,00	7,94	3.811,20
1	11	FUBA TIPO MIMOSO Embalagem com no minimo 500 gramas.	XODO	PCT	240,00	3,90	936,00
1	12	LEITE INTEGRAL 1LT	LIDER	LT	480,00	5,40	2.592,00
1	13	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	JOIA	PCT	240,00	4,40	1.056,00
1	14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	JOIA	PCT	240,00	4,50	1.080,00
1	15	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO	PT	240,00	7,80	1.872,00
1	16	ÓLEO DE SOJA Tamanho mínimo 900 ml.	COAMO	FR	480,00	8,70	4.176,00
1	17	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	TOPPER	PCT	240,00	4,60	1.104,00
1	18	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	NIPS	UN	480,00	2,15	1.032,00
1	19	SAL REFINADO 1kg	APOLO	PCT	240,00	1,95	468,00
1	20	SARDINHA EM LATA 125 GR	SOMAG	LTA	720,00	5,00	3.600,00
TOTAL							39.864,00
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	DE CASA	KG	240,00	5,22	1.252,80
2	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	GLOBO	PCT	240,00	18,91	4.538,40
2	3	ARROZ TIPO 1- 5 KG	ITASA	PCT	240,00	20,33	4.879,20
2	4	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	PARATI	PCT	240,00	5,47	1.312,80
2	5	BISCOITO LEITE PACOTE 400 GR	PARATI	PCT	240,00	4,78	1.147,20
2	6	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 G Seleção dos melhores grãos, torrados e moídos, com ponto de torra clássico.	PRESIDENTE	KG	240,00	12,99	3.117,60
2	7	CREME DENTAL 150 GR	SORRISO	UN	240,00	4,70	1.128,00
2	8	DOCE DE FRUTAS 400 GR	REDE FORTE	PT	240,00	5,99	1.437,60
2	9	EXTRATO DE TOMATE 340 G	PALADORI	UN	240,00	3,00	720,00

2	10	FARINHA DE BIJU 500 GR	ZAELI	UN	240,00	5,20	1.248,00
2	11	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	MONSIL	PCT	240,00	6,01	1.442,40
2	12	FARINHA DE TRIGO 5 KG	DALLA	KG	240,00	18,47	4.432,80
2	13	FAROFA DE MADIOCA TEMPERADA 500 GR	ZAELI	PCT	240,00	5,72	1.372,80
2	14	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	ITASA	PCT	480,00	7,94	3.811,20
2	15	FUBA TIPO MIMOSO Embalagem com no minimo 500 gramas.	DALLA	PCT	240,00	3,95	948,00
2	16	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA	LT	720,00	5,43	3.909,60
2	17	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	BOM GOSTO	PCT	480,00	4,39	2.107,20
2	18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	BOM GOSTO	PCT	240,00	4,44	1.065,60
2	19	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO	PT	240,00	7,84	1.881,60
2	20	ÓLEO DE SOJA Tamanho mínimo 900 ml.	COAMO	FR	720,00	8,86	6.379,20
2	21	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNID. 30 metros; 100 % fibras celuloicas.	PALOMA	PCT	240,00	4,61	1.106,40
2	22	SABONETE EM BARRA TAMANHO MÍNIMO 90 GR Produto de qualidade; elimina báctérias; fragâncias diversas, devidamente embalado.	MOTIVUS	UN	960,00	2,15	2.064,00
2	23	SAL REFINADO 1kg	GARCA	PCT	240,00	2,00	480,00
2	24	SARDINHA EM LATA 125 GR	LAJE SOMAG	LTA	720,00	5,34	3.844,80
TOTAL							55.627,20

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 95.491,20 (Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e cinco dias de abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:75C793FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA: Na EDIÇÃO 2756 do dia 24 de ABRIL de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Procedimento Licitatório n.º 32/2022
Pregão Eletrônico nº 20/2022

ONDE LEU-SE:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 32/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 20/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
FINARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.916.129/0001-56, situada na Rua João Stukas, Nº 3893, Jardim São Vicente, Campo Largo PR, neste ato representado pela Sra. DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI portadora do RG nº 3.611.569-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 492.880.759-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ANCINHO ESPALHADOR/ENLERADOR ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Largura de trabalho: 3m. Largura de transporte: 2,8m. Pneus: 4 (quatro) pneus (15x600x6) Com regulagem de altura no chassi. Molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador). Com ajuste de altura de defletores. Peso: 300 kg. Dois rotores Rotação da TDP: 350 a 540 RPM. Produção de até 3ha/h. Potência requerida a partir de 15HP. Caixa lubrificada a graxa. Engrenagens em aço fresado (sem fundição). Cardam giro livre Equipado de Serie com: Cardam, pinos e chavetas para acoplagem ao trator. Descanso para estacionamento. Manual de operações práticas, e regulagens. Caixa de Ferramenta para manutenção. >Entrega técnica especializada. >Garantira total de fábrica de 12 meses.	1,00	Própria	27.000,00	27.000,00
2	ENFARDADEIRA DE FENO ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Enfardadeira que, recolhe, prensa, amarra e corta fardos uniformes e compactos de diversos tipos de forrageiras tais como: alfafa, aveia, azevém, coast-cross, trevo, cornichão, pensacola, palhas de culturas como trigo, soja e arroz produzindo assim, fardos retangulares de comprimentos pré-determinados. Equipada com:	1,00	Própria	135.000,00	135.000,00

	- triplo sistema de proteção contra sobrecargas. - Dois nosadores automáticos que operam com fio de sisal ou sintético. - Dispositivo de regulagem da altura de recolhimento. - Roda copiadora para terrenos irregulares. - Compartimento com capacidade para quatro rolos de fios. - Elevador de fardos para descarga direta em carretas - Cardam com embreagem. - Pino de acoplagem ao trator, com chaveta. - Descanso para estacionamento. - Caixa de Ferramentas completa, para manutenção. Braço alimentador: Sistema de proteção da máquina na ocorrência de fluxo descontínuo de alimentação ou entrada de objetos estranho, ação equilibrada que permita uma alimentação constante e uniforme, bem como o funcionamento suave da máquina. Amarração forte e resistente: Dispositivos com 4 molas contra retorno de fardos. Compartimento interno para armazenamento de fios: Armazenagem de no mínimo 8 rolos de fios. Trabalhando com 4 e mais 4 alojados no compartimento de transporte. Dimensões mínimas do fardo: Comprimento ajustável: De 0,50 á 1,20 M Altura: 0,40 cm Largura: 0,50 cm Dimensões mínimas do equipamento: Largura de recolhimento: 1,73m Golpes compressão do pistão: 100/min Peso (sem elevador de fardos): 1.460 kg Produção media: 400 á 600 fardos/hora Potência mínima: 35 cv Rotação: 540 rpm Dimensão do pneu Esquerdo 10.5/65-16 Dimensão do pneu Direito 5.60-15 >Entrega técnica especializada. >Garantia total de fábrica de 12 meses.				
4	SEGADEIRA CONDICIONADORA DE DISCOS PARA CORTE DE PASTAGEM ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Largura de trabalho: 240 cm. Número de discos: Seis. Número de facas por disco: Três. Com rolamentos e sapatas reforçados para alta durabilidade. Sistema de levantamento: Pistão hidráulico. Com 3 molas chassis e barra de corte para amortecimento. Tipo de condicionadora: rolos de borracha com regulagem de aperto por mola para condicionar o material cortado com regulagem da largura da leira na saída da caixa condicionadora. Com roda copiadora do terreno. Peso aproximado: 900 kg. Equipada de série com: Saia de proteção, pinos e chavetas de acoplagem, cardam de engate ao trator, descanso para estacionamento, mangueiras hidráulicas completas e caixa de ferramentas completa para manutenção. >Entrega técnica especializada. >Garantia total de fábrica de 12 meses.	1,00	própria	93.000,00	93.000,00
TOTAL					**448.000,00**

KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.471.988/0001-17, situada na Rua Principal, nº 235, Vila Guay, Ibaiti PR, neste ato representado pelo Sr. KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, portador do RG n.º 10.982.015-6 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 092.051.419-76.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	PLANTADEIRA DE ARRASTO PARA PLANTIO DIRETO DE SEMENTES 7 LINHAS. ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rodas de controle de profundidade com bandas flexíveis. Movimentos verticais independentes. Ajuste sem uso de ferramentas. Disco de corte turbo ondulado de 18 polegadas, com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por molas e mudança de angulo de ataque. Discos duplos desencontrados defasados, 15 polegadas/15 polegadas (no adubo e na semente). 15" X 15" para o Adubo e para as Sementes, com limpadores internos flexíveis que remova a terra da parte interna, com rolamentos blindados cada cubo. Linhas de semente com pantógrafo, com oscilação de 45 cm melhor copiagem do terreno. Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo). Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis). Limitadores banda larga com balancin com compactador em "v". Marcadores de linha. Distribuição de adubo: através de dupla função da rosca sem-fim, direita-esquerda onde o adubo cai no centro da rosca e é levado para as laterais, montado em caixa de engrenagens blindada livre de graxeiras, com revestimento interno antiaderente, que garanta eficiência de distribuição independente da topografia do solo, que permita manutenção simples e fácil sem uso de ferramentas mesmo com a caixa cheia de adubo. Quantidade mínimo de linhas 7/7-7x45cm. Espaçamento de linhas mínimo: 450 mm. Capacidade mínima dos depósitos de semente: 350L/280 kg. Capacidade mínima do deposito de adubo 1040L. Caixas de polietileno de alta densidade. Sistema de engate: arrasto tipo trailer. Pneus: 2 pneus 750x16. Transmissão: Correntes e cardam Sistema de Distribuição de sementes: Distribuição se sementes, através de sistema de pinhão e coroa enclausurados em caixa rolamentada, com lubrificação permanente, instalados na parte interna do distribuidor de sementes. Com todos os discos e anéis para milho, feijão e soja, inclusos. Recâmbio de Engrenagens: Dotada de 43 combinações no adubo e 43 na semente, sem o uso de ferramentas. Peso: 3.535 kg. Outros itens de série: 1-Chassi 2-Cabeçalho para engate no trator 3-Estabilizador de cabeçalho/nivelamento roscavel 4-Engate para acoplamento ao trator 5-Descanso para estacionamento – 2 unidades 6-Linhas de adubo – 7 unidades 7-Caixas de adubo – 8-Linhas de sementes – 7 unidades 9-Caixas de Sementes 10-Escadas 11-Marcadores de Linha 12-Cambio de transmissão e dosagem do adubo e da semente 13-Discos de corte 18" – 7 unidades, turbo ondulados. 14-Pino de engate ao trator 15-Circuito hidráulico completo, com mangueiras, acopladores aos vcrs do trator e pistão, compatível com o equipamento. 16-Equipado com caixa de Ferramentas completa, para manutenção. > Entrega técnica especializada. > Garantia total de Fabrica de 12 meses.	1,00	Tatu marchesan PST4 FLEX	193.000,00	193.000,00
TOTAL					**193.000,00**

ITENS FRACASSADOS

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	TRATOR AGRICOLA 4X4 CABINADO. ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rendimento: Potência mínima do motor: 100 CV. Cilindros / Cilindrada - L: 4/4.5 Sistema de injeção: Mecânica rotativa. Reserva Mínima de Torque: 28% Aspiração: Turbo intercooler Tanque de combustível: Capacidade: 185 litros. Tampa de tanque de combustível: Antifurto e vandalismo. Transmissão: Tipo 16F x 16R, que permita a troca de marchas sem acionar a embreagem e sem interrupção da transmissão de potência para as rodas. Alavanca lateral que permita mudar a direção (frente-ré), Ela pode ser usada sem o acionamento da embreagem e sem parar o trator. O operador também pode usar essa alavanca para colocar no freio de estacionamento, travando a transmissão. Chave de segurança para partida, com alavanca na posição “P” para segurança. Embreagem: Embreagem da transmissão, multidisco em banho de óleo. Discos de metal sinterizados, arrefecidos a óleo. Sistema hidráulico que resfria a óleo os discos, evitando aquecimento dos discos durante o uso. Eixos: Dianteiro: Tração dianteira auxiliar, Tração 4x4 com acionamento eletro hidráulica. Eixo dianteiro de serie, com sistema de inclinação das rodas no momento do esterçamento, para execução de manobras mais eficientes. Redução final: Tipo planetária. Traseira: Bloqueio eletro-hidráulico Tipo de ponta de eixo: pinhão e cremalheira ou flange. Bloqueio do diferencial: Dianteiro: Eletro-hidráulico - Autoblocante. Traseiro: Eletro/hidráulico. Tomada de potência: Tipo: Eletro-hidráulica, independente. Rotação nominal da TDP-rpm: 540-540 Potência mínima da TDP: 85CV Sistema Hidráulico: Controle remoto tipo: independente Bomba: Engrenagem/Pistões Número de válvulas vcrs de serie: 3 (três), sendo mínimo 1 fluxo continuo. Fluxo litro/minuto engrenagens: 65L/min Pistões: 110L/min Capacidade de levante mínimo no olhal KGF: 3.800 kg. Estação do operador: Cabine com ar condicionado de série. Equipada com ar condicionado e aquecimento, permitindo uma temperatura confortável em todas as condições climáticas. Assento com suspensão mecânica, com amortecimento e apoio de braços. Que permita ajustes para frente e para trás, inclinação dorsal, e dureza de suspensão. Equipado de serie, com retrovisores: Interno e externos, Direito e Esquerdo. Equipado de serie, com Luzes de sinalização e farol de trabalho auxiliares, Duas luzes LED na dianteira, duas luzes LED na traseira da cabine, duas luzes LED no paralamas. Rodados: Traseiros: 18.4-38 R1, 10 PR. Dianteiros: 14.9-24 R1, 8 PR. Freios: Freio de serviço – tipo: multidisco úmido. Estacionário: Tipo alavanca na posição “P”, travando a transmissão. Pesos e dimensões: Contrapesos dianteiros: Mínimo, 8X40kg = 320kg Contrapesos traseiros: Mínimo, 4X49kg = 196kg Peso com lastro (Kg): 5.600 kg. Chassi: Chassi integral em aço estampado de série, que garanta identificação, durabilidade e preservação do equipamento. Que absolva todos os esforços da estrutura sem sobrecarregar os componentes do trem de tração. Que facilite a montagem de implementos frontais, como carregadoras e tanques, sem necessidade de reforços estruturais. Outros itens de Série: 1-Sistema de abertura do capo, tanque e da cabine com antifurto e vandalismo, com chave. 2-Motor montado sobre coxins de borracha, permitindo operações silenciosas, absorvendo vibrações e ruídos. 3-Equipado com caixa de Ferramentas completa, para manutenção. 4-Equipado com terceiro ponto e pino de engate com sistema de trava na barra de tração. > Entrega técnica especializada. > Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano, sendo que para o motor essa garantia se estende por 2 (dois)	1,00		495.583,33	495.583,33
TOTAL					**495.583,33**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 20 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA-SE

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 32/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 20/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR”,** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
FINARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.916.129/0001-56, situada na Rua João Stukas, Nº 3893, Jardim São Vicente, Campo Largo PR, neste ato representado pela Sra. DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI portadora do RG nº 3.611.569-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 492.880.759-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ANCINHO ESPALHADOR/ENLERADOR ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Largura de trabalho: 3m.	1,00	Própria	27.000,00	27.000,00

	Largura de transporte: 2,8m. Pneus: 4 (quatro) pneus (15x600x6) Com regulagem de altura no chassi. Molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador). Com ajuste de altura de defletores. Peso: 300 kg. Dois rotores Rotação da TDP: 350 a 540 RPM. Produção de até 3ha/h. Potência requerida a partir de 15HP. Caixa lubrificada a graxa. Engrenagens em aço fresado (sem fundição). Cardam giro livre Equipado de Serie com: Cardam, pinos e chavetas para acoplagem ao trator. Descanso para estacionamento. Manual de operações práticas, e regulagens. Caixa de Ferramenta para manutenção. >Entrega técnica especializada. >Garantira total de fábrica de 12 meses.				
2	ENFARDADEIRA DE FENO ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Enfardadeira que, recolhe, prensa, amarra e corta fardos uniformes e compactos de diversos tipos de forrageiras tais como: alfafa, aveia, azevém, coast-cross, trevo, cornichão, pensacola, palhas de culturas como trigo, soja e arroz produzindo assim, fardos retangulares de comprimentos pré-determinados. Equipada com: - triplo sistema de proteção contra sobrecargas. - Dois nosadores automáticos que operam com fio de sisal ou sintético. - Dispositivo de regulagem da altura de recolhimento. - Roda copiadora para terrenos irregulares. - Compartimento com capacidade para quatro rolos de fios. - Elevador de fardos para descarga direta em carretas - Cardam com embreagem. - Pino de acoplagem ao trator, com chaveta. - Descanso para estacionamento. - Caixa de Ferramentas completa, para manutenção. Braço alimentador: Sistema de proteção da máquina na ocorrência de fluxo descontínuo de alimentação ou entrada de objetos estranho, ação equilibrada que permita uma alimentação constante e uniforme, bem como o funcionamento suave da máquina. Amarração forte e resistente: Dispositivos com 4 molas contra retorno de fardos. Compartimento interno para armazenamento de fios: Armazenagem de no mínimo 8 rolos de fios. Trabalhando com 4 e mais 4 alojados no compartimento de transporte. Dimensões mínimas do fardo: Comprimento ajustável: De 0,50 á 1,20 M Altura: 0,40 cm Largura: 0,50 cm Dimensões mínimas do equipamento: Largura de recolhimento: 1,73m Golpes compressão do pistão: 100/min Peso (sem elevador de fardos): 1.460 kg Produção media: 400 á 600 fardos/hora Potência mínima: 35 cv Rotação: 540 rpm Dimensão do pneu Esquerdo 10.5/65-16 Dimensão do pneu Direito 5.60-15 >Entrega técnica especializada. >Garantia total de fábrica de 12 meses.	1,00	Própria	135.000,00	135.000,00
4	SEGADEIRA CONDICIONADORA DE DISCOS PARA CORTE DE PASTAGEM ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Largura de trabalho: 240 cm. Número de discos: Seis. Número de facas por disco: Três. Com rolamentos e sapatas reforçados para alta durabilidade. Sistema de levantamento: Pistão hidráulico. Com 3 molas chassis e barra de corte para amortecimento. Tipo de condicionadora: rolos de borracha com regulagem de aperto por mola para condicionar o material cortado com regulagem da largura da leira na saída da caixa condicionadora. Com roda copiadora do terreno. Peso aproximado: 900 kg. Equipada de série com: Saia de proteção, pinos e chavetas de acoplagem, cardam de engate ao trator, descanso para estacionamento, mangueiras hidráulicas completas e caixa de ferramentas completa para manutenção. >Entrega técnica especializada. >Garantia total de fábrica de 12 meses.	1,00	própria	93.000,00	93.000,00
TOTAL					**255.000,00**

KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.471.988/0001-17, situada na Rua Principal, nº 235, Vila Guay, Ibaiti PR, neste ato representado pelo Sr. KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, portador do RG n.º 10.982.015-6 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 092.051.419-76.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	PLANTADEIRA DE ARRASTO PARA PLANTIO DIRETO DE SEMENTES 7 LINHAS. ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rodas de controle de profundidade com bandas flexíveis. Movimentos verticais independentes. Ajuste sem uso de ferramentas. Disco de corte turbo ondulado de 18 polegadas, com movimentos laterais e verticais e regulagem de pressão por molas e mudança de angulo de ataque. Discos duplos desencontrados defasados, 15 polegadas/15 polegadas (no adubo e na semente). 15" X 15" para o Adubo e para as Sementes, com limpadores internos flexíveis que remova a terra da parte interna, com rolamentos blindados cada cubo. Linhas de semente com pantógrafo, com oscilação de 45 cm melhor copiagem do terreno. Hastes escarificadoras para adubo (com mínima movimentação do solo e ajuste da profundidade do adubo). Rodas de controle de profundidade (com bandas flexíveis). Limitadores banda larga com balancin com compactador em "v". Marcadores de linha. Distribuição de adubo: através de dupla função da rosca sem-fim, direita-esquerda onde o adubo cai no centro da rosca e é levado para as laterais, montado em caixa de engrenagens blindada livre de graxeiras, com revestimento interno antiaderente, que garanta eficiência de distribuição independente da topografia do solo, que permita manutenção simples e fácil sem uso de ferramentas mesmo com a caixa cheia de adubo. Quantidade mínimo de linhas 7/7-7x45cm. Espaçamento de linhas mínimo: 450 mm. Capacidade mínima dos depósitos de semente: 350L/280 kg. Capacidade mínima do deposito de adubo 1040L. Caixas de polietileno de alta densidade. Sistema de engate: arrasto tipo trailer. Pneus: 2 pneus 750x16. Transmissão: Correntes e cardam Sistema de Distribuição de sementes: Distribuição se sementes, através de sistema de pinhão e coroa enclausurados em caixa rolamentada, com lubrificação permanente, instalados na parte interna do distribuidor de sementes. Com todos os discos e anéis para milho, feijão e soja, inclusos.	1,00	Tatu marchesan PST4 FLEX	193.000,00	193.000,00

	Recâmbio de Engrenagens: Dotada de 43 combinações no adubo e 43 na semente, sem o uso de ferramentas. Peso: 3.535 kg. Outros itens de série: 1-Chassi 2-Cabeçalho para engate no trator 3-Estabilizador de cabeçalho/nivelamento roscavel 4-Engate para acoplamento ao trator 5-Descanso para estacionamento – 2 unidades 6-Linhas de adubo – 7 unidades 7-Caixas de adubo – 8-Linhas de sementes – 7 unidades 9-Caixas de Sementes 10-Escadas 11-Marcadores de Linha 12-Cambio de transmissão e dosagem do adubo e da semente 13-Discos de corte 18” – 7 unidades, turbo ondulados. 14-Pino de engate ao trator 15-Circuito hidráulico completo, com mangueiras, acopladores aos vcrs do trator e pistão, compatível com o equipamento. 16-Equipado com caixa de Ferramentas completa, para manutenção. > Entrega técnica especializada. > Garantia total de Fabrica de 12 meses.				
TOTAL					**193.000,00**

ITENS FRACASSADOS

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	TRATOR AGRICOLA 4X4 CABINADO. ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Rendimento: Potência mínima do motor: 100 CV. Cilindros / Cilindrada - L: 4/4.5 Sistema de injeção: Mecânica rotativa. Reserva Mínima de Torque: 28% Aspiração: Turbo intercooler Tanque de combustível: Capacidade: 185 litros. Tampa de tanque de combustível: Antifurto e vandalismo. Transmissão: Tipo 16F x 16R, que permita a troca de marchas sem acionar a embreagem e sem interrupção da transmissão de potência para as rodas. Alavanca lateral que permita mudar a direção (frente-ré), Ela pode ser usada sem o acionamento da embreagem e sem parar o trator. O operador também pode usar essa alavanca para colocar no freio de estacionamento, travando a transmissão. Chave de segurança para partida, com alavanca na posição “P” para segurança. Embreagem: Embreagem da transmissão, multidisco em banho de óleo. Discos de metal sinterizados, arrefecidos a óleo. Sistema hidráulico que resfria a óleo os discos, evitando aquecimento dos discos durante o uso. Eixos: Dianteiro: Tração dianteira auxiliar, Tração 4x4 com acionamento eletro hidráulica. Eixo dianteiro de serie, com sistema de inclinação das rodas no momento do esterçamento, para execução de manobras mais eficientes. Redução final: Tipo planetária. Traseira: Bloqueio eletro-hidráulico Tipo de ponta de eixo: pinhão e cremalheira ou flange. Bloqueio do diferencial: Dianteiro: Eletro-hidráulico - Autoblocante. Traseiro: Eletro/hidráulico. Tomada de potência: Tipo: Eletro-hidráulica, independente. Rotação nominal da TDP-rpm: 540-540 Potência mínima da TDP: 85CV Sistema Hidráulico: Controle remoto tipo: independente Bomba: Engrenagem/Pistões Número de válvulas vcrs de serie: 3 (três), sendo mínimo 1 fluxo continuo. Fluxo litro/minuto engrenagens: 65L/min Pistões: 110L/min Capacidade de levante mínimo no olhal KGF: 3.800 kg. Estação do operador: Cabine com ar condicionado de série. Equipada com ar condicionado e aquecimento, permitindo uma temperatura confortável em todas as condições climáticas. Assento com suspensão mecânica, com amortecimento e apoio de braços. Que permita ajustes para frente e para trás, inclinação dorsal, e dureza de suspensão. Equipado de serie, com retrovisores: Interno e externos, Direito e Esquerdo. Equipado de serie, com Luzes de sinalização e farol de trabalho auxiliares, Duas luzes LED na dianteira, duas luzes LED na traseira da cabine, duas luzes LED no paralamas. Rodados: Traseiros: 18.4-38 R1, 10 PR. Dianteiros: 14.9-24 R1, 8 PR. Freios: Freio de serviço – tipo: multidisco úmido. Estacionário: Tipo alavanca na posição “P”, travando a transmissão. Pesos e dimensões: Contrapesos dianteiros: Mínimo, 8X40kg = 320kg Contrapesos traseiros: Mínimo, 4X49kg = 196kg Peso com lastro (Kg): 5.600 kg. Chassi: Chassi integral em aço estampado de série, que garanta identificação, durabilidade e preservação do equipamento. Que absolva todos os esforços da estrutura sem sobrecarregar os componentes do trem de tração. Que facilite a montagem de implementos frontais, como carregadoras e tanques, sem necessidade de reforços estruturais. Outros itens de Série: 1-Sistema de abertura do capo, tanque e da cabine com antifurto e vandalismo, com chave. 2-Motor montado sobre coxins de borracha, permitindo operações silenciosas, absorvendo vibrações e ruídos. 3-Equipado com caixa de Ferramentas completa, para manutenção. 4-Equipado com terceiro ponto e pino de engate com sistema de trava na barra de tração. > Entrega técnica especializada. > Garantia total de fábrica de: 1 (um) ano, sendo que para o motor essa garantia se estende por 2 (dois)	1,00		495.583,33	495.583,33
TOTAL					**495.583,33**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 20 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9C5890AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 80/2023

ERRATA: Na EDIÇÃO 2757 do dia 25 de ABRIL de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE: Procedimento Licitatório n.º 32/2022
Pregão Eletrônico nº 20/2022

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **FINARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.916.129/0001-56, situada na Rua João Stukas, Nº 3893, Jardim São Vicente, Campo Largo PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ANCINHO ESPALHADOR/ENLERADOR ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Largura de trabalho: 3m. Largura de transporte: 2,8m. Pneus: 4 (quatro) pneus (15x600x6) Com regulagem de altura no chassi. Molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador). Com ajuste de altura de defletores. Peso: 300 kg. Dois rotores Rotação da TDP: 350 a 540 RPM. Produção de até 3ha/h. Potência requerida a partir de 15HP. Caixa lubrificada a graxa. Engrenagens em aço fresado (sem fundição). Cardam giro livre Equipado de Serie com: Cardam, pinos e chavetas para acoplagem ao trator. Descanso para estacionamento. Manual de operações práticas, e regulagens. Caixa de Ferramenta para manutenção. >Entrega técnica especializada. >Garantira total de fábrica de 12 meses.	1,00	Própria	27.000,00	27.000,00
2	ENFARDADEIRA DE FENO ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Enfardadeira que, recolhe, prensa, amarra e corta fardos uniformes e compactos de diversos tipos de forrageiras tais como: alfafa, aveia, azevém, coast-cross, trevo, cornichão, pensacola, palhas de culturas como trigo, soja e arroz produzindo assim, fardos retangulares de comprimentos pré-determinados. Equipada com: - triplo sistema de proteção contra sobrecargas. - Dois nosadores automáticos que operam com fio de sisal ou sintético. - Dispositivo de regulagem da altura de recolhimento. - Roda copiadora para terrenos irregulares. - Compartimento com capacidade para quatro rolos de fios. - Elevador de fardos para descarga direta em carretas - Cardam com embreagem. - Pino de acoplagem ao trator, com chaveta. - Descanso para estacionamento. - Caixa de Ferramentas completa, para manutenção. Braço alimentador: Sistema de proteção da máquina na ocorrência de fluxo descontínuo de alimentação ou entrada de objetos estranho, ação equilibrada que permita uma alimentação constante e uniforme, bem como o funcionamento suave da máquina. Amarração forte e resistente: Dispositivos com 4 molas contra retorno de fardos. Compartimento interno para armazenamento de fios: Armazenagem de no mínimo 8 rolos de fios. Trabalhando com 4 e mais 4 alojados no compartimento de transporte. Dimensões mínimas do fardo: Comprimento ajustável: De 0,50 á 1,20 M Altura: 0,40 cm Largura: 0,50 cm Dimensões mínimas do equipamento: Largura de recolhimento: 1,73m Golpes compressão do pistão: 100/min Peso (sem elevador de fardos): 1.460 kg Produção media: 400 á 600 fardos/hora Potência mínima: 35 cv Rotação: 540 rpm Dimensão do pneu Esquerdo 10.5/65-16 Dimensão do pneu Direito 5.60-15 >Entrega técnica especializada. >Garantia total de fábrica de 12 meses.	1,00	Própria	135.000,00	135.000,00
4	SEGADEIRA CONDICIONADORA DE DISCOS PARA CORTE DE PASTAGEM ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Largura de trabalho: 240 cm. Número de discos: Seis. Número de facas por disco: Três. Com rolamentos e sapatas reforçados para alta durabilidade. Sistema de levantamento: Pistão hidráulico. Com 3 molas chassis e barra de corte para amortecimento. Tipo de condicionadora: rolos de borracha com regulagem de aperto por mola para condicionar o material cortado com regulagem da largura da leira na saída da caixa condicionadora. Com roda copiadora do terreno. Peso aproximado: 900 kg.	1,00	própria	93.000,00	93.000,00

	Equipada de série com: Saia de proteção, pinos e chavetas de acoplagem, cardam de engate ao trator, descanso para estacionamento, mangueiras hidráulicas completas e caixa de ferramentas completa para manutenção. >Entrega técnica especializada. >Garantia total de fábrica de 12 meses.				
TOTAL					**448.000,00**

O total do item é de **R$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais**).

Data de assinatura: 24 de abril de 2023.
Vigência: 23/04/2024

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **FINARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.916.129/0001-56, situada na Rua João Stukas, Nº 3893, Jardim São Vicente, Campo Largo PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ANCINHO ESPALHADOR/ENLERADOR ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Largura de trabalho: 3m. Largura de transporte: 2,8m. Pneus: 4 (quatro) pneus (15x600x6) Com regulagem de altura no chassi. Molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador). Com ajuste de altura de defletores. Peso: 300 kg. Dois rotores Rotação da TDP: 350 a 540 RPM. Produção de até 3ha/h. Potência requerida a partir de 15HP. Caixa lubrificada a graxa. Engrenagens em aço fresado (sem fundição). Cardam giro livre Equipado de Serie com: Cardam, pinos e chavetas para acoplagem ao trator. Descanso para estacionamento. Manual de operações práticas, e regulagens. Caixa de Ferramenta para manutenção. >Entrega técnica especializada. >Garantira total de fábrica de 12 meses.	1,00	Própria	27.000,00	27.000,00
2	ENFARDADEIRA DE FENO ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Enfardadeira que, recolhe, prensa, amarra e corta fardos uniformes e compactos de diversos tipos de forrageiras tais como: alfafa, aveia, azevém, coast-cross, trevo, cornichão, pensacola, palhas de culturas como trigo, soja e arroz produzindo assim, fardos retangulares de comprimentos pré-determinados. Equipada com: - triplo sistema de proteção contra sobrecargas. - Dois nosadores automáticos que operam com fio de sisal ou sintético. - Dispositivo de regulagem da altura de recolhimento. - Roda copiadora para terrenos irregulares. - Compartimento com capacidade para quatro rolos de fios. - Elevador de fardos para descarga direta em carretas - Cardam com embreagem. - Pino de acoplagem ao trator, com chaveta. - Descanso para estacionamento. - Caixa de Ferramentas completa, para manutenção. Braço alimentador: Sistema de proteção da máquina na ocorrência de fluxo descontínuo de alimentação ou entrada de objetos estranho, ação equilibrada que permita uma alimentação constante e uniforme, bem como o funcionamento suave da máquina. Amarração forte e resistente: Dispositivos com 4 molas contra retorno de fardos. Compartimento interno para armazenamento de fios: Armazenagem de no mínimo 8 rolos de fios. Trabalhando com 4 e mais 4 alojados no compartimento de transporte. Dimensões mínimas do fardo: Comprimento ajustável: De 0,50 á 1,20 M Altura: 0,40 cm Largura: 0,50 cm Dimensões mínimas do equipamento: Largura de recolhimento: 1,73m Golpes compressão do pistão: 100/min Peso (sem elevador de fardos): 1.460 kg Produção media: 400 á 600 fardos/hora Potência mínima: 35 cv Rotação: 540 rpm Dimensão do pneu Esquerdo 10.5/65-16 Dimensão do pneu Direito 5.60-15 >Entrega técnica especializada. >Garantia total de fábrica de 12 meses.	1,00	Própria	135.000,00	135.000,00
4	SEGADEIRA CONDICIONADORA DE DISCOS PARA CORTE DE PASTAGEM ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Largura de trabalho: 240 cm. Número de discos: Seis. Número de facas por disco: Três. Com rolamentos e sapatas reforçados para alta durabilidade. Sistema de levantamento: Pistão hidráulico. Com 3 molas chassis e barra de corte para amortecimento. Tipo de condicionadora: rolos de borracha com regulagem de aperto por mola para condicionar o material cortado com regulagem da largura da leira na saída da caixa condicionadora. Com roda copiadora do terreno. Peso aproximado: 900 kg. Equipada de série com: Saia de proteção, pinos e chavetas de acoplagem, cardam de engate ao trator, descanso para estacionamento, mangueiras hidráulicas completas e caixa de ferramentas completa para manutenção. >Entrega técnica especializada. >Garantia total de fábrica de 12 meses.	1,00	própria	93.000,00	93.000,00
TOTAL					**255.000,00**

O total do item é de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais**).

Data de assinatura: 24 de abril de 2023.
Vigência: 23/04/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:3645DD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009/2023

DECRETO N° 9 de 02/03/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 620/2022 de 19/12/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.426.177,39 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4480	00824-B.B. CONV. N.º 205/2022 - SEAB - TRAF. ZONA RURAL - PEDRAS IRREGULARES	1.492.778,45
	SUBTOTAL	1.492.778,45
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2050	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00556-Transferências Lei 9615/98	3.785,96
	SUBTOTAL	17.785,96
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1062	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2580	00501-Receitas de Alienações de Ativos	35.746,05
4490	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	386.382,91
	SUBTOTAL	422.128,96
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5010	00398-CEF. IOAF Custeio - Incent. Org. Assist. Farmacêutica Cta 346-3	59.176,02
4370	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	50.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4500	00519-EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE - INVESTIMENTO	149.308,00
	SUBTOTAL	358.484,02
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0401.2095	Atividades do Fundo Municipal do Turismo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	2.426.177,39

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
1480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.365.1201.1036	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.1073	Expansão e Melhorias na Rede Física de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	120.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00	REM DEP BANC - VINC OUTROS - LEI PELÉ FONTE 556	115,93
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	B.B. CONV. N.º 205/2022 - SEAB - TRAF. ZONA RURAL - PEDRAS IRREGULARES	942.778,45
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00	REM DEP BANC - VINC OUTROS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FTE 1025	9.847,11
	TOTAL	952.741,49

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
00398	CEF. IOAF Custeio - Incent. Org. Assist. Farmacêutica Cta 346-3	59.176,02
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	50.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
00501	Receitas de Alienações de Ativos	35.746,05
00519	EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE - INVESTIMENTO	149.308,00
00556	Transferências Lei 9615/98	3.670,03
00824	B.B. CONV. N.º 205/2022 - SEAB - TRAF. ZONA RURAL - PEDRAS IRREGULARES	550.000,00
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	376.535,80
	TOTAL	1.353.435,90

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 02 de março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:0CB4385E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
ADITIVO FINISA CONTRATO 0609761-14

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA Grau de sigilo #PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0609761-14, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV/CT - Gerência Executiva de Governo Curitiba, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.609.319-6 expedida pelo Órgão Emissor SSP/PR e CPF nº. 481.487.689-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.927.582/0001-55, representado pelo prefeito(a) municipal Sr.(a) Ricardo Antonio Ortiña, CPF nº. 020.697.089-77, RG nº 6.263.201-1, brasileiro, agente politico, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR. CAIXA** e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES. CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar Anexo I (DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES) do Contrato de Financiamento 0609761-14, de 22/07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES		
PROJETOS/AÇÕES CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
04.011.04.122.0403.2009	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
04.011.04.122.0403.2009	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
05.005.14.451.2602.1014	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
05.002.15.451.2602.2012	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
05.005.26.782.2602.2018	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
06.001.12.361.1201.2022	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
06.007.12.361.1201.2023	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
08.001.10.301.1001.2040	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
08.001.10.301.1001.2040	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
10.004.22.661.2201.1050	44.90.51.00.00	Obras e Instalações

RICARDO ANTONIO ORTINA:020697089 77
Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2023.03.21 13:25:22 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. **CLÁUSULA TERCEIRA -** Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Santo Antônio do Sudoeste ,20 de Março de 2023 Local/Data

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO C040.868-1 Gerente de Filial Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900 2023.03.21 14:21:54 -03'00'
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO
Nome: Célio Américo Alves Izidoro
CPF: 481.487.689-00

RICARDO ANTONIO ORTINA:0206970897 7
Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2023.03.21 13:24:59 -03'00'
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -PR
TOMADOR
Nome: Ricardo Antonio Ortiña
CPF: 020.697.089-77

TESTEMUNHAS
RODRIGO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA:8809342593
Assinado de forma digital por RODRIGO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA:88093425934 Dados: 2023.03.21 15:07:0403'00'4
Nome:
CPF:

ALEXANDRA FEDERLE:01866757989
Assinado de forma digital por ALEXANDRA FEDERLE:01866757989 Dados: 2023.03.21 15:58:42 -03'00'

Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7CA388C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 123 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	123	DATA	24	4	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 24 A 28/03/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-abr-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	25-abr-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	26-abr-23	17:15	RETORNO	23:00	horas

INICIO	27-abr-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	28-abr-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO					
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		266,10			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E432BDE2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 132 DE 2023

DECRETO 132 DE 2023

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2022 DE SE DE SETEMBRO DE 2022 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	20.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃ OINFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	Total do Credito Autorizado	**50.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	20.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃ OINFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
	Total do Cancelamento	50.000,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7FF20B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 78/2023, cujo objeto é **revisão em garantia do veículo VOLARE V8L Placa SEE-6C47, revisão de 10.000 km**, sendo **adjudicado** a empresa **RODO SERVICE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50**, com sede à Rua Trento, nº 19, Lote 3ª, Quadra 11, Jardim Montecatini, no município de Cambé, Estado do Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: RODO SERVICE LTDA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	11	UN	OLEO MOTOR 15W40	R$ 29,12	R$ 320,32
2	1	UN	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICA	R$ 511,79	R$ 511,79
3	2	UN	ABRACADEIRA PLASTICA 200 X 4,8MM PRETA	R$ 0,71	R$ 1,42
4	7	UN	OLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	R$ 38,20	R$ 267,40
5	1	UN	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 1.005,83	R$ 1.005,83
6	1	UN	ELEMENTO SECUNDARIO	R$ 140,63	R$ 140,63
7	1	UN	ELEMENTO PRINCIPAL	R$ 240,36	R$ 240,36
8	1	UN	ANEL DE VEDACAO	R$ 42,85	R$ 42,85
9	1	UN	LIMPA AR COND 250ML	R$ 29,56	R$ 29,56
10	1	UN	ELEMENTO DO FILTRO PRIMARIO DE COMBUSTIVEL	R$ 199,11	R$ 199,11
11	1	UN	GEOMETRIA E BALACEAMENTO	R$ 350,00	R$ 350,00
12	1	UN	HIGIENIZACAO AR CONDICIONADO	R$ 220,00	R$ 220,00
TOTAL GERAL:					**R$ 3.329,27**

Em, 25 de abril de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ED869121

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ERRATA
Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2754, no dia 19 de abril de 2023, código identificador A5C48AC6:
Ata de Realização da Chamada Pública Nº 01/2023
ONDE SE LÊ:

PRODUTOS ORGÂNICOS (CREDENCIADOS)								
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ O ANO (KG)**	**FORNECEDORES**	**QTD. FORNECEDORES**	**TOTAL P/ O ANO POR FORNECEDOR (KG)**	**VALOR UNIT. CONVENCIONAL**	**VALOR UNIT. ORGÂNICOS (+30%)**	**VALOR TOTAL PARA O ANO POR PRODUTOR**
1	CENOURA ORGÂNICO	300	LUIZ H. RODRIGUES	1	300,00	R$ 3,23	R$ 4,20	R$ 1.260,00
2	UVA IN NATURA	2.000	IZAQUE CARDOSO DA SILVA / ANTÔNIO PAULA PINTO / ANTÔNIO CARLOS DA M. FILHO	3	666,666	R$ 10,02	R$ 13,03	8.686,67
PRODUTOS CONVENCIONAIS (CREDENCIADOS)								
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ O ANO (KG)**	**FORNECEDORES**	**QTD. FORNECEDORES**	**TOTAL P/ O ANO POR FORNECEDOR (KG)**	**VALOR UNIT. CONVENCIONAL**	**VALOR UNIT. ORGÂNICOS (+30%)**	**VALOR TOTAL PARA O ANO POR PRODUTOR**
1	ABACATE	200	GABRIEL SALVIANO	1	200,00	R$ 4,30	-	R$ 860,00
2	ABOBRINHA	200	AMAURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS	2	100,00	R$ 4,07	-	R$ 407,00

			SANTOS					
3	ALFACE	600	JOSÉ G. CAMPOS / JOSÉ PAULO DO SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	3	200,00	R$ 6,31	-	R$ 1.262,00
4	BANANA NANICA	6.000	KATSUJI OGASAWARA / AMURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS SANTOS	3	3.000,00	R$ 3,43	-	R$ 6.860,00
5	CENOURA	300	AMAURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS SANTOS	2	150,00	R$ 3,23	-	R$ 484,50
6	COUVE MANTEIGA	100	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO	3	33,33	R$ 7,50	-	R$ 249,97
7	MANDIOCA DESCASCADA	200	JOSÉ GONÇALVES CAMPOS / ANTÔNIO CARLOS DA M. FILHO / AMAURI CARLOS DOS SANTOS / GABRIEL SALVIANO / JOSÉ PAULO DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO	6	33,33	R$ 4,88	-	R$ 162,65
8	MILHO VERDE SEM PALHA	150	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO	3	50,00	R$ 6,12	-	R$ 306,00
9	OVOS	1.125	OSCAR T. HISAMURA	1	1.125,00	R$ 5,83	-	R$ 6.558,75
10	Pão Caseiro	1.200	GABRIEL SALVIANO / PEDRO J. FERNANDES / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO / ANTONIO CARLOS M. FILHO / IZAIAS DE SOUZA	5	240,00	R$ 12,29	-	R$ 2.949,60
11	PEPINO	500	AMAURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS SANTOS	2	250	R$ 3,38	-	R$ 845,00
12	REPOLHO	800	JOSÉ PAULO DO SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	2	400,00	R$ 3,04	-	R$ 1.216,00
13	TOMATE	500	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	2	250,00	R$ 4,36	-	R$ 1.090,00

LEIA-SE:

PRODUTOS ORGÂNICOS (CREDENCIADOS)								
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ O ANO (KG)**	**FORNECEDORES**	**QTD. FORNECEDORES**	**TOTAL P/ O ANO POR FORNECEDOR (KG)**	**VALOR UNIT. CONVENCIONAL**	**VALOR UNIT. ORGÂNICOS (+30%)**	**VALOR TOTAL PARA O ANO POR PRODUTOR**
1	CENOURA ORGÂNICO	300	LUIZ H. RODRIGUES	1	300,00	R$ 3,23	R$ 4,20	R$ 1.260,00
2	UVA IN NATURA	2.000	IZAQUE CARDOSO DA SILVA / ANTÔNIO PAULA PINTO	2	1.000	R$ 10,02	R$ 13,03	13.030,00
PRODUTOS CONVENCIONAIS (CREDENCIADOS)								
ITEM	**PRODUTO**	**TOTAL P/ O ANO (KG)**	**FORNECEDORES**	**QTD. FORNECEDORES**	**TOTAL P/ O ANO POR FORNECEDOR (KG)**	**VALOR UNIT. CONVENCIONAL**	**VALOR UNIT. ORGÂNICOS (+30%)**	**VALOR TOTAL PARA O ANO POR PRODUTOR**
1	ABACATE	200	GABRIEL SALVIANO	1	200,00	R$ 4,30	-	R$ 860,00
2	ABOBRINHA	200	AMAURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS SANTOS	2	100,00	R$ 4,07	-	R$ 407,00
3	ALFACE	600	JOSÉ G. CAMPOS / JOSÉ PAULO DO SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	3	200,00	R$ 6,31	-	R$ 1.262,00
4	BANANA NANICA	6.000	KATSUJI OGASAWARA / AMURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS SANTOS	3	2.000,00	R$ 3,43	-	R$ 6.860,00
5	CENOURA	300	AMAURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS SANTOS	2	150,00	R$ 3,23	-	R$ 484,50
6	COUVE MANTEIGA	100	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO	3	33,33	R$ 7,50	-	R$ 249,97
7	MANDIOCA DESCASCADA	200	JOSÉ GONÇALVES CAMPOS / ANTÔNIO CARLOS DA M. FILHO / AMAURI CARLOS DOS SANTOS / GABRIEL SALVIANO / JOSÉ PAULO DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO	6	33,33	R$ 4,88	-	R$ 162,65
8	MILHO VERDE SEM PALHA	150	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO	3	50,00	R$ 6,12	-	R$ 306,00
9	OVOS	1.125	OSCAR T. HISAMURA	1	1.125,00	R$ 5,83	-	R$ 6.558,75
10	PÃO CASEIRO	1.200	GABRIEL SALVIANO / PEDRO J. FERNANDES / MARIA DE LOURDES B. PINHEIRO / ANTONIO CARLOS M. FILHO / IZAIAS DE SOUZA	5	240,00	R$ 12,29	-	R$ 2.949,60
11	PEPINO	500	AMAURI CARLOS DOS SANTOS / JOSÉ PAULO DOS SANTOS	2	250	R$ 3,38	-	R$ 845,00
12	REPOLHO	800	JOSÉ PAULO DO SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	2	400,00	R$ 3,04	-	R$ 1.216,00
13	TOMATE	500	JOSÉ PAULO DOS SANTOS / AMAURI CARLOS DOS SANTOS	2	250,00	R$ 4,36	-	R$ 1.090,00
14	UVA IN NATURA	2.000	ANTÔNIO CARLOS DA M. FILHO	1	2.000,00	R$ 10,02	R$ 13,03	10.020,00

São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4977C893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2023

PROC. n.º 046 /2023 –Ata de Registro de Preços n.º 019/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 37.652.289/0001-33.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
7	1	FRASCO Frascos Plástico transparente. Material: polietileno- capcidade 60 Ml Cilíndrico. Com tampa rosqueável, Com Válvula Spray e protetor de tampa	própria	própria	UNI	250,00	R$ 2,40	R$ 600,00

9	1	LAPELA PARA SAQUINHOS DE DOCE Lapela para saquinhos de doce. Dimensões: Dobrada 10,5 cm de largura e 5 cm de altura.	própria	própria	UNI	2.500,00	R$ 0,18	R$ 450,00
14	1	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE Saquinho plástico transparente: 10x15 cm. pacote c/ 100 unidades	própria	própria	PCT	30,00	R$ 19,00	R$ 570,00
15	1	TUBETES de plástico transparente para lembrancinha com tampa de rosca prata ou dourada. 12,5 cm de altura e 2,3 cm de diâmetro.	própria	própria	UNI	250,00	R$ 0,89	R$ 222,50

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.842,50 (hum mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2048 - 33.90.32 (Distribuição Gratuita)
4430 – fonte 303
4430 – fonte 303 – EA
4440 – fonte 494
4440 – fonte 494 – EA
4450 – fonte 495
4450 – fonte 495 - EA
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15/12/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 24 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:83BCF083

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2023

PROC. n.º 050 /2023 –Pregão Eletrônico n.º 021/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.329.312/0001-81.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800PSI Voltagem de 127 v com cabo elétrico de no mínimo 05 metros. Equipada com alça, mangueira de no mínimo 5 metros, pistola de alta pressão, lança com bico regulável do Jato e agulha de limpeza do bico. Vazão econômica de 360l/h Gatilho com opção de sistema que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho. Trava de segurança da pistola Pressão máxima de no mínimo 1800 psi. Garantia mínima de 12 meses.	LAVOR	Pressão FAST EXTRA 135	UNI	2,00	R$ 655,13	R$ 1.310,26

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 1.310,26 (um mil, trezentos e dez reais e vinte e seis centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	460	04.001.04.122.0004.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5950	18.001.08.244.0016.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5960	18.001.08.244.0016.2066	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EA2ED690

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2023

PROC. n.º 037/2023 –Dispensa de n.º 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA,** devidamente inscrita no CPF sob o n.º 029.018.809-16.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	188	4,69	R$ 881,72
1	3	ALFACE CRESPA	KG	113	5,04	R$ 569,52
1	4	BETERRABA MÉDIA	KG	160	4,15	R$ 664,00
1	6	CENOURA	KG	234	4,06	R$ 950,04
1	7	CHUCHU	KG	72	3,31	R$ 238,32
1	8	COUVE MANTEIGA	KG	67	10,29	R$ 689,43
1	10	LIMÃO ROSA	KG	78	5,77	R$ 450,06
1	13	PEPINO	KG	57	4,98	R$ 283,86
1	14	REPOLHO VERDE	KG	100	3,04	R$ 304,00
1	19	COUVE-FLOR	KG	100	6,24	R$ 624,00
1	20	PIMENTÃO (verde)	KG	33	10,03	R$ 330,99
1	25	REPOLHO ROXO	KG	100	4,17	R$ 417,00
1	29	BRÓCOLES	KG	250	6,44	R$ 1.610,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 8.012,94 (oito mil, doze reais e noventa e quatro centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 20/01/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A19234B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2023

PROC. n.º 037/2023 –Dispensa de n.º 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **DOMINGOS ZENO WAUROF,** devidamente inscrita no CPF sob o n.º 036.298.438-75.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	188	4,69	R$ 881,72
1	3	ALFACE CRESPA	KG	113	5,04	R$ 569,52
1	8	COUVE MANTEIGA	KG	67	10,29	R$ 689,43
1	10	LIMÃO ROSA	KG	78	5,77	R$ 450,06
1	11	MANDIOCA COM CASCA	KG	214	4,22	R$ 903,08
1	14	REPOLHO VERDE	KG	100	3,04	R$ 304,00
1	17	MEXERICA	KG	500	7,70	R$ 3.850,00
1	28	BATATA INGLESA	KG	800	5,46	R$ 4.368,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 12.015,81 (Doze mil quinze reais e oitenta e um centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 20/01/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4751358D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2023

PROC. n.º 037/2023 –Dispensa de n.º 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **FELIPE MATEUS DE ALMEIDA,** devidamente inscrita no CPF sob o n.º 098.215.149-79.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CAQUI	KG	150	10,18	R$ 1.527,00
1	16	AMEIXA VERMELHA	KG	1500	10,15	R$ 15.225,00
1	21	PESSEGO	KG	1200	8,16	R$ 9.792,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 26.544,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 20/01/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EBFE33F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2023

PROC. n.º 050 /2023 –Pregão Eletrônico n.º 021/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GEFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 14.643.102/0001-30.
DO OBJETO O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO 02 PORTAS Com chave Com estrutura em mdf de no mínimo 25mm e bordas em PVC de no mínimo 2mm. Com acabamento em todas as faces. Com sapatas niveladoras com regulagem de altura.podendo ser solicitado na cor preta ou cinza.altura mínima 70 cm. largura mínima 80 cm e Maximo 90 cm.profundidade mínima 45 cm e máximo 55 cm .	Marca propria	bc -02	UNI	2,00	567,01	1.134,02
5	1	POLTRONA 01 LUGAR com Revestimento em Tecido Courino na cor Preto braços e pés de alumínio polido Almofadas do assento e encosto fixas Percinta Elástica Acabamento em Grampos e Parafusos Suportar no mínimo 110kg Medidas aproximas indicadas na ilustração abaixo, sendo aceitável uma variação de ate 10% para mais ou menos de cada medida.	Qualiflex	Jade	UNI	6,00	549,00	3.294,00
6	1	POLTRONA 2 LUGARES Com Revestimento em Tecido Courino na cor Preto Braços e pés de alumínio polido almofadas do assento e encosto fixas percinta elástica, acabamento em grampos e parafusos e capacidade para Suportar no mínimo 110kg por assento. Medias aproximas indicadas na ilustração abaixo, sendo aceitável uma variação de ate 10% para mais ou menos de cada medida	Qualiflex	Jade	UNI	4,00	747,82	2.991,28

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 7.419,30 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	460	04.001.04.122.0004.2005	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5950	18.001.08.244.0016.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5960	18.001.08.244.0016.2066	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3654C7BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2023

PROC. n.º037/2023 –Pregão Eletrônico n.º Dispensa de n.º 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a). **LUZIA FERREIRA SANTOS,** devidamente inscrita no CPF sob o n.º 073.713.589-10.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ALFACE CRESPA	KG	113	5,04	569,52
1	4	BETERRABA MÉDIA	KG	160	4,15	664,00
1	8	COUVE MANTEIGA	KG	67	10,29	689,43
1	10	LIMÃO ROSA	KG	78	5,77	450,06
1	11	MANDIOCA COM CASCA	KG	214	4,22	903,08
1	14	REPOLHO VERDE	KG	100	3,04	304,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 3.580,09(três mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 20/01/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3738ED8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **P.C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.981.500/0001-05.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	**Descrição dos Serviços**	**Marca e modelo**	**Uni**	**Qtd**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
08	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE Cadeira Escritório Giratória Tipo Presidente - Cadeira escritório, material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, Tipo base giratória com 5 rodízios duplos, Tipo encosto espaldar alto, com apoio de braços, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo Poltrona Presidente, braço em couro. Apresentar catalogo, Manual de instruções e Registro ABNT. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.	FRISOKAR CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	Uni	13	R$ 658,00	R$ 8.554,00
21	POLTRONA Poltrona - Característica Mínimas: Dimensões da Poltrona: Poltrona (Altura x Largura x Profundidade): 85 x 80 x 70 cm. A estrutura interna da poltrona é composta por madeiras de eucalipto, pinus e MDF; Densidade da Espuma: Assento em espuma densidade D-26 e encosto com densidade D-18; Peso Suportado Mínimo: 120 kg; Tipo de Encosto: Estofado; Tipo de Assento: Estofado; Quantidade de Lugares: 01 Lugar. Diferenciais: -com 04 Pés Palito - Percinta elástica - Grampo em aço	MMZ ESTOFADOS	Uni	03	R$ 331,80	R$ 995,40

	galvanizado. Cor a combinar. Acompanha Manual de Montagem. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.					

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 9.549,40 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10— Fundo Municipal de Saúde
002 — Depto de Saúde
10.301.0015.1006 —Aquisição de Eqptos Saúde solicitada
4.4.90.52.00.00 — Eqptos e Material Permanente
4220— Fonte 303 (receitas vinculadas)
4220 — Fonte 303 EA — (receitas vinculadas
4251 — Fonte 495 EA — (recurso estadual)
09 – Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
13.392.0012-2043 Man. Depto de Cultura
3940 – 000 – 449052
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até dia 31 de Dezembro 2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F7ECF44F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2023

PROC. n.º 037 /2023 –Dispensa de n.º 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr **IVO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CPF sob o n.º 465.118.819-20.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	BANANA CATURRA	KG	8000	4,89	39.120,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 39.120,00 (quarenta e nove mil, cento e vinte reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 20/01/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF680B5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2023

PROC. n.º 086/2023 –Dispensa de Licitação n.º 026/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 43.794.969/0001-94.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Descrição	Endereço	Horário	Quantidade Profissionais	Valor Unitário (por dia)
CMEI "Lygia Mara Bryk Ribeiro"	Rua Edelbert Franz J. Jaretz, s/n – Jd Eucalipto	7:45 às 12:00 13:00 às 17:00	1	R$ 190,00
CMEI "Renascer"	Rua José Ferraz de Camargo, 196 – Vila São Pedro	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	1	R$ 190,00
CMEI "Professor Jayme da Silva"	Rua Cleonice do Carmo Malaquias de Souza, s/n – Bela Vista	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	1	R$ 190,00
Escola Mun. "Prefeito Durval Jorge". E. I. E. F.	Rua Ver. Sérgio Pinheiro s/n – Jd Morungava	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	1	R$ 190,00
Escola Mun. "Profª Lhubina B. da Rosa". E. I. E. F.	Avenida Prefeito Dr. Domingos Cunha, nº 360 – Conjunto Habitacional Osvaldo Sampaio	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	1	R$ 190,00
Escola Mun. "Aristides Pereira M. Netto". E. I. E. F.	Rua José Ferraz de Camargo, nº 510 – Vila São Pedro	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	1	R$ 190,00
Escola Mun. "Trajano Jorge". E. I. E. F.	Rua Ver Antônio Gonçalves de Castro, nº 1215 - Cohab	7:45 às 11:45 13:00 às 17:00	1	R$ 190,00
Escola Mun. do Campo "Ver. Pedro Sérgio Corrêa". E. I. E. F.	Rua do Ginásio, s/n – Distrito de Reianópolis	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	1	R$ 190,00
Escola Mun. do Campo "Presidente Médici". E. I. E. F.	Avenida Valfride Antunes da Rosa, s/n – Bairro Ouro Verde	8:00 às 12:00 12:45 às 16:45	1	R$ 190,00
Ginásio Municipal de Esportes	Rua Vereador Sérgio Pinheiro s/n – Jd Morungava	08:00 às 17:00	1	R$ 190,00
TOTAL POR DIA			**10**	**R$ 1.900,00**
Estimativa de dias letivos			**111**	**R$ 210.900,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 210.900,00 (duzentos e dez mil e novecentos reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011-2024 – Manutenção do Depto de E.Fund
2190 – 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
2200 – 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2030 – Manut. da Div. De Ed. Inf. Pré Esc.
2760 – 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
2770 – 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2032 – Manut. da Div. De Ed. Inf. Creches
2960 – 103 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
2970 – 104 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
005- Fundo Municipal de Educação
12.361.0011-2035 – Manut. do Depto de E.F. - FUNDEB
3330 – 102 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2040 – Manut. da Div. De Ed. Inf. Pré Esc.- FUNDEB
3660 – 102 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
12.365.0011-2041 – Manut. da Div. De Ed. Inf. Creches - FUNDEB
3790 – 102 – 33.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
Secretaria de Cultura e Esporte
4070 – 000 – 339039 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 19 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:74B357DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2023

PROC. n.º 037/2023 –Dispensa de n.º 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. JAIME MARTINS DE SOUZA** devidamente inscrita no CPF sob o n.º 739.005.329-15.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	01	ABACAXI	KG	800	7,04	R$ 5.632,00
1	30	MARACUJÁ	KG	600	14,74	R$ 8.844,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 14.476,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar

2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 20/01/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C7784F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	KIT DE LIMPEZA COM BALDE E ESFREGÃO (MOP) com cesto inox reforçado para centrifugação do esfregão. Esfregão com 3 Refisd e Microfibra, 01 de Limpeza Pó e 01 de Limpeza Pesada: Dimensões mínimas do produto- Altura: 25,5 Cm- Largura: 27 Cm- Comprimento: 46 Cm- Capacidade do balde de 7 Litros- Altura do cabo: 1,60 Metros. Cabo ergonomico em aço inoxidável, com estrutura reforçadada que suporte altas pressões.	Perfect	KIT	65,00	148,00	9.620,00
29	1	LIMPA VIDROS Limpador para aplicação em superfícies com vidros e espelhos, frasco de 500 ml Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio. Embalagem transparente contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde	Hiperplus	UNI	540,00	2,70	1.458,00
47	1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA - ROLOS DE 30 METROS 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalegem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS).	Delicate	FD	455,00	74,90	34.079,50
54	1	RODO DE PLÁSTICO - MÉDIO tamanho médio , aproximadamente 50 centimetros , corpo em polipropileno com encaixe de rosca. Borracha natural expandida dupla. Cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20 m de comprimento.	Haracem	UNI	310,00	9,15	2.836,50
56	1	SABÃO EM PÓ Composição: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina aproximada de 800g a 1 kg, acondicionados em caixa de papelão resistente.	Brilhante	CX	1.210,00	11,10	13.431,00
64	1	SAPONACEO EM PO em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no minimo 300 gramas e com sistema abre-fecha.	Desoral	UNI	630,00	2,40	1.512,00
Valor Total: R$ 62.937,00							

DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 46.014.253/0001-15.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44350F99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem	AYLAG	AYLAG	UNI	350,00	2,15	752,50

		plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.						
33	1	LUSTRA MÓVEIS Líquido cremoso, a base de óleo mineral e silicone, para lustrar e dar brilho em superfícies de madeira - Frasco contendo no mínimo 200 ml.	FUZETTO	FUZETTO	UNI	244,00	2,43	592,92
55	1	SABÃO EM BARRA Com glicerina. Pacote com 05 unidades de 200gr cada. Composição: Ácidos graxos láuricos, Ácidos graxos esteáricos, Ácidos graxos oleicos, coadjuvantes e glicerina, agente antiredepositante e água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, modo de uso, precauções e numero de notificação da ANVISA.	UNIC	UNIC	PCT	400,00	7,49	2.996,00
TOTAL								**4.341,42**

DETENTORA DA ATA: SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 09.943.233/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:66012D1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2023

PROC. n.º 037/2023 –Dispensa de n.º 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr **ZENIL BERNARDINO,** devidamente inscrita no CPF sob o n.º 781.700.959-72.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	01	Abacaxi	Kg	1000	R$ 7,04	R$ 7.040,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 7.040,00 (sete mil, quarenta reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023.
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 20/01/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6F312380

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2023

PROC. n.º 037/2023 –Dispensa de n.º 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr **SILAS SANTOS,** devidamente inscrita no CPF sob o n.º 809.591.059-72.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	BANANA CATURRA	KG	8.000	4,89	R$ 39.120,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Depto de Educação Básica
12.361.00112021 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Educação Especial
1680 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.361.00112022 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Ens. Fundamental
1750 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112028 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Pré Escolar
2570 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
12.365.00112029 – Manut. do Prog. Merenda Escolar – Creche
2610 – 1042 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv para Distr. Grat.
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 20/01/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:30566B6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço UNIT.	Preço total
7	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo 750 ml, e os seguintes ingredientes (no mínimo): parafina, carnauba, dispersão acrilica metalizada, alcool laurico, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, benzotiazolina e água.	Aylag	UNI	50,00	5,00	250,00
10	1	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	Ice	UNI	400,00	3,45	1.380,00
16	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL Para lavagem de roupas com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	Dsr	UNI	75,00	1,50	112,50
17	1	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	Dsr	UNI	97,00	4,13	400,61
18	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	Lustro	PCT	880,00	1,50	1.320,00
30	1	LIMPADOR COM BRILHO Produto diluível em água, utilizado para limpeza de pisos, com aroma diversos, frasco contendo no mínimo 750 ml.	Poly	UNI	930,00	9,00	8.370,00
31	1	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO): tubo com no mínimo 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.. Sem a presença de amônia na composição.	Aylag	UNI	1.874,00	1,90	3.560,60
32	1	LIMPADOR LIMPEZA PESADA LIMPADOR LIMPEZA PESADA Limpador Limpeza Pesada, contendo tensoativo aniônico biodegradável, composição: Lauril sulfato de sodio, lauramina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, antiespumante, fragrância e água. - frasco com 500 ml.	Vigut	UNI	1.224,00	3,00	3.672,00
38	1	MATA INSETOS EM AEROSOL Ingredientes Ativos: Transfutrina 0,040%, Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. - Embalagem em aerosol de no mínimo 450ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.	Buzz	UNI	304,00	8,15	2.477,60
40	1	ÓLEO DE EUCALIPTO Frasco 140 ml	Aromatec	FR	80,00	6,00	480,00
41	1	PÁ DE LIXO - PLÁSTICO Em material plástico com cabo longo vertical. Descrição: Pá tamanho: 26x21x9 cm , Tamanho do punho: Comprimento: 65 CM Diâmetro: 19mm.	Arqplast	UNI	70,00	3,00	210,00
42	1	Pá para lixo Galvanizado PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA: Tamanho mínimo da pá: 26x21x9, Comprimento aproximado do cabo: 65 CM Diâmetro: 19 mm.	dsr	UNI	82,00	6,50	533,00
46	1	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 30cm x 50cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	Bac	PCT	158,00	2,30	363,40
66	1	SODA CÁUSTICA SODA CÁUSTICA.Embalagem-recepiente plástico rosqueável contendo 01KG.	Indaia	KG	110,00	15,00	1.650,00
VALOR TOTAL: R$ 24.779,71							

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 04.495.336/0001-23.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **24/04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:31F88BDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.227.691/0001-63.
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
13	**10**	**UNI**	FORNO MICROONDAS Forno Microondas - Especificações Mínimas: Micro-ondas Mínimo 30L Linha Branca (MI) Capacidade: · Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Mínima contra defeito de fabricação: 12 meses.Selo Procel. Classificação Energética: A.	CONSUL CMS46AB	**R$ 736,99**	**R$ 7.369,90**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 7.369,90 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais, noventa centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.011.2024 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2270 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2270 – E.A – 103 – 4.4.900.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
05- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil – Creche –FUNDEB
3830 – 1039 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3830 – E.A – 1039 – 4.4.900.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanent
DA VIGÊNCIA:- terá vigência a partir da data de sua assinatura ate dia 31/12/2023
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de Abril de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E62C7089

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2023

PROC. n.º 227 /2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **Al SIM COMERCIO LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.922.438/0001-00
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	ValorUnit. R$	Valor Total R$
18	NOBREAK INTERARATIVO COM REGULAÇÃO ON LINE "Nobreak interativo com regulação on-line: Software para gerenciamento de energia; Comunicação Inteligente; Tensão: bivolt automático de entrada com saída 110 v; Tomadas: mínimo 6 tomadas padrão NBR14136; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível: rearmável; Tempo mínimo de Recarga e rearme automático; Potência mínima de Saída: de 1200va; Porta fusível externo com unidade reserva. Autonomia de bateria no mínimo de 10 minutos; Alarme audiovisual: sinalização de	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA 4200 CBU TI	Uni	05	R$ 698,00	3.490,00

	eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Características adicionais: iso 9001, usb acoplada, entrada bateria ext, rocessador risc; Nobreak interativo com regulação on-line; Software para gerenciamento de energia; Comunicação Inteligente; Tensão: bivolt automático de entrada com saída 110v; Tomadas: mínimo 6 tomadas padrão NBR14136; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível: rearmável; Tempo mínimo de Recarga e rearme automático; Potência mínima de Saída: de 1200va;Porta fusível externo com unidade reserva, Autonomia de bateria no mínimo de 10 minutos; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Características adicionais: iso 9001, usb acoplada, entrada bateria ext, processador risc;Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA)					

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10— Fundo Municipal de Saúde
002 — Depto de Saúde
10.301.0015.1006 —Aquisição de Eqptos Saúde
4.4.90.52.00.00 — Eqptos e Material Permanente
4251 — Fonte 495 EA — (recurso estadual)
DA VIGÊNCIA:- terá vigência a partir da data de sua assinatura ate 31/12/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de Abril de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:837F9F99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	FADINHA	FADINHA	UNI	2.590,00	0,51	1.320,90
20	1	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo cerca de 60x40 cm, de cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. 100% de algodão.	NEVES	IRMÃO NEVES	UNI	530,00	1,99	1.054,70
21	1	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38	NEVES	IRMÃO NEVES	UNI	480,00	1,97	945,60
TOTAL								**3.321,20**

DETENTORA DA ATA: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 47.729.996/0001-34.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 18/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D488BF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CONDICIONADO INFANTIL Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause	Skalinha	Skalinha	UNI	500,00	8,97	4.485,00

		ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA.						
27	1	LENÇO UMEDECIDO EM BALDE Lenço Umedecido - Contendo no mínimo 450 lenços; cuidadosamente desenvolvido para higienizar a pele do bebê de maneira delicada e eficiente, removendo as impurezas. Produzidos com fibras macias e espessas, para absorver resíduos de fezes e urina. Clinicamente testados e livres de álcool. Com fragrância suave, dimensões 20x12cm, na cor branca. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	Cottondela	Cottondela	BD	500,00	21,83	10.915,00
TOTAL								**15.400,00**

DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DB27ED76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP	PROSUN FPS 50 120G	PROSUN FPS 50 120G	UNI	830,00	16,49	13.686,70
TOTAL								**13.686,70**

DETENTORA DA ATA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 23.866.426/0001-28.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6C1640F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO GRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando de 9 kg a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloevera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	LIPPY	LIPPY	UNI	25.000,00	0,61	15.250,00
23	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M Fralda Descartável Infantil	LIPPY	LIPPY	UNI	13.000,00	0,50	6.500,00

		(tamanho M) - Fraldas descartáveis, para uso infantil, testadas dermatologicamente, com barreira antivazamento, quatro camadas de absorção, com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas nas extremidades do filme, plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebe. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.						
24	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO GG) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polimero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloevera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	LIPPY	LIPPY	UNI	25.000,00	0,65	16.250,00
TOTAL								**38.000,00**

DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E1E43D30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	PANO DE CHAO Pano de chão - Pano de saco para limpeza: xadrez, 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 48x68cm.	DLH	DSLH	UNI	730,00	2,99	2.182,70
44	1	Pano de chão - Pano de saco para limpeza Pano de chão - Pano de saco para limpeza: alvejado (branco), 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 0,44x0,70 cm.	DLH	DLH	UNI	480,00	3,39	1.627,20
TOTAL								**3.809,90**

DETENTORA DA ATA LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 47.190.313/0001-13.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D2105101

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	VENEZA KIDS	300ML	UNI	500,00	8,00	4.000,00
57	1	SABONETE EM BARRA em barra , 90 gramas , aroma suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	ALBANY	90G	UNI	50,00	1,84	92,00

58	1	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	BABY	80G	UNI	1.000,00	1,99	1.990,00
65	1	SHAMPOO INFANTIL SHAMPOO INFANTIL: especial para bebês. Composição: aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Com ph neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, sem corante ou álcool etílico, testado dermatologicamente e hipoalergênico, que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 350 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. com o registro na Anvisa.	VENEZA KIDS	200ML	UNI	500,00	7,89	3.945,00
68	1	TOALHA DE BANHO Tamanho aprox.: 86cm x 150cm, Composição no mínimo: 96% Algodão e 04% poliéster	REISTIN	100% ALGODÃO	UNI	40,00	19,95	798,00
TOTAL								**10.825,00**

DETENTORA DA ATA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES - ME, com CNPJ sob n.º 37.937.325/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8C3F2A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGUA SANITÁRIA À base de cloro. Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativado variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro.	Super forte/ Super forte	UNI	2.900,00	2,49	R$ 7.221,00
6	1	AMACIANTE DE ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros.	Desomax/ Desomax	UNI	420,00	5,94	R$ 2.494,80
13	1	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega do produto. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.	Super Util/ Super Util	UNI	3.700,00	1,87	R$ 6.919,00
VALOR TOTAL: R$ 16.634,80							

DETENTORA DA ATA: DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 32.362.306/0001-84.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:838394E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc. Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas	Brilho Inox	UNI	165,00	3,04	R$ 501,60
14	1	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	Limpa Mania	UNI	62,00	1,32	R$ 81,84
VALOR TOTAL: R$ 583,44							

DETENTORA DA ATA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 29.755.673/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1E8B20B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALCOOL EM GEL 5L Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 5 LITROS. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Ibiquímica	UNI	308,00	30,37	9.353,96
4	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Mega	UNI	700,00	4,37	3.059,00
5	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	Super Vale	UNI	2.350,00	4,74	11.139,00
11	1	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio, (Tensoativo Catiônico, teor 0,85% a 1,15 %). Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Biokriss	UNI	2.450,00	3,80	9.310,00
12	1	DESODORIZADOR SANITÁRIO DESODORIZADOR SANITÁRIO: A base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 25 g A embalagem deverá conter exatamente os dados de número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	Sany Mix	UNI	900,00	1,18	1.062,00

25	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confeciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Real	PCT	1.100,00	1,00	1.100,00
34	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural, resistente, flexível, tamanhos “P”, “M” e “G”, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	Nobre	PAR	1.310,00	2,45	3.209,50
48	1	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	Trópicos	PCT	1.270,00	3,65	4.635,50
51	1	QUEROSENE PERFUMADO Frasco de 500 ml	Petrus	UNI	174,00	7,90	1.374,60
52	1	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma, base em material plástico ou polipropileno resistente com aproximadamente 25 cm e cabo de madeira isenta de farpas, revestido em material plástico ou polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação com sistema de rosca (resistente).	Apolo	UNI	174,00	6,90	1.200,60
59	1	SABONETE LIQUIDO SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO: fragrância suave, alta viscosidade, hipoalergênico, frasco com 5 litros. (Apresentar: Laudo de Irritabilidade Dérmica, conclusivo, que comprove ser HIPOALERGÊNICO, expedido por laboratório credenciado pela ANVISA, AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa e Notificação no MS ANVISA, cfe DECRETO Nº 79.094/77 e RDC 343/2005)	ibiquimica	UNI	360,00	17,80	6.408,00
60	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 50 ou 30 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo	Plastpérola	PCT	1.550,00	4,25	6.587,50
61	1	SACO DE LIXO - 50 LITROS com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Plastpérola	PCT	2.000,00	2,05	4.100,00
62	1	SACO DE LIXO - 100 LITROS com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Plastpérola	PCT	3.900,00	2,20	8.580,00
63	1	SACOS DE LIXO - 15 LITROS com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente e não transparente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	Plastpérola	PCT	2.300,00	1,80	4.140,00
67	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	Nobre	UNI	20,00	22,00	440,00
69	1	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto felpuda 100% algodão, tamanho aproximado 45x70cm, na cor branca.	Veneza	UNI	260,00	6,50	1.690,00
71	1	VASSOURA DE NYLON com base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4,5cm, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	Pop	UNI	390,00	5,60	2.184,00
72	1	VASSOURA DE PALHA Material das cerdas: palha com 60cm de comprimento; material do cabo: madeira com 1,20cm de comprimento. Três costuras, cinco fios. Presa ao cabo com pregos. Limpeza em geral.		UNI	430,00	19,70	8.471,00
Valor Total:							**R$ 88.044,66**

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B7B29196

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	AMIGOLD	UNI	162,00	5,19	840,78
45	1	PANO DE COPA Pano de prato comum, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 400 x 750 mm em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	KN	UNI	470,00	2,25	1.057,50
53	1	RODO DE PLÁSTICO - GRANDE aproximadamente 60 centimetros , em polipropileno , com encaixe de rosca , borracha natural expandida dupla , cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20m de comprimento.	CHICK	UNI	120,00	10,80	1.296,00

VALOR TOTAL R$ 3.194,28

DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS - ME, com CNPJ sob n.º 09.245.420/0001-02.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6E7D720A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para SEGURANÇA NÃO ARMADA para apoio e suporte de Eventos Municipais, e de Inaugurações como: Shows Culturais, Desfiles Cívicos, Inaugurações de praças e prédios, Campanhas Municipais, Eventos Internos, entre outros, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E SUPORTE de Eventos Municipais, e de Inaugurações como: Shows Culturais, Desfiles Cívicos, Inaugurações de praças e Prédios, Campanhas Municipais, Eventos Internos, entre outros. - Deverá fazer a cobertura de apoio e suporte da segurança durante todo o evento, garantindo a segurança dos cidadãos e do patrimônio em geral, durante todos os dias de evento. - A prestação dos serviços deve contar com pessoal treinado e bem capacitado a atender a demanda solicitada, os uniformes adequados, EPIs e demais equipamentos necessários ao trabalho de vigia e segurança. - Nos serviços devem estar incluídos todas as despesas com alimentação e transporte de seus profissionais. - Deverá fornecer o número correspondente solicitado para o evento, devendo cada segurança contratado cumprir uma diária de 08 (oito) horas. - Para os serviços poderão ser solicitados seguranças do sexo masculino e feminino.	SERV	R$ 155,00	R$ 179,00	R$ 27.745,00

DETENTORA DA ATA: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 02.418.955/0001-99
VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da **data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **05/04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7FCD009B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL Composto por Ingrediente ativo (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. Elaborado com fragrâncias ricas em óleos naturais. Aromatizante Aerosol - Embalagem de no mínimo 360ml. Nos aromas citros, talco e brisa	Baston	Dom Line	UNI	578,00	6,68	3.861,04
TOTAL								**3.861,04**

DETENTORA DA ATA: MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º º46.636.768-0001-57.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5A7DA629

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas e eventos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
2	1	CAPAS INVESTIGAÇÃO ÓBITO MATERNO Capas Investigação óbito materno, em papel triplex de no mínimo 375 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo solicitado. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 47 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 3 cm, altura: 32,2 cm.	Própria	Própria	UNI	200	3,07	614,00
3	1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO Crachá de identificação, produzido em PVC flexível, com impressão 4x1 - cores (frente colorida com verso em tons de preto), nas medidas aproximadas de 54x86 cm com capa de proteção. Conforme modelo da Secretaria	Própria	Própria	UNI	170	5,45	926,50
4	1	FICHA OBSTÉTRICA Ficha Obstétrica frente e verso em papel sulfite - Tam.: 43,5x31,5 cm	Própria	Própria	UNI	1.000,00	0,20	200,00
5	1	FOLDER MÉDIO Folder Médio - Modelo conforme Campanha (em papel COUCHÊ COLORIDO) - Frente - Tam mínimo.: 21,8x15,8 cm.	Própria	Própria	UNI	4.000,00	0,16	640,00
8	1	IMÃ Imãs de Neodímio super forte 100 pecas N35 5mmx1mm (cada pacote) - Larguraxcomprimento: 0.5 cmx0.5cm, espessura: 1mm, forma:disco. Chapeamento: níquel+cobre	Própria	Própria	PCT	100,00	32,75	3.275,00
TOTAL								8.855,50

DETENTORA DA ATA: JM DE OLIVEIRA BRINDES ME, com CNPJ sob n.º 17.423.082/0001-80
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2564345

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2023

Pregão Eletrônico nº 131/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza em geral e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM G LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho G com largura da palma entre 100 e 109 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades.	Top Nugard	CX	120,00	12,40	1.488,00
36	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO- TAM P LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho P com largura da palma entre 80 e 89 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural, Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo e 280 mm. Cx com 100 unidades.	Top Nugard	CX	100,00	13,65	1.365,00
37	1	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAM M LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: tamanho M com largura da palma entre 90 e 99 mm, na cor creme, punho com bainha e superfície lisa. Ambidestra de formato anatômico, resistentes, isenta de furos, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável à água e outros fluídos. Composição: látex de borracha natural. Não estéril, com pó bioabsorvível, levemente talcadas, hipoalergênicas. Possui espessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm. Cx com 100 unidades	Top Nugard	CX	110,00	12,40	1.364,00
70	1	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalergica, branca, 30 gramas, microperfu-rada permitindo ventilacao adequada, com elasticos nas extremidades,formato anatomico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades,	Anadona	PCT	180,00	7,35	1.323,00

		constando externamente os dados de identificacao e procedencia, cor, gramatura, dimensoes, nr. de lote, data de fabricacao e validade, procedencia nacional. Registro MS.10330660008. Pacote com 100 unidades.					
VALORTOTAL: R$ 5.540,00							

DETENTORA DA ATA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, com CNPJ sob n.º 47.181.976/0001-71.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **17/04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de ABRIL de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0DF26AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 65 DE 25 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor (a) Geral do Contrato:	**ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS**	CPF: 984.660.709-15	
Fiscal de Contrato:	**TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI**	CPF: 049.192.149-79	
Fiscal de Contrato:	**JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO**	CPF: 008.652.869-65	
Contrato/Ata:	20/2023 21/2023 22/2023 23/2023 24/2023 25/2023 26/2023 27/2023 28/2023 29/2023 30/2023	**Vigência:** 20/04//2023	**A** 20/04/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	07/2023		
Contratado (s):	**AJ RIBEIRO LTDA**	CNPJ nº Nº 04.799.673/0001-04	
Contratado (s):	**BLACK T-SHIRT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**	CNPJ nº Nº 39.344.423/0001-64	
Contratado (s):	**DAIANE DOS SANTOS MARTINS-ME**	CNPJ nº Nº 45.930.390/0001-37	
Contratado (s):	**DIPAR DISTRIBIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**	CNPJ nº Nº 82.803.230/0001-53	
Contratado (s):	**MAX DIST. DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**	CNPJ nº Nº 47.725.565/0001-08	
Contratado (s):	**MUNDO LICITACOES COMERCIAL E SERVICOS**	CNPJ nº Nº 45.857.250.0001-80	
Contratado (s):	**NEW HOME COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA**	CNPJ nº Nº 15.272.796/0001-09	
Contratado (s):	**PRISCILA AMARAL KONCIMAL DE ERNESTO**	CNPJ nº Nº 48.627.214/0001-19	
Contratado (s):	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**	CNPJ nº Nº 41.157.706/0001-49	
Contratado (s):	**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**	CNPJ nº Nº 09.943.233/0001-00	
Contratado (s):	**STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**	CNPJ nº Nº 25.070.251/0001-73	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SETORES DIVERSOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA		
Valor:	**R$ 53.683,11 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Onze Centavos).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E6F99782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 060/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:
Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 04/2023, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de março/abril 2023, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			02	
ALINE MARIA FRIEDRICHS BACH	3930/1	2,00	2,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	6,00	3,00		
ANDERSON LUNGE	8222/1	4,00		01	04
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			02	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	
BELONI LEMES DE ALMEIDA	6327/1				01
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1			02	
CARLOS A. SEMIN	5045/1			03	04
CELITA MARIA HORDINA	3514/1		10,00		
CLEUNICE F. MACHADO DUARTE	6912/1			02	
CRISTIANE NEITZEL LAZARETTI	5746/1			02	
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			07	10
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	30,00		05	07
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1			02	03
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1			02	02
JOACIR ERNZEN	6092/1	16,00		07	05
JORGE DA SILVA	2534/1			04	10
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1			01	02
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1			01	02
MARINHO DA ROSA	5088/1	10,00		01	01
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1			01	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			05	10
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	01
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	2,00	5,00		
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	02
PAULO WILLENBORG	8451/1			09	03
PEDRO PANOZZO	3360/1			03	02
RAFAEL JOSE PIONTKOSKI	6319/1			01	01
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1			01	02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1		48,00	03	01
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			02	
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1	5,00	37,00		
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	6360/1			02	

SCHEILA TARTARI	6793/1			04	01
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1				01
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			04	04
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			02	03
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1			01	
VERA HOLDEFER SCHAEFER	8192/1			02	
VICENTE BARETE	930/1	73,5	8,00		01

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/04/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:578EB931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.677.790,08	73.962.959,56	6.575.480,75	18.691.387,91	55.271.571,65	7.817.651,64	17.278.153,77	56.684.805,79	16.124.987,58
DESPESAS CORRENTES	46.909.000,76	47.020.170,24	5.379.312,90	13.886.473,10	33.133.697,14	5.637.309,63	12.751.578,94	34.268.591,30	11.959.997,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.661.030,76	24.609.330,76	1.922.508,99	5.623.951,00	18.985.379,76	1.936.948,61	5.623.951,00	18.985.379,76	5.623.951,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	80.721,21	164.714,58	285.285,42	80.721,21	164.714,58	285.285,42	164.714,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.797.970,00	21.960.839,48	3.376.082,70	8.097.807,52	13.863.031,96	3.619.639,81	6.962.913,36	14.997.926,12	6.171.331,82
DESPESAS DE CAPITAL	25.072.683,60	26.246.683,60	1.196.167,85	4.804.914,81	21.441.768,79	2.180.342,01	4.526.574,83	21.720.108,77	4.164.990,18
INVESTIMENTOS	24.265.583,60	25.439.583,60	1.055.965,72	4.526.057,89	20.913.525,71	2.040.139,88	4.247.717,91	21.191.865,69	3.886.133,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	140.202,13	278.856,92	521.143,08	140.202,13	278.856,92	521.143,08	278.856,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	696.105,72	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.576.659,63	6.579.959,63	555.619,20	1.986.742,99	4.593.216,64	586.637,56	1.676.559,39	4.903.400,24	1.676.559,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.254.449,71	80.542.919,19	7.131.099,95	20.678.130,90	59.864.788,29	8.404.289,20	18.954.713,16	61.588.206,03	17.801.546,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.254.449,71	80.542.919,19	7.131.099,95	20.678.130,90	59.864.788,29	8.404.289,20	18.954.713,16	61.588.206,03	17.801.546,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	11.693.228,55	1.017.994,84	0,00	11.693.228,55	0,00	105.854,19	11.587.374,36	1.259.020,38
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.254.449,71	92.236.147,74	8.149.094,79	20.678.130,90	71.558.016,84	8.404.289,20	19.060.567,35	73.175.580,39	19.060.567,35

__
LUCINEI CARLOS THOMAZ

__
DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:4A40BEEC

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	5.490.037,80	1.089.921,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.566.659,63	3.569.959,63	555.576,00	555.576,00	3.014.383,63	555.576,00	555.576,00	3.014.383,63	555.576,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.010.000,00	3.010.000,00	875.547,79	875.547,79	2.134.452,21	534.345,83	534.345,83	2.475.654,17	534.345,83
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	5.490.037,80	1.089.921,83
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	5.490.037,80	1.089.921,83

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:0A080FCC

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.254.449,71	79.881.047,74	10.911.472,56	13,66	10.911.472,56	13,66	68.969.575,18
RECEITAS CORRENTES	55.933.722,99	56.208.521,02	9.157.443,54	16,29	9.157.443,54	16,29	47.051.077,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.597.350,00	7.597.350,00	768.134,73	10,11	768.134,73	10,11	6.829.215,27
IMPOSTOS	7.121.980,00	7.121.980,00	753.529,32	10,58	753.529,32	10,58	6.368.450,68
TAXAS	475.370,00	475.370,00	14.605,41	3,07	14.605,41	3,07	460.764,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	514.080,00	514.080,00	84.770,53	16,49	84.770,53	16,49	429.309,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	514.080,00	514.080,00	84.770,53	16,49	84.770,53	16,49	429.309,47
RECEITA PATRIMONIAL	324.300,00	324.304,39	85.816,47	26,46	85.816,47	26,46	238.487,92
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	324.300,00	324.304,39	85.816,47	26,46	85.816,47	26,46	238.487,92
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.320.462,99	47.595.256,63	8.200.273,34	17,23	8.200.273,34	17,23	39.394.983,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.908.860,00	23.181.560,00	3.793.582,73	16,36	3.793.582,73	16,36	19.387.977,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.170.460,00	17.172.553,64	3.242.471,58	18,88	3.242.471,58	18,88	13.930.082,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.241.142,99	7.241.142,99	1.164.219,03	16,08	1.164.219,03	16,08	6.076.923,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.770,00	149.770,00	18.448,47	12,32	18.448,47	12,32	131.321,53
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	145.660,00	145.660,00	15.136,20	10,39	15.136,20	10,39	130.523,80
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.110,00	4.110,00	3.312,27	80,59	3.312,27	80,59	797,73
RECEITAS DE CAPITAL	23.320.726,72	23.672.526,72	1.754.029,02	7,41	1.754.029,02	7,41	21.918.497,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.100.000,00	5.100.000,00	383.478,00	7,52	383.478,00	7,52	4.716.522,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.100.000,00	5.100.000,00	383.478,00	7,52	383.478,00	7,52	4.716.522,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.001,00	36.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.001,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.001,00	36.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.001,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.184.725,72	18.536.525,72	1.370.551,02	7,39	1.370.551,02	7,39	17.165.974,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	3.894.550,00	3.894.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.894.550,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.290.175,72	14.641.975,72	1.370.551,02	9,36	1.370.551,02	9,36	13.271.424,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.254.449,71	79.881.047,74	10.911.472,56	13,66	10.911.472,56	13,66	68.969.575,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.254.449,71	79.881.047,74	10.911.472,56	13,66	10.911.472,56	13,66	68.969.575,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	79.254.449,71	79.881.047,74	10.911.472,56	13,66	10.911.472,56	13,66	68.969.575,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DE198557

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.089.921,83		1.089.921,83		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.089.921,83	16,56	1.089.921,83	16,56	0,00

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:9134E78E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.677.790,08	73.525.897,38	12.115.907,16	12.115.907,16	89,44	61.409.990,22	9.460.502,13	9.460.502,13	89,67	64.065.395,25
LEGISLATIVA	2.441.088,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	21.163.210,28	3.838.155,34	3.838.155,34	28,33	17.325.054,94	2.746.537,63	2.746.537,63	26,03	18.416.672,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.020.530,00	460.818,03	460.818,03	3,40	2.559.711,97	319.918,12	319.918,12	3,03	2.700.611,88
SAÚDE	13.405.827,00	13.428.204,02	2.242.393,83	2.242.393,83	16,55	11.185.810,19	1.772.609,08	1.772.609,08	16,80	11.655.594,94
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	13.213.243,64	2.024.631,07	2.024.631,07	14,95	11.188.612,57	1.879.324,34	1.879.324,34	17,81	11.333.919,30
CULTURA	387.300,00	195.300,00	105.226,44	105.226,44	0,78	90.073,56	105.226,44	105.226,44	1,00	90.073,56
URBANISMO	521.500,00	521.500,00	152.074,46	152.074,46	1,12	369.425,54	152.074,46	152.074,46	1,44	369.425,54
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	635.600,00	157.773,04	157.773,04	1,16	477.826,96	106.952,25	106.952,25	1,01	528.647,75
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.052.455,72	478.668,17	478.668,17	3,53	3.573.787,55	239.619,72	239.619,72	2,27	3.812.836,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
TRANSPORTE	12.731.560,00	13.118.260,00	2.399.994,03	2.399.994,03	17,72	10.718.265,97	2.084.113,31	2.084.113,31	19,75	11.034.146,69
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.037.100,00	256.172,75	256.172,75	1,89	780.927,25	54.126,78	54.126,78	0,51	982.973,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	10,56	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	10,33	5.490.037,80
TOTAL III = (I +	79.254.449,71	80.105.857,01	13.547.030,95	13.547.030,95	100,00	66.558.826,06	10.550.423,96	10.550.423,96	100,00	69.555.433,05

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:7DFA8DED

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	72.677.790,08	73.525.897,38	12.115.907,16	12.115.907,16	89,44	61.409.990,22	9.460.502,13	9.460.502,13	89,67	64.065.395,25
LEGISLATIVA	2.441.088,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.441.088,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00	0,00	0,00	0,00	2.441.088,00
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	21.163.210,28	3.838.155,34	3.838.155,34	28,33	17.325.054,94	2.746.537,63	2.746.537,63	26,03	18.416.672,65
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.265.000,00	1.265.222,25	222.674,05	222.674,05	1,64	1.042.548,20	222.674,05	222.674,05	2,11	1.042.548,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.346.330,00	11.435.830,00	2.654.440,51	2.654.440,51	19,59	8.781.389,49	1.881.270,10	1.881.270,10	17,83	9.554.559,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	745.000,00	745.000,00	150.723,47	150.723,47	1,11	594.276,53	142.789,77	142.789,77	1,35	602.210,23
COMUNICAÇÃO SOCIAL	94.100,00	93.100,00	17.280,60	17.280,60	0,13	75.819,40	9.030,60	9.030,60	0,09	84.069,40
DEFESA CIVIL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.599.850,00	7.607.258,03	793.036,71	793.036,71	5,85	6.814.221,32	490.773,11	490.773,11	4,65	7.116.484,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.020.530,00	460.818,03	460.818,03	3,40	2.559.711,97	319.918,12	319.918,12	3,03	2.700.611,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.102.020,00	2.102.020,00	368.435,95	368.435,95	2,72	1.733.584,05	243.351,99	243.351,99	2,31	1.858.668,01
DEFESA CIVIL	125.000,00	125.000,00	12.637,85	12.637,85	0,09	112.362,15	7.037,85	7.037,85	0,07	117.962,15
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	700,00	50.700,00	0,00	0,00	0,00	50.700,00	0,00	0,00	0,00	50.700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.800,00	88.800,00	1.000,00	1.000,00	0,01	87.800,00	1.000,00	1.000,00	0,01	87.800,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	646.410,00	654.010,00	78.744,23	78.744,23	0,58	575.265,77	68.528,28	68.528,28	0,65	585.481,72
SAÚDE	13.405.827,00	13.428.204,02	2.242.393,83	2.242.393,83	16,55	11.185.810,19	1.772.609,08	1.772.609,08	16,80	11.655.594,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000,00	634.800,00	85.265,24	85.265,24	0,63	549.534,76	85.265,24	85.265,24	0,81	549.534,76
ATENÇÃO BÁSICA	10.931.827,00	10.979.404,02	1.859.964,07	1.859.964,07	13,73	9.119.439,95	1.491.619,60	1.491.619,60	14,14	9.487.784,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.600.500,00	1.600.500,00	272.654,63	272.654,63	2,01	1.327.845,37	171.214,35	171.214,35	1,62	1.429.285,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	213.500,00	213.500,00	24.509,89	24.509,89	0,18	188.990,11	24.509,89	24.509,89	0,23	188.990,11
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	13.213.243,64	2.024.631,07	2.024.631,07	14,95	11.188.612,57	1.879.324,34	1.879.324,34	17,81	11.333.919,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.177,88	815.477,88	41.772,90	41.772,90	0,31	773.704,98	29.424,90	29.424,90	0,28	786.052,98
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	438.450,00	438.450,00	27.573,58	27.573,58	0,20	410.876,42	0,00	0,00	0,00	438.450,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.898.405,76	9.899.405,76	1.764.001,10	1.764.001,10	13,02	8.135.404,66	1.662.431,95	1.662.431,95	15,76	8.236.973,81
ENSINO SUPERIOR	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.875.410,00	1.875.410,00	191.283,49	191.283,49	1,41	1.684.126,51	187.467,49	187.467,49	1,78	1.687.942,51
CULTURA	387.300,00	195.300,00	105.226,44	105.226,44	0,78	90.073,56	105.226,44	105.226,44	1,00	90.073,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.800,00	174.800,00	105.226,44	105.226,44	0,78	69.573,56	105.226,44	105.226,44	1,00	69.573,56
DIFUSÃO CULTURAL	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
URBANISMO	521.500,00	521.500,00	152.074,46	152.074,46	1,12	369.425,54	152.074,46	152.074,46	1,44	369.425,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.000,00	501.000,00	152.074,46	152.074,46	1,12	348.925,54	152.074,46	152.074,46	1,44	348.925,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	635.600,00	157.773,04	157.773,04	1,16	477.826,96	106.952,25	106.952,25	1,01	528.647,75
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.500,00	544.500,00	124.273,04	124.273,04	0,92	420.226,96	99.936,48	99.936,48	0,95	444.563,52
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.600,00	41.600,00	33.500,00	33.500,00	0,25	8.100,00	7.015,77	7.015,77	0,07	34.584,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
CONTROLE AMBIENTAL	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
RECURSOS HÍDRICOS	42.100,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.052.455,72	478.668,17	478.668,17	3,53	3.573.787,55	239.619,72	239.619,72	2,27	3.812.836,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.796.547,16	3.867.547,16	357.888,19	357.888,19	2,64	3.509.658,97	239.619,72	239.619,72	2,27	3.627.927,44
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	175.908,56	184.908,56	120.779,98	120.779,98	0,89	64.128,58	0,00	0,00	0,00	184.908,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TURISMO	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
TRANSPORTE	12.731.560,00	13.118.260,00	2.399.994,03	2.399.994,03	17,72	10.718.265,97	2.084.113,31	2.084.113,31	19,75	11.034.146,69
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.731.560,00	13.118.260,00	2.399.994,03	2.399.994,03	17,72	10.718.265,97	2.084.113,31	2.084.113,31	19,75	11.034.146,69
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.037.100,00	256.172,75	256.172,75	1,89	780.927,25	54.126,78	54.126,78	0,51	982.973,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000,00	78.000,00	266,66	266,66	0,00	77.733,34	266,66	266,66	0,00	77.733,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	564.100,00	959.100,00	255.906,09	255.906,09	1,89	703.193,91	53.860,12	53.860,12	0,51	905.239,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72	0,00	0,00	0,00	696.105,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	10,56	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	10,33	5.490.037,80
TOTAL III = (I +	79.254.449,71	80.105.857,01	13.547.030,95	13.547.030,95	100,00	66.558.826,06	10.550.423,96	10.550.423,96	100,00	69.555.433,05

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:37D3D815

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	10,56	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	10,33	5.490.037,80
LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.502.000,00	4.503.200,00	1.125.370,46	1.125.370,46	8,31	3.377.829,54	784.168,50	784.168,50	7,43	3.719.031,50
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.200,00	1.320.400,00	236.702,61	236.702,61	1,75	1.083.697,39	236.702,61	236.702,61	2,24	1.083.697,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000.100,00	3.000.100,00	875.547,79	875.547,79	6,46	2.124.552,21	534.345,83	534.345,83	5,06	2.465.754,17
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	182.000,00	182.000,00	13.120,06	13.120,06	0,10	168.879,94	13.120,06	13.120,06	0,12	168.879,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.700,00	124.700,00	21.206,43	21.206,43	0,16	103.493,57	21.206,43	21.206,43	0,20	103.493,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	124.100,00	21.206,43	21.206,43	0,16	102.893,57	21.206,43	21.206,43	0,20	102.893,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SAÚDE	374.500,00	376.600,00	57.162,08	57.162,08	0,42	319.437,92	57.162,08	57.162,08	0,54	319.437,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	16.000,00	3.866,37	3.866,37	0,03	12.133,63	3.866,37	3.866,37	0,04	12.133,63
ATENÇÃO BÁSICA	330.500,00	331.600,00	49.953,19	49.953,19	0,37	281.646,81	49.953,19	49.953,19	0,47	281.646,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	29.000,00	3.342,52	3.342,52	0,02	25.657,48	3.342,52	3.342,52	0,03	25.657,48
EDUCAÇÃO	1.319.859,63	1.319.859,63	192.487,20	192.487,20	1,42	1.127.372,43	192.487,20	192.487,20	1,82	1.127.372,43
ENSINO FUNDAMENTAL	1.027.859,63	1.027.859,63	165.495,80	165.495,80	1,22	862.363,83	165.495,80	165.495,80	1,57	862.363,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	292.000,00	292.000,00	26.991,40	26.991,40	0,20	265.008,60	26.991,40	26.991,40	0,26	265.008,60
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	17.477,85	17.477,85	0,13	12.522,15	17.477,85	17.477,85	0,17	12.522,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	17.477,85	17.477,85	0,13	12.522,15	17.477,85	17.477,85	0,17	12.522,15
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	1.509,16	1.509,16	0,01	15.490,84	1.509,16	1.509,16	0,01	15.490,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	1.509,16	1.509,16	0,01	15.490,84	1.509,16	1.509,16	0,01	15.490,84
AGRICULTURA	85.000,00	85.000,00	12.834,05	12.834,05	0,09	72.165,95	12.834,05	12.834,05	0,12	72.165,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	85.000,00	12.834,05	12.834,05	0,09	72.165,95	12.834,05	12.834,05	0,12	72.165,95
DESPORTO E LAZER	21.100,00	21.100,00	3.076,56	3.076,56	0,02	18.023,44	3.076,56	3.076,56	0,03	18.023,44
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.100,00	21.100,00	3.076,56	3.076,56	0,02	18.023,44	3.076,56	3.076,56	0,03	18.023,44
TOTAL (I) =	6.576.659,63	6.579.959,63	1.431.123,79	1.431.123,79	100,00	5.148.835,84	1.089.921,83	1.089.921,83	100,00	5.490.037,80

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1DCD2518

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.208.521,02	9.157.443,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.597.350,00	768.134,73
IPTU	594.350,00	8.589,05
ISS	2.122.110,00	397.382,16
ITBI	2.917.670,00	60.716,57
IRRF	1.487.850,00	286.841,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.370,00	14.605,41
Contribuições	514.080,00	84.770,53
Receita patrimonial	324.304,39	85.816,47
Aplicações Financeiras (II)	324.304,39	85.741,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	75,17
Transferências correntes	47.595.256,63	8.200.273,34
Cota-Parte do FPM	16.920.000,00	3.129.605,79
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	2.433.355,59
Cota-Parte do IPVA	1.744.000,00	708.743,88
Cota-Parte do ITR	800.700,00	56.568,56
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	252.800,00	26.188,71
Transferências do FUNDEB	7.241.142,99	1.164.219,03
Outras transferências correntes	6.236.613,64	681.591,78
Demais receitas correntes	177.530,00	18.448,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	177.530,00	18.448,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	55.884.216,63	9.071.702,24

RECEITAS DE CAPITAL (V)	23.672.526,72	1.754.029,02
Operações de Crédito (VI)	5.100.000,00	383.478,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	36.001,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.001,00	0,00
Transferências de Capital	18.536.525,72	1.370.551,02
Convênios	16.869.455,72	1.370.551,02
Outras Transferências de Capital	1.667.070,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	18.572.526,72	1.370.551,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.456.743,35	10.442.253,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.882.208,06	8.507.160,20	7.114.269,31	6.600.076,93	141.947,64	129.656,22	124.393,26
Pessoal e encargos sociais	24.619.330,76	3.701.442,01	3.687.002,39	3.687.002,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	450.000,00	83.993,37	83.993,37	83.993,37	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.812.877,30	4.721.724,82	3.343.273,55	2.829.081,17	141.947,64	129.656,22	124.393,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.812.877,30	4.721.724,82	3.343.273,55	2.829.081,17	141.947,64	129.656,22	124.393,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.432.208,06	8.423.166,83	7.030.275,94	6.516.083,56	141.947,64	129.656,22	124.393,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	25.947.583,60	3.608.746,96	2.346.232,82	2.178.405,46	39.807,77	377.038,86	377.038,86
Investimentos	25.140.483,60	3.470.092,17	2.207.578,03	2.039.750,67	39.807,77	377.038,86	377.038,86
Inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	800.000,00	138.654,79	138.654,79	138.654,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.147.583,60	3.470.092,17	2.207.578,03	2.039.750,67	39.807,77	377.038,86	377.038,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	696.105,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	72.275.897,38	11.893.259,00	9.237.853,97	8.555.834,23	181.755,41	506.695,08	501.432,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.203.231,50

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(131.154,58)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	85.741,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	83.993,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.204.979,43
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.122.955,25	2.984.300,46
DEDUÇÕES (XXIX)	4.463.190,46	4.032.543,98
Disponibilidade de Caixa	4.463.190,46	4.032.543,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.693.032,42	4.767.913,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	219.843,07	725.370,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.998,89	9.998,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.340.235,21)	(1.048.243,52)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(291.991,69)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(505.527,29)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	213.535,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	211.787,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DE766A5A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.121.980,00	753.529,32
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	594.350,00	8.589,05
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.917.670,00	60.716,57
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.122.110,00	397.382,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.487.850,00	286.841,54
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.078.700,00	7.943.077,89
2.1 - Cota-parte FPM	20.650.000,00	3.912.007,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.650.000,00	3.912.007,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	3.041.694,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	32.735,87
2.4 - Cota-parte ITR	932.700,00	70.710,68
2.5 - Cota-parte IPVA	2.180.000,00	885.929,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.200.680,00	8.696.607,21
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.015.740,00	1.588.615,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) +(2.6)+ (2.7))	4.284.430,00	585.536,22

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.241.142,99	1.167.935,08
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.241.142,99	1.167.935,08
6.1.1 - Principal	7.241.142,99	1.164.219,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.716,05
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(774.597,01)	(424.396,55)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.360,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.360,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.181.295,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.099.743,85	985.851,80	985.851,80	985.851,80	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.099.743,85	985.851,80	985.851,80	985.851,80	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	55.729,14	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	55.729,14	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.155.472,99	985.851,80	985.851,80	985.851,80	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.199.765,74	1.199.765,74	1.199.765,74	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.199.765,74	1.199.765,74	1.199.765,74	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	817.554,56	1.199.765,74	1.199.765,74	102,73
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	116.793,51	(31.830,66)	(31.830,66)	(2,73)

INDICADOR - Art.25, § 3º -	VALOR DE	VALOR NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO	VALOR NÃO APLICADO (v)

Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	668.321,51	13.360,34	0,00	0,00	0,00	13.360,34
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.005,13	10.196,56	0,00	0,00	0,00	10.196,56
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	316,38	3.163,78	0,00	0,00	0,00	3.163,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.688.849,28	933.232,97	835.882,39	745.936,81	97.350,58
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.688.849,28	933.232,97	835.882,39	745.936,81	97.350,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	2.035.648,13
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(424.396,55)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.460.044,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.174.151,80	2.460.044,68	28,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	87.606,54	71.600,67	72.860,67	0,00	14.745,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.606,54	71.600,67	72.860,67	0,00	14.745,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.111.390,00	154.722,54
35.1 - Salário-Educação	505.350,00	110.245,23
35.2 - PDDE	2.350,00	2,96
35.3 - PNAE	138.450,00	10.586,82
35.4 - PNATE	153.340,00	879,62
35.5 - Outras Transferências do FNDE	311.900,00	33.007,91
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	44,53
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.171,00	927,09
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.117.561,00	155.694,16

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.790.851,00	52.185,03	35.618,46	17.242,76	16.566,57
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +45)	1.815.351,00	52.185,03	35.618,46	17.242,76	16.566,57

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.659.673,27	1.971.269,80	1.857.352,65	1.749.031,37	113.917,15
47.1 - Despesas Correntes	13.598.885,39	2.090.624,81	1.998.879,66	1.919.438,33	91.745,15
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.976.285,39	1.736.605,08	1.736.605,08	1.736.605,08	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.462.600,00	354.019,73	262.274,58	182.833,25	91.745,15
47.2 - Despesas de Capital	748.177,88	41.772,90	29.424,90	0,00	12.348,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	748.177,88	41.772,90	29.424,90	0,00	12.348,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	53.437,85	25.223,15
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.167.935,08	110.245,23
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.199.765,74	26.575,76
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.607,19	108.892,62

52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.607,19	108.892,62

___

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:C1967970

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITAOPERACAOCREDITODESPESACAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.100.000,00	383.478,00	4.716.522,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.947.583,60	3.608.746,96	22.338.836,64
Investimentos	25.140.483,60	3.470.092,17	21.670.391,43
Inversões Financeiras	7.100,00	0,00	7.100,00
Amortização da Dívida	800.000,00	138.654,79	661.345,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.947.583,60	3.608.746,96	22.338.836,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.847.583,60	3.225.268,96	17.622.314,64

___

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:98605706

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	37.171,00	2.123,73	35.047,27
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	37.171,00	2.123,73	35.047,27
Alienação de Bens Móveis	36.001,00	0,00	36.001,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.170,00	2.123,73	(953,73)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.171,00	2.123,73	35.047,27

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	37.171,00	1.474,30	1.474,30	1.474,30	104.005,61	35.696,70
Investimentos	37.171,00	1.474,30	1.474,30	1.474,30	104.005,61	35.696,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.171,00	1.474,30	1.474,30	1.474,30	104.005,61	35.696,70

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(60.808,60)	649,43	(60.159,17)

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:0899DBFE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.121.980,00	7.121.980,00	753.529,32	10,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	594.350,00	594.350,00	8.589,05	1,45
IPTU	449.670,00	449.670,00	516,43	0,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	144.680,00	144.680,00	8.072,62	5,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.917.670,00	2.917.670,00	60.716,57	2,08
ITBI	2.917.530,00	2.917.530,00	52.483,57	1,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	140,00	140,00	8.233,00	5.880,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.122.110,00	2.122.110,00	397.382,16	18,73
ISS	2.120.000,00	2.120.000,00	391.692,38	18,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.110,00	2.110,00	5.689,78	269,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.487.850,00	1.487.850,00	286.841,54	19,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.806.000,00	40.078.700,00	7.943.077,89	19,82
Cota-Parte FPM	18.650.000,00	18.650.000,00	3.912.007,18	20,98
Cota-Parte ITR	660.000,00	932.700,00	70.710,68	7,58
Cota-Parte IPVA	2.180.000,00	2.180.000,00	885.929,72	40,64
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	3.041.694,44	16,90
Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	316.000,00	32.735,87	10,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.927.980,00	47.200.680,00	8.696.607,21	18,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.681.397,0	4.706.597,0	1.280.618,05	27,21	1.122.996,08	23,86	1.028.072,18	21,84
Despesas Correntes	4.676.397,0	4.701.597,0	1.280.618,05	27,24	1.122.996,08	23,89	1.028.072,18	21,87
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.600.500,0	1.600.500,0	272.654,63	17,04	171.214,35	10,70	171.214,35	10,70
Despesas Correntes	1.590.000,0	1.590.000,0	272.356,01	17,13	170.915,73	10,75	170.915,73	10,75
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	298,62	2,84	298,62	2,84	298,62	2,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	38.500,00	1.948,41	5,06	1.948,41	5,06	1.948,41	5,06
Despesas Correntes	36.500,00	37.500,00	1.948,41	5,20	1.948,41	5,20	1.948,41	5,20
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	610.000,00	584.800,00	89.131,61	15,24	89.131,61	15,24	89.131,61	15,24
Despesas Correntes	588.500,00	563.300,00	89.131,61	15,82	89.131,61	15,82	89.131,61	15,82
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.929.397,0	6.930.397,0	1.644.352,70	23,73	1.385.290,45	19,99	1.290.366,55	18,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.644.352,70	1.385.290,45	1.290.366,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.644.352,70	1.385.290,45	1.290.366,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.304.491,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	339.861,62	80.799,37	(14.124,53)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,91	15,93	

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	1.304.491,0	1.644.352,7	339.861,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.861,62

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.487.130,00	4.487.130,00	366.582,87	8,17
Proveniente da União	4.351.860,00	4.351.860,00	366.582,87	8,42
Proveniente dos Estados	135.270,00	135.270,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.950,00	147.950,00	33.885,64	22,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.635.080,00	4.635.080,00	400.468,51	8,64

CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.621.430,0	4.644.907,0	624.018,16	13,43	418.576,71	9,01	400.393,25	8,62
Despesas Correntes	3.621.080,0	3.644.557,0	624.018,16	17,12	418.576,71	11,48	400.393,25	10,99
Despesas de Capital	1.000.350,0	1.000.350,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	204.000,00	204.000,00	25.904,00	12,70	25.904,00	12,70	25.904,00	12,70
Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	25.904,00	13,85	25.904,00	13,85	25.904,00	13,85
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.890.930,0	4.914.407,0	649.922,16	13,22	444.480,71	9,04	426.297,25	8,67

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.302.827,0	9.351.504,0	1.904.636,21	20,37	1.541.572,79	16,48	1.428.465,43	15,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.600.500,0	1.600.500,0	272.654,63	17,04	171.214,35	10,70	171.214,35	10,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.500,00	242.500,00	27.852,41	11,49	27.852,41	11,49	27.852,41	11,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	675.500,00	650.300,00	89.131,61	13,71	89.131,61	13,71	89.131,61	13,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.820.327,	11.844.804,	2.294.274,86	19,37	1.829.771,16	15,45	1.716.663,80	14,49
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	4.925.930,0	4.949.407,0	655.203,21	13,24	444.480,71	8,98	426.297,25	8,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:02D4F1A3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	55.035.041,68	15.717.674,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1B81DC13

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				79.254.449,71
Previsão Atualizada da Receita				79.881.047,74
Receitas Realizadas				10.911.472,56
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				79.254.449,71
Créditos Adicionais				851.407,30
Dotação Atualizada				80.105.857,01
Despesas Empenhadas				13.547.030,95
Despesas Liquidadas				10.550.423,96
Despesas Pagas				9.868.404,22
Superávit Orçamentário				361.048,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				13.547.030,95
Despesas Liquidadas				10.550.423,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				55.375.299,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				54.374.299,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com				53.910.469,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.204.979,43	0,00 %
Resultado Primário		(131.154,58)	1.203.231,50	(917,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	219.843,07	0,00	181.755,41	38.087,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187.124,61	102,74	501.432,12	685.589,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.406.967,68	102,74	683.187,53	723.677,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.460.044,68	25% / 18%	28,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.199.765,74	70%	102,73

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	383.478,00	4.716.522,00
Despesa de Capital Líquida	3.608.746,96	22.338.836,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	36.001,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.474,30	35.696,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.385.290,45	15%	15,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:51FF8614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
BALANÇO PATRIMONIAL - APAE

929 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA		
Contabilidade Balanço Patrimonial		
Consolidação: Empresa	Grau: 5	Encerrado em: 31/12/2022
NIRE nº 857 de 09/06/1989		
	12/2022	12/2021
ATIVO	2.231.570,71	1.856.187,25
CIRCULANTE	1.156.609,36	856.055,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.154.991,98	854.438,02
CAIXA	345,30	420,30
CAIXA GERAL	345,30	420,30
BANCO CONTA MOVIMENTO - RECURSO SEM RESTRICAO	775.950,90	546.330,02
B BRASIL C/C 13.607-7 - PROMOCAO	12.150,61	0,00
C 5898- 0 SIC INV CDI-PROMOCAO - REC. FE	18.286,88	5.010,44
SICREDI 5898-0 / CONTA CAPITAL	5.935,66	5.935,66
SICREDI C 05898-0- DOACAO E PROMOCAO	30,00	0,00
B. BRASIL 13.607-7 C/APLIC. 27/08/2012	41.655,28	41.954,03
C / 5898 SICREDINVEST POS FIXADO EM CDI	485.186,50	401.586,50
B. BRASIL13607-7 C APLICACAO	114.967,22	13.810,24
B. BRASIL - 13607-7 C/ POUPANCA	81.238,75	78.033,15
SICREDI - SICREDINVEST EXCLUSIVO -CDI - 05898-0	16.500,00	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO - RECURSO COM RESTRICAO	378.695,78	307.687,70
B BRASIL C/C 17921-3 SEED	0,00	31,25
B BRASIL AG8551-0 C/ POUP 17921-3 SEED	168.814,14	131.015,71
B BRASIL C/ APLIC 19.956-7 BB RF CP - FNDE	0,64	0,00
B BRASIL C/ APLIC 19.956-7 FNDE	0,00	0,02
B BRASIL C/ POUPANCA 117921-7 -SESA	0,00	119,77
B BRASIL C / POUPANCA 34.021-9 INFORMATICA	30.000,00	0,00
B BRASIL C/ APLIC 19.724-6 -EMENDA FNDE	0,00	100.865,26
B BRASIL C/POUPANCA 19.724-6 - EMENDA FNDE	4.164,92	0,00
B BRASIL C/ APLIC 6689 -3 SUS	78.218,16	60.217,86
B BRASIL C/ POUPANCA 11719 - 6 - PREFEITURA	10.313,41	14.337,38
B BRASIL C/ POUPANCA 12.550-4 - FEDERAL / SAC	7.975,38	1.096,99
B BRASIL C/ POUPANCA 430-8 SEJUF	79.205,67	0,00
SICREDI C/C 36.490-1 - PROJETO 15 MIL	1,00	1,00
SICREDI C/ APLIC 36.490-1 - PROJETO 15 MIL	2,46	2,46
CREDITOS	1.617,38	1.617,38
CREDITOS A RECEBER	1.617,38	1.617,38
PIS SOBRA A FOLHA A RECUPERAR	1.617,38	1.617,38
NAO CIRCULANTE	1.074.961,35	1.000.131,85
IMOBILIZADO	1.074.961,35	1.000.131,85
BENS EM OPERACOES - BENS SEM RESTRIÇÕES	977.031,85	1.000.131,85
INSTALACOES	21.030,55	21.030,55
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	99.485,27	99.485,27

EQUIPAMENTOS DE PROC DE DADOS	6.784,64	6.784,64
MOVEIS E UTENSILIOS	90.301,77	90.301,77
VEICULOS	219.554,17	249.554,17
PECAS DE REPOSICAO	0,00	6,44
MATERIAL PEDAGOGICO	1.158,81	1.158,81
CONSTRUCOES	366.115,36	240.083,56
OUTROS EQUIPAMENTOS	10.045,90	10.045,90
OUTROS BENS	45.605,89	45.599,45
MATERIAL ESPORTIVO	2.600,00	2.600,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS	614,55	614,55
BENFEITORIAS	12.921,30	12.921,30
MATERIAL DE CONSTRUCAO	0,00	126.031,80
ENERGIA SOLAR	73.550,00	73.550,00
COLUNA DE BOLHAS COM PALCO ESTOFADO	6.900,00	0,00
TERRENO - PARTE 1 - C DO CAMPO DE AVIACAO	363,64	363,64
TERRENO -PARTE 01 - D DO CAMPO DE AVIACAO	20.000,00	20.000,00
BENS EM OPERACOES - BENS COM RESTIÇÃO	105.442,68	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS DE PROC DE DADOS	14.700,00	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	50.912,68	0,00
MATERIAL PEDAGOGICO	8.580,00	0,00
KIDDIE PLAY - PARQUINHO	25.250,00	0,00
DEPRECIAÇÕES COM RESTRIÇÃO	-7.513,18	0,00
DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-475,81	0,00
DEPRECIACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROC DE DADOS	-723,15	0,00
DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	-2.432,67	0,00
DEPRECIACAO DE MATERIAL PEDAGOGICO	-991,77	0,00
DEPRECIACAO DE KIDDIE PLAY - PARQUINHO	-2.889,78	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.231.570,71	1.856.187,25
PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	2.231.570,71	1.856.187,25
	12/2022	12/2021
PATRIMONIO LIQUIDO	2.231.570,71	1.856.187,25
PATRIMONIO SOCIAL	1.550.862,72	1.550.862,72
PATRIMONIO SOCIAL	1.550.862,72	1.550.862,72
PATRIMONIO SOCIAL	1.550.862,72	1.550.862,72
SUPERAVIT/ DEFICIT	680.707,99	305.324,53
RESULTADO DO PERIODO	680.707,99	305.324,53
SUPERAVIT	680.707,99	305.324,53
TOTAL DO PASSIVO	2.231.570,71	1.856.187,25

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.231.570,71 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta reais e setenta e um centavos), e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.856.187,25 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DORCILEI GRACIANO MIRANDA
Presidente
CPF 021.647.299-78

NIVIA ANDREA BERTULUCI MARTINS
Contadora
CRC PR043305O7

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:01B6990D

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
DRE - APAE

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.537.283,71**
SUBVENÇÕES	305.157,43
ASSISTENCIA SOCIAL COM RESTRIÇÃO	295.695,00
RECEITA PREFEITURA	80.695,00
RECEITA SAC	15.000,00
RECEITA SEJUF	200.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS	9.462,43
RENDIMENTOS - SAC	357,69
RENDIMENTOS - PREFEITURA	612,64
RENDIMENTOS - SEJUF	8.492,10
SUBVENÇÕES	723.276,87
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RESTRIÇÃO	707.856,44
RECEITA - PDDE	11.330,00
RECEITA SEED	696.526,44
DOACOES	508,56
DOACOES DE PESSOA JURIDICA	508,56
RECEITAS FINANCEIRAS	14.911,87
RENDIMENTO - SEED	10.276,33
RENDIMENTOS - EMENDA FNDE	4.620,75
RENDIMENTO - PDDE	14,79
SUBVENCOES	170.250,23
ATIVIDADES HOSPITALARES/ OUTRAS RELAC. A SAUDE COM RESTRIÇÃO	164.012,94
RECEITA SUS	164.012,94
RECEITAS FINANCEIRAS	6.237,29
RENDIMENTOS - SUS	6.236,73
RENDIMENTOS - SESA	0,56
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	338.599,18
OUTRAS RECEITAS SEM RESTRIÇÕES	305.147,83
RECEITA COSTELAO DA INDEPENDENCIA	6.328,30

RECEITA DOACAO - SICRED	368,00
RECEITA DOACAO - PROMOCAO	3.269,54
RECEITA PROMOCAO - C/C 13.607-7	39.612,78
RECEITA PROMOCAO	152.846,80
CREDITO SEGURO - PROMOÇÃO	3.930,00
FEDERAÇÃO DAS APAES DO EST DO PR - PROMOÇÃO	299,16
RECEITA AUXILIO EVENTUAL ITAIPU	98.493,25
RECEITAS FINANCEIRAS	11.082,74
RENDIMENTOS	11.082,74
CONVENIO	8.848,61
RECEITA NOTA PARANA	8.848,61
RECEITAS GRATUIDADES	13.520,00
RECEITA ASSOCIADOS ROTARY CLUB	800,00
RECEITA FUNCIONARIOS DA C VALE	4.000,00
RECEITA PESSOAL DA DIRETORIA	1.920,00
RECEITA PESSOAL FUNCIONARIOS	2.800,00
RECEITAS COMUNIDADES	4.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**
RECEITA LÍQUIDA	**1.537.283,71**
CUSTOS	**0,00**
LUCRO BRUTO	**1.537.283,71**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.161.900,25**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.161.900,25**
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSITENCIA SOCIAL	208.314,04
DESPESAS EMPREGATICIAS	77.799,57
ORDENADOS E SALARIOS- SAC	4.575,95
INSS -SEJUF	4.834,63
FGTS -SEJUF	3.631,39
DECIMO TERCEIRO SALARIO -SEJUF	3.028,11
FERIAS - SEJUF	4.004,39
ORDENADOS E SALARIOS- SEJUF	43.574,44
RESCISAO DE CONTRATO -SEJUF	1.963,75
IR - SEJUF	283,40
ORDENADOS E SALARIOS-PREFEITURA	5.949,60
DECIMO TERCEIRO SALARIO PREFEITURA	1.861,10
DECIMO TERCEIRO SALARIO - SAC	749,31

CNPJ: 77.806.925/0001-59

Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2022 a 12/2022

FERIAS - PREFEITURA	2.376,64
FERIAS - SAC	966,86
DESPESAS ADMINSTRATIVAS	15.294,18
AGUA - PREFEITURA	6.128,50
ENERGIA ELETRICA- PREFEITURA	5.353,66
TELEFONE -PREFEITURA	2.427,05
TARIFA -PREFEITURA	95,41
SEGUROS -PREFEITURA	255,10
INTERNET-PREFEITURA	968,00
TARIFA - SEJUF	66,46
DESPESAS COM PROJETOS / ATIVIDADES	40.794,89
DESPESAS COM INSTRUMENTOS MUSICAIS- SEJUF	3.295,00
DESPESAS COM PISCINA - PREFEITURA	550,00
DESPESAS MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO -SEJUF	33.349,89
DESPESAS EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E DIVERSAO -SEJUF	3.600,00
DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS	57.260,16
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES- PREFEITURA	19.491,27
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE-PREFEITURA	2.592,08
ALIMENTACAO -SAC	1.971,25
MATERIAL DE EXPEDIENTE - PREFEITURA	2.404,50
ALIMENTACAO - PREFEITURA	18.989,48
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - SEJUF	1.434,00
MATERIAL HOSPITALAR	8.077,00
CAMA MESA E BANHO- SEJUF	1.650,00
MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA - SEJUF	360,00
HIGIENE E LIMPEZA - SAC	215,93
MATERIAIS DE USO E CONSUMO - PREFEITURA	74,65
DEMAIS DESPESAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE	15.254,59
MANUTENCAO DE VEICULOS -PREFEITURA	7.079,59
LIMPEZA DA CAIXA DAGUA- PREFEITURA	400,00
LIMPEZA AR CONDICIONADO -PREFEITURA	1.650,00
TRANSPORTE DE ALUNOS -PREFEITURA	3.564,00
CONSERVACAO EREPARO DE BENS - PREFEITURA	1.500,65
MATERIAL ELETRICO , ELETRONICO-PREFEITURA	535,35
RECARGA EXTINTOR - PREFEITURA	525,00
DESPESAS FINANCEIRAS	1.910,65
IMPOSTO DE RENDA SOBRE APLICACAO -SEJUF	1.910,65
DESPESAS COM ATIVIDADE DE EDUCACAO	705.083,37
DESPESAS EMPREGATICIAS	641.527,20
ORDENADOS E SALARIOS - SEED	423.323,43
DECIMO TERCEIRO SALARIO - SEED	50.524,88
FERIAS - SEED	64.465,61
INSS -SEED	47.844,63
FGTS - SEED	41.865,63

RESCISAO DE CONTRATO- SEED	6.651,13
IRRF -SEED	6.445,72
MULTA RESCISORIA - SEED	406,17
PESSOAL SEM VINCULO EMPREGATICIO	10.022,00
HONORARIOS PROFISSIONAIS	10.022,00
DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS	16.069,52
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE- EMENDA- FNDE	4.085,40
ALIMENTACAO - PDDE	3.304,54
OUTROS	11,98
GAS - SEED	2.969,00
ALIMENTACAO - SEED	5.698,60
DEMAIS DESPESAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE	36.280,59
MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - SEED	2.746,94
MANUTENCAO DE VEICULO -SEED	6.909,30
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - SEED	1.008,00
CAMA, MESA E BANHO - SEED	164,76
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS /BRINQUEDOS -EMENDA FNDE	5.175,00
MATERIAL EXPEDIENTE - EMENDA -FNDE	6.972,45
DESPESAS COM UTENSILIOS DE COZINHA -EMENDA- FNDE	5.187,15
MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANÇA - SEED	66,00
MATERIAL EXPEDIENTE - SEED	2.858,27
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - SEED	2.156,72
MANUTENCAO DE VEICULOS - PDDE	3.036,00
DESPESAS FINANCEIRAS	1.184,06
IR - PDDE	31,00
TARIFA - SEED	94,95
IR - EMENDA FNDE	1.052,33
IOF - PDDE	5,78
DESPESAS COM ATIVIDADE DE SAUDE	152.369,70
DESPESAS EMPREGATICIAS	138.658,25
ORDENADOS E SALARIOS - SUS	100.082,83

CNPJ: 77.806.925/0001-59 **Consolidação: Empresa**	**Grau: 5**	**Período: 01/2022 a 12/2022**
DECIMO TERCEIRO SALARIO - SUS		7.179,70
FERIAS -SUS		8.743,85
INSS - SUS		7.230,03
RESCISAO DE CONTRATO -SUS		1.320,20
FGTS - SUS		13.980,88
IRRF - SUS		120,76
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		2.228,89
AGUA - SUS		581,41
INTERNET - SUS		88,00
ENERGIA ELETRICA -SUS		1.393,68
TELEFONE - SUS		165,80
DEMAIS DESPESAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE		10.101,00
DESPESAS COM LABORATORIO		131,00
DESPESAS COM CONSULTA MEDICA - SUS		9.970,00
DESPESAS FINANCEIRAS		1.381,56
TARIFA - SUS		132,87
IR SOBRE APLICACAO FINANCEIRA - SUS		1.248,69
DESPESAS NAO VINCULADAS A ATIVIDADE		96.133,14
DESPESAS ADMINSTRATIVAS / OUTRAS ATIVIDADES		93.007,43
DESPESAS COM GRAFICA- SICRED -C/C 05898-0		2.350,00
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS- SICRED -05890-0		3.770,00
DESPESAS COM FOTO- SICRED -C/C 5898-0		216,50
CERTIFICADO DIGITAL- SICRED -C/C 05898-0		380,00
DESPESAS COM FANFARRA -SICRED C/C 5898-0		4.850,00
SEGURO -PROMOCAO		8.139,11
LICENCIAMENTO DE VEICULO - PROMOCAO		259,50
ALIMENTACAO - PROMOCAO - C/C 13607-7		4.005,45
FEDERACAO NACIONAL DAS APAES- PROMOCAO		6.965,79
DESPESAS CONSULTA MEDICA		720,00
ORDENADOS E SALARIOS - PROMOCAO		5.004,24
DESPESAS COM A PISCINA - PROMOCAO		1.300,00
IOF - PROMOCAO		1,85
INSCRICAO OLIMPIADA		395,00
ENERGIA ELETRICA - PROMOCAO		976,90
TELEFONE - PROMOCAO		49,94
MATERIAL EXPEDIENTE - PROMOCAO		600,00
DESPESAS COMBUSTIVEL - PROMOCAO		2.557,80
HONORARIOS PROFISSIONAIS - SICRED -5898-0		3.636,00
PGTO DE PREMIOS (SHOW DE PREMIOS) -SICRED		18.000,00
IRRF - PROMOCAO		1.168,15
DECIMO TERCEIRO SALARIO - PROMOÇÃO		617,83
MANUTENCAO DE VEICULOS - PROMOCAO		500,00
DESPESAS COM CARTORIO - PROMOCAO		75,18
HONORARIOS CONTABEIS - PROMOCAO		1.818,00
DESPESAS COM ALIMENTACAO - PROMOCAO		2.808,01
FERIAS - PROMOCAO		809,00
DEPRECIACAO		7.513,18
DESPESAS COM GRATUIDADE		13.520,00
DESPESAS FINANCEIRAS		3.125,71
MANUTENCAO DE CONTA BANCARIA- SICRED -C/C 05898-0		126,00
IR - PROMOCAO		2.133,67
TARIFA - PROMOCAO		555,76
JUROS E MULTAS - PROMOCAO		310,28
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		**375.383,46**

RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		**375.383,46**
SUPERÁVIT		**375.383,46**

DORCILEI GRACIANO MIRANDA NIVIA
Presidente
CPF 021.647.299-78

ANDREA BERTULUCI MARTINS
Contadora
CRC PR043305O7

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:10FF30ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
50 MAIORES PAGAMENTOS 01/2023

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de janeiro de 2023.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB	01/2023	139.441,98	PAGAMENTO DO PASEP.
2	MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	01/2023	102.788,20	ABONO POR ASSIDUIDADE A SER PAGO ATRAVÉS DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO
3	AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A	01/2023	64.297,06	AMORTIZAÇÃO E JUROS FOMENTO PARANÁ
4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01/2023	50.851,90	AMORTIZAÇÃO E JUROS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
5	COPEL DISTRIBUICAO S.A	01/2023	45.775,73	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 12/2022
6	ELENIR COSME DO NASCIMENTO BENDER 04885835941	01/2023	23.722,40	MARMITAS PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
7	RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	01/2023	17.908,00	LIMPEZA DE GALERIAS E BOCA DE LOBO EM RUAS DO MUNICÍPIO
8	MORI, ROSSO & CIA LTDA	01/2023	16.728,78	DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS
9	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	01/2023	8.982,93	REPASSE MENSAL TAXA DE COLETA DE LIXO 11/2022
10	CONSORCIO INTERM P/CONS REMAN RIO PR E AREAS INFLUENC.	01/2023	7.699,82	CORIPA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.
11	LARISSA OBARA SPOTE	01/2023	5.000,00	ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO N.º 01/23
12	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	01/2023	3.940,00	CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS
13	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	01/2023	3.250,00	CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS
14	MARCELO ANTONIO CAVALLI	01/2023	3.142,10	DESPESAS COM CARTÓRIO.
15	HAROLDO BREHM	01/2023	2.000,00	ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO N.º 01/23
16	ELAINE GALDINO DA COSTA	01/2023	1.562,32	PAGAMENTO DE AUXÍLIO NATALIDADE
17	BANCO DO BRASIL S/A	01/2023	1.493,20	DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS DO MÊS 01/2023
18	NILTON JOFRE PEREIRA	01/2023	1.156,76	PAGAMENTO DE 22 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
19	MARCOS PAULO ALVES	01/2023	1.156,76	PAGAMENTO DE 22 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
20	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	01/2023	1.051,60	PAGAMENTO DE 20 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
21	AUTO POSTO HATA LTDA	01/2023	966,88	DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS
22	GEDION DIOGO DE ARAUJO	01/2023	946,44	PAGAMENTO DE 18 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
23	CESAR GON	01/2023	841,28	PAGAMENTO DE 16 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
24	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI	01/2023	767,50	CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS
25	WANDERLEY JOSE DE SOUSA	01/2023	630,96	PAGAMENTO DE 12 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
26	GILBERTO GREGOR IKERT	01/2023	525,80	PAGAMENTO DE 10 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
27	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	01/2023	525,80	PAGAMENTO DE 10 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
28	JOSE AMILTON VIANA	01/2023	473,22	PAGAMENTO DE 09 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
29	ALEX MIRANDA DE SOUSA	01/2023	473,22	PAGAMENTO DE 09 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
30	ADALTO NOLACIO DA SILVA	01/2023	420,64	PAGAMENTO DE 08 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
31	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	01/2023	365,83	LAVAGENS DE INSTALAÇÕE E RESÍDUOS SÓLIDOS - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
32	GEAN PAULO RANGHETTI	01/2023	315,48	PAGAMENTO DE 06 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
33	GILBERTO APARECIDO DE FARIA	01/2023	262,90	PAGAMENTO DE 05 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
34	LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A	01/2023	179,02	DESPESAS COM SERVIÇOS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
35	RENAN DE OLIVEIRA	01/2023	105,16	PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS PARA MOTORISTA DA SAÚDE
36	ASSOCIACAO DE MORADORES E PROD.RURAIS DE SAO JOSE	01/2023	28,30	CONSUMO DE ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR
Nota Explicativa: Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de janeiro/2023 e anteriores.				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5B71ED79

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO
Terra Roxa 25de Abril de 2023
NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.
Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
NELSON TOPONIAK	RUA MARIA LECY HEINEN MARQUES, 125	06-R	01	HEINEN
LARA CRISTIANE HEINEN	RUA MARIA LECY HEINEN MARQUES, 185	05	02	HEINEN
TERRA ROXA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	RUA MARIA LECY HEINEN MARQUES, 203	04	02	HEINEN

TERRA ROXA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA	04/05/06	07	HEINEN
TERRA ROXA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	AV. GAUCHINHO	20/21/25	19	HEINEN
TERRA ROXA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	RUA CARLOS PUDENCIO C/ AV. GAUCHINHO	07/08/09	19	HEINEN
TERRA ROXA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	RUA CARLOS PRUDENCIO C/ AV. GAUCHINHO	20/21/22	14	HEINEN
LORE REIS	AV. GAUCHINHO, 578	07-A	19	HEINEN
EDSON FERREIRA DA SILVA	AV. GAUCHINHO, 572	07-B	19	HEINEN
TERRA ROXA EMP. IMOBILIARIOS LTDA	RUA ANTONIO SANCHES, 421	08	26	HEINEN
NELSON NEPOMUCENO FIHO	RUA CARLOS PRUDENCIO DE SOUZA	15/16-A,B,C	13	HEINEN
ELIZEU DO PRADO MARTINS	RUA SERGIO BOCHIO, 130	02	17	HEINEN
RONALDO DOS REIS OLIVEIRA	RUA MARIA SOARES DE PAULO, 44	03-A	23	HEINEN
TATIANE H. GARCIA	RUA CLAUDEMIR SOARES DE PAULO, 32	02	22	HEINEN
RENAN LUIZ LOVERA	RUA NELSON ADRIANO OLIVEIRA, 303	14	16	HEINEN
CARLA VANUZA HEINEN SILVA	RUA JOSE MARRA, 193	13	12	HEINEN
ORLANDO DOS SANTOS MARTINS	RUA JOSE MARRA, 141	09	12	HEINEN
SERGIO SANCHES PEDRÃO	RUA JOSE MARRA, 122	06-A	10	HEINEN
PAULA RENATA HEINEN MATEUCCI	RUA JOAQUIM JOSE DINIZ	10	03	HEINEN
MARIA APARECIDA VIEIRA DINIZ	RUA JOAQUIM JOSEDINIZ, 149	13	03	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA	18/17/16/15	27	HEINEN
EDUARDO ELIAS BEZERRA DE ARAUJO	RUA ELY RENS HEINEN, 27	01	04	HEINEN
LARA CRISTINA HEINEN	RUA ELY RENS HEINEN, 39	02	04	HEINEN
IVO LUCIO MARQUES	RUA ELY RENS HEINEN, 53	03	04	HEINEN
LARA CRISTINA HEINEN	RUA ELY RENS HEINEN, 58	03	03	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA ELY RENS HEINEN, 152	27	12	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA ELY RENS HEINEN, 168	26	12	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA ELY RENS HEINEN, 186	25	12	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA ELY RENS HEINEN, 198	24	12	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA ELY RENS HEINEN, 210	23	12	HEINEN
VAGNER APARECIDO BRAGA	RUA ELY RENS HEINEN, 228	21/22-C	12	HEINEN
LAUDENOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	RUA ELY RENS HEINEN, 248	20	12	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA ELY RENS HEINEN, 264	19	12	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA ELY RENS HEINEN, 274	18	12	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA ELY RENS HEINEN, 296	17	12	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA ELY RENS HEINEN, 308	16	12	HEINEN
PAULA RENATA HEINEN MATEUCCI	RUA ELY RENS HEINEN, 167	03	13	HEINEN
MARIA ZENILDA LOPES BURIN	RUA IZALTINO NUNES PEREIRA, 72	01-R	18	HEINEN
IVANILDO VIEIRA LIMA	RUA ELY RENS HEINEN, 359	02 e 03R	18	HEINEN
AMIRA FARJALLAH TAHA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 496	10	18	HEINEN
SADI SELIM TAHA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 484	11	18	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 235	07	14	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 217	06	14	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 198	21	13	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 199	05	14	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 171	03	14	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 183	04	14	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 155	02	14	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 54	14	04	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 170	23	13	HEINEN
ANA KELLY MARCELINA DE CRUZ	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 483	11-A	19	HEINEN
SENILTON LIMA DE OLIVEIRA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 489	11-B	19	HEINEN
PAULO HENRIQUE DA COSTA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 321	14	13	HEINEN
LARA CRISTINA HEINEN	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 91	02	05	HEINEN
EDUARDA VIEIRA SIMÕES DE LIMA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 24	16	04	HEINEN
ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA	RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA, 40	15	04	HEINEN
NELSON TOLPONIAK	RUA MARIA LECY HEINEN MARQUES, 125	16-R	01	HEINEN
ANTONIO NETO LUCAS B. VENTURA	RUA GAUCHINHO, 0038	16-A	01	HEINEN
MARINA SOARES DA SILVA	RUA MARIA LECY HEINEN MARQUES, 167	06	02	HEINEN
ANGELA MARIA DOS SANTOS HOFFMAN	RUA GAUCHINHO, 167	15	05	HEINEN
ZENI STELGER DA SILVA E OUTROS	RUA GAUCHINHO, 286	23	14	HEINEN
EMILIANO JOSÉ RIBEIRO	RUA GAUCHINHO, 418	28	19	HEINEN
TAFAREL ALOISIO DA SILVA	RUA GAUCHINHO, 667	05	26	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA GAUCHINHOM 577	12	20	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA GAUCHINHO, 541	10	20	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA GAUCHINHO, 563	11	20	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA GAUCHINHO, 527	09	20	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA GAUCHINHO, 513	08	20	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA GAUCHINHO, 443	03	20	HEINEN
JOSE EDUARDO MONTANUCCI	RUA GAUCHINHO, 485	06	20	HEINEN
JAQUELINE HEINEN DINIZ	RUA GAUCHINHO, 419	01	20	HEINEN
ALEXANDRE AUGUSTO NEPOMUCENO	RUA GAUCHINHO, 357	11	15	HEINEN
LILIAN KEILA SOARES AZEVEDO	RUA GAUCHINHO, 301	07	15	HEINEN
AZILA AZEVEDO DA SILVA	RUA GAUCHINHO, 285	06	15	HEINEN
AZILA AZEVEDO DA SILVA	RUA GAUCHINHO, 261	05	15	HEINEN
ANTONIO SIMELESKI KRAESKI	RUA GAUCHINHO, 217	02	15	HEINEN
CARLOS DA SILVA	RUA GAUCHINHO, 201	01	15	HEINEN
MARIA DAS DORES CARVALHO DOMENES	RUA GAUCHINHO, 163	08	06	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA MARIA LECY HEINEN MARQUES, 203	04	02	HEINEN
LARA CRISTINA HEINEN	RUA MARIA LECY HEINEN MARQUES, 185	05	02	HEINEN
ANANIAS DE ALCANTARA LEMOS	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 51	03	07	HEINEN
JAQUELINE HEINEN DINIZ	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 318	28	20	HEINEN
SALHA FARJALLAH TAHA ISMAEL	RUA CLAUDEMIR SOARES DE PAULO, 17	06	21	HEINEN
EMERSON JOSE AGOSTINELLI	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 487	08-R	24	HEINEN
ERMES DELAI	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 497	01-B	27	HEINEN
EDNA DIAS ALVES	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 507	01-A	27	HEINEN
ARIANE GLAESER DA CONÇEIÇÃO	RUA OLAVO DA SILVA OLIVEIRA, 23	08	27	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA NELSON ADRIANO VIEIRA, 565	02	28	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA ANTONIO SANCHES, 507	11	28	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA OLAVO DA SILVA OLIVEIRA, 63	06	27	HEINEN

NELSON NEPOMUCENO FILHO	RUA OLAVO DA SILVA OLIVEIRA, 63	05	27	HEINEN
JULIANA GLAESER GIMENES	RUA OLAVO DA SILVA OLIVEIRA, 47	07	27	HEINEN
NELSON NEPOMUCENO FILHO	RUA BENEDITO CAMARGO DA SILVA, 35	01	29	HEINEN
NELSON NEPOMUCENO FILHO	RUA BENEDITO CAMARGO DA SILVA, 29	02	29	HEINEN
NELSON NEPOMUCENO FILHO	RUA BENEDITO CAMARGO DA SIVLA, 77	03	29	HEINEN
NELSON NEPOMUENO FILHO	RUA BENEDITO CARMARGO DA SILVA, 169	08	29	HEINEN
NELSON NEPOMUCENO FILHO	RUA BENEDITO CAMARGO DA SILVA, 137	07	29	HEINEN
NELSON NEPOMUCENO FILHO	RUA BENEDITO CAMARGO DA SILVA, 119	06	29	HEINEN
TIAGO ALOISIO DA SILVA	RUA BENEDITO CAMARGO DA SILVA, 105	05-A	29	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA CARLOS PRUDÊNCIOI DE SOUZA, 525	14	19	HEINEN
TIAGO ALOISIO DA SILVA	RUA BENEDITO CAMARGO DA SILVA, 111	05-R	29	HEINEN
TERRA ROXA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	RUA ELY RENS HEINEN, 236	21/22-B	12	HEINEN
CLAUDIO DONIZETE FREMINGUES	RUA JOÃO CARLOS DELAFIORI, 425	05	04	MONTE CARLO
LUIZ ALBERTO DE CARVALHO	RUA JOÃO CARLOS DELAFIORI, 425	06	04	MONTE CARLO
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA JOSÉ SILVESTRE FILHO, 73	04	05	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA JOSÉ SILVESTRE FILHO, 61	05	05	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA JOSÉ SILVESTRE FILHO, 53	06	05	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA JOSÉ SILVESTRE FILHO, 41	07	05	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA JOSÉ SILVESTRE FILHO, 29	08	05	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA JOSÉ SILVESTRE FILHO, 19	09	05	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA FREDERICO ROSSI, 220	19	11	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA FREDERICO ROSSI, 220	20	11	ELISA
DARLEY FRUTAS BARBOSA	RUA JOSÉ SILVESTRE FILHO, 128	21	11	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA JOSÉ SILVESTRE FILHO, 178	26	11	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA JOSÉ SILVESTRE FILHO, 188	27	11	ELISA
EDERVANDO MARTINS VALES	RUA FREDERICO ROSSI, 307	18	05	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA FREDERICO ROSSI, 220	01	11	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA FREDERICO ROSSI, 220	02	11	ELISA
DARLEY FRUTAS BARBOSA	RUA ROSAURIA MEIRA VILA NOVA, 123	03	11	ELISA
DENIS UILIAN MARTINI	RUA ROSAURIA MEIRA VILA NOVA, 133	04	11	ELISA
RONDINELI TOMBA	RUA ROSAURIA MEIRA VILA NOVA, 170	26	10	ELISA
REDERVANDO MARTINS VALES	RUA ROSAURIA MEIRA VILA NOVA, 180	27	10	ELISA
REDERVANDO MARTINS VALES	RUA ROSAURIA MEIRA VILA NOVA, 190	28	10	ELISA
ELISIO HERMOSO MARTINS	RUA ROSAURIA MEIRA VILA NOVA, 173	08	11	ELISA
ANTONIO HERMOSO MARTINS E ESPOSA	RUA EURICO DE SOUZA CRUZ, 131	17	09	ELISA
COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL-SICOOB	RUA OLIVIO ELEUTERIO DE SOUZA, 159	16	09	ELISA
ANGELICO LIMA- ME	RUA OLIVIO ELEUTERIO DE SOUZA, 135	14	08	ELISA

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F53499D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.334/23

Data 25.04.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção de Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(39)-504	Material de Consumo	R$ 50.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.30.00(292)-494	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(295)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.40.00(316)-303	Serviços de Tecnol. da Inform. e Comunicação - P. J.	R$ 3.000,00
3.3.90.93.00(317)-303	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(416)-104	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 263.000,00
Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção de Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.39.00(50)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.32.00(293)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.32.00(309)-303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 13.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(415)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 263.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1FC3A70E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.335/23

Data 25.04.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;
DECRETA
Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde do Oeste do PR.–CISOP	
3.3.72.39.00(324)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 240.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção do Educação Especial	
3.3.90.33.00(490)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 340.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00(270)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 240.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(458)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 75.000,00
3.1.90.13.00(460)-103	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 340.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7708E8F2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°987/2023

PORTARIA N°987/2023
Data 25.04.2023

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
772-2/1	Carlos Sniezko	Analista Administrativo	10/04/2023	19/04/2023	10
696-3/1	Dagma Bez	Técnico em Enfermagem	08/05/2023	22/05/2023	15
23874-0/1	Diva Pereira dos Santos Pires	Cozinheira	31/03/2023	09/04/2023	10
2239-0/2	Elizete da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/05/2023	10/05/2023	10
640-8/1	Giovana Aparecida de Moura	Enfermeira	02/05/2023	16/05/2023	15
1063-4/1	Kelin Dalbosco	Diretor Dep. A. Enfermagem	11/05/2023	09/06/2023	30
23867-8/1	Leomar Antonio Rotta	Contador	10/04/2023	19/04/2023	10
23795-7/1	Maria Gabriela de Paula	Enfermeira	02/05/2023	31/05/2023	30
419-7/1	Vanessa M. Acunha Oenning	Assistente Administrativo	03/04/2023	12/04/2023	10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de abril de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:813867E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 40/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).
DETENTORA DA ATA: FORTUN & GRANCHELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.556.815/0001-87, com sede localizada na Tv Ferreira Do Amaral, Nº 45, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.620-090, neste ato representada por Juan Eugenio Fraile Fortun, portador da cédula de identidade Nº 10.301.092-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.981.348-78.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos destinados à educação infantil em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 470/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 02 MATERIAL DIDÁTICO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1º ano - KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientações Didáticas; Alfabeto; Cartazes expositores para sala de aula; lâminas de alfabeto e algarismos. KIT 1º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas que contemple conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização, quantidade mínima de páginas: 400, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Suplemento com sugestões de jogos composto por jogos em caráter alfabetizatório para auxiliar na prática pedagógica do professor em sala de aula, quantidade mínima de páginas: 58, acabamento: canoa grampeado, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 -	Aprender Editora	UND	15,00	760,00	11.400,00

	Livro do Aluno Vol. 1 composto por no mínimo de 40 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 280, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Vol. 2 composto por no mínimo de 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 220, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro Tarefas de Casa Vol. Único composto por no mínimo de 42 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 100, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4x4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Cartazes expositores para sala, no tamanho mínimo de 640 x 940mm, quantidade mínima: 16 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Cartazes expositores para sala, no tamanho mínimo de 297 x 420 mm, quantidade mínima: 06 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 – Lâminas de obras de arte, no tamanho mínimo de 210 x 297 mm, quantidade mínima: 06 unidades, em papel offset 180g/m2, cor 4x0 - Lâminas Alfabeto e Algarismos, no tamanho 210 x 297 mm, quantidade mínima: 20 unidades, em papel offset 180g/m2, cor 4 x 0					
2	COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ano - KIT DO ALUNO: Livro do Aluno – Vol. 1 e Vol. 2; Tarefas de Casa – Volume Único; Livro da Família. KIT 2º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno sala Vol. 1 composto por no mínimo 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 290, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno sala Vol. 2 composto por no mínimo de 20 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 200, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro Tarefas de Casa Vol. Único composto por no mínimo de 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 74, acabamento: canoa grampeado, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro para Família com conteúdo específico de orientação para a família, tendo como referência o acompanhamento da aprendizagem do aluno, quantidade mínima de páginas: 30, acabamento: canoa grampeado, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2 x 0.	Aprender Editora	UND	300,00	451,00	135.300,00
3	COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ano - KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientações Didáticas; Alfabeto; Cartazes expositores para sala de aula; lâminas de alfabeto e algarismos. KIT 2º ANO PROFESSOR Contendo: Guia de Orientações Didáticas contempla conteúdos que colaborarem com a compreensão e a reflexão crítica para o uso dos livros do aluno, práxis em sala de aula, bem como referencial teórico de letramento e alfabetização, quantidade mínima de páginas: 350, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho aproximado de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 75 g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Suplemento com sugestões de jogos composto por jogos em caráter alfabetizatório para auxiliar na prática pedagógica do professor em sala de aula, quantidade mínima de páginas: 44, acabamento: canoa grampeado, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Vol. 1 composto por no mínimo de 30 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 290, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 - Livro do Aluno Vol. 2 composto por no mínimo de 20 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 200, acabamento: encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4 , com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Livro Tarefas de Casa Vol. Único composto por no mínimo de 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 74, acabamento: canoa grampeado, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Cartazes expositores para sala, no tamanho mínimo de 640 x 940 mm, quantidade mínima: 16 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Cartazes expositores para sala, no tamanho mínimo de 297 x 420 mm, quantidade mínima: 02 unidades, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 – Cartazes expositores para sala, no tamanho mínimo de 940 x 370 mm, quantidade mínima: 01 unidade, em papel offset 90g/m2, cor 4 x 0 - Lâminas de obras de arte, no tamanho mínimo de 210 x 297 mm, quantidade mínima: 06 unidades, em papel offset 180g/m2, cor 4 x 0 - Lâminas Alfabeto e Algarismos, no tamanho aproximado de 210 x 297 mm, quantidade mínima: 20 unidades, em papel offset 180g/m2, cor 4 x 0.	Aprender Editora	UND	15,00	760,00	11.400,00
4	COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO COLEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - KIT DO ALUNO: Livro do Aluno – Vol. 1 e Vol. 2; Tarefas de Casa – Volume Único; Livro da Família. KIT 1º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno sala Vol. 1 composto por no mínimo de 40 tarefas e anexos que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 280, acabamento encadernado com espiral, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4x0 - Livro do Aluno sala Vol. 2 composto por no mínimo 30 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 220, acabamento: encadernado em espiral, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4x0 – Livro Tarefas de Casa Vol. Único composto por no mínimo 42 tarefas que trabalhem o letramento e a alfabetização, quantidade mínima de páginas: 100, acabamento: encadernado em espiral, no tamanho aproximado de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 90g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2 - Livro para Família com conteúdo especifico de orientação para a família, tendo como referência o acompanhamento da aprendizagem do aluno, quantidade mínima de páginas: 30, acabamento: canoa grampeado, no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 4 x 4, com capa em papel cartão 250g/m2, cor 4 x 0 – Jogo de Avaliações contendo duas unidades, quantidade mínima de páginas por unidade: 08, acabamento: canoa colado no tamanho mínimo de 205 x 275 mm, com miolo em papel offset 70g/m2, cor 2x0.	Aprender Editora	UND	300,00	451,00	135.300,00
Valor total do lote 02: R$ 293.400,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 40/2023
VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 11/04/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5FDDB0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 40/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.572.875/0001-94, com sede localizada na Avenida Candido De Abreu, Nº 660, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.530-000 , neste ato representada por Emanuel Adriano De Souza, portador da cédula de identidade Nº 1.266.687-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 057.736.968-78.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos destinados à educação infantil em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 470/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 01 MATERIAL DIDÁTICO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 1 ANO Material didático destinado às turmas de Educação Infantil para atendimentos de crianças de 01 ano, composto por no mínimo 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Os livros deverão ter formato aproximado de 27,5 cm X 37,5 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel offset 90g, com aproximadamente 50 páginas no livro do primeiro semestre e com aproximadamente 77 páginas no livro do segundo semestre, com picote lateral para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão. O material deve apresentar projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. O trabalho deve contemplar as diversas áreas do conhecimento e possibilitar a prática interdisciplinar; Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda) em cores com formato aproximado de 19 cm x 25 cm, e ter 236 páginas aproximadamente. O material deve vir acondicionado em bolsa própria, medindo aproximadamente 41 cm x 34 cm x 4,5 cm, com espaço para identificação do aluno, na parte frontal. Deverá conter livro semestral, formando 2 livros ano, para registro dos acontecimentos e experiências do tempo de criança, que garantam como histórias de vida, com	SEFE	UND	50,00	438,00	21.900,00

	tamanho aproximado de 21,5 cm x 25,5 cm, em cores, com no mínimo 30 páginas. O material do aluno deverá conter aproximadamente: Infantil 1 (1.º sem.): 27 páginas + 04 encartes, Infantil 1 (2.º sem.): 39 páginas + 03 encartes Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. Deverá ser fornecido livro didático para portadores de deficiência visual (em braile ou fonte aumentada), sem custos para o município. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DE CRIANÇAS DE 01 ANOS O material do professor deverá ser de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, impresso em 04 cores, com formato aproximado de 19 cm x 25 cm, devendo conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverão conter materiais sonoros de músicas infantis e contos clássico e estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais, os mesmos trabalhados nas propostas do livro do aluno. Deverá conter um acervo complementar de cartazes com quantidades aproximadas de: Infantil 1 = 09, cartazes, contemplando obras de arte, calendário de parede, cartaz de medição, entre outros com dimensões aproximadas de 64 cm x 94 cm e também deverão estar disponíveis na plataforma de conteúdo digitais. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor, com formato aproximado de 41 cm x 34 cm x 4,5 cm. Deverá acompanhar um material complementar em forma de cartaz que identifica onde a coleção contempla as áreas de conhecimento da BNCC.					
2	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 2 ANOS: O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil 2 anos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desse nível, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Os livros deverão ter formato aproximado de 27,5 cm X 37,5 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel offset 90g, com aproximadamente 50 páginas no livro do primeiro semestre e com aproximadamente 77 páginas no livro do segundo semestre, com picote lateral para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão. Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade. O material deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. O material deverá contemplar o trabalho com as diversas áreas do conhecimento e possibilitar a prática interdisciplinar Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda) em cores com formato aproximado de 19 cm x 25 cm, e ter 236 páginas aproximadamente. O material deverá vir acondicionado em bolsa própria, medindo aproximadamente 41 cm x 34 cm x 4,5 cm, com espaço para identificação do aluno, na parte frontal. Deverá conter um livro semestral, formando 2 livros ano, para registro dos acontecimentos e experiências do tempo de criança, que garantam como histórias de vida, com tamanho aproximado de 21,5 cm x 25,5 cm, em cores, com aproximadamente 30 páginas. O material do aluno deverá conter aproximadamente: Infantil 2 (1.º sem.): 50 páginas + 02 a 03 encartes Infantil 2 (2.º sem.): 77 páginas + 10 aos 11 encartes Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. Deverá ser fornecido o livro didático para portadores de deficiência visual (em braile ou fonte aumentada), sem custos para o município. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO INFANTIL 2 ANOS: O material do professor deverá ser de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, impresso em 04 cores, com formato aproximado de 19 cm x 25 cm, Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverão conter materiais sonoros de músicas infantis e contos clássico e estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais, os mesmos trabalhados nas propostas do livro do aluno. Deverá conter um acervo complementar de cartazes com quantidades aproximadas de: Infantil 2 = 12 cartazes, contemplando obras de arte, calendário de parede, cartaz de medição, entre outros com dimensões aproximadas de 64 cm x 94 cm e também deverão estar disponíveis na plataforma de conteúdo digitais. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor, com formato aproximado de 41 cm x 34 cm x 4,5 cm.	SEFE	UND	110,00	438,00	48.180,00
3	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil com alunos de 04 anos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Os livros deverão ter formato aproximado de 23 cm X 32 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel offset 90g, com mínimo de 110 páginas com picote lateral para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão. O material deverá apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Deverá ainda contemplar o trabalho com as diversas áreas do conhecimento e possibilitar a prática interdisciplinar Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda) em cores com formato aproximado de 19 cm x 24,5 cm, e ter aproximadamente 236 páginas. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria, medindo aproximadamente 41 cm X 34 cm X 4,5 cm, com espaço para identificação do aluno. O material do aluno deverá conter aproximadamente: Infantil 4 (1.º sem.): 115 páginas + 25 encartes Infantil 4 (2.º sem.): 114 páginas + 24 encartes Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. O participante ganhador deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (Em Braille ou fonte aumentada), sem custos para o município. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO INFANTIL 4 ANOS: O material do professor deverá ser de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, impresso em 04 cores, com formato aproximado de 19 cm x 25 cm. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverão conter materiais sonoros de músicas infantis e contos clássicos e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais, os mesmos trabalhados nas propostas do livro do aluno. Deverá conter um acervo de cartazes com quantidade aproximada de: Infantil 4 = 14 cartazes deverão conter as obras de arte trabalhadas na coleção e um calendário de parede, cartaz de chamada e ajudante do dia, cartaz do tempo, cartaz para medição das crianças, palco para teatro de fantoches, cartazes de obra de arte, tabuleiro para jogos de percurso, cartões com imagens, cartaz com história, e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor, com formato aproximado de 41 cm x 34 cm. x 4,5 cm. Deverá acompanhar um material complementar em forma de cartazes que identifica onde a coleção (páginas) contemplam as áreas de conhecimento da BNCC. Deve ser incluído MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL / À DISTÂNCIA FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS A DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO PLATAFORMA DIGITAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	SEFE	UND	170,00	438,00	74.460,00
4	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil 5 anos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Os livros deverão ter formato aproximado de 23 cm X 32 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel offset 90g, com mínimo de 110 páginas com picote lateral para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão. O material deverá apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Deverá ainda contemplar o trabalho com as diversas áreas do conhecimento e possibilitar a prática interdisciplinar Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda) em cores com formato aproximado de 19 cm x 24,5 cm, e ter aproximadamente 236 páginas. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria, medindo aproximadamente 41 cm X 34 cm X 4,5 cm, com espaço para identificação do aluno. O material do aluno deverá conter aproximadamente: Infantil 5 (1.º sem.): 110 páginas + 19 encartes Infantil 5 (2.º sem.): 110 páginas + 26 encartes. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. O participante ganhador deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (Em Braille ou fonte aumentada), sem custos para o município. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO INFANTIL 5 ANOS: O material do professor deverá ser de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, impresso em 04 cores, com formato aproximado de 19 cm x 25 cm. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverão conter materiais sonoros de músicas infantis e contos clássicos e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais, os mesmos trabalhados nas propostas do livro do aluno. Deverá conter um acervo de cartazes com quantidade aproximada de: Infantil 5 = 13 cartazes, estes cartazes deverão conter as obras de arte trabalhadas na coleção e um calendário de parede, cartaz de chamada e ajudante do dia, cartaz do tempo, cartaz para medição das crianças, palco para teatro de fantoches, cartazes de obra de arte, tabuleiro para jogos de percurso, cartões com imagens, cartaz com história, e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor, com formato aproximado de 41 cm x 34 cm. x 4,5 cm. Deverá acompanhar um material complementar em forma de cartazes que identifica onde a coleção (páginas) contemplam as áreas de conhecimento da BNCC. Deve ser incluído MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL / À DISTÂNCIA FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS A DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO PLATAFORMA DIGITAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	SEFE	UND	210,00	438,00	91.980,00
5	MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil 3 anos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Os livros deverão ter formato aproximado de 23 cm X 32 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel offset 90g, com mínimo de 110 páginas com picote lateral para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão. O material deverá apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a	SEFE	UND	150,00	438,00	65.700,00

	criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Deverá ainda contemplar o trabalho com as diversas áreas do conhecimento e possibilitar a prática interdisciplinar Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda) em cores com formato aproximado de 19 cm x 24,5 cm, e ter aproximadamente 236 páginas. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria, medindo aproximadamente 41 cm X 34 cm X 4,5 cm, com espaço para identificação do aluno. O material do aluno deverá conter aproximadamente: Infantil 3 (1.º sem.): 118 páginas + 4 encartes, Infantil 3 (2.º sem.): 086 páginas + 7 encartes Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. O participante ganhador deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (Em Braille ou fonte aumentada), sem custos para o município. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO INFANTIL 3:ANOS O material do professor deverá ser de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, impresso em 04 cores, com formato aproximado de 19 cm x 25 cm. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Deverão conter materiais sonoros de músicas infantis e contos clássicos e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais, os mesmos trabalhados nas propostas do livro do aluno. Deverá conter um acervo de cartazes com quantidade aproximada de: Infantil 3 = 13 cartazes, deverão conter as obras de arte trabalhadas na coleção e um calendário de parede, cartaz de chamada e ajudante do dia, cartaz do tempo, cartaz para medição das crianças, palco para teatro de fantoches, cartazes de obra de arte, tabuleiro para jogos de percurso, cartões com imagens, cartaz com história, e devem estar disponíveis na plataforma de conteúdos digitais. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor, com formato aproximado de 41 cm x 34 cm.x 4,5 cm. Deverá acompanhar um material complementar em forma de cartazes que identifica onde a coleção (páginas) contemplam as áreas de conhecimento da BNCC.					
6	SISTEMA DE ENSINO - BERÇÁRIO (04 MESES À 01 ANOS) O material deve ser organizado de acordo com as DCNEI, que tem como eixos norteadores interações e brincadeiras, respeitando os princípios éticos, políticos e estéticos, garantindo assim as experiências de aprendizagem. Para as crianças da faixa etária 04 meses a um ano o seguinte conteúdo deve apresentar: Linguagem, Linguagem Musical, Linguagem Corporal, Alimentação, Brinquedos, Saúde, Sentidos, Movimentos. Dentro destes tópicos apresentados conter: músicas da cultura popular tradicional, músicas com diversos sons, parlendas, histórias infantis, conhecimento do corpo, degustações de frutas, exploração de brinquedos através de imagens e construção dos mesmos.	OPET	UND	30,00	416,00	12.480,00
Valor total do lote 01: R$ 314.700,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 40/2023
VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 11/04/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:78F6D990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230418_115616

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABP0A50	116100T000314714	07/04/2023	65300
AFK5933	116100T000553871	08/04/2023	54521
ALZ0930	116100T000218433	08/04/2023	54600
AOB2756	116100T000226474	09/04/2023	65300
APL5689	116100T000691802	08/04/2023	55250
AXW4110	116100T000559962	07/04/2023	60501
DLP4603	116100T000787852	08/04/2023	56570
DQT7F95	116100T000787857	08/04/2023	55250
DTT3F71	116100T000553873	08/04/2023	54521
DZD4757	116100T000314715	07/04/2023	54521
MCP2056	116100T000553872	08/04/2023	55250
MDR6017	116100T000787856	08/04/2023	60412
MIV4I76	116100T000569885	10/04/2023	54521
MIW3G17	116100T000787851	08/04/2023	56650
NGT4F15	116100T000569884	09/04/2023	54523
ODO9965	116100T000787859	08/04/2023	56144
OKF8H51	116100T000219161	10/04/2023	55500
PVA5G46	116100T000787860	08/04/2023	55250
QTM1730	116100T000787855	08/04/2023	54950
REB7F25	116100T000787854	08/04/2023	54600

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:74F2DE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230425_115976

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJC5287	116100T000559969	15/04/2023	61220
AOH5I19	116100T000559972	17/04/2023	58512
AOH5I19	116100T000559971	17/04/2023	60501
AQH2475	116100T000760951	17/04/2023	55411
ATB9830	116100T000569897	17/04/2023	55411

AWO1I46	116100T000760952	17/04/2023	55411
BAI0183	116100T000569896	17/04/2023	55411
BBO8F22	116100T000569899	17/04/2023	55411
BBS5F37	116100T000800353	14/04/2023	72340
BDK9A74	116100T000559965	14/04/2023	70561
BDK9A74	116100T000559967	14/04/2023	58780
EUZ5D23	116100T000708501	14/04/2023	54600
FWO0B18	116100T000556848	14/04/2023	54521
LZB5C23	116100T000226475	13/04/2023	60502
MCE6G48	116100T000691804	16/04/2023	54522
MCG2B51	116100T000569898	17/04/2023	55411
MDJ4J16	116100T000314720	14/04/2023	72340
MDR1804	116100T000800351	14/04/2023	60502
NQD4J70	116100T000569900	17/04/2023	55411
QJG4041	116100T000559970	15/04/2023	60501
RDV8H40	116100T000806152	17/04/2023	60501
RHZ7A34	116100T000569895	17/04/2023	54010

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4610A493

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230419_115783

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJP5381	116100T000231872	04/02/2023	65300	R$ 195,23
ALP3079	116100T000231868	04/02/2023	65300	R$ 195,23
AOI7512	116100T000483439	03/02/2023	54521	R$ 195,23
ARC9D95	116100T000525202	05/02/2023	65300	R$ 195,23
AZN8384	116100T000554469	04/02/2023	70481	R$ 293,47
BCM8483	116100T000231867	04/02/2023	70481	R$ 293,47
BQT5E51	116100T000219155	04/02/2023	54600	R$ 130,16
GEA6I66	116100T000231874	05/02/2023	65300	R$ 195,23
LYD2003	116100T000525203	05/02/2023	54600	R$ 130,16
LYQ7589	116100T000555156	06/02/2023	65300	R$ 195,23
MBU0H96	116100T000231870	04/02/2023	57380	R$ 293,47
MBZ4728	116100T000483443	07/02/2023	54523	R$ 195,23
MCX7371	116100T000483442	04/02/2023	65300	R$ 195,23
MEI8619	116100T000231869	03/02/2023	57380	R$ 293,47
MIS4233	116100T000231875	05/02/2023	65300	R$ 195,23
OIT1G90	116100T000226458	06/02/2023	60501	R$ 293,47
PFC4G15	116100T000231873	05/02/2023	65300	R$ 195,23
QHT1887	116100T000525201	05/02/2023	65300	R$ 195,23
RHQ3E05	279370NIC0003826	24/01/2023	50020	R$ 260,32
RXL4D70	279370NIC0003825	24/01/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E5E6ADD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230421_115931

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFK9836	116100T000460963	30/12/2022	60501	R$ 293,47
ARQ8F14	116100T000382120	12/11/2022	55760	R$ 130,16
ATG5281	116100T000460975	07/02/2023	60501	R$ 293,47
BEA3D65	116100T000226457	03/02/2023	61732	R$ 195,23
MFQ3918	116100T000483437	01/02/2023	57200	R$ 195,23
MFQ3918	116100T000483438	01/02/2023	59670	R$ 1.467,35
MFQ3918	116100T000483434	01/02/2023	70561	R$ 293,47
MLC8238	116100T000224344	22/11/2022	59670	R$ 1.467,35
MMM1G27	116100T000231876	05/02/2023	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B74E60AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2022, DE 24/4/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - AC - ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA - CNPJ 05.566.804/0001-76
(CONCURSO PÚBLICO 1/2022)

INSCR.	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
16 - ADVOGADO - AMAPORA												
38539	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	11/09/1997	8,00	2,00	8,00	69,00	39,50	1,50	128,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
38541	DANYELLE BARBOSA	22/06/1996	8,00	1,00	10,00	63,00	40,00	3,00	125,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
38625	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	25/03/1990	10,00	3,00	10,00	60,00	39,00	3,00	125,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
38419	DÉBORA TAIANY ROSA	01/02/1999	10,00	3,00	6,00	63,00	36,50	1,50	120,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
38413	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	11/02/1996	8,00	0,00	8,00	63,00	39,00	1,50	119,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
38384	SABRINA FELIPE ARCOVERDE	19/05/1978	8,00	0,00	8,00	60,00	40,00	3,00	119,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
38352	RAFAEL PEREIRA	06/02/1998	10,00	2,00	10,00	54,00	40,00	3,00	119,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
38603	MATEUS HENRIQUE ANTICO	28/04/1996	8,00	2,00	6,00	66,00	35,00	0,00	117,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
38381	VITOR MARTINS DAVI VILAR	10/06/1994	10,00	2,00	6,00	60,00	37,00	1,50	116,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
38346	THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR	11/02/1990	8,00	0,00	6,00	60,00	39,00	3,00	116,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
38613	KELVEN DE SOUZA AGUIAR	15/11/1994	4,00	3,00	6,00	63,00	38,00	1,50	115,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
38476	MARCIO AUGUSTO DIAS	18/10/1978	6,00	3,00	8,00	57,00	38,50	3,00	115,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
38370	BRENDA BELLO	10/03/1994	6,00	1,00	10,00	57,00	34,50	3,00	111,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
38487	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	31/03/1998	6,00	2,00	10,00	60,00	30,50	1,50	110,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
38575	FRANCIELE RUFINO DOS SANTOS	31/01/1999	8,00	1,00	4,00	39,00	31,50	0,00	83,50	15º	Classificado	Afrodescendente
23 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AMAPORA												
38481	LAURA MIDORI AGUNI CHUNGA	06/06/2001	10,00	4,00	8,00	33,00	-	-	55,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
38577	BRUNO ECKERT BERTUOL	12/09/1989	8,00	5,00	8,00	30,00	-	-	51,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:92226939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1285/2023

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o Exercício Financeiro de 2023".

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta e Câmara de Vereadores, estima a receita e fixa a despesa em R$ 94.875.068,20 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, sessenta e oito reais com vinte centavos), nos termos do art. 165, inc. III, § 5.o, da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, e do art. 101, inc. III, § 3.o, da Lei Orgânica do Município de Campo Magro.

Parágrafo Único - A receita do município será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências intergovernamentais, rendas de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

Sessão I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal, de acordo com a legislação específica, possui o seguinte desdobramento:
I – Receitas de Contabilização Centralizada no Executivo Municipal e Legislativo Municipal.

Receitas Correntes	
Receita Tributária	R$ 10.411.652,84
Taxas	R$ 1.366.399,72
Receitas de Contribuições	R$ 2.502.645,68
Receita Patrimonial	R$ 453.110,86
Receita de Serviços	R$ 162.713,10
Transferências Correntes	R$ 92.131.092,02
Outras Receitas Correntes	R$ 157.077,00
Operação de Crédito	R$ 419.752,24
Deduções de Receitas	**(R$) -12.729.375,26**
Total Receitas	**R$ 94.875.068,20**

Sessão II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa do município será realizada segundo desdobramento por elementos de despesa, distribuídos nos projetos e atividades, obedecendo à classificação institucional, funcional e natureza, distribuídas por Órgão do Governo, a saber

DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO		
1	Legislativo Municipal	R$ 6.613.033,76
2	Gabinete	R$ 2.017.115,24
3	Secretaria Municipal de Fazenda	R$ 6.777.992,97
4	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 23.300.804,97
5	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 18.975.013,04
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	R$ 6.834.500,00
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 3.787.800,58
8	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito	R$ 836.000,00
9	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$ 4.545.250,00
10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	R$ 572.000,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$ 2.147.857,98
12	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 722.332,20
13	Secretaria Municipal de Licitações e Contratos	R$ 65.000,00
14	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal	R$ 13.692.428,22
15	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	R$ 2.125.729,69
16	Secretaria Municipal de Planejamento	R$ 320.000,00
17	Controladoria Geral	R$ 39.350,00
18	Procuradoria Geral do Município	R$ 1.030.500,00
99	Reserva de Contingência	R$ 472.359,55
TOTAL R$ 94.875.068.20		

Nº	**DESPESAS CLASSIFICADAS POR FUNÇÃO**	**Valor em R$**
1	**Legislativa**	**6.613.033,76**
2	**Judiciária**	**1.030.500,00**
4	**Administração**	**21.264.090,85**
6	**Segurança Pública**	**413.000,00**
8	**Assistência Social**	**3.522.300,58**
10	**Saúde**	**18.872.813,04**

11	Trabalho	141.000,00
12	Educação	21.982.570,89
13	Cultura	969.518,81
15	Urbanismo	4.928.320,55
16	Habitação	190.200,00
18	Gestão Ambiental	4.936.750,00
19	Ciência e Tecnologia	132.750,00
20	Agricultura	2.079.357,98
21	Organização Agrária	5.000,00
22	Indústria	220.000,00
23	Comércio e Serviço	58.000,00
24	Comunicação	246.050,00
25	Energia	24.000,00
26	Transporte	760.700,00
27	Desporto e Lazer	604.015,27
28	Encargos Especiais	5.417.736,92
99	Reserva de Contingência	472.359,55
	TOTAL	94.875.068,20

Sessão III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º - Os créditos adicionais somente terão vigência em relação ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto à abertura de créditos especiais e extraordinários.

Art. 5º - O ato que abrir crédito adicional indicará expressamente a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, ou a estimativa da despesa.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa de cada poder nos termos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme permite o art. 7º, inc. I da mesma Lei.

Sessão IV
Da Autorização para Contratação de Operação de Crédito

Art. 7º - Durante o exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos, dentro das diretrizes estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados o limite de capacidade de endividamento do Município e normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estadual, Municipais e Entidades Assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023, para a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 10– Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para o limite estipulado no art. 6 desta Lei, de acordo com o art. 43 da Lei nº 985/2017 que versa sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício 2023.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2023, o Município de Campo Magro fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, conforme o inc. II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2022 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art. 13 - Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade, e se realize em obediência à legislação específica.

Sessão V
Das Disposições Finais

Art. 14 – Fica o Município autorizado a conceder descontos para pagamento de tributos à vista e em prazo estipulado, como o desconto de 10% relativamente a IPTU e Contribuição de Melhoria.

Art. 15 - Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações apresentados na Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Fica ajustada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a Lei do Plano Plurianual, em seus anexos próprios, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Campo Magro,
em 24 de abril de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal Prefeito Claudio Cesar Casagrande

ANEXO I EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 27/2022

Art. 1º - altera o texto do artigo 6º, do Projeto de Lei nº 027/2022, que passará a ter a seguinte redação:

*"**Art. 6º –** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa de cada poder, nos termos previstos nos § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme permite o artigo 7º, inc. I da mesma Lei".*

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO VALOR DE 80.010,48 (oitenta mil, dez reais e quarenta e oito centavos)

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias:

Parágrafo Único: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.

Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: Criar Projeto Atividade com a seguinte descrição: Manutenção da Vigilância em Saúde.
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor R$ 80.010,48 (oitenta mil, dez reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva)

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 80.010,48 (oitenta mil, dez reais e quarenta e oito centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda ARVINHO Vereador

EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Manutenção da Vigilância em Saúde.
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda Vereador BETO SOARES

EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 04:00: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer Unidade: 04.01: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Aquisição de bens duráveis.
Dotação: 4.4.90.52.00.00.00 – Aquisição de material de informática e eletrodoméstico linha Branca, para a Escola Municipal Jardim Pioneiro. **Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).**

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda Vereador BETO SOARES

EMENDA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO

VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias:

Parágrafo Único: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Manutenção da Vigilância em Saúde.
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva)

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador CHIQUINHO DO POVO

EMENDA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 06:00 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Unidade: 06:01 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiente. Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: manutenção da Escola Municipal José Valenga.
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete

Projeto/Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador CHIQUINHO DO POVO

EMENDA Nº 07 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Implantação e Ampliação do Serviço de Especialidade.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias:

Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereadora CRISTINA BALESTRA

EMENDA Nº 08 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Implantação e Ampliação do Serviço de Especialidade.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereadora CRISTINA BALESTRA

EMENDA Nº 09 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.

Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Implantação e Ampliação do Serviço de Especialidade.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto/Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador EDIVALDO JUNINHO

EMENDA Nº 10 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 04:00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 04:01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Manutenção do Parque Infantil da Escola Municipal João Menegusso Filho
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor R$ 20.002,62 (vinte mil, dois reais e sessenta de dois centavos).

Órgão: 04:00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 04:01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: Criar Projeto Atividade com a seguinte descrição: Manutenção Geral da Escola Municipal Palmas
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor R$ 20.002,62 (vinte mil, dois reais e sessenta de dois centavos).
Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00
Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador EDIVALDO JUNINHO

EMENDA Nº 11 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias:

Parágrafo Único: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: Criar Projeto Atividade com a seguinte descrição: Manutenção de UBS.
Dotação: 3.3.90.39.00.00
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador GILMAR LEONARDI

EMENDA Nº 12 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Manutenção de UBS.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto/Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador GILMAR LEONARDI

EMENDA Nº 13 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.

Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Implantação e Ampliação do Serviço de Especialidade.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda Vereador
JOSNEI ROSA

EMENDA Nº 14 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 07:00 Secretaria Municipal de Assistência Social. Unidade: 07:01 Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Credenciamento de Instituições para Acolhimento.
Dotação: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador JOSNEI ROSA

EMENDA Nº 15 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Programa de Prevenção de Gravidez na Adolescência.
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R$ 10.001,31 (dez mil, um real e trinta e um centavos). Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 10.001,31 (dez mil, um real e trinta e um centavos).
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: Criar Projeto Atividade com a seguinte descrição: Programa de Prevenção ao Uso de Drogas.
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor R$ 10.001,31 (dez mil, um real e trinta e um centavos).

Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 10.001,31 (dez mil, um real e trinta e um centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva)
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador MARCIO BOSA

EMENDA Nº 16 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 06:00 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Unidade: 06:01 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiente. Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: manutenção da Escola Municipal José Valenga.
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto/Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador MARCIO BOSA

EMENDA Nº 17 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,22 (quarenta mil, cinco reais e vinte e dois centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Programa de Prevenção de Gravidez na Adolescência.
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor R$ 10.001,31 (dez mil, um real e trinta e um centavos).
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 10.001,31 (dez mil, um real e trinta e um centavos).
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: Criar Projeto Atividade com a seguinte descrição: Programa de Prevenção ao Uso de Drogas.
Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor: R$ 10.001,30 (dez mil, um real e trinta centavos).

Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 10.001,31 (dez mil, um real e trinta centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00
Valor R$ 40.005,22 (quarenta mil, cinco reais e vinte e dois centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador PROF. VALDIR

EMENDA Nº 18 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,22 (quarenta mil, cinco reais e vinte e dois centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 04:00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade: 04:05 Departamento de Esporte.
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Realização do Campeonato da Liga de Futebol de Veteranos do Município de Campo Magro (Lei Municipal nº 886/2015).
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Órgão: 04:00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade: 04:05 Departamento de Esporte.
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Aquisição de equipamento esportivo, e de Premiação para Eventos Esportivos.

Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor R$ 15.005,22 (quinze mil, cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00
Valor: R$ 40.005,22 (quarenta mil, cinco reais e vinte e dois centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador PROFESSOR VALDIR

EMENDA Nº 19 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Implantação e Ampliação do Serviço de Especialidade.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador ROBERTO LEAL

EMENDA Nº 20 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 04:00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade: 04:01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Manutenção da Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete

Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador ROBERTO LEAL

EMENDA Nº 21 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 05:00 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 05:02 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Implantação e Ampliação do Serviço de Especialidade.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete
Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00

Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador RONES RIBAS MACHADO

EMENDA Nº 22 AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

EMENDA IMPOSITIVA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 NO
VALOR DE R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.1º - Fica inserido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: **Parágrafo Único:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar dotação especifica para a alocação da referida emenda impositiva individual.
Órgão: 04:00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade: 04:01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: Criar Projeto/Atividade com a seguinte descrição: Manutenção da Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Fica reduzido no Projeto de Lei nº 027/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, as seguintes previsões orçamentárias: Órgão: 02:00 Gabinete

Unidade: 02:01 Gabinete
Projeto Atividade: 2.139 (Emenda Impositiva) Dotação: 3.3.90.39.00.00.00
Valor: R$ 40.005,24 (quarenta mil, cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Autoria da Emenda
Vereador RONES RIBAS MACHADO

Anexo II - Tabelas

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023			
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	105.759.815,92	DESPESAS CORRENTES	85.353.050,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.778.052,56	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.907.834,24
Contribuições	2.502.645,68	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	2.066.536,92
Receita Patrimonial	453.110,86	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.378.679,62
Receita de Serviços	162.713,10		
Transferência Correntes	90.670.305,24		
Outras Receitas Correntes	192.988,48		
RENUNCIAS, DEDUÇÕES E DESCONTOS	-12.209.797,72		
DEDUÇÂO - Transferência Correntes	-12.209.797,72		
		Superavit	8.196.967,42
Total	93.550.018,20	Total	93.550.018,20
Superavit do orçamento corrente	8.196.967,42		
Receitas de Capital	1.325.050,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.049.657,87
Operações de Crédito	1.300.000,00	INVESTIMENTOS	6.494.657,87
Alienação de Bens	25.050,00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	2.555.000,00
Deficit	7.724.607,87		
Total	9.049.657,87	Total	9.049.657,87

Resumo					
Receitas Correntes	105.759.815,92	111,47 %	DESPESAS CORRENTES	85.353.050,78	89,96 %
Receitas de Capital	1.325.050,00	1,40 %	DESPESAS DE CAPITAL	9.049.657,87	9,54 %
RENUNCIAS, DEDUÇÕES E DESCONTOS	-12.209.797,72	-12,87 %	RESERVADE CONTINGÊNCIA	472.359,55	0,50 %
Total	94.875.068,20	100,00 %	Total	94.875.068,20	100,00 %

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESDOBRAMENTO	FONTE
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			93.550.018,20
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.778.052,56	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		10.178.030,06	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.943.731,48		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.187.717,38		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.616.377,22		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.569.829,44		
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	654.092,98		
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	392.454,80		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	18.453,02		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.073,68		
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.612,50		
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.766,84		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	302.005,50		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	181.207,16		
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	75.499,66		
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	45.298,68		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	250.881,64		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	150.533,06		
1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	62.718,52		
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	37.630,06		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	756.014,10		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prin	709.379,74		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	425.629,26		
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	177.344,36		
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	106.406,12		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mul	6.218,56		

1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.731,52		
1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.554,46		
1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	932,58		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívi	25.135,18		
1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.081,42		
1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.283,62		
1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.770,14		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívi	15.280,62		
1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	68,58		
1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.820,02		
1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.292,02		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.422.385,84		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.422.385,84		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.265.867,68		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.265.867,68		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.974.357,56		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	1.784.614,52		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	743.589,40		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	446.153,64		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	291.510,12		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	174.906,16		
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	72.877,48		
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	43.726,48		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	156.518,16		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	156.518,16		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	156.518,16		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	93.910,72		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	39.129,70		
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	23.477,74		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.811.912,74		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	2.811.912,74		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.811.912,74		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.652.876,74		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.591.729,46		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	663.218,00		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	397.929,28		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	32.487,18		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.495,08		
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.120,58		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.871,52		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	57.378,72		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	34.428,60		
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.344,10		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.606,02		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	69.170,10		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	41.503,32		
1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	17.291,96		
1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.374,82		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.600.022,50	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	405.453,92		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	345.172,42		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	305.317,86		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas - Funcionamento de Estabelecimentos	142.189,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas - Execução de obras	100.667,10		
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	Taxas - Concessão de vans escolares	62.461,76		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	5.153,66		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas - Funcionamento de Estabelecimentos - Juros	5.092,80		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxas - Execução de obras - Juros	60,86		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	34.700,90		

1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas - Funcionamento de Estabelecimentos - Div.Ativa Juros	34.700,90		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	60.281,50		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	40.950,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	1.993,98		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	17.337,52		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.194.568,58		
1.1.2.2.51.0.0.00.00.00	Taxas Extrajudiciais	1.194.568,58		
1.1.2.2.51.0.1.00.00.00	Taxas Extrajudiciais - Principal	1.194.568,58		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.502.645,68	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.502.645,68	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.502.645,68		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.502.645,68		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.163.887,14		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	338.758,54		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		453.110,86	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		453.110,86	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	453.110,86		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	453.110,86		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	453.110,86		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rendimentos Fonte 000	451.599,12		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Rendimento Fonte 512	1.511,74		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		162.713,10	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		162.713,10	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	162.713,10		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.361,56		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Gera	1.122,72		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Gera	24.093,12		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Gera	30.145,72		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	107.351,54		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	107.351,54		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		78.460.507,52	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		24.805.322,37	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.317.014,77		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.292.073,73		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.292.073,73		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.292.073,73		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.969.055,30		
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	6.653.773,04		
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	-5.323.018,43		
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.992.263,82		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	24.941,04		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	24.941,04		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	18.705,68		
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.794,16		
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-6.235,26		
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.676,46		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.112.247,10		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.112.247,10		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	247.542,90		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	247.542,90		

1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	864.704,20		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	864.704,20		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.376.060,50		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	803.297,85		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	803.297,85		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	864.262,80		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princi	864.262,80		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	667.418,68		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	667.418,68		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	41.081,17		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Prin	41.081,17		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		27.586.164,37	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	27.586.164,37		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.804.357,07		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.804.357,07		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.719.267,78		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	7.366.361,60		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.701.089,27		
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.419.816,96		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.437.259,04		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.437.259,04		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.327.944,28		
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.386.643,45		
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.109.314,76		
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	831.986,07		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.560,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	280.560,00		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	210.420,00		
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	87.675,04		
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-70.140,00		
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	52.604,96		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	63.988,26		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	63.988,26		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		13.096.660,37	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Va	13.096.660,37		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	13.096.660,37		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	13.096.660,37		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transf. FNDE - Fonte 101	11.209.982,60		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transf. FNDE - Fonte 102	1.886.677,77		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		12.972.360,41	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	12.972.360,41		
1.7.9.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	12.972.360,41		
1.7.9.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde - Principal	12.972.360,41		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		192.988,48	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		188.720,48	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	188.720,48		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	188.720,48		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	188.720,48		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	188.720,48		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de Convênios - Fonte 103	188.720,48		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		4.268,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.268,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	4.268,00		
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	4.268,00		

1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	4.268,00		
1.9.9.9.99.1.1.04.00.00	Doação Fundo Mun da Criança e Adolescente	4.268,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.325.050,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.300.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.300.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.300.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operação de Crédito - FINISA F: 256	500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operaçãode crédito - FINISA F:258	800.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		25.050,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		25.050,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	25.050,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	25.050,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.050,00		
			Total das receitas:	94.875.068,20
			Total por entidade:	94.875.068,20
			Total geral:	94.875.068,20

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			85.353.050,78
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.907.834,24	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.907.834,24	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVAREMUNERADAE REFOR	150.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	34.122.435,70		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.941.413,01		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	1.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.121.985,53		
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	150.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA		2.066.536,92	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.066.536,92	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	2.066.536,92		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.378.679,62	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		706.923,49	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	706.923,49		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		510.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	510.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.161.756,13	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	162.439,43		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.011.556,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	220.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUIT	992.530,10		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.290.279,70		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAFÍSICA	1.720.594,98		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	22.650.599,05		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	502.500,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.648.609,68		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	836.200,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	180.000,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	470.447,19		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	455.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE	1.000,00		

	EXERCÍCIOSANTERIORES			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		

4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.049.657,87
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.494.657,87	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.494.657,87	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.105.749,45		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.167.908,42		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.221.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA		2.555.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.555.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.555.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.359,55
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		472.359,55	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		472.359,55	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.359,55		
Total das despesas:	94.875.068,20			
Total da entidade:	94.875.068,20			
Total geral:	94.875.06			

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023	
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	61 Ação Judiciária
4 Administração	31 Ação Legislativa
	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	126 Tecnologia da Informatização
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	301 Atenção Básica
	363 Ensino Profissional
	368 Educação Básica
	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	691 Promoção Comercial
	695 Turismo
6 Segurança Pública	122 Administração Geral
	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	31 Ação Legislativa
	122 Administração Geral
	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
	392 Difusão Cultural
	451 Infra-Estrutura Urbana
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	305 Vigilância Epidemiológica
11 Trabalho	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
	332 Relação de Trabalho

	334 Fomento ao Trabalho

12 Educação	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
	368 Educação Básica
	847 Transferências para a Educação Básica
13 Cultura	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	392 Difusão Cultural
	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	122 Administração Geral
	183 Informação e Inteligência
	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	752 Energia Elétrica
16 Habitação	482 Habitação Urbana
	541 Preservação e Conservação Ambiental
18 Gestão Ambiental	511 Saneamento Básico Rural
	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
	543 Recuperação de Áreas Degradadas
19 Ciência e Tecnologia	126 Tecnologia da Informatização
	183 Informação e Inteligência
	301 Atenção Básica
20 Agricultura	125 Normatização e Fiscalização
	306 Alimentação e Nutrição
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
	605 Abastecimento
	608 Promoção da Produção Agropecuária
21 Organização Agrária	543 Recuperação de Áreas Degradadas
Funções	Subfunções
22 Indústria	128 Formação de Recursos Humanos
	661 Promoção Industrial

	662 Produção Industrial
	692 Comercialização
23 Comércio e Serviços	126 Tecnologia da Informatização
	334 Fomento ao Trabalho
	692 Comercialização
24 Comunicações	131 Comunicação Social
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
	785 Transportes Especiais
27 Desporto e Lazer	368 Educação Básica
	451 Infra-Estrutura Urbana
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	694 Serviços Financeiros
	843 Serviço da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	6.613.033,76	0,00	6.613.033,76
Unidade: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	6.613.033,76	0,00	6.613.033,76
01	Legislativa		6.613.033,76		6.613.033,76
01.031	Ação Legislativa		6.613.033,76		6.613.033,76
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		6.613.033,76		6.613.033,76
01.031.1001.2.001	Manut. dasAtividades do Legislativo Municipal		6.613.033,76		6.613.033,76
Órgão: 02.00 GABINETE		0,00	2.017.115,24	0,00	2.017.115,24
Unidade: 02.01 GABINETE		0,00	1.895.115,24	0,00	1.895.115,24

04	Administração		1.895.115,24		1.895.115,24
04.122	Administração Geral		1.895.115,24		1.895.115,24
04.122.1000	EMENDAIMPOSITIVA		880.115,24		880.115,24
04.122.1000.2.139	EMENDAIMPOSITIVA		880.115,24		880.115,24
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		1.015.000,00		1.015.000,00
04.122.1002.2.002	Manut. da Chefia de Gabinete		1.015.000,00		1.015.000,00
Unidade: 02.02 DEPARTAMAENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
04	Administração		102.000,00		102.000,00
04.122	Administração Geral		102.000,00		102.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		102.000,00		102.000,00
04.122.1002.2.101	Manut. dasAtividades do Dpto de Comunicação e Cerimonial		102.000,00		102.000,00
24	Comunicações		20.000,00		20.000,00
24.131	Comunicação Social		20.000,00		20.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		20.000,00		20.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		20.000,00		20.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.260.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.260.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
04	Administração	100.000,00	1.206.756,05		1.306.756,05
04.123	Administração Financeira		1.206.756,05		1.206.756,05
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		1.206.756,05		1.206.756,05
04.123.1002.2.003	Manut. dasAtividades da Secretaria Municipal de Fazenda		1.206.756,05		1.206.756,05
04.126	Tecnologia da Informatização	100.000,00			100.000,00
04.126.1029	PREFEITURADIGITAL	100.000,00			100.000,00
04.126.1029.1.001	Aqu. de Equipamentos de Informática e Imobiliário	100.000,00			100.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.260.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.260.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
19	Ciência e Tecnologia		50.000,00		50.000,00
19.183	Informação e Inteligência		50.000,00		50.000,00
19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
19.183.1002.2.115	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário		50.000,00		50.000,00
24	Comunicações		3.500,00		3.500,00

24.131	Comunicação Social		3.500,00		3.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		3.500,00		3.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		3.500,00		3.500,00
28	Encargos Especiais			5.417.736,92	5.417.736,92
28.694	Serviços Financeiros			796.200,00	796.200,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			796.200,00	796.200,00
28.694.0000.0.001	Contribuição ao Pasep			796.200,00	796.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000.0.002	Enc. eAmortização da Divida Fundada Interna			4.621.536,92	4.621.536,92
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		683.807,11	22.616.997,86	0,00	23.300.804,97
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	2.508.406,21	0,00	2.508.406,21
04	Administração		36.000,00		36.000,00
04.122	Administração Geral		10.000,00		10.000,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		10.000,00		10.000,00
04.122.1036.2.194	Cap. de Prof. da Educação e Mod. do Ensino		10.000,00		10.000,00
04.368	Educação Básica		26.000,00		26.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		26.000,00		26.000,00
04.368.1023.2.193	Realização de Concurso Público		26.000,00		26.000,00
12	Educação		2.408.906,21		2.408.906,21
12.361	Ensino Fundamental		2.094.406,21		2.094.406,21
12.361.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO		2.094.406,21		2.094.406,21
12.361.1006.2.004	Man. dasAtividades da Secretaria Municipal de Educação		2.094.406,21		2.094.406,21
12.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
12.367.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
12.367.1006.2.245	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20

Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		683.807,11	22.616.997,86	0,00	23.300.804,97
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	2.508.406,21	0,00	2.508.406,21
12	Educação		2.408.906,21		2.408.906,21
12.368	Educação Básica		264.500,00		264.500,00
12.368.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO		224.500,00		224.500,00
12.368.1006.2.219	CEMEI Lagoa da Pedra		50.000,00		50.000,00
12.368.1006.2.227	Construção da Escola Municipal Palmas		50.000,00		50.000,00
12.368.1006.2.246	SALADE RECURSOS MULTIFUNCIONAL/A.E.E		23.500,00		23.500,00
12.368.1006.2.247	PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		19.000,00		19.000,00
12.368.1006.2.248	CONSTRUÇÃO DAESCOLAJOSÉ VALENGA		35.000,00		35.000,00
12.368.1006.2.249	CONSTRUÇÃO DAQUADRACOBERTA-ESCOLAJARDIM PIONEIRO		35.000,00		35.000,00
12.368.1006.2.250	CONSTRUÇÃO DAQUADRACOBERTA-ESCOLAMERCEDES MARQUES		12.000,00		12.000,00
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL		40.000,00		40.000,00
12.368.1037.2.211	Manutenção do Fundo Rotativo Municipal		40.000,00		40.000,00
24	Comunicações		13.500,00		13.500,00
24.131	Comunicação Social		13.500,00		13.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		13.500,00		13.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		13.500,00		13.500,00
27	Desporto e Lazer		50.000,00		50.000,00
27.368	Educação Básica		50.000,00		50.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
27.368.1006.2.217	Construção do Centro Poliesportivo do Interior		50.000,00		50.000,00
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		683.807,11	18.779.857,57	0,00	19.463.664,68
12	Educação	683.807,11	18.779.857,57		19.463.664,68
12.361	Ensino Fundamental	336.350,62	17.666.657,57		18.003.008,19
12.361.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO	336.350,62	17.636.657,57		17.973.008,19
12.361.1006.1.002	Aqu. de Móveis e Equip. para Unidades Escolares	40.000,00			40.000,00
12.361.1006.1.003	Const.Ampli. e Ref. das Unidades CMEIS e Esc. Municipais	296.350,62			296.350,62
12.361.1006.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		803.297,85		803.297,85
12.361.1006.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		969.230,10		969.230,10
12.361.1006.2.007	Manut. Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE		3.050,00		3.050,00
12.361.1006.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		2.404.472,31		2.404.472,31
12.361.1006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		25.000,00		25.000,00
12.361.1006.2.011	Manutenção do FUNDEB		12.861.143,07		12.861.143,07
12.361.1006.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		570.464,24		570.464,24
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		683.807,11	22.616.997,86	0,00	23.300.804,97
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		683.807,11	18.779.857,57	0,00	19.463.664,68
12	Educação	683.807,11	18.779.857,57		19.463.664,68
12.361	Ensino Fundamental	336.350,62	17.666.657,57		18.003.008,19
12.361.1029	PREFEITURADIGITAL		30.000,00		30.000,00
12.361.1029.2.059	Inclusão Digital - Ensino Fundamental		30.000,00		30.000,00
12.365	Educação Infantil	347.456,49	1.085.200,00		1.432.656,49
12.365.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO	347.456,49	1.085.200,00		1.432.656,49
12.365.1006.1.005	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	317.456,49			317.456,49
12.365.1006.1.031	Manut. das Unid. Esc. - Centro de Educação Infantil - CMEI	30.000,00			30.000,00
12.365.1006.2.014	Manut. da Folha de Pag. da Educação Básica		1.055.200,00		1.055.200,00
12.365.1006.2.058	Impl. e Man. de Per. Int. nas Esc. Mun. com Infantil 4 e Infantil 5		30.000,00		30.000,00
12.368	Educação Básica		28.000,00		28.000,00
12.368.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO		28.000,00		28.000,00
12.368.1006.2.057	Impl. e Manut. de Período Int. nas Esc. Mun. de 1º ao 5ºAno		28.000,00		28.000,00
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	667.018,81	0,00	667.018,81
13	Cultura		667.018,81		667.018,81
13.392	Difusão Cultural		667.018,81		667.018,81
13.392.1007	PROMOÇÃO DACULTURA		667.018,81		667.018,81
13.392.1007.2.097	Manutenção dasAtividades Culturais		626.018,81		626.018,81
13.392.1007.2.195	Realização de Eventos Culturais		23.000,00		23.000,00

13.392.1007.2.251	PROMOÇÃO DAVALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL, DAHISTÓRIAE DAMEMORIADO MUNICIPIO		18.000,00		18.000,00
13.392.1046	FUNDO DACULTURA				0,00
13.392.1046.2.320	Fundo Municipal de Cultura - PFMC				0,00
Unidade: 04.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12	Educação		110.000,00		110.000,00
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00		110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
12.847.1017.2.166	Ações Campo Magro 2030		110.000,00		110.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		683.807,11	22.616.997,86	0,00	23.300.804,97
Unidade: 04.05 DEPARTAMENTO ESPORTE		0,00	551.715,27	0,00	551.715,27
27	Desporto e Lazer		551.715,27		551.715,27
27.813	Lazer		551.715,27		551.715,27
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		551.715,27		551.715,27
27.813.1015.2.096	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer		507.715,27		507.715,27
27.813.1015.2.196	Realização de Eventos Esportivos		22.000,00		22.000,00
27.813.1015.2.252	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (GRAMA)		22.000,00		22.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIADE SAÚDE		1.650,00	18.973.363,04	0,00	18.975.013,04
Unidade: 05.01 SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	280.639,43	0,00	280.639,43
04	Administração		45.000,00		45.000,00
04.301	Atenção Básica		10.000,00		10.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.000,00		10.000,00
04.301.1005.2.180	Real. de Conc. Público para Prof. da Saúde		10.000,00		10.000,00
04.363	Ensino Profissional		35.000,00		35.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		35.000,00		35.000,00
04.363.1036.2.181	Capacitação Profissionais da Saúde		35.000,00		35.000,00
10	Saúde		178.439,43		178.439,43
10.301	Atenção Básica		178.439,43		178.439,43
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		178.439,43		178.439,43
10.301.1005.2.033	Manut. dasAtiv. da Sec. Municipal de Saúde		108.439,43		108.439,43
10.301.1005.2.256	Construção do Caps		70.000,00		70.000,00
19	Ciência e Tecnologia		7.000,00		7.000,00
19.301	Atenção Básica		7.000,00		7.000,00
19.301.1029	PREFEITURADIGITAL		7.000,00		7.000,00
19.301.1029.2.179	Mod. eAmpli. da Rede de Infor. da Saúde Básica Prefeitura Digital		7.000,00		7.000,00
24	Comunicações		10.200,00		10.200,00
24.131	Comunicação Social		10.200,00		10.200,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.200,00		10.200,00
24.131.1005.2.190	Publicidade		10.200,00		10.200,00
26	Transporte		40.000,00		40.000,00
26.785	Transportes Especiais		40.000,00		40.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		40.000,00		40.000,00
26.785.1005.2.182	Modernização da Frota da Saúde		40.000,00		40.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20

Órgão: 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE		1.650,00	18.973.363,04	0,00	18.975.013,04
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.650,00	18.642.723,61	0,00	18.644.373,61
10	Saúde	1.650,00	18.642.723,61		18.644.373,61
10.301	Atenção Básica	1.650,00	17.784.623,61		17.786.273,61
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	1.650,00	17.784.623,61		17.786.273,61
10.301.1005.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	1.650,00			1.650,00
10.301.1005.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		9.226.227,91		9.226.227,91
10.301.1005.2.037	Manutenção das UBS		4.913.050,00		4.913.050,00
10.301.1005.2.038	Manutenção da Vigilânica em Saúde		350.000,00		350.000,00
10.301.1005.2.068	FES - US 24 Horas		2.351.545,70		2.351.545,70
10.301.1005.2.086	Manutenção do SAMU		606.000,00		606.000,00
10.301.1005.2.127	Construção de Unidade de Saúde do Interior		168.300,00		168.300,00
10.301.1005.2.183	Mod. e Reog. das Uni. de Saúde do Interior		55.000,00		55.000,00
10.301.1005.2.184	Programa deApoio a Amamentação		6.500,00		6.500,00

10.301.1005.2.185	Modernização das Unidades Básicas de Saúde		33.500,00		33.500,00
10.301.1005.2.186	Modernização do 24 Horas		18.000,00		18.000,00
10.301.1005.2.187	Modernização da Central de Farmácia		10.500,00		10.500,00
10.301.1005.2.188	Implantação eAmpliação dos Serviços de Especialidades		46.000,00		46.000,00
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		536.600,00		536.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		536.600,00		536.600,00
10.302.1005.2.133	Manutenção daAssistência Farmacêutica		530.100,00		530.100,00
10.302.1005.2.134	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		6.500,00		6.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		321.500,00		321.500,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		321.500,00		321.500,00
10.305.1038.2.036	Manutenção do Programa MAC		321.500,00		321.500,00
Unidade: 05.03 CAMPO MAGRO 2030		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10	Saúde		50.000,00		50.000,00
10.301	Atenção Básica		50.000,00		50.000,00
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		50.000,00		50.000,00
10.301.1005.2.169	Ações Campo Magro 2030		50.000,00		50.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		157.000,00	6.677.500,00	0,00	6.834.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE		132.000,00	2.438.500,00	0,00	2.570.500,00
04	Administração	102.000,00	302.000,00		404.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1009.1.008	Revisão do Plano Diretor	50.000,00			50.000,00
04.121.1009.1.021	Planta Generica	2.000,00			2.000,00
04.121.1009.2.029	Fundo de Reserva para Contra Partida		157.000,00		157.000,00
04.122	Administração Geral	50.000,00	145.000,00		195.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
04.122.1002.2.230	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliario		50.000,00		50.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	95.000,00		145.000,00
04.122.1009.1.022	Pav.Asfáltica e Manut. Vias, Calçadas e Pista de Rodagem	50.000,00			50.000,00
04.122.1009.2.030	Manut. Cons. e Reg. de Imóveis Públicos		95.000,00		95.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	801.500,00		821.500,00
15.122	Administração Geral	20.000,00			20.000,00
15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00			20.000,00
15.122.1009.1.009	Aqu. de Equip. e Mat. Permanente - SEDUA	20.000,00			20.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		167.500,00		167.500,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		110.000,00		110.000,00
15.451.1009.2.223	Sub prefeitura		110.000,00		110.000,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		51.500,00		51.500,00
15.451.1019.2.199	Obras Estruturais		1.500,00		1.500,00
15.451.1019.2.215	Construção de Alça de Acesso Zeferino Casagrande		50.000,00		50.000,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		6.000,00		6.000,00
15.451.1030.2.197	Operação de Crédito		6.000,00		6.000,00
15.452	Serviços Urbanos		634.000,00		634.000,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		634.000,00		634.000,00
15.452.1009.2.031	Manutenção dasAtividades da Secretaria		633.000,00		633.000,00
15.452.1009.2.198	Elaboração de Projetos		1.000,00		1.000,00
18	GestãoAmbiental		1.325.000,00		1.325.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.325.000,00		1.325.000,00
18.543.1033	MORADIALEGAL		1.325.000,00		1.325.000,00
18.543.1033.2.032	Reg. Fund. e Fundo de Res. Desapropriação		1.325.000,00		1.325.000,00
19	Ciência e Tecnologia	10.000,00			10.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização	10.000,00			10.000,00
19.126.1029	PREFEITURADIGITAL	10.000,00			10.000,00
19.126.1029.1.011	Informatização Integrada	10.000,00			10.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		157.000,00	6.677.500,00	0,00	6.834.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE		132.000,00	2.438.500,00	0,00	2.570.500,00
24	Comunicações		10.000,00		10.000,00

24.131	Comunicação Social		10.000,00		10.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		10.000,00		10.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		10.000,00		10.000,00
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	406.500,00	0,00	406.500,00
04	Administração		75.000,00		75.000,00
04.122	Administração Geral		75.000,00		75.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		75.000,00		75.000,00
04.122.1009.2.126	Man.Ativ. do Dep. Serviços Urbanos		75.000,00		75.000,00
15	Urbanismo		331.500,00		331.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		331.500,00		331.500,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		61.500,00		61.500,00
15.451.1009.2.116	Sinalização Horizontal		25.000,00		25.000,00
15.451.1009.2.117	Parques e Praças		7.000,00		7.000,00
15.451.1009.2.118	Implantação do Sistema Integrado Municipal		20.000,00		20.000,00
15.451.1009.2.119	Instalação de Placas e Nomes de Ruas		7.000,00		7.000,00
15.451.1009.2.121	Plano de Mobilidade Urbana		2.500,00		2.500,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		270.000,00		270.000,00
15.451.1030.2.120	Operação de Crédito Finisa		270.000,00		270.000,00
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO HABITACIONAL		25.000,00	165.200,00	0,00	190.200,00
16	Habitação	25.000,00	165.200,00		190.200,00
16.482	Habitação Urbana		165.200,00		165.200,00
16.482.1031	HABITAÇÃO		165.200,00		165.200,00
16.482.1031.2.200	Construção de Moradias		165.200,00		165.200,00
16.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental	25.000,00			25.000,00
16.541.1031	HABITAÇÃO	25.000,00			25.000,00
16.541.1031.1.012	Plano Habitacional	25.000,00			25.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		157.000,00	6.677.500,00	0,00	6.834.500,00
Unidade: 06.05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	3.632.300,00	0,00	3.632.300,00
04	Administração		30.550,00		30.550,00
04.122	Administração Geral		30.550,00		30.550,00
04.122.1032	MEIOAMBIENTE		30.550,00		30.550,00
04.122.1032.2.122	Plano Municipal da MataAtlântica		30.000,00		30.000,00
04.122.1032.2.129	Man.Ativ. do Dep. do MeioAmbiente		550,00		550,00
18	GestãoAmbiental		3.601.750,00		3.601.750,00
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		3.591.750,00		3.591.750,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.551.750,00		3.551.750,00
18.541.1025.2.093	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		3.551.750,00		3.551.750,00
18.541.1032	MEIOAMBIENTE		40.000,00		40.000,00
18.541.1032.2.095	Manutenção do Fundo Municipal do MeioAmbiente		20.000,00		20.000,00
18.541.1032.2.228	Implantação do Viveiro Municipal		10.000,00		10.000,00
18.541.1032.2.229	Programa deArborização Urbana		10.000,00		10.000,00
18.542	ControleAmbiental		10.000,00		10.000,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		10.000,00		10.000,00
18.542.1009.2.124	Programa Sustentabilidade Verde		10.000,00		10.000,00
Unidade: 06.06 CAMPO MAGRO 2030		0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15	Urbanismo		35.000,00		35.000,00
15.452	Serviços Urbanos		35.000,00		35.000,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		35.000,00		35.000,00
15.452.1009.2.172	Ações Campo Magro 2030		35.000,00		35.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	3.785.800,58	0,00	3.787.800,58
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.063.135,08	0,00	2.063.135,08
04	Administração		3.000,00		3.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.000,00		3.000,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.000,00		3.000,00
04.243.1025.2.153	Consócio Metropolitano de Acolhimento		3.000,00		3.000,00
08	Assistência Social		2.060.135,08		2.060.135,08
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		412.400,00		412.400,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		412.400,00		412.400,00
08.243.1008.2.013	Credenciamento eAcolhimento - Crianças eAdolescentes		380.000,00		380.000,00

08.243.1008.2.076	Atividades do Conselho Tutelar		32.400,00		32.400,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	Total

				Especiais	
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	3.785.800,58	0,00	3.787.800,58
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.063.135,08	0,00	2.063.135,08
08	Assistência Social		2.060.135,08		2.060.135,08
08.244	Assistência Comunitária		1.643.735,08		1.643.735,08
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.643.735,08		1.643.735,08
08.244.1008.2.018	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.057.385,08		1.057.385,08
08.244.1008.2.135	Emenda Impositiva nº 06 - Aquisição/Locação de Gavetas Mortuárias		264.000,00		264.000,00
08.244.1008.2.152	Implantação do Núcleo de Atendimento a Mulher - NAM		600,00		600,00
08.244.1008.2.154	Credenciamento e Acolhimento -Adultos 18-59Anos		285.750,00		285.750,00
08.244.1008.2.155	Divulgação de Serviços e Publicidade		5.000,00		5.000,00
08.244.1008.2.316	Programa Atendimento a Migrantes e Refugiados		1.000,00		1.000,00
08.244.1008.2.317	FAMILIA ACOLHEDORA		30.000,00		30.000,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000,00		4.000,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		4.000,00		4.000,00
08.451.1019.2.212	Construção da Capela Mortuária		4.000,00		4.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	964.170,50	0,00	966.170,50
08	Assistência Social	2.000,00	964.170,50		966.170,50
08.241	Assistência ao Idoso		98.500,00		98.500,00
08.241.1026	PROGRAMADE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		98.500,00		98.500,00
08.241.1026.2.157	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Pessoa Idosa		98.500,00		98.500,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		526.300,00		526.300,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		4.500,00		4.500,00
08.243.1008.2.009	Medidas Socioeducativa em MeioAberto		4.500,00		4.500,00
08.243.1026	PROGRAMADE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		521.800,00		521.800,00
08.243.1026.2.158	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - 06 a 17Anos - Zona Rural		223.500,00		223.500,00
08.243.1026.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - 06 a 17Anos - Zona Urbana		298.300,00		298.300,00
08.244	Assistência Comunitária	2.000,00	339.370,50		341.370,50
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		339.370,50		339.370,50
08.244.1008.2.020	Conselho Municipal de Assistencia Social		6.000,00		6.000,00
08.244.1008.2.022	Concessão de Beneficios Eventuais		90.000,00		90.000,00
08.244.1008.2.023	Proteção Social Básica		74.000,00		74.000,00
08.244.1008.2.025	IGD ProgramaAuxilio Brasil		61.680,50		61.680,50
08.244.1008.2.079	Gestão e Planejamento - IGD SUAS		19.690,00		19.690,00
08.244.1008.2.081	Proteção Social Especial		88.000,00		88.000,00
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS	2.000,00			2.000,00
08.244.1019.1.026	Construção do CREAS	2.000,00			2.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE		2.000,00	3.785.800,58	0,00	3.787.800,58

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	964.170,50	0,00	966.170,50
08	Assistência Social	2.000,00	964.170,50		966.170,50
08.244	Assistência Comunitária	2.000,00	339.370,50		341.370,50
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS	2.000,00			2.000,00
08.244.1019.1.026	Construção do CREAS	2.000,00			2.000,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	633.250,00	0,00	633.250,00
08	Assistência Social		370.750,00		370.750,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		370.750,00		370.750,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DASAÇÕES SOCIAIS		242.000,00		242.000,00
08.243.1008.2.027	Subvenções Sociais as Crianças eAdolescentes		241.000,00		241.000,00
08.243.1008.2.318	Rede de Proteção a Criança e Adolescente		1.000,00		1.000,00
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		128.750,00		128.750,00
08.243.1024.6.001	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		128.750,00		128.750,00
13	Cultura		262.500,00		262.500,00
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		262.500,00		262.500,00

13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		262.500,00		262.500,00
13.243.1018.6.002	Implantação de Espaço para Adolescência e Juventude		262.500,00		262.500,00
Unidade: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	102.245,00	0,00	102.245,00
08	Assistência Social		102.245,00		102.245,00
08.241	Assistência ao Idoso		102.245,00		102.245,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DASAÇÕES SOCIAIS		89.250,00		89.250,00
08.241.1008.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos		89.250,00		89.250,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		12.995,00		12.995,00
08.241.1024.2.082	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		12.995,00		12.995,00
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		0,00	900,00	0,00	900,00
08	Assistência Social		900,00		900,00
08.392	Difusão Cultural		900,00		900,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00		900,00
08.392.1024.2.138	Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial		900,00		900,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	3.785.800,58	0,00	3.787.800,58
Unidade: 07.06 CAMPO MAGRO 2030		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08	Assistência Social		20.000,00		20.000,00
08.122	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		20.000,00		20.000,00
08.122.1017.2.163	Ações Campo Magro 2030		20.000,00		20.000,00
Unidade: 07.07 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		0,00	900,00	0,00	900,00
08	Assistência Social		900,00		900,00
08.244	Assistência Comunitária		900,00		900,00
08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00		900,00
08.244.1024.2.151	Conselho dos Direitos da Mulher		900,00		900,00
Unidade: 07.08 EMENDA IMPOSTIVAArt. 105 A - LEI ORGANICA MUNIC.		0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
08	Assistência Social		1.200,00		1.200,00

08.031	Ação Legislativa		1.200,00		1.200,00
08.031.1000	EMENDA IMPOSITIVA		1.200,00		1.200,00
08.031.1000.2.239	Ver. Gilmar Leonardi - Credenciamento de Instituições para Acolhimento		200,00		200,00
08.031.1000.2.240	Ver. Rones Ribas Machado - Credenciamento de Instituições para Acolhimento		200,00		200,00
08.031.1000.2.241	Ver. Roberto Leal - Credenciamento de Instituições para Acolhimento		200,00		200,00
08.031.1000.2.242	Ver. Josnei Rosa - Credenciamento de Instituições para Acolhimento		200,00		200,00
08.031.1000.2.243	Ver. Cristina Balestra - Credenc. de Insti para Acolhimento eAtend. a Mulher Vitima de Violência		200,00		200,00
08.031.1000.2.244	Ver.Arvinho - Credenciamento de Instituições para Acolhimento		200,00		200,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	836.000,00	0,00	836.000,00
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	341.500,00	0,00	341.500,00
06	Segurança Pública		298.500,00		298.500,00
06.181	Policiamento		271.500,00		271.500,00
06.181.1020	SEGURANÇAPUBLICA		271.500,00		271.500,00
06.181.1020.2.090	Manutenção das Atividades da Secretaria		271.500,00		271.500,00
06.182	Defesa Civil		27.000,00		27.000,00
06.182.1021	DEFESACIVIL		27.000,00		27.000,00
06.182.1021.2.099	Manut.Ativ. Dep. de Defesa Civil		27.000,00		27.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	836.000,00	0,00	836.000,00
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	341.500,00	0,00	341.500,00
24	Comunicações		43.000,00		43.000,00
24.131	Comunicação Social		43.000,00		43.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		43.000,00		43.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		43.000,00		43.000,00
Unidade: 08.03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO		0,00	106.500,00	0,00	106.500,00
04	Administração		15.000,00		15.000,00
04.122	Administração Geral		15.000,00		15.000,00
04.122.1020	SEGURANÇAPUBLICA		15.000,00		15.000,00
04.122.1020.2.091	Fundo Municipal de Transito		15.000,00		15.000,00
06	Segurança Pública		91.500,00		91.500,00

06.181	Policiamento		91.500,00		91.500,00
06.181.1045	TRANSITO		91.500,00		91.500,00
06.181.1045.2.257	COORDENADORIADE TRANSITO		48.000,00		48.000,00
06.181.1045.2.258	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRASITO		39.000,00		39.000,00
06.181.1045.2.259	JUNTAADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES		4.500,00		4.500,00
Unidade: 08.04 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		0,00	365.000,00	0,00	365.000,00
04	Administração		365.000,00		365.000,00
04.122	Administração Geral		365.000,00		365.000,00
04.122.1020	SEGURANÇAPUBLICA		365.000,00		365.000,00
04.122.1020.2.102	Impl. Man.Atividades da Guarda Municipal		360.000,00		360.000,00
04.122.1020.2.111	Ouvidoria da Guarda Municipal		5.000,00		5.000,00

Unidade: 08.05 CAMPO MAGRO 2030		0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
06	Segurança Pública		23.000,00		23.000,00
06.122	Administração Geral		23.000,00		23.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		23.000,00		23.000,00
06.122.1017.2.170	Ações Campo Magro 2030		23.000,00		23.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		20.000,00	4.525.250,00	0,00	4.545.250,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	4.052.334,24	0,00	4.052.334,24
15	Urbanismo		3.476.834,24		3.476.834,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.300,00		2.300,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		2.300,00		2.300,00
15.451.1019.2.221	Implantação do Parque Linear		2.300,00		2.300,00
15.452	Serviços Urbanos		3.474.534,24		3.474.534,24
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS		1.310.647,10		1.310.647,10
15.452.1019.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		358.500,00		358.500,00
15.452.1019.2.051	Manutenção da Secretaria de Obras		952.147,10		952.147,10
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.163.887,14		2.163.887,14
15.452.1035.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		2.163.887,14		2.163.887,14
24	Comunicações		15.500,00		15.500,00
24.131	Comunicação Social		15.500,00		15.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.500,00		15.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.500,00		15.500,00
26	Transporte		557.700,00		557.700,00
26.782	Transporte Rodoviário		557.700,00		557.700,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS		557.700,00		557.700,00
26.782.1019.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		557.700,00		557.700,00
27	Desporto e Lazer		2.300,00		2.300,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		2.300,00		2.300,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		2.300,00		2.300,00
27.451.1019.2.220	Cobertura Pista de Skate do Jardim Boa Vista		2.300,00		2.300,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA		0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
26	Transporte		143.000,00		143.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		143.000,00		143.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS		143.000,00		143.000,00
26.782.1019.2.052	Manutenção da Frota Municipal		143.000,00		143.000,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS		20.000,00	198.486,31	0,00	218.486,31
15	Urbanismo		198.486,31		198.486,31
15.452	Serviços Urbanos		88.486,31		88.486,31
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE		79.986,31		79.986,31
15.452.1003.2.162	Construção, Reforma eAmpliação do Paço Municipal		79.986,31		79.986,31
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		20.000,00	4.525.250,00	0,00	4.545.250,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS		20.000,00	198.486,31	0,00	218.486,31
15	Urbanismo		198.486,31		198.486,31

15.452	Serviços Urbanos		88.486,31		88.486,31
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		8.500,00		8.500,00
15.452.1014.2.131	Pavimentação		8.500,00		8.500,00

15.752	Energia Elétrica		110.000,00		110.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		110.000,00		110.000,00
15.752.1019.2.225	Iluminação Pública do Interior		110.000,00		110.000,00
26	Transporte	20.000,00			20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00			20.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS	20.000,00			20.000,00
26.782.1019.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados	20.000,00			20.000,00
Unidade: 09.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04	Administração		115.000,00		115.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		115.000,00		115.000,00
04.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		115.000,00		115.000,00
04.451.1019.2.168	Ações Campo Magro 2030		115.000,00		115.000,00
Unidade: 09.05 EMENDA IMPOSITIVAArt. 105 A - LEI ORGANICA MUNICI		0,00	16.429,45	0,00	16.429,45
04	Administração		16.429,45		16.429,45
04.031	Ação Legislativa		16.429,45		16.429,45
04.031.1000	EMENDA IMPOSITIVA		16.429,45		16.429,45
04.031.1000.2.238	Ver. Gilmar Leonardi - Construção de Ponte sobre Rio Conceição, Est.Angelo Menegusso Forno Velho		16.429,45		16.429,45
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		69.000,00	503.000,00	0,00	572.000,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		35.000,00	268.000,00	0,00	303.000,00
11	Trabalho		98.000,00		98.000,00
11.332	Relação de Trabalho		98.000,00		98.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		98.000,00		98.000,00
11.332.1004.2.137	Manut.Ativ. Junta Militar e Posto de Indentificação		98.000,00		98.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		69.000,00	503.000,00	0,00	572.000,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		35.000,00	268.000,00	0,00	303.000,00
22	Indústria	15.000,00	152.000,00		167.000,00
22.661	Promoção Industrial	15.000,00	152.000,00		167.000,00
22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15.000,00	152.000,00		167.000,00
22.661.1004.1.014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000,00			15.000,00
22.661.1004.2.046	Manut.Ativ. Dep. Indústria e Comercio		152.000,00		152.000,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00			20.000,00
23.692	Comercialização	20.000,00			20.000,00
23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20.000,00			20.000,00
23.692.1004.1.024	Manutenção Sala do Empreendedor	20.000,00			20.000,00
24	Comunicações		18.000,00		18.000,00
24.131	Comunicação Social		18.000,00		18.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		18.000,00		18.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		18.000,00		18.000,00
Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		34.000,00	20.000,00	0,00	54.000,00

19	Ciência e Tecnologia		10.000,00		10.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
19.126.1029	PREFEITURADIGITAL		10.000,00		10.000,00
19.126.1029.2.160	Mod. Infor. Serv.Atendimento ao Empreendedor		10.000,00		10.000,00
22	Indústria	34.000,00			34.000,00
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00
22.662.1004.1.029	Impl. Prog. Pró Industria/Plano de Ret. Economia Local	24.000,00			24.000,00
22.692	Comercialização	10.000,00			10.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00			10.000,00
22.692.1004.1.023	Promoçao de Feiras com Comércio Local	10.000,00			10.000,00
23	Comércio e Serviços		10.000,00		10.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00		10.000,00
23.126.1004.2.161	Portal Digital do Comércio		10.000,00		10.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		69.000,00	503.000,00	0,00	572.000,00
Unidade: 10.03 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA		0,00	37.000,00	0,00	37.000,00

11	Trabalho		18.000,00		18.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		18.000,00		18.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		18.000,00		18.000,00
11.331.1004.2.019	Manutenção dasAtividades daAgência do Trabalhador		18.000,00		18.000,00
22	Indústria		19.000,00		19.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		19.000,00		19.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		19.000,00		19.000,00
22.128.1004.2.110	Manut.Ativ. Depto de Emprego e Renda		19.000,00		19.000,00
Unidade: 10.04 Fundo Mu. de Incent, Apoio e Fomento ao Com. e Ind		0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
04	Administração		125.000,00		125.000,00
04.691	Promoção Comercial		125.000,00		125.000,00
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		125.000,00		125.000,00
04.691.1024.2.175	Manut. Fundo Mun. de Incent.,Apoio e Fom. Com. Ind.		125.000,00		125.000,00
23	Comércio e Serviços		28.000,00		28.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		28.000,00		28.000,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		28.000,00		28.000,00
23.334.1004.2.167	Ações Campo Magro 2030		28.000,00		28.000,00
Unidade: 10.05 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
11	Trabalho		25.000,00		25.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		25.000,00		25.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		25.000,00		25.000,00
11.334.1024.2.201	Manut.Ativ. Fundo deAmparo ao Trabalhador		25.000,00		25.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E		0,00	2.147.857,98	0,00	2.147.857,98

ABASTECIMENTO					
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	919.698,41	0,00	919.698,41
15	Urbanismo		35.000,00		35.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		35.000,00		35.000,00
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		35.000,00		35.000,00
15.451.1014.2.226	Pavimentação Rural		35.000,00		35.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	2.147.857,98	0,00	2.147.857,98
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	919.698,41	0,00	919.698,41
18	GestãoAmbiental		10.000,00		10.000,00
18.511	Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
18.511.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.000,00		10.000,00
18.511.1010.2.043	Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
20	Agricultura		851.198,41		851.198,41
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		15.000,00		15.000,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.000,00		15.000,00
20.541.1010.2.071	Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais		10.000,00		10.000,00
20.541.1010.2.125	Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos		5.000,00		5.000,00
20.542	ControleAmbiental		6.500,00		6.500,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		6.500,00		6.500,00
20.542.1010.2.039	Proj. Cons. Solo, Impl. Plastificultura,Açudes e Sistema de Irrigação		6.500,00		6.500,00
20.608	Promoção da ProduçãoAgropecuária		829.698,41		829.698,41
20.608.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		829.698,41		829.698,41
20.608.1010.2.041	Manut.Ativ. Dep.Agric.Abastecimento		826.698,41		826.698,41
20.608.1010.2.070	Prom. Prod.Animal, Vegetal e Regularização Fundiária		3.000,00		3.000,00
21	Organização Agrária		5.000,00		5.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		5.000,00		5.000,00
21.543.1033	MORADIA LEGAL		5.000,00		5.000,00
21.543.1033.2.042	Regularização Fundiária		5.000,00		5.000,00
24	Comunicações		3.500,00		3.500,00
24.131	Comunicação Social		3.500,00		3.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		3.500,00		3.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		3.500,00		3.500,00
25	Energia		15.000,00		15.000,00
25.752	Energia Elétrica		15.000,00		15.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00		15.000,00

25.752.1035.2.209	Modernização da Iluminação Púbica na Localidade Rural		15.000,00		15.000,00
Unidade: 11.02 AÇÕES CAMPO MAGRO 2030		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20	Agricultura		6.000,00		6.000,00
20.605	Abastecimento		6.000,00		6.000,00
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		6.000,00		6.000,00

20.605.1010.2.165	Ações Campo Magro 2030		6.000,00		6.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	2.147.857,98	0,00	2.147.857,98
Unidade: 11.03 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO		0,00	1.179.659,57	0,00	1.179.659,57
20	Agricultura		1.179.659,57		1.179.659,57
20.605	Abastecimento		1.179.659,57		1.179.659,57
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.179.659,57		1.179.659,57
20.605.1011.2.063	FEIRAS LIVRES		8.000,00		8.000,00
20.605.1011.2.072	Manutenção do Programa Armazém da Família		1.165.659,57		1.165.659,57
20.605.1011.2.231	Manut.Progr. Sacolão Popular de Campo Magro		6.000,00		6.000,00
Unidade: 11.04 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
20	Agricultura		38.500,00		38.500,00
20.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00		5.000,00
20.125.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		5.000,00		5.000,00
20.125.1010.2.319	Serviço de Inspeção Municipal - SIM		5.000,00		5.000,00
20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		15.500,00		15.500,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.500,00		15.500,00
20.331.1010.2.061	Manutenção das Atividades da Casa do Agricultor		8.500,00		8.500,00
20.331.1010.2.064	Impl. Progr. Seg. Trab. Produtor Rural		7.000,00		7.000,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		4.500,00		4.500,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		4.500,00		4.500,00
20.541.1010.2.040	Programa d A poio Técnico Agricola ao Produtor Rural		4.500,00		4.500,00
20.605	Abastecimento		13.500,00		13.500,00
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		13.500,00		13.500,00
20.605.1010.2.062	Manutenção Agroindústria		13.500,00		13.500,00
Unidade: 11.05 FUN.MUN.SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL - COMSEA		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
20	Agricultura		4.000,00		4.000,00
20.306	Alimentação e Nutrição		4.000,00		4.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		4.000,00		4.000,00
20.306.1024.2.174	Manut. Fundo Mun. Seg.Alimentar e Nutricional		4.000,00		4.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		55.000,00	667.332,20	0,00	722.332,20
Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		55.000,00	592.332,20	0,00	647.332,20
04	Administração	55.000,00	455.582,20		510.582,20
04.122	Administração Geral		160.000,00		160.000,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		160.000,00		160.000,00
04.122.1013.2.112	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo		160.000,00		160.000,00
04.452	Serviços Urbanos		25.000,00		25.000,00
04.452.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		25.000,00		25.000,00

04.452.1013.2.270	Manutenção Predial		25.000,00		25.000,00
04.695	Turismo	55.000,00	270.582,20		325.582,20
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	55.000,00	270.582,20		325.582,20
04.695.1013.1.028	Centro de Eventos	55.000,00			55.000,00
04.695.1013.2.104	Sinalização Turistica		20.195,16		20.195,16
04.695.1013.2.105	Valorização do Produtor Local		29.400,00		29.400,00
04.695.1013.2.106	Gastronomia		15.750,00		15.750,00
04.695.1013.2.107	Programa do Circuito		7.987,04		7.987,04
04.695.1013.2.108	Manutenção do CIT		120.000,00		120.000,00
04.695.1013.2.109	Implantação do Calendário Anual Eventos de		30.000,00		30.000,00
04.695.1013.2.113	Revitalização dos Pontos Turisticos		21.000,00		21.000,00
04.695.1013.2.114	Pavimentação do Circuito Turístico		26.250,00		26.250,00
04.695.1013.2.271	Revitalização do Memorial da Cultura na Casa do Agricultor				0,00

13	Cultura		40.000,00		40.000,00
13.451	Infra-Estrutura Urbana		40.000,00		40.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00		40.000,00
13.451.1013.2.178	Construção do Portal Municipal		40.000,00		40.000,00
19	Ciência e Tecnologia		50.750,00		50.750,00
19.126	Tecnologia da Informatização		50.750,00		50.750,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		50.750,00		50.750,00
19.126.1013.2.176	Implantação de Totens Interativos nos Pontos Turísticos		10.500,00		10.500,00
19.126.1013.2.177	Portal Digital do Turismo		40.250,00		40.250,00
24	Comunicações		46.000,00		46.000,00
24.131	Comunicação Social		46.000,00		46.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		46.000,00		46.000,00

24.131.1028.2.192	Publicidade		46.000,00		46.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		55.000,00	667.332,20	0,00	722.332,20
Unidade: 12.02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	Administração		10.000,00		10.000,00
04.695	Turismo		10.000,00		10.000,00
04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
04.695.1024.2.047	Manutenção dasAtividades do Fundo Municipal do Turismo		10.000,00		10.000,00
Unidade: 12.03 CAMPO MAGRO 2030		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04	Administração		65.000,00		65.000,00
04.695	Turismo		65.000,00		65.000,00
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		65.000,00		65.000,00
04.695.1013.2.171	Ações Campo Magro 2030		65.000,00		65.000,00
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Unidade: 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04	Administração		25.000,00		25.000,00
04.122	Administração Geral		25.000,00		25.000,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS		25.000,00		25.000,00
04.122.1022.2.207	MANUT.ATIV. SECR. LICITAÇÃO E CONTRATOS		25.000,00		25.000,00
24	Comunicações		40.000,00		40.000,00
24.131	Comunicação Social		40.000,00		40.000,00

04.122	Administração Geral	23.000,00	1.745.000,00		1.768.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00	1.745.000,00		1.765.000,00
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	20.000,00			20.000,00
04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria/Correio e Detran		1.670.000,00		1.670.000,00
04.122.1002.2.100	Instalação de Rastreador via Satélite		10.000,00		10.000,00
04.122.1002.2.224	Criação dos Distritos Municipal		65.000,00		65.000,00
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE	3.000,00			3.000,00
04.122.1003.1.027	Instalação da Comarca	3.000,00			3.000,00
19	Ciência e Tecnologia		5.000,00		5.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização		5.000,00		5.000,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		5.000,00		5.000,00

19.126.1029.2.208	PREFEITURA DIGITAL		5.000,00		5.000,00
24	Comunicações		7.000,00		7.000,00
24.131	Comunicação Social		7.000,00		7.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		7.000,00		7.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		7.000,00		7.000,00
Unidade: 15.03 OUVIDORIA		0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
04	Administração		2.500,00		2.500,00
04.122	Administração Geral		2.500,00		2.500,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		2.500,00		2.500,00
04.122.1002.2.077	Manutenção das Atividades da Ouvidoria		2.500,00		2.500,00
Unidade: 15.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04	Administração		30.000,00		30.000,00
04.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		30.000,00		30.000,00
04.122.1017.2.164	Ações Campo Magro 2030		30.000,00		30.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		83.500,00	2.042.229,69	0,00	2.125.729,69
Unidade: 15.05 PROGRAMA NOTA CAMPOMAGRENSE		0,00	252.729,69	0,00	252.729,69
04	Administração		252.729,69		252.729,69
04.691	Promoção Comercial		252.729,69		252.729,69
04.691.1040	NOTA CAMPOMAGRENSE		252.729,69		252.729,69
04.691.1040.2.399	NOTA CAMPOMAGRENSE		252.729,69		252.729,69
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
Unidade: 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
04	Administração		139.000,00		139.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		139.000,00		139.000,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		139.000,00		139.000,00
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		139.000,00		139.000,00
15	Urbanismo		30.000,00		30.000,00
15.183	Informação e Inteligência		30.000,00		30.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO		30.000,00		30.000,00

	DA GESTÃO PÚBLICA				
15.183.1002.2.115	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário		30.000,00		30.000,00
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Unidade: 16.02 CAMPO MAGRO 2030		0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04	Administração		136.000,00		136.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		136.000,00		136.000,00
04.121.1017	CAMPO MAGRO 2030		136.000,00		136.000,00
04.121.1017.2.315	Açoes Campo Magro 2030		136.000,00		136.000,00
Órgão: 17.00 CONTROLADORIA GERAL		0,00	39.350,00	0,00	39.350,00
Unidade: 17.01 CONTROLADORIA GERAL		0,00	39.350,00	0,00	39.350,00
04	Administração		38.500,00		38.500,00
04.124	Controle Interno		38.500,00		38.500,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		38.500,00		38.500,00
04.124.1002.2.055	Manutenção dasAtividades do Controle Interno		38.500,00		38.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 17.00 CONTROLADORIA GERAL		0,00	39.350,00	0,00	39.350,00
Unidade: 17.01 CONTROLADORIA GERAL		0,00	39.350,00	0,00	39.350,00
24	Comunicações		850,00		850,00
24.131	Comunicação Social		850,00		850,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		850,00		850,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		850,00		850,00
Órgão: 18.00 PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO		0,00	230.500,00	800.000,00	1.030.500,00
Unidade: 18.01 PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO		0,00	230.500,00	800.000,00	1.030.500,00
02	Judiciária		230.500,00	800.000,00	1.030.500,00
02.061	Ação Judiciária		230.500,00	800.000,00	1.030.500,00

02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			800.000,00	800.000,00
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças			800.000,00	800.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		230.500,00		230.500,00
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio		230.500,00		230.500,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	472.359,55	472.359,55
Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	472.359,55	472.359,55
99	Reserva de Contingência			472.359,55	472.359,55
99.999	Reserva de Contingência			472.359,55	472.359,55
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.359,55	472.359,55
99.999.9999.0.004	Reserva de Contigência			472.359,55	472.359,55
Total geral:					94.875.068,20

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		6.613.033,76		6.613.033,76
01.031	Ação Legislativa		6.613.033,76		6.613.033,76
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		6.613.033,76		6.613.033,76
02	Judiciária		230.500,00	800.000,00	1.030.500,00
02.061	Ação Judiciária		230.500,00	800.000,00	1.030.500,00
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			800.000,00	800.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		230.500,00		230.500,00
04	Administração	340.500,00	20.923.590,85		21.264.090,85
04.031	Ação Legislativa		16.429,45		16.429,45
04.031.1000	EMENDAIMPOSITIVA		16.429,45		16.429,45
04.121	Planejamento e Orçamento	112.500,00	432.000,00		544.500,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		139.000,00		139.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1017	CAMPO MAGRO 2030		136.000,00		136.000,00
04.121.1029	PREFEITURADIGITAL	60.500,00			60.500,00
04.122	Administração Geral	73.000,00	18.292.593,46		18.365.593,46
04.122.1000	EMENDAIMPOSITIVA		880.115,24		880.115,24
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA	20.000,00	2.914.500,00		2.934.500,00
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE	3.000,00			3.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	170.000,00		220.000,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		160.000,00		160.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		30.000,00		30.000,00
04.122.1020	SEGURANÇAPUBLICA		380.000,00		380.000,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS		25.000,00		25.000,00
04.122.1032	MEIOAMBIENTE		30.550,00		30.550,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		10.000,00		10.000,00
04.122.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		13.692.428,22		13.692.428,22
04.123	Administração Financeira		1.206.756,05		1.206.756,05
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.206.756,05		1.206.756,05
04.124	Controle Interno		38.500,00		38.500,00

04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		38.500,00		38.500,00
04.126	Tecnologia da Informatização	100.000,00			100.000,00
04.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	100.000,00			100.000,00
04.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		3.000,00		3.000,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.000,00		3.000,00
04.301	Atenção Básica		10.000,00		10.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.000,00		10.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração	340.500,00	20.923.590,85		21.264.090,85
04.363	Ensino Profissional		35.000,00		35.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		35.000,00		35.000,00
04.368	Educação Básica		26.000,00		26.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		26.000,00		26.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		115.000,00		115.000,00
04.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		115.000,00		115.000,00

04.452	Serviços Urbanos		25.000,00		25.000,00
04.452.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		25.000,00		25.000,00
04.691	Promoção Comercial		377.729,69		377.729,69
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		125.000,00		125.000,00
04.691.1040	NOTA CAMPOMAGRENSE		252.729,69		252.729,69
04.695	Turismo	55.000,00	345.582,20		400.582,20
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	55.000,00	335.582,20		390.582,20
04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
06	Segurança Pública		413.000,00		413.000,00
06.122	Administração Geral		23.000,00		23.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		23.000,00		23.000,00
06.181	Policiamento		363.000,00		363.000,00
06.181.1020	SEGURANÇA PUBLICA		271.500,00		271.500,00
06.181.1045	TRANSITO		91.500,00		91.500,00
06.182	Defesa Civil		27.000,00		27.000,00
06.182.1021	DEFESACIVIL		27.000,00		27.000,00
08	Assistência Social	2.000,00	3.520.300,58		3.522.300,58
08.031	Ação Legislativa		1.200,00		1.200,00
08.031.1000	EMENDA IMPOSITIVA		1.200,00		1.200,00

08.122	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		20.000,00		20.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		200.745,00		200.745,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		89.250,00		89.250,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		12.995,00		12.995,00
08.241.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		98.500,00		98.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.309.450,00		1.309.450,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		658.900,00		658.900,00
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		128.750,00		128.750,00
08.243.1026	PROGRAMADE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		521.800,00		521.800,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	2.000,00	3.520.300,58		3.522.300,58
08.244	Assistência Comunitária	2.000,00	1.984.005,58		1.986.005,58
08.244.1008	PROMOÇÃO DASAÇÕES SOCIAIS		1.983.105,58		1.983.105,58
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS	2.000,00			2.000,00
08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00		900,00
08.392	Difusão Cultural		900,00		900,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00		900,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000,00		4.000,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		4.000,00		4.000,00
10	Saúde	1.650,00	18.871.163,04		18.872.813,04
10.301	Atenção Básica	1.650,00	18.013.063,04		18.014.713,04
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	1.650,00	18.013.063,04		18.014.713,04
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		536.600,00		536.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		536.600,00		536.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		321.500,00		321.500,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		321.500,00		321.500,00
11	Trabalho		141.000,00		141.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		18.000,00		18.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		18.000,00		18.000,00
11.332	Relação de Trabalho		98.000,00		98.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		98.000,00		98.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		25.000,00		25.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		25.000,00		25.000,00

12	Educação	683.807,11	21.298.763,78		21.982.570,89
12.361	Ensino Fundamental	336.350,62	19.761.063,78		20.097.414,40
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	336.350,62	19.731.063,78		20.067.414,40
12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL		30.000,00		30.000,00
12.365	Educação Infantil	347.456,49	1.085.200,00		1.432.656,49
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	347.456,49	1.085.200,00		1.432.656,49
12.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00

12.367.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
12.368	Educação Básica		292.500,00		292.500,00
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		252.500,00		252.500,00
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL		40.000,00		40.000,00
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00		110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	683.807,11	21.298.763,78		21.982.570,89
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00		110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
13	Cultura		969.518,81		969.518,81
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		262.500,00		262.500,00
13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		262.500,00		262.500,00
13.392	Difusão Cultural		667.018,81		667.018,81
13.392.1007	PROMOÇÃO DA CULTURA		667.018,81		667.018,81
13.392.1046	FUNDO DA CULTURA				0,00
13.451	Infra-Estrutura Urbana		40.000,00		40.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00		40.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	4.908.320,55		4.928.320,55
15.122	Administração Geral	20.000,00			20.000,00
15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00			20.000,00
15.183	Informação e Inteligência		30.000,00		30.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		30.000,00		30.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		536.300,00		536.300,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		171.500,00		171.500,00
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		35.000,00		35.000,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		53.800,00		53.800,00

15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		276.000,00		276.000,00
15.452	Serviços Urbanos		4.232.020,55		4.232.020,55
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE		79.986,31		79.986,31
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		669.000,00		669.000,00
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		8.500,00		8.500,00
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS		1.310.647,10		1.310.647,10
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.163.887,14		2.163.887,14
15.752	Energia Elétrica		110.000,00		110.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		110.000,00		110.000,00
16	Habitação	25.000,00	165.200,00		190.200,00
16.482	Habitação Urbana		165.200,00		165.200,00
16.482.1031	HABITAÇÃO		165.200,00		165.200,00
16.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental	25.000,00			25.000,00
16.541.1031	HABITAÇÃO	25.000,00			25.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	GestãoAmbiental		4.936.750,00		4.936.750,00
18.511	Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
18.511.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.000,00		10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.591.750,00		3.591.750,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.551.750,00		3.551.750,00
18.541.1032	MEIO AMBIENTE		40.000,00		40.000,00
18.542	Controle Ambiental		10.000,00		10.000,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		10.000,00		10.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.325.000,00		1.325.000,00
18.543.1033	MORADIALEGAL		1.325.000,00		1.325.000,00
19	Ciência e Tecnologia	10.000,00	122.750,00		132.750,00
19.126	Tecnologia da Informatização	10.000,00	65.750,00		75.750,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		50.750,00		50.750,00
19.126.1029	PREFEITURADIGITAL	10.000,00	15.000,00		25.000,00
19.183	Informação e Inteligência		50.000,00		50.000,00
19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
19.301	Atenção Básica		7.000,00		7.000,00
19.301.1029	PREFEITURA DIGITAL		7.000,00		7.000,00
20	Agricultura		2.079.357,98		2.079.357,98

20.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00		5.000,00
20.125.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		5.000,00		5.000,00
20.306	Alimentação e Nutrição		4.000,00		4.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		4.000,00		4.000,00
20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		15.500,00		15.500,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.500,00		15.500,00
20.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		19.500,00		19.500,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO D AAGRICULTUR AE ABASTECIMENTO		19.500,00		19.500,00
20.542	ControleAmbiental		6.500,00		6.500,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		6.500,00		6.500,00
20.605	Abastecimento		1.199.159,57		1.199.159,57
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		19.500,00		19.500,00
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.179.659,57		1.179.659,57
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		829.698,41		829.698,41
20.608.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		829.698,41		829.698,41
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
21	Organização Agrária		5.000,00		5.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		5.000,00		5.000,00
21.543.1033	MORADIA LEGAL		5.000,00		5.000,00
22	Indústria	49.000,00	171.000,00		220.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		19.000,00		19.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		19.000,00		19.000,00
22.661	Promoção Industrial	15.000,00	152.000,00		167.000,00
22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15.000,00	152.000,00		167.000,00
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00
22.692	Comercialização	10.000,00			10.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00			10.000,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00	38.000,00		58.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00		10.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		28.000,00		28.000,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		28.000,00		28.000,00
23.692	Comercialização	20.000,00			20.000,00

23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20.000,00			20.000,00
24	Comunicações		246.050,00		246.050,00
24.131	Comunicação Social		246.050,00		246.050,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.200,00		10.200,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		235.850,00		235.850,00
25	Energia		15.000,00		15.000,00
25.752	Energia Elétrica		15.000,00		15.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00		15.000,00
26	Transporte	20.000,00	740.700,00		760.700,00
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00	700.700,00		720.700,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS	20.000,00	700.700,00		720.700,00
26.785	Transportes Especiais		40.000,00		40.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		40.000,00		40.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer		604.015,27		604.015,27
27.368	Educação Básica		50.000,00		50.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		2.300,00		2.300,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		2.300,00		2.300,00
27.813	Lazer		551.715,27		551.715,27
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		551.715,27		551.715,27
28	Encargos Especiais			5.417.736,92	5.417.736,92
28.694	Serviços Financei ros			796.200,00	796.200,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			796.200,00	796.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.621.536,92	4.621.536,92

99	Reserva de Contingência			472.359,55	472.359,55
99.999	Reserva de Contingência			472.359,55	472.359,55
99.999.9999	RESERVADE CONTINGÊNCIA			472.359,55	472.359,55
Total:		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Total geral:		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		6.613.033,76	6.613.033,76
01.031	Ação Legislativa		6.613.033,76	6.613.033,76
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		6.613.033,76	6.613.033,76
02	Judiciária		1.030.500,00	1.030.500,00
02.061	Ação Judiciária		1.030.500,00	1.030.500,00
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		800.000,00	800.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		230.500,00	230.500,00
04	Administração		21.264.090,85	21.264.090,85
04.031	Ação Legislativa		16.429,45	16.429,45
04.031.1000	EMENDA IMPOSITIVA		16.429,45	16.429,45
04.121	Planejamento e Orçamento		544.500,00	544.500,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		139.000,00	139.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		209.000,00	209.000,00
04.121.1017	CAMPO MAGRO 2030		136.000,00	136.000,00
04.121.1029	PREFEITURA DIGITAL		60.500,00	60.500,00
04.122	Administração Geral		18.365.593,46	18.365.593,46
04.122.1000	EMENDA IMPOSITIVA		880.115,24	880.115,24
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		2.934.500,00	2.934.500,00
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE		3.000,00	3.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		220.000,00	220.000,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		160.000,00	160.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		30.000,00	30.000,00
04.122.1020	SEGURANÇA PUBLICA		380.000,00	380.000,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS		25.000,00	25.000,00
04.122.1032	MEIOAMBIENTE		30.550,00	30.550,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		10.000,00	10.000,00
04.122.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHADE PAGAMENTO		13.692.428,22	13.692.428,22
04.123	Administração Financeira		1.206.756,05	1.206.756,05
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.206.756,05	1.206.756,05
04.124	Controle Interno		38.500,00	38.500,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		38.500,00	38.500,00
04.126	Tecnologia da Informatização		100.000,00	100.000,00
04.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		100.000,00	100.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.000,00	3.000,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.000,00	3.000,00
04.301	Atenção Básica		10.000,00	10.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.000,00	10.000,00
04.363	Ensino Profissional		35.000,00	35.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		35.000,00	35.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração		21.264.090,85	21.264.090,85
04.368	Educação Básica		26.000,00	26.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		26.000,00	26.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		115.000,00	115.000,00
04.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		115.000,00	115.000,00
04.452	Serviços Urbanos		25.000,00	25.000,00
04.452.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		25.000,00	25.000,00
04.691	Promoção Comercial		377.729,69	377.729,69
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		125.000,00	125.000,00
04.691.1040	NOTA CAMPOMAGRENSE		252.729,69	252.729,69

04.695	Turismo		400.582,20	400.582,20
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		390.582,20	390.582,20
04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00
06	Segurança Pública		413.000,00	413.000,00
06.122	Administração Geral		23.000,00	23.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		23.000,00	23.000,00
06.181	Policiamento		363.000,00	363.000,00
06.181.1020	SEGURANÇA PUBLICA		271.500,00	271.500,00
06.181.1045	TRANSITO		91.500,00	91.500,00
06.182	Defesa Civil		27.000,00	27.000,00
06.182.1021	DEFESACIVIL		27.000,00	27.000,00
08	Assistência Social	633.191,75	2.889.108,83	3.522.300,58
08.031	Ação Legislativa		1.200,00	1.200,00
08.031.1000	EMENDA IMPOSITIVA		1.200,00	1.200,00
08.122	Administração Geral		20.000,00	20.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		20.000,00	20.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	70.000,00	130.745,00	200.745,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DASAÇÕES SOCIAIS		89.250,00	89.250,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		12.995,00	12.995,00
08.241.1026	PROGRAMADE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	70.000,00	28.500,00	98.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	351.000,00	958.450,00	1.309.450,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	2.000,00	656.900,00	658.900,00
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		128.750,00	128.750,00
08.243.1026	PROGRAMADE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	349.000,00	172.800,00	521.800,00
08.244	Assistência Comunitária	212.191,75	1.773.813,83	1.986.005,58
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	212.191,75	1.770.913,83	1.983.105,58
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS		2.000,00	2.000,00
08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00	900,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	633.191,75	2.889.108,83	3.522.300,58
08.392	Difusão Cultural		900,00	900,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00	900,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000,00	4.000,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		4.000,00	4.000,00
10	Saúde		18.872.813,04	18.872.813,04
10.301	Atenção Básica		18.014.713,04	18.014.713,04
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		18.014.713,04	18.014.713,04
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		536.600,00	536.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		536.600,00	536.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		321.500,00	321.500,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DAFOLHADE PAGAMENTO		321.500,00	321.500,00
11	Trabalho		141.000,00	141.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		18.000,00	18.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		18.000,00	18.000,00
11.332	Relação de Trabalho		98.000,00	98.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		98.000,00	98.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		25.000,00	25.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		25.000,00	25.000,00
12	Educação	21.478.104,64	504.466,25	21.982.570,89
12.361	Ensino Fundamental	19.839.948,15	257.466,25	20.097.414,40
12.361.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO	19.819.948,15	247.466,25	20.067.414,40
12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL	20.000,00	10.000,00	30.000,00
12.365	Educação Infantil	1.412.656,49	20.000,00	1.432.656,49
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.412.656,49	20.000,00	1.432.656,49
12.367	Educação Especial	35.000,00	15.000,00	50.000,00
12.367.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO	35.000,00	15.000,00	50.000,00
12.368	Educação Básica	190.500,00	102.000,00	292.500,00
12.368.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO	150.500,00	102.000,00	252.500,00
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL	40.000,00		40.000,00
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00	110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00	110.000,00

13	Cultura		969.518,81	969.518,81
13.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		262.500,00	262.500,00
13.243.1018	PROMOÇÃO DAJUVENTUDE		262.500,00	262.500,00
13.392	Difusão Cultural		667.018,81	667.018,81
13.392.1007	PROMOÇÃO DACULTURA		667.018,81	667.018,81
13.392.1046	FUNDO DACULTURA			0,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura		969.518,81	969.518,81
13.451	Infra-Estrutura Urbana		40.000,00	40.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00	40.000,00
15	Urbanismo	2.726.034,24	2.202.286,31	4.928.320,55
15.122	Administração Geral		20.000,00	20.000,00
15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		20.000,00	20.000,00
15.183	Informação e Inteligência		30.000,00	30.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		30.000,00	30.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		536.300,00	536.300,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		171.500,00	171.500,00
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		35.000,00	35.000,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		53.800,00	53.800,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		276.000,00	276.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.726.034,24	1.505.986,31	4.232.020,55
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE		79.986,31	79.986,31
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		669.000,00	669.000,00
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		8.500,00	8.500,00
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS	562.147,10	748.500,00	1.310.647,10
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DAILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.163.887,14		2.163.887,14
15.752	Energia Elétrica		110.000,00	110.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		110.000,00	110.000,00
16	Habitação		190.200,00	190.200,00
16.482	Habitação Urbana		165.200,00	165.200,00
16.482.1031	HABITAÇÃO		165.200,00	165.200,00

16.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		25.000,00	25.000,00
16.541.1031	HABITAÇÃO		25.000,00	25.000,00
18	GestãoAmbiental		4.936.750,00	4.936.750,00
18.511	Saneamento Básico Rural		10.000,00	10.000,00
18.511.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		10.000,00	10.000,00
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		3.591.750,00	3.591.750,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.551.750,00	3.551.750,00
18.541.1032	MEIOAMBIENTE		40.000,00	40.000,00
18.542	ControleAmbiental		10.000,00	10.000,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		10.000,00	10.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.325.000,00	1.325.000,00
18.543.1033	MORADIALEGAL		1.325.000,00	1.325.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
19	Ciência e Tecnologia		132.750,00	132.750,00
19.126	Tecnologia da Informatização		75.750,00	75.750,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		50.750,00	50.750,00
19.126.1029	PREFEITURADIGITAL		25.000,00	25.000,00
19.183	Informação e Inteligência		50.000,00	50.000,00
19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		50.000,00	50.000,00
19.301	Atenção Básica		7.000,00	7.000,00
19.301.1029	PREFEITURADIGITAL		7.000,00	7.000,00
20	Agricultura	145.000,00	1.934.357,98	2.079.357,98
20.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00	5.000,00
20.125.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		5.000,00	5.000,00
20.306	Alimentação e Nutrição		4.000,00	4.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		4.000,00	4.000,00
20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		15.500,00	15.500,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		15.500,00	15.500,00
20.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		19.500,00	19.500,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		19.500,00	19.500,00

20.542	ControleAmbiental		6.500,00	6.500,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		6.500,00	6.500,00
20.605	Abastecimento		1.199.159,57	1.199.159,57
20.605.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		19.500,00	19.500,00
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.179.659,57	1.179.659,57
20.608	Promoção da ProduçãoAgropecuária	145.000,00	684.698,41	829.698,41
20.608.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO	145.000,00	684.698,41	829.698,41
21	OrganizaçãoAgrária		5.000,00	5.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		5.000,00	5.000,00
21.543.1033	MORADIALEGAL		5.000,00	5.000,00
22	Indústria		220.000,00	220.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		19.000,00	19.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		19.000,00	19.000,00
22.661	Promoção Industrial		167.000,00	167.000,00
22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		167.000,00	167.000,00
22.662	Produção Industrial		24.000,00	24.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		24.000,00	24.000,00
22.692	Comercialização		10.000,00	10.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00	10.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços		58.000,00	58.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00	10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00	10.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		28.000,00	28.000,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		28.000,00	28.000,00
23.692	Comercialização		20.000,00	20.000,00
23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00	20.000,00
24	Comunicações		246.050,00	246.050,00
24.131	Comunicação Social		246.050,00	246.050,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.200,00	10.200,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		235.850,00	235.850,00
25	Energia		15.000,00	15.000,00
25.752	Energia Elétrica		15.000,00	15.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DAILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00	15.000,00
26	Transporte	454.400,00	306.300,00	760.700,00
26.782	Transporte Rodoviário	454.400,00	266.300,00	720.700,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS	454.400,00	266.300,00	720.700,00
26.785	Transportes Especiais		40.000,00	40.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		40.000,00	40.000,00
27	Desporto e Lazer	25.000,00	579.015,27	604.015,27
27.368	Educação Básica	25.000,00	25.000,00	50.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO	25.000,00	25.000,00	50.000,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		2.300,00	2.300,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		2.300,00	2.300,00
27.813	Lazer		551.715,27	551.715,27
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		551.715,27	551.715,27
28	Encargos Especiais	6.200,00	5.411.536,92	5.417.736,92
28.694	Serviços Financeiros	6.200,00	790.000,00	796.200,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	6.200,00	790.000,00	796.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		4.621.536,92	4.621.536,92
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			472.359,55
99.999	Reserva de Contingência			472.359,55
99.999.9999	RESERVADE CONTINGÊNCIA			472.359,55
Total:		25.467.930,63	69.407.137,57	94.875.068,20
Total geral:		25.467.930,63	69.407.137,57	94.875.068,20

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
Órgão						
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.613.033,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	1.997.115,24	0,00	0,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.306.756,05	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
06.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO EAMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	509.550,00	0,00	0,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
08.00 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	413.000,00
09.00 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	131.429,45	0,00	0,00
10.00 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
11.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	585.582,20	0,00	0,00
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
14.00 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	13.692.428,22	0,00	0,00
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	2.113.729,69	0,00	0,00
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00
17.00 – CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00
18.00 – PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	1.030.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	6.613.033,76	1.030.500,00	0,00	21.264.090,85	0,00	413.000,00

Funções	Relações	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Órgão	Exteriores					
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.982.570,89
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	18.872.813,04	0,00	0,00
06.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.522.300,58	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00
11.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 – CONTROLADORI AGERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 – PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	3.522.300,58	0,00	18.872.813,04	141.000,00	21.982.570,89

Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
Órgão						
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	667.018,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	1.188.000,00	190.200,00	0,00	4.926.750,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	3.675.320,55	0,00	0,00	0,00
10.00 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 – SECRETARIA MUN. DEAGRICULTURAEABASTECIMENTO	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
17.00 – CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18.00 – PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	969.518,81	0,00	4.928.320,55	190.200,00	0,00	4.936.750,00
Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Órgão						
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
06.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
09.00 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00

1/2

10.00 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	10.000,00	0,00	0,00	220.000,00	58.000,00	18.000,00
11.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	2.079.357,98	5.000,00	0,00	0,00	3.500,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	50.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
14.00 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃOADMINISTRATIVA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17.00 – CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
18.00 – PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	132.750,00	2.079.357,98	5.000,00	220.000,00	58.000,00	246.050,00
Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
Órgão						
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.613.033,76
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.017.115,24
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	5.417.736,92	0,00	6.777.992,97
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	601.715,27	0,00	0,00	23.300.804,97
05.00 - SECRETARIADE SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	18.975.013,04
06.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.834.500,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.787.800,58
08.00 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00
09.00 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	720.700,00	2.300,00	0,00	0,00	4.545.250,00
10.00 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.000,00
11.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147.857,98
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.332,20
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
14.00 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.692.428,22
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125.729,69
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
17.00 – CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.350,00
18.00 – PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.500,00
99.00 - RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	472.359,55	472.359,55
Total:	15.000,00	760.700,00	604.015,27	5.417.736,92	472.359,55	94.875.068,20
Total geral:						94.875.068,20

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)							
Seleção: Realização da despesa por: Empenho							
Código	Especificação	Realizado			Fixado 2022	LOA 2023	
		2019	2020	2021			
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.538.412,96	77.046.087,55	37.881.599,29	78.055.547,96	85.353.050,78	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.912.442,97	40.839.071,56	18.789.012,23	39.205.526,46	42.907.834,24	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.912.442,97	40.839.071,56	18.789.012,23	39.205.526,46	42.907.834,24	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	164.428,55	164.347,78	66.872,97	150.000,00	150.000,00	

3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	33.947.628,65	35.022.040,26	15.772.914,44	32.181.979,05	34.122.435,70
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.800.385,77	4.875.255,09	2.880.255,51	6.423.547,41	6.941.413,01
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	70.000,00
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	777.428,43	68.969,31	80.000,00	1.121.985,53
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	63.000,00	150.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	767.277,48	918.378,68	1.207.926,16	1.321.000,00	2.066.536,92
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	767.277,48	918.378,68	1.207.926,16	1.321.000,00	2.066.536,92
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	767.277,48	918.378,68	1.207.926,16	1.321.000,00	2.066.536,92
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.858.692,51	35.288.637,31	17.884.660,90	37.529.021,50	40.378.679,62
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	714.067,29	2.016.146,36	287.951,75	1.214.370,72	706.923,49
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	714.067,29	2.016.146,36	287.951,75	1.214.370,72	706.923,49
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	378.271,92	389.744,53	184.658,78	500.000,00	510.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	378.271,92	389.744,53	184.658,78	500.000,00	510.000,00
3.3.73.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.766.353,30	32.882.746,42	17.412.050,37	35.814.650,78	39.161.756,13
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	64.489,68	0,00	2.827,23	120.259,43	162.439,43
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.923.930,42	4.452.599,36	2.421.695,12	6.507.263,03	7.011.556,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00	0,00	0,00	20.000,00	220.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	585.398,74	415.083,95	282.917,21	967.342,60	992.530,10
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.976.692,18	427.489,90	221,16	2.303.269,70	2.290.279,70
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAFÍSICA	536.418,48	952.990,10	246.673,96	1.597.475,35	1.720.594,98
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	19.102.855,80	21.491.731,06	11.823.412,55	20.185.363,57	22.650.599,05
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	185.156,78	441.675,04	249.769,80	575.000,00	502.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.697.334,27	1.736.715,74	668.954,71	1.228.052,19	1.648.609,68
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	818.459,65	979.723,78	473.728,86	951.500,00	836.200,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	187.168,00	0,00	60.000,00	180.000,00	180.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	565.255,93	224.447,33	115.542,03	753.124,91	470.447,19
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	123.193,37	1.760.290,16	1.066.307,74	405.000,00	455.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado 2022	LOA 2023
		2019	2020	2021		
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.707.962,70	21.836.284,09	2.908.987,42	9.445.432,84	9.049.657,87
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.490.877,74	20.196.898,43	856.745,30	6.205.432,84	6.494.657,87
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.490.877,74	20.196.898,43	856.745,30	6.205.432,84	6.494.657,87
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.800.115,07	18.488.300,05	653.771,65	2.967.505,42	2.105.749,45
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690.762,67	1.203.603,19	202.973,65	3.077.127,42	3.167.908,42
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	504.995,19	0,00	160.800,00	1.221.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	1.217.084,96	1.639.385,66	2.052.242,12	3.240.000,00	2.555.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.217.084,96	1.639.385,66	2.052.242,12	3.240.000,00	2.555.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.217.084,96	1.639.385,66	2.052.242,12	3.240.000,00	2.555.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	387.491,11	472.359,55
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	387.491,11	472.359,55
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	387.491,11	472.359,55
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	387.491,11	472.359,55
Total por entidade:		83.246.375,66	98.882.371,64	40.790.586,71	87.888.471,91	94.875.068,20
Total geral:		83.246.375,66	98.882.371,64	40.790.586,71	87.888.471,91	94.875.068,20

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	61 Ação Judiciária
4 Administração	31 Ação Legislativa
	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira

	124 Controle Interno
	126 Tecnologia da Informatização
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	301 Atenção Básica
	363 Ensino Profissional
	368 Educação Básica
	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	691 Promoção Comercial
	695 Turismo
6 Segurança Pública	122 Administração Geral
	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	31 Ação Legislativa
	122 Administração Geral
	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
	392 Difusão Cultural
	451 Infra-Estrutura Urbana
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	305 Vigilância Epidemiológica
11 Trabalho	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
	332 Relação de Trabalho

	334 Fomento ao Trabalho
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
	368 Educação Básica
	847 Transferências para a Educação Básica
13 Cultura	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	392 Difusão Cultural
	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	122 Administração Geral
	183 Informação e Inteligência
	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	752 Energia Elétrica
16 Habitação	482 Habitação Urbana
	541 Preservação e Conservação Ambiental
18 Gestão Ambiental	511 Saneamento Básico Rural
	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
	543 Recuperação de Áreas Degradadas
19 Ciência e Tecnologia	126 Tecnologia da Informatização
	183 Informação e Inteligência
	301 Atenção Básica
20 Agricultura	125 Normatização e Fiscalização
	306 Alimentação e Nutrição
	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
	605 Abastecimento
	608 Promoção da Produção Agropecuária
21 Organização Agrária	543 Recuperação de Áreas Degradadas
Funções	Subfunções
22 Indústria	128 Formação de Recursos Humanos
	661 Promoção Industrial

	662 Produção Industrial
	692 Comercialização
23 Comércio e Serviços	126 Tecnologia da Informatização
	334 Fomento ao Trabalho
	692 Comercialização
24 Comunicações	131 Comunicação Social
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
	785 Transportes Especiais
27 Desporto e Lazer	368 Educação Básica
	451 Infra-Estrutura Urbana
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	694 Serviços Financeiros
	843 Serviço da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		6.613.033,76		6.613.033,76
01.031	Ação Legislativa		6.613.033,76		6.613.033,76
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		6.613.033,76		6.613.033,76
02	Judiciária		230.500,00	800.000,00	1.030.500,00
02.061	Ação Judiciária		230.500,00	800.000,00	1.030.500,00
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			800.000,00	800.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		230.500,00		230.500,00
04	Administração	340.500,00	20.923.590,85		21.264.090,85
04.031	Ação Legislativa		16.429,45		16.429,45
04.031.1000	EMENDAIMPOSITIVA		16.429,45		16.429,45
04.121	Planejamento e Orçamento	112.500,00	432.000,00		544.500,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		139.000,00		139.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1017	CAMPO MAGRO 2030		136.000,00		136.000,00
04.121.1029	PREFEITURA DIGITAL	60.500,00			60.500,00
04.122	Administração Geral	73.000,00	18.292.593,46		18.365.593,46
04.122.1000	EMENDA IMPOSITIVA		880.115,24		880.115,24
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00	2.914.500,00		2.934.500,00
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE	3.000,00			3.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	170.000,00		220.000,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		160.000,00		160.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		30.000,00		30.000,00
04.122.1020	SEGURANÇA PUBLICA		380.000,00		380.000,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS		25.000,00		25.000,00
04.122.1032	MEIOAMBIENTE		30.550,00		30.550,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		10.000,00		10.000,00
04.122.1038	MANUTENÇÃO DAFOLHADE PAGAMENTO		13.692.428,22		13.692.428,22
04.123	Administração Financeira		1.206.756,05		1.206.756,05
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.206.756,05		1.206.756,05
04.124	Controle Interno		38.500,00		38.500,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA		38.500,00		38.500,00
04.126	Tecnologia da Informatização	100.000,00			100.000,00
04.126.1029	PREFEITURADIGITAL	100.000,00			100.000,00
04.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		3.000,00		3.000,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.000,00		3.000,00
04.301	Atenção Básica		10.000,00		10.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.000,00		10.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração	340.500,00	20.923.590,85		21.264.090,85
04.363	Ensino Profissional		35.000,00		35.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		35.000,00		35.000,00

04.368	Educação Básica		26.000,00		26.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		26.000,00		26.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		115.000,00		115.000,00
04.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		115.000,00		115.000,00
04.452	Serviços Urbanos		25.000,00		25.000,00
04.452.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		25.000,00		25.000,00
04.691	Promoção Comercial		377.729,69		377.729,69
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		125.000,00		125.000,00
04.691.1040	NOTACAMPOMAGRENSE		252.729,69		252.729,69
04.695	Turismo	55.000,00	345.582,20		400.582,20
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	55.000,00	335.582,20		390.582,20
04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
06	Segurança Pública		413.000,00		413.000,00
06.122	Administração Geral		23.000,00		23.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		23.000,00		23.000,00
06.181	Policiamento		363.000,00		363.000,00
06.181.1020	SEGURANÇA PUBLICA		271.500,00		271.500,00
06.181.1045	TRANSITO		91.500,00		91.500,00
06.182	Defesa Civil		27.000,00		27.000,00
06.182.1021	DEFESA CIVIL		27.000,00		27.000,00
08	Assistência Social	2.000,00	3.520.300,58		3.522.300,58
08.031	Ação Legislativa		1.200,00		1.200,00
08.031.1000	EMENDA IMPOSITIVA		1.200,00		1.200,00

08.122	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		20.000,00		20.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		200.745,00		200.745,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DASAÇÕES SOCIAIS		89.250,00		89.250,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		12.995,00		12.995,00
08.241.1026	PROGRAMADE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		98.500,00		98.500,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		1.309.450,00		1.309.450,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DASAÇÕES SOCIAIS		658.900,00		658.900,00
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		128.750,00		128.750,00
08.243.1026	PROGRAMADE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		521.800,00		521.800,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	2.000,00	3.520.300,58		3.522.300,58
08.244	Assistência Comunitária	2.000,00	1.984.005,58		1.986.005,58
08.244.1008	PROMOÇÃO DASAÇÕES SOCIAIS		1.983.105,58		1.983.105,58
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS	2.000,00			2.000,00
08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00		900,00
08.392	Difusão Cultural		900,00		900,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00		900,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000,00		4.000,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		4.000,00		4.000,00
10	Saúde	1.650,00	18.871.163,04		18.872.813,04
10.301	Atenção Básica	1.650,00	18.013.063,04		18.014.713,04
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	1.650,00	18.013.063,04		18.014.713,04
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		536.600,00		536.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		536.600,00		536.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		321.500,00		321.500,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DAFOLHADE PAGAMENTO		321.500,00		321.500,00
11	Trabalho		141.000,00		141.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		18.000,00		18.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		18.000,00		18.000,00
11.332	Relação de Trabalho		98.000,00		98.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		98.000,00		98.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		25.000,00		25.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		25.000,00		25.000,00

12	Educação	683.807,11	21.298.763,78		21.982.570,89
12.361	Ensino Fundamental	336.350,62	19.761.063,78		20.097.414,40
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	336.350,62	19.731.063,78		20.067.414,40

12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL		30.000,00		30.000,00
12.365	Educação Infantil	347.456,49	1.085.200,00		1.432.656,49
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	347.456,49	1.085.200,00		1.432.656,49
12.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
12.367.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
12.368	Educação Básica		292.500,00		292.500,00
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		252.500,00		252.500,00
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL		40.000,00		40.000,00
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00		110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	683.807,11	21.298.763,78		21.982.570,89
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00		110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
13	Cultura		969.518,81		969.518,81
13.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		262.500,00		262.500,00
13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		262.500,00		262.500,00
13.392	Difusão Cultural		667.018,81		667.018,81
13.392.1007	PROMOÇÃO DA CULTURA		667.018,81		667.018,81
13.392.1046	FUNDO DA CULTURA				0,00
13.451	Infra-Estrutura Urbana		40.000,00		40.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00		40.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	4.908.320,55		4.928.320,55
15.122	Administração Geral	20.000,00			20.000,00
15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00			20.000,00
15.183	Informação e Inteligência		30.000,00		30.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		30.000,00		30.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		536.300,00		536.300,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		171.500,00		171.500,00
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		35.000,00		35.000,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		53.800,00		53.800,00

15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		276.000,00		276.000,00
15.452	Serviços Urbanos		4.232.020,55		4.232.020,55
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE		79.986,31		79.986,31
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		669.000,00		669.000,00
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		8.500,00		8.500,00
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS		1.310.647,10		1.310.647,10
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.163.887,14		2.163.887,14
15.752	Energia Elétrica		110.000,00		110.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		110.000,00		110.000,00
16	Habitação	25.000,00	165.200,00		190.200,00
16.482	Habitação Urbana		165.200,00		165.200,00
16.482.1031	HABITAÇÃO		165.200,00		165.200,00
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00			25.000,00
16.541.1031	HABITAÇÃO	25.000,00			25.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	GestãoAmbiental		4.936.750,00		4.936.750,00
18.511	Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
18.511.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.000,00		10.000,00
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		3.591.750,00		3.591.750,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.551.750,00		3.551.750,00
18.541.1032	MEIOAMBIENTE		40.000,00		40.000,00
18.542	ControleAmbiental		10.000,00		10.000,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		10.000,00		10.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.325.000,00		1.325.000,00
18.543.1033	MORADIALEGAL		1.325.000,00		1.325.000,00
19	Ciência e Tecnologia	10.000,00	122.750,00		132.750,00
19.126	Tecnologia da Informatização	10.000,00	65.750,00		75.750,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		50.750,00		50.750,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	10.000,00	15.000,00		25.000,00
19.183	Informação e Inteligência		50.000,00		50.000,00

19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
19.301	Atenção Básica		7.000,00		7.000,00
19.301.1029	PREFEITURA DIGITAL		7.000,00		7.000,00
20	Agricultura		2.079.357,98		2.079.357,98

20.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00		5.000,00
20.125.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		5.000,00		5.000,00
20.306	Alimentação e Nutrição		4.000,00		4.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		4.000,00		4.000,00
20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		15.500,00		15.500,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.500,00		15.500,00
20.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		19.500,00		19.500,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		19.500,00		19.500,00
20.542	ControleAmbiental		6.500,00		6.500,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		6.500,00		6.500,00
20.605	Abastecimento		1.199.159,57		1.199.159,57
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		19.500,00		19.500,00
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.179.659,57		1.179.659,57
20.608	Promoção da ProduçãoAgropecuária		829.698,41		829.698,41
20.608.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		829.698,41		829.698,41
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
21	OrganizaçãoAgrária		5.000,00		5.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		5.000,00		5.000,00
21.543.1033	MORADIA LEGAL		5.000,00		5.000,00
22	Indústria	49.000,00	171.000,00		220.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		19.000,00		19.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		19.000,00		19.000,00
22.661	Promoção Industrial	15.000,00	152.000,00		167.000,00
22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15.000,00	152.000,00		167.000,00
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00
22.692	Comercialização	10.000,00			10.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00			10.000,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00	38.000,00		58.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00		10.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		28.000,00		28.000,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		28.000,00		28.000,00
23.692	Comercialização	20.000,00			20.000,00

23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20.000,00			20.000,00
24	Comunicações		246.050,00		246.050,00
24.131	Comunicação Social		246.050,00		246.050,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.200,00		10.200,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		235.850,00		235.850,00
25	Energia		15.000,00		15.000,00
25.752	Energia Elétrica		15.000,00		15.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00		15.000,00
26	Transporte	20.000,00	740.700,00		760.700,00
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00	700.700,00		720.700,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS	20.000,00	700.700,00		720.700,00
26.785	Transportes Especiais		40.000,00		40.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		40.000,00		40.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer		604.015,27		604.015,27
27.368	Educação Básica		50.000,00		50.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		2.300,00		2.300,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		2.300,00		2.300,00
27.813	Lazer		551.715,27		551.715,27
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		551.715,27		551.715,27
28	Encargos Especiais			5.417.736,92	5.417.736,92

28.694	Serviços Financeiros			796.200,00	796.200,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			796.200,00	796.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.621.536,92	4.621.536,92
99	Reserva de Contingência			472.359,55	472.359,55
99.999	Reserva de Contingência			472.359,55	472.359,55
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.359,55	472.359,55
Total:		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Total geral:		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2023

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		6.613.033,76	6.613.033,76
01.031	Ação Legislativa		6.613.033,76	6.613.033,76
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		6.613.033,76	6.613.033,76
02	Judiciária		1.030.500,00	1.030.500,00
02.061	Ação Judiciária		1.030.500,00	1.030.500,00
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		800.000,00	800.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		230.500,00	230.500,00
04	Administração		21.264.090,85	21.264.090,85
04.031	Ação Legislativa		16.429,45	16.429,45
04.031.1000	EMENDAIMPOSITIVA		16.429,45	16.429,45
04.121	Planejamento e Orçamento		544.500,00	544.500,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		139.000,00	139.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		209.000,00	209.000,00
04.121.1017	CAMPO MAGRO 2030		136.000,00	136.000,00
04.121.1029	PREFEITURA DIGITAL		60.500,00	60.500,00
04.122	Administração Geral		18.365.593,46	18.365.593,46
04.122.1000	EMENDAIMPOSITIVA		880.115,24	880.115,24
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		2.934.500,00	2.934.500,00
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE		3.000,00	3.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		220.000,00	220.000,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		160.000,00	160.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		30.000,00	30.000,00
04.122.1020	SEGURANÇA PUBLICA		380.000,00	380.000,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E CONTRATOS		25.000,00	25.000,00
04.122.1032	MEIO AMBIENTE		30.550,00	30.550,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		10.000,00	10.000,00
04.122.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		13.692.428,22	13.692.428,22
04.123	Administração Financeira		1.206.756,05	1.206.756,05
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.206.756,05	1.206.756,05
04.124	Controle Interno		38.500,00	38.500,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		38.500,00	38.500,00
04.126	Tecnologia da Informatização		100.000,00	100.000,00
04.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		100.000,00	100.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.000,00	3.000,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.000,00	3.000,00
04.301	Atenção Básica		10.000,00	10.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.000,00	10.000,00
04.363	Ensino Profissional		35.000,00	35.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		35.000,00	35.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração		21.264.090,85	21.264.090,85
04.368	Educação Básica		26.000,00	26.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		26.000,00	26.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		115.000,00	115.000,00
04.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		115.000,00	115.000,00
04.452	Serviços Urbanos		25.000,00	25.000,00

04.452.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		25.000,00	25.000,00
04.691	Promoção Comercial		377.729,69	377.729,69
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		125.000,00	125.000,00
04.691.1040	NOTA CAMPOMAGRENSE		252.729,69	252.729,69
04.695	Turismo		400.582,20	400.582,20
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		390.582,20	390.582,20
04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00
06	Segurança Pública		413.000,00	413.000,00
06.122	Administração Geral		23.000,00	23.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		23.000,00	23.000,00
06.181	Policiamento		363.000,00	363.000,00
06.181.1020	SEGURANÇA PUBLICA		271.500,00	271.500,00
06.181.1045	TRANSITO		91.500,00	91.500,00
06.182	Defesa Civil		27.000,00	27.000,00
06.182.1021	DEFESACIVIL		27.000,00	27.000,00
08	Assistência Social	633.191,75	2.889.108,83	3.522.300,58
08.031	Ação Legislativa		1.200,00	1.200,00
08.031.1000	EMENDA IMPOSITIVA		1.200,00	1.200,00
08.122	Administração Geral		20.000,00	20.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		20.000,00	20.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	70.000,00	130.745,00	200.745,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		89.250,00	89.250,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		12.995,00	12.995,00
08.241.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	70.000,00	28.500,00	98.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	351.000,00	958.450,00	1.309.450,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	2.000,00	656.900,00	658.900,00
08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		128.750,00	128.750,00
08.243.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	349.000,00	172.800,00	521.800,00
08.244	Assistência Comunitária	212.191,75	1.773.813,83	1.986.005,58
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	212.191,75	1.770.913,83	1.983.105,58
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS		2.000,00	2.000,00
08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00	900,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	633.191,75	2.889.108,83	3.522.300,58
08.392	Difusão Cultural		900,00	900,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00	900,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000,00	4.000,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		4.000,00	4.000,00
10	Saúde		18.872.813,04	18.872.813,04
10.301	Atenção Básica		18.014.713,04	18.014.713,04
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		18.014.713,04	18.014.713,04
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		536.600,00	536.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		536.600,00	536.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		321.500,00	321.500,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO		321.500,00	321.500,00
11	Trabalho		141.000,00	141.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		18.000,00	18.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		18.000,00	18.000,00
11.332	Relação de Trabalho		98.000,00	98.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		98.000,00	98.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		25.000,00	25.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		25.000,00	25.000,00
12	Educação	21.478.104,64	504.466,25	21.982.570,89
12.361	Ensino Fundamental	19.839.948,15	257.466,25	20.097.414,40
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	19.819.948,15	247.466,25	20.067.414,40
12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL	20.000,00	10.000,00	30.000,00
12.365	Educação Infantil	1.412.656,49	20.000,00	1.432.656,49
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.412.656,49	20.000,00	1.432.656,49
12.367	Educação Especial	35.000,00	15.000,00	50.000,00
12.367.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	35.000,00	15.000,00	50.000,00
12.368	Educação Básica	190.500,00	102.000,00	292.500,00

12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	150.500,00	102.000,00	252.500,00
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL	40.000,00		40.000,00
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00	110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00	110.000,00
13	Cultura		969.518,81	969.518,81
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		262.500,00	262.500,00
13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		262.500,00	262.500,00
13.392	Difusão Cultural		667.018,81	667.018,81
13.392.1007	PROMOÇÃO DA CULTURA		667.018,81	667.018,81
13.392.1046	FUNDO DA CULTURA			0,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura		969.518,81	969.518,81
13.451	Infra-Estrutura Urbana		40.000,00	40.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00	40.000,00
15	Urbanismo	2.726.034,24	2.202.286,31	4.928.320,55
15.122	Administração Geral		20.000,00	20.000,00
15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		20.000,00	20.000,00
15.183	Informação e Inteligência		30.000,00	30.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		30.000,00	30.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		536.300,00	536.300,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		171.500,00	171.500,00
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		35.000,00	35.000,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		53.800,00	53.800,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		276.000,00	276.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.726.034,24	1.505.986,31	4.232.020,55
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE		79.986,31	79.986,31
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		669.000,00	669.000,00
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		8.500,00	8.500,00
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS	562.147,10	748.500,00	1.310.647,10
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.163.887,14		2.163.887,14
15.752	Energia Elétrica		110.000,00	110.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		110.000,00	110.000,00
16	Habitação		190.200,00	190.200,00
16.482	Habitação Urbana		165.200,00	165.200,00
16.482.1031	HABITAÇÃO		165.200,00	165.200,00

16.541	Preservação e Conservação Ambiental		25.000,00	25.000,00
16.541.1031	HABITAÇÃO		25.000,00	25.000,00
18	GestãoAmbiental		4.936.750,00	4.936.750,00
18.511	Saneamento Básico Rural		10.000,00	10.000,00
18.511.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.000,00	10.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.591.750,00	3.591.750,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.551.750,00	3.551.750,00
18.541.1032	MEIO AMBIENTE		40.000,00	40.000,00
18.542	Controle Ambiental		10.000,00	10.000,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		10.000,00	10.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.325.000,00	1.325.000,00
18.543.1033	MORADIA LEGAL		1.325.000,00	1.325.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
19	Ciência e Tecnologia		132.750,00	132.750,00
19.126	Tecnologia da Informatização		75.750,00	75.750,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		50.750,00	50.750,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		25.000,00	25.000,00
19.183	Informação e Inteligência		50.000,00	50.000,00
19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00	50.000,00
19.301	Atenção Básica		7.000,00	7.000,00
19.301.1029	PREFEITURA DIGITAL		7.000,00	7.000,00
20	Agricultura	145.000,00	1.934.357,98	2.079.357,98
20.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00	5.000,00
20.125.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		5.000,00	5.000,00
20.306	Alimentação e Nutrição		4.000,00	4.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		4.000,00	4.000,00

20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		15.500,00	15.500,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.500,00	15.500,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		19.500,00	19.500,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		19.500,00	19.500,00
20.542	ControleAmbiental		6.500,00	6.500,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		6.500,00	6.500,00
20.605	Abastecimento		1.199.159,57	1.199.159,57
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		19.500,00	19.500,00
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.179.659,57	1.179.659,57
20.608	Promoção da ProduçãoAgropecuária	145.000,00	684.698,41	829.698,41
20.608.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	145.000,00	684.698,41	829.698,41
21	OrganizaçãoAgrária		5.000,00	5.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		5.000,00	5.000,00
21.543.1033	MORADIALEGAL		5.000,00	5.000,00
22	Indústria		220.000,00	220.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		19.000,00	19.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		19.000,00	19.000,00
22.661	Promoção Industrial		167.000,00	167.000,00
22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		167.000,00	167.000,00
22.662	Produção Industrial		24.000,00	24.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		24.000,00	24.000,00
22.692	Comercialização		10.000,00	10.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00	10.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços		58.000,00	58.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00	10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00	10.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		28.000,00	28.000,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		28.000,00	28.000,00
23.692	Comercialização		20.000,00	20.000,00
23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00	20.000,00
24	Comunicações		246.050,00	246.050,00
24.131	Comunicação Social		246.050,00	246.050,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.200,00	10.200,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		235.850,00	235.850,00
25	Energia		15.000,00	15.000,00
25.752	Energia Elétrica		15.000,00	15.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00	15.000,00
26	Transporte	454.400,00	306.300,00	760.700,00
26.782	Transporte Rodoviário	454.400,00	266.300,00	720.700,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS	454.400,00	266.300,00	720.700,00
26.785	Transportes Especiais		40.000,00	40.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		40.000,00	40.000,00
27	Desporto e Lazer	25.000,00	579.015,27	604.015,27
27.368	Educação Básica	25.000,00	25.000,00	50.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	25.000,00	25.000,00	50.000,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		2.300,00	2.300,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		2.300,00	2.300,00
27.813	Lazer		551.715,27	551.715,27
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		551.715,27	551.715,27
28	Encargos Especiais	6.200,00	5.411.536,92	5.417.736,92
28.694	Serviços Financeiros	6.200,00	790.000,00	796.200,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	6.200,00	790.000,00	796.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		4.621.536,92	4.621.536,92
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			472.359,55
99.999	Reserva de Contingência			472.359,55
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			472.359,55
Total:		25.467.930,63	69.407.137,57	94.875.068,20
Total geral:		25.467.930,63	69.407.137,57	94.875.068,20

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL						
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)						
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
Órgão						
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.613.033,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	1.997.115,24	0,00	0,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.306.756,05	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
06.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	509.550,00	0,00	0,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
08.00 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	413.000,00
09.00 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	131.429,45	0,00	0,00
10.00 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
11.00 – SECRETARIA MUN. DEAGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	585.582,20	0,00	0,00
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
14.00 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	13.692.428,22	0,00	0,00
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	2.113.729,69	0,00	0,00
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00
17.00 – CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00
18.00 – PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	1.030.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	6.613.033,76	1.030.500,00	0,00	21.264.090,85	0,00	413.000,00
Funções	Relações	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Órgão	Exteriores					
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.982.570,89
05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	18.872.813,04	0,00	0,00
06.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.522.300,58	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00
11.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 – CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 – PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	3.522.300,58	0,00	18.872.813,04	141.000,00	21.982.570,89
Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
Órgão						
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	667.018,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIAMUN. DE DESENV. URBANO EAMBIENTAL	0,00	0,00	1.188.000,00	190.200,00	0,00	4.926.750,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	3.675.320,55	0,00	0,00	0,00
10.00 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 – SECRETARIA MUN. DEAGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
17.00 – CONTROLADORI AGERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.00 – PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	969.518,81	0,00	4.928.320,55	190.200,00	0,00	4.936.750,00
Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Órgão						
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
06.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
09.00 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00

10.00 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	10.000,00	0,00	0,00	220.000,00	58.000,00	18.000,00
11.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	2.079.357,98	5.000,00	0,00	0,00	3.500,00
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	50.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
14.00 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17.00 – CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
18.00 – PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	132.750,00	2.079.357,98	5.000,00	220.000,00	58.000,00	246.050,00
Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
Órgão						
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.613.033,76
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.017.115,24
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	5.417.736,92	0,00	6.777.992,97
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	601.715,27	0,00	0,00	23.300.804,97
05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	18.975.013,04
06.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.834.500,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.787.800,58
08.00 – SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00
09.00 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	720.700,00	2.300,00	0,00	0,00	4.545.250,00
10.00 – SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.000,00
11.00 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147.857,98
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.332,20
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
14.00 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.692.428,22
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125.729,69
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
17.00 – CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.350,00
18.00 – PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.500,00
99.00 - RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	472.359,55	472.359,55
Total:	15.000,00	760.700,00	604.015,27	5.417.736,92	472.359,55	94.875.068,20
Total geral:						94.875.068,20

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023					
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	6.613.033,76	0,00	6.613.033,76
Unidade: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	6.613.033,76	0,00	6.613.033,76
01	Legislativa		6.613.033,76		6.613.033,76

01.031	Ação Legislativa		6.613.033,76		6.613.033,76
01.031.1001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		6.613.033,76		6.613.033,76
01.031.1001.2.001	Manut. dasAtividades do Legislativo Municipal		6.613.033,76		6.613.033,76
Órgão: 02.00 GABINETE		0,00	2.017.115,24	0,00	2.017.115,24
Unidade: 02.01 GABINETE		0,00	1.895.115,24	0,00	1.895.115,24
04	Administração		1.895.115,24		1.895.115,24
04.122	Administração Geral		1.895.115,24		1.895.115,24
04.122.1000	EMENDA IMPOSITIVA		880.115,24		880.115,24
04.122.1000.2.139	EMENDA IMPOSITIVA		880.115,24		880.115,24
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.015.000,00		1.015.000,00
04.122.1002.2.002	Manut. da Chefia de Gabinete		1.015.000,00		1.015.000,00
Unidade: 02.02 DEPARTAMAENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
04	Administração		102.000,00		102.000,00
04.122	Administração Geral		102.000,00		102.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		102.000,00		102.000,00
04.122.1002.2.101	Manut. dasAtividades do Dpto de Comunicação e Cerimonial		102.000,00		102.000,00
24	Comunicações		20.000,00		20.000,00
24.131	Comunicação Social		20.000,00		20.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		20.000,00		20.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		20.000,00		20.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.260.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.260.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
04	Administração	100.000,00	1.206.756,05		1.306.756,05
04.123	Administração Financeira		1.206.756,05		1.206.756,05
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.206.756,05		1.206.756,05
04.123.1002.2.003	Manut. dasAtividades da Secretaria Municipal de Fazenda		1.206.756,05		1.206.756,05
04.126	Tecnologia da Informatização	100.000,00			100.000,00
04.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	100.000,00			100.000,00
04.126.1029.1.001	Aqu. de Equipamentos de Informática e Imobiliário	100.000,00			100.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.260.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		100.000,00	1.260.256,05	5.417.736,92	6.777.992,97
19	Ciência e Tecnologia		50.000,00		50.000,00
19.183	Informação e Inteligência		50.000,00		50.000,00
19.183.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
19.183.1002.2.115	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário		50.000,00		50.000,00
24	Comunicações		3.500,00		3.500,00
24.131	Comunicação Social		3.500,00		3.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		3.500,00		3.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		3.500,00		3.500,00
28	Encargos Especiais			5.417.736,92	5.417.736,92
28.694	Serviços Financeiros			796.200,00	796.200,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			796.200,00	796.200,00
28.694.0000.0.001	Contribuição ao Pasep			796.200,00	796.200,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			4.621.536,92	4.621.536,92
28.843.0000.0.002	Enc. eAmortização da Divida Fundada Interna			4.621.536,92	4.621.536,92
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		683.807,11	22.616.997,86	0,00	23.300.804,97
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	2.508.406,21	0,00	2.508.406,21
04	Administração		36.000,00		36.000,00
04.122	Administração Geral		10.000,00		10.000,00
04.122.1036	CAPACITAÇÃO		10.000,00		10.000,00
04.122.1036.2.194	Cap. de Prof. da Educação e Mod. do Ensino		10.000,00		10.000,00
04.368	Educação Básica		26.000,00		26.000,00
04.368.1023	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		26.000,00		26.000,00
04.368.1023.2.193	Realização de Concurso Público		26.000,00		26.000,00
12	Educação		2.408.906,21		2.408.906,21
12.361	Ensino Fundamental		2.094.406,21		2.094.406,21
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		2.094.406,21		2.094.406,21
12.361.1006.2.004	Man. dasAtividades da Secretaria Municipal de Educação		2.094.406,21		2.094.406,21

12.367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
12.367.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
12.367.1006.2.245	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		50.000,00		50.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		683.807,11	22.616.997,86	0,00	23.300.804,97
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		0,00	2.508.406,21	0,00	2.508.406,21
12	Educação		2.408.906,21		2.408.906,21
12.368	Educação Básica		264.500,00		264.500,00
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		224.500,00		224.500,00
12.368.1006.2.219	CEMEI Lagoa da Pedra		50.000,00		50.000,00
12.368.1006.2.227	Construção da Escola Municipal Palmas		50.000,00		50.000,00
12.368.1006.2.246	SALADE RECURSOS MULTIFUNCIONAL/A.E.E		23.500,00		23.500,00
12.368.1006.2.247	PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		19.000,00		19.000,00
12.368.1006.2.248	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOSÉ VALENGA		35.000,00		35.000,00
12.368.1006.2.249	CONSTRUÇÃO DAQUADRACOBERTA- ESCOLA JARDIM PIONEIRO		35.000,00		35.000,00
12.368.1006.2.250	CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA- ESCOLA MERCEDES MARQUES		12.000,00		12.000,00
12.368.1037	FUNDO ROTATIVO MUNICIPAL		40.000,00		40.000,00

12.368.1037.2.211	Manutenção do Fundo Rotativo Municipal		40.000,00		40.000,00
24	Comunicações		13.500,00		13.500,00
24.131	Comunicação Social		13.500,00		13.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		13.500,00		13.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		13.500,00		13.500,00
27	Desporto e Lazer		50.000,00		50.000,00
27.368	Educação Básica		50.000,00		50.000,00
27.368.1006	QUALIDADE NAEDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
27.368.1006.2.217	Construção do Centro Poliesportivo do Interior		50.000,00		50.000,00
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		683.807,11	18.779.857,57	0,00	19.463.664,68
12	Educação	683.807,11	18.779.857,57		19.463.664,68
12.361	Ensino Fundamental	336.350,62	17.666.657,57		18.003.008,19
12.361.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	336.350,62	17.636.657,57		17.973.008,19
12.361.1006.1.002	Aqu. de Móveis e Equip. para Unidades Escolares	40.000,00			40.000,00
12.361.1006.1.003	Const.Ampli. e Ref. das Unidades CMEIS e Esc. Municipais	296.350,62			296.350,62
12.361.1006.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		803.297,85		803.297,85
12.361.1006.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		969.230,10		969.230,10
12.361.1006.2.007	Manut. Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE		3.050,00		3.050,00
12.361.1006.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		2.404.472,31		2.404.472,31
12.361.1006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		25.000,00		25.000,00
12.361.1006.2.011	Manutenção do FUNDEB		12.861.143,07		12.861.143,07
12.361.1006.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		570.464,24		570.464,24
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		683.807,11	22.616.997,86	0,00	23.300.804,97
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		683.807,11	18.779.857,57	0,00	19.463.664,68
12	Educação	683.807,11	18.779.857,57		19.463.664,68
12.361	Ensino Fundamental	336.350,62	17.666.657,57		18.003.008,19
12.361.1029	PREFEITURA DIGITAL		30.000,00		30.000,00
12.361.1029.2.059	Inclusão Digital - Ensino Fundamental		30.000,00		30.000,00
12.365	Educação Infantil	347.456,49	1.085.200,00		1.432.656,49
12.365.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	347.456,49	1.085.200,00		1.432.656,49
12.365.1006.1.005	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	317.456,49			317.456,49
12.365.1006.1.031	Manut. das Unid. Esc. - Centro de Educação Infantil - CMEI	30.000,00			30.000,00
12.365.1006.2.014	Manut. da Folha de Pag. da Educação Básica		1.055.200,00		1.055.200,00
12.365.1006.2.058	Impl. e Man. de Per. Int. nas Esc. Mun. com Infantil 4 e Infantil 5		30.000,00		30.000,00
12.368	Educação Básica		28.000,00		28.000,00
12.368.1006	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		28.000,00		28.000,00
12.368.1006.2.057	Impl. e Manut. de Período Int. nas Esc. Mun. de 1º ao 5ºAno		28.000,00		28.000,00
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	667.018,81	0,00	667.018,81
13	Cultura		667.018,81		667.018,81
13.392	Difusão Cultural		667.018,81		667.018,81

13.392.1007	PROMOÇÃO DA CULTURA		667.018,81		667.018,81
13.392.1007.2.097	Manutenção das Atividades Culturais		626.018,81		626.018,81
13.392.1007.2.195	Realização de Eventos Culturais		23.000,00		23.000,00

13.392.1007.2.251	PROMOÇÃO DAVALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL, DA HISTÓRIAE DA MEMORIA DO MUNICIPIO		18.000,00		18.000,00
13.392.1046	FUNDO DA CULTURA				0,00
13.392.1046.2.320	Fundo Municipal de Cultura - PFMC				0,00
Unidade: 04.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12	Educação		110.000,00		110.000,00
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00		110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
12.847.1017.2.166	Ações Campo Magro 2030		110.000,00		110.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		683.807,11	22.616.997,86	0,00	23.300.804,97
Unidade: 04.05 DEPARTAMENTO ESPORTE		0,00	551.715,27	0,00	551.715,27
27	Desporto e Lazer		551.715,27		551.715,27
27.813	Lazer		551.715,27		551.715,27
27.813.1015	PROMOÇÃO ESPORTE, LAZER		551.715,27		551.715,27
27.813.1015.2.096	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer		507.715,27		507.715,27
27.813.1015.2.196	Realização de Eventos Esportivos		22.000,00		22.000,00
27.813.1015.2.252	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (GRAMA)		22.000,00		22.000,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE		1.650,00	18.973.363,04	0,00	18.975.013,04
Unidade: 05.01 SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	280.639,43	0,00	280.639,43
04	Administração		45.000,00		45.000,00
04.301	Atenção Básica		10.000,00		10.000,00
04.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.000,00		10.000,00
04.301.1005.2.180	Real. de Conc. Público para Prof. da Saúde		10.000,00		10.000,00
04.363	Ensino Profissional		35.000,00		35.000,00
04.363.1036	CAPACITAÇÃO		35.000,00		35.000,00
04.363.1036.2.181	Capacitação Profissionais da Saúde		35.000,00		35.000,00
10	Saúde		178.439,43		178.439,43
10.301	Atenção Básica		178.439,43		178.439,43
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		178.439,43		178.439,43
10.301.1005.2.033	Manut. dasAtiv. da Sec. Municipal de Saúde		108.439,43		108.439,43
10.301.1005.2.256	Construção do Caps		70.000,00		70.000,00
19	Ciência e Tecnologia		7.000,00		7.000,00
19.301	Atenção Básica		7.000,00		7.000,00
19.301.1029	PREFEITURA DIGITAL		7.000,00		7.000,00
19.301.1029.2.179	Mod. eAmpli. da Rede de Infor. da Saúde Básica Prefeitura Digital		7.000,00		7.000,00
24	Comunicações		10.200,00		10.200,00
24.131	Comunicação Social		10.200,00		10.200,00
24.131.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		10.200,00		10.200,00
24.131.1005.2.190	Publicidade		10.200,00		10.200,00
26	Transporte		40.000,00		40.000,00
26.785	Transportes Especiais		40.000,00		40.000,00
26.785.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		40.000,00		40.000,00
26.785.1005.2.182	Modernização da Frota da Saúde		40.000,00		40.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20

Órgão: 05.00 SECRETARIADE SAÚDE		1.650,00	18.973.363,04	0,00	18.975.013,04
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.650,00	18.642.723,61	0,00	18.644.373,61
10	Saúde	1.650,00	18.642.723,61		18.644.373,61
10.301	Atenção Básica	1.650,00	17.784.623,61		17.786.273,61
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA	1.650,00	17.784.623,61		17.786.273,61
10.301.1005.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	1.650,00			1.650,00
10.301.1005.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		9.226.227,91		9.226.227,91
10.301.1005.2.037	Manutenção das UBS		4.913.050,00		4.913.050,00
10.301.1005.2.038	Manutenção da Vigilânica em Saúde		350.000,00		350.000,00
10.301.1005.2.068	FES - US 24 Horas		2.351.545,70		2.351.545,70

10.301.1005.2.086	Manutenção do SAMU		606.000,00		606.000,00
10.301.1005.2.127	Construção de Unidade de Saúde do Interior		168.300,00		168.300,00
10.301.1005.2.183	Mod. e Reog. das Uni. de Saúde do Interior		55.000,00		55.000,00
10.301.1005.2.184	Programa deApoio aAmamentação		6.500,00		6.500,00
10.301.1005.2.185	Modernização das Unidades Básicas de Saúde		33.500,00		33.500,00
10.301.1005.2.186	Modernização do 24 Horas		18.000,00		18.000,00
10.301.1005.2.187	Modernização da Central de Farmácia		10.500,00		10.500,00
10.301.1005.2.188	Implantação eAmpliação dos Serviços de Especialidades		46.000,00		46.000,00
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		536.600,00		536.600,00
10.302.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		536.600,00		536.600,00
10.302.1005.2.133	Manutenção daAssistência Farmacêutica		530.100,00		530.100,00
10.302.1005.2.134	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		6.500,00		6.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		321.500,00		321.500,00
10.305.1038	MANUTENÇÃO DA FOLHADE PAGAMENTO		321.500,00		321.500,00
10.305.1038.2.036	Manutenção do Programa MAC		321.500,00		321.500,00
Unidade: 05.03 CAMPO MAGRO 2030		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10	Saúde		50.000,00		50.000,00
10.301	Atenção Básica		50.000,00		50.000,00
10.301.1005	PROMOÇÃO SAÚDE BÁSICA		50.000,00		50.000,00
10.301.1005.2.169	Ações Campo Magro 2030		50.000,00		50.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		157.000,00	6.677.500,00	0,00	6.834.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE		132.000,00	2.438.500,00	0,00	2.570.500,00
04	Administração	102.000,00	302.000,00		404.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.000,00	157.000,00		209.000,00
04.121.1009.1.008	Revisão do Plano Diretor	50.000,00			50.000,00
04.121.1009.1.021	Planta Generica	2.000,00			2.000,00
04.121.1009.2.029	Fundo de Reserva para Contra Partida		157.000,00		157.000,00
04.122	Administração Geral	50.000,00	145.000,00		195.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		50.000,00		50.000,00
04.122.1002.2.230	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliario		50.000,00		50.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	95.000,00		145.000,00
04.122.1009.1.022	Pav.Asfáltica e Manut. Vias, Calçadas e Pista de Rodagem	50.000,00			50.000,00

04.122.1009.2.030	Manut. Cons. e Reg. de Imóveis Públicos		95.000,00		95.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	801.500,00		821.500,00
15.122	Administração Geral	20.000,00			20.000,00
15.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	20.000,00			20.000,00
15.122.1009.1.009	Aqu. de Equip. e Mat. Permanente - SEDUA	20.000,00			20.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		167.500,00		167.500,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		110.000,00		110.000,00
15.451.1009.2.223	Sub prefeitura		110.000,00		110.000,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		51.500,00		51.500,00
15.451.1019.2.199	Obras Estruturais		1.500,00		1.500,00
15.451.1019.2.215	Construção deAlça deAcesso Zeferino Casagrande		50.000,00		50.000,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		6.000,00		6.000,00
15.451.1030.2.197	Operação de Crédito		6.000,00		6.000,00
15.452	Serviços Urbanos		634.000,00		634.000,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		634.000,00		634.000,00
15.452.1009.2.031	Manutenção dasAtividades da Secretaria		633.000,00		633.000,00
15.452.1009.2.198	Elaboração de Projetos		1.000,00		1.000,00
18	GestãoAmbiental		1.325.000,00		1.325.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.325.000,00		1.325.000,00
18.543.1033	MORADIA LEGAL		1.325.000,00		1.325.000,00
18.543.1033.2.032	Reg. Fund. e Fundo de Res. Desapropriação		1.325.000,00		1.325.000,00
19	Ciência e Tecnologia	10.000,00			10.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização	10.000,00			10.000,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL	10.000,00			10.000,00
19.126.1029.1.011	Informatização Integrada	10.000,00			10.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		157.000,00	6.677.500,00	0,00	6.834.500,00
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE		132.000,00	2.438.500,00	0,00	2.570.500,00
24	Comunicações		10.000,00		10.000,00
24.131	Comunicação Social		10.000,00		10.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		10.000,00		10.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		10.000,00		10.000,00
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	406.500,00	0,00	406.500,00
04	Administração		75.000,00		75.000,00
04.122	Administração Geral		75.000,00		75.000,00
04.122.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		75.000,00		75.000,00
04.122.1009.2.126	Man.Ativ. do Dep. Serviços Urbanos		75.000,00		75.000,00
15	Urbanismo		331.500,00		331.500,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		331.500,00		331.500,00
15.451.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		61.500,00		61.500,00
15.451.1009.2.116	Sinalização Horizontal		25.000,00		25.000,00
15.451.1009.2.117	Parques e Praças		7.000,00		7.000,00
15.451.1009.2.118	Implantação do Sistema Integrado Municipal		20.000,00		20.000,00
15.451.1009.2.119	Instalação de Placas e Nomes de Ruas		7.000,00		7.000,00
15.451.1009.2.121	Plano de Mobilidade Urbana		2.500,00		2.500,00
15.451.1030	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS		270.000,00		270.000,00
15.451.1030.2.120	Operação de Crédito Finisa		270.000,00		270.000,00
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO HABITACIONAL		25.000,00	165.200,00	0,00	190.200,00
16	Habitação	25.000,00	165.200,00		190.200,00
16.482	Habitação Urbana		165.200,00		165.200,00
16.482.1031	HABITAÇÃO		165.200,00		165.200,00
16.482.1031.2.200	Construção de Moradias		165.200,00		165.200,00
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00			25.000,00
16.541.1031	HABITAÇÃO	25.000,00			25.000,00
16.541.1031.1.012	Plano Habitacional	25.000,00			25.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		157.000,00	6.677.500,00	0,00	6.834.500,00
Unidade: 06.05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	3.632.300,00	0,00	3.632.300,00
04	Administração		30.550,00		30.550,00
04.122	Administração Geral		30.550,00		30.550,00
04.122.1032	MEIO AMBIENTE		30.550,00		30.550,00
04.122.1032.2.122	Plano Municipal da Mata Atlântica		30.000,00		30.000,00
04.122.1032.2.129	Man.Ativ. do Dep. do Meio Ambiente		550,00		550,00
18	Gestão Ambiental		3.601.750,00		3.601.750,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		3.591.750,00		3.591.750,00
18.541.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.551.750,00		3.551.750,00
18.541.1025.2.093	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		3.551.750,00		3.551.750,00
18.541.1032	MEIOAMBIENTE		40.000,00		40.000,00
18.541.1032.2.095	Manutenção do Fundo Municipal do MeioAmbiente		20.000,00		20.000,00
18.541.1032.2.228	Implantação do Viveiro Municipal		10.000,00		10.000,00
18.541.1032.2.229	Programa de Arborização Urbana		10.000,00		10.000,00
18.542	ControleAmbiental		10.000,00		10.000,00
18.542.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		10.000,00		10.000,00
18.542.1009.2.124	Programa Sustentabilidade Verde		10.000,00		10.000,00
Unidade: 06.06 CAMPO MAGRO 2030		0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
15	Urbanismo		35.000,00		35.000,00
15.452	Serviços Urbanos		35.000,00		35.000,00
15.452.1009	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		35.000,00		35.000,00
15.452.1009.2.172	Ações Campo Magro 2030		35.000,00		35.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	3.785.800,58	0,00	3.787.800,58
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.063.135,08	0,00	2.063.135,08
04	Administração		3.000,00		3.000,00
04.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		3.000,00		3.000,00
04.243.1025	CONSÓRCIO MERTOPOLITANO		3.000,00		3.000,00
04.243.1025.2.153	Consócio Metropolitano de Acolhimento		3.000,00		3.000,00

08	Assistência Social		2.060.135,08		2.060.135,08
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		412.400,00		412.400,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		412.400,00		412.400,00
08.243.1008.2.013	Credenciamento eAcolhimento - Crianças e Adolescentes		380.000,00		380.000,00
08.243.1008.2.076	Atividades do Conselho Tutelar		32.400,00		32.400,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	Total

				Especiais	
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	3.785.800,58	0,00	3.787.800,58
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	2.063.135,08	0,00	2.063.135,08
08	Assistência Social		2.060.135,08		2.060.135,08
08.244	Assistência Comunitária		1.643.735,08		1.643.735,08
08.244.1008	PROMOÇÃO DASAÇÕES SOCIAIS		1.643.735,08		1.643.735,08
08.244.1008.2.018	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.057.385,08		1.057.385,08
08.244.1008.2.135	Emenda Impositiva nº 06 - Aquisição/Locação de Gavetas Mortuárias		264.000,00		264.000,00
08.244.1008.2.152	Implantação do Núcleo de Atendimento a Mulher - NAM		600,00		600,00
08.244.1008.2.154	Credenciamento e Acolhimento -Adultos 18-59Anos		285.750,00		285.750,00
08.244.1008.2.155	Divulgação de Serviços e Publicidade		5.000,00		5.000,00
08.244.1008.2.316	ProgramaAtendimento a Migrantes e Refugiados		1.000,00		1.000,00
08.244.1008.2.317	FAMILIA ACOLHEDORA		30.000,00		30.000,00
08.451	Infra-Estrutura Urbana		4.000,00		4.000,00
08.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		4.000,00		4.000,00
08.451.1019.2.212	Construção da Capela Mortuária		4.000,00		4.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	964.170,50	0,00	966.170,50
08	Assistência Social	2.000,00	964.170,50		966.170,50
08.241	Assistência ao Idoso		98.500,00		98.500,00
08.241.1026	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		98.500,00		98.500,00
08.241.1026.2.157	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Pessoa Idosa		98.500,00		98.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		526.300,00		526.300,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		4.500,00		4.500,00
08.243.1008.2.009	Medidas Socioeducativa em MeioAberto		4.500,00		4.500,00
08.243.1026	PROGRAMADE SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		521.800,00		521.800,00
08.243.1026.2.158	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - 06 a 17Anos - Zona Rural		223.500,00		223.500,00
08.243.1026.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - 06 a 17Anos - Zona Urbana		298.300,00		298.300,00
08.244	Assistência Comunitária	2.000,00	339.370,50		341.370,50
08.244.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		339.370,50		339.370,50
08.244.1008.2.020	Conselho Municipal de Assistencia Social		6.000,00		6.000,00
08.244.1008.2.022	Concessão de Beneficios Eventuais		90.000,00		90.000,00
08.244.1008.2.023	Proteção Social Básica		74.000,00		74.000,00
08.244.1008.2.025	IGD Programa Auxilio Brasil		61.680,50		61.680,50
08.244.1008.2.079	Gestão e Planejamento - IGD SUAS		19.690,00		19.690,00
08.244.1008.2.081	Proteção Social Especial		88.000,00		88.000,00
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS	2.000,00			2.000,00
08.244.1019.1.026	Construção do CREAS	2.000,00			2.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE		2.000,00	3.785.800,58	0,00	3.787.800,58

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	964.170,50	0,00	966.170,50
08	Assistência Social	2.000,00	964.170,50		966.170,50
08.244	Assistência Comunitária	2.000,00	339.370,50		341.370,50
08.244.1019	OBRAS PÚBLICAS	2.000,00			2.000,00
08.244.1019.1.026	Construção do CREAS	2.000,00			2.000,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	633.250,00	0,00	633.250,00
08	Assistência Social		370.750,00		370.750,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		370.750,00		370.750,00
08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		242.000,00		242.000,00
08.243.1008.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		241.000,00		241.000,00
08.243.1008.2.318	Rede de Proteção a Criança e Adolescente		1.000,00		1.000,00

08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		128.750,00		128.750,00
08.243.1024.6.001	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		128.750,00		128.750,00
13	Cultura		262.500,00		262.500,00
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		262.500,00		262.500,00
13.243.1018	PROMOÇÃO DAJUVENTUDE		262.500,00		262.500,00
13.243.1018.6.002	Implantação de Espaço para Adolescência e Juventude		262.500,00		262.500,00
Unidade: 07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	102.245,00	0,00	102.245,00
08	Assistência Social		102.245,00		102.245,00
08.241	Assistência ao Idoso		102.245,00		102.245,00
08.241.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		89.250,00		89.250,00
08.241.1008.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos		89.250,00		89.250,00
08.241.1024	FUNDO MUNICIPAL		12.995,00		12.995,00
08.241.1024.2.082	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		12.995,00		12.995,00
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		0,00	900,00	0,00	900,00
08	Assistência Social		900,00		900,00
08.392	Difusão Cultural		900,00		900,00
08.392.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00		900,00
08.392.1024.2.138	Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial		900,00		900,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	3.785.800,58	0,00	3.787.800,58
Unidade: 07.06 CAMPO MAGRO 2030		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08	Assistência Social		20.000,00		20.000,00
08.122	Administração Geral		20.000,00		20.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		20.000,00		20.000,00
08.122.1017.2.163	Ações Campo Magro 2030		20.000,00		20.000,00
Unidade: 07.07 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		0,00	900,00	0,00	900,00
08	Assistência Social		900,00		900,00
08.244	Assistência Comunitária		900,00		900,00
08.244.1024	FUNDO MUNICIPAL		900,00		900,00
08.244.1024.2.151	Conselho dos Direitos da Mulher		900,00		900,00
Unidade: 07.08 EMENDA IMPOSTIVAArt. 105 A - LEI ORGANICA MUNIC.		0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
08	Assistência Social		1.200,00		1.200,00

08.031	Ação Legislativa		1.200,00		1.200,00
08.031.1000	EMENDAIMPOSITIVA		1.200,00		1.200,00
08.031.1000.2.239	Ver. Gilmar Leonardi - Credenciamento de Instituições para Acolhimento		200,00		200,00
08.031.1000.2.240	Ver. Rones Ribas Machado - Credenciamento de Instituições para Acolhimento		200,00		200,00
08.031.1000.2.241	Ver. Roberto Leal - Credenciamento de Instituições para Acolhimento		200,00		200,00
08.031.1000.2.242	Ver. Josnei Rosa - Credenciamento de Instituições para Acolhimento		200,00		200,00
08.031.1000.2.243	Ver. Cristina Balestra - Credenc. de Insti para Acolhimento eAtend. a Mulher Vitima de Violência		200,00		200,00
08.031.1000.2.244	Ver.Arvinho - Credenciamento de Instituições para Acolhimento		200,00		200,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	836.000,00	0,00	836.000,00
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	341.500,00	0,00	341.500,00
06	Segurança Pública		298.500,00		298.500,00
06.181	Policiamento		271.500,00		271.500,00
06.181.1020	SEGURANÇA PUBLICA		271.500,00		271.500,00
06.181.1020.2.090	Manutenção das Atividades da Secretaria		271.500,00		271.500,00
06.182	Defesa Civil		27.000,00		27.000,00
06.182.1021	DEFESACIVIL		27.000,00		27.000,00
06.182.1021.2.099	Manut.Ativ. Dep. de Defesa Civil		27.000,00		27.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	836.000,00	0,00	836.000,00
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	341.500,00	0,00	341.500,00
24	Comunicações		43.000,00		43.000,00
24.131	Comunicação Social		43.000,00		43.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		43.000,00		43.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		43.000,00		43.000,00
Unidade: 08.03 DEPARTAMENTO DE TRANSITO		0,00	106.500,00	0,00	106.500,00
04	Administração		15.000,00		15.000,00

04.122	Administração Geral		15.000,00		15.000,00
04.122.1020	SEGURANÇAPUBLICA		15.000,00		15.000,00
04.122.1020.2.091	Fundo Municipal de Transito		15.000,00		15.000,00
06	Segurança Pública		91.500,00		91.500,00
06.181	Policiamento		91.500,00		91.500,00
06.181.1045	TRANSITO		91.500,00		91.500,00
06.181.1045.2.257	COORDENADORIADE TRANSITO		48.000,00		48.000,00
06.181.1045.2.258	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRASITO		39.000,00		39.000,00
06.181.1045.2.259	JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES		4.500,00		4.500,00
Unidade: 08.04 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		0,00	365.000,00	0,00	365.000,00
04	Administração		365.000,00		365.000,00
04.122	Administração Geral		365.000,00		365.000,00
04.122.1020	SEGURANÇAPUBLICA		365.000,00		365.000,00
04.122.1020.2.102	Impl. Man. Atividades da Guarda Municipal		360.000,00		360.000,00
04.122.1020.2.111	Ouvidoria da Guarda Municipal		5.000,00		5.000,00

Unidade: 08.05 CAMPO MAGRO 2030		0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
06	Segurança Pública		23.000,00		23.000,00
06.122	Administração Geral		23.000,00		23.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		23.000,00		23.000,00
06.122.1017.2.170	Ações Campo Magro 2030		23.000,00		23.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		20.000,00	4.525.250,00	0,00	4.545.250,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	4.052.334,24	0,00	4.052.334,24
15	Urbanismo		3.476.834,24		3.476.834,24
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.300,00		2.300,00
15.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		2.300,00		2.300,00
15.451.1019.2.221	Implantação do Parque Linear		2.300,00		2.300,00
15.452	Serviços Urbanos		3.474.534,24		3.474.534,24
15.452.1019	OBRAS PÚBLICAS		1.310.647,10		1.310.647,10
15.452.1019.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		358.500,00		358.500,00
15.452.1019.2.051	Manutenção da Secretaria de Obras		952.147,10		952.147,10
15.452.1035	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.163.887,14		2.163.887,14
15.452.1035.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		2.163.887,14		2.163.887,14
24	Comunicações		15.500,00		15.500,00
24.131	Comunicação Social		15.500,00		15.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.500,00		15.500,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.500,00		15.500,00
26	Transporte		557.700,00		557.700,00
26.782	Transporte Rodoviário		557.700,00		557.700,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS		557.700,00		557.700,00
26.782.1019.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		557.700,00		557.700,00
27	Desporto e Lazer		2.300,00		2.300,00
27.451	Infra-Estrutura Urbana		2.300,00		2.300,00
27.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		2.300,00		2.300,00
27.451.1019.2.220	Cobertura Pista de Skate do Jardim Boa Vista		2.300,00		2.300,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA		0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
26	Transporte		143.000,00		143.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		143.000,00		143.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS		143.000,00		143.000,00
26.782.1019.2.052	Manutenção da Frota Municipal		143.000,00		143.000,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS		20.000,00	198.486,31	0,00	218.486,31
15	Urbanismo		198.486,31		198.486,31
15.452	Serviços Urbanos		88.486,31		88.486,31
15.452.1003	CIDADE DE VERDADE		79.986,31		79.986,31
15.452.1003.2.162	Construção, Reforma eAmpliação do Paço Municipal		79.986,31		79.986,31
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		20.000,00	4.525.250,00	0,00	4.545.250,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS		20.000,00	198.486,31	0,00	218.486,31
15	Urbanismo		198.486,31		198.486,31

15.452	Serviços Urbanos		88.486,31		88.486,31
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO		8.500,00		8.500,00
15.452.1014.2.131	Pavimentação		8.500,00		8.500,00
15.752	Energia Elétrica		110.000,00		110.000,00
15.752.1019	OBRAS PÚBLICAS		110.000,00		110.000,00
15.752.1019.2.225	Iluminação Pública do Interior		110.000,00		110.000,00
26	Transporte	20.000,00			20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00			20.000,00
26.782.1019	OBRAS PÚBLICAS	20.000,00			20.000,00
26.782.1019.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados	20.000,00			20.000,00
Unidade: 09.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04	Administração		115.000,00		115.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		115.000,00		115.000,00
04.451.1019	OBRAS PÚBLICAS		115.000,00		115.000,00
04.451.1019.2.168	Ações Campo Magro 2030		115.000,00		115.000,00
Unidade: 09.05 EMENDA IMPOSITIVA Art. 105 A - LEI ORGANICA MUNICI		0,00	16.429,45	0,00	16.429,45
04	Administração		16.429,45		16.429,45
04.031	Ação Legislativa		16.429,45		16.429,45
04.031.1000	EMENDA IMPOSITIVA		16.429,45		16.429,45
04.031.1000.2.238	Ver. Gilmar Leonardi - Construção de Ponte sobre Rio Conceição, Est.Angelo Menegusso Forno Velho		16.429,45		16.429,45
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		69.000,00	503.000,00	0,00	572.000,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		35.000,00	268.000,00	0,00	303.000,00
11	Trabalho		98.000,00		98.000,00
11.332	Relação de Trabalho		98.000,00		98.000,00
11.332.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		98.000,00		98.000,00
11.332.1004.2.137	Manut.Ativ. Junta Militar e Posto de Indentificação		98.000,00		98.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		69.000,00	503.000,00	0,00	572.000,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		35.000,00	268.000,00	0,00	303.000,00
22	Indústria	15.000,00	152.000,00		167.000,00
22.661	Promoção Industrial	15.000,00	152.000,00		167.000,00
22.661.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	15.000,00	152.000,00		167.000,00
22.661.1004.1.014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000,00			15.000,00
22.661.1004.2.046	Manut.Ativ. Dep. Indústria e Comercio		152.000,00		152.000,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00			20.000,00
23.692	Comercialização	20.000,00			20.000,00
23.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20.000,00			20.000,00
23.692.1004.1.024	Manutenção Sala do Empreendedor	20.000,00			20.000,00
24	Comunicações		18.000,00		18.000,00
24.131	Comunicação Social		18.000,00		18.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		18.000,00		18.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		18.000,00		18.000,00
Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		34.000,00	20.000,00	0,00	54.000,00

19	Ciência e Tecnologia		10.000,00		10.000,00
19.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
19.126.1029	PREFEITURADIGITAL		10.000,00		10.000,00
19.126.1029.2.160	Mod. Infor. Serv.Atendimento ao Empreendedor		10.000,00		10.000,00
22	Indústria	34.000,00			34.000,00
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00
22.662.1004.1.029	Impl. Prog. Pró Industria/Plano de Ret. Economia Local	24.000,00			24.000,00
22.692	Comercialização	10.000,00			10.000,00
22.692.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00			10.000,00
22.692.1004.1.023	Promoçao de Feiras com Comércio Local	10.000,00			10.000,00
23	Comércio e Serviços		10.000,00		10.000,00
23.126	Tecnologia da Informatização		10.000,00		10.000,00
23.126.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		10.000,00		10.000,00
23.126.1004.2.161	Portal Digital do Comércio		10.000,00		10.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		69.000,00	503.000,00	0,00	572.000,00
Unidade: 10.03 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA		0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
11	Trabalho		18.000,00		18.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		18.000,00		18.000,00
11.331.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		18.000,00		18.000,00
11.331.1004.2.019	Manutenção dasAtividades daAgência do Trabalhador		18.000,00		18.000,00
22	Indústria		19.000,00		19.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		19.000,00		19.000,00
22.128.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		19.000,00		19.000,00
22.128.1004.2.110	Manut.Ativ. Depto de Emprego e Renda		19.000,00		19.000,00
Unidade: 10.04 Fundo Mu. de Incent, Apoio e Fomento ao Com. e Ind		0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
04	Administração		125.000,00		125.000,00
04.691	Promoção Comercial		125.000,00		125.000,00
04.691.1024	FUNDO MUNICIPAL		125.000,00		125.000,00
04.691.1024.2.175	Manut. Fundo Mun. de Incent.,Apoio e Fom. Com. Ind.		125.000,00		125.000,00
23	Comércio e Serviços		28.000,00		28.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		28.000,00		28.000,00
23.334.1004	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		28.000,00		28.000,00
23.334.1004.2.167	Ações Campo Magro 2030		28.000,00		28.000,00
Unidade: 10.05 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
11	Trabalho		25.000,00		25.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		25.000,00		25.000,00
11.334.1024	FUNDO MUNICIPAL		25.000,00		25.000,00
11.334.1024.2.201	Manut.Ativ. Fundo deAmparo ao Trabalhador		25.000,00		25.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E		0,00	2.147.857,98	0,00	2.147.857,98

ABASTECIMENTO					
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	919.698,41	0,00	919.698,41
15	Urbanismo		35.000,00		35.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		35.000,00		35.000,00
15.451.1014	PAVIMENTAÇÃO		35.000,00		35.000,00
15.451.1014.2.226	Pavimentação Rural		35.000,00		35.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	2.147.857,98	0,00	2.147.857,98
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	919.698,41	0,00	919.698,41
18	GestãoAmbiental		10.000,00		10.000,00
18.511	Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
18.511.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		10.000,00		10.000,00
18.511.1010.2.043	Saneamento Básico Rural		10.000,00		10.000,00
20	Agricultura		851.198,41		851.198,41
20.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		15.000,00		15.000,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		15.000,00		15.000,00
20.541.1010.2.071	Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais		10.000,00		10.000,00
20.541.1010.2.125	Usina de Tratamento de Resíduos Orgânicos		5.000,00		5.000,00
20.542	ControleAmbiental		6.500,00		6.500,00
20.542.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		6.500,00		6.500,00
20.542.1010.2.039	Proj. Cons. Solo, Impl. Plastificultura,Açudes e Sistema de Irrigação		6.500,00		6.500,00
20.608	Promoção da ProduçãoAgropecuária		829.698,41		829.698,41
20.608.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		829.698,41		829.698,41
20.608.1010.2.041	Manut.Ativ. Dep.Agric.Abastecimento		826.698,41		826.698,41
20.608.1010.2.070	Prom. Prod.Animal, Vegetal e Regularização Fundiária		3.000,00		3.000,00
21	OrganizaçãoAgrária		5.000,00		5.000,00
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		5.000,00		5.000,00
21.543.1033	MORADIALEGAL		5.000,00		5.000,00
21.543.1033.2.042	Regularização Fundiária		5.000,00		5.000,00
24	Comunicações		3.500,00		3.500,00
24.131	Comunicação Social		3.500,00		3.500,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		3.500,00		3.500,00

24.131.1028.2.192	Publicidade		3.500,00		3.500,00
25	Energia		15.000,00		15.000,00
25.752	Energia Elétrica		15.000,00		15.000,00
25.752.1035	MODERNIZAÇÃO DAILUMINAÇÃO PÚBLICA		15.000,00		15.000,00
25.752.1035.2.209	Modernização da Iluminação Púbica na Localidade Rural		15.000,00		15.000,00
Unidade: 11.02 AÇÕES CAMPO MAGRO 2030		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20	Agricultura		6.000,00		6.000,00
20.605	Abastecimento		6.000,00		6.000,00
20.605.1010	FORTALECIMENTO DAAGRICULTURAEABASTECIMENTO		6.000,00		6.000,00

20.605.1010.2.165	Ações Campo Magro 2030		6.000,00		6.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	2.147.857,98	0,00	2.147.857,98
Unidade: 11.03 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO		0,00	1.179.659,57	0,00	1.179.659,57
20	Agricultura		1.179.659,57		1.179.659,57
20.605	Abastecimento		1.179.659,57		1.179.659,57
20.605.1011	ABASTECIMENTO		1.179.659,57		1.179.659,57
20.605.1011.2.063	FEIRAS LIVRES		8.000,00		8.000,00
20.605.1011.2.072	Manutenção do ProgramaArmazém da Família		1.165.659,57		1.165.659,57
20.605.1011.2.231	Manut.Progr. Sacolão Popular de Campo Magro		6.000,00		6.000,00
Unidade: 11.04 ASSISTÊNCIAAO PRODUTOR RURAL		0,00	38.500,00	0,00	38.500,00
20	Agricultura		38.500,00		38.500,00
20.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00		5.000,00
20.125.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		5.000,00		5.000,00
20.125.1010.2.319	Serviço de Inspeção Municipal - SIM		5.000,00		5.000,00
20.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		15.500,00		15.500,00
20.331.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.500,00		15.500,00
20.331.1010.2.061	Manutenção das Atividades da Casa doAgricultor		8.500,00		8.500,00
20.331.1010.2.064	Impl. Progr. Seg. Trab. Produtor Rural		7.000,00		7.000,00
20.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		4.500,00		4.500,00
20.541.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		4.500,00		4.500,00
20.541.1010.2.040	Programa de Apoio Técnico Agricola ao Produtor Rural		4.500,00		4.500,00
20.605	Abastecimento		13.500,00		13.500,00
20.605.1010	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		13.500,00		13.500,00
20.605.1010.2.062	Manutenção Agroindústria		13.500,00		13.500,00
Unidade: 11.05 FUN.MUN.SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL - COMSEA		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
20	Agricultura		4.000,00		4.000,00
20.306	Alimentação e Nutrição		4.000,00		4.000,00
20.306.1024	FUNDO MUNICIPAL		4.000,00		4.000,00
20.306.1024.2.174	Manut. Fundo Mun. Seg.Alimentar e Nutricional		4.000,00		4.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		55.000,00	667.332,20	0,00	722.332,20
Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		55.000,00	592.332,20	0,00	647.332,20
04	Administração	55.000,00	455.582,20		510.582,20
04.122	Administração Geral		160.000,00		160.000,00
04.122.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		160.000,00		160.000,00
04.122.1013.2.112	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo		160.000,00		160.000,00
04.452	Serviços Urbanos		25.000,00		25.000,00
04.452.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		25.000,00		25.000,00

04.452.1013.2.270	Manutenção Predial		25.000,00		25.000,00
04.695	Turismo	55.000,00	270.582,20		325.582,20
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL	55.000,00	270.582,20		325.582,20
04.695.1013.1.028	Centro de Eventos	55.000,00			55.000,00
04.695.1013.2.104	Sinalização Turistica		20.195,16		20.195,16
04.695.1013.2.105	Valorização do Produtor Local		29.400,00		29.400,00
04.695.1013.2.106	Gastronomia		15.750,00		15.750,00
04.695.1013.2.107	Programa do Circuito		7.987,04		7.987,04
04.695.1013.2.108	Manutenção do CIT		120.000,00		120.000,00
04.695.1013.2.109	Implantação do CalendárioAnual Eventos de		30.000,00		30.000,00

04.695.1013.2.113	Revitalização dos Pontos Turisticos		21.000,00		21.000,00
04.695.1013.2.114	Pavimentação do Circuito Turístico		26.250,00		26.250,00
04.695.1013.2.271	Revitalização do Memorial da Cultura na Casa doAgricultor				0,00
13	Cultura		40.000,00		40.000,00
13.451	Infra-Estrutura Urbana		40.000,00		40.000,00
13.451.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		40.000,00		40.000,00
13.451.1013.2.178	Construção do Portal Municipal		40.000,00		40.000,00
19	Ciência e Tecnologia		50.750,00		50.750,00
19.126	Tecnologia da Informatização		50.750,00		50.750,00
19.126.1013	CIRCUITO TURISTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL		50.750,00		50.750,00
19.126.1013.2.176	Implantação de Totens Interativos nos Pontos Turísticos		10.500,00		10.500,00
19.126.1013.2.177	Portal Digital do Turismo		40.250,00		40.250,00
24	Comunicações		46.000,00		46.000,00
24.131	Comunicação Social		46.000,00		46.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		46.000,00		46.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		46.000,00		46.000,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações	Total
				Especiais	
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
CAMPO MAGRO					
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE		55.000,00	667.332,20	0,00	722.332,20
TURISMO					
Unidade: 12.02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	Administração		10.000,00		10.000,00
04.695	Turismo		10.000,00		10.000,00
04.695.1024	FUNDO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
04.695.1024.2.047	Manutenção dasAtividades do		10.000,00		10.000,00
	Fundo Municipal do Turismo				
Unidade: 12.03 CAMPO MAGRO 2030		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04	Administração		65.000,00		65.000,00
04.695	Turismo		65.000,00		65.000,00
04.695.1013	CIRCUITO TURISTICO,		65.000,00		65.000,00
	GASTRONÔMICO E				
	CULTURAL				
04.695.1013.2.171	Ações Campo Magro 2030		65.000,00		65.000,00
Órgão: 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Unidade: 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
LICITAÇÕES E CONTRATOS					
04	Administração		25.000,00		25.000,00
04.122	Administração Geral		25.000,00		25.000,00
04.122.1022	LICITAÇÕES E		25.000,00		25.000,00
	CONTRATOS				
04.122.1022.2.207	MANUT.ATIV. SECR.		25.000,00		25.000,00
	LICITAÇÃO E				
	CONTRATOS				
24	Comunicações		40.000,00		40.000,00
24.131	Comunicação Social		40.000,00		40.000,00

04.122	Administração Geral	23.000,00	1.745.000,00		1.768.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00	1.745.000,00		1.765.000,00
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	20.000,00			20.000,00
04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria/Correio e Detran		1.670.000,00		1.670.000,00
04.122.1002.2.100	Instalação de Rastreador via Satélite		10.000,00		10.000,00
04.122.1002.2.224	Criação dos Distritos Municipal		65.000,00		65.000,00
04.122.1003	CIDADE DE VERDADE	3.000,00			3.000,00
04.122.1003.1.027	Instalação da Comarca	3.000,00			3.000,00
19	Ciência e Tecnologia		5.000,00		5.000,00

19.126	Tecnologia da Informatização		5.000,00		5.000,00
19.126.1029	PREFEITURA DIGITAL		5.000,00		5.000,00
19.126.1029.2.208	PREFEITURA DIGITAL		5.000,00		5.000,00
24	Comunicações		7.000,00		7.000,00
24.131	Comunicação Social		7.000,00		7.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		7.000,00		7.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		7.000,00		7.000,00
Unidade: 15.03 OUVIDORIA		0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
04	Administração		2.500,00		2.500,00
04.122	Administração Geral		2.500,00		2.500,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		2.500,00		2.500,00
04.122.1002.2.077	Manutenção das Atividades da Ouvidoria		2.500,00		2.500,00
Unidade: 15.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04	Administração		30.000,00		30.000,00
04.122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		30.000,00		30.000,00
04.122.1017.2.164	Ações Campo Magro 2030		30.000,00		30.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		83.500,00	2.042.229,69	0,00	2.125.729,69
Unidade: 15.05 PROGRAMA NOTA CAMPOMAGRENSE		0,00	252.729,69	0,00	252.729,69
04	Administração		252.729,69		252.729,69
04.691	Promoção Comercial		252.729,69		252.729,69
04.691.1040	NOTA CAMPOMAGRENSE		252.729,69		252.729,69
04.691.1040.2.399	NOTA CAMPOMAGRENSE		252.729,69		252.729,69
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
Unidade: 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
04	Administração		139.000,00		139.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		139.000,00		139.000,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		139.000,00		139.000,00
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		139.000,00		139.000,00
15	Urbanismo		30.000,00		30.000,00
15.183	Informação e Inteligência		30.000,00		30.000,00
15.183.1002	MODERNIZAÇÃO		30.000,00		30.000,00

	DA GESTÃO PÚBLICA				
15.183.1002.2.115	Georreferenciamento/Cadastro Imobiliário		30.000,00		30.000,00
24	Comunicações		15.000,00		15.000,00
24.131	Comunicação Social		15.000,00		15.000,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		15.000,00		15.000,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		15.000,00		15.000,00
Unidade: 16.02 CAMPO MAGRO 2030		0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
04	Administração		136.000,00		136.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		136.000,00		136.000,00
04.121.1017	CAMPO MAGRO 2030		136.000,00		136.000,00
04.121.1017.2.315	Açoes Campo Magro 2030		136.000,00		136.000,00
Órgão: 17.00 CONTROLADORIA GERAL		0,00	39.350,00	0,00	39.350,00
Unidade: 17.01 CONTROLADORIA GERAL		0,00	39.350,00	0,00	39.350,00
04	Administração		38.500,00		38.500,00
04.124	Controle Interno		38.500,00		38.500,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		38.500,00		38.500,00
04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		38.500,00		38.500,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.171.957,11	87.013.014,62	6.690.096,47	94.875.068,20
Órgão: 17.00 CONTROLADORIA GERAL		0,00	39.350,00	0,00	39.350,00
Unidade: 17.01 CONTROLADORIA GERAL		0,00	39.350,00	0,00	39.350,00
24	Comunicações		850,00		850,00
24.131	Comunicação Social		850,00		850,00
24.131.1028	PUBLICIDADE		850,00		850,00
24.131.1028.2.192	Publicidade		850,00		850,00
Órgão: 18.00 PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO		0,00	230.500,00	800.000,00	1.030.500,00
Unidade: 18.01 PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO		0,00	230.500,00	800.000,00	1.030.500,00

02	Judiciária		230.500,00	800.000,00	1.030.500,00
02.061	Ação Judiciária		230.500,00	800.000,00	1.030.500,00
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			800.000,00	800.000,00
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças			800.000,00	800.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		230.500,00		230.500,00
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio		230.500,00		230.500,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	472.359,55	472.359,55
Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	472.359,55	472.359,55
99	Reserva de Contingência			472.359,55	472.359,55
99.999	Reserva de Contingência			472.359,55	472.359,55
99.999.9999	RESERVADE CONTINGÊNCIA			472.359,55	472.359,55
99.999.9999.0.004	Reserva de Contigência			472.359,55	472.359,55
Total geral:					94.875.068,20

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado 2022	LOA 2023
		2019	2020	2021		
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.538.412,96	77.046.087,55	37.881.599,29	78.055.547,96	85.353.050,78
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.912.442,97	40.839.071,56	18.789.012,23	39.205.526,46	42.907.834,24
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.912.442,97	40.839.071,56	18.789.012,23	39.205.526,46	42.907.834,24
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	164.428,55	164.347,78	66.872,97	150.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	33.947.628,65	35.022.040,26	15.772.914,44	32.181.979,05	34.122.435,70
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.800.385,77	4.875.255,09	2.880.255,51	6.423.547,41	6.941.413,01
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	5.000,00	70.000,00
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	777.428,43	68.969,31	80.000,00	1.121.985,53
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	63.000,00	150.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	767.277,48	918.378,68	1.207.926,16	1.321.000,00	2.066.536,92
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	767.277,48	918.378,68	1.207.926,16	1.321.000,00	2.066.536,92
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	767.277,48	918.378,68	1.207.926,16	1.321.000,00	2.066.536,92
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.858.692,51	35.288.637,31	17.884.660,90	37.529.021,50	40.378.679,62
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASA INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	714.067,29	2.016.146,36	287.951,75	1.214.370,72	706.923,49
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	714.067,29	2.016.146,36	287.951,75	1.214.370,72	706.923,49
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	378.271,92	389.744,53	184.658,78	500.000,00	510.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	378.271,92	389.744,53	184.658,78	500.000,00	510.000,00
3.3.73.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.766.353,30	32.882.746,42	17.412.050,37	35.814.650,78	39.161.756,13
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	64.489,68	0,00	2.827,23	120.259,43	162.439,43
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.923.930,42	4.452.599,36	2.421.695,12	6.507.263,03	7.011.556,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00	0,00	0,00	20.000,00	220.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	585.398,74	415.083,95	282.917,21	967.342,60	992.530,10
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.976.692,18	427.489,90	221,16	2.303.269,70	2.290.279,70
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	536.418,48	952.990,10	246.673,96	1.597.475,35	1.720.594,98
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	19.102.855,80	21.491.731,06	11.823.412,55	20.185.363,57	22.650.599,05
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	185.156,78	441.675,04	249.769,80	575.000,00	502.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.697.334,27	1.736.715,74	668.954,71	1.228.052,19	1.648.609,68
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	818.459,65	979.723,78	473.728,86	951.500,00	836.200,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	187.168,00	0,00	60.000,00	180.000,00	180.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	565.255,93	224.447,33	115.542,03	753.124,91	470.447,19
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	123.193,37	1.760.290,16	1.066.307,74	405.000,00	455.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado 2022	LOA 2023
		2019	2020	2021		
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.707.962,70	21.836.284,09	2.908.987,42	9.445.432,84	9.049.657,87

4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.490.877,74	20.196.898,43	856.745,30	6.205.432,84	6.494.657,87
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.490.877,74	20.196.898,43	856.745,30	6.205.432,84	6.494.657,87
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.800.115,07	18.488.300,05	653.771,65	2.967.505,42	2.105.749,45
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	690.762,67	1.203.603,19	202.973,65	3.077.127,42	3.167.908,42
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	504.995,19	0,00	160.800,00	1.221.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.217.084,96	1.639.385,66	2.052.242,12	3.240.000,00	2.555.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.217.084,96	1.639.385,66	2.052.242,12	3.240.000,00	2.555.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVID ACONTRATUAL RESGATADO	1.217.084,96	1.639.385,66	2.052.242,12	3.240.000,00	2.555.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	387.491,11	472.359,55
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	387.491,11	472.359,55
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	387.491,11	472.359,55
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	387.491,11	472.359,55
Total por entidade:		83.246.375,66	98.882.371,64	40.790.586,71	87.888.471,91	94.875.068,20
Total geral:		83.246.375,66	98.882.371,64	40.790.586,71	87.888.471,91	94.875.068,20

Demonstrativo da Evolução da Receita (Art 22,III)

		Arrecadado			Estimado	LOA
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Imp., Taxas e Contribuições de Melhoria	9.083.697,77	9.809.047,58	6.100.634,47	9.633.166,46	11.778.052,56
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	6.972.160,83	7.692.482,85	5.001.158,67	8.638.138,56	10.178.030,06
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0	0	0	3.812.138,56	3.943.731,48
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0	0	0	3.349.088,56	3.187.717,38
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	0	0	0	1.429.088,56	2.616.377,22
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE- IPTU- Impostosobrea PropriedadePredialeTerri	0	0	0	857.453,14	1.569.829,44
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0	0	0	357.272,14	654.092,98
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE- IPTU- ImpostosobreaPropriedadePredial eTer	0	0	0	214.363,28	392.454,80
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	0	0	0	20.000,00	18.453,02
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE- IPTU- Impostosobrea PropriedadePredialeTerri	0	0	0	12.000,00	11.073,68
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0	0	0	5.000,00	4.612,50
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE- IPTU- ImpostosobreaPropriedadePredial eTer	0	0	0	3.000,00	2.766,84
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	0	0	0	1.700.000,00	302.005,50
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE- IPTU- Impostosobrea PropriedadePredialeTerri	0	0	0	1.020.000,00	181.207,16
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0	0	0	425.000,00	75.499,66
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE- IPTU- ImpostosobreaPropriedadePredial eTer	0	0	0	255.000,00	45.298,68
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	0	0	0	200.000,00	250.881,64
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE- IPTU- Impostosobrea PropriedadePredialeTerri	0	0	0	120.000,00	150.533,06
1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0	0	0	50.000,00	62.718,52
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE- IPTU- ImpostosobreaPropriedadePredial eTer	0	0	0	30.000,00	37.630,06
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	0	0	0	463.050,00	756.014,10
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0	0	0	382.500,00	709.379,74
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBIdeDir. Reais s/ Im.	0	0	0	229.500,00	425.629,26
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0	0	0	95.625,00	177.344,36
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBIdeDir. Reais s/ Im.	0	0	0	57.375,00	106.406,12
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0	0	0	70.475,00	6.218,56
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	LIVRE - ITBIdeDir. Reais s/ Im.	0	0	0	42.285,00	3.731,52
1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ED.- ITBIdeDir. Reais s/ Im.	0	0	0	17.618,75	1.554,46
1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0	0	0	10.571,25	932,58
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0	0	0	0	25.135,18
1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0	0	0	0	15.081,42
1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0	0	0	0	6.283,62
1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	SAÚDE - ITBIdeDir. Reais s/ Im.	0	0	0	0	3.770,14
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0	0	0	4.075,00	15.280,62
1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0	0	0	2.445,00	9.168,58
1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ED.- ITBIdeDir. Reais s/ Im.	0	0	0	1.018,75	3.820,02
1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0	0	0	611,25	2.292,02
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0	0	0	6.000,00	0
1.1.1.2.53.0.5.01.00.00	LIVRE - ITBIdeDir. Reais s/ Im.	0	0	0	3.600,00	0
1.1.1.2.53.0.5.02.00.00	ED.- ITBIdeDir. Reais s/ Im.	0	0	0	1.500,00	0
1.1.1.2.53.0.5.03.00.00	SAÚDE - ITBIdeDir. Reais s/ Im.	0	0	0	900	0

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.383.318,84	2.858.580,13	1.867.559,13	2.323.500,00	3.422.385,84
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imp. Renda - RF.	2.383.318,84	2.858.580,13	1.867.559,13	2.323.500,00	3.422.385,84

1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0	0	0	2.300.000,00	3.265.867,68
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda- Retido na Fonte- Trabalho- Princi	0	0	0	2.300.000,00	3.265.867,68
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda- Retidona Fonte- Trabalho- Pode	0	0	0	2.300.000,00	2.974.357,56
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	0	0	0	1.380.000,00	1.784.614,52
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	ED.- IRRF - Poder Exec.	0	0	0	575.000,00	743.589,40
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	0	0	0	345.000,00	446.153,64
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda- Retidona Fonte- Trabalho- Pode	0	0	0	0	291.510,12
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Leg.	0	0	0	0	174.906,16
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	ED.- IRRF - Poder Leg.	0	0	0	0	72.877,48
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Leg.	0	0	0	0	43.726,48
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Impostosobrea Renda- Retido naFonte- Trabalho- Multas	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	Imposto sobrea Renda- Retido na Fonte- Trabalho- Multa	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Exec.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.01.02.00	ED.- IRRF - Poder Exec.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Exec.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00	Imposto sobrea Renda- Retido na Fonte- Trabalho- Multa	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Leg.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.02.02.00	ED.- IRRF - Poder Leg.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Leg.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. Renda - RF. - Trabalho - Princ.	2.244.184,32	2.690.844,05	1.765.984,77	0	0
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imp. Renda - RF. - Trabalho - Poder Exec.	2.244.184,32	2.690.844,05	1.765.984,77	0	0
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Exec.	1.156.808,77	1.290.105,20	1.059.590,91	0	0
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	ED.- IRRF - Poder Exec.	750.747,98	997.112,29	441.496,18	0	0
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Exec.	336.627,57	403.626,56	264.897,68	0	0
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imp. Renda - RF. - Trabalho - M e J.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00	Imp. Renda - RF. - Trabalho - Poder Exec.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Exec.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.01.02.00	ED.- IRRF - Poder Exec.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.1.2.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Exec.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobrea Renda- Retidona Fonte-OutrosRendiment	0	0	0	23.500,00	156.518,16
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda- Retido naFonte- Outros Rendime	0	0	0	20.000,00	156.518,16
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte- Outros Rendim	0	0	0	20.000,00	156.518,16
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0	0	0	12.000,00	93.910,72
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO- IRRF-Outros Rendimentos- Poder Execu	0	0	0	5.000,00	39.129,70
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE- IRRF- Outros Rendimentos- Poder Executivo	0	0	0	3.000,00	23.477,74
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte- Outros Rendim	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rend Poder Leg.	0	0	0	0	0
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda- Retido naFonte- Outros Rendime	0	0	0	3.500,00	0
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte- Outros Rendim	0	0	0	3.500,00	0
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rend Poder Exec.	0	0	0	2.100,00	0
1.1.1.3.03.4.2.01.02.00	ED.- IRRF - Outros Rend Poder Exec.	0	0	0	875	0
1.1.1.3.03.4.2.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rend Poder Exec.	0	0	0	525	0
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. Renda - RF. - Outros Rend Princ.	139.134,52	164.708,22	101.574,36	0	0
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imp. Renda - RF. - Outros Rend Poder Exec Princ.	139.134,52	164.708,22	101.574,36	0	0
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rend Poder Exec.	83.481,07	95.078,09	60.944,54	0	0
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	ED.- IRRF - Outros Rend Poder Exec.	34.783,50	44.923,88	25.393,69	0	0
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rend Poder Exec.	20.869,95	24.706,25	15.236,13	0	0
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	Imp. Renda - RF. - Outros Rend M e J.	0	3.027,86	0	0	0
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	Imp. Renda - RF. - Outros Rend Poder Exec.	0	3.027,86	0	0	0
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rend Poder Exec.	0	3.027,86	0	0	0
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serv	0	0	0	2.502.500,00	2.811.912,74
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0	0	0	2.502.500,00	2.811.912,74
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0	0	0	2.502.500,00	2.811.912,74
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ImpostosobreServiços deQualquer Natureza- ISSQN- Pri	0	0	0	2.400.000,00	2.652.876,74
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE- ISSQN-ImpostosobreServiçosdeQualquer Natu	0	0	0	1.440.000,00	1.591.729,46
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0	0	0	600.000,00	663.218,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE- ISSQN- ImpostosobreServiçosdeQualquer Na	0	0	0	360.000,00	397.929,28
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ImpostosobreServiçosdeQualquer Natureza- ISSQN-Mu	0	0	0	33.000,00	32.487,18
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE- ISSQN-ImpostosobreServiçosdeQualquer Natu	0	0	0	19.800,00	19.495,08
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0	0	0	8.250,00	8.120,58
1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE- ISSQN- ImpostosobreServiçosdeQualquer Na	0	0	0	4.950,00	4.871,52
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0	0	0	47.000,00	57.378,72
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE- ISSQN-ImpostosobreServiçosdeQualquer Natu	0	0	0	28.200,00	34.428,60

1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0	0	0	11.750,00	14.344,10
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE- ISSQN- ImpostosobreServiçosdeQualquer Na	0	0	0	7.050,00	8.606,02
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dív	0	0	0	22.500,00	69.170,10
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE- ISSQN-ImpostosobreServiçosdeQualquer Natu	0	0	0	13.500,00	41.503,32
1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	0	0	0	5.625,00	17.291,96
1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE- ISSQN- ImpostosobreServiçosdeQualquer Na	0	0	0	3.375,00	10.374,82
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp. Específicos de Est./DF Mun.	4.588.841,99	4.833.902,72	3.133.599,54	0	0
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imp. s/ o Patrimônio Est./DF/Mun.	2.403.975,63	2.304.773,71	1.795.833,62	0	0
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. Prop. Predial e Ter. Urb Princ.	1.337.564,24	1.394.392,77	1.178.009,30	0	0
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	802.540,32	836.638,82	706.807,14	0	0
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	ED.- IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	334.390,26	348.596,76	294.501,47	0	0
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	200.633,66	209.157,19	176.700,69	0	0
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imp. Prop. Predial e Ter. Urb M e J.	16.130,27	16.548,67	7.384,24	0	0
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	9.679,55	9.931,46	4.431,58	0	0
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	ED.- IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	4.031,96	4.136,20	1.845,62	0	0
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	2.418,76	2.481,01	1.107,04	0	0
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imp. Prop. Predial e Ter. Urb Div. At.	293.123,82	263.837,12	182.831,37	0	0
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	175.876,40	158.214,13	109.700,93	0	0
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	ED.- IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	73.280,03	66.015,21	45.706,94	0	0
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	43.967,39	39.607,78	27.423,50	0	0
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imp. Prop. Predial e Ter. UrbD.At.- M e J.	202.549,71	194.880,95	105.126,52	0	0
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	121.531,95	116.932,73	63.078,16	0	0
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	ED.- IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	50.636,42	48.718,34	26.280,60	0	0
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imp. Prop. Predial e Ter. Urb.	30.381,34	29.229,88	15.767,76	0	0
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imp. s/ Trans."IV." de B.ImdeDir Reais s/ Im. - Princ.	545.588,41	423.305,17	298.837,11	0	0
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBIdeDir Reais s/ Im.	327.353,95	253.984,11	179.302,86	0	0
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ED.- ITBIdeDir Reais s/ Im.	136.396,75	105.825,88	74.709,00	0	0
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBIdeDir Reais s/ Im.	81.837,71	63.495,18	44.825,25	0	0
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imp. s/ Trans."IV." de B.ImdeDir Reais s/ Im. - M e J.	6.446,21	3.296,30	901,35	0	0
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBIdeDir Reais s/ Im.	3.867,88	1.977,98	540,93	0	0
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ED.- ITBIdeDir Reais s/ Im.	1.611,48	823,98	225,28	0	0
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBIdeDir Reais s/ Im.	966,85	494,34	135,14	0	0
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imp. s/ Trans."IV." de B.ImdeDir Reais s/ Im. - Div. At.	1.548,96	6.085,68	17.297,14	0	0
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBIdeDir Reais s/ Im.	929,45	3.651,49	10.378,48	0	0
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ED.- ITBIdeDir Reais s/ Im.	387,21	1.521,38	4.324,21	0	0
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBIdeDir Reais s/ Im.	232,3	912,81	2.594,45	0	0
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imp. s/ Trans."IV." de B.ImdeDir Reais s/ Im.-D.At.- M e J.	1.024,01	2.427,05	5.446,59	0	0
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBIdeDir Reais s/ Im.	614,49	1.456,42	3.268,20	0	0
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ED.- ITBIdeDir Reais s/ Im.	255,96	606,68	1.361,52	0	0
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBIdeDir Reais s/ Im.	153,56	363,95	816,87	0	0
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imp. Prod., circulação de Mercadorias e Serv.	2.184.866,36	2.529.129,01	1.337.765,92	0	0
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. s/ SERV.de Qquer.Nat.- Princ.	2.067.107,52	2.419.498,93	1.205.048,65	0	0
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	1.217.671,88	1.361.584,04	723.030,67	0	0
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ED.- ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	539.371,12	694.991,90	301.261,62	0	0
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	310.064,52	362.922,99	180.756,36	0	0
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imp. s/ SERV.de Qquer.Nat.- M e J.	24.350,80	27.673,21	69.412,23	0	0
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	14.613,32	16.606,66	41.648,66	0	0
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ED.- ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	6.086,51	6.917,13	17.352,45	0	0
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	3.650,97	4.149,42	10.411,12	0	0
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imp. s/ SERV.de Qquer.Nat.- Div. At.	49.095,54	49.246,85	40.256,44	0	0
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	29.458,21	29.549,38	24.154,33	0	0
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ED.- ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	12.273,54	12.311,14	10.063,89	0	0
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	7.363,79	7.386,33	6.038,22	0	0
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imp. s/ SERV.de Qquer.Nat.-D.At.- M e J.	44.312,50	32.710,02	23.048,60	0	0
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	26.588,42	19.627,21	13.829,60	0	0
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ED.- ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	11.077,70	8.176,99	5.761,97	0	0
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imp. s/ SERV.de Qquer. Natureza	6.646,38	4.905,82	3.457,03	0	0
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.111.536,94	2.116.564,73	1.099.475,80	995.027,90	1.600.022,50
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	371.130,00	398.332,36	230.912,31	995.027,90	405.453,92
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	371.130,00	398.332,36	230.912,31	14.996,43	345.172,42
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0	0	0	0	305.317,86
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas - Funcionamento de Estabelecimentos	0	0	0	0	142.189,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa Execução de Obras	0	0	0	0	100.667,10

1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Utilização Dominio Publico	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa de Poder de Policia	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa Utilização Parque de Exposições	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	Taxa Concessão de Vans Escolares	0	0	0	0	62.461,76
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxa de Outorga Onerosa	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	Taxa de Preservação das Estradas Rurais	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0	0	0	0	5.153,66
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa - Funcionamento de Estabelecimentos	0	0	0	0	5.092,80
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxas - Execução de obras - Juros	0	0	0	0	60,86
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	Taxa - Utilização Dominio Público	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00	Taxa de Fiscalização	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.2.06.00.00	Taxa - Utilização do Parque de Exposições	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.2.07.00.00	Taxa - Concessão de Vans Escolares	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.2.08.00.00	Taxa - Outorga Onerosa	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.2.09.00.00	Taxa de Preservação das Estradas Rurais	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxas - Funcionamento de Estabelecimentos	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Execução de Obras	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Utilização Dominio Público	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00	Taxa de Fiscalização	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00	Taxa - Utilização do Parque de Exposições	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.3.07.00.00	Taxa - concessão de Vans Escolares	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.3.08.00.00	Taxa - Outorga Onerosa	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.3.09.00.00	Taxa de Preservação das Estradas Rurais	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M	0	0	0	0	34.700,90
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxas - Funcionamento de Estabelecimentos - Div.Ativa Ju	0	0	0	0	34.700,90
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa - Execução de Obras	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa - Utilização do Parque de Exposições	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00	Taxa de Fiscalização	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.4.06.00.00	Taxa - Utilização do Parque de Exposições	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.4.07.00.00	Taxa - Concessão de Vans Escolares	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.4.08.00.00	Taxa - Outorga Onerosa	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.4.09.00.00	Taxa de Preservação das Estradas Rurais	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc.- M	0	0	0	1.141,62	0
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc.-D.At.- M	0	0	0	13.454,38	0
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc.-D.At.- J. de Mora	0	0	0	400,43	0
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc.- Princ.	232.767,14	249.249,23	90.671,38	0	0
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Lic. Func. de Est.Com., Ind. e Prest. de Serv.	165.487,50	205.522,21	75.276,56	0	0
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização	44.255,15	43.326,59	15.394,82	0	0
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Poder de Policia	0	0	0	0	0
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Util. Parque de Exposições - CTG F 510	9.373,50	0	0	0	0
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	TAXA DE OUTORGA ONEROSA	13.650,99	400,43	0	0	0
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc.- M e J.	4.299,70	4.889,41	1.755,38	0	0
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Lic. Func. de Est.Com., Indústrias	2.874,11	3.515,62	1.272,33	0	0
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Lic. Execução de Obras	171,84	12,63	110,95	0	0
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxa de Fiscalização	1.252,31	1.353,57	372,1	0	0
1.1.2.1.01.1.2.07.00.00	Taxa de Concessão de Van Escolares	1,44	7,59	0	0	0
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc.- Div. At.	78.221,62	82.204,67	108.538,57	0	0
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas - Func. de Estabelecimentos	57.016,26	49.929,26	39.931,69	0	0
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Lic. Execução de Obras	860,86	710,72	2.978,87	0	0
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Taxa de Fiscalização	19.693,22	18.117,90	13.945,40	0	0
1.1.2.1.01.1.3.07.00.00	Taxa de Concessão de Van Escolares	651,28	13.446,79	51.682,61	0	0
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc.-D.At.- M e J.	55.841,54	61.989,05	29.946,98	0	0
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Lic. Func. de Est.Com., Ind. e Prest. de Serv.	40.304,31	44.553,01	21.037,98	0	0
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Lic. Execução de Obras	927,58	430,9	873,81	0	0
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Taxa de Fiscalização	14.572,70	17.005,14	8.034,08	0	0
1.1.2.1.01.1.4.07.00.00	Taxa de Concessão de Van Escolares	36,95	0	1,11	0	0
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fisc.Ambiental	0	0	0	980.031,47	0
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fisc.Ambiental - Princ.	0	0	0	980.031,47	0
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fisc.de VIG. Sanitária	0	0	0	0	60.281,50
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fisc.de VIG. Sanitária - Princ.	0	0	0	0	40.950,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0	0	0	0	1.993,98

1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fisc.de VIG. Sanitária - Div. At.	0	0	0	0	17.337,52
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fisc.de VIG. Sanitária -D.At.- M/J	0	0	0	0	0
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prest. de Serv.	1.740.406,94	1.718.232,37	868.563,49	0	1.194.568,58
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prest. de SERV.em Geral	1.740.406,94	1.718.232,37	868.563,49	0	0
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0	0	0	0	0
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Limpexa Pública	0	0	0	0	0
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas prestação de serviços horas máquinas - principal	0	0	0	0	0
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0	0	0	0	0
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas prestação de serviços horas máquinas - multas e jur	0	0	0	0	0
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0	0	0	0	0
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas prestação de serviços horas máquinas - dívida ativa	0	0	0	0	0
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	0	0	0	0	0
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas prestação de serviços horas máquinas - multa e juro	0	0	0	0	0
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prest. de SERV.- Princ.	43.300,52	1.715.466,70	867.661,20	0	0
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Publica	3.014,53	1.675.163,86	848.768,20	0	0
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prest. de Serv.	40.285,99	40.302,84	18.893,00	0	0
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prest. de SERV.- M e J.	667,52	710,45	285,77	0	0
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Outras Taxas pela Prest. de Serv.	667,52	710,45	285,77	0	0
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prest. de SERV.- Div. At.	1.257,55	1.462,19	493,07	0	0

1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Outras Taxas pela Prest. de Serv.	1.257,55	1.462,19
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prest. de SERV.-D.At.- M e J.	1.695.181,35	593,03
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Publica	1.693.660,25	0
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Outas Taxas - Prest. de Serv.	1.521,10	593,03
1.1.2.2.51.0.0.00.00.00	Taxas Extrajudiciais	0	0
1.1.2.2.51.0.1.00.00.00	Taxas Extrajudiciais - Principal	0	0
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contr.de Melhoria	0	0
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contr.de Melhoria	0	0
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contr.de Melhoria paraPav.e Obras Complementares	0	0
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contr.de Melhoria paraPav.e Obras Compl.- Princ.	0	0
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	Contr.de Melhoria paraPav.e Obras Compl.- M/J	0	0
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contr.de Melhoria paraPav.e Obras Compl.- Div. At.	0	0
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contr.de Melhoria paraPav.e Obras Compl.-D.At.- M/J	0	0
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.103.829,54	1.196.654,91
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contr.Custeio do Serv. Ilum.Pública	1.103.829,54	1.196.654,91
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contr.o Custeio do Serv. de I. P Princ.	1.103.829,54	1.196.654,91
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contr.o Custeio do Serv. de I. P Princ.	0	0
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contr.o Custeio do Serv. de Ilum.Pública	0	0
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0	0
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contr.o Custeio do Serv. de Ilum.Pública - Princ.	0	0
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0	0
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	119.899,11	91.047,81
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	119.899,11	91.047,81
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	J. e Correções Monetárias	119.899,11	91.047,81
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REM.de Depósitos Bancários - Princ.	119.899,11	91.047,81
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 340	76,43	0
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rend Fonte 496	2,28	0,47
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 749	13,49	0
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rend. Fonte 495	12.430,07	1.049,94
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rend. Fonte 507	4.763,41	55.759,01
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 511	1.469,88	933,6
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rend. Fonte 509	48,62	11,94
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rend. Fonte 303	1.369,70	275,38
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rend Fonte 101	13.335,75	3.084,21
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 104	875,81	130,52
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 107	2.029,27	204,59
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rend. Fonte 254	1.639,68	1.055,35
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 795	2,02	0
1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rend. Fonte 145	2.505,89	69,96
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rend Fonte 111	2.985,40	423,93
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 124	565,85	74,3
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rend. Fonte 333	513,95	185,46

1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rend. Fonte 341	62,66	9,45
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rend. Fonte 103	1.269,20	186,92
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Rend Fonte 512	588,44	74,64
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Rend. Fonte 510	336,91	102,84
1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 797	1.113,45	148,36
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Rend. Fonte 788	4,31	0,06
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Rend. Fonte 798	351,86	10,82
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Rend Fonte 504	2.191,27	244,27
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 112	17,13	3,57
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00	Rend. Fonte 133	55,54	13,64
1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 800	1.561,17	0
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Rend. Fonte 796	220,18	8,89
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 601	326,88	80,26
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Rend. F 608	8,43	2,06
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Rend. Fonte 819	0	0,41
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Rend Fonte 500	8.885,51	1.404,82
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Rend. Fonte 497	1.052,55	103,88
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Rend. Fonte 342	1.233,93	0
1.3.2.1.00.1.1.43.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 804	1.234,25	4,54
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	Rend. Fonte 142	1.439,58	21,65
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	Rend. Fontes 814	100,33	205,3
1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 791	149,51	694,53
1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	Rend. Fonte 821	0	32,95
1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	Rend. F 800	452,39	13,97
1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	Rend. Fonte 139	172,66	42,4
1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 802	996,34	103,48
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Rend. Fonte 822	0	136,34
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Rend. Fonte F 147	0	22,93
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Rend. Fonte 818	0	36,66
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 782	1.509,50	371,63
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Rend. Fonte 764	313,74	67,92
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Rend. Fonte 816	0	80,53
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Rend. Fonte 780	450,95	230,28
1.3.2.1.00.1.1.58.00.00	Rend. Fonte 817	4.063,29	19,67
1.3.2.1.00.1.1.59.00.00	Rend. Fonte 815	211,41	335,68
1.3.2.1.00.1.1.60.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 498	936,31	366,24
1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	Rend. Fonte 810	0	553,88
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Rend Fonte 000	31.435,89	8.127,83
1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	RECEITA DERENDIM. BANC. Fonte: 324	27,75	6,81
1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	Rend. Fonte 501	459,6	112,85
1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	RECEITA DE REM.DE DEPÓSITO BANC. F 672	384,73	94,47
1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Rend. Fonte 806	0	713,15

1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	Rend. Fonte 805	0	742,67	148,36	0	0
1.3.2.1.00.1.1.68.00.00	Rend. Fonte 809	0	834,48	0	0	0
1.3.2.1.00.1.1.69.00.00	Rend. Fonte 255	0	9,01	2,83	0	0
1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	RECEITA DE REM.DE DEPÓSITO BANC. F 141	999,39	167,7	25,12	0	0
1.3.2.1.00.1.1.71.00.00	Rend. Fonte 799	234,61	353,48	175,29	0	0
1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Rend. Fonte 794	182,39	7,69	0,07	0	0
1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	Rend. F 792	50,39	44,16	3,66	0	0
1.3.2.1.00.1.1.74.00.00	RECEITA DE REM.DE DEPÓSITO BANC. F 792	390,51	12,37	6,14	0	0
1.3.2.1.00.1.1.75.00.00	Rend. Fonte 789	0	24,05	11,92	0	0
1.3.2.1.00.1.1.76.00.00	Rend. Fonte 803	0	288,49	141,14	0	0
1.3.2.1.00.1.1.77.00.00	Rend. Fonte 766	6.571,56	3.430,13	911,47	0	0
1.3.2.1.00.1.1.78.00.00	Rend. Fonte 804	0	292,31	26,45	0	0
1.3.2.1.00.1.1.79.00.00	Rend. Fonte 791	0	36,71	18,21	0	0
1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	Rend. Fontes 256	342,54	3.258,68	949,96	0	0
1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Rend. Fonte 808	499,74	1.159,04	46,49	0	0
1.3.2.1.00.1.1.82.00.00	Rend. Fonte 812	626,25	1.439,95	99,18	0	0
1.3.2.1.00.1.1.83.00.00	Rend. Fonte 807	1,89	823,93	80,58	0	0
1.3.2.1.00.1.1.84.00.00	RECEITA DE REM.DE DEPÓSITO BANC. F 255.	8,28	73,72	428,28	0	0

1.3.2.1.00.1.1.85.00.00	RECEITA DE REM.DE DEPÓSITO BANC. F 806.	877,15	0	0	0	0
1.3.2.1.00.1.1.86.00.00	RECEITA DE REM.DE DEPÓSITO BANC. F 805.	869,26	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REM.de Depósitos Bancários	0	0	0	0	453.110,86
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REM.de Depósitos Bancários - Princ.	0	0	0	0	453.110,86
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rendimentos Fonte 000	0	0	0	0	451.599,12
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 103	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 504	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 112	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 509	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 303	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 104	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 495	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 501	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 124	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 512	0	0	0	0	1.511,74
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 324	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 511	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 601	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 672	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 608	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 1145	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 111	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 510	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 333	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 496	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 139	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 254	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 782	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 764	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 780	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 141	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 147	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 797	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 101	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 798	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 800	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 500	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 815	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 813	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 818	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 822	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 821	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 342	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 1031	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 824	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 826	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 827	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 789	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 790	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 792	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 803	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 802	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 799	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 804	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 791	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 817	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 816	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 825	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 497	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 341	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 498	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 256	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 507	0	0	0	0	0

1.3.2.1.01.0.1.60.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 255	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.61.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 258	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 336	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.63.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 107	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 820	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 766	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 814	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.67.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 830	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 807	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.69.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 133	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 832	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 828	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 823	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 833	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.74.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 835	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.75.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - F 829	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.76.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 831	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.77.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 839	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.78.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 259	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.79.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 838	0	0	0	0	0
1.3.2.1.01.0.1.80.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - F 839	0	0	0	0	0
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serv.	88.335,49	95.412,95	86.052,38	0	162.713,10
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.335,49	95.412,95	86.052,38	0	162.713,10
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais	88.335,49	95.412,95	86.052,38	0	0
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais - Princ.	60.793,37	62.515,26	45.939,96	0	0
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais	0	0	45.939,96	0	0
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais - M e J.	1.067,38	1.178,71	360,92	0	0
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais	0	0	360,92	0	0
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais - Div. At.	15.427,41	15.878,33	14.753,75	0	0
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais	0	0	14.753,75	0	0
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais -D.At.- M e J.	11.047,33	15.840,65	24.997,75	0	0
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais	0	0	24.997,75	0	0
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais	0	0	0	0	162.713,10
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0	0	0	0	55.361,56
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais - Princ.	0	0	0	0	0
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais - M/J	0	0	0	0	1.122,72
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	SERV.Administrativos e Com. Gerais - Div. At.	0	0	0	0	24.093,12
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por	0	0	0	0	30.145,72
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0	0	0	0	107.351,54
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0	0	0	0	107.351,54
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transf.Correntes	61.925.872,94	76.412.508,24	33.428.374,03	71.214.934,80	90.600.165,24
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transf.da Uniãodesuas Entidades	27.474.887,81	38.913.936,93	13.896.022,86	26.394.965,51	30.134.576,06
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uniã	0	0	0	19.574.000,00	26.646.268,46
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0	0	0	19.550.000,00	26.615.092,16
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0	0	0	17.600.000,00	26.615.092,16
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0	0	0	17.600.000,00	26.615.092,16
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - C.Pt.. do FP.dos Mun. - C.Mes. - Princ.	0	0	0	13.200.000,00	15.969.055,30
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	0	0	0	5.500.000,00	6.653.773,04
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	0	0	0	-4.400.000,00	6.653.773,04
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	0	0	0	3.300.000,00	3.992.263,82
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	C.Pt.. do FP.do Mun. – 1% Cota mês de dez.	0	0	0	975.000,00	0
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	0	0	0	975.000,00	0
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	0	0	0	731.250,00	0
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Mu	0	0	0	243.750,00	0
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Mu	0	0	0	0	0
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	C.Pt.. do FP.dos Mun. - 1% Cota mês de julho	0	0	0	975.000,00	0
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0	0	0	975.000,00	0
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	0	0	0	731.250,00	0
1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Mu	0	0	0	243.750,00	0
1.7.1.1.51.3.1.04.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	0	0	0	0	0
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0	0	0	24.000,00	31.176,30
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0	0	0	24.000,00	31.176,30
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	0	0	0	18.000,00	18.705,68

1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	0	0	0	7.500,00	7.794,16
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	0	0	0	-6.000,00	7.794,16
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	0	0	0	4.500,00	4.676,46
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	0	0	0	201.673,69	1.112.247,10
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	C.Pt.. da Comp. Fin. Prod.. de Petr.	0	0	0	201.673,69	1.112.247,10
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Pe	0	0	0	10.891,31	247.542,90
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de P	0	0	0	10.891,31	247.542,90
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0	0	0	190.782,38	864.704,20
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0	0	0	190.782,38	864.704,20
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	OutrasTransf. decorrentes de Comp. Fin. pela Exploração de R	0	0	0	0	0
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	OutrasTransf. decorrentes de Comp. Fin. pela Exploração de	0	0	0	0	0
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00	BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO F 1015	0	0	0	0	0
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transf.de Rec. do SUS – SUS	0	0	0	4.911.850,00	0
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0	0	0	2.914.650,00	0
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0	0	0	2.168.200,00	0
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transf. Rec. Bloco Man. Ações Serv. Púb. Saúde	0	0	0	2.168.200,00	0
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AÇÃO ESTRATÉGICAS F 495	0	0	0	195.000,00	0
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	ATENÇÃO BÁSICAINCENTIVO Fin. APS F 495	0	0	0	1.505.000,00	0
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE C SAÚDE	0	0	0	448.200,00	0
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTO	0	0	0	20.000,00	0
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Programa Informatização F495	0	0	0	0	0
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Promoção de Equidade em Saúde - F 495	0	0	0	0	0
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Atenção Básica - Academia da Saúde F 495	0	0	0	0	0
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Implementação para Rede Cegonha F 495	0	0	0	0	0
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0	0	0	476.500,00	0
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf de Rec. do Bloco de Man Ações Saúde At Esp	0	0	0	476.500,00	0
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	COMPONENTE SAMU F 496	0	0	0	130.000,00	0
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	ATENÇÃO M.A. COMPL. AMBULAT. F 496	0	0	0	346.500,00	0
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0	0	0	269.950,00	0
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf de Rec do Bl. Man A. Saúde Vig.	0	0	0	269.950,00	0
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIG. EM SAÚDE - AGENTES COMB. ENDEMIAS F 497	0	0	0	269.950,00	0
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÕES F 497	0	0	0	0	0
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transf.de Rec. do Bloco de M. Ações Saúde Gestão SUS	0	0	0	0	0
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A	0	0	0	0	0
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Gestão do Sus - Segurança Alimentar F 499	0	0	0	0	0
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	Gestão do Sus - Formação Tecnica F 499	0	0	0	0	0
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf.de Rec. do Bloco de MAN.. das Ações	0	0	0	0	0
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf.de Rec. do Bloco de MAN.. das Ações e SERV	0	0	0	0	0
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVIRUS	0	0	0	0	0
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	0	0	0	497.200,00	0
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Red	0	0	0	497.200,00	0
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf de Rec do Bl Est da Rede Serv P.Saúde - At. Prim.	0	0	0	497.200,00	0
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Receita IGD-SUAS	0	0	0	15.300,00	0
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00	TRANSF FNAS - SCFV	0	0	0	459.400,00	0
1.7.1.3.51.1.1.03.00.00	BLOCO DE COFIN. SUAS BOLSA FAMILIA	0	0	0	22.500,00	0
1.7.1.3.51.1.1.04.00.00	TRANSF. FNAS - PISO BÁSICO	0	0	0	0	0
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OutrasTransf. de Rec. do SUS	0	0	0	1.500.000,00	0
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OutrasTransf. de Rec. do Sist. Saúde - SUS - Princ.	0	0	0	1.500.000,00	0
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	OutrasTransf. de Rec. do SUS - Em. Ind. - F 1495	0	0	0	1.500.000,00	0
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transf.de Rec. do F. Nac. do Des. .– FNDE	0	0	0	1.668.641,82	2.376.060,50
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0	0	0	803.297,85	803.297,85
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0	0	0	803.297,85	803.297,85
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transf.FNDE Dinh. Esc. PDDE	0	0	0	0	864.262,80
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0	0	0	0	864.262,80
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transf.P.Nac. de Alim. Escolar – PNAE	0	0	0	824.262,80	667.418,68
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Aliment	0	0	0	824.262,80	667.418,68
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transf. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Esc - PNATE	0	0	0	41.081,17	41.081,17
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio a	0	0	0	41.081,17	41.081,17
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf.de Rec. do Fundo Nac. de A.Social – FNAS	0	0	0	38.800,00	0
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec. do Fundo Nac. de A.Social – FNAS	0	0	0	38.800,00	0
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec. do Fundo Nac. de A.Social – FNAS - Princ.	0	0	0	38.800,00	0
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF. FNAS/MAC F 797	0	0	0	38.800,00	0
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	FNAS - PISO BÁSICO F 780	0	0	0	0	0

1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	FNAS - SCFV F 780	0	0	0	0	0
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	IGD SUAS F 764	0	0	0	0	0
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transf.de convs da UniãodeSuas Entidades	0	0	0	0	0
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de convs da União Destinadas a Prog.s de A.Social	0	0	0	0	0
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progra	0	0	0	0	0
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	FIA IMPACTO COVID F 828	0	0	0	0	0
1.7.1.7.52.0.1.02.00.00	INCENTIVO COVID - DELIBERAÇÃO 056/2021 F 832	0	0	0	0	0
1.7.1.7.52.0.1.03.00.00	FIA INCENTIVO SCFV - DELIBERAÇÃO 38/2021 F 829	0	0	0	0	0
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OutrasTransf. de convs da UniãodeSuas Entidades	0	0	0	0	0
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OutrasTransf. de convs da UniãodeSuas Entidades - Princ.	0	0	0	0	0
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E	0	0	0	0	0
1.7.1.7.99.0.1.02.00.00	Convênio - Aquisição de Retroescavadeira F 823	0	0	0	0	0
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transf.da União - Específica E/M	27.474.887,81	38.913.936,93	13.896.022,86	0	0
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Part.na Receita da União	19.165.343,43	22.450.227,46	10.483.991,99	0	0
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	C.Pt.. do FP.dos Mun. - C.Mes. - Princ.	17.273.127,38	20.574.713,22	10.480.905,81	0	0
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - C.Pt.. do FP.dos Mun. - C.Mes. - Princ.	7.273.777,27	7.847.791,19	5.302.042,78	0	0
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	ED.- FPM - C.Pt.. do FP.dos Mun. - C.Mes. - Princ.	6.951.118,64	7.524.936,45	3.275.283,02	0	0
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	LIVRE - FPM - C.Pt.. do FP.dos Mun. - C.Mes. - Princ.	-210.276,24	0	-2.620.226,22	0	0
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Ded. Rec. Form. do FUNDEB - FPM	-4.108.005,23	0	-2.620.226,22	0	0
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - C.Pt.. do FP.dos Mun. - C.Mes. - Princ.	7.366.512,94	5.201.985,58	4.523.806,23	0	0
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	C.Pt.. do FP.do Mun. - 1% Cota mdas de dez. - Princ.	952.868,81	925.869,69	0	0	0
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% dez. - FONTE LIVRE	714.651,61	694.402,27	0	0	0
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% dez. - FONTE EDUCAÇÃO	238.217,20	231.467,42	0	0	0
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	C.Pt.. do FP.dos Mun. - 1% Cota mdas de julho - Princ.	917.664,75	927.843,66	0	0	0
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	COTA PARTE DO FPM 1% JULHO - FONTE LIVRE	688.248,56	695.882,74	0	0	0
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	COTAPARTE DO FPM1% JULHO - FONTEEDUCAÇÃO	229.416,19	231.960,92	0	0	0
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	C.Pt.. do Imp. Prop. Ter. Rural - Princ.	21.682,49	21.800,89	3.086,18	0	0
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - C.Pt.. do Imp. Prop. Ter. Rural - Princ.	16.022,09	16.350,55	2.314,59	0	0
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ED.- ITR - C.Pt.. do Imp. Prop. Ter. Rural - Princ.	7.015,36	6.812,77	964,42	0	0
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Ded. Rec. Form. do FUNDEB- ITR- Imp. Prop. Ter. Rural	-5.420,45	-5.450,05	-771,46	0	0
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - C.Pt.. do Imp. Prop. Ter. Rural - Princ.	4.065,49	4.087,62	578,63	0	0
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf.da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais	336.437,01	341.915,86	187.073,22	0	0
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	C.Pt.. Royalties - Comp. Fin. Prod.. de Petr.- L: 7990- Princ.	3.758,70	10.891,31	3.813,75	0	0
1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	C.Pt.. Royalties - Comp. Fin. Prod.. de Petr. - L: 7990	0	0	3.813,75	0	0
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	C.Pt.. do Fundo Especial do Petr. - FEP - Princ.	332.678,31	331.024,55	183.259,47	0	0
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	C.Pt.. do Fundo Especial do Petr. - FEP	0	0	183.259,47	0	0
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Rep. F.F- Bloco de Man. das Ações e SERV.Pub. de Saúde	3.046.786,54	5.415.962,45	2.166.733,48	0	0
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf.de Rec. do SUS – Atenção Básica - Princ.	3.046.786,54	2.811.572,73	1.682.697,13	0	0
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB FIXO	780.752,04	0	0	0	0
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PAB - PACS	992.086,35	85.966,19	0	0	0
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO - F 495	0	110.000,00	300.000,00	0	0
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	PROGAMA INFORMATIZAÇÃO UN. SAUDE - F495	0	142.800,00	56.100,00	0	0
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AÇÃO ESTRATÉGICAS F 495	0	92.088,20	41.745,00	0	0
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	ATENÇÃO BÁSICA INCENTIVO Fin. APS F 495	0	1.820.179,52	992.352,13	0	0
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Prog. ACADEMIA DA SAUDE	33.000,00	33.000,00	18.000,00	0	0
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	CORONAVIRUS - F 495	157.500,00	0	0	0	0
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB.	339.660,00	0	0	0	0
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	PISO FIXO E VIG. DA PROMOÇÃO EM SAUDE	117.821,09	0	0	0	0
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	PISO ESTRATÉGICO VIG. SANITÁRIA	37.789,32	0	0	0	0
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	A.FARMACEUTICA - CUSTEIO F: 498	24.000,00	0	0	0	0
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE C SAUDE	425.236,00	516.750,00	274.500,00	0	0
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	BLOCO INVESTIMENTO - FORTALECIMENTO VIG. F 500	125.000,00	10.425,00	0	0	0
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	REDE CEGONHA F 496	13.941,74	363,82	0	0	0
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transf.de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Princ.	0	497.160,00	248.580,00	0	0
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	COMPONENTE SAMU F 496	0	131.250,00	78.750,00	0	0
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. F 496	0	365.910,00	169.830,00	0	0
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transf.de Rec. do SUS - VIG. em Saúde - Princ.	0	133.297,09	65.953,40	0	0
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIG. EM SAÚDE - AGENTES COMBATES ENDEMIAS F 25	0	18.050,00	0	0	0
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	VIG. EM SAÚDE - AGENTES COMBATES ENDEMIAS F 25	0	82.361,87	12.124,00	0	0
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	VIG. EM SAUDE - INCENTIVO Fin. F 250	0	32.885,22	53.829,40	0	0
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf.de Rec. do SUS - Prog. Fin. porTransf. F.F	0	1.973.932,63	169.502,95	0	0
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS	0	1.973.932,63	169.502,95	0	0
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf.deRec. do SUS– SUS- Bloco INVEST. na Rede de SE	527.073,47	1.500.838,50	179.520,86	0	0

1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	SUS Dest. à Atenção Básica _Princ.	527.073,47	355.838,50	179.520,86	0	0
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	TRANSF PISO BÁSICO	198.300,00	78.749,68	3.856,50	0	0
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	TRANSF. FNAS - IGD SUAS	5.271,98	0	0	0	0
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	BLOCO DE COFIN. (SUAS) - BOSLA FAMILIA 782	40.001,49	44.006,97	15.774,84	0	0
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	TRANSF FNAS	283.500,00	57.881,85	9.563,40	0	0
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	TRANSF FNAS - SCFV	0	0	0	0	0
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	Proteção Social Especial Média e Alta COMP.	0	175.200,00	150.326,12	0	0
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	OutrasTransf. de Rec. do SUS, s/det - Princ.	0	1.145.000,00	0	0	0
1.7.1.8.04.6.1.01.00.00	OutrasTransf. de Rec. do SUS - s/det - Em. Ind. - F 495	0	0	0	0	0
1.7.1.8.04.6.1.02.00.00	OutrasTransf. de Rec. do SUS - Em. Ind. - F 1495	0	1.145.000,00	0	0	0
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transf.de Rec. do F. Nac. do Des. .- FNDE	1.632.374,72	1.629.804,42	716.181,58	0	0
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transf.do Salário-ED.- Princ.	1.146.602,45	1.035.009,04	472.994,94	0	0
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transf.do Salário Educação	0	1.035.009,04	472.994,94	0	0
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf.FNDE-P.Dinh. Esc. - PDDE - Princ.	660	540	0	0	0
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf.FNDE-P.Nac. de Alim. Escolar - PNAE - Princ.	351.380,00	365.039,40	193.003,20	0	0
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf.FNDE-P.Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0	0	193.003,20	0	0
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf.FNDE-P.Nac. Ap.Transp. Esc. - PNATE - Princ.	133.732,27	132.948,16	50.183,44	0	0
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf.FNDE-P.Nac. de Alim. Escolar - PNAE	0	0	50.183,44	0	0
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras-Transf. F. Nac. do Des. .- FNDE - Princ.	0	96.267,82	0	0	0
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Outras-Transf. F. Nac. do Des. .- FNDE - F 147	0	96.267,82	0	0	0
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transf. de Em. Parl. Indiv.	648.000,00	0	0	0	0
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transf. de Em. Parl. Indiv. - Princ.	648.000,00	0	0	0	0
1.7.1.8.08.1.1.01.00.00	Transf. de Em. Parl. Indiv. F495	648.000,00	0	0	0	0
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transf.de convs da UniãodeSuas Entidades	118.260,00	0	35.528,71	0	0
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf.de conv da União Prog.s deED.- Princ.	0	0	0	0	0
1.7.1.8.10.2.1.01.00.00	Transf.de conv da União Prog.s deED.- F 142	0	0	0	0	0
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transf.de convs da União - Princ.	118.260,00	0	35.528,71	0	0
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	OutrasTransf. de convs da União - F810	0	0	35.528,71	0	0
1.7.1.8.10.9.1.02.00.00	OutrasTransf. de convs da União - F807	0	0	0	0	0
1.7.1.8.10.9.1.03.00.00	OutrasTransf. de convs da União - F809 - Em. Ind.	0	0	0	0	0
1.7.1.8.10.9.1.04.00.00	OutrasTransf. de convs da União - F 812	0	0	0	0	0
1.7.1.8.10.9.1.12.00.00	OutrasTransf. de convs da União - F 778	118.260,00	0	0	0	0
1.7.1.8.10.9.1.13.00.00	OutrasTransf. de convs da União - F 880	0	0	0	0	0
1.7.1.8.10.9.1.14.00.00	OutrasTransf. de convs da UNião - F 809	0	0	0	0	0
1.7.1.8.10.9.1.15.00.00	OutrasTransf. de convs da UNião - F 808	0	0	0	0	0
1.7.1.8.10.9.1.16.00.00	OutrasTransf. União - F 812	0	0	0	0	0
1.7.1.8.10.9.1.17.00.00	OutrasTransf. de convs da UNião - F 805	0	0	0	0	0
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transf.de Rec. do Fundo Nac. de A.Social - FNAS	32.600,00	292.213,59	32.438,67	0	0
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transf.de Rec. do Fundo Nac. de A.Social - FNAS - Princ.	32.600,00	292.213,59	32.438,67	0	0
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	TRANSF. FNAS/MAC F 797	32.600,00	130.963,59	6.418,44	0	0
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	TRANSF. FNAS - COVID ACOLHIMENTO F 822	0	122.400,00	10.516,56	0	0
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	FNAS F 780	0	38.850,00	4.781,70	0	0
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMP. F 7	0	0	10.721,97	0	0
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transf.da União	1.968.012,64	7.282.974,65	94.554,35	0	0
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transf.da União - Princ.	1.968.012,64	7.282.974,65	94.554,35	0	0
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Em. Indiv. Impositivas - Transf.Esp.	0	250.000,00	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.01.01.00	OutrasTransf. da União - F 820	0	250.000,00	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	OutrasTransf. da União - Lei Complementar nº 176/2020	1.128.985,68	232.070,44	94.554,35	0	0
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	OutrasTransf. da União - F 812	44.571,43	0	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	OutrasTransf. da União - F 805	243.750,00	0	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	OutrasTransf. da União - F 806	57.070,53	0	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	OutrasTransf. da União- F 809	147.510,00	0	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	OutrasTransf. União - F 808	346.125,00	0	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	OutrasTransf. da União - Outras	0	6.800.904,21	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	Transf.- Aux. Fin. FPM - MP 938/2020	0	1.649.813,95	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	Transf. Aux. Fin. 39/2020 Saude e Social	0	425.346,68	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	Transf. Aux. Fin. FPM -PLP 39/2020 LIVRE	0	2.986.814,25	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.04.00	Transf. Contr. Rep. OGU 885027/2019 - F 814	0	174.335,00	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.05.00	Transf. Contr. Rep. OGU 845184/2017 - F 806	0	228.282,11	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.06.00	OutrasTransf. União - F 810	0	222.857,14	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.07.00	OutrasTransf. União - F 807	0	68.091,96	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.09.00	OutrasTransf. União - F 1031	0	230.787,41	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.10.00	OutrasTransf. da União - F 142	0	247.950,00	0	0	0

1.7.1.8.99.1.1.99.11.00	OutrasTransf. da União - F 812	0	178.285,71	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.12.00	OutrasTransf. da União - F 809	0	98.340,00	0	0	0
1.7.1.8.99.1.1.99.13.00	OutrasTransf. da União - F 881 - Em. Bancada	0	290.000,00	0	0	0
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OutrasTransf. de Rec. da Uniãodesuas Entidades	0	0	0	0	0
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf.Fin. do ICMS – Des – L.C. Nº 87/96	0	0	0	0	0
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf.Fin. do ICMS – Des – L.C. Nº 87/96 - Princ.	0	0	0	0	0
1.7.1.9.51.0.1.01.00.00	LIVRE- Transf.Fin. do ICMS– Des – L.C. Nº 87/96 - Princ.	0	0	0	0	0
1.7.1.9.51.0.1.02.00.00	ED.- Transf.Fin. do ICMS – Des – L.C. Nº 87/96 - Princ.	0	0	0	0	0
1.7.1.9.51.0.1.03.00.00	SAÚDE- Transf.Fin. do ICMS– Des– L.C. Nº 87/96- Princ	0	0	0	0	0
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transf.Especial da União	0	0	0	0	0
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0	0	0	0	0
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	Emendas Individuais - F 1495	0	0	0	0	0
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	Emendas de Bancada - F 881	0	0	0	0	0
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00	Emendas Individuais - F 838	0	0	0	0	0
1.7.1.9.57.0.1.04.00.00	Transfêrencia Especial da União - Emenda F 839	0	0	0	0	0
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transf.Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/202	0	0	0	0	0
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf.Obrigatória Decorrente da Lei Complementarnº 176/2	0	0	0	0	0
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf.dos Est. e do DF Ent.	21.237.760,70	22.090.026,63	12.059.477,73	29.131.086,53	34.396.568,40
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Part.na Receita dos Est. e Distrito Federal	0	0	0	20.337.500,00	34.396.568,40
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	C.Pt.. do ICMS	0	0	0	17.600.000,00	28.505.446,34
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	C.Pt.. do ICMS - Princ.	0	0	0	17.600.000,00	28.505.446,34
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	0	0	0	13.200.000,00	16.719.267,78
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	0	0	0	5.500.000,00	7.366.361,60
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	ED.- C.Pt.. do ICMS - Princ.	0	0	0	-4.400.000,00	7.366.361,60
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - C.Pt.. do ICMS - Princ.	0	0	0	3.300.000,00	4.419.816,96
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	C.Pt.. do IPVA	0	0	0	2.320.000,00	5.546.573,80
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0	0	0	2.320.000,00	5.546.573,80
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - C.Pt.. do IPVA - Princ.	0	0	0	1.740.000,00	3.327.944,28
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	0	0	0	725.000,00	1.386.643,45
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	ED.- C.Pt.. do IPVA - Princ.	0	0	0	-580.000,00	1.386.643,45
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	0	0	0	435.000,00	831.986,07
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0	0	0	350.000,00	280.560,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0	0	0	350.000,00	280.560,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0	0	0	210.000,00	210.420,00
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0	0	0	87.500,00	87.675,04
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0	0	0	87.500,00	-70.140,00
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0	0	0	52.500,00	52.604,96
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	C.Pt.. daContrib.de Interv. no Dom. Econ.	0	0	0	67.500,00	63.988,26
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	C.Pt.. daContrib.de Interv. no Dom. Econ. - Princ.	0	0	0	67.500,00	63.988,26
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transf.de Rec. do SUS – SUS	0	0	0	0	0
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec. do SUS – SUS	0	0	0	0	0
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec. do SUS – SUS - Princ.	0	0	0	0	0
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Assistência Farmaceutica F 498	0	0	0	0	0
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	APSUS - Investimento F500	0	0	0	0	0
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf.Conv. Est. e DF Ent.	0	0	0	750.500,00	0
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf.deConv. Sist. Único de Saúde – SUS	0	0	0	750.500,00	0
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf.deConv. Sist. Único de Saúde – SUS - Princ.	0	0	0	750.500,00	0
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF DO ESTADO Sist. UNICO	0	0	0	750.500,00	0
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Enti	0	0	0	0	0
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas E	0	0	0	0	0
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios do Estado - F827	0	0	0	0	0
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	Transferências de Convênios do Estado - Ampliação da Un	0	0	0	0	0
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	Transferências de Convênios do Estado - F 833	0	0	0	0	0
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00	Transferências de Convênios dos Estados - F 831	0	0	0	0	0
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf.dos Est. - Específica E/M	21.237.760,70	22.090.026,63	12.059.477,73	0	0
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Part.na Receita dos Est.	19.276.094,12	19.485.936,76	10.840.280,26	0	0
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	C.Pt.. do ICMS - Princ.	16.805.718,26	16.894.261,06	8.845.939,61	0	0
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - C.Pt.. do ICMS - Princ.	12.604.288,50	10.785.632,24	6.634.454,62	0	0
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	ED.- C.Pt.. do ICMS - Princ.	5.251.786,93	6.089.147,08	2.764.356,12	0	0
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Ded. Rec. Form. do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-4.201.429,32	-4.223.564,97	-2.211.484,80	0	0
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - C.Pt.. do ICMS - Princ.	3.151.072,15	4.243.046,71	1.658.613,67	0	0
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	C.Pt.. do IPVA - Princ.	2.170.125,43	2.285.463,68	1.843.048,47	0	0
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - C.Pt.. do IPVA - Princ.	1.627.596,59	1.714.095,25	1.382.283,90	0	0

1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	ED.- C.Pt.. do IPVA - Princ.	678.165,80	714.206,63	575.951,75	0	0
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Ded. Rec. Form. do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-542.536,28	-571.362,00	-460.758,16	0	0
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - C.Pt.. do IPVA - Princ.	406.899,32	428.523,80	345.570,98	0	0
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	C.Pt.. do IPI - Mun. - Princ.	264.248,37	276.029,84	143.870,06	0	0
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - C.Pt.. do IPI - Mun. - Princ.	198.186,26	207.022,36	107.902,54	0	0
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	ED.- C.Pt.. do IPI - Mun. - Princ.	82.577,67	86.259,37	44.959,40	0	0
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	DEDUÇÃI IPI	-4.393,76	-69.007,48	-35.967,52	0	0
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Ded. Rec. Form. do FUNDEB - Cota parte do IPI	-61.668,38	-69.007,48	-35.967,52	0	0
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - C.Pt.. do IPI - Mun. - Princ.	49.546,58	51.755,59	26.975,64	0	0
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	C.Pt.. daContrib.de Interv. no Dom. Econ. - Princ.	36.002,06	30.182,18	7.422,12	0	0
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	C.Pt.. daContrib.de Interv. no Dom. Econ. - Princ.	0	0	7.422,12	0	0
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transf.de Rec. do Est. P. de Saúde - Repasse F.F	415.294,89	716.345,00	180.756,78	0	0
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.de Rec. do Est. P. de Saúde - Repasse F.F - Princ.	415.294,89	716.345,00	180.756,78	0	0
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF. ESTADO - A.FARMACEUTICO F498	0	316.345,00	180.756,78	0	0
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TRANSF ESTADO - INVEST. APSUS F: 500	149.859,65	400.000,00	0	0	0
1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	TRANSF ESTADO - INVEST. ASSIST. FARM. F: 498	265.435,24	0	0	0	0
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transf.de Est. destinadas à A.Social	0	152.757,90	0	0	0
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transf.de Est. destinadas à A.Social - Princiapal	0	152.757,90	0	0	0
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transf.de Est. destinadas à A.Social - F 815	0	100.000,00	0	0	0
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transf.de Est. destinadas à A.Social - F 816	0	40.000,00	0	0	0
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	Transf.de Est. destinadas à A.Social - F 817	0	10.000,00	0	0	0
1.7.2.8.07.1.1.04.00.00	Transf.de Est. destinadas à A.Social - F 802	0	2.757,90	0	0	0
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf.deConv. Est e DF.deSuas Entidades	715.595,60	1.387.770,35	976.591,76	0	0
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transf.de conv dos Est. - SUS - Princ.	715.595,60	775.734,23	238.697,68	0	0
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	OUTRASTRANSF. DO ESTADO- Sist. UNICO- FONTE33	715.595,60	775.734,23	238.697,68	0	0
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transf.de conv dos Est. - Princ.	0	612.036,12	737.894,08	0	0
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	OutrasTransf. do Estado - F 818	0	0	0	0	0
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Outras Tansferências de conv do Estado - Fonte 813	0	551.642,32	565.114,90	0	0
1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Outras Tansferências de conv do Estado - Fonte 819	0	60.393,80	172.779,18	0	0
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transf.dos Est.	830.776,09	347.216,62	61.848,93	0	0
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transf.dos Est. - Princ.	830.776,09	347.216,62	61.848,93	0	0
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	PROGRMA ESTADUAL DE TRANSP ESCOLAR PETE	618.489,30	253.580,62	61.848,93	0	0
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	OutrasTransf. Estado - F 342 - PODER JUD. SAÚDE	0	58.636,00	0	0	0
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	OutrasTransf. Estado - Res 04/2020 - COVID F 818	0	35.000,00	0	0	0
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transfências do Estado - F801	203.286,79	0	0	0	0
1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	Outras Transf. do Estado - F796	9.000,00	0	0	0	0
1.7.2.8.99.1.1.06.00.00	OutrasTransf. Estado - F 340	0	0	0	0	0
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OutrasTransf. dos Est. e Distrito Federal	0	0	0	8.043.086,53	0
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OutrasTransf. dos Est. e DF	0	0	0	8.043.086,53	0
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OutrasTransf. dos Est. e DF - Princ.	0	0	0	8.043.086,53	0
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	outasTransf.	0	0	0	7.375.667,85	0
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Prog. ESTADUAL DE TRANSP ESCOLAR PETE	0	0	0	667.418,68	0
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transf.de instituições Privadas	70.861,93	2.578.390,03	635.944,58	0	0
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transf.de instituições Privadas - Princ.	70.861,93	2.578.390,03	635.944,58	0	0
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	TRANSF.FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	70.861,93	2.578.390,03	635.944,58	0	0
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	13.142.362,50	12.830.154,65	6.836.928,86	15.688.882,76	13.096.660,37
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	0	0	0	13.010.492,73	13.096.660,37
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	0	0	0	13.010.492,73	13.096.660,37
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	0	0	0	13.010.492,73	13.096.660,37
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transf. FNDE - Fonte 101	0	0	0	11.205.374,96	11.209.982,60
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transf. de Rec. do FUNDEB - Fonte 102	0	0	0	1.805.117,77	1.886.677,77
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf.de Outras instituições Públicas - Específica E/M	13.142.362,50	12.830.154,65	6.836.928,86	0	0
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.de Rec. do Fund. Man. e Des.-FUNDEB.	13.142.362,50	12.830.154,65	6.836.928,86	0	0
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf.de Rec. do Fund. Man. e Des.-FUNDEB. - Princ.	13.142.362,50	12.830.154,65	6.836.928,86	0	0
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf. Fundeb 60%	0	12.830.154,65	6.836.928,86	0	0
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	DemaisTransf. de Outras Instituições Públicas	0	0	0	2.678.390,03	0
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	DemaisTransf. de Outras Instituições Públicas	0	0	0	2.678.390,03	0
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	DemaisTransf. de Outras Instituições Públicas - Princ.	0	0	0	2.678.390,03	0
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	tRANSF. O FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0	0	0	2.678.390,03	0
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes	0	0	0	0	12.972.360,41
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0	0	0	0	12.972.360,41
1.7.9.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	0	0	0	0	12.972.360,41
1.7.9.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde -	0	0	0	0	12.972.360,41

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.256.134,53	3.194.014,60	776.081,36	1.094.014,60	192.988,48
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	M AdministrAt.s, Contratuais e Judiciais	106.354,20	75.266,73	90.950,69	75.266,73	0
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	M Previstas em Legislação Específica	106.354,20	75.266,73	90.950,69	0	0
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	M Previstas em Legislação Específica - Princ.	17.262,20	0	364,74	0	0
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	M Previstas em Legislação Específica	17.262,20	0	364,74	0	0
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	M Previstas em Legislação Específica - M e J.	1.244,48	0	8,46	0	0
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	M Previstas em Legislação Específica	1.244,48	0	8,46	0	0
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	M Previstas em Legislação Específica - Div. At.	68.134,95	58.926,24	72.632,26	0	0
1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	M Previstas em Legislação Específica	68.134,95	58.926,24	72.632,26	0	0
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	M Previstas em Legislação Específica -D.At.- M e J.	19.712,57	16.340,49	17.945,23	0	0
1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	M Previstas em Legislação Específica - Princ.	19.712,57	16.340,49	17.945,23	0	0
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	M AdministrAt.s, Contratuais e Judiciais	0	0	0	75.266,73	0
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	M Previstas em Legislação Específica	0	0	0	75.266,73	0
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	M Previstas em Legislação Específica - Princ.	0	0	0	75.266,73	0
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	M previstas em legislação especifica	0	0	0	75.266,73	0
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	M por Danos Ambientais	0	0	0	0	0
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	M Judiciais por Danos Ambientais	0	0	0	0	0
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	M Judiciais por Danos Ambientais - Princ.	0	0	0	0	0
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e RES.s	490.106,00	603.349,38	396.516,61	603.349,38	188.720,48
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	6.797,31	1.530,52	1.085,33	0	0
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Inden. por Danos ao Patr. Pub.	6.797,31	1.530,52	1.085,33	0	0
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Inden. por Danos ao Patr. Pub. - Princ.	0	0	0	0	0
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00	Inden. por Danos ao Patr. Pub. - M/J	0	0	0	0	0
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00	Inden. por Danos ao Patr. Pub. - Div. At.	0	0	0	0	0
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00	Inden. por Danos ao Patr. Pub. -D.At.- M/J	0	0	0	0	0
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00	Inden. por Danos ao Patr. Pub. - Div. At.	5.724,55	1.150,81	753,28	0	0
1.9.2.1.01.1.3.01.00.00	Inden. por Danos ao Patr. Pub. - Div. At.	5.724,55	1.150,81	753,28	0	0
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00	Inden. por Danos ao Patr. Pub. -D.At.- M e J.	1.072,76	379,71	332,05	0	0
1.9.2.1.01.1.4.01.00.00	Inden. por Danos ao Patr. Pub. -D.At.- M e J.	1.072,76	379,71	332,05	0	0
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	483.308,69	601.818,86	395.431,28	603.349,38	188.720,48
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convs	4.389,35	9.876,65	118,02	33.772,25	188.720,48
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convs - Primárias	0	0	0	33.772,25	188.720,48
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0	0	0	33.772,25	188.720,48
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituições de convs - Livre	0	0	0	9.876,65	188.720,48
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00	Restituição de convs - Fonte 103	0	0	0	23.895,60	0
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convs - Primárias - Princ.	4.389,35	9.876,65	118,02	0	0
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	Restituição de convs - Primárias - Princ.	0	0	118,02	0	0
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	478.919,34	591.942,21	395.313,26	569.577,13	0
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Princ.	0	0	0	569.577,13	0
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições	0	0	0	569.577,13	0
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Restituições - Folha de Pagamento	0	0	0	0	0
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituições - Pessoal a Disposição	0	0	0	0	0
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Princ.	478.403,98	591.737,93	395.294,09	0	0
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Princ.	478.403,98	591.737,93	395.294,09	0	0
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições diversas - conv Fonte 103	0	23.895,60	14.128,04	0	0
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições - Folha de Pagamento	258.755,21	98.162,51	281.964,66	0	0
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição - Pessoal ac Disposição	103.798,61	233.029,84	99.001,41	0	0
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituições - Fonte de Recurso Livre	115.649,36	218.881,25	199,98	0	0
1.9.2.2.99.1.1.99.05.00	Restituições - Folha de Pagamento Leg.	200,8	17.768,73	0	0	0
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - M e J.	139,74	204,28	19,17	0	0
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00	Impug. e glosas Determ.p/ Adm. - M e J.	139,74	204,28	19,17	0	0
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Div. At.	241,84	0	0	0	0
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00	Impug. e glosas Determ.p/ Adm.	241,84	0	0	0	0
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições -D.At.- M e J.	133,78	0	0	0	0
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00	Impug. e glosas Determ.p/ Adm.	133,78	0	0	0	0
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.659.674,33	2.515.398,49	288.614,06	415.398,49	4.268,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.659.674,33	2.515.398,49	288.614,06	0	0
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Princ.	1.535.384,18	2.454.635,16	253.613,52	0	0
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras M	2.875,00	29.525,00	31.020,00	0	0
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Cred. CIEE	585,98	1.488,16	1.200,00	0	0
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Doação Fundo Mun da Criança e Adolescente	567.156,43	1.668.418,05	221.393,52	0	0
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Patrocinio Eventos	60.000,00	30.000,00	0	0	0
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Cred. Comp. INSS	904.766,77	724.910,31	0	0	0

1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	Cred. Armazem Familia F 0	0	293,64	0	0	0
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Fin. - Princ.	50.778,08	33.666,47	29.236,60	0	0
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas - Fin. - Honorários	50.778,08	33.666,47	29.236,60	0	0
1.9.9.0.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas - Fin. - Div. At.	65.951,11	27.096,86	5.763,94	0	0
1.9.9.0.99.2.3.01.00.00	Outras Receitas Fin.	65.951,11	27.096,86	5.763,94	0	0
1.9.9.0.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas - Fin. -D.At.- M e J.	7.560,96	0	0	0	0
1.9.9.0.99.2.4.01.00.00	Outras Receitas - Fin.	7.560,96	0	0	0	0
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0	0	0	415.398,49	4.268,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição emD.At.e Receitas de Ônus de	0	0	0	0	0
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	0	0	0	0	0
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Princ.	0	0	0	0	0
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - M/J	0	0	0	0	0
1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa	0	0	0	0	0
1.9.9.9.12.2.4.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa Multas e Juros	0	0	0	0	0
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0	0	0	415.398,49	4.268,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	0	0	0	415.398,49	4.268,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	0	0	0	415.398,49	4.268,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	Outras M	0	0	0	29.525,00	0
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00	Cred. CIEE	0	0	0	1.488,16	0
1.9.9.9.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas Fin.	0	0	0	384.385,33	0
1.9.9.9.99.1.1.04.00.00	Doação Fundo Mun da Criança e Adolescente	0	0	0	0	4.268,00
1.9.9.9.99.1.1.05.00.00	Doação Fundo Idoso F 0	0	0	0	0	0
1.9.9.9.99.1.1.06.00.00	Depósito Caução - Licitação F0	0	0	0	0	0
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	7.960.173,24	9.456.645,22	3.098.537,96	4.609.800,00	1.325.050,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Op. de Cred.	7.960.173,24	9.456.645,22	3.098.537,96	4.609.800,00	1.300.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Op. de Cred. - Mercado Interno	7.960.173,24	9.456.645,22	3.098.537,96	4.609.800,00	1.300.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	7.960.173,24	9.456.645,22	3.098.537,96	4.609.800,00	1.300.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Op. de Cred. - Mercado Interno - Princ.	7.960.173,24	9.456.645,22	3.098.537,96	0	0
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	OPERAÇÃO DE Cred. F 254	3.499.179,47	0	0	0	0
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00	OPERAÇÃO DE Cred. - FINISA F 256	3.750.000,00	6.736.441,73	0	0	0
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00	Operação de Cred. - BRDE F 255	710.993,77	1.357.178,61	89.945,28	0	0
2.1.1.9.00.1.1.04.00.00	Operação de Cred. - FONTE 610	0	1.363.024,88	402.035,92	0	0
2.1.1.9.00.1.1.05.00.00	Operações de crédito - Fonte 256	0	0	2.606.556,76	0	0
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Op. de Cred. - Mercado Interno	0	0	0	4.609.800,00	1.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OutrasOperações deCrédito- MercadoInterno- Principal	0	0	0	4.609.800,00	1.300.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Op. de Cred. - PARANACIDADE Fonte: 254	0	0	0	3.800.000,00	0
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	OPERAÇÃO DE Cred. - FINISA F 256	0	0	0	600.000,00	500.000,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	Operaçãode crédito - FINISA F:258	0	0	0	209.800,00	800.000,00
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BRDE F 254	0	0	0	0	0
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BRDE F 255	0	0	0	0	0
2.1.1.9.99.0.1.06.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA V F 259	0	0	0	0	0
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0	0	0	0	25.050,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	25.050,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	25.050,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de B.Im.	0	0	0	0	25.050,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	0	0	25.050,00
	Total por entidade:	82.537.942,62	100.255.331,31	44.234.558,05	87.958.471,91	107.014.725,92
	Total geral:	82.537.942,62	100.255.331,31	44.234.558,05	87.958.471,91	107.014.725,92

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B65617AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 01/2.023

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 01/2023
O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/01/2023 à 31/01/2023.

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE IR ATÉ A CIDADE DE UMUARAMA-PR, LEVAR UMA USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO INSS, PARA REALIZAR UMA PERÍCIA MÉDICA.	Umuarama	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	23/12/2022	23/12/2022		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO IR À CIDADE DE UMUARAMA-PR, PARA ACOMPANHAR UM MENOR E SEU RESPONSÁVEL AO IML.	Umuarama	ANGELA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/12/2022	27/12/2022	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO IR À CIDADE DE UMUARAMA-PR, PARA ACOMPANHAR UM MENOR E SEU RESPONSÁVEL AO IML.	Umuarama	TANIA DAIANE DA SILVA	27/12/2022	27/12/2022	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES DE TRANSFERÊNCIA NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO- PR.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	29/12/2022	29/12/2022	017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/12/2022	30/12/2022	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	29/12/2022	29/12/2022	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE BUSCAR MEDICAMENTOS NA CIDADE DE UMUARAMA-PR.	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	21/12/2022	21/12/2022	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM SARANDI-PR.	Sarandi	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/12/2022	29/12/2022	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR,	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/01/2023	02/01/2023	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/12/2022	30/12/2022	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR A PACIENTE JULLIA MANUELLI DOS SANTOS PEREIRA, MAIS ACOMPANHANTES NO HOSPITAL EVANGÉLICO MACKENZIE NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/12/2022	24/12/2022	08-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	OBJETIVO DE TRANSPORTAR A PACIENTE JULLIA MANUELLI DOS SANTOS PEREIRA, MAIS ACOMPANHANTES NO HOSPITAL EVANGÉLICO MACKENZIE NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/12/2022	24/12/2022	08-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA DOAÇÃO DE SANGUE EM UMUARAMA-PR.	Umuarama	GERSON MONTEIRO	02/01/2023	02/01/2023	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA EM ROLÂNDIA- PR.	Rolândia	GERSON MONTEIRO	30/12/2022	30/12/2022	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR SANGUE DO HEMONÚCLEO EM CAMPO MOURÃO-PR PARA SANTA CASA DE GOIOERÊ-PR.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	29/12/2022	29/12/2022	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM CAMPO MOURÃO- PR.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	31/12/2022	31/12/2022	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	30/12/2022	30/12/2022	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM LONDRINA-PR.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/01/2023	02/01/2023	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA E AMOSTRAS PARA EXAME EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/12/2022	30/12/2022	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM LONDRINA-PR.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/12/2022	29/12/2022	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES BRUNO E JOÃO PEDRO DE ALMEIDA (IRMÃOS), PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2023 AS 12:30, NA CIDADE DE CURITIBA- PR.	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/01/2023	06/01/2023	19- 20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS PACIENTES BRUNO E JOÃO PEDRO DE ALMEIDA (IRMÃOS), PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL PEQUENO	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/01/2023	06/01/2023	19- 20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			PRÍNCIPE NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2023 AS 12:30, NA CIDADE DE CURITIBA- PR.						
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/01/2023	02/01/2023	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/12/2022	27/12/2022	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/12/2022	28/12/2022	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/01/2023	02/01/2023	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/01/2023	04/01/2023	28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	30/12/2022	30/12/2022	29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES DE ALTA NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	02/01/2023	02/01/2023	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM IVAIPORÃ-PR.	Ivaiporã	JAIR DE SOUZA BORGES	04/01/2023	04/01/2023	31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/01/2023	03/01/2023	32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/01/2023	04/01/2023	33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/01/2023	05/01/2023	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	04/01/2023	04/01/2023	47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE BUSCAR INSULINAS NA FARMÁCIA DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	KELLY REGINA GONÇALVES MARIN	04/01/2023	04/01/2023	52	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM UMUARAMA-PR.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/01/2023	05/01/2023	53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM UMUARAMA-PR.	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	03/01/2023	03/01/2023	35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/01/2023	04/01/2023	36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	05/01/2023	05/01/2023	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/12/2022	22/12/2022	38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/12/2022	23/12/2022	39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/12/2022	27/12/2022	40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM LONDRINA-PR.	Londrina	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/12/2022	28/12/2022	41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/12/2022	30/12/2022	42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/01/2023	02/01/2023	43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/01/2023	03/01/2023	44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/01/2023	04/01/2023	45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/01/2023	05/01/2023	46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM ARAPONGAS/LONDRINA-PR.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/01/2023	03/01/2023	48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM ARAPONGAS/LONDRINA-PR.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/01/2023	04/01/2023	49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	03/01/2023	03/01/2023	50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	04/01/2023	04/01/2023	51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM UMUARAMA-PR.	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCAT O TESSAROLO	03/01/2023	03/01/2023	54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR MEDICAMENTOS EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCAT O	04/01/2023	04/01/2023	55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

					TESSAROLO				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM LONDRINA-PR.	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/01/2023	05/01/2023	56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE REALIZAR REUNIÃO COM CARDIOLOGISTA DR. JOÃO PAULO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	GABRIELA CAROLINE MOREIRA M. MACHADO	06/01/2023	06/01/2023	57	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE REALIZAR REUNIÃO COM CARDIOLOGISTA DR. JOÃO PAULO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	06/01/2023	06/01/2023	58	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE REALIZAR REUNIÃO COM CARDIOLOGISTA DR. JOÃO PAULO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	06/01/2023	06/01/2023	59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM UMUARAMA-PR.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	09/01/2023	09/01/2023	60	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/01/2023	06/01/2023	24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM UMUARAMA-PR.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/01/2023	09/01/2023	62	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM ARAPONGAS/LONDRINA-PR.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/01/2023	09/01/2023	63	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/01/2023	06/01/2023	64	SECRETARIA DE SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/01/2023	09/01/2023	65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	09/01/2023	09/01/2023	66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	06/01/2023	06/01/2023	67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR MEDICAMENTOS EM CAMPO MOURÃO-PR	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/01/2023	07/01/2023	68	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR MEDICAMENTOS EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/01/2023	06/01/2023	69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM LONDRINA-PR.	Londrina	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/01/2023	09/01/2023	70	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	09/01/2023	09/01/2023	71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	06/01/2023	06/01/2023	72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM MAMBORÊ-PR.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	09/01/2023	09/01/2023	73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	06/01/2023	06/01/2023	74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM UMUARAMA-PR	Umuarama	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/01/2023	06/01/2023	75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/01/2023	07/01/2023	76	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/01/2023	09/01/2023	77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CASCAVEL-PR.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/01/2023	06/01/2023	78	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	09/01/2023	10/01/2023	79	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 597,93	R$ 1.793,79	OBJETIVO PARTICIPAR DE DIVERSAS PASTAS JUNTAMENTE COM PREFEITO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PATRIMÔNIO - SEAP, E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	10/01/2023	13/01/2023	80- 81	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE DIVERSAS PASTAS JUNTAMENTE COM PREFEITO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PATRIMÔNIO - SEAP E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	10/01/2023	13/01/2023	80- 81	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
3	R$ 452,97	R$ 1.358,91	OBJETIVO : ACOMPANHAR O PREFEITO ROBERTO DOS REIS DE LIMA, REGISTRANDO FOTOS E VÍDEOS A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES, REUNIÕES E VISITAS DE CUMPRIMENTO DE PASTA E OUTROS.	Curitiba	ILDA CAROLINE DIAS DA SILVA	10/01/2023	13/01/2023	82- 83	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO : ACOMPANHAR O PREFEITO	Curitiba	ILDA CAROLINE	10/01/2023	13/01/2023	82- 83	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

			ROBERTO DOS REIS DE LIMA, REGISTRANDO FOTOS E VÍDEOS A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES, REUNIÕES E VISITAS DE CUMPRIMENTO DE PASTA E OUTROS.		DIAS DA SILVA				
3	R$ 1.015,97	R$ 3.047,91	OBJETIVO PARTICIPAR DE DIVERSAS PASTAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PATRIMÔNIO - SEAP, E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	10/01/2023	13/01/2023	84-85	GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE DIVERSAS PASTAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PATRIMÔNIO - SEAP, E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	10/01/2023	13/01/2023	84-85	GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA CISCOMCAM EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	09/01/2023	09/01/2023	86	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA CISCOMCAM EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	09/01/2023	09/01/2023	87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/01/2023	10/01/2023	88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/01/2023	10/01/2023	89	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/01/2023	10/01/2023	90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 388,28	R$ 776,56	OBJETIVO TRANSPORTAR OS PACIENTES BRUNO E JOÃO PEDRO DE ALMEIDA MAIS ACOMPANHANTES NO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	11/01/2023	13/01/2023	91/92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR OS PACIENTES BRUNO E JOÃO PEDRO DE ALMEIDA MAIS ACOMPANHANTES NO HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	11/01/2023	13/01/2023	91/92	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	10/01/2023	10/01/2023	93	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	10/01/2023	10/01/2023	94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	10/01/2023	10/01/2023	95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	10/01/2023	10/01/2023	96	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	10/01/2023	10/01/2023	97	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR VACINAS COVID NA 11º REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	22/12/2022	22/12/2022	98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO,	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/01/2023	11/01/2023	99	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	11/01/2023	11/01/2023	100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/01/2023	11/01/2023	101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/01/2023	11/01/2023	102	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/01/2023	11/01/2023	103	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/01/2023	10/01/2023	104	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	LUCIENE APARECIDA F. DOS SANTOS	09/01/2023	09/01/2023	105	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/01/2023	11/01/2023	139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	11/01/2023	11/01/2023	137	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	11/01/2023	11/01/2023	131	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE UM EVENTO PARA AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	12/01/2023	12/01/2023	142	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE UM EVENTO PARA AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO.	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	12/01/2023	12/01/2023	143	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ENTREGA DE DOCUMENTÇÃO NA COHAPAR REFERENTE APROCAÇÃO DE PROJETOS DO CONDOMÍNIO DO IDOSO A SER IMPLANTADO EM GOIOERÊ.	Campo Mourão	VALDECI PACHECO	13/01/2023	13/01/2023	001	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/ DESENV.URBAN O
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	12/01/2023	12/01/2023	114	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	12/01/2023	12/01/2023	115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/01/2023	11/01/2023	116	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR.	Marechal Cândido Rondon	OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	12/01/2023	12/01/2023	117	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO, .	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/01/2023	12/01/2023	153	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	10/01/2023	10/01/2023	119	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR UMA FAMÍLIA DE VENEZUELANO ATÉ A POLICIA FEDERAL PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.	Maringá	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	13/01/2023	13/01/2023	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO VISITA EM EMPRESAS DE MANUFATURAS DE ESCULTURAS DE FIBRA DE VIDRO PARA O PARQUE ECOLÓGICO E TAMBÉM APROVEITANDO A VIAGEM BUSCAR OS SOPRADORES DO PARQUE E OUTROS.	Umuarama	MARCELO ROCHA BASTOS	13/01/2023	13/01/2023	010	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.M EIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/01/2023	13/01/2023	161	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	14/01/2023	14/01/2023	161	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/01/2023	11/01/2023	120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	12/01/2023	12/01/2023	121	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	11/01/2023	11/01/2023	158	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/01/2023	12/01/2023	152	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	12/01/2023	12/01/2023	149	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/01/2023	12/01/2023	125	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Marechal Cândido Rondon	GERSON MONTEIRO	12/01/2023	12/01/2023	126	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	PEDRO ANTONIO FRANCISCAT	12/01/2023	12/01/2023	127	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/01/2023	06/01/2023	61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Loanda	GERSON MONTEIRO	13/01/2023	13/01/2023	165	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO..	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/01/2023	13/01/2023	170	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/01/2023	13/01/2023	164	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	13/01/2023	13/01/2023	133	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/01/2023	13/01/2023	134	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/01/2023	14/01/2023	135	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/01/2023	13/01/2023	136	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JAIR DE SOUZA BORGES	13/01/2023	13/01/2023	137	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	15/01/2023	15/01/2023	138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA	Arapongas	DIVINO VIDAL DA	13/01/2023	13/01/2023	139	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			TRATAMENTO.		SILVA.				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/01/2023	16/01/2023	140	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/01/2023	16/01/2023	202	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO..	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/01/2023	16/01/2023	203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	16/01/2023	16/01/2023	204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	JAIR DE SOUZA BORGES	16/01/2023	16/01/2023	205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/01/2023	16/01/2023	206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE RUAN BARBOSA MAIS ACOMPANHANTE PARA O HOSPITAL ROCIO.	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/01/2023	18/01/2023	146/ 147	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE RUAN BARBOSA MAIS ACOMPANHANTE PARA O HOSPITAL ROCIO.	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/01/2023	18/01/2023	146/ 147	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/01/2023	16/01/2023	148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/01/2023	16/01/2023	149	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/01/2023	16/01/2023	144	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/01/2023	17/01/2023	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/01/2023	17/01/2023	152	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	17/01/2023	17/01/2023	147	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cianorte	GERSON MONTEIRO	17/01/2023	17/01/2023	148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/01/2023	17/01/2023	149	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/01/2023	17/01/2023	150	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Paranavaí	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/01/2023	17/01/2023	157	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/01/2023	17/01/2023	158	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR O SECRETÁRIO DE GABINETE MARCIO BONESI.	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/01/2023	13/01/2023	159	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO EM SER RESPONSÁVEL POR ASSESSORAR O PREFEITO ROBERTO DOS REIS DE LIMA, REGISTRANDO COM FOTOS E VÍDEOS A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES, REUNIÕES E VISITAS DE CUMPRIMENTO DE PASTA E OUTROS.	Curitiba	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	16/01/2023	18/01/2023	161/ 162	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 452,97	R$ 905,94	OBJETIVO EM SER RESPONSÁVEL POR ASSESSORAR O PREFEITO ROBERTO DOS REIS DE LIMA, REGISTRANDO COM FOTOS E VÍDEOS A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES, REUNIÕES E VISITAS E OUTROS.	Curitiba	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	16/01/2023	18/01/2023	161/ 162	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PROTOCOLAR DOCUMENTOS NA EMATER, REFERENTE RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRADA FONTE AZUL.	Campo Mourão	BRUNA ABELHA FLAVIO	17/01/2023	17/01/2023	155	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/ DES.URBANO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE DIVERSAS PASTAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, PALÁCIO IGUAÇÚ, SECRETARIA DA JUSTIÇA E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	16/01/2023	18/01/2023	163, 164	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.015,97	R$ 2.031,94	OBJETIVO PARTICIPAR DE DIVERSAS PASTAS NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, PALÁCIO IGUAÇÚ E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	16/01/2023	18/01/2023	163, 164	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	17/01/2023	17/01/2023	220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE DIVERSAS PASTAS JUNTAMENTE COM PREFEITO NA SECRETARIA	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	10/01/2023	13/01/2023	003	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

			DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PATRIMÔNIO- SEAP E OUTROS.						
3	R$ 597,93	R$ 1.793,79	OBJETIVO PARTICIPAR DE DIVERSAS PASTAS JUNTAMENTE COM PREFEITO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PATRIMÔNIO- SEAP, E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	10/01/2023	13/01/2023	003	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/01/2023	18/01/2023	233	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/01/2023	18/01/2023	231	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	18/01/2023	18/01/2023	235	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	16/01/2023	16/01/2023	237	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	17/01/2023	17/01/2023	238	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	18/01/2023	18/01/2023	239	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/01/2023	18/01/2023	232	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/01/2023	18/01/2023	230	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	18/01/2023	18/01/2023	234	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/01/2023	18/01/2023	177	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/01/2023	18/01/2023	178	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTE EM TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR.	Maringá	SILESIA SANDI	11/01/2023	11/01/2023	179	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/01/2023	19/01/2023	180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/01/2023	20/01/2023	181	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	19/01/2023	19/01/2023	182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	20/01/2023	20/01/2023	183	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	19/01/2023	19/01/2023	184	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	20/01/2023	20/01/2023	185	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/01/2023	19/01/2023	186	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/01/2023	20/01/2023	187	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCAT O	19/01/2023	19/01/2023	190	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/01/2023	19/01/2023	188	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/01/2023	20/01/2023	189	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/01/2023	19/01/2023	191	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/01/2023	20/01/2023	192	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO.	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/01/2023	19/01/2023	193	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/01/2023	20/01/2023	194	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/01/2023	19/01/2023	195	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/01/2023	20/01/2023	196	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	19/01/2023	19/01/2023	197	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	OBJETIVO TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA	Curitiba	RODRIGO DE LIMA	22/01/2023	23/01/2023	198-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			EDUARDA DA SILVA MAIS ACOMPANHANTE NO HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE.		DA GRAÇA			199	
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA EDUARDA DA SILVA MAIS ACOMPANHANTE NO HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE.	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/01/2023	23/01/2023	198-199	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/01/2023	21/01/2023	200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO..	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/01/2023	19/01/2023	201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/01/2023	20/01/2023	202	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA NO MUNICÍPIO PARA CONHECER O PROGRAMA CAIXA D'AGUA PARANÁ.	Cafezal do Sul	DECLAN GESKA FERNANDES	26/01/2023	26/01/2023	204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO CONHECER PROJETOS ESPORTIVOS, TAIS COMO OS PROJETOS DE GINÁSTICA RÍTMICA E OUTROS.	Pato Branco	IGOR FERNANDES AMERICO	25/01/2023	28/01/2023	205-206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 597,93	R$ 1.793,79	OBJETIVO CONHECER PROJETOS ESPORTIVOS, TAIS COMO OS PROJETOS DE GINÁSTICA RÍTMICA E OUTROS.	Pato Branco	IGOR FERNANDES AMERICO	25/01/2023	28/01/2023	205-206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR A CAMINHONETE S10 PARA FAZER REVISÃO.	Umuarama	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	24/01/2023	24/01/2023	207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO CONHECER PROJETOS ESPORTIVOS, TAIS COMO OS PROJETOS DE GINÁSTICA RÍTMICA E OUTROS.	Pato Branco	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	25/01/2023	28/01/2023	208-209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 310,62	R$ 931,86	OBJETIVO CONHECER PROJETOS ESPORTIVOS, TAIS COMO OS PROJETOS DE GINÁSTICA RÍTMICA E OUTROS.	Pato Branco	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	25/01/2023	28/01/2023	208-209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR A CAMINHONETE S10 PARA FAZER REVISÃO.	Umuarama	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	24/01/2023	24/01/2023	210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO CONHECER PROJETOS ESPORTIVOS, TAIS COMO OS PROJETOS DE GINÁSTICA RÍTMICA E OUTROS.	Pato Branco	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	25/01/2023	28/01/2023	211-212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 452,97	R$ 1.358,91	OBJETIVO CONHECER PROJETOS ESPORTIVOS, TAIS COMO OS PROJETOS DE GINÁSTICA RÍTMICA E OUTROS.	Pato Branco	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	25/01/2023	28/01/2023	211-212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO CONHECER O PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA PARANÁ.	Cafezal do Sul	KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA	26/01/2023	26/01/2023	213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA PARA CONHECER O PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA PARANÁ.	Cafezal do Sul	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	26/01/2023	26/01/2023	214	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA PARA CONHECER O PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA PARANÁ.	Cafezal do Sul	POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS	26/01/2023	26/01/2023	215	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Rolândia	GERSON MONTEIRO	23/01/2023	23/01/2023	216	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/01/2023	22/01/2023	217	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/01/2023	23/01/2023	218	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/01/2023	23/01/2023	219	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/01/2023	23/01/2023	220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/01/2023	22/01/2023	222	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/01/2023	23/01/2023	223	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	20/01/2023	20/01/2023	224	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	23/01/2023	23/01/2023	225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/01/2023	23/01/2023	226	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCAT O	22/01/2023	22/01/2023	227	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	23/01/2023	23/01/2023	228	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO ACOMPANHAR UMA IDOSA PARA	Campo Mourão	ROSANE BISPO DA	25/01/2023	25/01/2023	229	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

			ABRIGAR NO LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT´ANA.		SILVA				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO CAPACITAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO AERÓDROMO DE UMUARAMA-PR.	Umuarama	ROZI MARI APOLONI	20/01/2023	20/01/2023	230	ASSESSORIA JURIDICA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR UMA IDOSA PARA ABRIGAR NO LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT´ANA.	Campo Mourão	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	25/01/2023	25/01/2023	231	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO CAPACITAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO AERÓDROMO DE UMUARAMA-PR.	Umuarama	ROSEMIRO DULIZIO	20/01/2023	20/01/2023	232	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO CAPACITAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO DO AERÓDROMO DE UMUARAMA-PR.	Umuarama	VALDINEY SOARES DE MELLO	20/01/2023	20/01/2023	233	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO LEVAR UMA IDOSA PARA ABRIGAR NO LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT´ANA.	Campo Mourão	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	25/01/2023	25/01/2023	234	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	25/01/2023	25/01/2023	235	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	24/01/2023	24/01/2023	236	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/01/2023	25/01/2023	237	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Sarandi	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/01/2023	24/01/2023	238	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Paranavaí	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/01/2023	25/01/2023	239	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/01/2023	24/01/2023	240	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/01/2023	25/01/2023	241	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	24/01/2023	24/01/2023	242	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/01/2023	25/01/2023	243	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	24/01/2023	24/01/2023	244	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	25/01/2023	25/01/2023	245	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARAES MARIANO	25/01/2023	25/01/2023	246	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/01/2023	24/01/2023	247	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/01/2023	25/01/2023	248	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/01/2023	24/01/2023	249	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/01/2023	24/01/2023	250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/01/2023	25/01/2023	251	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO NA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	25/01/2023	25/01/2023	252	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	24/01/2023	24/01/2023	253	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	25/01/2023	25/01/2023	254	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA REGIONAL EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	25/01/2023	25/01/2023	255	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/01/2023	25/01/2023	256	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	24/01/2023	24/01/2023	257	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/01/2023	25/01/2023	258	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA DOAR SANGUE.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	26/01/2023	26/01/2023	259	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/01/2023	26/01/2023	260	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/01/2023	26/01/2023	261	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA.	Umuarama	VINICIUS GOMES	26/01/2023	27/01/2023	262	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	26/01/2023	26/01/2023	263	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	26/01/2023	26/01/2023	264	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/01/2023	26/01/2023	265	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/01/2023	25/01/2023	266	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/01/2023	26/01/2023	267	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	26/01/2023	26/01/2023	268	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/01/2023	26/01/2023	269	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/01/2023	26/01/2023	270	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	OBJETIVO TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA EDUARDA DA SILVA MAIS ACOMPANHANTE NO HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE E OUTROS.	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/01/2023	24/01/2023	271	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4	R$ 452,97	R$ 1.811,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO BÁSICA - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA + WOKRSHOP E OUTROS.	Curitiba	ALOISIO FELIPE GONÇALVES	29/01/2023	03/02/2023	272-273	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO BÁSICA - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA + WOKRSHOP E OUTROS.	Curitiba	ALOISIO FELIPE GONÇALVES	29/01/2023	03/02/2023	272-273	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	27/01/2023	27/01/2023	274	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO..	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/01/2023	27/01/2023	275	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	27/01/2023	27/01/2023	276	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO FRANCISCAT O	27/01/2023	27/01/2023	277	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/01/2023	27/01/2023	278	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Sarandi	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/01/2023	27/01/2023	279	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE REALIZAR UMA REUNIÃO COM A DERMATOLOGISTA DRA. ISABELA EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA	30/01/2023	30/01/2023	280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/01/2023	27/01/2023	281	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/01/2023	27/01/2023	282	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/01/2023	28/01/2023	283	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO.	Cascavel	GERSON MONTEIRO	27/01/2023	27/01/2023	284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/01/2023	27/01/2023	285	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR AMOSTRA DE SANGUE EM CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/01/2023	29/01/2023	286	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE REALIZAR UMA REUNIÃO COM A DERMATOLOGISTA DRA. ISABELA EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	30/01/2023	30/01/2023	287	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/01/2023	27/01/2023	288	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE.	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/01/2023	25/01/2023	289	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE.	Cianorte	EDIVALDO CRUZEIRO DA	27/01/2023	27/01/2023	290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

					SILVA				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR EXAMES/DOCUMENTOS DE PACIENTE NO HOSPITAL.	Guarapuav a	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	28/01/2023	28/01/2023	291	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DIRIGIR PARA O PREFEITO ATÉ A CIDADE DE CIANORTE-PR, PARA POSSE DE VICE PRESIDENTE DO SAMU NOROESTE.	Cianorte	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	20/01/2023	21/01/2023	292-293	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 310,62	R$ 310,62	OBJETIVO DIRIGIR PARA O PREFEITO ATÉ A CIDADE DE CIANORTE-PR, PARA POSSE DE VICE PRESIDENTE DO SAMU NOROESTE.	Cianorte	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	20/01/2023	21/01/2023	292-293	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR O PACIENTE KAUAN VITOR DE PAULA DIAS, MAIS ACOMPANHANTE (MÃE), DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	APARECIDo RODRIGUES	31/01/2023	01/02/2023	294-295	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	OBJETIVO BUSCAR O PACIENTE KAUAN VITOR DE PAULA DIAS, MAIS ACOMPANHANTE (MÃE), DE ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	31/01/2023	01/02/2023	294-295	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/01/2023	27/01/2023	296	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/01/2023	30/01/2023	297	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/01/2023	30/01/2023	298	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA REGIONAL EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	IAGO DA ROCHA COSTA	31/01/2023	31/01/2023	299	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	30/01/2023	30/01/2023	284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	30/01/2023	30/01/2023	301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	30/01/2023	30/01/2023	302	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/01/2023	30/01/2023	303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Mamborê	JAIR DE SOUZA BORGES	30/01/2023	30/01/2023	304	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/01/2023	30/01/2023	305	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR O PACIENTE LUIZ LOURENÇO E MAIS ACOMPANHANTE NO HOSPITAL ANGELINA CARON NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/01/2023	29/01/2023	306-307	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	OBJETIVO TRANSPORTAR O PACIENTE LUIZ LOURENÇO E MAIS ACOMPANHANTE NO HOSPITAL ANGELINA CARON NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/01/2023	29/01/2023	306-307	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Cianorte	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/01/2023	30/01/2023	308	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/01/2023	30/01/2023	309	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO BUSCAR VACINAS EM CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	THAINA APARECIDA GUIMARAES MARIANO	30/01/2023	30/01/2023	310	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	OBJETIVO TRANSPORTAR O PACIENTE RUAN BARBOSA E MAIS ACOMPANHANTES (PAIS) NO HOSPITAL ROCIO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	31/01/2023	01/02/2023	311-312	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	OBJETIVO TRANSPORTAR O PACIENTE RUAN BARBOSA E MAIS ACOMPANHANTES (PAIS) NO HOSPITAL ROCIO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	31/01/2023	01/02/2023	311-312	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 25 de Abril de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:715ACAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1774/2023

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1774/2023

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Sumário

PARTE GERAL 14
LIVRO PRIMEIRO 14
ESTRUTURA TRIBUTÁRIA 14
TÍTULO I 15
DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL 15
CAPÍTULO I 15
DISPOSIÇÕES GERAIS 15
CAPÍTULO II 16
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA 16
CAPÍTULO III 17
DA LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR 17
CAPÍTULO IV 20
DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA 20
CAPÍTULO V 21
DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA 21
TÍTULO II 22
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA 22
CAPÍTULO I 22
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
CAPÍTULO II 24
DO FATO GERADOR 24
CAPÍTULO III 25
DO SUJEITO ATIVO 25
CAPÍTULO IV 25
DO SUJEITO PASSIVO 25
CAPÍTULO V 26
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA 26
CAPÍTULO VI 27
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO 27

CAPÍTULO VII 27
DA SOLIDARIEDADE 27
CAPÍTULO VIII 28
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA 28
Seção I 28
Das Disposições Gerais 28
Seção II 28
Da Responsabilidade dos Sucessores 28
Seção III 30
Da Responsabilidade de Terceiros 30
Seção IV 31
Da Responsabilidade Por Infrações 31
TÍTULO III 32
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 32
CAPÍTULO I 32
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 32
CAPÍTULO II 33
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 33
Seção I 33
Do Lançamento 33
Seção II 37
Das Modalidades de Lançamento 37
CAPÍTULO III 40
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 40
Seção I 40
Das Disposições Gerais 40
Subseção I 41
Da Moratória 41
Subseção II 42
Do Depósito 42
Subseção III 44
Do Parcelamento 44
Seção II 45
Da Cessação do Efeito Suspensivo 45
CAPÍTULO IV 46
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 46
Seção I 46
Das Disposições Gerais 46
Seção II 47
Do Pagamento e da Restituição 47
Subseção I 47
Do Pagamento 47
Subseção II 52
Do Pagamento Indevido 52
Seção III 54
Da Compensação e da Transação 54
Seção IV 55
Da Remissão 55
Seção V 56
Da Decadência e da Prescrição 56
Seção VI 57

Da Conversão do Depósito em Renda 57
Seção VII 58
Do Pagamento Antecipado e da Homologação do Lançamento 58
Seção VIII 58
Da Consignação em Pagamento 58
Seção IX 59
Das Demais Formas de Extinção do Crédito Tributário 59
Subseção I 60
Da Dação em Pagamento 60
Subseção II 63
Cancelamento do Débito 63
CAPÍTULO V 64
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 64
Seção I 64
Das Disposições Gerais 64
Seção II 65
Da Isenção 65
Seção III 66
Da Anistia 66
CAPÍTULO VI 67
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 67
Seção I 67
Disposições Gerais 67
Seção II 68
Preferências 68
TÍTULO IV 68
DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL 68
CAPÍTULO I 68
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 68
CAPÍTULO II 70
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO 70
CAPÍTULO III 72
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS 72
CAPÍTULO IV 74
DO CADASTRO RURAL 74
CAPÍTULO V 75
DISPOSIÇÕES FINAIS 75
TÍTULO V 75
DA DÍVIDA ATIVA 75
CAPÍTULO I 76
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 76
Seção I 76
Da Inscrição 76
Seção II 79
Da Cobrança 79
CAPÍTULO II 83
DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL 83
CAPÍTULO III 84
DA CERTIDÃO NEGATIVA 84
TÍTULO VI 85
DA CONSULTA 85

CAPÍTULO I 85
DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR 85
CAPÍTULO II 86
DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA 86
CAPÍTULO III 87
DOS EFEITOS DA CONSULTA 87
TÍTULO VII 90
DO PROCESSO FISCAL 90
CAPÍTULO I 91
DA FISCALIZAÇÃO 91
Seção I 95
Da Apreensão de Bens, Livros e Documentos Fiscais 95
TÍTULO VIII 97
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL 97
CAPÍTULO I 97
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 97
Seção I 97
Das Disposições Gerais 97
Seção II 98
Do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) 98
Seção III 102
Do Auto de Infração no Simples Nacional 102
CAPÍTULO II 103
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO 103
Seção I 103
Da Competência 103
Seção II 103
Da Impugnação e do Recurso Administrativo 103
Subseção I 103
Da Primeira Instância Administrativa 103
Subseção II 107
Da Segunda Instância Administrativa 107
Subseção III 110
Das Disposições Gerais 110
CAPÍTULO III 112
DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 112
Seção I 112
Da Competência e Composição 112
Seção II 114
Do Julgamento pelo Conselho 114
CAPÍTULO IV 115
DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL 115
Seção I 115
Das Disposições Gerais 115
Seção II 116
Da Legitimidade Ativa 116
Seção III 116
Da Legitimidade Passiva 116
Seção IV 117
Da Prestação de Auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN 117
CAPÍTULO V 117

DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS 117
TÍTULO IX 119
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 119
CAPÍTULO I 119
DAS INFRAÇÕES 119
CAPÍTULO II 120
DAS PENALIDADES 120
PARTE ESPECIAL 122
LIVRO SEGUNDO 122
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS 122
TÍTULO I 122
DOS TRIBUTOS 122
CAPÍTULO I 123
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 123
CAPÍTULO II 123
DA ESTRUTURA 123
TÍTULO II 124
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 124
CAPÍTULO I 124
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA 124
CAPÍTULO II 127
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS 127
Seção I 127
Da Base de Cálculo 127
Seção II 131
Da Alíquota 131
CAPÍTULO III 133
DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES 133
CAPÍTULO IV 137
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL 137
CAPÍTULO V 139
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO 139
CAPÍTULO VI 144
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO 144
CAPÍTULO VII 148
DA PROGRESSIVIDADE NO TEMPO DO IPTU 148
CAPÍTULO VIII 150
DO ARBITRAMENTO 150
CAPÍTULO IX 150
DA FISCALIZAÇÃO DO IPTU 150
CAPÍTULO X 151
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 151
TÍTULO III 152
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI 152
CAPÍTULO I 153
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 153
CAPÍTULO II 155
DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO 155
CAPÍTULO III 157
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL 157

CAPÍTULO IV 158
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA 158
CAPÍTULO V 161
DO LANÇAMENTO 161
CAPÍTULO VI 162
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO 162
Seção I 162
Do Pagamento 162
Seção II 163
Da Restituição 163
CAPÍTULO VII 163
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS 163
CAPÍTULO VIII 164
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS 164
CAPÍTULO IX 164
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES 164
CAPÍTULO X 166
DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI 166
TÍTULO IV 167
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN 167
CAPÍTULO I 167
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR 167
CAPÍTULO II 171
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS 171
Seção I 172
Da Não Incidência 172
Seção II 172
Das Isenções 172
Seção III 173
Das Disposições Comuns 173
CAPÍTULO III 174
DA SUJEIÇÃO PASSIVA 174
Seção I 174
Do Contribuinte 174
Seção II 174
Do Responsável 174
Seção III 184
Do Estabelecimento 184
CAPÍTULO IV 186
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES 186
CAPÍTULO V 191
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL 191
Seção I 192
Do Local da Prestação dos Serviços 192
Seção II 195
Do Cálculo do Imposto 195
Subseção I 196
Da Base de Cálculo 196
Subseção II 201
Do Arbitramento 201
Seção III 205

Da Alíquota 205
Seção IV 206
Dos Regimes de Apuração do Imposto 206
Subseção I 206
Das Disposições Gerais 206
Subseção II 207
Do Regime Anual Para Trabalho Pessoal (Autônomo) 207
Subseção III 208
Do Regime Normal de Apuração 208
Subseção IV 209
Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas 209
Subseção V 211
Do Regime de Estimativa 211
Subseção VI 213
Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI (SIMPLES NACIONAL) 213
Subseção VII 216
Das Disposições Comuns 216
Seção V 217
Do Lançamento 217
Seção VI 219
Do Pagamento Do Imposto 219
Seção VII 220
Das Infrações e Penalidades 220
Seção VIII 223
Dos Documentos Fiscais 223
Seção IX 226
Do Controle Fiscal 226
Seção X 227
Do Cupom Fiscal de Máquina Registradora 227
Seção XI 228
Do Regime Especial de Emissão de Documento Fiscal 228
Seção XII 228
Das Disposições Gerais sobre os Documentos Fiscais 228
TÍTULO V 229
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA 229
CAPÍTULO I 229
DISPOSIÇÕES GERAIS 229
Seção I 231
Dos Contribuintes 231
Seção II 232
Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas 232
Seção III 232
Do Pagamento 232
CAPÍTULO II 233
TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO 233
Seção I 233
Da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento 233
Seção II 237
Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica 237
Seção III 238

Dos Direitos de Liberdade Econômica 238
Seção IV 242
Das Garantias de Livre Iniciativa 242
Seção V 243
Atividades de Nível de Risco I - Baixo Risco, Baixo Risco A, Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente 243
Seção VI 244
Das Atividades de Médio Risco 244
Seção VII 246
Das Atividades de Alto Risco 246
Seção VIII 247
Das Regras de Simplificação 247
Seção IX 248
Da Consulta Prévia 248
Seção X 249
Taxa de Fiscalização de Funcionamento 249
Seção XI 251
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa 251
Seção XII 251
Do Contribuinte e do Lançamento 251
Seção XIII 252
Da Interdição do Estabelecimento 252
Seção XIV 253
Das Penalidades 253
Seção XV 253
Disposições Finais 253
CAPÍTULO III 255
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, 255
EVENTUAL E FEIRANTE 255
Seção I 255
Do Fato Gerador, da Incidência e da Base de Cálculo 255
Seção II 256
Da Licença 256
Subseção Única 258
Das Feiras Eventuais e/ou Itinerantes 258
Seção III 264
Do Lançamento e da Arrecadação 264
Seção IV 264
Do Contribuinte e da Inscrição 264
Seção V 265
Da Base de Cálculo e dos Valores das Taxas 265
Seção VI 265
Das Isenções 265
Seção VII 265
Das Obrigações 265
Seção VIII 268
Das Proibições e Penalidades 268
CAPÍTULO IV 269
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, HABITE-SE E APROVAÇÃO DE PROJETOS 269
Seção I 269
Do Fato Gerador e da Incidência 269
Seção II 270

Do Contribuinte e da Inscrição 270
Seção III 271
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa 271
Seção IV 271
Do Lançamento e das Penalidades 271
CAPÍTULO V 273
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO 273
Seção I 273
Da Incidência e do Fato Gerador 273
Seção II 274
Do Contribuinte 274
Seção III 274
Da Base de Cálculo e do Valor Da Taxa 274
Seção IV 275
Do Lançamento e da Arrecadação 275
Seção V 275
Das Penalidades 275
CAPÍTULO VI 275
TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA 275
Seção I 275
Do Fato Gerador e da Incidência 275
Seção II 276
Do Contribuinte e da Inscrição 276
Seção III 276
Do Requerimento 276
Seção IV 278
Normas Específicas e Proibições 278
Seção V 279
Do Lançamento e da Arrecadação 279
Seção VI 279
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa 279
Seção VII 282
Das Penalidades 282
CAPÍTULO VII 283
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS E PÚBLICOS 283
Seção I 283
Da Incidência e do Fato Gerador 283
Seção II 283
Da Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação 283
Seção III 284
Do Contribuinte, da Inscrição e das Penalidades 284
Seção IV 284
Da Isenção 284
CAPÍTULO VIII 285
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 285
Seção I 285
Das Definições 285
Seção II 288
Da Classificação de Risco e do Licenciamento 288
Seção III 291
Do Baixo Risco, “Baixo Risco A”, Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente 291

Seção IV 291
Do Médio Risco, “Baixo Risco B” ou Risco Moderado 291
Seção V 292
Do Alto Risco 292
Seção VI 293
Do Risco Condicionado 293
Seção VII 294
Da Incidência e do Fato Gerador 294
Seção VIII 294
Do Lançamento e Base de Cálculo 294
Seção IX 295
Do Contribuinte e da Inscrição 295
Seção X 296
Das Isenções 296
Seção XI 296
Das Infrações e das Penalidades 296
CAPÍTULO IX 297
TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 297
Seção I 297
Disposições Gerais 297
Subseção II 298
Do Contribuinte 298
Seção III 299
Base de Cálculo 299
Seção IV 299
Do Lançamento 299
Seção V 299
Das Isenções 299
Seção VI 300
Do Processo Administrativo e das Penalidades 300
Seção VII 302
Das Infrações 302
TÍTULO VI 303
TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 303
CAPÍTULO I 303
DISPOSIÇÕES GERAIS 303
CAPÍTULO II 304
TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO 304
Seção I 304
Do Fato Gerador 304
Seção II 305
Do Contribuinte 305
Seção III 305
Das Isenções 305
Seção IV 305
Da Base de Cálculo e do Lançamento 305
CAPÍTULO III 308
TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS 308
Seção I 308
Da Incidência e do Fato Gerador 308
Seção II 309

Do Processo Administrativo 309
Seção III 311
Do Contribuinte 311
Seção IV 311
Da Base de Cálculo e do Lançamento 311
Seção V 312
Das Disposições Gerais 312
CAPÍTULO IV 312
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS 312
Seção I 312
Da Incidência, do Fato Gerador e da Cobrança 312
Seção II 313
Do Contribuinte 313
Seção III 314
Da Base de Cálculo 314
TÍTULO VII 314
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 314
CAPÍTULO I 314
DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 314
Seção I 314
Do Fato Gerador 314
Seção II 315
Do Contribuinte 315
Seção III 316
Da Base de Cálculo 316
Seção IV 317
Do Lançamento 317
Seção V 318
Do Pagamento 318
Seção VI 319
Das Penalidades 319
CAPÍTULO II 320
CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS 320
TÍTULO VIII 320
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP 320
CAPÍTULO I 320
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO CONTRIBUINTE 320
CAPÍTULO II 322
DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 322
TÍTULO IX 324
DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 324
CAPÍTULO I 324
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE 324
CAPÍTULO II 325
INSCRIÇÃO, LEGALIZAÇÃO E BAIXA 325
Seção I 325
Alvará de Funcionamento Provisório 325
Seção II 325
Alvará de Funcionamento Definitivo, Consulta Prévia, Inscrição, Alteração e Baixa 325
Seção III 325
Do Cadastro Fiscal 325

Subseção I 325
CNAE - Fiscal 325
Subseção II 325
Da Consulta de Viabilidade e da Inscrição 325
Subseção III 327
Do Microempreendedor Individual e da Empresa de Pequeno Porte 327
Subseção IV 329
Outras Disposições 329
CAPÍTULO III 329
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES 329
Seção I 329
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL 329
Seção II 334
Do Microempreendedor Individual – MEI 334
CAPÍTULO IV 334
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA 334
CAPÍTULO V 336
DISPOSIÇÕES FINAIS 336
TÍTULO X 337
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 337
CAPÍTULO ÚNICO 337
DISPOSIÇÕES GERAIS 337
TÍTULO XI 337
DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL 337
CAPÍTULO ÚNICO 337
DISPOSIÇÕES GERAIS 337
TÍTULO XII 338
DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES 338
CAPÍTULO ÚNICO 338
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 338
ANEXO I 341
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – SEDE 341
ANEXO II 361
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – LOTEAMENTOS 361
ANEXO III 390
VALORES DE EDIFICAÇÕES POR METRO QUADRADO (VU/M²) 390
TABELA 02 – Coeficiente corretivo referente ao Estado de Conservação da edificação (CC) 392
TABELA 03 – Coeficiente corretivo referente a Idade Aparente da Edificação (CIAP) 392
TABELA 05 – Coeficiente corretivo referente a Legalização da Edificação (CLEG) 392
TABELA 06 – Situação Atípica Somente para lotes urbanos 393
TABELA 07 – Situação Atípica Somente para chácaras urbanas 394
TABELA 08 – Uso da chácara conforme destinação 394
ANEXO IV 398
TABELA 1 398
TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES 398
TABELA 02 435
TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS 435
TABELA 03 435
TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL CUSTO DE MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO 435
ANEXO V 437
TABELA 1 437

TABELA PARA CÁLCULO DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 437
TABELA 02 438
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELEICMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 438
MODELO I 438
TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DA LICENÇA 438
ANEXO VI 440
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL E FEIRANTE 440
ANEXO VII 441
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO, LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E HABITE-SE 441
ANEXO VIII 442
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO 442
ANEXO IX 443
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA 443
ANEXO X 444
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS E PÚBLICOS 444
ANEXO XI 445
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 445
TABELA 01 445
TABELA 02 446
TABELA 03 447
ANEXO XII 448
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 448
ANEXO XIII 449
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO 449
ANEXO XIV 452
TABELA DE TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS 452
ANEXO XV 453
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS 453
ANEXO XVI 454
TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP 454
TABELA 1 – IMÓVEIS EDIFICADOS 454
TABELA 02 – PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS 456

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1774/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, sua reforma e consolidação, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário trazidas pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, Leis Complementares de ordem tributária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar – Código Tributário Municipal:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei Complementar regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares e na Lei Orgânica do Município, os direitos e obrigações que emanam das relações jurídicas referentes a tributos de competência municipal.

PARTE GERAL

LIVRO PRIMEIRO
ESTRUTURA TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A legislação tributária do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versam, no todo ou em parte, sobre os tributos de sua competência e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Parágrafo único. São normas complementares das leis e decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas, tais como portarias, circulares, instruções, avisos e ordens de serviço;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
III - as decisões proferidas pelas autoridades judiciais, nos termos estabelecidos na parte processual (Título VIII do Livro I) desta Lei Complementar;
IV - os convênios celebrados pelo Município com a União, o Estado, o Distrito Federal ou outros Municípios.

Art. 3º Para sua aplicação, a lei tributária poderá ser regulamentada por decreto, que tem seu conteúdo e alcance restritos às leis que lhe deram origem, com observância das regras de interpretação estabelecidas nas normas gerais tributárias.

Art. 4º Integram o Código Tributário do Município:

I - impostos:
a) imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
b) imposto sobre Transmissão "*intervivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI;
c) imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
II - taxas:
a) taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, pelo Município;
b) taxas decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III - contribuições:
a) contribuição de Melhoria;
b) contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
IV - outros tributos de competência do Município que venham a ser previstos em lei complementar à Constituição Federal.

§1º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§2º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§3º Contribuição de Melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas que acarretem valorização aos imóveis do particular.

§4º Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública destina-se a cobrir as despesas de consumo de energia elétrica e de manutenção do sistema de iluminação pública do Município, conforme o disposto no artigo 149-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 5º O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e de leis complementares, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais.

Art. 6º Aplica-se no tocante à suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário, o disposto nos artigos 151 a 193 do Código Tributário Nacional, e com referência à competência tributária, limitação da competência e vedações constitucionais, o disposto nos artigos 6º a 8º e 9º a 15, do Código Tributário Nacional, e os artigos 150 e 151 da Constituição Federal.

Art. 7º A competência tributária é indelegável.

§1º Poderá ser delegada, através desta ou de lei específica, a capacidade tributária ativa, compreendendo esta as atribuições de cobrar e arrecadar, ou executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária.

§2º Podem ser revogadas a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa de direito público que as conferir, as atribuições delegadas nos termos do parágrafo anterior.

§3º Compreendem as atribuições referidas nos parágrafos 1º e 2º as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que as conferir.

§4º Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado do encargo ou função de cobrar ou arrecadar tributos.

CAPÍTULO III
DA LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DE TRIBUTAR

Art. 8º É vedado ao Município:

I - exigir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea *b*;
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego em seu território, de pessoas ou de mercadorias, por meio de tributos;
VI - cobrar imposto sobre:
a) o patrimônio ou serviços da União, dos Estados e outros Municípios;
b) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
c) templos de qualquer culto;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua competência ou destino.

§1º A vedação do inciso III, "c", não se aplica a fixação da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§2º A vedação do inciso VI, alínea *a*, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§3º As vedações do inciso VI, alínea *a*, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas *b* e *c*, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§5º O disposto no inciso VI não exclui a atribuição por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não as dispensa da prática de atos previstos em lei, assecuratórias do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§6º O disposto no inciso VI, alínea *b* é subordinado à observância, pelas entidades nele referidas, dos requisitos seguintes:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II - aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§7º Não se considera instituição sem fins lucrativos aquela que:
I - praticar preços de mercado;
II - realizar propaganda comercial;
III - desenvolver atividades comerciais não vinculadas à finalidade da instituição.

§8º No reconhecimento da imunidade poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

§9º Na falta do cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§10 O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que estas entidades sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Art. 9º Cessa o privilégio da imunidade para as pessoas de direito privado ou público, quanto aos imóveis prometidos à venda, desde o momento em que se constituir o ato.

Parágrafo único. Nos casos de transferência de domínio ou de posse de imóvel, pertencentes às entidades referidas neste artigo, a imposição fiscal recairá sobre o promitente comprador, enfiteuta, fiduciário, usufrutuário, concessionário, comodatário, permissionário ou possuidor a qualquer título.

Art. 10. A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título.

Art. 11. A concessão de título de utilidade pública não importa em reconhecimento de imunidade.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 12. A legislação tributária tem aplicação em todo o território do Município e estabelece a relação jurídico-tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributável, salvo disposição em contrário.

Art. 13. A legislação tributária tem aplicação obrigatória pelas autoridades administrativas, não constituindo motivo para deixar de aplicá-la o silêncio, a omissão ou a obscuridade de seu texto.

Art. 14. Quando ocorrer dúvida ao contribuinte, quanto à aplicação de dispositivo da legislação tributária, este poderá formular consulta, nos termos do Título VI do Livro Primeiro desta Lei Complementar.

Art. 15. A lei aplica-se ao ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo do tributo.

CAPÍTULO V
DA INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. Na aplicação da legislação tributária são admissíveis quaisquer métodos ou processos de interpretação, observado o disposto neste Capítulo.

§1º Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará, sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;
II - os princípios gerais de direito tributário;
III - os princípios gerais de direito público;
IV - a equidade.

§2º O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§3º O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento do tributo devido.

Art. 17. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 18. A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 19. Interpreta-se literalmente a legislação tributária, sempre que dispuser sobre:

I - suspensão ou exclusão de crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa de cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 20. Interpreta-se a legislação tributária de maneira mais favorável ao infrator, no que se refere à definição de infrações e à cominação de penalidades, nos casos de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;
II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;
IV - à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

TÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Decorre a obrigação tributária do fato de encontrar-se a pessoa física ou jurídica nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.

Art. 22. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por seu objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto prestações positivas ou negativas nela prevista no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua não observância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

§4º A obrigação acessória é de responsabilidade dos contribuintes, ou responsáveis tributários, que deverão cumprir as determinações da legislação tributária, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos.

Art. 23. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, são obrigações acessórias:

I - apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas desta Lei Complementar e dos respectivos regulamentos;
II - conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
III - prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;
IV - de modo geral, facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao erário municipal.

Art. 24. Se não for fixado o tempo do pagamento, o vencimento da obrigação tributária ocorre 30 (trinta) dias após a data da apresentação da declaração do lançamento, da notificação do sujeito passivo ou da data de emissão da guia de recolhimento.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 25. O fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida nesta Lei Complementar como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos do Município.

Art. 26. O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, imponha a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 27. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 28. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 29. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO ATIVO

Art. 30. Sujeito ativo da obrigação é o Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 31. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

Art. 32. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

Art. 33. O sujeito passivo, quando convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa que, quando as julgar insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas.

§1º A convocação do sujeito passivo será feita por quaisquer dos meios previstos nesta Lei Complementar.

§2º Feita a convocação do sujeito passivo, terá ele o prazo de 15 (quinze) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, prorrogáveis por igual período, se necessário, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, a contar:

I - da data da ciência aposta no auto;

II - da data do recebimento, por via postal, por meio físico ou eletrônico; se a data for omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;
III - da data da publicação no órgão oficial do Município, se este for o meio utilizado;
IV - da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando o envio se der por qualquer meio eletrônico;
V - da data da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, após esgotados os outros meios de divulgação;
VI - por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei, da data em que esta se efetivar.

Art. 34. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

CAPÍTULO V
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 35. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de encontrar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais ou da administração direta de seus bens e negócios;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

CAPÍTULO VI
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 36. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, para os fins desta Lei Complementar, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade, no território do Município;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento situado no território do Município;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§1º Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos que derem origem à obrigação.

§2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

§3º Os contribuintes comunicarão à repartição competente a mudança de domicílio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de transferência.

CAPÍTULO VII
DA SOLIDARIEDADE

Art. 37. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas por lei;
III - todos os que, por qualquer meio ou em razão de ofício, participem ou guardem vínculo ao fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. A solidariedade acima referida não comporta benefício de ordem.

Art. 38. Salvo disposição em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 39. Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este, em caráter supletivo, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II
Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 40. O disposto nesta Seção se aplica por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nele referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos às obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 41. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem como relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 42. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remetente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da abertura da sucessão.

Art. 43. A pessoa jurídica de direito privado que resultar da fusão, transformação, cisão ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas, cindidas ou incorporadas, até a data do respectivo ato.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social ou firma individual.

Art. 44. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 06 (seis) meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§1º O disposto no“caput”deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;
II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo primeirodeste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º(quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§3º Em processo de falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

Seção III
Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 45. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o administrador judicial, pelos tributos devidos pela massa falida ou pela empresa em recuperação;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos pelos atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas;
VIII - o adquirente, por escritura pública ou equivalente, pelos tributos devidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, as de caráter moratório.

Art. 46. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV
Da Responsabilidade Por Infrações

Art. 47. Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em não observância, por parte do contribuinte, responsável ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.

Parágrafo único. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 48. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no artigo 45, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 49. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada ou o pagamento do tributo em atraso, após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 51. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluam sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 52. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nas normas gerais do Direito Tributário, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Art. 53. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições que envolva matéria tributária somente poderá ser concedida através de lei complementar específica municipal, nos termos do artigo 150, parágrafo 6º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Do Lançamento

Art. 54. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 55. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 56. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo somente pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 65 desta Lei Complementar.

Art. 57. Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para impugnação, relativamente às inscrições nela indicadas, através:

I - da notificação direta;
II - da data da publicação no órgão oficial do Município, se este for o meio utilizado;
III - da data de assinatura de confirmação do recebimento do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico; se a data for omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;
IV - da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando o envio se der por qualquer meio eletrônico;
V - da data da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal, após esgotados os outros meios de divulgação;
VI - por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei, da data em que esta se efetivar.

§1º Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico, conforme o disposto nos incisos III e IV do *caput* deste artigo.

§2º Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, por meio físico ou eletrônico, reputar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações mediante a comunicação na forma dos incisos II, V e VI deste artigo.

§3º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

§4º As notificações por meio eletrônico serão feitas mediante o envio ao domicílio tributário do sujeito passivo ou o registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§5º A notificação, quando na forma do inciso I deste artigo, poderá se dar pessoalmente, ou a representante, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado, ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura.

§6º A notificação de lançamento conterá:

I - o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;
II - a denominação do tributo e o exercício a que se refere;
III - valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;
IV - o prazo para recebimento ou impugnação;
V - o comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte;
VI - a disposição legal em que se ampara;
VII - a disposição legal infringida se for o caso, e o valor da penalidade;
VIII - a assinatura ou chancela do servidor autorizado, com a indicação de seu cargo e matrícula.

§7º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedidas a revisão e a retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.

Art. 58. Será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o prazo para pagamento do tributo, se outro prazo não for estipulado, especificamente nesta Lei Complementar.

Art. 59. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou que não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvado, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 60. É facultado ao Município o arbitramento da base de cálculo de tributos quando o sujeito passivo não atender à solicitação da administração fazendária, ou atender insatisfatoriamente, dificultando o conhecimento do valor real da receita bruta.

§1º O arbitramento será feito mediante lavratura do auto de infração contendo todas as informações necessárias para a constituição do crédito tributário, com a regular notificação do contribuinte.

§2º O arbitramento não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Art. 61. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Parágrafo único. Os termos deste artigo não alcançam os erros meramente de fato, os quais obrigam a autoridade administrativa em retificar o lançamento anterior ou suplementá-lo.

Seção II
Das Modalidades de Lançamento

Art. 62. O lançamento é efetuado:

I - com base em declaração do sujeito passivo ou de seu representante legal;

II - de ofício, nos casos previstos neste capítulo.

Art. 63. Far-se-á o lançamento com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, prestar à autoridade administrativa informações sobre a matéria de fato, indispensáveis à efetivação do lançamento.

Art. 64. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante quando vise reduzir ou excluir tributo só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

Parágrafo único. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 65. O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte de pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;
X - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;
XI - nos demais casos expressamente previstos neste Código ou em lei subsequente.

§1º A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

§2º Será exigida apresentação de provas materiais quanto às previsões dos incisos IV, VI, VII e X.

Art. 66. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade tributária, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;
II - lançamento por homologação ou auto lançamento, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
III - lançamento por declaração, quando for efetuado pela Fazenda Municipal com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária, informações sobre a matéria de fato, indispensável à sua efetivação;

§1º Na hipótese do inciso I deste artigo, serão lançados:

I- por arbitramento, quando o sujeito passivo deixar de cumprir o pedido de informação do fisco municipal no prazo determinado. Esta modalidade de lançamento será efetuada mediante auto de infração;
II- por estimativa, a critério da administração fazendária, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto a sua escrituração e a espécie da atividade.

§2º O pagamento antecipado pelo sujeito passivo, nos termos do inciso II, não extingue o crédito tributário até a sua homologação definitiva pela administração fazendária, salvo por decurso do prazo prescricional do crédito tributário.

§3º Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito tributário. Tais atos serão, porém, considerados na sua apuração do saldo porventura devido, e sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§4º É de cinco anos a contar da data da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação a que se refere o inciso II deste artigo. Expirado esse prazo sem que o fisco municipal tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação.

§5º Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributos, somente será aceita mediante comprovação do erro em que se funde e antes da notificação do lançamento.

§6º Erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, serão apurados quando do seu exame pelo fisco municipal e retificados de ofício pela administração fazendária.

§7º A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, e nem que de qualquer modo lhe aproveite.

Art. 67. A declaração ou comunicação fora do prazo, para efeito de lançamento, não desobriga o sujeito passivo do pagamento das multas e atualização monetária.

Art. 68. Nos termos do inciso III e VI do artigo 45 desta Lei Complementar, a cada 90 (noventa) dias, as imobiliárias e os serventuários da Justiça enviarão à Fazenda Municipal, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipotecas, arrendamentos ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transações realizadas no mês anterior.

Parágrafo único. Os cartórios e tabelionatos serão obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, para efeito de lavratura de transferência ou venda de imóvel, além da comprovação de prévia quitação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, a certidão de aprovação do loteamento, quando couber, e enviar à Fazenda Municipal os dados das operações realizadas com imóveis nos termos deste artigo.

CAPÍTULO III
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 69. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;
II - o depósito do seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos nos termos desta Lei Complementar;
IV - a concessão de medida liminar, em mandado de segurança, ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
V - o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela consequentes.

Subseção I
Da Moratória

Art. 70. Constitui moratória a concessão, mediante lei específica, de prazo ou dilação de prazo ao sujeito passivo, antes ou após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 71. A moratória será concedida em caráter geral ou individual, por despacho da autoridade administrativa competente, desde que autorizada por lei municipal.

Parágrafo único. A lei concessiva da moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada área do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 72. A lei que conceder a moratória especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo o caso:

a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 73. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

§2º No caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Subseção II
Do Depósito

Art. 74. O sujeito passivo poderá efetuar o depósito extrajudicial do montante integral ou parcial da obrigação tributária:

I - quando preferir o depósito extrajudicial à consignação judicial;
II - para atribuir efeito suspensivo:
a) à consulta formulada na forma desta Lei Complementar;
b) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativamente ou judicialmente visando a modificação, extinção ou exclusão total ou parcial da obrigação tributária.

Art. 75. A lei municipal poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I - como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;
II - como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
III - em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 76. A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do crédito tributário apurado:

I - pelo fisco, nos casos de:
a) lançamento de ofício;
b) lançamento por declaração;
c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
d) aplicação de penalidades pecuniárias.
II - pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
a) lançamento por homologação;
b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
c) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
III - na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
IV - mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 77. Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito extrajudicial, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 78. O depósito será efetuado em moeda corrente no país, mediante recolhimento em instituições bancárias ou não, conveniadas com o Município.

Art. 79. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a sua parcela, quando este for exigido em prestações, por ele abrangido.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

I - quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Subseção III
Do Parcelamento

Art. 80. O parcelamento poderá ser concedido na forma e condições estabelecidas em lei específica.

§1º Caso não haja previsão específica em lei, os débitos de qualquer natureza poderão ser parcelados:

I - no caso de débitos até 07 (sete) UFM – Unidade Fiscal Municipal, o prazo será de até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas;
II - no caso de débitos de 08 (oito) UFM até 15 (quinze) UFM, o prazo será de até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
III - no caso de débitos acima de 15 (quinze) UFM, o prazo será, no máximo, de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§2º O valor mínimo de cada parcela deverá ser de 50% (cinquenta por cento) da UFM.

§3º Os débitos de qualquer natureza, com valores de até 50% (cinquenta por cento) da UFM vigente, deverão ser pagos em parcela única.

§4º Em nenhuma hipótese o parcelamento poderá exceder 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§5º Salvo disposição de lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de atualização monetária, juros e multas, calculados até a data da concessão do parcelamento.

§6º A falta de recolhimento de três parcelas consecutivas ou alternadas, relativas a qualquer crédito da Fazenda Municipal, de responsabilidade do beneficiário, implica no cancelamento do parcelamento e no início dos procedimentos de cobrança.

§7º Nos casos de interrupção dos pagamentos das parcelas, e após o decurso do prazo do parágrafo anterior, o saldo remanescente será calculado, com incidência de juros moratórios e correção monetária a partir do vencimento, sendo vedado o reparcelamento, sendo encaminhado o valor para cobrança administrativa ou judicial.

§8º O cumprimento do estabelecido nos parágrafos 5º e 6º deste artigo é obrigatório pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade funcional.

§9º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento, as disposições desta Lei Complementar relativas à moratória.

§10 Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§11 A inexistência da lei específica a que se refere o parágrafo nono deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do ente da Federação ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

§12 O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, interrompe o prazo prescricional, haja vista caracterizar confissão extrajudicial do débito.

Seção II
Da Cessação do Efeito Suspensivo

Art. 81. Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas nesta Lei Complementar;
II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas nesta Lei Complementar;
III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte;
IV - pela cassação da medida liminar concedida em mandado de segurança, ou da tutela de urgência, em outras espécies de ação judicial.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 82. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
VIII - a consignação em pagamento, julgada procedente;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado;
XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
XII - o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme o disposto no artigo 172, III, do CTN, e no artigo 107 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 53 e 62 desta Lei Complementar.

Seção II
Do Pagamento e da Restituição

Subseção I
Do Pagamento

Art. 83. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 84. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 85. Nenhum pagamento intempestivo de tributo poderá ser efetuado sem que o infrator pague, no ato, o que for calculado sob a rubrica de penalidade.

Art. 86. O pagamento de tributos e rendas municipais é efetuado em moeda corrente do país, no órgão arrecadador, dentro dos prazos estabelecidos em lei ou fixados pela Administração.

§1º O pagamento em uma única parcela ou parcelado dos débitos municipais de natureza tributária e não tributária, em dívida corrente ou ativa, poderá ser feito através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos.

§2º O parcelamento previsto no parágrafo 1º deste artigo será realizado pelo contribuinte submetendo-se às normas e encargos da operadora.

§3º O recebimento dos valores dos débitos pelo Município, quitados na forma prevista no parágrafo 2º, será realizado integralmente pela operadora na data estipulada para o repasse.

§4º Deverá ser acrescentado ao valor principal da cobrança, a taxa de administração da operação de cartões, de modo a não causar perda da arrecadação por parte da municipalidade.

§5º A relação de débitos municipais de natureza tributária e não tributária, e demais determinações, sobre o recebimento através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos serão estabelecidas através de Decreto do Executivo.

Art. 87. O Poder Executivo poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabelecer a lei específica.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de tributos que ainda não foram lançados.

Art. 88. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal.

Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de documento de arrecadação municipal, responderão, civil, criminal e administrativamente, todos aqueles, servidores ou não, que houverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 89. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e, por fim, aos impostos;
III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV - na ordem decrescente dos montantes.

Art. 90. O contribuinte ou responsável que deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares, ou que for autuado em processo administrativo fiscal, ou ainda notificado para pagamento em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I - atualização monetária;
II - multa de mora;
III - juros de mora;
IV - multa de infração.

§1º A atualização monetária será calculada periodicamente, em função da variação do poder aquisitivo da moeda, com base na variação dos índices oficiais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) disponível, ou outro que vier a substituí-lo, ou ainda outro que venha a ser determinado como de seguimento obrigatório pelo ente municipal, a partir da data do vencimento até a data de pagamento. No caso de deflação do índice oficial de atualização monetária, este não será aplicado, mantendo-se os valores principais originais dos tributos.

§2º O principal será atualizado monetariamente mediante a multiplicação do valor a ser corrigido pelo fator acumulado do índice de referência no mês do efetivo pagamento.

§3º A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado à data do seu pagamento, à razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, não podendo o seu percentual acumulado ultrapassar a 10% (dez por cento).

§4º O número dos dias em atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia útil em que ocorrer o seu pagamento.

§5º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

§6º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária, conforme o disposto no artigo 279 desta Lei Complementar.

§7º Entende-se como valor do principal o que corresponde ao débito, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária, multa de mora, juros de mora e multa de infração.

§8º No caso de créditos fiscais decorrentes de multas ou de tributos sujeitos à homologação, ou ainda quando tenham sua base de cálculo fixada em Unidades Fiscais do Município (UFM), será feita a atualização destes levando-se em conta, para tanto, a data em que os mesmos deveriam ser pagos.

§9º No caso de tributos recolhidos por iniciativa do sujeito passivo sem lançamento prévio pela repartição competente, ou ainda quando estejam sujeitos a recolhimento parcelado, o seu pagamento sem o adimplemento concomitante, no todo ou em parte, dos acréscimos legais a que o mesmo esteja sujeito, essa parte acessória passará a constituir débito autônomo, sujeito à plena atualização dos valores e demais acréscimos legais, sob a forma de diferença a ser recolhida de ofício, por notificação da autoridade administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§10 Nos casos de lançamento de ofício, além da exigência das multas de infração previstas no artigo 279 desta Lei Complementar, incidirão juros de mora sobre os valores devidos.

§11 As disposições deste artigo aplicam-se a quaisquer débitos fiscais anteriores a esta Lei Complementar, apurados ou não, se forem mais benéficos ao contribuinte.

§12 O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta eficaz, formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

§13 Os autos de infração ou notificações de lançamento deverão ter seus valores emitidos em reais, e serão atualizados monetariamente nos termos deste artigo.

Art. 91. Se dentro do prazo fixado para pagamento o sujeito passivo efetuar depósito extrajudicial, na forma regulamentar, da importância que julgar devida, o crédito fiscal não ficará sujeito aos acréscimos legais, até o limite da respectiva importância depositada.

Parágrafo único. Caso o depósito de que trata este artigo for efetuado fora do prazo, deverá o sujeito passivo recolher, juntamente com o principal, os acréscimos legais devidos.

Art. 92. O ajuizamento de crédito fiscal sujeita o devedor ao pagamento do débito, seus acréscimos legais e das demais cominações legais.

Art. 93. O recolhimento de tributos em atraso, motivado por culpa ou dolo de servidor, sujeitará este à norma contida no parágrafo único do artigo 91 desta Lei Complementar.

Art. 94. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§3º Julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§4º Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se as normas do art. 111 deste Código.

Subseção II
Do Pagamento Indevido

Art. 95. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributos indevidos ou maior que o devido, em face da legislação tributária municipal aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§1º O pedido de restituição será feito à autoridade administrativa através de requerimento da parte interessada e será instruído com os documentos originais que comprovem a ilegalidade ou irregularidade do pagamento.

§2º Os valores da restituição a que alude o *caput* deste artigo serão atualizados monetariamente a partir da data do efetivo recolhimento.

§3º A atualização monetária cessará se o interessado deixar de comparecer à divisão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua regular notificação, para receber a importância a ser devolvida.

Art. 96. A restituição de tributos que comportem, por natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 97. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 98. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 95, da data da extinção do crédito tributário, considerando-se esta, para os tributos sujeitos ao lançamento por homologação, o momento do pagamento antecipado, de que trata o §5º do art. 66, desta Lei Complementar;
II - na hipótese do inciso III do artigo 95, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 99. Prescreve em 02 (dois) anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante da Fazenda Municipal.

Art. 100. A importância será restituída dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da decisão final que defira o pedido.

Parágrafo único. A não restituição no prazo legal implicará, a partir de então, em atualização monetária da quantia em questão.

Art. 101. Somente após decisão irrecorrível, favorável ao contribuinte, no todo ou em parte, serão restituídas, de ofício, ao impugnante, as importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas por meio de consignação.

Seção III
Da Compensação e da Transação

Art. 102. A compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo, poderá ser efetivada pela autoridade competente, mediante a demonstração, em processo, da satisfação total dos créditos da Fazenda Municipal, sem antecipação de suas obrigações e nas condições fixadas em regulamento.

§1º Todo procedimento administrativo de compensação deverá ser acompanhado de planilha de cálculo elaborada por divisão competente e com fundamentada exposição de motivos.

§2º É competente para autorizar a compensação e a transação o responsável pelo Setor competente.

§3º Sendo o valor do crédito do contribuinte inferior ao seu débito, o saldo apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas vigentes.

§4º Sendo o crédito do contribuinte superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigente.

§5º Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, haverá redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§6º O Poder Executivo poderá estabelecer sistemas especiais de compensação, com condições e garantias estipuladas em convênio e em regulamento, quando o sujeito passivo da obrigação for:

I - empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal;
II - estabelecimento de ensino;
III - empresa de rádio, jornal e televisão;
IV - estabelecimento de saúde.

Art. 103. O Poder Executivo Municipal poderá efetivar de ofício a compensação, independentemente de anuência prévia do sujeito passivo, quando se tratar de crédito tributário líquido e certo e, se for o caso, já transitado administrativamente.

§1º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§2º Não poderá ser realizada a compensação de ofício em relação a débitos que se encontram suspensos em razão de parcelamento.

Art. 104. Fica o Executivo Municipal autorizado, sob condições e garantias especiais, a efetuar transação judicial com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

Parágrafo único. É expressamente vedada a aplicação da transação para excluir, ou reduzir, créditos tributários, permitindo-se o seu uso, tão somente, para facilitar o pagamento integral do crédito mediante parcelamento, diante das condições econômicas do devedor.

Art. 105. Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo regular, caso a caso, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência.

Seção IV
Da Remissão

Art. 106. Lei específica poderá autorizar remissão total ou parcial com base em despacho fundamentado em processo regular, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;
IV - a condições peculiares a determinada região do território do Município;
V - à diminuta importância do crédito tributário.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 107. Será considerada diminuta importância do crédito tributário, os valores até 01 (uma) UFM, ficando dispensado de execução fiscal, tendo em vista o oneroso custo da cobrança em face do pequeno valor do crédito tributário devido.

Parágrafo único. A dispensa de valores injustificados da cobrança, com fundamento no *caput*, ensejará renúncia de receita e responsabilidade civil e penal do Chefe do Poder Executivo.

Seção V
Da Decadência e da Prescrição

Art. 108. O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo se extingue definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 109. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
V - durante o prazo da moratória concedida até a sua revogação, em caso de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro por aquele.

Art. 110. Ocorrendo a prescrição sem efetiva comprovação de uma das tentativas de cobrança do crédito tributário previstas nesta Lei Complementar, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Seção VI
Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 111. Extingue o crédito tributário a conversão em renda de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados:
a) da notificação direta;
b) da data da publicação no órgão oficial do Município, se este for o meio utilizado;
c) da data da afixação de edital no quadro de editais da Prefeitura Municipal;
II - da data de assinatura de confirmação do recebimento do aviso por via postal, por meio físico ou eletrônico; se a data for omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;
d) da data da confirmação eletrônica de recebimento, quando por qualquer meio eletrônico;
e) por qualquer outra forma de divulgação prevista em lei, da data em que esta se efetivar.
III - o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

Seção VII
Do Pagamento Antecipado e da Homologação do Lançamento

Art. 112. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, se verificado o pagamento antecipado da integralidade do valor apurado na forma do inciso II do artigo 66, observadas as disposições dos seus parágrafos 2º e 5º.

Seção VIII
Da Consignação em Pagamento

Art. 113. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I - de recusa ao recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;
III - de exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda.

§3º Julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§4º Na conversão da importância consignada em renda aplicam-se as normas do artigo 111 desta Lei Complementar.

Seção IX
Das Demais Formas de Extinção do Crédito Tributário

Art. 114. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente, em conjunto ou isoladamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;
II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;
IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Art. 115. Extingue, da mesma forma, o crédito tributário:

I - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
II - a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da legislação tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas neste Código.

Art. 116. Extingue, também, o crédito tributário:

I - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
II - o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme artigo 107 desta Lei Complementar.

Subseção I
Da Dação em Pagamento

Art. 117. No caso do inciso XI do art. 82, os débitos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei específica.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos débitos apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Art. 118. A dação em pagamento de bens imóveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado.

Art. 119. Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:

I - cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;
II - que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante parecer favorável da Assessoria Jurídica do município.

§1º Não serão aceitos os imóveis de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade e conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§2º A dação em pagamento se dará pelo valor do laudo de avaliação do bem imóvel, emitido por comissão municipal de avaliação formada por três servidores efetivos vinculados à Secretaria de Finanças e ao Departamento de Projetos, e por um profissional da área de avaliação de imóveis.

§3º O laudo de avaliação deverá apresentar os critérios mercadológicos, bem como indicar o valor das benfeitorias existentes e o valor do metro quadrado do imóvel.

§4º Caso o bem ofertado seja avaliado em montante superior ao valor consolidado do débito inscrito em dívida ativa que se objetiva extinguir, e a Administração demonstrar o interesse no imóvel ofertado, a diferença será ressarcida ao devedor, em prazo e condições a serem estabelecidas em lei específica.

§5º O devedor arcará com os custos da avaliação do imóvel, não superiores aos fixados em tabelamento do CRECI/PR (Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná).

Art. 120. Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

I - desistir das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados;
II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

§1º Somente será considerada a desistência parcial de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos na ação judicial.

§2º A desistência e a renúncia de que tratam os incisos do *caput* não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§3º Caso não exista ação de execução fiscal ajuizada, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida pelo devedor e pelo corresponsável, se houver.

§4º Os depósitos vinculados aos débitos objeto do requerimento de extinção serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 121. O requerimento de dação em pagamento será apresentado perante a municipalidade, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento.

Art. 122. A municipalidade deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel para a recuperação do crédito tributário inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único. O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:

I - apresentação do termo de renúncia expressa, referido no artigo 120 desta Lei Complementar, no prazo estipulado, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;
II - complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro, no prazo;
III - aceitação da proposta para eventual ressarcimento pelo Município, em caso de avaliação superior ao montante da dívida ativa.

Art. 123. Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do imóvel ao patrimônio do Município, a dação em pagamento será desfeita e cancelados os seus efeitos.

Art. 124. A proposta de dação em pagamento de bem imóvel não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pela Municipalidade.

§1º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.

§2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

Art. 125. Poderá ser regulamentada por lei específica a matéria de que trata esta subseção.

Subseção II
Cancelamento do Débito

Art. 126. No caso do inciso XII do art. 82, os débitos inscritos em dívida ativa pela municipalidade, de natureza tributária, poderão ser cancelados se o seu valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no art. 116 desta Lei Complementar.

§1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§2º O disposto no *caput* não se aplica na hipótese de débitos de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior aos respectivos custos de cobrança.

§3º Para alcançar o valor determinado no *caput*, a municipalidade poderá proceder à reunião dos débitos do devedor na forma do parágrafo anterior.

§4º A Procuradoria Geral do município poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no *caput*, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito.

Art. 127. A Procuradoria Geral do município, se for o caso, requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Municipalidade, cujo valor consolidado seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no artigo 107, desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica às execuções que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Art. 128. A adoção das medidas previstas no artigo 126 não afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a Municipalidade e não suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.

Art. 129. Os débitos consolidados pela Municipalidade deverão ser agrupados:

I - por espécie de tributo, respectivos acréscimos e multas;
II - por débitos de outras naturezas, inclusive multas;
III - no caso do Imposto Territorial Rural (ITR), se firmado Convênio para a fiscalização, lançamento e cobrança deste imposto entre a Municipalidade e a União, por débitos relativos ao mesmo devedor.

Art. 130. Serão cancelados os saldos de parcelamentos concedidos, cujos montantes não sejam superiores aos dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto no artigo 107 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 131. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;
II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

Seção II
Da Isenção

Art. 132. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e os requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 133. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção só atingirá os impostos.

Art. 134. A isenção, exceto se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo, porém, só terá eficácia a partir do exercício seguinte àquele em que tenha sido modificada ou revogada a isenção.

Art. 135. A isenção pode ser concedida:

I - em caráter geral, embora a sua aplicabilidade possa ser restrita a determinada área ou zona do Município, em função de condições peculiares;
II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para sua concessão.

§1º Os prazos e os procedimentos relativos à renovação das isenções dos tributos lançados por período certo de tempo serão definidos em ato do Poder Executivo, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

§3º A isenção outorgada na forma desta Lei Complementar não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias.

Seção III
Da Anistia

Art. 136. A anistia, assim entendidos o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa dos pagamentos das penalidades pecuniárias a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
II - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, nos termos da legislação vigente;
III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas;

Art. 137. A anistia somente será concedida mediante lei específica, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, contendo as justificativas e critérios que a fundamentem.

§1º A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) à determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§2º Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito, ou autoridade delegada, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.

§3º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele, nos termos desta Lei Complementar.

§4º A anistia não poderá ser concedida:

I - no último ano de exercício do mandato eletivo municipal;
II - se a lei que a conceder não determinar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
III - não demonstrar, na justificativa do projeto de lei, que a renúncia fiscal provocada pela anistia não afetará as metas de resultados fiscais previstos na lei de diretrizes orçamentárias, então vigente.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 138. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 139. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio, sucessores ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 140. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Seção II
Preferências

Art. 141. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, com observância às ressalvas do Código Tributário Nacional.

TÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142. O Cadastro Fiscal do Município compreende, em conjunto ou isoladamente:

I - cadastro Imobiliário;
II - cadastro de Atividades Econômicas - CNAE – Fiscal;
III - cadastro Rural;
IV - cadastro de Vigilância Sanitária;
V - cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum;
VI - cadastro de Propaganda ou Publicidade;
VII - cadastro de Comércio Eventual ou Ambulante;
VIII - cadastro de Execução de Obras;
IX - cadastro de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
X - cadastro de Prestadores de Serviço;
XI - outros cadastros não compreendidos nos itens anteriores, necessários a atender às exigências do Município, com relação ao poder de polícia administrativa ou à organização dos seus serviços.

Art. 143. Para utilização nos cadastros referidos no artigo anterior, aplicam-se:

I - a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA n.º 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores, quando couber, prevista na Parte Especial desta Lei Complementar;
II - o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.

Art. 144. Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis mencionados no art. 147, e aqueles que, individualmente ou sob razão social e de qualquer espécie, exercerem atividades lucrativas no Município, estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal da Prefeitura.

§1º As declarações prestadas pelo contribuinte no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

§2º Os dados constantes nos Cadastros poderão ser revistos a qualquer tempo, tanto por requerimento do contribuinte quando por ofício, pela Administração Municipal.

Art. 145. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, Estados e Municípios, bem como com órgãos governamentais e não-governamentais, serventias públicas, entidades de classe, pessoas jurídicas de direito privado, ainda que concessionária ou permissionária de serviço público, com vistas à ampliação e à operação de informações cadastrais.

Art. 146. O setor responsável pela manutenção, atualização e controle dos Cadastros Fiscais está vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, mas tem atribuições de fornecer informações para todas as áreas da Administração Municipal que as necessitem para o planejamento do Município e definições de estratégias de gestão.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 147. O Cadastro Imobiliário compreende:

I - os lotes de terras, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis, que não se destinem a atividades agropastoris, sujeitas ao recolhimento do ITR - Imposto Territorial Rural;
II - os imóveis mesmo que localizados em áreas rurais, mas que comprovadamente sejam utilizados para outros fins que não agropastoris.

Art. 148. São responsáveis pelo fornecimento de informações ao Cadastro Imobiliário:

I - o proprietário ou seu representante legal, titular de domínio útil ou o respectivo possuidor a qualquer título;
II - qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
III - o compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
IV - o inventariante, administrador judicial ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

§1º O cadastro municipal não representa instituição de propriedade do imóvel, devendo a propriedade imobiliária ser regida pelas normas do Código Civil Brasileiro.

§2º No caso de imóvel locado, o locatário será o responsável tributário se o contrato de locação prever cláusula de pagamento do tributo por este.

§3º A atualização da propriedade do imóvel junto ao Cadastro Municipal poderá ser feita mediante a apresentação de matrícula devidamente atualizada e registrada no Ofício de Registro de Imóveis competente, ou de escritura pública de compra e venda ou contrato de compra e venda.

Art. 149. A inscrição poderá ser feita de ofício pela autoridade administrativa, quando constatada a omissão do responsável na regularização do imóvel, não o eximindo das sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 150. A informação prestada incorretamente, com o intuito de sonegação ou simulação, sujeitará o infrator ou responsável técnico pela obra a multa no valor de 05 (cinco) UFM.

§1º Para os efeitos deste artigo, considera-se infrator:

I - o proprietário, quando o imóvel sob construção for propriedade privada;
II - o detentor do domínio útil, quando o imóvel sob construção for objeto de enfiteuse ou superfície;
III - o empreiteiro responsável pela obra e o responsável técnico, quando o imóvel pertencer à pessoa jurídica de direito público interno, assim identificada nos termos do artigo 41 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 151. Os responsáveis ficam obrigados a formalizar a inscrição no Cadastro Imobiliário, em até 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão das construções, reconstruções ou reformas e, no caso de aquisição, a qualquer título.

Art. 152. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, a cada quatro meses, relação dos lotes que hajam sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados, mediante petição escrita dirigida ao Departamento de Tributação, mencionando o nome do comprador e o endereço, os números de quadra e lote e o valor do contrato de venda, com apresentação de cópia dos contratos celebrados, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. Fica sujeito à multa de 10 (dez) UFM, por lote, o contribuinte que deixar de cumprir o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 153. O Cadastro Municipal das Atividades Econômicas observará os dados do CNAE-Fiscal que compreende a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal.

§1º O Cadastro de Atividades Econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuária, cooperativista, indústria, comércio e prestação de serviços de qualquer natureza, existentes no Município.

§2º Entendem-se como prestadores de serviços de qualquer natureza, as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação Municipal.

§3º Entende-se por atividade, isenta, imune e/ou despersonalizada, a que não tenha finalidade lucrativa, atenda à comunidade e goze de imunidade tributária e/ou benefício fiscal, nos termos da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.

Art. 154. A inscrição no Cadastro das Atividades Econômicas será feita pelo responsável pela atividade ou seu representante legal, antes de inicia-la.

Art. 155. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem em qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.

Parágrafo único. Fica sujeito à multa de 10 (dez) UFM o contribuinte que não comunicar a venda ou transferência do estabelecimento, conforme disposto no *caput* deste artigo.

Art. 156. A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada à Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do seu encerramento a fim de ser anotada no cadastro.

§1º A anotação no cadastro será feita, e será verificada a veracidade das informações, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividades ou negócios de produção, indústria, comércio ou prestação de serviço.

§2º Fica sujeito à multa de 10 (dez) UFM o contribuinte que não atender ao disposto no *caput* deste artigo.

§3º O Município poderá firmar convênios e termos de cooperação com outros órgãos governamentais, para averiguação da regularidade e situação ativa ou não dos estabelecimentos para atualização do cadastro e cobrança de débitos, a qualquer tempo.

§4º O Município poderá dar baixa do estabelecimento no cadastro municipal, caso verifique que a empresa não esteja mais funcionamento, sem prejuízo da cobrança dos débitos junto a Fazenda Municipal.

Art. 157. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no Cadastro:

I - os que embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

§1º Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem vários pavimentos de uma edificação.

§2º As pessoas sujeitas à inscrição no cadastro de contribuintes, conforme as prestações que realizem, ainda que não tributadas ou isentas do imposto, devem, relativamente a cada um de seus estabelecimentos, emitir documentos fiscais, manter escrituração fiscal destinada ao registro das operações ou prestações efetuadas e atender às demais exigências decorrentes de qualquer outro sistema adotado pela Administração Fazendária Municipal.

§3º Regulamento estabelecerá, quando couber, os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.

§4º Nos casos em que a prestação esteja desonerada em decorrência de isenção ou não-incidência, ou em que tenha sido atribuída à outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo pertinente, da legislação.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO RURAL

Art. 158. O Cadastro Rural compreende todos os imóveis localizados na área rural do Município, e conterá informações precisas para a identificação da propriedade, posse, produção e bens, sujeitando-se às normas contidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Todo possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona rural do Município deve efetuar o cadastro perante o órgão competente municipal.

Art. 159. Do Cadastro Rural deverá constar:

I - nome e endereço completo do imóvel, suas características, inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
II - nome e endereço de seu possuidor, a qualquer título, e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III - tipo de culturas ou atividades exercidas no imóvel, bem como a área utilizada para cada uma;
IV - área de preservação ambiental.

Art. 160. Todo produtor rural deve emitir Nota Fiscal de Produtor, tanto para as vendas como para a simples transferências de produtos.

§1º A Nota Fiscal de Produtor fica sujeita às normas da Municipalidade e da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, estas firmadas em convênio com o Município.

§2º O Executivo Municipal poderá fornecer gratuitamente talonário de nota fiscal de produtor rural.

§3º O Município poderá celebrar convênio com a Receita Federal do Brasil para a finalidade de arrecadar, fiscalizar e cobrar o Imposto Territorial Rural - ITR.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 161. O Cadastro de Vigilância Sanitária compreende todos os estabelecimentos ou vendedores ambulantes que processem, armazenem, comercializem bens ou produtos ou prestem serviços.

Art. 162. O Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos de Uso Comum compreende todos os ocupantes desses bens localizados na área urbana ou rural do Município, contendo informações para a identificação do uso, do ocupante e sua duração.

TÍTULO V
DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Inscrição

Art. 163. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no artigo 39, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março 1964, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por esta Lei Complementar ou legislação complementar, ao Município.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 164. Os créditos tributários são obrigatoriamente encaminhados à repartição de controle da Dívida Ativa, sob pena de responsabilidade funcional, nos seguintes prazos:

I - 30 (trinta) dias depois de esgotado o prazo de recurso ou impugnação da notificação do lançamento ou do auto de infração e imposição de multa;
II - até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, aqueles decorrentes de fatos geradores ocorridos no exercício anterior, relativos aos seguintes tributos:
a) IPTU;
b) ISS, referente aos lançamentos por estimativa;
c) ISS em valores fixos;
d) Taxas, referente aos lançamentos de ofício;
e) Contribuições.
III - 15 (quinze) dias depois da decisão final proferida em processo regular administrativo, em razão de recurso ou impugnação.

§1º A repartição competente emitirá a certidão de Dívida Ativa e encaminhará à Assessoria Jurídica a cada 120 (cento e vinte) dias.

§2º A Assessoria Jurídica iniciará a cobrança judicial conforme cronograma estabelecido juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, desde que não ultrapasse o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão da certidão de Dívida Ativa.

Art. 165. Ocorrendo as infrações descritas no artigo 273 desta Lei Complementar, na forma do lançamento previsto no artigo 147 do Código Tributário Nacional, o imposto, somado aos acréscimos legais será inscrito automaticamente na Dívida Ativa, não cabendo, em consequência da declaração do próprio contribuinte, qualquer reclamação ou recurso, salvo se referente a vício quanto ao procedimento fiscal, erro formal na emissão do Auto de Infração, ou imprestabilidade de quaisquer documentos que o acompanhe.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Art. 166. O termo de inscrição na Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros;
II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;
III - a origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
IV - a data de inscrição;
V - se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§1º A Certidão contará, além dos requisitos deste artigo, com a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos, e será autenticada e assinada pela autoridade do setor competente.

§2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma Certidão.

§3º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inserido, não invalida a Certidão, nem prejudica os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

§4º O registro na Dívida Ativa e a expedição das certidões podem ser feitos, a critério da Administração Municipal, por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, com a utilização de fichas e listas em folhas soltas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 167. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 168. A Dívida Ativa tributária regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.

§2º As Certidões de Dívida Ativa tributária, independentemente de valor, poderão ser levadas a protesto extrajudicial, bem como ser inscritas nos cadastros de proteção ao crédito, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 169. Nos meses de junho e novembro, o Departamento de Tributação enviará um relatório da Dívida Ativa ao Setor Jurídico, com nome do contribuinte, ano da inscrição, valor e data de vencimento do tributo, para promover à análise de possível prescrição.

§1º Após análise da prescrição, o Setor Jurídico solicitará a emissão das CDA's passíveis de cobrança, para promover as execuções fiscais.

§2º Se o Departamento de Tributação não apresentar o relatório nos prazos definidos no *caput*, o Setor Jurídico notificará o Chefe do Departamento para que apresente em 15 (quinze) dias.

Art. 170. Obriga-se a Administração Fazendária Municipal a emitir, no final de cada exercício, um relatório de todos os créditos lançados e não recebidos, por data de sua constituição, e informar aqueles que já estão em fase de prescrição, junto com as respectivas justificativas da inexistência de ações de cobrança que poderiam evitá-la.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, para análise das possíveis perdas e, se for o caso, para apurar responsabilidades funcionais.

Seção II
Da Cobrança

Art. 171. A cobrança da Dívida Ativa se dará:

I - por via administrativa, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
II - por via judicial, quando processada pelo setor jurídico do Município.

§1º Na cobrança da dívida ativa, a autoridade administrativa, na hipótese do inciso I, poderá, mediante solicitação da parte interessada, autorizar o seu recebimento em parcelas, respeitado o disposto nos parágrafos 7º, 8º e 9º deste artigo, e aos seguintes delimitadores:

I - no caso de débitos até 07 (sete) UFM, o prazo será de até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas;
II - no caso de débitos de 08 (oito) UFM até 15 (UFM), o prazo será de até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
III - no caso de débitos acima de 15 (quinze) UFM, o prazo será, no máximo, de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§2º Os débitos de qualquer natureza, de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFM, serão pagos em parcela única e, para os de valor superior, conforme o parágrafo anterior, não se excederá o número de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§3º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

§4º O não recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, referidas nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, tornará sem efeito o parcelamento concedido, cumprindo à autoridade competente proceder à cobrança imediata da dívida, pela via judicial.

§5º As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração Municipal, quando o interesse da Fazenda Municipal assim o exigir, determinar a imediata cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento administrativo.

§6º À Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI, que aderirem ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 2008 e alterações posteriores aplicam-se as regras vigentes para parcelamento de tributos e contribuições federais, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

§7º Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, do Município, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o disposto no artigo 107 desta Lei Complementar, considerando-se que:

I - o valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;
II - na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado neste parágrafo, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;
III - os valores da dívida ativa da Fazenda Municipal inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo setor competente da administração;
IV - a eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.

§8º O recolhimento de tributo não importa em presunção, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse de bem imóvel, nem do regular exercício da atividade exercida, ou da normalidade das condições de funcionamento no respectivo local.

Art. 172. Sem prejuízo do disposto nesta Seção, no que for cabível, em relação ao parcelamento dos créditos tributários ajuizados, deverá ser observado o seguinte:

I - não será autorizado o desconto ou abatimento de quaisquer valores integrantes da Certidão de Dívida Ativa;
II - é facultado o parcelamento do crédito tributário ajuizado, sendo que este poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, respeitando o valor mínimo de cada parcela no importe de 07 (sete) UFM, devidamente incluídos os acréscimos legais e encargos da execução, inclusive honorários advocatícios e custas processuais;
III - os honorários advocatícios, citados no inciso anterior, tratam-se de remuneração que a parte vencida em pleito judicial é condenada a pagar aos procuradores e advogados do Município, cujos valores devidos serão distribuídos entre estes conforme lei específica;
IV - os requerimentos de parcelamento deverão ser apresentados nos próprios autos de execução fiscal ou eventuais processos de cumprimento de sentença, podendo ser requerido diretamente no Departamento Jurídico do Município de Nova Prata do Iguaçu, ou ainda, mediante audiência de conciliação ou mediação;
V - o pagamento das parcelas deverá ser feito por meio de depósito judicial, em guia gerada pelo contribuinte, sendo responsabilidade do devedor a guarda e manutenção dos comprovantes de depósito até a efetiva baixa dos tributos;
VI - a inadimplência de 01 (uma) parcela resulta na rescisão automática do parcelamento, voltando o processo a tramitar da fase em que se encontrava por ocasião da adesão ao parcelamento, inclusive com a aplicação dos juros e multa devidos, abatidos do montante integral do débito eventuais valores comprovadamente pagos pelo executado;
VII - em se tratando de formulação de acordo na ocasião de audiência de conciliação ou mediação os Advogados representantes do Município de Nova Prata do Iguaçu, poderão assinar o respectivo termo de acordo desde que respeitados os limites estabelecidos na presente Lei Complementar;
VIII - a adesão ao parcelamento na forma deste artigo implica na desistência por parte do devedor de qualquer Ação Judicial, bem como no pagamento de honorários advocatícios e custas processuais.

Art. 173. Ressalvados os casos previstos em lei, não se efetuará o recebimento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa com dispensa da multa de mora e dos juros de mora.

Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, é o servidor responsável obrigado, independentemente de pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres do Município o valor da multa de mora, atualização monetária e dos juros de mora que houver dispensado.

Art. 174. O disposto no artigo anterior aplica-se também ao servidor que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

Art. 175. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas às reduções mencionadas nos artigos anteriores, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

Art. 176. Encaminhada a Certidão de Dívida Ativa para cobrança executiva, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução, e pelas autoridades judiciais.

Parágrafo único. Encaminhada a cobrança executiva, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados.

Art. 177. A Administração Municipal poderá implantar programas de recuperação fiscal - REFIS, para resgate de créditos tributários da Fazenda Municipal, que serão regulados em leis definidoras de regras e condições específicas de cada programa, dispensadas da observância das regras desta Lei Complementar.

Art. 178. A expedição de Certidão Negativa não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos que venham a ser apurados.

CAPÍTULO II
DA DÍVIDA ATIVA NO SIMPLES NACIONAL

Art. 179. Os créditos tributários oriundos da aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), excetuada a hipótese do convênio previsto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O encaminhamento pelo Município dos créditos tributários para inscrição na Dívida Ativa da União será realizado com a observância do previsto no artigo 202, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); no artigo 2° da Lei n° 6.830, de 22 de setembro de 1980 e, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 180. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI que se encontrem sem movimento pelo período previsto na legislação federal (Lei Complementar Federal 123, de 2006 e suas alterações posteriores) podem dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos.

CAPÍTULO III
DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 181. A prova de quitação do tributo exigível será feita por Certidão Negativa expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal, podendo ainda ser requerida via internet, se disponível no sistema do Município.

Parágrafo único. Tem os mesmos efeitos previstos no caput a certidão que conste a existência de créditos não vencidos que estejam em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 182. A Certidão Negativa, quando fornecida na repartição, será expedida no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data do protocolo que a requerer, sob pena de responsabilização funcional, ressalvados erros ou falta de informações na solicitação do requerente, que interromperá este prazo.

§1º A repartição competente do Município poderá disponibilizar ao contribuinte, certidões negativas de débitos fiscais via *internet*.

§2º O prazo de validade da Certidão Negativa será de 60 (sessenta) dias, ou outro que a lei fixar.

Art. 183. A Certidão Negativa expedida com dolo ou fraude, ou que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 184. Será exigida a Certidão Negativa para:

I - aprovação de projetos de loteamentos e quaisquer tipos de edificações;
II - concessão de serviços públicos;
III - licitações em geral;
IV - baixa ou cancelamento de inscrições de pessoas físicas ou jurídicas;
V - inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, e no caso destas, inclusive dos seus sócios;
VI - obter qualquer benefício administrativo ou fiscal do Município;
VII - participação de programas de auxílio, fomento e/ou incentivo, a qualquer título, pertinente a adoção de políticas públicas em áreas especificas de desenvolvimento do Município;
VIII - utilização e/ou locação de espaços públicos, a título oneroso ou não;
IX - recebimento, a qualquer título, oneroso ou gratuito, de bens pertencentes a municipalidade, móveis ou imóveis.

Art. 185. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (assim entendidas aquela que consignem a existência de créditos parcelados, sem parcelas vencidas e não pagas, ou suspensos por impugnação administrativa ou judicial) serão emitidas de forma unificada, com base nas informações contidas nos cadastros mobiliários e imobiliários da municipalidade.

Art. 186. Sem prova por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não podem lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

TÍTULO VI
DA CONSULTA

CAPÍTULO I
DA LEGITIMIDADE PARA CONSULTAR

Art. 187. Ao sujeito passivo, contribuinte ou responsável, é assegurado o direito de Consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que protocolada antes do início da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 188. A consulta pode ser formulada por sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória que tenha legítimo interesse na matéria consultada, e também por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, com legítimo interesse na matéria consultada, em relação aos seus representados.

Art. 189. No caso de o contribuinte possuir mais de um estabelecimento, a consulta será formulada pelo estabelecimento que tenha interesse na ocorrência da obrigação tributária principal ou acessória.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PARA SOLUCIONAR CONSULTA

Art. 190. A consulta será dirigida ao Diretor do Departamento de Tributação ou equivalente na estrutura administrativa, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicando os dispositivos legais, devendo ser instruída, se necessário, com os documentos que dispuser a consulente.

§1º A consulta não poderá tratar de questões relativas a mais de um tributo.

§2º A consulta formalizada junto a ente não competente para solucioná-la é declarada ineficaz.

§3º Tratando-se de consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:
a) na hipótese de a consulta abranger assuntos de competência de mais de um ente federativo, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI deve formular consultas em separado para cada esfera da Administração Tributária;
b) no caso de descumprimento do disposto na alínea anterior, a Administração Tributária receptora declarará a ineficácia com relação à matéria sobre a qual não exerça competência.

§4º O consulente deverá elucidar se a consulta versa sobre hipótese em relação a qual ocorreu o fato gerador da obrigação tributária, e, em caso positivo, a sua data.

Art. 191. Tratando-se de consulta formulada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo Simples Nacional, o órgão responsável fazendário informará ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), o conteúdo das soluções de Consultas relativas ao SIMPLES NACIONAL, nos termos em que o Comitê Gestor regulamentar.

Art. 192. A Consulta é solucionada em instância única, não cabendo recurso, nem pedido de reconsideração.

Art. 193. As soluções de consulta proferidas pela Administração municipal, a partir da data de sua publicação, têm efeito vinculante no âmbito da questão consultada, e respaldam o sujeito passivo que as aplicar, ainda que não seja o respectivo consulente, desde que se enquadre na hipótese por elas abrangida, sem prejuízo da verificação de seu efetivo enquadramento pela autoridade fiscal em procedimento de fiscalização.

Art. 194. O regulamento pode estabelecer forma e condições diversas para a formulação de Consultas.

CAPÍTULO III
DOS EFEITOS DA CONSULTA

Art. 195. A consulta eficaz, formulada antes do prazo legal para recolhimento de tributo, impede a aplicação de multa de mora e de juros de mora relativamente à matéria consultada, a partir da data de sua protocolização até o 30º (trigésimo) dia seguinte à data da ciência da solução de consulta pelo consulente.

Art. 196. Nenhum procedimento tributário administrativo ou judicial será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, a partir da data da apresentação da consulta até o 30ª (trigésimo) dia subsequente à data da ciência da solução da consulta pelo consulente.

Art. 197. A consulta suspende o prazo para recolhimento do tributo e as atualizações e penalidades decorrentes do atraso no seu pagamento.

Parágrafo único. O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de tributo retido na fonte ou auto lançado antes ou depois de sua apresentação, nem para cumprimento de outras obrigações acessórias.

Art. 198. Os efeitos previstos nos artigos 195 a 197 não se produzirão em relação às Consultas:

I - meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial, transitada em julgado;
II - que não descrevem completa e exatamente a situação de fato ou não atendam aos requisitos para formulação;
III - formuladas por pessoas ou entidades desautorizadas;
IV - formuladas por consulentes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados em ação judicial de natureza tributária, relativamente à matéria consultada;
V - sobre fato objeto de litígio, de que a consulente faça parte pendente de decisão definitiva nas esferas administrativa ou judicial;
VI - por quem estiver sob procedimento fiscal, iniciado antes de sua apresentação, para apurar fatos que se relacionam com a matéria consultada;
VII - sobre fato que houver sido objeto de solução anterior proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente, direta ou indiretamente, e cujo entendimento não tenha sido alterado por ato superveniente;
VIII - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo e publicado antes de sua apresentação;
IX - quando versar sobre constitucionalidade ou legalidade da legislação municipal;
X - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;
XI - quando o fato estiver definido como crime ou contravenção penal;
XII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, a consulta será declarada ineficaz e será determinado o arquivamento da mesma.

Art. 199. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvando o direito daqueles que procederem de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 200. A resposta à consulta é vinculativa para a Administração Fazendária, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

§1º A resposta à consulta produz os seguintes efeitos:

I - o consulente deverá adotar o entendimento contido na resposta, dentro do prazo que esta fixar;
II - o consulente que não proceder em conformidade aos termos da resposta ficará sujeito à lavratura de auto de infração e imposição de multa, bem como às penalidades aplicáveis.

§2º O prazo de que trata o inciso I do presente artigo não será inferior a 30 (trinta) dias, ou superior a 90 (noventa) dias.

§3º A resposta aproveitará exclusivamente ao consulente, nos exatos termos da matéria de fato descrita na consulta.

Art. 201. Em relação às consultas, deverá ser observado o seguinte:

I - as consultas deverão ser respondidas por escrito e fundamentadamente, no prazo fixo em lei, sob pena de responsabilização funcional;
II - a pendência da resposta impede a atuação por fato que seja objeto da consulta;
III - enquanto pendente de resposta, a autoridade fazendária deverá aceitar a interpretação dada pelo contribuinte à hipótese objeto da consulta.

§1º Os contribuintes têm direito à igualdade entre as soluções a consulta relativas a uma mesma matéria, fundadas em idêntica norma jurídica.

§2º Os princípios que regem o procedimento previsto para a discussão do lançamento tributário são aplicáveis, no que couber, ao direito de consulta do contribuinte, exceto, em razão da ausência de contencioso, não são aplicáveis os princípios do contraditório, da ampla defesa e do duplo grau de jurisdição.

Art. 202. A autoridade administrativa deliberará e responderá à consulta no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá solicitar pareceres e realização de diligências, sobre a consulta formulada, sempre que entender necessário para elucidação dos questionamentos, hipótese em que o prazo referido no *caput* será interrompido, reiniciando sua contagem no dia em que o resultado das diligências for recebido pela autoridade competente.

Art. 203. O Diretor do Departamento de Tributação ou autoridade equivalente, ao homologar a resposta à consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para o cumprimento de eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o ato decorra de fraude, sonegação ou simulação.

Parágrafo único. O consulente pode fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração de eventual débito, efetuando o respectivo depósito, cuja importância, se indevida, será restituída dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação.

Art. 204. O consulente será cientificado da decisão pelos meios previstos no artigo 57 desta Lei Complementar, preferencialmente por meio eletrônico quando possível e, a critério da Administração, a resposta poderá ser publicada no Diário Oficial do Município.

TÍTULO VII
DO PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 205. Todas as funções referentes à cobrança e fiscalização de tributos municipais e à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, compete, exclusivamente, aos servidores públicos ocupantes de cargos de carreira, específicos da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação, na forma das atribuições constantes da lei e regimentos, sem prejuízo do disposto em legislação federal aplicável à Fazenda Municipal.

Art. 206. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários ou outras obrigações previstas nesta Lei Complementar, a Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituem ou possam vir a constituir fato gerador da obrigação tributária, nos prazos e nas formas previstas na legislação;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos, avaliações e apreensões de documentos fiscais nos locais e estabelecimentos onde são exercidas atividades passíveis de tributação, ou nos bens que sejam objeto de tributação;
III - exigir informações escritas ou verbais;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;
V - requisitar o auxílio da força policial, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessária à efetivação de medida prevista na legislação Tributária, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
VI - notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que sejam tomadoras de serviços, que gozem de imunidade ou que sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§2º Para os efeitos desta Lei Complementar, não têm aplicação quaisquer outras disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis de natureza comercial ou fiscal dos contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.

§3º Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§4º A prática de qualquer ato, comissivo ou omissivo, tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente a efetiva ação por parte da autoridade fiscal, sujeita o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

§5º Se intimado o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias - podendo ser este prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa e aprovação da autoridade administrativa - apresentar livros ou documentos fiscais, este não o fizer, serão considerados verdadeiros os fatos a ele imputados no procedimento fiscal, sem prejuízo do disposto no artigo 459 desta Lei Complementar.

Art. 207. Dos exames e diligências fiscais lavrar-se-á termo circunstanciado, dele constando, além do julgado conveniente, a data de início da fiscalização, a data inicial e final do período fiscalizado, a relação dos livros e dos documentos examinados, demais elementos que se entenderem necessários e a assinatura do agente responsável pela fiscalização.

§1º O termo será lavrado no estabelecimento ou local em que se efetivar a fiscalização, em formulário próprio, do qual se entregará cópia de inteiro teor à pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização.

§2º O processo fiscalizatório deverá estar concluso no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, havendo justo motivo devidamente comprovado pelo agente fiscal, e suspenderão os demais prazos processuais.

§3º Com base no apurado na fiscalização, o processo poderá ser arquivado, ou o contribuinte poderá ser notificado sobre o resultado, através do recebimento de cópia do termo circunstanciado e, se for o caso, com as notificações de lançamento ou autos de infração e imposição de multa, hipótese em que o processo administrativo fiscal se desenvolverá nos termos regulares desta Lei Complementar.

Art. 208. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de Ofício;
II - os bancos, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os administradores judiciais e os liquidatários;
VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, ou habitação;
VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;
IX - os responsáveis por repartições do Governo Federal, Estadual e Municipal, da administração direta ou indireta;
X - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 209. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§1º A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave, sujeita a penalidades da legislação pertinente.

§2º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I - a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio;
II - os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da Justiça;
III - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo, a que se refere a informação, por prática de infração administrativa ou legal, com a ressalva de proteger o sigilo fiscal contra terceiros;
IV - solicitações de autoridade administrativa, de dados meramente cadastrais ou estatísticos, para fins de interesse da administração pública, visando ações de planejamento ou de desenvolvimento econômico social.

§3º O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da Administração, será realizado mediante processo administrativo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

Art. 210. O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.

§1º O regulamento disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo, os quais poderão ser substituídos por escriturações eletrônicas.

§2º A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

§3º A autoridade administrativa determinará ao agente da Fazenda Municipal e/ou perito, devidamente qualificados, a realização de diligências, sendo facultado ao sujeito passivo, participar da mesma, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante legal, e as anotações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas no julgamento.

Art. 211. Tratando-se de estabelecimento prestador de serviços incluídos na Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao SIMPLES NACIONAL, e para verificar a ocorrência das hipóteses de exclusão de ofício do regime, é do Município, compartilhada com a Secretaria da Receita Federal (RFB) e a Secretaria da Fazenda do Estado.

§1º A fiscalização da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI, optantes do SIMPLES NACIONAL será efetuada na forma e nas condições determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e nos termos deste Capítulo, naquilo que não conflitar com aquelas determinações.

§2º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

Seção I
Da Apreensão de Bens, Livros e Documentos Fiscais

Art. 212. Poderão ser apreendidos bens móveis, inclusive mercadorias existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, desde que constituam prova de infração da legislação tributária ou sejam julgados essenciais à auditoria fiscal.

§1º A apreensão poderá também compreender livros ou documentos quando constituem prova de fraude, simulação, adulteração, falsificação ou outra irregularidade fiscal.

§2º Havendo prova ou fundada a suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas as buscas e apreensões judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 213. A apreensão será objeto de lavratura de Auto de Apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário se for o caso, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do contribuinte.

§1º O autuado será intimado da lavratura do Auto de Apreensão na forma desta Lei Complementar.

§2º Os itens apreendidos ficarão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação, devendo mantê-los em local seguro e protegido, não sendo permitido o seu acesso e manuseio a qualquer pessoa estranha ao quadro fiscal.

Art. 214. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, serem devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

§1º As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

§2º Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a apreensão, os bens serão levados a leilão, de conformidade com a legislação.

§3º Quando a apreensão recair em bens que, pela natureza, são perecíveis, de fácil deterioração, estes serão alienados a partir do próprio dia da apreensão, ou a critério da Administração, serão os bens doados a uma instituição filantrópica.

§4º Apurando-se, na venda ou leilão, importância superior aos tributos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

TÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 215. O processo administrativo tributário terá início por um dos seguintes meios:

I - lançamento de ofício, mediante regular notificação;
II - lavratura de termo de início de ação fiscal (TIAF);
III - notificação do lançamento, nas formas previstas nesta Lei Complementar;
IV - notificação referente a lavratura de auto de infração;
V - lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais;
VI - qualquer ato da Administração que caracterize o início da apuração do cumprimento da obrigação tributária.

Parágrafo único. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art. 216. O procedimento fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza terá por base o termo de início da ação fiscal, a notificação, o Auto de Infração, a intimação ou a petição do contribuinte, responsável ou interessado.

Art. 217. O contribuinte que procurar espontaneamente a repartição fazendária para denunciar infração cometida será beneficiado com a exclusão da imposição de multa fiscal prevista no inciso I do artigo 277 e no artigo 279 desta Lei Complementar, na forma do artigo 138 do Código Tributário Nacional.

Art. 218. Ocorre a denúncia espontânea quando não tenha sido iniciado formalmente, em relação à infração, qualquer procedimento administrativo, ou outra medida de fiscalização.

Art. 219. O benefício relativo à denúncia espontânea prevista no artigo 217, não alcança a multa fiscal moratória e punitiva para aquele que optar pelo parcelamento do imposto devido.

Art. 220. A extinção do crédito tributário mediante compensação não equivale ao instituto do pagamento para fins de configuração de denúncia espontânea, dado que a compensação e a denúncia espontânea são institutos incompatíveis.

Parágrafo único. O benefício da denúncia espontânea não se aplica aos tributos sujeitos a lançamento por homologação regularmente declarados, mas pagos a destempo.

Seção II
Do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)

Art. 221. Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária que importe ou não em evasão fiscal, por ação ou omissão, lavrar-se-á Auto de Infração correspondente, que é documento formal e numerado sequencialmente, e conterá os seguintes requisitos:

I - o local, data e hora da lavratura;
II - nome e endereço do autuado, CPF e/ou CNPJ, com o número da respectiva inscrição, quando houver;
III - descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
IV - a capitulação do fato, com a citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine a penalidade;
V - referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
VI - a intimação ao autuado para apresentação de defesa com prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou pagamento do tributo, com os acréscimos legais ou penalidades,
VII - a identificação e assinatura do agente autuante e a indicação de seu cargo ou função;
VIII - a assinatura do próprio autuado ou infrator ou do seu representante, mandatário ou preposto, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a tomar ciência;
IX - referência ao nome e endereço de testemunhas, se houver.

§1º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração e não implica confissão, nem a sua falta ou recusa implicará nulidade do auto ou agravamento da infração.

§2º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não o tornam nulo, quando constem no procedimento fiscal elementos suficientes para determinação da infração e a identificação do autuado.

§3º As imprecisões existentes no Auto de Infração, inclusive as decorrentes de cálculos, e as reformulações, retificações e alterações do Auto podem ser corrigidas pelo autuante ou por seu superior imediato, devendo o contribuinte, a quem será devolvido o prazo previsto no inciso V deste artigo, ser cientificado da correção, por escrito.

§4º A lavratura do auto de infração compete privativamente aos servidores de carreira dos cargos de fiscalização do município.

§5º Estando o processo submetido a julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelos órgãos julgadores administrativos, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

§6º A autoridade julgadora mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder ela própria corrigir o Auto de Infração.

§7º As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, necessariamente identificadas e justificadas, só acarretam a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados, devolvendo-se ao autuado o prazo previsto no inciso VI deste artigo.

§8º Se da correção ou retificação resultar penalidade de valor equivalente ou mais gravoso, o órgão julgador ressalvará expressamente ao interessado a possibilidade de apresentar nova defesa no prazo de 30 (trinta) dias ou, no mesmo prazo efetuar o seu pagamento, com desconto do valor das multas, exceto a moratória, em 50% (cinquenta por cento).

§9º A redução do débito fiscal exigido por meio de Auto de Infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza a existência de erro de fato.

§10 O Auto de Infração poderá deixar de ser lavrado desde que a infração não implique falta ou atraso de pagamento do tributo e, por sua natureza ou pela notória boa-fé do infrator, puder ser corrigida, sem imposição de penalidade.

§11 O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de apreensão.

Art. 222. Observado o disposto no artigo anterior, as notificações, intimações e avisos sobre matéria fiscal serão feitos ao interessado, por um dos seguintes modos:

I - no Auto de Infração, mediante entrega de cópia ao autuado, seu representante ou preposto, devidamente identificados, contra recibo datado e assinado no original, ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa da ciência;
II - no processo, mediante termo de ciência, com a aposição de data e assinatura do interessado, seu representante ou preposto, devidamente identificados;
III - em livro fiscal ou em impresso de documento fiscal, na presença do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado, devidamente identificado;
IV - mediante comunicação expedida com registro postal, acompanhada de cópia dos termos e do Auto de Infração, constando aviso de recebimento datado, firmado e devolvido pelo interessado, seu representante, preposto ou empregado;
V - mediante comunicação eletrônica, quando possível, observadas as formalidades e requisitos previstos nesta Lei Complementar, assegurando-se a ciência do contribuinte do teor e o recebimento de forma inequívoca;
VI - por edital publicado no órgão oficial do Município, quando improfícuos quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

§1º A comunicação será expedida para o endereço indicado pelo interessado, à repartição fazendária.

§2º A comunicação expedida para o endereço do representante legal, quando solicitada expressamente pelo interessado, dispensa a expedição para o endereço deste.

§3º Para efeito de constituição do crédito tributário, presume-se notificado o contribuinte quando entregue a comunicação remetida para o endereço por ele indicado.

§4º O edital de que trata o inciso V do *caput* deste artigo deve conter o número do Auto de Infração, nome/razão social, endereço do autuado, valor do tributo e dos acréscimos exigidos e o prazo para o pagamento ou apresentação de defesa.

§5º O prazo para interposição de defesa ou recurso, ou para cumprimento de exigência em relação à qual não caiba recurso, contar-se-á a partir do primeiro dia útil:
a) da data da assinatura do interessado ou de seu representante, preposto ou empregado no Auto de Infração ou intimação;
b) da data da lavratura do respectivo termo no livro ou no impresso de documento fiscal;
c) da data da entrega pessoal da comunicação ao interessado, seu representante, preposto ou empregado;
d) do recebimento do comprovante do aviso postal;
e) da publicação do edital no Órgão Oficial do Município.

§6º Na hipótese do inciso VI do *caput* deste artigo, será remetida ao contribuinte cópia da publicação, mediante comunicação expedida sob registro postal.

§7º A falta de entrega da comunicação referida no parágrafo 6.º ou sua devolução pela repartição postal, não invalida a intimação, a notificação ou o aviso.

§8º O agente fiscal autuante, sempre que não entregar pessoalmente a cópia do Auto de Infração ao interessado, deve justificar, mediante termo próprio, a razão do seu procedimento.

Art. 223. O autuado que efetuar o pagamento das importâncias constantes do Auto de Infração dentro do prazo nele fixado, poderá ter reduzido o valor das multas infracionárias em 30% (trinta por cento), exceto a moratória, conforme o disposto no artigo 279 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo será levado em consideração, cumulativamente, a qualificação do contribuinte como Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual – MEI e o fato de a infração não haver sido praticada com dolo, fraude ou simulação.

Art. 224. Nenhum Auto de Infração será arquivado ou cancelado, nem será cancelada a multa fiscal, sem despacho fundamentado do agente fiscal, devidamente aprovado pela autoridade administrativa superior.

Parágrafo único. Nos termos desta Lei Complementar, a inobservância do disposto no *caput* deste artigo sujeita o infrator à penalidade pecuniária, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

Seção III
Do Auto de Infração no Simples Nacional

Art. 225. As ações fiscais instauradas pelo Município em seus respectivos sistemas de controle, relativamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, devem ser registradas no sistema eletrônico único previsto pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma e prazo por este determinado.

Art. 226. O Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) obedecerão ao modelo e a forma previstos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

Seção I
Da Competência

Art. 227. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - em primeira instância, o Secretário de Finanças;
II - em segunda instância, o Conselho Municipal de Contribuintes.
III - em instância especial, o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Enquanto não constituído o Conselho Municipal de Contribuintes, o recurso voluntário ou de ofício será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal.

Seção II
Da Impugnação e do Recurso Administrativo

Subseção I
Da Primeira Instância Administrativa

Art. 228. O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento, da intimação do Auto de Infração ou do Termo de Apreensão, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§1º A impugnação da exigência fiscal que instaura a fase contraditória do procedimento, mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do interessado, o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação;
III - os dados do imóvel, ou a descrição das atividades exercidas, se for o caso, e o período a que se refere o tributo impugnado;
IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamentam, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
V - as diligências ou perícias que o sujeito passivo pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justificarem, com as formulações dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, endereço e qualificação profissional de seu perito, se for o caso;
VI - o objeto visado, formulado de modo claro e preciso.

§2º Considera-se não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso V do parágrafo anterior deste artigo.

§3º É defeso ao impugnante ou ao seu representante legal empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las, determinando-se, ainda, quando for o caso, o desentranhamento de qualquer dessas peças.

§4º Quando for determinado o desentranhamento de documento, o interessado será notificado para, querendo, substituí-lo por fotocópia.

§5º Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante, admitindo-se a juntada de prova documental durante a tramitação do processo, até a fase de interposição de recurso voluntário.

§6º Quando, em exames posteriores, diligências ou perícias realizadas no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões de que resulte agravamento da exigência inicial, inovação ou alteração da fundamentação legal da exigência, será lavrado Auto de Infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo-se ao sujeito passivo prazo para impugnação, no concernente à matéria modificada.

§7º Se o contribuinte ou responsável concordar apenas parcialmente com o Auto de Infração, poderá interpor recurso voluntário relativamente à parcela do crédito tributário contestado.

§8º A impugnação ao lançamento não interrompe o curso da mora, mantendo-se os acréscimos decorrentes nos termos do artigo 90 desta Lei Complementar.

Art. 229. A autoridade administrativa determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências que entender necessárias, fixando-lhe prazo de 30 (trinta) dias para tal, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único. Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova impugnação ou aditamento da primeira defesa apresentada.

Art. 230. Apresentada ou não a defesa prevista no artigo anterior desta Lei Complementar, o processo será encaminhado para julgamento ou deliberação pela autoridade administrativa de primeira instância.

§1º Caso a autoridade identifique irregularidades processuais que são de responsabilidade do impugnante, este será notificado para corrigi-las no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, após esse prazo, se o impugnante não oferecer resposta, a defesa poderá ser indeferida.

§2º Sobre a defesa eventualmente interposta, manifestar-se-á previamente a repartição tributária competente.

Art. 231. Encerrada a instrução, a autoridade administrativa decidirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre a procedência ou improcedência da impugnação, resolvendo todas as questões suscitadas, com os devidos fundamentos legais, conclusão e ordem de notificação.

Art. 232. A Autoridade administrativa competente para decidir as impugnações de primeira instância é o Secretário de Finanças, ou a autoridade fiscal a quem ele delegar esta função.

§1º Antes de proferir a decisão, a autoridade administrativa de julgamento singular, poderá obter parecer jurídico do setor jurídico do Município.

§2º O impugnante será notificado da decisão no prazo de 10 (dez) dias, mediante Termo de Ciência no próprio processo, ou, sucessivamente, pelas formas previstas no artigo 222 desta Lei Complementar.

§3º Proferida a decisão de primeira instância, tem o autuado prazo de 30 (trinta) dias para, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, efetuar o recolhimento do débito fiscal ou recorrer à Segunda Instância administrativa.

Art. 233. É assegurado ao sujeito passivo ou a quem o represente formalmente, poderá ter vistas do processo de que for parte, podendo requerer cópias do que entender pertinente, arcando com os custos da reprodução.

Art. 234. A decisão da autoridade administrativa de primeira instância que exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributos ou de multas de valor originário superior a 50 (cinquenta) UFM, ordenará a remessa dos autos, depois de transcorrido o prazo para recurso, ao órgão competente para o julgamento dos recursos em segunda instância, para reexame necessário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando a decisão da autoridade administrativa de primeira instância estiver fundada em:

I - súmula de tribunal superior;
II - acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça em julgamento de recursos repetitivos;
III - entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência;
IV - entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação, parecer ou súmula administrativa.

Subseção II
Da Segunda Instância Administrativa

Art. 235. O recurso voluntário ou de ofício de que trata o parágrafo 3º do art. 232, é interposto por meio de requerimento à Segunda Instância Administrativa, nos termos deste artigo e seguintes desta Lei Complementar, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame.

§1º O recurso voluntário será julgado em segunda e última instância pelo Prefeito Municipal, enquanto não constituído o Conselho de Contribuintes do Município.

§2º Salvo na hipótese de dolo ou de outras exigências legais, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

§3º É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o contribuinte, salvo quando forem proferidas em um único processo fiscal.

Art. 236. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses vinculados ao processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante aos direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos, legalmente autorizados.

Parágrafo único. As procurações lavradas por instrumento público ou particular, apresentadas à Fazenda Municipal, deverão conter o fim específico à que se destinam.

Art. 237. Salvo disposição legal diversa, as reclamações e recursos tramitam ordinariamente por 03 (três) instâncias administrativas, desde que instituído o Conselho de Contribuintes do Município.

Art. 238. É de 30 (trinta) dias o prazo para interposição de recurso voluntário ou de ofício, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Art. 239. Interposto o recurso, o órgão competente para apreciá-lo intimará os demais interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem alegações.

Art. 240. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso deverá ter a decisão final proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente, para o julgamento.

§1º O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado mediante expressa justificativa.

§2º Caso o recurso apresentado em segunda instância contenha argumentos ou fatos novos, não discutidos em primeira instância, a autoridade julgadora poderá, a seu critério, solicitar nova manifestação do agente fiscal responsável pelo ato impugnado, que atenderá ao pedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 241. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurir a esfera administrativa.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração Municipal de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

Art. 242. O órgão competente para decidir do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto no *caput* deste artigo, e antes de proferida a decisão, a autoridade verificar a possibilidade de agravar a situação do recorrente, este deverá ser cientificado para manifestação, na forma do disposto no artigo 222 desta Lei Complementar.

Art. 243. O Departamento de Tributação dará ciência ao sujeito passivo, por meio de notificação formal, da decisão de segunda instância, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do processo pelo setor, intimando-o, se for o caso, a cumprir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 244. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos dentro do prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 245. Das decisões não unânimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes cabe pedido de reconsideração ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, cuja decisão administrativa deverá ser fundamentada em consonância com entendimentos predominantes na legislação, doutrina e jurisprudência especializada.

Art. 246. Encerra-se o litígio tributário com:

I - a decisão definitiva;
II - a desistência de impugnação ou de recurso;
III - a extinção do crédito;
IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

§1º É definitiva a decisão:

I - de primeira instância:
a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;
b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.
II - de segunda instância:
a) unânime, quando não caiba pedido de reconsideração;
b) esgotado o prazo para pedido de reconsideração sem que este tenha sido feito.

§2º São terminativas do processo, na esfera administrativa, as decisões unânimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes do Município.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 247. Na hipótese da impugnação e do recurso voluntário serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnadas ou recorridas ficam sujeitos à multa de mora, aos juros de mora e à atualização monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos, na forma prevista nesta Lei Complementar ou a partir da ciência do auto de infração pelo contribuinte.

§1º A consignação judicial ou extrajudicial do valor devido faz cessar, no limite das obrigações depositadas, a incidência dos acréscimos previstos neste artigo.

§2º Julgada procedente a impugnação ou os recursos interpostos, será restituída ao sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a importância consignada.

§3º No caso de procedência da impugnação ou do recurso, com subsistência parcial do débito, compensa-se o valor depositado e, se for o caso, será concedido novo prazo para pagamento do saldo remanescente devidamente atualizado.

§4º Transitada em julgado a decisão desfavorável ao contribuinte ou responsável, este será intimado para recolher os tributos e multas devidas, com seus acréscimos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 248. As decisões proferidas na primeira instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, tornam-se definitivas, salvo se sujeitas a reexame necessário.

Art. 249. As impugnações e os recursos administrativos terão efeito suspensivo somente quanto à cobrança do débito impugnado, sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 250. Esgotadas as instâncias administrativas, a Fazenda Municipal encaminhará o processo à repartição competente, para as providências cabíveis.

Art. 251. Em qualquer fase processual, o recorrente poderá desistir do recurso administrativo em andamento.

§1º A desistência será manifestada por petição ou por termo no processo, cabendo a sua homologação pela autoridade administrativa competente, no caso de primeira instância, ou Chefe do Executivo Municipal, ou ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, quando houver, no caso de segunda instância.

§2º Importa renúncia ao poder de recorrer ou desistência do recurso interposto:

I - o pedido de parcelamento do débito contestado, em primeira ou em segunda instância administrativa, constituído por meio de auto de infração;
II - a propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário.

§3º Independem de homologação, devendo o processo administrativo fiscal ser remetido para o setor competente para liquidação e posterior arquivamento, os casos de renúncia decorrente de recolhimento certificado nos autos ou de comprovado pedido de parcelamento.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Seção I
Da Competência e Composição

Art. 252. O Conselho de Contribuintes do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, é o órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, e tem a incumbência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições, conforme disposto em Regulamento próprio.

Art. 253. O Conselho de Contribuintes do Município será composto por 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) membros representantes do Executivo Municipal, e 02 (dois) membros representantes dos contribuintes.

Parágrafo único. Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.

Art. 254. Os membros titulares do Conselho de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados conforme disposto em Regulamento próprio, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§1º Os membros do Conselho deverão ter ilibada conduta e conhecimento em matéria tributária.

§2º Os membros representantes dos contribuintes, tanto os titulares como os suplentes, poderão ser indicados pela Associação Comercial e Industrial do município, conforme disposto em Regulamento próprio.

§3º Os membros representantes do Município, tantos os titulares como os suplentes, serão indicados pelo Secretário Municipal de Finanças dentre servidores efetivos do município versados em assuntos tributários, conforme disposto em Regulamento próprio.

§4º A representação do setor jurídico do Município, junto ao Conselho, será exercida por advogado do Município ou seu substituto, designados no mesmo ato pelo Chefe do Poder Executivo.

§5º A posse dos membros do Conselho de Contribuintes realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

Art. 255. Perderá o mandato o membro que:

I - deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no mesmo exercício, sem motivo justificado;
II - usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude;
III - recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo;
IV - contrariar normas regulamentares do Conselho.

Art. 256. Compete ao Conselho:

I - julgar recurso voluntário contra decisões de órgãos julgadores de primeira instância;
II - julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

Art. 257. Os serviços prestados pelos Conselheiros são considerados relevantes, sem direito à remunerações.

Art. 258. Regulamento próprio regerá o funcionamento e a ordem dos trabalhos do Conselho.

Seção II
Do Julgamento pelo Conselho

Art. 259. O Conselho de Contribuintes só poderá deliberar quando reunido com a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 260. Deverão se declarar impedidos de participar do julgamento os membros que tenham:

I - atuado no lançamento do tributo ou como Representante Fiscal nos autos;
II - atuado como julgador de primeira instância administrativa;
III - atuado na qualidade de mandatário ou perito;
IV - interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge, companheiro, ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
V - vínculo atual ou pretérito, como sócio ou empregado, com a sociedade de advogados, de contabilistas ou de economistas, ou de empresa de assessoria fiscal ou tributária, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo.

§1º Para os efeitos deste artigo, considera-se existir interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, dentre outros, nos casos em que o Conselheiro percebe ou percebeu remuneração, inclusive honorários, do recorrente ou de escritório de advocacia, consultoria ou de assessoria que lhe preste assistência jurídica ou contábil, em caráter eventual ou permanente, qualquer que seja a razão ou o título da percepção.

§2º A autoridade judicante deve se declarar impedida, não o fazendo:

I - a parte interessada deverá arguir o impedimento na primeira oportunidade em que lhe couber se manifestar acerca dos autos;
II - qualquer membro do Conselho ou terceira pessoa que tiver conhecimento poderá, enquanto não concluído o julgamento do processo, arguir o impedimento disposto neste artigo.

§3º O incidente será decidido em preliminar pelo órgão de julgamento, ouvindo-se o arguido, se necessário.

§4º A autoridade judicante poderá se declarar impedida por motivo de foro íntimo.

§5º Quando for declarado impedimento de Conselheiro Relator, o processo respectivo será redistribuído para outro Conselheiro, por sorteio, na forma de Regimento próprio.

Art. 261. As decisões do Conselho serão proferidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.

Parágrafo único. O Prefeito poderá avocar os processos para decisão, quando:

I - não tenha sido proferida decisão, no prazo fixado neste artigo;
II - proferida decisão, não unânime, esta seja contrária ao texto da legislação ou ao interesse da Fazenda Pública Municipal.

Art. 262. Enquanto o Conselho de Contribuintes não estiver regulamentado, o recurso Administrativo tramitará por duas instâncias, sendo em Primeira Instância Administrativa o Secretário Municipal de Fazenda e em última instância o Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS PROCESSOS JUDICIAIS RELATIVOS AO SIMPLES NACIONAL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 263. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os processos relativos a tributos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL serão ajuizados em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§1º O Município, pelos seus órgãos competentes, prestará auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma a ser disciplinada por ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

§2º Os créditos tributários oriundos do SIMPLES NACIONAL serão apurados, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

§3º O Poder Executivo celebrará convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nos termos do parágrafo 3°, do artigo 41, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, para efetuar, por delegação, a inscrição na Dívida Ativa, a cobrança e a defesa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando este estiver incluído no regime de arrecadação do SIMPLES NACIONAL.

Seção II
Da Legitimidade Ativa

Art. 264. À exceção da execução fiscal prevista no artigo anterior, o Município possui legitimidade ativa para ingressar com as ações que entender cabíveis contra a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual – MEI, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, independentemente de celebração do convênio previsto no artigo anterior desta Lei Complementar.

Art. 265. Será inscrito na Dívida Ativa do Município o crédito tributário decorrente de Auto de Infração lavrado exclusivamente em face de descumprimento de obrigação acessória.

Seção III
Da Legitimidade Passiva

Art. 266. Serão propostas em face da União, que será representada em juízo pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), as ações judiciais que tenham por objeto:

I - ato do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II - impostos e contribuições abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo único. O Município deverá atuar em conjunto com a União na defesa dos processos em que houver impugnação relativa ao SIMPLES NACIONAL, caso o eventual provimento da ação gere impacto no recolhimento de seus respectivos tributos.

Art. 267. Excetuam-se do disposto no inciso II do artigo anterior:

I - informações em mandados de segurança impugnando atos de autoridade coatora pertencente ao Município;
II - ações que tratem exclusivamente de tributos do Município;
III - ações promovidas na hipótese de celebração de convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referido neste capítulo.

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste artigo desta Lei Complementar alcança todas as ações conexas com a cobrança da dívida, desde que versem exclusivamente sobre tributos estaduais ou municipais.

Seção IV
Da Prestação de Auxílio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Art. 268. O Município, por meio de seus órgãos pertinentes, quando assim determinado por ato competente, prestará auxílio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em relação ao Imposto Sobre Serviços, independentemente da celebração de convênio, nos termos definidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS

Art. 269. O agente fiscal que, em função do cargo exercido, tendo conhecimento de infração da legislação tributária, deixar de lavrar e encaminhar o Auto de Infração competente ou de tomar as providências pertinentes, ou o servidor que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, será responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado à Fazenda Municipal, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Igualmente será responsável a autoridade ou servidor que deixar de dar andamento a quaisquer processos administrativos tributários ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa expressamente justificada ou com fundamento diferente da legislação vigente.

§2º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis à espécie.

Art. 270. Nos casos do artigo anterior, será aplicada aos responsáveis, isoladamente, a pena de multa de valor igual à da aplicável ao contribuinte, responsável ou infrator, sem prejuízo de recolhimento do tributo, se este não tiver sido feito anteriormente.

Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será imposta pela Administração Tributária Municipal, por despacho no processo administrativo que apurar a responsabilidade do funcionário.

Art. 271. Não será de responsabilidade do servidor a omissão decorrente do não pagamento do tributo pelo contribuinte em razão de ordem superior, devidamente comprovada, ou quando não apurar a infração em face das limitações impostas pelas tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu superior imediato.

Parágrafo único. Não será também o servidor responsabilizado, para efeitos deste artigo, quando se verificar que a infração consta de livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isto, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.

Art. 272. O Secretário de Finanças ou autoridade equivalente, considerando as circunstâncias especiais que determinaram a omissão do agente fiscal, ou os motivos pelos quais deixou de promover a arrecadação de tributos, nos termos desta Lei Complementar, pode dispensar o pagamento das multas eventualmente aplicadas.

TÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 273. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições das leis tributárias e, em especial, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Não será passível de penalidade a ação ou omissão que proceder em conformidade com decisão de autoridade competente, nem que se encontrar na pendência de consulta regularmente apresentada ou enquanto perdurar o prazo nela fixado.

Art. 274. Considera-se reincidência a repetição de falta idêntica cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica dentro de 05 (cinco) anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 275. A sonegação se configura com o procedimento do sujeito passivo em:

I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de se eximir, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por lei;
II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza de documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de se exonerar do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública Municipal;
III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública Municipal;
IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução de tributos à Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 276. O contribuinte ou responsável poderá apresentar denúncia espontânea de infração, ficando excluída a respectiva penalidade, desde que acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido, atualizado e com os acréscimos legais cabíveis, ou depositada a importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§1º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

§2º A apresentação de documentos obrigatórios à Administração não importa em denúncia espontânea, para os fins do disposto neste artigo.

§3º A denúncia espontânea consubstancia-se mediante requerimento formal do sujeito passivo, considerando-se, para todos os seus efeitos, a data em que for protocolado o requerimento.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 277. São penalidades tributárias previstas nesta Lei Complementar, aplicáveis separada ou cumulativamente, sem prejuízo das cominadas pelo mesmo fato por lei criminal:

I - a multa de infração;
II - a perda de desconto, abatimento ou deduções;
III - a revogação dos benefícios de moratória, parcelamento, remissão, isenção e anistia;
IV - proibição de transacionar com qualquer órgão da Administração Municipal;
V - a sujeição a regime especial de fiscalização.

Parágrafo único. O regime especial de fiscalização consiste na observância, pelo infrator, de quaisquer deveres acessórios exigidos com fundamento em lei ou em atos administrativos, sendo cessado tal regime quando o infrator regularizar sua situação perante a Fazenda, assim reconhecida por ato administrativo.

Art. 278. A aplicação de penalidades, de qualquer natureza, não dispensa o pagamento do tributo, dos juros de mora e atualização monetária, nem isenta o infrator do dano resultante da infração, na forma da lei civil.

Art. 279. A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância de dispositivo da legislação tributária, nos seguintes percentuais:

I - de 50% (cinquenta por cento) sobre a totalidade ou diferença de imposto ou contribuição nos casos de falta de pagamento ou recolhimento, de falta de declaração e nos de declaração inexata;
II - de 50% (cinquenta por cento), exigida isoladamente, sobre o valor do pagamento mensal (estimativa), que deixar de ser efetuado, no ano-calendário correspondente.

§1º O percentual da multa de infração será majorado nos seguintes casos:

I - o percentual de multa a que se refere o inciso I do *caput* será aumentado em 50% (cinquenta por cento) nos casos de sonegação, fraude ou conluio, independentemente de outras penalidades administrativas ou criminais cabíveis;
II - o percentual da multa a que se refere o inciso I será aumentado em 50% (cinquenta por cento) (inclusive podendo ser cumulado com o aumento do inciso anterior) nos casos de não atendimento pelo sujeito passivo, no prazo marcado, de intimação para:
a) prestar esclarecimentos;
b) apresentar arquivos e documentação técnica completa e atualizada do sistema de processamento de dados, suficiente para possibilitar a sua auditoria, facultada a manutenção em meio magnético, sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada.

§2º As multas a que se refere este artigo poderão ser atenuadas em 50% (cinquenta por cento), se o sujeito passivo, uma vez notificado, efetuar o pagamento ou a compensação em sua totalidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que foi notificado do lançamento.

§3º O previsto no parágrafo anterior aplica-se, inclusive, aos contribuintes que derem causa a ressarcimento indevido de tributo ou contribuição decorrente de qualquer incentivo ou benefício fiscal.

§4º Quando a infração cometida for caracterizada pela lei tributária como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação das reduções estabelecidas neste artigo.

§5º Aplica-se, no que couber a este artigo, o disposto na Seção “Do Pagamento” (artigos 83 a 94) desta Lei Complementar.

Art. 280. Independente das penalidades previstas para cada tributo nos capítulos próprios, serão punidas, de forma não cumulativa:

I - com multa de 10 (dez) UFM ou outra unidade que venha a substituir, quaisquer pessoas, independentemente de cargo, ofício ou função, ministério, atividade ou profissão, que embaraçarem, elidirem ou dificultarem a ação da Fazenda Municipal;
II - com multa de 10 (dez) UFM ou outra unidade que venha a substituir, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias nesta Lei Complementar.

Art. 281. Apurada a prática de crime de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal dará conhecimento dessa prática ao Ministério Público, por meio de encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.

PARTE ESPECIAL

LIVRO SEGUNDO
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

TÍTULO I
DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 282. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei, nos limites da competência constitucional e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 283. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 284. Os tributos são: impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuições**.**

§1º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§2º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§3º Contribuição de melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

§4º Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP é o tributo instituído para o custeio de implementação, aprimoramento e manutenção da rede e serviço de iluminação pública.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 285. Integram o Código Tributário do Município:

I - impostos:
a) imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
b) imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.
c) imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
II - taxas:
a) pelo exercício do Poder de Polícia;
b) pela Prestação de Serviços Públicos.
III - contribuição de Melhoria;
IV - contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

TÍTULO II
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 286. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título, comprovados através de documentos hábeis, de imóvel por natureza ou por acessão física como definidas na lei civil, edificado ou não, localizado na zona urbana do Município.

§1º O fato gerador do imposto ocorre no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, nas condições em que se encontrar o imóvel.

§2º Aplicam-se, no quanto couber, ao Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os instrumentos de política urbana disciplinados no Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), e os institutos jurídico-tributários, conforme definido em leis municipais específicas.

Art. 287. A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 288. Para os efeitos deste imposto entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos 02 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público municipal:
I - meio-fio ou pavimentação (com pedras irregulares ou asfalto) com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§1º São também consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana constantes de loteamentos, aprovados ou em fase de aprovação pelos órgãos competentes, comprovadamente destinados à habitação, à indústria, ao comércio, e à prestação de serviços, mesmo aqueles localizados fora da zona referida neste artigo, e independentemente da existência de qualquer dos melhoramentos constantes em suas alíneas.

§2º Os loteamentos aprovados devem atender:

I - à Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), que, no seu art. 3o, caracteriza, a zona urbana e de expansão urbana, o parcelamento do solo urbano pelo loteamento ou pelo desmembramento, conforme definido em Lei Municipal - Lei de Perímetro Urbano ou de Diretrizes Urbanísticas;
II - ao art. 61 da Lei Federal no 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), em consonância com o que prescreve o art. 16 do Decreto-Lei no 57, de 18 de novembro 1966.

§3º Para o efeito do contido no *caput*, considera-se escola de ensino fundamental e posto de saúde de que trata o inciso V deste artigo, um único melhoramento.

§4º O Município fica autorizado a lançar e cobrar o imposto nas mesmas condições, sobre os imóveis urbanizados e localizados nas sedes de Distritos Administrativos existentes ou que venham a ser criados.

§5º O Município fará o lançamento de ofício e a cobrança do imposto sobre os imóveis declarados por força dos incisos I a V deste artigo, quando for o caso, dividindo a área em lotes, descontando-se a parcela de reserva municipal, e emitindo os referidos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§6º O imposto incide também sobre os imóveis declarados inclusos na área urbana ou de sua expansão, quando, por solicitação do proprietário, forem divididos, subdivididos ou parcelados, independentemente das melhorias previstas nos incisos I a V deste artigo.

§7º Para efeitos do inciso I deste artigo, são também consideradas canalizadas as águas pluviais escoadas por canais artificialmente revestidos, de seção transversal fechada ou aberta, inclusive sarjetas.

§8º O IPTU não incide sobre imóvel localizado na Zona Urbana ou de Expansão Urbana, quando comprovadamente utilizado na exploração de extrativo vegetal, agrícola ou pecuária, independentemente da extensão de sua área, desde que anualmente comprovado tal fator mediante:
I - requerimento administrativo protocolado no setor fazendário até a data de 30 de outubro de cada exercício financeiro;
II - a entrega das notas de venda emitidas de produção agrícola ou agropecuária do respectivo imóvel, referentes ao exercício financeiro;

III - comprovação de pagamento do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR) do exercício anterior, acompanhada da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) com as informações cadastrais correspondentes ao imóvel rural, juntamente com o Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.

Art. 289. Para os efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis são classificados como terrenos edificados e não edificados.

§1º Consideram-se terrenos não edificados os imóveis:

I - sem edificações de qualquer natureza;
II - com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição, desde que não estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como edificações condenadas ou em ruínas;
III - cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;
IV - em que houver edificação considerada, a critério da repartição competente, como inadequada, seja pela situação, dimensão, destino ou utilidade da mesma, bem como pela área edificada em relação à do terreno;
V - destinados a estacionamento de veículos e depósitos de materiais e de combustíveis, exceto quando aprovadas pelos órgãos competentes do Município;
VI - o imóvel que contenha edificações com valor não superior à 20ª (vigésima) parte do valor venal do terreno, à exceção daquele, nos termos da legislação especifica, não seja divisível.

§2º Consideram-se terrenos edificados:

I - os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, conforme definido em leis municipais;
II - os imóveis edificados na zona rural, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras com objetivo de lucro, diferentes das finalidades necessárias para a obtenção de produção agropecuária e de sua transformação;
III - os imóveis com edificações em andamento, paralisadas ou em demolição que estejam sendo utilizadas como moradia ou para fins industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 290. A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal médio do imóvel, assim entendido o valor que o imóvel alcançaria para compra e venda à vista, segundo as condições normais de mercado.

Parágrafo único. Considera-se valor venal do imóvel, para os fins previstos neste artigo:

I - no caso de imóveis não edificados, em ruínas ou em demolição, o valor do terreno;
II - no caso de imóveis em construção, desde que ainda não ocupada ou utilizada, o valor do terreno;
III - no caso de o imóvel possuir edificação rudimentar, de tamanho inferior à vigésima parte da área do imóvel, o valor do terreno;
IV - no caso de edificação temporária ou provisória, desde que não se constitua parte integrante e inseparável do imóvel, o valor do terreno;
V - nos demais casos, o valor do terreno e das edificações, consideradas em conjunto.

Art. 291. O valor venal do imóvel, apurado de acordo com o disposto no artigo anterior, reveste-se de presunção relativa de certeza e poderá ser revisto pela Administração Fazendária Municipal, de ofício ou a partir de requerimento do contribuinte, ambos através de processo administrativo instaurado de acordo com o regulamento.

§1º Para fins de apuração do valor venal do imóvel e de sua revisão, são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

I - localização, área, características e destinação da construção;
II - valores correntes das alienações de imóveis no mercado imobiliário, que possam ser usados em termos comparativos;
III - situação do imóvel em relação aos equipamentos urbanos existentes no logradouro;
IV - em relação ao terreno do imóvel, o valor médio padrão do metro quadrado, estabelecido na Planta de Valores de Terrenos, constante dos Anexos I e II desta Lei Complementar;
V - em relação às edificações contidas no imóvel, pela multiplicação das áreas construídas pelos preços unitários dos respectivos padrões construtivos, devidamente depreciados de acordo com o estado de conservação, ou idade aparente das mesmas, considerando-se as fórmulas de cálculo e fatores de homogeneização estabelecidos no Anexo III desta Lei Complementar.

§2º A revisão prevista neste artigo, quando aprovada, terá efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte em que se protocolou o requerimento do contribuinte.

§3º Ressalvado o previsto no art. 313 desta Lei Complementar, a alteração de ofício da base de cálculo, decorrente de modificações de dados cadastrais ocorridas durante um exercício, será procedida para vigorar a partir do exercício seguinte:

I - ao da conclusão da unidade predial, reforma ou aumento ou da ocupação quando esta ocorrer antes;
II - ao da ocorrência ou da constatação das modificações, nos demais casos.

Art. 292. O valor venal do terreno será obtido pela multiplicação da área do terreno pelo preço unitário da face de quadra, devidamente homogeneizado, de acordo com as fórmulas de cálculo e fatores de homogeneização, constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

§1º O preço unitário por metro quadrado da face de quadra será obtido da Planta de Valores de Terrenos, constante dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

§2º A área do terreno considerada no cálculo do imposto relativo a imóveis situados em condomínios fechados é obtida pela soma da área do terreno de uso comum dividida pelo número de condôminos com a área do terreno de uso privativo.

§3º Os imóveis com testadas para diferentes logradouros serão tributados tomando-se como base os dados de cada uma e valor do metro linear de testada do logradouro cujo cômputo resulte em maior valor venal.

Art. 293. Terrenos originados de novos parcelamentos, cujas ruas não estejam ainda contidas na Planta de Valores de Terrenos, serão tributados no IPTU, com base no valor venal correspondente aos imóveis em localizações que possuam valorização imobiliária semelhante.

§1º Nos termos deste artigo, não sendo possível encontrar similaridades com outros imóveis, a autoridade fazendária determinará o valor venal do terreno através de levantamento de valores correntes apurados no mercado imobiliário.

§2º A inclusão na Planta de Valores de Terrenos dos novos parcelamentos de que trata esse artigo, deverá ser realizada imediatamente após a aprovação do loteamento.

Art. 294. O valor venal das edificações será obtido pela multiplicação das áreas construídas pelos preços unitários dos respectivos padrões construtivos, devidamente depreciados de acordo com o estado de conservação, ou idade aparente das mesmas, de acordo com as fórmulas de cálculo e fatores de homogeneização, constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

§1º O preço unitário por metro quadrado, segundo o tipo e padrão construtivo, será obtido na Planta de Valores de Edificações, constante do Anexo III desta Lei Complementar.

§2º A Planta de Valores de Edificações, nos termos do parágrafo anterior, está baseada em valores unitários do metro quadrado das construções, definidos em regulamento pelo Poder Executivo, em função das características e da categoria das edificações, a partir de informações e estudos de técnicos e de setores da construção civil.

§3º A área edificada da unidade será obtida através dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície coberta:

I - das sacadas, varandas e terraços de cada pavimento;
II - dos jiraus e mezaninos com altura não inferior a 1,80m;
III - das garagens ou vagas;
IV - das áreas destinadas ao lazer e demais áreas de uso comum da edificação, na proporção da fração ideal da unidade privativa;
V - das demais partes comuns, proporcionalmente ao número de unidades construídas.

§4º Os valores da planta referida neste artigo poderão ser revisados anualmente para vigorar a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da revisão.

§5º A revisão prevista no parágrafo anterior não prejudica ou invalida a atualização monetária dos valores, a ser aplicada em cada exercício com base nos índices oficiais adotados pelo Município, mediante ato próprio do Poder Executivo.

Art. 295. Em casos excepcionalmente singulares, quando a aplicação dos procedimentos previstos nos artigos anteriores possa alcançar valores manifestamente contrários à realidade do caso, a autoridade fazendária poderá adotar procedimento de avaliação especial, mediante processo administrativo devidamente fundamentado.

§1º O procedimento administrativo de que trata este artigo poderá ser de iniciativa da própria administração fazendária, ou apedido do interessado, mas sempre com a aprovação final e indelegável do Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributação.

§2º Os casos previstos no caput deste artigo tratam somente de apurações de valores adotados por novos critérios de avaliação, não retroagindo seus efeitos aos lançamentos de exercícios anteriores.

Seção II
Da Alíquota
Art. 296. O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis respectivos, das seguintes alíquotas:
I - unidades edificadas: 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor venal;
II - unidades não edificadas: 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor venal;
III - unidades edificadas para loteamentos urbanos: 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor venal;
IV - unidades não edificadas para lotes de loteamentos urbanos: 0,1% (zero vírgula um por cento).
§1º A alíquota prevista no inciso IV do *caput* será aplicada aos loteamentos que se encontrarem nas seguintes condições cumulativas:
I - lotes não edificados que estejam em nome do loteador e que não tenham sido comercializados, por contrato ou qualquer outro instrumento de transação imobiliária, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar do registro do loteamento;
II - o prazo previsto no inciso anterior não se aplica para os seguintes loteamentos, devendo ser observados os seguintes prazos específicos:

Loteamento	Data Aprovação	Data Vigência	Anos Restantes
Dona Izaultina	2015	2016-2025	03 anos
Antônio Grassi	2015	2014-2023	01 anos
Schiochet	2014	2014-2023	01 anos
Picolli	2015	2016-2025	03 anos
Cristani	2017	2018-2027	05 anos
Nogueira	2014	2014-2023	01 anos
Barbosa	2015	2015-2024	02 anos
Crescencio	2014	2015-2024	02 anos
Helena Minozzo	2014	2015-2024	02 anos
Benedetti	2014	2016-2025	03 anos
Paineira	2013	2014-2023	01 anos
Amigos da Natureza	2023	2014-2023	01 anos
Arco Iris	2014	2014-2023	01 anos
Trentin	2023	2014-2023	01 anos
Sombra da Mata	2013	2014-2023	01 anos
Scotti	2016	2017-2026	04 anos
Ilha Bella	2017	2018-2027	05 anos
Europa	2017	2015-2024	02 anos

§2º As áreas de APP (Áreas de Preservação Permanente) constantes nos Loteamentos MARINA PORTAL DO SOL e MARINAS DO SOL, que confrontam com o Rio Iguaçu no Município de Nova Prata do Iguaçu, terão alíquota de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), calculada sobre o valor venal do IPTU de cada lote.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES E DAS IMUNIDADES

Art. 297. São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - o imóvel cedido gratuitamente por particular para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupadas pelos citados serviços;
II - o imóvel que possua valor histórico, artístico e/ou cultural, tombado por ato da autoridade competente, observado o disposto nos parágrafos deste artigo;
III - o imóvel que esteja comprovadamente interditado pela Defesa Civil, em sua área não edificável;
IV - os imóveis residenciais contemplados em programas habitacionais destinados a famílias consideradas de baixa renda, assim definidos em legislação específica;
V - o imóvel de contribuinte aposentado, pensionista ou beneficiário de Benefício de Prestação Continuada, que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) que a renda mensal total seja de até 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, somadas as rendas do beneficiário e do cônjuge, desde que não exista outra fonte de renda;
b) que seja proprietário de apenas um imóvel, e que este seja utilizado exclusivamente para sua residência; no caso de mais de uma unidade habitacional encravada no mesmo lote, fica isenta apenas a que o beneficiário reside.

§1º Para a concessão das isenções previstas neste artigo, compete exclusivamente aos contribuintes, anualmente, proceder ao cadastro junto ao Departamento de Tributação até a data de 30 (trinta) de setembro de cada exercício, para posterior análise, para que a isenção vigore no exercício seguinte, sob pena de decadência.

§2º A documentação a ser exigida do contribuinte para que este comprove que tem direito às isenções previstas neste artigo será determinada em Decreto regulamentador expedido pelo Poder Executivo.

§3º As isenções de que trata os incisos IV e V deste artigo só serão concedidas após vistoria e parecer conclusivo da Assistência Social do Município, que deverá ser realizado até o dia 20 (vinte) de dezembro, sob pena de responsabilidade funcional.

§4º Para fins do inciso V, caso a renda familiar ultrapasse o limite definido na alínea "a" em até 10% (dez por cento), a isenção poderá ser concedida desde que a Assistência Social emita parecer conclusivo e fundamentado, em face da vulnerabilidade social do interessado.

§5º O Departamento de Assistência Social poderá solicitar documentação complementar ao requerente, ou mesmo realizar visita domiciliar para embasar seu parecer sobre o enquadramento do contribuinte nas isenções previstas neste artigo que dependam de parecer.

§6º A requerimento do interessado, o Município poderá conceder isenção do imposto, anualmente, obedecido o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, mediante comprovação com laudos e/ou atestados médicos particulares, ou prévia perícia médica oficial realizada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou pelo PREVPRATA – Fundo Municipal de Previdência de Nova Prata do Iguaçu, aos portadores das seguintes doenças consideradas graves: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira (inclusive monocular), Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante e Tuberculose Ativa, que comprovem possuir rendimento igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no País, e que possuam um único imóvel e enquanto utilizado como moradia própria.

§7º Nos casos do parágrafo anterior, a isenção só será concedida mediante vistoria e parecer da Assistência Social do Município, que deverá ser realizado até o dia 20 (vinte) de dezembro, sob pena de responsabilidade funcional.

§8º Para fins do §6º deste artigo, caso a renda do contribuinte ultrapasse o limite definido em até 10% (dez por cento), a isenção poderá ser concedida desde que a Assistência Social emita parecer conclusivo e fundamentado, em face da vulnerabilidade social do interessado.

§9º A qualquer tempo as isenções previstas neste artigo podem ser canceladas, uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizaram a sua concessão.

§10º Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, calcular-se-á proporcionalmente o imposto não abrangido nos períodos pela isenção.

Art. 298. São isentos, igualmente, do imposto:

I - o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na respectiva posse;
II - o imóvel atingido total ou parcialmente por projeto de obras do sistema viário, de tal forma que inviabilize sua utilização, e enquanto perdurar o impedimento;
III - nos dois primeiros anos contados a partir da data da aprovação na forma da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, os imóveis pertencentes a loteadores, objetos de loteamentos, deverão ser informados ao Departamento de Tributação do Município a relação de lotes vendidos, cedidos ou transferidos a qualquer título a terceiros, assim como os lotes ainda pertencentes ao loteador.

§1º Para habilitar-se às isenções, os contribuintes deverão comprovar documentalmente as exigências previstas neste artigo, protocolando no Departamento de Tributação do Município, anteriormente ao lançamento dos tributos a serem objeto de isenção, até a data de 30 (trinta) de setembro de cada exercício, para que a isenção vigore no exercício seguinte, sob pena de decadência.

§2º Deixando de existir as razões que determinaram as suspensões previstas no inciso I e II deste artigo, o imposto voltará a ser cobrado, permitido ao titular do imóvel o recolhimento do principal em até 30 (trinta) dias contados da data em que foi expedida a notificação de lançamento, com direito ao desconto previsto para o exercício, sobre o montante devido.

§3º Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos tributários cuja exigibilidade tenha sido suspensa, na forma do inciso I deste artigo.

Art. 299. Sem prejuízo das previsões dos artigos anteriores, os beneficiários das isenções estabelecidas nos artigos 297 e 298 desta Lei Complementar são obrigados a comunicar formalmente ao Município qualquer ocorrência que possa implicar o cancelamento do benefício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato.

§1º Independentemente do comunicado dos beneficiários, as isenções serão canceladas quando constatada a insubsistência das razões que as determinaram, fazendo valer o cancelamento a partir do primeiro dia do exercício em que este ocorrer.

§2º A omissão do beneficiário em não declarar a ocorrência de um fato que venha a provocar o cancelamento da isenção será caracterizada como infração, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do imposto.

Art. 300. As isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana somente produzirão efeitos após seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 301. Com exceção dos casos expressamente previstos nesta Lei Complementar, a isenção do IPTU não acarreta a isenção ou dispensa de pagamento de outros tributos.

Art. 302. São imunes do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis que:

I - os proprietários forem a União, os Estados e os Municípios, e suas respectivas autarquias e fundações;
II - o proprietário for partido político, inclusive suas fundações; templos de qualquer culto; instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, e entidades sindicais de trabalhadores, desde que utilizados para o atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
III - sejam objetos de locação para funcionamento de templos de qualquer culto enquanto estiverem sendo utilizados para este fim.

§1º A imunidade do IPTU a templos de qualquer culto abrange o imóvel, ainda que as entidades abrangidas sejam apenas locatárias do bem imóvel, fato que deverá ser documentalmente comprovado pelo contribuinte.

§2º Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo, relativamente às instituições de educação e de assistência social que:

I - distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do acervo social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
II - não mantiverem escrituração regular de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
III - não aplicarem integralmente as sobras dos seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 303. O contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o possuidor a qualquer título.

§1º O imposto é devido, a critério da Fazenda Pública:
I - por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
II - por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.

§2º São responsáveis pelo pagamento do imposto:
I - o adquirente do imóvel, quanto aos débitos do alienante, existentes à data da transferência, salvo quando conste do título prova de quitação;
II - o espólio, quanto aos débitos do *de cujus*, existentes à data de abertura da sucessão;
III - o sucessor, a qualquer título, o cônjuge ou o companheiro meeiro, quanto aos débitos do espólio, existentes à data da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, legado ou meação;
IV - a pessoa jurídica resultante da fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelos débitos da sociedade fusionada, cindida, transformada ou incorporada, existentes à data daqueles atos;
V - a pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes à data da transação.

§3º Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.

§4º O disposto no inciso IV aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

§5º O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferências de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, salvo nas hipóteses de arrematação e hasta pública, em que a sub-rogação ocorrerá sob o respectivo preço.

§6º Conhecido o proprietário ou titular do domínio útil e o possuidor para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência como sujeito passivo, primeiramente ao proprietário, em seguida ao titular do domínio útil e em terceiro ao possuidor.

§7º Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil, em face de serem desconhecidos ou não localizados, será considerado contribuinte aquele que estiver na posse direta do imóvel.

§8º O promitente comprador imitido na posse direta; os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário são considerados contribuintes do imposto.

§9º As companhias que desenvolvem programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados às pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo devido, relativamente aos imóveis sob sua responsabilidade.

§10º As entidades referidas no parágrafo anterior deverão informar mensalmente à Fazenda Municipal, todas as transações de imóveis sob sua responsabilidade, com vistas à atualização do Cadastro Imobiliário municipal.

§11º As entidades referidas no parágrafo 9º deste artigo deverão, também, no ato da transferência do financiamento dos imóveis sob sua responsabilidade, quando efetuada por contrato particular, encaminhar o adquirente ao setor de tributação do Município, para o fim de obter a competente Certidão Negativa de débitos.

Art. 304. A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do imóvel; do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer requisitos legais ou administrativos a ele relativos.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 305. A inscrição no Cadastro Imobiliário é obrigatória, mesmo em se tratando de imóveis imunes ou isentos do imposto, e será promovida:

I - pelo proprietário ou por seu representante legal;
II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;
III - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
IV - pelo compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
V - de ofício:
a) em se tratando de propriedade federal, estadual ou municipal ou de entidade autárquica, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;
b) quando a inscrição for promovida com informações incorretas, incompletas ou inexatas;
VI - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Parágrafo único. A cada unidade imobiliária autônoma caberá uma inscrição.

Art. 306. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, os responsáveis são obrigados a apresentar na repartição competente a matrícula atualizada do imóvel ou compromisso de compra e venda e, no caso de loteamento, a averbação.

§1º Juntamente com os documentos mencionados no *caput*, os responsáveis, como definidos no artigo 305 desta Lei Complementar, firmarão declaração contendo os dados necessários à perfeita identificação do imóvel.

§2º A declaração, se necessário, será atualizada até 30 (trinta) dias contados da data da:

I - intimação da Fazenda Municipal;
II - conclusão da obra, total ou parcialmente, que permita seu uso ou habitação;
III - aquisição da propriedade, no total ou em parte certa, desmembrada da fração ideal;
IV - aquisição do domínio útil ou da posse;
V - demolição ou perecimento da construção existente;
VI - reforma, com ou sem aumento da área edificada;
VII - da compra e venda ou cessão.

§3º Será objeto de uma única declaração, a cargo do proprietário, acompanhada da respectiva planta do loteamento, subdivisão ou arruamento que informe:

I - a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa de realização de obras de urbanização;
II - a área não dividida, porém arruada;

III - o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido a venda ou promessa de venda de lotes da mesma quadra.

§4º O contribuinte pode retificar a declaração ou atualizá-la antes de notificado do lançamento, desde que comprove sua necessidade.

§5º Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nas informações que dispuser a Fazenda Municipal.

§6º As obrigações previstas nos parágrafos 1º e 2º também se aplicam à pessoa do compromissário vendedor e cedente do compromisso de compra e venda, ficando, igualmente, coobrigados os compradores.

§7º Os terrenos de titularidade desconhecida que sejam objeto de posse serão inscritos a título precário, mediante processo, e exclusivamente para fins fiscais.

Art. 307. O responsável por loteamento fica obrigado a apresentar ao órgão competente da Prefeitura Municipal:

I - o título de propriedade da área loteada;
II - a planta completa do loteamento, contendo em escala que permita sua anotação, os logradouros, quadras, lotes, área total e áreas cedidas ao patrimônio público municipal;
III - até dia 30 de novembro de cada ano, a comunicação das alienações realizadas, contendo os dados indicativos dos adquirentes, inclusive Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Contribuintes do Ministério da Fazenda; telefone e endereço completo para correspondência e informações relativas às unidades alienadas;
IV - até dia 30 de novembro de cada ano, cópias dos instrumentos de alienação definitiva ou mediante compromisso de compra e venda de lotes, firmados até o mês em que for formalizada a informação ao Fisco Municipal, revestidos das formalidades legais, para efeitos de atualização cadastral.

§1º A inscrição ou alteração no Cadastro Imobiliário será efetivada com a comprovação da quitação integral dos débitos tributários ou não tributários, vencidos e vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos ou com a demonstração inequívoca de que o crédito encontra-se caucionado à Fazenda Municipal ou transferido para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel(is) ser suficiente para garantir as respectivas obrigações.

§2º Quando ocorrer inscrição e/ou alteração cadastral de imóvel objeto de transferência, assunção de obrigações tributárias ou não tributárias, vencidas ou vincendas, ou gravação através de caução à Fazenda Municipal, o órgão competente deve incluir observação em que conste a origem, a natureza do débito e o número do procedimento administrativo autorizador.

§3º A garantia, a título de caução, para fins de inscrição e/ou alteração no Cadastro Imobiliário, será exigida na forma que lei a regulamentar.

Art. 308. Em caso de litígio sobre o domínio deverão constar dentre os dados cadastrais do imóvel os nomes dos litigantes e dos possuidores, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde tramite a ação.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação e recuperação judicial.

Art. 309. Em se tratando de loteamento licenciado pelo Município, deve o requerimento de inscrição ser acompanhado de planta completa, em escala que permita proceder à anotação dos desdobramentos e à designação do valor da aquisição, dos logradouros, das quadras e dos lotes, da área total, das áreas cedidas ao patrimônio público municipal, dos lotes compromissados e dos lotes eventualmente já alienados.

Art. 310. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas aos órgãos competentes do Município, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas arroladas no parágrafo 3º deste artigo, mesmo sem se constituírem em contribuintes ou responsáveis pela obrigação principal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel, que possam alterar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais, especialmente:

I - a alteração resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução ou demolição;
II - a anexação, subdivisão ou parcelamento de solo;
III - a transferência da propriedade ou do domínio;
IV - a ocupação, quando esta ocorrer antes da conclusão da obra;
V - no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:
a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;
b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

§1º A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva da ficha de inscrição.

§2º O não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em normas e posturas municipais, implica na imposição das penalidades previstas nos artigos 361 e seguintes desta Lei Complementar.

§3º O disposto neste artigo, aplica-se a:

I - construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
II - imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;
IV - quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 311. A aprovação dos projetos de loteamento, incorporação, subdivisão ou parcelamento de solo, fica condicionado à quitação integral de todos os débitos, tributários ou não tributários, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os imóveis respectivos, salvo pela apresentação de caução à Fazenda Municipal para garantir as respectivas obrigações, garantia que poderá ser transferida para imóvel remanescente ou outro(s) indicado(s) pelo contribuinte, aceitos pelo Município, mediante rateio do débito, devendo o valor do(s) imóvel(is) ser suficiente para a cobertura das respectivas obrigações.

§1º A aprovação mencionada no *caput* deste artigo será feita sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos na legislação urbana municipal.

§2º O proprietário de loteamento clandestino ou irregular cuja existência tenha sido detectada pelo serviço de fiscalização do Município, será intimado a promover sua regularização no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da intimação, em observância à legislação específica, municipal e federal que se encontre em vigor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive criminais.

Art. 312. A concessão de habite-se à obra nova ou a aceitação de obras que foram objeto de acréscimos, reconstrução ou reforma, só se dará após a entrega de todos os documentos fiscais exigidos pelo órgão competente da Fazenda Municipal e a expedição por esta, de certidão de regularidade tributária da obra, bem como de informação sobre a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 313. O lançamento do imposto é anual, no mês de março, e será feito para cada unidade imobiliária, nos termos desta Lei Complementar, com base nos elementos existentes no Cadastro Imobiliário.

§1º. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, poderão ser efetuados lançamentos complementares, quando apurada a ocorrência de erro de fato no lançamento original.

§2º. Serão lançadas e cobradas com o IPTU as taxas que se relacionam direta ou indiretamente com a propriedade ou posse do imóvel, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 314. Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato verificada pela Fazenda Municipal tem predominância sobre a descrição do imóvel constante no respectivo título, o que deverá ser efetivado mediante processo administrativo devidamente instruído.

Art. 315. Não sendo cadastrado o imóvel, por omissão de sua inscrição, o lançamento será processado de ofício, em qualquer época, com base nos elementos que a repartição fiscal coligir, esclarecida tal circunstância no termo de inscrição.

§1º O lançamento decorrente da inclusão de ofício, nos termos deste artigo, retroage à data da ocorrência do fato gerador, obedecidas as normas legais vigentes na época.

§2º Para os efeitos do parágrafo anterior, tratando-se de imóvel edificado, compete ao contribuinte fazer prova de que a edificação foi executada posteriormente, mediante recurso ao lançamento.

Art. 316. O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e dados levantados pelo órgão competente, e será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel a qualquer título.

Parágrafo único. Também será feito o lançamento:

I - no caso de condomínio indiviso, em nome de todos, alguns ou de um só dos condôminos, pelo valor total do imposto;
II - no caso de condomínio diviso, em nome de cada condômino, na proporção de sua parte;
III - não sendo reconhecido o proprietário, em nome de quem esteja no uso e gozo do imóvel;
IV - quando o imóvel de espólio estiver sujeito a inventário, o imposto será lançado em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores;

V - no caso de imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação e recuperação judicial é feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

Art. 317. O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por edital, mediante Decreto Municipal, editado anualmente no mês de dezembro do ano anterior ao da cobrança, que terá divulgação nos órgãos oficiais do Município e também no sítio oficial do Município - https://novapratadoiguaçu.atende.net/cidadao.

§1º A notificação poderá, subsidiariamente, ser realizada com a entrega do carnê de pagamento, pessoalmente ou pelos Correios, no local do imóvel ou local indicado pelo contribuinte, podendo ainda o contribuinte retirá-lo pessoalmente na Prefeitura Municipal ou por meio do sítio oficial do Município, ou ser enviado pelo Departamento competente de forma eletrônica, nos prazos indicados no Decreto Municipal.

§2º Nos termos do parágrafo anterior, a notificação não implica na entrega do documento de arrecadação, sendo que o contribuinte pode retirá-lo no local e prazos indicados pela Administração Fazendária, no aludido Decreto.

§3º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança do imposto.

§4º Presume-se recebido o carnê se o contribuinte não se pronunciar perante a repartição fiscal sobre o seu não recebimento, dentro do prazo de 30 (trinta) da data da publicação do decreto de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 318. A impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput, a impugnação somente é admitida se acompanhada da comprovação do pagamento do imposto.

Art. 319. O lançamento do imposto não implica no reconhecimento de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 320. A forma de pagamento, quantidade de parcelas para o pagamento a prazo e as eventuais prorrogações dos vencimentos é fixada pelo Poder Executivo, mediante Decreto, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - poderá ser o tributo devido em cada exercício ser parcelado em até 08 (oito) parcelas, desde que compreendidas dentro do mesmo exercício;
II - o Poder Executivo poderá estabelecer desconto no valor do imposto, quando este for pago em cota única, sendo que este desconto não poderá ser superior à variação inflacionária anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em bases razoáveis que não assumam natureza de renúncia fiscal.

§1º O lançamento e arrecadação do IPTU serão realizados através de guias próprias de arrecadação, nas quais, estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

§2º O parcelamento do tributo constitui uma liberalidade da Fazenda Municipal, pelo qual o contribuinte tem o direito de optar. Porém, o inadimplemento de qualquer parcela pode acarretar a perda do benefício, com o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Art. 321. O pagamento das parcelas vincendas não implica em quitação das parcelas vencidas, ou mesmo dos débitos já inscritos em dívida ativa.

Art. 322. Enquanto não ocorrer a decadência, o lançamento poderá ser feito, retificado ou complementado, com nova notificação ao sujeito passivo.

§1º Independentemente do pagamento total ou parcial do imposto, poderá ser efetuado lançamento complementar sempre que se constatar haver ocorrido, por qualquer razão, a constituição a menor do crédito tributário.

§2º O prazo para liquidação da obrigação tributária de que trata o parágrafo anterior, não pode ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nova notificação, facultado ao contribuinte o direito de impugnação, no prazo e forma previstos nesta Lei Complementar.

§3º A omissão de lançamento ou de cobrança de tributo que competir à Administração Fazendária, da qual decorrer a decadência ou prescrição do mesmo, implicará na sua responsabilidade perante o Erário.

CAPÍTULO VII
DA PROGRESSIVIDADE NO TEMPO DO IPTU

Art. 323. Incidirá Imposto Territorial e Urbano Progressivo nos imóveis que não estiverem cumprindo a função social, assim entendidos aqueles lotes urbanos que encontrarem-se não edificados, não utilizados ou subutilizados, conforme os critérios adotados para a respectiva zona, assim definidos no Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

§1º Os imóveis previstos no *caput* deste artigo ensejarão notificação ao proprietário, para que:

I- em 1 (um) ano, a partir do recebimento da notificação, protocole o requerimento de aprovação e de execução do projeto de parcelamento ou de edificação;
II- em 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, inicie as obras do empreendimento.

§2º Só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas das obras previstas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§4º Os parcelamentos do solo e a construção de edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da aprovação do projeto.

§5º O proprietário de imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados, será notificado para o cumprimento da obrigação:
I- por funcionário do órgão competente do Poder Público municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II- por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste parágrafo.
§6º A notificação prevista no §5º deste artigo deverá ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Art. 324. A progressividade do Imposto Predial e Territorial Urbano será lançada no exercício fiscal imediatamente seguinte mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos:
I - 0,8% (zero vírgula oito por cento) no primeiro ano;
II - 0,9% (zero vírgula nove por cento) no segundo ano;
III - 1,0% (um por cento) no terceiro ano;
IV - 1,1% (um vírgula um por cento) no quarto ano;
V - 1,2% (um vírgula dois por cento) no quinto ano.

§1º Será mantida a última alíquota progressiva aplicada ao Imposto Territorial Urbano, até o término das obras, com a obtenção do Habite-se.

§2º É vedado ao Poder Público estabelecer qualquer forma de isenção ou de anistia aos proprietários de imóveis que não estejam cumprindo sua função social, conforme parágrafo 3º do art. 7º da Lei Federal nº. 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).

§3º Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, de edificação ou de utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento através de título da dívida pública, conforme artigo 8º da Lei Federal nº. 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade).

§4º Na hipótese de transmissão do imóvel, posterior à data da notificação, transferem-se as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas neste Capítulo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO VIII
DO ARBITRAMENTO

Art. 325. O valor venal do imóvel será arbitrado se forem omissas as declarações, os esclarecimentos e os documentos apresentados pelo sujeito passivo, ou se for impedida a ação fiscal no interior do imóvel, considerando-se cerceado o direito de fiscalizar quando:

I - o contribuinte impedir o acesso para levantamento de elementos necessários à fixação do valor venal do imóvel;
II - o prédio se encontrar fechado por período superior a sessenta dias, impossibilitando o levantamento dos elementos necessários à fixação do citado valor;
III - encontrar-se ausente o proprietário do imóvel e em paradeiro incerto e ignorado.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, entendem-se como elementos necessários ao arbitramento do valor venal a localização, a área e a destinação da edificação, além das características do imóvel, assim definidas em regulamento.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO DO IPTU

Art. 326. A fiscalização do imposto compete à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributação.

Parágrafo único. Sempre que necessário e dentro de sua área de competência, a Administração Fazendária poderá efetuar vistorias para atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 327. As alterações de dados cadastrais de imóveis procedidas em consequência de projetos de recadastramento imobiliário desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal não serão consideradas nos lançamentos de créditos tributários do imposto relativos a fatos geradores ocorridos em exercícios anteriores ao da implantação dos novos elementos no cadastro imobiliário, exceto quando se tratar de imóvel ainda não inscrito, atendendo-se, então, o previsto no § 1º do art. 315 desta Lei Complementar.

§1º O sujeito passivo que impedir ou obstruir o levantamento fiscal para efeitos de recadastramento, através de servidor público municipal devidamente credenciado para tal fim, poderá ser autuado por provocar embaraço a fiscalização, além de ter o valor do imposto arbitrado pela autoridade administrativa.

§2º Enquanto estiverem em curso os projetos de recadastramento imobiliário em regiões da cidade, o disposto neste artigo será também aplicado às alterações cadastrais comunicadas espontaneamente à Secretaria Municipal de Finanças pelos titulares dos imóveis localizados naquelas regiões.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 328. Sem prejuízo do disposto no artigo 277 desta Lei Complementar, são infrações sujeitas a penalidades:

I - deixar de promover a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário ou de suas alterações no prazo previsto em lei, multa de 05 (cinco) UFM, por ano, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
II - não comunicar quaisquer outras modificações que impliquem em alteração do cadastro fiscal, no prazo de 60 (sessenta) dias da ocorrência, multa de 02 (duas) UFM por infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
III - efetuar reforma no imóvel, com acréscimo de área, sem a prévia autorização, multa de 02 (duas) UFM;
IV - realizar obras no imóvel sem projeto devidamente aprovado, multa de 10 (dez) UFM por imóvel, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas no Código de Obras e demais leis municipais;
V - utilizar o imóvel antes da vistoria e da expedição do Habite-se, multa de 01 (uma) UFM;
VI - deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, multa de 01 (uma) UFM por obra;
VII - o beneficiado por isenção que deixar de comunicar a interrupção do benefício por qualquer circunstância que provoque o seu cancelamento, multa de 10 (dez) UFM;
VIII - o sujeito passivo que usar de qualquer meio para impedir a fiscalização de promover levantamento cadastral no imóvel objeto da ação, multa de 10 (dez) UFM.

Art. 329. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar, o recolhimento do imposto após o vencimento implicará na aplicação de multa e juros moratórios na forma prevista no artigo 90 desta Lei Complementar.

Art. 330. O proprietário de imóvel com testada para ruas e avenidas já pavimentadas há mais de 03 (três) anos, que não possuir passeio, muro ou grama conforme padronizado no Plano Diretor, que depois de notificado não os construir, sofrerá multa equivalente a 10 (dez) UFM.

Parágrafo único. Caso exista somente passeio, muro ou grama, a multa será reduzida à metade.

Art. 331. Os proprietários de imóveis terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da presente Lei Complementar para regularizá-los às condições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 332. Não executada a obra pelo proprietário no prazo fixado no artigo anterior, o Município poderá fazê-lo, lançando o custo dos serviços e materiais aplicados à conta de Preço Público.

Art. 333. O proprietário de loteamento clandestino ou irregular, assim entendido aquele que não foi devidamente aprovado pela municipalidade, que, intimado a promover sua regularização, não o fizer no prazo que lhe for fixado, fica sujeito a multa de 50% (cinquenta por cento) da UFM por dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Obras, demais posturas e leis municipais.

TÍTULO III
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 334. O Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI, tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a aquisição, a qualquer título, por ato oneroso, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, de bens imóveis, através de compromisso ou promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento;
IV - a transmissão de direitos de uso a título de servidão vitalícia, de propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;
V - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei Complementar, é adotado o conceito de imóvel e de cessão constantes do Código Civil em vigor.

Art. 335. Estão compreendidos na incidência do imposto:

I - compra e venda pura ou condicional ou o ato ou condição equivalente;
II - dação em pagamento;
III - permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
IV - arrematação ou adjudicação em hasta pública ou praça;
V - incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade e não incidência;
VI - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes, e seus substabelecimentos, para a transmissão de bens imóveis;
VII - a instituição de usufruto convencional sobre imóveis;
VIII - tornas ou reposições onerosas que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou de morte, quando o cônjuge ou herdeiro receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que lhes caberia, considerando-se a totalidade destes bens imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;
IX - concessão real de uso onerosa;
X - cessão de direitos à usucapião, com título à transmissão;
XI - qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter vivos" não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XII - enfiteuse, subenfiteuse e acessão física;
XIII - a transmissão de bens imóveis em que o alienante seja o Poder Público;
XIV - direito de prelação, pacto de melhor comprador, retrocessão e retrovenda.
XV - todos os demais atos e contratos translativos da propriedade, por ato "inter vivos", a título oneroso, de imóveis por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;

Art. 336. O imposto é devido também quando os imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos transmitidos ou cedidos, se situarem no território do Município, mesmo que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora de seus limites territoriais.

Art. 337. Consideram-se bens imóveis, para efeitos do imposto previsto neste capítulo, o solo e tudo quanto lhe se incorporar natural ou artificialmente.

Art. 338. Equipara-se ao contrato de compra e venda para efeitos fiscais:

I - a permuta de bens imóveis por bens ou direitos de outra natureza;
II - a permuta de bens imóveis por quaisquer bens situados fora do território do Município;
III - a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

CAPÍTULO II
DA NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

Art. 339. O imposto não incide sobre a transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos, quando:

I - efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social subscrito e na respectiva desincorporação a favor do mesmo incorporador;
II - decorrente de fusão, cisão, transformação, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;
III - o adquirente for a União, os Estados, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações;
IV - na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário for o instituidor;
V - no substabelecimento de procuração em causa própria ou com poderes equivalentes, para efeito de receber o mandatário a escritura definitiva do imóvel;
VI - na aquisição por usucapião;
VII - na instituição de direitos reais de garantia;
VIII - o adquirente se tratar de partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
IX - na permuta de imóveis entre o Município e o particular, a título de interesse público, através de lei específica, em relação ao imóvel recebido pelo particular, na permuta.

§1º Não se aplica o disposto no inciso VIII deste artigo, relativamente ao partido político, inclusive suas fundações, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e entidades sindicais de trabalhadores, que, cumulativamente:

I - distribuírem aos seus sócios, cooperados ou detentores a qualquer título do patrimônio social, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, mesmo que na forma de lucro ou participação no seu resultado;
II - não mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de comprovar sua exatidão;
III - não aplicarem integralmente os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do *caput*, quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda de bens imóveis, bem como a locação, o arrendamento mercantil ou a cessão de direitos reais a eles relativos, e em relação ao valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

§3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no *caput* deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior.

§4º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em consideração os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§5º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos, tiver existência em período inferior ao previsto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.

§6º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos na forma dos parágrafos anteriores, deve apresentar à repartição competente demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

§7º Além do previsto no parágrafo anterior, é facultada a exigência de documentação complementar comprobatória pela Administração a qualquer tempo, para fins de acompanhamento, sendo que o prazo é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para apresentação.

§8º Verificada a preponderância referida nos parágrafos anteriores ou não apresentada a documentação prevista no parágrafo anterior, torna-se devido o imposto, atualizado monetariamente desde a data da estimativa fiscal do imóvel.

§9º O disposto neste artigo não dispensa as entidades ou contribuintes nele referidos, da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei Complementar.

§10 A Fazenda Pública fornecerá aos interessados, se for o caso, as guias de isenção, mediante requerimento, devidamente instruído com a cópia autenticada do respectivo instrumento de transmissão.

Art. 340. São isentas de imposto as primeiras transmissões imobiliárias e os direitos a elas relativos, referente às aquisições, a qualquer título, de bens imóveis, através de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados a pessoas de baixa renda, instituídos e desenvolvidos pelo Poder Público Federal, Estadual e/ou Municipal, diretamente ou através de entidades ou órgãos criados para este fim.

Art. 341. Ficam ainda isentas do pagamento de imposto sobre as transmissões de bens imóveis as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária e de implantação de loteamentos populares, mediante legislação específica.

Art. 342. Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários contribuintes imunes ou isentos, sua comprovação se dá através de documento expedido pela autoridade fiscal.

CAPÍTULO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 343. O contribuinte do imposto é:

I - o adquirente ou cessionário de bens ou direitos transmitidos ou cedidos;
II - na permuta, cada um dos permutantes.

Parágrafo único. Nas transmissões ou nas cessões que se efetuarem com recolhimento insuficiente ou sem recolhimento do imposto devido, respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;
II - o cedente;
III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários da Justiça em razão do seu oficio.

Art. 344. Além dos responsáveis definidos no parágrafo único do artigo anterior, quanto aos créditos tributários provenientes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão, são responsáveis o espólio e seus sucessores.

Art. 345. Todo aquele que adquirir bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, é obrigado a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou arrematação ou quaisquer outros títulos representativos das transferências dos aludidos bens ou direitos.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 346. A base de cálculo do imposto é o valor dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão.

§1º Tratando-se de imóvel localizado na zona urbana do Município, o valor da base de cálculo do imposto é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base:

I- o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte;
II- subsidiariamente, o disposto na Planta Genérica de Valores elaborada para efeitos de lançamento do IPTU.

§2º Tratando-se de imóvel localizado na zona rural do Município, o valor da base de cálculo do imposto é aquele apurado pela administração tributária, que tomará por base:

I- a tabela de preços médios de terras agrícolas, disponibilizada pela Secretaria de Estado e da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL, devidamente acompanhado do Cadastro Ambiental Rural – CAR, e acrescido das benfeitorias existentes no imóvel rural;
II- subsidiariamente, o valor da transação imobiliária efetuada, declarado pelo contribuinte.

§3º Quando se constatarem divergências expressivas entre as bases de cálculo, ou fundada suspeita de que o valor atribuído não corresponde ao valor efetivo do negócio, poderá a Administração Municipal proceder a avaliação do imóvel e suas benfeitorias, através da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

§4º A Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR é composta pelos seguintes profissionais: Representante da Fiscalização Tributária, Representante do Setor de Engenharia e/ou do Setor de Agricultura e um Representante da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 347. Não concordando com o valor atribuído pela Administração Fazendária, pode o contribuinte requerer a avaliação administrativa contraditória, instruindo o pedido com documentação que fundamente sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Laudo Oficial da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

Art. 348. Na avaliação administrativa serão considerados quanto ao imóvel, os critérios técnicos definidos por regulamento.

§1º Para efeito de apuração do valor venal, será deduzida a área que for declarada reserva legal devidamente averbada ou de utilidade pública para desapropriação pelo Município, pelo Estado ou pela União.

§2º Na arrematação ou leilão, nas partilhas oriundas de separações judiciais e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo é o preço pago na arrematação.

§3º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo é o valor da fração ideal.

§4º Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo é o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§5º Na concessão real de uso, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.
§6º Na instituição de usufruto, a base de cálculo é de 30% (trinta por cento) do valor apurado pelo órgão municipal competente ou do valor declarado, se este for maior.
§7º No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo é o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor do bem imóvel, se este for maior.

§8º No caso de acessão física, a base de cálculo é o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se este for maior.

§9º No caso de dação em pagamento, a base de cálculo é o valor do imóvel.

§10 No caso de permuta, a base de cálculo é o valor venal de cada bem ou direito permutado.

§11 Quando a fixação do valor do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra nua, estabelecido pelo órgão federal ou estadual competente, pode o Município reavaliá-lo.
§12 A Fazenda Pública tem prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

§13 Tratando-se de reavaliação de imóvel localizado no perímetro urbano ou de expansão urbana do Município, não é tomado como base de cálculo o valor venal atribuído para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 349. A Fazenda Pública tem prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a expedição do documento para o recolhimento do imposto, contados da data da solicitação.

Parágrafo único. Na solicitação apresentada, o requerente deverá especificar o tipo de negócio jurídico que está sendo realizado, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, nos termos do artigo anterior.

Art. 350. O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I - para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, considerando-se o valor do imóvel no momento da apuração do tributo:
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o saldo financiado pelo agente financeiro;
b) 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente.
II - para as demais transmissões, 2% (dois por cento).
§1º A aplicação do percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de que trata a alínea *"a"* do inciso I, do *caput* do presente artigo, somente se aplicará às transmissões que atendam à Política Nacional da Habitação, a que se refere o art. 39 do Código Tributário Nacional.
§2º A alíquota do ITBI incidente sobre os imóveis localizados na zona rural do Município é de 2% (dois por cento), calculada na forma do artigo 346 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO

Art. 351. O lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI ocorre:

I - nas transmissões ou nas cessões, através do preenchimento, pelo contribuinte, escrivão de notas ou tabelião, antes da lavratura da escritura pública ou do instrumento, conforme o caso, do Formulário Informativo da Transmissão Imobiliária, contendo descrição detalhada do imóvel, suas características, localização, área do terreno, informações a respeito das benfeitorias e outros elementos que possibilitem o cálculo do imposto, o qual deve ser encaminhado a Fazenda Municipal para sua homologação ou adequação aos valores referenciais estabelecidos nos termos do art. 346.
II - nos demais casos que independam da lavratura de escritura pública ou outro instrumento similar, através da solicitação do cálculo do imposto, nos termos do inciso anterior, pelo Oficial de Registro, antes da transcrição imobiliária.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Seção I
Do Pagamento

Art. 352. O Imposto sobre a transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, será pago até a data do ato translativo da propriedade, exceto nos seguintes casos:

I - na transferência de imóvel à pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas, ou seus respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de assembleia ou da escritura pública definitiva;
II - na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que houver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;
III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 353. O pagamento do imposto deve ser feito até a data de vencimento da guia de recolhimento do ITBI, em única parcela, em estabelecimento bancário autorizado pela Administração.

Art. 354. O recolhimento importa em concordância tácita quanto ao cálculo do imposto devido, precluindo o prazo para qualquer reclamação relativa ao imposto pago.

Seção II
Da Restituição

Art. 355. Observado o disposto nesta Lei Complementar, o valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído quando:

I - não se formalizar o ato ou negócio que tenha dado causa ao pagamento, formalmente comprovado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recolhimento do tributo;
II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, no prazo do inciso anterior, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
III - for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado, no prazo do inciso I;
IV - ocorrer a rescisão, resilição ou distrato do negócio jurídico, inclusive na hipótese de rescisão com fundamento no Código Civil Brasileiro, no prazo do inciso I.

Art. 356. A restituição será efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias ao contribuinte informado na guia de recolhimento, observado o procedimento de restituição previsto neste Código Tributário Municipal.

Art. 357. O direito de pleitear a devolução extingue-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 358. O preenchimento ou fornecimento da guia para pagamento do imposto sobre a transmissão *inter vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos é de responsabilidade da repartição competente.

Art. 359. O sujeito passivo é obrigado a:

I - apresentar na repartição competente todos os documentos e informações que forem necessários para o lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento;
II - fornecer declaração prévia contendo todos os elementos indispensáveis à emissão da guia para pagamento do respectivo imposto.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 360. Não serão registrados, inscritos ou averbados pelos notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão da isenção.

§1º Os tabeliães ou escrivães farão constar nos atos e termos que registrarem a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela fazenda municipal ou, se for o caso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

§2º As solicitações de pagamento do imposto que envolva transações que possam, a juízo da autoridade fazendária municipal envolver a doação ou atos equivalentes, só serão acolhidas mediante expressa manifestação do Fisco Estadual, de que não há incidência do imposto de sua competência.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 361. Sem prejuízo das penalidades criminais e administrativas cabíveis, serão aplicadas as penalidades ao serventuário ou funcionário público que não observar qualquer dos dispositivos legais e regulamentares relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos, bem como concorrer de qualquer modo para seu não pagamento ou evasão fiscal, devendo ser notificados para o pagamento da multa.

Art. 362. Será devido pelo contribuinte o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido na prática de qualquer ato relativo à transmissão de bens ou direitos sobre imóvel sem pagamento do imposto.

Art. 363. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o adquirente de imóvel ou de direitos a ele relativos que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora no prazo legal do art. 345, fica sujeito à multa de 05 (cinco) UFM.

Art. 364. O não recolhimento do imposto nos prazos fixados em lei obriga o infrator ao pagamento de multa e juros moratórios na forma prevista no art. 90 desta Lei Complementar.

§1º Quanto não ocorrer o pagamento da guia devido ao desfazimento do negócio, o contribuinte, deverá comunicar a repartição fazendária para baixa da guia no sistema de recolhimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de vencimento, sob pena de multa de 05 (cinco) UFM.

§2º Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 361 desta Lei Complementar.

Art. 365. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeita o contribuinte à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou na declaração e seja conivente ou auxilie na prática do ato ilícito.

Art. 366. O não cumprimento do disposto no art. 360 desta Lei Complementar, implicará em multa de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido ao serventuário responsável pela lavratura do ato.

Parágrafo único. Caso a irregularidade seja constatada mediante ação fiscal, aplica-se multa em dobro daquela prevista para a infração.

Art. 367. O crédito tributário não liquidado no prazo legal fica sujeito a atualização monetária do seu valor, sem prejuízo das demais penalidades.

Art. 368. O pagamento das penalidades pecuniárias não exime o infrator de cumprir a obrigação não observada**.**

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO DO ITBI

Art. 369. Sem prejuízo do disposto nesta Lei Complementar, estão sujeitos a fiscalização tributária os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

Art. 370. Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados a facilitar à fiscalização da Fazenda Municipal, o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos e a lhes fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que forem lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

§1º Os escrivães, tabeliães, oficiais de nota, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos ficam obrigados, a cada 90 (noventa) dias, a comunicar ao Município, os seguintes elementos constitutivos:
I - a descrição do imóvel, valor objeto da transmissão, cessão ou permuta;
II - o nome e endereço do transmitente, adquirente, cedente, cessionário ou dos permutantes, conforme for o caso;
III - o valor do imposto, número da guia de recolhimento, data de pagamento e o nome da instituição arrecadadora;
IV - o desfazimento do negócio jurídico, com o consequente cancelamento do lançamento;
V - outras informações que forem julgadas necessárias pela Municipalidade.

§2º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior deste artigo implicará em multa de 10 (dez) UFM ao titular da serventia.

TÍTULO IV
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 371. Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo IV, desta Lei Complementar, ainda que essa prestação não se constitua atividade preponderante do prestador.

§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§2º Tratando-se de prestação de serviços com fornecimento de mercadorias, previstos na Lista de Serviços, a incidência do imposto será integral sobre o preço cobrado, exceto na hipótese em que houver ressalva expressa de sujeição do fornecimento de mercadoria à incidência do imposto de competência estadual, caso em que a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se limitará ao preço do serviço.

§3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§4º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no Município onde está instalada a agência bancária, posto de atendimento bancário, correspondentes bancários ou estabelecimentos equivalentes do titular do cartão de crédito ou débito ou do domicílio do tomador do serviço no caso dos subitens 10.01, 15.01, 15.08 e 15.14 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar.

§5º Considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, no caso de tributo fixo anual, no dia primeiro de janeiro de cada exercício ou ainda, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§6º O fato gerador, no caso de tributo fixo anual, ocorre no dia primeiro de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§7º No caso de serviço de construção civil, ocorre o fato gerador onde a execução seja continuada, na data de cada medição mensal, ou no final da obra, no termo de conclusão da obra ou “habite-se”.

Art. 372. A incidência do imposto não depende:

I - da denominação dada ao serviço prestado;
II - da existência de estabelecimento fixo;
III - do serviço ser prestado em caráter permanente ou eventual;
IV - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
V - do recebimento do preço ou do resultado econômico obtido com a prestação dos serviços;
VI - da destinação dos serviços;
VII - do pagamento ou recebimento do preço dos serviços prestados ou de qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração;
VIII - do resultado financeiro do exercício da atividade;
IX - do pagamento ou não do preço do serviço no mesmo mês ou exercício.

Art. 373. Ocorre o fato gerador no momento da prestação do serviço, salvo as exceções expressamente previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. No caso da existência e durante a vigência de contrato de prestação de serviços em que figurem, de um lado, o tomador e, de outro, o prestador de serviço, ficando aquele obrigado a pagar a este um valor monetário, fixo ou variável, periodicamente, em contrapartida à eventual prestação de serviços disponibilizados na forma de contrato, considera-se ocorrido o fato gerador decorrente de tal contrato, quando do vencimento das respectivas parcelas.

Art. 374. Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se:

I - estabelecimento prestador: o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-las denominações de sede, filial, agências, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato quaisquer outras que venham a ser utilizadas;
II - construção civil: todas as obras desdobradas de engenharia, com elaboração de projeto técnico ou não, tais como civil, naval, elétrica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e/ou urbanismo, obras hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, tais como:
a) edificações em geral;
b) rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
c) pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;

d) canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou rios;
e) barragens, canais e diques;
f) sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semi artesianos ou manilhados;
g) sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
h) sistemas de telecomunicações;
i) refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;
j) escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
k) recuperação ou reforço natural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;
l) estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens;
m) concretagem e alvenaria;
n) revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;
o) carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;
p) impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
q) instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
r) construção de Jardims, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, previstos original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;
s) outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes;
t) pavimentação em geral;
u) implantação de sinalização em estradas e rodovias;
v) montagens de estruturas em geral.
III - empresa: o local onde se exerce atividade econômica organizada, edificado ou não, próprio ou de terceiros, sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto;
IV - profissional autônomo:
a) pessoa física que exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística ainda que com o uso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa;
b) pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem relação de emprego, com o auxílio de, no máximo, duas pessoas, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
V - trabalhador temporário: a pessoa natural que prestar serviços por intermédio de empresa de trabalho temporário ao tomador ou cliente por um período máximo de três meses, sendo empregado da empresa de trabalho temporário por esse período, não tendo autonomia, mas subordinação;
VI - trabalhador eventual ou avulso: a pessoa natural que prestar serviços descontínuos a uma ou mais pessoas, sendo sindicalizado ou não, porém arregimentado pelo sindicato da categoria profissional ou pelo órgão gestor de mão de obra, sem dependência hierárquica ou vinculação empregatícia;
VII - trabalho pessoal: aquele trabalho material ou intelectual, executado pelo próprio prestador, pessoa física;
VIII - sociedade simples de trabalho profissional: aquela com caráter especializado, organizada para a prestação de serviços, e que tenha seu contrato ou ato constitutivo registrado no respectivo órgão de classe;
IX - microempreendedor individual – MEI: aquele empresário individual que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta total dentro do limite definido em Lei Complementar Federal.

§1º Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal ou outra norma equivalente.

§2º Para os fins deste artigo, equipara-se à empresa a sociedade civil ou de fato, inclusive a sociedade cooperativa.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Seção I
Da Não Incidência
Art. 375. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-administradores e dos administradores-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários; o valor dos depósitos bancários; o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
IV - os atos cooperativos, assim entendidos aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior do País.

Seção II
Das Isenções

Art. 376. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida noArtigo 418, inciso I, desta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.

§1º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista no Artigo 418, inciso I, desta Lei Complementar, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§2º A nulidade a que se refere o parágrafo anterior gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, calculado sob a égide da lei nula.

Art. 377. O município poderá reduzir de tributação o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre a mão-de-obra empregada na atividade de construção civil das construções que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados a famílias consideradas de baixa renda.

Parágrafo único. A redução de que trata o *caput* deste artigo será regulamentada por lei específica, e está condicionada à fiscalização, verificação e aprovação por parte da Secretaria de Assistência Social, condicionado a parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal.

Seção III
Das Disposições Comuns

Art. 378. Quando o benefício fiscal depender de requisito a ser preenchido e não sendo este satisfeito, o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido a prestação do serviço.

§1º O recolhimento do imposto far-se-á acrescido de multa e demais acréscimos legais, os quais serão devidos a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido, caso a operação ou prestação não fossem efetuadas com o benefício fiscal, observadas, quanto ao termo inicial de incidência, as respectivas normas reguladoras da matéria.

§2º A outorga de benefício não dispensa o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias.

§3º Deverão ser concedidos os benefícios fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual – MEI, quando enquadradas na Lei Complementar Federal, e demais alterações posteriores.

CAPÍTULO III
DA SUJEIÇÃO PASSIVA

Seção I
Do Contribuinte

Art. 379. Contribuinte do imposto é qualquer pessoa, natural ou jurídica, que prestar serviços discriminados na Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar.

Parágrafo único. É também contribuinte:

I - a sociedade de fato que vier a exercer quaisquer das atividades elencadas na Lista de Serviços;
II - o condomínio que prestar a terceiros os serviços constantes da referida Lista de Serviços.

Art. 380. Por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida nota fiscal, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

Seção II
Do Responsável

Art. 381. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços ou outro documento exigido pela administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

§1º O tomador do serviço é responsável pelo recolhimento do imposto devido e deve reter o seu montante, quando o prestador:

I - obrigado à emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;
II - desobrigado da emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer ao menos um dos seguintes documentos:
a) recibo constando, no mínimo, o nome do contribuinte, número de inscrição municipal, endereço, descrição do serviço prestado, nome do tomador do serviço e o valor do serviço;
b) comprovante de que tenha sido recolhido o imposto correspondente no exercício anterior, salvo se inscrito posteriormente.

§2º Para a retenção do imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo IV, desta Lei Complementar.

§3º O descumprimento da obrigação de reter o imposto na fonte acarreta ao responsável multa de valor equivalente ao imposto não retido, além das demais penalidades moratórias e de atualização monetária.

Art. 382. A responsabilidade pelo crédito tributário é atribuída ao terceiro vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§2º Sem prejuízo do disposto no*caput*e no parágrafo 1ºdeste artigo, são responsáveis pela retenção do imposto na fonte e seu respectivo recolhimento:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa desta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no parágrafo 4odo artigo 399 desta Lei Complementar;
IV - as pessoas referidas nos incisos II e III do parágrafo 9º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 116, de 2006 e suas atualizações posteriores (credenciadoras e emissoras de cartões de crédito e débito) pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo (bandeiras), em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;
V - a empresa seguradora, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados:
a) agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros;
b) inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;
c) prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres;
d) bens de terceiros (revisão, conserto, restauração, manutenção e conservação de veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto sinistrado);
VI - as sociedades de capitalização, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;
VII - a Caixa Econômica Federal, em relação aos seguintes serviços por ela tomados ou intermediados, dos quais resultem remunerações ou comissões pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes, estabelecidas no Município:
a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
VIII - as demais pessoas jurídicas que explorem loterias e quaisquer outras modalidades de jogos permitidos, inclusive apostas e bingos, em relação aos seguintes serviços por elas tomados ou intermediados:
a) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos que tenham as formas de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
b) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;
IX - as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;
X - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por estes entes, em relação aos seguintes serviços por eles tomados ou intermediados:
a) vigilância ou segurança de pessoas e bens;
b) limpeza, manutenção e conservação de imóveis;
c) fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário;
d) execução por administração, empreitada, ou subempreitada da construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares;
e) transporte, coleta, remessa ou entrega de bens e valores, dentro do território do Município;

f) limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;
g) decoração e Jardimagem, incluindo-se o corte e poda de árvores.
XI - as empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água, em relação aos serviços prestados por terceiros por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº. 8987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§3º Em relação à responsabilidade prevista no inciso II do parágrafo anterior, na hipótese em que o prestador do serviço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, a retenção na fonte do ISS será definitiva e o valor retido será por ele deduzido do valor correspondente, apurado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL).

§4º A responsabilidade de que trata este artigo exclui a responsabilidade do contribuinte pelo pagamento do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, atribuindo-a aos responsáveis referidos no *caput* e parágrafo 1º deste artigo, salvo nos casos de:
a) fraude, dolo ou simulação, por parte do contribuinte;
b) não emissão de documento fiscal na forma exigida pela legislação, hipóteses em que se aplica ao prestador do serviço a responsabilidade solidária, sem comportar o benefício de ordem;
c) comprovação do recolhimento do tributo pelo prestador do serviço.

§5º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada em documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.

§6º Para fins de retenção do imposto incidente sobre os serviços com deduções da base de cálculo do imposto:
a) o prestador de serviços deverá informar ao tomador o valor das deduções da base de cálculo do imposto, em conformidade com a legislação, para fins de apuração da receita tributável;
b) caso as informações a que se refere a alínea anterior não sejam fornecidas pelo prestador de serviços, o imposto incidirá sobre o preço do serviço.

§7º O contribuinte responsável nos termos deste artigo, assim como o prestador do serviço, manterá controle em separado das operações sujeitas a esse regime, disponibilizando-o para a fiscalização no prazo e na forma definida na legislação.

§8º Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do tributo, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:
a) estiver submetido a regime anual para trabalho pessoal, previsto no art. 422 desta Lei Complementar;
b) estiver submetido ao regime anual para profissões regulamentadas, previsto no art. 428 desta Lei Complementar;
c) estiver submetido ao regime de estimativa para o recolhimento do imposto, previsto no art. 429 desta Lei Complementar;
d) for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo SIMPLES NACIONAL, exceto em relação à responsabilidade prevista neste artigo;
e) prestar serviços amparados por isenção ou imunidade tributária, circunstâncias estas sujeitas, obrigatoriamente, à comprovação.

§9º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, bem como o art. 18, parágrafos 6º, e 21, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações posteriores:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento);
III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade, em guia própria do Município;
IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste parágrafo;
V - na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com outros municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no SIMPLES NACIONAL;
VIII - na hipótese de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, a falsidade na prestação das informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

§10 A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à fazenda municipal, pertence ao responsável tributário, ou àquele que prove haver efetuado o pagamento.

§11 No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§12 No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§13 As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município.

§14 As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizados no município, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.

§15 Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município, a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§16 O regulamento federal, devidamente recepcionado pelo Município, disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.

§17 O não cumprimento do disposto nos parágrafos 12, 13, 14, 15 e 16 deste artigo sujeitará as pessoas jurídicas credenciadoras às seguintes infrações:

I - multa de 50 (cinquenta) UFM, por mês, pela não apresentação, na conformidade do regulamento, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
II - multa de 50 (cinquenta) UFM, ou 50% (cinquenta por cento) sobre o imposto devido, o que for maior, pela apresentação fora do prazo estabelecido em regulamento, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Art. 383. Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da lista de serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n° 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma desta Lei Complementar.

Art. 384. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo pode suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição e de responsabilidade tributária instituída neste Capítulo, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

Art. 385. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido, as seguintes pessoas, ainda que abrangidas por isenção ou imunidade tributária:

I - o tomador do serviço, pessoa natural ou jurídica, que:
a) aceitar, como comprovante do serviço prestado, documento não previsto na legislação tributária do Município;
b) tomar serviços de prestador pessoa física, sem lhe exigir prova da respectiva inscrição no Cadastro próprio, salvo nos casos de isenção ou imunidade, devidamente comprovados;
c) tomar serviços, sem exigir documento fiscal, de prestador obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, ou outro documento exigido pela Administração;
d) tomar serviços de prestador que, desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços, Nota Fiscal-Fatura de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço.
e) permitir em seus estabelecimentos ou domicílios a exploração de atividade tributável sem estar o prestador de serviço inscrito no órgão fiscal competente da pessoa natural ou jurídica;
II - a pessoa que realizar intermediação de serviço, nas hipóteses previstas no inciso anterior;
III - o representante, mandatário, comissário ou gestor de negócio, em relação a prestação feita por seu intermédio;
IV - a pessoa que, tendo tomado serviço beneficiado com isenção ou não-incidência sob determinados requisitos, não lhes der a correta destinação ou desvirtuar suas finalidades;
V - as pessoas que tiverem interesse comum na situação que tiver dado origem à obrigação principal;
VI - todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto;
VII - o titular, em quaisquer de suas espécies, do bem imóvel, na qualidade de tomador de serviços de empreitada de obras de construção civil, elétrica, hidráulica ou de outras obras semelhantes;

VIII - o titular, em quaisquer de suas espécies, do bem imóvel onde são prestados serviços de empreitada por profissional autônomo que não comprove sua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de seu domicílio.

§1º Em relação ao disposto no inciso I deste artigo:
a) a regularidade da situação fiscal dos prestadores de serviços para os fins previstos na alínea *"b"* é provada pela apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro ao usuário do serviço, mantendo este à disposição da Fazenda Municipal o recibo emitido pelo profissional autônomo, bem como a fotocópia da guia de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ou do comprovante de inscrição no Cadastro Municipal mantido pelo Departamento de Tributação;
b) o Departamento de Tributação pode, nos termos do disposto em regulamento, instituir regime especial de declaração de informações pelos tomadores de serviços de forma a proporcionar meios para fiscalizar o cumprimento das obrigações legais.

§2º Presume-se ter interesse comum, para efeito do disposto no inciso V deste artigo, o tomador do serviço, realizado sem documentação fiscal.

§3º Os responsáveis responderão solidariamente pelo imposto, multas, juros e correção monetária devidos, não se admitindo benefício de ordem, podendo o pagamento recair em quaisquer envolvidos na obrigação tributária.

Art. 386. São também responsáveis:

I - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, na hipótese de cessação por parte deste da exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - solidariamente, a pessoa natural ou jurídica, pelo débito fiscal do alienante, até a data do ato, quando adquirir fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra denominação ou razão social, ou sob firma ou nome individual, na hipótese do alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;
III - a pessoa jurídica que resulte de fusão, cisão, transformação ou incorporação, pelo débito fiscal da pessoa jurídica fusionada, transformada ou incorporada;
IV - solidariamente, a pessoa jurídica que tenha absorvido patrimônio de outra em razão de cisão, total ou parcial, pelo débito fiscal da pessoa jurídica cindida, até a data do ato;
V - o espólio, pelo débito fiscal do *de cujus*, até a data da abertura da sucessão;
VI - o sócio remanescente ou seu espólio, pelo débito fiscal da pessoa jurídica extinta, caso continue a respectiva atividade, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual;
VII - solidariamente, o sócio, no caso de liquidação de sociedade de pessoas, pelo débito fiscal da sociedade;
VIII - solidariamente, o tutor ou curador, pelo débito fiscal de seu tutelado ou curatelado.

Parágrafo único. A solidariedade referida nos incisos I e IV deste artigo não comporta benefício de ordem, salvo se o contribuinte apresentar garantias ou oferecer a penhora bens suficientes ao total pagamento do débito.

Seção III
Do Estabelecimento

Art. 387. Para efeito desta Lei Complementar, estabelecimento prestador é o local, público ou privado, construído ou não, mesmo que pertencente a terceiro, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo, as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

§1º Indica a existência de estabelecimento prestador de serviços, a conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - presença de estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio de elementos, tais como:
a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) propaganda ou publicidade;
d) fornecimento de serviços de energia elétrica, de água e/ou esgoto, de telecomunicações e de outros serviços assemelhados em nome do prestador ou seu representante.

§2º Na impossibilidade de determinação do estabelecimento nos termos deste artigo, considera-se como tal o local em que tenha sido efetuada a prestação.

§3º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§4º São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§5º Regulamento poderá considerar como estabelecimento outro local relacionado com a atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Art. 388. É de responsabilidade do respectivo titular a obrigação tributária atribuída pela legislação, ao estabelecimento.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento de obrigação tributária, salvo disposição em contrário:

I - entende-se autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;
II - são considerados em conjunto todos os estabelecimentos do mesmo titular, relativamente à responsabilidade por débito do imposto, correção monetária, multas e acréscimos de qualquer natureza.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 389. Toda pessoa, natural ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que pretenda exercer, de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei Complementar, fica obrigada à inscrição no Cadastro de Contribuintes mantido pela Administração Fazendária municipal, antes do início de sua atividade, mesmo que a atividade seja isenta ou imune ao pagamento do imposto.

§1º A inscrição:

I - conforme disciplina estabelecida pela Fazenda Municipal:
a) deverá ser solicitada mediante declaração prestada pelo interessado;
b) poderá ser efetuada de ofício, no interesse da Administração Tributária municipal;
c) poderá ser concedida por prazo certo ou prazo indeterminado;
d) terá sua situação cadastral alterada de ofício, a qualquer tempo.
II - será denegada, se constatada a falsidade de dados declarados ao fisco e nas hipóteses previstas em regulamento.

§2º A Fazenda Municipal pode dispensar a inscrição de estabelecimento ou de pessoas incluídas neste artigo, bem como autorizar a inscrição quando não for obrigatória.

§3º Caso o estabelecimento seja imóvel situado no território de mais de um município, o domicílio fiscal será aquele em que se localize sua sede ou, na impossibilidade de determinação desta, no município onde estiver localizada a maior área territorial do estabelecimento.

§4º A falta de regularidade da inscrição no Cadastro a que se refere o *caput*, inabilita o contribuinte à pratica de prestação de serviços de que trata esta Lei Complementar, nas hipóteses previstas em regulamento.

§5º Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devem promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividades.

§6º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única e concedida para o local do domicílio do prestador de serviço.

§7º O contribuinte deve indicar no formulário de inscrição as diversas atividades exercidas num mesmo local.

§8º Os dados apresentados na inscrição devem ser alterados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação, inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e de encerramento de atividade.

Art. 390. Concedida a inscrição, é atribuído o número correspondente, que deverá constar em todos os documentos fiscais utilizados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Quando do ato da inscrição, a atividade do contribuinte deve ser identificada por código numérico atribuído em conformidade com a relação de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), aprovada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o seguinte:

I - o código da CNAE-Fiscal é atribuído na forma prevista pela Administração Fazendária municipal, com base em declaração do contribuinte, salvo quando constatar divergência entre o código declarado e a atividade econômica preponderante exercida pelo estabelecimento;
II - a atribuição do código far-se-á também quando ocorrerem alterações na atividade preponderante do estabelecimento.

Art. 391. A Fazenda Municipal pode exigir do interessado, antes de deferir o pedido de inscrição:

I - o preenchimento de requisitos específicos, conforme o tipo societário adotado, a atividade econômica a ser desenvolvida, os portes econômicos do negócio e o regime de tributação;
II - a apresentação dos documentos adiante indicados, além de outros previstos na legislação, conforme a atividade econômica a ser praticada, que permitam a comprovação:
a) da localização do estabelecimento;
b) da identidade e da residência dos sócios ou diretores;
III - a apresentação dos documentos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis ou ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas e ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ.

Parágrafo único. A inscrição não faz presumir a aceitação, pelo Município, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

Art. 392. Qualquer alteração dos dados declarados para obtenção da inscrição, bem como a transferência, alteração da razão social, endereço do estabelecimento, ramo de atividade, alterações físicas do estabelecimento, paralisação temporária da atividade, venda do estabelecimento, suspensão e encerramento de atividade do estabelecimento:

I - será comunicada ao órgão competente do Município dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, mediante comunicação do contribuinte;
II - poderá ser efetuada de ofício pelos servidores efetivos lotados no Departamento de Tributação, no interesse da Administração Fazendária municipal.

§1º Na hipótese do inciso II deste artigo, o lançamento de ofício não exime o infrator das multas e demais cominações que couberem.

§2º É facultado à Fazenda Municipal, periodicamente, convocar os contribuintes, diretamente ou por edital, para a atualização dos dados cadastrais.

Art. 393. A inscrição poderá ser cassada ou suspensa a qualquer momento, nas seguintes situações:

I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;
II - prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;
III - identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;
IV - inadimplência fraudulenta;
V - práticas sonegatórias que levem ao desequilíbrio concorrencial;
VI - outras hipóteses previstas em regulamento.

§1º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I deste artigo, será:

I - constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;
II - presumida, se decorrente da falta de entrega de informações econômico-fiscais pelo contribuinte, pelo prazo de 1 (um) ano.

§2º Incluem-se entre os atos referidos no inciso II do *caput* deste artigo:

I - participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendida aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, e com potencial de lesividade ao erário;
II - embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;
III - resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou qualquer de suas dependências, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, que tenha relação com situação que dê origem a obrigação tributária.

§3º Para o efeito do inciso III do *caput* deste artigo, considera-se:

I - empresa de investimento sediada no exterior (*off-shore*), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;
II - controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (*beneficial owner*), independentemente do nome de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.

§4º Para o efeito do inciso IV do *caput* deste artigo, considera-se inadimplência fraudulenta a falta de pagamento de débito tributário vencido, quando o contribuinte detém disponibilidade financeira comprovada, ainda que por coligadas, controladas ou seus sócios.

§5º Para o efeito do inciso V do *caput* deste artigo, fica caracterizada a prática sonegatória que leve ao desequilíbrio concorrencial, quando comprovado que o contribuinte tenha:

I - rebaixado artificialmente os preços dos serviços;
II - ampliado a participação relativa em seu segmento econômico, em detrimento de seus concorrentes, em decorrência do procedimento descrito no inciso anterior.

Art. 394. A inscrição no cadastro de contribuintes será nula a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada:

I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;
II - simulação do quadro societário da empresa;
III - inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;
IV - indicação de dados cadastrais falsos.

§1º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando:

I - a atividade relativa ao seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;
II - não tiverem ocorrido as prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§2º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

Art. 395. A documentação fiscal do contribuinte deve conter o seu número de inscrição.

Art. 396. Sempre que um contribuinte, por si ou seus prepostos, ajustar a realização de prestação com outro contribuinte, fica obrigado a comprovar a sua regularidade perante o fisco, de acordo com a legislação, e também a exigir o mesmo procedimento da outra parte, quer esta figure como prestador do serviço, ou como tomador, respectivamente.

Art. 397. O Poder Executivo, pelo seu órgão tributário competente, deverá envidar esforços para articular com a União e com o Estado a compatibilização e integração do seu cadastro de contribuintes com a desses entes da Federação.

Art. 398. A Fazenda municipal poderá instituir Cadastro Especial Mobiliário, nele enquadrando contribuintes cujo volume de operações de serviços, em termos financeiros, justifique, pela respectiva geração de receita tributária, medidas especiais de controle e fiscalização, a que ficarão sujeitos.

CAPÍTULO V
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

Seção I
Do Local da Prestação dos Serviços

Art. 399. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local da prestação do serviço:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, Jardims e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII - da execução da decoração e Jardimagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - (VETADO)
XI - (VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 2% (dois por cento) ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei Complementar, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado o tomador ou intermediário do serviço.

§4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos parágrafos 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do*caput*deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no parágrafo 5º deste artigo.

§7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§10 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§11 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§12 Sem prejuízo do disposto no *caput* e no parágrafo 9º deste artigo, são também responsáveis pelo recolhimento do tributoas pessoas referidas nos incisos II ou III do parágrafo 9º deste artigo, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Seção II
Do Cálculo do Imposto

Subseção I
Da Base de Cálculo
Art. 400. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§1º Entende-se por preço do serviço a receita bruta dele proveniente, sem quaisquer deduções, exceto as previstas nesta Lei Complementar.

§2º Integram a base de cálculo do imposto:
a) seguros, juros e demais importâncias, recebidas ou debitadas, descontos ou abatimentos concedidos sob condições, bem como o valor, de qualquer natureza, dado em bonificação;
b) o valor do imposto, quando cobrado em separado;
c) os ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado, tratando-se de a prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade;
d) frete, se cobrado em separado, relativo a transporte realizado pelo próprio prestador ou por sua conta e ordem;
e) o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador de serviços no local da prestação, tratando-se dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços.

§3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o valor corrente no local da prestação.

§4º A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será de 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, exceto nos casos em que forem apresentadas as notas fiscais dos materiais aplicados na obra, desde que produzidos fora do local da prestação, tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, que estarão sujeitos à incidência do ICMS, caso em que serão descontados do total da base de cálculo.

§5º Tratando-se de obras da construção civil, aplica-se a tabela do ISSQN sobre Obras, constante do Anexo IV – Tabela 03 desta Lei Complementar.

§6º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.18 e 7.19 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra existente no Município.

§7º A base de cálculo do ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais – subitem 21.01 da lista anexa – será o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados.

§8º Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o *caput* deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

§9º A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se fará mediante demonstração dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.

§10 Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à Administração Tributária sempre que solicitado.

§11 Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.

§12 O valor do imposto destacado, na forma do parágrafo acima, não integra o preço do serviço.

§13 A base de cálculo do ISSQN devido pelas cooperativas que praticam os serviços descritos no item 15 da Lista Anexa – serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro – são os resultados positivos obtidos por estas, nas operações com atos não cooperativos com associados ou não associados, conforme o artigo 111 da Lei nº 5.764, de 1971.

§14 Para fins do parágrafo anterior denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, conforme artigo 79 da Lei nº 5.764, de 1971, não implicando operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

§15 Os resultados das operações das cooperativas mencionados nos parágrafos 11 e 12, com associados ou não associados, serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos, conforme o disposto na Lei nº 5.764, de 1971.

Art. 401. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador quando produzidos pelo prestador fora do local da prestação, tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, mediante sua comprovação com a apresentação das notas fiscais das mercadorias utilizadas na prestação do serviço;
II - o valor das subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, tratando-se da prestação dos serviços discriminados nas alíneas *"a"* e *"b"* do inciso anterior;
III - 50% (cinquenta por cento) da receita bruta auferida tratando-se de prestação de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra em caráter temporário (regulados pela Lei Federal nº 6.019, de 1994 e suas alterações);
IV - o valor de títulos pagos, apontados para protesto, dos juros e taxas de distribuição;
V - o valor repassado a juízes de paz conforme tabelas oficiais.

§1º Considera-se como custo para os efeitos do inciso I deste artigo, o valor total da compra dos referidos produtos durante o mês em que ocorrer o fato gerador do imposto, desde que comprovados com as respectivas notas fiscais.

§2º Consideram-se subempreitadas já tributadas pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para os efeitos do inciso II deste artigo, aquelas nas quais o referido imposto tenha sido comprovadamente recolhido aos cofres da Municipalidade, através das respectivas guias de recolhimento, devidamente autenticadas.

Art. 402. O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação para fins de controle e informação ao usuário do serviço.

Art. 403. O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente por uma das seguintes formas:

I - em pauta que reflita o preço corrente na praça, em caso de desconhecimento deste valor;
II - mediante estimativa, quando a base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;
III - por arbitramento, nos casos expressamente previstos no art. 409 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, o montante apurado será acrescido de 30% (trinta por cento) a título de lucro ou vantagem remuneratória atribuída ao contribuinte, em relação ao importe do imposto estimado ou arbitrado.

Art. 404. Tratando-se de prestação de serviços de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, previstos no item 13.05 da lista anexa:

I - integram a base de cálculo do imposto os valores auferidos pelo prestador com a confecção de produtos personalizados sob encomenda direta do usuário final, pessoa física ou jurídica, para seu uso exclusivo;
II - os valores auferidos pelo prestador com a confecção dos produtos especificados no inciso anterior, quando destinados a integrar outros produtos destinados à industrialização ou à comercialização, não constituem base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, impressos personalizados são aqueles cuja impressão inclua o nome, a firma, a razão social ou a marca da indústria, do comércio ou do serviço (monograma, símbolo, logotipo e demais distintivos) do próprio encomendante, tais como notas fiscais, faturas, duplicatas, papéis para correspondência, cartões comerciais, cartões de visita, convites e impressos similares.

Art. 405. Tratando-se de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza (subitem 3.04 da Lista de Serviços) prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão ou ao número desses bens, existentes em cada município.

Art. 406. Tratando-se de serviços de exploração de rodovia (item 22 da Lista de Serviços) o imposto é calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão de ponte que una dois municípios.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos equidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 407. Tratando-se de serviços de planos de saúde (subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços), a base de cálculo será a diferença entre os valores cobrados dos usuários e os valores pagos, em decorrência desses planos a terceiros prestadores dos serviços, desde que tais pagamentos sejam efetuados a prestadores de serviços sujeitos à tributação do ISS com base em seu movimento econômico, ressalvadas as deduções previstas na legislação vigente.

Art. 408. Tratando-se de contratos de construção regulados pela Lei Federal nº 4.591, de 1964, firmados antes do Habite-se entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção, deduzido, proporcionalmente, do valor dos materiais de construção adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador dos serviços.

§1º Consideram-se também compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§2º Quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

Subseção II
Do Arbitramento

Art. 409. O arbitramento do valor da prestação previsto nesta Lei Complementar poderá ser efetuado nas seguintes hipóteses:

I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
II - fundada suspeita de que o contrato ou os documentos fiscais não refletem o preço real da prestação;
III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;
IV - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
VII - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VIII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;
IX - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;
X - provada, por indícios na escrituração do contribuinte ou qualquer outro elemento de prova, a omissão de receita;
XI - quando o sujeito passivo utilizar equipamento emissor de cupom fiscal (ECF), que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, o fato de a escrituração indicar saldo credor de caixa ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas, autoriza a presunção de omissão de receita, salvo prova em contrário.

Art. 410. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:

I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;
II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subsequente;
III - as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:
a) valor das matérias-primas e outros materiais consumidos;
b) as despesas fixas e variáveis;
c) aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios.
IV - média aritmética dos preços constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão, na constatação pela Fazenda Pública, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias;

V - média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número sequencial destes documentos, na constatação pela Fazenda Municipal da emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços;
VI - valor dos recursos de caixa fornecidos ao contribuinte por administradores, sócios de sociedade não-anônima, titular de empresa individual, ou pelo acionista controlador de companhia, na constatação de omissão de receita, se a efetividade da entrega e a origem dos recursos não forem comprovadamente demonstrados;
VII - cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n.º 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/PR, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário, conforme os percentuais estabelecidos na Tabela 03 do Anexo IV desta Lei Complementar;
VIII - o valor declarado para o Conselho Nacional de Justiça ou para o Tribunal de Justiça do Paraná, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista anexa;
IX - para os serviços prestados no item 15 da lista anexa, o disposto no inciso II deste artigo.

§1º Para a hipótese de arbitramento da base de cálculo do imposto prevista no inciso VII, aplicam-se, no quanto couber, os seguintes critérios:
a) não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de expedição do Habite-se junto ao órgão da tributação municipal, e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
b) a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo Custo Unitário Básico (CUB), sempre que ocorrer a hipótese do inciso VII deste artigo.

§2º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§3º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

§4º Os critérios dispostos neste artigo poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 411. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:

I - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócios ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável;
II - o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe.

Art. 412. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:

I - a identificação do sujeito passivo;
II - o motivo do arbitramento;
III - a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;
IV - a data inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenha desenvolvido as atividades;
V - os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;
VI - o valor da base de cálculo arbitrada, tomando-se por base o total das prestações de serviços realizadas em cada um dos períodos considerados;
VII - ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que se negou a conhecê-lo.

Art. 413. Acompanham o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificadas.

Art. 414. A contestação do valor arbitrado será feita no processo iniciado pelo lançamento de ofício efetuado pela autoridade fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da notificação.
Art. 415. O arbitramento:

I - referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - deduzirá os pagamentos efetuados no período;
III - será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela chefia fazendária;
IV - com o imposto se exigirão os acréscimos legais, através de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração;
V - cessarão os seus efeitos, se a infração for continuada, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Art. 416. Não se aplica o disposto nesta Seção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real da prestação dos serviços.

Art. 417. Quando o Fisco puder, de acordo com os elementos apresentados, utilizar mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

Seção III
Da Alíquota

Art. 418. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obedecerão aos seguintes limites:

I - alíquota mínima: 2% (dois por cento);
II - alíquota máxima: 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Observadas as normas estatuídas na presente Lei Complementar e demais disposições da legislação vigente, o sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a calcular o valor do imposto, aplicando sobre a base de cálculo, apurada em conformidade com o disposto neste capítulo, a alíquota prevista na Lista de Serviços, Anexo IV, desta Lei Complementar, recolhendo-o em conformidade com os ditames estabelecidos pela legislação tributária municipal.

Art. 419. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no Município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estas alíquotas, nos termos da referida Lei Complementar em seu artigo 18, em especial nos parágrafos 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e seus respectivos Anexos.

§1º A exceção prevista na parte final do *caput* não se aplicará caso a alíquota incidente para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§2º Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

Seção IV
Dos Regimes de Apuração do Imposto

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 420. O estabelecimento de contribuinte regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes deve apurar o valor do imposto a recolher, de conformidade com os seguintes regimes:

I - valor previsto anualmente, em relação à prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal;
II - regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica;
III - regime para sociedades de profissões regulamentadas;
IV - regime de estimativa;
V - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (e alterações posteriores);
VI - regime especial instituído pela Lei Complementar Federal nº 128, de 2008 (e alterações posteriores), para o Microempreendedor Individual – MEI.

Parágrafo único. No interesse da Administração Tributária, exceto em relação ao regime do SIMPLES NACIONAL, o período de apuração dos regimes referidos neste artigo pode ser alterado, nos termos do disposto em regulamento.

Art. 421. No interesse da Administração Tributária, o regulamento pode determinar:

I - que a apuração e o recolhimento sejam feitos:
a) por tipo de serviço dentro de determinado período;
b) por tipo de serviço, em função de cada prestação.
II - a implantação de outro sistema de recolhimento do imposto, que se mostre mais eficiente para combater a evasão fiscal.

Subseção II
Do Regime Anual Para Trabalho Pessoal (Autônomo)

Art. 422. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte (profissional autônomo), o imposto é devido anualmente, de acordo com o valor previsto na Tabela 02 do Anexo IV.

§1º Considera-se a prestação de serviço pelo próprio contribuinte o simples fornecimento de trabalho por pessoa física em caráter pessoal, que não tenha a seu serviço mais que 02 (dois) empregados ou que não possua empregado da mesma qualificação profissional que a sua.

§2º Não se aplicando o disposto no parágrafo anterior, o contribuinte pessoa física poderá ter seu imposto calculado na forma do regime normal, com base no preço do serviço.

§3º A determinação do valor do imposto devido pelos contribuintes de que trata o *caput* deste artigo deverá levar em consideração o grau de qualificação do profissional:

I - com curso de graduação superior;
II - com curso de segundo grau;
III - não qualificado.

§4º O imposto a que se refere este artigo é calculado proporcionalmente aos meses, considerado mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no cadastro de contribuintes.

§5º O imposto a que se refere esta subseção deverá ser recolhido em parcela única com vencimento em 31 de março de cada ano, ou parcelado em 02 (duas) vezes com vencimento em 31 de março e 30 de setembro de cada ano.

Subseção III
Do Regime Normal de Apuração

Art. 423. Na hipótese do regime normal com base no preço do serviço, em relação a serviço prestado por pessoa jurídica ou a elas equiparadas, em mais de uma atividade prevista na Lista de Serviços, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas nesta Lei Complementar.

§1º Salvo disposição em contrário da legislação, o contribuinte deve mensalmente:
a) escriturar as operações realizadas no período, em livro fiscal próprio, conforme o disposto em regulamento;
b) apurar o imposto no último dia do mês.

§2º Os valores referidos no inciso II do parágrafo anterior serão declarados ao fisco e recolhidos na forma e prazo previstos em regulamento.

§3º O contribuinte deve manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

§4º O regime de apuração previsto neste artigo poderá ser estendido, mediante requerimento devidamente deferido pelo Fisco, ao contribuinte, ainda que pessoa natural, não obrigado à escrituração fiscal, que se comprometer a realizá-la e observar as demais condições próprias do regime.

Art. 424. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 425. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 426. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto, no mês em que for concluída qualquer etapa a que contratualmente estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Parágrafo único. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratualmente assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 427. Exclusivamente para a determinação da base de cálculo mensal e apuração do imposto no último dia do mês, o Poder Executivo poderá baixar disciplina de controle, para opção do contribuinte, que leve em consideração a receita bruta total recebida no mês - regime de Caixa -, em substituição à receita bruta auferida - regime de competência.

Subseção IV
Do Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas

Art. 428. Aplica-se o regime anual para pagamento do ISSQN das sociedades de profissões regulamentadas, hipótese em que o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, sendo o imposto devido de acordo com o valor previsto na Tabela 01 do Anexo IV.

§1º Para os fins deste artigo:

I - consideram-se sociedades de profissionais aquelas cujos componentes são pessoas físicas, habilitadas para o exercício da mesma atividade profissional, dentre as especificadas nos itens mencionados no *caput* deste artigo e que não explorem mais de uma atividade de prestação de serviços;
II - para o enquadramento da sociedade profissional na tributação referida neste regime, deverá ser apresentado requerimento, acompanhado de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do exercício fiscal;
III - poderá a Administração Fazendária municipal, de ofício, fazer o enquadramento a que se refere o inciso anterior, desde que disponha dos dados para tanto, hipótese em que, o contribuinte poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da notificação, solicitar seu reenquadramento no regime normal de apuração.

§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da prestação de serviço por sociedades profissionais, no dia 1º de janeiro de cada exercício, ou, em se tratando de início de atividade, na data do pedido de inscrição no cadastro fiscal.

§3º Tratando-se de pedido originário de inscrição de sociedades profissionais no cadastro fiscal, o valor do imposto será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre a data do início da atividade e 31 de dezembro do mesmo exercício.

§4º Nas condições deste artigo, o valor do imposto será calculado pela multiplicação da importância fixada em lei, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade.

§5º Quando não atendidos os requisitos fixados no *caput* e no parágrafo 1° deste artigo, o imposto será calculado pelo regime normal de apuração, com base no preço do serviço.

§6º Quando a fiscalização, no final do exercício fiscal, mediante análise de documentos hábeis a comprovar que o contribuinte prestou serviços cuja base de cálculo seja superior a que deu origem ao imposto cobrado, o fisco poderá realizar a cobrança complementar do ISSQN que tiver sido inferior à alíquota de 2% (dois por cento).

§7º No caso do parágrafo anterior, não serão cobrados acréscimos se, após a notificação, o contribuinte pagar em 15 (quinze) dias.

Subseção V
Do Regime de Estimativa

Art. 429. O valor do imposto poderá ser determinado pela Administração Fazendária municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou atividades autorize, a exclusivo critério da autoridade competente, tratamento fiscal específico;
IV - quando o contribuinte for profissional autônomo;
V - o sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir as obrigações acessórias ou principais.

§1º No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deve ser pago antecipadamente, e não pode o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento do tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§3º A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:

a) o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
b) o preço corrente dos serviços;
c) o volume de receitas em períodos anteriores e a sua projeção para os períodos seguintes, podendo-se tomar por base outros contribuintes de idêntica atividade;
d) a localização do estabelecimento;
e) o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia elétrica e assemelhados.

§4º A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato do titular da repartição incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

§5º Quando a estimativa tiver fundamento no inciso III:
a) o contribuinte pode optar pelo pagamento do imposto de acordo com o regime normal;
b) a opção prevista no parágrafo anterior será manifestada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato normativo ou da ciência do despacho que estabeleça a inclusão do contribuinte no regime de estimativa, sob pena de preclusão;
c) o contribuinte optante fica sujeito à legislação aplicável aos contribuintes em geral.

§6º O valor do imposto a recolher estimado nos termos deste artigo será dividido em parcelas, em quantidade correspondente ao número de meses compreendidos no período.

§7º O imposto será estimado por período certo e prevalecerá enquanto não revisto, constituindo o valor fixado, lançamento definitivo do tributo.

§8º O despacho da autoridade que modificar ou cancelar, de ofício, o regime de estimativa, produzirá efeitos a partir da data em que for dada ciência ao contribuinte, relativamente às operações ocorridas após o referido despacho, salvo em caso de constatação de dolo, fraude ou simulação por parte deste quando da apresentação ao Fisco dos documentos e informações que consubstanciaram a adoção do referido regime.

Art. 430. O contribuinte será notificado do seu enquadramento no regime de estimativa e da parcela a recolher em cada mês, sendo lhe assegurado o direito de contestar via reclamação a avaliação do valor estimado, na forma estabelecida em regulamento, cuja reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§1º No caso deste artigo, o contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de lançamento, para impugnar o valor estimado.

§2º A impugnação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar devido, assim como os elementos para sua aferição.

Art. 431. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros ou restituída ao contribuinte, se for o caso.

Art. 432. A estimativa fiscal não poderá ultrapassar o exercício fiscal em que foi estabelecida.

Subseção VI
Do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual – MEI (SIMPLES NACIONAL)

Art. 433. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de competência do Município, incidente sobre a prestação de serviços realizada pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES NACIONAL, será recolhido na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, mediante documento único de arrecadação.

§1º O recolhimento na forma deste artigo não exclui a incidência do ISSQN devido:

I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.

§2º Na hipótese do inciso I, o valor recolhido em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte poderá ser deduzido do montante do ISSQN devido no SIMPLES NACIONAL, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 434. O Poder Executivo, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, conforme o limite definido em Lei Complementar Federal, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 435. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 436. No caso de prestação de serviços de construção civil previstos nos itens da Lista de Serviços anexa a esta Lei, prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, da base de cálculo do ISS (Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, art. 18, parágrafo 23) será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, a saber:

I - 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;
II - 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I - o valor recolhido ao Município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita da prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, em seu art. 18, parágrafo 6º, e art. 21, parágrafo 4º;
II - será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 382 a 387 desta Lei Complementar.

Art. 437. No caso de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata a lei do Simples Nacional, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, art. 18, parágrafos 22, 22-B e 22-C, e alterações posteriores, podendo, inclusive, estender essa modalidade aos escritórios de serviços contábeis não optantes pelo Simples Nacional, desde que os mesmos, perante o Município, se comprometam na forma do parágrafo seguinte e seus incisos, com as consequências previstas no parágrafo 2º deste artigo.

§1º Na hipótese do *caput*, os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do Microempreendedor Individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas;
III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por eles atendidas.

§2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor (CGSN) e, no caso dos não optantes, conforme regulamento baixado pelo Município.

Art. 438. O Poder Executivo estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL, recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.

Art. 439. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber e no que não contrariar a legislação baixada pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN), as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

Art. 440. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo Microempreendedor Individual – MEI, enquadrado na Lei Complementar Federal nº 128, de 2008 (e alterações posteriores), porém não optantes do SIMPLES NACIONAL, as normas comuns previstas na legislação tributária municipal.

Subseção VII
Das Disposições Comuns
Art. 441. O Imposto devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais:

I - será lançado anualmente, considerados, para tanto, os dados declarados pelos contribuintes ao ensejo da sua inscrição no cadastro próprio;
II - poderá ser recolhido em prestações mensais e sucessivas, em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, na forma, no prazo e nas condições regulamentares.

§1º Para o recolhimento do imposto, nas hipóteses de que trata este artigo, tomar-se-á o valor da UFM vigente na data do respectivo vencimento e, em caso de quitação antecipada, o valor dessa unidade fiscal da data do pagamento.

§2º Para os fins deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto:

I - em 1º de janeiro de cada exercício, no tocante aos contribuintes já inscritos no exercício anterior;
II - na data do início da atividade, relativamente aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício.

Art. 442. Os contribuintes sujeitos ao Regime Anual para Trabalho Pessoal, Regime Anual para Sociedade de Profissões Regulamentadas (sociedades uni profissionais) e Regime de Estimativa, poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

Art. 443. A prova de quitação do imposto é indispensável:

I - à expedição de Habite-se da construção civil;
II - ao pagamento de obras contratadas com o Município.

Seção V
Do Lançamento

Art. 444. O lançamento do imposto é feito nos documentos e nos livros fiscais com a descrição da prestação, na forma prevista em regulamento.

§1º Salvo disposição em contrário da legislação, essa atividade é de exclusiva responsabilidade do contribuinte, ficando sujeita a posterior homologação pela autoridade administrativa.

§2º O lançamento do imposto não implica em recolhimento ou regularidade do exercício de atividade, ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

Art. 445. Os atos praticados pelo sujeito passivo para efeito de apuração e pagamento do imposto devem estar em consonância com o ordenamento jurídico-tributário, relativamente à obrigação principal e acessória, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer ação ou omissão que constitua infração aos dispositivos legais, inclusive quanto àquelas praticadas por prepostos seus.

Art. 446. O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando calculado mediante fatores que independam do preço do serviço, poderá ser procedido de ofício.

Art. 447. O imposto devido, declarado e não pago, será passível de inscrição na Dívida Ativa, no mês de janeiro de cada exercício seguinte.

§1º No decurso desse prazo, o imposto pode ser recolhido independentemente de autorização fiscal.

§2º Após o decurso desse prazo, o recolhimento depende de prévia autorização fiscal.

§3º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à parcela de estimativa.

Art. 448. O recolhimento efetuado com inobservância do disposto no artigo anterior não anula ou invalida a exigência do débito fiscal, qualquer que seja a fase em que se encontre a cobrança, podendo a importância recolhida ser, a critério do Fisco, objeto de restituição pela via administrativa; de utilização como crédito do imposto ou de imputação de pagamento, desse ou de outro débito do contribuinte.

Art. 449. A cobrança e o recolhimento efetuados nos termos do artigo anterior não elidem o direito de o Fisco proceder à ulterior revisão fiscal.

Seção VI
Do Pagamento Do Imposto

Art. 450. O local, a forma e os prazos para o recolhimento do imposto, admitida distinção em função de categorias, grupos ou setores de atividades econômicas, se fará:

I - por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte;
II - por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente;
III - por guia específica, quando retido, sob a inscrição de quem efetuar a retenção;
IV - por meio de outro sistema legalmente admitido, ficando-lhe facultado exigir retribuição pelo custo.

Art. 451. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito do lançamento e cobrança do imposto:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, tenham funcionamento em locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 452. Nos termos do disposto em regulamento, o imposto devido em cada um dos estabelecimentos do mesmo titular, localizados no âmbito do Município, desde que pertencentes ao regime normal de apuração, poderá ser recolhido de maneira centralizada.

Parágrafo único. Para esse fim o titular elegerá o estabelecimento centralizador.

Art. 453. O ISSQN de que trata esta Lei Complementar será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exceto as empresas cadastradas no Simples Nacional, que deverão recolher o imposto no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

§1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para dia útil imediatamente anterior.

§2º Tratando-se de recolhimento do imposto devido em razão de responsabilidade tributária, as fontes pagadoras, ao efetuarem a retenção do imposto, após a imediata emissão do respectivo recibo ao prestador, deverão repassá-lo aos cofres da Fazenda Municipal, em guia individual, até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetivação da retenção.

§3º Tratando-se de lançamento de ofício, o imposto será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

§4º O Município quando tomador do serviço tem a obrigação da retenção do ISSQN no momento do empenho da despesa, mediante emissão da guia de recolhimento, com imediato lançamento na receita municipal no ato do pagamento ao prestador do serviço.

§5º No caso de o vencimento da obrigação da despesa ser posterior à data de vencimento da receita, o Município poderá absorver o valor da receita do ISSQN até a data de vencimento do imposto.

Seção VII
Das Infrações e Penalidades

Art. 454. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária neste Título, no interesse da arrecadação ou fiscalização, o sujeitará as penalidades previstas nesta Seção.

Art. 455. Para caracterização das infrações previstas nesta Seção é irrelevante a intenção do agente ou o efeito econômico ou tributário do ato ou omissão.

Art. 456. Considera-se fraude toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar qualquer de suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto ou a evitar ou postergar o seu pagamento.

Art. 457. Considera-se inidôneo, para os efeitos desta Lei Complementar, o documento fiscal que contenha vícios que o tornem impróprio para documentar a operação a que se refere.

Art. 458. A não observância, pelo sujeito passivo, de qualquer dever instrumental imposto pela legislação tributária, no interesse da arrecadação ou fiscalização, sujeitará o mesmo ao pagamento de:

I - multa correspondente a 05 (cinco) UFM, se incidir nas seguintes condutas vedadas, podendo ser cumulativa:
a) deixar de declarar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no prazo determinado;
b) deixar de remeter à Administração documento exigido por lei ou regulamento;
c) negar-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal;
d) emitir ou qualificar erradamente, em prejuízo da Fazenda, na declaração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, qualquer operação tributável;
e) utilizar nota fiscal ou livro de prestação de serviço sem a devida autorização do órgão fiscalizador;
f) falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela Administração;
g) no caso de prestador de serviço de construção civil, não manter em separado controle contábil por obra, em livro específico;
h) falta de livros fiscais;
i) retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros ou documentos fiscais;
j) embaraçar ou elidir a ação fiscal;

k) por qualquer ação ou omissão que importe em descumprimento de dever instrumental.
II - multa correspondente a 10 (dez) UFM quando:
a) falta de comunicação por parte do contribuinte de quaisquer outras modificações que impliquem alteração do Cadastro Fiscal, ou fornecer dados inexatos ou incompletos, de cuja aplicação possa resultar, para o sujeito passivo, proveito de qualquer natureza;
b) no caso de o contribuinte não transmitir a Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços no prazo estabelecido, ou transmitir com dados incorretos e/ou com omissão de informações.
III - multa correspondente a 15 (quinze) UFM quando:
a) o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o imposto, para posterior homologação da autoridade administrativa;
b) o imposto não for retido na fonte;
c) o imposto for retido na fonte, mas não repassado aos cofres municipais, na situação de responsável tributário do tomador de serviço;
d) no caso de falta de livros e documentos fiscais; escrituração irregular, documentos fiscais com irregularidades e omissão de dados que importem em redução da receita bruta.
IV - multa correspondente a 20 (vinte) UFM nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele, especialmente nos casos de emissão de documento fiscal inidôneo;
V - às seguintes multas, quando:
a) desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolvam redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo e da ação penal cabível contra os responsáveis, multa de 50 (cinquenta) UFM;
b) apresentar Declaração Eletrônica de Imposto sobre Serviços sem movimento mensal, multa de 10 (dez) UFM;
c) destruir ou facilitar o extravio e/ou furto de documentos fiscais, multa de 1 (uma) UFM para cada documento, sem prejuízo da ação penal cabível contra os responsáveis;
d) deixar o contribuinte de cumprir outras obrigações acessórias previstas neste Título, não especificadas neste artigo, 05 (cinco) UFM por infração.

Parágrafo único. Caso o contribuinte reincida das infrações previstas, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, no triplo, no caso de persistência para cada conduta descrita neste artigo.

Art. 459. No caso de abertura de ação fiscal por parte da municipalidade, aplicar-se-á as seguintes penalidades ao contribuinte que:

I - não atender o solicitado em intimação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de início de fiscalização, recusando-se a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos: multa de 05 (cinco) UFM por documento;
II - no curso da ação fiscal, se, após a análise por parte da Fazenda Municipal dos documentos solicitados e entregues no prazo fixado, se esta considerar a necessidade de solicitação de documentos complementares com abertura de novo prazo de 15 (quinze) dias ao contribuinte, negar-se este a exibir livros e documentos de escrita comercial e fiscal, ou qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributáveis; omitir informações ou criar embaraços; e recusar ou sonegar documentos, após o decurso do prazo previsto no inciso I deste artigo, multa de 07 (sete) UFM, por ato.

§1º Para efeito do disposto nesta Lei Complementar, considera-se ação fiscal quaisquer procedimentos da Fazenda Municipal relativas ao contribuinte.

§2º Na reincidência das infrações previstas neste artigo, aplicar-se-á em dobro a penalidade estipulada e, o triplo, no caso de persistência.

Art. 460. Quando o sujeito passivo descumprir o seu dever de recolher o ISSQN, para posterior homologação da autoridade administrativa e tal infração for apurada por procedimento fiscal, a multa a ser aplicada será de 20 (vinte) UFM.

Art. 461. A imposição das penalidades previstas neste Capítulo não elide a exigência da integralidade do tributo devido e de outras penalidades cabíveis.

Seção VIII
Dos Documentos Fiscais

Art. 462. Os contribuintes do ISSQN, devido sobre o preço ou receita bruta, emitirão obrigatoriamente os seguintes Documentos Fiscais:

I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
II - Cupom Fiscal de Máquina Registradora;
III - Declaração de Serviços de Instituições Financeiras.

Art. 463. Sem prejuízo das disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a nota fiscal de serviços conterá:

I - a denominação nota fiscal de serviços, série, ou manifesto de serviços, conforme o caso;
II - o número de ordem, número da via e destinação;
III - natureza dos serviços;

IV - nome, endereço e os números de inscrição municipal e o CNPJ do estabelecimento emitente;
V - o nome, endereço e os números de inscrição municipal, estadual e no CNPJ do estabelecimento tomador dos serviços;
VI - a discriminação das unidades e quantidades;
VII - a discriminação dos serviços prestados;
VIII - os valores unitários e respectivos totais;
IX - data da emissão;
X - o dispositivo legal relativo à imunidade ou à não incidência do imposto sobre serviço de qualquer natureza, quando for o caso.

Art. 464. São dispensados da emissão de notas fiscais de serviços:

I - os estabelecimentos fixos de diversões públicas que vendam bilhetes, cartelas, *poules* e similares;
II - concessionários de transporte coletivo, exceto quando da ocorrência de serviços especiais contratados por terceiros;
III - demais contribuintes que, pela característica de atividade, pela documentação e controle contábil próprio, permita a verificação de efetiva receita de prestação, a juízo da repartição fiscal.

§1º Tratando-se de diversões em caráter permanente, exceto cinemas, a confecção de bilhetes, cartelas, *poules* e similares, dependerá de prévia autorização da repartição fiscal.

§2º Tratando-se de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, sociedade de crédito, financiamento e investimentos (financeiras), sociedades de crédito imobiliário, inclusive associações de poupança e empréstimos, sociedade corretoras de título, câmbio e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, a dispensa da emissão de Nota Fiscal de Serviços fica condicionada:
a) à manutenção, à disposição do Fisco Municipal, de balancetes analíticos, a nível de subtítulo interno;
b) à apresentação dos livros e documentos legais relacionados ao fato gerador do imposto;
c) ao preenchimento e entrega da Declaração de Serviços de Instituições Financeiras.

§3º A Declaração de Serviços de Instituições Financeiras poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, possibilitando a utilização de sistemas eletrônicos para a transferência das declarações.

§4º As declarações e documentos fiscais a serem preenchidos e entregues pelas credenciadoras e administradoras de cartões de crédito serão regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.

Art. 465. Os documentos fiscais, quando não se tratar de NFS-e, serão fotocopiados, ou extraídos por decalque ou carbono, podendo ser manuscritos, a tinta, ou lápis-tinta, ou preenchido por processo mecanizado ou de computação eletrônica, com indicação legível em todas as vias.

Art. 466. Quando a operação estiver beneficiada por imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

Art. 467. Considerar-se-ão inidôneos, fazendo prova apenas a favor do Fisco, os documentos que não obedecerem às normas contidas nesta Lei Complementar.

Seção IX
Do Controle Fiscal

Art. 468. Para efeitos de registro, controle e fiscalização do imposto, o Município instituirá, por regulamento, livros e outros documentos fiscais, destinados à comprovação das operações tributadas e seu valor.

Art. 469. O tomador de serviço prestado por terceiro fica obrigado a exigir deste a respectiva nota fiscal, sob pena de multa de 10 (dez) UFM.

Art. 470. A fiscalização adotará as medidas necessárias ao controle da prática estabelecida no artigo 468 desta Lei Complementar, podendo efetuar, de imediato, a respectiva autuação.

Art. 471. A Secretaria responsável fornecerá Nota Fiscal de Serviço avulsa, em modelo próprio quando:

I - as pessoas físicas ou jurídicas, que não realizarem com habitualidade operações de prestação de serviço, dela venha precisar;
II - as pessoas que, não estando inscritas como contribuintes do imposto ou não estejam obrigadas à emissão de documentos fiscais, eventualmente dela necessitem;
III - os contribuintes que não obtiverem autorização para impressão de documentos fiscais.

Art. 472. A nota fiscal de serviço avulsa será emitida em 02 (duas) vias, por solicitação do contribuinte, mediante as seguintes informações:

I - nome, endereço, CPF ou CNPJ do usuário do serviço;
II - nome, endereço, CPF ou CNPJ do prestador do serviço e inscrição municipal se houver;
III - quantidade, discriminação do serviço prestado, preço unitário (se for o caso) e total.

Seção X
Do Cupom Fiscal de Máquina Registradora

Art. 473. A requerimento do contribuinte, a autoridade tributária poderá autorizar a emissão de cupom fiscal de máquina registradora, que deverá registrar as operações em fita-detalhe (bobina fixa).

Art. 474. O cupom fiscal entregue a particular, no ato do recebimento dos serviços, conterá, no mínimo, as seguintes indicações impressas mecanicamente:
I - nome, endereço e números de inscrição municipal e do CNPJ, do estabelecimento emitente;
II - dia, mês e ano da emissão;
III - número de ordem de cada operação, obedecida a rigorosa sequência;
IV - valor total da operação;
V - número de ordem da máquina registradora.

Art. 475. A fita detalhe deverá conter, além das indicações do artigo anterior, o total diário das operações.

Art. 476. O contribuinte é obrigado a conservar as bobinas fixas à disposição da fiscalização, pelo prazo comum aos demais documentos fiscais, e a possuir talonário de nota fiscal, para uso eventual, quando a máquina apresentar qualquer defeito.

Art. 477. A máquina registradora não pode ter teclas ou dispositivos que impeçam a emissão do cupom ou que impossibilitem a operação de somar, devendo todas as operações ser acumuladas no totalizador-geral.

Art. 478. O contribuinte que mantiver em funcionamento máquina registradora em desacordo com as disposições desta Seção terá a base de cálculo do imposto devido arbitrada, durante o período de funcionamento irregular, caso não tenha outro documento fiscal estabelecido por lei.

Seção XI
Do Regime Especial de Emissão de Documento Fiscal

Art. 479. O responsável pelo Departamento de Tributação poderá estabelecer, de ofício ou a requerimento do interessado, regime especial para emissão de documento fiscal.

Art. 480. O regime especial poderá, a qualquer tempo, ser modificado ou cancelado.

Art. 481. O pedido de concessão de regime especial, inclusive através de processamento de dados, será apresentado pelo contribuinte à repartição competente.

Parágrafo único. O pedido deve ser instruído quanto à identificação da empresa e de seus estabelecimentos, se houver, e com cópia dos modelos e sistemas pretendidos, com a descrição geral de sua utilização.

Art. 482. A extensão do regime especial concedido pelo Fisco de outro Município dependerá de aprovação por parte da autoridade competente.

Parágrafo único. Para aprovação do regime, o contribuinte deverá instruir o pedido com cópias autenticadas de todo expediente relativo à concessão obtida.

Art. 483. Na hipótese de contribuinte simultâneo do ICMS e do ISSQN e que deseje um único sistema de escrituração de livro e emissão de documento fiscal deverá, primeiramente, obter aprovação do Fisco Estadual e, posteriormente cumprir o procedimento estabelecido.

Seção XII
Das Disposições Gerais sobre os Documentos Fiscais

Art. 484. Todo contribuinte é obrigado a exibir os livros fiscais e comerciais, os documentos gerenciais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos nesta Lei Complementar, bem como prestar informações e esclarecimentos sempre que os solicitem as Autoridades Fiscais.

Art. 485. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, bem como os documentos fiscais, gerenciais e não-fiscais comprovantes dos lançamentos neles efetuados, deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, no estabelecimento respectivo, a disposição da fiscalização, e dele só poderão ser retirados para atender à requisição da Autoridade Fiscal.

Art. 486. Os contribuintes obrigados à emissão de nota fiscal de serviço deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao local de pagamento, ou aonde o fisco vier a indicar, mensagem no seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço. Qualquer Reclamação, Ligue para a Fiscalização".

TÍTULO V
DAS TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 487. As taxas cobradas pelo Município no âmbito de sua respectiva atribuição têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia, ou a decorrente da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 488. Considera-se Poder de Polícia a atividade da Administração Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.

Art. 489. Considera-se regular o exercício do Poder de Polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos termos desta Lei Complementar, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 490. Os serviços públicos a que se refere o art. 487 desta Lei Complementar consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de unidade, ou de necessidades públicas;
III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 491. A outorga de qualquer licença é concedida a título precário, ficando sujeita à fiscalização.

Parágrafo único. Deve ser requerida nova licença sempre que ocorrer mudança de atividade ou transferência de local.

Art. 492. As taxas são lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatados no local e/ou existentes no Cadastro Municipal.

§1º As taxas são lançadas a cada licença requerida e concedida, ou na constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

§2º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, alvará de licença para funcionamento e cadastro do Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores.

Art. 493. É vedado o deferimento de licença para sócio a qualquer título, que possua pendência financeira junto à Fazenda Municipal, salvo quando existente demanda judicial para discussão do débito, garantida a instância.

Art. 494. Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o mesmo será notificado para regularizar sua situação no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 495. As taxas e penalidades previstas dentro dos Capítulos de que trata este Título não excluem as demais penalidades por ventura previstas em outras leis municipais, sendo que, quando da aplicação da sanção, o Município não poderá penalizar duas vezes o contribuinte pelo mesmo fato.

Art. 496. Ocorrido o lançamento, a taxa é devida, ainda que não concedida a autorização por outros órgãos competentes, não havendo possibilidade de pagamento parcial.

Art. 497. As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município são:

I - Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento;
II - Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante e Eventual;
III - Taxas de Fiscalização de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação De Projetos;
IV - Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo;
V - Taxa de Fiscalização de Licença para Publicidade e Propaganda;
VI - Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos;
VII - Taxa de Fiscalização Sanitária;
VIII - Taxa de Fiscalização Ambiental.

Seção I
Dos Contribuintes

Art. 498. São contribuintes das taxas do exercício do Poder de Polícia, os beneficiários dos atos concessivos, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Consideram-se contribuintes distintos para os efeitos da concessão de licença e cobrança das taxas:

I - os que, embora tenham o mesmo vínculo jurídico e ramo de atividade a exerçam em locais distintos ou diversos;
II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Seção II
Da Base de Cálculo e do Valor das Taxas

Art. 499. A base de cálculo das taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia é o valor estimado pela Administração Tributária Municipal como custo das atividades administrativas tendentes à realização do fato imponível, na forma definida nas tabelas dos Anexos desta Lei Complementar.

§1º Anualmente, o Poder Executivo Municipal atualizará monetariamente o valor das taxas, que observará a UFM.

§2º As taxas não podem ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a impostos, nem serem calculadas em função do capital social das empresas.

Seção III
Do Pagamento

Art. 500. As taxas decorrentes do efetivo Poder de Polícia devem ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação de lançamento.

Parágrafo único. As fórmulas de cálculos e os valores das taxas são os constantes das tabelas anexas a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento

Art. 501. A Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento, a ser cobrada uma única vez, quando do pedido de abertura do estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço, tem como fato gerador o poder de polícia administrativa do Município sobre as atividades econômicas exercidas em seu território.

Parágrafo único. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como nível de risco I ficam dispensadas da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 502. Para os efeitos deste Capítulo, considera-se:

I - atividade econômica: Ramo de atividade desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) do estabelecimento a ela associada;
II - nível ou grau de risco: Nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica, sendo:
a) atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: Classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;
b) atividade econômica nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado: Classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto (disposto no inciso II, alínea "c" deste artigo), e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente (disposto no inciso II, alínea "a" deste artigo), cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM;
c) atividade econômica nível de risco III – alto risco: Classificação de atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, definidas nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
III - pesquisa prévia: Ato pelo qual o interessado submete consultas à:
a) Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço, devendo a resposta ser dada em um único atendimento;
b) Junta Comercial sobre a possibilidade de uso do nome de empresário individual ou de sociedade empresária, podendo a consulta ser feita via internet ou na própria Junta Comercial, neste último caso devendo a resposta ser dada em apenas um único atendimento.
IV - parecer de viabilidade: A resposta fundamentada da Prefeitura Municipal que defere ou indefere a pesquisa prévia, no que diz respeito ao exercício da atividade em determinado endereço, conforme alínea "a" do inciso III;
V - ato de registro empresarial: A abertura da empresa, com a aprovação do nome empresarial e com o arquivamento na Junta Comercial da documentação que instruirá o requerimento de registro da empresa, acompanhado do parecer de viabilidade de que trata o inciso IV;
VI - Alvará de Funcionamento Provisório: Documento emitido pelo Município para atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadores, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente.
VII - Termo de Ciência e Responsabilidade: Instrumento em que o empresário ou responsável legal pela sociedade firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios;
VIII - licenciamento: O procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento de empresário individual, de sociedade limitada unipessoal, de sociedade empresária ou de sociedade simples, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa;
IX - integrador nacional: O sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de coleta nacional de dados e a troca de informações e dados com os integradores estaduais.
X - integrador estadual: O sistema operacional informatizado que contém as funcionalidades de integração entre os órgãos e entidades estaduais e municipais responsáveis pelo registro e legalização de empresas e negócios, com os órgãos da União abrangidos no integrador nacional.
XI - REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios.

§1º As atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos desta Lei Complementar.

§2º As atividades de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

§3º As atividades de nível de risco III - alto risco, exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 503. As solicitações de Alvará de Funcionamento Provisório para atividades que forem classificadas como de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado receberão tratamento diferenciado e favorecido na forma do art. 7º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e do art. 6º-A da Lei Federal nº. 11.598, de 2007, observado o disposto nos incisos II alínea "b", VI, VII e VIII, do art. 502 desta Lei Complementar.

§1º O Alvará de Funcionamento Provisório para as atividades classificadas como de nível de risco II - médio risco, ou "baixo risco B" ou risco moderado poderá, conforme definido no integrador estadual, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

§2º A inexistência de integrador estadual ou nacional não impede o registro empresarial e o funcionamento de empresas e negócios em conformidade com os art. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº. 123, de 2006 e os art. 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº. 11.598, de 2007.

Art. 504. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado, sua ausência não impedirá o licenciamento e, por conseguinte, o Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo.

Art. 505. A classificação de risco poderá ser fundamentada unicamente nos códigos CNAE e no preenchimento de declarações baseadas em questões fechadas de respostas negativas ou afirmativas acerca da sua condição, e no compromisso de observância da legislação de posturas, sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. O preenchimento das declarações referidas no *caput* será realizado na forma eletrônica, podendo ser presencial, em um único atendimento, onde não houver conexão com o integrador estadual.

Art. 506. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, os órgãos e entidades dos entes federativos responsáveis pelo licenciamento de atividade instituirão procedimentos de natureza orientadora ao Microempreendedor Individual - MEI, às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei complementar, aplicáveis quando:

I - a atividade contida na solicitação for considerada de nível de risco II - médio risco ou "baixo risco B" ou risco moderado; e
II - não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 507. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

I - a lavratura de "Termo de Adequação de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

Seção II
Da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica

Art. 508. Fica recepcionado no Código Tributário do Município a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica nas disposições da Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§1º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.

§2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 509. Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei Federal n°. 13.874, de 2019.

Art. 510. São princípios que norteiam o disposto no artigo anterior desta Lei Complementar:

I- a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II- a boa-fé do particular perante o poder público;
III- a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV- o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do *caput* deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Seção III
Dos Direitos de Liberdade Econômica

Art. 511. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista.
III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infra legais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;
VII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;
VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei Complementar, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
IX - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;
X - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.
XI - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo:

I - a classificação de atividades de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente será especificada mediante expedição de Decreto Municipal;
II - na ausência de regulamentação Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Federal;
III - na ausência de ato do Poder Executivo Federal será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§3º O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:

I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e
II - à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§4º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos art. 3º e 4º da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

§5º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;
II - a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública.

§6º A aprovação tácita prevista no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro (3º) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§7º O prazo a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§8º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§9º Para os fins do inciso XI do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável.

Seção IV
Das Garantias de Livre Iniciativa

Art. 512. É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei Complementar, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei Complementar versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;
III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;
VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;
VIII - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal; e
IX - exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do art. 511 desta Lei Complementar.

§1º A dispensa de atos públicos municipais não desobriga os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, bem como de autônomos e licenças especiais da prévia inscrição no Cadastro Fiscal de que trata o Código Tributário Municipal.

§2º A inscrição a que se refere o parágrafo anterior é obrigatória e será sempre precedida do deferimento da Consulta Prévia, e formalização perante o registro empresarial e CNPJ, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação especial.

Seção V
Atividades de Nível de Risco I - Baixo Risco, Baixo Risco A, Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente

Art. 513. Nas atividades de nível de risco I é de responsabilidade do estabelecimento a regularidade perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico, condicionando a validade da dispensa da licença de funcionamento à validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - CVCB, conforme prevê a Lei Estadual nº 19.449, de 2018.

Art. 514. Para os estabelecimentos cujas atividades sejam classificadas pelos órgãos e entidades competentes no licenciamento empresarial, como sendo de nível de risco I, no processo de legalização, fica a Fazenda Municipal autorizada reconhecer a dispensa de atos públicos nos procedimentos de liberação para plena e contínua operação e funcionamento, devendo atender às seguintes etapas:

I - solicitação da consulta prévia;
II - avaliação e enquadramento do grau de risco das atividades econômicas elencadas na solicitação;
III - consulta da existência de "Habite-se" da edificação, quando se tratar de estabelecimento fixo;
IV - emissão automática da inscrição municipal, quando deferida a consulta prévia.

§1º Para o reconhecimento da dispensa contida no *caput*, todas as atividades econômicas relacionadas na formalização do pedido de registro empresarial deverão ser classificadas como nível de grau de risco I por todos os órgãos ou entidades competentes no licenciamento, sejam as atividades principal ou acessórias.

§2º O estabelecimento beneficiado com a dispensa constante no *caput*, e que venha a alterar ou incluir atividade não classificada como de nível de risco I, deverá solicitar a inscrição municipal, na forma da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Art. 515. Constatado que o contribuinte dispensado de licenciamento não atende ao disposto nos artigos desta Lei Complementar, será lavrado Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença, conforme modelo em anexo a esta Lei Complementar, ou outro que venha a substitui-lo (podendo ser modificado mediante Decreto do Poder Executivo, se necessário), e encaminhado à Fiscalização para notificação do contribuinte, bem como para as providências legais vigentes.

§1º Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa da Licença fica equiparado ao contribuinte não licenciado, com os devidos registros no seu cadastro.

§2º O cancelamento da Dispensa da Licença não implica em cancelamento ou suspensão da inscrição municipal, e não exime o contribuinte de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida para a obtenção da licença para funcionamento, ficando sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

Seção VI
Das Atividades de Médio Risco

Art. 516. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio risco será expedido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§1º O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município.

§2º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e **Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei.**

§3º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o processamento do requerimento da empresa.

§4º O Alvará de Funcionamento Provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), e permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, podendo ser prorrogado a critério do fisco, nos casos em que a fiscalização apurar durante a vistoria pequenas irregularidades passíveis de pronta regularização, mediante justificativa devidamente fundamentada ou TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado entre o responsável legal pelo estabelecimento e o órgão licenciador no qual se apresentar a necessidade de regularização. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

Art. 517. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela solicitada;
II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;
V - houver apresentação de Termo de Ciência e Responsabilidade, auto declaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento.

Art. 518. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Seção VII
Das Atividades de Alto Risco

Art. 519. Caberá ao Município de Nova Prata do Iguaçu/PR definir atividades cujo grau de risco seja considerado nível de risco III – alto risco, e exijam vistoria prévia em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação.

Parágrafo único. Inexistindo a definição das atividades de nível de risco III - alto risco, na forma do *caput*, deverão ser adotadas pelos órgãos e entidades municipais competentes as listas constantes do Anexo II, definidas na Resolução nº. 22, de 22 de junho de 2010, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), e posteriores alterações, no âmbito da REDESIM.

Art. 520. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como nível de risco III – alto risco, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

Parágrafo único. O grau de risco da solicitação será considerado nível de risco III – alto risco, se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 521. Definidas as atividades de nível de risco III - alto risco, consideram-se de nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que não forem definidas como de nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, definidas na Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, e posteriores alterações.

Art. 522. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de alto risco somente será expedido Alvará de Funcionamento após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no requerimento, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento das respectivas taxas.

Art. 523. O Alvará de Funcionamento será condicionado à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

Seção VIII
Das Regras de Simplificação

Art. 524. A solicitação da Consulta Prévia, Inscrição, Alteração e Baixa do Alvará de Funcionamento Definitivo para estabelecimento comercial no Município será formalizado conforme as regras do Sistema REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, com fulcro na Lei 11.598, de 2007, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar Federal nº. 128, de 19 de dezembro de 2008 e Decreto Estadual nº 4.798, de 30 de maio de 2012.

§1º O Sistema REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios deverá ser acessado no sítio do Município de Nova Prata do Iguaçu – https://novapratadoIguaçu.atende.net/- ou no sítio do Sistema Empresa Fácil em http://www.empresafacil.pr.gov.br.

§2º Para efeito de apuração de infrações e aplicação de sanções, administrativas e/ou criminais, quando constatado que o requerente, preposto ou responsável técnico, tenham fornecido, através das declarações ou no procedimento de licenciamento, informações inverídicas, que causem embaraço à fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos e entidades competentes aplicarão a legislação específica em vigência, inclusive com corresponsabilização, após apuração de culpa ou dolo, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado pelo órgão competente.

Seção IX
Da Consulta Prévia

Art. 525. Fica assegurada, gratuitamente, ao empresário, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição de modo a lhe informar quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio.

Art. 526. Para a realização da pesquisa prévia, além das atividades econômicas e da descrição do endereço, o Município poderá solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e sua localização, desde que se preserve a emissão eletrônica do parecer de viabilidade por meio do integrador estadual ou por meio de um único atendimento do próprio Município.

Art. 527. Em um único atendimento, o Município ou a Junta Comercial, juntamente com o parecer de viabilidade, deverá fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para obtenção de licenças de autorização de funcionamento do empreendimento.

§1º As informações referidas no *caput* poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrições para o exercício das atividades no local escolhido.

§2º A observância das restrições referidas no parágrafo anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

Art. 528. Os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de baixo, médio e alto risco deverão realizar Consulta Prévia.

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II - os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 529. Não se tratando de atividade de alto risco, o órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço eletrônico fornecido, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Seção X
Taxa de Fiscalização de Funcionamento

Art. 530. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento, a ser cobrada anualmente, tem por fato gerador a fiscalização e o controle efetivo ou potencial das atividades licenciadas e decorrentes do exercício do Poder de Polícia, pelo Município.

Parágrafo único. A Taxa de Fiscalização de Funcionamento refere-se ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente e segurança, e tem como fato gerador o exercício regular da atividade.

Art. 531. Consideram-se fatos geradores distintos, para os efeitos de concessão da licença e cobrança da taxa, os estabelecimentos que:

I - embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos;
II - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntica atividade, se constituam de diferentes pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 532. A atividade cujo exercício dependa de autorização de competência exclusiva da União ou do Estado não está isenta do pagamento das taxas de que trata o art. 530 desta Lei Complementar.

Art. 533. Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento, será comunicada à Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento, objetivando:

I - verificar a conformidade da atividade requerida e autorizada pela Administração Pública;
II - por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio, pânico, emergências e segurança pública;
III - comprovar as informações e declarações prestadas no processo de requerimento da licença;
IV - a fiscalização do exercício do direito à dispensa, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

§1º Independentemente do grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento para funcionamento, no caso das atividades de grau de risco I, todas as atividades continuam sujeitas à fiscalização quanto às declarações prestadas.

§2º A fiscalização, obrigatoriamente, adotará procedimentos orientadores, aplicando-se o critério de dupla visita, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§3º Os prazos para complementação da documentação ou adequações deverão considerar a complexidade do caso e poderão ser prorrogados pela autoridade competente por motivo fundamentado, não podendo ultrapassar a soma do prazo de 90 (noventa) dias corridos.

§4º Nas situações em que seja constatado risco grave e iminente à saúde, ao meio ambiente, ao sossego ou à segurança pública, poderá ser dispensado o critério da dupla visita, devidamente justificado.

§5º Considerando a ausência de ação fiscalizadora que antecede a dispensa da licença para o exercício de atividade, não incidirá sob a inscrição municipal a Taxa de Localização e Funcionamento.

Seção XI
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 534. A base, a forma de cálculo e os valores das taxas são os estabelecidos no Anexo V desta Lei Complementar.

§1º A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

§2º Calcula-se a licença prevista neste artigo integralmente, independentemente da data de abertura do estabelecimento.

Seção XII
Do Contribuinte e do Lançamento

Art. 535. O contribuinte das taxas é a pessoa que exerça atividade econômica comercial, industrial, profissional, de prestação de serviços ou de outra natureza, através de estabelecimento situado no Município, sujeito à fiscalização.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se estabelecimento o local em que se exerça a atividade.

Art. 536. As taxas são lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Municipal.

§1º O lançamento das taxas ocorrerá:

I - no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;
II - nos exercícios subseqüentes, em cota única até o dia 15 (quinze) do mês de março, ou em duas parcelas, no dia 15 (quinze) do mês de março e no dia 15 (quinze) do mês de abril;
III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

§2º Constatada a existência de estabelecimento sem inscrição, o lançamento será arbitrado de ofício, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§3º O Alvará de Funcionamento da empresa será concedido após o cumprimento das exigências para a localização do estabelecimento e fiscalização do estabelecimento, inclusive com os pagamentos das taxas devidas, se for o caso.

Seção XIII
Da Interdição do Estabelecimento

Art. 537. Poderá ser interditado todo estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio e alto risco sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei Complementar, tendo o proprietário um prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação por parte do órgão competente, para ingressar com pedido de solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento.

§1º Expirado o prazo de 07 (sete) dias úteis, concedido para ingressar com solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente interditado.

§2º Caso seja feita a solicitação de expedição de alvará no prazo de 07 (sete) dias úteis, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Funcionamento imediatamente. Transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.

§3º Caso seja feito o pedido de solicitação de expedição de alvará no prazo de 07 (sete) dias úteis, e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento interditado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.

§4º Caso seja feita solicitação de expedição de alvará no prazo de 07 (sete) dias úteis, e se constate desconformidade no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento continuará interditado.

Seção XIV
Das Penalidades

Art. 538. O descumprimento das disposições relativas à taxa implica na imposição das seguintes penalidades:

I - notificado e não cumprido os termos da notificação, multa de 03 (três) UFM;
II - deixar de comunicar qualquer alteração societária, de baixa do estabelecimento ou mudança de endereço, decorrente de notificação fazendária, multa de 03 (três) UFM;
III - negar-se a apresentar o alvará à fiscalização, multa de 02 (duas) UFM;
IV - apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade, autodeclaração, fotografia, croqui, planta ou projeto inverídico, falso ou que de qualquer modo dissimule fato relevante para a análise do requerimento, multa de 05 (cinco) UFM.

Art. 539. Caso não recolha a taxa no prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades do art. 90 desta Lei Complementar.

Seção XV
Disposições Finais

Art. 540. A Administração Municipal somente expedirá Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo em vigor.

§1º Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado.

§2º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.

§3º As atividades eventuais, tais como feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

Art. 541. Sempre que houver alteração de local, área, razão social ou atividade econômica do estabelecimento, deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Administração Municipal, que verificará se o novo local e atividades satisfazem às exigências em questão.

Art. 542. Para ser concedido Alvará de Funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento deverão ser previamente liberados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

§1º O Alvará de Funcionamento será emitido por prazo determinado, sendo sua renovação anual condicionada ao pagamento da respectiva taxa de fiscalização, bem como da taxa de vigilância sanitária com o respectivo certificado, a apresentação do certificado de vistoria ou do licenciamento do estabelecimento emitido pelo Comando do Corpo de Bombeiros, e a apresentação do licenciamento ambiental nos casos exigidos.

§2º O Alvará de Funcionamento, para as atividades de risco I, será emitido sem o pagamento de quais taxas, inclusive da taxa de fiscalização do estabelecimento, no primeiro ano de atividade da empresa.

§3º O Alvará de Funcionamento será concedido após exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes de segurança, meio-ambiente e saúde.

CAPÍTULO III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

Seção I
Do Fato Gerador, da Incidência e da Base de Cálculo

Art. 543. A Taxa de Licença para o Comércio Eventual ou Ambulante tem como fato gerador a atividade municipal de permissão, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências da Administração a que se submete qualquer pessoa física ou microempreendedor individual, que pretenda praticar o comércio eventual ou ambulante no território do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 544. São considerados fatos geradores:

I - da Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, os serviços de fiscalização do exercício regular da atividade;
II - da Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Eventual e Feirante, os serviços de fiscalização de ocupação do solo.

§1º O pagamento da Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, não dispensa a cobrança da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos.

§2º Para os efeitos de incidência da taxa, é equiparado ao comércio ambulante o comércio eventual e feirante.

Art. 545. Considera-se comércio ambulante:

I - o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa em vias e logradouros públicos;
II - o exercido em instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, exceto as bancas em feiras livres, desde que definidas, por meio de regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

Art. 546. Considera-se comércio eventual e feirante o que é exercido individualmente em determinada época do ano, em vias e logradouros públicos, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definidas por regulamento a localização e a padronização dos equipamentos.

Seção II
Da Licença

Art. 547. O exercício de comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Administração, mediante requerimento do interessado, a ser fornecida em conformidade com as especificações deste Capítulo.

Art. 548. O pedido inicial de licença para o comércio ambulante ou eventual será feito através de requerimento ao órgão fazendário, instruído com os seguintes documentos:

I - nome e endereço do requerente;
II - cópia de documento de identidade com foto e CPF;
III - especificação da mercadoria a ser comercializada;
IV - declaração de que não irá, em nenhuma hipótese, se fixar em nenhuma localidade no município, exceto para comércio eventual;
V - certificado de propriedade quando se tratar de veículo motorizado;
VI - comprovante de pagamento da Taxa de Licença para o Comércio Eventual ou Ambulante.

§1º A licença do comerciante ambulante ou eventual é pessoal, intransferível e concedida a título precário, devendo a autoridade competente examinar o pedido inicial e concluí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias da entrada no protocolo da repartição.

§2º Em caso de falecimento do titular da licença, não será admitida a transferência da licença para o cônjuge supérstite e/ ou filhos ou qualquer outro herdeiro.

Art. 549. Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - número de inscrição;
II - residência do comerciante ou responsável;
III - nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

§1º O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§2º A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga, pelo mesmo, a multa a que estiver sujeito.

Art. 550. A licença será renovada anualmente, por solicitação do interessado, a ser solicitada pelo interessado 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, observados os requisitos legais.

Art. 551. O requerente, interessado ou sócio que possua qualquer pendência tributária junto à Fazenda Municipal, somente terá sua nova solicitação de licença deferida ou recadastrada, após a regularização das mesmas.

Art. 552. Ato do Poder Executivo determinará os locais e horários em que serão autorizados o exercício da atividade ambulante, ficando proibido o exercício do comércio ambulante e eventual fora dos horários e locais autorizados.

Art. 553. Ficam excluídos das disposições desta Seção, desde que em parceria com o Município e a critério deste:

I- os eventos promovidos por órgãos representativos da indústria e do comércio;
II- as feiras de artesanato promovidas por entidades sediadas no Município;
III- as feiras exclusivas de produtos primários, in natura, comercializados diretamente pelos produtores do Município;
IV- os eventos promovidos por entidades do Município, de cunho beneficente, desde que a entidade seja legalmente instituída;
V- sejam instituídos ou decorram de programas do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Ficam dispensados da licença da qual trata esta Seção os eventos caracterizados de acordo com o parágrafo anterior, desde que seja previamente apresentado e aprovado projeto junto ao órgão competente da Administração Municipal, que emitirá parecer prévio, recomendando ou não, justificadamente, a realização do evento.

Subseção Única

Das Feiras Eventuais e/ou Itinerantes

Art. 554. A concessão de licença ou autorização para a realização de feiras eventuais que visam à comercialização de produtos e mercadorias a varejo ou atacado no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, obedecerá aos critérios previstos nesta Lei Complementar e nas demais normas vigentes que com elas não colidirem.

§1º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se como feiras ou eventos comerciais de caráter itinerante, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço unitário ou dividido em "stands" individuais, cujo funcionamento será eventual, em período previamente determinado.
§2º As feiras itinerantes configuram-se quando as empresas participantes possuírem CNPJ com registro fora do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 555. A concessão de licença ou autorização para a realização das feiras eventuais é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, que definirá os referidos locais, observando os princípios que regem as atividades econômicas, indutoras do desenvolvimento no âmbito municipal devendo ser assegurado principalmente:

I - a garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, atendendo a ordem pública e o interesse social;
II - a garantia dos interesses econômicos e financeiros do Município;
III - o respeito as ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços estabelecidas na legislação municipal.

Art. 556. O Município de Nova Prata do Iguaçu autorizará a realização de feiras ou promoções de vendas de produtos de qualquer natureza, em caráter transitório nesta cidade, desde que a Empresa Promotora cumpra os seguintes requisitos:

I - apresentar o contrato de locação do prédio onde se realizará o evento, contendo obrigatoriamente, o tempo de duração da feira, o qual não poderá ser superior a três dias;
II - apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise técnica, os seguintes documentos:
a) planta com dimensionamento 1:100 com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, alocando os boxes ou compartimentos, com identificação numérica da área ocupada;
b) planta com locação dos equipamentos de prevenção e combate de incêndios, devidamente assinada pelo Promotor do evento profissional técnico habilitado;
c) laudo específico de aprovação das instalações para o evento fornecido pelo Corpo de Bombeiros, não sendo aceito laudo para as atividades corriqueiras do local onde se realizará o evento;
d) laudo de instalações elétricas e hidráulicas, emitido por Engenheiro Civil ou Eletricista, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
e) laudo de vistoria da Secretaria Municipal de Saúde, referente a praça de alimentação e instalações sanitárias do local;
f) Termo de Informação e Responsabilidade protocolado junto ao PROCON do Paraná de cada empresa participante, com firma reconhecida e nesse documento constar: CNPJ, cópia do contrato social ou documento equivalente, telefone fixo e celular para efeitos legais referente aos diretos do consumidor (troca e devolução);
g) cópia do relatório encaminhado à Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu - ACENPI, contendo a relação dos expositores, com respectivos endereços, número do CNPJ, número da inscrição estadual e produtos a serem comercializados;
h) declaração informando o endereço da cidade onde o Promotor efetuará a troca de mercadorias que apresentarem defeito ou vício, e que intermediará as relações com o consumidor, até 30 (trinta) dias após a conclusão da feira, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
i) cópia do alvará específico expedido após vistoria in loco das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei Complementar para a feira, de todas as empresas participantes, bem como o Promotor do evento, sendo que o mesmo terá validade de 03 (três) dias;
j) o extrato do Simples Nacional, tanto do Promotor do evento quanto das empresas participantes, quando se aplicar;
k) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado referente a sede do estabelecimento comercial, com as certidões de débitos fiscais e trabalhistas, tanto do Promotor do evento quanto das empresas participantes, sendo eles:
1. Certidão Negativa de Débito conjunta da Receita Federal e União e Dívida Ativa;
2. Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual;
3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
4. Certidão Negativa de Débito de Ações Trabalhista no Estado de origem da Empresa;
5. Certidão Negativa Municipal.
m) sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, e outras, deverá apresentar cópias autenticadas do estatuto social e da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;
n) havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma do local, o comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos ou entidade respectiva;
o) relação das mercadorias e produtos a serem comercializados e notas fiscais de aquisição;
p) alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária;
q) relatório mensal de receitas brutas, tanto do Promotor do evento quanto das empresas participantes;
r) declaração anual para DASM-SIMEI, tanto do Promotor do evento quanto das empresas participantes;
s) certificado da Condição de Microempresa Individual - CCMEI, tanto do Promotor do evento quanto das empresas participantes, quando se aplicar.

§1º Além de cumprir o disposto no *caput* deste artigo, a empresa promotora do evento ficará responsável pela limpeza do local e também pela instalação de banheiros químicos, garantindo a acessibilidade caso o local escolhido para realização da feira não ofereça dependências sanitárias, sob pena de multa de 100 (cem) UFM, se verificados danos ou prejuízos nos locais.

§2º As empresas que não estiverem listadas no requerimento inicial, que sejam incluídas após o prazo legal, somente poderão participar do evento sob aprovação do Departamento de Tributação da Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu, e mediante pagamento adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor original do alvará.

§3º As feiras e eventos comerciais de que trata esta Subseção somente poderão ser realizadas em imóveis que ofereçam condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos nesta e nas demais leis pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais, excetuando-se espaços abertos, salvo autorização extraordinária prévia da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 557. As instalações para a realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes de seu início, e a duração das feiras não poderá ultrapassar 03 (três) dias consecutivos.

§1º O funcionamento das feiras de que trata a presente Subseção somente será permitido no período distante de, no mínimo, 15 (quinze) dias das grandes datas festivas, tais como: Ano Novo, Páscoa, Dia das Mães, Dias dos Namorados, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal e/ou outro, eventualmente, à critério da Administração Municipal.

§2º Compete aos órgãos de fiscalização do Município proceder à fiscalização in loco no período de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização da feira, se todos os dispositivos da lei foram e estão sendo cumpridos.

§3º Compete à Vigilância Sanitária a fiscalização, quando há comercialização de produtos alimentícios e bebidas, devendo ser comprovado pelos expositores e promotores do evento o atendimento à normas de segurança, segurança alimentar e de higiene.

Art. 558. O pedido de licença para a realização da feira deverá ser protocolado no Departamento de Tributação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.

Art. 559. O Poder Executivo Municipal deverá deferir ou indeferir o pedido de licença para realização da feira eventual, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir do requerimento, justificando a decisão.

§1º O pedido da realização da feira será protocolado junto ao Departamento de Tributação, que emitirá parecer após a análise dos setores competentes, sendo estes: Departamento de Vigilância Sanitária, Departamento de Engenharia, Departamento de Indústria e Comércio, e outros pertinentes.

§2º O parecer dos setores competentes será encaminhado à Procuradoria do Município, que observará se toda a legislação sobre a matéria foi observada, e emitirá parecer opinativo a respeito da viabilidade de ocorrência do evento.

§3º Não havendo impedimentos legais, no parecer opinativo, caberá ao Prefeito Municipal deferir ou não a solicitação, levando em consideração a conveniência e oportunidade.

§4º O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, indeferir o pedido de licença da feira se, no mesmo período da realização da mesma, observado o calendário oficial do Município, já estiver prevista a realização de evento patrocinado ou promovido pelo Município de Nova Prata do Iguaçu, caso em que a documentação nem passará pelo processo de análise.

§5º Caso seja constatado que as informações prestadas para o pedido de liberação do evento não estejam sendo cumpridas, o evento estará suspenso por tempo indeterminado ou até a comprovação do atendimento a todos os requisitos previstos em lei.

§6º A licença não será concedida caso se pretendam comercializar ou sejam comercializados produtos ilícitos.

Art. 560. As feiras eventuais deverão obedecer ao disposto no Código de Posturas ou lei específica quanto ao horário de funcionamento do comércio local e, durante a realização do evento, deverão obedecer ao seguinte:

I - todas as empresas participantes da feira deverão emitir nota fiscal dos produtos comercializados, com todos os elementos que permitam sua perfeita identificação para a devida garantia posterior, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, de acordo das exigências do código de defesa do consumidor;
II - o organizador deverá disponibilizar segurança privada com registro na Polícia Federal, na promoção de 01 (um) segurança para cada stand;
III - os stands deverão estar identificados com o nome da empresa, CNPJ e telefone fixo.
IV - o expositor que tiver reclamação registrada no PROCON e não solucionar os problemas apresentados, ficará impedido de expor em feiras futuras;
V - no local destinado ao evento deverá, necessariamente, existir um médico e um enfermeiro para primeiros socorros, contratados pelos expositores;
VI - o local do evento deverá ter espaço físico suficiente para circulação de pessoas e mercadorias, bem como saída de emergência, devidamente sinalizadas e de fácil acesso, além de banheiros masculinos e femininos, com adaptação para portadores de necessidades especiais, com completa manutenção de higiene.

Art. 561. Compete conjuntamente ao Município e à Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu - ACENPI, comunicar aos órgãos de fiscalização e arrecadação, sendo: Receita Federal, Receita Estadual, INMETRO, IPEM e Ministério do Trabalho.

Art. 562. O não cumprimento das determinações contidas nesta Subseção, implicará na cobrança de multa de 100 (cem) UFM, que deverá ser recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação expedida pelo Município, além do automático cancelamento da autorização ou alvará para funcionamento.

Seção III
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 563. As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, de uma só vez, a partir da solicitação do contribuinte, por período anual, mensal ou diário, e recolhidas no ato da outorga das licenças.

Parágrafo único. Quando a taxa for mensal, o pagamento corresponderá a 30 (trinta) dias corridos da data em que a licença for solicitada.

Seção IV
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 564. É contribuinte das taxas a pessoa física ou jurídica que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem utilização de veículos ou qualquer outro equipamento sujeito a licenciamento ou à ação fiscal do Município, devidamente inscrito no cadastro próprio para a atividade, mediante o preenchimento de documento fornecido pelo Município.

§1º Ao comerciante ambulante, eventual ou feirante, que satisfizer as exigências regulamentares, é concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência das taxas.

§2º É vedado o fornecimento de Alvará de Licença para exercer atividades para os menores de dezoito anos de idade.

§3º A inscrição é atualizada por iniciativa do comerciante ambulante, eventual ou feirante, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.
Seção V
Da Base de Cálculo e dos Valores das Taxas

Art. 565. As taxas de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante são calculadas na forma da tabela do Anexo VI desta Lei Complementar, proporcionalmente ao número dos dias ou meses de atividade de exercício das mesmas.

Seção VI
Das Isenções

Art. 566. São isentos da Taxa de Licença para o Comércio Eventual ou Ambulante:

I - os hipossuficientes, mediante atestados de pobreza emitido pelo Departamento de Assistência Social ou CadÚnico atualizado;
II - os fisicamente incapazes, mediante apresentação de atestados médicos, e pessoas com deficiência;
III - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas.

§1º A isenção não desobriga o contribuinte a proceder à devida inscrição no Cadastro Fiscal Municipal.

§2º As isenções e as taxas devidas pela ocupação de solo, para funcionamento e licença para comércio ambulante ou eventual, quando for o caso, serão cobradas de acordo com o Código Tributário do Município, sendo que o pagamento ou isenção da taxa de licença para o exercício de comércio eventual não dispensa a cobrança da taxa de ocupação do solo quando devida.

Seção VII
Das Obrigações

Art. 567. São obrigações dos vendedores ambulantes, além de outros já previstos nesta Lei Complementar e nas demais legislações aplicáveis:

I - cuidarem para que os produtos que vendam não estejam deteriorados nem contaminados, e para que os mesmos sejam apresentados em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas, se for o caso;
II - terem carrinhos ou bancas removíveis de acordo com os critérios estabelecidos pelo Município;
III - os produtos expostos à venda que forem desprovidos de embalagens devem ser conservados em recipientes apropriados para isolá-los de impurezas e insetos;
IV - manterem-se rigorosamente asseados;
V - terem licença prévia da Vigilância Sanitária Municipal, quando cabível.
VI - comercializar mercadorias específicas relacionadas na Licença, bem como exercer atividades no limite da zona demarcada e dentro do horário estipulado pelo Poder Executivo Municipal;
VII - colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, quanto aos produtos alimentícios, e outros de interesse da saúde pública, conforme disposto no respectivo regulamento sanitário do município;
VIII - portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de modo a não perturbar a tranquilidade pública;
IX - transportar os bens e equipamentos que utilizar em seu trabalho de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, ficando proibido de conduzir pelos passeios volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
X - zelar pela limpeza da via pública, disponibilizando lixeiras aos clientes e cuidando para que não sejam atirados ao chão papel, cascas e resíduos de mercadorias;
XI - após encerramento das atividades, deverá o ambulante recolher o lixo acumulado e depositá-lo no ponto de coleta;
XII - não comercializar produtos ilícitos.

Parágrafo único. Quando comercializado produto têxtil, este deverá conter etiqueta afixada de maneira a não se desprender da peça e deve trazer uma indicação do tamanho da peça, nome do fabricante ou importador, CNPJ, país de origem, composição e cuidados necessários para a conservação, que podem ser expressos por símbolos ou texto.

Art. 568. Os vendedores ambulantes e de feiras-livres de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código e do Código de Posturas municipal que lhes são aplicáveis, deverão ainda observar o seguinte:

I - velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados nem contaminados e se apresentar em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, as quais serão inutilizados;
II - terem os produtos expostos a venda conservados em recipientes apropriados para isolá-los de impurezas e insetos;
III - afixar, obrigatoriamente, em local visível, a tabela de preços dos produtos comercializados.

Art. 569. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão de mercadorias.

Parágrafo único. O ambulante deverá fornecer aos seus consumidores recipiente para o lixo resultante de seus produtos.

Art. 570. Os vendedores ambulantes ou eventuais devem apresentar-se trajados e calçados, em condições de higiene e asseio, sendo obrigatório aos que comercializarem gêneros alimentícios o uso de uniforme e boné ou gorro, na cor e modelos aprovados pelo órgão competente do Município.

Art. 571. Os vendedores ambulantes e eventuais deverão participar de cursos e treinamentos oferecidos pelo Poder Executivo, nas áreas de atendimento ao cliente em geral e em especial a turistas.

Art. 572. As mercadorias deverão sempre estar acompanhadas de Nota Fiscal, exceto aos vendedores de amendoins, pipocas, algodão-doce e os produtos artesanais de fabricação caseira.

Seção VIII
Das Proibições e Penalidades

Art. 573. Ao vendedor ambulante é vedado:

I - o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
II - estacionar para comercializar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros.
IV - transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes.

Parágrafo único. No caso de inciso I, além da multa, caberá apreensão da mercadoria ou objeto.

Art. 574. Constatada pela Administração Municipal a desobediência ou não observância aos termos do art. 567 a 573 da presente Lei Complementar, aos vendedores ambulantes e eventuais serão adotadas as seguintes medidas, inclusive cumulativamente:

I - notificação por escrito, para em 07 (sete) dias promover a regularização;
II - descumprimento da notificação: multa de 10 (dez) UFM;
III - ausência de comunicação sobre qualquer alteração, encerramento de atividade, mudança de endereço, de ramo de atividade, de área ocupada pelo estabelecimento: multa de 10 (dez) UFM;
IV - recusa à apresentação da licença à fiscalização, quando solicitado: multa de 10 (dez) UFM;
V - descumprimento das proibições: multa de 10 (dez) UFM;
VI - suspensão da licença até sua regularização.

§ 1º A suspensão da licença não implica na reserva do espaço, ficando este disponível a novas solicitações.

§ 2º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, e persistindo as infrações, a licença será cassada.

Art. 575. Constatada, pela Administração Municipal, a desobediência ou não observância aos termos da presente Lei Complementar, serão os promotores ou organizadores e respectivos parceiros e participantes ou coparticipantes, constantes da Subseção Única deste Capítulo (feiras itinerantes), notificados por meio de aviso para regularização e demais providências legais, da seguinte maneira:

I - notificação por escrito, para em 24 (vinte e quatro) horas promover a regularização;
II - descumprimento da notificação: multa de 100 (cem) UFM.

Art. 576. A Administração Municipal, transcorrido o prazo previsto no inciso I do artigo anterior, deverá:

I - apreender os produtos, bens e equipamentos utilizados para a realização do evento;
II - apreender as mercadorias expostas ou destinadas à comercialização, independentemente das penalidades previstas na Legislação Sanitária;
III - fechamento da feira através da cassação da autorização de funcionamento.

Parágrafo único. Das sanções impostas cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos constantes no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO, HABITE-SE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 577. A Taxa de Fiscalização de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação de Projetos tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das posturas municipais.

Art. 578. A taxa é devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou qualquer outra obra, desde que ocorra o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame dos respectivos projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

§1º A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviços prestados pelo Município, relacionados com a execução de obras, tais como a análise prévia dos projetos (Alvará de Construção) e o visto de conclusão de obra (Habite-se).

§2º Nenhum serviço de arruamento, loteamento, construção, reconstrução, reforma ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença ao Município e o pagamento da taxa devida.

Art. 579. São isentas de tributação da Taxa de Fiscalização de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação de Projetos, as construções residenciais que estejam contempladas por programas habitacionais federais, estaduais e municipais destinados às famílias consideradas de baixa renda, nos termos de lei específica.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo está condicionada a fiscalização e aprovação nos termos desta Lei Complementar.

Seção II
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 580. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município, que deverá se inscrever no órgão próprio do Município.

§1º No ato da solicitação da licença, o contribuinte deverá fornecer ao Departamento de Tributação todos os elementos necessários para sua perfeita inscrição no Cadastro de Obras, bem como as informações relativas à obra ou serviços iniciados ou em andamento, para fins de controle, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

§2º O Departamento de Tributação poderá solicitar, além dos documentos previstos no Código de Obras e no Código de Posturas, outros que entender indispensáveis para a análise da solicitação ou aprovação final da obra.

Seção III
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 581. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Licença para Construção, Habite-se e Aprovação de Projetos são diferenciados em função da natureza dos atos administrativos, e estabelecidos na forma da tabela do Anexo VII desta Lei Complementar.

Seção IV
Do Lançamento e das Penalidades

Art. 582. A Taxa de Execução de Obras – Análise Prévia dos Projetos (Alvará de Construção) será lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, sob as penas previstas no artigo seguinte.

§1º A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

§2º Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de 12 (doze) meses, a licença deverá ser renovada.

§3º Considera-se prescrita a Licença de Construção de Obra que, após ser iniciada, sofra interrupção superior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo os projetos de construção novamente serem analisados e a licença ser renovada.

§4º A taxa de licença será novamente cobrada, no caso de 03 (três) reanálises infrutíferas do projeto de construção.

Art. 583. O contribuinte que iniciar qualquer obra sem a sua inscrição no Cadastro de Obras e sem a aprovação do projeto junto ao setor tributário, será intimado, nas formas previstas nesta Lei Complementar, para que, no prazo de 07 (sete) dias, regularize a situação.

§1º Poderão ser intimados, para fins deste artigo, o proprietário ou o possuidor do imóvel, os responsáveis técnicos (engenheiro ou arquiteto responsável), e o profissional ou a empresa responsável pela construção.

§2º A intimação deverá ser pessoal, nos termos desta Lei Complementar, e, subsidiariamente, no caso de duas tentativas infrutíferas, a citação poderá ser realizada por edital.

§3º Passado o prazo previsto no *caput* sem a regularização pelo contribuinte, este ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - interdição da obra;
II - multa de 15 (quinze) UFM;
III - multa de 50 (cinquenta) UFM, quando fizer declaração falsa sobre o tipo de construção, ou omitir elementos que a caracterizem.

Art. 584. A Taxa de Licença para Execução de Obras – Visto de Conclusão de Obra (Habite-se) será lançada previamente à vistoria final da obra, pelo Município, sob as penas previstas no parágrafo 3º deste artigo.

§1º A taxa de licença será lançada em nome do contribuinte de uma só vez.

§2º O Município deverá promover a vistoria da obra, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da solicitação no setor competente.

§3º O contribuinte que concluir qualquer obra sem o pedido de vistoria final da obra, junto ao setor tributário, fica sujeito às seguintes penalidades:

I - interdição da obra; e
II - multa de:
a) 05 (cinco) UFM, caso a obra seja até 70m² (setenta metros quadrados);
b) 10 (dez) UFM, caso a obra seja acima de 70,01m² (setenta vírgula zero um metros quadrados) até 100m² (cem metros quadrados);
c) 20 (vinte) UFM, caso a obra seja acima de 100,01m² (cem vírgula zero um metros quadrados).

§4º A certidão de conclusão de obra – Habite-se,será expedida pelo Município, atestando que o imóvel está pronto para ser habitado e foi construído ou reformado conforme as exigências legais estabelecidas pelo município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a vistoria.

CAPÍTULO V
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTOS DO SOLO

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 585. A Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo tem como fato gerador o efetivo exercício do Poder de Polícia no exame de projetos e documentos de aprovação, licenciamento e fiscalização em todos os casos de parcelamentos do solo para fins urbanos ou rurais, compreendendo a subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio horizontal, conforme dispõe a legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. Para fins deste Capítulo, adotam-se os seguintes conceitos:

I - considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
II - considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
III - considera-se remembramento a união, fusão ou unificação de dois ou mais lotes contíguos para formação de um único lote maior, sendo que o lote resultante do remembramento será considerado um novo imóvel.
IV - considera-se desdobro a divisão de um lote existente para a formação de novos lotes, com frente para via oficial de circulação já existente, sem abertura de novas vias e nem prolongamento das vias já existentes.
V - para fins da definição de condomínio, utilizam-se os conceitos do Código Civil brasileiro, e da Lei Federal nº. 4.591, de 1964, naquilo que forem aplicáveis.

Art. 586. A taxa igualmente incide sobre quaisquer atos administrativos ou serviços prestados pelo Município, relacionado à execução do parcelamento do solo, tais como as Diretrizes Básicas e a Análise Prévia dos Projetos.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 587. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do bem imóvel ligado à execução das obras ou serviços relacionados, prestados pelo Município.

Seção III
Da Base de Cálculo e do Valor Da Taxa

Art. 588. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo são os estabelecidos na tabela do Anexo VIII desta Lei Complementar.

Seção IV
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 589. A Taxa de Fiscalização de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo é lançada previamente ao licenciamento da obra ou da prestação de serviços correlatos, pelo Município, e recolhida no ato da outorga da licença.

Seção V
Das Penalidades

Art. 590. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas implicará nas seguintes penalidades:

I- multa de 01 (uma) UFM, por lote ou unidade;
II- na reincidência, o dobro.

CAPÍTULO VI
TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 591. A taxa de fiscalização de licença para publicidade e/ou propaganda tem como fato gerador a atividade do Município em fiscalizar, pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore, por qualquer meio, publicidade e/ou propaganda em geral, em ruas, logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso ao público, inclusive cartazes, letreiros, quadros, painéis, placas, anúncios, mostruários fixos ou itinerantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros e veículos, quando permitido, e a propaganda e/ou publicidade veiculada por qualquer meio, eletrônico ou não.

Parágrafo único. A propaganda e/ou a publicidade veiculada por qualquer meio deve obedecer à legislação municipal que dispõe da utilização do espaço do município, o Código de Posturas e suas alterações, e as demais legislações aplicáveis.

Seção II
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 592. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize, por qualquer meio ou em qualquer local, ou explore serviços de publicidade e/ou propaganda na forma prevista nesta Lei Complementar, ou aquele a quem o engenho de publicidade aproveite.

§1º A pessoa física ou jurídica que se utilizar, por qualquer meio ou em qualquer local, de publicidade e/ou propaganda, deve manter sua inscrição em cadastro próprio, expedida no ato da outorga da licença ou da sua renovação.

§2º Respondem pela observância das disposições deste Capítulo todas as pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas, direta ou indiretamente, pela publicidade que tenham contratado.

Seção III
Do Requerimento

Art. 593. A publicidade, por meio de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, realizada no espaço público, ou para ele direcionada, está sujeita à prévia licença da municipalidade e ao pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda de que trata o Anexo IX desta Lei Complementar.

Art. 594. Para aprovação e licenciamento de engenhos de divulgação de publicidade, o interessado deverá requerer a licença no Departamento de Tributação, em que declarará, sob sua total responsabilidade, que preenche todos os requisitos legais.

Parágrafo único. Caberá aos setores responsáveis analisar previamente o cumprimento das exigências e restrições definidas nesta Lei Complementar e no Código de Posturas, e posteriormente aprovar e autorizar a exploração e utilização de engenhos de divulgação de publicidade através da emissão de licença.

Art. 595. O requerimento da licença deve ser instruído com a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios, a natureza do material de confecção, as dimensões, a descrição da posição, da situação das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características e do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos específicos do Município. Caso se trate de anúncio luminoso, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no Código de Posturas do Município, o requerente deverá instruir seu pedido de licença com:

I - documentação comprobatória da propriedade do imóvel onde será instalado o engenho, no caso de imóvel do próprio solicitante, ou autorização escrita do proprietário do imóvel para instalação, com firma reconhecida, quando o imóvel pertencer a terceiros;
II - apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao município, do divulgador e empresa de publicidade, se for o caso;
III - cópia do documento de identificação da empresa e de seu representante, quando pessoa jurídica, ou do responsável pela publicidade, quando se tratar de pessoa física;

IV - o alvará de licença de localização no município;
V - especificação do tipo de engenho de publicidade que se pretende instalar, as cores empregadas, os materiais que o compõem e o inteiro teor dos seus dizeres, contendo elementos para a sua perfeita identificação, localização e caracterização;
VI - em se tratando de engenhos luminosos, a indicação do sistema de iluminação a ser adotado;
VII - planta contendo as dimensões do engenho em metros ou centímetros quadrados, a disposição do engenho em relação à fachada, terreno e meio-fio, e, se for o caso, as instalações elétricas e de armação ou afixação, e a medida da fachada onde será instalado o engenho em metros quadrados;
VIII - formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente ou responsável legal;
IX - comprovante do pagamento da taxa de licença e fiscalização de publicidade.

§1º Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou repartições de anúncios dependerão apenas de comunicação escrita à Prefeitura.

§2º A autorização para instalação de engenho de publicidade com estrutura própria de suporte, a depender do tamanho do engenho, poderá exigir a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada do profissional responsável pela estabilidade e segurança da estrutura, que deverá ser apresentada junto com o requerimento, a critério da autoridade administrativa.

§3º Para o pedido de licenciamento dos engenhos publicitários tipo luminoso,painel digital, "triedro", *Back-Light*ou*Front-Light*, e similares, poderá ser exigida a juntada de Termo de Responsabilidade Técnica por profissionais legalmente habilitados, cuja avaliação fica a critério da autoridade administrativa.

Seção IV
Normas Específicas e Proibições

Art. 596. Todos os engenhos deverão oferecer condições de segurança ao público, bem como serem mantidos em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, devendo seguir ainda as seguintes normas:

I- não poderão prejudicar a sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;
II- não poderão causar reflexos, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito de veículos pedestres;
III- deverão observar todas as normas de segurança emitidas pelos órgãos competentes, como o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, por exemplo.

Parágrafo único. Caberá ao responsável pelo engenho a substituição deste durante o período de exposição, caso este se deteriore ou estrague.

Art. 597. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I - pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos e históricos;
III - sejam ofensivas à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
IV - obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
V - contenham incorreções de linguagem;
VI - façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência de nosso léxico, a ele se hajam incorporado;
VII - pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.

Seção V
Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 598. A Taxa de fiscalização de licença para publicidade e/ou propaganda será lançada e arrecadada no ato da outorga.

Parágrafo único. Tratando-se de publicidade e/ou propaganda de cigarro e bebida alcoólica, a taxa será cobrada em dobro, ficando vedada sua localização próxima de escolas, praças de esportes, cinemas, igrejas e espaços paroquiais, observada a legislação municipal.

Seção VI
Da Base de Cálculo e do Valor da Taxa

Art. 599. A taxa será calculada em função da natureza da publicidade com base nas Tabelas do Anexo IX desta Lei Complementar, considerando os períodos, critérios e valores nela indicadas.

§1º Não havendo especificação própria para a publicidade, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no item que guardar maior identidade com o tipo de engenho a ser explorado.

§2º O pagamento da Taxa dá direito à exploração do engenho de publicidade pelo contribuinte pelo período correspondente. Após o decurso do prazo, deverá ser recolhida nova Taxa por meio de requerimento de renovação.

Art. 600. Estão isentos do pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização de Publicidade e Propaganda:

I- os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, observados as normas legais pertinentes;
II- os dísticos, denominações ou títulos de estabelecimentos empresariais;
III- avisos provisórios indicativos do tipo: precisa-se de empregados, vende-se, aluga, aulas particulares, matrículas abertas e similares, desde que exibidos no próprio local de exercício da atividade e o anúncio não ultrapasse o tamanho de 25dm² (vinte e cinco decímetros quadrados), exceto quando o aviso trouxer a logomarca ou dístico de empresa e o anúncio tenha caráter publicitário da atividade da empresa;
IV- os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento e serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;
V- as denominações de prédios e condomínios;
VI- os que contenham referências que indiquem lotação ou capacidade, e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
VII- os que contenham mensagens obrigatórias pela legislação federal, estadual ou municipal;
VIII- os que contenham mensagens indicativas de cooperação com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
IX- placas que contenham mensagens indicativas de órgãos da Administração Pública em geral;
X- os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 4dm² (quatro decímetros quadrados), desde que não tenha fins publicitários;
XI- avisos instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;
XII- sinais que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 9dm² (nove decímetros quadrados);
XIII- os banners ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total da fachada do prédio;
XIV- os anúncios em vitrines e mostruários, excetuando-se aqueles aplicados diretamente nos vidros e que não estejam elencados neste parágrafo;
XV- painéis orientadores, tais como as placas de sinalização viária e de trânsito, turística e outras placas indicativas consideradas como de interesse público pela municipalidade;
XVI- anúncios colocados no interior do estabelecimento, a partir de 1,00m (um metro) de qualquer abertura ou vedação transparente que se comunique diretamente com o exterior;
XVII- as placas indicativas das atividades exercidas em salas comerciais, desde que expostas para o corredor interno da edificação comercial;
XVIII- os engenhos publicitários com até 1,00m² (um metro quadrado) de área e 20cm (vinte centímetros) de espessura, desde que exibidos no próprio local do exercício da atividade e contenham apenas a identificação do estabelecimento, endereço, telefone, endereço eletrônico e atividades exercidas;
XIX- instalados no sentido paralelo da fachada a pelo menos 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, limitado a um por empresa;
XX- faixas ou galhardetes com finalidades exclusivamente cívicas ou educacionais ou exibidas por instituições sem fins lucrativos, bem como anúncios de propaganda de certames, congressos, exposições ou festas beneficentes, desde que não veiculem marcas empresariais ou produtos;
XXI- as indicações de horário de atendimento dos estabelecimentos;
XXII- as indicações de preços de combustíveis e o quadro de aviso previsto na legislação pertinente, referentes aos postos de abastecimento e serviços;
XXIII- sem prejuízo do disposto neste artigo, aquilo que não for considerado publicidade, nos termos do Código de Posturas Municipal.

Parágrafo único. A isenção do pagamento da taxa não exime o interessado de fazer o devido requerimento para aprovação do engenho, sendo que para regularidade do engenho este deverá ter a licença fornecida pelo Município.

Seção VII
Das Penalidades

Art. 601. A instalação, exibição ou distribuição de propaganda sem o pagamento da taxa correspondente acarretará a notificação do contribuinte para regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de imposição de multa no valor de 20 (vinte) UFM, independentemente da ação fiscal de retirada e apreensão do objeto, observadas, neste caso, as normas vigentes de posturas municipais.

Art. 602. O não cumprimento das normas regularmente estabelecidas neste Capítulo implicará nas seguintes penalidades, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação municipal sobre a matéria:

I - multa de 15 (quinze) UFM; na reincidência, o dobro;
II - apreensão dos equipamentos e materiais, veículos e demais pertences.

Parágrafo único. As mesmas penalidades também serão aplicadas ao anunciante.

Art. 603. Ficam responsáveis pelas infrações previstas neste Capítulo as pessoas físicas ou jurídicas autoras, distribuidoras ou proprietárias dos engenhos de publicidade, sobre quem recairão as respectivas penalidades.

§1º Consideram-se proprietários dos engenhos as pessoas físicas ou jurídicas detentoras do processo de veiculação.

§2º O proprietário ou possuidor do imóvel onde o veículo de divulgação estiver instalado será caracterizado como responsável solidário, em casos de infrações.

§3º Poderão ser responsabilizados também os interessados, direta ou indiretamente, pela propaganda veiculada, de forma subsidiária.

Art. 604. O interessado na veiculação, os profissionais legalmente habilitados e, solidariamente, quem explore ou utilize com objetivos comerciais os engenhos, responderão pela segurança destes, não cabendo à municipalidade qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO VII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS E PÚBLICOS

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 605. A Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros e Públicos tem como fato gerador a permissão de sua ocupação por pessoa física ou jurídica que pretenda, provisória ou permanentemente, instalar quaisquer benfeitorias, instalações, equipamentos e similares com finalidade econômica, observadas as disposições do Código de Posturas e demais legislação sobre a matéria.

Art. 606. Ficam excluídos das disposições do artigo anterior desta Lei Complementar, desde que em parceria com o Município e a critério deste:

I - os eventos promovidos por órgãos representativos da indústria e do comércio;
II - as feiras de artesanato promovidas por entidades sediadas no Município de Nova Prata do Iguaçu;
III - as feiras exclusivas de produtos primários, "in natura", comercializados diretamente **pelos produtores do Município de Nova Prata do Iguaçu;**
IV - os eventos promovidos por entidades de cunho beneficente.

Seção II
Da Base de Cálculo, Lançamento e Arrecadação

Art. 607. A base, a forma de cálculo e o valor da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos são os estabelecidos na tabela do Anexo X desta Lei Complementar.

§1º A taxa será lançada e arrecadada no ato da outorga da licença, de uma só vez.

§2º Tratando-se de ocupação permanente ou prolongada, será lançada e recolhida nas condições ajustadas no termo de permissão ou de concessão.

Seção III
Do Contribuinte, da Inscrição e das Penalidades

Art. 608. Contribuinte é o ocupante do bem público, como definido no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro, de uso comum, localizado na área urbana, cuja inscrição deverá ser efetua-da pelo mesmo no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos, no ato da outorga da licença, concessão ou permissão de ocupação.

Art. 609. A falta de inscrição do contribuinte no Cadastro de Ocupantes de Bens Públicos implica, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis, além da imediata interdição da ocupação, mais a aplicação das seguintes penalidades:

I- multa de 05 (cinco) UFM;
II- apreensão dos objetos e equipamentos expostos ou instalados, sem prejuízo dos tributos devidos e demais cominações legais.

Art. 610. A ocupação do solo nas vias, logradouros e áreas públicas, somente será autorizada se observadas às normas da vigilância sanitária e as normas de segurança, conforme a legislação vigente.

Art. 611. Sem prejuízo do tributo e da multa devida, o Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer bem deixado em local não permitido ou colocado em vias e logradouros públicos.

Seção IV
Da Isenção

Art. 612. São isentos da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros e Públicos os produtores rurais residentes em Nova Prata do Iguaçu – PR, que utilizem o espaço público para comercialização da sua própria produção.

§1º É requisito para a isenção prevista neste artigo que os produtos comercializados sejam *in natura*, ou minimamente processados, sem caráter de venda em escala comercial.

§2º A isenção prevista neste artigo não dispensa o requerimento de Licença para utilização do espaço público, sendo que os produtores deverão apresentar:

I - O período de utilização do espaço;
II - Os produtos que serão vendidos, e estimativa de quantidades;
III - O CAD/PRO – Cadastro de Produtores Rurais do Estado do Paraná atualizado, como forma de comprovação da atividade;
IV - Declaração de como serão vendidos os produtos, se em barracas, carrinhos, veículos etc.

§3º A Licença compreendida pela isenção do pagamento da respectiva taxa será concedida considerando o período pleiteado pelo contribuinte, sendo que, após análise do requerimento, a Administração pode concedê-la por período inferior ao requerido com base nos elementos do caso concreto, especialmente considerando o ciclo de produção os produtos que serão vendidos, a periodicidade de requerimentos do mesmo produtor, dentre outros requisitos.

CAPÍTULO VIII
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I
Das Definições

Art. 613. Para fins deste Capítulo, adotam-se as seguintes definições:

I - ações de pós-mercado: Ações pós-licenciamento para verificação do cumprimento da legislação sanitária de alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, disponíveis no mercado, a qualquer tempo, por meio de inspeções, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas, para a prevenção de riscos/agravos e proteção da saúde da população;
II - atividade econômica: Ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) e complementada por ato normativo estadual;
III - atividade econômica principal: Atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, a atividade de maior representação da função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento por meio de um código da CNAE;
IV - atividade econômica secundária: Atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida na mesma unidade de produção, além da atividade principal, que também deve ser identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE;
V - atividade auxiliar: Atividade de apoio administrativo ou técnico, exercida no âmbito do estabelecimento, voltada exclusivamente à criação de condições necessárias para o exercício das atividades principal e secundária(s), desenvolvida para ser intencionalmente consumida dentro da empresa, não podendo ser objeto de transação comercial ou dirigida a terceiros, e que não tem obrigatoriedade de ser identificada no CNPJ por código próprio da CNAE, nos termos da Resolução CONCLA n.º 1/2008, de 15 de fevereiro de 2008 e suas atualizações;
VI - atividade econômica de Alto Risco: Atividade econômica que exige prévia inspeção sanitária e/ou análise documental por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, anteriormente ao início da operação do estabelecimento e nas renovações posteriores e que equivale ao nível de risco III, nos termos da Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações;
VII - atividade econômica de Baixo Risco: Atividade econômica dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento, que equivale ao nível de risco I, nos termos da Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações;
VIII - atividade econômica de Médio Risco: Atividade econômica cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária e análise documental prévias por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária, que será emitida de forma simplificada, e que equivale ao nível de risco II, nos termos da Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações;
IX - atividade econômica de Risco Condicionado: Atividade econômica cuja classificação de risco à saúde dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos, a ser determinada após respostas a questões previamente definidas na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações, ou outra que vier a substitui-la;

X - estabelecimento: Local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente;
XI - grau de risco: Nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;
XII - Inspeção Sanitária: Vistoria realizada no local do estabelecimento pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população presentes na produção, circulação e consumo de alimentos e produtos, na prestação de serviços de saúde e de interesse à saúde e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o do trabalho;
XIII - Licença Sanitária: Documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário;
XIV - Licença Sanitária Simplificada: Documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde que habilita o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia, e que contém a informação "Licença Sanitária Emitida de Forma Simplificada";
XV - Produto Artesanal: Aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação e com predominância de técnicas, ferramentas e utensílios manuais, resultando em produto singular, genuíno e de fabrico individualizado. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais com características regionais, culturais e tradicionais;
XVI - Termo de Ciência e Responsabilidade: Declaração formal do representante legal do estabelecimento indicando a responsabilidade pela veracidade das informações declaradas e a ciência acerca da necessidade de cumprir as exigências legais e regulamentares para o exercício da atividade que desenvolve.

Seção II
Da Classificação de Risco e do Licenciamento

Art. 614. Para a definição do grau de risco sanitário, todas as atividades exercidas pelo estabelecimento no local devem ser declaradas no requerimento de licenciamento por meio dos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

§1º Atividades econômicas não exercidas no local para o qual se requer a licença sanitária devem ser claramente informadas no requerimento de licenciamento, e também no sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM quando for o caso, e não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário, nem serão objetos do licenciamento.

§2º A omissão ou incorreção de informação da atividade econômica ou ausência de documento exigido para o licenciamento implicará na suspensão do processo, por meio de despacho fundamentado, até que o interessado regularize a(s) pendência(s) para a continuidade do licenciamento.

§3º O requerente terá no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da suspensão mencionada no parágrafo anterior, para se manifestar sobre as omissões e/ou incorreções verificadas no processo de requerimento de licença sanitária e, ao final desse prazo, caso não supra a(s) pendência(s), terá sua solicitação indeferida.

Art. 615. Excetuam-se do disposto no parágrafo 1º do artigo anterior as atividades desenvolvidas por empresas importadoras e/ou distribuidoras de produtos para saúde, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes, que atuem com terceirização total ou parcial de armazenamento, consoante Norma Técnica aprovada pela Resolução SESA n.º 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§1º Empresas com as características mencionadas no *caput* podem receber a licença sanitária para o CNPJ da matriz ou da unidade que detém a Autorização de Funcionamento de Empresa deferida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução SESA nº 260, de 07 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§2º A exceção mencionada no *caput* não se aplica aos estabelecimentos importadores e/ou distribuidores de medicamentos, insumos farmacêuticos e alimentos, que devem seguir integralmente o disposto no Art. 614 e seus respectivos parágrafos.

Art. 616. As informações/documentos mínimos necessários à instrução do requerimento de licenciamento sanitário são:

I - Razão Social/Nome do estabelecimento;
II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)/ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - endereço completo do estabelecimento onde as atividades a serem licenciadas serão desenvolvidas;
IV - horário de funcionamento;
V - telefone e e-mail para contato;
VI - Código(s) da Atividade(s) Econômica(s) (CNAE) desenvolvida(s) no local, principal, secundária e atividade auxiliar, quando houver;
VII - nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal do estabelecimento;
VIII - nome e registro no Conselho de Classe do responsável técnico (quando for o caso).

§1º Na renovação da licença sanitária, devem ser informadas também quaisquer alterações na infraestrutura do estabelecimento, das atividades econômicas exercidas no local, ou da responsabilidade técnica quando legalmente exigida.

§2º Excepcionalmente, e a critério da autoridade sanitária, outros documentos podem ser solicitados, de forma fundamentada, para complementar a análise do risco e instrução do processo.

Art. 617. A classificação geral das atividades econômicas será definida como Baixo Risco, Médio Risco, Alto Risco e Risco Condicionado, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações.

Parágrafo único. Ficam sujeitas ao licenciamento sanitário as atividades econômicas classificadas como Médio Risco, Alto Risco e aquelas consideradas Risco Condicionado que, depois de preenchidos os quesitos definidos na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações, forem classificadas como Médio ou Alto Risco.

Art. 618. O processo de concessão de Licença Sanitária para estabelecimentos que exercem atividades de riscos variados observará o CNAE de maior risco sanitário.

Art. 619. As atividades que demandam projeto básico de arquitetura aprovado previamente pela Vigilância Sanitária são as definidas na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações.

§1º A dispensa de aprovação prévia do projeto básico de arquitetura não exime o interessado de construir e manter a estrutura física nos termos da legislação vigente.

§2º Independentemente do grau de risco do estabelecimento, inspeção sanitária poderá indicar a necessidade de apresentação de projeto básico de arquitetura para análise da autoridade sanitária visando regularizar as instalações.

§3º As atividades que fizerem uso de radiação ionizante ficam obrigadas a submeter o projeto de blindagem para aprovação do órgão competente.

Art. 620. Ações de pós-mercado serão estabelecidas, independentemente do grau de risco do estabelecimento, podendo incluir inspeções programadas, monitoramento e investigação de notificações de eventos adversos e queixas técnicas, surtos, intoxicações ou contaminações, levantamento e gestão de informação, atendimento de denúncias, coletas de amostras para análise laboratorial, dentre outras.

Seção III
Do Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente

Art. 621. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

§1º Para as atividades classificadas como baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente não é necessária a formalização de processo de licenciamento.

§2º A dispensa de licenciamento não se aplica à atividade auxiliar albergada no estabelecimento e classificada como médio ou alto risco sanitário.

§3º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.

Seção IV
Do Médio Risco, "Baixo Risco B" ou Risco Moderado

Art. 622. O estabelecimento que exerça atividade econômica classificado como médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado fica dispensado de inspeção sanitária e análise documental prévias para o licenciamento da atividade, sendo-lhe concedida Licença Sanitária Simplificada, após a apresentação das informações exigidas no ato do requerimento da referida licença.

§1º Se estiverem presentes os elementos necessários à instrução do processo, a Licença Sanitária Simplificada será concedida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, destinados à verificação pela autoridade sanitária dos documentos e informações apresentados.

§2º A presença de todos os elementos necessários à instrução do processo poderá ser verificada por meio de mecanismos tecnológicos automatizados, quando disponíveis.

§3º É de inteira responsabilidade do representante legal do estabelecimento o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício da atividade de médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, mediante assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações.

§4º Para as atividades de médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, a inspeção sanitária, análise documental e/ou demais ações de pós-mercado, ocorrerão posteriormente à emissão da Licença Sanitária Simplificada.

§5º A concessão da Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

Seção V
Do Alto Risco

Art. 623. O licenciamento sanitário de estabelecimento cuja atividade econômica exercida no local seja classificada como alto risco fica condicionado à inspeção sanitária e/ou análise documental prévias.

Art. 624. Apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo de licenciamento de estabelecimentos classificados como Alto Risco, a autoridade sanitária terá o prazo de até 90 (noventa) dias para realização da inspeção e ciência da conclusão ao interessado.

§1º A ausência de manifestação por parte da autoridade sanitária no prazo previsto no *caput* implicará no deferimento da Licença Sanitária.

§2º A concessão da licença sanitária na forma do parágrafo anterior não exime o requerente de cumprir integralmente as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que desenvolve, bem como não afasta a necessidade de realizar adequações indicadas pelo poder público em fiscalizações posteriores, permanecendo sujeito às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação vigente, inclusive a cassação da Licença Sanitária.

§3º Se houver necessidade de complementação da instrução processual, o contribuinte será intimado para manifestação.

§4º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante o andamento do processo.

Art. 625. Na ausência de manifestação da autoridade de saúde, o requerente poderá solicitar a emissão da Licença Sanitária a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo disposto no caput do artigo anterior.

Seção VI
Do Risco Condicionado

Art. 626. O estabelecimento que exerça atividade econômica definida como Risco Condicionado terá o grau de risco sanitário classificado em Baixo, Médio ou Alto, conforme definido na Resolução SESA/PR nº 1034, de 24 de agosto de 2020 e suas atualizações, ou outra que venha a substitui-la.

Parágrafo único. Definidos o risco sanitário e a classificação da atividade econômica, o processo de licenciamento seguirá os trâmites previstos de acordo com o grau de risco identificado.

Seção VII
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 627. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização de ati-vidades comerciais, industriais, cooperativas, prestação de ser-viço, agropastoril e demais atividades afins, urbanas e rurais, efetuando sobre as mesmas efetiva e permanente vigilância sanitá-ria quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação.

§1º Considera-se local de atividade ou estabelecimento qualquer instalação onde se exerça manipulação de produtos destinados ao consumo humano ou animal, em vias públicas ou não.

§2º Para efeito deste artigo consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos.

Seção VIII
Do Lançamento e Base de Cálculo

Art. 628. O lançamento da taxa será efetuado anualmen-te, no ato da outorga da licença, e o seu recolhimento será efetuado de uma só vez, no prazo fixado na própria guia.

Parágrafo único. O lançamento das taxas ocorrerá:

I - no primeiro exercício de atividade, na data da inscrição cadastral;
II - nos exercícios subsequentes, em cota única até o dia 15 (quinze) do mês de março, ou em duas parcelas, no dia 15 (quinze) do mês de março e no dia 15 (quinze) do mês de abril;
III - em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.

Art. 629. A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária é o valor estimado pela Administração para a manutenção do serviço, calculada conforme tabela do Anexo XI desta Lei Complementar.

§1º A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

§2º Calcula-se a licença prevista neste artigo integralmente ao ano em curso de sua validade, independentemente da data de início da atividade.

Seção IX
Do Contribuinte e da Inscrição

Art. 630. O contribuinte da Taxa de Licença Sanitária é a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, autorizada a exercer qualquer das atividades listadas em legislação própria, que deverá se inscrever no Cadastro municipal próprio.

§1º Os contribuintes da taxa, independentemente da atividade exercida, deverão ser inscritos e inspecionados anualmente pelo serviço de vigilância sanitária.

§2º A inscrição deve ser efetuada no Cadastro da Vigilância Sanitária pelo interessado, até o início da atividade, em requerimento protocolado e instruído com os documentos exigi-dos.

§3º Serão efetuadas tantas inscrições quantas ati-vidades exercer o sujeito passivo para cada estabelecimento ou local de atividades.

§4º A falta de inscrição do contribuinte no Ca-dastro da Vigilância Sanitária implicará, além das penalidades ca-bíveis, a interdição do estabelecimento ou local de atividades, temporariamente ou não, sem prejuízo das demais penalidades.

Seção X
Das Isenções

Art. 631. São isentos do pagamento da referida taxa:

I - microempreendedor individual, conforme definido pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
II - empreendimento familiar rural, conforme definido pela Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
III - empreendimento econômico solidário, conforme definido pelo Decreto Federal n° 7.358, de 17 de novembro de 2010, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
IV - os órgãos da Administração Pública ou por ela instituídos, excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista**.**

Seção XI
Das Infrações e das Penalidades

Art. 632. A falta de inscrição no Cadastro de Vigilân-cia Sanitária acarretará a imposição de multa de 01 (uma) UFM (Unidades Fiscais do Município) de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 633. O contribuinte incorre nas penalidades previstas no art. 90 desta Lei Complementar, se não recolher a taxa no prazo estabelecido.

Art. 634. As demais penalidades serão aplicadas levan-do em consideração o grau de gravidade da infração cometida, com-petindo ao Serviço de Vigilância Sanitária a notificação e a autuação do infrator, conforme prevê a legislação federal e estadu-al.

CAPÍTULO IX
TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 635. A Taxa de Fiscalização Ambiental é devida em virtude da atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento da legislação em relação ao meio ambiente.

Parágrafo único. Para fins desta Taxa, caso o empreendimento ou atividade fiscalizado esteja vinculado à fiscalização estadual ou federal por conta de seu ramo de atuação ou por outros fatores, a Taxa municipal não será cobrada, desde que o possível contribuinte comprove o efetivo pagamento da Taxa de Fiscalização Ambiental a outro ente da federação.

Art. 636. Será objeto de fiscalização pelo Município a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, desativação, reativação e operação, de empreendimentos e atividades, públicas ou privadas, instaladas ou a se instalar no Município de Nova Prata do Iguaçu, que sejam utilizadoras de recursos ambientais, e/ou que sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Art. 637. A fiscalização ambiental será realizada de forma periódica, e será posterior à instalação da atividade ou do empreendimento, a fim de verificar se o funcionamento está ocorrendo de acordo com as disposições legais e regulamentares, e conforme as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. O procedimento de fiscalização deverá ser feito por servidor com atribuições de fiscalização, sendo que este poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer ou elaboração de laudos técnicos de servidores de outros setores do Município que possam auxiliar no caso concreto.

Art. 638. Conforme o caso concreto, o Município poderá, a qualquer tempo, verificado risco de prejuízo ao meio ambiente em seu sentido mais amplo, estabelecer condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental, desde que o risco evidenciado justifique a medida.

Art. 639. O Município de Nova Prata do Iguaçu instituirá Cadastro de Atividades e Empreendimentos sujeitos à fiscalização ambiental, em relação ao seu potencial risco de prejuízo ao meio ambiente em todas as suas formas, para acompanhamento das atividades que serão fiscalizadas pelo ente.

Subseção II
Do Contribuinte

Art. 640. É contribuinte da Taxa de Fiscalização Ambiental a pessoa física ou jurídica, proprietária ou responsável, por obras, atividades ou empreendimentos que, na sua instalação ou operação, em função do seu porte, características específicas das atividades ou do local onde estas serão desenvolvidas, possam causar significativo impacto ambiental.

Art. 641. Serão consideradas atividades causadoras de impacto ambiental as constantes no Anexo VIII da Lei Federal n. 6.938, de 1971, na Resolução CONAMA n. 237, de 1997 e suas atualizações posteriores, na Resolução CONAMA n. 378, de 2006 e suas atualizações posteriores, e aquelas para as quais são exigidas licenciamento ambiental específico pela Autoridade Ambiental do Estado do Paraná.

§1º Caso não previsto especificamente nas normas de regência, a Administração Municipal fará o enquadramento de potencial de poluição do empreendimento no caso concreto, mediante processo administrativo devidamente instruído e justificado.

§2º As listas referidas no caput não têm caráter exaustivo, sendo que, a critério da autoridade municipal, poderão ser estabelecidas outras atividades sujeitas à fiscalização, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e justificado, conforme o caso concreto.

Seção III
Base de Cálculo

Art. 642. A taxa será calculada por empreendimento/estabelecimento, com base na Tabela constantes do Anexo XII desta Lei Complementar, considerando os critérios e valores nelas indicadas.

Art. 643. Caso o empreendimento ou atividade exerça mais de uma atividade potencialmente poluidora ou que causem impacto ambiental, será cobrada apenas uma taxa a que se refere este Capítulo, sendo o valor determinado por aquela de maior risco.

Seção IV
Do Lançamento

Art. 644. O lançamento da Taxa de que trata este Capítulo será feito de forma anual, em 15 de março, de uma só vez, ou em duas parcelas, em 15 de março e 15 de abril, devendo ser recolhida em até 30 (trinta) dias após o lançamento.

Seção V
Das Isenções

Art. 645. São isentos do pagamento da referida taxa:

I - microempreendedor individual, conforme definido pela Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
II - empreendimento familiar rural, conforme definido pela Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
III - empreendimento econômico solidário, conforme definido pelo Decreto Federal n° 7.358, de 17 de novembro de 2010, com receita bruta em cada ano-calendário até o limite definido pelo inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
IV - os órgãos da Administração Pública ou por ela instituídos, excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista.

Seção VI
Do Processo Administrativo e das Penalidades

Art. 646. Caso ocorra inobservância das normas de proteção ambiental no Município de Nova Prata do Iguaçu, já ocorridas ou na iminência de ocorrer, ficará consignada a ocorrência de infração ambiental, sendo que o agente fiscal autuante poderá lavrar os seguintes atos administrativos:

I - notificação;
II - auto de Infração Ambiental.

§1º Em relação à notificação, deve ser observado o seguinte:

I - a notificação será lavrada quando constatada pela fiscalização a existência ou iminência de existência de descumprimento da legislação ambiental federal, estadual ou municipal, desde que a agressão ao meio ambiente seja de menor potencial ofensivo, e exista possibilidade concreta de reversão imediata dos danos causados;
II - a notificação será direcionada aos responsáveis pela ação ofensiva, aos proprietários do empreendimento ou a qualquer pessoa física ou jurídica relacionada com o ato, e será feita pessoalmente, por qualquer dos meios previstos nesta Lei Complementar, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, informe as providências que serão tomadas para a reversão dos danos causados ao meio ambiente;
III - o infrator deverá comprovar ao setor competente as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta dias), prorrogáveis a critério da autoridade administrativa, e/ou apresentar sua defesa;
IV - após o trâmite, caso o contribuinte não apresente defesa ou esta não seja acolhida, a Administração Pública certificará a ocorrência e registrará a infração e a cobrança da multa prevista;
V - caso o contribuinte não promova a reabilitação do meio ambiente degradado, a Administração deverá imediatamente tomar as providências para recuperação do ambiente, ficando obrigada a cobrar do responsável todos os eventuais custos que venha a ter com a recuperação, sem prejuízo da multa cabível.

§2º A prorrogação de que trata o inciso III do parágrafo anterior se dará por uma vez, por igual período, e só será possível mediante apresentação de documentação que comprove que as providências foram tomadas pelo infrator, por meio de apresentação de protocolos, projetos ou documentos hábeis.

§3º Em relação ao Auto de Infração Ambiental, deve ser observado o seguinte:

I - o Auto de Infração Ambiental será lavrado quando for constatada pela fiscalização a existência ou a iminência de existência de descumprimento da legislação ambiental federal, estadual ou municipal, em que a agressão ao meio ambiente seja de médio ou alto potencial ofensivo, e não exista possibilidade concreta de reversão imediata dos danos causados;
II - o Auto será direcionado aos responsáveis pela ação ofensiva, aos proprietários do empreendimento ou a qualquer pessoa física ou jurídica relacionada com o ato, e será feita pessoalmente, por qualquer dos meios previstos nesta Lei Complementar, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, seja promovida a reversão ou atenuação dos danos causados ao meio ambiente, e/ou apresentem defesa;
III - após o trâmite, caso o contribuinte não apresente defesa e/ou esta não seja acolhida, a Administração Pública certificará a ocorrência e registrará a infração e a cobrança da multa prevista;
IV - nos casos deste parágrafo, se entender necessário, a Administração poderá imediatamente tomar as providências para recuperação do ambiente degradado, até mesmo antes de notificar o infrator formalmente, sendo que posteriormente deverá cobrar do responsável eventuais custos que venha a ter com a recuperação da área;
V - em ocorrido o previsto no inciso anterior, o infrator deverá ser informado da ocorrência na primeira comunicação a ser realizada.

§4º A promoção da reversão ou atenuação dos danos causados deverá ser comprovada ao setor competente, nos termos do inciso II do parágrafo anterior.

§5º Em nenhuma hipótese os gastos com a recuperação do ambiente degradado serão descontados da multa pecuniária que vier a ser imposta ao infrator.

Art. 647. Os atos administrativos fiscais de que trata esta Seção serão lavrados em formulário próprio, estabelecidos pelo órgão competente, não devendo ter emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e devem conter, no mínimo:

I - identificação do contribuinte;
II - local da ocorrência;
III - descrição dos fatos, inclusive com fotografias do local, e dos motivos que ensejaram o agente autuante a lavrar o ato;
IV - dispositivos legais e regulamentares infringidos;
V - data, nome e assinatura do agente autuante;
VI - prazo para a regularização, quando couber;
VII - a sanção estabelecida, nos casos de infração;
VIII - prazo para pagamento ou apresentação de defesa, conforme o caso.

Parágrafo único. O fiscal deverá colher provas sempre que possível, com a finalidade de demonstrar a autoria e materialidade, a extensão da irregularidade e o local da ocorrência, dentre elas: registros de denúncias, documentos, dados de localização ou outros elementos, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo.

Seção VII
Das Infrações

Art. 648. Para fins de infração ambiental, as infrações são aquelas previstas na legislação do Plano Diretor do Município, sem prejuízo de outras que venham a ser previstas em legislação acessória.

Art. 649. O Departamento de Meio Ambiente, o Departamento de Obras e Urbanismo, o Departamento de Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Administração ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do previsto neste Capítulo.

Art. 650. Terão validade, em âmbito municipal, as licenças concedidas pelos órgãos estadual e federal de meio ambiente, no exercício de sua competência, desde que se comprove o atendimento às normas e regulamentações ambientais e municipais vigentes, podendo a Administração solicitar aos órgãos mencionados informações e esclarecimentos adicionais.

TÍTULO VI
TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 651. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem:

I - taxa de Serviço de Coleta de Lixo;
II - taxa de Serviço de Limpeza de Terrenos Edificados e não Edificados;
III - taxa de Serviços Diversos.

Art. 652. As taxas a que se referem os incisos I a III do artigo anterior poderão ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos municipais, devendo, contudo, constar das notificações, obrigatoriamente, a indicação dos elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Parágrafo único. As taxas de que trata o *caput* deste artigo devem cobrir o custo dos serviços a que se referem.

Art. 653. As taxas de serviços urbanos incidirão sobre cada uma das economias autônomas e distintas, relativamente aos serviços prestados, e o produto da arrecadação se destina integralmente à cobertura dos custos dos serviços prestados pelo Município, ao contribuinte.

CAPÍTULO II

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 654. A Taxa de Serviço de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, específico e divisível, prestado ou posto à disposição do contribuinte, de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo prestados pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, pela administração pública direta ou indireta, ou mediante a terceirização.

§1º A Taxa de Serviço de Coleta de Lixo incide sobre cada uma das unidades edificadas nos imóveis, localizados em vias ou logradouros beneficiados pelos serviços públicos específicos e divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, residenciais e não residenciais, no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

§2º A utilização potencial dos serviços de que trata o *caput* deste artigo ocorre no momento de sua disponibilização aos usuários, para fruição.

Art. 655. A coleta de lixo hospitalar será realizada, periodicamente, por meio de veículo e pessoal especializado, observada a legislação específica.

Art. 656. A coleta de lixo em condomínios fechados será realizada mediante coleta pública, em contêineres localizados na área externa próxima à entrada do condomínio.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal não é responsável pela coleta interna de lixo nos condomínios fechados, ficando tal incumbência à cargo dos próprios moradores ou síndico.

Art. 657. Os serviços relativos à Taxa de Serviço de Coleta de Lixo poderão ser prestados diretamente pelo Município ou por terceiros mediante concessão.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 658.O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora a qualquer título, de imóveis que recebam ou tenham à sua disposição os serviços previstos no artigo anterior.

Seção III
Das Isenções

Art. 659. Estão isentos do pagamento da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo os entes da Administração Direta e Indireta do Município no que concerne aos imóveis de sua propriedade, quando utilizados exclusivamente em seus serviços.

Art. 660. Ficam também isentos os imóveis localizados na zona rural do Município (exceto os que forem atendidos pelo serviço público de coleta de lixo), os imóveis localizados na zona urbana em logradouros que não sejam atendidos pelo serviço público de coleta de lixo, e também os imóveis territoriais.

Seção IV
Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 661. A taxa de serviço de coleta de lixo será anual e integral, e devida a partir do primeiro dia do exercício em que se der o lançamento.

Art. 662. A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo é o valor estimado para o custeio e manutenção dos serviços a que se refere.

§1º A base de cálculo e a forma de apuração do valor da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo é a estabelecida no Anexo XIII desta Lei Complementar.

§2º A taxa de serviço de coleta de lixo será anual e integral, e devida a partir do primeiro dia do exercício em que se der o lançamento.

Art. 663. O valor da Taxa de coleta de lixo será cobrado individualmente utilizando-se como critério de mensuração a média de consumo de água da matrícula cadastrada na SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná nos 12 (doze) meses consecutivos do exercício anterior, dividida pelo número de economias (residências) nela contidas no ano anterior ao do ano do lançamento, observando-se os coeficientes de valores em Unidade Fiscal do Município (UFM) elencados na Tabela do Anexo XIII desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Deverá ser observado, ainda, o respectivo enquadramento do contribuinte nas categorias previstas na mencionada Tabela.

Art. 664. Será enquadrado na classe do coeficiente específico da Tabela do Anexo XIII desta Lei Complementar da taxa social de lixo o contribuinte inscrito na Tarifa Social de Água da Companha de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

§1º Durante o exercício fiscal, o contribuinte poderá ser beneficiado nos termos do *caput* a qualquer momento, como também poderá perder a benesse.

§2º Quando da perda do benefício, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo residencial correspondente ao consumo na Tabela do Anexo XIII desta Lei Complementar, conforme a classe cadastral residencial.

Art. 665. A taxa de serviço de coleta de lixo será lançada e arrecadada, sempre que possível, juntamente com o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, porém sua cobrança se dará em cota única.

Art. 666. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, se lhe convier, com a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, convênio visando a cobrança da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo da cidade, em lançamento individualizado, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 667. Quando a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo for efetuada na conta de água/esgoto da SANEPAR, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município, deverá haver concordância do contribuinte, e será mantida a mesma data de vencimento da conta/fatura de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 668. No decorrer do exercício fiscal, nas novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte que optar pela cobrança na forma do artigo anterior será enquadrado na primeira faixa de consumo, conforme sua classe cadastral.

Parágrafo único. No caso de religação de água/esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico, o contribuinte será enquadrado na primeira faixa de consumo, conforme sua classe cadastral.

Art. 669. Nos condomínios com ligação única de água, a cobrança será efetuada proporcionalmente ao número de unidades condominiais.

Art. 670. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água e/ou esgoto da SANEPAR deverá proceder à quitação dos débitos no carnê de pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, e sua cobrança se dará conforme o número de parcelas do mencionado imposto.

§1º A Administração do Município comunicará imediatamente à SANEPAR a ocorrência prevista no artigo anterior para que se proceda à exclusão do contribuinte do sistema de arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo através da conta de água e/ou esgoto.

§2º No caso deste artigo, o contribuinte deverá proceder à quitação dos débitos pendentes e vincendos, em parcela única, diretamente na Prefeitura Municipal.

§3º No caso em que o contribuinte opte pelo pagamento da respectiva taxa diretamente ao Município, este deverá realizar o pagamento em parcela única, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), utilizando-se neste caso, como critério de mensuração, a faixa de consumo mensal de água do contribuinte nos 12 (doze) meses do exercício financeiro anterior, observando-se os coeficientes de valores em Unidade Fiscal do Município (UFM) elencados na Tabela do Anexo XIII desta Lei Complementar.

Art. 671. Quando não houver ligação de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado pela Administração no coeficiente da primeira faixa de consumo da categoria correspondente na Tabela do Anexo XIII desta Lei Complementar, sendo que a cobrança será efetuada diretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 672. Na hipótese do artigo anterior a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo será realizada em parcela única, por meio de documento emitido pela Administração até a data de vencimento definida por esta.

CAPÍTULO III
TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

Seção I
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 673. A Taxa de Limpeza de Terrenos tem como hipótese de incidência a limpeza do lote, feita pela Administração Pública Municipal quando os proprietários ou responsáveis de lotes dentro do perímetro urbano do município não cumprirem com sua obrigação de mantê-los limpos, roçados, livres de lixos ou detritos ou de qualquer substância nociva à higiene ou que prejudique a estética urbana ou atente contra a segurança ou saúde pública, ou não derem destinação adequada aos entulhos e detritos de construção civil e outros, nos termos deste Capítulo.

Parágrafo único. Inclui-se no conceito de lote, para fins deste artigo, o passeio ou calçada que compreenda a área fronteiriça do imóvel.

Art. 674. Nos termos do artigo anterior, os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel.

§1º Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação de limpeza os imóveis que:

I - possuam plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano;
II - estejam acumulando resíduos sólidos da classe II B - inertes, 2º a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sem autorização específica;
III - estejam acumulando resíduos sólidos da classe II-A – não inertes, 2º a NBR 10004/2004 da ABNT;
IV - estejam acumulando resíduos sólidos da classe I – resíduos perigosos, 2º classificação contida na NBR 10004/2004 da ABNT;
V - acumulem água, principalmente fossas ou esgoto a céu aberto.

§2º É proibida em toda a área urbana do município a limpeza de lotes através de controle químico ou por queimadas.

§3º A aplicação de produtos agrotóxicos na limpeza dos imóveis a que se refere o parágrafo anterior fica adstrita a Legislação Estadual.

Art. 675. Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que respeitem o limite destinado às calçadas e passeios.

Parágrafo único. Os proprietários dos imóveis previstos no *caput* deverão mantê-los limpos e eliminar a vegetação existente na área plantada.

Seção II
Do Processo Administrativo

Art. 676. Caso ocorra inobservância das normas de conservação dos terrenos previstas nesta lei e no Código de Posturas municipal, ficará consignada a ocorrência de infração, sendo que o agente fiscal autuante poderá lavrar os seguintes atos administrativos:

I - notificação preliminar;
II - auto de infração.

§1º A notificação preliminar será lavrada quando constatada pela fiscalização a necessidade de limpeza do terreno, assim como a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação sanitária e afim.

§2º A notificação será direcionada aos proprietários do imóvel, e será feita pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que, no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento, apresentem defesa ou promover a limpeza do local, que deverá ser comprovada ao setor competente.

§3º Após a notificação preliminar, caso o contribuinte não apresente defesa e não promova a limpeza do local, a Administração Pública certificará a ocorrência e registrará o auto de infração, ficando autorizada a fazer o serviço de conservação, limpeza e destinação dos resíduos, cobrando dos respectivos proprietários o valor do serviço efetivamente executado, conforme tabela do Anexo XIV desta Lei Complementar.

§4º Além do recolhimento da respectiva taxa de limpeza, o contribuinte será multado no valor equivalente a 04 (quatro) UFM pela infração de que trata este artigo.

§5º Na reincidência do auto de infração, será cobrada do contribuinte multa de 08 (oito) UFM, sem prejuízo da taxa de limpeza.

Art. 677. Os atos administrativos fiscais de notificação e de infração que trata esta Seção serão lavrados em formulário próprio, estabelecidos pelo órgão competente, não devendo ter emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e devem conter:

I - identificação do contribuinte;

II - local do lote em situação irregular;
III - descrição dos fatos, inclusive com fotografias do local, e dos motivos que ensejaram o agente autuante a lavrar o ato;
IV - dispositivos legais e regulamentares infringidos;
V - data, nome e assinatura do agente autuante;
VI - prazo para a regularização, quando couber;
VII - a sanção estabelecida, nos casos de auto de infração;
VIII - prazo para pagamento ou apresentação de defesa, conforme o caso.

Parágrafo único. O fiscal deverá colher provas sempre que possível, com a finalidade de demonstrar a autoria e materialidade, a extensão da irregularidade e o local da ocorrência, dentre elas: registros de denúncias, documentos, dados de localização ou outros elementos, os quais deverão ser anexados ao processo administrativo.

Seção III
Do Contribuinte

Art. 678. É contribuinte da taxa o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona do perímetro urbano do Município.

Seção IV
Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 679. A base de cálculo da Taxa de Serviço de Limpeza de Terrenos Edificados e Não Edificados, é o custo do serviço, definido na tabela constante da tabela do Anexo XIV desta Lei Complementar.

Art. 680. A taxa será lançada após a prestação do serviço e o documento conterá o processo administrativo (notificação preliminar e auto de infração), a identificação do contribuinte, o endereço do imóvel, número da inscrição imobiliária do imóvel, quantidade de entulho recolhido e o preço dos serviços, quantidade de metros quadrados roçados e limpos e o valor cobrado por terreno, valor total do serviço e o prazo para pagamento.

Art. 681. O prazo para recolhimento da taxa será de 30 (trinta) dias contados da publicação da notificação de lançamento.

Art. 682. A ordem para execução do serviço terá origem no ato da Administração Pública que verificar a negligência e/ou descumprimento, pelos interessados responsáveis, da obrigação de manter roçados e limpos seus terrenos baldios e imóveis edificados, desocupados, conforme disposto na legislação sanitária e afim.

Seção V
Das Disposições Gerais

Art. 683. O Departamento de Meio Ambiente, o Departamento de Obras e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de limpeza.

CAPÍTULO IV
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Seção I
Da Incidência, do Fato Gerador e da Cobrança

Art. 684. Os fatos geradores da Taxa de Serviços Diversos decorrem da utilização de serviços específicos prestados pelo Município, descritos e cobrados conforme tabela do Anexo XV desta Lei Complementar.

Art. 685. A cobrança da Taxa de Serviços Diversos será feita por meio de documento fornecido pela repartição competente no momento em que for solicitado o serviço, e aplica-se na prestação ou utilização dos serviços descritos na Tabela do Anexo XV desta Lei Complementar.

Art. 686. Outros serviços prestados pelo Município, não remunerados por taxas instituídas nesta Lei Complementar, terão tratamento de Preço Público ou Tarifa, não sujeitos ao atendimento do princípio da anualidade ou anterioridade, e seus valores poderão ser fixados e/ou alterados por decreto do Poder Executivo.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 687. O contribuinte das taxas é toda pessoa física ou jurídica para quem a Administração Municipal preste os serviços a que se refere a seção anterior.

Art. 688. A cobrança das taxas é feita por meio de guia específica que acompanha o requerimento no ato da protocolização do pedido.

§1º O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário, não dá origem à restituição das taxas.

§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, quando couber, aos casos de autorização, permissão e concessão, bem como à celebração, renovação e transferência de contratos.

Art. 689. Não está sujeito à incidência da taxa:

I - o pedido ou requerimento de qualquer natureza e finalidade, apresentado pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que atendam as seguintes condições:
a) sejam apresentados em papel timbrado e assinado pelas autoridades competentes;
b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assunto de ordem particular ainda que, atendido o requisito da alínea "a" deste artigo.
II - os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidade, lavrados com os órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observadas as condições nele estabelecidas;
III - os requerimentos e certidões de servidores municipais, ativos ou inativos, sobre assuntos de natureza funcional.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo, observadas as suas alíneas, aplica-se também aos pedidos e requerimentos feitos pelos órgãos do Poder Legislativo e Poder Judiciário.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 690. A base de cálculo, a forma de cálculo e o valor da taxa são os estabelecidos na tabela do Anexo XV desta Lei Complementar.

TÍTULO VII
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DAS NORMAS COMUNS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 691. A Contribuição de Melhoria destina-se à cobertura ou ressarcimento de gastos públicos decorrentes da realização de obras executadas pela Administração Municipal, de forma direta ou indireta, inclusive quando objeto de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidade estadual, federal ou autarquia, ou ainda com recursos tomados de bancos ou entidades nacionais ou internacionais, das quais decorram valorização ou outros benefícios a imóveis, incluindo a:

I - abertura, alargamento, pavimentação, passeios, iluminação, arborização, galerias pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - realização de serviços de obras de abastecimento de água potável, esgotos sanitários, instalações e redes elétricas, telefônicas, de transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, elevatórios e outras instalações públicas;
V - realização de obras de proteção contra secas, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - construção de aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para a implantação e desenvolvimento de planos urbanísticos ou de aspectos paisagísticos.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 692. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona beneficiada direta ou indiretamente por obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, transmitindo-se esta responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§2º Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a contribuição será rateada e lançada para cada um dos condôminos, na proporção de suas quotas-parte.

§3º É também responsável pelo pagamento o incorporador ou o organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão da execução de obra pública.

Art. 693. A Contribuição de Melhoria constitui ônus real e acompanha o imóvel após sua transmissão a qualquer título.

Seção III
Da Base de Cálculo

Art. 694. O cálculo da Contribuição de Melhoria tem como limite total os custos ou a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§1º Na verificação do custo da obra são computadas as despesas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, sendo a expressão monetária destas despesas atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de atualização monetária.

§2º São incluídos nos orçamentos dos custos das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§3º O Município promoverá a avaliação anterior e posterior à execução da obra, com vistas à determinação da efetiva valorização dos imóveis.

§4º Se a avaliação do Município concluir que não houve aumento do valor do imóvel, a contribuição de melhoria não será cobrada.

Art. 695. A Administração Municipal decidirá quais as obras e a proporção do valor delas que será ressarcida mediante a cobrança da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. A Administração Municipal elaborará memorial descritivo da obra e o orçamento detalhado de seus custos, que atenda ao disposto no artigo anterior.

Art. 696. No caso de desmembramento do solo de imóvel já alcançado por lançamento de Contribuição de Melhoria, poderá o lançamento ser desdobrado mediante requerimento dos interessados, rateando-se o valor originalmente lançado entre as unidades resultantes do desmembramento, em função de sua testada e/ou de sua área total, que serão consideradas isolada ou conjuntamente.

Art. 697. No cálculo da Contribuição de Melhoria devem ser individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento ou desmembramento de solo, devidamente registrados na circunscrição imobiliária competente.

Art. 698. A Contribuição de Melhoria será rateada proporcionalmente entre os proprietários dos imóveis marginais ou fronteiriços às vias e logradouros públicos por eles beneficiados, na proporção da testada de cada imóvel lindeiro à via pública.

Seção IV
Do Lançamento

Art. 699. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração Municipal deverá publicar previamente edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I- delimitação da área ao redor da obra executada, constando todos os imóveis que, direta e indiretamente, foram por ela beneficiados;
II- memorial descritivo do projeto;
III- orçamento total ou parcial do custo da obra a ser financiada pela Contribuição;
IV- determinação da(s) parcela(s) do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 700. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§1º A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa por meio de petição fundamentada, que dará início ao processo administrativo-fiscal.

§2º A impugnação não tem efeito suspensivo relativamente a cobrança da Contribuição de Melhoria.

§3º A impugnação versará sobre:

I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
II - cálculo dos índices atribuídos;
III - valor da contribuição;
IV - número de prestações para o seu pagamento.

Art. 701. O órgão encarregado do lançamento deverá notificar o proprietário na forma prevista no art. 57 desta Lei Complementar, do valor da Contribuição de Melhoria lançada, local e prazo para o seu pagamento, forma de parcelamento e vencimentos, bem como do prazo para a impugnação.

Parágrafo único. Os requerimentos de impugnação bem como quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem impedem a Administração Municipal de praticar os atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Seção V
Do Pagamento

Art. 702. A Contribuição de Melhoria será paga à vista ou a prazo.

§1º Considerar-se-á à vista o pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do aviso de lançamento.

§2º O pagamento do valor da Contribuição poderá ser efetuado em parcelas, conforme dispuser o edital de que trata o art. 699 desta Lei Complementar, com os acréscimos legais ou encargos incidentes sobre eventuais financiamentos.

§3º O edital poderá estabelecer prazos e encargos diferenciados nos casos de comprovada incapacidade econômica do requerente ou destinatário da obra, com base em laudo do órgão da Assistência Social do Município, e despacho fundamentado da Fazenda Municipal.

§4º O prazo máximo para pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser fixado em até 36 (trinta e seis) parcelas e o valor da parcela mínima poderá ser fixado em até 02 (duas) UFM.

§5º A Contribuição relativa a obras financiadas por agentes públicos ou privados, poderá ser paga nos mesmos moldes, prazos, atualização monetária e demais encargos constantes do referido financiamento, mediante edital ou regulamento.

Art. 703. O Poder Executivo Municipal fixará as porcentagens de financiamento sobre as quais incidirão os pagamentos parcelados.

Parágrafo único. A porcentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição de melhoria será fixada a vista da natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 704. Os contribuintes que deixarem de se manifestar dentro do prazo legal pela opção de pagamento parcelado da Contribuição de Melhoria, terão seus débitos lançados para pagamento a vista.

Art. 705. O órgão fazendário será cientificado do início da execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à cobrança de Contribuição de Melhoria, a fim de, em certidão negativa que vier a fornecer, fazer constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.

Art. 706. Quando a obra for entregue gradativamente, beneficiando a determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança, a Contribuição de Melhoria poderá ser lançada, a juízo da Administração Municipal, proporcionalmente ao custo das partes concluídas, observado o que dispõe o art. 57 desta Lei Complementar.

Seção VI
Das Penalidades

Art. 707. O não pagamento ou descumprimento, pelo contribuinte ou responsável, das obrigações relativas à Contribuição de Melhoria, implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 90, desta Lei Complementar, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO II
CONVÊNIOS RELATIVOS A OBRAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 708. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, convênios com a União e o Estado do Paraná, para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município porcentagem da receita arrecadada, para cobertura de seus gastos, fixada no respectivo convênio.

TÍTULO VIII
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO CONTRIBUINTE

Art. 709. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149–A da Constituição Federal, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e sua administração, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

§1º A arrecadação resultante da cobrança da contribuição mencionada no caput deste artigo constituirá receita destinada a cobrir, além do custeio do consumo de energia para iluminação pública, as despesas necessárias com elaboração de projetos, instalação, manutenção, operação, posteamento, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, bem como outras atividades direta ou indiretamente relacionadas à iluminação pública, tais como ouvidoria e centrais de atendimento ao cidadão.

§2º Entende-se por iluminação pública a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, vielas, becos, passarelas, pontes, abrigos de usuários de transportes coletivos, monumentos, prédios públicos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental localizadas em áreas públicas, semáforos, fontes luminosas e outros logradouros de domínio público, bem como de todas e quaisquer áreas de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das faturas de consumo de energia ou pelas demais obrigações legais, regulamentares, administrativas e contratuais seja de responsabilidade da Fazenda Municipal. Inclusive, a COSIP é devida pela iluminação pública ofertada pelo Município e colocada à disposição de todos os cidadãos nos locais aqui definidos.

Art. 710. A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel urbano, edificado ou não, situado no território do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Art. 711. A cobrança da COSIP devida pelos contribuintes cujos imóveis sejam edificados ou não, e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica, poderá ser realizada pela concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município - Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, mediante contrato ou convênio, lançando-se o valor na fatura mensal de energia elétrica de cada contribuinte.

§1º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato ou convênio com a concessionária mencionada no caput deste artigo, transferindo-lhe os encargos de arrecadação da contribuição.

§2º O produto da arrecadação mensal efetuada pela concessionária será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao sistema de iluminação pública do Município.

Art. 712. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel, edificado ou não, situado no território do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, cadastrado ou não na concessionária fornecedora de energia.

Parágrafo único. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos passivos solidários.

Art. 713. Ficam isentos do pagamento da COSIP os órgãos públicos municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica.

Parágrafo único. Não serão isentos da Contribuição os imóveis classificados como rurais pela Concessionária de Energia Elétrica, ou os que se localizam em área rural, se estiverem diretamente atendidos pela iluminação pública municipal.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 714. A base de cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, será a Unidade de Valor de Custeio - UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes da despesa mencionada no artigo 709 desta Lei Complementar, conforme as Tabelas do Anexo XVI desta Lei Complementar.

§1º A Unidade de Valor de Custeio - UVC será reajustada no mesmo percentual de aumento da Tarifa de Iluminação Pública ocorrido no mês anterior, e o índice de correção da UVC será o mesmo previsto nas Resoluções Homologatórias publicadas anualmente pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

§2º O enquadramento do consumidor em uma determinada classe deve obedecer às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou outro órgão regulador que vier substituí-la.

Art. 715. A cobrança da COSIP devida pelos contribuintes cujos imóveis não sejam ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feito diretamente pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, anualmente, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos da Tabela 02 do Anexo XVI desta Lei Complementar.

Art. 716. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo à autoridade administrativa competente para a administração do tributo, todos os dados cadastrais dos contribuintes responsáveis pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Art. 717. O convênio a que se refere o Art. 711 deve, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, admitida, exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento dos custos globais da energia fornecida para a iluminação, dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município para com a concessionária.

Art. 718. O Poder Executivo deverá regulamentar por legislação específica a aplicação do disposto no artigo anterior desta Lei Complementar, inclusive firmando o contrato ou convênio de arrecadação a que se refere o seu caput.

Art. 719. O prazo para pagamento da COSIP é o mesmo do vencimento da nota fiscal/fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora de energia elétrica.

Art. 720. O não pagamento da COSIP nos prazos fixados pela Administração Pública Municipal acarretará atualização monetária, juros moratórios e multa de mora, na forma disposta nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A concessionária ou distribuidora de energia elétrica, responsável pela retenção na fonte do tributo, se sujeita às seguintes penalidades:

I - além da atualização monetária, juros e multa de mora, a penalidade de 20% (vinte por cento) do valor da contribuição, quando não efetuar sua retenção;
II - além da atualização monetária, juros e multa de mora, a penalidade de 40% (quarenta por cento) do valor da contribuição, quando retido, mas não recolhido aos cofres públicos após 30 (trinta) dias de sua retenção.

TÍTULO IX
DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 721. Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal – SLU (nos termos da Lei Federal nº. 14.195, de 2021) e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como definidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa da forma da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que aufira receita bruta anual até o limite previsto na referida Lei Complementar Federal;
III - Microempreendedor Individual – MEI, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta lei, quem tenha auferido receita bruta dentro dos limites estipulados na Lei Complementar 123, de 2006 e alterações posteriores, que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou seja empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, ou outras atividades caracterizadoras previstas na referida Lei federal.

Art. 722. Os valores de referência obedecerão às atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal.

CAPÍTULO II
INSCRIÇÃO, LEGALIZAÇÃO E BAIXA

Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 723. Aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I deste Título, as regras constantes do Capítulo II do Título V do Livro 2º desta Lei Complementar.

Seção II
Alvará de Funcionamento Definitivo, Consulta Prévia, Inscrição, Alteração e Baixa

Art. 724. Aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de outra natureza, enquadrados no disposto do Capítulo I deste Título, as regras constantes do Capítulo II do Título V do Livro 2º desta Lei Complementar.

Seção III
Do Cadastro Fiscal

Subseção I
CNAE - Fiscal

Art. 725. Fica adotada para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal).

Art. 726. Compete à secretaria municipal à qual corresponder o encargo, através do seu sistema de processamento de dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
Da Consulta de Viabilidade e da Inscrição

Art. 727. É obrigatória a realização da consulta de viabilidade previamente ao pedido de inscrição da microempresa, da empresa de pequeno porte e do microempresário individual, a qual será efetivada por meio do sistema Empresa Fácil ou outro que venha substituí-lo, disponível no sítio oficial do Município, e requerida preferencialmente por contador ou técnico contábil devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

§1º A consulta de viabilidade deverá bastar a que o empresário seja informado pelos órgãos competentes:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade econômica desejada no local escolhido;
II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade econômica pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§2º Os órgãos competentes disporão do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da realização da consulta no sistema Empresa Fácil ou outro que venha substituí-lo, para emitir o respectivo parecer, o qual poderá ser pelo:

I - deferimento da consulta de viabilidade, nos casos de atendimento de todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente;
II - indeferimento da consulta de viabilidade, nos casos em que não forem atendidas todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente.

§3º Na hipótese do inciso II do parágrafo 2º deste artigo, o atendimento de todas as normas de ocupação do solo, posturas, segurança pública, vigilância sanitária e meio ambiente, deverá ser cumprido anteriormente ao pedido de inscrição da microempresa, da empresa de pequeno porte ou do microempreendedor individual.

§4º O contador ou escritório de contabilidade optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional deverá prestar orientações e efetuar o pedido de consulta de viabilidade gratuitamente ao microempreendedor individual, nos termos do artigo 18, § 22-B, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

§5º Ao microempreendedor individual será facultada a realização de consulta de viabilidade para o exercício de atividades econômicas constantes na regulamentação específica aprovada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

§6º A consulta de viabilidade de que trata este artigo será gratuita.

Art. 728. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 729. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, este poderá criar a Sala do Empreendedor, através de lei específica.

Subseção III
Do Microempreendedor Individual e da Empresa de Pequeno Porte

Art. 730. O processo de abertura, registro, alteração e baixa da microempresa e empresa de pequeno porte terá trâmite especial, conforme disciplinado pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios,de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 e alterações posteriores, em seus artigos 4º, Parágrafos 1º a 3º, e art. 7º.

Art. 731. O Município, ao acolher o pedido de registro, deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§1º A inscrição do microempreendedor individual será realizada no Portal do Empreendedor, disponível no sítio "www.portaldoempreendedor.gov.br", após a realização e deferimento da consulta de viabilidade previsto no artigo 727 desta Lei Complementar.

§2º A realização de inscrição do microempreendedor individual diretamente no Portal do Empreendedor prescindida da realização e deferimento da consulta de viabilidade resultará no indeferimento da inscrição municipal e revogação de eventuais documentos emitidos anteriormente à análise do pedido de inscrição pelo Município, em especial dos registros provisórios do CNPJ e do NIRE.

Art. 732. Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 733. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o Microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;
II - ou em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 e alterações posteriores, a tributação do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos desta Lei Complementar, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 734. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

Parágrafo único. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO III
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 735. Fica recepcionado o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e de outras leis que tratarem da matéria, especialmente às regras relativas:

I - à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, consulta de dívida ativa, certidão de dívida ativa, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente, parcelamento e penalidades;
IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal referente do Imposto de Renda, e imposição de penalidades;
V - à abertura e fechamento de empresas;
VI - ao Microempreendedor Individual – MEI.

§1º O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.

Art. 736. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas.

§1º A exceção prevista na parte final do caput não se aplicará caso à alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite previsto no parágrafo 18º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006**,** ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, devendo ser observada a regulamentação dos parágrafos 19º e 20º do referido artigo.

Art. 737. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I - o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional, conforme a previsão da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006 em seus arts. 18, parágrafo 6º, e 21, parágrafo 4º;
II - será aplicado o disposto no artigo 740 desta Lei Complementar;
III - tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços, como previsto na Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, em seu art. 18, parágrafo 23.

Art. 738. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 437 desta Lei Complementar, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento.

§1º Na hipótese do caput, os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção pelo recolhimento via SIMPLES, e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II - fornecer na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 739. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte,deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetivade2%(dois por cento);
III - na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste artigo;
V - na hipótese de a micro empresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e IId este artigo no documento fiscal,aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5%(cinco por cento);
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do caput, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 740. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido, nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. O Município poderá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, art. 41, parágrafo 3º).

Art. 741. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto constantes deste Código.

§1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

§2º Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 742. O Microempreendedor Individual – MEI poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Em relação ao disposto no caput, o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será o valor estabelecido em lei federal, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISS, prevista nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 743. A fiscalização, no que se refere aos aspectos não fazendários, como por exemplo, sanitário, ambiental, de segurança, e uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou a situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§3º Ressalvadas as hipóteses previstas no Parágrafo 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§4º As microempresas e empresas de pequeno porte após a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta deverão no prazo máximo de 30 (trinta) dias regularizar a situação do estabelecimento.

§5º Os órgãos e entidades competentes definirão, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

Art. 744. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto constantes deste Código.

§1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto.

§2º Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 745. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§1º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§4º Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

TÍTULO X
DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 746. A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que deve ocorrer por ocasião da prestação de serviço, é regida pelas disposições constantes no Decreto Municipal nº. 3.060, de 20 de janeiro de 2017, e suas alterações posteriores.

TÍTULO XI
DO VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 747. Fica instituído no Município de Nova Prata do Iguaçu/Paraná, para todos os efeitos, a Unidade Fiscal do Município - UFM, cujo valor para o ano de 2022 é de R$70,41 (setenta reais e quarenta e um centavos).

Art. 748. A Unidade Fiscal do Município - UFM será corrigida monetariamente com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), dos últimos 12 meses, ou outro indicador que venha a substituí-lo como indexador oficial, e será fixado sempre no mês de dezembro, com início de vigência a partir de 1º de janeiro, compreendendo o seu valor em reais, declarado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 749. A Unidade Fiscal do Município - UFM será indexador de todos os tributos municipais, bem como dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não.

TÍTULO XII
DEMAIS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 750. As alíquotas e os valores dos tributos e penalidades aplicáveis, de competência do Município, não previstos nesta Lei Complementar, devem ser definidos anualmente em lei complementar específica.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no Código Tributário Nacional, a atualização monetária dos valores dos tributos não configura majoração.

Art. 751. As isenções, descontos e outros benefícios concedidos para o pagamento dos tributos municipais, não previstos nesta Lei Complementar, devem ser fixados anualmente em lei complementar específica.

Art. 752. Os impostos devem ter caráter pessoal e ser graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a edição de legislação tributária para conferir efetividade a esses objetivos.

Art. 753. Os contribuintes que tiverem débito de qualquer natureza com a Fazenda Municipal não podem:

I - receber quantias ou créditos que detiverem contra o Município;
II - participar de licitações, concorrências, coletas ou tomadas de preços, exceto nos casos previstos em lei;
III - celebrar contratos ou termos de qualquer natureza com o Município;
IV - transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 754. O contribuinte que reincidir na prática de infrações previstas nesta Lei Complementar, ou instruir pedidos de imunidade, isenção, redução ou revisão com documento falso ou que contenha falsidade, ou, ainda, violar as normas estabelecidas nesta ou em outras leis e regulamentos municipais, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, na forma que se regulamentar.

Art. 755. Salvo previsão legal em contrário, aplicam-se as disposições desta Lei Complementar, relativas ao procedimento de cobrança amigável e judicial dos créditos tributários, aos créditos não tributários exigíveis por força de legislação municipal.

Art. 756. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o 1º dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§2º Os prazos expressos em dias contam-se em dias úteis.

§3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.

§4º Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo final o último dia do mês.

§5º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 757. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

Art. 758. O prazo de entrega de documentos e informações requeridas a Municipalidade, se outro não estiver previsto nesta Lei Complementar, é de até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº. 12.527, de 2011(Lei de Acesso à Informação).

Art. 759. Ficarão incorporadas a esta Lei Complementar as alterações do Sistema Tributário Nacional que entrarem em vigor após esta data.

Art. 760. O Poder Executivo expedirá os decretos exigidos por esta Lei Complementar e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.

Parágrafo único. Em matéria fiscal, as instruções, portarias e ordens de serviço somente serão expedidas para disciplinar os serviços ou procedimentos internos da Administração Fazendária.

Art. 761. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, em especial, a Lei Complementar Municipal nº. 1.464, de 30 de outubro de 2017, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, em 24 de abril de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – SEDE

Loteamento	Bairro	Quadra	Rua/Avenida/Travessa	UFM por metro quadrado
02 – Iguaçu	Laticínio	1	Alfredo Moraes	1,06
02 – Iguaçu	Laticínio	1	Presidente Kennedy	0,96
02 – Iguaçu	Laticínio	1	Tiradentes	0,92
02 – Iguaçu	Laticínio	1	Pio X	0,80
12 – Patrimônio	Laticínio	2	Presidente Kennedy	0,96
12 - Patrimônio	Laticínio	2	Alfredo Moraes	1,01
12 – Patrimônio	Laticínio	2	D. Pedro I	1,03
12 – Patrimônio	Laticínio	3	D. Pedro I	1,03
12 – Patrimônio	Laticínio	3	Alfredo Moraes	1,12
02 - Iguaçu	Laticínio	4	Alfredo Moraes	1,10
02 - Iguaçu	Laticínio	4	Santa Catarina	1,10
02 - Iguaçu	Laticínio	4	Paulo Borghezan	1,19
02 - Iguaçu	Laticínio	4	Pedro Gomes da Silva	1,10
02 - Iguaçu	Laticínio	5	Alfredo Moraes	1,12
02 -Iguaçu	Laticínio	5	Tiradentes	1,17
02 - Iguaçu	Laticínio	5	Paulo Borghezan	1,21
12 - Patrimônio	Laticínio	5	Pedro Gomes da Silva	1,15
12 - Patrimônio	Laticínio	5	Tiradentes	1,15
12 - Patrimônio	Laticínio	5	Paulo Borghezan	1,21
12 - Patrimônio	Laticínio	6	Alfredo Moraes	1,10
12 - Patrimônio	Laticínio	6	Presidente Kennedy	1,10
12 -Patrimônio	Laticínio	6	Paulo Borghezan	1,24
12 - Patrimônio	Laticínio	6	Tiradentes	1,17
02 -Iguaçu	Laticínio	6	Presidente Kennedy	1,10
02 - Iguaçu	Laticínio	6	Alfredo Moraes	1,10
12 - Patrimônio	Laticínio	7	Presidente Kennedy	1,10
12 - Patrimônio	Laticínio	7	Paulo Borghezan	1,15
12 - Patrimônio	Laticínio	7	Alfredo Moraes	1,05
12 - Patrimônio	Laticínio	7	Dom Pedro I	1,14
12 - Patrimônio	Laticínio	8	Paulo Borghezan	1,22
12 - Patrimônio	Laticínio	8	Padre Marcelino	1,22
12 - Patrimônio	Laticínio	8	Dom Pedro I	1,10
12 - Patrimônio	Laticínio	8	Alfredo Moraes	1,12
12 - Patrimônio	Laticínio	9	Padre Marcelino	1,22
12 - Patrimônio	Laticínio	9	Paulo Borghezan	1,22

12 - Patrimônio	Laticínio	10	Santa Catarina	1,22
12 - Patrimônio	Laticínio	10	Das Palmeiras	1,22
12 - Patrimônio	Laticínio	10	Paulo Borghezan	1,24
12 - Patrimônio	Laticínio	10	Pedro Gomes da Silva	1,22
12 - Patrimônio	Laticínio	11	Pedro Gomes da Silva	1,26
12 - Patrimônio	Laticínio	11	Das Palmeiras	1,26
12 - Patrimônio	Laticínio	11	Tiradentes	1,30
12 - Patrimônio	Laticínio	11	Paulo Borghezan	1,28
12 - Patrimônio	Laticínio	12	Das Palmeiras	1,30
12 - Patrimônio	Laticínio	12	Presidente Kennedy	1,33
12 - Patrimônio	Laticínio	12	Tiradentes	1,30
12 - Patrimônio	Laticínio	12	Paulo Borghezan	1,31
12 - Patrimônio	Laticínio	13	Das Palmeiras	1,33
12 - Patrimônio	Laticínio	13	Paulo Borghezan	1,34
12 - Patrimônio	Laticínio	13	Presidente Kennedy	1,33
12 - Patrimônio	Laticínio	13	Dom Pedro I	1,38
12 - Patrimônio	Laticínio	13 -A	Das Palmeiras	1,38
12 - Patrimônio	Laticínio	13-A	Dom Pedro I	1,38
12 - Patrimônio	Laticínio	13-A	Padre Marcelino	1,38
12 - Patrimônio	Laticínio	13-A	Paulo Borghezan	1,38
12 - Patrimônio	Laticínio	14	Padre Marcelino	1,24
12 - Patrimônio	Laticínio	14	Das Palmeiras	1,26
12 - Patrimônio	Laticínio	14	Sete de Setembro	1,24
12 - Patrimônio	Laticínio	14	Paulo Borghezan	1,24
03 - São Jorge	São Jorge	15	Das Palmeiras	1,49
03 - São Jorge	São Jorge	15	Sete de Setembro	1,24
03 - São Jorge	São Jorge	15-A	Paulo Borghezan	1,11
12 -Patrimônio	Laticínio	16	Pedro Gomes da Silva	1,51
12 - Patrimônio	Laticínio	16	Colono	1,76
12 - Patrimônio	Laticínio	16	Das Palmeiras	1,28
12 - Patrimônio	Laticínio	17	Das Palmeiras	1,70
12 - Patrimônio	Laticínio	17	Pedro Gomes da Silva	4,01
12 - Patrimônio	Laticínio	17	Tiradentes	1,70
12 - Patrimônio	Laticínio	17	do Colono	1,88
12 - Patrimônio	Laticínio	18	do Colono	1,93
12 - Patrimônio	Laticínio	18	Presidente Kennedy	1,85
12 - Patrimônio	Laticínio	18	Tiradentes	1,65
12 - Patrimônio	Laticínio	18	Palmeiras	1,65
12 - Patrimônio	Laticínio	19	do Colono	2,16
12 - Patrimônio	Laticínio	19	Presidente Kennedy	1,85
12 - Patrimônio	Laticínio	19	Das Palmeiras	1,54
12 - Patrimônio	Laticínio	19	Dom Pedro I	1,90
12 - Patrimônio	Laticínio	20	Das Palmeiras	1,45
12 - Patrimônio	Laticínio	20	Padre Marcelino	2,43
12 - Patrimônio	Laticínio	20	do Colono	2,36
12 - Patrimônio	Laticínio	20	Dom Pedro I	1,46
12 - Patrimônio	Laticínio	21	do Colono	2,66
12 - Patrimônio	Laticínio	21	Padre Marcelino	2,43
12 - Patrimônio	Laticínio	21	Sete de Setembro	1,24
12 - Patrimônio	Laticínio	21	Das Palmeiras	1,33
12 - Patrimônio	São Jorge	22	Otacílio Rodrigues	3,73
12 - Patrimônio	São Jorge	22	do Colono	2,38
12 - Patrimônio	São Jorge	22	Sete de Setembro	1,24
12 - Patrimônio	São Jorge	22	Das Palmeiras	1,49
12 -Patrimônio	São Jorge	22	Parigot de Souza	1,93
12 - Patrimônio	Centro	22	Otacílio Rodrigues	3,73
12 - Patrimônio	Laticínio	23	Pedro Gomes da Silva	1,95
12 - Patrimônio	Laticínio	23	do Colono	1,85
12 - Patrimônio	Laticínio	23	João Carlos Belle	2,04
12 - Patrimônio	Laticínio	24	João Carlos Belle	3,03
12 -Patrimônio	Laticínio	24	Pedro Gomes da Silva	4,01
12 - Patrimônio	Laticínio	24	Tiradentes	2,93
12 - Patrimônio	Laticínio	24	do Colono	1,97

12 - Patrimônio	Centro	24	Tiradentes	2,93
12 - Patrimônio	Centro	25	João Carlos Belle	3,12
12 - Patrimônio	Centro	25	Tiradentes	2,54
12 - Patrimônio	Centro	25	Presidente Kennedy	2,66
12 - Patrimônio	Centro	25	do Colono	2,04
12 - Patrimônio	Centro	26	João Carlos Belle	3,23
12 - Patrimônio	Centro	26	Presidente Kennedy	2,66
12 - Patrimônio	Centro	26	Dom Pedro I	3,21
12 - Patrimônio	Centro	26	do Colono	2,27
12 - Patrimônio	Centro	27	João Carlos Belle	3,37
12 - Patrimônio	Centro	27	Dom Pedro I	3,29
12 - Patrimônio	Centro	27	Padre Marcelino	3,96
12 - Patrimônio	Centro	27	do Colono	2,48
12 - Patrimônio	Centro	28	João Carlos Belle	3,64
12 - Patrimônio	Centro	28	Padre Marcelino	3,96
12 - Patrimônio	Centro	28	Sete de Setembro	4,06
12 - Patrimônio	Centro	28	do Colono	2,79
12 - Patrimônio	Centro	29	Otacílio Rodrigues	3,73
12 - Patrimônio	Centro	29	João Carlos Belle	3,60
12 - Patrimônio	Centro	29	Sete de Setembro	3,03
12 - Patrimônio	Centro	29	do Colono	2,79
12 - Patrimônio	Laticínio	30	dos Chimangos	2,32
12 - Patrimônio	Laticínio	30	Avenida Iguaçu	2,32
12 - Patrimônio	Laticínio	31	dos Chimangos	2,59
12 - Patrimônio	Laticínio	32	dos Chimangos	2,59
12 - Patrimônio	Laticínio	32	Avenida Iguaçu	4,26
12 - Patrimônio	Laticínio	32	Pedro Gomes da Silva	4,01
12 - Patrimônio	Laticínio	33	Avenida Iguaçu	3,97
12 - Patrimônio	Laticínio	33	Pedro Gomes da Silva	3,58
12 - Patrimônio	Laticínio	33	Tiradentes	3,66
12 - Patrimônio	Laticínio	33	João Carlos Belle	3,19
12 - Patrimônio	Centro	34	João Carlos Belle	3,28
12 - Patrimônio	Centro	34	Tiradentes	5,23
12 - Patrimônio	Centro	34	Avenida Iguaçu	4,19
12 - Patrimônio	Centro	34	Presidente Kennedy	4,19
12 - Patrimônio	Centro	35	Avenida Iguaçu	5,91
12 - Patrimônio	Centro	35	João Carlos Belle	3,39
12 - Patrimônio	Centro	35	Dom Pedro I	5,00
12 - Patrimônio	Centro	35	Presidente Kennedy	4,19
12 - Patrimônio	Centro	36	João Carlos Belle	3,55
12 - Patrimônio	Centro	36	Dom Pedro I	5,00
12 - Patrimônio	Centro	36	Padre Marcelino	5,59
12 - Patrimônio	Centro	37	Avenida Iguaçu	7,81
12 - Patrimônio	Centro	37	Sete de Setembro	5,86
12 - Patrimônio	Centro	37	João Carlos Belle	3,81
12 - Patrimônio	Centro	37	Padre Marcelino	4,17
12 - Patrimônio	Centro	38	Avenida Iguaçu	8,02
12 - Patrimônio	Centro	38	João Carlos Belle	3,78
12 - Patrimônio	Centro	38	Otacílio Rodrigues	3,73
12 - Patrimônio	Centro	38	Sete de Setembro	5,86
12 - Patrimônio	Centro	39	Avenida Iguaçu	8,03
12 - Patrimônio	Centro	39	João Carlos Belle	3,73
12 - Patrimônio	Centro	39	Otacílio Rodrigues	5,27
12 - Patrimônio	Centro	40	Avenida Iguaçu	4,38
12 -Patrimônio	Centro	40	Costa e Silva	3,51
12 -Patrimônio	Centro	40	Tiradentes	4,01
12 - Patrimônio	Centro	40	Presidente Kennedy	4,61
12 - Patrimônio	Centro	41	Avenida Iguaçu	6,94
12 - Patrimônio	Centro	41	Costa e Silva	3,67
12 - Patrimônio	Centro	41	Dom Pedro I	5,06
12 - Patrimônio	Centro	41	Presidente Kennedy	4,61
12 - Patrimônio	Centro	42	Avenida Iguaçu	7,54
12 - Patrimônio	Centro	42	Costa e Silva	3,83

12 - Patrimônio	Centro	42	Padre Marcelino	5,06
12 - Patrimônio	Centro	42	Dom Pedro I	5,06
12 - Patrimônio	Centro	43	Avenida Iguaçu	9,17
12 - Patrimônio	Centro	43	Costa e Silva	4,56
12 - Patrimônio	Centro	43	Sete de Setembro	4,06
12 - Patrimônio	Centro	43	Padre Marcelino	3,96
12 - Patrimônio	Centro	44	Avenida Iguaçu	8,43
12 - Patrimônio	Centro	44	Costa e Silva	4,79
12 - Patrimônio	Centro	44	Otacílio Rodrigues	5,20
12 - Patrimônio	Centro	44	Sete de Setembro	5,38
12 - Patrimônio	Centro	45	Avenida Iguaçu	7,54
12 - Patrimônio	Centro	45	Costa e Silva	4,79
12 - Patrimônio	Centro	45	Castelo Branco	5,38
12 - Patrimônio	Centro	45	Otacílio Rodrigues	5,38
12 - Patrimônio	Centro	46	Avenida Iguaçu	7,54
12 - Patrimônio	Centro	46	Costa e Silva	4,15
12 - Patrimônio	Centro	46	Castelo Branco	5,20
12 - Patrimônio	Centro	46	Julio de Castilhos	5,06
12 - Patrimônio	Centro	47	Costa e Silva	3,85
12 - Patrimônio	Centro	47	Dom Pedro I	3,99
12 - Patrimônio	Centro	47	Alexandrea Grahl	2,24
12 - Patrimônio	Centro	47	Costa e Silva	4,15
12 - Patrimônio	Centro	48	Costa e Silva	4,03
12 - Patrimônio	Centro	48	Alexandrea Grahl	2,47
12 - Patrimônio	Centro	48	Dom Pedro I	3,14
12 - Patrimônio	Centro	48	Padre Marcelino	3,35
12 - Patrimônio	Centro	49	Costa e Silva	4,35
12 - Patrimônio	Centro	49	Alexandrea Grahl	2,71
12 - Patrimônio	Centro	49	Padre Marcelino	3,35
12 - Patrimônio	Centro	49	Sete de Setembro	3,67
12 - Patrimônio	Centro	50	Costa e Silva	5,04
12 - Patrimônio	Centro	50	Alexandrea Grahl	2,79
12 - Patrimônio	Centro	50	Otacílio Rodrigues	4,79
12 - Patrimônio	Centro	51	Otacílio Rodrigues	4,79
12 - Patrimônio	Centro	51	Costa e Silva	5,04
12 - Patrimônio	Centro	51	Castelo Branco	5,46
12 - Patrimônio	Centro	51	Alexandrea Grahl	2,48
12 - Patrimônio	Centro	52	Castelo Branco	5,46
12 - Patrimônio	Centro	52	Costa e Silva	4,35
12 - Patrimônio	Centro	52	Julio de Castilhos	3,28
12 - Patrimônio	Centro	52	Alexandrea Grahl	4,49
12 - Patrimônio	Centro	53	Alexandrea Grahl	2,93
12 - Patrimônio	Centro	53	Otacílio Rodrigues	1,64
12 - Patrimônio	Centro	53	Sete de Setembro	2,73
12 - Patrimônio	Centro	53	Vereador Valmor Gomes	2,71
05 - Colina	Cristo Redentor	54	Angelin Grahl	2,91
05 - Colina	Cristo Redentor	54	Castelo Branco	3,21
05 - Colina	Cristo Redentor	54	Otacílio Rodrigues	3,28
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	54	Alexandrea Grahl	2,61
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	54	Castelo Branco	3,21
12 - Patrimônio	Centro	54	Otacílio Rodrigues	3,28
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	55	Julio de Castilhos	2,40
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	55	Angelin Grahl	2,31
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	55	Alexandrea Grahl	2,41
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	55	Castelo Branco	2,38
12 - Patrimônio	Centro	55	Julio de Castilhos	2,84
12 - Patrimônio	São Jorge	57	Parigot de Souza	1,33
12 - Patrimônio	São Jorge	57	Cerilho Tequio	1,49
12 - Patrimônio	São Jorge	57	Treze de Maio	1,83
03 - Jardim São Jorge	São Jorge	57-A	Parigot de Souza	1,33
12 - Patrimônio	São Jorge	58	Treze de Maio	2,63
12 - Patrimônio	São Jorge	58	Cerilho Tequio	1,49
12 - Patrimônio	São Jorge	59	Parigot de Souza	1,60

12 - Patrimônio	São Jorge	59	Paulo Borghezan	1,12
12 - Patrimônio	São Jorge	59	Cerilho Tequio	1,56
12 - Patrimônio	São Jorge	59	Vitor Martins de Oliveira	1,12
12 - Patrimônio	São Jorge	59	Felipe Masrtind e almeida	1,12
12 - Patrimônio	São Jorge	59	Desolina Trindade	1,12
12 - Patrimônio	São Jorge	60	Parigot de Souza	1,06
12 - Patrimônio	São Jorge	60	Cerilho Tequio	1,56
12 - Patrimônio	São Jorge	60	Paulo Borghezan	1,61
12 - Patrimônio	São Jorge	60	Treze de Maio	2,43
12 - Patrimônio	São Jorge	61	Cerilho Tequio	1,56
12 - Patrimônio	São Jorge	61	Clodoveu Saretta	1,60
12 - Patrimônio	São Jorge	61	Paulo Borghezan	1,61
12 - Patrimônio	São Jorge	61	Treze de Maio	2,43
12 - Patrimônio	São Jorge	62	Paulo Borghezan	1,61
12 - Patrimônio	São Jorge	62	Clodoveu Saretta	1,60
12 - Patrimônio	São Jorge	63	Das Palmeiras	1,31
12 - Patrimônio	São Jorge	63	Parigot de Souza	1,86
12 - Patrimônio	São Jorge	63	Paulo Borghezan	1,17
12 - Patrimônio	São Jorge	64	Parigot de Souza	1,86
12 - Patrimônio	São Jorge	64	Das Palmeiras	2,02
12 - Patrimônio	São Jorge	64	Paulo Borghezan	1,69
12 - Patrimônio	São Jorge	64	Treze de Maio	2,66
12 - Patrimônio	São Jorge	65	Paulo Borghezan	1,69
12 - Patrimônio	São Jorge	65	Treze de Maio	2,66
12 - Patrimônio	São Jorge	65	Das Palmeiras	1,95
12 - Patrimônio	São Jorge	65	Clodoveu Saretta	1,77
12 - Patrimônio	Alto	66	Jose de Souza	1,77
12 - Patrimônio	Alto	66	Das Palmeiras	1,86
12 - Patrimônio	Alto	66	Clodoveu Saretta	1,77
12 - Patrimônio	Alto	66	Paulo Borghezan	1,69
12 - Patrimônio	Alto	67	Das Palmeiras	1,70
12 - Patrimônio	Alto	67	Jose de Souza	1,77
12 - Patrimônio	São Jorge	68	Das Palmeiras	2,38
12 - Patrimônio	São Jorge	68	Parigot de Souza	3,02
12 - Patrimônio	São Jorge	68	Treze de Maio	3,00
12 - Patrimônio	São Jorge	68	Otacílio Rodrigues	3,64
12 - Patrimônio	São Jorge	69	Clodoveu Saretta	3,48
12 - Patrimônio	São Jorge	69	Das Palmeiras	2,29
12 - Patrimônio	São Jorge	69	Treze de Maio	4,26
12 - Patrimônio	São Jorge	69	Otacílio Rodrigues	3,48
12 - Patrimônio	Alto	70	Otacílio Rodrigues	2,79
12 - Patrimônio	Alto	70	Jose de Souza	2,48
12 - Patrimônio	Alto	70	Das Palmeiras	2,18
12 - Patrimônio	Alto	70	Clodoveu Saretta	1,92
12 - Patrimônio	Alto	71	Das Palmeiras	1,79
12 - Patrimônio	Alto	71	Juarez Heinkel	1,95
12 - Patrimônio	Alto	71	Jose de Souza	2,87
12 - Patrimônio	Alto	71	Otacílio Rodrigues	2,70
12 - Patrimônio	Alto	72	Das Palmeiras	1,79
12 - Patrimônio	Alto	72	Juarez Heinkel	1,95
12 - Patrimônio	Alto	72	Otacílio Rodrigues	2,29
12 - Patrimônio	Centro	73	Otacílio Rodrigues	3,81
12 - Patrimônio	Centro	73	Treze de Maio	3,00
12 - Patrimônio	Centro	73	Cristóvão Colombo	3,44
12 - Patrimônio	Centro	73	Armelindo Dalbosco	3,73
12 - Patrimônio	Centro	74	Clodoveu Saretta	4,17
12 - Patrimônio	Centro	74	Otacílio Rodrigues	4,67
12 - Patrimônio	Centro	74	Treze de Maio	4,26
12 - Patrimônio	Centro	74	Cristóvão Colombo	5,87
12 - Patrimônio	Centro	75	Cristóvão Colombo	2,91
12 - Patrimônio	Centro	75	Clodoveu Saretta	2,89
12 - Patrimônio	Centro	75	Otacílio Rodrigues	2,93
12 - Patrimônio	Centro	75	Jose de Souza	2,93

12 - Patrimônio	Centro	76	Jose de Souza	2,93
12 - Patrimônio	Centro	76	Cristóvão Colombo	2,55
12 - Patrimônio	Centro	76	Juarez Heinkel	1,99
12 - Patrimônio	Centro	76	Otacílio Rodrigues	2,84
12 - Patrimônio	Alto	77	Santos Dumont	2,34
12 - Patrimônio	Alto	77	Julio de Souza Machado	1,95
12 - Patrimônio	Alto	77	Juarez Heinkel	1,95
12 - Patrimônio	Alto	77	Otacílio Rodrigues	2,39
12 - Patrimônio	Alto	78	Santos Dumont	1,92
12 - Patrimônio	Alto	78	Otavio Rocha	1,67
12 - Patrimônio	Alto	78	Otacílio Rodrigues	2,40
12 - Patrimônio	Alto	78	Julio de Souza Machado	1,92
12 - Patrimônio	Alto	79	Otacílio Rodrigues	1,77
12 - Patrimônio	Alto	79	Otavio Rocha	1,95
12 - Patrimônio	Alto	79	Vandir Rech	1,63
12 - Patrimônio	Alto	79	Santos Dumont	1,63
12 - Patrimônio	Centro	80	Otacílio Rodrigues	3,73
12 - Patrimônio	Centro	80	Joao Carlos Belle	3,73
12 - Patrimônio	Centro	80	Cristóvão Colombo	3,73
12 - Patrimônio	Centro	80	Arlmelindo Dalbosco	3,73
12 - Patrimônio	Centro	81	Arlmelindo Dalbosco	3,90
12 - Patrimônio	Centro	81	Cristóvão Colombo	3,62
12 - Patrimônio	Centro	81	Treze de Maio	3,16
12 - Patrimônio	Centro	81	Barrão do Cerro Azul	3,81
12 - Patrimônio	Centro	82	Treze de Maio	3,16
12 - Patrimônio	Centro	82	Cristóvão Colombo	3,07
12 - Patrimônio	Centro	82	Barrão do Cerro Azul	3,64
12 - Patrimônio	Centro	82	Clodoveu Saretta	3,35
12 - Patrimônio	Centro	83	Barrão do Cerro Azul	3,64
12 - Patrimônio	Centro	83	Clodoveu Saretta	3,35
12 - Patrimônio	Centro	83	Cristóvão Colombo	3,07
12 - Patrimônio	Centro	83	Jose de Souza	3,35
12 - Patrimônio	Centro	84	Cristóvão Colombo	2,68
12 - Patrimônio	Centro	84	Jose de Souza	3,35
12 - Patrimônio	Centro	84	Juarez Heinkel	1,99
12 - Patrimônio	Alto	85	Santos Dumont	2,00
12 - Patrimônio	Alto	85	Julio de Souza Machado	1,99
12 - Patrimônio	Alto	85	Dos Maragatos	1,97
12 - Patrimônio	Alto	85	Juarez Heinkel	1,99
12 - Patrimônio	Alto	86	Santos Dumont	2,00
12 - Patrimônio	Alto	86	Julio de Souza Machado	1,99
12 - Patrimônio	Alto	86	Otavio Rocha	1,99
12 - Patrimônio	Alto	86	Dos Maragatos	1,97
12 - Patrimônio	Alto	87	Otavio Rocha	1,67
12 - Patrimônio	Alto	87	Santos Dumont	1,64
12 - Patrimônio	Alto	87	Dos Maragatos	1,97
12 - Patrimônio	Centro	88	Avenida Iguaçu	7,19
12 - Patrimônio	Centro	88	Cristóvão Colombo	3,90
12 - Patrimônio	Centro	88	Armelindo Dalbosco	3,90
12 - Patrimônio	Centro	88	Barrão do Cerro Azul	3,90
12 - Patrimônio	Centro	89	Avenida Iguaçu	6,62
12 - Patrimônio	Centro	89	Barrão do Cerro Azul	3,81
12 - Patrimônio	Centro	89	Clodoveu Saretta	4,01
12 - Patrimônio	Centro	90	Avenida Iguaçu	4,19
12 - Patrimônio	Centro	90	Barrão do Cerro Azul	3,81
12 - Patrimônio	Centro	90	Clodoveu Saretta	4,01
12 - Patrimônio	Centro	90	Jose de Souza	3,99
12 - Patrimônio	Alto	91	Avenida Iguaçu	3,97
12 - Patrimônio	Alto	91	Juarez Heinkel	3,02
12 - Patrimônio	Alto	91	Julio de Souza Machado	2,87
12 - Patrimônio	Alto	91	Dos Maragatos	2,06
12 - Patrimônio	Alto	91	Jose de Souza	3,02
12 - Patrimônio	Alto	92	Avenida Iguaçu	3,41

12 - Patrimônio	Alto	92	Julio de Souza Machado	2,87
12 - Patrimônio	Alto	92	Dos Maragatos	2,06
12 - Patrimônio	Centro	93	Avenida Iguaçu	7,54
12 - Patrimônio	Centro	93	Costa e Silva	3,83
12 - Patrimônio	Centro	93	Barrão do Cerro Azul	4,84
12 - Patrimônio	Centro	93	Julio de Castilhos	5,06
12 - Patrimônio	Centro	94	Avenida Iguaçu	6,94
12 - Patrimônio	Centro	94	Mathilde Saretta Santin	3,94
12 - Patrimônio	Centro	94	Costa e Silva	3,67
12 - Patrimônio	Centro	94	Barrão do Cerro Azul	3,94
12 - Patrimônio	Centro	95	Avenida Iguaçu	4,38
12 - Patrimônio	Centro	95	Costa e Silva	3,51
12 - Patrimônio	Centro	95	Mathilde Saretta Santin	3,94
12 - Patrimônio	Centro	95	Leonel Tessaro	3,94
12 - Patrimônio	Sagais	96	Avenida Iguaçu	4,17
12 - Patrimônio	Sagais	96	Leonel Tessaro	3,94
12 - Patrimônio	Centro	97	Julio de Castilhos	5,20
12 - Patrimônio	Centro	97	Barrão do Cerro Azul	4,91
12 - Patrimônio	Centro	97	Alexandrea Grahl	4,91
12 - Patrimônio	Centro	97	Costa e Silva	4,03
12 - Patrimônio	Centro	98	Costa e Silva	3,85
12 - Patrimônio	Centro	98	Barrão do Cerro Azul	3,11
12 - Patrimônio	Centro	98	Alexandrea Grahl	2,24
12 - Patrimônio	Centro	98	Mathilde Saretta Santin	2,93
12 - Patrimônio	Centro	99	Costa e Silva	3,55
12 - Patrimônio	Centro	99	Alexandrea Grahl	2,13
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	100	Alexandrea Grahl	2,45
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	100	Barrão do Cerro Azul	2,27
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	100	Angelin Grahl	2,24
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	100	Julio de Castilhos	2,40
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	101	Alexandrea Grahl	2,34
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	101	Angelin Grahl	2,11
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	101	Mathilde Saretta Santin	2,20
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	101	Barrão do Cerro Azul	3,41
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	102	Alexandrea Grahl	2,24
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	102	Mathilde Saretta Santin	2,20
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	102	Angelin Grahl	2,25
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	103	Barrão do Cerro Azul	2,13
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	103	Angelin Grahl	2,22
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	103	Ângelo Dalberto	1,83
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	104	Angelin Grahl	2,34
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	104	Ângelo Dalberto	1,83
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	104	Julio de Castilhos	2,13
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	105	Julio de Castilhos	1,99
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	105	Ângelo Dalberto	1,92
12 - Patrimônio	Cristo Redentor	105	Angelin Grahl	2,31
02- Iguaçu	Laticínio	106	Pio X	0,80
02- Iguaçu	Laticínio	106	Pedro Gomes da Silva	0,90
02- Iguaçu	Laticínio	106	Tira Dentes	0,92
02- Iguaçu	Laticínio	106	Alfredo Morais	1,03
02- Iguaçu	Laticínio	107	Pio X	0,80
02- Iguaçu	Laticínio	107	Pedro Gomes da Silva	0,90
02- Iguaçu	Laticínio	107	Alfredo Morais	1,01
02- Iguaçu	Laticínio	107	Santa Catarina	1,14
02- Iguaçu	Laticínio	108	Pio X	0,80
02- Iguaçu	Laticínio	109	Pio X	0,80
57 - São João	Alto	109	Otacílio Rodrigues	1,69
57 - São João	Alto	109	Das Palmeiras	1,30
57 - São João	Alto	110	Paulo Borghezan	1,14
57- São João	Alto	110	Das Palmeiras	1,24
57 - São João	Alto	110	Adeonir Roque Pastorio	1,15
02- Iguaçu	Laticínio	110	Pio X	0,84
04- Bom Jesus	Cristo Redentor	111	Andre Giotti	1,58

04- Bom Jesus	Cristo Redentor	111	Julio de Castilhos	1,58
57 - São João	Alto	111	Paulo Borghezan	1,01
04- Bom Jesus	Cristo Redentor	112	Ângelo Dalberto	1,92
04- Bom Jesus	Cristo Redentor	112	Julio de Castilhos	1,72
04- Bom Jesus	Cristo Redentor	112	Andre Giotti	1,58
04- Bom Jesus	Cristo Redentor	112	Oliverio Barbosa	1,26
04- Bom Jesus	Cristo Redentor	113	Julio de Castilhos	2,84
04- Bom Jesus	Cristo Redentor	113	Alexandrea Grahl	3,05
04- Bom Jesus	Cristo Redentor	113	Ângelo Dalberto	1,96
04- Bom Jesus	Cristo Redentor	113	Bom Jesus	1,92
04- Bom Jesus	Cristo Redentor	113	Julio de Castilhos	2,84
05 - Colina	Cristo Redentor	113	Otacílio Rodrigues	3,28
05 - Colina	Cristo Redentor	113	Angelin Grahl	2,55
05 - Colina	Cristo Redentor	113	Vereador Valmor Gomes	2,34
19 - Grahl III	Novo	114	Presidente Kennedy	2,24
19 - Grahl III	Novo	114	Angelin Grahl	2,13
19 - Grahl III	Novo	114	Dom Pedro I	2,38
19 - Grahl III	Novo	114	Alexandrea Grahl	2,34
18 - Grahl II	Novo	115	Presidente Kennedy	2,24
18 - Grahl II	Novo	116	Presidente Kennedy	2,93
18 - Grahl II	Novo	116	Alexandrea Grahl	2,13
18 - Grahl II	Novo	116	Costa e Silva	3,55
18 - Grahl II	Novo	116	Angelin Grahl	2,34
18 - Grahl II	Novo	117	Angelin Grahl	2,79
18 - Grahl II	Novo	117	Alexandrea Grahl	1,88
18 - Grahl II	Novo	117	Padre Marcelino	2,57
18 - Grahl II	Novo	117	Dom Pedro I	2,38
06- Grahl	Cristo Redentor	118	Vereador Valmor Gomes	2,57
06- Grahl	Cristo Redentor	118	Angelin Grahl	2,70
06- Grahl	Cristo Redentor	118	Sete de Setembro	2,73
06- Grahl	Cristo Redentor	118	Padre Marcelino	2,54
06- Grahl	Cristo Redentor	119	Alexandrea Grahl	2,70
18 - Grahl II	Cristo Redentor	119	Sete de Setembro	2,73
18 - Grahl II	Cristo Redentor	119	Angelin Grahl	2,57
18 - Grahl II	Cristo Redentor	119	Padre Marcelino	2,57
08- São Cristóvão	São Cristóvão	120	Otacílio Rodrigues	1,61
08- São Cristóvão	São Cristóvão	120	Vandir Rech	1,26
08- São Cristóvão	São Cristóvão	120	Das Palmeiras	1,26
08- São Cristóvão	São Cristóvão	120	Andorinhas	1,24
08- São Cristóvão	São Cristóvão	121	Das Palmeiras	1,19
08- São Cristóvão	São Cristóvão	121	Vandir Rech	1,19
08- São Cristóvão	São Cristóvão	121	Andorinhas	1,24
08- São Cristóvão	Alto	122	Das Palmeiras	1,79
08- São Cristóvão	Alto	122	Otacílio Rodrigues	2,29
08- São Cristóvão	Alto	122	Otavio Rocha	1,49
03- Jardim São Jorge	São Jorge	125	Parigot de Souza	1,05
03- Jardim São Jorge	São Jorge	126	Manuel Lima	1,10
03- Jardim São Jorge	São Jorge	126	Terezinha Agati Vissoto	1,05
03- Jardim São Jorge	São Jorge	126	Parigot de Souza	1,05
11- Julio Conrado	São Jorge	126	Terezinha Agati Vissoto	1,05
11- Julio Conrado	São Jorge	126	Olinda Camargo Balardini	0,98
11- Julio Conrado	São Jorge	127	Levi Pauletto	1,05
11- Julio Conrado	São Jorge	127	Terezinha Agati Vissoto	1,05
11- Julio Conrado	São Jorge	127	Olinda Camargo Balardini	1,05
03- Jardim São Jorge	São Jorge	127	Olinda Camargo Balardini	0,83
03- Jardim São Jorge	São Jorge	127	Levi Pauletto	1,14
03- Jardim São Jorge	São Jorge	127	Manuel Lima	1,10
03- Jardim São Jorge	São Jorge	127	Terezinha Agati Vissoto	1,14
11- Julio Conrado	São Jorge	128	Levi Pauletto	0,90
11- Julio Conrado	São Jorge	128	Olinda Camargo Balardini	0,98
11- Julio Conrado	São Jorge	129	Olinda Camargo Balardini	0,90
11- Julio Conrado	São Jorge	129	Alfredo Morais	1,05
11- Julio Conrado	São Jorge	130	Olinda Camargo Balardini	0,98

11- Julio Conrado	São Jorge	130	Levi Pauletto	1,14
03- Jardim São Jorge	São Jorge	132	Cerilho Tequio	1,49
03- Jardim São Jorge	São Jorge	132	Terezinha Agati Vissoto	1,14
03- Jardim São Jorge	São Jorge	132	Manuel Lima	1,15
03- Jardim São Jorge	São Jorge	132	Parigot de Souza	1,33
03- Jardim São Jorge	São Jorge	132	Paulo Borghezan	1,14
03- Jardim São Jorge	São Jorge	133	Paulo Borghezan	1,12
03- Jardim São Jorge	São Jorge	133	Terezinha Agati Vissoto	1,14
03- Jardim São Jorge	São Jorge	133	Levi Pauletto	1,14
03- Jardim São Jorge	São Jorge	133	Manuel Lima	1,15
07- São Cristóvão I	Alto	143	Otacílio Rodrigues	1,69
07- São Cristóvão I	Alto	143	Otavio Rocha	1,49
07- São Cristóvão I	Alto	143	Das Palmeiras	1,30
07- São Cristóvão I	Alto	144	Das Palmeiras	1,70
07- São Cristóvão I	Alto	144	Paulo Borghezan	1,33
07- São Cristóvão I	Alto	144	Adeonir Roque Pastorio	2,22
07- São Cristóvão I	Alto	145	Paulo Borghezan	1,28
12- Patrimônio	Cristo Redentor	146	Gaivotas	1,15
12- Patrimônio	Cristo Redentor	146	Oliverio Barbosa	1,27
12- Patrimônio	Cristo Redentor	147	Gaivotas	1,15
12- Patrimônio	Cristo Redentor	147	Oliverio Barbosa	1,15
12- Patrimônio	Cristo Redentor	147	Ângelo Dalberto	1,26
12- Patrimônio	Alto	148	Das Palmeiras	1,24
12- Patrimônio	Alto	148	Laurentino Correia dos Passos	1,15
12- Patrimônio	Alto	148	Glebas - Chácaras	0,05
12- Patrimônio	Alto	149	Otacílio Rodrigues	1,69
12- Patrimônio	Alto	149	Vandir Rech	1,49
12- Patrimônio	Alto	149	Das Palmeiras	1,30
12- Patrimônio	Alto	150	Das Palmeiras	1,24
12- Patrimônio	Alto	150	Laurentino Correia dos Passos	1,15
12- Patrimônio	Alto	150	Vandir Rech	1,15
12- Patrimônio	Alto	150	Paulo Borghezan	1,06
12- Patrimônio	Alto	151	Vandir Rech	1,67
12- Patrimônio	Alto	151	Santos Dumont	1,72
12- Patrimônio	Alto	151	Gilberto Armando Sokoloski	1,67
12- Patrimônio	Alto	152	Gilberto Armando Sokoloski	1,76
12- Patrimônio	Alto	152	Vandir Rech	1,67
01- Glebas	São Jorge	G 031	Treze de Maio	2,56
01- Glebas	Alto	G 031	Das Palmeiras	1,19
01- Glebas	São Cristóvão	G 031	Otacílio Rodrigues	1,63
01- Glebas	Alto	G 031	Otacílio Rodrigues	1,63
01- Glebas	São Cristóvão	G 031	Vandir Rech	1,15
01- Glebas	Alto	G 031	Vandir Rech	1,15
01- Glebas	Alto	G 031	Ermogenio de Souza Machado	1,42
01- Glebas	São Jorge	G 031	Ermogenio de Souza Machado	1,42
01- Glebas	Centro	G 031	Treze de Maio	2,56
01- Glebas	Centro	G 031	Glebas - Chácaras	0,05
01- Glebas	Alto	G 031	Glebas - Chácaras	0,05
01- Glebas	São Cristóvão	G 031	Glebas - Chácaras	0,05
01- Glebas	São Jorge	G 031	Glebas - Chácaras	0,05
01- Glebas	Alto	G 119	Vandir Rech	1,76
01- Glebas	Alto	G 119	Avenida Iguaçu	1,99
01- Glebas	Centro	G 119	Costa e Silva	4,56
01- Glebas	Centro	G 119	Avenida Iguaçu	1,93
01- Glebas	Centro	G 119	Barrão do Cerro Azul	1,15
01- Glebas	Centro	G 119	Vereador Valmor Gomes	2,71
01- Glebas	Centro	G 119	André Giotti	1,58
01- Glebas	Centro	G 119	Sete de Setembro	4,06
01- Glebas	Centro	G 119	André Giotti	0,67
01- Glebas	Centro	G 119	Angelin Grahl	2,15
01- Glebas	Centro	G 119	Barrão do Cerro Azul	1,15
01- Glebas	Centro	G 119	Alexandrea Grahl	2,93
01- Glebas	Centro	G 119	Otacílio Rodrigues	5,55

01- Glebas	Centro	G 119	Otacílio Rodrigues	3,28
01- Glebas	Centro	G 119	Padre Marcelino	3,96
01- Glebas	Centro	G 119	Padre Marcelino	2,38
01- Glebas	Centro	G 119	Presidente Kennedy - Glebas	0,05
01- Glebas	Centro	G 119	Sete de Setembro	2,73
01- Glebas	Centro	G 119	Avenida Iguaçu	1,93
01- Glebas	Centro	G 119	Avenida Iguaçu	2,06
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Otacílio Rodrigues	3,28
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Barrão do Cerro Azul	2,70
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Sete de Setembro	2,73
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Otacílio Rodrigues	3,18
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Vereador Valmor Gomes	2,71
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Barrão do Cerro Azul	1,26
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Estrado Calgaroto	1,23
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Oliverio Barbosa	1,15
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Ângelo Dalberto	0,05
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Andre Giotti	0,67
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Sete de Setembro	0,05
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Andre Giotti	1,58
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Andre Giotti	0,05
01- Glebas	Cristo Redentor	G 119	Oliverio Barbosa	0,05
01- Glebas	Distrito Industrial	G 119	Francisco Ioti	1,60
01- Glebas	Distrito Industrial	G 119	Francisco Ioti	1,37
01- Glebas	Distrito Industrial	G 119	Artur Duarte	1,42
01- Glebas	Novo	G 119	Tira Dentes	4,56
01- Glebas	Novo	G 119	Arthur Bernardes - Chácaras	0,05
01- Glebas	Novo	G 119	Presidente Kennedy - Glebas	0,05
01- Glebas	Novo	G 119	Arthur Bernardes - Chácaras	0,05
01- Glebas	Novo	G 119	Francisco Ioti	1,37
01- Glebas	Novo	G 119	Padre Marcelino	0,67
01- Glebas	Novo	G 119	Professor Neri Silveira	2,38
01- Glebas	Novo	G 119	Arthur Bernardes - Chácaras	0,62
01- Glebas	Novo	G 119	Arthur Bernardes	1,60
01- Glebas	Novo	G 119	Alexandrea Grahl	2,13
01- Glebas	Novo	G 119	Alexandrea Grahl	2,47
01- Glebas	Novo	G 119	Costa e Silva	4,56
01- Glebas	Sagais	G 119	Angelin Grahl	1,15
01- Glebas	Sagais	G 119	Ângelo Dalberto - chácaras	0,04
01- Glebas	Sagais	G 119	Avenida Iguaçu	2,06
01- Glebas	Sagais	G 119	Avenida Iguaçu 0 chácaras	0,05
01- Glebas	Sagais	G 119	Angelin Grahl	2,15
01- Glebas	Sagais	G 119	Ângelo Dalberto	1,63
01- Glebas	Sagais	G 119	Avenida Iguaçu	2,06
01- Glebas	Sagais	G 119	Angelin Grahl	1,15
01- Glebas	São Cristóvão	G 119	Angelin Grahl	1,15
01- Glebas	São Cristóvão	G 119	Avenida Iguaçu	1,15
01- Glebas	São Cristóvão	G 119	Avenida Iguaçu	2,06
01- Glebas	Laticínio	G 119	Candido Rizzotto	1,93
01- Glebas	Sagais	G 119	Presidente Kennedy - Chácaras	0,05
01 - Glebas	Centro	G 120	Avenida Iguaçu	1,37
01 - Glebas	Centro	G 120	Tiradentes	5,23
01 - Glebas	Centro	G 120	Avenida Iguaçu	0,50
01 - Glebas	Centro	G 120	Avenida Iguaçu	4,26
01 - Glebas	Novo	G 120	Avenida Iguaçu	1,37
01 - Glebas	Novo	G 120	Avenida Iguaçu	0,50
01 - Glebas	Novo	G 120	Avenida Iguaçu	3,15
01 - Glebas	Novo	G 120	Avenida Iguaçu	4,26
01 - Glebas	Novo	G 120	Francisco Ioti	0,50
01 - Glebas	Vorazinho	G 120	Genivaldo Varali	1,17
01 - Glebas	Vorazinho	G 120	Selvino Arsego	1,03
01 - Glebas	Vorazinho	G 120	Avenida Iguaçu	1,37
01 - Glebas	Vorazinho	G 120	Avenida Iguaçu	0,50

ANEXO II

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – LOTEAMENTOS

Loteamento	Bairro	Quadra	Rua	UFM por metro quadrado
28 - Oltramari	Novo	1	Padre Marcelino	2,54
28 - Oltramari	Novo	1	Vereador Valmor Gomes	2,38
28 - Oltramari	Novo	1	Marcelo Marafon	2,38
28 - Oltramari	Novo	1	Angelin Grahl	2,38
28 - Oltramari	Novo	2	Angelin Grahl	2,38
28 - Oltramari	Novo	2	Vereador Valmor Gomes	2,38
28 - Oltramari	Novo	2	Dom Pedro I	2,38
28 - Oltramari	Novo	2	Marcelo Marafon	2,38
28 - Oltramari	Novo	3	Roberto Malacarne	2,38
28 - Oltramari	Novo	3	Dom Pedro I	2,38
28 - Oltramari	Novo	3	Vergilio Serraglio	2,38
28 - Oltramari	Novo	3	Angelin Grahl	2,50
28 - Oltramari	Novo	4	Severino Grahl	2,38
28 - Oltramari	Novo	4	Vergilio Serraglio	2,38
28 - Oltramari	Novo	4	Vereador Valmor Gomes	2,38
28 - Oltramari	Novo	4	Roberto Malacarne	2,38
28 - Oltramari	Novo	5	Severino Grahl	2,38
28 - Oltramari	Novo	5	Roberto Malacarne	2,38
28 - Oltramari	Novo	5	Professor Neri Silveira	2,38
28 - Oltramari	Novo	6	Vereador Valmor Gomes	2,38
26 - Antonio Grahl	Novo	1	Presidente Kennedy	2,24
26 - Antonio Grahl	Novo	1	Roberto Malacarne	2,24
26 - Antonio Grahl	Novo	1	Angelin Grahl	2,24
26 - Antonio Grahl	Novo	2	Presidente Kennedy	2,24
26 - Antonio Grahl	Novo	2	Chile	2,24
26 - Antonio Grahl	Novo	2	Arthur Bernardes	2,24
26 - Antonio Grahl	Novo	2	Roberto Malacarne	2,24
26 - Antonio Grahl	Novo	3	Presidente Kennedy	2,24
26 - Antonio Grahl	Novo	3	Chile	2,24
26 - Antonio Grahl	Novo	3	Arthur Bernardes	2,24
55 - Crescencio	Novo	1	José Carmosino Crescencio	1,03
55 - Crescencio	Novo	2	José Carmosino Crescencio	1,03
55 - Crescencio	Novo	1	Vereador Valmor Gomes	2,10
58 - Pagno	Novo	1	Arthur Bernardes	0,60
58 - Pagno	Novo	1	Paraná	0,60
58 - Pagno	Novo	2	Arthur Bernardes	0,60
58 - Pagno	Novo	2	Paraná	0,60
58 - Pagno	Novo	3	Arthur Bernardes	0,60
58 - Pagno	Novo	3	Paraná	0,60
58 - Pagno	Novo	3	Cedro	0,60
58 - Pagno	Novo	4	Arthur Bernardes	0,60
58 - Pagno	Novo	4	Paraná	0,60
58 - Pagno	Novo	4	Cedro	0,60
58 - Pagno	Novo	4	das Flores	0,60
58 - Pagno	Novo	5	Cedro	0,60
58 - Pagno	Novo	5	Paraná	0,60
58 - Pagno	Novo	5	Ipê	0,60
58 - Pagno	Novo	5	das Flores	0,60
58 - Pagno	Novo	6	Cedro	0,60
58 - Pagno	Novo	6	Paraná	0,60
58 - Pagno	Novo	6	Ipê	0,60
58- Pagno	Novo	7	Ipê	0,60
58 -Pagno	Novo	7	Paraná	0,60
58 - Pagno	Novo	8	Paraná	0,60
58 - Pagno	Novo	8	Ipê	0,60
58 - Pagno	Novo	8	das Flores	0,60
58 - Pagno	Novo	9	das Flores	0,60

58 - Pagno	Novo	9	Arthur Bernardes	0,60
21 - Guilherme A. Grassi	Distrito Industrial	1	Francisco Ioth	1,31
21 - Guilherme A. Grassi	Distrito Industrial	1	Lurdes Navarini Vanazi	1,03
21 - Guilherme A. Grassi	Distrito Industrial	1	Luiz Testa	1,03
21 - Guilherme A. Grassi	Distrito Industrial	2	Francisco Ioth	1,31
21 - Guilherme A. Grassi	Distrito Industrial	2	Dilma Pedro Rossetti	1,03
21 - Guilherme A. Grassi	Distrito Industrial	2	Luiz Testa	1,03
21 - Guilherme A. Grassi	Distrito Industrial	2	Lurdes Navarini Vanazi	1,03
21 - Guilherme A. Grassi	Distrito Industrial	01-A	Francisco Ioth	1,31
21 - Guilherme A. Grassi	Distrito Industrial	01-A	Lurdes Navarini Vanazi	1,03
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	1	Clarinda da Silva Dias	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	1	Ortelina Domingas Rover Vedana	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	1	Francisco Ioth	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	2	Francisco Ioth	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	2	Ortelina Domingas Rover Vedana	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	2	Clarinda da Silva Dias	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	2	Guilherme Rover	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	3	Francisco Ioth	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	3	Guilherme Rover	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	3	Clarinda da Silva Dias	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	3	Gessumina Anghinoni Rover	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	4	Gessumina Anghinoni Rover	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	4	Clarinda da Silva Dias	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	4	Matias Onning	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	5	Matias Onning	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	5	Clarinda da Silva Dias	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	6	Matias Onning	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	6	Clarinda da Silva Dias	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	7	Clarinda da Silva Dias	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	7	Matias Onning	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	7	Gessumina Anghinoni Rover	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	8	Gessumina Anghinoni Rover	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	8	Clarinda da Silva Dias	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	8	Guilherme Rover	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	9	Guilherme Rover	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	9	Clarinda da Silva Dias	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	9	Ortelina Domingas Rover Vedana	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	10	Ortelina Domingas Rover Vedana	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	10	Clarinda da Silva Dias	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	10	Arlindo Rover	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	11	Arlindo Rover	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	11	Clarinda da Silva Dias	2,66
65 - Jardim Verissimo Vedana	Novo	11	Francisco Ioth	2,66
35 - Antonio Grassi	Novo	153	Francisco Ioth	2,66
53 - Helena Costa Minosso	Novo	1	Iguaçu	3,16
53 - Helena Costa Minosso	Novo	2	Tiradentes	4,17
53 - Helena Costa Minosso	Novo	2	Iguaçu	3,16
59 - Cristani	Vorazinho	1	Iguaçu	1,37
59 - Cristani	Vorazinho	1	Maria Cristani	1,17
59 - Cristani	Vorazinho	2	Iguaçu	1,37
59 - Cristani	Vorazinho	2	Maria Cristani	1,17
59 - Cristani	Vorazinho	2	Domingos Cristani	1,17
59 - Cristani	Vorazinho	3	Iguaçu	1,37
59 - Cristani	Vorazinho	3	Domingos Cristani	1,17
42 - Nogueira	Vorazinho	1	Iguaçu	1,37
42 - Nogueira	Vorazinho	1	Gelindo Varali	1,17
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	1	Iguaçu	1,31
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	1	Antonio Coelho	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	1	Candida Kaliski Dill	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	2	Antonio Coelho	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	2	Candida Kaliski Dill	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	2	Sebastiao Moises da Silva	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	3	Antonio Coelho	1,15

30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	3	Sebastiao Moises da Silva	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	3	Amauri Galvan	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	4	Amauri Galvan	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	4	Antonio Coelho	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	5	Iguaçu	1,31
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	5	Antonio Coelho	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	5	Sebastiao Moises da Silva	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	6	Sebastiao Moises da Silva	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	6	Antonio Coelho	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	6	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	6	Amauri Galvan	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	7	Antonio Coelho	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	7	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	7	Ricardo Scotti	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	7	Sebastiao Moises da Silva	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	8	Antonio Coelho	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	8	Ricardo Scotti	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	8	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	8	Lorenço Jose Bertoglio	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	9	Lorenço Jose Bertoglio	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	9	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	9	Francisco Pizzato	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	10	Francisco Pizzato	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	10	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	10	Valdecir Grahl	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	11	Valdecir Grahl	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	11	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	12	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	12	Elizia Damasio	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	12	Nadir Vanazzi	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	13	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	13	Valdecir Grahl	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	13	João Emilio Ritter	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	13	Elizia Damasio	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	14	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	14	Francisco Pizzato	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	14	João Emilio Ritter	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	14	Valdecir Grahl	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	15	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	15	Lorenço Jose Bertoglio	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	15	João Emilio Ritter	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	15	Francisco Pizzato	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	16	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	16	Ricardo Scotti	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	16	João Emilio Ritter	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	16	Lorenço Jose Bertoglio	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	17	Amauri Galvan	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	17	Ricardo Scotti	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	17	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	17	João Emilio Ritter	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	18	Alcindo Fagundes	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	18	Sebastião Moises da Silva	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	18	João Emilio Ritter	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	18	Amauri Galvan	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	19	Sebastiao Moises da Silva	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	19	Arthur Pagno	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	19A	Arthur Pagno	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	20	João Emilio Ritter	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	20	Sebastiao Moises da Silva	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	20	Arthur Pagno	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	20	Amauri Galvan	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	21	João Emilio Ritter	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	21	Amauri Galvan	1,15

30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	21	Nereu Oliboni	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	21	Ricardo Scotti	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	22	João Emilio Ritter	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	22	Nereu Oliboni	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	22	Lorenço Jose Bertoglio	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	22	Ricardo Scotti	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	23	João Emilio Ritter	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	23	Lorenço Jose Bertoglio	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	23	Valdecir Grahl	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	23	Francisco Pizzato	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	23	Ricardo Scotti	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	23	Nereu Oliboni	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	23	Arthur Pagno	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	23	Nadir Vanazzi	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	24	João Emilio Ritter	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	24	Valdecir Grahl	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	24	Nadir Vanazzi	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	25	Arthur Pagno	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	25	Nadir Vanazzi	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	26	Nereu Oliboni	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	26	Amauri Galvan	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	26	Arthur Pagno	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	26	Nereu Oliboni	1,15
30 - Libertino Pickler da Silva	Vorazinho	26	Ricardo Scotti	1,15
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	1	Paulo Borghezan	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	1	Santa Catarina	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	1	Fioravante Anzilero	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	2	Fioravante Anzilero	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	2	Otilio Goldoni	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	2	Paulo Borghezan	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	3	Paulo Borghezan	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	3	Eleuterio Balardini	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	3	Otilio Goldoni	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	4	Paulo Borghezan	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	4	Eleuterio Balardini	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	5	Eleuterio Balardini	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	5	Paulo Borghezan	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	6	Eleuterio Balardini	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	6	Paulo Borghezan	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	6	Otilio Goldoni	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	7	Fioravante Anzilero	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	7	Paulo Borghezan	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	7	Otilio Goldoni	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	8	Santa Catarina	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	8	Paulo Borghezan	1,06
27 - Jardim Colmeia	Laticínio	8	Fioravante Anzilero	1,06
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	1	Guerino Soranso	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	1	Sem denominação	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	1	Adelar Fiorese	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	1	João Alexandre	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	2	João Alexandre	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	2	Selvino Schinobli	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	2	Guerino Soranso	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	2	Adelar Fiorese	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	3	Olinda Camargo Balardini	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	3	João Alexandre	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	3	Selvino Schinobli	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	3	Adelar Fiorese	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	4	Levi Pauletto	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	4	Adelar Fiorese	0,83
20 - Conj. Hab. São Jorge	São Jorge	4	Olinda Camargo Balardini	0,83
32 - Sol Nascente II	Alto	1	Ermogenio de Souza Machado	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	1	Regina Tessari Anzolin	1,49

32 - Sol Nascente II	Alto	2	Ermogenio de Souza Machado	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	2	Regina Tessari Anzolin	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	2	José de Souza	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	3	José de Souza	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	3	Regina Tessari Anzolin	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	3	Nicanor Buzin	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	4	Nicanor Buzin	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	4	Regina Tessari Anzolin	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	4	José de Souza	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	5	Ermogenio de Souza Machado	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	5	Regina Tessari Anzolin	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	5	Sede	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	5	Gralha Azul	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	5	José de Souza	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	6	Gralha Azul	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	6	José de Souza	1,49
32 - Sol Nascente II	Alto	6	Ermogenio de Souza Machado	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	1	José de Souza	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	1	Paulo Borghezan	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	2	Ermogenio de Souza Machado	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	2	Paulo Borghezan	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	3	Constante Mascarello	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	3	Ermogenio de Souza Machado	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	3	José de Souza	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	4	José de Souza	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	4	Ermogenio de Souza Machado	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	4	Constante Mascarello	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	5	José de Souza	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	5	Nicanor Buzin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	5	Constante Mascarello	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	6	Nicanor Buzin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	6	José de Souza	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	6	Constante Mascarello	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	6	Dario Marcelino Borges	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	7	Nicanor Buzin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	7	Dario Marcelino Borges	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	7	Paulo Borghezan	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	8	José de Souza	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	8	Paulo Borghezan	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	9	Paulo Borghezan	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	9	Davi Fagundes Ferreira	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	9	Dario Marcelino Borges	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	9	Nicanor Buzin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	10	Dario Marcelino Borges	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	10	Davi Fagundes Ferreira	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	10	Constante Mascarello	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	10	Nicanor Buzin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	11	Constante Mascarello	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	11	Davi Fagundes Ferreira	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	11	Nicanor Buzin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	11	Regina Tessari Anzolin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	12	Regina Tessari Anzolin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	12	Nicanor Buzin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	12	Davi Fagundes Ferreira	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	13	Regina Tessari Anzolin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	13	Artur Duarte	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	13	Davi Fagundes Ferreira	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	14	Constante Mascarello	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	14	Davi Fagundes Ferreira	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	14	Regina Tessari Anzolin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	14	Artur Duarte	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	15	Dario Marcelino Borges	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	15	Davi Fagundes Ferreira	1,49

29 - Sol Nascente	Alto	15	Constante Mascarello	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	15	Artur Duarte	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	16	Paulo Borghezan	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	16	Davi Fagundes Ferreira	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	16	Dario Marcelino Borges	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	16	Artur Duarte	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	17	Paulo Borghezan	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	17	Artur Duarte	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	17	Dario Marcelino Borges	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	18	Dario Marcelino Borges	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	18	Artur Duarte	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	18	Constante Mascarello	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	19	Artur Duarte	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	19	Constante Mascarello	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	19	Regina Tessari Anzolin	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	20	Artur Duarte	1,49
29 - Sol Nascente	Alto	20	Regina Tessari Anzolin	1,49
24 - Cooperativo	Alto	1	Paulo Borghezan	1,49
24 - Cooperativo	Alto	1	das Palmeiras	1,70
24 - Cooperativo	Alto	1	Olinda Pizatto Lira	1,49
24 - Cooperativo	Alto	2	Paulo Borghezan	1,49
24 - Cooperativo	Alto	2	Olinda Pizatto Lira	1,49
24 - Cooperativo	Alto	3	Dario Marcelino Borges	1,49
24 - Cooperativo	Alto	3	Olinda Pizatto Lira	1,49
24 - Cooperativo	Alto	4	Dario Marcelino Borges	1,49
24 - Cooperativo	Alto	4	Olinda Pizatto Lira	1,49
24 - Cooperativo	Alto	4	Paulo Borghezan	1,49
24 - Cooperativo	Alto	5	Paulo Borghezan	1,49
24 - Cooperativo	Alto	5	Olinda Pizatto Lira	1,49
24 - Cooperativo	Alto	5	das Palmeiras	1,70
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	1	Otacílio Rodrigues	1,60
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	1	Andorinhas	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	1	José Hilario Zatta	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	1	Valerio Schlickmann	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	2	Andorinhas	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	2	Aldino Severino Pastorio	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	2	Valerio Schlickmann	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	3	Sabiá	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	3	José Hilario Zatta	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	3	Aldino Severino Pastorio	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	3	Valerio Schlickmann	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	4	Araras	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	4	José Hilario Zatta	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	4	Aldino Severino Pastorio	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	4	Sabiá	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	5	Aldino Severino Pastorio	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	5	José Hilário Zatta	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	5	Araras	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	6	Andorinhas	1,24
64 - Gralha Azul	São Cristóvão	6	Aldino Severino Pastorio	1,24
34 - Schiochet	São Cristóvão	1	Otacílio Rodrigues	1,70
34 - Schiochet	São Cristóvão	1	Constantino Soares da Cunha	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	1	Florissa Martins Moreira	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	2	Constantino Soares da Cunha	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	2	Otacílio Rodrigues	1,70
34 - Schiochet	São Cristóvão	2	Florissa Martins Moreira	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	3	Constantino Soares da Cunha	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	3	Florissa Martins Moreira	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	3	Otacílio Braga	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	4	Constantino Soares da Cunha	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	4	Otacílio Braga	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	4	Florissa Martins Moreira	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	5	Otacílio Braga	1,63

34 - Schiochet	São Cristóvão	5	Constantino Soares da Cunha	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	5	Natalina Gambeta Braga	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	6	Constantino Soares da Cunha	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	6	Natalina Gambeta Braga	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	6	Otacílio Braga	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	7	Constantino Soares da Cunha	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	7	Natalina Gambeta Braga	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	8	Natalina Gambeta Braga	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	8	Marco Burgrever	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	8	Constantino Soares da Cunha	1,63
34 - Schiochet	São Cristóvão	9	Marco Burgrever	1,63
17 - Silva	São Cristóvão	136	Otacílio Rodrigues	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	136	Marcos Bortoluzzi	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	136	Holandio Cardoso da Silva	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	137	Holandio Cardoso da Silva	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	137	Marcos Bortoluzzi	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	137	Candido Rizzotto - PR 471	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	138	Otacílio Rodrigues	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	138	Holandio Cardoso da Silva	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	138	Constantino Soares da Cunha	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	138	Marcos Bortoluzzi	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	139	Constantino Soares da Cunha	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	139	Marcos Bortoluzzi	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	139	Marginal	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	139	Holandio Cardoso da Silva	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	140	Otacílio Rodrigues	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	140	Constantino Soares da Cunha	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	140	Holandio Cardoso da Silva	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	141	Marginal	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	141	Holandio Cardoso da Silva	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	141	Constantino Soares da Cunha	1,70
17 - Silva	São Cristóvão	142	Iguaçu	1,93
33 - Trentin	São Cristóvão	1	Prefeito Boaventura Faust	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	1	Professor José Pereira de Almeida	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	1	Doraci Zanini da Silva	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	1	Candido Rizzotto - PR 471	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	2	Professor José Pereira de Almeida	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	2	Ludovico Kupicki	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	2	Doraci Zanini da Silva	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	3	Ângelo Alberton	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	3	Ludovico Kupicki	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	3	Paulino Antunes Soares	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	4	Professor José Pereira de Almeida	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	4	Ludovico Kupicki	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	4	Doraci Zanini da Silva	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	4	Paulino Antunes Soares	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	5	Prefeito Boaventura Faust	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	5	Doraci Zanini da Silva	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	5	Paulino Antunes Soares	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	5	Professor José Pereira de Almeida	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	6	Prefeito Boaventura Faust	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	6	Doraci Zanini da Silva	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	6	Domingos Orbem	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	6	Paulino Antunes Soares	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	7	Ludovico Kupicki	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	7	Doraci Zanini da Silva	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	7	Paulino Antunes Soares	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	7	Domingos Orbem	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	8	Ludovico Kupicki	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	8	Ângelo Alberton	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	8	Domingos Orbem	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	8	Paulino Antunes Soares	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	9	Ângelo Alberton	1,70

33 - Trentin	São Cristóvão	9	Domingos Orbem	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	10	Ludovico Kupicki	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	10	Domingos Orbem	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	11	Ludovico Kupicki	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	11	Doraci Zanini da Silva	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	11	Domingos Orbem	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	12	Prefeito Boaventura Faust	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	12	Doraci Zanini da Silva	1,70
33 - Trentin	São Cristóvão	12	Domingos Orbem	1,70
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	1	Otacílio Rodrigues	1,63
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	1	Cerejeira	1,24
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	1	Vandir Rech	1,24
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	1	Holandio Cardoso da Silva	1,24
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	2	Jabuticabeira	1,24
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	2	Holandio Cardoso da Silva	1,24
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	2	Otacílio Rodrigues	1,63
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	2	Cerejeira	1,24
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	3	Otacílio Rodrigues	1,63
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	3	Jabuticabeira	1,24
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	3	Holandio Cardoso da Silva	1,24
14 - Conj. Hab. Salto Caxias	São Cristóvão	3	Pitangueira	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	4	Pitangueira	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	4	Holandio Cardoso da Silva	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	4	Gabriel Kuhnen	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	4	Otacílio Rodrigues	1,63
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	5	Gabriel Kuhnen	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	5	Jandiro Minozzo	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	5	Holandio Cardoso da Silva	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	5	Otacílio Rodrigues	1,63
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	6	Jandiro Minozzo	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	6	Otacílio Rodrigues	1,63
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	6	Holandio Cardoso da Silva	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	7	Jandiro Minozzo	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	7	Holandio Cardoso da Silva	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	8	Holandio Cardoso da Silva	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	8	Gabriel Kuhnen	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	8	Jandiro Minozzo	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	9	Pitangueira	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	9	Holandio Cardoso da Silva	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	9	Gabriel Kuhnen	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	10	Jabuticabeira	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	10	Holandio Cardoso da Silva	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	10	Pitangueira	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	11	Cerejeira	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	11	Jabuticabeira	1,24
10 - Conj. Hab. Moradias Siriema	São Cristóvão	11	Holandio Cardoso da Silva	1,63
31 - Anselmo Grahl	Alto	1	Iguaçu	2,09
31 - Anselmo Grahl	Alto	1	Alta	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	1	Primavera	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	2	Iguaçu	2,09
31 - Anselmo Grahl	Alto	2	Alta	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	2	Primavera	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	3	Alta	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	3	Gilberto Armando Sokoloski	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	3	Primavera	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	4	Alta	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	4	Primavera	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	4	Gilberto Armando Sokoloski	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	5	Primavera	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	5	Gilberto Armando Sokoloski	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	5	Santos Dumont	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	6	Primavera	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	6	Gilberto Armando Sokoloski	1,76

31 - Anselmo Grahl	Alto	6	Santos Dumont	1,76
31 - Anselmo Grahl	Alto	7	Santos Dumont	1,76
31 - Anselmo Grahl	Sagais	8	Iguaçu	2,09
31 - Anselmo Grahl	Sagais	8	Angelin Grahl	1,76
61 - Anselmo Grahl II	Sagais	1	Anselmo Grahl	1,76
61 - Anselmo Grahl II	Sagais	1	Rio Grande do Sul	1,76
61 - Anselmo Grahl II	Sagais	2	Angelin Grahl	1,76
61 - Anselmo Grahl II	Sagais	2	Iguaçu	2,09
61 - Anselmo Grahl II	Sagais	3	Anselmo Grahl	1,76
61 - Anselmo Grahl II	Sagais	3	Angelin Grahl	1,76
61 - Anselmo Grahl II	Sagais	3	Rio Grande do Sul	1,76
61 - Anselmo Grahl II	Sagais	4	Angelin Grahl	1,76
61 - Anselmo Grahl II	Sagais	4	Iguaçu	2,09
50 - Dona Izaltina	Cristo Redentor	1	Oliverio Barbosa	1,15
44 - Barbosa	Cristo Redentor	1	Oliverio Barbosa	1,15
44 - Barbosa	Cristo Redentor	1	Antonio Nonato Funes	1,15
44 - Barbosa	Cristo Redentor	1	Nair Marcelino Barbosa	1,15
44 - Barbosa	Cristo Redentor	1	Laurindo Funes	1,15
44 - Barbosa	Cristo Redentor	1	Rosa Pegoraro Funes	1,15
44 - Barbosa	Cristo Redentor	1	Reinaldo Widor	1,15
22 - Marinas do Sol	Distrito Turístico VI	1	da Balsa	2,54
22 - Marinas do Sol	Distrito Turístico VI	1	Herculano Meurer	2,54
22 - Marinas do Sol	Distrito Turístico VI	2	Herculano Meurer	2,54
22 - Marinas do Sol	Distrito Turístico VI	2	do Sol	2,54
22 - Marinas do Sol	Distrito Turístico VI	3	Herculano Meurer	2,54
22 - Marinas do Sol	Distrito Turístico VI	3	do Sol	2,54
22 - Marinas do Sol	Distrito Turístico VI	4	Herculano Meurer	2,38
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	1	Hospitalidade	2,00
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	2	Manoel Lima	2,22
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	2	Camping	2,22
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	2	Hospitalidade	2,22
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	3	Beco da Mata	2,22
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	3	Manoel Lima	2,22
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	3	Armando Lima	2,22
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	4	Manoel Lima	2,00
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	4	Hospitalidade	2,00
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	5	Manoel Lima	2,00
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	6	Camping	2,22
39 - Sombra da Mata	Distrito Turístico V	7	Camping	2,22
25 - Marina Portal do Sol	Distrito Turístico II	1	Belvedere	2,22
25 - Marina Portal do Sol	Distrito Turístico II	1	da Amizade	2,22
25 - Marina Portal do Sol	Distrito Turístico II	2	da Amizade	2,22
25 - Marina Portal do Sol	Distrito Turístico II	2	Belvedere	2,22
25 - Marina Portal do Sol	Distrito Turístico II	3	da Amizade	2,00
25 - Marina Portal do Sol	Distrito Turístico II	4	da Amizade	2,00
25 - Marina Portal do Sol	Distrito Turístico II	4	Belvedere	2,00
25 - Marina Portal do Sol	Distrito Turístico II	5	da Amizade	2,00
25 - Marina Portal do Sol	Distrito Turístico II	5	Belvedere	2,00
37 - Paineira	Distrito Turístico	1	Marcos Kuner	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	1	Plantina Knihs	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	2	Plantina Knihs	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	2	Marcos Kuner	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	3	Tomás Knihs	1,51
37 - Paineira	Distrito Turístico	3	Plantina Knihs	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	3	João Paulino Dill	1,51
37 - Paineira	Distrito Turístico	4	Plantina Knihs	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	4	Tomás Knihs	1,51
37 - Paineira	Distrito Turístico	4	Edelsir Hassi	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	4	João Silveira Kuner	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	4	João Paulino Dill	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	5	Gustavo Rohling	1,51
37 - Paineira	Distrito Turístico	5	Edelsir Hassi	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	5	Tomás Knihs	1,51

37 - Paineira	Distrito Turístico	6	Gustavo Rohling	1,51
37 - Paineira	Distrito Turístico	6	José Wessling	1,51
37 - Paineira	Distrito Turístico	6	Tomás Knihs	1,51
37 - Paineira	Distrito Turístico	6	Lauro Wessling	1,51
37 - Paineira	Distrito Turístico	7	Lauro Wessling	1,51
37 - Paineira	Distrito Turístico	7	José Wessling	1,51
37 - Paineira	Distrito Turístico	8	Salete Knihs	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	8	Edelsir Hassi	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	9	José Wessling	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	9	Edelsir Hassi	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	9	Salete Knihs	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	9	Laudiniria Couss	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	10	José Wessling	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	10	Salete Knihs	2,06
37 - Paineira	Distrito Turístico	10	Laudiniria Couss	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	1	Armando José Scotti	1,51
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	1	Elizia Damazio	1,51
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	2	Armando José Scotti	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	3	Armando José Scotti	1,51
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	4	José Telles	1,51
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	4	Elizia Damazio	1,51
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	4	Armando José Scotti	1,51
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	4	Darci Pascoalino Zancan	1,51
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	5	Armando José Scotti	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	5	Darci Pascoalino Zancan	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	5	Marli Scotti	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	6	Armando José Scotti	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	6	Darci Pascoalino Zancan	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	7	Armando José Scotti	1,51
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	7	Darci Pascoalino Zancan	1,51
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	7	Elizia Damazio	1,51
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	8	Ciclovia Marinas Scotti	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	8	Armando José Scotti	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	8	Marli Scotti	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	9	Ciclovia Marinas Scotti	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	9	Marli Scotti	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	9	Darci Pascoalino Zancan	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	10	Ciclovia Marinas Scotti	2,06
41 - Marinas Scotti	Distrito Turístico VII	10	Darci Pascoalino Zancan	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	1	Canela	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	1	Professor Antônio Costa	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	2	Hermógenes Lazier	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	2	Ipê	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	3	Hermógenes Lazier	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	3	Ipê	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	3	Paulino Antunes Soares	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	4	Hermógenes Lazier	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	4	Sarandi	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	4	Paulino Antunes Soares	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	5	Palmito	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	5	Sarandi	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	5	Valdemir Ferreira da Luz	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	6	Palmito	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	6	Valdemir Ferreira da Luz	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	6	Peroba	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	7	Valdemir Ferreira da Luz	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	7	Peroba	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	7	Travessa Loro	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	8	Valdemir Ferreira da Luz	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	8	Travessa Loro	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	8	Cedro	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	9	Valdemir Ferreira da Luz	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	9	Cedro	2,06

16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	9	Amoreira	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	10	Valdemir Ferreira da Luz	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	10	Amoreira	2,06
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	11	Valdemir Ferreira da Luz	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	11	Amoreira	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	12	Valdemir Ferreira da Luz	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	12	Amoreira	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	13	Valdemir Ferreira da Luz	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	13	Amoreira	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	13	Dr. Nereu Perondi	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	13	Peroba	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	14	Valdemir Ferreira da Luz	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	14	Amoreira	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	14	Peroba	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	14	Rabo do Bugio	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	15	Valdemir Ferreira da Luz	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	15	Rabo do Bugio	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	16	Sarandi	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	17	Hermógenes Lazier	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	17	Arcirio Teixeira da Luz	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	17	Paulino Antunes Soares	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	18	Arcirio Teixeira da Luz	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	18	Ipê	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	18	Hermógenes Lazier	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	18	Paulino Antunes Soares	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	19	Arcirio Teixeira da Luz	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	19	Hermógenes Lazier	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	19	Ipê	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	19	Angico	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	20	Professor Antônio Costa	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	20	Angico	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	20	Canela	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	21	Amoreira	1,51
16 - Estrela Dourada	Distrito Turístico I	22	Amoreira	1,51
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	1	Lambari	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	1	Amigos da Natureza	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	2	Amigos da Natureza	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	2	dos Pescadores	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	3	Amigos da Natureza	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	3	dos Pescadores	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	3	dos Peixes	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	4	Amigos da Natureza	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	4	Lambari	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	4	dos Peixes	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	5	Barra do Vorá	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	5	dos Peixes	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	6	Amigos da Natureza	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	7	Amigos da Natureza	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	7	dos Pescadores	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	8	dos Peixes	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	8	dos Pescadores	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	9	dos Peixes	2,22
40 - Amigos da Natureza	Distrito Turístico	10	Barra do Vorá	2,22
36 - Arco Iris	Distrito Turístico	1	Barra do Vorá	2,22
36 - Arco Iris	Distrito Turístico	2	Salete Guesser	2,22
36 - Arco Iris	Distrito Turístico	3	Salete Guesser	2,22
36 - Arco Iris	Distrito Turístico	3	Barra do Vorá	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	1	José Morgan	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	1	João Claudio Benedetti	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	1	Simone Garcia	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	2	João Claudio Benedetti	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	2	Simone Garcia	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	2	Alfieri Benedetti	2,22

56 - Benedetti	Distrito Turístico	2	Iolanda Giacobo	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	3	Iolanda Giacobo	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	3	João Claudio Benedetti	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	3	Alfieri Benedetti	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	4	José Morgan	2,08
56 - Benedetti	Distrito Turístico	4	João Claudio Benedetti	2,08
56 - Benedetti	Distrito Turístico	5	Alfieri Benedetti	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	6	Alfieri Benedetti	2,22
56 - Benedetti	Distrito Turístico	7	Alfieri Benedetti	2,22
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	1	José Stringari	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	1	França	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	1	Portugal	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	1	Itália	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	2	José Stringari	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	2	França	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	2	Itália	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	3	França	2,22
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	3	Itália	2,22
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	3	José Stringari	2,22
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	4	Itália	2,22
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	4	França	2,22
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	5	Portugal	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	5	Itália	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	6	Suíça	2,22
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	6	Itália	2,22
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	7	Itália	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	7	Suíça	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	8	José Stringari	2,08
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	9	França	2,22
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	9	José Stringari	2,22
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	10	Itália	2,22
43 - Jardim Europa	Distrito Turístico	10	França	2,22
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	1	José Stringari	2,08
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	1	Traira	2,08
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	2	José Stringari	2,22
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	2	Pintado	2,22
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	3	Pintado	2,08
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	3	Cascudo	2,08
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	3	Lambari	2,08
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	3	Traíra	2,08
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	4	Cascudo	2,22
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	4	Lambari	2,22
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	4	Pintado	2,22
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	5	Traíra	2,22
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	5	Travessa Saicanga	2,22
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	5	Traíra	2,22
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	6	Traíra	2,22
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	6	Travessa Saicanga	2,22
63 - Ilha Bella	Distrito Turístico III	6	Lambari	2,22
66 - Paineira II	Distrito Turístico	1	Rua Marcos Kuner	2,06
66 - Paineira II	Distrito Turístico	2	Rua Marcos Kuner	2,06
66 - Paineira II	Distrito Turístico	2	Rua Plantina Knihs	2,06
66 - Paineira II	Distrito Turístico	2	Rua Tomáz Knihs	2,06
66 - Paineira II	Distrito Turístico	3	Rua Plantina Knihs	2,06
66 - Paineira II	Distrito Turístico	3	Rua Tomáz Knihs	2,06

ANEXO III
VALORES DE EDIFICAÇÕES POR METRO QUADRADO (VU/M²)

TABELA 01 Tipologia	TABELA 04 Padrão da Edificação		OBSERVAÇÕES
Residência em madeira	Econômico	0,32 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Baixo	0,40 R8-N	Não incluso valor do terreno

	Bom	0,50 R8-N	Não incluso valor do terreno
Residência em alvenaria	Econômico	0,54 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Baixo	0,74 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Bom	0,82 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Alto	1,08 R8-N	Não incluso valor do terreno
Apartamentos	Econômico	0,53 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Baixo	0,87 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Bom	1,21 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Alto	1,38 R8-N	Não incluso valor do terreno
Salas/Escritório	Econômico - sem elevador	0,51 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Baixo - sem elevador	0,71 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Bom - sem elevador	0,89 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Alto - sem elevador	1,03 R8-N	Não incluso valor do terreno
Galpões/Barracões	Econômico	0,31 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Baixo	0,55 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Bom	0,74 R8-N	Não incluso valor do terreno
Telheiros	Econômico	0,25 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Baixo	0,34 R8-N	Não incluso valor do terreno
	Bom	0,43 R8-N	Não incluso valor do terreno
Piscinas	Especial	0,38 (R8-N)	Não incluso valor do terreno
Silos Metálicos	Especial	0,84 (R8-N)	Não incluso valor do terreno
Container	Especial	0,77 (R8-N)	Não incluso valor do terreno
Caixa d'água	Especial	0,63 (R8-N)	Não incluso valor do terreno
Torres de Publicidade	Especial	0,23 (R8-N)	Não incluso valor do terreno
Substação de Energia	Especial	0,72 (R8-N)	Não incluso valor do terreno
Antenas de Telecomunicações	Especial	0,44 (R8-N)	Não incluso valor do terreno

Obs.: Todos os valores acima deverão ser corrigidos pelos Coeficientes:
"VU - Tipologia e Padrão com o Redutor do CUB"; "Estado de Conservação"; "Idade Aparente" e "Legalização".
Para o Valor Venal das Edificações deverá ser aplicado um desconto de 40%, ou seja, multiplicar cada valor por 0,60.
Obs. 2: Os valores unitários deverão ser multiplicados pelo valor do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON/PR, correspondente a cada tipologia e padrão de edificação.

TABELA 02 – Coeficiente corretivo referente ao Estado de Conservação da edificação (CC)

Conservação	Coeficiente
Novo (até 5 anos)	0,85
Bom	0,90
Regular	0,95
Ruim	1,00

TABELA 03 – Coeficiente corretivo referente a Idade Aparente da Edificação (CIAP)

Idade Aparente	Coeficiente
0 a 5 anos	1,00
6 a 10 anos	0,90
11 a 20 anos	0,80
21 a 30 anos	0,70
31 a 40 anos	0,60
Mais de 40 anos	0,50

TABELA 05 – Coeficiente corretivo referente a Legalização da Edificação (CLEG)

Legalização da Edificação	Coeficiente
100% Irregular	1,00
Projetos NÃO aprovados mas com ART/RRT, sem Habite-se nem Averbação	0,95
Projetos Aprovados com ART/RRT, sem Habite-se nem Averbação	0,90
Somente PARTE da Edificação está Averbada	0,85
Com Projetos, com ART/RRT e Habite-se mas sem Averbação	0,80

100% Averbada	0,75

TABELA 06 – Situação Atípica Somente para lotes urbanos

Situação Atípica somente para lotes urbanos	Coeficiente
Lote urbano em situação normal	1,00
Lote urbano com áreas entre 800,00m² a 1.600,00m²	0,90
Lote urbano com área entre 1.601,00m² a 2.500,00²	0,80
Lote urbano com preservação permanente (nascente/margem de rio)	0,50
Lote urbano localizado na zona especial do Rio Prata	0,60
Lote urbano em área de alagamento/brejos/com lagos/açudes artificiais	0,75
Lote encravado (acesso através de servidão e passagem)	0,85
Lote urbano sem nenhuma infraestrutura (rua não aberta)	0,90
Lote urbano em declive acentuado	0,80

TABELA 07 – Situação Atípica Somente para chácaras urbanas

Situação atípica somente para chácaras urbanas	Coeficiente
Não é chácara	1,00
Chácara em situação normal	0,90
Chácara urbana com áreas entre 2.500,00m² a 5.000,00m²	0,70
Chácara urbana com áreas entre 5.001,00m² a 10.000,00m²	0,50
Chácara urbana com áreas acima de 10.000,00m²	0,30

TABELA 08 – Uso da chácara conforme destinação

Uso da chácara conforme destinação	Coeficiente
Não é chácara	1,00
Chácara urbana com área abaixo de 2.500,00m²	0,80
Uso Não agropecuário com ou sem edificações – entre 2.500,00m² a 5.000,00m²	0,70
Uso agropecuário com ou sem edificações – entre 2.500,00m² a 5.000,00m²	0,60
Uso agropecuário com edificações residenciais – área superior a 5.000,00m²	0,50
Uso agropecuário com edificações Não residenciais – área superior a 5.000,00m²	0,40
Uso Agropecuário sem edificações – superior a 5.001,00m²	0,30
Uso Agropecuário sem edificações – superior a 10.000,00m²	0,20

FÓRMULAS:
Para cálculo do Imposto Territorial (ITU - Imposto Territorial Urbano):

ITU = (Alote x PGV x Rpgv x Salu) x AliqT

Ou calculado em partes:
VVpgv = PGV x Rpgv x Salu
VVlote = Alote x VVpgv
ITU = VVlote x AliqT
Onde:

VVpgv = Valor Venal da Planta Genérica de Valores
PGV = Valor Retirado da Face de Quadra da Planta Genérica de Valores
Rpgv = Redutor para Valor Venal do Lote sobre a PGV = 0,75
VVlote = Valor Venal do Lote
Alote = Área do Lote
ITU = Imposto Territorial Urbano (Imposto Territorial para Lote Vago)
AliqT = Alíquota Territorial para o Lote Vazio
Salu = Situação Atípica para lotes urbanos

Para cálculo do Imposto Predial (IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano):

IPTU = (Alote x PGV x Rpgv x Salu) + ((Aedif x VUtp x Redif) x Cc x Ciap x Cleg) x AliqP

Ou calculado em partes:

VMedif = Aedif x VUtp
VRedif = VMedif x Redif
VVedif = VRedif x Cc x Ciap x Cleg
IPTU = (VVlote + Vvedif) x AliqP
Onde:
VMedif = Valor de Mercado da Edificação
VRedif = Valor Reduzido da Edificação
Aedif = Área Edificada
VUtp = Valor Unitário por metro quadrado, conforme Tipologia e Padrão da Edificação
Redif = Redutor para Valor Venal da Edificação = 0,60
VVedif = Valor Venal da Edificação
Cc = Coeficiente de Estado de Conservação da Edificação
Ciap = Coeficiente de Idade Aparente da Edificação
AliqP = Alíquota Predial para o Valor Venal do Lote + Valor Venal da Edificação
SAlu = Situação Atípica para lotes urbanos

Para cálculo do Imposto Territorial (ITU - Imposto Territorial Urbano) para somente chácaras urbanas:

ITU = (Achacara x PGV x Rpgv x Sacu x Uccd) x AliqT
ou calculado em partes:
VVpgv = PGV x Rpgv x Sacu x Uccd
VVlote = Alote x VVpgv
ITU = VVlote x AliqT
Onde:
VVpgv = Valor Venal da Planta Genérica de Valores
PGV = Valor Retirado da Face de Quadra da Planta Genérica de Valores
Rpgv = Redutor para Valor Venal do Lote sobre a PGV = 0,75
VVlote = Valor Venal do Lote (chácara urbana)
Alote = Área da chácara urbana
ITU = Imposto Territorial Urbano (Imposto Territorial para Chácara urbanas sem edificação)
AliqT = Alíquota Territorial para chácara sem edificações Vazio
Sacu = Situação Atípica para Chácaras urbanas
Uccd= Uso de chácaras conforme destinação
Para cálculo do Imposto Predial (IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano) para somente chácaras urbanas:

IPTU = (Alote x PGV x Rpgv x Sacu x Uccd) + ((Aedif x VUtp x Redif) x Cc x Ciap x Cleg) x AliqP

Ou calculado em partes:
VMedif = Aedif x VUtp
VRedif = VMedif x Redif
VVedif = VRedif x Cc x Ciap x Cleg
IPTU = (VVlote + Vvedif) x AliqP
Onde:
VMedif = Valor de Mercado da Edificação
VRedif = Valor Reduzido da Edificação

Aedif = Área Edificada
VUtp = Valor Unitário por metro quadrado, conforme Tipologia e Padrão da Edificação
Redif = Redutor para Valor Venal da Edificação = 0,60
VVedif = Valor Venal da Edificação
Cc = Coeficiente de Estado de Conservação da Edificação
Ciap = Coeficiente de Idade Aparente da Edificação
AliqP = Alíquota Predial para o Valor Venal do Lote (chácaras urbanas) + Valor Venal da Edificação
Sacu = Situação Atípica para Chácaras urbanas
Uccd= Uso de chácaras conforme destinação

ANEXO IV

TABELA 1
TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

	LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTADOS	Pessoa Física - ISSQN FIXO em UFM por ano	Domicílio Fiscal		Retenção na Fonte	Pessoa Jurídica, Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)
			ISSQN devido no estabelecimento do prestador dos serviços	ISSQN devido no local da prestação dos serviços	Retenção obrigatória	
1.0	**Serviços de informática e congêneres**					
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	0	X			3%
1.02	Programação.	0	X			3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	0	X			3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo*tablets*,*smartphones*e congêneres.	0	X			3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	0	X			3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	0	X			3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.					
	a) Profissionais com formação de nível superior	0	X			3%
	b) Profissionais com formação de nível técnico	0	X			3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	0	X			3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	0	X			3%
2.0	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**					
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	10	X			3%
3.0	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**					
3.01	(VETADO) Locação de bens móveis.					
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	0	X			3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	0	X			3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	0		X	X	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	0		X	X	3%
4.0	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**					
4.01	Medicina e biomedicina.	20	X			3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	20	X			3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios econgêneres.	0	X			3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.					
	a) Profissionais com formação de nível superior	0	X			3%
	b) Profissionais com formação de nível técnico	0	X			3%

4.05	Acupuntura.	05	X			3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.					
	a) Profissionais com formação de nível superior	10	X			3%
	b) Profissionais com formação de nível técnico	05	X			3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	0	X			3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	10	X			3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	05	X			3%
4.10	Nutrição.	15	X			3%
4.11	Obstetrícia.	15	X			3%
4.12	Odontologia.	15	X			3%
4.13	Ortóptica.	15	X			3%
4.14	Próteses sob encomenda.	10	X			3%
4.15	Psicanálise.	15	X			3%
4.16	Psicologia.	15	X			3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	0	X			2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	0	X			3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, *sêmen* e congêneres.	0	X			2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	0	X			3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	0	X			3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	0		X	X	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	0		X	X	3%
5.0	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**					
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	15	X			3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	0	X			3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	0	X			3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	0	X			3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	0	X			3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, *sêmen*, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	0	X			3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	0	X			3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	0	X			3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	0		X	X	3%
6.0	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**					
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres (por profissional).	0	X			3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	0	X			3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	0	X			3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	0	X			3%
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	0	X			3%
6.06	Aplicação de tatuagens,*piercing*se congêneres.	0	X			3%
7.0	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**					
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	10	X			5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	0		X	X	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	10	X			5%
7.04	Demolição.	0		X	X	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	0		X	X	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	0	X			3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	0	X			3%

7.08	Calafetação.	0	X			3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	0		X	X	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, Jardims e congêneres.	0		X	X	3%
7.11	Decoração e Jardimagem, inclusive corte e poda de árvores.	0		X	X	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	0		X	X	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	0	X			3%
7.14	(VETADO) Saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitário e congêneres.					
7.15	(VETADO) Tratamento e purificação de água.					
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	0		X	X	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	0		X	X	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	0		X	X	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	0		X	X	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	0	X			3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	0	X			3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	0	X			3%
8.0	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**					
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	0	X			3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	10	X			3%
9.0	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**					
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-*service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, suite *service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	0	X			4%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	0	X			3%
9.03	Guias de turismo.	0	X			3%
10.0	**Serviços de intermediação e congêneres.**					
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	0	X			5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	0	X			5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	10	X			5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	0	X			5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	0	X			3%
10.06	Agenciamento marítimo.	0	X			3%
10.07	Agenciamento de notícias.	0	X			3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	0	X			3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	0	X			3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	0	X			3%
11.0	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**					
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	0		X	X	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	0		X	X	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	0	X			3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de	0		X	X	3%

	qualquer espécie.					
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	0		X	X	3%
12.0	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**					
12.01	Espetáculos teatrais.	0		X	X	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	0		X	X	3%
12.03	Espetáculos circenses, por até quinze dias.	0		X	X	3%
12.04	Programas de auditório.	0		X	X	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres, por até quinze dias.	0		X	X	3%
12.06	Boates, *taxi-dancing* e congêneres.	0		X	X	3%
12.07	*Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	0		X	X	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	0		X	X	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	0		X	X	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	0		X	X	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	0		X	X	3%
12.12	Execução de música.	0		X	X	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	0	X			3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	0		X	X	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	0		X	X	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	0		X	X	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	0		X	X	3%
13.0	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**					
13.01	(VETADO) Produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes, *vídeo-tapes*, discos, fitas cassete, *compact disc*, *digital vídeo disc* e congêneres.	0	X			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	0	X			3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	0	X			3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	0	X			3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	0	X			3%
14.0	**Serviços relativos a bens de terceiros.**					
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	0	X			3%
14.02	Assistência técnica.	0	X			3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	0	X			3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	0	X			3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	0	X			3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	0	X			3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	0	X			3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	0	X			3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	0	X			3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	0	X			3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	0	X			3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	0	X			3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	0	X			3%

14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	0	X			3%
15.0	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**					
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	0		X	X	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	0	X			5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	0	X			5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	0	X			5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	0	X			5%
15.06	Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	0	X			5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	0	X			5%
15.08	Emissão, re-emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	0	X			5%
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	0	X			5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	0	X			5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	0	X			5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	0	X			5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	0	X			5%
15.14	Fornecimento, emissão, re-emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	0	X			5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	0	X			5%
15.16	Emissão, re-emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	0	X			5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	0	X			5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re-emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re-emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	0	X			5%
16.0	**Serviços de transporte de natureza municipal.**					
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	0		X	X	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	0		X	X	3%
17.0	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**					
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta	10	X			3%

	lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.					
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	10	X			3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	10	X			3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	0	X			3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	0		X	X	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	0	X			3%
17.07	(VETADO) Veiculação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio.		X			
17.08	Franquia (*franchising*).	0	X			3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	10	X			3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	10	X			3%
17.11	Organização de festas e recepções; *buffet* (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	0		X	X	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	10	X			3%
17.13	Leilão e congêneres.	10	X			3%
17.14	Advocacia.	15	X			3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	10	X			3%
17.16	Auditoria.	15	X			3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	0	X			3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	10	X			3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	15	X			3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	15	X			3%
17.21	Estatística.	10	X			3%
17.22	Cobrança em geral.	0	X			3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	0	X			3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	0	X			3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	0	X			3%
18.0	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**					
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	0	X			5%
19.0	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**					
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	0	X			5%
20.0	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**					
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	0		X	X	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	0		X	X	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	0		X	X	3%
21.0	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**					
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	0	X			5%
22.0	**Serviços de exploração de rodovia.**					

22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	0		X	X	5%
23.0	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**					
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	05	X			3%
24.0	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**					
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	0	X			3%
25.0	**Serviços funerários.**					
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	0	X			3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	0	X			3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	0	X			3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	0	X			3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	0	X			3%
26.0	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.**					
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	0	X			5%
27.0	**Serviços de assistência social.**					
27.01	Serviços de assistência social.	10	X			3%
28.0	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**					
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	0	X			3%
29.0	**Serviços de biblioteconomia.**					
29.01	Serviços de biblioteconomia.	0	X			3%
30.0	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**					
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	10	X			3%
31.0	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**					
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	0	X			3%
32.0	**Serviços de desenhos técnicos.**					
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	05	X			3%
33.0	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**					
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	0	X			3%
34.0	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**					
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	0	X			3%
35.0	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**					
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	10	X			3%
36.0	**Serviços de meteorologia.**					
36.01	Serviços de meteorologia.	10	X			3%
37.0	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**					
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	0	X			3%
38.0	**Serviços de museologia.**					
38.01	Serviços de museologia.	0	X			3%
39.0	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**					
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	0	X			3%
40.0	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**					
40.01	Obras de arte sob encomenda.	0	X			3%

TABELA 02
TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

PROFISSIONAIS	VALOR FIXO ANUAL EM UFM
Profissional autônomo com curso superior (qualquer profissão, desde que não se enquadre na Tabela 1)	15
Profissional autônomo com curso de segundo grau (qualquer profissão desde que não se enquadre na Tabela 1)	10
Outros Profissionais Autônomos sem formação (desde que não se enquadre na Tabela 1)	05

TABELA 03
TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL CUSTO DE MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO

Fica instituída a tabela a seguir para elaboração de cálculos na cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da mão-de-obra empregada na atividade de construção civil.

Alvenaria acima de dois pisos		**Barracões sem paredes – pré-moldado**	
Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 500,00	20,5	Acima de 600,00	10,5
250,01 a 500,00	15,5	500,01 a 600,00	6,5
200,01 a 250,00	11,5	350,01 a 450,00	5,5
150,01 a 200,00	9,5	250,01 a 350,00	4,5
100,01 a 150,00	7,5	200,01 a 250,00	3,5
50,01 a 100,00	5,5	100,01 a 200,00	2,5
Até 50,00	3,5	Até 100,00	1,5
Alvenaria até dois pisos (inclui salas comerciais)		**Barracões fechados**	
Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 500	20(1.408,20)	Acima de 600,00	18
250,01 a 500,00	15 (1.056,15)	500,01 a 600,00	12
200,01 a 250,00	11(774,51)	400,01 a 500,00	10
150,01 a 200,00	9 (633,69)	300,01 a 400,00	8
100,01 a 150,00	7 (492,87)	200,01 a 3000,00	6
50,01 a 100,00	5 (352,05)	100,01 a 200,00	4
Até 50,00	3 (211,23)	Até 100,00	2
Mistas (contêiner, ou outros materiais diferentes de Alvenaria ou madeira) **s diferentes de**		**Telheiros e Box (Garagens em prédio)**	
Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 500,00	15	Acima de 500,00	7
250,01 a 500,00	12	250,01 a 500,00	6
200,01 a 250,00	10	200,01 a 250,00	5
150,01 a 200,00	8	150,01 a 200,00	4
100,01 a 150,00	6	100,01 a 150,00	3
50,01 a 100,00	4	50,01 a 100,00	2
Até 50,00	2	Até 50,00	1
Madeira		**Outras Obras**	
Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM	Área construída (m²)	Área construída (m²)
Acima de 500,00	10	Acima de 250,00	Acima de 250,00
250,01 a 500,00	7,5	200,01 a 250,00	200,01 a 250,00
200,01 a 250,00	5,5	150,01 a 200,00	150,01 a 200,00
150,01 a 200,00	4,5	100,01 a 150,00	100,01 a 150,00
100,01 a 150,00	3,5	50,01 a 100,00	50,01 a 100,00
50,01 a 100,00	2,5		
Até 50,00	1,5		

ANEXO V

TABELA 1
TABELA PARA CÁLCULO DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

ESTABELECIMENTOS EM GERAL	RISCO	VALOR FIXO EM UFM
Até 50m²	Alto Médio Baixo	07 05 04
De 50,01 até 100 m²	Alto Médio Baixo	08 06 05
De 100,01 m² até 250 m²	Alto Médio Baixo	09 07 06
De 250,01 m² até 500 m²	Alto Médio Baixo	10 08 07
De 500,01 m² até 1000m²	Alto Médio Baixo	14 10 08
De 1000,01 m² até 3000m²	Alto Médio Baixo	16 13 10
Acima de 3000m²	Alto Médio Baixo	20 15 12

TABELA 02
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELEICMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	VALOR FIXO EM UFM
Profissionais liberais com nível de instrução superior	10
Profissionais liberais com nível de instrução médio/técnico	07
Trabalhadores autônomos, com grau de instrução primária ou inferior.	05

MODELO I
TERMO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DA LICENÇA

De acordo com decisão em Processo Administrativo nº. ... e pelo não cumprimento ao disposto da legislação municipal, o contribuinte abaixo identificado, a partir desta data, passa a ter cancelado o Termo de Dispensa de Licença nº. ... , equiparando-se o estabelecimento a contribuinte não licenciado.
O cancelamento da Dispensa da Licença não implica em cancelamento da inscrição municipal, e não exime o contribuinte de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida para a obtenção da licença para funcionamento, ficando sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.
Razão Social: ....
CNPJ: ....
Inscrição Municipal: ....
Endereço: ....
Atividades (Cnaes): ...

Por fim, estando ciente de tudo, as partes assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma.

_____
Autoridade Fiscal (carimbo e assinatura)

Ciência do Contribuinte:
Declaro estar ciente quanto ao termo de cancelamento da dispensa da licença, bem como da necessidade de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida para obtenção da licença para funcionamento.

Nome do representante legal e CPF ....
Data da ciência .... / .... / 20....
Assinatura: ....

ANEXO VI

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL E FEIRANTE

PRODUTOS E/OU MERCADORIAS	Contribuinte do município UFM/dia	Contribuinte do município UFM/mês	Contribuinte de fora do município UFM/ dia
Alimentos: doces, chocolates, salgados, picolés, sucos, frutas e verduras em geral	0,5	02	02
Mudas de árvores, de plantas e flores	0,5	02	03
Animais	01	05	05
Alimentos prontos para consumo	0,5	02	02
Produtos alimentícios em geral (cesta básica)	01	05	03
Tecidos, confecções, roupas e armarinhos	01	05	05
Calçados, carteiras, cintos, chapéu de couro, bicho de pelúcia e similares	0,5	02	03
Louças, alumínios, ferramentas, churrasqueiras, cofres, artefatos de plástico	01	03	04
Brinquedos, ornamentos e artigos de recreação, livros e artigos de papelaria	0,5	02	02
Tapetes, redes, capas para bancos de veículos	0,5	02	02
Móveis e estofados, utensílios e equipamentos	01	03	04
Materiais elétricos	01	03	04
Circos, Parques de Diversões e Eventos em Geral	01	07	02
Feiras itinerantes do vestuário e de veículos, máquinas e equipamentos	04	Não será concedido	07
Outras mercadorias e produtos não constantes desta tabela	0,5	02	03

ANEXO VII
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO DE PROJETO, LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E HABITE-SE

APROVAÇÃO DE PROJETO, LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E HABITE-SE	UFM
Aprovação de Projeto – Construção de edificação até 02 pavimentos, por m²	0,04
Aprovação de Projeto – Construção de edificação com mais de 02 pavimentos, por m²	0,04
Aprovação de Projeto – Construção de edificação residencial acima de 70m², por m²	0,04
Aprovação de Projeto – Construção de edificação comercial, por m²	0,04
Aprovação de Projeto – Construção de barracões, galpões e piscinas, por m²	0,03
Aprovação de Projeto – Construção de marquises, muros, coberturas e tapumes, por metro linear	0,02
Aprovação de Projeto – Construção de edificação de interesse social até 70m²	Isento
Reformas e reparos, por m²	0,02
Demolições, por obra, por m²	0,02
Concessão de Habite-se até 70,00 metros quadrados, para edificações residenciais de interesse social	Isento
Concessão de Habite-se de edificações residenciais e comerciais, por m².	0,022
Concessão de Habite-se de outras edificações, por m².	0,02

Obs.: Em relação aos prédios de apartamentos e conjuntos residenciais o cálculo de cobrança será por unidade residencial, obedecendo ao critério de metragem de área construída e os respectivos percentuais.

ANEXO VIII
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

PARCELAMENTO DE SOLO POR LOTE ANÁLISE PRÉVIA DE PROJETOS (ATÉ 03 REANÁLISES)	QUANTIDADE DE UFM
Desmembramento, por lote	01
Remembramento, por lote	01
Desdobros, por lote	01
Loteamento horizontal, por m²	0,02
Condomínio, por m²	0,02

Obs. Para fins de cálculo da cobrança da taxa, ficam excluídas as áreas em metros quadrados que são destinadas às áreas institucionais, às vias e aos logradouros públicos.

ANEXO IX
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

LICENÇA PARA PUBLICIDADE	PERÍODO	UFM
Publicidade afixada na parte externa e/ou interna de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, prestadores de serviços e outros	Por ano	05

Por painel ou placas simples fixos no solo.	Por ano	04
Outdoor	Por semestre	05
Outdoor	Por ano	08
Anúncios luminosos e iluminados, por unidade	Por ano	08
Publicidade sonora, por qualquer processo	Por dia	0,5
Publicidade sonora, por qualquer processo	Por mês	03
Publicidade sonora, por qualquer processo	Por ano	05
Demais anúncios, por unidade	Por ano	05

ANEXO X
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS E PÚBLICOS

Por Unidade Pessoas físicas e jurídicas	**UFM**	
	DIA	**MÊS**
Barracas (até 10,00 m2), food-trucks e congêneres	01	10
Quiosques, barracas (acima de 10m2)	02	12
Veículos	02	15
Produtos in natura produzidos no município, com venda esporádica	Isento	Isento

ANEXO XI
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TABELA 01

BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE	**UFM/ANO**
Até 50 metros quadrados	1
De 50,01 a 100 metros quadrados	1,5
De 100,01 a 200 metros quadrados	2
De 200,01 a 300 metros quadrados	2,5
De 300,01 a 400 metros quadrados	3
De 400,01 a 500 metros quadrados	3,5
De 500,01 a 1000 metros quadrados	4
De 1000,01 a 1500 metros quadrados	4,5
De 1500,01 a 2000 metros quadrados	5
De 2.000,01 a 2500 metros quadrados	5,5
De 2500,01 a 3000 metros quadrados	6
Acima de 3000 metros quadrados	8
Obs.: Considera-se como área para a base de cálculo, a área total, coberta ou não, desde que utilizada para o desenvolvimento da atividade.	
A classificação do grau de risco dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço obedecerão ao disposto na Resolução SESA/PR Nº 1034/2020 e posteriores alterações.	

TABELA 02

MÉDIO RISCO OU "BAIXO RISCO B" OU RISCO MODERADO	**UFM/ANO**
Até 50 metros quadrados	2
De 50,01 a 100 metros quadrados	2,5
De 100,01 a 200 metros quadrados	3
De 200,01 a 300 metros quadrados	3,5
De 300,01 a 400 metros quadrados	4
De 400,01 a 500 metros quadrados	4,5
De 500,01 a 1000 metros quadrados	5
De 1000,01 a 1500 metros quadrados	5,5
De 1500,01 a 2000 metros quadrados	6
De 2.000,01 a 2500 metros quadrados	6,5
De 2500,01 a 3000 metros quadrados	7
Acima de 3000 metros quadrados	9
Obs.: Considera-se como área para a base de cálculo, a área total, coberta ou não, desde que utilizada para o desenvolvimento da atividade.	
A classificação do grau de risco dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço obedecerão ao disposto na Resolução SESA/PR Nº 1034/2020 e posteriores alterações.	

TABELA 03

ALTO GRAU DE RISCO	UFM/ANO
Até 50 metros quadrados	3
De 50,01 a 100 metros quadrados	3,5
De 100,01 a 200 metros quadrados	4
De 200,01 a 300 metros quadrados	4,5
De 300,01 a 400 metros quadrados	5
De 400,01 a 500 metros quadrados	5,5
De 500,01 a 1000 metros quadrados	6
De 1000,01 a 1500 metros quadrados	6,5
De 1500,01 a 2000 metros quadrados	7
De 2.000,01 a 2500 metros quadrados	7,5
De 2500,01 a 3000 metros quadrados	8
Acima de 3000 metros quadrados	10
Obs.: Considera-se como área para a base de cálculo, a área total, coberta ou não, desde que utilizada para o desenvolvimento da atividade.	
A classificação do grau de risco dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço obedecerá ao disposto na Resolução SESA/PR Nº 1034/2020 e posteriores alterações.	

ANEXO XII
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Potencial de poluição ou utilização de recursos naturais	
Pequeno	01 UFM por ano
Médio	02 UFM por ano
Alto	05 UFM por ano

ANEXO XIII
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

CLASSE	SITUAÇÃO PROPOSTA	COEFICIENTE/ UFM 2022	COEFICIENTE/ UFM 2023	COEFICIENTE/ UFM 2024	COEFICIENTE/ UFM 2025
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013	0,0817	0,0980	0,1275	0,1784
AB	RESIDENCIAL – ATÉ 5m³	0,1775	0,2130	0,2769	0,3877
AC	RESIDENCIAL >5m³ E <=10m³	0,1952	0,2342	0,3045	0,4263
AD	RESIDENCIAL >10m³ E <=15m³	0,2130	0,2556	0,3323	0,4652
AE	RESIDENCIAL >15m³ E <=20m³	0,2307	0,2768	0,3599	0,5038
AF	RESIDENCIAL – ACIMA DE 20m³	0,2485	0,2982	0,3877	0,5427
AG	COM-IND-UTP – ATÉ 5m³	0,2130	0,2556	0,3323	0,4652
AH	COM-IND-UTP >5m³ E <=10m³	0,2307	0,2768	0,3599	0,5038
AI	COM-IND-UTP >10m³ E <=15m³	0,2662	0,3194	0,4153	0,5814
AJ	COM-IND-UTP >15m³ E <=20m³	0,3017	0,3620	0,4707	0,6589
AK	COM-IND-UTP – ACIMA DE 20M³	0,3372	0,4046	0,5260	0,7364
AL	1 RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	0,1953	0,2344	0,3047	0,4265
AM	1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 5m3 e <= 10m3	0,2130	0,2556	0,3323	0,4652
AN	1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 10m3 e <= 15m3	0,2396	0,2875	0,3738	0,5233
AO	1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 15m3 e <= 20m3	0,2662	0,3194	0,4153	0,5814
AP	1-RES + 1-(COM-IND-UTP) > 20m3	0,2929	0,3515	0,4569	0,6397
AQ	1 RES + 2-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	0,2012	0,2414	0,3139	0,4394
AR	1-RES + 2-(COM-IND-UTP) > 5m3 e <= 10m3	0,2189	0,2627	0,3415	0,4781
AS	1-RES + 2-(COM-IND-UTP) > 10m3 e <= 15m3	0,2485	0,2982	0,3877	0,5427
AT	1 RES + 3-(COM-IND-UTP) - ATÉ 5m3	0,2041	0,2449	0,3184	0,4458
AU	1-RES + 3-(COM-IND-UTP) > 5m3 e <= 10m3	0,2218	0,2662	0,3460	0,4844
AV	2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3	0,2070	0,2484	0,3229	0,4521
AW	2-RES + 5-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3	0,2206	0,2647	0,3441	0,4818
AX	3-RES + 1-(COM-IND-UTP)> 10m3 e <= 15m3	0,2263	0,2716	0,3530	0,4942
AY	3-RES + 2-(COM-IND-UTP) > 10m3 e <= 15m3	0,2343	0,2812	0,3655	0,5117
AZ	3-RES + 2-(COM-IND-UTP) >15m3 e <= 20m3	0,2591	0,3109	0,4042	0,5659
BA	5-RES + 1-(COM-IND-UTP) - A ATÉ 10m3	0,2011	0,2413	0,3137	0,4392
BB	4 RES + 1-(COM-IND-UTP) >5m³ < = 10m³	0,2023	0,2428	0,3156	0,4418

BC	4 –RES +1 – (COM-IND-UTP) >10m³ <=15m³	0,2236	0,2683	0,3488	0,4883

ANEXO XIV
TABELA DE TAXA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, DESDE QUE NÃO MANTIDOS EM ESTADO CONDIZENTE COM A SUA LOCALIZAÇÃO, PELOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES	**UFM**
Até 300m²	04
De 300,1m² até 600m²	06
Acima de 600,1m²	08

ENTULHOS	**UFM POR M³**
Entulhos, restos de construção, galhos e outros retirados de terrenos baldios, localizados dentro do perímetro urbano desde que não mantidos em estado condizente com a sua localização, pelos respectivos proprietários ou possuidores.	02

ANEXO XV
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

EXPEDIENTES		**UFM**
1.	Emissão de alvarás, atestados, certidões (segunda via)	0,5
2.	Requerimentos e certidões diversos e outros expedientes não especificados	0,5

ANEXO XVI

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

TABELA 1 – IMÓVEIS EDIFICADOS

RESIDENCIAL	
Consumo em KWH	**Percentual de Cobrança sobre a UVC**
0 a 100	4,00%
101 a 130	5,00%
131 a 160	9,00%
161 a 200	12,00%
201 a 250	18,00%
251 a 300	25,00%
301 a 350	30,00%
351 a 400	36,00%
401 a 450	42,00%
451 a 500	47,00%
501 a 600	52,00%
601 a 700	58,00%
701 a 800	64,00%
801 a 900	70,00%
901 a 1000	75,00%
Acima de 1000	80,00%

COMERCIAL	
Consumo em KWH	**Percentual de Cobrança sobre a UVC**
0 a 100	12,00%
101 a 130	15,00%
131 a 160	18,00%
161 a 200	24,00%
201 a 250	28,00%
251 a 300	32,00%
301 a 350	36,00%
351 a 400	42,00%

401 a 450	47,00%
451 a 500	52,00%
501 a 600	58,00%
601 a 700	64,00%
701 a 800	70,00%
801 a 900	75,00%
901 a 1000	80,00%
Acima de 1000	90,00%

INDUSTRIAL

Consumo em KWH	**Percentual de Cobrança sobre a UVC**
0 a 300	36,00%
301 a 650	45,00%
651 a 1000	66,00%
1001 a 2000	80,00%
Acima de 2000	90,00%

TABELA 02 – PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

Área do imóvel (em m²)	**UFM**
De 00 a 100	0,5
De 101 a 200	1,0
De 201 a 300	1,5
De 301 a 400	2,0
De 401 a 500	2,5
De 501 a 600	3,0
De 601 a 700	3,5
De 701 a 800	4,0
Acima de 801	4,5

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8D6F6CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	03/2022	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.141.867,15	4.889.546,21	5.845.443,51	5.052.313,43	5.934.502,84	4.933.837,45	4.576.366,64	5.545.269,04	4.947.911,10	6.263.184,57	5.389.446,36	5.356.612,54	63.876.300,84	64.169.721,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	448.791,97	575.571,73	615.889,48	314.174,09	351.294,41	312.255,14	424.665,39	330.304,78	570.782,43	539.262,86	377.168,93	390.965,80	5.251.127,01	7.597.350,00
IPTU	41.947,74	109.364,42	26.699,61	14.975,83	14.514,69	26.583,63	7.171,35	7.188,60	6.204,17	8.798,16	3.800,46	4.788,59	272.037,25	594.350,00
ISS	211.191,70	137.602,47	126.856,86	115.908,88	147.555,12	132.347,44	221.407,45	154.059,47	140.930,02	206.604,12	197.591,92	199.790,24	1.991.845,69	2.122.110,00
ITBI	43.347,28	131.605,13	320.627,10	50.134,50	60.022,36	10.987,46	65.854,18	40.666,06	278.030,09	3.400,00	24.270,40	36.446,17	1.065.390,73	2.917.670,00
IRRF	111.196,94	113.774,29	112.994,16	114.912,73	117.108,05	122.690,31	120.104,02	121.366,21	131.268,38	313.339,55	144.340,81	142.500,73	1.665.596,18	1.487.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.108,31	83.225,42	28.711,75	18.242,15	12.094,19	19.646,30	10.128,39	7.024,44	14.349,77	7.121,03	7.165,34	7.440,07	256.257,16	475.370,00
Contribuições	42.040,11	47.122,58	38.234,26	34.972,65	35.106,63	34.382,60	40.105,72	34.134,65	40.778,88	38.020,00	65.498,30	19.272,23	469.668,61	514.080,00
Receita patrimonial	51.553,59	45.418,70	59.248,20	56.911,43	58.852,66	58.871,66	48.103,03	43.271,85	42.816,51	47.367,62	47.223,60	38.592,87	598.231,72	324.304,39
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.553,59	45.397,76	59.248,20	56.911,43	58.823,64	58.871,66	48.103,03	43.246,61	42.816,51	47.367,62	47.148,43	38.592,87	598.081,35	324.304,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20,94	0,00	0,00	29,02	0,00	0,00	25,24	0,00	0,00	75,17	0,00	150,37	0,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,95	450,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
Transferências correntes	4.591.512,49	4.214.598,69	5.125.117,19	4.639.237,09	5.482.338,11	4.518.814,39	4.057.350,09	5.133.240,11	4.287.089,51	5.618.314,09	4.887.566,80	4.901.321,90	57.456.500,46	55.556.456,63
Cota parte do FPM	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.510.794,48	2.401.212,70	21.609.968,16	20.650.000,00
Cota parte do ICMS	1.849.403,20	1.522.115,33	1.832.671,51	1.509.694,51	1.500.832,54	1.780.894,26	1.529.830,26	1.489.741,29	1.423.073,78	1.400.828,88	1.673.321,33	1.368.373,11	18.880.780,00	18.000.000,00
Cota parte do IPVA	182.303,38	149.610,93	132.184,77	55.408,33	360.211,00	32.007,23	44.249,24	34.444,09	14.817,01	30.074,66	698.002,67	187.927,05	1.921.240,36	2.180.000,00
Cota parte do ITR	2.895,39	9.229,55	5.584,93	2.800,11	681,83	4.239,26	126.928,63	1.239.018,08	74.270,25	65.729,01	67.048,37	3.662,31	1.602.087,72	932.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	22.099,04	22.475,36	11.948,75	16.858,37	17.376,86	13.841,19	18.259,56	18.635,44	13.550,79	19.252,87	19.108,92	13.626,95	207.034,10	316.000,00
Transferências do FUNDEB	631.847,19	550.368,46	605.910,97	526.068,53	509.036,91	552.844,34	483.713,17	495.425,32	513.954,60	512.013,93	628.696,69	535.522,34	6.545.402,45	7.241.142,99
Outras transferências correntes	558.551,73	367.194,12	764.089,79	869.683,34	861.660,96	512.928,45	361.187,88	435.264,33	461.847,29	815.988,00	290.594,34	390.997,44	6.689.987,67	6.236.613,64
Outras receitas correntes	7.968,99	6.834,51	6.954,38	7.018,17	6.911,03	9.440,71	6.142,41	4.317,65	6.443,77	20.220,00	11.988,73	6.459,74	100.700,09	149.770,00
DEDUÇÕES (II)	680.222,59	659.407,09	751.023,15	648.696,92	660.334,11	690.608,19	613.234,01	840.509,97	674.687,93	693.661,63	793.655,03	794.960,33	8.501.000,95	7.688.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	680.222,59	659.407,09	751.023,15	648.696,92	660.334,11	690.608,19	613.234,01	840.509,97	674.687,93	693.661,63	793.655,03	794.960,33	8.501.000,95	7.688.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.461.644,56	4.230.139,12	5.094.420,36	4.403.616,51	5.274.168,73	4.243.229,26	3.963.132,63	4.704.759,07	4.273.223,17	5.569.522,94	4.595.791,33	4.561.652,21	55.375.299,89	56.481.221,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	550.000,00	401.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.461.644,56	4.230.139,12	5.094.420,36	3.853.616,51	4.873.168,73	4.243.229,26	3.963.132,63	4.654.759,07	4.273.223,17	5.569.522,94	4.595.791,33	4.561.652,21	54.374.299,89	56.481.221,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.894,00	58.176,00	58.176,00	55.752,00	55.752,00	111.504,00	59.892,00	54.684,00	463.830,00	816.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.461.644,56	4.230.139,12	5.094.420,36	3.853.616,51	4.863.274,73	4.185.053,26	3.904.956,63	4.599.007,07	4.217.471,17	5.458.018,94	4.535.899,33	4.506.968,21	53.910.469,89	55.665.221,02

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FD590F4A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**36.695,85**	**183.147,22**	**181.755,41**	**0,00**	**38.087,66**	**197.644,29**	**989.480,32**	**506.695,08**	**501.432,12**	**102,74**	**685.589,75**	**723.677,41**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**36.695,85**	**183.147,22**	**181.755,41**	**0,00**	**38.087,66**	**197.644,29**	**989.480,32**	**506.695,08**	**501.432,12**	**102,74**	**685.589,75**	**723.677,41**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	7.645,64	20.509,41	20.509,41	0,00	7.645,64	25.436,32	59.185,37	5.928,03	5.928,03	0,00	78.693,66	86.339,30
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.848,97	3.352,42	3.352,42	0,00	28.848,97	0,00	9.236,62	7.123,11	7.123,11	0,00	2.113,51	30.962,48
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	29.178,29	29.178,29	0,00	0,00	27.834,93	83.011,05	0,00	0,00	0,00	110.845,98	110.845,98
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	18,00	40.305,62	40.106,42	0,00	217,20	9.318,21	273.725,42	109.518,86	109.518,86	0,00	173.524,77	173.741,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	216,74	0,00	0,00	216,74	3.170,52	1.485,07	450,03	450,03	0,00	4.205,56	4.422,30
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	13.802,32	13.802,32	0,00	0,00	232,38	14.928,65	5.946,01	5.946,01	0,00	9.215,02	9.215,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9,96	34.074,60	34.074,60	0,00	9,96	1.920,35	203.453,86	88.890,92	88.890,92	0,00	116.483,29	116.493,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14,80	5.612,01	5.612,01	0,00	14,80	129.731,58	337.834,24	285.138,12	279.875,16	102,74	187.587,92	187.602,72
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	158,48	0,00	0,00	0,00	158,48	0,00	2.140,00	1.700,00	1.700,00	0,00	440,00	598,48

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	2.169,40	2.000,00	2.000,00	0,00	169,40	169,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	0,00	30.545,81	29.569,94	0,00	975,87	0,00	2.310,64	0,00	0,00	0,00	2.310,64	3.286,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**36.695,85**	**183.147,22**	**181.755,41**	**0,00**	**38.087,66**	**197.644,29**	**989.480,32**	**506.695,08**	**501.432,12**	**102,74**	**685.589,75**	**723.677,41**

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5046247F

